



**Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

**Diretoria AMP**  
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUITAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLECIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÁ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

Pelo presente edital, ficam convocados os Senhores Prefeitos dos Municípios integrantes da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**, para Assembleia Geral Ordinária da Entidade no ano de 2022, que acontecerá no dia 07 de dezembro as 9:30 horas em primeira convocação e as 10:00 horas em segunda convocação, que realizarse-á na Chácara Minas da Água, Rua Darcize Gobi, 940 Campo Magro - PR, com a seguinte Pauta:

- **Prestação de contas da ASSOMECC biênio 2021/2022, e a eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSOMECC para o biênio de 2023/2024, sendo que a inscrição das chapas deverá ocorrer na sede da ASSOMECC - Av. Candido de Abreu, 427 10º andar conj. 1009 - Centro Cívico - Curitiba - PR, até 24 (vinte quatro) horas antes da realização das eleições, em horário comercial, conforme parágrafo 3º. do art. 28 do estatuto social da Entidade. Somente terão direito a voto os prefeitos dos municípios que estiverem em dia com as contribuições financeiras referente aos últimos 06 (seis) meses (parágrafo 1º, art. 8º do Estatuto Social). Encerrada a votação e a posterior apreciação de eventuais impugnações, haverá a apuração dos votos, em consonância com art. Com o artigo 29 do Estatuto Social, e em seguida a Posse da Diretoria e Conselho Fiscal;**

- **Assinatura do Termo de Cooperação com os Reitores da UFPR, UTFPR, IFR, UNESPAR e PUCPR, para a elaboração de projetos que venham a atender as demandas dos municípios da RMC;**

- **Alteração do endereço da SEDE da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ASSOMECC, para Avenida Cândido de Abreu, 427, 10º andar conjunto 1009 - CEP:80.530.903 Centro Cívico, Curitiba - Paraná;**

- **Ciência da Recomendação Administrativa Nº2/2022 do Ministério Público, acerca do portal de transparência da ASSOMECC e deliberação de medidas a serem adotadas;**  
- **Assuntos gerais.**

Curitiba, 22 novembro 2022

**RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**  
Presidente da ASSOMECC

**Publicado por:**  
Maria Paula Victorio  
**Código Identificador:44606A8B**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**EXTRATO CONTRATO 005-2022- DISPENSA 005-2022 - INTEGRADOR DE ESTÁGIO**

EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022.

**Licitação:** Dispensa 005/2022.

**Fundamento Legal:** Art. 25, caput da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

**Partes:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**

**Objeto:** Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior

**Preço: de R\$ 32.351,28 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**

**Dotação Orçamentária:** 012.122.0001.12122.1002 **Elemento:** 3.3.90.39

**Prazo de execução:** de 22 de novembro de 2022 até 22 de novembro de 2023.

**Prazo de vigência:** de 22 de novembro de 2022 até 22 de novembro de 2023, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

**Data de Assinatura:** 22 de novembro de 2022.

Curitiba, 22 de novembro de 2022.

De acordo para a publicação.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente do CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

**Publicado por:**  
Cristiane Dalmut Machado  
**Código Identificador:57458355**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 05-2022 - AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**  
**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

O Presidente do Consórcio, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Acessória Jurídica do Consórcio, sobre a contratação direta, com Dispensa de Licitação, fulcrada no caput, art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo objetivo contratação de empresa especializada fabricação e instalação de letreiro de logo marca do CIEDEPAR, em que a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** inscrita no CNPJ sob nº **07.136.551/0001-26**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Ararigboia, nº 255, Centro, CEP:85.501-260, telefone (41) 3022-3262 ou (46) 3225-0511, com o valor total anual de **R\$ 32.351,28 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**, Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 75, parágrafo 3º da lei 14.133/2021.

Curitiba, 22 de novembro de 2022.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente do CIEDEPAR

**Publicado por:**  
Cristiane Dalmut Machado  
**Código Identificador:**C5C4A15A

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO 001-2020- ELOTECH**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA.**

Termo de aditivo nº 2 Termo de Contrato nº 1/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO COM MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA INFORMATIZADO WEB, decorrente de Convite nº 2/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 80.896.194/00014-94, aditivam o contrato na importância de R\$ 49.245,48 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), com prazo de 25/11/2022 até 24/11/2023, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso 1º da lei de licitação nº 8.666/93.

Curitiba 22 de novembro de 2022.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente- CIEDEPAR

**Publicado por:**  
Cristiane Dalmut Machado  
**Código Identificador:**D2B8509A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**DECRETO Nº 08, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

ECRETO Nº 08, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente na Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguazu/Pr, no âmbito do Poder Legislativo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Tiago Dreves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguazu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos que assegura o Art. 37 da Constituição Federal, considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional ficam estabelecidos os horários especiais de expedientes na Câmara Municipal de Boa Esperança do

Iguazu-Pr, para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, conforme especifica:

I - Jogos com início às 12h: expediente das 7h30 às 11h30;

II - Jogos com início às 13h: expediente das 7h30 às 12h;

III - Jogos com início às 16h expediente das 7h30 às 13h30.

Paragrafo único: Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários

previstos neste artigo poderão ser revistos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguazu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte dois.

**TIAGO DREVES**

Presidente

Registre-se; Publique-se;  
Cumpra-se.

**Publicado por:**  
Givanildo Rizelo  
**Código Identificador:**69B2F756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**INSTITUI PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, BUSCANDO O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO S**

**LEI Nº 601, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

*INSTITUI PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, BUSCANDO O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguazu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Prêmio de Incentivo à Assistência Social, destinado a Secretaria de Assistência Social do município de Boa Esperança do Iguazu, no valor máximo de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) por ano, objetivando incentivar o aprimoramento dos serviços, programas e benefícios de proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Art. 2º.** Constituem objetivos específicos do Prêmio de Incentivo à Assistência Social:

- I - incentivar o aprimoramento da política de assistência social;
- II - contribuir para o fortalecimento dos sistemas de informação da política de assistência social, por meio do registro de dados atualizados;
- III - estimular o trabalho social com famílias, sobretudo aquelas com gestantes e crianças na primeira infância;
- IV - fomentar o acompanhamento das famílias beneficiadas pelos serviços, programas e projetos municipais;
- V - contribuir para a oferta qualificada do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

VI - promover a equidade entre homens e mulheres e o enfrentamento à violência doméstica e familiar;  
 VII - estimular o fortalecimento da cultura do diálogo no combate a todas as formas de violência, de preconceito e de discriminação;  
 VIII - valorizar os trabalhadores da política de assistência social com atuação nas equipes de referência em equipamentos sociais;  
 IX - fortalecer a política educativa para crianças e adolescentes com a prevenção às diversas violências, o conhecimento dos seus direitos, bem como o exercício da cidadania.

**Art. 3º.** Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, o qual disporá, dentre outras matérias, sobre o procedimento, as condições e os critérios para a premiação, além da metodologia de mensuração dos indicadores.

**Parágrafo único.** A premiação referida no caput será patrimonial, conforme decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2022, bem como criar ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.**

**GIVANILDO TRUMI**

Prefeito

*Registre-se; Publique-se;  
 Cumpra-se.*

**Publicado por:**  
 Valcir Paim de Andrade  
**Código Identificador:EA9D6928**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 098/2022  
 Processo Nº 145/2022

LICITAÇÃO AMPLA DISPUTA.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo sedan, ano 2022/2023, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

Valor Máximo: R\$ 86.500 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 24/11/2022 às 08h30min do dia 07/12/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h31min até às 08h59min do dia 07/12/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 07/12/2022.

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites [www.boaesperancadoiguacu.atende.net](http://www.boaesperancadoiguacu.atende.net) – Licitações e [bllcompras.com](http://bllcompras.com) ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, 23 de novembro de 2022.

**RENATO GRASSI**

Pregoeiro

**GIVANILDO TRUMI**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Renato Grassi  
**Código Identificador:B7AD622D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 099/2022  
 Processo Nº 147/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Aquisição de Cortador de Grama para atender às necessidades de limpeza e conservação da Secretaria de Urbanismo, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

Valor Máximo: R\$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 24/11/2022 às 13h30min do dia 07/12/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13h31min até às 13h59min do dia 07/12/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 07/12/2022.

**LOCAL:** PLATAFORMA BLL.

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites [www.boaesperancadoiguacu.atende.net](http://www.boaesperancadoiguacu.atende.net) – Licitações e [bllcompras.com](http://bllcompras.com) ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, 23 de novembro de 2022.

**RENATO GRASSI**

Pregoeiro

**GIVANILDO TRUMI**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Renato Grassi  
**Código Identificador:51AEB08E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, sob CNPJ nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, 16, Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo “**Menor Preço Global**”, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA HORIZONTAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, que se deu no dia 23/11/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 36.023.332/0001-39, com valor total de R\$ 154.680,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais). A ata encontra-se disponível no portal da transparência e no setor de licitação.

Concluído o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe, e estar à disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 23 de novembro de 2022.

**RENATO GRASSI**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Renato Grassi  
**Código Identificador:**A8B8D72F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 94/2022**

**DECRETO Nº 094/2022**  
**DE 22/11/2022**

**SÚMULA:** Decreta Luto Oficial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado "LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS", a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. **MATILDE DUSZEIKO**, ex-servidora municipal, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Corumbataí do Sul.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL**, 22 de novembro de 2022.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Irenilson Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**6096AE4B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO PRORROGAÇÃO ABERTURA PREGAO**  
**ELETRONICO 85 2022**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2022**  
**MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 85/2022  
**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para o Departamento Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na proposta de aquisição de equipamentos e material permanente nº 09173.312000/1220-01, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 246.033,00(duzentos e quarenta e seis mil e trinta e três reais.

**Prorroga-se período de recebimento, abertura e julgamento das propostas e data do início da sessão de disputa conforme segue:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08:00 DO DIA 24/11/2022 ÀS 08:00 HORAS DO DIA 07/12/2022.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 07/12/2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 08:30 HORAS DO DIA 07/12/2022.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

**LOCAL:** PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL  
[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: avenida joaquim bonetti, 579, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site [eneasmarquess.atende.net](http://eneasmarquess.atende.net).

Enéas Marques, 23 de novembro de 2022.

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal

**JUSSARA RENOSTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jussara Renosto  
**Código Identificador:**87CF737A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXONERAÇÃO**

**PORTARIA 3700/2022**

**SÚMULA** - Exonerar a pedido, **RAISSA DOS SANTOS WILMES** do seu cargo efetivo de concurso, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 313/2003 de 19/12/2003, e Protocolo nº 786/2022 de 21/11/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, **RAISSA DOS SANTOS WILMES**, portadora do RG nº 123955510, CPF nº 100.764.839-24, do seu cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/11/2022.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clovis Boaventura Michels  
**Código Identificador:**8C631F46

**DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO COPA DO MUNDO**

**DECRETO N. 1683/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.60, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques;

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro; e Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes:

I - para os jogos com início às 13h, o expediente será das 7h30 às 12h;  
II - para os jogos com início às 16h, o expediente será das 7h30 às 13h30.

**Parágrafo único.** Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I e II serão revistos.

**Art. 2º** Caberá aos Diretores de Departamentos e Chefes de Divisões, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** As aulas nas escolas municipais no turno vespertino, serão dispensadas no dia que tiver jogos da seleção brasileira. Fica sob responsabilidade das instituições de ensino a realização da reposição por meio de planos de estudo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**

Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR Em 23 de novembro de 2022.

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Maria Cataneo  
**Código Identificador:**CA3AC2F3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 669/2022**

Designa os fiscais do Contrato abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO**, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Designar o Servidor Público Municipal LUCIANO CAVALHEIRO, matrícula 934, para exercer a função de fiscal titular e, o servidor público municipal, FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 1065 do contrato nº 228/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de manutenção elétrica em diversos prédios públicos para suprir a demanda de diversas secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cristina Pereira  
**Código Identificador:**75EE3C44

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022**

**Ref:** Pregão Eletrônico nº 042/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

**CONTRATADA:** RENI APARECIDO GERMANO

**CNPJ nº.** 13.285.542/0001-08

**OBJETO:** Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de manutenção elétrica em diversos prédios públicos para suprir a demanda de diversas secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R\$ 20.944,00 (vinte mil novecentos e quarenta e quatro reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**FORO:** Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 23 de novembro de 2022.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cristina Pereira  
**Código Identificador:**A6804C60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, vem a público comunicar aos interessados que, fica remarcado a sessão de abertura dos envelopes, referente ao Chamamento Público nº 002/2022 para o dia **29 de novembro de 2022 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131

– Centro, CEP:868680-000, no qual os mesmos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, situada na PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 – Centro, CEP:868680-000 até o dia 24 de novembro de 2022, às 17h00 Horário de Brasília. O Edital retificado com a nova data do Chamamento Público 002/2022, bem como maiores informações estarão disponíveis mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Nossa senhora das Graças/PR: <https://nossasenhordasgracas.pr.gov.br/>

Nossa senhora das Graças, 23 de novembro de 2022.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Teixeira Costa  
**Código Identificador:**67F9AF11

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE**  
**SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022/SMSA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWITCH RACK 24 PORTAS**  
**ETHERNET COM QOS E CERTIFICAÇÃO ANATEL**  
**(INSTALADO) E PATCH CORD**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

A Autarquia ÁGUAS DE SARANDI - SMSA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que, quanto ao processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº 033/2022/SMSA, houve alterações procedidas no edital em epígrafe, razão pela qual ALTERA-SE a data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação para o dia **12 de dezembro de 2022 até às 09h30.**

Com a alteração, a data para sessão de abertura dos envelopes e julgamento fica para o dia **12 de dezembro às 09h35, Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR.**

**Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um link para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: <http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/>. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 23 de novembro de 2022.

**MICHEL CALDATO**  
Diretor Geral  
Decreto 680/2022  
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**  
Thamiris Alves da Silva  
**Código Identificador:**EE9C7C57

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PORTARIA Nº 093/2022**

Concede Progressão Funcional ao servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** progressão funcional por desempenho ao servidor RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, matrícula 132, ocupante do cargo de Operados de Áudio e Webdesigner, GOL3A05 para o nível referencial GOL3A06 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi**, 23 de novembro de 2022.

**EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
João Roberto dos Santos Lopes  
**Código Identificador:**A35C92DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**01 – RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	033/2022
b) Licitação nº:	002/2022
c) Modalidade / Forma de contratação:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	23/11/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE “BRIGADA DE INCÊNDIO”, A SER MINISTRADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, DATA A DEFINIR, SENDO A CARGA HORÁRIA DO CURSO DE 32 HORAS, DE FORMA PRESENCIAL, PROMOVIDO PELA EMPRESA PREVENT ENGENHARIA LTDA, CUJO CNPJ É O 28.795.455/001-60, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART.13 INCISO VI, AMBOS DA LEI Nº 8666/93, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. O CURSO TEM O CUSTO DE R\$3.600,00(TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) COM LIMITE DE 25 PARTICIPANTES.
f) Fornecedores:	EMPRESA PREVENT ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 28.795.455/001-60
g) Base Legal:	ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

**Valor Total Homologado: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais).**

**02 – Autorizar** a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 23 de Novembro de 2022.

**EUNILDO ZANCHIM**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jaqueline Harumi Hashimoto  
**Código Identificador:**E740D534

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 498/2022 - ID:**  
**8926**

**Guimarães Materiais Elétricos Eireli**

CNPJ: 04.571.726/0001-35

<b>Origem</b>	Pregão Eletrônico 117/2022
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço em instalação, manutenção, retirada e aquisição de decoração e afins que serão utilizados durante o período festivo de 2022/2023 do município de Sarandi/Pr.
<b>Contratante</b>	Município de Sarandi
<b>Contratada</b>	Guimarães Materiais Elétricos Eireli
<b>CNPJ</b>	04.571.726/0001-35
<b>Total do contrato</b>	R\$ 587.618,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais).
<b>Vigência</b>	22 de novembro de 2022 a 20 de abril de 2023.
<b>Data de assinatura</b>	22 de novembro de 2022.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique de Souza Dilmann  
**Código Identificador:**7C9B71D5

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 497/2022 - ID:**  
**8925**

**W.F.M. Combustíveis LTDA**  
CNPJ: 00.096.344/0001-46

<b>Origem</b>	Dispensa 36/2022
<b>Objeto</b>	Contrato de empresa especializada no fornecimento de combustível (diesel comum) para atender as necessidades das secretarias municipais de Sarandi/Paraná para o período de quatro meses.
<b>Contratante</b>	Município de Sarandi
<b>Contratada</b>	W.F.M. Combustíveis LTDA
<b>CNPJ</b>	00.096.344/0001-46
<b>Total do contrato</b>	R\$ 380.235,60 (trezentos e oitenta mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
<b>Vigência</b>	22 de novembro de 2022 a 21 de março de 2023.
<b>Data de assinatura</b>	22 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Henrique de Souza Dilmann  
**Código Identificador:**486E0640

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022 - PMS -**  
**REABERTURA**

**Secretaria Municipal de Administração**  
Divisão de Licitação

**AVISO DE REABERTURA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 – PMS**

**OBJETO:** Aquisição de CAMINHÃO CABINE DUPLA com carroceria em madeira, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2022.**

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 08 de dezembro de 2022 às 09:00 Horas.**

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br), [pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br](mailto:pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br) O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Sarandi, 23 de novembro de 2022.

**DANIEL DE OLIVEIRA LEITE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel de Oliveira Leite  
**Código Identificador:**3DFB72D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA 1922/2022**

**PORTARIA Nº 1922/ 2022**

**SÚMULA:**Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Autorizar a concessão de diária para aSrª. Leiliane Mirante dos Santos Barbosa, CPF nº 047.242.049-66, que ocupa o cargo/função de Coordenadora da Instituição PAIM - Programa de Acolhimento Institucional Municipal, sendo concedida 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

**Art.2º** O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R\$324,00 (trezentos e vinte e quatro reais),sendo este valor referente ao período de 01(uma) diária, para o acompanhamento de acolhido M.V.P no traslado do Hospital San Julian,Piraquara/PR, ondes esteve internado para o Centro de Recuperação Nova Esperança CERENE - Marafigo, Lapa/PR para continuação do tratamento, na data de 16/10/2022à 18/10/2022.

**Art.3º** Ainda, justifica-se a necessidade da viagem devido à determinação judicial, tendo como data de saída o dia 16/10/2022 às 22:00 hr e retorno no dia 18/10/2022 às 01:30hr,no qual o meio de transporte utilizado foio Veículo Oficialda Saúde( ambulância ).

**Art.4º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25deoutubro de 2022.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Brasilio Takeshi Mitsuda  
**Código Identificador:**0BFEC975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 1155/2022**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar decorrente de operação de crédito, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2868/2022, de 21/11/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 1.420.198,04 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.451.0027.1.431.		OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO
1496 - 4.4.90.51.00.00	41617	OBRAS E INSTALAÇÕES
		1.420.198,04

Total Suplementação: 1.420.198,04

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto será utilizada a seguinte receita proveniente da operação de crédito autorizada pela Lei nº. 2520/2019, de 23/10/2019: 2.1.1.8.01.3.1.13.00.00.00.00 TRANSF.CEF-PROGRAMA FINISA-JD.N.INDEPENDENCIA 1º E 2º PARTE, da fonte de recurso 41617, no valor de R\$ 1.420.198,04 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos), alterada pela receita 2.1.1.2.52.01.03.00.00.00.00, de conformidade com o novo plano de contas da receita do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2022.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcides Ferreira  
**Código Identificador:**58E3B90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 1157/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional

Suplementar no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do Preserv		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001	70.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1001	20.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) será obtido através do Cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.1041	Equipamentos e Material Permanente para o Preserv		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001	70.000,00
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do Preserv		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1001	40.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2022.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcides Ferreira  
**Código Identificador:**E2A7D335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO**  
**AMBIENTE**  
**NOTIFICAÇÃO**

**OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS**

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

**Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).**

**NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.**

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.

**Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente. ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO**

**Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 12**  
**RUA RICARDO JUNIOR RODRIGUES DE SOUZA, 374**  
**Bairro: JARDIM OURO VERDE III**  
**Nome do Proprietário: C.I. ENGENHARIA LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 10**  
**RUA MARIA DAS DORES DA SILVA, 189**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: PERI BRIGHENTTI**

**Local do Imóvel : Quadra: 48 Lote: 10**  
**RUA PIONEIRA CASTURINA VIDAL GOMES, 41**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: PHELPE FELIX BUENO E ESPOSA**

**Local do Imóvel : Quadra: 46 Lote: 3**  
**RUA PIONEIRA CASTURINA VIDAL GOMES, 58**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: MARCELO FERREIRA CASTILHO**

**Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 17**  
**RUA IVANIR JANELO, 364**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: MARIA EDUARDA CARRASCHI NOGUEIRA**

**Local do Imóvel : Quadra: 36 Lote: 3**  
**RUA PIONEIRA ALICE DOS SANTOS SCHAEFER, 198**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: JOSE ROBERTO DE CASTRO**

**Local do Imóvel : Quadra: 50 Lote: 3**  
**RUA PEDRO ANTONIO DIGIORGIO, 54**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: GIORDANA LEVANDOWSKI JUSTUS**

**Local do Imóvel : Quadra: 42 Lote: 4**  
**RUA PIONEIRA MARIA BRASIL DE PAULO, 200**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: EWERTON ALBERTO STADLER**



Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 13  
RUA JOSE PONTES FERREIRA, 177  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: ANTONIO MARCOS ALCANTARA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 8  
RUA SILVIA PEREIRA RODRIGUES, 123  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: APARECIDO MARONEZ RIBEIRO

Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 8  
RUA SEBASTIANA SOARES DA SILVA, 69  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 47 Lote: 1  
RUA PROFESSORA LOURDES DE MORAES ROSA, 1182  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: SERGIO DA SILVA NEGRI

Local do Imóvel : Quadra: 30 Lote: 17  
RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 64  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: NERCIDIO VALENTIM PASSETI

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 4  
RUA BELJA-FLOR, 805  
Bairro: CJ.RESID VALE AZUL I (UM)  
Nome do Proprietário: JORGE DE OLIVEIRA DA ROCHA

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 7  
RUA AUGUSTO BIRCHES TERRAO, 1862  
Bairro: JD. NOVA PAULISTA  
Nome do Proprietário: MARIA MICHELETT VIEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 27A  
AV NOVA AURORA, 341  
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE  
Nome do Proprietário: JOSE ZENO FACHIN E ESPOSA

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 1  
RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 341  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: CLAYTON GIOVANI ADAMI E OUTRO

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 6  
RUA PIONEIRO CLARINDO BATISTA DE ALMEIDA, 92  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: RENATO APARECIDO PEREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 28A  
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 427  
Bairro: JARDIM SAO PAULO  
Nome do Proprietário: RODRIGO SANTONI

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 1  
RUA DOURADOS, 738  
Bairro: JD. GRALHA AZUL  
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE JOSE HEITOR DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 15  
RUA LADARIO, 1426  
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA  
Nome do Proprietário: MANOEL LOPES DE ALMEIDA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 9  
RUA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS, 134  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: MARIA ANTONIA ORIOLI

Local do Imóvel : Quadra: 59 Lote: 22  
RUA DA PROVIDENCIA, 316  
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR

Nome do Proprietário: CLAUDEMIR POMPEI

Local do Imóvel : Quadra: 51 Lote: 6  
RUA SEBASTIANA SOARES DA SILVA, 104  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: PAULA GALHARINO

Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 5  
RUA GERALDA DE JESUS FERREIRA, 90  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: ANTONIO LOURENÇO DE ARAUJO FILHO

Local do Imóvel : Quadra: 41 Lote: 10  
RUA PIONEIRO WILSON PIRES DE ALMEIDA, 91  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: EDIO DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 43 Lote: 1  
RUA PROFESSORA LOURDES DE MORAES ROSA, 1078  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: MATHEUS HENRIQUE MAXIMO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 4  
RUA PIONEIRA ALICE DOS SANTOS SCHAEFER, 82  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: ROSANGELA SILVESTRE

Local do Imóvel : Quadra: 44 Lote: 1  
RUA PIONEIRO JOAO RODRIGUES COSTA, 34  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: WILSON SOARES RIBEIRO JUNIOR

Local do Imóvel : Quadra: 37 Lote: 4  
RUA JOSE ADAO FILHO, 72  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: JEAN MARQUES FERNANDES

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 9  
RUA MARIA DAS DORES DA SILVA, 203  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: FMC PARTICIPACOES LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 44 Lote: 2  
RUA PIONEIRO JOAO RODRIGUES COSTA, 48 A  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA BARBOSA

Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 15  
RUA JOSE PONTES FERREIRA, 149  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: JACKSON OSVALDO MORENO

Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 16  
RUA JOSE PONTES FERREIRA, 135  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: JACKSON OSVALDO MORENO

Local do Imóvel : Quadra: 48 Lote: 1  
RUA JOSE ESTEVAM DANTAS, 26  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: FRANCISCO PANTALENA E ESPOSA

Local do Imóvel : Quadra: 56 Lote: 10  
RUA ANTONIO JULIAN, 37  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: FRANCISCO PANTALENA E ESPOSA

Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 4  
RUA DOROTEIA CRESTAN BRAVIM, 178  
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY  
Nome do Proprietário: JOSE AUGUSTO BARRETO

**Local do Imóvel : Quadra: 42 Lote: 5**  
**RUA PIONEIRA MARIA BRASIL DE PAULO, 214**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: DAVID ANDREY DOS SANTOS**

**Local do Imóvel : Quadra: 48 Lote: 3**  
**RUA JOSE ESTEVAM DANTAS, 54**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: GABRIELA DA COSTA SOUZA**

**Local do Imóvel : Quadra: 46 Lote: 2**  
**RUA PIONEIRA CASTURINA VIDAL GOMES, 44**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: CLEUVIS CASAGRANDE**

**Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 11**  
**RUA MARIA DAS DORES DA SILVA, 175**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: M.H. CONSTRUTORA EIRELI**

**Local do Imóvel : Quadra: 41 Lote: 7**  
**RUA PIONEIRA MARIA BRASIL DE PAULO, 122**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: CARLOS ROBERTO SOUZA SANTOS JUNIOR**

**Local do Imóvel : Quadra: 48 Lote: 5**  
**RUA JOSE ESTEVAM DANTAS, 96**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: MURILO GUIZZO ROSA**

**Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 9**  
**RUA JOSE PONTES FERREIRA, 239**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: LEANDRO GOMES DA COSTA**

**Local do Imóvel : Quadra: 47 Lote: 4**  
**RUA CARLOS VENUTI, 82**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: MARCIO GOMES DE ABREU**

**Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 3**  
**RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 147**  
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**  
**Nome do Proprietário: HDX CONCEPT LTDA**

**Publicado por:**  
Maurício Egidio Adamo  
**Código Identificador:5C63B80C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO Nº. 023/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

Dispõe sobre o Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal de Saúde com a entidade ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) para prestar atendimento especializado de reabilitação para pessoas com deficiência física neuromotora.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária, realizada no dia 22/11/2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando:

Considerando que o atendimento da entidade ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) é especializado para a reabilitação de pessoas com deficiência física neuromotora, visando o seu desenvolvimento global, sua independência e qualidade de vida, para que este possa estar inserido no contexto familiar, social e escolar;

Considerando o § 1º do art. 6º do Decreto Municipal N.º 510/2018, que regulamenta a Lei 13.019/2014, que prevê a manutenção de termo de colaboração de acordo com interesse público, considerando que a meta de atendimento proposto no plano de trabalho, reabilitação

integrada em fisioterapia e fonoaudiologia, foi ampliada para (60) pacientes com deficiência física neuromotora, o valor do termo de colaboração foi definido em R\$ 121.008,00 (cento e vinte um mil e oito reais) para excussão no exercício de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Colaboração, descrito no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso, entre o Fundo Municipal de Saúde de Sarandi com a Entidade ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) no valor total de R\$ 121.008,00 (cento e vinte um mil e oito reais) para execução no exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

**VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº. 023/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

**MÁRCIO MANOEL DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nathana Carla Pereira Ferreira  
**Código Identificador:6D928412**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios; copa e cozinha, engarrafados, limpeza e produtos de higiene, material de expediente, material elétrico e eletrônico e lavagem de automóvel, tudo destinado para manutenção das atividades do Poder Legislativo, consistentes nos lotes abaixo, conforme descrito no Edital:

**Lote 01 – Lavagem de Carro**  
**Lote 02 – Materiais Engarrafados**  
**Lote 03 – Gêneros Alimentícios**  
**Lote 04 – Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene**  
**Lote 05 – Materiais de Expediente**  
**Lote 06 – Materiais Elétricos e Eletrônicos**

**PREÇO MÁXIMO GLOBAL R\$ 20.616,68**

**Tratamento privilegiado as Micro e Pequenas Empresas**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 01 (um) ano a contar a partir da homologação e assinatura da Ata de Preço.

**PRAZO DE CONTRATO:** 12(doze meses) meses de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**ABERTURA:** Dia 07/12/2022, às 09:00 horas na Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR

**INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL:**

Na Secretaria Legislativa – Anexo a Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, Fone (046) 3246-1211 ou e-mail: : legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br, situado à Rua Valentin Olivo nº. 727 – Centro - Saudade do Iguaçu/Pr.

Saudade do Iguaçu - PR, 23 de novembro de 2022.

**JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
Adriano Faust  
**Código Identificador:**66074901

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 155/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

OBJETO: O objeto do presente Processo de Inexigibilidade é a prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda familiar seja de até 02 (dois) salário mínimo vigente, conforme disposto no Chamamento público de credenciamento nº007/2022, conforme descrição abaixo.

MARIZETE OENNING RAVANELLI, inscrita no CNPJ nº 13.125.549/0001-54;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços funerário com disposição de urna mortuária, bem como custeio das demais despesas de que trata a Lei Municipal nº1172/2018, e decreto municipal nº 156/2022.	SERVIÇOS	72	R\$ 1.540,00	R\$ 110.880,00

NILTON FERREIRA - FUNERARIA, inscrita no CNPJ nº 04.667.399/0001-10.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços funerário com disposição de urna mortuária, bem como custeio das demais despesas de que trata a Lei Municipal nº1172/2018, e decreto municipal nº 156/2022.	SERVIÇOS	72	R\$ 1.540,00	R\$ 110.880,00

Observações: Cabe ao Município a concessão do Benefício Eventual - Auxílio Funeral no valor "R\$ 1.540,00 (um mil reais)" conforme estabelecido na Lei Municipal 1172/2018, por evento requerido por municípios que se preencham os requisitos dispostos no mesmo texto legal estimando-se um total de R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais) para um período de 12 (doze) meses. Os valores e quantitativos acima serão utilizados para pagamento entre todos os credenciados no Chamamento público de credenciamento nº007/2022.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CRENCIADAS:**

MARIZETE OENNING RAVANELLI, inscrita no CNPJ nº 13.125.549/0001-54;

NILTON FERREIRA - FUNERARIA, inscrita no CNPJ nº 04.667.399/0001-10.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até dia 30 do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0013.2.018 – Proteção social básica e benefícios eventuais

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.03 – Material para Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social

Principal: 722 Despesa: 4239

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (livres)

Valor da dotação: R\$ 221.760,00

**JUSTIFICATIVA**

Enquadramento no artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Divisão de Licitações e Contratos  
**Código Identificador:**A69AF249

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.501-2022**

**LEI Nº 1.501/2022, de 23 de novembro de 2022.**

*Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.312/2019, reduzindo o valor alocado, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguazu, aprovou e eu **DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Altera o Art. 4º da Lei nº 1.312/2019, de 30 de outubro de 2019, reduzindo o valor alocado em conta corrente para R\$ 200.000,00, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alocar em conta corrente bancária específica em nome do Município de Saudade do Iguazu, no exercício de 2022, recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras, em convênio com a GARANTISUDOESTE, aos microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, exceto para garantir créditos de médias empresas e agroindústrias, observando-se em tudo os requisitos constitucionais e legais, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de novembro de 2022.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Delci Nath  
**Código Identificador:**2003FE0E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXT. DO CONT. Nº 50/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022**

CONTRATANTE: Município de ABATIÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Nelson Garcia Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.031.737-0 e do CPF/MF nº 367.148.529-91, e

CONTRATADA: M B M REZENDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.008.267/0001-03, estabelecida na Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, s/n, km 02, Estrada para Platina, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Marcos Rezende Malerba, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.906.796-4 e do CPF/MF nº 062.345.149-28.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, ÁREA DE 1.811,25 M<sup>2</sup>, NA AVENIDA PARANÁ, ENTRE AS RUAS ELÓI PEREIRA E VICENTE MACHADO, COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.

VALOR: R\$ 313.640,55 (trezentos e treze mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Abatiá, 22 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Rosângela Maria de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**34ED26D5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 135/2022 - CONCESSÃO DE RECESSO NAS**  
**REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**

**DECRETO nº 135/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Súmula: “Dispõe sobre Concessão de Recesso nas Repartições Públicas Municipais”

**Considerando**, o Período de Recesso de Final de Ano, tendo em vista as festividades de Natal e de Ano Novo;

**Considerando**, a necessidade do fechamento para o balanço anual;

**Considerando**, a necessidade de contenção de gastos da Administração Pública Municipal.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

**ARTIGO 1º** - Fica concedido **RECESSO** nas Repartições Públicas Municipais de **21/12/2022 a 08/01/2023**.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O retorno das atividades normais de atendimento ao público será no dia **09 de JANEIRO de 2023**.

**ARTIGO 2º** - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância Noturna e Diurna, Coleta de Lixo e Educação que obedecem escalas de serviços, cronogramas de trabalho e Calendário Escolar .

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Novembro de 2022.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**45E39502

**LICITAÇÕES**  
**ERRATA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 521/2022**

**ERRATA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022**

**TIPO:** Menor Preço por ITEM

**ABERTURA DIA:** 02/ DEZEMBRO / 2022. **HORA:** 10HS.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Material, Insumos e Medicamentos para o Setor Odontológico do Município

**ONDE - LÊ :**

**ABERTURA DIA:** 02/ DEZEMBRO / 2022. **HORA:** 10HS.

**LEIA-SE :**

**ABERTURA DIA:** 06/ DEZEMBRO / 2022. **HORA:** 10HS

Adrianópolis, 22 de Novembro de 2022

**FÁBIO CARRIEL DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Mirian Mottin  
**Código Identificador:**3734D723

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 174 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera o expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Fifa 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e **CONSIDERANDO** a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame; **CONSIDERANDO** que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Em caráter excepcional, é alterado o horário de expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022, adotando-se os seguintes critérios:

I - quando a partida tiver início às 12h o expediente ao público se encerrará às 11h;

II - quando a partida tiver início às 13h o expediente ao público se encerrará às 12h;

III - quando a partida tiver início às 16h o expediente ao público se encerrará às 15h.

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no “caput” o expediente ao

público ficará condicionado até uma hora de antecedência do início do jogo da seleção brasileira.

Art. 2º As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços;

Art. 3º A secretaria Municipal de Educação emitirá cronograma próprio em alusão aos jogos da COPA e Circulação dos ônibus escolares;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 23 de novembro de 2022.

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Rodrigo Bittencourt  
**Código Identificador:**6C901C3E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**PORTARIA Nº 213/2022**

**PORTARIA Nº 213/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO DE 2022”.

**CONSIDERANDO** a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a Copa do Mundo que é um evento esportivo realizado a cada quatro anos no qual as melhores seleções disputam o título de melhor seleção de futebol do mundo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº093/2022 da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

**RESOLVE:**

Art. 1º Durante a realização da Copa do Mundo de Futebol 2022, nos dias de jogos da Seleção Brasileira, o expediente das repartições públicas municipais, será reduzido, da seguinte forma:

- das 8 h às 15 h, quando a partida iniciar às 16 h;
- das 8 h às 11 h, quando a partida iniciar às 12 h;
- das 8 h às 12 h, quando a partida iniciar às 13 h.

Art. 2º Os servidores da C, poderão ser convocados a qualquer momento pelo e/ou Vereador, sempre que houver necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 23 de Novembro de 2022.

**CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Caroline Schoffen  
**Código Identificador:**7BFE71B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2022**

**PROTOCOLO 0018.0013542/2022**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS OFICINAS DO CAPS AD E CAPS II”**, em favor de **SCAPINI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.336.730/0001-84, com o valor global de **R\$ 23.766,30 (vinte e três mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2022.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**354DDCE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**EDITAL Nº 154/2022 – PSS/SMRH**

**EDITAL Nº 154/2022 – PSS/SMRH**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8º da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

Os candidatos relacionados no **Anexo I** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 153/2022 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2022.

**RUBIAMARA PAVIN COLODEL**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**CARGO: ATENDENTE INFATIL- PSS/SMRH – EDITAL 153/2022**

CLASS	NOME	CHAMAMENTO
118	KATLEN ISABELA MANFRON NOVINSKI	AUSENTE
120	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE
121	MIRIONDINA GROSS MUELLER	AUSENTE
122	PAULA FERNANDA DA ROSA CAMPOS SANTOS	AUSENTE

**Publicado por:**  
Camila Stelle Rocha  
**Código Identificador:**453E3CAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**EDITAL Nº 155/2022 – PSS/SMRH**

**EDITAL Nº 155/2022 – PSS/SMRH**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8º da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

Os candidatos relacionados no **Anexo I** que não compareceram para o cumprimento dos Editais 152/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 08 de novembro de 2022.

**RUBIAMARA PAVIN COLODEL**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**ANEXO I**

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – EDITAL 152/2022**

CLASS	NOMES	CHAMAMENTO
29	MARIZA DE SOUZA	AUSENTE

**Publicado por:**

Camila Stelle Rocha

**Código Identificador:**A29C12DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
EDITAL Nº 156/2022 – PSS/SMRH**

**EDITAL Nº 156/2022 – PSS/SMRH**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 009/2022, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

Os candidatos relacionados no **Anexo I** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 151/2022 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2022.

**RUBIAMARA PAVIN COLODEL**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**ANEXO I**

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –  
EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – EDITAL 151/2022**

CLASS	NOMES	CHAMAMENTO
59	ELIENE SOUSA OLIVEIRA	AUSENTE
60	JOELMA TABORDA FARIA	AUSENTE
61	PRISCILA MENEZES DA CUNHA	AUSENTE

**Publicado por:**

Camila Stelle Rocha

**Código Identificador:**DA125820

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
EDITAL Nº 157/2022 – PSS/SMRH**

**EDITAL Nº 157/2022 – PSS/SMRH**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição

Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8º da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2022, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

Os candidatos relacionados no **Anexo I** que não compareceram para o cumprimento dos Editais 150/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2022.

**RUBIAMARA PAVIN COLODEL**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**ANEXO I**

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – EDITAL 150/2022**

CLASS	NOMES	CHAMAMENTO
309	DANILO DE ASSIS SARAIVA	AUSENTE
310	GRAZIELE TALITA SILVEIRA BOLAKE	AUSENTE

**Publicado por:**

Camila Stelle Rocha

**Código Identificador:**0B09236A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
EDITAL Nº 158/2022 – PSS/SMRH**

**EDITAL Nº 158/2022 – PSS/SMRH**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2022, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1. Os candidatos relacionados no **ANEXO I** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 136/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2022.

**RUBIAMARA PAVIN COLODEL**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**ANEXO I**

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

**CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – EDITAL 136/2022 - PSS/SMRH**

CLASS.	NOME COMPLETO	CHAMADA
56	KARIN PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA	AUSENTE
58	CAROLINE WOTEKOSKI	AUSENTE
59	THALYSSA PAULA APARECIDO	AUSENTE

**Publicado por:**

Camila Stelle Rocha

**Código Identificador:**15B24CF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-PMAT.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-PMAT.**

TERMO DE CONTRATO Nº 283/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE

ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NACIONAL INCORPORADORA EIRELI.

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NA RUA JOSÉ KLEINA, 57 NO BAIRRO TANGUÁ NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: R\$ 928.211,93 (novecentos e vinte e oito mil, duzentos e onze reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO:

13.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

18.541.0027.1.013-Projetos a Cargo do Fundo de Meio Ambiente

4.4.90.51.00-1000-Obras e Instalações

4.4.90.51.00-1510-Obras e Instalações

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 22 de novembro de 2022

**GERÔNIMO TEIDER ROCHA**

Presidente da Comissão

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**2D9496B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
EDITAL Nº 159/2022 – PSS/SMRH**

**EDITAL Nº 159/2022 – PSS/SMRH**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 007/2022, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

Os candidatos relacionados no **Anexo I** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 134/2022 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2022.

**RUBIAMARA PAVIN COLODEL**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**ANEXO I**

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

**CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – EDITAL 134/2022 - PSS/SMRH**

CLASS	NOME	NOTA	CHAMADA
37º	ANDRESSA FARIAS	15	AUSENTE
38º	ANGELICA CAMARGO	15	AUSENTE
39º	NATHALIA APARECIDA DIAS DA CUNHA	15	AUSENTE

**Publicado por:**

Camila Stelle Rocha

**Código Identificador:**431EBD2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 280/2022**

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 26/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI.

Objeto:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE NATALINA NOS ESPAÇOS E

LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”.

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 51.435,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Data de Assinatura: 17.11.2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ 73

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**E4DB6650

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 101/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022**

**DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 13/12/22 às 08h30min.**

**DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 13/12/22 às 09h00min.**

Objeto: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM CONFECÇÃO E MÃO DE OBRA”.

Valor Máximo: **R\$ 696.358,80 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no site do Banco do Brasil, licitação nº. 974934

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con\\_licitacoes.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces).

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2022.

**SANDRA MARIA CUMIN**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**C6547A73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 102/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022**

**DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 13/12/22 às 13h30min.**

**DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 13/12/22 às 14h00min.**

Objeto: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, PRODUTOS DE

**HIGIENE PESSOAL, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA”.**

Valor Máximo: **R\$ 51.560,84 (cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no site do Banco do Brasil, licitação nº. 974975.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con\\_licitacoes.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces).

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2022.

**SANDRA MARIA CUMIN**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**E5ABC8AF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 103/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**

**DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 14/12/22 às 08h30min.**

**DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 14/12/22 às 09h00min.**

Objeto: **“SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO DE MANICURE E UNHAS DECORADAS”.**

Valor Máximo: **R\$ 65.390,27 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa reais e vinte e sete centavos).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no site do Banco do Brasil, licitação nº. 975025.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con\\_licitacoes.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces).

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2022.

**SANDRA MARIA CUMIN**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**BA055EFC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 094/2022**

“Altera os membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Paranaense, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município e considerando a sua criação através do Decreto nº 969/2015,

DECRETA:

Art.1º - Altera os membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Paranaense, criado pelo Decreto nº 969/2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

I - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Magno da Silva dos Santos – titular  
Eliza Azamor da Silva - suplente

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
José Carlos Mathias – titular  
Tiago Gabardo – suplente

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Adrieli Priscila Milek – titular  
Juliane Fernandes dos Santos – suplente

IV - Secretaria Municipal de Habitação  
Luiz Carlos Cunha – titular  
Caroline Alves Santana

V - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
Sandra Gonçalves – titular  
Francisco Carlos Lara - suplente

VI - Secretaria Municipal de Saúde  
Lígia Oizumi Alves da Costa – titular  
Cristiane de Oliveira Cordeiro

VII - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR  
Ícaro Daniel Petter – titular  
Leonardo Kmetiuk – suplente

VIII - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social  
Tatiane Cristina Sbalqueiro – titular  
Leandro Leonel dos Santos Dubba - suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de novembro de 2022.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Júnior Choinski  
**Código Identificador:**A321BCCD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 095/2022**

“Altera os membros do Comitê Local Intersetorial do Programa Família Paranaense, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município e considerando a sua criação através do Decreto nº 774/2013,

DECRETA:

Art.1º - Altera os membros do Comitê Local Intersetorial do Programa Família Paranaense, criado pelo Decreto nº 774/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

I - Comitê Local Roma - Programa Nossa Gente Paraná  
Silviane Cavalli Noronha da Silva - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CMEI Reino Encantado;



Jonas Marcelo Chami - Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social – assistente social/coordenador CRAS I Roma;

Maria Cândida Fernandes - Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social – assistente social CREAS;

Carinna Scucato Lara Fernandes de Moraes - Secretária Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Jardim Roma;

Claudia Silvana Florencio - Secretária Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal São Jorge;

Francislaine Oliveira Amaral - Secretária Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Vereador Atílio Bini;

Samuel de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Roma;

Elaine Beatriz Passos Mazur - Secretária Municipal de Educação e Cultura – facilitadora da Rede de Proteção;

Vanessa Leandro Ribeiro da Costa Leal - Colégio Estadual Vereador Pedro Piekas.

II - Comitê Local Graziela – Programa Nossa Gente Paraná

Vania Maria Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura – CMEI Castelo dos Sonhos;

Doris Plantes da Costa Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura – CMEI Graziela;

Luciane de Fatima Chervinski - Secretária Municipal de Educação e Cultura – CMEI Maria Ismênia J. Afornali;

Suzan Cristina Gonçalves Guedes - Secretária Municipal de Educação e Cultura – CMEI Vereador Romano Lovato;

Aline Augusto Adam Soares - Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social – psicóloga/coordenadora CRAS III CEU;

Jayne Harder Stelko - Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social – psicóloga CREAS;

Marli de Fatima Pirini Lachowski - Secretária Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Jardim Graziela;

Fernanda Oliveira - Secretária Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Graziela;

Daniele Saraiba Lima - Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Assistente social / CRAS III CEU;

Lilian Martins Pereira - Secretária Municipal de Educação e Cultura – pedagoga Biblioteca Municipal.

III - Comitê Local Tanguá – Programa Nossa Gente Paraná

Jaqueline Conceição Belo - Secretária Municipal de Educação e Cultura – assistente social;

Elaine Beatriz Passos Mazur - Secretária Municipal de Educação e Cultura – articuladora da Rede de Proteção;

Ramilson Luciano Silva Gomes - Secretária Municipal de Educação e Cultura - psicólogo;

Caroline Custódio - Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social – psicóloga CREAS;

Adriana Vieira Pereira Grenzel - Secretária Municipal de Educação e Cultura – gestora Escola Municipal Professora Clair Sandri;

Juliana Segantini - Secretária Municipal de Educação e Cultura – gestora CMEI Osni Philipps;

Raquel Fortes Domansky - Secretária Municipal de Educação e Cultura – gestora CMEI Regina O Wolf;

Rosineide Fátima de Alencar - Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social – assistente social CRAS II Tanguá

Roberta Ferreira Maravieski - Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social – coordenadora CRAS II Tanguá;

Maria Denize Straioto - Secretária Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Helena Witoslawiski;

Denise Goinski Prado - Secretária Municipal de Saúde – UBS Tanguá.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de novembro de 2022.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique Júnior Choinski

**Código Identificador:**FDA2119C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 064/2022**

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º Converter em espécie os 30 (trinta) dias de Licença Prêmio de direito da servidora Cristiane da Silva Giro Curci, portadora da Cédula de Identidade RG nº. \*8.203.\*\*\*-3/PR e CPF. \*\*\*.295819-\*\*, matrícula funcional nº 32, ocupante do cargo efetivo de contadora na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, conforme disposto na Lei Orgânica municipal, Art. 138, XVIII, letra “a”, com referência ao período aquisitivo entre: 02/08/2015 à 02/08/2020. Justifica-se o presente por necessidade da administração e consenso do servidor, e, optaram-se por ressarcimento em pecúnia, realizando a permuta pelo gozo parcial dos seus dias de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (23/11/2022)

**ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Valter Dias

**Código Identificador:**96D1BB5C

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 065/2022**

Súmula: Divulga horário de expediente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, em virtude dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo “FIFA Catar 2022”.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto Municipal Nº 067/2022 da Prefeitura municipal de Altamira do Paraná, referente a expediente nas repartições públicas municipais; Resolve:

Art. 1º Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, dar-se-á da seguinte forma:

I – Nos dias 24/11/2022 e 02/12/2022: Expediente normal pela manhã compreendendo 08h00min às 12h00min e a tarde das 13h00min até 14h30min;

II - Dia 28/11/2022: Expediente normal somente pela manhã 08h00min às 12h00min;

Parágrafo único: Na hipótese de a Seleção Brasileira, classificar-se para as próximas fases da competição mundial, os horários de expediente serão os seguintes:

I – Jogo como início às 07h00min da manhã: O expediente da manhã iniciará às 10h00min, e no período vespertino, horário normal.

II – Jogo com início às 10h00min da manhã: Expediente somente no período vespertino;

III - Jogo com início às 13h00min: Expediente somente pela manhã em horário normal;

IV - Jogo com início às 16h: Expediente até as 14h30min;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

**Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (22-11-2022).**

**ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS**

Presidente Gestão 2021/2022

**Publicado por:**

Valter Dias

**Código Identificador:55EA1B07**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 417/2022**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

*JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2022, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **SIDNEY AUGUSTO CORTIANO**, matrícula funcional nº 508526, exercendo o cargo de **MOTORISTA VEICULO PESADO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 à 30/06/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2022.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marciele Galvão

**Código Identificador:DBB35AE4**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
057/2022 SRP Nº 047/2022**

**Menor Preço Lote/ítem**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e parceladas **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R\$ 102.910,00**.

**Data da sessão: 07/12/2022.**

**Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **07/12/2022**.

**Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)**

Amaporã/PR, 23 de novembro de 2022.

**GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renan Mauricio de Oliveira Rebussi

**Código Identificador:3C97B479**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA NO 257/2022**

**PORTARIA Nº 257/2022**

**SÚMULA:** Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

**MAURO LEMOS**, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **ROSANE DE FATIMA PEREIRA COLAUTO**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **21/11/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Regina Venceslau Canuto

**Código Identificador:5B2BE034**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**CONTABILIDADE  
RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA  
ADOLESCÊNCIA - 5º BIMESTRE DE 2022 (SETEMBRO /  
OUTUBRO)**

1 - ACÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Título da Ação Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social – Crescer	21.771,34	50.493,20

6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	2.392,96	19.939,61
TOTAL .....		24.164,30	70.432,81

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**ELIAS F. DOS S. JUNIOR**  
Contador

**EDEVALDO DOS SANTOS**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**7C037E7D

**LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY AVISO DE**  
**LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2022**

O Município de Anahy-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2022, na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº 591 em Anahy, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Revitalização praça	3.939,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoanahy@outlook.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3249-1149.

**Anahy, 23 de novembro de 2022.**

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio Fernando de Carvalho  
**Código Identificador:**0FF7717C

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 065/2022 REGISTRO DE PREÇOS N.**  
**037/2022**

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de diversos materiais esportivos para utilização conforme demanda do Departamento Municipal de Esportes. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 065/2022 conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	M. C. COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.241.023/0001-62	R\$ 7.308,00 (sete mil e trezentos e oito reais)
9 e 10	RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP. EIRELLI - ME CNPJ: 22.382.705/0001-53	R\$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais)
8, 11, 12, 13, 14 e 15	PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA CNPJ: 11.934.501/0001-61	R\$ 6.538,40 (seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 15.186,40 (quinze mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)</b>

**Anahy-PR, 23 de novembro de 2022.**

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio Fernando de Carvalho  
**Código Identificador:**4C5AD4D2

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 070/2022 REGISTRO DE PREÇOS N.**  
**039/2022**

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção para uso em obras de calçamento da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 070/2022 conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1, 2, 3 e 4	MINERACÃO TREVO LTDA CNPJ: 37.827.387/0001-64	R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)</b>

**Anahy-PR, 23 de novembro de 2022.**

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio Fernando de Carvalho  
**Código Identificador:**7EA4A5F7

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022 – REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº. 042/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy, visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 24/11/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 09/12/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/12/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 09/12/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** 498.877,20 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

**Anahy-PR, 23 de novembro de 2022.**

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio Fernando de Carvalho  
**Código Identificador:**8BB32C53

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2022 PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor Total R\$
01	Locação de imóvel, para abrigar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Imóvel este localizado à Rua General Osório, Quadra nº. 23 Lote nº 05, Cidade de Anahy PR, Centro, pelo prazo de 12 (doze) meses.	MARIA CHOPEK KOBELNIK, CPF: 925.018.429-87 e RG: 3.510.853-0 SSP/PR	Valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2022.

**Anahy-PR, 23 de novembro de 2022.**

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio Fernando de Carvalho  
**Código Identificador:**5FAC64DE

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2022 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 090/2022**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina a ser realizada no município de Anahy-PR, no ano corrente 2022.	JOÃO GREGORIO DE SOUZA NETTO – EIRELI – ME, CNPJ/ME sob nº. 72.074.396/0001-22	R\$ 15.790,00 (Quinze mil setecentos e noventa reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

**Anahy-PR, 23 de novembro de 2022.**

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio Fernando de Carvalho  
**Código Identificador:**099810B7

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 5.270/2022.**

1 - AÇÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Título da Ação Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social – Crescer	21.771,34	50.493,20
6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	2.392,96	19.939,61
TOTAL .....		24.164,30	70.432,81

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**ELIAS F. DOS S. JUNIOR**  
Contador

**EDEVALDO DOS SANTOS**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**0A645E81

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 5.271/2022.**

**SÚMULA:** Revoga Portaria que dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 23 de novembro de 2022, a Portaria nº 5.268, de 22 de novembro de 2022, que autorizou concessão de 04 (quatro) diárias a Servidora Pública Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**913FF3DD

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 5.272/2022.**

**SÚMULA:** Revoga Portaria que dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 23 de novembro de 2022, a Portaria nº 5.269, de 22 de novembro de 2022, que autorizou concessão de 04 (quatro) diárias à Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**513B2BC9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº. 3.630 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Ementa: Altera a “súmula” e a redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.577 de 19 de novembro de 2014.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a “súmula” e a redação do **Art. 1º**, da Lei Municipal nº. 2.577 de 19 de novembro de 2014, passando a conter as seguintes inovações:

**Súmula:** “Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de uma ambulância em eventos de natureza pública, inclusive os eventos que constam no Calendário Oficial do Município e em eventos de natureza particular que tenham mais de 3000 (três mil) participantes.”

**Art. 1º:** É obrigatória a presença de uma ambulância acompanhada de equipe médica ou enfermagem nos eventos de natureza esportiva, cultural, religiosa, bem como exposições e feiras organizadas diretamente pelo Município, inclusive os eventos que constam no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dorival Tenerelle

**Código Identificador:**17BD218C

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº. 3.631 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a doação de Uniformes e Materiais Escolares padronizados na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme e material escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público.

**Art. 2º** - A distribuição dos uniformes e materiais escolares será realizada, segundo critérios a serem estabelecidos pela Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretária Municipal de Educação a cada ano letivo.

**Art. 3º** - As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário e observando as seguintes características: cores, modelos, tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos, adaptações às condições climáticas e durabilidade.

**Parágrafo Único** – A cor do uniforme deverá seguir o padrão já utilizado por gestões anteriores, pela gestão atual e por outras que virão, atendendo a regulamentação desta presente lei.

**Art. 4º** - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, bem como cores que representem partidos políticos.

**Art. 5º** - Deverá ser utilizado o brasão oficial do Município de Andirá e a inscrição “Prefeitura Municipal de Andirá”.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, mediante Decreto.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dorival Tenerelle

**Código Identificador:**B9E04CD6

**GABINETE DA PREFEITA  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Procedimento Administrativo - Sindicância**

**Portaria n. 16.516 de 19 de outubro de 2022**

**Autuação: 21 de outubro de 2022**

**Requerente: Thiago José Norberto Costa, através do Requerimento n.º 2409/2022 – Referente a ressarcimento de batida de veículo.**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:**

**MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA – Presidente**

**BRUNA MURIELE ROMANO REYS - Membro**

**MIKAELY ALVES MOREIRA – Membro/Secretária**

**DOS FATOS:** Que, conforme descreve no requerimento, no dia 31/08//2022 aproximadamente as 08:00hrs, o carro do Requerente estava estacionado em frente ao Posto Central pois o Requerente estava realizando atividades relacionadas ao seu trabalho, quando o funcionário Alisson Bruno de Oliveira, chefe da divisão de transporte da saúde, ligou para o Requerente avisando que havia batido com a VAN (farmácia móvel) no seu veículo, assim o Requerente foi até o local e contactou o fato e fotografou a batida.

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 16.516 de 19 de outubro de 2022, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo juntado o depoimento da testemunha e servidor Alisson Bruno de Oliveira e do Requerente Thiago José Norberto Costa.

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

“Por todo exposto, tendo em vista o termo de declaração da testemunha Alisson Bruno, do requerente Thiago e documentos acostados aos autos, conclui-se que o dano causado pela Farmácia Móvel de placas AAH -5599 é de responsabilidade objetiva do município, uma vez que estava sendo conduzida por servidor da prefeitura”.

É o relatório.

**DECISÃO:**

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do proprietário do veículo, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e conclusão da comissão processante, decido:

Pelo ressarcimento dos danos causados ao veículo do Requerente, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que quem deu causa ao evento danoso foi um servidor da Prefeitura.

Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido ressarcimento ao Senhor THIAGO JOSÉ NORBERTO COSTA.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.  
Registre-se.  
Intimem-se.  
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79º da Emancipação Política.

Andirá, 21 de novembro de 2022.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**E3BDF73C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº. 9.813 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei nº. 3.628 de 22 de novembro de 2022.*

*IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1493 DIÁRIAS CIVIL	19.950,00
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.34.00.00.1493 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	19.950,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	30.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**C4D75980

**GABINETE DA PREFEITA**  
**REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 217/2022 – Tomada de Preços nº 016/2022, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de Novembro de 2022.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maycon Eduardo Flosino  
**Código Identificador:**825AF080

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 012/2022– PSS – AGENTE ADMINISTRATIVO**

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS, objeto do Edital nº 001/2022, homologado em 16 de março de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 25 de novembro de 2022, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

**Candidatos convocados:**

**Cargo Agente Administrativo PSS.**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
32º	BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA	53.184.339-7
33º	PERLA DALAVA	6.537.533-8

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 001/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 23 de novembro de 2022.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal de Andirá

**Publicado por:**  
Gustavo Taconi  
**Código Identificador:**D33BA473

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 16.618 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	Jheniffer da Silva Correia		
<b>Gestor:</b>	SILVIA FLORES		
<b>Contrato nº</b>	163/2022	<b>Vigência:</b>	23.11.2022 a 22.11.2023
<b>Modalidade:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
<b>Nº licitação</b>	047/2022		
<b>Contratado:</b>	EDITORA CAMARGO LTDA		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE GUIA TURÍSTICO (REVISTA COM PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO) PARA VEICULAÇÃO, EM NOVEMBRO DE		

	2022, EM TODO ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
Valor:	R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**340FAD63

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

#### PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

EDITORA CAMARGO LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GUIA TURÍSTICO (REVISTA COM PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO) PARA VEICULAÇÃO, EM NOVEMBRO DE 2022, EM TODO ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **23/11/2022** a **22/11/2023**.

**DATA:** 23.11.2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

#### ASSINATURAS:

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**TONY CARLOS ALEXANDRE CAMARGO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Stephanie dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**EBC4BA0B

#### GABINETE DA PREFEITA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 124/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 215/2022

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2022

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23/11/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO, DE ATÉ 200 METROS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA.

**VENCEDOR:**

**SÃO JOAO MARIA POÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF: **22.918.797/0001-43** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 39.900,00** (trinta e nove mil e novecentos reais).

**FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL**

Pregoeiro

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**9B087970

#### GABINETE DA PREFEITA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 120/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 206/2022

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2022

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23/11/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS ÁREAS DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E LIMPEZA, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

#### **VENCEDORES:**

**F. R. CORDEIRO ME**, inscrito no CNPJ/CPF: **27.683.641/0001-44** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 481.550,00** (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

**SANECAM - ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF: **21.018.875/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

**FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL**

Pregoeiro

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**8814EA5B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017 – 2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna publico a realização da sessão para abertura das propostas de preços das empresas participantes do certame, a qual será realizada no dia 25/11/2022, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA DE APOIO NA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Andirá, 23 de Novembro de 2022.

**MAYCON EDUARDO FLOSINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Maycon Eduardo Flosino

**Código Identificador:**82FE88EA

#### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 942 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

**GLAUCO TIRONI GARCIA**, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 28 de novembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **MARCÍLIO NAZÁRIO**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 04-06-2020 a 03-06-2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 23 de novembro de 2022.

**GLAUCO TIRONI GARCIA**  
Diretor- Presidente do SAMAE

**Publicado por:**  
Fabiane Raiane Petrin  
**Código Identificador:**3EC26D77

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 093/2022. -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 058//2022 - SISTEMA**  
**REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 07 de Dezembro de 2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

**PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por Item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de serviço de roçada, limpeza, poda, desbastes e remoção de entulhos no trecho de 10 km da linha ferroviária entre o município de Antonina-Pr e o limite do município de Morretes-Pr, conforme Planilha, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

**Informações:**

No site da Prefeitura Municipal de Antonina:  
www.antonina.pr.gov.br;  
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048  
e-mail: licitação@antonina.pr.gov.br

Antonina, 23 de Novembro de 2022.

**RICARDO MENDES PORTH**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ricardo Mendes Porth  
**Código Identificador:**19A4E0C5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**  
**RESOLUÇÃO Nº 05/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2022**

Súmula: MODIFICA A RESOLUÇÃO 002/2001, DE 24 DE MARÇO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS **APRESENTOU**, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**

E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, **PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo IV da Resolução 002/2001, de 24 de março de 2001, modificando-se o nível C2 da tabela de remuneração de cargos de provimento em comissão, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO IV**  
**TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS**  
**DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**expressa em reais (R\$)**  
**Símbolo Remuneração**  
C2 4.933,42

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Resolução 002/2001, de 24 de março de 2001.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, mantidas as disposições legais inalteradas e revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Astorga, aos 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO**  
Presidente

**FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI**  
Primeiro Secretário

**Publicado por:**  
Alexandre Leonardo Serilho  
**Código Identificador:**D8C367AB

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO**  
**ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**  
**EXTRATO CONT. Nº141/2022**

**P.L.L. Nº 017/2022-PMA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 141/2022**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF:**  
75.743.377/0001-30;

**CONTRATADO:UNYFLEX CAPACITAÇÃO E**  
**TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF:36.731.728/0001-30;**

**OBJETO:** Contratação de empresa para capacitação e aperfeiçoamento de serviços com um Curso IN Company modalidade Workshop, com tema “Gestor Fiscal de Contratos na Nova Lei de Licitação” a ser ministrado nos dias 21 e 22 de novembro de 2022.

**VALOR DO CONTRATO:R\$ 21.900,00 (Vinte e um mil novecentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
05.002.04.122.0005.2009.3.3.90.39.00.00. Red. - 107

**VIGÊNCIA:**A vigência do instrumento contratual será até 18/11/2023

**SIGNATÁRIOS:** Suzie Aparecida PucilloZanatta e Karol Cristina Ribas de Andrade.

**DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022**

**Publicado por:**  
Patrícia Albertini Camargo Fernandes  
**Código Identificador:**97330713

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.205/2022**

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.177/2009, DE 30/09/2009, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E DEFINIU CRITÉRIOS PARA SUA DISTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do § 1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.177/2009, de 30 de setembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - O prazo para requerimento as bolsas de estudo deverá obedecer ato próprio de convocação, sendo que :

a) deverá permanecer vigente pelo prazo mínimo de 15 dias de sua publicação e

b) ser finalizado no máximo até o 31 de janeiro do ano letivo que se iniciará.”

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.177/2009, não retificadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**35E35A98

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 082/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- FUNDEB 60%	278.775,01	17/11/2022
- Fundo de Participação dos Municípios	461.199,76	18/11/2022
- FUNDEB 60%	51.949,11	18/11/2022
- INCRA-ITR	10.108,60	18/11/2022
- Coleta Seletiva	91.877,52	18/11/2022
- FUNDEB 60%	66.348,94	22/11/2022
- ASTORGABL PSB FNAS	3.520,74	22/11/2022

Astorga, 23 de Novembro de 2022.

**GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**D99A971A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036/2022

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E**

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 01/12/2022 a 02/12/2022**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

#### **CARGO: EDUCADOR INFANTIL**

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Gabriely Duarte	65,00	77º lugar
- Maria Ister Moreira dos Santos Fiorese	64,75	78º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**C07E4F61

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 999/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

#### **R E S O L V E**

CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 091/2022 - Processo Administrativo n.º 258/2022**, objetivando registro de preços para eventuais aquisições de fraldas descartáveis, adulto e infantil, para pacientes acamados, deficientes ou outras situações demandadas pela população, destinados ao Departamento de Saúde do Município, nomeando as servidoras, **IVONETE APARECIDA DE JESUS, THAIS MARA LOPES e CLEMIRA GRACIA**, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**E4CAE91D

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 502/2022

**PORTARIA N.º 502/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fundamento no art. 54 inc. VIII da Lei Municipal 222/1991,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Declarar a vacância por motivo de aposentadoria, do cargo de "Motorista" ocupado pelo servidor **CLAUDIO IAVOLSKI POLETO**, registrado na matrícula n.º 1641, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de novembro de 2022.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Marreiro  
**Código Identificador:**5FBE4B3B

### ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à LUCI DE FÁTIMA RODRIGUES BERTON, inscrita no CPF sob o nº. 626.432.239-34, com sede à Rua Dom Pedro II, 3235, Botiatuva, Campo Largo, PR, pelo valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), o objeto do presente procedimento, referente contratação de serviços cartorários com prazo de vigência e execução até 31 de dezembro de 2022, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 03.002.03.122.0002.2009-3.3.90.36.66.00-000; 12.001.10.304.0016.2116-3.3.90.36.66.00-510; 08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.36.66.00-103; 13.001.08.122.0015-2120-3.3.90.36.66.00.000.

Balsa Nova, 17 de novembro de 2022.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suéli Luciane Roecker de Souza  
**Código Identificador:**05258D85

### ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 03/2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 03/2022

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso de suas prerrogativas legais e com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público que foi prorrogada a data para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Para efetivar a inscrição, os interessados poderão protocolar suas inscrições no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, situada a Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova/PR, e ou encaminhar para o e-mail mizael@balsanova.pr.gov.br, de 25 de novembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022. O edital estará disponível junto ao site [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br). Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail mizael@balsanova.pr.gov.br ou, através dos telefones (41) 3636-

8003. Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Balsa Nova/PR.

**JEFERSON JOSÉ FERREIRA.**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Suéli Luciane Roecker de Souza  
**Código Identificador:**26EB9F22

### ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 - CONVOCAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6393/2022

LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6393/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 007/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

1. Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**. As candidatas listadas abaixo deverão comparecer no dia 25 de novembro de 2022 no horário das 09h:00min na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro.

\*Convocação Candidato Afrodescendente

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Crislaine Goslar Grape	1,0

\*Convocação Candidatos Classificação Final

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	Glaci Antonia Merchiori	3,5
8º	Magali Alves Ferreira Germano	3,5

Balsa Nova, 23 de novembro de 2022.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito Municipal De Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Marreiro  
**Código Identificador:**AA945722

### GABINETE DECRETO Nº 411/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme instrumentalizado no processo administrativo nº 8712/2022, e ainda

**CONSIDERANDO** A realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, nos dias 24/11/2022, 28/11/2022 e 02/12/2022,

**CONSIDERANDO** que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Copa do Mundo FIFA se trata de evento de repercussão mundial e que no Brasil, culturalmente, a transmissão dos jogos é acompanhada pela população,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, será da seguinte forma:

I - Partida dia 24/11/2022 das 16h00min - O expediente será ininterruptamente das 08h00 às 14h00min;

II - Partida dia 28/11/2022 das 13h00min - O expediente será das 08h00 às 12h00min;

III - Partida dia 02/12/2022 as 16h00min - O expediente será ininterruptamente das 08h00 às 14h00min.

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I, II e III serão revistos.

**Art. 2º.** As instituições de ensino da rede municipal, em específico, terão o seguinte expediente a ser cumprido:

I – Nos dias 24/11/2022 e 02/12/2022 – Expediente até 15h15min;

II – No dia 28/11/2022 – Expediente normal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte organizará o transporte escolar para atendimento dos alunos.

**Art. 3º.** O contido neste Decreto não se aplicará aos serviços que por sua natureza não admitam paralisação, assim considerados essenciais, em especial:

- Centro Médico Bom Jesus;

- Transporte de remoção de pacientes;

- Farmácia do Centro Médico Bom Jesus.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de novembro de 2022.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Bonka

**Código Identificador:**57E5FC4D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 215/2022**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Novembro de 2022, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 215/2022** com a **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.612.312/0004-97, com sede/domicílio na(o) SAO JOSERUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 131, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 53/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS**, pelo valor total de **R\$ 135.357,60 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, com vigência até **21 de novembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

**Publicado por:**

Henrique Warken

**Código Identificador:**09F060D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
DECRETO Nº 036/2022**

**DECRETO Nº 036/2022**

**SÚMULA:** Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da administração Direta e Indireta do município de Barbosa Ferraz – PR, no período de 23 de dezembro de 2022 a 21 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os costumes locais e, inclusive, nacionais, no sentido da diminuição das atividades econômicas posteriores as festividades de final de ano, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução de intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

**CONSIDERANDO** a viabilidade de se fazer coincidir o decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do município.

**CONSIDERANDO** que as férias coletivas serão previamente comunicadas à Secretaria, Departamento, Divisão ou Seção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias redação dada pelo Art. 86; §2º da Lei Municipal nº 2.269/2018

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração Direta e Indireta do município de Barbosa Ferraz, **no período de 23 de dezembro de 2022 a 21 de janeiro de 2023**, com exceção dos serviços essenciais que pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

§1º - O Caput deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Educação que deverá observar escala própria de férias coletivas em paridade com o recesso escolar.

§2º - Os servidores que não tiverem completado o período aquisitivo no período da concessão das férias coletivas mencionadas no artigo anterior, terão suas férias concedidas proporcionalmente, então iniciando-se novo período aquisitivo nos termos do Art. 86, §3º da Lei Municipal nº 2.269/2018.

§3º - As férias coletivas poderão ser interrompidas somente em caso de calamidade pública, comoção interna ou superior interesse público, redação dada pelo Art. 84 da Lei Municipal nº 2.269/2018.

**Artigo 2º** - Consideram-se, neste período, serviços essenciais, os relacionados a saúde, a licitação, a limpeza pública, a coleta de lixo, a vigilância de bens públicos e as tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

**Parágrafo único** – O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores, da forma a não sofrerem interrupção.

**Artigo 3º** - Ficam suspensos o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimento e processos, inclusive os administrativos em trâmite no Município de Barbosa Ferraz, os prazos de sindicância e processos administrativos em trâmite, como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, certidões e outros serviços considerados não essenciais, voltando a correr normalmente **a partir do dia 23 de janeiro de 2023**, inclusive.

**Artigo 4º** - As Secretarias Municipais deverão fornecer ao Departamento de Recursos humanos desta municipalidade **até dia 02/12/2022** a relação dos servidores que trabalharão normalmente, o

plantão e as escalas de trabalho para atendimento aos serviços administrativos.

**Parágrafo Único.** Cabe a Secretaria Municipal de Recursos Humanos avaliar o período de férias disponível de cada servidor e controlar o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas no presente decreto.

**Artigo 5º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de novembro de 2022.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alan Vedovotto Arante  
**Código Identificador:**967512AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
PORTARIA Nº 301/2022**

**PORTARIA Nº 301/2022**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADICIONAL POR INSTRUÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.549/2022.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido MilioSSI**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**RESOLVE**

Considerando as alterações de cargos nos termos da Lei Municipal nº 2.549/2022 – Organização da Procuradoria Geral do Município de Barbosa Ferraz;

Considerando o pedido Processo nº 2.426/2022, com despacho favorável da procuradoria jurídica;

Art. 1º - Conceder ao Servidor **RAFAEL CAVALCANTE CAMPOE**, adicional por instrução de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração base, em conformidade com o Art. 25, I, da Lei Municipal **2.549/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de novembro de 2022.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**,

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alan Vedovotto Arante  
**Código Identificador:**1541D751

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 1556, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Efetivo de Advogado que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 053/2022 em 22/11/2022.

DECRETA:

Artº 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 23/11/2022, o Srº. RAFAEL AUGUSTO MELHADO – Matr. 360587, portador de cédula de identidade RG nº. 57.327.812-X SSP/SP e inscrito no CPF nº. 061.874.109-71, cargo efetivo de ADVOGADO, nomeado desde 02/05/2022, conforme portaria nº. 064/2022 de 02/05/2022.

Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de novembro de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Garcia Gebim  
**Código Identificador:**482E64E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA: C. F. PARIZE - EIRELI**, CNPJ 22.977.048/0001-97, Rua Nicolau Jose Gravina, 1645, Cascatinha, Curitiba - PR, CEP: 82.025-265, representante legal, Sócios: **CARLOS FELIPE PARIZE**, CPF nº 041.480.089-37, residente e domiciliado na Rua Nicolau Jose Gravina, 1645, Cascatinha, Curitiba - PR, CEP: 82.025-265.

As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**  
CONTRATAÇÃO DA BANDA SAMARYNA PARA SE APRESENTAR NO REVEILLON EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022:

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 47.000,00** (Quarenta e Sete Mil Reais).

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Exercício despesa	da	Conta da despesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022		8360	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhora Gilmara Neris de Souza Prado**, CPF: **495.952.299-20**.

**DECIMA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de Novembro de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**F5B61D99

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 629/2022**

SÚMULA: Altera o artigo 38 da Lei Municipal nº 453 de 15 de agosto de 2013 o qual dispõe sobre a

*Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 38 da Lei Municipal nº 453 de 15 de agosto de 2013, que passará a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 38 - O Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente.*

*§ 1º - Nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, será mantido expediente das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, na sede do Conselho Tutelar ou local designado e divulgado, onde deverão permanecer em atuação os 5 (cinco) membros do Conselho Tutelar, restando proibida nestes horários a realização de escalas de serviços, compensações e folgas pelos dias trabalhados em regime de sobreaviso/plantão.*

*§ 2º - Nos demais horários e aos sábados, domingos e feriados, funcionará mediante escala de serviços, sempre sob orientação e responsabilidade de um dos membros componentes do Conselho Tutelar que ficará de sobreaviso no seu domicílio e de posse de um telefone móvel.*

*§ 3º - Deverá sempre permanecer, além do conselheiro de sobreaviso, um segundo membro de sobreaviso, em caso de uma segunda emergência no mesmo horário.*

*§ 4º - O Conselho Tutelar, sob a responsabilidade de seu Presidente, deverá elaborar controle diário de presença dos seus membros, bem como, registro diário das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, documentos estes os quais serão submetidos a apreciação do CMDCA.*

*§ 5º - No horário de expediente previsto no §1º deste artigo deverá permanecer na sede do Conselho Tutelar, sempre, no mínimo, um Conselheiro.”*

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Municipal nº 453/2013 permanecerão inalteradas.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clair Juliane Levandoski Severo  
**Código Identificador:**42E84464

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 630/2022**

**SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, A CUSTEAR AS DESPESAS DE PREMIAÇÃO E JURADOS DO “IV FESTIVAL CANTA CAROBA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de pagamento com premiação do “IV FESTIVAL CANTA CAROBA”, no valor total de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

§ 1º A premiação do “IV FESTIVAL CANTA CAROBA” será paga de acordo com as seguintes Categorias e Classificação:

*I - Categoria Municipal Sertaneja e Popular:*

- a) 1º - R\$ 1.500,00 + Certificado e Troféu*
- b) 2º - R\$1.000,00 + Certificado e Troféu*
- c) 3º - R\$ 800,00 + Certificado e Troféu*
- d) 4º - R\$ 600,00 + Certificado e Troféu*
- e) 5º - R\$ 400,00 + Certificado e Troféu*

*II - Categoria Regional Sertaneja:*

- a) 1º - R\$ 5.000,00 + Certificado e Troféu*
- b) 2º - R\$ 3.000,00 + Certificado e Troféu*
- c) 3º - R\$ 2.000,00 + Certificado e Troféu*
- d) 4º - R\$ 1.000,00 + Certificado e Troféu*
- e) 5º - R\$ 500,00 + Certificado e Troféu*

*III - Categoria Regional Popular:*

- a) 1º - R\$ 5.000,00 + Certificado e Troféu*
- b) 2º - R\$ 3.000,00 + Certificado e Troféu*
- c) 3º - R\$ 2.000,00 + Certificado e Troféu*
- d) 4º - R\$ 1.000,00 + Certificado e Troféu*
- e) 5º - R\$ 500,00 + Certificado e Troféu*

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta corrente/poupança do vencedor, ou responsável legal, quando o vencedor for menor de 18 anos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento dos honorários dos jurados, que participarão da banca julgadora, no valor total de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), que será distribuído da seguinte forma:

I - Categoria Municipal Sertaneja e Popular: o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada jurado, por cada dia de apresentação;

II – Categoria Regional Sertaneja e Popular: o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada jurado, por cada dia de apresentação;

§1º - O jurado deverá ter experiência na área musical;

§2º - O pagamento será efetuado em depósito na conta corrente em nome do próprio jurado até 05 (cinco) dias após o evento.

**Art. 3º** - Fica autorizado o pagamento dos honorários do apresentador(a) do evento, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** - As despesas da premiação, honorários de jurados e apresentador(a) do evento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6001.13.392.0014.2.028.3.3.90.31.00.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clair Juliane Levandoski Severo  
**Código Identificador:**ABA667E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 019/2022**

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do

Edital nº 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 23 de novembro de 2022.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 001/2022**

**PUBLICAÇÃO Nº 04/2022**

**TÉCNICO AGRÍCOLA**

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
192435	EMERSON LUIZ MARCON	17/09/1987	61,00

Bela Vista da Caroba - PR, 23 de novembro de 2022.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roseli Kronbauer Peretto

**Código Identificador:**61B04068

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0224/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 30 dias de férias a partir de 23 de novembro de 2022, a servidora **SIRLEI MARTINELLI CASALI**, portadora do RG nº 7.862.110-9 SSP/PR e CPF 026.448.489-46, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roseli Kronbauer Peretto

**Código Identificador:**FB19EEB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 121/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: NELSON GUIMARAES 00933504063

Valor.....: R\$ 104.850,00 (cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)

Vigência...: Início: 23/11/2022 Término: 19/10/2023

Licitação...: Credenciamento Nº.: IL19/2022

Recursos...: Dotação: 355 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

57 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339036 Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Física

Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE

OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO

INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº567/2019

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/11/2022

**Publicado por:**

Maiara Marcante

**Código Identificador:**53A76E9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL24/2022

b) Modalidade: Dispensa por Justificativa

c) Data Homologação: 23/11/2022

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAÍ NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**4298 - ANTONIO CARLOS BOZIO 20820798134  
(43.668.459/0001-70)**

**TOTAL GERAL: R\$ 4.000,00**

Bela Vista da Caroba, 23/11/2022.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiara Marcante

**Código Identificador:**9502C239

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 153/2022**

**DECRETO Nº 153/2022**

SÚMULA: Estabelece horários especiais de expediente nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos, em caráter excepcional, os horários de expediente dos órgãos e entidades de Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, que serão os seguintes:

I – quando os jogos ocorrerem às 12h, o expediente será das 07h às 11h30;

II – quando os jogos ocorrerem às 13h, o expediente será das 07h às 12h00;

III – quando os jogos ocorrerem às 16h, o expediente será no turno matutino normal, e no turno vespertino das 12h30 às 15h.

**Art. 2º** - Excetuam-se dos horários especiais definidos no artigo 1º deste Decreto, as seguintes Secretarias Municipais, para as quais estabelece-se os seguintes horários de atendimento:

§1º - O expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, será realizado nos seguintes horários:

I – quando os jogos ocorrerem às 12h, as aulas serão das 07h30 às 10h30;

II – quando os jogos ocorrerem às 13h, aula no turno matutino normal e no turno vespertino não haverá aula;

III – quando os jogos ocorrerem às 16h, o expediente será no turno matutino normal, e no turno vespertino não haverá aula.

§2º - O expediente da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, será realizado nos seguintes horários:

I – quando os jogos ocorrerem as 12h, o expediente será das 07h às 11h30;

II – quando os jogos ocorrerem as 13h, o expediente será das 07h às 12h;

III – quando os jogos ocorrerem as 16h, o expediente será das 07h30 às 11h30 e das 12:30h às 15h.

**Art. 3º** - Havendo a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as demais fases da competição, novo Decreto regulamentará os horários de atendimento para os demais jogos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roseli Kronbauer Peretto  
**Código Identificador:**4FDF81BD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**  
**PORTARIA Nº 29/2022**

**PORTARIA nº 029/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor Gilnei Luis Kunast, nomeado pela Portaria nº 001/1999 de 08 de julho de 1999, ao cargo de Agente

Administrativo, 05 (cinco) dias de férias restante, relativa ao período de 09/07/2020 a 08/07/2021, para serem gozadas no período de 25 de novembro de 2022 a 29 de novembro de 2022, sendo, que 15 (quinze) dias, referente a este período aquisitivo, foram gozadas em data de 08 a 22 de agosto de 2022, conforme Portaria nº 23/2022, nos termos da legislação vigente.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 18 de novembro de 2022.

**RODINEI MARCOS MATIAZZO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Gilnei Luis Kunast  
**Código Identificador:**3FCB1087

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**  
**AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador faz saber, a todos os interessados, que a Licitação Processo nº 038/2022, referente à **Tomada de Preços nº 001/2022**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, A PARTIR DOS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS E PLANILHA ORÇAMENTARIA**, foi considerada **DESERTA**, por não acudir empresas interessadas no objeto do certame. Assim, **REABRE-SE** o prazo para entrega dos **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e Envelope nº 02 Proposta de Preços, até as 09h15min do dia 12/12/2022, devendo a sessão ser realizada as 09h30min do mesmo dia**, na sede da Câmara Municipal, sala de licitações, sito à Avenida Dalzotto, 1711, Centro, Boa Ventura de São Roque-PR, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O Edital e elementos para a licitação estão disponíveis para consulta e Download no site da Câmara ([www.cmboaventura.pr.gov.br](http://www.cmboaventura.pr.gov.br)). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 23 de novembro de 2022.

**JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 004/2022

**Publicado por:**  
Josilene Bueno de Oliveira  
**Código Identificador:**F3919C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **07 de Dezembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília)**. Na [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA MEI, ME E EPP REGIONAL) PARA**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (por item/lote).  
 Valor total: **R\$282.977,66 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

Entrega das propostas e documentações: até o dia 07 de Dezembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone (42) 3652-1020 ou e-mail [prefeiturabvsr1@hotmail.com](mailto:prefeiturabvsr1@hotmail.com), a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço [www.boaventura.pr.gov.br](http://www.boaventura.pr.gov.br) <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 23 de Novembro de 2022

**RODRIGO KOLESKA**  
 Pregoeiro Oficial  
 Portaria 135/2022

**Publicado por:**  
 Marcos Roberto Pagnussatti  
**Código Identificador:**FEDC00CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ERRATA**

**ERRATA**

O Departamento de Recursos Humanos vem corrigir o erro ao transcrever a **PORTARIA 339/2022** que concede Licença premio referente ao quinquênio de 2013 a 2017 a servidora Laudirene Aparecida Ribeiro Matrícula de Nº 338-1:

**ONDE SE LÊ:**  
 Serão fruídas a partir de 10/11/2022 a 07/11/2023.

**LEIA-SE:**  
 Serão fruídas a partir de 10/11/2022 a 07/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de Novembro de 2022.

**TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA**  
 Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**DE76CADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 349/2022**

**PORTARIA Nº 349/2022**

INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA EM FACE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a comissão para instauração de sindicância para apurar questões envolvendo a decretação de prisão preventiva do servidor Abel Walter da Silva, com os seguintes membros:

**I** – Janete Aparecida de Oliveira Soares – Matrícula 645-1

**II** – Josiel Zaffari – Matrícula 629-1

**III** – Rozana Kenear – Matrícula 880-1

**Parágrafo único.** O Presidente da comissão será Janete Aparecida Oliveira Soares - Matrícula 645-1.

**Art. 2º** - O objetivo da comissão será o levantamento de informações, lavratura de relatórios e demais instrumentos correlatos que possam auxiliar na investigação administrativa do servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 28 de novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de Novembro de 2022.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**0DB61DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 350/2022**

**PORTARIA Nº 350/2022**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** Ao Servidor **Henrique Viana** matricula numero: 417719 nomeada através do decreto de Nº 118/2021 para exercer o cargo de Operador de Maquinas, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 10/08/2021 à 09/08/2022 que serão fruídas a partir de 28/11/2022 a 02/12/2022, com adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de Novembro de 2022.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**782312F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA 351/2021**

**PORTARIA 351/2021**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** A Servidora **Rosana Dalzotto**, Matrícula de Nº 295-1 nomeada através da Portaria 069/2001 para exercer o Cargo de Serviços Gerais e Reenquadrada pela Portaria 003/2007 para exercer o mesmo Cargo, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 02/05/2021 a 02/05/2022 que serão fruídas de 26/12/2022 a 24/01/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração salarial. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.



Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de Novembro de 2022.

**EDSON FLAVIO HOFFMAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**2052D5B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 352/2022**

**PORTARIA Nº 352/2022**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** Férias adicional de 1/3 (um terço) as Auxiliares de Enfermagem relacionadas abaixo, em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição
114-1	LUCIANA DE FREITAS	01/02/2022- 30/11/2022	02/01/2023 - 11/01/2023
391-1	VERA LUCIA OBINGER	03/04/2019 - 02/04/2020	16/01/2023 – 25/01/2023

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de Novembro de 2022.

**EDSON FLAVIO HOFFMAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**A0643328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 353/2022**

**PORTARIA Nº 353/2022**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** Férias e adicional de 1/3 (um terço) as Agente Comunitário de Saúde relacionado abaixo, em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição
464-1	Maria da Luz Pinheiros	01/01/2022 - 30/11/2022	19/12/2022 – 28/12/2022
618-1	Terezinha dos S. C. Kloster	30/01/2021 - 29/01/2022	05/12/2022 – 03/01/2023
160-1	Rosemaria C. de Miranda	02/07/2021 - 01/07/2022	02/01/2023 – 31/01/2023
495-1	Eroni K. Sass	08/03/2021 - 07/03/2022	02/01/2023 – 31/01/2023
874-1	Dirce R. S. de Almeida	09/11/2021 - 08/11/2022	02/01/2023 – 31/01/2023

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de Novembro de 2022.

**EDSON FLAVIO HOFFMAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**2EAE4D3B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº**  
**075/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 075/2022**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “menor preço por item”, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE BUEIROS E UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

**- DATA DE ABERTURA: 06/12/2022**

**- HORÁRIO: 09h00min**

**- LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br), informações pelo telefone (45) 3287-8328.

**P U B L I Q U E - S E**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de novembro de 2022.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danieli Sebold  
**Código Identificador:**35DE60DC

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa: **JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.442.937/0001-40, com sede na Rua Juracy Antonio Capra, nº 252, Country, Município de Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de trenzinho para as festividades de Natal no Município de Boa Vista da Aparecida - PR**, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de novembro de 2022.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danieli Sebold  
**Código Identificador:**DFAB554D

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 250 2022****DECRETO nº 250/2022**

Data 23/11/2022

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2021, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, através do Processo Seletivo nº 001/2021, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Início	Término
Rosiany Maganha Pedroso	014.030.619-63	Auxiliar de Serviços Gerais	23/11/2022	06/10/2023

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 23 de novembro de 2022.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Rosiany Maganha Pedroso.**

**OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.**

**VALOR: R\$ 1.333,20 (um mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).**

**LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2021.**

**Boa Vista da Aparecida, em 23 de novembro de 2022.**

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Tatiane Bett  
**Código Identificador: B2C1F3C1**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL  
PORTARIA Nº. 005/2022**

**PORTARIA N.º 005/2022**

A Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

**CONSIDERANDO** o Decreto do Poder Executivo Municipal nº. 750 de 05 de outubro de 2022;

**RESOLVE DECRETAR PONTO FACULTATIVO** devido aos jogos do Brasil na Copa do Mundo, conforme abaixo especificado:

**Dia 24 de novembro de 2022, das 12:00 às 17:00 horas**

**Dia 28 de novembro de 2022, das 12:00 às 17:00 horas**

**Dia 02 de dezembro de 2022, das 12:00 às 17:00 horas**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul-PR, 23 de novembro de 2022.

**MARGARETH ANA CARON**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Borato Schlickmann  
**Código Identificador: 9E5C72B6**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 796/22 - CONCEDE LICENÇA PREMIO**

DECRETO Nº 796/22

Súmula: “Concede Licença Prêmio aos servidores efetivos”.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vínculo de trabalho nos moldes do Art. 169 da Lei Municipal nº 013/05 de 30.06.05, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo
Gildo Alves Moreira Santos	Auxiliar Serviços Gerais
Lucia Domingos Martins Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais
Luiz Carlos Trindade da Rocha	Motorista
Marcelo Carlos Silva de Souza	Auxiliar Serviços Gerais
Rosilda Biora Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais

**Art. 2º** A licença que trata este Decreto, fica excepcionalmente, por interesse da Administração, convertida em dinheiro, com fulcro no art. 169 da Lei Municipal 013/05.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO LUIZ GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
**Código Identificador: 87D52B14**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 142/22 - CONCEDE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 142/ 22

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 01 DE DEZEMBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2022  
Jucelia Cristina Carvalho

DE 01 DE DEZEMBRO A 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Alexandre Narozny de Carvalho  
Anilton Alves de Lima  
Cleverson Polli Guimaraes da Silva  
Daiane de Fatima Squena dos Santos  
Fabiola Alberti  
Luciano Ceccon Neto  
Silvana do Rocio Polli Alves Busato

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO LUIZ GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
**Código Identificador:**73B43426

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO 797/2022 - CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**  
**AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 511 DE**  
**26 DE SETEMBRO DE 2021 (LOA 2022)**

**DECRETO Nº 797/2022**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022)**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
484	3.3.90.30 – Material de Consumo	RS	50.000,00
486	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv de Distrib Gratuita	RS	10.000,00
490	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	RS	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>70.000,00</b>

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
480	3.3.72.30 – Material de Consumo	RS	18.877,24
483	3.3.90.08 – Outros Benef Assist do Servid e do Militar	RS	10.000,00
495	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	RS	41.122,76
	<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>70.000,00</b>

**Art. 3º** – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

**Art. 4º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

**Art. 5º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

**Art. 6º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (23/11/2022).

**ANTONIO LUIZ GUSSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Nishida Aoki

**Código Identificador:**3131282F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1066/2022**

**SÚMULA:** Prorroga nomeação de VANUSA DA COSTA DEMARCHI para o Cargo temporário de Professor de Anos Iniciais.

**HELIO JOSE SURDI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital nº 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 10** - Fica prorrogada a nomeação de **VANUSA DA COSTA DEMARCHI**, portadora do **RG: 8.901.578-2 -SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Professora de Anos Iniciais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **21 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022.**

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**4B724B1A

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1067/2022**

**SÚMULA:** Prorroga nomeação de VALDINEIA SAVARNINI TELES para o Cargo temporário de Professor de Anos Iniciais.

**HELIO JOSE SURDI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital nº 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 10** - Fica prorrogada a nomeação de **VALDINEIA SAVARNINI TELES**, portadora do **RG: 10.282.567-5 -SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Professora de Anos Iniciais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **21 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:86190FD2

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1068/2022**

SÚMULA: Prorroga nomeação de GRACIELI RODRIGUES TELES para o Cargo temporário de Professor de Anos Iniciais.

**HELIO JOSE SURDI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital nº 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 10** - Fica prorrogada a nomeação de **GRACIELI RODRIGUES TELES**, portadora do **RG: 14.257.768-2 -SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Professora de Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **21 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:2829CBCB

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1069/2022**

SÚMULA: Prorroga nomeação de GISELE APARECIDA DA VEIGA para o Cargo temporário de Professor de Anos Iniciais.

**HELIO JOSE SURDI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital nº 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 10** - Fica prorrogada a nomeação de **GISELE APARECIDA DA VEIGA**, portadora do **RG: 13.560.639-1 -SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Professora de Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **21 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:76800851

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1070/2022**

SÚMULA: Prorroga nomeação de MARCIA ELAINE ABBEGG CAVAGNOLLI para o Cargo temporário de Professor de Anos Iniciais.

**HELIO JOSE SURDI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital nº 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 10** - Fica prorrogada a nomeação de **MARCIA ELAINE ABBEGG CAVAGNOLLI**, portadora do **RG: 7.880.095-0 -SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Professora de Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **21 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:D76B1244

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1071/2022**

SÚMULA: Prorroga nomeação de NEIVA CRISTINA DA SILVA RUSCHEL para o Cargo temporário de Professor de Anos Iniciais.

**HELIO JOSE SURDI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital nº 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 10** - Fica prorrogada a nomeação de **NEIVA CRISTINA DA SILVA RUSCHEL**, portadora do **RG: 5.779.801 -SSP SC**, para o Cargo em Caráter Temporário de Professora de Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **21 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**F034D539

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1072/2022**

**SÚMULA:** Prorroga nomeação de TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO para o Cargo temporário de Professor de Anos Iniciais.

**HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital nº 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 10** - Fica prorrogada a nomeação de **TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO**, portadora do **RG: 12.693.462-9 -SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Professora de Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **21 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022.**

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**DD769F6A

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1073/2022**

**SÚMULA:** Prorroga nomeação de ISMAEL DE LIMA para o Cargo temporário de Professor de Educação Física.

**HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital nº 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 10** - Fica prorrogada a nomeação de **ISMAEL DE LIMA**, portadora do **RG: 10.412.254-0 -SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Professora de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **21 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022.**

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**812EE501

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1074/2022**

**SÚMULA:** Prorroga nomeação de ANA PAULA DOS SANTOS para o Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

**HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital nº 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 10** - Fica prorrogada a nomeação de **ANA PAULA DOS SANTOS**, portadora do **RG: 13.431.061-8 -SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **21 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022.**

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**5071E6E2

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1075/2022**

**SÚMULA:** Prorroga nomeação de CENIRA FATIMA TELES RIBEIRO para o Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

**HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital nº 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 10** - Fica prorrogada a nomeação de **CENIRA FATIMA TELES RIBEIRO**, portadora do **RG: 13.497.150-9 -SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **21 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022.**

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**CA3E4C27

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1076/2022**

**SÚMULA:** Prorroga nomeação de MARLI BORTH para o Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

**HELIO JOSE SURDI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 803/2017 de 14 de dezembro de 2017 e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital nº 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 10** - Fica prorrogada a nomeação de **MARLI BORTH**, portadora do **RG: 10.467.670-1 -SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **21 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022.**

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**35BF8496

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 284-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 284/2022.**  
**CONTRATADA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para recuperação e retífica do motor do Rolo compactador Dinapac CA250.

**VIGÊNCIA:** 23/11/2022 à 22/03/2023.

**VALOR: R\$ 40.860,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais).**

**FUNDAMENTO:** Pregão Presencial nº 114/2022.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**1885EDD8

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 285-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 285/2022.**  
**CONTRATADA: LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL.**

**OBJETO:** Aquisição de tintas e materiais para pintura e manutenção/reformas de Bens Públicos.

**VIGÊNCIA:** 23/11/2022 à 22/11/2023.

**VALOR: R\$ 101.994,40 (cento e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

**FUNDAMENTO:** Pregão Presencial nº 115/2022.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**7A4D2D7E

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 286-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 286/2022.**  
**CONTRATADA: INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de tintas e materiais para pintura e manutenção/reformas de Bens Públicos.

**VIGÊNCIA:** 23/11/2022 à 22/11/2023.

**VALOR: R\$ 6.695,50 (seis mil, seiscientos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

**FUNDAMENTO:** Pregão Presencial nº 115/2022.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**83D72194

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 287-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 287/2022.**  
**CONTRATADA: QUIMICASOL EIRELI EPP.**

**OBJETO:** Aquisição de tintas e materiais para pintura e manutenção/reformas de Bens Públicos.

**VIGÊNCIA:** 23/11/2022 à 22/11/2023.

**VALOR: R\$ 50.820,00 (cinquenta mil, oitocentos e vinte reais).**

**FUNDAMENTO:** Pregão Presencial nº 115/2022.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**F3A2C158

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO 3 DO CONTRATO Nº 3-2020**

**TERMO ADITIVO**

**Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 3/2020**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA**, situada na Est. Principal, na cidade de Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, qual seja, até a data de 18 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Fica aditivado o presente contrato em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de novembro de 2022.

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

- Contratada-

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**

- Contratante-

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
ALCIONE MAZOCATTO

\_\_\_\_\_  
MARIELE SCHERES

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:C34FC176

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços Nº 008/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de dezembro de 2022, às 09:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso/PR, sessão pública de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 008/2022, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos de arquitetura/engenharia para construção de uma Escola Municipal no Município de Bom Sucesso**. O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Bom Sucesso-PR, 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana dos Santos Teodoro  
Código Identificador:6383EA69

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 3.237, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Cria a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil do Município de Bom Sucesso do Sul.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Bom Sucesso do Sul, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil:

- I.** Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
- II.** Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;
- III.** Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Auxílio Brasil;
- IV.** Construir e executar o Plano Intersetorial do Programa Auxílio Brasil;
- V.** Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do Programa Auxílio Brasil e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
- VI.** Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do Programa Auxílio Brasil, apresentando os resultados e as dificuldades.

**Art. 3º** A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil será composta por profissionais de atuação municipal, com os seguintes representantes:

- I. Ronise Jane Ravanelli de Oliveira** - representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
- II. Pâmela Mocellin** - representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
- III. Patricia Luzia Cecatto do Prado** - representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- IV. Roselene Izabel de Campos** - representante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
- V. Valentina Rosicler Marinhuk** - representante do Departamento Municipal de Educação;
- VI. Salete Povorosnik** - representante do Departamento Municipal de Educação;
- VII. Sônia Maria Santana Dalponte** - representante do Departamento Municipal de Saúde;
- VIII. Marizete Gemmi de Lima** - representante do Departamento Municipal de Saúde.

**Art. 4º** A função dos representantes da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

**Art. 5º** Revoga-se integralmente os Decretos 2.396 de 19 de maio de 2017 e 2.992 de 10 de março de 2021.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
Código Identificador:E02FA5E8

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022**

Processo Licitatório Nº 122/2022 – **HOMOLOGADO EM: 22/11/2022.**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES** (de 23/11/2022 à 22/11/2023).

**DETENTORA: PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA – ME – CNPJ: 20.196.165/0001-98.**

**OBJETO: Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para assentamento de paver,** conforme condições descritas neste edital conforme condições descritas neste edital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 83/2022, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Mão de obra para assentamento de paver, com espessura de 6 e 8cm, 10cm, regularização da base, preparo de colchão em pó de pedra, assentamento do paver, rejunte com areia e compactação, inclusive execução de viga de contenção, assentamento de meio e/ou guia de concreto.	7.000	m²	R\$ 14,90	R\$ 104.300,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 104.300,00 (Cento e Quatro Mil e Trezentos Reais)**.
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1252.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Novembro 2022.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Divisão de Licitações e Contratos  
Código Identificador:22E5AB22

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 67.2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 67/2022**

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO  
PELA PROPONENTE DESK MÓVEIS  
ESCOLARES LTDA

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **DESK MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **00.739.822/0001-99**. A empresa:” requer o conhecimento do presente recurso e que no mérito seja julgado procedente, com efeito para reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilezada, como de rigor, admita-se a CLASSIFICAÇÃO da recorrente, revertendo o ato de desclassificação DO REFERIDO CERTAME, para a DESK CONTINUE NO CERTAME”. Também houve as contrarrazões da empresa Rhanderson Nunes de Almeida portador do CNPJ: 42.833.550/0001-31, o qual fez sua defesa e “requer-se que, pelos motivos de fato e de direito acima exaustivamente deduzidos, seja conhecido e provido a presente Contrarrazões a fim de que:

- (a) Total improcedência do Recurso interposto pela Empresa DESK.
  - (b) Conservação da decisão que habilitou a R ALMEIDA e por conseguinte classificou a proposta apresentada;
- Apuração do Recurso apresentada pela empresa DESK, qual possui caráter protelatório, e consequentemente, responsabilização com penalidades previstas no Edital e conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.” Face ao exposto

acima, e aos motivos apresentados no recurso e nas contrarrazões a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação do Jurídico do município, decidem **DEFERIR o recurso da empresa DESK MÓVEIS ESCOLARES LTDA**; e dando prosseguimento ao processo licitatório. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira e sua Equipe de Apoio. A pregoeira da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista **A DECISÃO ACIMA**, comunica que será reaberto o processo no sistema do comprasnet na fase de julgamento para retornar os itens a empresa **DESK MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, pois ao verificar novamente a documentação anexa verificou-se que a empresa possui todos os laudos exigidos em edital, passando despercebido, sendo assim será reaberta a fase de julgamento e posteriormente habilitada a empresa em questão e inabilitada a empresa anteriormente declarada como vencedora, para dar prosseguimento ao processo licitatório.

**JOSIANE FOLLE**  
Pregoeira

**ANDERSON IVAN LACHMAN**  
Apoio

**ANDREIA ZANELLA**  
Apoio

**LUCIANO COMUNELLO**  
Apoio

**RAILEI DE ÁVILA**  
Membro – Suplente

**EMERSON PILLONETTO**  
Membro - Suplente

**Publicado por:**  
Josiane Folle  
Código Identificador:DF7D1322

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 87/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022**  
**UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 87/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, para utilização de todos os departamentos municipais. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no dia **07/12/2022, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**, e no site do município, podendo também ser solicitado pelos e-mails **pregoeiro\_bss@hotmail.com** e/ou **licitacoes@bssul.pr.gov.br**. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 23 de novembro de 2022.

**JOSIANE FOLLE**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Josiane Folle  
Código Identificador:6FB99392



**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM 53 DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022**

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM 53**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022**  
**DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**  
**CNPJ: 27.787.054/0001-03**

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e a CONTRATADA, **RESCIDEM** o ITEM 53 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022, firmada em 17 de maio de 2022.

**1** - Fica para todos os efeitos legais “rescindido” de comum acordo, o item 53 da Ata de Registro de Preços nº 94/2022, não restando obrigações para ambas as partes, em relação ao mencionado item.

**2** - A rescisão tem como motivação, o desacordo com o edital que solicitava o suco pasteurizado sem adição de açúcar e sem conservante, e a prosta comercial que foi apresentada com a marca COCAMAR-PURITY para o respectivo item, se trata dos sucos néctar de frutas nas caixinhas tetra pak.

**3** - A presente rescisão não gera a **CONTRATADA**, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro qualquer título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo.

**4** - A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 22/11/2022.

**5** - Permanecem inalterados os demais itens da referida ATA.

Bom Sucesso do Sul, 22 de novembro de 2022.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Magáli Novadzki

**Código Identificador:4C1BC0F9**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 04 AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2017**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2017**  
**CONTRATADA: DEBORA NEPOMUCENO PINTO**  
**06352416926**

**CNPJ: 21.894.286/0001-76**

**Cláusula Primeira – Vigência**

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 10 meses, passando a ter vigência no período de 27 de novembro de 2022 até 26 de setembro de 2023.

**Cláusula Segunda – Valor**

Fica reajustado o valor contratual em **6,46%** (seis vírgula quarenta e seis por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre novembro de 2021 a outubro de 2022, passando a ser **R\$ 1.696,01** (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e um centavo) mensais.

**Cláusula Terceira – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 21 de novembro de 2022.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Magáli Novadzki

**Código Identificador:F5C4419A**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2017**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2017**  
**CONTRATADA: DEBORA NEPOMUCENO PINTO**  
**06352416926**

**CNPJ: 21.894.286/0001-76**

**Cláusula Primeira – Vigência**

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência no período de 27 de novembro de 2022 até 26 de novembro de 2023.

**Cláusula Segunda – Reajuste**

Fica reajustado o valor contratual em 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre novembro de 2021 a outubro de 2022, passando a ser R\$ 1.363,84 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 21 de novembro de 2022.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Magáli Novadzki

**Código Identificador:6534CCBC**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**  
**RESOLUÇÃO Nº 07/2022**

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Cafeara nos dias que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol na competição;

CONSIDERANDO que a redução do expediente administrativo nos dias de jogo da Seleção Brasileira não implicará prejuízo aos serviços do Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nos meses de novembro e dezembro, nos dias em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, o expediente do Poder Legislativo será o seguinte:

- I - 24 de novembro (quinta-feira), das 08:00 horas às 12:00 horas;
- II - 28 de novembro (segunda-feira), das 08:00 horas às 12:00 horas;
- III - 02 de dezembro (sexta-feira), das 08:00 horas às 12:00 horas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 22 de novembro de 2022.

**CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Lídia Bezerra Feitoza

**Código Identificador:6A6E03F2**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**  
**RESOLUÇÃO Nº 08/2022**

Dispõe sobre o gozo de férias de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 22/11/2021, sob o nº 50/2021, no qual a servidora requer o gozo de férias de 14/12/2022 a 12/01/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias de 14/12/2022 a 12/01/2023, à servidora MARLI DE FÁTIMA BELARMINO SOARES, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 23 de novembro de 2022.

**CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Lídia Bezerra Feitoza

**Código Identificador:**CDB1F612

**CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA  
RESOLUÇÃO Nº 09/2022**

Dispõe sobre o gozo de férias de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 22/11/2022, sob o nº 51/2021, no qual a servidora requer o gozo de férias de 14/12/2022 a 12/01/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias de 14/12/2022 a 12/01/2023, à servidora LÍDIA BEZERRA FEITOZA, Agente Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 10/07/2021 a 09/07/2022.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 23 de novembro de 2022.

**CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Lídia Bezerra Feitoza

**Código Identificador:**5396E00A

**GOVERNO MUNICIPAL  
DECRETO Nº. 2175/2022**

*Súmula: Convocação I Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Cafeara, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 389/2012, de 24 de Agosto de 2012, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Cafeara, capítulo III, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a **I Conferência Municipal de Cultura de Cafeara – Pr.** a ser realizada no dia 28 de Novembro de 2022, das 08:00 às 11:30 horas, no Centro de Convivência de Cafeara, sito à Avenida Paraná, Centro, na cidade de Cafeara Estado do Paraná, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** A I Conferência Municipal de Cultura de Cafeara, tem por objetivos:

I - discutir a Cultura Cafearenses nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

VIII - discutir e definir os segmentos culturais e os membros que formarão o Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 3º.** A **I Conferência Municipal de Cultura de Cafeara**, terá como tema **“A importância do Sistema Municipal de Cultura por uma Economia Criativa e Solidária”**.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafeara expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

**Art. 5º.** Fica nomeada a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura de Cafeara com a seguinte composição:

- Leide Marcelino da Silva de Lima - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

- Magda Maria Turozi;

- Andrea de Aquino Turozi Constantino.

**Art. 6º.** Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cafeara autorizada a:

I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Cafeara;

II - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 23 de novembro de 2022.

**ELTON FÁBIO LAZARETTI**

Prefeito do Município de Cafeara-PR

**Publicado por:**

Elisângela Valéria Rôjo

**Código Identificador:**F470E851

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº. 671/2022-DRH**

**SÚMULA:** Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** **TRANSFERIR** a Servidora **SUZANA MARTINS DA CRUZ**, matrícula 007682-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de novembro de 2022.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida dos Santos Candido

**Código Identificador:**B6F9AEBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N.º 672/2022-DRH**

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora efetiva

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
JANAINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR HORAS	20767322009	22/11/2022	24/11/2022
SIRLEI HEISS GUARDEZI	ASSISTENTE SOCIAL	73981	22/11/2022	24/11/2022

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de novembro de 2022.

**DR. CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida dos Santos Candido

**Código Identificador:**B4F7935D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO  
DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS, PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO, PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, E EVITAR SITUAÇÕES DE RISCOS EM SUA UTILIZAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA E MELHORES TRÁFEGOS PARA A POPULAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R\$	VALOR R\$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
NELI VIEIRA DA CRUZ GENITORI CPF 663.874.349-04 SAIDA PARA CENTRAL CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	600.000,00	SEISCENTOS MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

Cafelândia/PR, 21 de novembro de 2022.

**GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL**

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Decreto Municipal nº 130/2021

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**B11F9E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EDITAL  
DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**REF: PROCESSO SELETIVO NO 01/2022 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

O Grupo de Trabalho, instituído pelo Decreto no 105/2022 de 14 de setembro de 2022 constituído por Antonio Luiz Cirino, Lucas Eduardo Cereda, Eduarda Sales Cardoso, Elias Venancio Diniz, Jeferson Rodrigues Ferreira, Leonel Clovis Lupatini, Nilson Alves de Almeida e Roseli Aparecida Decken, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das documentações e proposta apresentada no Processo Seletivo mencionado, cujo objeto é a SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC, considerou HABILITADA a seguinte instituição:

BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL  
Conforme o Relatório Final do Grupo de Trabalho, a CLASSIFICAÇÃO das instituições proponentes foi a seguinte:

A instituição BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL foi a única a enviar documentos e obteve um total de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) pontos.

Diante da conclusão da fase classificatória, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, contados a partir da publicação deste edital, nos termos da lei no 8.666/1993. A íntegra do processo está publicada no site do Município de Cafelândia:

<http://www.cafelandia.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ixb0&id=3071>

Cafelândia, 21 de novembro de 2022

**ANTONIO LUIZ CIRINO**

Presidente

**JEFERSON RODRIGUES FERREIRA**

Vice Presidente

**EDUARDA SALES CARDOSO**

Membro

**LUCAE EDUARDO CEREDA**

Membro

**ELIAS VENACIO DINIZ**

Membro

**LEONEL CLOVIS LUPATINI**

Membro

**NILSON ALVES DE ALMEIDA**

Membro

**ROSELI APARECIDA DECKEN**

Membro

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**B6DB3C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022 – PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022 – Processo inexigibilidade nº 22/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

**Contratado:** NELI VIEIRA DA CRUZ GENITORI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº, SAIDA PARA CENTRAL, 11218 - CEP: 85415000 - BAIRRO: RURAL, juliogenitori@outlook.com, CIDADE: , Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) NELI VIEIRA DA CRUZ GENITORI, portador da cédula de identidade RG nº 5.379.001-1, devidamente inscrito no CPF nº 663.874.349-04.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS, PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO, PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, E EVITAR SITUAÇÕES DE RISCOS EM SUA UTILIZAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA E MELHORES TRÁFEGOS PARA A POPULAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**Valor Total: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).**

**Assinaturas:** Culestino Kiara, NELI VIEIRA DA CRUZ GENITORI

**Vigência:** 22/11/2022 a 21/11/2023.

**Data da Assinatura:** 22/11/2022

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**E57AA3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -  
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2022 -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

**EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

**Permitente:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-4,

**Permissionária:** SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAFELANDIA-PR-SISMUCAF inscrita no CNPJ: 16.837.160/0001-20, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Plinio Costa, 676, Bairro: Centro, CEP 85.415-000, Telefone (45) 99966-7050, a seguir denominada PERMISSONARIA, representada por **LEONEL CLOVIS LUPATINI**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 3.447.610-1.

**Objeto:** PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DO SEGUINTE ESPAÇO PÚBLICO: SALA Nº 05 – DESTINADO AO USO DE ENTIDADES SINDICAIS SEM FINS LUCRATIVOS, SALA LOCALIZADA NA PRAÇA BRASÍLIA.

**Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais**, a título de aluguel, totalizando **valor anual de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

**Assinaturas:** Culestino Kiara e por **LEONEL CLOVIS LUPATINI**

**Vigência:** 12 (DOZE) MESES

**Data da Assinatura:** 22/11/2022

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**F008A06D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 143/2022, confeccionada pelo Presidente e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 130/2021, concernente ao procedimento licitatório nº 210/2022, na modalidade **Inexigibilidade nº 022/2022**, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS, PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO, PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, E EVITAR SITUAÇÕES DE RISCOS EM SUA UTILIZAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA E MELHORES TRÁFEGOS PARA A POPULAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR RS	VALOR RS POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
NELI VIEIRA DA CRUZ GENITORI CPF 663.874.349-04 SAIDA PARA CENTRAL CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	600.000,00	SEISCENTOS MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 22 de novembro de 2022

**CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**27C4F760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO  
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a Homologação do procedimento licitatório na Modalidade Concorrência Pública sob nº. 002/2022, que tem por objeto: PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DO SEGUINTE ESPAÇO PÚBLICO: SALA Nº 05 – DESTINADO AO USO DE ENTIDADES SINDICAIS SEM FINS LUCRATIVOS, SALA LOCALIZADA NA PRAÇA BRASÍLIA, a adjudicação dos objetos para a empresa:

SALA Nº 05: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAFELANDIA-PR-SISMUCAF inscrita no CNPJ: 16.837.160/0001-20, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Plinio Costa, 676, Bairro: Centro, CEP 85.415-000, Telefone (45) 99966-705, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a título de aluguel, totalizando valor anual de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Cafelândia/PR, 22 de novembro de 2022.

**CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**5B73DE6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO  
DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº  
008/2022**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que no dia 13 de dezembro de 2022 às 08h30min estará realizando a abertura do Certame Licitatório nº 245/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 91,49 M<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO (EM PLANTA), OBRA COM FINALIDADE DE GAVETÁRIO PARA SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO CENTRO DESTA MUNICÍPIO, TOTALIZANDO 136 UNIDADES DIVIDIDAS EM 04 (QUATRO) NÍVEIS – 8º MÓDULO, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4352.

Cafelândia, PR 23/11/2022.

**GILBERTO A. SCUSSEL**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto Municipal nº 130/2021.

**Publicado por:**

Adriano Effting

Código Identificador:6D9B0219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022 – PROCESSO  
DISPENSA Nº 76/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022 – Processo dispensa nº 76/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

**Contratado:** TOMAZZONI & GARBIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.995.604/0001-95, com sede na Rua Ipê Amarelo, 1691, Cep: 85.420-000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 3242 2729 e 99979-1903, e-mail: : [engplot@gmail.com](mailto:engplot@gmail.com) no município de Corbélia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **AUGUSTO TOMAZZONI LUBENOW**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 88156277, devidamente inscrito(a) no CPF nº 045.446.459-21.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAR O PROJETO E OBRA DA PRAÇA DO CICLISTA, A SER IMPLANTADA NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

**Valor Total: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

**Assinaturas:** Culestino Kiara, AUGUSTO TOMAZZONI LUBENOW

**Vigência:** 23/11/2022 a 22/11/2023.

**Data da Assinatura:** 23/11/2022

**Publicado por:**

Adriano Effting

Código Identificador:3A73BAE9

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI 1977**

**LEI Nº 1977/2022**

Súmula: Autoriza o executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do Município de Califórnia-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PAULO WILSON MENDES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022 no valor de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito reais), destinadas a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:

**Suplementação****04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO****04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos****04.010.15.452.0025.2.019. Manutenção da Iluminação Pública**

149 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 58.400,00

**Total Suplementação: 58.400,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito reais)**, resultantes da anulação parcial ou total da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Redução****04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO****04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos****04.010.15.452.0025.2.019. Manutenção da Iluminação Pública**

146 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 3.100,00  
150 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.900,00

**04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura****04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana**

164 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.400,00

**Total Redução: 58.400,00**

Artigo 3º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 1891/2021.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 23 de novembro de 2022.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Neuzeli Federovicz

Código Identificador:7D86E7D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI 1978**

**LEI Nº 1978/2022**

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI, SUBVENÇÃO SOCIAL MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI**, CNPJ nº 02.555.054/0001-49, com sede na Rua José Martins Vieira, S/Nº - Centro – Faxinal/PR, subvenção social mensal, nos termos do artigo 48, inciso XLIV da Lei Orgânica, correspondente a R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que se dará até o dia 20 (vinte) de cada mês, para subsidiar a manutenção da entidade, em 06 (seis) parcelas, iniciando-se em 20/01/2023.

**Art. 2º** - A subvenção social referendada no Art. 1º será acrescida do valor de 01 (um) salário mínimo vigente no País/mês, por criança ou adolescente, quando este estiver alojado na entidade.

**Parágrafo Único** - O pagamento mensal se dará mediante comprovação do cumprimento do cronograma do plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

**Art. 3º** – Serão beneficiados com o presente Termo as crianças e adolescentes que ali se encontrarem, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

**Art. 4º** – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: Abrigo Institucional Vania Teresinha Knoll Pomini/Subvenção Social.

**Art. 5º** – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

**Art. 6º** - O prazo de vigência do presente Termo terá início na data da publicação desta Lei e término em 30/06/2023.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 23 dias do mês de novembro de 2022

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Neuzeli Federovicz  
**Código Identificador:**42A5AFE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 280**

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br  
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**DECRETO Nº 280/2022**

SÚMULA: Estabelece horário de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**DECRETA:**

**Artº. 1º** - ESTABELEECER para todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol – Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, os seguintes horários de expediente interno e atendimento ao público.

- I** – para os jogos com início às 12h o expediente será até as 11:30;  
**II** – para os jogos com início às 13h o expediente será até as 11:45;  
**III** – para os jogos com início às 16h o expediente será até as 15:00.

**Artº. 2** – Setores essenciais como saúde, e limpeza pública, funcionarão em regime de escala, a serem definidos pelos secretários das pastas.

**Artº. 3** – Transporte escolar deverá atender período matutino e noturno.

**Artº. 3º** - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de novembro de 2022.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Karymen Follador de Melo  
**Código Identificador:**6B9B7767

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº**  
**172/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 172/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 06 de dezembro de 2022**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **Pregão Eletrônico**, objetivando a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) de gestão pública, softwares em ambiente de plataforma WEB que operem de forma integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclua ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em DATACENTER, conforme termos e condições descritas no Anexo I deste edital. Trata-se de licitação integrada entre o executivo e o legislativo do Município de Califórnia-PR.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacao2california@hotmail.com](mailto:licitacao2california@hotmail.com).

Califórnia, 23 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Daniel Lucas dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**3CFAFF51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 184/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº093/2022 de 08 de Junho de 2022, torna público aos interessados que, a licitação, marcada para ocorrer às 09:00min do dia 30 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), pregão eletrônico, objetivando o Registro de Preço para aquisição de ferramentas, parafusos e mangueiras, foi SUSPENSA, para alterações no Termo de Referência do Edital. Julgamento. Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br) ou na plataforma COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail: [licitacao2california@hotmail.com](mailto:licitacao2california@hotmail.com).

Califórnia, 23 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Daniel Lucas dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**C3F29C28

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 03/2022**

**ERRATA**  
**Onde se lê**

**PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2022**

**LEIA-SE**

**PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 03/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CMCS**  
**CONTRATO 03/2022**

**PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

**CONTRATANTE:**CÂMARAMUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º01.663.274/0001-23, com endereço à Rua Av. João Ferreira Neves, SN Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr.**Wilson Teixeira Aguiar**.

**CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS – ME,** inscrita no CNPJ n.º27.150.711/0001-07, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, nº66, Bairro Alvorada, Goioxim-PR, CEP 85162-000, neste ato representada, pelo Sr.**Adriano Luis Baldicera**, .

**VALOR ADITIVADO:**R\$ 29.975,70 (vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2023.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DATA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**FORO:COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ**

**Publicado por:**  
Franciele de Fatima da Silva  
**Código Identificador:**DBF71505

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº04/2022**

**ERRATA**

**Onde se lê**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº03/2022**

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato  
Dispensa de licitação Nº04/2022  
Contrato: 03/2022  
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão  
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEICULO GRAND SIENA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO  
Valor: R\$ 1.774,45 (mil setecentos e setenta e quatro reais quarenta e cinco centavos).  
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2022  
Vigência: 03 de novembro de 2023.  
Foro: Guarapuava-PR

**LEIA-SE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº04/2022**

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato  
Dispensa de licitação Nº04/2022  
Contrato: 04/2022  
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão  
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEICULO GRAND SIENA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO  
Valor: R\$ 1.774,45 (mil setecentos e setenta e quatro reais quarenta e cinco centavos).  
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2022  
Vigência: 03 de novembro de 2023.  
Foro: Guarapuava-PR

**Publicado por:**  
Franciele de Fatima da Silva  
**Código Identificador:**A14E3B0D

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 05/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de RECARGAS DE EXTINTORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05/2022, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.

Empresa: ADRIGIL EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.461.959/0001-97, com sede na Rua Saldanha Marinho nº 2230, CEP: 85.010-290 Guarapuava – PR, vencedora, com valor global de R\$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).  
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 23 de novembro de 2022.

**WILSON TEIXEIRA AGUIAR**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Franciele de Fatima da Silva  
**Código Identificador:**4CA7C862

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 06/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE MOÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06/2022, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.

Empresa: A.T. OLIVEIRA - PLACAS - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.119.232/0001-38, com sede na Rua Ucrânia, 625, CEP: 86.870-000 Ivaiporã - PR, vencedora, com valor global de R\$430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 23 de novembro de 2022.

**WILSON TEIXEIRA AGUIAR**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Franciele de Fatima da Silva  
**Código Identificador:**79B34AEB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**  
**PORTARIA Nº 108, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Exonera a pedido, MICHAEL CAVALLI do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido, MICHAEL CAVALLI, matrícula funcional nº 308, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo CC-I, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.**

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2022.

**EUGENIO JOSE ZANONA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jasiele Leoni Moroski  
**Código Identificador:**F1C272E1

**SETOR DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 106 2021**

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.106/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E

QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL decorrente de Pregão nº 136/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SERO COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 08.423.693/0001-37. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 106/2021, em mais 06 (seis) meses ou seja de 27/11/2022 à 27/05/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93. Para o novo período será concedido reajuste de valores no Contrato, com base na correção do IPC-A, passando de R\$ 0,11 (onze centavos), para R\$ 0,12 (doze centavos) M², nos termos solicitados pela contratada, bem como na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.10.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 18 de novembro de 2022.

**BIHL ERELRIAN ZANETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**63405E2A

**SETOR DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADITIVO 10 CONT 107 2020**

Termo de aditivo nº10 Termo do contrato nº.107/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SUBSOLO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL ALVES KUSTEL, COM ÁREA DE 102,94 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, N.º 3166, BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços nº 5/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.649.967/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 107/2020 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 22/11/2022 à 21/01/2023, bem como a prorrogação de prazo de vigência em mais 60(sessenta) dias, ou seja 28/12/2022 a 26/02/2023 a com fulcro no artigo 57, §1º, incisos I, IV e V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de novembro de 2022.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**78B730F9

**SETOR DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 63 2022**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.63/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL MARTINS DA CRUZ - (ENTRE A RODOVIA DO CAQUI PR-506 E A AVENIDA SÃO JOÃO), CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência nº 3/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 95.413.779/0001-83. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 63/2022 em mais 90 (noventa) dias ou seja de 21/11/2022 à 19/02/2023, com fundamento nos incisos I, II, IV e V do § 1º do Art.57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de novembro de 2022.



**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**30103FB8**SETOR DE COMPRAS  
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 105 2021**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.105/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. decorrente de Dispensa nº 51/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SIMACH METAPHORAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 39.992.111/0001-67. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato 105/2021 em mais 12(doze) meses ou seja de 26/11/2022 à 25/11/2023, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de novembro de 2022.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**BFCE7A99**SETOR DE COMPRAS  
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 203 2020**

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.203/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade nº 114/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrita no CNPJ sob nº. 07.088.017/0001-91. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 203/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 18/12/2022 à 17/12/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 22 de novembro de 2022.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**D199D4B2**SETOR DE COMPRAS  
ADITIVO 2 CONT 192 2020**

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.192/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade nº 109/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NOVO HORIZONTE PROTESES - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 26.994.522/0001-40. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço do contrato nº 192/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 25/11/2022 à 24/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R\$

369.000,00(trezentos e sessenta e nove mil reais), idêntico ao anteriormente avençado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de novembro de 2022.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**36D6FF7E**SETOR DE COMPRAS  
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 191 2020**

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.191/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade nº 108/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ALESSANDRA MEURER DOMINGUES ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.488.359/0001-15. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço do contrato nº 191/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 25/11/2022 à 24/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R\$ 362.400,00(trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), idêntico ao anteriormente avençado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de novembro de 2022.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**07F01942**SETOR DE COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO PG 162 2022**

GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
Pregão, N.º 162/2022  
PROCESSO N.º 440/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 440 /2022, , Pregão n.º 162/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT CONTENDO TELA INTERATIVA 65 POLEGADAS, TECNOLOGIA 4K E ACESSÓRIOS (CONTROLE, CABOS E CANETAS), COMPUTADOR EMBARCADO, SUPORTE MÓVEL E SOFTWARES, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:

TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF N.º 00.809.489/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o item constante no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campaína Grande do Sul, 23/11/2022.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**7D19318F**SETOR DE COMPRAS****COMUNICADO DE LOTE FRACASSADO PG 165 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMISSÃO DE PREGÃO

COMUNICADO DE LOTE FRACASSADO

Comunico que o LOTE 17 (OMEPRAZOL), licitado na plataforma do Governo Federal – Comprasgov, por meio do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 165/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS DESERTOS DO PREGÃO Nº 21/2022 E INCLUSÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, na sessão de julgamento realizada em 05 de outubro de 2022 às 09:00 horas, tendo a empresa INPHARMA HOSPITALAR LTDA apresentado a proposta de menor valor, foi considerado FRACASSADO, tendo em vista que por erro do sistema de gestão pública Elotech, o referido lote destinado para reserva de cota na quantidade de 75.000 comprimidos de Omeprazol, não foi devidamente registrado, não sendo possível portanto adjudicar, homologar e registrar o lote como licitado.

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2022.

**ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**2B521DEA**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 120 2019**

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.120/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão nº 141/2019, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.067.001/0001-00. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução da prestação de serviços do contrato 120/2019, em mais 12(doze) meses ou seja de 21/11/2022 à 20/11/2023, com fundamento no artigo 57, II da Lei de 8.666/93. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor anual será de R\$ 192.774,88( cento e noventa e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.31, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de novembro de 2022.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**CC2BC764**SETOR DE COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO PG 177 2022**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, N.º 177/2022

PROCESSO N.º 320/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 320/2022, Pregão, n.º 177/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS ZERO KM, TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO NO TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APSUS, NOS TERMOS DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO Nº. 933/2021, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:

1) CENTER AUTOMOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF N° 03.402.181/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Homologo o item constante no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 01/11/2022

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**3C7128F7**SETOR DE COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO PG 180 2022**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, N.º 180/2022

PROCESSO N.º 500/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 500/2022, Pregão n.º 180/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE PROJETOS "APRENDIZAGEM EM FOCO", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 598/2018, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:

J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF N° 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.735,00 (três mil e setecentos e trinta e cinco reais).

CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF N° 11.855.692/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.899,88 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 23/11/2022.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**7210AEFC

**SETOR DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 110 2021**

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.110/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM GRACIOSA E JARDIM JOANA OLÍMPIA. decorrente de Concorrência nº 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 82.257.635/0001-33. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 110/2021 em mais 20 (vinte) dias, ou seja, de 22/11/2022 a 12/12/2022, com fundamento Art. 57, § 1º, incisos I, II e IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 21 de novembro de 2022.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**7031EAEE

**SETOR DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 204 2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 204/2022 ID n.º 2022443  
Modalidade: Pregão: 169/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DOS ALUNOS CADASTRADOS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, NO FESTIVAL CULTURAL DE NATAL DE 2022, NO TEATRO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: RAÇA E DANCIN CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 17.119.770/0001-50. Valor: R\$ 111.930,00 (cento e onze mil e trezentos e trinta reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 18 de novembro de 2022.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**3934E498

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RESOLUÇÃO N. 003/2022**

**RESOLUÇÃO N. 003/2022**

Súmula: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, bem como ante a autorização de abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei Municipal n. 1.051/2021

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme especificação abaixo:  
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE  
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00  
Total .....R\$ 9.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º serão utilizados recursos do cancelamento parcial da dotação abaixo especificada:  
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE  
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal  
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00  
Total .....R\$ 9.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 21 de Novembro de 2022.

**GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**  
Presidente

**ROBERTO CARLOS MAURER**  
Vice-Presidente

**JULIANO DA SILVA**  
1º Secretário

**JOSEMAR VEIGA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Rafael de Jesus Ventura  
**Código Identificador:**C6F2B3EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA 010/2022**

DEFINE O HORÁRIO DE EXPEDIÊNTE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO DO TENENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido para o Poder Legislativo, sem prejuízo dos serviços, o horário de expediente, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, da seguinte forma:

- I - Dia 24/11/2022 e dia 02/12/2022: expediente pela manhã (08h às 13h);
- II - Dia 28/11/2022: expediente normal somente pela manhã (08h até 12h);

**Art. 2º** - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado em qualquer momento.

Campo do Tenente, 22 de novembro de 2022.

**GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**  
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rafael de Jesus Ventura  
**Código Identificador:**08185B10

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 018/2022**

**Contratado:** ESMAEL DE RAMOS  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE JARDIM PARA CÂMARA DE MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR.  
**Valor total:** R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais) anual.

**Dotação Orçamentários:**

01 - Legislativo Municipal  
001 - Câmara Municipal de Campo do Tenente  
01.031.0001.2001 - Manutenção do Legislativo Municipal  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas  
3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação Demais Setores da administração.

**Prazo de Vigência:** 01 de dezembro de 2022 a 31 de novembro de 2023.

Campo do Tenente/PR, 22 de novembro de 2022.

**GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rafael de Jesus Ventura  
**Código Identificador:**36FC9B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 12/2022-SECRETÁRIO DE FOMENTO  
AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO  
EXTRAORDINÁRIO**

**Dycesar de Lima**, Secretário de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas  
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas  
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas  
CLÁUDIO JOSÉ OCHINSKI jornada máxima de 60 horas

**Art. 2º** – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/11/2022 a 14/12/2022.

**Art. 3º** - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 23 de novembro de 2022

**DYCEZAR DE LIMA**

Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban  
**Código Identificador:**D2559BA8

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 592/2022**

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O memorando SEMEC n.º 356/2022

A Lei Municipal n.º 827/2013;

O decreto n.º 098/2017.

**DECRETA**

**Art. 1º - Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **Mayra Souza Guimarães**, matrícula 2090 a partir de 23/11/2022, no período da manhã, no Cemei Ester Woller Borowski – Educação Infantil.

**Art. 2º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 23 de novembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de novembro de 2022.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana da Cruz Zelinski  
**Código Identificador:**F9E289AD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 593/2022**

Nomeia a Comissão Eleitoral para organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Cultura de Campo Magro.

**Art. 1º.**Fica nomeada a Comissão Eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do Conselho Municipal de Cultura de Campo Magro.

**Art. 2º.**A Comissão nomeada por este decreto tem a seguinte composição:

**Representante da Sociedade Civil**

Rosângela Maria de Melo de Souza - CPF:922.125.309-00

**Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Marcelo Moraes – CPF: 008.324.339-93

Janete Costa–CPF: 032.515.619-01

Amanda Zampier Ramos – CPF061.118.199-17

**Representante da Secretaria Municipal de Planejamento**

Emerson Jucelino Vieira Gabroviz – CPF: 023.041.759-02

**Art. 3º.**Compete a Comissão Eleitoral:  
coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral;  
decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;  
enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;  
enviar o resultado da eleição para homologação;  
analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral;  
coordenar o processo eleitoral.

**Art. 5º.**Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 23 de novembro de 2022.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Campo Magro

**Publicado por:**  
Mariana da Cruz Zelinski  
**Código Identificador:**D9BB1EF4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 594/2022**

Altera o Decreto 260/2021. Designa os representantes da Administração Municipal junto à Comissão de Defesa Civil – COMDEC.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica alterado o disposto no Decreto nº 260/2021, designando como representantes da Administração Municipal junto à **Comissão de Defesa Civil - COMDEC**, os seguintes membros:

- I – Claudio Cesar Casagrande** (Prefeito Municipal);
- II – Osmar Jose Leonardi** (Vice Prefeito);
- III – Lucas Romaniuk** (Capitão do Corpo de Bombeiros);
- IV – Ederson Ataíde Polli** (Diretor adjunto da Secretaria Municipal de Viação e obras Públicas);
- V – Edilson Aparecido Cardoso** (Técnico em segurança do trabalho lotado na Secretaria Municipal de saúde);
- VI – Claudio Campos de Castro** (Secretario Municipal de Turismo);
- VII – Elaine Manfron Vieira** (Secretária de Desenvolvimento Urbano e Ambiental);
- VIII – Giovana Mion Casagrande** (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer);
- IX - Marcus Vinícius Messa** (Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito);
- X – Leandro Ribas Machado** (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento);
- XI – Leonardo Almada Santana** (Secretário Municipal da Fazenda);
- XII – Janaina Silva de Castro** (Coordenadora Institucional);
- XIII – Maria Vitória Barros Duarte Caleme** (Secretária Municipal de Ação Social);
- IX – Ari Decker** (Secretário Municipal de Saúde);
- X – Gydeon Pereira França** (Procurador Geral do Município);
- XI – Tatiane Almada Santana** (Secretária Municipal de gestão administrativa);
- XII – Giovani Dariva** (Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho);
- XIII – Roberto Casagrande** (Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas);
- XIV – Joceni Terezinha Gulhak** (Chefe de gabinete interina);

**XV – Marcelo S. Braga** (Coordenador de relações comerciais).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, 23 de novembro de 2022

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana da Cruz Zelinski  
**Código Identificador:**1C115CB7

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL  
ERRATA**

**Aviso de Licitação**

**Exclusivo para MEI/ME/EPP**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico/Perícia e descrição dos procedimentos necessários à recuperação estrutural do prédio da Câmara Municipal**

CORRIGE-SE a numeração do Pregão Eletrônico indicado em aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 23/11/2022, Código Identificador:2AB2531F, edição Nº 2651.

Onde se lê:

**Pregão Eletrônico nº 01/2022**

Leia-se:

**Pregão Eletrônico nº 08/2022**

Candói, em 23 de novembro de 2022.

**SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Márcia da Luz  
**Código Identificador:**306EB1E9

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS  
MARQUES**

**GABINETE PREFEITO  
LEI Nº 2.624, DE 23 DE NOVEMBRO 2022.**

Autoriza o Município de Capitão Leônidas Marques a firmar convênio e repassar recursos financeiros ao Município de Boa Vista da Aparecida/PR, a título de transferências Intergovernamentais, para a instituição e manutenção de entidade de acolhimento institucional para atendimento às crianças e adolescentes, denominada “CASA LAR ACOLHENDO VIDAS”, e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

**LEI**

**CAPÍTULO I  
Da Instituição e finalidade**

**Art.1º.** Fica o Município de Capitão Leônidas Marques autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros ao Município de Boa Vista da Aparecida/PR, a título de transferências Intergovernamentais,

para a instituição e manutenção de entidade de acolhimento institucional para atendimento às crianças e adolescentes, denominada “CASA LAR ACOLHENDO VIDAS” a ser instalada no município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme aprovado em Lei Municipal nº 630/2022, visando o atendimento as disposições dos Diplomas Legais, TAC firmado com o Ministério Público Estadual nº 01/2022.

**Parágrafo Único.** A “CASA LAR ACOLHENDO VIDAS”, entidade de acolhimento tem a finalidade de proporcionar atendimento temporário a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, cuja integridade física ou psicológica esteja em risco de qualquer natureza, em conformidade com as disposições dos Diplomas Legais, TAC firmado com o Ministério Público Estadual nº 01/2022, da qual o Município de Capitão Leônidas Marques será parceiro/conveniado.

**Art.2º.** A “CASA LAR ACOLHENDO VIDAS” é pautada nos seguintes princípios:

- I - preservação dos vínculos familiares;
- II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V - não-desmembramento de grupos de irmãos;
- VI - participação na vida da comunidade local;
- VII - preparação gradativa para o desligamento;
- VIII - participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
- IX - Trabalhar harmônica e concomitantemente com o Programa Família Acolhedora.

**Art.3º.** A entidade de acolhimento institucional terá a denominação de a “CASA LAR ACOLHENDO VIDAS”.

**Art.4º.** A Casa Lar atenderá crianças e adolescentes de famílias residentes nos Municípios de Boa Vista da Aparecida, Capitão Leônidas Marques e Santa Lúcia, Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

**Parágrafo único.** Serão atendidos crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, com previsão para o atendimento de jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos que tiverem sido acolhidos enquanto ainda não atingida a maioridade.

## CAPÍTULO II

### Do Repasse e convênio

**Art.5º.** Para o atendimento ao estabelecido no art. 1º, fica o Poder Executivo do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, autorizado repassar recursos financeiros, a título de transferências Intergovernamentais e firmar Convênio, com o município de Boa Vista da Aparecida/PR, para a manutenção da **CASA LAR ACOLHENDO VIDAS**, sediada no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e utilizada por todos os Municípios da Comarca, sendo uma entidade de acolhimento com finalidade de proporcionar atendimento temporário a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, cuja integridade física ou psicológica esteja em risco de qualquer natureza, em conformidade com as disposições dos Diplomas Legais.

**§1º.** O valor a ser repassado pelo Município de Capitão Leônidas Marques será de no mínimo R\$ 13.500,00 (treze e quinhentos mil reais) que representará o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), do *quantum* assumido perante o Ministério Público da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, em termo de compromisso de ajustamento nº 01/2022.

**§2º.** O valor previsto no parágrafo anterior é o valor mínimo de repasse, sendo que na eventualidade de haver gastos superiores, os Municípios os ratearão na proporção do rateio estabelecido no TAC.

**§3º.** Os repasses financeiros serão impreterivelmente no 5º dia útil de cada mês, mediante depósito na conta corrente nº 00000030-9, Operação 006, Agência 3844, da Caixa Econômica Federal, de titularidade do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, inscrito no CNPJ nº 78.121.985/0001-09.

**§4º.** Dos valores repassados, o Município de Boa Vista da Aparecida/PR, deverá prestar contas mensalmente, até 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso aos demais entes conveniados, e, em caso de sobra, eventual saldo de recursos, rendimentos de aplicação financeira terá que efetuar a devolução nas proporções estabelecidas no termo de cooperação firmado, até o dia 31/12 de cada ano.

## CAPÍTULO III

### Gestão, Equipe e Estrutura

**Art.6º.** Compete ao município de Boa Vista da Aparecida realizar a contratação da equipe, proporcionar a estrutura e gestar em conjunto com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, nos termos estabelecidos no Art. 7º em Lei Municipal nº 630/2022 de 04 de outubro de 2022.

**Art.7º.** A equipe será formada por:

**I -** Coordenador

**II -** Mãe Social

**III -** Assistente Social;

**IV -** Psicólogo;

**V -** Pedagogo.

**Art.8º.** O quadro funcional, todas as despesas de manutenção e desenvolvimento da Casa Lar serão de responsabilidade do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e serão custeados pelos convenientes nas proporções estabelecidas no Termo de Cooperação.

**Art.9º.** Compete ao município de Boa Vista da Aparecida sediar a Casa Abrigo Acolhendo Vidas, que será localizada na Linha Flor da Serra, Zona Rural, fornecendo prédio com as instalações necessárias e adequadas, em bom estado e salubre, observando espaços e regras atinentes à faixa etária e sexo dos acolhidos, conforme disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 630/2022 de 04 de outubro de 2022.

## CAPÍTULO IV

### Das Disposições Finais

**Art.10.** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, oriundos da Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, podendo ser suplementados, se necessário, bem como de recursos oriundos de doações e subvenções de convênios firmados com outros Municípios e entidades, conforme percentuais pactuados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2022.

**Art.11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Selia Pereira da Rocha

**Código Identificador:5F3482E5**

## GABINETE PREFEITO

### LEI Nº 2.625, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

RATIFICA-SE REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal Maxwell Scapini, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica ratificado o percentual de 23,80% (vinte e três, vírgula oitenta) por cento relativo Revisão Salarial Geral Anual, da

Remuneração dos Servidores do Consórcio Público dos Municípios do Proxias - COMPRO, em conformidade com Protocolo de Intenções e Assembleia, datada de 18 de agosto de 2022.

**Parágrafo único.** O percentual de 23,80% (vinte e três, vírgula oitenta) por cento previsto no *caput* deste artigo corresponde ao período de apuração Índice do INPC/IBGE, de 1º março de 2017 a 28 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Selia Pereira da Rocha  
**Código Identificador:**20971880

**GABINETE PREFEITO**  
**DECRETO Nº 383, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

ESTABELECE HORÁRIOS ESPECIAIS DE EXPEDIENTES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES PARA OS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

**Maxwell Scapini**, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022,

**DECRETA**

**Art.1º** Em caráter excepcional, é alterado o horário de expediente nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022, adotando-se os seguintes critérios:

**I** - Expediente se encerra as 15h30 nos dias em que os jogos se realizarem às 16h;

**II** - Expediente se encerra 12h30 nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, e retorna as 16h00;

**III** - Expediente se encerra as 11h30 nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, e retorna as 15h.

**Parágrafo Único** – Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos neste artigo poderão ser revistos.

**Art. 2º** Nos dias de jogos com início às 13:00 horas ou 16:00 horas as aulas do turno da tarde serão dispensadas. Desse modo as Instituições de Ensino da Rede Municipal ficarão fechadas no turno da tarde quando houver jogos da Seleção Brasileira. Demais orientações serão repassadas as escolas via ofício da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** As Unidades Básicas de Saúde e o Posto de Saúde Central, igualmente seguiram os horários excepcionalmente estabelecido. Em casos de emergência os atendimentos serão realizados junto ao Hospital Nossa Senhora Aparecida - APMI.

**Parágrafo Único** – finalizado o jogo o atendimento retorna ao Posto de Saúde Central, até as 22h00.

**Art.4º** O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Capitão Leônidas Marques-PR, em 23 de novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Selia Pereira da Rocha  
**Código Identificador:**D195D80D

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 385/2022**

**DECRETO Nº 385/2022**

**DATA: 23/11/2022**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda  
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos  
Fonte: 504  
28.846.1088.0.903 – Manutenção Formação do Patrimônio Servidor - PASEP  
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 10.000,00  
06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Serviços Públicos  
06.02 – Departamento de Serviços Públicos  
04.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Publicas  
Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00  
06.03 – Coordenadoria transporte Infraestrutura C M Frota  
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários  
Fonte: 3.504 - Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00  
07 – Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente  
07.01 – Departamento de Agricultura  
20.606.1015.2.128 – Manutenção das Atividades e Ações Desenvolvimento da Agricultura  
Fonte: 3.504 - Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00  
**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 504 Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R\$ 490.000,00(quatrocentos e noventa mil reais mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações,

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Elton da Cruz  
**Código Identificador:**F685E797

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 384/2022**

**DECRETO Nº 384/2022**  
**DATA: 23/11/2022**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda  
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos  
Fonte: Livre  
28.846.1088.0.903 – Manutenção Formação do patrimônio Servidor - PASEP  
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 110.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde  
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
10.301.1042.2.229 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal Oeste do Paraná - CISOP  
Fonte: Livre  
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R\$ 40.000,00  
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R\$ 181.500,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração  
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria  
04.126.1008.2.112 – Manutenção e Ampliação da tecnologia de Informação  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 14.000,00

03.05 – Secretaria Municipal de Administração  
04.122.1004.2.108 – Manutenção da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado  
3.3.90.14.00.00 – Diárias.....R\$ 1.000,00  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
04.02 – Divisão de Projetos e Engenharia  
04.121.1009.2.117 – Manutenção Atividades, Projetos e Serviços de Engenharia

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer  
27.812.1073.1.156 – Construção de Campos Esportivos  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 162.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania  
10.01 – Divisão de Gestão Social  
08.244.1028.1.129 – Mobiliário, Equipamentos e Material Permanente – As. Social  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.000,00

08.244.1028.1.500 – Reformas e Melhorias em Edificações e Espaços de As. Social  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 12.000,00

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
08.244.1031.2.205 – Gestão e Coordenação Benefícios Eventuais  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00  
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 50.000,00

08.244.1030.2.206 – Manutenção Ações Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 16.000,00  
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 2.800,00  
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.000,00  
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 1.200,00  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Elton da Cruz  
**Código Identificador:**D9942AF8

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**INEXIGIBILIDADE 107 2022 E EXTRATO DE CONTRATO**  
**632 2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 107/2022.**  
**P. Adm./Compras n.º 380/2022.**  
**Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n.º 011/2022.**  
**P. Adm./Compras n.º 358/2022.**  
**Solicitação 393/2022.**

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R\$ 16.250,00 (dezesesse mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n.º 412/2022, a favor da empresa **ANILDO MACIEL KALB 57686947068**, situada na Rua Vereador Ari da Rosa, 106, Bom Jesus, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ



47.733.817/0001-32, para a prestação de serviços de mão de obra de “Auxiliar de Serviços Gerais”, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 23 de novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 632/2022.**

**REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 107/2022.**

**P. Adm./Compras n.º 380/2022.**

**Solicitação 412/2022.**

**Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n.º 011/2022**

**P. Adm./Compras n.º 358/2022**

**Solicitação 393/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.**

**CONTRATADA: ANILDO MACIEL KALB 57686947068.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra de “Auxiliar de Serviços Gerais”, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.

**ITEM 01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Cap. L. Marques - 150 diárias);**

**ITEM 02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Cap. L. Marques - 25 meias diárias);**

**VALOR:** R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.02.2.123.3.3.90.39.16.00.00.00-230/2022;

\*A Dotação orçamentária acima poderá ser suplementados de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2022**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período. Sendo que para o exercício financeiro de 2022 o Município pretende utilizar apenas 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sendo que o restante será utilizado no exercício financeiro de 2023, fazendo uso de dotação própria, a ser consignada para o exercício de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Thibes de Melo

**Código Identificador:**9C9CB186

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
INEXIGIBILIDADE 108 2022 E EXTRATO DE CONTRATO  
633 2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 108/2022.**

**P. Adm./Compras n.º 381/2022.**

**Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n.º 011/2022.**

**P. Adm./Compras n.º 358/2022.**

**Solicitação 393/2022.**

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), com fundamento no art.

25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n.º 413/2022, a favor da empresa **NERI NILTON POTHIN 51314797972**, situada na Rua Piem 321, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ 47.893.554/0001-29, para a prestação de serviços de mão de obra de “Pedreiro”, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 23 de novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 633/2022.**

**REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 108/2022.**

**P. Adm./Compras n.º 381/2022.**

**Solicitação 413/2022.**

**Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n.º 011/2022**

**P. Adm./Compras n.º 358/2022**

**Solicitação 393/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.**

**CONTRATADA: NERI NILTON POTHIN 51314797972.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra de “Pedreiro”, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.

**ITEM 05 - PEDREIRO (Cap. L. Marques - 150 diárias);**

**ITEM 06 - PEDREIRO (Cap. L. Marques - 25 meias diárias);**

**VALOR:** R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.02.2.123.3.3.90.39.16.00.00.00-230/2022;

\*A Dotação orçamentária acima poderá ser suplementados de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2022**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período. Sendo que para o exercício financeiro de 2022 o Município pretende utilizar apenas 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sendo que o restante será utilizado no exercício financeiro de 2023, fazendo uso de dotação própria, a ser consignada para o exercício de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Thibes de Melo

**Código Identificador:**88EDBC81

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
INEXIGIBILIDADE 109 2022 E EXTRATO DE CONTRATO  
634 2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 109/2022.**

**P. Adm./Compras n.º 382/2022.**

**Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n.º 011/2022.**

**P. Adm./Compras n.º 358/2022.**

**Solicitação 393/2022.**

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R\$ 16.250,00 (dezesesse mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da *solicitação n.º 415/2022*, a favor da empresa **VANDERLEI SIQUEIRA AVILA 04539016970**, situada na Rua Marumbi, 135, Primavera, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 46.263.503/0001-50, para a prestação de serviços de mão de obra de “Auxiliar de Serviços Gerais”, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 23 de novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 634/2022.**

**REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 109/2022.**

**P. Adm./Compras n.º 382/2022.**

**Solicitação 415/2022.**

**Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n.º 011/2022**

**P. Adm./Compras n.º 358/2022**

**Solicitação 393/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.**

**CONTRATADA: VANDERLEI SIQUEIRA AVILA 04539016970.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra de “Auxiliar de Serviços Gerais”, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.

**ITEM 01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Cap. L. Marques - 150 diárias);**

**ITEM 02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Cap. L. Marques - 25 meias diárias);**

**VALOR:** R\$ 16.250,00 (dezesesse mil duzentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **06.02.2.123.3.3.90.39.16.00.00.00-230/2022;**

\*A Dotação orçamentária acima poderá ser suplementados de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2022**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período. Sendo que para o exercício financeiro de 2022 o Município pretende utilizar apenas 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sendo que o restante será utilizado no exercício financeiro de 2023, fazendo uso de dotação própria, a ser consignada para o exercício de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**C11AA95C

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**INEXIGIBILIDADE 110 2022 E EXTRATO DE CONTRATO**  
**635 2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 110/2022.**

**P. Adm./Compras n.º 383/2022.**

**Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n.º 011/2022.**

**P. Adm./Compras n.º 358/2022.**

**Solicitação 393/2022.**

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R\$ 40.625,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da *solicitação n.º 414/2022*, a favor da empresa **DORVALINO VIEIRA CABRAL 48328189968**, situada na Rua Miguel Arcanjo Prevedello, 230, Campo da Baixada, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 21.814.807/0001-38, para a prestação de serviços de mão de obra de “Auxiliar de Serviços Gerais e Pedreiro”, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 23 de novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 635/2022.**

**REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 110/2022.**

**P. Adm./Compras n.º 383/2022.**

**Solicitação 414/2022.**

**Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n.º 011/2022**

**P. Adm./Compras n.º 358/2022**

**Solicitação 393/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.**

**CONTRATADA: DORVALINO VIEIRA CABRAL 48328189968.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra de “Auxiliar de Serviços Gerais e de Pedreiro”, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.

**ITEM 01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Cap. L. Marques - 150 diárias);**

**ITEM 02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Cap. L. Marques - 25 meias diárias);**

**ITEM 05 - PEDREIRO (Cap. L. Marques - 150 diárias);**

**ITEM 06 - PEDREIRO (Cap. L. Marques - 25 meias diárias);**

**VALOR:** R\$ 40.625,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **06.02.2.123.3.3.90.39.16.00.00.00-230/2022;**

\*A Dotação orçamentária acima poderá ser suplementados de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2022**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período. Sendo que para o exercício financeiro de 2022 o Município pretende utilizar apenas 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sendo que o restante será utilizado no exercício financeiro de 2023, fazendo uso de dotação própria, a ser consignada para o exercício de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**F098E0D4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º  
158/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 461/2019.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.015.954/0001-24, neste ato devidamente representada por **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO** portadora do CPF sob n.º 580.928.979-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo a **prorrogação da vigência** para até mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Gilmar Larssen  
**Código Identificador:**7ECC0E10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º  
036/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 138/2022.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **NF EVENTOS LTDA**, com sede na Rodovia Vitorio Traiano, 1970, Barracão 03 QD 01FB LT 50, Água Branca em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-970, inscrita no CNPJ sob n.º 14.904.894/0001-59, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhora **SANDRA INEIDE SCOPEL FLORENTINO**, portadora do CPF sob n.º 718.840.509-30. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 18 de abril de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Modifica-se somente o valor contratado, conforme locação e montagem de tendas, tipo "pirâmide chapéu de bruxa", visando o atendimento externo aos usuários e munícipes, referente às ações

promovidas por todas as secretarias desta administração, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**NF EVENTOS LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Gilmar Larssen  
**Código Identificador:**AC5ED39A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 829/2022**

**PORTARIA Nº 829/2022**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS**, abaixo relacionadas, os Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Barbara Marca	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	23 de Novembro de 2022	Participar de reunião do Programa PlanificaSUS no auditório da 10ª Regional de Saúde em Cascavel PR.
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (Duas)	Cascavel PR	10 e 21 de novembro de 2022	Condução de pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natali Aparecida Pagel da Silveira  
**Código Identificador:**7A9B1D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 183  
2022**

**PORTARIA N.º 827/2022 de 23.11.2022**

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 183/2022 de 31.10.2022**, destinado a contratação de empresas, para prestação de serviços especializados em limpeza e desinfecção química de caixas d' água, dedetização/desinfecção e desratização, controle sanitário integrado de pragas urbanas, com fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas necessárias, com emissão de Laudo Técnico, de forma a atender às exigências da vigilância sanitária, nas normas da RDC 52/2009 da ANVISA, em todas as Unidades de Saúde deste município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (memorando 120/2022). Considerando

o critério de classificação “Menor Preço Por lote”, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento do objeto as empresas: **ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA** com o item nº 13 no valor de R\$ 300,00 – **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORAS LTDA** com os lotes/grupos 01, 02 e 03 no valor de R\$ 14.428,87 conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 14.728,87 (quatorze mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

Carlos Roberto da Silva

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATOS N.º 636/2022 e 637/2022.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 183/2022.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**

**CONTRATADAS: ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA e SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas, para prestação de serviços especializados em limpeza e desinfecção química de caixas d' água, dedetização/desinfecção e desratização, controle sanitário integrado de pragas urbanas, com fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas necessárias, com emissão de Laudo Técnico, de forma a atender às exigências da vigilância sanitária, nas normas da RDC 52/2009 da ANVISA, em todas as Unidades de Saúde deste município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (memorando 120/2022).

**VALOR:** R\$ 14.728,87 (quatorze mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

\* 13.01.2.225.3.3.90.39.82.00.00-854/2022;

\* 13.01.2.225.3.3.90.39.82.02.00.00-855/2022;

\* Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**CARLOS ROBERTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Thibes de Melo

**Código Identificador:**B64EB69B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193 2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193/2022.**

**Processo ADM/COMPRAS n.º 384/2022.**

**Solicitação n.º 389/2022.**

**Prêmbulo:** O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n.º 001/2022 de 03.01.2022, torna público**, que realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a fornecimento de material gráfico (material de consumo), conforme especificações constantes dos termos de referência/Anexo I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor estimado da licitação: R\$ 3.720,20 (três mil setecentos e vinte reais e vinte centavos).**

**Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 06.12.2022.**

**Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 06.12.2022.**

**Modo de Disputa: Aberto.**

**Local de Entrega:** Centro Municipal de Saúde, sito á Av. Tibagi, 375, Centro, Cap. L. Marques-PR, livre de frete.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail [licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com).

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adriana Thibes de Melo

**Código Identificador:**0D6898F0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO  
DECRETO MUNICIPAL 3947/2022**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.022.

**HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.537 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R\$ 271.600,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

30.004.23.695.0356.2405.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 301000 – R\$ 28.000,00

30.004.23.695.0356.2405.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 301000 – R\$ 243.600,00

**Art. 2º** -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

**§1º** – Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior no total de R\$ 271.6000,00(quarenta e seis mil reais) da fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres).

**Art. 3º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 10 de novembro de 2.022.

**HIROSHI KUBO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Lima

**Código Identificador:**97B1E805

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 105/2022 PROCESSO  
INTERNO N.º 176/2022**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 33.614.013/0001-00
Objeto	Prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desinsetização, descupinização, desratização, tratamento contra morcegos, pombos e outros tipos de pragas urbanas
Vigência do Contrato	23/11/2022 à 23/11/2023
Valor Contratual	R\$ 52.940,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de novembro de 2022.

<b>HIROSHI KUBO</b>	
Prefeito Municipal – Contratante	
<b>SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA</b>	
Contratada	

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
Código Identificador:27A31722

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 PROCESSO INTERNO Nº 204/2022**

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	ANGELA MOLINA COLNAGO ME, CNPJ 10.931.383/0001-75
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviço de decoração natalina e reforma de arabescos
Vigência do Contrato:	23/11/2022 à 23/11/2023
Valor Contratual:	R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária  
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2022.

<b>HIROSHI KUBO</b>	
Prefeito Municipal – Contratante	
<b>ANGELA MOLINA COLNAGO ME</b>	
Contratada	

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
Código Identificador:7D7EFE1A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO- REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.**

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA LTDA- CNPJ Nº 10.704.562/0001-70	R\$ 1.095.915,34 (um milhão e noventa e cinco mil e novecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)
02	ROMA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA- CNPJ Nº 11.721.759/0001-80	R\$ 1.116.258,36 (um milhão e cento e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)
03	URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA- CNPJ Nº 26.453.541/0001-69	R\$ 1.128.852,60 ( um milhão e cento e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Carlópolis, 23 de novembro de 2022.

**KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES**  
Presidente

**JULIANE DE SOUZA BARBOSA**  
Membro

**CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA**  
Membro

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**  
Membro

**MOISÉS CUSTÓDIO ALVES**  
Membro

**Publicado por:**  
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes  
Código Identificador:21E231DF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 79/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022**  
**Tipo:** Menor Preço SRP.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”, no dia 07 de dezembro de 2022.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: [www.catanduvras.pr.gov.br](http://www.catanduvras.pr.gov.br).

Catanduvras, 23 de novembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
Código Identificador:89444658

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 295/2022**

**Súmula:** Estabelece horário diferenciado de funcionamento das Escolas Municipais e CMEI das aulas na Rede Municipal de Ensino em dias de jogos do Brasil, na Copa do Mundo FIFA 2022 de Futebol e dá outras providências.

Considerando a portaria ministerial n.º 9763 de 09 de novembro de 2022 que estabeleceu orientações aos órgãos e entidades a nível Federal, acerca do expediente nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Considerando o decreto estadual n.º 12604, que dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas estaduais no âmbito do poder executivo, nas datas dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

Considerando o ofício circular conjunto nº 002/2022 – DEDUC/DPGE/SEED (Diretoria da Educação e Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar), que em caráter excepcional determina os horários de dispensa dos alunos das repartições públicas estaduais;

O Prefeito do Município de Catanduvras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º)** Em caráter excepcional, as aulas da Rede Pública Municipal de Ensino, durante a primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2022, no período da tarde, obedecerão ao que segue:

-Período da manhã: aula normal;

-Período da tarde: não haverá aula nos dias 24/11, 28/11 e 02/12 do corrente ano.

**Parágrafo único:** Em caso de classificação da Seleção Brasileira para as próximas fases da Copa do Mundo FIFA 2022, novo ato irá regulamentar a forma e os horários de atendimento, tanto para as escolas municipais quanto para o CMEI, pertencentes a Rede Municipal de Educação.

**Art. 2º)** Em caráter excepcional, o CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil, obedecerá ao que segue:

-Para os dias 24/11 e 02/12: o atendimento terá início no período da manhã e no período da tarde se findará às 15h40min;

-Para o dia 28/11: O atendimento terá início no período da manhã e se findará às 12h.

**Art. 3º)** As horas não trabalhadas em decorrência do que tratam os artigos primeiro e segundo, serão objeto de compensação ficando sob responsabilidade das Instituições de Ensino a realização da reposição por meio de Planos de Estudo.

**Art. 4º)** O disposto neste decreto se aplica aos agentes públicos: Servidores, Empregados, Contratados temporários e Estagiários

**Art. 5º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 23 de novembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

**Código Identificador:**E5266747

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 296/2022

**SÚMULA:** Homologa eleição e nomeia membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica homologada a escolha dos Conselheiros Governamentais e não Governamentais eleitos em plenária realizada em 22 de novembro de 2022.

**Art. 2º-** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher – CMDM para o período de 22/11/2022 à 21/11/2024.

#### Conselheiros Governamentais

Membro	Suplente	Representação
Mayara Regina Trombetta de Jesus	Edna Neres	Secretaria M. de Saúde
Camilla Radel Marcolin	Eliziane Blen da Silva Pavan	Secretaria M. de Assistência Social
Vanderleia Lagos de Oliveira	Ivone Leôncio de Souza Leite	Secretaria M. de Educação
Claucaia Aparecida Colla Santos	Dihoany Tochinski Bazzi Maciel	Secretaria M. de Finanças

#### Conselheiros Não Governamentais

Membro	Suplente	Representação
Gessica Pavan	Monize Karine Rossi	APMF - Associação de Pais e Mestres e Funcionários. Colégio Estadual Cívico Militar Dr. João Ferreira Neves.
Marilei Guindani	Lidinalva da Costa Gehlen	APMIF - Associação de Proteção a Maternidade, Infância, Idoso e a Família
Ana Claudia Blemer	Adriana Borille	Grupo de Mulheres - SCFV/CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Elvana de Fátima Ribeiro da Silva	Daiana Panho	APMF do Tiradentes Associação de Pais e Mestres e Funcionários/APMF da Escola Municipal Tiradentes

**Art. 3º-** Os trabalhos executados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher – CMDM serão considerados de

relevância para o Município de Catanduvas/PR, porém sem ônus ao erário público.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de novembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

**Código Identificador:**E72A0D59

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL RESOLUÇÃO 008/2022

**SÚMULA:** Concede o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul ao Desembargador Dr. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º -** A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concede o Título de Cidadão Honorário ao Desembargador **Dr. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO**, por reconhecidamente relevantes serviços prestados ao município de Centenário do Sul/PR.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Maurício Fagundes de Souza, em 23 de novembro de 2022

**CELSO DELANI**

Presidente em Exercício

**ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**

1º Secretário

**Publicado por:**

Natal dos Santos

**Código Identificador:**E239C2E9

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 12/2022

#### RESOLUÇÃO Nº 12/2022

**HELITA AMELIA BELETTI DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

- **PRESIDENTE:** HÉLITA AMÉLIA BELETTI DA SILVA

- **VICE PRESIDENTE:** APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO SANTOS

- **SECRETÁRIA:** RITA AP. AMARAL ZAIA

- **MEMBROS:**

VANDERLY PISSINATI NICACIO

ROSIRENE CRISTINA ARAUJO

JANICE VERDERIO MARTINS

IARA RODRIGUES PASSETI

MARIA SANDRA DE OLIVEIRA

**ARTIGO 2º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de Novembro de 2022.

**HELITA AMELIA BELETTI DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Lilian Faustina da Silva

**Código Identificador:**EBFF1AA8

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 095/2022**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 095/2022**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
GUILHERME FERREIRA GOZZI	1º	Agente Comunitário(a) de Saúde

Centenário do Sul/PR, 22 de Novembro de 2022.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lilian Faustina da Silva

**Código Identificador:**AE789331

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2022**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido nos itens nº 4 e 18.4 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cartão do CPF;
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
- h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
- j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Cópia do comprovante de residência;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
KAREN CRISTINA DA SILVA	3º	Agente Comunitário(a) de Saúde

Centenário do Sul/PR, 22 de Novembro de 2022.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lilian Faustina da Silva

**Código Identificador:**C8C64C77

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 344/2022**

**DECRETO Nº 344/2022**

SÚMULA: Exoneração do candidato: MARCOS ALBERTO DE MORAES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado, a partir de 23 de Novembro de 2022, o candidato **MARCOS ALBERTO DE MORAES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20 HORAS)**, portador da Cédula de Identidade nº 9.432.461-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 045.625.579-66.

**Artigo 2º** - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 22 de Novembro de 2022

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**

Lilian Faustina da Silva

**Código Identificador:**27C16E5D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 345/2022**

**DECRETO Nº 345/2022**

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 006/2020 e nomeação do servidor: CLEBER DIOGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar o Decreto nº 006/2020 de 06 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de Janeiro de 2020.

**Artigo 2º** - Nomear, a partir do dia 23 de Novembro de 2022, o servidor **CLEBER DIOGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.423.881-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 042.222.829-01, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**, atribuindo-lhe a gratificação fixada em Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Centenário do Sul/PR, 22 de Novembro de 2022

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Lilian Faustina da Silva  
**Código Identificador:**5DF26505

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 348/2022**

**DECRETO Nº 348/2022**

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 041/2021 e nomeação da servidora: SUELI SIMON DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar o Decreto nº 041/2021 de 09 de Fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de Fevereiro de 2021.

**Artigo 2º** - Nomear, a partir do dia 23 de Novembro de 2022, a servidora **SUELI SIMON DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.006.599-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 906.210.009-06, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO A ESCOLA**, atribuindo-lhe a gratificação fixada em Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Centenário do Sul/PR, 22 de Novembro de 2022

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Lilian Faustina da Silva  
**Código Identificador:**9ACCB8DB

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 347/2022**

**DECRETO Nº 347/2022**

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 292/2022 e nomeação do servidor: RIVALDO ALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar o Decreto nº 292/2022 de 10 de Outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de Outubro de 2022.

**Artigo 2º** - Nomear, a partir do dia 23 de Novembro de 2022, o servidor **RIVALDO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.552.046-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 541.472.989-15, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO E ENGENHARIA**, atribuindo-lhe a gratificação fixada em Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Centenário do Sul/PR, 22 de Novembro de 2022

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Lilian Faustina da Silva  
**Código Identificador:**063439D0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 346/2022**

**DECRETO Nº 346/2022**

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 058/2022 e nomeação do servidor: EDNALDO ALBANO TERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar o Decreto nº 058/2022 de 15 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de Março de 2022.

**Artigo 2º** - Nomear, a partir do dia 23 de Novembro de 2022, o servidor **EDNALDO ALBANO TERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.244.186-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 972.055.409-68, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA**, atribuindo-lhe a gratificação fixada em Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Centenário do Sul/PR, 22 de Novembro de 2022

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Lilian Faustina da Silva  
**Código Identificador:**A48E1129

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL  
PORTARIA Nº 062/2022**

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CERRO AZUL EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 194/2022;

**DETERMINA**

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, o horário de expediente no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, nos dias úteis em que houver partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, da seguinte forma:

I – das 8h às 11h, nos dias de jogos da Seleção Brasileira com previsão de início às 12h;

II – das 8h às 12h, nos dias de jogos da Seleção Brasileira com previsão de início às 13h; e

III – das 8h às 11h e das 13h às 15h, nos dias de jogos da Seleção Brasileira com previsão de início às 16h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 22 de novembro de 2022.

**JOSIELI DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Jocenir de Barros Stepenowsky  
**Código Identificador:**470900C2

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº1105/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, **(Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 19(dezenove) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora MAGALY BRUNA RAMOS ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 29/05/2021 A 28/05/2022 para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano de 2022.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willians Tiblier  
**Código Identificador:**404F2904

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1188/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora MARLI DA APARECIDA PORFIRIO DE MATOS cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente período aquisitivo de 26/12/2020 A 25/12/2021 para usufruir a partir de 15(quinze) de abril do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2022.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willians Tiblier

**Código Identificador:**9D9DACBE

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1189/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora LUCINEIA PEREIRA DE CRISTO cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente período aquisitivo de 16/02/2021 A 15/02/2022 para usufruir a partir de 01(primeiro) de fevereiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2022.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willians Tiblier

**Código Identificador:**E1407B36

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1190/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor JOELSON CRISTIANO DE PONTES cargo efetivo de OPERADOR DE RAIOS X lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente período aquisitivo de 06/01/2020 A 05/01/2021 para usufruir a partir de 05(cinco) de dezembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2022.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willians Tiblier

**Código Identificador:**AE837FDA

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1148/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXÃO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando nº236/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 14 de novembro no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Matinhos Pr, em função de atender as necessidades dos usuários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**C267F826

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1149/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXÃO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando nº236/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 16 de novembro no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Almirante Tamandaré Pr, em função de atender as necessidades dos usuários. Com saída às 8h00min e retorno às 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**30DBEBC9

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1150/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXÃO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando nº236/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 17 de novembro no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Almirante Tamandaré Pr, em função de atender as necessidades dos usuários. Com saída às 9h00min e retorno às 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**D4E99B40

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1151/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXÃO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando nº236/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 18 de novembro no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Campo Largo Pr, em função de atender as necessidades dos usuários. Com saída às 5h00min e retorno às 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**FDCC7F7D

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1152/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ELILDA DOS SANTOS vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme o memorando nº0512- SD, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 18 de novembro no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação conforme art.6º III alínea "a", para Curitiba Pr, para realizar compras para decoração

Natalina da Praça central Municipal, Com saída às 0700min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willians Tiblier

**Código Identificador:**00FBA3C1

**SECRETARIA GOVERNO  
PORTARIA Nº 1161/2022. DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE  
DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº211/2022, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com viagens para Curitiba, Colombo, Pinhais PR, nos dias 07,08,09,10,11 do mês de novembro, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willians Tiblier

**Código Identificador:**D627B264

**SECRETARIA GOVERNO  
PORTARIA Nº1162/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 213/2022 o pagamento no valor de R\$ 210,00(duzentos e dez) reais para custear despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba Pr, participara no dia 22 de novembro da Formação de Tutores, e 23 de novembro da Reunião no SCra com Andreia Petrim sobre PAS,RAg.com saída às 07h00 min do dia 22 e retorno 17h00min do dia 23 de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano de 2022.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willians Tiblier

**Código Identificador:**844DB39B

**SECRETARIA GOVERNO  
PORTARIA Nº 1163/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE  
DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de SAUDE conforme o memorando nº210/2022, o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 02,03,06,08,09 de novembro o valor de R\$ 300,00(trezentos) reais com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba, Pinhais, Campo Largo, Campina Grande do Sul PR, Transportando pacientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano de 2022.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willians Tiblier

**Código Identificador:**86250420

**SECRETARIA GOVERNO  
PORTARIA Nº 1164/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE  
DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº0514/2022- SD, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 21 de novembro no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais PR, transportando usuários, com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willians Tiblier

**Código Identificador:**5A4078D1

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1165/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº0514/2022- SD, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 22 de novembro no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais PR, transportando usuários, com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**E2E5A1A6

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1166/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº0514/2022- SD, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 23 de novembro no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais PR, transportando usuários, com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**E4BD64D1

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1167/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº0514/2022- SD, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 24 de novembro no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais PR, transportando usuários, com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**462D6DA8

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1168/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº0514/2022- SD, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 25 de novembro no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais PR, transportando usuários, com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**6ADE74DF

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1169/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº0513/2022- SD, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 21 de novembro no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear

despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais PR, transportando usuários, com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**1DEF9135

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1170/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº0513/2022- SD, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 22 de novembro no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais PR, transportando usuários, com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**8EE22599

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1171/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº0513/2022- SD, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 23 de novembro no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais PR, transportando usuários, com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**B6631F57

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1172/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº0513/2022- SD, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 24 de novembro no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais PR, transportando usuários, com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**9DF72E07

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1173/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº0513/2022- SD, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 25 de novembro no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais PR, transportando usuários, com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**5627124E

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1174/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº0513/2022- SD, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 26 de novembro no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais PR, transportando usuários, com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**5D2DDCE5

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1175/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando nº360/2022- SMA, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 90(noventa reais), em conformidade com o art.6º,II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, para custear despesas com alimentação dentro do Estado, para Curitiba PR, nos dias 18 de novembro com o objetivo de tratar do Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Azul, para o exercício do ano de 2023,com horário de saída as 10h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano de 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier

**Código Identificador:**F7CAAADF

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº1176/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOLVEIA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº02/2022, o pagamento de 01 (uma) diária com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para dia 22 de novembro do ano em curso, totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com viagens até Curitiba no Instituto de Identificação do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano de 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**0D401F59

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1178/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E**  
**ADIANTAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ARI HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando nº240/2022, o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com viagens, para Curitiba nos dias 14,16,17,18 do mês de novembro transportando Universitários, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano de 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**4EFA3963

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1181/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº213/2022, o pagamento de 10 (dez) diárias totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com viagens para Curitiba, nos dias 03,04,05,07,08,09,10,11,14,16 do mês de novembro, transportando pacientes, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2022.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willians Tiblier

**Código Identificador:**B691C5AA

---

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1182/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 214/2022, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$180(cento e oitenta) reais para despesas com viagem, no dia 16,17,18 de novembro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba, Campo Largo Pr, transportando pacientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2022.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willians Tiblier

**Código Identificador:**7EB40881

---

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº1183/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS E ADIANTAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº215/2022, o pagamento de 08 (oito) diárias totalizando o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta) reais, para custear despesas com viagens, até Colombo, Campo Largo

Pr, transportando pacientes nos dias 08,09,10,11,14,16,17,18 do mês de novembro, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2022.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willians Tiblier

**Código Identificador:**E3E5B7C2

---

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1185/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº0523/2022- SD, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para custear despesas com viagens, Curitiba/Pinhais nos dias 28,29,30 do mês de novembro, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00 e retorno as 18h00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2022.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willians Tiblier

**Código Identificador:**C7104742

---

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1186/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº0523/2022- SD, o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas com viagens, Curitiba/Pinhais nos dias 01,02 do mês de dezembro, com base no Art.7º da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00 e retorno as 18h00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro do ano de 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**C3B4FCC8

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1187/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE**  
**DIARIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora DANIELI DESPLANCHES, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando nº217/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 23 de novembro no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com alimentação, conforme art.6º, III, alínea "a", para Curitiba PR na qual realizara a busca da Farmácia Especial. Saída as 08:00hrs da manhã as 17:30 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**2E5C6898

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	264/2022		
b)	Nr. Licitação:	184/2022 - IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data Homologação:	23/11/2022		
e)	Objeto Licitação:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
<b>CLÍNICA MEDICA SÃO JOÃO S/C LTDA</b>				
1	SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	SERV	12, 000	22.410,9250 R\$ 268.931,10
Total fornecedor:			R\$ 268.931,10	
Total geral:			R\$ 268.931,10	

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**5225D100

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 184/2022**

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 184/2022, para a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS  
Valor Global: 268.931,10  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 23/11/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**065B5E68

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 38/2022**

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 38/2022, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas usinas de oxigênio dos municípios de Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR e Mangueirinha/PR.  
Valor Global: 31.506,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 23/11/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**71066B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ACORDO DE COOPERACAO\_ASAIKG-001-2022**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº001/2022**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DA TERRA INDÍGENA KAIGANG E GUARANI-ASAIKG.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EDSON LUIZ CENCI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5, CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, 3.999, Chopinzinho/PR, e a ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DA TERRA INDÍGENA KAIGANG E GUARANI-ASAIKG, CNPJ: 22.664.333/0001-58, situada na Reserva Indígena Mangueirinha, interior do Município de Chopinzinho, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada por seu Presidente senhor JOSÉ CARLOS GABRIEL, portador do CPF 797.564.419-68, RG 3.619.629/SSP/SC, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante cláusulas e condições expressas a seguir, com base na Lei nº 3.770/2019:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto o fomento e promoção da extensão rural, com o objetivo de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento da agricultura familiar e coletiva, com o fornecimento de insumos para a produção sustentável e geração de emprego e renda, mensurados neste acordo de cooperação.

**1.2.** Durante a vigência deste acordo de cooperação, poderão ser fornecidos os seguintes itens e quantitativos:

- a) **óleo diesel: até 535 litros;**
- b) **gasolina: até 480 litros;**
- c) **lubrificante: até 37,5 litros.**

**1.3.** Durante a vigência deste acordo, poderá haver o acréscimo ou supressão de insumos, mediante termo aditivo a este instrumento, sendo publicado o extrato no diário oficial do município.

**1.4.** Na hipótese de acréscimo, deverá haver previamente alteração do anexo do Decreto nº 195/2019, que regulamenta a Lei nº 3.770/2019.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS INSUMOS**

**2.1.** Os insumos previstos neste acordo deverão ser utilizados exclusivamente para atendimento dos seguintes equipamentos e veículos:

- a) **TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR 80 PLUS, CHASSI NÚMERO 9BLP08001FG001042, SÉRIE 2390105226;**
- b) **TRATOR AGRÍCOLA MARCA VALMET, MODELO 88, ANO 1984, SÉRIE 922701100040, PATRIMÔNIO 13.587;**
- c) **TRATOR AGRÍCOLA MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 75 E, CHASSI HCCZTL75PFC137617, ANO FABRICAÇÃO 2015, PATRIMÔNIO 23.251;**
- d) **VEÍCULO MARCA FIAT MODELO UNO PLACA AGE-7184, CHASSI 9BD15802524350900, ANO/MODELO 2002;**
- e) **VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN MODELO SAVEIRO PLACA BAB4376, CHASSI 9BWKB45U7GP072553, ANO/MODELO 2015/2016.**

**2.2.** Fica expressamente proibida a utilização dos insumos deste acordo de cooperação em equipamentos e veículos não relacionados no item anterior, exceto se a destinação for realizada em outro equipamento e/ou veículo público e/ou que atenda aos fins de interesse público e coletivo da comunidade, mediante autorização prévia do gestor deste acordo de cooperação.

**2.3.** Fica expressamente proibida a utilização dos insumos deste acordo de cooperação em equipamentos e veículos de propriedade particular, que não atendam aos fins de interesse público e coletivo da comunidade, sob pena de devolução de valores e apuração de responsabilidade.

**2.4.** A ASSOCIAÇÃO se compromete a utilizar os insumos exclusivamente para uso produtivo dentro das atividades desenvolvidas pelos associados e comunidade, vedada qualquer outra destinação, sob pena de responder por perdas e danos.

**2.5.** A ASSOCIAÇÃO administrará com exclusividade e de modo centralizado os insumos recebidos, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** O MUNICÍPIO se compromete a fornecer os insumos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento e a fiscalizar sua destinação.

**3.2.** A ASSOCIAÇÃO se compromete a:

**3.2.1.** Atender a todos seus associados e comunidade sem discriminações, obedecendo critérios de prioridades definidos em assembleias e reuniões devidamente convocadas para este fim, obediência fiel ao contido em seu estatuto, quanto aos direitos e deveres de cada associado.

**3.2.2.** Prover de local adequado para o abrigo dos veículos, máquinas ou equipamentos cedidos pelo MUNICÍPIO, que estejam sob sua responsabilidade, como garagem coberta, evitando sua exposição às intempéries.

**3.2.3.** Proceder às manutenções descritas no manual do operador, como lubrificações e ajustes para o perfeito uso dos veículos, máquinas ou equipamentos e substituição de eventuais peças danificadas com ou sem cobertura de garantias pelo fabricante.

**3.2.4.** Disponibilizar o uso de veículos, máquinas ou equipamentos apenas para operadores devidamente habilitados e credenciados pela diretoria.

**3.2.5.** Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e equipamentos cedidos, ensejará a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO pela reparação do dano e demais débitos, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**3.2.6.** Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, qualquer irregularidade quanto ao uso dos insumos, veículos, máquinas e equipamentos cedidos pelo MUNICÍPIO.

**3.2.7.** Oportunizar ao MUNICÍPIO, através dos servidores e gestores responsáveis, quaisquer vistorias sempre que o mesmo julgar necessário.

**3.2.8.** A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente reserva-se o direito de acompanhar o bom uso dos insumos, veículos e equipamentos e, caso não achar conforme, primeiramente fará notificações do ocorrido e, em últimas circunstâncias para salvaguardar o patrimônio público, moverá ações no sentido de reaver o bem e/ou a cobrança pelo uso irregular dos insumos.

**3.2.9.** A utilização dos insumos e a permissão de uso de bens móveis ficam estritamente vinculadas às finalidades da Lei Municipal nº 3.770/2019.

**3.2.10.** Os insumos fornecidos ficam indisponíveis para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS E INDICADORES**

**4.1.** São metas e indicadores a serem observados pela ASSOCIAÇÃO, entre outros:

I - atuar para melhoria do índice de matrícula e frequência escolar de crianças e adolescentes;

II - atuar para melhoria do índice de participação da comunidade em campanhas de saúde e nos programas sociais de apoio e proteção da família;

III - atuar para diminuir o índice de violência doméstica ou familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas deficientes;

IV - atuar para melhoria do índice de conservação, prevenção e restauração do meio ambiente em que inserida a comunidade;

V - atuar para melhoria do índice de repartição dos benefícios recebidos entre as famílias indígenas, com a maior abrangência possível dos beneficiários;

VI - atuar com o objetivo de aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural;

VII - melhorar o desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;

VIII - atuar para o aumento da geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

IX - atuar para que seja observada a regularidade na emissão de bloco de produtor rural;

X - participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;

XI - atuar para o aumento da regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei.

XII - comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

XIII - atuar para o aumento da organização e higiene nas instalações da atividade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Este acordo de cooperação passará a ter vigência a partir da data da sua publicação no diário oficial, com vigência determinada até **31 de dezembro de 2022**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, bem como outros órgãos do município, ficam responsáveis pela constatação do cumprimento do presente acordo, das obrigações assumidas neste instrumento independente de aviso prévio, consulta ou notificação.

**6.2.** Este acordo de cooperação obriga a ASSOCIAÇÃO a apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas e da utilização dos insumos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício.

**6.3.** O relatório deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que, através do gestor deste acordo de cooperação, emitirá parecer sobre as atividades da **ASSOCIAÇÃO**, especificamente se a entidade vem observando e adotando medidas para a implementação das metas e indicadores previstos na Cláusula Quarta.

**6.4.** Enquanto não apresentado o relatório de que trata o item anterior, fica vedada a celebração de acordos de cooperação subsequentes.

**6.5.** Fica designado como gestor deste acordo de cooperação o **Sr. Vanderlei José Crestani**, que deverá designar o fiscal deste instrumento, mediante publicação de portaria no diário oficial, sem prejuízo das comunicações cabíveis aos interessados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES**

**7.1.** O fornecimento dos insumos fica condicionado ao atendimento das finalidades previstas na Lei 3.770/2019.

**7.2.** O repasse de insumos se dará conforme as determinações do gestor deste acordo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Poderá ser aplicada à **ASSOCIAÇÃO**, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

**a)** multa diária de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente acordo, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;

**b)** no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra “a”, por prazo superior ao previsto, a **ASSOCIAÇÃO** passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total do valor concedido em insumos;

**c)** mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras “a” ou “b”, a **ASSOCIAÇÃO** também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nas letras “a” e “b” deste artigo são de competência do gestor deste acordo de cooperação, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **ASSOCIAÇÃO** no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Este acordo poderá ser rescindido:

**9.1.1.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **ASSOCIAÇÃO**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**;

**9.1.2.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao **MUNICÍPIO** e haja conveniência e oportunidade do ente público;

**9.1.3.** A **ASSOCIAÇÃO** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do acordo de cooperação, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.1.4.** O acordo de cooperação poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **ASSOCIAÇÃO** declara expressamente conhecer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**10.1.** Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

**10.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução deste acordo;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução deste acordo;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes

ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução deste acordo;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do **MUNICÍPIO**, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E OMISSÕES**

**11.1.** Para todos os fins de Direito ficam extintos todos os acordos de cooperação eventualmente vigentes em que a APROIL e AAIGP sejam partes, em relação aos insumos descritos na Cláusula Primeira.

**11.2.** Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste acordo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio das regras e princípio do Direito Público e em última instância pela autoridade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Chopinzinho como o componente para dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução do presente acordo, desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.

**12.2.** E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, 18 de novembro de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**JOSÉ CARLOS GABRIEL**

Presidente da ASAIG

Cacique Terra Indígena Mangueirinha

Anuentes: Gestor:

**ALCEU DE SOUZA**

CPF: 371.312.149-49

Presidente da APROIL

**ENG. AGR. VANDERLEI JOSÉ CRESTANI**

CPF: 530439.959-53

Gestor do Acordo de Cooperação

**OSÉIAS POTY MIRI FLORENTINO**

CPF: 065.381.559-01

Presidente da AAIGP

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**A1547BCC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**PORTARIA Nº 098/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal; artigo 37, incisos IV, V e XI, “e”, e art. 38, V, ambas da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 72, inciso I da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a pedido, a servidora **EDELCELY RIBEIRO HAAG**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.514.191-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.994.409-04, do cargo efetivo de Agente de Gestão Legislativa I (função recepção e portaria) a partir de 18 de novembro de 2022.

Colombo, 21 de novembro de 2022

**VAGNER BRANDÃO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelino Scrok  
**Código Identificador:**CBEAEF6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.678/2022**

**LEI N.º 1.678 DE 22 DE NOVEMBRO**

Altera o § 2º do art. 11 da Lei n.º 178/1984 que dispõe sobre a eleição de Diretores nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **ALCIONE LUIZ GIARETTON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 11 da Lei nº 178, de 04 de dezembro de 1984 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ....

§ 2º A primeira eleição dos diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) será realizada excepcionalmente no dia 12 de abril de 2023, com a posse dos eleitos no mês de maio de 2023, e o mandato, excepcionalmente, será exercido até o dia 31 de dezembro de 2025, quando se unificará ao calendário eleitoral.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Colombo, 22 de novembro de 2022.

**ALCIONE LUIZ GIARETTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kassia Cavalari  
**Código Identificador:**E6A6A077

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.679/2022**

**LEI N.º 1.679 DE 22 DE NOVEMBRO**

Estabelece o valor da gratificação prevista no art. 31 da Lei n.º 1668/2022.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **ALCIONE LUIZ GIARETTON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece o valor da gratificação prevista no art. 31 da Lei nº 1.668, de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º. Fica estabelecido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a gratificação de desempenho da atividade de Controlador Interno prevista no art. 31 da Lei nº 1.668/2022.

Art. 3º. O valor da gratificação fixado no art. 2º desta Lei será atualizado na mesma data e pelo mesmo índice da revisão anual dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de setembro de 2022.

Colombo, 22 de novembro de 2022.

**ALCIONE LUIZ GIARETTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kassia Cavalari  
**Código Identificador:**AA954E12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 626/2022**

**PORTARIA N.º 626/2022**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear** como servidores que farão atendimento no PAV (Ponto de Atendimento da Receita Federal), a partir de 22 de novembro de 2022, conforme relação abaixo.:

NOME	MATRÍCULA	CPF
Elaine Cristina de Melo	2.718	018.601.799-59
Adriana da Silva Santos	6.647	041.627.989-90
Samuel Sebastião da Silva	10.820	775.606.639-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria N.º 893/2021.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo  
Em 21 de novembro de 2022.

**ALCIONE LUIZ GIARETTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kassia Cavalari  
**Código Identificador:**1E053BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2022**

Aviso de Licitação  
Edital – Pregão Eletrônico N.º 123/2022  
Objeto: Aquisição de trator agrícola conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I) do Edital.  
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 07 de dezembro de 2022.  
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2022. (Horário de Brasília).  
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de novembro de 2022.

**ALCIONE LUIZ GIARETTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos Vieira  
**Código Identificador:**CA34BF03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º. 036/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**  
O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

**RESOLVE:**

Corrigir a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS N.036/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa para a construção de 40 unidades de Abrigos de Ônibus na zona rural de Colombo, devido à desistência da Licitante Classificada em 1º. (primeiro) lugar.

PROPOSTANTE VENCEDORA: VERSÁTIL SERVICES LTDA - CNPJ. 01.082.918/0001-90.

VALOR: R\$ 270.004,40 (duzentos e setenta mil e quatro reais e quarenta centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 23 de novembro de 2022.

**PLÍNIO TONIOLO SCHIMDT**

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

**Publicado por:**

Jose Carlos Vieira

**Código Identificador:** C3790EA8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 020/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 022/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022.

**CONTRATADO:** DARCI AUGUSTO NOVATZKI, CNPJ nº: 20.521.326/0001-76.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma na sede da Câmara Municipal de Contenda, de acordo com a quantidade, condições e especificações do Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Câmara Municipal; 01.031.0001-2002- Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a contar a da data da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de novembro de 2022.

**MARCOS SCHINDA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Angela Kovalski Batista

**Código Identificador:** 50005DD1

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 355/2022**

**DECRETO 355/2022**

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2021 de 18 de novembro de 2022,

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	SECRETARIA DE SAUDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0019.1.009.	Construção/Ampliação/Reforma Unidades De Saude			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1112	1.00.5181	440.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>440.000,00</b>

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: I – O valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.2.1.50.01.02.00	Incentivo Fin. de Investimento - Obras de Reforma de UBS - Res. SESA 932/2021	1.00.5181	15.000,00
2.4.2.1.50.01.03.00	Incentivo Fin. de Investimento - Obras de Reforma ou Ampliação de UBS - Res. SESA 1008/2021	1.00.5181	9.000,00
2.4.2.1.50.01.04.00	Incentivo Fin. de Investimento - Obras de Reforma de UBS - Res. SESA 1066/2021	1.00.5181	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>44.000,00</b>

II – O valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) com provável excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.2.1.50.01.02.00	Incentivo Fin. de Investimento - Obras de Reforma de UBS - Res. SESA 932/2021	1.00.5181	135.000,00
2.4.2.1.50.01.03.00	Incentivo Fin. de Investimento - Obras de Reforma ou Ampliação de UBS - Res. SESA 1008/2021	1.00.5181	81.000,00
2.4.2.1.50.01.04.00	Incentivo Fin. de Investimento - Obras de Reforma de UBS - Res. SESA 1066/2021	1.00.5181	180.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>396.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Guilherme Bruno Wonsovicz

**Código Identificador:** 12188A80

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 354/2022**

**DECRETO 354/2022**

Súmula: “Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta Municipal observarão, no Encerramento do Exercício de 2022, o disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Fica limitada à data de **30/11/2022** a entrada no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, dos Créditos Adicionais que necessitem de aprovação legislativa e a **16/12/2022** dos pedidos de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por intermédio de Decreto Municipal, nos termos do art. 4º da Lei n.º 1.936/2021 (LOA 2022).

**Parágrafo Único.** Excluem-se do disposto no caput deste artigo os Créditos Adicionais por intermédio de Decreto Municipal:

- I** - pessoal, encargos e benefícios sociais;
- II** - educação e saúde, quando necessárias ao cumprimento dos índices constitucionais;
- III** - juros, encargos e amortização da dívida pública.

**Art. 3º** Fica limitada à data de **16/12/2022** a entrada no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, dos pedidos de empenhamento para a emissão de notas de empenho do corrente exercício.

**Parágrafo Único.** Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas relacionadas abaixo:

- I - pessoal, encargos e benefícios sociais;
- II - juros, encargos e amortização da dívida pública;
- III - serviços bancários;
- IV - obrigações tributárias e contributivas;
- V - precatórios, custas e depósitos judiciais;
- VI - incentivos fiscais;
- VII - recursos vinculados e suas contrapartidas;
- VIII - educação e saúde, quando necessárias ao cumprimento dos índices constitucionais;
- IX - fornecimento e tratamento de água e esgoto, e conserto de ramais (SANEPAR);
- X - fornecimento de energia elétrica e iluminação pública (COPEL);
- XI - serviços de telefonia fixa, celular e de internet;
- XII - contratação de estagiários;
- XIII - rescisão pela exoneração ou demissão de estatutários, celetistas e ou comissionados;
- XIV - conselheiros tutelares;
- XV - pensão alimentícia;

**Art. 4º** A inscrição de despesas em restos a pagar somente ocorrerá no caso de despesas que tenham cumprido todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º A inscrição de empenhos como restos a pagar **não processados** fica condicionada à:

- a.** Existência de disponibilidade financeira na fonte de recursos.
- b.** Indicação pelo ordenador das despesas, por meio de relação de empenhos, encaminhada via memorando ao Departamento de Contabilidade até **22/12/2022**.

§ 2º Os restos a pagar **não processados**, que não forem liquidados até **31/03/2023**, serão **cancelados**, salvo manifestação formal do ordenador da despesa, cujo o mérito será avaliado pela Secretaria de Finanças.

§ 3º Os empenhos estimativos com saldos **não liquidados** serão cancelados no encerramento do exercício de 2022.

**Art. 5º** Fica limitada à data de **16/12/2022** o envio à Divisão de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, das solicitações de liquidação e pagamento para a emissão da ordem de pagamento e, também, para emissão de autorizações bancárias.

**Parágrafo Único.** Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas constantes nos incisos do parágrafo único do art. 3º.

**Art. 6º** Fica limitada à data de **20/12/2022** os pagamentos feitos pela Administração Direta Municipal no corrente exercício, por meio da Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Único.** Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas constantes nos incisos do parágrafo único do art. 3º.

**Art. 7º** As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas, serão apreciadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de novembro de 2022

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Bruno Wonsovicz  
**Código Identificador:**211C75C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993**  
Fica revista por este Termo Aditivo a **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL** para proceder ao aditamento no valor contratual de mais **R\$ 14.208,00** (Quatorze mil e duzentos e oito reais), para tratar do ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO SOB O **ITEM 01**.  
**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
0700310301001920433390340000 FONTE 303  
**CONTRATADO: H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.550.953/0001-63  
**DATA: 08/11/2022**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Gawlak  
**Código Identificador:**DBE3A90E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022**  
**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço para locação, montagem, manutenção, instalação elétrica, divulgação e retirada de DECORAÇÃO NATALINA  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 FONTE 3000  
**VALOR TOTAL: R\$ 76.193,15** (setenta e seis mil e cento e noventa e três reais e quinze centavos)  
**CONTRATADA: JOICE PAULA WOLFF 06874405993**, CNPJ nº 43.93.778/0001-51  
**DATA: 21/11/2022**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Gawlak  
**Código Identificador:**01D6AEFF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de esterilização realizado por meio de alta pressão e vapor, que matam microrganismos, incluindo vírus e bactérias perigosos e todas as suas formas de esporos

**VALOR TOTAL: R\$ 402.387,84** (quatrocentos e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

**CONTRATADA: CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ Nº 04.076.301/0001-50

**DATA: 11/11/2022**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Gawlak

**Código Identificador:EEFB02C9**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022**

**Objeto:** Registro de Preços para **Contratação de Empresas para confecções de Conjuntos Escolares, calças, camisetas manga curta, camisetas manga longa, jaqueta em helanca e jaqueta tadel, pares de meias e pares de tênis**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Valor Máximo:** O preço total máximo é de **R\$ 1.982.211,50** (Um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos)

**Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 25/11/2022 às 08h30min. do dia 07/12/2022.**

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 07/12/2021 às 10h:00min. do dia 07/12/2021.

**Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 07/12/2021.**

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **blcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 23 de novembro de 2022.

**FABIO SANTOS FERNANDES**

Pregoeiro

Decreto nº 506/2021

**Publicado por:**

Fabio Santos Fernandes

**Código Identificador:837F2E52**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022**

**Objeto:** Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LITERÁRIOS E DIDÁTICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTINADO A PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS EM SALA DE AULA**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Valor Máximo:** O preço total máximo é de **R\$ 492.480,80** (Quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 25/11/2022 às 08h30min. do dia 08/12/2022.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 08/12/2022 às 10h:00min. Do dia 08/12/2022.

**Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 08/12/2022.**

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **blcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 23 de novembro de 2022.

**FABIO SANTOS FERNANDES**

Pregoeiro

Decreto nº 506/2021

**Publicado por:**

Fabio Santos Fernandes

**Código Identificador:673D8C07**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
264/2022**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para Revitalização do Campo de Futebol no Município de CONTENDA/PR, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO:** O preço total máximo é de R\$ 295.353,82 (Duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

**DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, CONTENDA/PR, até às 08h45min do dia 14 de DEZEMBRO de 2022 (14/12/2022) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 23 de novembro de 2022.

**JAIME KFIATKOSKI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 344/2022

**Publicado por:**

Fabio Santos Fernandes

**Código Identificador:34433D80**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 352/2022**

SÚMULA: Exonera servidores efetivos

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda,

**D E C R E T A**

Art.1º Ficam exonerados (as) os servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
CLAYTON HEPP GRAEBIN	12.988.818-0/PR	Professor	35927	18/11/2022
DIEGO DE PONTES BUENO	10.313.562-1/PR	Assistente Social	33891	16/11/2022
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fábio Luís Malinovski Padilha  
**Código Identificador:5FBDE18F**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 353/2022**

SÚMULA: Exonera servidores contratados por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,  
**D E C R E T A**

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA	5.857.443-0/PR	Enfermeiro	37303	16/11/2022
MARIANE SIQUEIRA DE CASTRO MACHADO	10.263.262-1/PR	Técnico em Enfermagem	35984	17/11/2022
Regime: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fábio Luís Malinovski Padilha  
**Código Identificador:DA46DACB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 008/2022**

**ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR**

EDITAL Nº 008/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Contenda-Pr, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 733/98 e suas alterações, lei Municipal 2009/2022, Comissão constituída pela Resolução nº14/2022 para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, **TORNA PÚBLICA:**

a) A **homologação das candidaturas** aptas ao processo de escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar, conforme relação abaixo:

**NOME**

**MARIA SALETE COLAÇO  
VANESSA CRISTINA PATLA DA SILVEIRA  
JEFERSON DOS SANTOS**

Convoca os candidatos para reunião do dia 24/11/2022, no Centro de Convivência do Idoso, às 8h30min, localizado na rua Anadir de

Moura Carvalho, nº 163, a fim dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, bem como reforçar as disposições deste edital.

Contenda, 22 de novembro de 2022.

**DIRCEU ANTÔNIO ANDERSEN JUNIOR**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Joice de Souza Cerqueira Silva  
**Código Identificador:6AB7COCF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº 351/2022**

“NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BIÊNIO 2022-2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dos seguintes seguimentos:

**I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**a) Representantes da Procuradoria do Município de Contenda/PR**

- 1- Titular: Dirceu Antônio Andersen Junior, CPF: 803.977.609-06;
- 2 - Suplente: Eliezer Lima Reis, CPF: 010.417.359-95;

**b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- 1- Titular: Paulo Sergio da Silva, CPF: 940.072.689-91;
- 2 - Suplente: Amanda Schinda da Silva, CPF: 095.962.889-46;

**c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

- 1- Titular: Lenesir Kuduavski – CPF 030.855.249-08
- 2- Suplente: Juliana Andrea Vieira da Silveira dos Anjos - CPF 053.378.359-39

**d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças**

- 1- Titular: Adriana Ribeiro Piekarski, CPF – 026.375.169-41;
- 2-Suplente: Maria Eduarda dos Santos, CPF – 118.876.429-27.

**e) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**

- 1- Titular: Cristiane Regina Franceschi – CPF 055.907.149-31
- 2- Suplente: Rubiene Jani Schmitz Vandresen – CPF: 053.130.649-67

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**a) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):**

- 1- Titular: Wellington Mazur dos Santos, inscrito no CPF nº 085.893.919-30;
- 2- Suplente: Roxane Mariana Machado, inscrita no CPF nº 043.096.299-11;

**b) Rotary Club de Contenda:**

- 1- Titular: Luiz Alberto da Silva Martins, inscrito no CPF nº: 505.719.749-53;
- 2- Suplente: Eucemar Cordeiro Sicuro, inscrito no CPF nº 359.849.969-87;

**c) Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia de Contenda:**

- 1- Titular: Anézia Batista Maciel, inscrita no CPF nº 664.128.119-15;
- 2- Suplente: Glaci Zelandia, inscrita no CPF nº 253.384.809-30;

**d) Paróquia São João Batista:**

- 1- Titular: Nelci Lucia Paulovicz, inscrita no CPF nº 745.008.059-15;
- 2- Suplente: Cristieli Paula da Silva Rodrigues, inscrita no CPF nº 102.360.389-66;

**e) Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria:**

- a) Titular: Gislene da Silva Francisco, inscrita no CPF sob o nº 069.815.759-14;  
 b) Suplente: Hélio Przybylovicz, inscrito no CPF sob o nº 020.996.749-81.

**III - REPRESENTANTES DOS ADOLESCENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTENDA:**

Titular: Ketellyn Tayna Cordeiro Borba, CPF- 106.086.779-65;  
 Suplente: Gabriel Guilherme Gonçalves, CPF – 118.950.149-05.

**Art. 2º** Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contenda:

I – Joice de Souza Cerqueira Silva, CPF 066.619.409-21.

**Art. 3º** Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho Municipal de Assistência Social no biênio vigente 2022-2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice de Souza Cerqueira Silva  
**Código Identificador:**B6038720

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 3ª CLASSIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

*Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação do certame, através de e-mail enviado em 10 de novembro de 2022 (pg 252), foi convocada a empresa vencedora, VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.774.797/0001-66, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:*

*“16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:*

- a) *Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.*  
 b) *Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.*

c) *Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços.”*

*Considerando que, a empresa não apresentou dentro do prazo estipulado a documentação para assinatura do contrato, de acordo com o Ofício Interno nº 037/2022 do Gestor do Contrato, Secretário da Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital “A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da*

*proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.”*

**DECIDO:**

**INABILITAR** a empresa VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.774.797/0001-66, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.911.232/0001-34, 3ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**72946378

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ELETRÔNICOS E LABORATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de novembro de 2022 até às 08h00min do dia 13 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 13 de dezembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 58.476,14. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvvida.pr.gov.br](http://www.coronelvvida.pr.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Fernando de Quadros Abatti

**Código Identificador:**DE9ACA4E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2022**

**AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2022**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM PARA FESTIVIDADES NATALINAS DE CORONEL VÍVIDA. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00min do dia 30 de novembro de 2022. Disputa de lances: das 08h30min às 14h30min do dia 30 de novembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 52.000,00. Prazo de conclusão e entrega: 03/12/2022. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvvida.pr.gov.br](http://www.coronelvvida.pr.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Sandra Pelentil

**Código Identificador:**573530DA



**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 8028/2022****DECRETO Nº 8028**, de 23 de novembro de 2022.

Dispõe sobre os horários de funcionamento das Escolas da rede Municipal de Ensino e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de coronel Vivida, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, EESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** o Ofício Circular Conjunto nº002/2022-DEDUC/DPGE/SEED que determinam horários em caráter excepcional para a Rede Estadual de Ensino; e

**Considerando** a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro à 18 de dezembro; e

**Considerando** que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários que coincidem com o horário de funcionamento das Escolas e CMEIS,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Em caráter excepcional, o horário de funcionamento das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes:

**I** - Nos dias de jogos com início às 13h, as aulas nas Escolas Municipais do turno da tarde serão dispensadas.

**II** - Nos dias dos jogos com início às 13h os CMEIS terão seu funcionamento com horário normal.

**II** - Nos dias de jogos com início às 16h, as aulas das Escolas Municipais e dos CMEIS serão dispensadas às 15h30.

**IV** - Caso a Seleção Brasileira seja classificada para as fases seguintes dos jogos, as instituições de ensino terão seu horário de funcionamento programado de acordo com a organização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e informado aos pais e responsáveis diretamente por cada instituição.

**V** - Fica sob a responsabilidade das instituições de ensino a realização da reposição dos conteúdos por meio de planos de estudo.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Publique-se e registre-se,

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Simone Terezinha Sozo

**Código Identificador:**2B7CBE98**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL 05/2022****EXTRATO CONTRATUAL Nº 05/2022**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

**Contratada:** LUCIVALDO JOSÉ BARBOZA 03043759931-MEI, com sede em Diamante D' Oeste, na Rua Paraíba, 714, centro, inscrita no CNPJ 16.646.552/0001-01

**Objeto:** Contratação de empresa para realizar pintura nos ambientes internos e externos da nova sede da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, incluindo mão de obra e material utilizado na pintura.

**Valor:** R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

**Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato.

**Prazo:** O prazo de entrega dos objetos e da prestação de serviços do presente é de 15 dias a contar da assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste – PR, 23 de novembro de 2022

Processo de dispensa de licitação nº 01/2022

**Publicado por:**

Salette Lucio da Costa

**Código Identificador:**97069B1D**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL 06/2022****EXTRATO CONTRATUAL Nº 06/2022**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

**Contratada:** ALVINO MOREIRA, CNPJ 75.699.330/0001-16, com sede na Av. Rio de Janeiro, 391 Centro, no Município de Diamante D'Oeste – PR

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de 14 cestas natalina para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste

**Valor:** R\$ 3.846,78 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)

**Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato.

**Prazo:** O prazo de entrega dos objetos do presente é o dia 12 de dezembro do corrente ano.

Diamante D'Oeste – PR, 23 de novembro de 2022

Processo de dispensa de licitação nº 02/2022

**Publicado por:**

Salette Lucio da Costa

**Código Identificador:**AD55B328**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL 07/2022****EXTRATO CONTRATUAL Nº 07/2022**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

**Contratada:** Lopes e Bazi Moveis Sob Medida LTDA, inscrita no CNPJ 11.629.105/0001-20, com sede em Diamante D'Oeste, Rua Curitiba, 201.

**Objeto:** Contratação de empresa para realizar serviço de desmontagem e montagem do plenário e armários da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste para a nova sede.

**Valor:** R\$ 2.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

**Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato.

**Prazo:** O prazo de entrega da prestação de serviços do presente é de 15 dias a contar da assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste – PR, 23 de novembro de 2022

Processo de dispensa de licitação nº 03/2022

**Publicado por:**

Salette Lucio da Costa

**Código Identificador:**4778993E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1865/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO

06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental

398 - 4.4.90.52.00.00 103

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

**Total Suplementação: 10.000,00** **Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO

06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental

149 - 3.3.90.30.00.00 103

MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

**Total Redução: 10.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Hilgert

**Código Identificador:7AE5D9BA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 042/2022; **OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMPRESSAS DE GAZE E ATADURAS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, sediada na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.080-120, E-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br e telefone (44) 3255-3774, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Leandro Rossoni, CPF nº 068.074.369-39 e RG nº 9.927.733-5; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO** 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 23 de novembro de 2022, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:ADFA7E1F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS SENDO: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022 (NOVO, ZERO KM 1º EMPLACAMENTO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 84 CV (G), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 600KG E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 1274/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A SEDU – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 175/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **FIorentina Veículos Ltda., CNPJ Nº 72.421.936/0001-05**, no valor total R\$ 204.940,00 (duzentos e quatro mil, novecentos e quarenta reais), pois atendeu todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2022.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:96CF660C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N.º 2678/2022**

**LEI N.º 2678/2022**

Altera a Lei Municipal nº 1900/2014 que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel, à empresa Vendramini Auto Peças LTDA - EPP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Altera a razão social da empresa beneficiária descrita no art. 1º da Lei Municipal nº 1900/2014, o qual, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL à empresa AMANDA ZOTTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.634.937/0001-79, estabelecida na Rodovia PR 281, Km 05, Loteamento Verdes Campos, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, que atua no ramo de fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, oficina e comércio de peças para automóveis, deve receber o seguinte benefício:*

*I - Lote nº 01-F, da quadra nº 03-A, do Loteamento Vila Rural Verdes Campos "A"23, com área de 2.804,00 m² (dois mil oitocentos e quatro metros quadrados). ”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:728B21B2**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0064/2022. ORIGEM:**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0037/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0064/2022.**

**Origem:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 0037/2022.

**Data da assinatura:** 18 de novembro de 2022.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES  
– PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

**Contratada:** ANDREA DE MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.318.138/0001-58 com sede na Rua Luiz Favretto, nº73, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP:85.505-150.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETACULO TEATRAL, **TENDO COMO TEMA: “ESPETÁCULO NATALINO COM CHEGADA DO PAPAÍ NOEL”,** ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Valor Global:** R\$ 20.080,000 (VINTE MIL E OITENTA REAIS).

Doutor Ulysses, 18 de novembro de 2022.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**D8AE2768

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0066/2022. ORIGEM: PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 0032/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0066/2022.**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRONICO Nº 0032/2022.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de novembro de 2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

**CONTRATADA:** PROVENCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ernesto Vilela nº1818, Bairro Nova Rússia, Cidade de Ponta Grossa CEP: 84070000 Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 07.681.092/0001-61.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS NOVOS ZERO KM ULTIMO ANO E MODELO COM RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR DE PACIENTES E TRANSPORTES DE EQUIPES DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2022 E RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 CONFORME AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 215.400,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**VALIDADE DO CONTRATO:** 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 23 de novembro de 2022.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**37F0A724

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO Nº 010/2022 SÚMULA:**  
**REGULAMENTA HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE**  
**PARA OS DIAS DO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA**  
**NA PRIMEIRA FASE DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL**  
**FIFA 2022.**

**DECRETO Nº 010/2022**

**SÚMULA:** Regulamenta horário especial de expediente para os dias do dos jogos da seleção brasileira na primeira fase da copa do mundo de futebol FIFA 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a ocasião da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 252/2022 do dia 22 de novembro de 2022;

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica regulamentado, no âmbito desta Casa de Leis, o horário especial de expediente para os dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022;

**Art. 2º**- O horário especial do expediente no dia 24/11/2022, será realizado das 08:00 hrs até 12:00 hrs e das 13:00 hrs até as 15:00 hrs; No dia 28/11/2022 – o expediente será realizado das 08:00 hrs até as 12:00hrs; No dia 02/12/2022 – o expediente será das 08:00 hrs até 12:00 hrs e das 13:00 hrs até as 15:00 hrs;

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 23 de novembro de 2022.

**PEDRO MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**45D4B0AB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2022. ORIGEM: PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 0031/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2022.**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRONICO Nº 0031/2022.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de novembro de 2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

**CONTRATADA:** ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94 com sede na Rua Tupã, n. 1643 Bairro Jardim Universo na cidade de Maringá, CEP:87060-510.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE VISANDO O

FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E VALORES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR GLOBAL:** RS 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

**VALIDADE DO CONTRATO:** 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 23 de novembro de 2022.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:** B3705C65

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
CAMARA MUNICIPAL - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 0001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA NO TELHADO COM A SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE TELHAS, CONFECCÃO DE TESOURAMENTOS NOVOS E REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA INTERNA no prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificações dos serviços a executar, quadro geral de orçamentos, cronograma físico-financeiro, e demais anexos deste Edital.

**ENTREGA DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 12 de dezembro de 2022 às 13h30min, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses, sito Rua João Gabriel de Oliveira, 62 - Centro – Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de dezembro de 2022, às 13h30min.

**MAIORES INFORMAÇÕES:**

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Câmara de Vereadores em <https://www.doutorulysses.pr.leg.br/licitacao/> e no Setor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Ulysses.

**Endereço:** Rua João Gabriel de Oliveira, 62 - Centro – Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000.

**Informações através do e-mail:** [licitacoes@doutorulysses.pr.leg.br](mailto:licitacoes@doutorulysses.pr.leg.br)

**Telefones:** (0xx41) 3664-1113

Doutor Ulysses/PR, 23 de novembro de 2022.

**PEDRO MARTINS**

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Ulysses

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:** 39FBDAC1

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO  
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**1º AVISO RETIFICADOR  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**Objeto:** Aquisição e instalação de sistema de som digital para o Plenário da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro.

Que devido a não inclusão do aviso no jornal impresso de circulação no Município, serão efetuadas retificações no edital do presente certame, ficando assim informado:

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** A partir do dia 25/11/2022, através do site da Prefeitura Câmara Municipal.

**NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:** 08/12/2022, às 14 horas.

Fernandes Pinheiro, 23 de novembro de 2022.

**CAROLINE RODRIGUES DEA**

Pregoeira Oficial do Município de Fernandes Pinheiro/PR

**Publicado por:**

Valeria Musiat Moreira

**Código Identificador:** 4FE5FA68

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO  
ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DOS  
JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA  
DO MUNDO FIFA DE 2022 - PRIMEIRA FASE**

**DECRETO Nº 07/2022**

*SÚMULA: Estabelece horário de expediente nas repartições públicas municipais, em virtude dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 - Primeira Fase*

O Vereador **LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 12/01/2017, e a Lei Municipal nº 616/2017, de 10/02/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA de 2022, o expediente na Câmara Municipal dar-se-á da seguinte forma:

**I** - 24 de novembro (quinta-feira), terá encerramento às 15:00 horas, devido ao jogo Brasil X Sérvia às 16:00 horas;

**II** - 28 de novembro (segunda-feira), terá encerramento às 12:00 horas, devido ao jogo Brasil e Suíça, às 13:00 horas; e

**III** - 2 de dezembro (sexta-feira), terá encerramento às 15:00 horas, devido ao jogo Camarões X Brasil, às 16:00 horas.

**Art. 2º** - O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo.

**Art. 4º** - Ficam dispensando os servidores do ponto biométrico nestes dias, sem necessidade de posterior reposição e sem desconto na remuneração.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro,  
Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2022.

**VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Valeria Musiat Moreira  
**Código Identificador:**311C16E6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**JURIDICO**  
**TERMO ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE RIO QUE FAZ DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS.

O **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.589.271/0001-30, com endereço na Rua João Arisi, n.º 115, na cidade de Flor da Serra do Sul - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALMOR FELIPE JUNIOR, brasileiro, casado, regularmente inscrito no RG da SESP/PR sob o n.º 8.002.483-5 e no CPF/MF sob n.º 035.263.269-08, doravante denominado PRIMEIRO CONVENIENTE, e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com Sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º. 1000, Centro, Francisco Beltrão – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito CLEBER FONTANA, portador do CPF/MF sob o n.º 02076296921, doravante denominada SEGUNDO CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de Prazo do Convênio de Cooperação, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº 802/2022, de 14 de março de 2022, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Conforme disposição prevista na cláusula quinta do Termo de Cooperação firmado em 15 de março de 2022 “Convênio de cooperação que entre si celebraram o município de Flor da Serra do Sul e o município de Francisco Beltrão para a construção de ponte sobre rio que faz divisa entre estes municípios”, fica prorrogado o prazo do Termo de Cooperação em 180 (cento e oitenta) dias, para fins de execução da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo aditivo de prazo do convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Flor da Serra do Sul/PR, 14 de Setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**TESTEMUNHAS**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Publicado por:**  
Taciane Andreghetto Cipriani  
**Código Identificador:**2346CCB7

**PREFEITURA**  
**DECRETO 35**

FLOR DA SERRA DO SUL  
Prefeitura da Cidade  
DECRETO Nº 35/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	4.4.90.52	3304 Equipamentos E Material Permanente	3.800,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3304	3.800,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 31 de Outubro de 2022.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marinez Militis  
**Código Identificador:**F614FED9

**PREFEITURA**  
**RATIFICAÇÃO DL 12**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**  
**PROCESSO Nº105/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICO**, nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: **Aquisição de doces para compor cestas natalinas destinadas às Crianças do município de Flor da Serra do Sul.**

**CONTRATADA:IVANIR APARECIDA FLACH BATTISTI VARIEDADES LTDA**

**CPNJ: 24.285.544/0001-05**

**ENDEREÇO: AV MACALI, 471, Centro, MARMELEIRO – PR.**

**CEP: 85.615-000**

**PRAZO DE VIGENCIA:** 24 de Novembro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2023.

Flor da Serra do Sul/Pr, 23 de Novembro de 2022.

**ANA PAULA DA CUNHA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima**

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida

**Código Identificador:6962B620**

**PREFEITURA  
RATIFICAÇÃO IN 12**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**

**PROCESSO Nº104/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 12/2022, para firmar contrato com as empresas: *I. N. DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 20.324.313/0001-02*, estabelecida na *R PRESIDENTE COSTA E SILVA,642, DOIS VIZINHOS-PR, CEP: 85660-000*, representada pelo Administrador Nilton de Almeida. A Administração municipal vem buscando resgatar a história do nosso município, e o Festival da Música Sulflorence (FEMUSUL) que é um evento local, após onze anos voltará a fazer parte das festividades de comemoração político administrativa do município, este com intuito de fomentar a cultura e revelar talentos do nosso Município. Em razão da grande proporção que tem em nossa comunidade e região e expectativa da retomada de tal evento, conseqüente a sua qualidade se faz necessário utilizar dos meios disponíveis para dar status ao evento, por isso buscou-se uma banda a qual já atua no ramo prestando serviços para vários municípios da região, e demonstra grande aptidão e experiência na prestação de serviço de banda para auxiliar os participantes do festival e garantir qualidade musical, visto que é um evento sem fins lucrativos voltado para arte musical. A escolha da banda se dá pela experiência comprovada na participação de festivais da canção de outros municípios. A banda tem o conhecimento na execução de músicas populares que são normalmente apresentadas nos festivais de MÚSICA. Importa destacar que o grupo possui 40 anos de atividades neste âmbito, de SHOW Baile e acompanhamento de FESTIVAIS da Canção, possui os recursos técnicos para acompanhar e preparar os candidatos para as apresentações durante as competições. Quanto à consagração pela opinião pública, podemos encontrar atendida tal consagração, pelo material anexado a este termo, contratos firmados com outros entes públicos. Prazo de vigência de 90 (noventa) dias. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 – Inciso III da Lei nº 8666/93, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Flor da Serra do Sul, 22 de Outubro de 2022.

**ANA PAULA DA CUNHA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima**

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida

**Código Identificador:865647E3**

**PREFEITURA  
HOMOLOGAÇÃO IN 12**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela

Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.:	104/2022
b ) Licitação Nr.:	12/2022-IL
c ) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d ) Data Homologação:	22/11/2022
e ) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música para acompanhar os calouros que irão participar do XX FEMUSUL, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Flor da Serra do Sul - PR, nos dias 21 e 23 de Dezembro de 2022 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município

(em Reais R\$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004088 - I. N. DE ALMEIDA LTDA	1	0,0000	30.000,00
	1		30.000,00

Flor da Serra do Sul, 22 de Novembro de 2022.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida

**Código Identificador:83A854CD**

**PREFEITURA  
HOMOLOGAÇÃO DL12**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.:105/2022

b ) Licitação Nr.:12/2022-DL

c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

d ) Data Homologação:23/11/2022

e ) Objeto da Licitação objetivando Aquisição de doces para compor cestas natalinas destinadas às Crianças do município de Flor da Serra do Sul.

(em Reais R\$)				
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens	
004667 - IVANIR APARECIDA FLACH BATTISTI VARIEDADES LTDA	12	0,0000	12.590,12	
	12		12.590,12	

Flor da Serra do Sul, 23 de Novembro de 2022.

**VALMOR FELIPE JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida

**Código Identificador:FA35D8A8**

**PREFEITURA  
EXTRATOS DE CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 277/2022

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: METALURGICA CVM LTDA

Valor.....: 58.890,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa reais)

Vigência.....: Início: 18/11/2022 Término: 18/11/2023

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2022

Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18),  
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (47),  
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (128),  
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134), 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (143),  
2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (158), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213),  
2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (219), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251),  
2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (254), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (266),  
2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (273), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (280)

Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de vidraçaria e serviços de metalúrgica para manutenção de prédios da administração pública municipal  
Flor da Serra do Sul, 23 de Novembro de 2022

**VALMOR FELIPE JUNIOR -**  
Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 278/2022

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada....: FERNANDO DE OLIVEIRA

Valor.....: 65.755,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

Vigência.....: Início: 18/11/2022 Término: 18/11/2023

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2022

Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18),  
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (47),  
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (128),  
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134), 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (143),  
2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (158), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213),  
2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (219), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251),  
2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (254), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (266),  
2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (273), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (280)

Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de vidraçaria e serviços de metalúrgica para manutenção de prédios da administração pública municipal  
Flor da Serra do Sul, 23 de Novembro de 2022

**VALMOR FELIPE JUNIOR -**  
Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 279/2022

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada....: LEONARDO VAGNER FRANK

Valor.....: 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 18/11/2022 Término: 18/11/2023

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2022

Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18),  
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (47),  
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (128),  
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134), 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (143),  
2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (158), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213),  
2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (219), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251),

2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (254), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (266),  
2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (273), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (280)

Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de materiais de vidraçaria e serviços de metalúrgica para manutenção de prédios da administração pública municipal

Flor da Serra do Sul, 23 de Novembro de 2022

**VALMOR FELIPE JUNIOR -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Borges da Rosa de Almeida  
**Código Identificador:**E66CFA25

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 374/2022**

**PORTARIA Nº 374/2022**

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **CÉSAR ZANELLA LAMERA**, inscrito no RG sob Nº 98950729 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Técnico Agrícola, a partir de 23 de novembro de 2022, referente ao Período Aquisitivo 2019/2020, devendo retornar às suas atividades em 13 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de novembro de 2022.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kellen Maria Vargas da Silva  
**Código Identificador:**2B0248B2

**RECURSOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO CMAS 10/2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

**Rua João Arisi, nº 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000**

**Fone: (46)3565-1381**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2022**

SUMULA: Aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I - 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.

**Considerando** a deliberação da Plenária realizada em 22 de novembro de 2022, Ata Nº 320.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para o Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I – 2023 lançado no SIFF – Sistema Fundo a Fundo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 23 de Novembro de 2022.

**TULCE DAWIES WARMBIER**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Kellen Maria Vargas da Silva  
Código Identificador:89CF37A7

**RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO CMAS 11/2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Rua João Arisi, nº 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000

Fone: (46)3565-1381

**RESOLUÇÃO Nº 011/2022**

SUMULA: Repasse de Recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o “Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.

**Considerando** a Deliberação Nº 069/2022 do CEAS/PR novo incentivo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

**Considerando** a deliberação da Plenária realizada em 22 de novembro de 2022, Ata Nº 320.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Adesão do Município de Flor da Serra do Sul/PR à Deliberação 069/2022 – CEAS/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação inserido no SIFF do Incentivo “Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência” Deliberação 069/2022 CEAS/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 23 de Novembro de 2022.

**TULCE DAWIES WARMBIER**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Kellen Maria Vargas da Silva  
Código Identificador:EBD3062B

**RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO CMAS 12/2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Rua João Arisi, nº 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000

Fone: (46)3565-1381

**RESOLUÇÃO Nº 012/2022**

SUMULA: Aprovação do Censo Suas 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.

**Considerando** a deliberação da Plenária realizada em 22 de novembro de 2022

Ata Nº 320.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Formulário Eletrônico do Censo Suas 2022, referente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 2º** - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contraria.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 23 de Novembro de 2022.

**TULCE DAWIES WARMBIER**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Kellen Maria Vargas da Silva  
Código Identificador:A6C48B57

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Por meio desta, o Município de Flórida, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de artefatos de aço carbono, conforme o termo de referência.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada **até o dia 29 de novembro de 2022** para o e-mail [licitacao@florida.pr.gov.br](mailto:licitacao@florida.pr.gov.br), bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone 44 3136-0200.

Flórida-PR, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO EMERSON SETTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luís Eduardo Cesnik Cardoso  
Código Identificador:102006D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIR
Objeto	: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	: R\$ 890,76 (oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos).
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, 04 de novembro de 2022.

**ANTONIO EMERSON SETTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luís Eduardo Cesnik Cardoso  
Código Identificador:5EEFDAF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2022**



Pela presente, uma vez homologada a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022, para Empreitada global para pavimentação e recape asfáltico de vias públicas urbanas do Município de Flórida, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, inscrita no CNPJ sob nº 08.898.134/0001-83, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no contrato, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 23 de novembro de 2022.

Município de Flórida  
**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE BERARDI MARALDI**  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 175155/D  
Fiscal da Obra

**TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Luís Eduardo Cesnik Cardoso  
**Código Identificador:**0071A31A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**  
**RESOLUÇÃO Nº. 033/2022**

**RESOLUÇÃO Nº. 033/2022**

Súmula: Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 112/2022 do Poder Executivo.  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições Públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo, na data dos Jogos da Seleção Brasileira na copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes;  
Para os jogos com início às 13h, o expediente será das 08h às 12h;  
Para os jogos com início às 16h, o expediente será das 08h às 15h;

**Parágrafo único.** Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I, II, serão revistos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2022.

**ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Presidente Da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Camila dos Santos Araújo  
**Código Identificador:**E36CE63F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 089/2022**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº. 089/2022 HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 089/2022 - PMFJ cujo **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 NOVA, ZERO HORA, PARA APOIO A FROTA DE EQUIPAMENTOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS"**. Empresa vencedora valor total:

**VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**(29644666000164) com o lote: 1 no valor total de R\$470.700,00 (quatrocentos e setenta mil e setecentos reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 23 de novembro de 2022

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Silva de Ramos  
**Código Identificador:**10B4E385

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 036/2022 que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SALA DE REUNIÕES/GABINETE ADMINISTRAÇÃO"**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R\$ Total
MÓVEIS UNIÃO SUL LTDA	44.919.735/0001-99	17.600,00

Foz do Jordão, 23 de Novembro de 2022.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Perpétua Custódio Ramos  
**Código Identificador:**FBD8595A

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**  
**DECRETO 102**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R\$ 514.360,00 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e sessenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 967/2022, resolve:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor de **R\$ 514.360,00** (quinhentos e quatorze mil, trezentos e sessenta reais), em crédito adicional suplementar, destinado ao suporte de despesas originadas com repasse de recursos do Governo Federal através da formalização do convênio MAPA nº 926003/2022 e Emenda de Relator – Proposta FNS nº 09564.452000/1220-06.

**Art. 2º:** Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação de recursos vinculados:

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 279.360,00  
 06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura  
 10.301.0004.1028AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE  
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 2862 922 Emendas de Bancadas - VAN 10 LUGARES COM ACESSIBILIDADE  
 Recurso do crédito adicional: excesso de Arrecadação

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 191.000,00  
 09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Abertura  
 20.605.0009.1064AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - AGRICULTURA  
 4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 4996 921 MAPA - SEMEADEIRA / ADUBADEIRA 17 LINHAS  
 Recurso do crédito adicional: excesso de Arrecadação

**Art. 2º:** Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de crédito adicional suplementar, por anulação:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST.E MEIO AMBIENTE Acréscimo 44.000,00  
 09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
 20.605.0009.1064AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - AGRICULTURA  
 4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 4950 000 Recursos Ordinários (Livres)

§ 1º . Para cobertura do crédito será utilizada a anulação da conta de despesa abaixo:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 44.000,00  
 04.001GABINETE DO SECRETÁRIO  
 04.123.0002.2011GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
 3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 4º:** Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados das fontes 921 e 922 apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964:

Conta de receita : 24.14.99.01.01.00 – fonte 921 – R\$ 191.000,00  
 Conta de receita : 24.19.99.01.01.00 – fonte 922 – R\$ 279.360,00

**Art. 5º:** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 07 de novembro de 2022.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Itamara Presa

**Código Identificador:**8A8A3A9C

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 DECRETO 113**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 970/2022, resolve:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais) a título de Crédito Adicional

Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.

**Art. 2º:** Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas com folha de pagamento e encargos sociais:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 32.000,00  
 02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação  
 04.122.0002.2006ASSESSORIA DE GABINETE  
 3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 10.000,00  
 02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação  
 04.122.0002.2006ASSESSORIA DE GABINETE  
 3.1.90.13.00.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
 130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 32.000,00  
 02.004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Reabertura por Suplementação  
 04.121.0002.2004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
 3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 6.000,00  
 02.004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Reabertura por Suplementação  
 04.121.0002.2004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
 3.1.90.13.00.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
 260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 14.000,00  
 03.001GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação  
 04.122.0002.2005GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 8.000,00  
 03.001GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação  
 04.122.0002.2005GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 3.1.90.13.00.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
 340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 65.000,00  
 04.002DEPARTAMENTO DE CONT, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E Reabertura por Suplementação  
 04.123.0002.2012DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E  
 3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 5.000,00  
 04.002DEPARTAMENTO DE CONT, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E Reabertura por Suplementação  
 04.123.0002.2012DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E  
 3.1.90.13.00.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
 600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 12.000,00  
 05.003DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR Reabertura por Suplementação

12.306.0003.2020PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
1960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo  
11.000,00  
05.004DEPARTAMENTO DE CULTURA Reabertura por  
Suplementação  
13.392.0005.2023DEPARTAMENTO DE CULTURA  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
2520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 76.000,00  
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por  
Suplementação  
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E  
ODONTOLOGICA  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
3090 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 25.000,00  
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por  
Suplementação  
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E  
ODONTOLOGICA  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
3110 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo  
19.000,00  
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura  
por Suplementação  
08.122.0007.2041GABINETE DA SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
3780 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00  
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura  
por Suplementação  
08.122.0007.2041GABINETE DA SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
3790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo  
52.000,00  
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura  
por Suplementação  
08.244.0007.2043ATENDIMENTO A COMUNIDADE  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
3870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00  
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura  
por Suplementação  
08.244.0007.2043ATENDIMENTO A COMUNIDADE  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
3880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00  
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura  
por Suplementação  
08.244.0007.2043ATENDIMENTO A COMUNIDADE  
3.1.91.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
3890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo  
64.000,00

07.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Reabertura por Suplementação  
08.243.0007.2045SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTE MEIO  
AMBIENTE Acréscimo 25.000,00  
09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Reabertura por Suplementação  
20.608.0009.2063DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E  
PECUÁRIA  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
5000 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
Acréscimo 13.700,00  
11.001MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE  
INDUSTRIA, COMERCIO E Reabertura por Suplementação  
23.691.0010.2072GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA,  
COMÉRCIO E TURISMO  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
5490 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
Acréscimo 1.300,00  
11.001MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE  
INDUSTRIA, COMERCIO E Reabertura por Suplementação  
23.691.0010.2072GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA,  
COMÉRCIO E TURISMO  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
5500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Acréscimo 26.000,00  
12.003DEPARTAMENTO DE ESPORTES Reabertura por  
Suplementação  
27.812.0006.2081DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
5800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Acréscimo 2.000,00  
12.003DEPARTAMENTO DE ESPORTES Reabertura por  
Suplementação  
27.812.0006.2081DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
5810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

§ 1º. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de  
despesa abaixo:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 42.000,00  
02.003ASSESSORIA JURIDICA Reabertura por Suplementação  
03.062.0002.2008ASSESSORIA JURIDICA  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 38.000,00  
03.002DEPARTAMENTO DE ADMIN E RECURSOS HUMANOS  
Reabertura por Suplementação  
04.122.0002.2009DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 15.000,00  
03.002DEPARTAMENTO DE ADMIN E RECURSOS HUMANOS  
Reabertura por Suplementação

04.122.0002.2009DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 7.000,00  
03.002DEPARTAMENTO DE ADM E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação  
04.122.0002.2009DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL  
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 5.000,00  
04.001GABINETE DO SECRETÁRIO Reabertura por Suplementação  
04.123.0002.2011GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 21.000,00  
04.004DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Reabertura por Suplementação  
04.123.0002.2013DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 29.000,00  
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação  
12.365.0003.2018CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00  
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação  
12.365.0003.2019EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 26.000,00  
05.003DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.0003.2021PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
2170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAÚDE Anulação 36.000,00  
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação  
10.303.0004.2034PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
3550 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAÚDE Anulação 35.000,00  
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação  
10.303.0004.2034PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3570 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAÚDE Anulação 25.000,00

06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação  
10.305.0004.2038MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
3610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAÚDE Anulação 5.000,00  
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação  
10.305.0004.2038MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
3700 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 10.000,00  
08.003DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA Reabertura por Suplementação  
15.451.0012.1058AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
4.4.90.61.00.0AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
4730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 20.000,00  
08.003DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA Reabertura por Suplementação  
15.782.0012.2061CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CANTUQUIRIGUAÇU  
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
4860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Anulação 8.000,00  
09.003DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE Reabertura por Suplementação  
18.541.0008.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
5110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Anulação 5.000,00  
09.003DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE Reabertura por Suplementação  
18.541.0008.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
5120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Anulação 5.000,00  
09.003DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE Reabertura por Suplementação  
18.541.0008.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL  
3.1.91.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
5130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Anulação 57.000,00  
10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Reabertura por Suplementação  
15.452.0002.2070DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
5310 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Anulação 15.000,00  
15.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Reabertura por Suplementação  
15.452.0002.2070DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
3.1.91.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
5330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Anulação 1.000,00  
10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Reabertura por Suplementação  
15.452.0002.2070DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
5410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Anulação 23.000,00  
11.003DEPARTAMENTO DE TURISMO Reabertura por Suplementação  
04.695.0011.2075DEPARTAMENTO TURISMO  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
5640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Anulação 5.000,00  
11.003DEPARTAMENTO DE TURISMO Reabertura por Suplementação  
04.695.0011.2075DEPARTAMENTO TURISMO  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
5650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Anulação 5.000,00  
11.003DEPARTAMENTO DE TURISMO Reabertura por Suplementação  
04.695.0011.2075DEPARTAMENTO TURISMO  
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
5710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Anulação 46.000,00  
12.001GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES Reabertura por Suplementação  
27.812.0006.2080GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
5720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Anulação 16.000,00  
12.001GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES Reabertura por Suplementação  
27.812.0006.2080GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
5730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destinada ao suporte das despesas com folha de pagamento e encargos sociais, a saber:

06 SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 270.000,00  
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação  
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
3090 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)  
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 70.000,00  
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Reabertura por Suplementação  
15.452.0012.2057MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
4570 00000 Recursos Ordinários (Livres)  
Excesso de Arrecadação - Real - Livre

§ 1º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação das fontes livres (000) e transferências constitucionais em saúde 15% (303) apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964:  
11.14.51.11.00 – Imposto sobre serviços de qualquer natureza

Art.5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 23 de novembro de 2022.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itamara Presa  
**Código Identificador:** 1EE399FC

#### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DECRETO 114

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R\$ 897.100,00 (oitocentos e noventa e sete mil e cem reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 971/2022, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor de **R\$ 897.100,00** (oitocentos e noventa e sete mil e cem reais), em crédito adicional suplementar, destinado ao suporte de despesas do município.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas com obras complementares junto às dependências da unidade em construção para educação infantil (Pro-infância /tipo 2):

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 129.000,00  
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação  
12.361.0003.1016CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES  
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES  
930 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

§ 1º. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa abaixo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 30.000,00  
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação  
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS  
970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 20.000,00

05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação  
12.365.0003.2018CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
3.1.91.13.00.0OBRIGACÕES PATRONAIS  
1530 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação  
20.000,00  
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação  
12.365.0003.2019EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1760 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação  
20.000,00  
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação  
12.365.0003.2019EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
1890 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação  
39.000,00  
05.003DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR Reabertura por Suplementação  
12.306.0003.2020PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1980 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Art. 3º: Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas com execução de projeto de prevenção contra incêndio nas dependências da Escola Municipal Padre Emilio Barbiéri:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo  
160.000,00  
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação  
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1360 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

§ 1º . Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa abaixo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação  
54.000,00  
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação  
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1010 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação  
50.000,00  
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação  
12.365.0003.2018CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1460 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação  
25.000,00  
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação

12.365.0003.2019EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1950 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação  
1.000,00  
05.003DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR Reabertura por Suplementação  
12.306.0003.2020PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1980 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação  
30.000,00  
05.003DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR Reabertura por Suplementação  
12.361.0003.2021PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
2190 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Art. 3º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destinada ao suporte das despesas com convênio e respectiva contrapartida:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo  
50.000,00  
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0012.1055AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - OBRAS  
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4569 00923 Emenda 30920002 - um veiculo tipo picape  
Excesso de Arrecadação - Real - vinculado

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo  
70.000,00  
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0012.1055AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - OBRAS  
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4530 000 Recursos Ordinários (Livres)  
Excesso de Arrecadação - Real - Livre

Art. 4º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destinada ao suporte das despesas com contrapartida de pavimentação asfáltica, conclusão de ponte, contrapartida de convênio de pavimentação com pedras poliédricas e investimentos na infraestrutura do Parque Industrial:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo  
444.000,00  
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0012.1054 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES  
4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4490 000 Recursos Ordinários (Livres)  
Excesso de Arrecadação - Real - Livre

11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Acréscimo  
44.100,00  
11.002DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
22.661.0010.1074INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS  
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES  
5530 00000 Recursos Ordinários (Livres)  
Excesso de Arrecadação - Real - Livre

Art 5º: Para cobertura do crédito a ser aberto nos artigos 3º e 4º serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação da fonte livres e vinculadas apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964:

13.21.01.01.08.00 – Rendimentos financeiros / fonte livres  
 17.11.52.01.00.00 – Imposto sobre a propriedade territorial rural / fonte livres  
 17.11.51.31.00.00 – Cota parte FPM 1% - julho / fonte livres  
 24.19.99.01.02.00 – veículo picape / 00923 Emenda 30920002 - um veículo tipo picape

Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 23 de novembro de 2022.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Itamara Presa  
**Código Identificador:**67879568

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**  
**DECRETO 115**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 972/2022, resolve:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor de **R\$ 1.080.000,00** (hum milhão e oitenta mil reais), em crédito adicional suplementar, destinado ao suporte de despesas do município.

**Art. 2º:** Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, por excesso de arrecadação, destinado ao suporte das despesas com aquisição de dois veículos tipo picape para atender a demanda dos serviços da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a saber:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST.E MEIO AMBIENTE Acréscimo R\$ 120.000,00  
 09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
 20.605.0009.1064 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - AGRICULTURA  
 4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 4950 000 Recursos Ordinários (Livres)  
 Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo R\$ 120.000,00  
 08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
 15.452.0012.1055 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - OBRAS  
 4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 4530 000 Recursos Ordinários (Livres)  
 Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre

**Art. 3º:** Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destinada ao suporte das despesas oriundas de assinatura de Convênio estadual junto a SEAB visando a aquisição de uma retroescavadeira:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo R\$ 500.000,00  
 08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
 15.452.0012.1055AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - OBRAS  
 4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 4566 924 RETROESCAVADEIRA CONV. ESTADUAL  
 Excesso de Arrecadação - Tendência - vinculado

**Art. 4º:** Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destinada ao suporte das despesas com capeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com pedras irregulares em ruas da sede do município:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo R\$ 340.000,00  
 08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
 15.451.0012.1054 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES  
 4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 4490 000 Recursos Ordinários (Livres)  
 Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre

**Art 5º:** Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação da fonte livres e vinculadas apurados no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964:

17.11.51.11.00.00 – Cota parte FPM / fonte livres  
 24.22.54.01.03.00 – Retroescavadeira - Convênio SEAB

**Art. 6º:** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 23 de novembro de 2022.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Itamara Presa  
**Código Identificador:**B01FE751

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 295/2022**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Revoga a Portaria 288/2022 que nomeou a Senhora “**ADRIANA ANTUNES FERREIRA**” portadora do RG nº 8.275.725-2 e CPF nº 063.032.079-95, ocupante do cargo Efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL AÇÕES IDOSOS**, Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de novembro de 2022.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**2DA014A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 296/2022**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora “**ADRIANA ANTUNES FERREIRA**” portadora do RG nº 8.275.725-2 e CPF nº 063.032.079-95, ocupante do cargo Efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer função gratificada de **PARTIC. COMISSÃO**

**RECEBIMENTO BENS E PATRIMÔNIO**, Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para a data de 10/11/2022, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 23 de novembro de 2022.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**787D23C6

**DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO**  
**LEI 969-2022**

**LEI Nº 969/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a substituição do Anexo de Metas Fiscais Anuais da Lei Municipal nº 951/2022 – Lei de Diretrizes para elaboração do Orçamento financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica substituído o Anexo de Metas Fiscais Anuais da Lei nº 951/2022 de 17/05/2022 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Orçamento do exercício financeiro de 2023, visando a compatibilidade das metas fiscais com o programado na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de novembro de 2023.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Henrard  
**Código Identificador:**CF9250C8

**DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO**  
**LEI 970-2022**

**LEI Nº 970/2022**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor de **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais), em crédito adicional suplementar, destinado ao suporte de despesas do município.

**Art. 2º:** Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas com folha de pagamento e encargos sociais:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 32.000,00  
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação  
04.122.0002.2006ASSESSORIA DE GABINETE

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 10.000,00  
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação  
04.122.0002.2006ASSESSORIA DE GABINETE  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 32.000,00  
02.004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Reabertura por Suplementação  
04.121.0002.2004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 6.000,00  
02.004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Reabertura por Suplementação  
04.121.0002.2004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 14.000,00  
03.001GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação  
04.122.0002.2005GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 8.000,00  
03.001GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação  
04.122.0002.2005GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 65.000,00  
04.002DEPARTAMENTO DE CONT, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E Reabertura por Suplementação  
04.123.0002.2012DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 5.000,00  
04.002DEPARTAMENTO DE CONT, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E Reabertura por Suplementação  
04.123.0002.2012DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 12.000,00  
05.003DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR Reabertura por Suplementação  
12.306.0003.2020PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 11.000,00  
05.004DEPARTAMENTO DE CULTURA Reabertura por Suplementação  
13.392.0005.2023DEPARTAMENTO DE CULTURA



3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 76.000,00

06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação

10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3090 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 25.000,00

06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação

10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

3110 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 19.000,00

07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação

08.122.0007.2041GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3780 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00

07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação

08.122.0007.2041GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

3790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 52.000,00

07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação

08.244.0007.2043ATENDIMENTO A COMUNIDADE

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00

07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação

08.244.0007.2043ATENDIMENTO A COMUNIDADE

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

3880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00

07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação

08.244.0007.2043ATENDIMENTO A COMUNIDADE

3.1.91.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 64.000,00

07.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação

08.243.0007.2045SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTE MEIO AMBIENTE Acréscimo 25.000,00

09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Reabertura por Suplementação

20.608.0009.2063DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5000 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Acréscimo 13.700,00

11.001MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E Reabertura por Suplementação

23.691.0010.2072GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5490 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Acréscimo 1.300,00

11.001MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E Reabertura por Suplementação

23.691.0010.2072GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

5500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Acréscimo 26.000,00

12.003DEPARTAMENTO DE ESPORTES Reabertura por Suplementação

27.812.0006.2081DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Acréscimo 2.000,00

12.003DEPARTAMENTO DE ESPORTES Reabertura por Suplementação

27.812.0006.2081DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

5810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

§ 1º. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa abaixo:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 42.000,00

02.003ASSESSORIA JURIDICA Reabertura por Suplementação

03.062.0002.2008ASSESSORIA JURIDICA

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 38.000,00

03.002DEPARTAMENTO DE ADMIN E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação

04.122.0002.2009DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 15.000,00

03.002DEPARTAMENTO DE ADMIN E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação

04.122.0002.2009DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 7.000,00

03.002DEPARTAMENTO DE ADM E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação

04.122.0002.2009DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL  
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 5.000,00  
04.004GABINETE DO SECRETÁRIO Reabertura por Suplementação  
04.123.0002.2011GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 21.000,00  
04.004DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Reabertura por Suplementação  
04.123.0002.2013DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 29.000,00  
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação  
12.365.0003.2018CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00  
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação  
12.365.0003.2019EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 26.000,00  
05.003DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.0003.2021PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
2170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAÚDE Anulação 36.000,00  
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Reabertura por Suplementação  
10.303.0004.2034PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
3550 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAÚDE Anulação 35.000,00  
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Reabertura por Suplementação  
10.303.0004.2034PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3570 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAÚDE Anulação 25.000,00  
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Reabertura por Suplementação  
10.305.0004.2038MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
3610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAÚDE Anulação 5.000,00

06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Reabertura por Suplementação  
10.305.0004.2038MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
3700 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 10.000,00  
08.003DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA Reabertura por Suplementação  
15.451.0012.1058AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
4.4.90.61.00.0AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
4730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 20.000,00  
08.003DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA Reabertura por Suplementação  
15.782.0012.2061CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CANTUQUIRIGUAÇU  
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
4860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Anulação 8.000,00  
09.003DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE Reabertura por Suplementação  
18.541.0008.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
5110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Anulação 5.000,00  
09.003DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE Reabertura por Suplementação  
18.541.0008.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
5120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Anulação 5.000,00  
09.003DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE Reabertura por Suplementação  
18.541.0008.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL  
3.1.91.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
5130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Anulação 57.000,00  
10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Reabertura por Suplementação  
15.452.0002.2070DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
5310 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Anulação 15.000,00  
10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Reabertura por Suplementação  
15.452.0002.2070DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
3.1.91.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
5330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Anulação 1.000,00  
 10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Reabertura por Suplementação  
 15.452.0002.2070DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
 3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 5410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Anulação 23.000,00  
 11.003DEPARTAMENTO DE TURISMO Reabertura por Suplementação  
 04.695.0011.2075DEPARTAMENTO TURISMO  
 3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 5640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Anulação 5.000,00  
 11.003DEPARTAMENTO DE TURISMO Reabertura por Suplementação  
 04.695.0011.2075DEPARTAMENTO TURISMO  
 3.1.90.13.00.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
 5650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Anulação 5.000,00  
 11.003DEPARTAMENTO DE TURISMO Reabertura por Suplementação  
 04.695.0011.2075DEPARTAMENTO TURISMO  
 4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 5710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Anulação 46.000,00  
 12.001GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES Reabertura por Suplementação  
 27.812.0006.2080GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES  
 3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 5720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Anulação 16.000,00  
 12.001GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES Reabertura por Suplementação  
 27.812.0006.2080GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES  
 3.1.90.13.00.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
 5730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 3º:** Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destinada ao suporte das despesas com folha de pagamento e encargos sociais, a saber:

06 SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 270.000,00  
 06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação  
 10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA  
 3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 3090 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)  
 Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 70.000,00  
 08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Reabertura por Suplementação  
 15.452.0012.2057MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 4570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Excesso de Arrecadação - Real - Livre

**§ 1º:** Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação das fontes livres (000) e transferências constitucionais em saúde 15% (303) apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964:

11.14.51.11.00 – Imposto sobre serviços de qualquer natureza  
**Art. 4º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 23 de novembro de 2022.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luciano Henrard  
**Código Identificador:99ABA6A3**

**DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO**  
**LEI 971-2022**

**LEI Nº 971/2022**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R\$ 897.100,00 (oitocentos e noventa e sete mil e cem reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor de **R\$ 897.100,00** (oitocentos e noventa e sete mil e cem reais), em crédito adicional suplementar, destinado ao suporte de despesas do município.

**Art. 2º:** Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas com obras complementares junto às dependências da unidade em construção para educação infantil (Pro-infância /tipo 2):

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 129.000,00  
 05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação  
 12.361.0003.1016CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES  
 4.4.90.51.00.00OBRAS E INSTALAÇÕES  
 930 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

**§ 1º.** Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa abaixo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 30.000,00  
 05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação  
 12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.1.50.43.00.00SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 20.000,00  
 05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação  
 12.365.0003.2018CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
 3.1.91.13.00.00OBRIGACIONES PATRONAIS  
 1530 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação  
20.000,00  
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por  
Suplementação  
12.365.0003.2019EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
1760 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação  
20.000,00  
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por  
Suplementação  
12.365.0003.2019EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
1890 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação  
39.000,00  
05.003DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E  
TRANSPORTE ESCOLAR Reabertura por Suplementação  
12.306.0003.2020PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
1980 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

**Art. 3º:** Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas com execução de projeto de prevenção contra incêndio nas dependências da Escola Municipal Padre Emilio Barbiéri:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo  
160.000,00  
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por  
Suplementação  
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO  
FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
1360 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

§ 1º. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa abaixo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação  
54.000,00  
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por  
Suplementação  
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO  
FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
1010 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação  
50.000,00  
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por  
Suplementação  
12.365.0003.2018CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
1460 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação  
25.000,00  
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por  
Suplementação  
12.365.0003.2019EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
1950 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação  
1.000,00  
05.003DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E  
TRANSPORTE ESCOLAR Reabertura por Suplementação  
12.306.0003.2020PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
1980 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação  
30.000,00  
05.003DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E  
TRANSPORTE ESCOLAR Reabertura por Suplementação  
12.361.0003.2021PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
2190 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

**Art. 3º:** Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destinada ao suporte das despesas com convênio e respectiva contrapartida:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo  
50.000,00  
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0012.1055AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
VEICULOS - OBRAS  
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4569 00923 Emenda 30920002 - um veiculo tipo picape  
Excesso de Arrecadação - Real - vinculado

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo  
70.000,00  
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0012.1055AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
VEICULOS - OBRAS  
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4530 000 Recursos Ordinários (Livres)  
Excesso de Arrecadação - Real - Livre

**Art. 4º:** Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destinada ao suporte das despesas com contrapartida de pavimentação asfáltica, conclusão de ponte, contrapartida de convênio de pavimentação com pedras poliédricas e investimentos na infraestrutura do Parque Industrial:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo  
444.000,00  
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0012.1054 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS  
COMPLEMENTARES  
4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4490 000 Recursos Ordinários (Livres)  
Excesso de Arrecadação - Real - Livre

11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
Acréscimo 44.100,00  
11.002DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
22.661.0010.1074INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS  
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES  
5530 00000 Recursos Ordinários (Livres)  
Excesso de Arrecadação - Real - Livre

**Art 5º:** Para cobertura do crédito a ser aberto nos artigos 3º e 4º serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação da fonte livres e vinculadas apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964:

13.21.01.01.08.00 – Rendimentos financeiros / fonte livres  
17.11.52.01.00.00 – Imposto sobre a propriedade territorial rural / fonte livres  
17.11.51.31.00.00 – Cota parte FPM 1% - julho / fonte livres

24.19.99.01.02.00 – veículo picape / 00923 Emenda 30920002 - um veículo tipo picape

**Art. 5º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 23 de novembro de 2022.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Henrard

**Código Identificador:**B964059C

## DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO

### LEI 972-2022

#### LEI Nº 972/2022

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor de **R\$ 1.080.000,00** (hum milhão e oitenta mil reais), em crédito adicional suplementar, destinado ao suporte de despesas do município.

**Art. 2º:** Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, por excesso de arrecadação, destinado ao suporte das despesas com aquisição de dois veículos tipo picape para atender a demanda dos serviços da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a saber:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST.E MEIO AMBIENTE Acréscimo R\$ 120.000,00

09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
20.605.0009.1064 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - AGRICULTURA

4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4950 000 Recursos Ordinários (Livres)

Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo R\$ 120.000,00

08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0012.1055 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - OBRAS

4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4530 000 Recursos Ordinários (Livres)

Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre

**Art. 3º:** Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destinada ao suporte das despesas oriundas de assinatura de Convênio estadual junto a SEAB visando a aquisição de uma retroescavadeira:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo R\$ 500.000,00

08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0012.1055AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - OBRAS

4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4566 924 RETROESCAVADEIRA CONV. ESTADUAL

Excesso de Arrecadação - Tendência - vinculado

**Art. 4º:** Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destinada ao suporte das despesas com capeamento asfáltico sobre

pavimento poliédrico com pedras irregulares em ruas da sede do município:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo R\$ 340.000,00

08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0012.1054 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490 000 Recursos Ordinários (Livres)

Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre

**Art 5º:** Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação da fonte livres vinculadas apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964:

17.11.51.11.00.00 – Cota parte FPM / fonte livres

24.22.54.01.03.00 – Retroescavadeira - Convênio SEAB

**Art. 6º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 23 de novembro de 2022.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Henrard

**Código Identificador:**E994542C

## DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO

### LEI 973-2022

#### PROJETO DE LEI Nº 973/2022

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a distribuir graciosamente aos Servidores Públicos Municipais, bens de consumo alusivos ao Natal.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o poder Executivo Municipal de Foz do Jordão, autorizado a promover a distribuição graciosa de bens de consumo, anualmente no mês de dezembro, alusivos ao Natal e festividades de final de ano, a todos os servidores públicos Municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, efetivos, temporários, comissionados, estagiários, membros do conselho tutelar e secretários municipais, desde que em atividade.

§1º - O valor máximo de despesa apurado per capita não poderá ultrapassar o valor de 50 (cinquenta) UFM – Unidade Fiscal do Município vigente no exercício.

§2º - A Execução da presente lei, fica condicionada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, não acarretando qualquer tipo de incorporação salarial.

**Art. 2º** Fica autorizado a criação da conta de despesa a título de Crédito Adicional especial, para os exercícios financeiros de 2022 e 2023, destinado ao suporte da despesa supramencionada na dotação orçamentária constante abaixo:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 75.000,00

03.002DEPARTAMENTO DE ADM E RECURSOS HUMANOS

04.122.0002.2009DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

475 00000 Recursos Ordinários (Livres)

§1º - Os recursos para cobertura do crédito especial serão provenientes de saldos de superávit financeiro dos recursos livres.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz de Jordão, em 23 de novembro de 2022.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Henrard  
**Código Identificador:**750DE9D5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ACAMSOP**  
**ASSEMBLEIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022**

Nos termos do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ- ACAMSOP**, convoco todos os **VEREADORES** das Câmaras Municipais de Vereadores Associadas, para a reunião da Assembleia Geral, a realizar-se em sua sede, localizada na Rua Peru, 1301, bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão - PR, no dia 20/12/2022, às 9:30 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 10: horas, em segunda convocação com qualquer número de vereadores presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas do exercício de 2022;  
Planejamento Administrativo e Orçamentário da Entidade para o exercício 2023;  
Fixação das contribuições das Câmaras Associadas;  
Eleição para a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;  
Deliberação e apresentação da prestação de contas sobre o TAC com o MP;  
Demais assuntos de interesse da entidade.

As chapas poderão ser inscritas até às 13:30 horas do dia 19 de dezembro de 2022.

Fica designada nos termos do artigo 41 do Estatuto Social a COMISSÃO ELEITORAL, composta pelos seguintes vereadores: PRESIDENTE MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS, membros: CIDNEY BARBIERO FILHO E PAULO SERGIO DA SILVA, os quais serão responsáveis pela condução dos trabalhos.

Francisco Beltrão 18 de Novembro de 2022

**CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Mateus Scheitt  
**Código Identificador:**7C346A21

**ACAMSOP**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022**

Nos termos do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ- ACAMSOP**, convoco todos os **VEREADORES** das Câmaras Municipais de Vereadores Associadas, para a reunião da Assembleia Geral, a realizar-se em sua sede, localizada na Rua Peru, 1301, bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão - PR, no dia 20/12/2022, às 9:30 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 10: horas, em segunda convocação com qualquer número de vereadores presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Prestação de contas do exercício de 2022;

Planejamento Administrativo e Orçamentário da Entidade para o exercício 2023;  
Fixação das contribuições das Câmaras Associadas;  
Eleição para a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;  
Deliberação e apresentação da prestação de contas sobre o TAC com o MP;  
Demais assuntos de interesse da entidade.

As chapas poderão ser inscritas até às 13:30 horas do dia 19 de dezembro de 2022.

Fica designada nos termos do artigo 41 do Estatuto Social a COMISSÃO ELEITORAL, composta pelos seguintes vereadores: PRESIDENTE MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS, membros: CIDNEY BARBIERO FILHO E PAULO SERGIO DA SILVA, os quais serão responsáveis pela condução dos trabalhos.

Francisco Beltrão 18 de Novembro de 2022

**CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Mateus Scheitt  
**Código Identificador:**067D704F

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**409\_22 - AUXÍLIO FILHO PORTADOR NECESSIDADES**  
**ESPECIAIS - CLEIDE MARA TREMBA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 409 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede à servidora CLEIDE MARA TREMBA auxílio mensal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 127 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CLEIDE MARA TREMBA, CPF n.º 955.963.999-49, auxílio mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico, em virtude de possuir filho na condição de portador de deficiência, conforme processo n.º 10.861 de 2022, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**2F46B99B

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**624\_22 - ALTERA - 544\_22 - CONSELHO MUNICIPAL DOS**  
**DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 624 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera o decreto que n.º 544 de 18 de outubro de 2022 que "Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 14.694/2022 - SMAS,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, ficando assim constituído:

“§ 1º Representantes Governamentais:

II - representante da Secretaria Municipal de Esportes:

a) Titular: CLAUDIA CRISTINA PASSARIN;  
b) Suplente: MAILSON DO NASCIMENTO.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:8E9F81E1

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 005/2021 de 02 de fevereiro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – Processo nº 113/2022**

**OBJETO** Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios, para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexo.

**FORNECIMENTO:** Parcelado

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por LOTE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE

1. BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 37.952.094/0001-09 LOTE 003 R\$ 14.500,00
2. CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI – CNPJ: 27.787.054/0001-03 LOTE 004 R\$ 8.824,17
3. CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA – CNPJ: 73.751.257/0001-59 LOTE 001 R\$ 11.400,00 LOTE 005 R\$ 17.900,00
4. AMANDA STELLA GAS – CNPJ: 36.464.044/0001-10 LOTE 002 R\$ 1.600,00

**TOTAL R\$ 54.224,17 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).**

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2022

**GISLAINE M. LISE**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Gislaine Marielle Lise  
Código Identificador:749F9C61

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de dezembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:948174AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO RESULTADO - DISPENSA**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 174/2022**

**OBJETO** – Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmaras de ré nos ônibus da Municipalidade utilizados no transporte escolar, placas: AZU-0443, AXO-6593, ASC-4142, ASC-4146, ASC-4148 e ARX-8992, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

**FORNECEDOR:** GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

**CNPJ Nº:** 33.735.582/0001-03

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 23 de novembro de 2022.

**DANIELA RAITZ**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:8E95D96B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ECO 1000 RECICLAGEM DE SUCATAS, COM E SERV ADMINISTRATIVOS E EMPRESARIAIS EIRELI.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1193/2022 - referente a Processo dispensa nº 172/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa de serviços de recolhimento e destinação dos resíduos (lâmpadas, reatores), gerados durante a execução do projeto de eficiência energética do sistema de iluminação

pública do município, firmado entre o município de Francisco Beltrão, a concessionária COPEL distribuição S/A e a empresa DEODE Inovação e Eficiência em Energia Ltda, contratada através da inexigibilidade nº 60/2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.599,20 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme cronograma, serviços atestados e apresentação nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7771	11.001.15.452.1501.2064	96	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**9CFF24FD

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A

**ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento de mercadorias nº 1088/2022 – dispensa de Licitação nº 148/2022.

**OBJETO:** Fornecimento do medicamento VENVANSE 30MG, para o paciente João Pedro Varal, usuário do SUS, para tratamento de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade-TDAH.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado sob o nº 34.032/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a alteração do fornecedor contrato 1088/2022, já que a dispensa de licitação 148/2022 foi realizada utilizando toda a documentação da Matriz da Farmácia Drogaria Nissei S/A, situada na Rua XV DE NOVEMBRO 123 LOJA 02 / CENTRO / CURITIBA / PR e que a entrega do medicamento será feita pela Filial da empresa que está localizada na Avenida Julio de Assis Cavalheiro 458, centro, na cidade Francisco Beltrão -PR, o departamento Jurídico opinou pelo deferimento da alteração qualitativa do contrato.

**ADITIVO:** Fica alterado o contrato de fornecimento de mercadorias nº 1088/2022, decorrente da dispensa de licitação nº 148/2022, da forma abaixo:

- Razão social: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A

- O CNPJ/MF da empresa fornecedora passa a ser: 79.430.682/0175-21 - filial;

- O endereço da empresa fornecedora passa a ser: Avenida Julio Assis Cavalheiro nº 458, centro, CEP 85.601.000, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**7B815504

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A

**ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento de mercadorias nº 1088/2022 – dispensa de Licitação nº 148/2022.

**OBJETO:** Fornecimento do medicamento VENVANSE 30MG, para o paciente João Pedro Varal, usuário do SUS, para tratamento de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade-TDAH.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado sob o nº 34.032/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a alteração do fornecedor contrato 1088/2022, já que a dispensa de licitação 148/2022 foi realizada utilizando toda a documentação da Matriz da Farmácia Drogaria Nissei S/A, situada na Rua XV DE NOVEMBRO 123 LOJA 02 / CENTRO / CURITIBA / PR e que a entrega do medicamento será feita pela Filial da empresa que está localizada na Avenida Julio de Assis Cavalheiro 458, centro, na cidade Francisco Beltrão -PR, o departamento Jurídico opinou pelo deferimento da alteração qualitativa do contrato.

**ADITIVO:** Fica alterado o contrato de fornecimento de mercadorias nº 1088/2022, decorrente da dispensa de licitação nº 148/2022, da forma abaixo:

- Razão social: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A

- O CNPJ/MF da empresa fornecedora passa a ser: 79.430.682/0175-21 - filial;

- O endereço da empresa fornecedora passa a ser: Avenida Julio Assis Cavalheiro nº 458, centro, CEP 85.601.000, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**9FB16D08

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 896/2022 – Pregão nº 107/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de materiais e equipamentos pedagógicos, compostos de soluções que auxiliam no processo de ensino e aprendizagem, destinados ao ensino fundamental anos iniciais e finais, nas áreas de ciências, matemática, robótica e braille.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado sob o nº 10.357/2022, pela CONTRATADA, solicitando a alteração do fornecedor Ata de Registro de Preços nº 896/2022, considerando que a formação do preço de venda na licitação foi baseada integralmente com a operação ocorrendo pelo estado de Santa Catarina e, em decorrência da substituição tributária existente no estado do Paraná o custo seria demasiadamente onerado na entrada das mercadorias, inviabilizando a transação comercial no cenário apresentado preliminarmente, o departamento Jurídico opinou pelo deferimento da alteração qualitativa do contrato.

**ADITIVO:** Fica alterada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 896/2022, decorrente do Pregão nº 107/2022, da forma abaixo:

- Razão social: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI

- O CNPJ/MF da empresa fornecedora passa a ser: 31.766.438/0002-90 - filial;

- O endereço da empresa fornecedora passa a ser: Rua Francisco de Paula Seara nº 41, Bairro São Domingos, CEP 88.370-570, na cidade de Navegantes –SC.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2022

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**CBFB96DA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REVOGAÇÃO



**AVISO DE REVOGAÇÃO**

EDITAL Nº 165/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 165/2022, considerando a incompatibilidade do sistema de dados do município que impede a contratação das duas empresas vencedoras, devido equívoco no registro do processo licitatório no sistema, no qual não ficou destacada a cota reservada para ME/EPP, mas apenas um item único. Desta forma, visando resguardar os direitos e preferências de ME/EPP, faz-se necessária a revogação do certame.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**8238A4C5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 175/2022**

**OBJETO:** Aquisição de uma cadeira de rodas com capacidade de suportar acima de 200 quilos, para atendimento da Senhora Arali Vania Cossa, que possui obesidade mórbida, considerando a rescisão do contrato nº 509/2022 (Dispensa nº 70/2022), bem como a revogação da Dispensa nº 119/2022.

**FORNECEDOR: ORTOPIEDIA BRASIL LTDA**

CNPJ Nº: 05.477.107/0001-49

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 23 de novembro de 2022

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**ABCAF06B

---

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Nº 001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

*Estabelece procedimentos relativos à Inscrição Tributária Municipal e acesso à Nota Fiscal Eletrônica.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**

que o Departamento de Fiscalização Tributária encontra-se, atualmente, desenvolvendo atividades e preparativos para implementação do sistema “descomplica” da plataforma Empresa Fácil;

que essa implementação tem por objetivo a automatização da consulta prévia para liberação de alvará, retornando as disponibilizações de acordo com a lei de zoneamento, com informação conclusiva para fins de licença empresarial;

que o novo sistema também “liberará” a Inscrição Tributária Municipal automaticamente;

a grande demanda atual de cadastramento de microempreendedores individuais no Município de Francisco Beltrão;

que o Microempreendedor, no momento de sua inscrição na Sala do Empreendedor, firma um “*Termo de Ciência e Responsabilidade*”, atestando conhecer suas responsabilidades como Microempreendedor,

**RESOLVE**

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Fiscalização Tributária a “liberação” da Inscrição Tributária Municipal para todos os Microempreendedores que a solicitarem ao realizarem as suas inscrições nessa modalidade empresarial, mediante declaração de atividade empresarial a ser desenvolvida, devidamente assinada pelo responsável legal;

Art. 2º - Determinar a imediata “liberação” da Inscrição Tributária Municipal a todas as solicitações “represadas” no Departamento de Fiscalização Tributária devido a solicitação fiscal de exigência ou esclarecimento;

Art.3º - Os Microempreendedores que solicitarem acesso ao sistema Nota Fiscal Eletrônica, terão a liberação concedida;

Art. 4º - Os procedimentos de fiscalização tributária deverão se concentrar, em relação aos microempreendedores, com a finalidade de coibir os casos que promovam o desvirtuamento da abrangência das atividades permitidas aos Microempreendedores Individuais conforme estabelecido nas vedações do § 1º-C do Art. 100 da Resolução CGSN Nº 140/2018.

**ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES**

Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Zeli Maria Raota Jonikaites

**Código Identificador:**AB30FE91

---

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 560-2022**
**Portaria nº. 560/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o adiantamento da conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e das outras providências;

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica deferido o adiantamento do pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido a Sra. **MICHELLE APARECIDA DE SOUZA**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Novembro de 2022.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

**Código Identificador:**762B1144

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 561-2022**

**PORTARIA Nº 561/2022**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ALESSANDRO BERNARDI DUBINSKI**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/11/2022 até 11/12/2022** com retorno em **12/12/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 21 de Novembro de 2022.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Novembro de 2022.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**5C8A097B

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 563-2022**

**PORTARIA Nº 563/2022**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **JUREMA DE FÁTIMA KUKUL LESSKIU**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **23/11/2022 até 02/12/2022** com retorno em **05/12/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 23 de Novembro de 2022.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Novembro de 2022.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**4DDD2100

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 564-2022**

**PORTARIA Nº 564/2022**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 05 dias de férias regulamentares, a Sra. **SARAH DUCAT JAVORSKI**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **28/11/2022 até 02/12/2022** com retorno em **05/12/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Novembro de 2022.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**D5C45707

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022- PSS –  
EDITAL DE ABERTURA Nº01/2022- CONSIDERANDO  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL 005/2022DE 25/07/2022  
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 12/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.**

**CARGO: OPERADOR DE MAQUINA**

**DATA: 5 dias úteis a contar da data da publicação**

**HORA: 08h00 às 10h00**

**LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH**

Class.	NOME	Pontuação	Data nascimento	SITUAÇÃO	ASSINATURA
3º	CARLOS ALEXANDRE AVLES	63,80	10/08/1995		

**A documentação a ser entregue consta EM ANEXO:**

**O não comparecimento na data e hora descrita implicará na desclassificação do candidato, conforme Item 15. E Item 16. Do Edital de abertura 01/2022 do Segundo Processo Seletivo Simplificado de 2022.**

**Informamos que ao chegar ao Departamento de Recursos Humanos os convocados já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos.**

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.**

**Celio Luiz Garbin**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Cópia da CTPS e nº do PIS/PASEP;

EXAME ADMISSIONAL;

1 foto 3x4;

Cópia da CNH **atualizada**;

Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

Cópia do título de eleitor;

Cópia do histórico escolar ou comprovação escolar;

Cópia do comprovante de residência;

Número de conta salário do **BANCO DO BRASIL** (é necessário pegar a declaração no RH para vinculação da conta, caso já possua);

Telefone para contato;

E-mail;

Documentos dos dependentes (se houver);  
 Certidão de Quitação Eleitoral;  
 Declaração própria de que não exerce outro emprego, cargo ou função pública e não possui aposentadoria no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas às exceções especiais;  
 Declaração de que não foi demitido do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal por período inferior a 5 anos.

**Publicado por:**  
 Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**39ACCD1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº562/2022**

DISPÕE sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022 em face do Servidor Valdir Sedor sob a Matrícula Funcional nº 1555.

Considerando o Ofício expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, diante dos fatos ali descritos, com fundamento disposto pela Lei Complementar nº 002/2005, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022 em face do Servidor Valdir Sedor sob a Matrícula Funcional nº 1555 e nomear a Comissão responsável pela apuração das possíveis irregularidades e faltas funcionais envolvendo fatos e atos, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, composta pelos seguintes Servidores:

Presidente – **Suzana de Oliveira Machado** – Servidor Público do quadro efetivo – Agente Administrativo – Matrícula Funcional nº 119.  
 Membro – **Jilce Aparecida Kukul** – Servidor Público do quadro efetivo – Psicóloga – Matrícula Funcional nº 1470.  
 Membro – **Ademir Siega** – Servidor Público do quadro efetivo – Técnico em segurança do trabalho – Matrícula Funcional nº 526

**Art. 2º** - Esta Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 22 de novembro de 2022, para a conclusão dos seus trabalhos, devendo respeitar o devido procedimento legal e a ampla defesa, com a intimação do Servidor Valdir Sedor para exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei.

**Art. 3º** - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a Comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de novembro de 2022.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**8AB5A4A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO Nº002/2022**

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 562/2022, com fundamento disposto pela Lei Complementar nº 002/2005, Capítulo II, Art. 146, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em virtude do solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, considerando os artigos da Lei 1718/2021, como medida cautelar visando a segurança dos municípios que utilizam os serviços prestados pelo servidor em questão, determino o afastamento do exercício do cargo de Motorista "C" do Servidor Valdir Sedor, a partir de 22 de novembro de 2022, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º - Publique-se, Intime-se e Oficie-se o Servidor Público.**

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de novembro de 2022.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**6AB67DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº **217/2022**  
 Pregão Eletrônico Nº **108/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 500/2022, de 11/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de dezembro de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **108/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e solicitações através do e-mail: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto:** “Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados ao evento que será realizado em comemoração ao Natal”.

General Carneiro - PR, 23 de novembro de 2022.

**MICHELLE APARECIDA DE SOUZA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Michelle Aparecida de Souza  
**Código Identificador:**8FB5A428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº **218/2022**  
 Pregão Eletrônico Nº **109/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 500/2022, de 11/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de dezembro de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **109/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e solicitações através do e-mail: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

General Carneiro - PR, 23 de novembro de 2022.

**MICHELLE APARECIDA DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Michelle Aparecida de Souza  
**Código Identificador:**83641A4A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **219/2022**  
Pregão Eletrônico Nº **110/2022**

#### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 500/2022, de 11/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de dezembro de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **110/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e solicitações através do e-mail: [licitação@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitação@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretarias Municipais de General Carneiro – PR

General Carneiro - PR, 23 de novembro de 2022.

**MICHELLE APARECIDA DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Michelle Aparecida de Souza  
**Código Identificador:**1A7461B4

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 931/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: CONCEDE

A senhora FABIANA PEREIRA, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Saúde, Departamento de Fundo Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 07/11/2022 a 21/11/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.  
CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**GERSON ANTONIO DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**3FD00601

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 932/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: CONCEDE

Ao senhor PAULO SÉRGIO CARDOSO DE SOUZA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Vigia, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretária Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Departamento de Segurança Pública e Trânsito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 08/11/2022 a 07/12/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.  
CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**GERSON ANTONIO DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**4894FAF4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 572/2.022

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WORKLIGHT SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELETRICA E AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.230.831/0001-22, sediada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Rua Tiradentes, nº 877, sala 01, Vila Pedrini, CEP 89.600-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RUBENS WALMORBIDA NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03305727411, expedida pelo DETRAN/SC, e inscrito no CPF nº 048.490.259-86, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato 481/2022, decorrente de Processo Licitatório nº 294/2022, Pregão Eletrônico nº 140/2022, conforme

solicitação do Assessor Contábil e Tributário da Prefeitura Municipal de Goioerê, Sr Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do Contrato, a seguir:

Desp.

Cód.Red	Unid. Orç.	Funcional	Elemento da Despesa	Recurso
1166	18.02	27.812.0009.1.014	3.3.90.30.00.00.00	3000
1167	18.02	27.812.0009.1.014	3.3.90.39.00.00.00	3000

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 23 de novembro de 2022.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeitura Municipal

**Publicado por:**

Kauany Souza de Melo Santos  
Código Identificador:6DAF3050

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Sabiás nº 120, Parque Industrial, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **ANDERSON LUIS GORRI**, portador da cédula de identidade RG nº 7.771.562-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 039.817.509-85, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Lírios nº 372, Jardim Bela Vista, CEP 87.360-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 030/2022, referente à Tomada de Preço nº 019/2021, para constar a seguinte alteração:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico da Engenheira do Município.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1. À **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado à Execução do Contrato por **3 (três) meses, a partir de 24 de novembro de 2022.**

2.2. À **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado à Vigência do Contrato por **3 (três) meses, a partir de 14 de janeiro de 2023.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 23 de novembro de 2022.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Município de Goioerê

Contratante

**ANDERSON LUIS GORRI**

Imprimax Construtora LTDA

Contratada

**Publicado por:**

Kauany Souza de Melo Santos  
Código Identificador:8A1C290F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 21 de novembro de 2022.

**Assunto:** Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais

**Processo Administrativo:** 008/2022

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI**, inscrição no CNPJ sob nº 77.853.083/0003-58, as Sanções Administrativas de: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 593/2021 (rescisão unilateral), com base no art. 78, inciso I, da Lei de Licitações (8.666/93) c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o previsto no item 11.7.1 do respectivo instrumento obrigacional e consequente SUSPENSAO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOIOERE-PR, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO (ITEM 13.2.5), bem como MULTA COMPENSATÓRIA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, caracterizando transgressão ao disposto no item 13 do Edital nº 115/2021.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Kauany Souza de Melo Santos  
Código Identificador:803D518F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 635/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor: R\$ 208.577,43 (duzentos e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 24 de novembro de 2022

Processo: Nº 200/2.022

Tomada de Preço Nº 013/2.022

Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
958	15.03	1.500	4.4.90.51.01.99.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
1043	15.03	1.509	4.4.90.51.01.99.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE CERCAMENTO COM MURO NO CEMITÉRIO DE JARACATIÁ, no Município de Goioerê-Pr.

Goioerê, 23 de novembro de 2.022.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Município de Goioerê

**Publicado por:**Kauany Souza de Melo Santos  
Código Identificador:8F38B6BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 636/2.022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
 Contratada: D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 Valor: R\$ 53.110,32 (cinquenta e três mil, cento e dez reais e trinta e dois centavos)  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Início: 24 de novembro de 2022  
 Processo: Nº 244/2.022  
 Tomada de Preço Nº 018/2.022  
 Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
417	13.02	2.032	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.05.00.00
960	13.02	2.032	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para ADEQUAÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no Município de Goioerê-Pr.

Goioerê, 23 de novembro de 2.022.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Município de Goioerê

**Publicado por:**Kauany Souza de Melo Santos  
Código Identificador:BB826223**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 569/2.022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**CONTRATADA: POSTO PIONNER LTDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de**  
**COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10)**  
**e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do**  
**Município de Goioerê/PR.**

A empresa **POSTO PIONNER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 01.943.825/0001-02, encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos **Itens 1. ÁLCOOL COMBUSTÍVEL, 2. GASOLINA e 3. ÓLEO DIESEL COMUM**, da Ata de Registro de Preço nº 569/2022, devido ao aumento de preço do produto no mercado.

Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável aos itens **acima solicitados**, levando em conta as variações demonstradas nas Notas Fiscais apresentadas pela empresa.

Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com os valores reajustados a partir do dia 24 de novembro de 2022.

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R\$	Valor Cedido R\$
01	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL	3,49	3,74
02	GASOLINA	4,79	4,96
03	ÓLEO DIESEL COMUM	6,01	6,22

Goioerê-Pr, 23 de novembro de 2022.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Kauany Souza de Melo Santos  
Código Identificador:034FF0FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS****LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/11/2022	110.204,94
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	23/11/2022	47.240,06
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	23/11/2022	171.921,69

Goioerê, 23 de Novembro de 2.022.

**ROSELY YUKIKO OTANI**

Secretária da Fazenda

**Publicado por:**Graciele Giopato Lima Rosa  
Código Identificador:D0528F25**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº. 7.924/2.022****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 45.355,96 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 1169-3.1.90.91-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 3000	R\$ 6.620,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
1103.28.846.0000.0.004-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
DOTAÇÃO 1168-3.3.90.47-ORIGINAÇÕES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS-FONTE 1057	R\$ 730,46
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - MDE 5%	
DOTAÇÃO 394-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1103	R\$ 24.000,00
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
DOTAÇÃO 433-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1103	R\$ 14.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.014-IMPLANTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
DOTAÇÃO 1166-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R\$ 5,50
TOTAL	R\$ 45.355,96

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 1057 e 1103 nos valores de R\$ 730,46 (setecentos e trinta reais e

quarenta e seis centavos) e R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) respectivamente e será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRA E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R\$ 6.625,50
TOTAL	R\$ 6.625,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Do Município De Goioerê

**Publicado por:**  
Gedilmar Geraldo Santos  
**Código Identificador:**4F97C0E1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 7.925/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 124.240,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA	
1103.28.846.0000.0.004-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
DOTAÇÃO 1111-3.3.90.47-OBRAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS-FONTE 3000	R\$ 77.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 663-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 504	R\$ 47.240,00
TOTAL	R\$ 124.240,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 504 no valor de R\$ 47.240,00 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta reais) e será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRA E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R\$ 77.000,00
TOTAL	R\$ 77.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Do Município De Goioerê

**Publicado por:**  
Gedilmar Geraldo Santos  
**Código Identificador:**0DBFFD43

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

### MUNICÍPIO DE GOIOXIM LEI Nº 783/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Povo do Município de Goioxim, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município Goioxim, para o exercício de 2022.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Goioxim, para o exercício de 2022, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

12	SECRETARIA M. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
15.451.0011.2089	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA 2022 - AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA	
4.490.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	
02184-00627	Operação de Crédito Interna	Valor R\$: 4.200.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada pela lei nº 773/2022 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Freitas Linhares  
**Código Identificador:**2D807D28

### MUNICÍPIO DE GOIOXIM LEI Nº 784/2022

DISPÕE SOBRE A LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM E REVOGA A LEI Nº 234, DE 17 DE MAIO DE 2007.

A Câmara Municipal de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Goioxim, tendo por objetivos:

orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município;  
prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;  
evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;  
assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

Para efeitos de aplicação desta Lei, são adotadas as definições estabelecidas no Anexo Único – Glossário, parte integrante desta Lei.

O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e da legislação federal, estadual e municipal pertinente.

O parcelamento do solo urbano subordina-se às diretrizes do Plano Diretor, das Leis que dispõem sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e sobre o sistema viário, quanto à destinação e à utilização das áreas parceladas, de modo a garantir o desenvolvimento urbano integrado.

O Poder Executivo Municipal somente aprovará loteamento de glebas distantes da mancha urbana cuja implantação exija a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, inclusive de vias de acesso, se tais obras e serviços forem executados pelo loteador, às suas próprias custas, conectando à infraestrutura existente.

O parcelamento do solo para fins urbanos somente será permitido na área urbana, conforme definido na Lei do Perímetro Urbano do Município de Goioxim.

Não será permitido o parcelamento do solo:

em áreas alagadiças e sujeitas a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

em áreas que tenham sido aterradas com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneadas;

em áreas com declividade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), no seu perfil natural do terreno, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

em terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação;

nas Zonas de Proteção Ambiental, conforme estabelecido na Lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano;

em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou fossa séptica, conforme determinação do órgão responsável;

áreas que possuam nascentes e olhos d'água, seja qual for a sua situação topográfica, num raio de 50 (cinquenta) metros contados a partir das respectivas cotas máximas das cheias;

nas faixas de prolongamento de vias definidas na Lei que dispõe sobre o sistema viário;

em terrenos onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana;

em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, distantes das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica.

As áreas contidas nos incisos I -, II -, III - e IV - deste artigo somente poderão ser loteadas mediante a comprovação de sua adequabilidade por laudos técnicos de sondagens, laudos geológicos com ensaios de permeabilidade do solo e demais documentos que possam ser solicitados pelo Poder Executivo Municipal, acompanhados, inclusive, da apresentação do documento comprovante da responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao conselho de classe competente.

Somente poderá efetuar o parcelamento ou unificação o proprietário da área ou respectivo título de propriedade do imóvel.

Se os documentos apresentados demonstrarem que há proprietários diferentes e/ou em parte ideal deve-se, primeiramente, individualizar a área a ser parcelada ou, via Cartório de Registro de Imóveis, tornar a área comum a todos os proprietários.

## CAPÍTULO II DOS LOTEAMENTOS

### Seção I Dos Requisitos Urbanísticos

Os loteamentos deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos: os lotes obedecerão às dimensões mínimas estabelecidas nas Tabelas de parâmetros da Lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano, salvo quando os parcelamentos do solo se destinem a programas de habitação popular, caso em que seguirão as normas estabelecidas no Art. 12 da presente Lei;

só poderão ser loteadas áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade à critério do Poder Executivo Municipal; ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de área não edificável de, no mínimo, 30 (trinta) metros de cada

margem, a partir da cota mais alta já registrada pelo curso d'água em épocas de inundação, limitada por uma via paisagística;

ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de cada lado, com largura de, no mínimo, 15 (quinze) metros, contados a partir do limite da faixa de domínio, salvo outras exigências superiores da legislação específica;

as quadras terão comprimento máximo de 150 (cento e cinquenta) metros e mínimo de 50 (cinquenta) metros.

As áreas definidas nos incisos III - e IV - do *caput* deste artigo passarão ao domínio do Município, sem ônus para este.

Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona.

A faixa não edificável de que se trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderá ser reduzido até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado.

A via paisagística, conforme estabelecido no inciso II deste artigo deverá atender o dimensionamento disposto na Lei que dispõe sobre o sistema viário.

As áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, e a espaços livres de uso público, deverão contemplar os seguintes requisitos:

10% (dez por cento) da área líquida loteável destinada ao uso institucional; e

20% (vinte por cento) da área líquida loteável destinada às vias de circulação.

Consideram-se de uso institucional as áreas destinadas a equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esporte e lazer, as quais:

não poderão estar situadas nas faixas não edificáveis;

serão sempre determinadas pelo Município, levando-se em conta o interesse coletivo.

Caso o sistema viário seja solucionado, de forma eficiente e atendendo o disposto na Lei que dispõe sobre o sistema viário, com área menor que a porcentagem estabelecida no inciso II - do *caput* deste artigo, o restante deverá ser transferido ao Município como parte da área institucional.

Será facultado ao loteador, com a devida aprovação do Poder Executivo Municipal e do Grupo Técnico Permanente, a redução de no máximo 50% (cinquenta por cento) do percentual estabelecido no inciso I do *caput* deste artigo, desde que seja indenizado ao Município o valor equivalente a área reduzida, apurado com base no respectivo valor venal calculado após a implementação da infraestrutura do loteamento.

As vias do loteamento deverão:

articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas de acordo com as diretrizes constantes no mapa da Lei que dispõe sobre o sistema viário e apresentar pavimentação conforme as especificações técnicas mínimas exigidas pelas normas brasileiras vigentes de acordo com a hierarquia estabelecida na Lei do Sistema Viário, de modo a garantir tempo de vida útil do pavimento de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento;

harmonizar-se com a superfície topográfica local;

estar direcionadas de acordo com o estabelecido na Lei do Sistema Viário.

As especificações exigidas nas alíneas do inciso I deste artigo deverão estar vinculadas a estudo técnico pontual, devidamente acompanhado da anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao conselho de classe competente.

Nos parcelamentos sob forma de loteamento deverá ser implantada pelo loteador a seguinte infraestrutura básica:

implantação do sistema coletivo de abastecimento de água;

tratamento paisagístico dos passeios;

coleta e interligação à rede pública de esgotos existente e Estação de Tratamento de Esgotos – ETE;

implantação da rede de energia elétrica e iluminação do tipo LED nas vias públicas;

captação, condução e disposição das águas pluviais;

adequação topográfica de modo a garantir acessibilidade entre vias e quadras e greide apropriado;

demarcação das quadras e lotes;



abertura e pavimentação das vias de acordo com o estabelecido no Art. 10 desta Lei;  
tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais e corpos d'água em geral, que atendam à condição de Área de Preservação Permanente, de acordo com as diretrizes do órgão municipal responsável pela fiscalização da preservação ambiental, nos termos da Lei;  
tratamento das áreas destinadas às áreas verdes com vegetação nativa quando não houver cobertura vegetal remanescente;  
execução da arborização de vias e praças públicas;  
afixação de placas indicativas da nomenclatura de todas as vias públicas do loteamento;  
implantação da sinalização horizontal e vertical de trânsito em todas as vias públicas do loteamento.  
A iluminação do tipo LED de que se trata o inciso IV deste artigo, poderá ser substituído por tecnologia mais moderna, desde que seja comprovada sua maior eficiência.

#### Subseção I

##### Dos Loteamentos Sociais

Quando o parcelamento do solo se destinar a programas habitacionais com características sociais e vinculados com entidades públicas, de iniciativa de entidade ou associação privada, mediante parceria ou participação da Caixa Econômica Federal ou do Município de Goioxim, e que tratem da questão habitacional, tanto em conjuntos habitacionais como em unidades isoladas, serão aplicados os seguintes parâmetros:

os lotes poderão ter área mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados, para unidades;  
a testada dos lotes deverá ser de, no mínimo, 8 (oito) metros;  
deverá ser implantada a infraestrutura básica de urbanização.  
As vedações estabelecidas nos incisos do Art. 6º desta Lei aplicam-se, também, aos parcelamentos referidos no *caput* deste artigo.

Nos casos previstos no *caput* deste artigo, a entidade, o empreendedor ou a associação responsável pelo parcelamento firmará, perante o Município de Goioxim, Termo de Compromisso de execução das obras e serviços de infraestrutura, com pena da não liberação das vendas dos lotes, caso a infraestrutura não seja executada.

O loteador, quando em parcelamentos conforme disposto nesta Subseção, poderá solicitar ao órgão competente da municipalidade a isenção do Imposto Sobre Serviços – ISS.

A solicitação poderá ser deferida ou não, pelo Poder Executivo Municipal, mediante justificativa adequada com comprovação de sua adequabilidade através de laudo técnico.

A isenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) será revogada, caso o loteamento seja destinado a outro fim que não o estabelecido nesta Subseção, ficando o Poder Executivo Municipal responsável pela cobrança do imposto.

#### Subseção II

##### Dos Loteamentos Industriais

Quando a área a ser parcelada situar-se na Zona Industrial – ZI, previstas na Lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano, e o parcelamento destinar-se a instalação de empreendimentos industriais, de iniciativa pública ou privada, serão aplicados os seguintes parâmetros:

a percentagem de áreas públicas não poderá ser inferior a 26% (vinte e seis por cento) devendo contemplar:

6% (seis por cento) da área líquida loteável destinada ao uso institucional;

20% (vinte por cento) da área líquida loteável destinada as vias de circulação.

nos casos em que a área institucional resultar em lote com dimensões inferiores aos parâmetros estabelecidos na lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano, a transferência deverá ser, no mínimo, um lote;

a área institucional deverá ter inclinação inferior a 15% (quinze por cento);

as áreas institucionais não poderão estar situadas nas faixas não edificáveis.

Será facultado ao loteador a redução do percentual estabelecido na alínea “a” do inciso I do *caput* deste artigo, desde que seja indenizado ao Município o valor equivalente a área reduzida, apurado com base no respectivo valor venal calculado após a implementação da infraestrutura do loteamento.

#### Seção II

##### Da Aprovação De Loteamentos

Os loteamentos serão analisados e, uma vez de acordo com as legislações correlatas, aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

O órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá recorrer ao Grupo Técnico Permanente para deliberar sobre a aprovação dos loteamentos.

#### Subseção I

##### Do Cadastro do Loteamento e Anuência Prévia

Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar ao Poder Executivo Municipal o cadastro do loteamento e anuência prévia para loteamento apresentando, para este fim, os seguintes documentos:

formulário específico devidamente preenchido e assinado;

título de propriedade do imóvel;

planta de localização, sobre um raio de 1.000 (mil) metros do perímetro do empreendimento.

O formulário de que se trata o inciso I deste artigo deverá ser fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

As anuências expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renováveis 1 (uma) vez pelo mesmo período, e podendo ser alteradas em atendimento ao interesse público, a critério da Municipalidade, mediante comunicação ao interessado e justificativa adequada do Poder Executivo Municipal.

Para a renovação da anuência prévia o requerente deverá protocolizar o pedido com o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência a data de expiração do prazo vigente estabelecido no *caput* deste artigo.

#### Subseção II

##### Das Diretrizes Urbanísticas e Aprovação do Partido Urbanístico

Após a emissão das anuências prévias, o requerente deverá solicitar ao Poder Executivo Municipal a emissão de diretrizes urbanísticas e aprovação do Partido Urbanístico, apresentando para este fim, os seguintes documentos:

requerimento assinado pelo proprietário ou representante legal;

licença prévia expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT);

certidão de Breve Relato, informando a inexistência de outro loteamento registrado com o referido nome, dos Serviços de Registro de Imóveis do Município;

certidão negativa de tributos relativos ao imóvel;

certidão negativa municipal do proprietário;

documento comprovante da responsabilidade técnica do profissional habilitado junto ao conselho de classe competente e responsável pelo projeto do Partido Urbanístico;

03 (três) vias da Proposta do Partido Urbanístico;

levantamento Planialtimétrico.

01 (uma) via da planta do imóvel em escala adequada para efetiva identificação das informações, assinadas pelo proprietário ou por seu representante legal e por profissional habilitado e registrado no Município de Goioxim e no conselho de classe competente, acompanhadas da respectiva responsabilidade técnica:

divisas do imóvel perfeitamente definidas, citando nominalmente todos os confrontantes;

localização dos mananciais, cursos de água e lagos;

curvas de nível a cada 1 (um) metro;

arruamentos vizinhos a todo o perímetro da área, com localização exata de todas as vias de circulação, no raio de 300 (trezentos) metros de todas as divisas do parcelamento, áreas de recreação e locais de uso institucional;

bosques, monumentos naturais ou artificiais e árvores frondosas;

construções existentes no local;

serviços de utilidade pública existentes no local e adjacências;

partes alagadiças, voçorocas, linhas de transmissão e adutoras;

indicação do norte verdadeiro ou magnético;

outras indicações que possam ser necessárias à fixação de diretrizes.

planta da situação da gleba em escala 1:10.000 (um para dez mil) com destaque para o perímetro da área e para seus pontos notáveis.

O Poder Executivo Municipal exigirá a extensão do levantamento planialtimétrico, ao longo de uma ou mais divisas da área a ser loteada, até o talvegue ou espigão mais próximo, sempre que, pela configuração topográfica, a mesma exerça ou receba influência de área contígua.

O Poder Executivo Municipal indicará, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do pedido, na planta apresentada, as seguintes diretrizes:

o traçado básico das ruas e estradas existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário da cidade e do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a ser respeitado;

a área de localização dos espaços abertos necessários à conservação e à preservação dos recursos naturais;

a área e a localização aproximada dos terrenos destinados a uso institucional e espaços livres, de uso público;

o enquadramento da gleba na lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano.

As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser alteradas em atendimento ao interesse público, a critério da Municipalidade, mediante comunicação ao interessado.

A denominação dos loteamentos deverá ser submetida à homologação do Poder Executivo Municipal, após consulta ao órgão imobiliário competente.

Não será permitida a mesma denominação de loteamento existente ou com aprovação requerida.

O requerente deverá solicitar, formalmente, ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao final desta fase, a numeração dos lotes e quadras.

A denominação das vias de circulação far-se-á de acordo com a legislação pertinente, podendo, para tal, ser encaminhadas sugestões pelo loteador, que poderão ser acolhidas pelo Poder Executivo Municipal.

### Subseção III

#### Do Alvará de Parcelamento e do Projeto

Após a aprovação do Partido Urbanístico, o requerente deverá solicitar ao Poder Executivo Municipal a emissão do Alvará de Parcelamento e Aprovação dos Projetos, apresentando para este fim, os seguintes documentos:

requerimento assinado pelo proprietário ou representante legal;

projeto urbanístico contendo:

planta na escala 1:1.000 (um para mil) da divisão territorial com a localização de espaços verdes e de espaços reservados para uso institucional e público, bem como o dimensionamento e numeração das quadras e dos lotes, azimutes e outros elementos necessários para a caracterização e o perfeito entendimento do projeto;

planilha de cálculo analítico do projeto e elementos para locação do loteamento e de suas vias de circulação;

quadro estatístico, inclusive com taxas percentuais, discriminando:

número das quadras;

número de lotes por quadra;

número total de lotes;

área total da gleba a ser loteada;

área total da gleba a ser arruada;

área destinada ao uso institucional;

áreas de preservação permanente de acordo com legislações ambientais vigentes.

enquadramento de acordo com a Lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano;

planta da situação da gleba em escala 1:10.000 (um para dez mil) com destaque para o perímetro da área e para seus pontos notáveis.

Memorial Descritivo de Partido Urbanístico, impresso, contendo a descrição:

da área geral do loteamento;

das vias conforme o estabelecido na lei que dispõe sobre o sistema viário, expresso nas diretrizes;

de cada quadra;

dos lotes;

dos lotes a serem transferidos ao Município;

dos lotes caucionados ao Município, conforme estabelecido no Art. 25 desta Lei;

das áreas verdes; e

das áreas de servidão, quando houver.

levantamento Planialtimétrico Georreferenciado no sistema de coordenadas oficial, em meio digital, e contendo planta na escala 1:1.000 (um para mil), com curvas de nível a cada 1 (um) metro, e arruamento;

matrícula atualizada do Registro de Imóveis, com no máximo de 90 (noventa) dias de expedição;

licença de instalação expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT);

projeto e Memorial Descritivo de Arborização contendo a arborização das praças e vias públicas, indicando as espécies fitológicas;

projeto e Memorial Descritivo de Terraplanagem, contendo os perfis longitudinais no eixo de cada uma das vias do loteamento, em escala 1:1.000 (um para mil);

projeto e Memorial de Drenagem Urbana, contendo:

galerias de águas pluviais, com memorial de cálculo em função da vazão, considerando a capacidade máxima do loteamento compatibilizado com os parâmetros urbanísticos da lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano;

apresentar dimensionamento da tubulação existente considerando a capacidade de captação de sua área de contribuição.

projeto e Memorial de Rede de Água Potável e Esgoto, devidamente aprovado pelo SANEPAR, contendo:

projetos de abastecimento de água potável e de rede coletora de esgotos, atendendo todos os lotes do loteamento;

projeto de esgotamento e tratamento de esgotos, conforme parecer dos órgãos competentes ligados ao meio ambiente e ao saneamento urbano.

projeto e Memorial de Rede de Energia e Iluminação Pública, devidamente aprovado pela COPEL, com indicação das fontes de fornecimento, localização de postes e pontos de iluminação pública, atendendo à totalidade dos lotes do loteamento, com iluminação em todas as vias.

projeto e Memorial de Pavimentação, contendo:

projeto de pavimentação asfáltica de todas as vias de circulação;

ensaio CBR – Índice de Suporte Califórnia, em pontos críticos conforme laudo geológico considerando a locação e hierarquia da via;

planilha de dimensionamento da pavimentação;

meio-fio com sarjetas.

projeto e Memorial de Calçada, sistema cicloviário, contendo:

projeto da pavimentação dos passeios considerando as especificações das normas técnicas brasileiras de acessibilidade e do Código de Obras de Goioxim;

material do pavimento, com piso drenante em blocos ou moldados *in loco*;

especificações delimitadas pela lei que dispõe sobre o sistema viário

projeto e Memorial de Sinalização Viária, horizontal e vertical;

plano de Sinalização Viária Temporária;

plano de Controle de Erosão e Contenção de Deflúvio;

cronograma físico de implantação das obras do Loteamento;

minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda;

laudo técnico hidrogeológico, com respectiva responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao conselho de classe competente;

1 (uma) via do projeto compatibilizado.

Os projetos e memoriais deverão ser apresentados em 01 (uma) via digital e 03 (três) vias impressas, com capa, identificação e índice, sendo:

01 (uma) para arquivo no órgão competente do Poder Público Municipal;

01 (uma) para o loteador;

01 (uma) para permanência na obra.

Todos os projetos apresentados deverão estar acompanhados dos respectivos documentos comprovantes da responsabilidade técnica do profissional habilitado junto aos conselhos de classe pertinentes.

O Poder Executivo Municipal não aprovará projeto de loteamento, ou qualquer de seus componentes, incompatível com:

as diretrizes básicas do Plano Diretor Municipal;

as conveniências de circulação e de desenvolvimento da região;

outro motivo de relevante interesse urbanístico, com a devida justificativa.

O projeto de rede coletora de esgoto a que se refere o inciso X -do *caput* deste artigo será exigido quando haja viabilidade técnica para a sua implantação, conforme parecer da SANEPAR.

Não poderá haver lote com testada mínima inferior às estabelecidas nas tabelas de parâmetros urbanísticos da lei que dispõe sobre o

zoneamento do uso e ocupação do solo urbano, exceto nos casos e para os fins estabelecidos no Art. 12 desta Lei.

Estando o projeto de loteamento de acordo com as disposições desta Lei Complementar e com o disposto na legislação federal, estadual e municipal pertinente, o loteador firmará Termo de Compromisso, no qual se obrigará:

a transferir ao Município:

as áreas de que tratam o Art. 9º desta Lei;

as faixas a que se referem os incisos III -e IV -do *caput* do Art. 8º desta Lei;

as áreas exigíveis pela legislação federal, estadual e municipal pertinente.

fazer publicar, no órgão oficial do Município, o Termo de Compromisso, devidamente assinado, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura;

executar todas as obras previstas nos projetos aprovados.

Em garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura básica exigida para o loteamento, o loteador caucionará área de terreno correspondente ao custo das obras e serviços a serem realizados.

Os lotes caucionados deverão ser discriminados, correspondentemente ao valor total dos serviços e obras de infraestrutura especificados no Art. 11 desta Lei, cabendo ao Município escolher os lotes a serem caucionados.

O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o Poder Executivo Municipal liberará as garantias de sua execução.

A caução será formalizada mediante escritura pública que deverá ser levada ao Registro de Imóveis, no ato do registro do loteamento.

A liberação das áreas caucionadas não poderá ser parcial, e ocorrerá somente quando todas as obras estiverem realizadas.

As áreas a serem transferidas ao domínio público não poderão ser caucionadas para o cumprimento dos dispositivos previstos nesta Lei.

#### Subseção IV

##### Da Execução da Obra

Antes de dar início à obra, o requerente deverá protocolar ofício com os dados do loteamento, notificando o início das obras para o acompanhamento e fiscalização da equipe técnica municipal em cada etapa da execução dos serviços.

O loteador deverá fixar, no loteamento, após a sua aprovação, em local perfeitamente visível, placa indicativa contendo, no mínimo, as seguintes informações:

nome do loteamento;

nome do loteador;

telefone para contato;

número do Alvará de Parcelamento e Aprovação dos Projetos e data de sua expedição;

nome do responsável técnico pelo loteamento, com o respectivo número de registro no conselho de classe competente.

O loteador deverá, durante a execução das obras e serviços, possibilitar a fiscalização permanente do Poder Executivo Municipal.

Fica vedada efetuar a venda de lotes, antes de:

concluídas as obras e serviços previstos no inciso III -do Art. 24 desta Lei;

cumpridas as demais obrigações impostas pela legislação; e registrado o loteamento no Ofício Imobiliário competente.

#### Seção VI

##### Da Conclusão Da Obra

Após a finalização da execução das obras por parte do loteador, o requerente deverá solicitar ao Poder Executivo Municipal o Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento, apresentando para este fim, os seguintes documentos:

requerimento assinado pelo proprietário ou representante legal;

guia de responsabilidade técnica de execução de todos os serviços pertinentes às obras do loteamento, dos profissionais habilitados junto ao conselho de classe competente;

Certidão Negativa do Imóvel;

cópia do Contrato Social em caso de pessoa jurídica;

Carta de Conclusão de Obra emitida pela SANEPAR;

Carta de Conclusão de Obra emitida pela COPEL;

relatório fotográfico da execução, com no mínimo 5 (cinco) fotos por etapa;

todos os projetos do loteamento em formato DWG;

Laudo do Ensaio Tecnológico do Pavimento.

O Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento será emitido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, após vistorias e manifestações oficiais das secretarias responsáveis pelas aprovações dos projetos.

Por ocasião da vistoria, se for constatado que a obra foi executada em desacordo com o projeto aprovado, e com o avençado no Termo de Compromisso, o profissional responsável técnico pela obra, assim como o proprietário serão notificados para adequação.

Na hipótese prevista no §2º - deste artigo, não será aprovado o loteamento, nem expedido o competente alvará, antes do pleno cumprimento das exigências estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

As obrigações do loteador, enumeradas no inciso III -do Art. 24 deverão ser por ele cumpridas, às próprias custas, sem ônus para o Município.

Pagos os emolumentos devidos, executadas as obras e os serviços previstos, formalizada a transferência das áreas que passam ao domínio do Município e procedida por lei a sua afetação, será expedido o decreto de aprovação do loteamento.

As obras e os serviços exigidos, bem como quaisquer outras benfeitorias feitas pelo loteador nas vias e áreas de uso público e institucional, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município.

Não caberá ao Poder Executivo Municipal qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar em relação às dimensões constantes do projeto de loteamento.

A solidez da infraestrutura do loteamento, no período de 05 (cinco) anos após a emissão do Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento, será de responsabilidade do loteador em conformidade com o estabelecido no Código Civil.

#### CAPÍTULO III

##### DO DESMEMBRAMENTO, RELOTEAMENTO E UNIFICAÇÃO

Os desmembramentos deverão atender, além do contido nos Capítulos IV e V da Lei Federal nº 6.766/79, no mínimo os seguintes requisitos: os lotes obedecerão às dimensões mínimas estabelecidas nas tabelas de parâmetros urbanísticos da Lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano municipal;

ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 30 (trinta) metros de cada margem, a partir da cota mais alta já registrada pelo curso de água em épocas de inundação, limitada por uma via paisagística;

ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de cada lado, com largura de, no mínimo, 20 (vinte) metros, contados a partir do limite da faixa de domínio, salvo outras exigências superiores da legislação específica;

o Poder Executivo Municipal indicará nas plantas as ruas ou estradas existentes ou projetadas a serem respeitadas; bem como contrapartidas que mitiguem os impactos do empreendimento;

a aprovação do desmembramento deverá estar acompanhada de certidão atualizada da gleba.

As áreas definidas nos incisos II e III do *caput* deste artigo passarão ao domínio do Município, sem ônus para este.

Quando do desmembramento de gleba resultarem em frações com área mínima de 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) e testada mínima de 30 (trinta) metros, serão dispensadas a implantação de infraestrutura no desmembramento e a transferência das áreas referidas no §1º - do Art. 9º desta Lei.

O desmembramento em área em que haja por projeção de rua definidas em diretrizes pelo Poder Executivo Municipal deverá estar acompanhado de demonstrativo de viabilidade de parcelamento futuro, segundo a legislação pertinente a loteamentos.

Em qualquer gleba objeto de parcelamento, todas as parcelas deverão ter acesso por vias públicas oficiais, conectadas à rede viária, em conformidade com a Lei que dispõe sobre o sistema viário.

Será permitido o desmembramento de área já dotada de infraestrutura, inclusive pavimentação asfáltica, atendidas as seguintes condições:

que os lotes resultantes do desmembramento atendam as especificações de ocupação a que se referem as tabelas de parâmetros urbanísticos da lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação de solo urbano;

que o proprietário efetue a transferência ao Município de 10% (dez por cento) da área a ser desmembrada, nos termos do inciso I - do caput do Art. 9º desta Lei;

que o desmembramento observe o sistema viário existente e projetado para o local.

A área a ser transferida ao Município, em atendimento ao disposto no inciso II do *caput* deste artigo, deverá estar inserida na área desmembrada, não podendo esta área ser inferior a 500 (quinhentos) metros quadrados e que permita a inscrição de círculo com diâmetro de, no mínimo, 20 (vinte) metros.

Será facultado ao loteador a redução integral do percentual estabelecido no inciso II do *caput* deste artigo, desde que seja indenizado ao Município o valor equivalente a área reduzida, apurada com base no respectivo valor venal.

Quando a infraestrutura que trata o *caput* deste artigo não estiver totalmente executada, o Poder Executivo Municipal exigirá, do loteador, a sua complementação, sendo a emissão do Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento vinculada à execução total dos serviços.

Quando do desmembramento de gleba em que exista construção consolidada, esta deve ser considerada para a elaboração do projeto de desmembramento, atendendo ao estabelecido nas leis que dispõem sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano, o código de obras e demais legislação correlata.

O Poder Executivo Municipal poderá promover o reloteamento de áreas para pôr em prática novos arruamentos exigidos pelo desenvolvimento urbano.

Para análise do processo de desmembramento, reloteamento e unificação, o requerente deverá protocolar o pedido junto a seguinte documentação:

3 (três) vias da planta de implantação do local;

3 (três) vias do memorial descritivo;

documento comprovante da responsabilidade técnica do profissional habilitado junto aos devidos conselhos de classe;

matrícula atualizada, expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data do protocolo;

certidão negativa do imóvel.

O requerente poderá solicitar consulta prévia, que deverá ser protocolada, anexando a matrícula atualizada e um croqui do terreno que se pretende desmembrar, relotear ou unificar, tendo o Poder Executivo Municipal prazo de 15 (quinze) dias úteis para análise.

#### CAPÍTULO IV DO CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aprovar projetos de instituição de Condomínios Horizontais de Lotes na área urbana do Município de Goioxim.

Para efeitos desta Lei, considera-se como Condomínio Horizontal de Lotes o parcelamento de solo, sob a forma da Lei Federal nº 4.591/64, e o Decreto-Lei nº 271/67.

As obras previstas no artigo 8º da Lei nº 4.591/64, por força do artigo 3º do Decreto-Lei nº 271/67, são as obras de infraestrutura do empreendimento e a unidade autônoma será o lote e não a edificação sobre este.

A propriedade do sistema viário e dos equipamentos comunitários internos ao Condomínio, não passará ao Município, ao contrário, permanece como propriedade dos condôminos.

A instituição do condomínio por unidades autônomas deverá ocorrer na forma prevista da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, em especial o previsto nos artigos 1º ao 8º, e ainda por força do art. 3º do Decreto Lei-271/67 devendo obedecer a padrões urbanísticos previstos na legislação municipal, no que lhe for aplicável.

Na instituição de condomínio por unidades autônomas, é obrigatória a instalação:

de redes de equipamentos para o abastecimento de água potável;

de energia elétrica e iluminação nas vias condominiais;

de rede de esgotos sanitários;

de vias de circulação interna pavimentadas, providas de meio fio com sarjetas, galerias de águas pluviais e calçadas pavimentadas.

Obrigatoriamente as referidas infraestruturas de que se tratam os incisos do *caput* deste artigo deverão ser previstas no respectivo projeto previamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

É obrigatório que em todas as redes de energia elétrica, de água potável e de esgoto que compuserem os Condomínios Horizontais de Lotes, seus projetos estejam rigorosamente de conformidade com as leis pertinentes e normas técnicas exigidas pelas respectivas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento e tratamento de água e esgoto.

As redes de galerias de águas pluviais devem ser dimensionadas tecnicamente de acordo com o fluxo de água previsto para as vias que comporão o condomínio.

A pavimentação das vias de circulação interna do condomínio deverá ser realizada com blocos intertravados de concreto ou pavimentação asfáltica, dentro das normas da ABNT, tecnicamente apropriados para a circulação prevista nas referidas vias, acompanhado do devido documento comprovante da responsabilidade técnica do profissional habilitado no conselho de classe competente.

As calçadas públicas do condomínio, deverão ser pavimentadas de acordo com a Legislação Municipal contida no Plano Diretor, atendendo os requisitos de acessibilidade constantes na presente lei e nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade.

O fechamento da área externa do terreno destinado ao Condomínio Horizontal de Lotes, deverá ser edificado em muros de alvenaria de tijolos, blocos de cimento, alambrados ou grades de ferro, os quais deverão possuir no mínimo 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) e no máximo 3,00 m (três metros) de altura.

Nas áreas internas de terrenos que constituírem o Condomínio, denominadas de Unidades Autônomas, deverá a Convenção Condominial definir qual a forma a ser adotada para cercar a mesma.

A coleta interna do lixo domiciliar é de inteira responsabilidade do condomínio, o qual, após a captação, deve depositar o material em locais apropriados, fechados e com ventilação e de fácil acesso ao serviço de coleta pública de lixo.

Os coletores de lixo deverão ser diretamente voltados para a via pública e possuir faixa de acesso, área de manobra e vaga rotativa para o recolhimento do lixo, conforme as normas técnicas brasileiras de acessibilidade em vigor;

O fechamento da área externa de que se trata o *caput* deste artigo deverá ser implantado a, no mínimo, 20 m (vinte metros) da via pública, possibilitando a implantação de lotes externos ao condomínio e voltados para a via pública, configurando uma Fachada Ativa.

O acesso ao condomínio deverá ser controlado por guarita e cancela e dispor de faixa de acesso.

Nos acessos por cancela que possuam cobertura, esta deverá possuir altura mínima de 4,20 m (quatro metros e vinte centímetros) de vão livre.

Em todos os acessos para veículos, a largura mínima do vão de entrada e ou saída deverá ser de no mínimo 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura, bem como ter calçada pública de acesso e saída para pedestres independente.

Junto às aberturas citadas no *caput* deste artigo e no limite com o sistema viário, deverá ser instalado espaço para a localização de medidores de energia elétrica e de água tratada, coletores de correspondência, coletores de lixo e todos os demais equipamentos necessários ao suporte condominial, tais como cabos telefônicos, para internet, TV a cabo, etc.

O Poder Executivo Municipal autorizará a instituição de condomínios por unidades autônomas, ainda que os respectivos projetos não contenham o que prevê o § 1º do Art. 45 da presente Lei.

Os Condomínios Residenciais Fechados de Lotes serão constituídos de frações ideais de terreno de utilização exclusiva, que serão designadas de Unidades Autônomas de Terreno (UAT), sobre as quais serão edificadas residências abrangendo, ainda, áreas para jardim e quintal.

Será disponibilizado no mínimo 5% (cinco por cento) da área total do condomínio para uso comum de recreação ou lazer dos condôminos e para edificações condominiais, bem como no mínimo de 10% (dez por cento) da área para vias de circulação interna.

Cabe ao empreendedor reservar no mínimo 5% da área total do condomínio a título de área verde.

Na implantação do Condomínio Residencial Fechado de Lotes o empreendedor deverá atender às áreas a serem transferidas ao Município para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e para a implantação e construção de praças, conforme inciso I do Art. 9º da presente Lei.

As áreas de que se trata o *caput* deste artigo deverão localizar-se em área externa ao condomínio.

As Unidades Autônomas de Terreno (UAT), de uso exclusivo ou privativo que integrem o condomínio formado por gleba de terras que não tiverem sido objeto de parcelamento anterior, não poderão ter área total e frente, mínima, inferiores às previstas na legislação federal que dispõe sobre parcelamento do solo urbano, vigentes na época da aprovação do projeto de Condomínio Residencial Fechado de Lotes.

A menor fração ideal do terreno corresponderá a uma área nunca inferior a área mínima da unidade de terreno, definida pela lei que dispõe sobre o uso e ocupação do solo vigente.

Não será permitido o fracionamento as Unidades Autônomas de Terrenos (UAT), após aprovação do projeto junto ao Poder Executivo Municipal.

A Instituição do condomínio de que trata este Capítulo e sua aprovação pelo Poder Executivo Municipal, com o respectivo registro no Ofício Imobiliário, não estará vinculado à aprovação simultânea dos projetos das edificações futuras.

Na hipótese de as Unidades Habitacionais não integrarem um único projeto arquitetônico, mas sejam objeto de projeto próprio por parte de cada um dos titulares de Unidades Autônomas de Terreno (UAT), cada unidade habitacional será considerada uma Unidade Autônoma, por força e nos limites da Lei nº 4.591/64 e da legislação municipal que disciplina sobre edificações.

Para efeitos do disposto neste artigo, os parâmetros de cada edificação, serão sempre considerados individualmente para cada Unidade Autônoma de Terreno (UAT) e as construções destinadas no uso e funcionamento comum do condomínio deverão ter projetos únicos, em nome do condomínio.

A aprovação da construção de condomínios de que trata este Capítulo, deverá ser precedida do encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, de Projeto com Memorial Descritivo e Minuta da Futura Convenção de Condomínio, nos quais deverão estar definidas todas as diretrizes básicas para sua implantação, devendo a Convenção de Condomínio, preencher os requisitos da Lei Federal nº 4.591/64.

A convenção de Condomínio definitiva deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, juntamente com o arquivamento do Projeto Definitivo, devidamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Uma via da Instituição e Convenção de Condomínio, depois de registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, deverá ser arquivada no prédio da Prefeitura Municipal, integrando o processo administrativo de aprovação do Condomínio Residencial Fechados de Lotes.

A constituição de condomínios na forma prevista nesta Lei deverá obedecer ainda às seguintes diretrizes:

não há limite de áreas total máxima, ou de testada para logradouro público, para a implantação de condomínio, devendo o Poder Executivo Municipal analisar sua viabilidade, levando em consideração a rede viária já existente e a possível;

não bloquear as vias arteriais, coletoras e suas projeções;

todas as unidades autônomas de terreno, áreas de lazer e áreas de uso comum, deverão possuir acesso direto e exclusivo ao sistema viário do condomínio;

as passagens particulares destinadas ao acesso às unidades privativas do condomínio residencial de lotes fechados deverão possuir largura mínima de 10 m (dez metros) devidamente pavimentadas, iluminada e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de calçadas de cada lado;

as avenidas deverão ter canteiros centrais com 3 m (três metros), no mínimo, e possuir 2 (duas) vias de largura mínima de 7 m (sete metros) cada, devidamente pavimentada e iluminada, com 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de calçada de cada lado da avenida;

o afastamento dos esgotos sanitários dos condomínios, até o limite final deste, deverá ocorrer por meios possibilitados pela técnica própria e aprovação pela concessionária competente, sendo que será de responsabilidade do condomínio a realização das obras necessárias

ao referido escoamento, ficando vedada a aprovação de empreendimento que não tenha previsão para atender esta condição; dispor de vagas automotivas para visitantes conforme legislação municipal correlata, com um total mínimo de 1/10 (um décimo) do total das unidades autônomas de terrenos (UAT), podendo ser fixadas vagas reservadas para tanto nas vias de acesso aos lotes de UAT, em uma de suas laterais;

dispor de vagas exclusivas para serviços, conforme Código de Obras do Município, sendo, no mínimo de 1/10 (um décimo) das vagas dispostas conforme estabelecido no inciso VII deste artigo;

das vagas previstas no inciso VIII deste artigo, o Condomínio Residencial Fechado de Lotes destinará 10% (dez por cento) para uso exclusivo de idosos, ou Pessoas com Deficiências;

das vagas previstas no inciso VIII deste artigo, retro, o Condomínio Residencial Fechado de Lotes destinará 10% (dez por cento) para estacionamento exclusivo de motocicletas;

a responsabilidade pela execução de infraestrutura básica no interior do condomínio é exclusiva do empreendedor ou do condomínio e, em nenhuma hipótese, da municipalidade;

é responsabilidade exclusiva dos condôminos a execução e manutenção das infraestruturas exigidas pelos Órgãos competentes, após análise prévia destes e exigidos pelo Poder Executivo Municipal, referentes às infraestruturas e ao meio ambiente do local a ser implantado, bem como dos equipamentos, arborização e poda nas praças, bosques e vias internas do condomínio;

os documentos exigidos com o Projeto Definitivo serão:

Memoriais Descritivos; e

Instituição e a Convenção de Condomínio a serem apresentados, e só terão validade após devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis competente;

todas as calçadas e vias devem ser adequadas para perfeita acessibilidade de Pessoas com Deficiência e Pessoas com Mobilidade Reduzida, devendo os rebaixamentos do calçamento para acesso de veículos ter especificidade para cadeirantes, assim como rebaixamento nas esquinas, a viabilizar livre trânsito aos especiais;

nas quadras onde inexistirem acessos a veículos, os rebaixamentos para cadeirantes deverão estar situados ao menos a cada 50 (cinquenta) metros de distância um do outro.

Além de atender ao que se trata neste Capítulo, a implementação de condomínios deverá atender, quando necessário, as demais exigências desta legislação.

Os detritos oriundos de esgotamento sanitário devem ser lançados na rede pública de esgoto.

A localização de condomínios deverá obedecer ao zoneamento previsto na legislação municipal vigente.

Não será permitido o parcelamento do solo na forma de Condomínio Residencial Fechado de Lotes quando:

for prejudicial ou conflitar com o interesse de proteção dos aspectos paisagísticos, ambientais, culturais e arquitetônicos existentes.

não for observada a lei que dispõe sobre o uso e ocupação do solo.

Para a aprovação de projetos de Condomínio Horizontal Fechado de Lotes com número superior a 500 (quinhentas) UAT, deverá ser observada, além dos requisitos da presente Lei, aqueles previstos na lei que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano, inclusive a elaboração do Estudo Prévio de Impactos de Vizinhança (EPIV).

O Condomínio Horizontal de Lotes poderá ser implantado somente na Zona Residencial 2 (ZR2), com prévia autorização do Poder Executivo Municipal e do Grupo Técnico Permanente, atendendo aos requisitos do Plano Diretor, da Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Lei do Sistema Viário e da presente Lei.

A ZR2 de que se trata o *caput* deste artigo estão definidos e delimitados na Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano de Goioxim

Todos os documentos apresentados ao Poder Executivo Municipal, visando à aprovação do condomínio, deverão ser originais ou em cópias devidamente autenticadas e assinadas pelo profissional responsável habilitado, acompanhados do documento que comprove a responsabilidade técnica junto aos conselhos de classe competentes.

As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos constantes de dotação orçamentária própria, e suplementada se necessário.

Caso os condôminos venham a optar pela transformação de Condomínio Horizontal Fechado para Loteamento Aberto, ou outro

modelo possível, deverão obedecer à legislação própria e aplicável à época, bem como arcar com os ônus decorrentes.

## CAPÍTULO V DOS PRAZOS

Os prazos para análise do Poder Executivo Municipal, para cada etapa deverão atender as seguintes condições:

anuência prévia para loteamento – até 30 (trinta) dias;  
diretrizes e Partido Urbanístico – até 30 (trinta) dias;  
aprovação dos projetos – até 60 (sessenta) dias;  
emissão de Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento – até 30 (trinta) dias;  
desmembramento – até 30 (trinta) dias.

Após a primeira análise ou vistoria, caso haja correção, o prazo será o mesmo a partir de apresentadas correções ou adequações, devidamente formalizadas.

## CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Os infratores a qualquer dispositivo desta Lei ficam sujeitos, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal, previstas no Código Civil e na Lei Federal nº 6.766/79, às seguintes penalidades:

multa de 1.000 UFM (mil Unidades Fiscais Municipais), em caso de o loteador:

dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do Poder Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei;  
dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento do solo para fins urbanos, antes de firmado o respectivo Termo de Compromisso;

fazer ou veicular, em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.

multa de 200 UFM (duzentas Unidades Fiscais Municipais), em caso de:

venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;

inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave.

embargo das obras e serviços realizados em desacordo com o projeto de loteamento ou desmembramento aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos do *caput* deste artigo caberá recurso à autoridade superior à que tenho imposto a sanção, assegurada ampla defesa.

É definido que quem, de qualquer modo, concorra para a prática das infrações previstas no Art. 65 incide nas penalidades a estas cominadas, considerados em especial os atos praticados na qualidade de loteador, diretor ou gerente de sociedade loteadora.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será permitido, além das situações previstas no Art. 6º desta Lei, o parcelamento do solo urbano nas áreas que apresentem degradação ambiental proveniente de escavações ou outras deformações executadas no imóvel.

Fica o proprietário do terreno obrigado a reparar o dano ambiental causado, após o que será autorizado, pelo Poder Executivo Municipal, o parcelamento pretendido, quando for o caso.

Poderá o Poder Executivo Municipal exigir o parcelamento compulsório nos vazios urbanos localizados na área urbana do Município, nos termos de legislação específica, conforme diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor.

Para aplicação do disposto no *caput* deste artigo, fica definido como vazio urbano a área acima de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) que esteja impedindo a sequência da malha viária urbana local, e tenha coeficiente de aproveitamento menor que mínimo estabelecido pela lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano.

O proprietário de imóvel considerado como de parcelamento compulsório, notificado nos termos da lei, deverá cumprir as seguintes exigências:

protocolar, no prazo máximo de 12 (doze) meses após a notificação, o processo de parcelamento, com todos os documentos necessários a este ato;

executar as obras e equipamentos urbanos exigidos para o parcelamento do solo urbano, no prazo que não ultrapasse a 24 (vinte e quatro) meses da notificação do proprietário.

Não serão fornecidos alvarás de licença para construção, reformas, ampliação ou demolição em lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pelo Executivo municipal e não registrados no ofício imobiliário competente.

Nenhum serviço público municipal será executado em terrenos parcelados sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

Os proprietários de imóveis urbanos parcelados de fato em loteamentos aprovados pelo Poder Executivo Municipal até a data de publicação desta Lei poderão, sem a observância dos parâmetros de ocupação a que se referem as tabelas anexas à Lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano, requerer a regularização de seu parcelamento, desde que:

o parcelamento de fato tenha ocorrido há mais de 4 (quatro) anos do pedido de regularização, devidamente comprovado, e/ou exista pelo menos uma edificação em cada fração resultante do parcelamento, com cadastro no IPTU há mais de 4 (quatro) anos do pedido e ambas com o “Habite-se” expedido pelo Poder Executivo Municipal até a data do parcelamento;

as frações resultantes do parcelamento tenham, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) da área exigida para o local pela legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano, admitindo-se uma tolerância de até 10 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados);  
a testada mínima de cada fração seja igual ou superior a 10 m (dez metros).

Os casos não previstos neste instrumento legal serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 6.766/79.

Fica revogada a Lei nº 234, de 17 de maio de 2007.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

### ANEXO ÚNICO – GLOSSÁRIO

Alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público.

Alvará: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras.

Área de domínio público: é a área ocupada pelas vias de circulação e áreas institucionais;

Área de fundo de vale: área do loteamento destinada à proteção das nascentes e dos cursos d’água.

Área institucional: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Área líquida loteável: área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento e a soma das áreas de preservação permanente – APP, reserva legal pública ou privada e áreas de servidão.

Área total do parcelamento: é a área que será objeto de loteamento ou desmembramento de acordo com os limites definidos no seu registro imobiliário.

Área total dos lotes: é a resultante da diferença entre a área líquida loteável do parcelamento e a área de domínio público.

Área verde: bosques de mata nativa representativos da flora do Município de Goioxim, que contribuam para a preservação de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais.

Arruamento: logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes urbanos.

Calçada: parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, segregada e em nível acima da pista de rolamento, subdividida em:

faixa de acesso: espaço de passagem da área pública para o lote, nesta área se localiza a faixa tátil;

faixa de serviço: faixa com função para acomodar o mobiliário urbano, canteiros, árvores e os postes de iluminação ou sinalização, infraestruturas de saneamento;

faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, sendo livre de qualquer obstáculo, sendo contínua e de no mínimo 1,20 m (um metro e vinte) de largura.

Desmembramento: é a subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Equipamentos comunitários: são as instalações públicas de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social.

Equipamentos urbanos: são as instalações de infraestrutura urbana básica e outras de interesse público;

Fachada Ativa: corresponde à ocupação da fachada localizada no alinhamento de calçadas públicas por uso residencial ou não residencial com acesso aberto à população e abertura para o logradouro;

Faixa não edificável: área do terreno onde não será permitida qualquer construção;

Fração ideal: cota percentual ou coeficiente de propriedade de um lote ou coisa comum;

Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano.

Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar, e as vias de circulação pavimentadas.

Lote: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação oficial, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por Lei específica, no zoneamento em que se situe.

Loteamento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes, compreendendo as fases: fornecimento de diretrizes, aprovação de projetos urbanísticos, de drenagem e de pavimentação; expedição de alvará de urbanização; verificação de implantação e recebimento de obras.

Mancha urbana: áreas do perímetro urbano consolidadas, parceladas e com ocupação para fins urbanos.

Mobiliário urbano: é o conjunto de objetos e elementos que são instalados em espaços públicos para cumprir determinada finalidade, e complementar a infraestrutura urbana, necessário para o bom funcionamento da cidade, tornando a vida mais organizada e confortável.

Pista de rolamento: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos.

Projeto compatibilizado: projeto resultante da análise de todos os projetos que fazem parte de uma edificação – estrutural, arquitetônico, hidráulico, instalações, paisagismo, impermeabilização, sanitário, elétrico, climatização, prevenção de incêndios etc. – antecipando e eliminando possíveis interferências que seriam identificadas durante a execução.

Quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação.

Testada: dimensão frontal do lote.

Unificação: é a fusão de glebas ou lotes com aproveitamento do sistema viário existente.

Via de circulação: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.

Via paisagística: via de circulação localizada às margens de áreas de preservação permanente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Freitas Linhares  
**Código Identificador:**82D0033B

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**  
**LEI Nº 785/2022**

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR E REVOGA AS LEIS Nº233, DE 16 DE MAIO DE 2007 E A LEI Nº 535, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Eu, prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei define os perímetros das zonas urbanas do Município de Goioxim.

Art. 2º O território do Município de Goioxim é dividido, para fins urbanos e tributários, em Áreas Urbanas e Área Rural.

Art. 3º A Área Urbana do Município de Goioxim, para os efeitos desta Lei, compreende a Sede Urbana do Município.

Parágrafo único – O território não compreendido na descrição da Área Urbana, respeitada a legislação federal, constitui a área rural do Município de Goioxim, podendo nela serem criados, por lei específica, novos perímetros urbanos.

Art. 4º Fica definido por esta Lei o memorial descritivo do perímetro da Área Urbana e a representação cartográfica conforme os seguintes Anexos, partes integrantes desta Lei:

I - Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

II - Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

Art. 5º Ficam revogadas:

I - a Lei nº 233, de 16 de maio de 2007;

II - a Lei nº 535, de 25 de outubro de 2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Freitas Linhares  
**Código Identificador:**1D7A72A2

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**  
**LEI Nº 786/2022**

DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM E REVOGA A LEI Nº 236, DE 17 DE MAIO DE 2007.

A Câmara Municipal de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Lei tem por objetivo orientar e disciplinar o Sistema Viário Básico nas áreas urbana e rural do Município, visando sua hierarquização e dimensionamento.

Esta Lei tem por objetivos:

melhorar a circulação urbana e facilitar a acessibilidade;

planejar adequadamente o sistema viário urbano e municipal;

complementar as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento funcional e territorial do Município;

fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam desempenhar adequadamente suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego;

assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo no Município;

estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário;

implementar um sistema de ciclovias, como alternativa de locomoção e lazer;

proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas. Toda e qualquer abertura de via no Município deverá ser previamente aprovada pelo Poder Executivo municipal, nos termos previstos nesta Lei e na legislação do parcelamento do solo urbano.

**Parágrafo único** – Esta Lei complementa, sem alterar ou substituir, a Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano do Município.

Todas as vias aprovadas pelo Poder Executivo Municipal até a entrada em vigor desta Lei, serão classificadas pelas funções que exercem atualmente, independentemente de cumprirem os requisitos constantes no Capítulo III desta Lei.

Ficarão sujeitos ao cumprimento das disposições desta Lei, sempre que houver interação com a matéria nela regulamentada, a aprovação e implantação de:

projeto de loteamento;  
projeto de calçada em via urbana;  
intervenção no sistema viário municipal;  
polo gerador de tráfego.

Serão aplicadas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, conforme definido na Lei que estabelece o código de postura do Município ou mediante Ato normativo do Poder Executivo Municipal, quando não forem observadas as normas desta Lei.

Os termos técnicos e definições estabelecidos para os efeitos desta Lei são os constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Glossário;  
Anexo II – Sistema Viário Urbano – Sede Urbana;  
Anexo III – Sistema Viário Municipal;  
Anexo IV – Perfil Das Vias Urbanas;  
Anexo V – Perfil Das Vias Rurais;  
Anexo VI – Rotas Acessíveis;

## CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS

### Seção I Das Vias Urbanas

Para os efeitos desta Lei, as vias urbanas serão classificadas, segundo a função que exercem na malha viária em:

Via Arterial: via federal, estadual ou municipal, interna ao perímetro urbano municipal, e caracterizada por intersecção em nível, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;

Via Coletora: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de tráfego rápido ou arteriais, possibilitando o deslocamento dentro das regiões da cidade;

Via Local: aquela caracterizada por intersecções em nível, não semaforizada, destinada preferencialmente ao acesso local ou a áreas restritas;

Ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;

Ciclofaixa: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica.

Para os efeitos do disposto neste artigo, ciclo é definido como veículo de, pelo menos, duas rodas, de propulsão humana, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

A hierarquia viária das vias consideradas urbanas, conforme o CTB, está representada no Anexo II *usque* Anexo V, partes integrantes desta Lei.

### Seção II Das Vias Rurais

- Para os efeitos desta Lei, as vias rurais serão classificadas, segundo a função que exercem na malha viária, em ordem decrescente de importância, em:

Rodovia Estadual, aquela que tem começo e fim dentro dos limites geográficos de um mesmo Estado, sua construção e manutenção são de responsabilidade do Estado respectivo;

Estrada Municipal, aquela que interliga localidades dentro de um mesmo município, são subdivididas entre primária e secundária, de acordo com a sua função.

### Seção III

#### Da Alteração da Classificação das Vias Municipais

- A classificação das vias do Sistema Viário Municipal somente poderá ser alterada após debate comunitário e mediante manifestação do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Goioxim, ou órgão que venha a substituí-lo, e do Grupo Técnico Permanente, mantida a classificação funcional.

**Parágrafo único** – A classificação das vias municipais está representada no Anexo III – Sistema Viário Municipal, parte integrante e complementar desta Lei.

## CAPÍTULO III DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS

### Seção I Das Vias Urbanas

- O dimensionamento mínimo da seção transversal das vias urbanas segundo sua classificação funcional, parte integrante e complementar desta Lei, será conforme segue:

Via Arterial deverá conter perfil da via com largura mínima de 30,00 m (trinta metros):

canteiro central com largura mínima de 7,00 m (sete metros), contendo 2 (duas) ciclovias unidirecionais com largura mínima de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) cada;

4 (quatro) faixas de rolamento com largura mínima de 3,00 m (três metros) cada;

2 (duas) faixas de estacionamento com largura mínima de 2,50 m (dois metros e vinte e cinco) cada;

2 (duas) calçadas com largura mínima de 3,00 m (três metros) cada;

Não poderá terminar em via sem saída.

Via Coletora deverá conter perfil da via com largura mínima de 20,00 m (vinte metros):

2 (duas) ciclovias unidirecionais com largura mínima de 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) cada;

2 (dois) separadores entre cada ciclovia e as faixas de estacionamento com largura mínima de 25 cm (vinte e cinco centímetros);

2 (duas) faixas de rolamento com largura mínima de 3,00 m (três metros) cada;

2 (duas) faixas de estacionamento com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

2 (duas) calçadas com largura mínima de 3,00 m (três metros) cada;

Não poderá terminar em via sem saída.

Via Local deverá conter perfil de via com largura mínima de 12,00 m (doze metros):

2 (duas) faixas de rolamento com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

1 (uma) faixa de estacionamento com largura mínima de 2,00 m (dois metros);

2 (duas) calçadas com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

poderá terminar em rua sem saída, desde que possua bolsa de retorno – *Cul de sac*.

Ciclovia: largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) quando bidirecional, e 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) quando unidirecional.

Ciclofaixa: largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) quando bidirecional, e 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) quando unidirecional.

Os perfis das vias urbanas estão representados no Anexo IV – Perfil das Vias Urbanas, parte integrante e complementar desta Lei.

As ciclovias das vias coletoras, conforme disposto na alínea “a” do inciso II -do *caput* deste artigo, poderão ser bidirecionais, atendendo à largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Além do disposto nesta Lei, a execução de calçadas deverá seguir as especificações estabelecidas na Lei do Código de Obras do Município de Goioxim.

Deverão ser previstas rampas de acesso a Pessoas com Deficiência (PCD) nas calçadas dos logradouros urbanos, conforme as normas técnicas brasileiras de acessibilidade.

### Seção II Das Vias Rurais



- O dimensionamento mínimo da seção transversal das vias rurais municipais segundo sua classificação, será conforme segue:  
Estrada Municipal Primária deverá conter perfil da via com largura mínima de 12,00 m (doze metros):  
2 (duas) faixas de rolamento com largura mínima de 3,00 m (três metros) cada;  
2 (duas) faixas de segurança de 1,00 m (um metro) de cada lado;  
2 (duas) faixas de acostamento com largura mínima de 2,00 m (dois metros) cada;  
faixa de domínio com largura mínima de 10,00 m (dez metros) para cada lado, contados a partir do eixo da pista de rolamento;  
inclinação transversal: entre 1,5% (um e meio por cento) e 2% (dois por cento).  
Estrada Municipal Secundária deverá conter perfil da via com largura mínima de 10,00 m (dez metros):  
2 (duas) faixas de rolamento com largura mínima de 3,00 m (três metros) cada;  
2 (duas) faixas de segurança de 1,00 m (um metro) de cada lado;  
2 (duas) faixas de acostamento com largura mínima de 1,00 m (um metro) cada;  
faixa de domínio com largura mínima de 10,00 m (dez metros) para cada lado, contados a partir do eixo da pista de rolamento;  
inclinação transversal: entre 1,5% (um e meio por cento) e 2% (dois por cento).

**Parágrafo único** – Os perfis das vias rurais estão representados no Anexo V – Perfil das Vias Rurais, parte integrante desta Lei.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Seção I Das Rotas Acessíveis

- Cabe ao Município garantir a acessibilidade das calçadas e passeios dentro do perímetro urbano, no mínimo, nas vias demarcadas como rotas acessíveis, conforme Anexo VI – Rotas Acessíveis, parte integrante desta Lei.  
- O Plano de Rotas Acessíveis, estabelecido pelo Anexo VI desta Lei, define quais calçadas têm prioridade de implantação ou reforma, a ser executada pelo Município, com vistas a garantir acessibilidade universal aos equipamentos urbanos.  
Cabe ao Município elaborar o cronograma físico financeiro para a execução do Plano de Rotas Acessíveis.  
As ações mitigadoras exigidas em Estudos Prévio de Impacto de Vizinhança (EPIV) poderão incluir a execução de trechos das rotas acessíveis.  
- Todos os passeios devem ser acessíveis, de acordo com as normas técnicas brasileiras de acessibilidade e suas complementações.

##### Seção III Das Disposições Finais

- A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário principal, deverão obedecer às diretrizes básicas de arruamento e são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.  
**Parágrafo único** – O loteador deverá solicitar previamente as diretrizes básicas de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com esta Lei.  
- As vias existentes e em situação de ocupação consolidada, manterão suas dimensões atuais, sem a necessidade de readequação.  
- As modificações que, porventura, vierem a ser feitas no sistema viário, deverão considerar a Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo vigente, podendo ser efetuadas pelo Poder Executivo Municipal conforme prévio parecer técnico do Conselho do Município.  
- Os casos omissos pela presente Lei serão dirimidos pelo Conselho do Município e pelo Grupo Técnico Permanente.  
- Ficam revogadas:  
a Lei nº 236, de 17 de maio de 2007;  
a Lei nº 732, de 15 de fevereiro de 2022.  
- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

#### **MARI TEREZINHA DA SILVA** Prefeita Municipal

##### ANEXO I – GLOSSÁRIO

ACESSO: dispositivo que permite o ingresso de veículos e pedestres a logradouros e propriedades;  
ACOSTAMENTO: parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim;  
ÁREA URBANA: área demarcada por perímetro urbano, aprovado por lei municipal;  
CAIXA DA VIA: distância entre os lotes lindeiros situados em lados opostos da via;  
CAIXA DE ROLAMENTO: distância entre os meios-fios e/ou sarjetas da via;  
CALÇADA: parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, segregada e em nível acima da pista de rolamento, subdividida em:  
faixa de serviço: faixa com função para acomodar o mobiliário urbano, canteiros, árvores e os postes de iluminação ou sinalização, infraestruturas de saneamento, medindo, no mínimo, 1,00 m (um metro);  
faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, sendo livre de qualquer obstáculo, sendo contínua e de no mínimo 1,20m (um metro e vinte) de largura;  
faixa de acesso: espaço de passagem da área pública para o lote, nesta área se localiza a faixa tátil, afastada 80cm (oitenta centímetros) afastada do alinhamento predial.  
CANTEIRO CENTRAL: obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício);  
ESTRADA: via rural não pavimentada, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;  
FAIXA DE DOMÍNIO: superfície não edificável, lindeira às vias urbanas e rurais, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via;  
FAIXA DE ESTACIONAMENTO: parte da caixa de rolamento, devidamente sinalizada, destinada à imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;  
FAIXA DE ROLAMENTO: subdivisão da pista de rolamento visando a disciplinar a circulação de veículos;  
HIERARQUIA VIÁRIA: definição de funções predominantes em diferentes vias, visando a compatibilidade do tráfego e uso e ocupação do solo;  
INCLINAÇÃO TRANSVERSAL: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos opostos na largura de caixa ou de pista de rolamento e a sua distância horizontal;  
INTERVENÇÃO: programa, projeto ou ação visando à reestruturação, requalificação ou reabilitação viária;  
LOTE LINDEIRO: aquele situado ao longo das vias urbanas ou rurais e que com elas se limita  
MEIO-FIO: arremate entre o plano da calçada e o da caixa de rolamento de um logradouro;  
PARADA: imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros;  
PISTA DE ROLAMENTO: parte da caixa de rolamento destinada à circulação de veículos;  
SARJETA: escoadouro superficial de águas pluviais nos logradouros públicos;  
SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA: representação esquemática da largura da caixa da via, que poderá ser composta por: acostamento, caixa de rolamento, calçadas, canteiro central, faixa de rolamento, faixa de estacionamento, passeios, pista de rolamento, etc. (ver representação ilustrativa);  
SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL: conjunto das vias no território do município com respectiva classificação, dimensionamento e definição de diretrizes para a expansão do sistema viário básico, visando à organização do trânsito de veículos, pessoas e animais;  
TRÂNSITO: movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres;

TRECHO: segmento de via, delimitado por demais vias, e similares, transversais ou paralelas;

VIA: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento e canteiro central.

ANEXO II – SISTEMA VIÁRIO URBANO – SEDE URBANA

ANEXO III – SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

ANEXO IV – PERFIL DAS VIAS URBANAS

ANEXO V – PERFIL DAS VIAS RURAIS

ANEXO VI – ROTAS ACESSÍVEIS

Gabinete da Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Freitas Linhares  
**Código Identificador:**61314EA2

### MUNICIPIO DE GOIOXIM LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GOIOXIM E REVOGA A LEI Nº 232, DE 15 DE MAIO DE 2007 E A LEI Nº 705, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Eu, prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Esta Lei institui a revisão do Plano Diretor Municipal de Goioxim, previsto pela Lei Complementar nº 232, de 15 de maio de 2007, em consonância com os artigos 30, 182 e 183 da Constituição Federal e as disposições da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 10.257/2001, e dispõe sobre princípios, diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão no território do Município.

**Art. 2º** Para todos os efeitos, esta Lei Complementar, denominada Revisão do Plano Diretor Municipal de Goioxim, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

**Art. 3º** Plano Diretor do Município de Goioxim é o instrumento básico de planejamento do desenvolvimento municipal e de orientação do processo de transformação do espaço urbano e rural.

**§1º** - O Plano Diretor aplica-se a todo o território do Município e é determinante para os agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão do Município.

**§2º** - O Plano Diretor é parte integrante do planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes, estratégias e as prioridades nele contidas.

**Art. 4º** Além desta Lei Complementar, é parte integrante da Revisão do Plano Diretor Municipal de Goioxim:

**I** - O produto final do Contrato nº 201/2019, denominado Plano Diretor Municipal de Goioxim – Revisão 2022, que compreende:

- a) Mobilização;
- b) Análise Temática Integrada;
- c) Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável;
- d) Plano de Ação e Investimentos – PAI;
- e) Institucionalização do Plano Diretor Municipal;
- f) Relatórios de atividades.

**II** - os seguintes instrumentos legais:

- a) Lei do Perímetro Urbano;
- b) Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- c) Lei do Parcelamento do Solo Urbano;

d) Lei do Sistema Viário;

e) Código de Obras;

f) Código de Posturas;

**Parágrafo único** – Outras Leis e instrumentos poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento sustentável e às ações de planejamento municipais.

**Art. 5º** O Município não realizará, nem licenciará obra, bem como não concederá Alvará de Localização e de Funcionamento, ainda que a título precário, em discordância com o Plano Diretor Municipal de Goioxim.

#### CAPÍTULO II

#### DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

**Art. 6º** Plano Diretor do Município de Goioxim é um instrumento básico da política de desenvolvimento municipal, principalmente, sob o aspecto de conservação e recuperação físico-ambiental, visando a orientação da atuação do poder público e da iniciativa privada, bem como o atendimento às aspirações da comunidade, sendo a principal referência normatizadora das relações entre o cidadão, as instituições e a ocupação do meio físico urbano e rural

**Art. 7º** A política de desenvolvimento e expansão urbana do Município tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções socioambientais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

**I** - fazer cumprir a função social da propriedade urbana, assegurando que esta prevaleça sobre o exercício do direito de propriedade individual;

**II** - assegurar que a ação pública, administrativa e orçamentária do Poder Executivo e do Legislativo ocorra de forma planejada, respeitando as diretrizes do Plano Diretor do Município de Goioxim;

**III** - promover o desenvolvimento sustentável e diminuir conflitos de uso entre as diversas áreas do macrozoneamento e entre as diversas atividades instaladas;

**IV** - identificar as diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas;

**V** - delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função socioambiental da propriedade e a otimização da infraestrutura existente;

**VI** - identificar diferentes realidades da área urbana, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, em especial aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;

**VII** - garantir o desenvolvimento e ordenamento territorial sustentável, minimizando conflitos de uso e exigindo o cumprimento da função socioambiental da propriedade;

**VIII** - promover a utilização de tecnologias que garantam a gestão eficaz do espaço urbano de Goioxim;

**IX** - aplicar os instrumentos urbanísticos previstos na legislação municipal sempre que necessário, de forma a cumprir a função socioambiental da propriedade e garantir o bem-estar e o desenvolvimento urbano;

**X** - garantir uma política de habitação municipal adequada e o direito à moradia digna;

**XI** - implementar programas de apoio à construção habitacional para famílias de baixa renda;

**XII** - ordenar e controlar o uso do solo, de forma a evitar:

- a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
- b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
- c) o parcelamento do solo e a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
- d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
- e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
- f) a deterioração das áreas urbanizadas;
- g) a poluição e a degradação ambiental.

#### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

**Art. 8º** Os princípios e objetivos, definidos no Capítulos II da presente Lei, serão atendidos por meio da implementação das Políticas Gerais de Desenvolvimento e de suas Diretrizes, sendo elas:

**I** - planejamento permanente e gestão democrática

- II - controle do Meio Ambiente
- III - dinamização e ampliação das atividades socioeconômicas
- IV - projetos estruturais na área de Infraestrutura
- V - saneamento ambiental
- VI - proteção da população e dos patrimônios

**Art. 9º** Para atingir o objetivo do Inciso I do Odesta Lei, o Município de Goioxim instituirá alguns programas e ações:

- I - incentivar e fortalecer a gestão participativa;
- II - implementar, realizar a manutenção e modernização de Sistema de Planejamento Integrado;
- III - garantir o acesso da população aos serviços ofertados pela Prefeitura Municipal;

**Art. 10º** Para atingir o objetivo do Inciso II do Oo município de Goioxim instituirá alguns programas e ações:

- promover política adequada de proteção e preservação ambiental;
- promover ações visando formar consciência coletiva sobre a necessidade de preservação e manutenção da qualidade ambiental;
- Dar suporte a fiscalização visando a Proteção e Preservação Ambiental;
- Garantir a proteção e a recuperação das áreas de preservação permanente e demais áreas com vegetação nativa remanescente, bem como investir na criação de novas áreas de valor ambiental;
- Regulamentar e garantir a urbanização urbana adequada.

**Art. 11º** Para atingir o objetivo do Inciso III do Oo município de Goioxim instituirá alguns programas e ações:

- fomentar a agricultura familiar e de pequenos produtores rurais.
- compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
- promover o fortalecimento do setor do comércio e serviços;
- incentivar a realização de ações e projetos de capacitação e parceria com instituições;
- implementar políticas voltadas à atividade comercial e ao setor industrial;
- estimular o desenvolvimento do turismo em Goioxim, promovendo políticas de incentivo;
- garantir a execução do Plano Municipal de Saúde PMS 2022-2024 e atualizá-lo;
- incentivar os programas e ações do setor da Saúde;
- garantir a execução do Plano Municipal de Educação 2015 – 2025;
- adequar as escolas e centros de ensino quanto à acessibilidade, segurança e combate a incêndio;
- modernizar e ampliar as escolas e centros de ensino;
- manter a qualidade da Educação, garantindo a continuidade dos programas existentes e a qualidade da merenda escolar;
- estimular a formação, produção e difusão cultural;
- assegurar a boa condição dos edifícios utilizados para a propagação da cultura no Município;
- melhorar a estrutura física dos espaços públicos de esporte e lazer, e ampliar a oferta de atividades ofertadas;
- garantir o atendimento e acompanhamento dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade.

**Art. 12º** Para atingir o objetivo do Inciso IV, V e VI do Oo município de Goioxim instituirá alguns programas e ações:

- garantir política adequada de saneamento básico;
- ampliar e modernizar o sistema de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto de acordo com a demanda atual e futura;
- garantir o abastecimento de água tratada a toda população;
- ampliar a rede de drenagem municipal.
- incentivar a construção de calçadas ecológicas, buscando minimizar o impacto nas galerias de drenagem pluvial;
- melhorar e ampliar os serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- fomentar a separação dos resíduos domiciliares;
- aprimorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
- garantir o bom estado de conservação do cemitério.
- garantir que toda a população tenha acesso à iluminação pública e energia elétrica;
- exigir iluminação pública eficiente, moderna e econômica nos novos loteamentos;

- incentivar o uso de fontes de energia renováveis;
- melhorar a circulação urbana e facilitar a acessibilidade;
- planejar adequadamente o sistema viário urbano e municipal;
- melhorar e ampliar a malha pavimentada urbana, e a manutenção da malha viária rural;
- melhorar a sinalização viária;
- Inventariar os bens de Patrimônio do município.

#### CAPÍTULO IV DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

**Art. 13** O ordenamento territorial de Goioxim tem o objetivo de preservar os bens socioambientais e a qualidade urbanística do Município de modo a evitar e corrigir os efeitos negativos causados pelo processo de ocupação e utilização do território Municipal.

**Art. 14** O ordenamento territorial de Goioxim define regras para a ocupação e utilização de diferentes porções do território municipal visando a expressas no Capítulo III desta Lei, em conformidade com os princípios e objetivos expressos no Capítulo II desta Lei.

O ordenamento territorial abrange todo o território municipal, envolvendo áreas urbanas, de expansão urbana e rurais.

A legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano complementa o disposto neste Capítulo.

##### Seção I Do Macrozoneamento

**Art. 15º** Entende-se por macrozoneamento a definição de porções do território municipal que possuem características semelhantes, para as quais são estabelecidos objetivos e instrumentos comuns, visando o atendimento dos princípios, objetivos, políticas e diretrizes do Plano Diretor.

**Art. 16º** O macrozoneamento de Goioxim consiste na delimitação de Macrozonas, na área rural e urbana, delimitadas no Anexo I parte integrante desta Lei.

**§1º** O macrozoneamento na área rural e urbana de Goioxim é definido por:

- I - Macrozona de Proteção Ambiental – MPA;
- II - Macrozona Industrial – MI;
- III - Macrozona Urbana – MU;
- IV - Macrozona Rural – MR;

**§2º** - As macrozonas são grandes porções do território para as quais, em virtude de possuírem características semelhantes, são direcionadas as mesmas prioridades e estratégias.

##### Subseção I Da Macrozona de Proteção Ambiental

**Art. 17º** Macrozona de Proteção Ambiental é formada pelas Áreas de Preservação Permanente ao longo dos cursos d'água e fragmentos remanescentes de floresta, observada a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

**Art. 18º** A Macrozona de Proteção Ambiental tem como objetivos orientar as políticas públicas no sentido de:

- I - recuperar a qualidade ambiental das áreas junto às nascentes e ao longo dos corpos d'água;
- II - promover programas de educação ambiental visando a proteção e conservação dos recursos naturais nas atividades produtivas;
- III - priorizar a recuperação da mata ciliar das nascentes.

##### Subseção II Da Macrozona Industrial

**Art. 19º** A Macrozona de Desenvolvimento Industrial é formada pelas áreas situadas ao longo da Rodovia Luiz Douglas Araújo (PR-364), cujo objetivo é estimular o desenvolvimento de atividades industriais e agroindustriais, sujeitas à legislação ambiental e anuência do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT.

Parágrafo único. A Macrozona de Desenvolvimento Industrial é delimitada com base nas características favoráveis da área quanto ao relevo, direção dos ventos, acessos rodoviários, facilidade de implantação de infraestrutura e proximidade às áreas urbanas.

##### Subseção III Da Macrozona Rural

**Art. 20** Macrozona Rural é formada por áreas destinadas à produção agropecuária, florestal ou agroindustrial.

**Art. 21** A Macrozona Rural tem como objetivos orientar as políticas públicas no sentido de:

incentivar o uso de sistemas de produção agropecuária e industrial adequados à diminuição dos impactos negativos sobre o meio ambiente e sobre a população da área rural e urbana;  
promover uso racional de agrotóxicos de modo geral;  
incentivar a diversificação da produção agropecuária priorizando atividades geradoras de emprego e de baixo impacto ambiental;  
promover parcerias com órgãos regionais, estaduais e ou federais, bem como instituições de ensino superior para qualificação e capacitação dos trabalhadores do setor agropecuário;  
melhorar as possibilidades de comunicação, mobilidade e saneamento.

#### Seção IV

##### Da Macrozona Urbana

**Art. 22** A Macrozona Urbana é formada pela área do perímetro urbano da sede municipal, passível de parcelamento do solo e urbanização, e deve servir como subsídio para a Lei do zoneamento do uso e da ocupação do solo.

A delimitação do perímetro urbano é objeto de Lei específica, parte integrante desta Lei Complementar.

Não é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos fora dos limites da Macrozona Urbana.

O perímetro urbano da sede fica dividido em zonas de uso e ocupação do solo, conforme determinado em Lei específica, parte integrante desta Lei Complementar;

Os parâmetros para o uso, a ocupação e o parcelamento do solo das áreas a que se refere o *caput* deste artigo são definidos em Lei específica, parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 23** A Macrozona Urbana tem como objetivos orientar as políticas públicas no sentido de:

promover as integrações social, econômica e espacial da população com maior vulnerabilidade social;  
diversificar o uso do solo incentivando atividades de comércio e serviços não incômodos em áreas residenciais;  
definir o perímetro urbano e as áreas com prioridade de ocupação de modo a inibir a fragmentação da área urbana e conter a ocupação de locais ambientalmente frágeis;  
promover a integração viária entre a região central e as demais regiões da área urbana;  
completar a rede de esgoto e de pavimentação e melhorar o escoamento das águas pluviais;  
ampliar as áreas verdes e recuperar os espaços públicos de lazer, esportes e cultura;  
ampliar os programas voltados à educação formal, capacitação e qualificação para adultos;  
coibir as atividades agropecuárias em lotes urbanos inseridos na Macrozona Urbana;  
coibir as atividades agropecuárias e industriais que possam causar riscos à saúde e ao conforto da população, nas proximidades da área definida pelo perímetro urbano da Sede.

**Art. 24** A Macrozona Urbana é composta pelas seguintes macrozonas:  
Macrozonas Urbana Consolidada: áreas urbanizadas, cuja ocupação se dará através da intensificação do aproveitamento do solo de forma equilibrada em relação aos serviços, infraestrutura, equipamentos e meio ambiente, de modo a evitar sua ociosidade ou sobrecarga e otimizar os investimentos coletivos;

Macrozona Urbana em Consolidação: áreas em processo de urbanização, caracterizada pela baixa densidade populacional, presença de lotes vazios e pouca oferta de infraestrutura urbana e serviços públicos;

Macrozona de Expansão Urbana: áreas contidas dentro do limite do perímetro urbano, onde deverá ser estimulado o crescimento da cidade com a implantação e/ou qualificação da rede de serviços, infraestrutura e equipamentos;

Macrozona Urbana de Produção Industrial: áreas ocupadas ou de interesse de ocupação predominantemente do uso industrial e de serviços que não gerem degradação ambiental e conflito com as demais atividades urbanas;

Macrozona Urbana de Preservação Ambiental: áreas destinadas à proteção e preservação da fauna e da flora nativas em áreas de

interesse ambiental, de remanescentes florestais e de interesse paisagístico.

**Parágrafo único** – As macrozonas, previstas nos incisos deste artigo, são as representadas no Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar.

#### CAPÍTULO V

##### DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

**Art. 25** Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento municipal serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos:

instrumentos de planejamento:

plano plurianual;

Lei de diretrizes orçamentárias;

Lei de orçamento anual;

Lei do zoneamento do uso e ocupação do solo urbano;

Lei do parcelamento do solo urbano;

Lei do perímetro urbano;

Lei do sistema viário;

código de obras e edificações;

código de posturas;

planos de desenvolvimento econômico e social;

planos, programas e projetos setoriais;

programas e projetos especiais de urbanização;

instituição de unidades de conservação;

zoneamento ecológico-econômico;

Plano de Gestão Ambiental do Município;

Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, incluindo o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Municipal de Coleta Seletiva.

instrumentos jurídicos e urbanísticos:

parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

IPTU progressivo no tempo;

desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;

instituição de zonas especiais de interesse social;

outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;

transferência do direito de construir;

operações urbanas consorciadas;

consórcio imobiliário;

direito de preempção;

direito de superfície;

estudo prévio de impacto de vizinhança (EPIV);

estudo prévio de impacto ambiental (EPIA);

licenciamento ambiental;

tombamento;

desapropriação;

compensação ambiental;

instituição de unidades de conservação.

regularização fundiária;

concessão de direito real de uso;

concessão de uso especial para fins de moradia;

assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos.

instrumentos tributários e financeiros:

tributos municipais, assim entendidos o IPTU, o ITBI e o ISS;

taxas e tarifas públicas específicas;

contribuição de melhoria;

incentivos e benefícios fiscais;

doação de imóveis em pagamento da dívida;

incentivo, redução ou isenção tributária aos imóveis urbanos com cobertura florestal nativa significativa e mantida adequadamente, após vistoria comprobatória do Município, sem a necessidade de averbação na matrícula.

instrumentos jurídico-administrativos:

servidão administrativa e limitações administrativas;

concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;

contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;

contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;  
convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;  
termo administrativo de ajustamento de conduta.

instrumentos de democratização da gestão urbana:

conselhos municipais;  
fundos municipais;  
gestão orçamentária participativa;  
audiências e consultas públicas;  
conferências municipais;  
iniciativa popular de projetos de lei;  
referendo popular e plebiscito.

## Seção I

### Do Parcelamento, Edificação Ou Utilização Compulsórios

**Art. 26** Para garantir o cumprimento da função socioambiental da cidade e da propriedade, o Poder Executivo Municipal poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicação de:

parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos das disposições contidas nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade e desta Lei Complementar;  
imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo, nos termos das disposições contida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade e desta Lei Complementar;  
desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, nos termos das disposições contida no artigo 8º da Lei Federal nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade e desta Lei Complementar.

**Parágrafo único** – A aplicação dos instrumentos previstos nos incisos do *caput* deste artigo dar-se-á em áreas em que haja predominância de condições favoráveis de infraestrutura, topografia e qualidade ambiental para o adensamento.

**Art. 27** São passíveis de aplicação do instrumento do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, situado na área urbana da sede municipal.

Considera-se não edificado o lote ou gleba onde o coeficiente de aproveitamento é igual a zero.

Considera-se subutilizado o lote ou gleba edificados, nas seguintes condições:

situados em eixos estruturais e de adensamento, áreas com predominância de ocupação residencial e áreas de ocupação mista que contenham edificação cuja área construída represente um coeficiente de aproveitamento inferior ao coeficiente mínimo de aproveitamento previsto na lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano;

situados em áreas com destinação específica e que contenham edificação de uso não residencial, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja inferior a 1/3 (um terço) da área do terreno, aí compreendidas áreas edificadas e não edificadas necessárias à complementação da atividade;

imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas, situados em qualquer área.

Considera-se não utilizado as edificações desocupadas há mais de 3 (três) anos, independente da área construída.

O imóvel urbano abandonado, ainda que parcialmente edificado, não mais tendo o proprietário a intenção de conservá-lo em seu patrimônio e que se não encontrar na posse de outrem poderá ser arrecadado como bem vago e passar, 3 (três) anos após, à propriedade do Município.

Para efeito desta Lei Complementar, considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área computável e a área do terreno.

**Art. 28** Ficam excluídos da obrigação estabelecida no 0 desta Lei, após comprovação técnica pelo órgão municipal competente, os imóveis:

integrantes das áreas de proteção ambiental;  
em áreas de parques de conservação, de lazer e lineares, de bosques de lazer e de conservação, de reservas biológicas e as unidades de conservação específicas;

com bosques nativos relevantes, onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel;  
com áreas de preservação permanente, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel;

com bosques nativos relevantes ou áreas de preservação permanente estabelecidas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja inferior a 50% (cinquenta por cento), mas incidam outras limitações administrativas que prejudiquem sua adequada ocupação, nos termos da Lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano;

que necessitem de áreas construídas menores para o desenvolvimento de atividades econômicas, conforme o disposto no código de obras do Município de Goioxim;

com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas municipais de abastecimento alimentar, devidamente registrados nos órgãos competentes;

ocupados por clubes sociais ou de lazer ou associações de classe; de interesse do patrimônio cultural, tombados, provisória ou definitivamente, por órgão competente.

**Art. 29** Compete à Secretaria de Finanças estabelecer, em procedimento próprio, a listagem dos imóveis sujeitos ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, observados os critérios desta Lei Complementar, tomando por base:

os cadastros municipais de informações imobiliárias;  
diligências e vistorias;  
imagens aéreas ou similares;  
informações constantes nos registros públicos de imóveis ou de notas;  
informações fornecidas pelas empresas concessionárias de serviços públicos, como de água e esgoto, de coleta e de destinação final de resíduos e de energia elétrica; e  
outros levantamentos e informações havidos como idôneos pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 30** Para a aplicação do instrumento do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Poder Executivo Municipal promoverá a notificação dos proprietários dos imóveis, acompanhada de laudo técnico que atesta a situação do imóvel como não edificado, subutilizado ou não utilizado, intimando-os a dar o aproveitamento adequado para os respectivos imóveis.

O laudo técnico conterá todas as informações necessárias à identificação do imóvel como não edificado, subutilizado ou não utilizado.

A notificação far-se-á da seguinte forma:

por servidor do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração, devendo ser colhido o recibo deste em segunda via;

por edital, quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste parágrafo.

Concluída a notificação em qualquer de suas modalidades, conforme previsto no § 2º deste artigo, será a mesma averbada no Cartório de Registros de Imóveis, à margem da matrícula do imóvel notificado.

**Art. 31** Independentemente da averbação, o proprietário poderá impugnar a notificação de que trata o 0 desta Lei, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente da notificação, sem a suspensão ou interrupção de prazos para o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel.

A impugnação será dirigida à Secretaria de Finanças e instruída com ao menos os seguintes elementos:

título de propriedade ou atribuição de direitos reais e, em se tratando de pessoa jurídica, a qualificação de seu preposto com poderes de representação;

comprovação da edificação ou utilização, conforme o caso;  
demonstração da condição de atividade econômica que prescinde de edificação para o exercício de suas finalidades, não explicitada no código de obras do Município de Goioxim.

Caberá ao Grupo Técnico Permanente decidir quanto à impugnação, ouvidos os demais órgãos da administração direta ou indireta do Município, quando pertinente.

Da decisão caberá recurso administrativo ao Secretário(a) de Finanças.

O prazo para decisão quanto a eventual impugnação e recurso será, respectivamente, de até 30 (trinta) dias.

A impugnação ou o recurso administrativo não suspende ou interrompe os prazos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

**Art. 32** Os prazos para que seja cumprida a obrigação de parcelar ou edificar serão os seguintes:

1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado, na secretaria competente do Poder Executivo Municipal, o pedido de expedição de alvará de aprovação de projeto de desmembramento ou loteamento ou alvará de construção, conforme o caso;

2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;

5 (cinco) anos, contados a partir do início das obras, para comunicar a conclusão de parcelamento ou desmembramento do solo ou de construção do imóvel.

Em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas de empreendimentos de grande porte, sujeitos ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EPIV), assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

O descumprimento de qualquer dos prazos previstos neste artigo dará ensejo à cobrança do imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo, nos termos desta Lei Complementar.

**Art. 33** O proprietário notificado poderá propor a formalização de consórcio imobiliário, a fim de que se cumpra a obrigação de parcelamento ou edificação compulsórios, quando então serão suspensos os prazos para parcelamento ou edificação compulsórios, apenas até a decisão do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** – A proposta de consórcio imobiliário será considerada apenas para provimento de Habitação de Interesse Social, conforme definição da legislação própria, e a conveniência de sua adoção, em cada caso, será determinada pela Secretaria de Finanças do Município de Goioxim.

**Art. 34** As edificações não utilizadas terão prazo de 1 (um) ano, a partir da notificação, para que sejam ocupadas.

**Parágrafo único** – Os proprietários notificados deverão comunicar oficialmente o Poder Executivo Municipal o início da utilização do imóvel.

**Art. 35** A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas neste Capítulo, sem interrupção de quaisquer prazos.

**Art. 36** Após a notificação para parcelar, edificar ou utilizar, os imóveis sujeitos à obrigação terão indeferidos os pedidos de desmembramento sem apresentação de projetos para as áreas resultantes.

## Seção II

### Do IPTU Progressivo no Tempo

**Art. 37** Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos na Seção I deste Capítulo, que trata do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Poder Executivo Municipal procederá à aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo.

**Art. 38** O IPTU progressivo no tempo constitui imposto real com a finalidade extrafiscal de assegurar o cumprimento da função socioambiental da propriedade predial e territorial urbana, definida no artigo 182 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

**Art. 39** O lançamento do IPTU progressivo no tempo ocorrerá no exercício fiscal seguinte àquele em que expirar o prazo para o proprietário de imóvel notificado para parcelamento, edificação ou utilização compulsória cumprir a obrigação objeto da notificação, conforme previsto no 0 desta Lei.

O lançamento de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á de modo progressivo na área da sede do Município de Goioxim, a incidir sobre áreas previamente determinadas pela lei que instituiu o Plano Diretor Municipal, através de legislação específica.

**Art. 40** O Poder Executivo Municipal procederá a aplicação do IPTU progressivo no tempo, mediante majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, independente de atualização anual dos valores venais.

A alíquota do IPTU progressivo no tempo será de 2% (dois por cento). A majoração da alíquota a ser aplicada a cada ano será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), obedecido o prazo máximo de 5 (cinco) anos, da seguinte forma:

no primeiro exercício: 1,5% (um vírgula cinco por cento);

no segundo exercício: 2,0% (dois por cento);

no terceiro exercício: 2,5% (dois vírgula cinco por cento);

no quarto exercício: 3,0% (três por cento);

no quinto exercício: 3,5% (três vírgula cinco por cento).

Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos, o Poder Executivo Municipal manterá a cobrança do IPTU progressivo no tempo pela alíquota máxima prevista no § 2º deste artigo, até que se cumpra a referida obrigação ou seja feita a desapropriação do imóvel com títulos da dívida pública, nos termos desta Lei Complementar.

A cobrança do IPTU progressivo no tempo é vinculada ao terreno não parcelado, edificado ou utilizado, nos termos desta Lei Complementar, a alteração de sua titularidade não regrida a majoração da alíquota.

É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas ao IPTU progressivo no tempo.

**Art. 41** O pagamento e o parcelamento do IPTU progressivo no tempo serão nos mesmos termos aplicados ao IPTU pelo Código Tributário do Município de Goioxim.

## Seção III

### Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

**Art. 42** Decorridos os 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

O valor real da indenização, a ser obtido por meio da prévia avaliação, refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal na área onde o mesmo se localiza, após a notificação prevista no 0 desta Lei, e não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

O Poder Executivo Municipal procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Executivo Municipal ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

Ficam mantidas para o adquirente de imóvel, nos termos do §5º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no 0 desta Lei.

## Seção IV

### Da Outorga Onerosa do Direito De Construir

**Art. 43** O Poder Executivo Municipal tem a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, desde que previsto no Plano Diretor.

A concessão da outorga onerosa do direito de construir poderá ser negada pelo Poder Executivo Municipal caso não observado o coeficiente de aproveitamento do solo, definido pelo Poder Executivo Municipal por meio da lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano.

A concessão da outorga onerosa do direito de construir poderá ser negada pelo Poder Executivo Municipal caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou risco de comprometimento da paisagem urbana.

**Art. 44** Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Executivo Municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na lei do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano.

**Art. 45** A outorga onerosa do direito de construir só poderá ser utilizada no perímetro urbano da sede municipal nas seguintes zonas:

Zona Residencial 1 e 2 – ZR1 e ZR2;

Zona Estrutural de Comércio e Serviços – ZEC1 e ZEC2; e

Zona Industrial – ZI.

**Parágrafo único** – Os coeficientes máximos de aproveitamento definidos para as zonas mencionadas nos incisos do *caput* deste artigo são os previstos na lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano.

**Art. 46** Os impactos bem como a correta observância do coeficiente de utilização do solo decorrentes da outorga onerosa do direito de construir deverão ser monitorados permanentemente pelo Poder Executivo Municipal e pelo Grupo Técnico Permanente.

**Art. 47** A outorga onerosa do direito de construir dependerá da prévia análise do pedido pelo Grupo Técnico Permanente.

O requerimento para a outorga onerosa do direito de construir deverá ser instruído com os seguintes documentos:

planta de situação do imóvel, com a indicação da zona em que está inserido;

matrícula do imóvel em nome do requerente;

consulta prévia para a edificação;

o uso e destinação da edificação;

o coeficiente de aproveitamento a ser acrescido;

o número de pavimentos da edificação.

**Art. 48** No cálculo do valor total em reais para a outorga onerosa do direito de construir serão considerados o coeficiente de aproveitamento a ser adquirido, o coeficiente de aproveitamento permitido para a respectiva zona e o valor venal do terreno, de acordo com a seguinte fórmula:

em que:

VT = Valor total em reais da outorga do direito de construir;

CA = Coeficiente de aproveitamento a ser adquirido;

CP = Coeficiente de aproveitamento básico permitido para a zona.

VVt = Valor venal do terreno conforme o Imposto Sobre a Transmissão de bens Imóveis (ITBI), em reais;

O cálculo estabelecido pelo *caput* deste artigo refere-se a contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário.

A análise do cálculo do potencial construtivo adicional e da respectiva contrapartida financeira será realizada pelo Grupo Técnico Permanente.

**Art. 49** Quando da utilização da outorga onerosa do direito de construir, a expedição do Certificado de Conclusão “Habite-se” estará subordinada à comprovação do pagamento total do valor apurado nos termos do 0 desta Lei, pagamento esse que deverá ocorrer no prazo máximo de até 6 (seis) meses contados da data da expedição do alvará de construção.

**Art. 50** São isentos do pagamento de contrapartida financeira os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Goioxim.

**Art. 51** A expedição das licenças ou autorizações necessárias à construção ou ampliação do empreendimento que apresentar proposta de Outorga Onerosa do Direito de Construir fica condicionada à expedição de Certificado de Aquisição de Potencial Construtivo Adicional pelo Grupo Técnico Permanente.

**Art. 52** O Certificado de Aquisição de Potencial Construtivo Adicional deverá ser emitido pelo Grupo Técnico Permanente em 15 (quinze) dias contados do pagamento à vista da contrapartida financeira.

O Certificado de Aquisição de Potencial Construtivo Adicional deverá conter:

identificação do empreendedor;

endereço e identificação fiscal do imóvel a receber o potencial construtivo adicional;

valor total da contrapartida financeira;

eventuais condições adicionais para expedição das licenças ou autorizações necessárias à construção ou ampliação do empreendimento;

potencial adicional construtivo adquirido, em metros quadrados; e

assinatura de representante legal do Grupo Técnico Permanente.

A aprovação dos projetos arquitetônicos da construção ou ampliação fica condicionada à apresentação do Certificado de Aquisição de Potencial Construtivo Adicional.

**Art. 53** Os recursos auferidos com a Outorga Onerosa do Direito de Construir deverão ser aplicados em:

regularização fundiária;

execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

constituição de reserva fundiária;

ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico; e

execução de reurbanização de ruas.

**Art. 54** Fica criada a Taxa de Análise de proposta de outorga onerosa, a ser repassada ao Grupo Técnico Permanente, no valor base do custo unitário básico - CUB da construção civil do Paraná no mês anterior à solicitação (em reais) multiplicado pelo índice x, constituindo como fato gerador a prestação de serviço de análise e emissão de parecer relativo à proposta, sem prejuízo dos valores correspondentes a outros procedimentos.

A Taxa de Análise deve ser paga antecipadamente à prática de qualquer ato ou atividade sujeita à sua incidência.

A Taxa de Análise tem por base o valor definido no *caput*, multiplicado pelo índice "x", referente à área da poligonal do empreendimento, consideradas as seguintes faixas de cobrança:

até 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados): x=0,5;

de 1.001 m<sup>2</sup> (mil e um metros quadrados) até 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados): x=1;

de 5.001 m<sup>2</sup> (cinco mil e um metros quadrados) até 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados): x=2

de 10.001 m<sup>2</sup> (dez mil e um metros quadrados) até 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados): x=3; e

acima de 20.000 (vinte mil metros quadrados) m<sup>2</sup>: x=4.

Entende-se por área da poligonal do empreendimento a área contida no polígono formado pelos limites do referido empreendimento.

**Art. 55** Os impactos na infraestrutura e no meio ambiente decorrentes da outorga onerosa deverão ser monitorados permanentemente pelo Poder Executivo Municipal, que deverá tornar público relatórios desse monitoramento, destacando as áreas críticas próximas da saturação.

**Art. 56** O Grupo Técnico Permanente deverá, logo após a publicação desta Lei, definir os instrumentos de acompanhamento e controle do adensamento com a revisão sistemática, como forma da população afetada manifestar-se quanto aos impactos locais decorrentes da outorga.

## Seção V

### Da Transferência do Direito de Construir

**Art. 57** O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, impedido de utilizar, parcial ou totalmente, o potencial construtivo definido na Lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano, por limitações urbanísticas decorrentes de interesse público, a transferir para outro local, ou alienar, o potencial construtivo não utilizável desse imóvel.

**Art. 58** A transferência de potencial construtivo será admitida quando se tratar de imóvel:

que contenha parcela de área verde a ser preservada;

situado parcial ou totalmente em área de preservação permanente, de acordo com a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

servindo a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;

para fins de implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

tombado;

de interesse do patrimônio.

**Art. 59** A transferência parcial ou total de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a:

melhoramentos viários;

implantação de equipamentos públicos;

implementação de programas habitacionais de interesse social;

execução de programas de recuperação ambiental;

**Parágrafo único** – O previsto no *caput* deste artigo também poderá ser aplicado no caso de compensação pela redução no aproveitamento do potencial construtivo de imóvel sujeito a limitações urbanísticas.

**Art. 60** A aplicação do instrumento da transferência de potencial construtivo, nos termos desta Lei, pode ocorrer a partir das seguintes iniciativas:

por interesse do Município, manifestado através de decreto de utilidade pública;

por decreto de desapropriação;

por tombamento de um bem ou sua classificação como patrimônio cultural;

por interesse do proprietário de imóvel, mediante requerimento ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 61** Os critérios, a forma e os procedimentos para a aplicação e efetividade do instrumento da transferência do direito de construir serão regulamentados em Lei específica.

**Art. 62** O proprietário de imóvel que utilizar a transferência do potencial construtivo assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** – O imóvel cujo potencial construtivo foi transferido poderá, em havendo concordância do Poder Executivo Municipal, ser doado total ou parcialmente pelo proprietário ao patrimônio público municipal.

**Art. 63** As alterações de potencial construtivo, resultantes da transferência total ou parcial de potencial construtivo, deverão constar em registro de imóveis e averbado em matrícula.

**Art. 64** O impacto da utilização da transferência do potencial construtivo deverá ser monitorado permanentemente pelo Poder Executivo Municipal.

## Seção VI

### Do Direito de Preempção

**Art. 65** O Município, por meio do direito de preempção, terá a preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, nos termos das disposições contidas nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade e nesta Lei Complementar, no caso de o Poder Executivo Municipal necessitar do imóvel para:

regularização fundiária;

execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

constituição de reserva fundiária;

ordenamento e direcionamento da ocupação urbana;

implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

**Parágrafo único** – As áreas indicadas pelo Poder Executivo Municipal para exercer o direito de preempção poderão estar enquadradas em uma ou mais das finalidades enumeradas neste artigo.

**Art. 66** Definido o interesse público sobre determinado imóvel por parte do Poder Executivo Municipal, este fará publicar, em órgão oficial e em jornal de grande circulação local, declaração manifestando o propósito de exercer direito de preferência na aquisição do referido imóvel e comunicará, por escrito, tal intenção ao seu proprietário.

A vigência do direito de preempção sobre o imóvel referido no *caput* será de até 5 (cinco) anos, renovável a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência constante do §1º deste artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

O Poder Executivo Municipal fará averbar a incidência do direito de preempção sobre imóvel objeto de seu interesse, conforme referido no *caput* deste artigo, a qual será anotada à margem da respectiva matrícula imobiliária.

**Art. 67** O Poder Executivo Municipal deverá declarar por meio de decreto o seu propósito de exercer o direito de preempção sobre imóvel objeto de interesse do Município, comunicando tal intenção ao proprietário do imóvel, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a partir da promulgação do referido decreto.

No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel enquadrado nas condições mencionadas no *caput* deste artigo, o proprietário deverá declarar imediatamente ao Poder Executivo

Municipal, por escrito, sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada pelo proprietário acompanhada dos seguintes documentos:

proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel nas condições mencionadas no *caput* deste artigo, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

endereço do proprietário para recebimento de comunicações;

certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;

informações quanto à existência, ou não, de pendência em relação ao imóvel bem como a existência de eventuais ações, de natureza pessoal ou real.

**Art. 68** Recebida a declaração de que trata os parágrafos do 0 desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá manifestar por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o interesse em exercer a preferência para a aquisição do imóvel.

O Poder Executivo Municipal fará publicar em órgão oficial, e em pelo menos um jornal local de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida, nos termos dos parágrafos do Odesta Lei, e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação do proprietário, sem a manifestação expressa do Município de que pretende exercer o direito de preempção sobre o imóvel, fica o proprietário liberado para alienar onerosamente o mesmo ao proponente interessado, nas condições da proposta apresentada, sem prejuízo do direito do Município exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras do mesmo imóvel, dentro do prazo legal de vigência do direito de preempção.

**Art. 69** Concretizada a venda a terceiro, fica o proprietário obrigado a entregar ao Poder Executivo Municipal cópia da escritura pública de compra e venda e/ou outra nomenclatura que eventualmente retrate a realização do negócio jurídico, devendo fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura, sob pena de pagamento de multa diária correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total da alienação.

A alienação efetuada em condições diversas daquelas constantes da proposta apresentada será declarada nula de pleno direito.

Ocorrida a hipótese descrita no § 1º deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do IPTU ou pelo valor da proposta apresentada, se este for menor que aquele.

**Art. 70** Durante o prazo de vigência do direito de preempção, o organismo competente da administração municipal, a ser definido dependendo da finalidade pela qual o imóvel está preempção, deverá ser consultado no caso de alienações, solicitações de parcelamento do solo, emissão de licenças para construção e funcionamento de atividades.

## Seção VII

### Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EPIV

**Art. 71** O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EPIV) constitui instrumento de planejamento e controle urbano e subsídio à decisão do Poder Executivo Municipal para aprovação de projeto, emissão de autorização ou licença para implantação, construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades, públicos ou privados, em área urbana ou rural, que possam colocar em risco a qualidade de vida da população, a ordenação urbanística do solo e o meio ambiente, causar-lhes dano ou exercer impacto sobre eles.

A realização do EPIV não pode ser aplicada para autorizar a implantação de empreendimentos e atividades em discordância com as normas urbanísticas.

O EPIV deve conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, em torno do empreendimento.

O atestado de viabilidade é o documento que autoriza e orienta a aprovação de projetos e a emissão de autorização ou licença para implantação, construção, ampliação ou funcionamento para os casos previstos nesta Lei, emitido pelo Grupo Técnico Permanente.



Antes da concessão de licença para atividades de grande porte, o interessado deverá publicar no periódico local de maior circulação um resumo do projeto pretendido, indicando a atividade principal e sua localização, que também deverá ser afixado em edital no prédio da Prefeitura Municipal.

O EPIV e o EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto Ambiental) não substituem um ao outro, o EIA/RIMA é exigido para todos os empreendimentos relacionados na Resolução CEMA (nº 107/2020), observando as Resoluções e Portarias estaduais específicas para cada tipologia de atividade a ser implantada.

**Art. 72** Considera-se empreendimento ou atividades que requerem a apresentação do EPIV e a emissão do atestado de viabilidade, que sejam públicos ou privados:

edificações residenciais com área computável superior a 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), ou compostas de 50 (cinquenta) ou mais unidades autônomas, quando não destinadas à habitação popular; edificações destinadas a outro uso, com área da projeção da edificação superior a 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados);

conjuntos de habitações populares com número de unidades maior ou igual a 50 (cinquenta);

parcelamentos do solo com área superior a 100.000 m<sup>2</sup> (cem mil metros quadrados);

parcelamentos do solo em áreas limdeiras aos cursos d'água;

cemitérios e crematórios;

exploração mineral;

condomínios de lotes;

operação urbana consorciada;

obras de médio ou grande porte, conforme estabelecido na lei que dispõe o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano, onde haja a necessidade de serem temporariamente interditados logradouros ou avenidas;

áreas de carga e descarga, especialmente em estabelecimentos comerciais, a exemplo de supermercados;

as edificações destinadas a templos religiosos, implantadas em imóveis próprios, cedidos ou alugados, cuja área de construção de nave seja superior a 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados);

ampliações acima de 25% (vinte e cinco por cento) na área já existente de empreendimentos, que por força desta Lei, já tenham o EPIV previamente aprovado.

as seguintes atividades, independente da área construída:

centrais de carga;

centrais de abastecimento;

estações de tratamento de água e de efluentes;

terminais de transporte;

transportadoras com carga e descarga interna ao estabelecimento, sem atividade de manutenção, oficina e serviços concorrentes;

garagem de veículos de transporte de passageiros;

presídios;

postos de serviço, com venda de combustível;

depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de armazenamento superior a 1.560 kg (um mil e quinhentos e sessenta quilogramas) de GLP;

supermercados e hipermercados;

estações de rádio base;

depósitos e fábricas de material explosivo;

aterro sanitário;

aterro, incineradores ou instalações de armazenagem de resíduos tóxicos e perigosos;

usinas de compostagem e reciclagem de resíduos sólidos urbanos;

emissários de esgoto;

incineradores de resíduos de serviços de saúde;

estações de transmissão de energia elétrica e subestações de transformação;

casas noturnas.

**Parágrafo único** – Quando entender necessário, o Poder Executivo Municipal poderá definir, por meio de Lei, outros empreendimentos ou atividades potencialmente geradoras de impactos urbanos e ambientais não mencionados expressamente neste artigo, auferindo os efeitos negativos e positivos do empreendimento, obra, construção ou reforma.

**Art. 73** Os elementos mínimos necessários para nortear a elaboração do EPIV estarão indicados no Termo de Referência - TR, documento oficial a ser elaborado pelo Grupo Técnico Permanente, de modo a

possibilitar a análise qualificada de todos os aspectos que compõem o estudo.

Os aspectos a serem exigidos pelo TR devem ser definidos em função: do porte do empreendimento;

do tipo de atividade;

do impacto na infraestrutura instalada;

das características físicas e ambientais da área e do entorno;

da dinâmica de emprego e renda no local e na sua área de influência;

de outros vetores que possam, direta ou indiretamente, trazer algum efeito negativo ao meio ambiente urbano.

O TR deve ter a seguinte composição mínima:

objetivos e diretrizes que devem nortear a elaboração do EPIV;

equipe técnica necessária para a elaboração do EPIV;

conteúdo a ser abordado;

área de influência da implantação do empreendimento ou da atividade a ser considerada de acordo com os impactos gerados sobre o sistema viário, o tráfego de veículos e as demais variáveis, na vizinhança direta e indiretamente afetada.

**Art. 74** O EPIV deverá incluir:

caracterização da atividade ou do empreendimento proposto;

identificação dos profissionais responsáveis por sua elaboração e dos empreendedores;

documento que comprove a responsabilidade técnica do EPIV no conselho de classe profissional competente;

delimitação e caracterização da área de influência direta e indiretamente atingida pelo empreendimento ou pela atividade, abrangendo todas as unidades imobiliárias passíveis de alteração de índices urbanísticos;

caracterização e análise da morfologia urbana da área do estudo com e sem a implantação do projeto e na fase de implantação, orientada para identificação e avaliação de impactos relacionados ao sistema de transportes, meio ambiente, infraestrutura básica, estrutura socioeconômica e os padrões funcionais e urbanísticos de vizinhança quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, dentre outros, das seguintes questões:

adensamento populacional;

equipamentos urbanos e comunitários;

uso e ocupação do solo;

valorização e desvalorização imobiliária;

geração de tráfego e demanda por transporte público;

ventilação e iluminação;

paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

poluição ambiental e poluição urbana, incluindo as formas de poluição sonora, atmosférica e hídrica;

vibração e trepidação;

geração de periculosidade e insalubridade;

geração de resíduos sólidos;

transformações urbanísticas provocadas pelo empreendimento ou atividade;

benefícios, ônus e possíveis e prováveis problemas futuros relacionados à implantação da atividade ou empreendimento;

impacto socioeconômico na população residente ou atuante na área.

conclusão, de forma objetiva e de fácil compreensão, sobre as vantagens e desvantagens associadas à implantação do projeto, em confronto com o diagnóstico realizado sobre a área de intervenção e proximidades;

medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos em função dos efeitos dos impactos gerados para adequar e viabilizar a inserção do empreendimento em harmonia com as condições do local pretendido e seu entorno, caso necessárias;

custos, cronograma e responsáveis pela implantação, planos e programas de monitoramento das medidas propostas, quando houver.

Os aspectos previstos no inciso V do *caput* deste artigo devem levar em consideração as especificidades do empreendimento ou atividade, sendo conteúdos mínimos aqueles previstos nas alíneas “a” à “g”.

A delimitação e caracterização da área de influência previstas no inciso IV -, e os aspectos previstos no inciso V do *caput* deste artigo devem ser analisados considerando um raio de, no mínimo, 1.000 m (mil metros) das extremidades do terreno do empreendimento.

**Art. 75** As informações, os dados e os demais elementos apresentados no EPIV são de responsabilidade da equipe técnica ou do profissional que elaborou o estudo, sobre os quais o interessado deve estar ciente.

**Parágrafo único** – O EPIV deverá ser elaborado por profissional ou empresa habilitado junto ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sendo que as medidas mitigadoras, compatibilizadoras, recuperadoras, compensatórias e similares apresentadas pelo empreendedor serão analisadas pelo Grupo Técnico Permanente, estando sujeitas às respectivas e necessárias adequações.

**Art. 76** Os estudos urbanísticos, os planos de ocupação e os demais estudos aprovados para a área do empreendimento ou da atividade podem, a critério do Grupo Técnico Permanente, ser aceitos, total ou parcialmente, como conteúdo do EPIV.

**Parágrafo único** – Deve ser exigida a complementação e a atualização dos estudos de que trata o *caput* deste artigo quando eles não forem suficientes para a avaliação dos impactos dos empreendimentos e das atividades.

**Art. 77** O Poder Executivo Municipal, baseado no EPIV, negará licença para construir ou autorização para implantação do empreendimento ou atividade, salvo se o empreendedor, às suas espessas, adotar medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação necessárias para a implantação, em relação aos danos ou impactos na área de intervenção.

As medidas a que se refere o *caput* deste artigo devem ser fixadas com fundamento no EPIV e nas contribuições oferecidas pela população e pelo Grupo Técnico Permanente, aplicadas de forma unitária ou cumulativa, devendo também considerar o porte do empreendimento e ser proporcionais à graduação do dano ou impacto que vier a ser dimensionado.

Quando as medidas de que trata o *caput* deste artigo forem implementadas de forma continuada, devem ser elaborados planos ou programas de monitoramento que especifiquem, no mínimo, a forma, a periodicidade e o prazo referente aos serviços.

As medidas de que trata o *caput* deste artigo serão aplicadas cumulativamente com os instrumentos da outorga onerosa do direito de construir e com as medidas previstas na lei específica que instituir a operação urbana consorciada, quando for o caso.

As medidas a que se refere o *caput* deste artigo devem ser, direta ou indiretamente, vinculadas aos danos e impactos ocasionados pela implantação do novo empreendimento.

**Art. 78** As medidas de adequação de que trata o 0 desta Lei devem ser exigidas para ajustar o projeto ao meio ambiente em que será inserido, por meio das seguintes ações:

adequação dos parâmetros edílios e urbanísticos, preservados o coeficiente básico e o uso original;  
 adaptação do sistema viário e da circulação de veículos e pedestres;  
 medidas que visem o conforto e a preservação ambiental.

**Parágrafo único** – Poderão ser exigidas ações diferentes das previstas neste artigo, por proposição do interessado ou do Grupo Técnico Permanente, quando o impacto do empreendimento na região assim o permitir e houver fundamento no EPIV e nas audiências públicas.

**Art. 79** As medidas de prevenção, recuperação e mitigação de que trata o 0 devem ser exigidas para adequar o empreendimento ou atividade ao meio ambiente em que será inserido, sem prejudicar a população residente ou usuária da área e suas proximidades, por meio de ações e medidas socioeconômicas, ambientais e de infraestrutura.

**Parágrafo único** – Poderão ser exigidas ações diferentes das previstas neste artigo, por proposição do interessado ou do Grupo Técnico Permanente, quando o impacto do empreendimento na região assim o permitir e houver fundamento no EPIV e nas audiências públicas.

**Art. 80** As medidas de que trata o 0 devem ser exigidas por danos não recuperáveis ou mitigáveis, com parâmetros ou valores fixados de modo proporcional ao grau do impacto provocado pela implantação do empreendimento ou pelo funcionamento da atividade, podendo contemplar o custeio direto ou indireto das seguintes ações:

implantação de paisagismo em área pública;  
 doação da área do empreendimento para implantação de equipamento comunitário ou regional;  
 preservação de bens de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;  
 qualificação, revitalização ou renovação de áreas comerciais e industriais em processo de decadência ou degradação;  
 implantação, urbanização e requalificação de área pública;  
 implantação e manutenção de equipamento comunitário ou regional;  
 implantação e manutenção de mobiliário urbano;  
 implantação de obras de arte e outros equipamentos urbanos;

implantação de obras e serviços para facilitar a circulação de pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; compensação pecuniária.

**Parágrafo único** – Poderão ser exigidas ações diferentes das previstas neste artigo, por proposição do interessado ou do Grupo Técnico Permanente, quando o impacto do empreendimento na região assim o permitir e houver fundamento no EPIV e nas audiências públicas.

**Art. 81** Compete à Secretaria de Finanças ou sucedânea: analisar os requerimentos de aprovação de projetos e de licenciamento de construção e funcionamento de atividades e identificar os casos em que é exigido o EPIV, na forma desta Lei;

comunicar o interessado quanto à exigência de EPIV, para manifestação de continuidade do licenciamento;  
 submeter ao Grupo Técnico Permanente os processos relativos aos empreendimentos e às atividades sujeitos a EPIV.

**Art. 82** Compete ao Grupo Técnico Permanente ou sucedâneo: elaborar o TR para o EPIV;

verificar a conformidade do EPIV com os requisitos exigidos para sua elaboração;

examinar a consistência técnica do EPIV;  
 solicitar esclarecimentos e complementação das informações apresentadas;

recomendar ou exigir ajustes;  
 acompanhar a realização de audiência pública;

recomendar a dispensa de elaboração de EPIV quando for julgado que todos os elementos necessários estão contemplados em estudos existentes;

emitir parecer sobre o EPIV do projeto submetido à sua consideração, recomendando o aceite ou a rejeição do documento, de modo parcial ou total;

emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso;

elaborar o Atestado de Viabilidade, a ser submetido à autoridade competente;

manifestar-se quanto à prorrogação da validade do atestado de viabilidade;

manifestar-se quanto a recursos interpostos pelo interessado;

propor, por meio dos mecanismos ou instrumentos próprios previstos na legislação, ajustes visando tornar mais eficaz o EPIV;

contribuir para atribuições definidas nesta Lei.

**Art. 83** O Grupo Técnico Permanente ou sucedâneo pode solicitar a participação de representantes de órgãos que não integram sua composição para colaborar com a emissão do TR e com outros trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Técnico Permanente.

**Art. 84** O prazo para elaboração do TR é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da solicitação do interessado junto à Secretaria de Finanças, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível.

**Parágrafo único** – O prazo previsto no *caput* deste artigo pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

**Art. 85** O interessado tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição do TR, para apresentar o EPIV, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Finanças.

**Parágrafo único** – Caso o interessado não apresente o EPIV no prazo previsto neste artigo e se manifeste pela continuidade do processo, deve ser emitido novo TR e devem ser reiniciados os prazos.

**Art. 86** O prazo para análise do EPIV pelo Grupo Técnico Permanente, ou sucedâneo, é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do estudo, e pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

**Parágrafo único** – Caso o EPIV não seja apresentado nos termos exigidos no TR, deve ser exigida sua complementação em até sessenta dias úteis e reiniciada a contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 87** O Grupo Técnico Permanente deve emitir relatório final com pronunciamento sobre a viabilidade ou inviabilidade da atividade ou do empreendimento observado os prazos previstos no 0 desta Lei e as condicionantes previstas nesta Seção.

O relatório final de que trata o *caput* deste artigo deve ser imediatamente submetido ao secretário municipal competente e/ou pessoa que lhe faça as vezes para aprovação em até 30 (trinta) dias.

O relatório final deve ser encaminhado para aprovação prévia do Conselho de Desenvolvimento do Município e/ou quem lhe faça as vezes, nos casos:

de operação urbana consorciada;

de elaboração de EPIV pelo Poder Executivo Municipal;

em que as medidas de mitigação determinem reestruturação viária;

em que seja indicada definição ou alteração de parâmetros urbanísticos;

em que, excepcionalmente, o Grupo Técnico Permanente julgar conveniente, desde que devidamente fundamentada a medida.

**Art. 88** O Grupo Técnico Permanente realizará audiência pública, antes da decisão sobre o projeto e divulgada a data com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no local objeto da realização do EPIV.

**Art. 89** A Secretaria de Finanças deve posicionar-se definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do relatório final do Grupo Técnico Permanente, sobre a conveniência da implantação, da construção, da ampliação ou do funcionamento de empreendimentos e atividades e dar conhecimento ao interessado da decisão final.

O interessado pode interpor recurso à decisão final, nos termos do §3º - da presente Lei.

Se o interessado, expressamente, desistir de interpor recurso no prazo do §3º - , a Secretaria de Finanças deve dar sequência aos procedimentos administrativos.

Nos casos em que houver necessidade de medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos, deve ser firmado termo de compromisso entre o interessado e o Município, acompanhado de escritura pública de caução dos valores de responsabilidade do interessado.

A lavratura e a assinatura do termo de compromisso devem ser providenciadas pelo Município previamente à emissão do atestado de viabilidade.

**Art. 90** O atestado de viabilidade tem validade de 2 (dois) anos, contados da publicação.

No caso de parcelamento do solo urbano e condomínio de lotes, o atestado de viabilidade tem validade de 3 (três) anos.

O prazo de validade pode ser prorrogado por até 2 (dois) anos, a critério do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada do interessado.

Pode ser exigida a atualização dos dados ou informações do EPIV aprovado para prorrogação de validade.

**Art. 91** Após a publicação da decisão final, o processo deve ser encaminhado ao órgão responsável pela aprovação de projeto ou de licenciamento em empreendimento ou atividade para ciência e demais providências.

A aprovação e o licenciamento devem respeitar as disposições contidas no atestado de viabilidade e no termo de compromisso.

O Grupo Técnico Permanente deve ser comunicado quanto à aprovação ou licenciamento do empreendimento ou da atividade para conhecimento e acompanhamento da implementação das medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação.

Devem constar nos documentos de aprovação de projeto e de licenciamento todas as disposições do atestado de viabilidade e do termo de compromisso, quando houver.

**Art. 92** A emissão do Certificado de Conclusão “Habite-se” ou da licença de funcionamento fica condicionada à comprovação de que foram implementadas todas as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação, devidamente aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento do Município e/ou quem lhe faça as vezes.

Excetuam-se do previsto no *caput* deste artigo as medidas de caráter contínuo.

No caso de medidas de caráter contínuo em que o cronograma exceda a data de emissão do Certificado de Conclusão “Habite-se” ou da licença de funcionamento, o Grupo Técnico Permanente deve indicar executor para acompanhar o cumprimento do termo de compromisso conforme as respectivas competências.

O descumprimento das medidas indicadas no § 2º deste artigo tem efeito suspensivo do Certificado de Conclusão “Habite-se” e da licença de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 93** Da decisão final de que trata o 0 cabe recurso administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da publicação.

O recurso é dirigido à autoridade que proferiu a decisão, acompanhado de fundamentação sintética e organizada, podendo-se juntar documentos que se julgarem convenientes.

A Secretaria de Finanças tem o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar.

A Secretaria de Finanças pode decidir encaminhar o recurso à apreciação do Conselho de Desenvolvimento do Município.

No caso previsto no § 3º deste artigo, o Conselho de Desenvolvimento do Município tem o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar, contados do recebimento dos autos.

Os prazos previstos nos § 2º e § 4º deste artigo podem ser prorrogados por igual período, desde que comprovadamente necessário.

**Art. 94** Confirmada a decisão inicial pela Secretaria de Finanças, cabe recurso do interessado ao Conselho de Desenvolvimento do Município, mesmo nos casos em que a decisão inicial tenha sido proferida por este órgão colegiado.

**Art. 95** Toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos deste Capítulo ou de seu regulamento é considerada infração, especialmente:

apresentar projeto, plano, estudo, memorial descritivo ou outro documento ou informação que induza o agente público a erro de análise sobre a necessidade de exigência ou dispensa de EPIV;

apresentar dados, informações e levantamentos incorretos no EPIV;

omitir dados, informações e levantamentos no EPIV, de forma culposa ou dolosa;

descumprir medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação, recomendações e condicionantes para implantação das atividades e dos empreendimentos objeto de EPIV.

**Parágrafo único** – O infrator é obrigado a indenizar e reparar os danos causados a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na ocorrência das infrações previstas neste artigo.

**Art. 96** Sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no 0 devem ser submetidas, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

embargo da obra;

multa;

perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos por órgão ou entidade do Município;

perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito do Poder Executivo Municipal.

O embargo da obra poderá ser administrativo ou judicial, a critério do poder discricionário da autoridade competente, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

A advertência deve indicar o prazo para regularização da situação, sob pena de aplicação de multa e demais sanções previstas neste Capítulo.

As sanções previstas nos incisos II e III do *caput* deste artigo devem ser aplicadas pela fiscalização do órgão competente.

Quando se tratar de incidência de infração relativa ao EPIV na fase de instrução, análise e definição da viabilidade ou não, a Secretaria de Finanças pode aplicar a sanção prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

As sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo devem ser aplicadas por meio de ato declaratório de perda, restrição ou suspensão pela autoridade administrativa ou financeira que concedeu os benefícios, incentivos ou financiamentos, mediante comunicação do órgão responsável pela fiscalização, independentemente do embargo da obra.

**Art. 97** As multas pelas infrações previstas neste Capítulo devem ser aplicadas ao proprietário do empreendimento ou estabelecimento quando os termos da advertência não forem atendidos no prazo estipulado.

As multas devem ser aplicadas de acordo com a gravidade da infração e conforme a área do empreendimento, no valor-base de até:

200 UFM (duzentas Unidades Fiscais do Município) por infração prevista nos incisos I, II e III do 0;

400 UFM (quatrocentas Unidades Fiscais do Município) por infração prevista no inciso IV do 0.

As multas aplicadas aos empreendimentos no caso de operação urbana consorciada devem ser calculadas com base nos valores definidos no § 1º deste artigo, multiplicados pelo índice “k”, referente à área da poligonal do empreendimento objeto da infração, de acordo com os seguintes valores:

até 20 (vinte) hectares: k=1;

acima de 20 (vinte) hectares e até 40 (quarenta) hectares: k=2;

acima de 40 (quarenta) hectares e até 60 (sessenta) hectares: k=3;

acima de 60 (sessenta) hectares: k=4.

As multas devem ser aplicadas em dobro e de forma cumulativa, se ocorrer má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada.

Considera-se infração continuada a manutenção do fato ou da omissão após 30 (trinta) dias da aplicação da multa anterior.

No caso de infração continuada, a multa deve ser aplicada até cessar a infração.

Considera-se reincidente o infrator autuado mais de uma vez no período de 12 (doze) meses, pela mesma infração, após o julgamento definitivo do auto de infração originário.

Ao responsável técnico pela obra ou pela elaboração do EPIV, a multa, quando cabível, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor aplicado como multa ao proprietário.

Não se aplica a multa prevista no §7º deste artigo quando o responsável técnico comunicar previamente a irregularidade à autoridade competente.

**Art. 98** Deve ser aplicada, simultaneamente à sanção prevista no §3º do 0, a sanção de perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 99** As multas previstas neste Capítulo devem ser recolhidas em parcela única diretamente aos cofres públicos do Município.

**Art. 100** Fica criada a taxa de análise de EPIV no valor-base de 10 UFM (dez Unidades Fiscais do Município), constituindo como fato gerador a prestação de serviço de exame do estudo, sem prejuízo dos valores correspondentes a outros procedimentos.

A taxa de análise de EPIV deve ser paga antecipadamente à prática de qualquer ato ou atividade sujeita à sua incidência.

Para empreendimentos no caso de operação urbana consorciada, a taxa de análise de EPIV tem por base o valor definido no *caput*, multiplicado pelo índice “y”, referente à área da poligonal do empreendimento, consideradas as seguintes faixas de cobrança:

até 10 (dez) hectares:  $y=2$ ;

acima de 10 (dez) hectares e até 20 (vinte) hectares:  $y=3$ ;

acima de 20 (vinte) hectares e até 30 (trinta) hectares:  $y=4$ ;

acima de 30 (trinta) hectares a até 40 (quarenta) hectares:  $y=5$ ;

acima de 40 (quarenta) hectares e até 50 (cinquenta) hectares:  $y=6$ ;

acima de 50 (cinquenta) hectares e até 60 (sessenta) hectares:  $y=7$ ;

acima de 60 (sessenta) hectares:  $y=8$ ;

A partir da segunda listagem de exigências para correção ou complementação de informações previstas no TR, é cobrada nova taxa no valor de 50% (cinquenta por cento) da cobrada inicialmente, exceto quando for relativa a itens não listados anteriormente.

**Art. 101** A taxa de análise de EPIV inclui o exame do estudo, a emissão de pareceres e relatórios e a listagem de exigências.

**Art. 102** Ficam criadas as taxas de emissão de TR e de atestado de viabilidade no valor de 2 UFM (duas Unidades Fiscais do Município) cada, as quais devem ser recolhidas previamente à emissão.

**Art. 103** As taxas previstas nesta Seção devem ser recolhidas em parcela única diretamente aos cofres públicos do Município.

**Art. 104** Compete ao interessado público ou privado arcar com as despesas relativas:

à elaboração e à apresentação do EPIV;

ao cumprimento de exigências, esclarecimentos e complementação de informações no curso da análise técnica do EPIV;

à divulgação e à realização de audiências públicas;

à implementação das medidas de adequação de projeto, prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos e, quando necessário, do respectivo plano ou programa de monitoramento;

ao cumprimento das condições e das medidas estabelecidas e ajustadas com o Grupo Técnico Permanente, quando necessárias.

**Art. 105** O EPIV de 2 (dois) ou mais empreendimentos ou atividades podem ser elaborados no mesmo processo, desde que tecnicamente comprovada a viabilidade de análise junto ao Grupo Técnico Permanente.

**Art. 106** Os projetos de iniciativa particular devem ser analisados obedecendo a ordem cronológica contabilizada a partir do protocolo na secretaria competente do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica nos casos de empreendimentos vinculados a políticas de interesse social e projetos de interesse público, que terão prioridade sobre os demais.

**Art. 107** O disposto nesta Seção não se aplica aos empreendimentos e às atividades com licença de construção ou de funcionamento válidas e emitidas até a data de publicação desta Lei.

Excetuam-se do *caput* deste artigo os casos em que a atividade pretendida não esteja prevista na licença de construção e no respectivo projeto aprovado.

**Art. 108** Os processos de regularização fundiária não são sujeitos às disposições contidas nesta Seção.

**Art. 109** Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EPIV), que ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no órgão municipal competente e/ou no endereço eletrônico mantido pelo Município na rede mundial de computadores (internet).

**Art. 110** São nulos a aprovação de projeto e a expedição de licença de qualquer natureza realizados sem a observância das disposições contidas nesta Seção.

## Seção VIII

### Das Operações Urbanas Consorciadas

**Art. 111** A operação urbana consorciada é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, notadamente ampliando os espaços públicos, organizando o sistema de transporte coletivo, implantando programas de melhorias de infraestrutura, sistema viário e de habitações de interesse social.

Cada operação urbana consorciada será criada por Lei específica.

Caberá ao Grupo Técnico Permanente a coordenação, acompanhamento e monitoramento de todo projeto de operação urbana consorciada.

A operação urbana consorciada pode ser proposta pelo Poder Executivo Municipal ou por qualquer cidadão ou entidade que nela tenha interesse.

No caso previsto, o Poder Executivo Municipal poderá, mediante chamamento em edital, definir a proposta que melhor atenda o interesse público.

No caso de operação urbana consorciada proposta pela comunidade, o interesse público da operação será avaliado pelo Grupo Técnico Permanente.

**Art. 112** Prevista em legislação específica, poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente ou o impacto de vizinhança;

a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;

a ampliação dos espaços públicos e implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

a garantia da proteção de áreas de matas, reservas particulares, através da implantação de infraestrutura necessária para evitar a depredação e promover a segurança dos transeuntes;

a oferta de habitação de interesse social.

**Art. 113** As operações urbanas consorciadas têm como finalidades:

- implantação de espaços e equipamentos públicos;
- otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
- implantação de programas de habitação de interesse social;
- ampliação e melhoria do sistema de transporte público coletivo;
- proteção e recuperação de patrimônio ambiental e cultural;
- melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária;
- dinamização de áreas visando à geração de empregos;
- reurbanização e tratamento urbanístico de áreas.

**Art. 114** A Lei específica que aprovar a operação urbana consorciada deverá conter, no mínimo:

definição da área de abrangência e do perímetro da área da intervenção;

finalidade da operação proposta;

programas básicos de ocupação da área e de intervenções previstas;

estudo prévio de impacto de vizinhança;

programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos;

forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

**Art. 115** A Lei específica da operação urbana consorciada também poderá prever:

execução de obras por empresas da iniciativa privada, de forma remunerada, dentre outras, pela concessão para exploração econômica do serviço implantado;

solução habitacional dentro de sua área de abrangência, no caso da necessidade de remover os moradores de áreas de ocupação subnormal e áreas de risco;

instrumentos e parâmetros urbanísticos previstos na operação e, quando for o caso, incentivos fiscais e mecanismos compensatórios para os participantes dos projetos e para aqueles que por ela forem prejudicados;

preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e ambiental;

estoque de potencial construtivo adicional;

prazo de vigência.

**Art. 116** A Lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Poder Executivo Municipal de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras e serviços necessários à própria operação.

**Parágrafo único** – A Lei deverá estabelecer, entre outros dispositivos:

a quantidade de certificado de potencial adicional de construção a ser emitida, obrigatoriamente proporcional ao estoque de potencial construtivo adicional previsto para a operação;

o valor mínimo do certificado de potencial adicional de construção;

as fórmulas de cálculo das contrapartidas;

as formas de conversão e equivalência dos certificados de potencial adicional de construção, em metros quadrados de potencial construtivo adicional e de metros quadrados de potencial de alteração de uso e porte.

**Art. 117** As operações urbanas consorciadas poderão ser aplicadas em toda a área do perímetro urbano do Município, que serão descritos em Leis específicas.

## Seção IX

### Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS

**Art. 118** As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são porções do território destinadas prioritariamente à urbanização e produção de habitação de interesse social, podendo ser usados padrões diferenciados da legislação em vigor, desde que aprovados por Lei específica.

**Art. 119** Quando o parcelamento do solo se destine a programas habitacionais com características sociais e vinculados com entidades públicas que tratem da questão habitacional, tanto em conjuntos habitacionais como em unidades isoladas, serão adotados parâmetros próprios de ocupação, definidos na legislação do parcelamento do solo urbano do Município.

**Art. 120** São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS):

permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontrem à margem do mercado legal de terras;

possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana nas regiões não atendidas;

garantir a qualidade de vida e equidade social entre as ocupações urbanas.

## Seção X

### Da Contribuição de Melhoria

**Art. 121** A contribuição de melhoria deverá incidir sobre imóveis que tenham se valorizado em decorrência de investimentos públicos, conforme o Código Tributário do Município de Goioxim.

## CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEMOCRÁTICOS DO MUNICÍPIO

**Art. 122** O Sistema de Planejamento e Gestão Democráticos do Município de Goioxim tem como objetivos:

alcançar os princípios, objetivos, políticas e diretrizes estabelecidas nesta Lei, a partir da cooperação conjunta e participativa entre o Poder Público e a comunidade de Goioxim;

garantir a participação da sociedade no debate das questões relevantes da Gestão Municipal;

garantir eficácia e eficiência à gestão municipal;

desenvolver ações de monitoramento, revisão, aperfeiçoamento e acompanhamento da implementação do Plano Diretor;

articular os órgãos da estrutura administrativa do Poder Público Municipal;

promover a participação dos Conselhos Municipais, entidades Profissionais, Sindicais e Empresariais, das Associações de Moradores e demais entidades representativas da população de Goioxim;

aplicar os instrumentos previstos nesta Lei.

**Art. 123** O Sistema de Planejamento e Gestão Democráticos do Município de Goioxim é composto por:

Conselho de Desenvolvimento do Município;

Fundo Municipal de Desenvolvimento;

Sistema de Informações Municipais;

Instrumentos de Participação Direta;

Grupo Técnico Permanente;

demais Conselhos Municipais.

**Art. 124** O Poder Executivo Municipal fica comprometido a divulgar amplamente as informações pertinentes ao planejamento e à gestão do Município através de meios de comunicação de longo alcance e fácil acesso para toda a população do Município, para tanto, deverá:

estabelecer um de órgão imprensa próprio; ou

fomentar iniciativas não governamentais de criação da imprensa local, priorizando meios de comunicação acessíveis a toda população.

## Seção I

### Do Conselho de Desenvolvimento do Município

**Art. 125** Esta Lei dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Goioxim.

**Art. 126** O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Goioxim, instituído pela Lei nº 232, de 15 de maio de 2007, é órgão de caráter deliberativo e consultivo, para formular e fazer executar as políticas de desenvolvimento econômico, nos termos deste Lei e de seu regimento interno.

O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Goioxim integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, porém, não será subordinado às suas determinações e definições no exercício de suas funções.

A integração do Conselho à estrutura administrativa municipal tem como objetivo a disponibilização do suporte administrativo, operacional e financeiro necessário para sua implementação e pleno funcionamento.

As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Goioxim deverão ser relacionadas e articuladas com os outros conselhos setoriais do Município, buscando a integração das diversas ações e políticas de desenvolvimento municipal, garantindo a participação da sociedade.

**Art. 127** O Conselho de Desenvolvimento Municipal será composto por membros representantes do Poder Público e da sociedade civil, com direito a voto:

05 (cinco) representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

01 (um) técnico da Secretaria de Agricultura;

01 (um) técnico da Divisão de Planejamento;

01 (um) técnico da Secretaria de Administração;

01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

13 (treze) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial;

01 (um) representante dos Assentamentos Rurais;

01 (um) representante do distrito de Pinhalzinho;

01 (um) representante do distrito de Jacutinga;

01 (um) representante da Emater;

01 (um) representante da Defesa Civil;

01 (um) representante da saúde;  
 01 (um) representante da educação.  
 01 (um) representante do Sindicato dos Professores;  
 01 (um) representante do Sindicato dos Funcionários Públicos;  
 01 (um) representante dos Agricultores;  
 01 (um) representantes de Associação de Moradores;  
 01 (um) representante do Conselho de Segurança.

O mandato dos(as) conselheiros(as) será de 2 (dois) anos.

Os representantes do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso I do *caput* deste artigo, serão indicados pelo respectivo órgão e poderão ser reconduzidos por, no máximo, 1 (um) mandato, havendo, necessariamente, renovação de pelo menos 1/3 (um terço) dos(as) conselheiros(as) indicados(as) a cada mandato.

Os representantes da sociedade civil, nos termos do inciso II do *caput* deste artigo, serão indicados entre os(as) conselheiros(as) da sociedade civil dos respectivos Conselhos, e poderão ser reconduzidos por, no máximo, 1 (um) mandato.

A ausência de membros por 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, implicará na sua imediata substituição.

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Goioxim será eleito entre os(as) conselheiros(as) na primeira reunião de cada mandato;

Os(as) conselheiros(as) não serão remunerados no exercício de suas funções.

**Art. 128** Serão convocados a participar do Conselho de Desenvolvimento Municipal, na qualidade de observadores, sem direito a voto:

demais representantes dos órgãos colegiados do Município;  
 representantes de órgãos estaduais relacionados ao planejamento territorial e ambiental;  
 representantes de municípios limítrofes;  
 representantes das demais organizações da sociedade civil.

**Art. 129** O *quorum* mínimo de instalação das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal é de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos(as) conselheiros(as) com direito a voto.

As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal serão válidas quando aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto presentes na reunião.

**Art. 130** Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal: acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação; propor e emitir pareceres sobre propostas de alteração do Plano Diretor;

deliberar sobre Projetos de Lei relacionados ao Plano Diretor e suas Leis correlatas, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal; zelar pela integração entre as políticas municipais de desenvolvimento socioeconômico desenvolvidas pelos diversos departamentos e setores do Poder Executivo Municipal;

gerir os recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Município; acompanhar a elaboração e deliberar sobre o Plano de Ação para o Município, a ser desenvolvido com base na presente Lei; deliberar sobre os Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança; deliberar sobre a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;

acompanhar e monitorar a implementação dos demais instrumentos para o desenvolvimento territorial, dispostos nesta Lei; deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;

convocar, organizar e coordenar as Conferências da Cidade e Assembleias Municipais; convocar audiências públicas; elaborar e aprovar o regimento interno.

**Art. 131** O Conselho de Desenvolvimento Municipal poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos, permanente ou temporários, a critério de suas deliberações internas.

O regimento interno deverá regulamentar o processo de criação, funcionamento e extinção das câmaras técnicas e grupos de trabalho.

**Art. 132** O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico e operacional necessário ao pleno funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal e aos conselhos setoriais.

O suporte técnico e operacional deverá ser garantido a fim de permitir que os conselhos cumpram seus objetivos, tendo infraestrutura, pessoal e espaço físico adequados.

**Art. 133** As despesas necessárias à execução das ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal correrão à conta do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

**Art. 134** No prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, o Conselho de Desenvolvimento Municipal elaborará e aprovará o seu regimento interno, que deverá ser submetido à homologação do(a) Prefeito(a) Municipal de Goioxim.

## Seção II

### Do Fundo de Desenvolvimento Municipal

**Art. 135** Esta Lei dispõe sobre a criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal do Município de Goioxim.

**Art. 136** O Fundo de Desenvolvimento Municipal de Goioxim tem a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar as políticas, as diretrizes, os planos e os programas decorrentes desta Lei, em obediência às prioridades nele estabelecidas, devendo priorizar o investimento em políticas habitacionais direcionadas a população de baixa renda.

**Art. 137** O Fundo de Desenvolvimento Municipal será formado pelos seguintes recursos:

recursos próprios do Orçamento Municipal;  
 transferências intergovernamentais;  
 recursos oriundos de instituições privadas;  
 recursos oriundos de entidades internacionais;  
 recursos oriundos de pessoa física;  
 receitas provenientes de Outorga Onerosa do Direito de Construir  
 receitas provenientes do pagamento de multas por falta de licença de funcionamento de atividades, emitidas pelo Órgão Municipal competente;  
 rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;  
 doações;  
 outras receitas que lhe sejam destinadas por Lei.

O Fundo de Desenvolvimento Municipal será gerido pelo Conselho de Desenvolvimento do Município de Goioxim.

**Art. 138** Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal serão aplicados:

na execução de programas e projetos habitacionais de interesse social; no ordenamento e direcionamento da expansão urbana, incluindo infraestrutura e saneamento ambiental, priorizando a população de baixa-renda;  
 na implementação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes, priorizando as áreas de interesse social.

## Seção III

### Do Sistema de Informações Municipais

**Art. 139** O Sistema de Informações Municipais tem como objetivo fornecer e divulgar informações sobre o planejamento e gestão municipais, subsidiando a tomada de decisões e a participação da comunidade ao longo do processo.

O Sistema de Informações Municipais deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, administrativos, físico-territoriais, ambientais, imobiliários e outros aspectos relevantes para o Município, buscando o estabelecimento de um cadastro interdisciplinar e multifinalitário.

**Art. 140** O Sistema de Informações deverá obedecer aos princípios: da simplificação, economia, eficácia, clareza, precisão e segurança; da democratização, difusão e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de execução, controle e avaliação do Plano Diretor.

## Seção IV

### Dos Instrumentos de Participação Direta

**Art. 141** Fica assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática das políticas municipais, mediante as seguintes instâncias de participação:

Conselhos Municipais;  
 Conferência da Cidade de Goioxim;  
 Assembleias Municipais;  
 Audiências Públicas;

Plebiscito e referendo popular;  
Iniciativa popular de projetos de Lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Os instrumentos referidos nos incisos III e IV do *caput* deste artigo também serão utilizados no processo de elaboração e votação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual.

Os instrumentos citados nos incisos V e VI do *caput* deste artigo deverão ser utilizados conforme prescritos na Constituição Federal e Lei federal 9.709, de 18 de novembro de 1998 e demais legislações correlatas.

O Poder Executivo Municipal deverá garantir ampla divulgação sobre a realização de Audiências, Conferências e Assembleias, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

**Art. 142** Além dos instrumentos previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal de Goioxim poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.

#### Subseção I

##### Da Conferência da Cidade de Goioxim

**Art. 143** As Conferências da Cidade deverão ocorrer obrigatoriamente no 1º (primeiro) e 5º (quinto) semestres de cada nova Gestão Municipal; e poderão ocorrer extraordinariamente quando convocadas pelo Conselho de Desenvolvimento do Município.

As conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos.

**Art. 144** A Conferência da Cidade terá, dentre outras atribuições:

realizar a revisão do Plano Diretor;  
sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas na ocasião de sua revisão;  
eleger conselheiros do Conselho de Desenvolvimento do Município, conforme definido na Seção I deste Capítulo;  
avaliar a implantação das diretrizes de desenvolvimento do Município, previstas nesta Lei;  
sugerir ao Poder Executivo Municipal adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação das políticas, diretrizes, planos, programas e projetos;  
deliberar sobre plano de trabalho para o biênio seguinte;  
discutir a aprovar o Plano de Ação e Investimentos.

As deliberações transcritas no Relatório Final da Conferência da Cidade deverão fundamentar a definição das diretrizes orçamentárias expressas no Plano Plurianual a ser elaborado no primeiro ano de cada mandato.

O Conselho de Desenvolvimento Municipal Urbanismo será responsável pela operacionalização da avaliação de que se trata o inciso IV deste artigo.

As secretarias municipais, de acordo com as diretrizes definidas nesta Lei, deverão executar avaliações que serão encaminhadas ao Conselho de Desenvolvimento Municipal.

A Avaliação do Plano Diretor é composta por duas formas, sendo:

a Avaliação-Diagnóstico, que tem por objetivo analisar a eficácia e a eficiência das ações em relação aos objetivos pretendidos pelo Plano Diretor;

a Avaliação-Control, cuja finalidade é verificar se as ações estão sendo implementadas e de que forma, indicando se há necessidade de revisá-las, modificando-as ou excluindo-as.

#### Subseção II

##### Das Assembleias Municipais

**Art. 145** As Assembleias Municipais serão preparatórias à Conferência da Cidade de Goioxim, ocorrendo sempre em período prévio às mesmas.

As assembleias poderão ocorrer, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Conselho de Desenvolvimento do Município, para consulta prévia da população sobre a instalação de Empreendimentos de Impactos de Vizinhança.

Todos os cidadãos poderão participar das Assembleias Municipais.

A organização das atividades será feita na forma do 0 desta Lei, de acordo com a Resolução nº 25 emitida pelo Conselho Nacional das Cidades e demais legislações federais ou estaduais que regulem a matéria.

**Art. 146** As Assembleias Municipais deverão:

ter pauta definida pelo Conselho de Desenvolvimento do Município;

ser organizadas pelo Poder Executivo Municipal em parceria com entidades da sociedade civil.

#### Subseção III

##### Das Audiências Públicas

**Art. 147** As audiências públicas têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor, e deverão ocorrer nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades públicas ou privadas, com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população.

**Art. 148** As audiências deverão atender aos seguintes requisitos: serem convocadas por edital, anunciadas pela imprensa local ou, na sua falta, pelos meios de comunicação de massa ao alcance a toda população local;

ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população; serem dirigidas pelo Poder Executivo Municipal que, após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes; garantir a presença de todos os cidadãos, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;

as intervenções realizadas serão registradas por escrito, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, para acesso e divulgação públicos, e deverão constar nos processos referentes aos licenciamentos e outros processos legislativos que lhe dão causa.

Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias com antecedência mínima de 96h (noventa e seis) horas da realização da respectiva Audiência Pública.

**Art. 149** As audiências públicas poderão ser convocadas pela própria sociedade civil, quando solicitadas por no mínimo 1% (um por cento) dos eleitores do Município.

**Art. 150** A realização de toda Audiência Pública no Município deve respeitar os dispositivos que constam nesta Subseção e demais disposições da Resolução nº 25 emitida pelo Conselho Nacional das Cidades e legislações federais ou estaduais que regulem a matéria.

#### Seção V

##### Do Grupo Técnico Permanente

**Art. 151** Fica instituído o Grupo Técnico de Permanente (GTP) de Goioxim, órgão de consultoria obrigatória e permanente da administração municipal e do Conselho de Desenvolvimento do Município para assuntos relacionados à implementação e execução do Plano Diretor Municipal e da legislação correlata a ele.

**Art. 152** O GTP é responsável pela assessoria técnica ao Sistema de Planejamento e Gestão Democrático em seu objetivo de assegurar a produção, atualização, monitoramento e compartilhamento de informações indispensáveis à implementação do Plano Diretor Municipal.

O Grupo Técnico Permanente, torna-se responsável pelo processo contínuo de acompanhamento do Plano Diretor, e monitoramento do desenvolvimento municipal, integrando as diversas políticas setoriais, visando melhor desempenho, articulação e equilíbrio das ações governamentais.

**Art. 153** O Grupo Técnico Permanente de Goioxim terá a seguinte composição:

Secretário(a) Municipal de Administração;

Secretário(a) Municipal de Obras;

Secretário(a) Municipal de Planejamento;

01 (um) representante da Secretaria de Agricultura;

01 (um) representante da Secretaria de Educação.

O Presidente do Grupo Técnico Permanente será o Secretário de Administração e, na sua ausência, o Secretário(a) de Planejamento.

O Secretário Executivo do GTP será o Secretário(a) Obras, e na sua ausência, um membro a ser escolhido pelo Grupo Técnico Permanente.

**Art. 154** O Grupo Técnico Permanente se reunirá, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

**Art. 155** Caberá ao GTP, dentre outras funções:

implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações;

promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor Municipal e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

coordenar a elaboração, em conjunto com as demais secretarias, da proposta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do Plano Diretor Municipal;

promover a articulação técnica intersecretorial e interinstitucional para consecução dos objetivos do grupo;

manifestar-se em todos os processos de implantação de loteamentos, expedição de diretrizes, análise da documentação, aprovação e fiscalização, bem como regularização de parcelamentos existentes;

elaborar o Relatório de Avaliação do Plano Diretor com estudo técnico que aborde a atualidade e eficácia das propostas contidas nos planos, bem como a eficiência da sua implementação;

pronunciar-se e dar despacho, quando consultado, sobre processos referentes a edificações, nos termos da legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e do Código de Obras do Município e demais legislação vigente;

auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Goioxim;

estudar alterações na legislação urbanística em vigor;

dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo GTP;

implantar, implementar e gerenciar o cadastro técnico territorial multifinalitário;

atender outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Poder Executivo Municipal, visando aos fins dispostos nesta Lei.

**Art. 156** O GTP poderá criar, conforme a necessidade, Câmaras Técnicas e/ou Grupos Temáticos, permanentes ou temporários, para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.

A composição das Câmaras Técnicas e dos Grupos Temáticos será definida pelo Grupo Técnico Permanente, devendo haver em cada um deles a participação de, pelo menos, um dos membros do GTP.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 157** O Poder Executivo Municipal, após a publicação desta Lei Complementar, deverá dar provimento às medidas de implementação das diversas diretrizes que a integram, bem como de instituição dos instrumentos previstos, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos para cada caso.

**Art. 158** A presente Lei Complementar deverá ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos, ou a qualquer tempo para adequar a sua aplicação a novas demandas.

As alterações e/ou emendas do Plano Diretor de Goioxim, serão submetidas preliminarmente ao exame e parecer da equipe técnica da Prefeitura Municipal e posteriormente pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e ao Grupo Técnico Permanente.

**Art. 159** Para a alteração ou revisão de normas constantes nesta Lei Complementar, deverá ser observado o regular processo legislativo.

**Art. 160** Fazem parte integrante desta Lei Complementar os seguintes anexos:

Anexo I – Macrozoneamento Municipal;

Anexo II – Macrozoneamento da Sede Urbana.

**Art. 161** Ficam revogadas:

a Lei nº 232, de 15 de maio de 2007; e

a Lei nº 705, de 27 de maio de 2021.

**Art. 162** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

ANEXO I – MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

ANEXO II – MACROZONEAMENTO DA SEDE URBANA

**Publicado por:**  
Tamara Freitas Linhares  
**Código Identificador:**5471D18F

## MUNICÍPIO DE GOIOXIM

### LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre transação/parcelamento de créditos tributários e não tributários do Município de Goioxim/PR, objeto de execução fiscal, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

## Capítulo I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as condições e os procedimentos que o Município de Goioxim adotará para a realização de transação/parcelamento de Créditos Municipais, visando, através de concessões mútuas, à efetividade e à agilidade da cobrança, à economicidade da operação, à composição de conflitos e à terminação de litígios judiciais, além da extinção dos créditos tributários e não tributários, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 13.140/2015, Lei nº 13.105/2015, art. 156, inciso III, e art. 171, ambos do Código Tributário Nacional e Lei nº 554/2017, art. 344 do Código Tributário Municipal.

§1º Nos termos de que trata esta Lei, o Município poderá, em juízo de conveniência e oportunidade, obedecidos os dispositivos desta Lei e as demais normas citadas no dispositivo anterior, celebrar transação, sempre que motivadamente entender que o acordo/parcelamento atende ao interesse público.

§2º A composição dos litígios judiciais envolvendo créditos do Município será realizada pela Procuradoria Geral do Município, juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas, com competência exclusiva para propor a transação e/ou analisar a proposta apresentada pelo sujeito passivo, dando a ela o desfecho que mais atender ao interesse público.

§3º Serão objeto de transação/parcelamento os créditos da Fazenda Pública de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, em processo de cobrança administrativa ou judicial, na forma desta Lei.

§4º O parcelamento deverá englobar todos os créditos municipais constantes em nome do sujeito passivo pleiteante, vencidos à época do requerimento, desde que se enquadrem na forma desta Lei.

Art. 2º A transação/parcelamento poderá ser proposta pelo Município, através da Procuradoria Geral, ou pelo sujeito passivo/executado, somente quando atendidos os requisitos previstos nesta Lei e nos seus regulamentos.

§1º - Com amparo nesta lei, um mesmo devedor poderá transacionar créditos com o Município uma única vez a cada 5 (cinco) anos.

§2º - Não poderá transacionar com o Município o sujeito passivo que for réu ou tiver sido condenado por crime contra a ordem tributária.

Art. 3º Na transação entre as partes serão levados em conta os ajustes prévios, as informações que constam dos autos judiciais e os dados fornecidos tanto pela Administração Pública Municipal, quanto pelo sujeito passivo, necessários para a realização do acordo.

Parágrafo único. O sujeito passivo/executado e, bem assim, os órgãos do Município de Goioxim prestarão todas as informações que lhe forem solicitadas para esclarecimento dos fatos e solução efetiva dos litígios que sejam objeto de transação.

Art. 4º Em todos os atos e procedimentos desta Lei, serão estritamente observados os deveres de veracidade, de moralidade, de lealdade, de boa-fé, de confiança, de colaboração e de celeridade.

## Capítulo II

### DA TRANSAÇÃO/PARCELAMENTO

Art. 5º O contribuinte que desejar o parcelamento deverá formalizar o ato através de requerimento devidamente protocolado junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas da Prefeitura Municipal de Goioxim.



§1º No ato do requerimento, o contribuinte ou o seu representante legal, deverá formalizar Termo de Confissão de Dívida, em caráter irrevogável e irratável, que terá anexado extrato, apontando os créditos municipais objeto de confissão e pedido de parcelamento.

§2º Somente poderá assinar o Termo de Confissão de Dívida, o contribuinte constante como sujeito passivo do crédito municipal ou seu representante legalmente constituído.

Art. 6º Efetivado o parcelamento e ocorrendo inadimplência pelo contribuinte, em até 02 (duas) parcelas consecutivas, será tornado sem efeito o instrumento de consolidação da dívida, retornando aquela, ao estado que se encontrava antes do parcelamento, inclusive quanto aos juros e a multa.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a inadimplência e a hipótese prevista no caput deste artigo, os valores já pagos serão computados para abatimento da dívida, sendo primeiramente deduzidos dos valores lançados a título de multa, juros moratórios e por último do principal atualizado.

Art. 7º Para a apuração dos valores atualizados devidos para os créditos municipais inadimplidos, deverão ser calculados os encargos de mora na forma do disposto na Lei Tributária Municipal e suas alterações.

Art. 8º - Na transação do crédito tributário e não tributário serão observadas, obrigatoriamente:

I - o histórico fiscal do sujeito passivo, o cumprimento dos deveres de colaboração do sujeito passivo para com o fisco e a adoção de critérios de boa governança;

II - a situação econômica do sujeito passivo e a existência de bens do devedor capazes de garantir o adimplemento da dívida nos casos que estiver obrigado a apresentar garantia;

III - a economicidade da operação de cobrança;

IV - a probabilidade de êxito do município na demanda judicial;

V - os precedentes dos Tribunais Superiores firmados em súmulas, recursos repetitivos, e repercussão geral sobre a matéria em discussão.

§1º - Por concessões mútuas entende-se a renúncia pelo particular de questionamentos de seus eventuais direitos relativos ao tributo e pelo Poder Público a aplicação dos descontos previstos nessa lei.

§2º - A Procuradoria do Município poderá fixar outros critérios específicos para a realização da transação, por meio de instrução normativa.

Art. 9º As concessões outorgadas pelo Município para fins de transação importarão preferencialmente em descontos percentuais sobre a multa e os juros incidentes sobre os créditos:

I - em parcela única, com redução de 90% sobre juros e multa;

II - 80% de desconto sobre juros e multa, se o pagamento ocorrer em até 6 (seis) parcelas, não podendo a parcela ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III - 60% de desconto sobre juros e multa, se o pagamento ocorrer em até 08 (oito) parcelas, não podendo a parcela ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV - 40% de desconto sobre juros e multa, se o pagamento ocorrer em até 12 (doze) parcelas, não podendo a parcela ser inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

V - 20% de desconto sobre juros e multa, se o pagamento ocorrer em até 16 (dezesesseis) parcelas, não podendo a parcela ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais);

VI - 10% de desconto sobre juros e multa, se o pagamento ocorrer em até 18 (dezoito) parcelas, não podendo a parcela ser inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

§1º - A primeira parcela deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias após a adesão a transação/parcelamento.

§2º - A primeira parcela jamais poderá ser inferior a 10% do valor parcelado após a aplicação do desconto, independentemente do seu número.

§3º - A transação de créditos com valor atualizado acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), obrigatoriamente o contribuinte deverá apresentar formalmente, em termo próprio assinado por credor/exequente e devedor/executado devidamente representados por seus advogados, indicando bens suficientes como garantia imediata do integral cumprimento do acordo.

§4º Após homologação do juízo de execuções fiscais, havendo bem ofertado em garantia, o mesmo poderá officiar o cartório competente para cumprir com o gravame na matrícula que estiver vinculado.

§5º - Para transação de crédito inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o contribuinte deverá indicar fiador, que será solidariamente

responsável pelo objeto da transação, inclusive dos conseqüentários legais resultante de suposta inadimplência;

§6º - Na adesão da transação, poderão ser reduzidos 2%, na porcentagem fixada pelo juízo, dos honorários sucumbenciais.

§7º - Os benefícios desta lei não incidem sobre os Emolumentos de Custas Judiciais destinados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Emolumento de Custas da Defensoria Pública – FAADEP e Emolumento de Custas Judiciais do Ministério Público Estadual – FRMMP, ou qualquer outra despesa necessária para concretização do acordo.

§8º - A Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, poderá autorizar a compensação total ou parcial de débitos tributários com a aplicação dos benefícios desta lei, com crédito líquido e certo contra a fazenda Municipal, mesmo que de sujeito passivo distinto, desde que os créditos também sejam desonerados de seus encargos, como juros e multa.

§9º - No caso de compensação onde o sujeito passivo da obrigação seja distinto do titular do crédito junto a Municipalidade, obrigatoriamente, o titular do crédito assinará termo de compensação juntamente com diretor da dívida ativa, devedor beneficiário com a compensação e membro da Procuradoria, sendo a participação deste último apenas quando se tratar de créditos ajuizados.

Art. 10º Quando se apurar que o sujeito passivo concorreu com dolo, fraude ou simulação para sua insolvência, o respectivo termo de transação será nulo, sem prejuízo das conseqüências penais cabíveis.

Art. 11º O termo de transação será elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e deverá conter os seguintes requisitos:

I - forma escrita, qualificação das partes transadoras, especificação das obrigações ajustadas;

II - relatório, que conterá o resumo do conflito ou litígio, demonstrativo detalhado do crédito tributário consolidado objeto da transação;

III - fundamentos, de fato e de direito, motivações e condições para cumprimento do acordo, incluindo:

IV - as responsabilidades do sujeito passivo no eventual descumprimento dos termos acordados, inclusive dos sócios e administradores no caso de pessoa jurídica;

V - renúncia expressa do sujeito passivo aos direitos ou interesses anteriores relativos ao objeto da transação, incluindo direito de promover qualquer medida contenciosa, judicial ou administrativa;

VI - fixação do valor devido e o montante de renúncia referente a multa e juros;

VII - data e local de sua realização;

VIII - assinatura das partes e, quando necessário dos respectivos advogados e/ou fiadores.

§1º - A motivação deverá ser clara e congruente com as circunstâncias que envolvem o crédito, a ação judicial e o sujeito passivo.

§2º - Quando a matéria objeto do litígio entre o Município e o sujeito passivo estiver presente em dois ou mais processos judiciais, poderá ser realizado procedimento de transação comum a todos, seguido de um único termo de transação.

§3º - Na assinatura do termo de transação, o Município será representado pelo Procurador Municipal;

§4º - O termo de transação assinado por ambas as partes será submetido à homologação do Juízo.

Art. 12º A homologação do termo de transação não se sujeita à remessa necessária, nos termos do art. 496, § 3º, III, da Lei nº 13.105/2015.

Art. 13º A transação não aproveita nem prejudica senão aos que nela intervierem.

### Capítulo III DOS EFEITOS DA TRANSAÇÃO

Art. 14º A assinatura do termo de transação pelo sujeito passivo interrompe a prescrição, na forma do inciso IV, do parágrafo único do art. 174, da Lei nº 5.172, de 1966.

Art. 15º A transação, aperfeiçoada pela homologação judicial, após o cumprimento integral das obrigações e condições pactuadas nas cláusulas do respectivo termo, extingue o crédito tributário, nos

termos do inciso III, do art. 156, da Lei nº 5.172, de 1966, e o crédito não tributário.

Parágrafo único. Ausente a homologação judicial, o acordo será considerado nulo, não produzindo o efeito previsto no caput.

#### Capítulo IV DO DESCUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO

Art. 16º O descumprimento da obrigação assumida na transação pelo sujeito passivo, importará na rescisão do acordo realizado. Será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, quando o devedor/contribuinte tiver vencidas sem o efetivo pagamento mais de 3 (três) parcelas objeto do acordo;

§1º - Revogada a transação, o crédito retornará ao seu valor originário, com seus acréscimos legais de multa e juros, descontando-se o montante eventualmente pago.

§2º - Na hipótese descrita no art. 9º, §3º desta lei, ou seja, havendo indicação de bem para garantia da dívida, o devedor na qualidade de depositário fiel, obrigatoriamente deixará o mesmo a disposição da justiça para os tramites de adjudicação ou hasta pública, o que for economicamente mais vantajoso ao Município;

§3º - Ainda que haja bem em garantia, nada impede que o fisco promova outras medidas para restrição de outros bens e valores, outrossim, acaso seja insuficiente para saldar a dívida poderá o fisco promover outras ações judiciais ou administrativas para liquidar totalmente do débito.

#### Capítulo V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Na transação com a Fazenda Pública Municipal, o particular poderá ser assistido por advogado.

Art. 20º Nos casos em que a Lei for omissa, serão observados os princípios e os dispositivos do Código de Processo Civil, além dos Códigos Tributários Nacional e Municipal.

Art. 21º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Freitas Linhares  
**Código Identificador:**737F6009

#### MUNICÍPIO DE GOIOXIM AVISO DE LICITAÇÃO PE 093 2022

##### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 172/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 093/2022.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de brinquedos para melhoria dos parquinhos das creches municipais.

Valor Máximo: R\$ 100.290,22

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 23 de novembro de 2022, até às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 07 de dezembro de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site:

<http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Dúvidas: Por e-mail: [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br) ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 23 de novembro de 2022.

**FLÁVIO BALDUINO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**8507D1AE

#### MUNICÍPIO DE GOIOXIM AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 094 2022

##### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 173/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 094/2022.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de cestas natalinas a serem oferecidas aos servidores municipais por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2022, bem como balas, pirulitos e caixas de bombom a serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino

Valor Máximo: R\$ 30.136,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 23 de novembro de 2022, até às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 08 de dezembro de 2022, na plataforma eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Local de Abertura/realização da sessão pública: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).  
Dúvidas: Por e-mail: [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br) ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 23 de novembro de 2022.

**FLÁVIO BALDUINO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**6E595A67

#### MUNICÍPIO DE GOIOXIM ERRATA DO DECRETO 41, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Cria e designa os membros da comissão organizadora do Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Goioxim/PR.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal.

#### DECRETA

**Art. 1º**Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, destinado ao Provimento de cargos do Quadro de Pessoal

Efetivo do Município de Goioxim, nos termos da legislação atinente a matéria e das normas estabelecidas em edital.

**Art. 2º** Ficam designados os membros a seguir mencionados, para compor a referida Comissão:

- I. Presidente – Andressa Lange – Assistente Social
- II. Membro – Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi – Auxiliar Administrativo
- III. Membro – Angela Fabiane Cagnine – Assistente Social

**Art. 3º** A Comissão Organizadora do Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referente ao Concurso Público.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim-PR, em 26 de setembro de 2022.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Freitas Linhares  
**Código Identificador:**69E9636D

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

#### COMPRAS E LICITAÇÕES 1º ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 234/2022

**OBJETO:** Aquisição de veículo do tipo VAN, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019, 933/2021, 254/2022 e 455/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, mais recursos próprios.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:

ALTERA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DO EDITAL) E ONDE CONSTAR NO EDITAL, ITEM 06 “DA GARANTIA”, SUBITEM 6.3, CONFORME SEGUE:

#### ONDE SE LÊ:

Durante vigência das garantias a empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá fornecer peças para reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

#### LEIA-SE:

Durante vigência das garantias a empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá fornecer peças para reposição de **acordo com o manual do fabricante.**

O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 234/2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de novembro de 2022.

**MARCELO CELESTRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Graziela Barbosa de Azevedo  
**Código Identificador:**82B1BD03

#### COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2022

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) com asfalto polímero, os quais serão utilizados para reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

**Data de Abertura:** às 14h30min do dia 06 de dezembro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br)

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 23 de novembro de 2022.

**MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Graziela Barbosa de Azevedo  
**Código Identificador:**698F0831

#### COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h30min. do dia 07/12/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h31min. às 08h59min do dia 07/12/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min. do dia 07/12/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de novembro de 2022.

**MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Graziela Barbosa de Azevedo  
**Código Identificador:**FC039A0C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 253/2022**

**Pregão Eletrônico nº 213/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.379.750/0001-19**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços, exclusivamente para mão-de-obra e veículo equipado com escada giratória ou equipamento hidráulico, que atenda a mesma demanda, para manutenção da Iluminação Pública da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total: R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais).**

**Prazo de Vigência:** O Contrato terá de vigência de 12 (doze) meses, **tendo início em 23 de novembro de 2022 e término em 22 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Data de Assinatura:** 23 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2022.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**92587A54

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA &**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2022**

**Dispensa de Licitação por Justificativa nº 092/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 20.290.311/0001-40**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizadas na revisão de 20.000 km do veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE, placa RHT4I74, frota 554, da Diretoria de Esporte e Lazer, deste município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total: R\$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **23 de fevereiro de 2023**.

**Data de Assinatura:** 23 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2022.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**61DF1358

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 010/2022**

**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2021,**  
**DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **E. C. TRINDADE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 07.184.094/0001-45**

**Objeto do contrato:** contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, pavimentação em pedra poliédrica, meio fio com sarjeta, galeria de águas pluviais (parte) e passeio com acessibilidade nas Ruas Nilza Barbosa Martins (parte), José Vergílio de Carvalho (parte), São Gerônimo (parte), Sigfried Peiter (parte), e Zenaide Mortari (parte), Jardim Citypar, sede do Município de Guaíra-PR.

**Objetivo do Termo de Supressão - Redução:** conforme memorando nº 2.305/2022 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de **R\$ 22.504,19 (vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais e dezenove centavos)**, que corresponde à **3,73% do valor original do contrato, que é de R\$ 602.746,30 (seiscentos e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**. O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 170/2022 e a presente Supressão será de **R\$ 608.236,76 (seiscentos e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2022.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**D10B9D59

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 536/2022**

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 213/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 213/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, exclusivamente para mão-de-obra e veículo equipado com escada giratória ou equipamento hidráulico, que atenda a mesma demanda, para manutenção da Iluminação Pública da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Guaíra, Paraná, sendo a empresa vencedora:

**GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 17.379.750/0001-19**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)**;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2022.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**F1E6B1A6**PROJUR****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 489/2021**

Orienta a dispensa das aulas em estabelecimentos municipais, em dias e horários de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2022.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 410/2022 de 11.11.2022;

Considerando Ofício Circular Conjunto nº 002/2022 – DEDUC/DPGE/SEED;

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:****Art 1º** Estabelecer os seguintes horários de funcionamento nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil:I – nos dias em que os jogos se realizarem às 13h00min nas Escolas não haverá aula apenas no período vespertino, mediante reposição por meio de planos de estudo conforme orientações posteriores. Nos CMEIs de período integral, os alunos serão dispensados às 12h00min.  
II – nos dias em que os jogos se realizarem às 16h00min nas Escolas e CMEIs os alunos serão dispensados às 15h00min, mediante reposição por meio de planos de estudo conforme orientações posteriores.**Art 2º** Os registros no LRCO deverão ser feitos pelos docentes da seguinte forma quando houver dispensa dos alunos:

I- Sem frequência;

II- Sem atendimento pedagógico.

III- Campo Observação: registrar Ofício Circular Conjunto nº 002/2022-DEDUC/DPGE/SEED, bem como número desta presente instrução.

**Art. 3º** Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 027/2021

**Publicado por:**Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**788402A7**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLÓRIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE****REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa que seria realizada no dia 23 de novembro de 2022 às 09:00h, foi redesignada, e agora será realizada no **DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09:00H**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no site <https://guaraci.pr.gov.br/>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net).

Guaraci, 23 de novembro de 2022.

**ADRIANO ALVES DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**F6349B25**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO N.º 115/2022**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas****DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

**25 – SECRETARIA DE SAÚDE****001 – Fundo Municipal de Saúde**

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 614..... R\$ 17.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Cód. 615..... R\$ 3.000,00

**25 – SECRETARIA DE SAÚDE****001 – Fundo Municipal de Saúde**

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 304..... R\$ 66.000,00

**25 – SECRETARIA DE SAÚDE****001 – Fundo Municipal de Saúde**

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.090 – PAB/SUS - NASF

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 346..... R\$ 61.500,00

**30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****002 – Departamento de Educação**

12 – Educação

0361 – Ensino Fundamental

0013 – Mais Educação

2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 529..... R\$ 37.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 184.500,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentaria e excesso de arrecadação:

**25 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**001 – Fundo Municipal de Saúde**

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.1.90.30 – Material de Consumo - Cód. 282..... R\$ 20.000,00

1.7.1.3.99.0.1.03.00 – Incentivo Financeiro – APS.... R\$ 127.500,00

1.7.1.1.52.0.1.00.00 – Cota-Parte do IPTU..... R\$ 37.000,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 184.500,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosicleide da Silva

**Código Identificador:**9205BF87

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**CAMARA MUNICIPAL  
LEI Nº 043/2022.**

**SÚMULA:-** "DETERMINA QUE OS PROPRIETÁRIOS DE CÃES DE RAÇAS NOTORIAMENTE VIOLENTAS E PERIGOSAS COLOQUEM O EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA CHAMADO "FOCINHEIRA" NOS ANIMAIS QUANDO TRANSITAREM EM PARQUES, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DE GUARAQUEÇABA"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, quando estiverem usando o equipamento de segurança conhecido como "focinheira".

Parágrafo Único - Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos físicos a pessoa; os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo porte e comportamento colocam em risco a segurança das pessoas.

**Art. 2º** - Serão colocadas placas de advertências nos locais públicos, onde ocorra grande circulação de pessoas, orientando os condutores de cães sobre a presente lei.

**Art. 3º** - Para o bem da segurança pública, fica autorizado o policiamento, nos parques ou vias públicas, a intervir, apreender ou acionando o setor competente do município, secretaria municipal de meio ambiente, para a apreensão dos animais de risco, que estiverem transitando sem a "focinheira".

**Art. 4º** - Ocorrendo a apreensão, a liberação somente ocorrerá mediante prova, por parte do proprietário, de que reúne as condições de segurança para a guarda do animal, como muros ou cercas de frestas estreitas no local da guarda, equipamento de segurança, como "focinheira" além de pagar multa equivalente a 200 UFIR's.

**Art. 5º** - O animal apreendido que não for liberado no prazo de 10 (dez) dias será considerado de propriedade do Município, e assim ter o destino que seja mais conveniente à sociedade, podendo inclusive ser doado a entidades protetoras ou de pesquisa.

**Art. 6º** - Na reincidência, a multa será dobrada, e ocorrendo uma terceira apreensão de animal do mesmo proprietário, o cão apreendido

será considerado abandonado para todos os efeitos e a multa será triplicada, independentemente de outras penalidades e cominações legais que possam ocorrer.

**Art. 7º** - A aplicação da presente Lei, não desobriga do cumprimento das demais normas em vigor, principalmente as constantes da Lei Orgânica do Município e leis estaduais e federais em vigência;

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da presente lei, apresentará a regulamentação para a sua efetiva aplicabilidade.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 23 de novembro de 2022.

**OSEIAS INACIO**

Presidente

**Publicado por:**

Aldinei Soares dos Santos

**Código Identificador:**4F901CD0

**CAMARA MUNICIPAL  
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2022**

**SÚMULA:** "Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. OSEIAS INACIO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e art. 114, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 004/2022, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 02/08/2022 sob protocolo nº 4567/2022.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** PROMULGAR a Lei nº 043/2022 oriunda do projeto de Lei nº 004/2022, de autoria do Vereador Sr. GUSTAVO OLIVEIRA XAVIER, do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 23 de novembro de 2022.

**OSEIAS INACIO**

Presidente

**Publicado por:**

Aldinei Soares dos Santos

**Código Identificador:**4A32800C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº162/2022 ORIGEM: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº57/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº162/2022

**Origem:**Pregão eletrônico nº57/2022

**Compromitente:** MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA

**CNPJ:** 26.626.773/0001-71

**Compromissada:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

**OBJETO** Aquisição de exames laboratoriais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

Valor Global R\$ 57.591,28 (cinquenta sete mil, quinhentos e noventa um reais, vinte e oito centavos)

vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

23 de novembro de 2022.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Ferreira dos Santos

**Código Identificador:** 03D89D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 779/2022 “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO  
DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO Nº 779/2022**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 990/2022 – Protocolo nº 6705/22;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado o contrato de trabalho pelo período de 12 (doze) meses do servidor aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, homologado pelo Edital nº 016/2021 e nomeado pela Portaria nº 247/2021, a contar do término do contrato, conforme relacionados abaixo:

**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	CPF	Classificação
222	ALESSANDRO LEOPOLDINO	045.448.899-22	1º

**Artigo 2º** - O prazo da contratação/prorrogação do contrato será de 27/11/2022 a 26/11/2023.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.  
Anotar-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2022.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anilda Amorim Ferreira

**Código Identificador:** A32F6AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 780/2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 02 - Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito**

**Unidade : 01 - Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito**

**Funcional : 04.122.0002.2300 Func.Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito**

9 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Mat.Permanente R\$ 7.000,00

**Total R\$ 7.000,00**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), cfe abaixo especificado:

**Órgão : 02 - Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito**

**Unidade : 01 - Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito**

**Funcional : 04.122.0002.2300 Func.Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito**

5 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R\$ 7.000,00

**Total R\$ 7.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2022.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anilda Amorim Ferreira

**Código Identificador:** E8C5AA8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 781/2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 11 - Secretaria Munic.de Ação Social**

**Unidade : 01 - Secretaria Munic.de Ação Social**

**Funcional : 08.243.0007.2357 Ações do Progr.Bolsa Família e Cad.Único**

**211 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R\$ 6.000,00**

**Funcional : 08.244.0007.2354 Func.Secret.Mun.Ação Social As.Família**

**250 3.3.90.14.00.00 1000 Diárias - Pessoal Civil R\$ 5.800,00**

**Total R\$ 11.800,00**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais), cfe abaixo especificado:

**Órgão : 11 - Secretaria Munic.de Ação Social**

**Unidade : 01 - Secretaria Munic.de Ação Social**

**Funcional : 15.451.0007.1106 Exec.Ativ.C.Refer.Assist.Social-CRAS**

**272 3.3.90.32.00.00 1000 Material,Bem Serv.p/Distr.Gratuita R\$ 11.800,00**

**Total R\$ 11.800,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2022

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anilda Amorim Ferreira

**Código Identificador:26202654**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMDCA  
SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA  
CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE  
GUARAQUEÇABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,  
ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.069/90, NA LEI  
MUNIC**

**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMDCA**

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente do município de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 686/2018 de 29 de agosto de 2018, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Resolve pela convocação da Srª. Rogéria de Sousa Pinto, portadora do inscrito no CPF 545.027.569-20, para compor o

Conselho Tutelar do Município de Guaraqueçaba-PR, na Gestão 2020/2024.

Artigo – 2º Esta convocação é para substituição dos Conselheiros Patricia Costa Ribeiro; Tales Firmo da Silva; Bruna Barbosa Colombes de Oliveira e Joanil Gonçalves Martins, para o período de gozo de férias nos meses de dezembro de 2022 e janeiro, fevereiro e março de 2023, sendo um mês de cada conselheiro.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2022.

**JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO**

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescentes

**Publicado por:**

Anilda Amorim Ferreira

**Código Identificador:DBD6A284**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 782/2022. ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS  
ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM  
RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE  
FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA CATAR 2022, NA  
FORMA QUE MENCIONA.**

**DECRETO nº 782/2022.**

ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA CATAR 2022, NA FORMA QUE MENCIONA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a realização da Copa do Mundo FIFA, a realizar-se no Catar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, evento esportivo de repercussão mundial e de alta estima pela população brasileira;

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias uteis, com jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais será na forma disposta neste artigo.

Inciso I. Das 8h às 14h, quando a partida iniciar às 16h.

Inciso II. Das 8h às 11h, quando a partida iniciar às 12h.

Inciso III. Das 8h às 12h, quando a partida iniciar às 13h.

Parágrafo Único. Os secretários deverão organizar as ações e prestações dos serviços públicos a fim de não causar prejuízos à População, neste sentido caso entendam necessário para o bom cumprimento dos serviços e atribuições poderão estender o expediente os horários em outros dias, adotando como data limite para reposição o dia 31 de março de 2023, quando for o caso.

Art. 2º Os Secretários Municipais responsáveis pelos serviços considerados essenciais deverão organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para cumprimento das atividades de forma a não causar a paralização ou interrupção dos serviços.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2022.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anilda Amorim Ferreira

**Código Identificador:08FBE9A7**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
PROCESSO PE 45/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
PROCESSO**

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 54/2022 dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

I.Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº018/2021 de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Presencial nº54/2022

Tem como Objeto **Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Materiais (Botas, Bonés, Camiseta, Carrinho De Mão) Para O Programa Estrela Do Mar E Epi E Uniformes Aos Servidores Da Coleta De Lixo Orgânico E Operacionais, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Obras E Transportes E Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável** á empresa como segue:

Proponente	CNPJ	Valor
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI LOTE 01	19.611.064/0001-57	R\$ 30.848,80
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI LOTE 02	08.871.231/0001-82	R\$ 9.194,00
SCLAN MALHAS LTDA EPP LOTE 03	32.468.738/0001-74	R\$ 16.083,00
GLADYS HAYDEE SALICE ME LOTE 04	11.265.795/0001-86	R\$ 8.998,80
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA LOTE 05	39.905.061/000133	R\$ 14.382,40

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 79.507,00 (setenta e nove mil, quinhentos e sete reais .)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2022.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita Municipal

**JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jaqueline Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:8AA25504**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 783/2022 SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A  
CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO  
MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO Nº 783/2022**

Súmula: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraqueçaba/Pr. (senhor Joel Agostinho dos Santos), no uso de suas atribuições legais, resolvem:

DECRETA:

**Art. 1º** - Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as Diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Guaraqueçaba/Pr., no dia 07 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - O evento terá como tema central: “**Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempos de Pandemia de COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de Políticas de Proteção Integral, com respeito à diversidade**”.

**Art. 4º** - O Município durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA/PR.

**Art. 5º** - Para a organização do evento poderão ser criados grupos de trabalhos, denominados de Comissões.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, 23 de novembro de 2022.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anilda Amorim Ferreira  
**Código Identificador:6F01E272**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DISPENSA 43/2022**

**Despacho**

**Processo:** Dispensa 43/2022

**Objeto:** Contratação de Empresa para Transporte Marítimo, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 02 meses, no valor global de R\$ 10.666,64 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e quatro centavos) Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA – ME, CNPJ 11.265.795/0001-86, com o objeto: Contratação de Empresa para Transporte Marítimo, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer.

**Publique-se no prazo da lei.**

Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2022.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Sundadozo Teresa  
**Código Identificador:9BFD4F38**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 43/2022**

**Termo de Homologação  
De Procedimento**

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 43/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR. No uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 43/2022, que tem por objeto: Contratação de Empresa para Transporte Marítimo, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 02 meses, no valor global de R\$ 10.666,64 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e quatro centavos)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2022.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Sundadozo Teresa  
Código Identificador:76CD52F4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 43/2022

### CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

**Processo:** Dispensa de Licitação 43/2022

**Objetivo:** Contratação de Empresa para Transporte Marítimo, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 02 meses, no valor global de R\$ 10.666,64 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e quatro centavos)

#### Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso II.

Com o objeto Contratação de Empresa para Transporte Marítimo, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer.

No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2022.

Departamento de Licitação e Compras  
**JEFFERSON SUNDADOZO TERESA**

**Publicado por:**

Jefferson Sundadozo Teresa  
Código Identificador:D6914C44

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 43/2022

**Processo Dispensa Licitação 43/2022**

Gabinete do Prefeita

**Assunto:** Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa razão Social: GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA – ME, CNPJ 11.265.795/0001-86, com o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 43/2022, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 23 de novembro de 2022.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Sundadozo Teresa  
Código Identificador:9492687A

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA

Portaria n.º 10, de 23 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos dias úteis que houverem jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a copa do mundo de 2022, o horário de expediente da Câmara Municipal será realizado da seguinte forma:

I – quando o jogo acontecer entre 7 e 12h, o expediente será realizado no período vespertino;

II – quando o jogo acontecer entre 13 e 17h, o expediente será realizado no período matutino;

III – quando o jogo acontecer na segunda-feira entre 13 e 17h, o expediente será definido pelo Presidente da Mesa Diretora, em razão das sessões ordinárias acontecerem às 18h30.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**ROTILO ANTUNES DE CHAVES,**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

José Carlos Cardoso  
Código Identificador:0B40456D

## RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO

**RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.**

**85.548-000 Honório Serpa Paraná**

E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

**CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ 95585444/0001-42	
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	Cidade: HONÓRIO SERPA	Estado: PARANÁ	
Contratada (a): LUCIANA DO NASCIMENTO GUILHERMINO		UF: PARANÁ	
CPF: 013.006.684-23 RG: 16.012.827-5			
Endereço: ASSESTAMENTO VITÓRIA DA UNIÃO	Cidade: HONÓRIO SERPA	Estado: PARANÁ	

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de **CONTRATANTE** e a segunda de **EMPREGADA**, com as cláusulas e seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A EMPREGADA exercerá o Emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com jornada semanal de 40:00 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital n.º 01/2022 de 20 de Maio de 2022 e Edital de Convocação n.º 12/2022 de 01 de Novembro

de 2022, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A EMPREGADA trabalhará 08 (oito) horas por dia, ou seja 40 horas semanais, em horários flexíveis conforme edital 01/2022 devendo cumprir coma as exigências descritas neste edital, podendo modifica-lo sempre que for necessário.

**CLÁUSULA QUARTA:** Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R\$ 1.609,92 ( mil seiscentos e seis reais, e noventa e dois centavos), mais insalubridade, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

**CLÁUSULA QUINTA:** O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

**CLÁUSULA SEXTA:** A EMPREGADA trabalhará no Departamento da Saúde deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento de Saúde Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa. **CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação

das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA NONA:** Este Contrato entra em vigor na data de 21/11/2022, vencendo-se em 04/01/2023, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

**Honório Serpa, 21 de Novembro de 2022**

Empregador  
**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**LUCIANA DO NASCIMENTO GUILHERMINO**  
Empregada

**EDERSON LUIZ DOS SANTOS**  
Diretor Departamento De Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ederson Luiz dos Santos  
**Código Identificador:**90B3972F

## RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CHAMAMENTO

**EDITAL N.º 88/2022 de 23 de novembro de 2022.**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE

**Art. 1.º** Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal**

nº **01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

### Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Candidato (a)	RG
15º	Rene Costella	7.732.705-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 23 de novembro de 2022.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Luiz dos Santos  
**Código Identificador:**5F8B6FAA

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022**

**INTERESSADO:** Poder Executivo Municipal

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de reforma na UBS 24 hr, de acordo com proposta aprovada nº 08823.0370001/21-001.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 286.805,90 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinco reais e noventa centavos).

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes):** 09/12/2022 às 08:45 horas

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09/12/2022 às 08:45 horas

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Município de Iguaçu, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP.: 86.750-000 - Iguaçu/PR.

### - OBJETO E QUANTIDADE DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a Execução, na modalidade EMPREITADA GLOBAL, para contratação de empresa para execução de reforma na UBS 24 hr, de acordo com proposta aprovada nº 08823.0370001/21-001.

O referido edital e seus anexos podem ser retirados no site [www.iguacu.pr.gov.br](http://www.iguacu.pr.gov.br)

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**A279B7DB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 190/2022

**PORTARIA N.º 190/2022**

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

## RESOLVE

**Art. 1.º** - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
76/2	ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2021/2022	30	01/12/2022 Á 30/12/2022

**Art. 2.º** - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2022.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**CE827537

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1544/2022

#### CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei n.º. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

## RESOLVE:

**I** – Conceder, a partir de 22 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022, 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.403.104-8-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 088.874.049-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através das Portarias n.º. 140/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Finanças e Compras.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2022.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1D2DOCB4

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 23 de Novembro de 2022, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia **05 de dezembro de 2022, as 09:00 horas.**

Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 075/2022, do tipo “menor preço por item”, para A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E AFINS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

**MOTIVO DA PRORROGAÇÃO:** Alteração da descrição do Item 01 do Edital.

**LOCAL DA ABERTURA:** O edital poderá ser obtido através do site <http://www.ipora.pr.gov.br> (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei n.º 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 118/2012 e Lei Municipal n.º 407/2009.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.ipora.pr.gov.br](http://www.ipora.pr.gov.br).

Iporã/PR, 22 de Novembro de 2022.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
**Código Identificador:**68EFF67A

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº116/2022 PMI- PROCESSO 250/2022

#### SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

#### Ao Senhor Prefeito:

Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de ativação de linhas telefônicas, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr.

#### Objeto

Contratação da empresa **SIGNALLINK INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.677.129/0001-64, no valor de R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais), para prestação de serviços de ativação de linhas telefônicas, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	4	UND	ATIVACAO DA LINHA	R\$ 25,00	R\$ 100,00

2	4	UND	MENSALIDADE DA LINHA	R\$ 25,00	R\$ 100,00
3	1	UND	PLANO P/ CHAMADAS	R\$ 275,00	R\$ 275,00
4	12	UND	ATIVACAO SIMULTANEAS EXTRAS	R\$ 12,50	R\$ 150,00
5	12	UND	MENSALIDADE SILMULTANEAS EXTRAS	R\$ 12,50	R\$ 150,00
			TOTAL PRIMEIRO MÊS		R\$ 775,00
			SEGUNDO MÊS EM DIANTE		R\$ 525,00

**2. Justificativa**

Justifica tal aquisição uma vez que os serviços de ativação de linhas telefônicas será destinado à atender as necessidades da Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr.

Deve ficar claro que para os serviços de ativação de linhas telefônicas, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

**3. Condições de pagamento**

A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretaria de Finanças.

**4. Orçamento**

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

**5. Valor**

O valor total do presente objeto é de R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais) em serviços de ativação de linhas telefônicas.

Iporã/PR, 17 de novembro de 2022

**RENAN GUSTAVO BORGES**

Secretário Municipal De Administração Pública, Segurança E Desenvolvimento

**Publicado por:**

Rosane Silva dos Santos

**Código Identificador:**E3DC5349

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1545/2022**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, SANDRA MARIA BENITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

*Protocolo Servidor e-089/2022;*

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SANDRA MARIA BENITES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.709.323-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.887.869-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 26/01/2021 à 25/01/2022 a contar de 04/01/2023 à 18/01/2023.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva dos Santos

**Código Identificador:**CCF532F7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1546/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

*Protocolo Servidor e-097/2022;*

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **TARCISIO GRAZIANE TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **MOTORISTA DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA**, nomeado através da Portaria nº. 867/2014 de 07 de novembro de 2014, exercendo o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVICOS DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 40 (quarenta) dias, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2020 à 09/11/2021, a contar de 26/12/2022 à 04/01/2023, 24 (vinte e quatro) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2021 à 09/11/2022, a contar de 05/01/2023 à 28/01/2023 e mais 06 (seis) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2022 à 09/11/2023, a contar de 30/01/2023 à 04/02/2023.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva dos Santos

**Código Identificador:**6218CB43

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1547/2022**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **INÊZ BRIZZI**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 01/03/2021, a contar de 08/12/2022 à 22/12/2022.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
**Código Identificador:**EEC6CE96

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1548/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

*Protocolo Servidor e-102/2022;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **GILMAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.285.644 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 238.521.949-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2020 à 19/02/2021, a contar de 26/12/2022 à 09/01/2023.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
**Código Identificador:**D449FE6A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1549/2022**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

*Protocolo Servidor e-058/2022;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.635.904-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 061.184.059-64, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO EM RAIÓ-X**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 24/07/2018 à 23/01/2019, a contar de 03/11/2022 à 22/11/2022.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2022.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1EEE2351

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1550/2022**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

*Protocolo Servidor e-090/2022;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.635.904-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 061.184.059-64, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO EM RAIÓ-X**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 09 (nove) dias referente ao período aquisitivo de 24/01/2019 à 23/07/2019, a contar de 24/11/2022 à 02/12/2022.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
**Código Identificador:**4A416D78

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1551/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DAVID DUARTE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 22 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022, 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidor **DAVID DUARTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.059.445-6 - SESPAP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 139.078.999-38, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, nomeado através da Portaria nº. 1346/2022 de 03 de outubro de 2022, lotado na Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2022.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva dos Santos

**Código Identificador:**0CA6FCA3**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 177/2022****RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-  
CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** - Prefeito Municipal de Iporã- PR no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 1389/2015 de 22 de maio de 2015 em seu Art. 9º Incisos I e II e Parágrafo Único, tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente - CMDCA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros do CMDCA, na área governamental, indicados pelo poder Executivo Municipal e na área não governamental eleitos na conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**ÁREA GOVERNAMENTAL:****Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação****Titular:** Eliane Maria Bortoletto Poli**Suplente:** Marcelino Moises de Souza**Titular:** Ana Lúcia Muller Silveira Graciano**Suplente:** Débora Reina dos Anjos**Titular:** Cintia Siquerolo Oseleri**Suplente:** Elenilda dos Santos Moraes**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura****Titular:** Jéssica Weber Pereira Morinho**Suplente:** Sara Bonamim Vaz de Campos**Rede de proteção a criança e adolescente****Titular:** Elisângela Martins Torino**Suplente:** Shirlane Martins Modesto**ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:****Representante da rede ICM de Educação****Titular:** Iziane Nathiely Silva Paulino Pontel**Suplente:** Eliana Vasques Cassemiro**Representantes da associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE****Titular:** Milena Valentim**Suplente:** Danieli Kely Oliveira dos Santos**Representantes do Santuário Diocesano Santo Antônio de Iporã****Titular:** Jamile Darab**Suplente:** Iraci Maria Oliveira

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada suas disposições em contrário, em especial o Decreto 029/2022 de 18 de fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva dos Santos

**Código Identificador:**D84E3E7F**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 178/2022****DIVULGA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL, EM VIRTUDE DOS JOGOS DA  
SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA  
DO MUNDO FIFA DE 2022, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES**, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **DECRETA:**

**Art. 1º** Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal dar-se-á da seguinte forma:

I – no dia 24 de novembro de 2022, de 08h às 12h – de 13h às 15:30h;

II – no dia 28 de novembro de 2022, de 08h às 12h;

III – no dia 02 de dezembro de 2022, de 08h às 12h – de 13h às 15:30h;

**Art. 2º** A reposição das 07 (sete) horas não trabalhadas ficará a critério da chefia imediata de cada Secretaria.

**Art. 3º** O disposto no art. 1º não interferirá nos serviços essenciais aos cidadãos, ainda que esse decreto não interfere nos horários fixados no decreto nº173/2022 de 10 de novembro de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva dos Santos

**Código Identificador:**2A1274B9**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1552/2022****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DENICE  
GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I – Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.588-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.331.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022 a contar de 15/12/2022 a 29/12/2022.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
**Código Identificador:**7AD4C822

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1553/2022**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A  
SERVIDORA EDILENE CRISTINA DA SILVA  
OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

*o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*  
*o protocolo servidor e-080/2022;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 11 de novembro de 2022 a Servidora **EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.299.484-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.265.329-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 425/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença do período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2021, Licença Especial de 40 (quarenta) dias, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

**II** – O período remanescente de 50 (cinquenta) dias, será concedido em um período oportuno.

**III** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2022.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8FF84E5E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 176/2022**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO  
PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS  
APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022-  
PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº070/2022, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, tecidos e afins, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
C ROCHA – SISTEMAS E PRODUTOS DE PAPELARIA	R\$ 104.284,57

SCHMITT & LANGARO LTDA - ME

R\$ 97.888,62

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 23 de Novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
**Código Identificador:**028F7CDE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA**

**PREGÃO PRESENCIAL: 066/2022-PMI**

**PROCESSO: 208/2022-PMI**

**OBJETO:** Aquisição futuras e parceladas de Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Arla, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal – Município de Iporã/Pr, pelo período de 12 (doze) meses:

A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que foi cancelada a licitação no Objeto do Processo Licitatório n.º 208/2022, Pregão Eletrônico 066/2022.

Iporã-Pr., 23 Novembro de 2022

**GILBERTO MARCIAK**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
**Código Identificador:**31495EEC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022, REFERENTE**  
**AO TERMO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022**

**OBJETO:** aquisição futuras e parceladas de Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Arla, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal – Município de Iporã/Pr.

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Iporã/PR, à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2.677, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sérgio Luiz Borges, brasileiro, casado, RG nº 6.391.951-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 493.019.779-15, podendo ser encontrado no mesmo endereço acima, CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, devidamente inscrito no CPCNPJ: sob o nº 02.037.327/0004-06, com sede na Av. Presidente Castelo Branco nº 1656, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente **Termo de Rescisão do Contrato**, decorrente do **Processo de Licitação nº. 208/2022, - Termo de Pregão Presencial nº 06/2022**, para fins de atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou aquisição futuras e parceladas de Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Arla, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal – Município de Iporã/Pr, rescindirem o presente contrato de forma **AMIGÁVEL**, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Será assegurado a **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores relativos a aquisição futuras e parceladas de Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Arla, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal – Município de Iporã/Pr, excetuadas



glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Verificada a conveniência para a Contratante MUNICÍPIO DE IPORÃ, e a inexistência de prejuízo às partes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1.** A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo de Licitação nº. 208/2022, - Termo de Pregão Presencial nº 066/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**3.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

**4.1.** As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Iporã-Pr, 21 de Novembro 2.022.

**MUNICÍPIO DE IPORÃ**

**CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA**

TESTEMUNHA

**Publicado por:**

Rosane Silva dos Santos

**Código Identificador:**72A9C98B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, objeto do Processo Administrativo nº 132/2022, visando a “Contratação de empresa especializada em locação de software integrado para gestão pública, para fornecimento de licenças de uso (locação), implantação, incluindo treinamento, serviços de manutenção e suporte técnico, para cumprimento do Decreto Federal 10.540/2020, para importação dos dados juntamente com o banco de dados do Executivo, para realizar as especificações do SIAFIC, destinados às entidades do Legislativo Municipal - Câmara Municipal de Itambaracá e da Autarquia de Água e Esgoto – Samae”, da empresa **SÉRGIO RICARDO BORRI-EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.773.246/0001-45, com sede na Avenida Paraná, nº 131 - Sala 01, CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, CEP: 86.690-000, e-mail: [comercia@elitecolorado.com.br](mailto:comercia@elitecolorado.com.br), representada pelo Sr. Sergio Ricardo Borri, residente e domiciliado na cidade de Colorado, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 23 de novembro de 2022

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eliete Caetano Domingues

**Código Identificador:**DB5FC4F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022**

**Processo Adm: Nº 129/2022**

**Objeto:** Registro de Preços para Prestação de Serviços de Execução de furos de Sondagem à precursão, tipo SPT-T, até material impenetrável ou no limite de 15 metros de profundidade, e conforme as precisões contidas nas normas NBR- 8036 e NBR-6484 da ABNT, e ensaio de percolação de solo seguindo todos os parâmetros previstos na NBR 13969:1997, para atender a demanda da Secretaria de Obras deste Município.

Empresa vencedora valor total: R\$ 72.911,00 (setenta e dois mil e novecentos e onze reais): **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:34.927.925/0001-02** com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 72.911,00 (setenta e dois mil e novecentos e onze reais).

ITAMBARACÁ - PR, 23 de novembro de 2022

**ARIOVALDO MARTINS**

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Ariovaldo Martins

**Código Identificador:**6E5C5B48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2022; Proc. Administrativo: nº 131/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. EMPRESAS VENCEDORAS: R\$ 27.097,00 (vinte e sete mil e noventa e sete reais): **PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI – ME, CNPJ: 25.325.301/0001-16** com o lote: 1 no valor total de R\$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais). **P.C.PANIZO DE BRITO E CIA LTDA, CNPJ: 10.981.500/0001-05** com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 21.717,00 (vinte e um mil e setecentos e dezessete reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 23 de novembro de 2022.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Ariovaldo Martins

**Código Identificador:**4A511673

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA 388/2022**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A inciso II do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Secretário de Esportes e Lazer, o Senhor CLAYTON RODRIGO HENRIQUE, passando a receber símbolo CC.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**A03D3A61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA 389/2022**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A inciso II, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, o Senhor BRUNO HENRIQUE DA SILVA, passando a receber símbolo CC.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**D3032284

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022**  
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
nº 062/2022

Processo Administrativo nº 109/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa-C, para atender a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.

**CONTRATADO:** Kapa Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.344.459/0001-05, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Av. Rui Barbosa, nº 15, CEP 19.800-001.

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 429.100,00** (quatrocentos e vinte e nove mil e cem reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/11/2023)

**FORO:**COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 227/2022 está disponível no site [www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes](http://www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes), conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 23 de novembro de 2022.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Silvestrini Tostes  
**Código Identificador:**10FE0752

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**DECRETO 002.2022**

**Decreto nº 2/2022 de 21/11/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de ITAMBE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 25/11/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.001.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL  
01.001.01.032.0001.2.001. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

**Total Suplementação: 5.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.001.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL  
01.001.01.032.0001.2.001. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Total Redução: 5.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambé, 21 de novembro de 2022.

**LUCI DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Sonia Saade Youssef Said  
**Código Identificador:**78E7AC68

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**DECRETO 003.2022**

**Decreto nº 3/2022 de 23/11/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de ITAMBE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 25/11/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 01.001.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL  
 01.001.01.032.0001.2.001. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 4 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

**Total Suplementação: 7.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 01.001.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL  
 01.001.01.032.0001.2.001. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 8 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00 **Total Redução: 7.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBE, aos 23 de novembro de 2022.

**LUCI DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
 Sonia Saade Youssef Said  
**Código Identificador:**5213F9C4

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 094/2022 – ID/TCE: 42474**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
 CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** V. J. PERIN & CIA. LTDA  
 CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (variados) e produtos de hortifrutí, mediante entrega de forma parcelada, em atendimento do Programa PNAE e manutenção das Unidades Administrativas Escolares desta Municipalidade.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 218.215,90 (duzentos e dezoito mil, duzentos e quinze reais e noventa centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial N° 35/2022.

Poder Executivo Municipal  
 Gabinete do Prefeito, aos 23/11/2022.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Flavia Vicenzi  
**Código Identificador:**0C3C3582

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 095/2022 – ID/TCE: 42475**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
 CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** GALERA DA CESTA BASICA LTDA  
 CNPJ N.º 45.693.344/0001-61

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (variados) e produtos de hortifrutí, mediante entrega de forma parcelada, em atendimento do Programa PNAE e manutenção das Unidades Administrativas Escolares desta Municipalidade.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial N° 35/2022.

Poder Executivo Municipal  
 Gabinete do Prefeito, aos 23/11/2022.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Flavia Vicenzi  
**Código Identificador:**08B767E6

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 096/2022 – ID/TCE: 42476**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
 CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** MAQUEA & MAQUEA LTDA  
 CNPJ N.º 01.046.618/0001-55

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (variados) e produtos de hortifrutí, mediante entrega de forma parcelada, em atendimento do Programa PNAE e manutenção das Unidades Administrativas Escolares desta Municipalidade.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 16.190,00 (dezesseis mil cento e noventa).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial N° 35/2022.

Poder Executivo Municipal  
 Gabinete do Prefeito, aos 23/11/2022.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Flavia Vicenzi  
**Código Identificador:**D19F2A19

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2022  
 REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2022  
 PROCESSO N° 089/2022**

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 30/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 36/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **“aquisição de Uniformes**

**Escolares (verão) para os alunos da Rede Municipal de Ensino** em favor da empresa PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 11.420.136/0001-77, no valor global de R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de novembro de 2022.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flavia Vicenzi

**Código Identificador:**92F72DC1

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)**

**CONTRATO Nº 064/2022 – ID/TCE: 42444**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** E. J. R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CNPJ N.º 31.689.510/0001-41

**OBJETO:** Através do presente Termo Aditivo, as partes promovem a reprogramação com a redução de meta física da planilha orçamentária no valor de R\$ 1.137,90 (um mil e cento e trinta e sete reais e noventa centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 261.142,40 (duzentos e sessenta e um mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 06/2022.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 23/11/2022.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luís Cezar Contreras

**Código Identificador:**5BD11CEF

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 171/2022**

Súmula: Nomeia componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio novembro de 2022 a novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Itambé/Paraná, para o biênio novembro de 2022 a novembro de 2024.

#### **Representantes do Poder Público Municipal**

Departamento de Assistência Social: **Thais Vergilina Iori dos Santos – Titular**

Departamento de Finanças: **Rosane de Assis Contreras – Suplente**

Departamento de Assistência Social: **Rosana Gomes Reis - Titular e Anna Lucia Vieira Bianchessi - Suplente**

Departamento de Cultura: **Ducimara Moresqui de Melo e Decol – Titular e Eni Castaldelli da Silva - Suplente**

Departamento de Educação: **Benedita Machado - Titular e Vanessa da Silva Coneglian Miotti – Suplente**

Departamento de Saúde: **Cristiane Aquino de Souza - Titular e Marcia Regina Inácio de Brito - Suplente**

#### **Representantes de Entidades Não Governamentais**

Projeto Esperança: **Marta Pereira - Titular e**

**Maria Madalena dos Santos Vieira - Suplente**

Pastoral da Criança: **Solange Ferreira da Silva – Titular e Geni Iori Luckesi - Suplente**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Itambé  
**Valeria da Silva Coneglian Vitorino - Titular e Nádia Cristina Arf - Suplente**

APMF da Escola Municipal Professor Domingos Laudénir Vitorino – E.F.

**Sílvia Maria Amâncio Maciel – Titular e**

**Cássia Dilecta do Prado – Suplente**

APMF da Escola Estadual Professor Giampero Monacci:

**Francinilda Franco dos Reis – Titular e**

**Ivone Messias – Suplente**

Art. 2º Fica eleita a mesa diretora: Solange Ferreira da Silva como presidente, Rosana Gomes Reis como vice presidente e Valdirene Aparecida Scodro Peixoto (assistente social do Órgão Gestor do Departamento municipal de Assistência Social) como secretária executiva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de novembro de 2022.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

**Código Identificador:**6A4483B9

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

#### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2102/2022**

LEI Nº 2102/2022

DATA: 23.11.2022

SÚMULA: Autoriza Poder Executivo a outorgar a Concessão Administrativa Temporária de Uso de Bem Público – Barracão Industrial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 14 e §1º, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, a empresas privadas, a Concessão Onerosa do bem público abaixo descrito:

“01 (um) Barracão industrial de 500 m2 (quinhentos metros quadrados), em alvenaria com paredes de tijolo a vista, piso polido, cobertura com estrutura e esquadrias metálicas, e mais área para carga, descarga e estacionamento, localizado no Lote 134 D da Gleba Entre Rios, 2ª Parte, Seção “C”, Matrícula nº 21.362, registrada no 2º Ofício de Registros de Pato Branco, nº predial 2.808, ao lado da estrada vicinal, calçamento sentido linha Azeredo, de propriedade do Município”.

§ 1º. A concessão de que trata o *caput* deste artigo será feita a título oneroso e realizada mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, tendo por critério de julgamento a maior oferta e maior número de empregos.

§ 2º. A finalidade da concessão do espaço público referente ao barracão industrial será exclusivamente para exploração industrial de “Facção de peças de Vestuário”, conforme deverá estar informado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa, sendo que a mesma terá um prazo de até 90(noventa) dias, a contar da data de aprovação desta Lei para iniciar as atividades.

§ 3º. O ônus que caberá ao concessionário deverá constar, obrigatoriamente, no edital de licitação da concorrência pública.

Art. 2º. Os requisitos para exploração do bem público serão dispostos no edital de licitação próprio, na forma que a lei dispuser.

Art. 3º. A exploração do uso do bem público ficará sujeita à legislação e fiscalização do Poder Público Municipal, podendo o Poder Público intervir na concessão a qualquer momento com o fim de assegurar a adequada prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente.

Art. 4º. Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, o bem público retorna ao Patrimônio Público, em sua integralidade.

Art. 5º. A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, podendo ser renovada por iguais períodos, mediante acordo entre as partes.

**Parágrafo Único** – A empresa deverá comunicar ao Município, por escrito, sua intenção em renovar o prazo de concessão, 30 (trinta) dias antes do fim do prazo previsto no contrato.

Art. 6º - A Concessão de direito de Uso, outorgado à empresa nos termos dos artigos anteriores, obriga a beneficiária aos encargos a seguir:

- a) manter, zelar e proceder aos reparos necessários para que o imóvel não seja danificado;
- b) obedecer às normas de zoneamento, urbanização, licença ambiental, limpeza e conservação de imóvel;
- c) atender as normas da saúde pública, vigilância sanitária e destino correto do lixo e derivados oriundos dos serviços da empresa;
- d) suportar as despesas com água, luz, e outros pertinentes ao uso e destinação do imóvel;
- e) contratar seguro dos bens descritos no Artigo 1º, com cláusula beneficiária em favor do Município de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná;
- f) não fazer qualquer tipo de cessão, alienação, venda ou locação do bem, a título gratuito ou oneroso, a pessoa física ou jurídica, ou ainda a ente despersonalizado;
- g) permitir o ingresso de pessoas indicadas pelo Município, a qualquer tempo, para fins de fiscalização das condições do imóvel e das atividades desenvolvidas;
- h) recolher, em dia, os tributos próprios da atividade empresarial desenvolvida, sejam eles federais, estaduais ou municipais, bem como os encargos trabalhistas respectivos;
- i) não contratar menores de 14 anos para exercer atividade laboral, salvo na condição de aprendiz e de acordo com as formalidades legais;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros por conta de suas atividades ou atos de seus prepostos ou funcionários;
- k) manter em seu quadro funcional no mínimo de 20 (vinte) funcionários diretos, devidamente registrados.

Art. 7º. As melhorias realizadas no imóvel que se fizerem necessárias para o desenvolvimento das atividades da empresa deverão ser autorizadas previamente pelo Município e as mesmas serão incorporadas ao imóvel, sendo que, poderão ser indenizados, mediante avaliação previa isso somente no final do prazo pactuado da concessão de uso. Caso haja rescisão antecipada, por motivo causado pelo permissionário não lhe cabe qualquer direito a indenização.

Art. 8º. Toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal que venha a recair pelo uso do bem dado em concessão, será de inteira responsabilidade da empresa. Caberá a empresa arcar com todas as despesas feitas com o uso do bem cedido em concessão, não cabendo ao Município ressarcir quaisquer gastos ou despesas, venha a que título vier.

Art. 9º. Expirado o tempo de vigência da concessão, a empresa deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que receberam independente de interposição judicial ou extrajudicial.

Art. 10º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Município, sem prévia comunicação, caso a empresa, desvie o bem da finalidade prevista e, ainda, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão pura e simples.

**Parágrafo Único:** Caso a empresa não tenha mais interesse na utilização do imóvel cedido, esta não poderá repassar o mesmo para terceiros sendo que terá de rescindir o contrato de concessão de uso, e devolver o bem ao município.

Art. 11º. A concessão de que trata esta lei será regida, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 12º. Fica terminantemente proibida a transferência a terceiros de quaisquer dos direitos e obrigações firmados no contrato.

Art. 13º. Caberá ao Poder Executivo, se for o caso, editar Decreto para regulamentar o uso adequado do bem público.

Art. 14º. Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias de novembro de 2022.

**VILMAR SCHMOLLER,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Cleverson Aluisio Juliano

**Código Identificador:**6B806D45

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2101/2022

LEI Nº 2101/2022

DATA: 23.11.2022

Súmula: Autoriza o Município de ITAPEJARA D’OESTE a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

A Câmara Municipal de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de ITAPEJARA D’OESTE no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2023, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente à contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:

I – no valor de R\$ 29.845,38 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), anual, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 2.487,11 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e onze centavos) para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**9CB66619

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 119/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 08 (oito) de Dezembro de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) caminhão caçamba, novo, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 08 (oito) de Dezembro de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 119/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 (dez) de Novembro 2022.

**VLADEMIR LUCINI**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**E87DF1E9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1932/2022**

**PORTARIA Nº 1932/2022**  
**DATA: 23.11.2022**

**Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64 da Lei orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Designar os servidores públicos o Sr. Aran Klein Fernandes, portador do CPF nº 051.162.779-33 e do RG nº 6.663.598-8 SSP/PR, lotado no Departamento Municipal de Saúde, Sra. Jussara Guenther, portadora do CPF nº 588.930.679-00 e RG nº 7.628.991 SSP/SC, lotada no Departamento Municipal de Saúde, e a Sra. Natiele Antunes Michels, portadora do CPF nº 048.696.979-71 e Cédula de Identidade RG nº 9.118.331-5 expedida pela SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação e Aprovação cuja a finalidade é avaliar e aprovar o Plano de Aplicação – Empenho de Emenda Parlamentar – OGU/2021 e Monitoramento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.**

**Parágrafo - Designar como Gestor o Aran Klein Fernandes.**

**Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022.**

Registre-se e Publique-se:

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**VLADEMIR LUCINI,**  
Resp. pelo Depto. de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**E5020F15

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIÁRIA Nº 474 A Nº 483/2022**

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 474/2022

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Eronita M. dos Santos, Angela F. Cagnini, Samuel C. Ribeiro e Simeia C. Ribeiro. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/11/2022 as 12h00 e retorno dia 22/11/2022 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas e H.Monastier. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.11.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 475/2022

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Lenir Voitena e Erci Dalla costa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/11/2022 as 04h30 e retorno dia 24/11/2022 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN- CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.11.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 476/2022

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Rondinelli Dellalibera, Otavio Pereira com acompanhante e Josiane Pereira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/11/2022 as 04h30 e retorno dia 23/11/2022 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN- CEONC. Declaro estar ciente das

normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.11.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 477/2022

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Olivia Garchoa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/11/2022 as 04h30 e retorno dia 22/11/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.11.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 478/2022

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Thiago da Silva com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/11/2022 as 04h30 e retorno dia 21/11/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.11.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 479/2022

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Pamela Rossa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/11/2022 as 21h30 e retorno dia 22/11/2022 as 23h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário de Londrina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.11.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 480/2022

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Samuel C. Ribeiro e Simeia C. Ribeiro. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/11/2022 as 16h00 e retorno dia 24/11/2022 as 16h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Monastier. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.11.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 481/2022

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Marcelo Luiz da Silva, Matrícula: 1014935/1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Denise Meira com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/11/2022 as 04h00 e retorno dia 23/11/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Pet Scan. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.11.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 482/2022

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Thiago da Silva com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/11/2022 as 04h00 e retorno dia 25/11/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.11.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 483/2022

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Abílio A. Lamb com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/11/2022 as 22h00 e retorno dia 24/11/2022 as 23h00. Destino: Arapongas. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exame. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Santa Casa. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.11.2022.

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**35E32BDD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 045/2022 - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021;

Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL**, obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

**Secretaria Municipal de Obras e Viação**

**OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA C – RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PONTUAÇÃO	DE
10º	ANDERSON JOSE RIBEIRO	40,0	

**Art. 2º.** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 002/2021.

**Art. 3º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 23 de Novembro de 2022.

**NENEU JOSÉ ARTIGAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelli Brandt  
**Código Identificador:**F09BE747

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 422/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR COMO CORDENADOR DE SETOR DA UMC – UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – CONVÊNIO INCRA.

O Prefeito do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei e:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora LARISSA TAYNÁ FARIA THIBES, portadora do CPF nº 099.286.079-23, matrícula nº 39351, como

Coordenadora do Setor da Unidade de Cadastramento UMC deste Município, junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Itaperuçu/PR, em 23 de novembro de 2022.

**NENÉU JOSÉ ARTIGA**  
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**  
Janete Baido dos Santos Paes  
**Código Identificador:**3EAF268B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº233/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
CONTRATO:** nº 233/2022

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 068/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

**CONTRATADO:** SEBASTIÃO DOS SANTOS FARIA

**OBJETO:** Locação de imóvel para benefício de aluguel social em favor Zenilda Rosne de Andrade situado na Rua Almirante Tamandaré, nº124 MD-08 no Bairro de Butieirinho na cidade de Itaperuçu-PR, de acordo coma Lei Municipal nº 621/2019

**DO VALOR MENSAL:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**VIGENCIA:** 06 (seis) meses

**Publicado por:**  
Reginaldo Stepenoski Ribas  
**Código Identificador:**24738E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº090/2022**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2022**, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a realização de exames laboratoriais – Hospital e Maternidade de Itaperuçu.**”. Cujo vencedor foi a empresa: **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, CNPJ nº 26.626.773/0001-71**, no valor de **R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 23 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Reginaldo Stepenoski Ribas  
**Código Identificador:**4C0BEA45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
253/2021**

**CONTRATO Nº 253/2021**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

**CONTRATADO:** VALDETE BARBARA WOSH DA SILVA ME.

**CNPJ:** 86.725.637/0001-60

**OBJETO:** “Aquisição de materiais e decorações para realização de eventos, atendendo as demandas das Escolas e CMEIS Municipais e Secretaria Municipal de Educação.”

**DATA DA ASSINATURA:** 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DA VIGÊNCIA:** 16 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Reginaldo Stepenoski Ribas  
**Código Identificador:**6324C59D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº116/2022**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº116/2022**, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços necessários para a realização de treinamento e capacitações referente a “Nocão de combate a incêndio.”.** Cujo vencedor foi a empresa: **AMARILDO ANDERSON POMPEO, CNPJ nº 22.242.252/0001-60**, no valor de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 23 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Reginaldo Stepenoski Ribas  
**Código Identificador:**6EA8D3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022**

*Data Limite para Abertura de proposta: até 08/12/2022 à 08H15min.*

**Data Para Abertura da Sala de disputa : 08/12/2022 às 09h00min.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresas para aquisição de bens moveis e equipamentos como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 464/2022**

**VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será R\$ 298.506,73 ( duzentos e noventa e oito mil quinhentos e seis reais e setenta e três centavos).

**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC** Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: <http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes> .

Itaperuçu, 23 de novembro de 2022

**REGINALDO STEPENOSKI RIBAS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Reginaldo Stepenoski Ribas  
**Código Identificador:**4883945F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO  
PORTARIA Nº 008/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias a servidora **CLAUDIA CECILIA NEWTON GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade RG: 1.462.406-6/PR, matrícula 5188-1, ocupante do cargo efetivo de **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de Dezembro de 2022 a 03 de Janeiro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.



**MAURI BORTOLUZZI**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

**Publicado por:**

Larissa Tayna Faria Thibes

**Código Identificador:**790F090D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 411/2022**

PORTARIA Nº 411/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora de cargo efetivo ANA RITA DA SILVA LIMA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 14 (quatorze) dias de férias regulamentares à servidora ANA RITA DA SILVA LIMA, matrícula nº 06, RG nº 7.191.280-9, período aquisitivo 2021/2022, com o cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

**Art. 2º** - A férias ora concedida, será usufruída no período de 24/11/2022 a 07/12/2022 totalizando 14 dias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ANDRESSA DA SILVA**

Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**

Allan Thaler Domingos

**Código Identificador:**40B5969F

**ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 412/2022**

PORTARIA Nº 412/2022

SÚMULA: Concede PRORROGAÇÃO de Licença para Tratamento de Saúde a servidora AURIA VIANA CABRAL, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pela Servidora; **CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial, firmado pelo Dr. Cleverson Hermínio Moritz Rakoski- CRM 26.768, de 21/11/2022; **CONSIDERANDO** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora AURIA VIANA CABRAL, matrícula nº 78, RG nº 3.744.116-3/SP, com o cargo efetivo de Gari, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

**Art. 2º** - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 90 (noventa) dias, a partir de 27/10/2022 conforme atestado médico.

**Art. 3º** - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**VALDIRENE LUCAS DA SILVA.**

Secretária de Educação e Cultura.

**Publicado por:**

Allan Thaler Domingos

**Código Identificador:**D7560241

**ADMINISTRAÇÃO RH**

**EDITAL N.º 06.01/2022 - DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**EDITAL N.º 06.01/2022 - DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Data, Período, Horário e Local de Realização da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1º A prova objetiva será realizada na data de **04/12/2022 (DOMINGO)**, no período **MATUTINO**, no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

I. A prova realizar-se-á no **COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – E.M.**, situado à Rua Peru, 681, Centro, Itaúna do Sul - PR - CEP: 87980-000.

II. O portão de acesso ao local de aplicação da prova objetiva será aberto às **09h00min e fechado às 09h40min**, observado o horário oficial de Brasília.

III. A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.

IV A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.2º Para ter acesso ao cartão de convocação, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), a partir das **17h** do dia **23/11/2022**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta minutos)** do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 23 de novembro de 2022.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Allan Thaler Domingos

**Código Identificador:**0CD8FFCF

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022**

Súmula: Divulga horário de expediente no âmbito do Poder Legislativo de Itaúna do Sul, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 - Primeira Fase, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol na competição;

ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal dar-se-á da seguinte forma:

**I - 24 de novembro (quinta-feira), das 8:00 horas às 15:00 horas,** devido ao jogo Brasil x Sérvia às 16:00 horas;

**II - 28 de novembro (segunda-feira), das 8:00 horas às 12:00 horas,** devido ao jogo Brasil x Suíça às 13:00 horas; e

**III - 2 de dezembro (sexta-feira), das 8:00 horas às 15:00 horas,** devido ao jogo Camarões x Brasil às 16:00 horas.

**Parágrafo único.** O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, 23 de novembro de 2022.

**ISRAEL DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Walter Fernandes Pedrosa Junior

**Código Identificador:**E246D483

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº08/2022**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social através do presente TORNA PÚBLICO a relação da família beneficiária selecionada conforme a Lei nº1384/2021, para ocupar a unidade habitacional edificada através do Programa Morar Melhor na Vila Brasil, sendo a família de:

- Sandra de Fátima dos Santos e Marcos Anderson Barboza.

Ivaí, 23 de novembro de 2022.

**DENISE MOLETA TREVISO**

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

**Publicado por:**

Patricia Bobek

**Código Identificador:**1C53F783

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 365/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 365/2022**

**Dispensa de Licitação nº 069/2022**

**OBJETO:** Aquisição de 50 braços galvanizados a fogo BR 2 com 3 metros para a iluminação pública.

**CONTRATADA:** ALISSON BORGES 10341452904

**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.

**Valor Unitário:** R\$ 210,00

**Valor global:** R\$ 10.500,00

**Vigência:** 12 meses

**Data da assinatura:** 23/11/2022

**IDIR TREVISO –**

Prefeito Municipal

**ALISSON BORGES –**

Representante Legal

**Publicado por:**

Rita Gabriela Rocha

**Código Identificador:**1C11E59C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO  
Nº 204/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2022 (LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E  
PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 204/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO.

**OBJETO:** Aquisição de 370 kits de materiais didáticos para os alunos de 03 a 05 anos do CMEI Nossa Senhora Aparecida e das Escolas Municipais.

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 380,00**

**VALOR GLOBAL: R\$ 140.600,00**

**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:**

**- EDITORA FTD S A**

**HOMOLOGAÇÃO:** 23.11.2022

**IDIR TREVISO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Malicz Skeika

**Código Identificador:**D0C21CBA

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO  
Nº 215/2022 PREGÃO Nº 159/2022 PROCESSO ELETRÔNICO  
Nº 123/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO  
10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 215/2022**

**PREGÃO Nº 159/2022**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 123/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

**- LICITAÇÃO FRACASSADA**

**HOMOLOGAÇÃO:** 23.11.2022

**IDIR TREVISO –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Andreia Malicz Skeika  
**Código Identificador:**C1AFE7D2

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 366/2022**  
**LICITAÇÃO Nº 213/2022 PREGÃO Nº 157/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 121/2022**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 366/2022**

**Licitação nº 213/2022**

**Pregão nº 157/2022**

**Pregão Eletrônico nº 121/2022**

**OBJETO:** a Aquisição de materiais odontológicos para os consultórios das unidades de saúde da UBS Central e ESF'S.

**CONTRATADA:** DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP

**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.

**Valor global:** R\$ 33.784,35

**Vigência:** 12 meses

**Data da assinatura:** 23/11/2022

**IDIR TREVISO –**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO FEITOSA DE MATOS –**

Representante Legal

**Publicado por:**  
 Rita Gabriela Rocha  
**Código Identificador:**3C82A6F1

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 227/2022 PREGÃO Nº 170/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 (LEI FEDERAL Nº**  
**8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR**  
**PREÇO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 227/2022**

**PREGÃO Nº 170/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza de banheiros e sanitários para a realização do 32º Encontro de Seleções Campeiras nos dias 08 à 11 dezembro de 2022.

**Dotação Orçamentária:**

07001278122701103233903900000 1430

**Sessão de julgamento:** 06/12/2022 as 09h30min.

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 23 de novembro de 2022.

**WELTON ADEMIR FERREIRA -**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Andreia Malicz Skeika  
**Código Identificador:**7E99AF89

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 228/2022 PREGÃO Nº 171/2022**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 127/2022 (LEI FEDERAL Nº**  
**8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE**  
**LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 228/2022**

**PREGÃO Nº 171/2022**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 127/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Aquisição de Guindaste Articulado com instalação - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**Dotação Orçamentária:**

10002267822601107344905200000 3270

**Data limite para acolhimento de PROPOSTA:** 07/12/2022 – 09h00min.

**Data de início da fase de LANCES:** 07/12/2022 – a partir das 09h30min.

**Endereço eletrônico:** http: www.bllcompras.org.br

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 23 de novembro de 2022.

**WELTON ADEMIR FERREIRA -**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Andreia Malicz Skeika  
**Código Identificador:**D83619FE

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 184/2022**

**PORTARIA Nº 184/2022**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a Servidora Pública Municipal **SHEILA CRISTINA DA SILVA DIAS**, Fonoaudióloga, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de novembro de 2022.

**IDIR TREVISO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joana Dercach Jensen  
**Código Identificador:**DBDE4189

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 183/2022**

**PORTARIA Nº 183/2022**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **SHEILA CRISTINA DA SILVA DIAS**, Fonoaudióloga, matrícula 1103-1, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 02.01.2023 a 02.01.2025.

**Art. 2º -** Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de novembro de 2022.

**IDIR TREVISO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Dercach Jensen  
**Código Identificador:**8DF11B17

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 182/2022**

**PORTARIA Nº 182/2022**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SHEILA CRISTINA DA SILVA DIAS**, Fonoaudióloga, matrículas 660-1 e 1103-1, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta(30) dias, para o período concessivo de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de novembro de 2022.

**IDIR TREVISO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Dercach Jensen  
**Código Identificador:**2863F7AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 137/2022**

**DECRETO Nº 137/2022**

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

**IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, no uso das suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O horário de expediente nos órgãos e nas entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal, durante a Copa do Mundo de 2022, excepcionalmente, na primeira fase da competição será o seguinte:

24/11 (quinta-feira) – Manhã expediente normal - Tarde das 13h às 15h;

28/11 (segunda-feira) – Manhã expediente normal - Tarde folga;

02/12 (sexta-feira) – Manhã expediente normal - Tarde das 13h às 15h.

Parágrafo Primeiro: Hospital Municipal manterá expediente normal, não havendo horário especial para os dias de jogos.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Educação e os órgãos de sua competência, funcionarão apenas na parte da manhã, não havendo expediente na parte da tarde nos dias mencionados acima.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, em 23 de novembro de 2022.

**IDIR TREVISO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wicto Eduardo Bonette  
**Código Identificador:**EFEB8E78

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 01/2022**

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação da Senhora Adriana Alves da Rocha Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, em favor da empresa CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.539.278/0001-37, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 22 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Ivatuba  
**DEVANIR MOLINA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**3FC6C0B0

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 01/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto Aquisição de inscrições para participação no treinamento: Eleição e implantação da nova Mesa Diretora – 2023; Gabinete Parlamentar - Arquivamento e preparação para o recesso - Levantamento final do Exercício - Patrimônio e Almoxxarifado, valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME  
CNPJ 23.539.278/0001-37

Ivatuba/PR, 22 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Ivatuba  
**DEVANIR MOLINA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**A9D5B740

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2022**

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação da Senhora Adriana Alves da Rocha Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, em favor da empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 22 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Ivatuba  
**DEVANIR MOLINA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**8FEA40D4

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto Aquisição de inscrições para participação no treinamento: Nova Lei de Licitação: Regulamentação de equipe e execução da Lei 14.133, valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Ivatuba/PR, 22 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Ivatuba  
**DEVANIR MOLINA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**1DD31601

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 03/2022**

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação da Senhora Adriana Alves da Rocha Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, em favor da empresa Gestão Pública Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 40.178.961/0001-05, no valor total de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 23 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Ivatuba  
**DEVANIR MOLINA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**F58097E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 03/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto Aquisição de inscrições para participação no Fórum Nacional de Administração Pública e Gestão de Cidades Inteligentes. “Novas Tecnologias para Prefeituras e Câmaras”, valor total de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), ao Proponente

abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

**Gestão Pública Brasil Ltda**

Ivatuba/PR, 23 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Ivatuba  
**DEVANIR MOLINA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**70183BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**053/2022-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 053/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado de Gestão para Abastecimento de Combustível, Através de Cartão Magnético ou Microprocessado com Disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado do Paraná, de Forma a Garantir a Operacionalização da Frota da Prefeitura do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A., inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57, no valor de R\$ 784.140,00 (setecentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta reais), com taxa de administração de 0%.

Ivatuba/Pr, 22 de novembro de 2022.

**TAUANA PRESA REQUENA LOPES**  
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**66A11ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**053/2022-PMI**

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 23 de novembro de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 053/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado de Gestão para Abastecimento de Combustível, Através de Cartão Magnético ou Microprocessado com Disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado do Paraná, de Forma a Garantir a Operacionalização da Frota da Prefeitura do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A., inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57, no valor de R\$ 784.140,00 (setecentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta reais), com taxa de administração de 0%.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 23 de novembro de 2022.

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**9E047BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO N.º 21/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE DE IVATUBA**

*Altera a composição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde, do município de Ivatuba, estado do Paraná, e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), de acordo com as determinações legais conferidas pela Lei Municipal N.º 817/2019, em especial pelo Art. 2º, incisos VIII e XV, e pelo Regimento Interno do CMSI, conforme o Art. 4º, inciso XXIV, reunido em sua 75ª reunião ordinária, realizada em 31 de outubro de 2022 (Ata N.º.: 100/2022),

**Considerando:**

A saída da conselheira suplente Fernanda Karla Franzoni Abreu da Silva, que integrava a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde, do CMSI;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a senhora Ana Paula dos Reis para integrar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ivatuba – PR, na condição de membros convidados/as;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 23 de novembro de 2022.

**CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE**  
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 21/2022 do CMSI nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142/1990.

**RONALDO DINIS VANSO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**5ADC0507

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 012/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

**FORNECEDOR:** SUPERMERCADO SÃO RAFAEL

**VALOR:** R\$ 229,94

**FORNECEDOR:** SUPERMERCADO AVENIDA DE JAGUAPITÃ LTDA

**VALOR:** R\$ 1.218,21

**FORNECEDOR:** A. GOLFETO JUNIOR & CIA LTDA

**VALOR:** R\$ 1.773,37

**DATA:** 23/11/2022

**Publicado por:**  
Andre Luiz de Mello  
**Código Identificador:**3F97A603

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**ERRATA DO DECRETO N.º 42/2022**

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 23 de novembro de 2022, o Decreto n.º.042/2022, Código Identificador **Código Identificador:**79E8EF8B, Edição 2651

**Onde se lê:** DECRETO N.º 42/2022  
**Leia-se:** DECRETO N.º 111/2022

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em **23 de novembro de 2022.**

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:**12D35641

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 110/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 325/2022.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, DAS CLASSES A, B E E, GERADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Motivo:** para retificação do edital, conforme impugnação da empresa MEDIC-TEC AMBIENTAL EIRELI, para inclusão nas documentações obrigatórias: atestado de capacidade técnica. alvará de funcionamento, licença sanitária, licença ambiental, de destinação final de resíduos, autorização ambiental e CIPP.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **24 de novembro de 2022** até às 08h20m do dia **08 de dezembro de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia **08 de dezembro de 2022**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail [compras@jaguapita.pr.gov.br](mailto:compras@jaguapita.pr.gov.br).

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 23 de novembro 2022.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**8EB278DE

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 120/2022. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 338/2022.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **24 de novembro de 2022** até às 08h20m do dia **09 de dezembro de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **09 de dezembro de 2022**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail [compras@jaguapita.pr.gov.br](mailto:compras@jaguapita.pr.gov.br).

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitá – PR, 23 de novembro 2022.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**CC0122FC

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 337/2022.**

O Município de Jaguapitá – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **24 de novembro de 2022** até às 13h30m do dia **08 de dezembro de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h00m do dia **08 de dezembro de 2022**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail [compras@jaguapita.pr.gov.br](mailto:compras@jaguapita.pr.gov.br).

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitá – PR, 23 de novembro 2022.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**2DD22A66

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 719/2022**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

**EXONERAR** à pedido do cargo de Fiscal de Tributos – Processo Seletivo Simplificado – PSS, a partir de 24/11/2022, o Sr. **VINICIUS EDMUR LOPES**, RG.nº.12.432.336-3-SSP/PR., conforme Processo nº. 5044/2022

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ**,  
Em 23 de novembro de 2022.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**FFD8FE98

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 718/2022**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),  
R E S O L V E

**CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO** aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO LICENÇA	de
MARIA ALICE SOUZA LARA VIEIRA	4849157-0 SSP/PR	AGENTE DE FLUOR	23/11/2022 22/02/2023	a
MARLENE SILVA ARAUJO	8.637.572-9 SSP/PR	PROFESSOR	08/11/2022 07/12/2022	a
ELIANE HIROMI YOKOTA AGUSTINETI	4462708-6 SSP/PR	DENTISTA	01/12/2022 30/12/2022	a
ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI	7986634-2 SSP/PR	RECEPCIONISTA	02/12/2022 01/03/2023	a

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRE-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ**,  
Em 23 de novembro de 2022.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**BE111563

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 716/2022**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ANA CRISTINA ALVES, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 22/11/2022, para acompanhar paciente até o CISMENAR na cidade de Londrina – PR.,

com saída às 05h15, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.5029/2022.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de novembro de 2022.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**E1EB27C3

**GOVERNO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 715/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA, lotada no CRAS, operadora do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 05/12/2022, para participar da OFICINA “CRAS EM MOVIMENTO”, na cidade de Londrina – PR., com saída às 11h30, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.5019/2022.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de novembro de 2022.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**F552A036

**GOVERNO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 714/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.437,84(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do CURSO PRÁTICO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E SISTEMA DO GOOGLE (SETE). Saída dia 29/11/2022 às 14h30, e retorno previsto às 21h00 do dia 02/12/2022, conforme Processo nº. 4924/2022.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de novembro de 2022.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**2698F6EF

**GOVERNO MUNICIPAL  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 338/2022.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 931/2021.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **24 de novembro de 2022** até às 08h20m do dia **09 de dezembro de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **09 de dezembro de 2022**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail [compras@jaguapita.pr.gov.br](mailto:compras@jaguapita.pr.gov.br).

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 23 de novembro 2022.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**517E9456

**GOVERNO MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2022 PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, o candidato abaixo relacionado:

FISCAL DE TRIBUTOS  
VITOR GABRIEL TEODORO DE OLIVEIRA

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 24/11 a 30/11/2022, munido dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo: RG e CPF.

CNH (Carteira Nacional de Habilitação)



Título de eleitor.  
Carteira de trabalho.  
Certificado de reservista (homem).  
01 (uma) foto 3x4.  
Comprovante de grau de instrução.  
Comprovante de residência, N.º. De telefone.  
Certidão Negativa de antecedentes criminais.  
Certidão de nascimento ou casamento.  
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.  
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.  
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022, ou declaração de isento.  
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).  
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 23 de novembro de 2022.

#### **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**17F96109

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ATO Nº 79/2022**

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - O Expediente nas repartições da Câmara Municipal da Lapa nos dias abaixo mencionados, datas em que a seleção brasileira de futebol participará dos jogos da Copa do Mundo/2022, ocorrerá respectivamente nos horários relacionados:

- 24 de novembro (quinta-feira), das 9h às 12h e das 13h às 15h;
- 28 de novembro (segunda-feira), das 9h às 12h;
- 2 de dezembro (sexta-feira), das 9h às 12h e das 13h às 15h.

Parágrafo Único - Fica ainda de livre opção do servidor a permanência em expediente normal, cabendo ao mesmo dar ciência ao Diretor Geral desta Casa sobre sua escolha.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º, no entanto, não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de novembro de 2022.

**GUSTAVO RIBAS DAOU**  
Presidente

**BRENDA FERRARI DA SILVA**  
1º Secretária

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**34DA48B3

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº. 421, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Súmula: Aprova Prestação de Contas Final referente ao repasse de recursos para Projeto “Nosso Lugar

Seguro”, da Entidade Associação Memonita de Assistência Social AMAS, CNPJ nº 79.573.499/0009-33 do FMDCA Doações-Conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando inciso V do Artigo 33 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando as Resoluções Nº 296 de 01 de Abril de 2020 e Nº 404, de 06 de Julho de 2022 – CMDCA LAPA/PR, que autoriza o repasse de recursos financeiros de doações Inespecíficas e Alteração do Plano de Aplicação do Projeto “Nosso Lugar Seguro”, da Entidade Associação Memonita de Assistência Social- AMAS;

• Considerando a Lei Municipal Nº 3817, de 01/07/2021, que autorizou firmar o Termo de Fomento Nº 02/2021, com a Prefeitura Municipal da Lapa, FMDCA e a Entidade Associação Memonita de Assistência Social- AMAS;

• Considerando a Prestação de Contas protocolo Nº 27.671/2022, de 17/11/2022, ofício nº 19/2022, de Egon Hamm - Presidente da Entidade recebido em 27/10/2022 e Relatório de Cumprimento do Objeto de 25/10/2022 da Entidade;

• Considerando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria homologado pela Comissão de Monitoramento Avaliação do CMDCA, datado em 21/11/2022 e o Parecer Técnico Conclusivo da análise da Prestação de Contas Final da Gestora da Parceria, do dia 21/11/2022;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 22/11/2022, em reunião Extraordinária.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Cumprimento de Objeto e a Prestação de Contas Final referente ao repasse de recursos de doações inespecíficas para o Projeto “Nosso Lugar Seguro”, da Entidade Associação Memonita de Assistência Social AMAS, CNPJ nº 79.573.499/0009-33, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Doações, conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, no valor de R\$ 149.974,88 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), valor efetivamente executado R\$ 144.786,07 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos), havendo a devolução de saldo não utilizado e de rendimento de aplicação financeira, no valor de R\$ 8.162,56 (oito mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 22 de Novembro de 2022.

**LIZIANE RAMALHO PINTO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**23798DA6

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº. 422, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Súmula:** Aprova a alteração do Plano de Aplicação e utilização de saldo de itens adquiridos do Projeto “Ações que Transformam” do Centro da Juventude/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando § 1º do artigo 29 da Lei Municipal Nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando a Resolução Nº. 297, de 01 de Abril de 2020, que Aprova o repasse de recursos para o Projeto “Ações que Transformam” do Centro da Juventude/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, do FMDCA Doações-conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 21/2022, do Centro da Juventude Lapa/PR, que solicita a alteração do Plano de Aplicação e utilização de saldo de itens adquiridos;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 21 de Novembro de 2022;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 21 de Novembro de 2022,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 22/11/2022, em reunião Extraordinária.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Aplicação e utilização de saldo de itens adquiridos do Projeto “Ações que Transformam” do Centro da Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR, sem que haja alteração de seu objeto e do valor total de repasse.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 22 de Novembro de 2022.

**LIZIANE RAMALHO PINTO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**2CC1B56A

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº. 423, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**Súmula:** Aprova a Prestação de Contas Final do Projeto “Construindo Meu Futuro X Era Digital”, do Centro da Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando inciso V do Artigo 33 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando as Resoluções CMDCA Nº 237, de 13 de Março de 2019 e Nº 332 de 03 de Março de 2021 que aprovam o Projeto e concede Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA e a Resolução CMDCA Nº 388 de 09 de Março de 2022, que aprova as alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação e autoriza o resgate de recursos financeiros de doações Específicas da Empresa KLABIN S/A e complemento de valor de doações Inespecíficas do FMDCA para o Projeto “Construindo Meu Futuro X Era Digital”, do Centro da Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 18 de 21 de Novembro de 2022, que encaminha Relatório Final e Prestação de Contas do Projeto “Construindo Meu Futuro X Era Digital”, do Centro da Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria homologado pela Comissão de Monitoramento Avaliação do CMDCA, datado em 21/11/2022 e o Parecer Técnico Conclusivo da análise da Prestação de Contas Final da Gestora da Parceria, do dia 21/11/2022;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 22/11/2022, em reunião Extraordinária.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Cumprimento de Objeto e a Prestação de Contas Final referente ao repasse de recursos de doações Específicas da Empresa KLABIN S/A, no valor de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais) e do complemento de valor de doações inespecíficas de R\$ 54.941,95 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor total de repasse de R\$ 86.191,95 (oitenta e seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Doações, conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto “Construindo Meu Futuro X Era Digital” do Centro da Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 22 de Novembro de 2022.

**LIZIANE RAMALHO PINTO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**C01B231F

#### GABINETE LEI Nº 4033, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação das rubricas para pagamento das aposentadorias, pensões e obrigações patronais dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até

o limite de R\$ 3.710.000,00 (Três Milhões, Setecentos e Dez Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA	
17.01 PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA	
09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro	
1238: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	R\$ 3.000.000,00
09.272.0050.2253 Proventos Pensionistas Regime Financeiro	
1242: 3.1.90.03.00.00.040 – Pensões	R\$ 500.000,00
17.02 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ADMINISTRATIVO	
04.122.0051.2256 Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência	
1246: 3.1.91.13.00.00.001 – Obrigações patronais	R\$ 10.000,00
17.03 PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA	
09.272.0050.2254 Proventos Aposentados Regime Capitalizado	
1262: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 3.710.000,00</b>

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 001, conta nº 30.977-X	R\$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 040, conta nº 7.655-4	R\$ 3.500.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 040, conta nº 7.440-3	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 3.710.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Novembro de 2022.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:916A7BB8**

#### GABINETE

#### DECRETO Nº 26504, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4020 de 31 de Outubro de 2022, referente pagamento de Termo de Ajuste de Contas para a empresa EC Empreendimentos Ltda.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4020, de 31/10/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.796,52 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1185: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R\$ 6.796,52
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 6.796,52</b>

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R\$ 6.796,52
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 6.796,52</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Novembro de 2022.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:705AB15A**

#### GABINETE

#### DECRETO Nº 26505, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;  
Considerando o C.I. nº 120 de 11/11/2022, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 419.375,29 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1221: 4.4.90.51.00.00.638 – Obras e Instalações	R\$ 419.375,29
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 419.375,29</b>

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 638, conta nº 71.014-5	R\$ 419.375,29
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 419.375,29</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Novembro de 2022.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:FD0BD7F7**

#### GABINETE

#### DECRETO Nº 26506, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;  
Considerando o P.D. nº 6224, de 09/03/2022, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 0,01 (Um Centavo de Real), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	

12.361.0014.6020 PNAEF – Ensino Fundamental	
1352: 3.3.90.32.00.00.145 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 0,01
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 0,01</b>

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 145, conta nº 672.009-6	R\$ 0,01
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 0,01</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Novembro de 2022.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**D19BAE73

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação de “Fernanda Liz” para apresentação de show musical nas festividades do “Encantos de Natal 2022”, empresa a ser contratada: FERNANDA DOS SANTOS LIMA, CNPJ: 18.987.783/0001-04, no valor total de R\$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 83/2022.

Lapa/PR, 22 de novembro de 2022.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**2EF5E690

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DECRETO LEGISLATIVO 016-2022

#### DECRETO LEGISLATIVO, Nº 016 /2022

Súmula: Estabelece expediente diferenciado nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo do Catar 2022, nos meses de novembro e dezembro, o expediente encerrará às 11:30 horas nos dias em que os jogos ocorrerem às 13:00 ou 16:00 horas, e às 11:30 horas nos dias em que os jogos ocorrerem às 12:00 horas.

**Art 2º -** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 22 de novembro de 2022.

**ARILDO RODRIGUES VILELA**

Presidente

**Publicado por:**

Elizane de Fatima Oliveira

**Código Identificador:**DEAAC71C

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2022

#### Procedimento Licitatório nº. 0129/2022

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SENDO:01 COLHEDORA DE FORRAGENS 01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 ENSILADEIRA ÁREA TOTAL, 01 PULVERIZADOR, 01 ARADO SUBSOLADOR E 01 PERFURADOR DE SOLO CONFORME CONVÊNIO 253/2022 - FIRMADO COM A SEAB PR.**

**DATA DE ABERTURA:** 07 de dezembro de 2022 as 09:00 horas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor por Item

**VALOR GLOBAL:** R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais).

**INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Laranjal, 21 de Novembro de 2022.

**JOAO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Guilherme Lopes dos Santos

**Código Identificador:**19E1B3B1

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO 09/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º APROVA,** o plano de ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I ano de 2023, dos recursos oriundos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Art. 2º APROVA,** o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência ano de 2022, dos recursos oriundos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Artigo 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 23 de novembro 2022.

**JACENI APARECIDA DA SILVA**

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 09/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º APROVA,** o plano de ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I ano de 2023, dos recursos oriundos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Art. 2º APROVA**, o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência ano de 2022, dos recursos oriundos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 23 de novembro 2022.

**JACENI APARECIDA DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
Código Identificador:043A9F3F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTABELECE EXPEDIENTE**

**PORTARIA Nº 26/2022**

**SÚMULA:** Estabelece o expediente na Câmara Municipal de Loanda nos dias da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022, e dá outras providências.

**PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Art. 1º Estabelece horário de expediente na Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022, conforme segue:

Dia 24 de novembro – o expediente será das 8h às 15h;  
Dia 02 de dezembro – o expediente será das 8h às 15h.

Parágrafo Único. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos neste artigo poderão ser revistos.

Art. 2º Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os outros jogos do mundial, serão considerados os horários previstos nesta Portaria, salvo se houver alteração de horários dos jogos:

Das 8h às 15h quando os jogos ocorrerem às 16h;  
Das 8h às 11h30min, quando os jogos ocorrerem 12h ou 13h.

Art. 3º Por conta do Decreto Municipal nº 31/2022 que transferiu o feriado de 27 de novembro, aniversário da cidade, para o dia 28 de novembro, segunda-feira, não haverá expediente na Câmara Municipal, a realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal fica transferida para o dia 29 de novembro, no horário regimental, às 19h.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 23 (vinte e três) de novembro de 2022.

**PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joao Pereira da Silva  
Código Identificador:32D04EB9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 019/2022 - PML**

**COMUNICADO**

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 019/2022-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação em bloco de concreto sextavado Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital, que a continuidade da sessão para abertura do envelope nº **02 Proposta de Preços da empresa BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA ME, CNPJ/MF sob nº 36.547.067/0001-98, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006)**, será reaberta no dia **25 de novembro de 2022, às 09h00min.**

Loanda-Pr, 23 de novembro de 2022.

**MARCOS PARRA MENDONÇA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**SIMONE REGINA DA SILVA**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
Código Identificador:E0B07DF8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 020/2022 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022-PML**  
**PROCESSO Nº. 313/2022-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazine e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns, na cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**ABERTURA:** 15 de dezembro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 316.803,22(trezentos e dezesseis mil oitocentos e três reais e vinte e dois centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
Código Identificador:7D1E4756

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022-PML**  
**PROCESSO Nº. 311/2022-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos pertencentes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Serviço Social e Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** às 09:00 do dia 12 de dezembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 16.220,72 (dezesesse mil, duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**7A7699DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2022 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2022-PML**  
**PROCESSO Nº. 314/2022-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas de natal, para os servidores do Quadro Funcional do Poder Executivo Municipal, em atendimento as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** às 09:00 do dia 09 de dezembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 57.479,40 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**D5D7D414

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 - PML**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022 - PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.312/2022-PML**

**RATIFICAÇÃO**

**Ratifico** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 055/2022-PML, na forma da Lei.

**Fundamentação:** Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de fralda geriátrica, para atendimento a determinação judicial em favor de ANTONIO MARCELO DE SÁ, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

**Contratado:** Odontomed Canaã Ltda Me

**Valor Contratado:** Valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

**Dotações Orçamentárias:**

10.007.10.301.0025.2053 Manutenção de Atividades de Atendimento Básico  
 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 1000, 1303, 1494, 1495  
 Código Reduzido: 1186, 1187, 1188, 1189

**Prazo de Execução:** Imediato.

Loanda-PR, 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
 Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**  
 Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**6B212DEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR 010/2022**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2022**

**Súmula** – Modifica redação do artigo 23 da Lei Municipal nº. 003/92 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais, altera o §2º do art. 32 da Lei Complementar nº. 002, de 03 de abril de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do plano de classificação de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal de Loanda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O artigo 23 da Lei Municipal nº. 003/92 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 23. São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º. O servidor estável que possuir tempo de efetivo serviço público prestado à União, Estados e outros Municípios e às autarquias em geral, terão direito ao cômputo destes anos, integralmente, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço.

§ 2º. O tempo de serviço público a que se refere o parágrafo anterior só será válido para o servidor que estiver nomeado em cargo público efetivo idêntico ao que exerceu nas outras esferas federativas.

I - Considera-se idêntico para efeitos deste parágrafo, a mesma escolaridade, carga horária igual ou maior e atribuições iguais ou assemelhadas.

§ 3º. Os requerimentos de averbação dos serviços prestados a outros entes da Federação deverão ser protocolados pelo servidor interessado e processadas em processo específico no Departamento de Pessoal, mediante a apresentação original da CTC - Certidão de Tempo de Contribuição, expedido pelo Regime de Previdência Social - RGPS ou RPPS, ao qual o trabalhador esteve vinculado durante seu contrato de trabalho, constando o(s) período(s) individualizado(s) de contribuição de cada empregador, com a finalidade de certificar o tempo de serviço e/ou contribuição do(a) segurado(a), para contagem recíproca do tempo de contribuição.

I - Sendo autorizada a averbação pretendida; após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada; o pagamento contará a partir da data do implemento do requisito temporal, não retroagindo dessa forma ao requerimento do servidor.

II - Os efeitos financeiros das averbações começarão a valer no ano subsequente ao requerimento deferido, observado para tanto a data do ingresso no cargo.

**Artigo 2º.** Altera o §2º do art. 32 da Lei Complementar nº. 002, de 03 de abril de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do plano de classificação de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Será considerado para contagem do adicional de tempo de serviço, todo tempo de serviços prestados ao Município ou em outro órgão público, ininterruptos ou descontinuados.

**Artigo 3º.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar de dotação orçamentária vigente.

**Artigo 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Regina Zangari Spinardi  
**Código Identificador:**6EE69DFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 118/2022**

**LEI Nº. 118/2022**

**Súmula** – Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional Suplementar, na importância total de R\$ 1.360.000,00 (Um milhão trezentos e sessenta mil reais), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

12000	Sopremu - Sociedade Previdenciária Municipal	
12001	Administração Geral	
12001:0927200282.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
Fonte 01040	Regime Próprio de Prev.Social - do Exercício	
3.0.0000	Despesas Correntes	
310.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.190.000	Aplicações Diretas	
3.190.010.000	Aposentadoria do RPPS,Reserv.Remunerada Refor	1.300.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO</b>	<b>1.300.000,00</b>

12000	Sopremu - Sociedade Previdenciária Municipal	
12001	Administração Geral	
12001:0927200282.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
Fonte 01040	Regime Próprio de Prev. Social - do Exercício	
3.0.0000	Despesas Correntes	
310.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.190.000	Aplicações Diretas	
3.190.030.000	Pensões do RPPS e do Militar	60.000,00

	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	60.000,00
TOTAL		1.360.000,00

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do artigo anterior, far-se-á mediante Superavit Financeiro na seguinte fonte:

040	Regime Próprio de Previdência Social	
	<b>TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO</b>	<b>1.360.000,00</b>

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Regina Zangari Spinardi  
**Código Identificador:**7DC21FFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 119/2022**

**LEI Nº. 119/2022**

**Súmula** – Autoriza a abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial, na importância total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

12000	Sopremu - Sociedade Previdenciária Municipal	
12001	Administração Geral	
12001:0927200282.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
Fonte 0551	Compensação entre Regimes Previdenciários	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.9.90.86.00	Compensação ao RGPS	370.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO</b>	<b>370.000,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma do artigo anterior, far-se-á mediante Superavit Financeiro na seguinte fonte:

0551	Compensação entre Regimes Previdenciários	
	<b>TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO</b>	<b>370.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Regina Zangari Spinardi  
**Código Identificador:**623BE154

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 120/2022**

**LEI Nº. 120/2022**

**Súmula** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 03 e 04, da quadra 004 à empresa CAMILO & RIBEIRO LTDA, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 03 e 04, da quadra 004, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os nºs 32.561 e 32.562, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa CAMILO & RIBEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.653.247/0001-71, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 017/2022-SICA.

**Art. 2º.** Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6º e 9º da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Regina Zangari Spinardi  
Código Identificador:E955BC6F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 121/2022**

**LEI Nº. 121/2022**

**Súmula** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 01, da quadra 005 à empresa L R FABRICACAO E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 01, da quadra 005, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os nº 32.074, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa L R FABRICACAO E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.662.494/0001-81, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 016/2022-SICA.

**Art. 2º.** Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da

respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6º e 9º da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Regina Zangari Spinardi  
Código Identificador:724F3093

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 122/2022**

**LEI Nº. 122/2022**

**Súmula** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 01, da quadra 514 à empresa DAMATA MADEIREIRA - EIRELI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 01, da quadra 514, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os nº 35.891, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa DAMATA MADEIREIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.803.423/0001-09, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 028/2022-SICA.

**Art. 2º.** Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6º e 9º da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Regina Zangari Spinardi  
Código Identificador:29750786

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 123/2022**

**LEI Nº. 123/2022**

**Súmula** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 15 e 16, da quadra 463 à empresa IVALDO LOPES - MARCENARIA, e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 15, da quadra 463, imóvel com Transcrição no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda sob o nº 12.523 e o lote de terras número 16, da quadra 463, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os nº 15.454, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa IVALDO LOPES - MARCENARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.317.319/0001-07, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 030/2022-SICA.

**Art. 2º.** Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6º e 9º da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Regina Zangari Spinardi  
**Código Identificador:**87CAA981

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 124/2022**

**LEI Nº. 124/2022**

**Súmula** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 05, da quadra 04 à empresa RECICLAGEM COLIZEU LTDA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 05, da quadra 04, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os nº 32.563, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa RECICLAGEM COLIZEU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.830/0001-62, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 031/2022-SICA.

**Art. 2º.** Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6º e 9º da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Regina Zangari Spinardi  
**Código Identificador:**31FC9D8F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 125/2022**

**LEI Nº. 125/2022**

**Súmula** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 01, da quadra 511-B à empresa FUNDICAO DE METAIS SJ EIRELI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 01, da quadra 511-B, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os nº 23.439, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa FUNDICAO DE METAIS SJ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.624.688/0001-09, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 036/2022-SICA.

**Art. 2º.** Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6º e 9º da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Regina Zangari Spinardi  
**Código Identificador:**2017E096

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 126/2022**

**LEI Nº. 126/2022**

**Súmula** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 12, da quadra 442 à empresa P G O TECCO E CIA LTDA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a

exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 12, da quadra 442, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os nº 5336, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa P G O TECCO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.879.959/0001-77, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 033/2022-SICA.

**Art. 2º.** Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6º e 9º da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Regina Zangari Spinardi  
Código Identificador:9F8A3F33

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 319/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022  
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL JOSÉ ALBINO PESSUTI CARDOSO EM CURSO  
ONLINE.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a participação do servidor público municipal **José Albino Pessuti Cardoso** portador do RG. nº. 12.260.269-8/SESP-PR e do CPF nº. 037.004.209-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hrs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Curso de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido pela **Escola de Saúde Pública do Paraná, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e Ministério Público da Saúde**, conforme abaixo descrito:

**Curso:** Aperfeiçoamento em Saúde Mental para a Atenção Primária da Saúde

**Cronograma:** 30/05/2022 a 25/11/2022

**Carga horária:** 200 horas

**Cronograma:**

**UA 1 – Saúde Mental no Contexto das Políticas Públicas**

Conteúdo 1.1 – Saúde Mental no Contexto das Políticas Públicas

**UA 2 – Organização do Trabalho em Saúde Mental**

Conteúdo 2.1 – Rede de Atenção à Saúde e a Linha de Cuidado em Saúde Mental

Conteúdo 2.2 – Territorialização e Processo de Trabalho em Saúde Mental

**UA 3 – Gestão do Cuidado em Saúde Mental**

Conteúdo 3.1 – Atuação em Equipes de Trabalho no Cuidado em Saúde Mental no Contexto da Atenção Primária à Saúde

Conteúdo 3.2 – Saúde mental e Ciclos de Vida

Conteúdo 3.3 – Saúde Mental, Trabalho e Violência

**UA 4 – Gestão de Caso em Saúde Mental**

Conteúdo 4.1 – Estratificação de Risco em Saúde Mental

Conteúdo 4.2 – Cuidado em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde

Conteúdo 4.3 – Reabilitação Psicossocial

Conteúdo 4.4 - Urgência e Emergência em Saúde Mental

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**C67FDF4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 317/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022  
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM  
PERÍODO DE 28 (VINTE E OITO) DIAS, A SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SGOTTI NAVARRO DOS  
SANTOS.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **14/11/2022**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **28 (vinte e oito)** dias, compreendido entre **14/11/2022 a 11/12/2022**, a servidora pública municipal **Maria Sgotti Navarro dos Santos**, portadora do RG. nº. 4.039.765-5/SESP-PR e CPF nº. 806.372.059-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**44204492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 316/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022  
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM  
PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL EDIMARA DE OLIVEIRA.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **07/11/2022**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30 (trinta)** dias, compreendido entre **07/11/2022 a 06/12/2022**, a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira**, portadora do RG. nº. 5.229.495-9/SESP/PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, readaptada para Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:**6CF8EC10

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022

*Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná nos dias que especifica e dá outras providências*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, a realizar-se no Qatar;

**CONSIDERANDO** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – O horário de expediente da Câmara Municipal de Lupionópolis, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, será fixado na seguinte conformidade:

I – Nos dias em que os jogos se iniciarem às 13 horas o expediente terá encerramento às 12 horas;

II – Nos dias em que os jogos se iniciarem às 16 horas o expediente terá encerramento às 15h30min.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de novembro de 2022.

**CLAUDINEI BREGONDI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Michelle Angelini  
**Código Identificador:**3538E3EF

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os

ditames da legislação pertinente, fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 59/2022 Pregão Presencial nº 32/2022, a qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, CONFERÊNCIAS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da EMPRESA relacionada nos relatórios de classificação em 11/11/2022:

- **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**,

- Valor secretaria de saúde: R\$ 15.550,00 (quinze mil,quinhentos e cinquenta reais).

- Valor Secretaria de Assist.Social: R\$ 13.690,00 (treze mil seiscentos e noventa reais).

- **VALOR TOTAL:**

R\$ 29.240,00 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais).

Lupionópolis, 17/11/2022.

**ANTÔNIO PELOSO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze  
**Código Identificador:**2E8A617B

## SETOR DE CONTABILIDADE DECRETO N.115/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 21 de dezembro de 2021.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais) como se segue:

02		PODER EXECUTIVO	
001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
00000		(Recursos Ordinários (livres))	15.000,00
00978		(SEDU – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito)	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>115.000,00</b>
05		SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001		SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
04.122.0005.2.014		Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	
00000		(Recursos Ordinários (livres))	30.000,00
00504		(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	17.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000		(Recursos Ordinários (livres))	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>67.000,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>			<b>182.000,00</b>

**Artigo 2º**- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.1.50.0.1.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal)	65.000,00
00978	(1.7.2.9.99.0.1.05.00 - SEDU – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito)	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>165.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

04.122.0005.2.014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	17.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.000,00</b>
<b>TOTAL CANCELADO</b>		<b>17.000,00</b>

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de novembro de 2022

**ANTÔNIO PELOSO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela Maria da Silva

**Código Identificador:**68F30198

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos Contratos nº 056/2021 e 057/2021 cujo objeto contempla “aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR” firmado com as empresas AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ 12.781.900/0001-00 e AUTO POSTO ZAIONS LTDA CNPJ 76.651.181/0001-88, respectivamente, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

CÓD.: 548

FUNCIONAL 02.07.15.452.0003.2.028.4.4.90.51.00.00.00.00.3000

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de novembro de 2022.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Sergio Kurzydowski

**Código Identificador:**782CE9D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022**

**I – OBJETO:**

Aquisição emergencial do medicamento oxcarbazepina 60mg/ml para suprir a necessidade específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Segundo a justificativa acostada nos autos, a aquisição emergencial do medicamento OXCARBAZEPINA 60 MG/ML se faz necessário para atender ao paciente conforme anexo do Termo de Referência, o mesmo faz tratamento com neurologista no Hospital de Clínicas da UFPR devido à epilepsia – CID – 10 G40.3, paralisia cerebral – CID 10 G80.8, déficit intelectual grave – CID 10 F72 e TEA CID 10 F84.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

Para o fornecimento ora contratado foi escolhida a empresa **FARMÁCIA WRONSKI LTDA ME**, CNPJ 03.868.766/0001-86,

pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

**IV – DO PREÇO:**

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 7.435,00 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais)** referente a **100 (cem) caixas de OXCARBAZEPINA 60 MG/ML**, no valor de **R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) cada**.

Este valores serão pagos em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término em **30 (trinta) dias após**.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

287 02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL - FMS  
288 02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL - FMS  
290 02.08.2.029.3.3.90.32.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS  
291 02.08.2.029.3.3.90.32.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204350992.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

**CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR**, emitida pelo TCE/PR.

**CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.

**VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

#### **X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

#### **XIII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de novembro de 2022.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Sergio Kurzydowski  
Código Identificador:27FA14D0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E  
LETRAS DE MANDAGUARI  
ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NO  
CAMPUS DA FAFIMAN EM DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **PORTARIA Nº 52/2022 – DP**

**SÚMULA:** Estabelece horário especial de expediente no *Campus* da FAFIMAN em dias que especifica, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as datas oficiais de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022-FIFA – primeira fase,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar, em caráter especial de expediente, o horário de atendimento ao público no *Campus* da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022-FIFA, adotando-se os seguintes critérios:

**I** – no dia 24 de novembro de 2022, das 8h às 15h, com intervalo de 30min;

**II** – no dia 28 de novembro de 2022, das 8h às 12h;

**III** – no dia 02 de dezembro de 2022, das 8h às 15h, com intervalo de 30min.

§1º Nos dias mencionados neste artigo o horário de atendimento ao público na FAFIMAN não será interrompido no horário do intervalo, sendo permitida escala interna de revezamento entre os funcionários para alimentação, num intervalo máximo de 30 (trinta) minutos.

§2º Nos dias dos jogos, mencionados nos incisos I, II e III, deste artigo, não haverá expediente noturno.

§3º Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no *caput* deste artigo, serão revistos.

§4º Caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique para as próximas fases de jogos da Copa do Mundo de 2022-FIFA, será divulgada nova Portaria de alteração de horário de atendimento ao público.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

**IVAN CARLOS DE MORAES**

Diretor da FAFIMAN

**Publicado por:**

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira  
Código Identificador:949C7062

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E  
LETRAS DE MANDAGUARI  
ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NO  
CAMPUS DA FAFIMAN EM DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

#### **PORTARIA Nº 53/2022 – DP**

**SÚMULA:** Estabelece horário especial de expediente no *Campus* da FAFIMAN em dias que especifica, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando o encerramento do ano letivo de 2022,  
Considerando o início do ano letivo de 2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o horário de atendimento ao público no *Campus* da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, adotando-se os seguintes critérios:

**I** – no período de 12 a 16 de dezembro de 2022, das 13h às 20h, com intervalo de 30min;

**II** – no período de 19 de dezembro de 2022 a dia 04 de janeiro de 2023, recesso, não havendo atendimento ao público;

**III** – no período de 05 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023 das 13h às 20h, com intervalo de 30min;

**IV** – no dia 11 de fevereiro de 2023, reunião da Congregação, das 8h às 12h;

**V** – a partir de 13 de fevereiro de 2023, retorna-se ao horário normal de atendimento/expediente do *Campus* da FAFIMAN

§1º Nos dias mencionados neste artigo o horário de atendimento ao público na FAFIMAN não será interrompido no horário do intervalo, sendo permitida escala interna de revezamento entre os funcionários para alimentação, num intervalo máximo de 30 (trinta) minutos.

§2º Os setores que precisarem realizar trabalhos internos ficarão responsáveis pela escala e comunicação ao Departamento de Pessoal.

§3º Caso ocorra alteração na demanda de trabalhos dos setores, nos períodos de trabalho mencionados nos incisos I, II e III, será divulgada nova Portaria de alteração de horário de atendimento ao público.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**IVAN CARLOS DE MORAES**  
Diretor da FAFIMAN

**Publicado por:**

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira  
**Código Identificador:**58EE1618

### LICITAÇÃO

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE Nº. 35/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: 1) PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.771.253/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Mandaguari (PR), 09 de novembro de 2022.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**2FD39F83

### LICITAÇÃO

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.36/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: 1) **REZENDE E MARQUES LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.281.486/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R\$ 69.620,48 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Mandaguari (PR), 23 de novembro de 2022.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**A82F9504

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022-PMM

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022-PMM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS (A QUENTE) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 08/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.  
Site: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.  
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:  
[licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).

Mandaguari, 23 de novembro de 2022.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**B603FA91

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

#### CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de contratação

**PROCESSO:** ADM 037/2022

**CONTRATADO:** WG INFORMATICA

**CNPJ:** 46.230.526/0001-69

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO  
**PROC. ADM.** 037/2022

**FUNDAMENTO:** LEI MUNICIPAL 577/10.

**VALOR:** R\$ 1.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00.00

**MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO**

**DATA:** 31/10/2022

**Publicado por:**

Adalberto Juliatto Vosgerau  
**Código Identificador:**4ED62946

#### CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de contratação

**PROCESSO: ADM 037/2022**  
**CONTRATADO: FOTOMETAL GRAVAÇÕES EM METAL**  
**CNPJ: 84.959.121/0001-55**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO**  
**PROC. ADM. 037/2022**  
**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**  
**VALOR: R\$ 300,00**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00.00**  
**MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO**  
**DATA: 31/10/2022**

**Publicado por:**  
 Adalberto Juliatto Vosgerau  
**Código Identificador:737DA645**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
 Extrato de contratação  
**PROCESSO: ADM 037/2022**  
**CONTRATADO: CHURRASCARIA COXILHÃO**  
**CNPJ: 02.816.694/0001-65**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO**  
**PROC. ADM. 037/2022**  
**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**  
**VALOR: R\$ 89,00**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.41.00.00**  
**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**  
**DATA: 31/10/2022**

**Publicado por:**  
 Adalberto Juliatto Vosgerau  
**Código Identificador:9CB8277F**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
 Extrato de contratação  
**PROCESSO: ADM 037/2022**  
**CONTRATADO: ADOLFO KRAMER COMERCIO DE DOCES**  
**CNPJ: 36.445.451/0001-80**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO**  
**PROC. ADM. 037/2022**  
**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**  
**VALOR: R\$ 88,45**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.99.00**  
**OUTRAS DESPESAS COM GÊNERO ALIMENTÍCIOS**  
**DATA: 31/10/2022**

**Publicado por:**  
 Adalberto Juliatto Vosgerau  
**Código Identificador:91A0E356**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
 Extrato de contratação  
**PROCESSO: ADM 037/2022**  
**CONTRATADO: SIM REDE DE POSTOS LTDA**  
**CNPJ: 07.473.735/0143-01**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO**  
**PROC. ADM. 037/2022**  
**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**  
**VALOR: R\$ 106,64**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00**  
**DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**  
**DATA: 31/10/2022**

**Publicado por:**  
 Adalberto Juliatto Vosgerau  
**Código Identificador:AF88AFE1**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
 Extrato de contratação  
**PROCESSO: ADM 037/2022**  
**CONTRATADO: RESTAURANTE CANTINHO DO SABOR**  
**LTDA**  
**CNPJ: 13.013.688/0001-86**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO**  
**PROC. ADM. 037/2022**  
**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**  
**VALOR: R\$ 20,60**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00**  
**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**  
**DATA: 31/10/2022**

**Publicado por:**  
 Adalberto Juliatto Vosgerau  
**Código Identificador:A7183462**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
 Extrato de contratação  
**PROCESSO: ADM 037/2022**  
**CONTRATADO: MANDI COMERCIO DE ALIMENTOS**  
**LTDA - ME**  
**CNPJ: 25.041.995/0001-60**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO**  
**PROC. ADM. 037/2022**  
**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**  
**VALOR: R\$ 84,70**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.99.00**  
**OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**DATA: 31/10/2022**

**Publicado por:**  
 Adalberto Juliatto Vosgerau  
**Código Identificador:0472D655**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
 Extrato de contratação  
**PROCESSO: ADM 037/2022**  
**CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS**  
**CNPJ: 75.265.983/0001-97**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO**  
**PROC. ADM. 037/2022**  
**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**  
**VALOR: R\$ 120,88**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.99.00.00**  
**OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**DATA: 31/10/2022**

**Publicado por:**  
 Adalberto Juliatto Vosgerau  
**Código Identificador:C28CBF7D**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
 Extrato de contratação  
**PROCESSO: ADM 037/2022**  
**CONTRATADO: APARECIDA ARISTIDES & CIA LTDA**  
**CNPJ: 01.025.128/0001-72**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO**  
**PROC. ADM. 037/2022**  
**FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.**  
**VALOR: R\$ 186,00**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.99.00**  
**OUTRAS DESPESAS COM GÊNERO ALIMENTÍCIOS**  
**DATA: 31/10/2022**

**Publicado por:**  
Adalberto Juliatto Vosgerau  
**Código Identificador:**D0D81D54

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE MANDIRITUBA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª ASSEMBLEIA  
ORDINÁRIA**

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27 da Lei nº 514/2009 e do Decreto nº 1042/2022, CONVOCA todos os servidores ativos estatutários e beneficiários do MANDIPREV para a 1ª Assembleia Ordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro 2022, às 14:00 horas, no Teatro Municipal de Mandirituba, na qual serão escolhidos os novos membros do Conselho Municipal de Previdência, nos termos do regulamento específico.

Mandirituba, 11 de novembro de 2022

**RICARDO LUIZ REOLON**

Secretário Executivo do Fundo de Previdência

**Publicado por:**  
Diana Aparecida Wosniak  
**Código Identificador:**FB7DE4BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
ATA CMS-27/10/2022**

Realizou-se no dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e dois, reunião online através da plataforma Google meet. A pauta foi Programação anual de saúde (PAS 2022). A presidente do conselho Laodicéia deu as boas-vindas aos membros e demais participantes presentes. Laodicéia fala que na última reunião foi repassado ao conselho o resultado parcial da PAS e tinha ficado em haver o andamento da atenção primária, explica que a Águeda está de licença maternidade por este motivo ela irá apresentar os dados que foi repassado pela coordenadora da atenção primária Águeda. Laodicéia dá início a apresentação, faz leitura dos dados da diretriz nº 1 - fortalecimento e qualificação da atenção primária em saúde em suas redes de cuidado, objetivo nº 1. Implementar as ações de promoção e proteção à saúde dos grupos relevantes para a aps, meta 1 aumentar a proporção de gestantes com 6 consultas pré-natal realizadas meta prevista era 30 foi alcançada 32; meta 2 aumentar a proporção de gestantes com exames para sífilis e hiv realizada, meta prevista era 30 foi alcançada 15; meta 3 Realizar palestra de incentivo ao parto normal no sus e na saúde meta prevista era 25% foi alcançada 40 %; meta 4 implantar estratificação de risco de hipertenso realizado por profissional médico, meta prevista era 30% resultado em aberto; meta 5 implantar estratificação de dm realizado por profissional médico, meta prevista era 30% resultado em aberto; meta 6 manter coleta de hemoglobina glicada em todos os pacientes diagnosticados com diabetes mellitus semestralmente, meta prevista era 20% foi alcançada 1%; meta 7 realizar aferição de pressão arterial nos pacientes com HAS semestralmente, meta prevista era 20 foi alcançado 9,5%; meta 8 Ofertar consulta com equipe multiprofissional anualmente: enfermagem, dentista, fisioterapeuta, nutricionista e farmacêutico, meta prevista era 6 foi alcançado 10; meta 9 Aumentar a proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações meta prevista era 95% foi alcançado 100%; meta 10 Capacitar os agentes comunitários de saúde para a identificação de trabalhadores e famílias em risco de exposição aos agrotóxicos em parceria com VISA meta prevista era 40 até o momento não foi alcançado; meta 11 Realizar reuniões administrativas mensal em todas as unidades de saúde meta prevista era 48 foi alcançado 24; meta 12 Capacitação dos profissionais com recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado, biossegurança e pré-natal, meta prevista era 3 até o momento não foi alcançado; meta 13 Realizar concurso público para preenchimento das vagas disponíveis na APS conforme portaria Nº 32 de 19 de maio de 2021 do ministério da saúde, meta prevista era 3 até o momento não foi alcançado; meta 14 Realizar PSS para contratação de agente comunitário de saúde e agente de combate de endemias para cobertura de todas as localidades do município conforme lei federal nº11.350 de

05/10/2006, meta prevista era 22 até o momento não foi alcançado; meta 15 Construção de nova unidade básica de saúde no bairro Quatro pinheiros, meta prevista era 0; meta 16 Implantar ESF e SB na unidade básica de saúde do Quatro Pinheiros meta prevista era 0; meta 17 Ampliar número de dias de coleta de sangue na unidades básica Élsio de Assis para duas vezes por semana, meta a ser alcançada era 2 foi alcançada 1; meta 18 Manter coleta de sangue semanal na unidade básica de saúde Olímpio Jose da Rocha, meta prevista era 1 meta alcançada 1; meta 19 Aquisição de veículo para uso compartilhado nas unidades básicas de saúde: Central I e Francisco Lineu Barbosa, meta a ser alcançada era 1 no momento a meta está em 0; meta 20 Aquisição de um aparelho celular para cada Unidade de Saúde, meta a ser alcançada era 6 foi alcançada 4; meta 21 Aquisição de equipamentos para o conselho municipal de saúde: gravador, câmera e celular, meta a ser alcançada 3 até o momento não foi alcançado, está em fase de licitação; meta 22 Aquisição de materiais de expediente cuja necessidade do conselho municipal de saúde, até o momento não foi solicitado material de expediente para a secretaria de saúde. Laodicéia fala que mesmo contendo uma explicação do porque não foi cumprida as metas, não é uma justificativa formal, sendo assim, poderiam fazer uma devolutiva e repassar a secretaria municipal de saúde para ver de que forma poderiam atingir os indicadores. Laodicéia agradece a participação dos membros que foram na conferência de saúde mental, passa a palavra para Joceli. Joceli expõem que no começo do mês de novembro será postado um card para recadastramento dos prontuários eletrônicos, explica a importância do cadastro atualizado. Sem mais assuntos para tratar, foi dada finalizada a reunião eu Isabelle Maria Cerino subscrevi a presente ata que segue assinada por mim secretária administrativa e a pela Presidente do CMS Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo.

**Publicado por:**  
Mariely Taise Santos  
**Código Identificador:**DB0F68C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
CNPJ: 76.105.550/0001-37  
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022  
OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 108/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
VALOR TOTAL: R\$ 633,60 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)  
VIGÊNCIA: 08/11/2022 a 08/07/2023  
DATA: 16/11/2022

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michael Josiel da Cruz  
**Código Identificador:**8189571B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
112/2022 – UASG 455978**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade



Pregão Eletrônico, do tipo menor por item unitário que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13h30min do dia 07 de Dezembro de 2022. Valor Máximo: **3.073.604,94 (Três milhões setenta e três mil seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou fornecido por solicitação ao e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br). Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:**3290156F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**RESOLUÇÃO N.º 10/2022 CMAS**

**RESOLUÇÃO N.º 10/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 069/2022 CEAS/PR – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 23 de novembro de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 069/2022 CEAS/PR – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de novembro de 2022.

**FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO**  
Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Jessica Josiele Godói  
**Código Identificador:**1E805FF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE**

**PORTARIA N.º18/2022**  
De 23 de novembro de 2022

Súmula : "Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar N.º03/2022 de 20 de setembro de 2022, com publicação em Diário Oficial do dia 21 de setembro de 2022.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha Matrícula N.º2254, integrada ainda pelos servidores Katia Regina de Assis Ferreira Matrículas N.º1898 e N.º1899 e Rafael Camargo Matrícula N.º 2593, conforme Portaria n.º 270/2021 de 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais e

nos termos da Lei Municipal, n.º 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.

Resolve

Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar N.º01/2022 de 26 de maio de 2022, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art. N.º 145, da Lei Municipal n.º 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2022.

Mandirituba, 23 de novembro de 2022

**FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fabiana Mendes de Bastos Rocha  
**Código Identificador:**2D9630CA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 142-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO N.º 142 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão n.º 79/2022.**

**CONTRATADO: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 41.103.142/0001-61 VALOR CONTRATADO: 527.372,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:24 meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/11/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**64675EF9

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA N.º 3667/2022 - 23.11.2022**

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e converte 1/3 em abono pecuniário e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo n.º 202/2022 – SRH de 07 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. JEICI RAFAELA DA SILVA**, cadastrada sob matrícula n.º 1012084, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **24 de novembro de 2022 até 03 de dezembro de 2022**, e 10 (dez) dias a

serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 16.11.2021 até 15.11.2022.

**Art. 2º** - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 16.11.2021 até 15.11.2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de novembro de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Franciscioni  
**Código Identificador:**B1FBF19B

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 143-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 143 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de coleções de livros para a Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis**, conforme processo de Pregão nº 77/2022.

**CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ: 02.593.711/0001-42**

**VALOR CONTRATADO: 19.292,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/11/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**EB163C43

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 149-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021**

**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**

**CONTRATADA: FLORESTAL JP LTDA ME**

**CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 35.407,50 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **23/11/2023**, conforme Pregão nº 73/2021 e Contrato original nº 149/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/11/2022

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**BA091468

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DECRETO Nº 074/2022**

Estabelece horários especiais de expedientes nas repartições públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em caráter excepcional, ficam estabelecidos horários especiais de expedientes nas repartições públicas municipais de Manfrinópolis, no âmbito do Poder Executivo, para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 no Qatar.

§1º Os horários de expedientes de que tratam este artigo ficam organizados da seguinte forma:

I – Expediente das 07h30 às 11h30 nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, horário de Brasília;

II - Expediente das 08h às 12h nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, horário de Brasília;

III - Expediente das 08h às 14h nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, horário de Brasília.

§2º Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I, II, III serão revistos.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 23 de novembro de 2022.

**DOMINGOS ALBERTO RECH**  
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

**Publicado por:**  
Silvanie Guidini  
**Código Identificador:**D1AD2944

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 013/2022**

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **HINGRIDI CAMILA TURSKI, portadora do C.I/R.G. n.º 10.897.518-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 082.763.489-71**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar a partir de **23 de novembro de 2022**.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 23 de novembro de 2022.

**DOMINGOS ALBERTO RECH**

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

**Publicado por:**

Silvanie Guidini

**Código Identificador:**7A0CB3FF

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 3665/2022 - 16.11.2022**

Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, com suas alterações posteriores e conforme Certidão de Óbito nº 083808 01 55 2022 4 00002 104 0000123 88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal **Sra. MARILETE CONSTANTINO CALLEGARO**, cadastrada na matrícula nº 1901, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 11 de novembro de 2022 até 18 de novembro de 2022, conforme Certidão de Óbito nº 083808 01 55 2022 4 00002 104 0000123 88.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 11 de novembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de novembro de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**13F98E3E

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 3666/2022 - 23.11.2022**

Concede férias antecipadas a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 172/2022 – SRH de 07 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas a Servidora Pública Municipal **Sra. DILONETE BORGES SIMIONI**, cadastrada sob matrículas nº 9031 e 9032, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **23 de novembro de 2022 até 22 de dezembro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 01.09.2022 a 31.08.2023 (matrícula nº 9031) e ao Período Aquisitivo de 15.02.2022 a 14.02.2023 (matrícula nº 9032).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de novembro de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**D2D25FD3

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 0802/2022 - 23.11.2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bens Públicos Municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso compartilhado a título gratuito, com encargos, à ASSOCIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO DE IDOSOS DE MANFRINÓPOLIS-ASCIM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua São Cristóvão, s/n, centro, na cidade de Manfrinópolis- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.780.391/0001-39, de bem imóvel de propriedade do município de Manfrinópolis, sendo: LOTE Nº 01-B-1, originário da subdivisão do antigo Lote 01-B, da QUADRA Nº 13, situado na cidade de Manfrinópolis-PR, contendo área superficial de 1.146,30m<sup>2</sup> (um mil, cento e quarenta e seis metros e trinta centímetros quadrados), compreendido dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula nº 38.593 da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Francisco Beltrão-PR, com as seguintes edificações:

a) Salão em estrutura de concreto armado com alvenaria de vedação com 592,62m<sup>2</sup>, incluindo pintura com textura acrílica. Cobertura e estrutura de cobertura metálica. Incluindo cozinha com paredes com revestimento cerâmico, perfazendo 16,76m<sup>2</sup>, com pia em granito e torneiras metálicas. Sala para preparo de alimento com paredes em revestimento cerâmico, perfazendo 17,3m<sup>2</sup>. Copa com 17,37m<sup>2</sup>. Sanitário masculino com box para PNE com bacia sanitária e lavatório, dois boxes com bacia sanitária, box com dois mictórios, bancada em granito para 4 pias, com área de 19,68m<sup>2</sup>. Sanitário feminino com box para PNE com bacia sanitária e lavatório, três box com bacia sanitária, bancada em granito para 4 pias, com área de 19,78m<sup>2</sup>. Palco elevado com 33,22m<sup>2</sup>. Sistema de prevenção de incêndio, sistema elétrico e hidráulico novos e em funcionamento.

b) Edificação em concreto armado com alvenaria de vedação, com 333,55m<sup>2</sup>. Contando com divisão interna, copa/cozinha, área de serviço, dois banheiros para funcionários, com lavatório e bacia sanitária, sanitário feminino com três bacias sanitárias, bancada com dois lavatórios, box para chuveiro. Sanitário masculino com uma bacia sanitária, dois mictórios, bancada com dois lavatórios e um box para chuveiro. Edificação em bom estado de conservação, com sistemas elétricos e hidrossanitários operantes, denominado "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO".

O imóvel e suas edificações são avaliados em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

**Parágrafo único:** A permissão de uso de que trata a presente lei, será compartilhada com o município de Manfrinópolis, para realização de atividades, tais como reuniões, cursos, conferências, encontros sociais, festividades e demais ações promovidas pela municipalidade, com prioridade às ações e atividades da ASCIM e com o apoio conjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Os encargos da ASCIM são de efetuar a gestão e coordenação dos espaços, de manter o imóvel conservado, manter a limpeza das edificações e arredores, jardinagem, conservação de árvores, bem como deverá manter apólice de seguro das edificações objeto da permissão.

§ 1º Os encargos estabelecidos no caput deste artigo poderão ser revistos através Lei Municipal.

§ 2º Quando a utilização dos espaços for efetuada pelo município, a exploração de eventual comercialização de bebidas, será de prioridade da ASCIM.

§ 3º Havendo necessidade de realizar reformas, excedendo a conservação devida, de pequenos reparos, deverá ser estabelecido entre as partes a avaliação, e para sua realização, o Poder Executivo submeterá a análise e aprovação do Poder Legislativo municipal.

**Art. 3º** A permissão de uso do imóvel e suas edificações descritas no Art. 1º desta Lei, será regulada pelo Termo de Permissão de Uso e terá o prazo de vigência determinado pelo prazo de 20 (vinte) anos.

**Art. 4º** A Permissão não poderá efetuar nenhuma intervenção na estrutura física das edificações, sem o consentimento formal do poder Permitente.

**Art. 5º** Toda e qualquer benfeitoria e/ou edificação realizada no imóvel integrará automaticamente ao patrimônio do Município, sem

que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção por benfeitorias realizadas.

**Art. 6º** Expirado o prazo de vigência da presente Permissão de Uso, ou rescindida, o imóvel e suas edificações reverterão automaticamente ao município.

**Art. 7º** A Permissionária será a única responsável civil e criminalmente perante terceiros por eventuais danos, que venham a causar no exercício do uso conferido pela presente Lei.

**Art. 8º** Em caso de dissolução da Permissionária, ou paralisação de seu funcionamento, a posse dos bens, retornarão imediatamente para o Permitente.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**637F60ED

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
LEI Nº 0803/2022 - 23.11.2022**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS/PR, QUE PASSA À DENOMINAR-SE “PLENÁRIO VEREADOR TIAGO APARECIDO THOMAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, localizado na Av. São Cristóvão, S/N, Centro, passa à denominar-se “Plenário Vereador Tiago Aparecido Thomas”.

**Art. 2º** Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**ADBBA1A3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO  
Nº 14/2022.**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE COMPRA;

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº21.990.561/0001-55.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA

NECESSIDADE DE USO E CONSUMO NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65 E ART. 37 DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DO SEGUINTE ITEM DA LICITAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, COMO COMPROVAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA EM ANEXO E PESQUISA DE PREÇOS FEITA PELO DEPARTAMENTO.

O AUMENTO SERÁ DE R\$ 4.883,95 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) E O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 92.526,90 (NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). PARA R\$ 106.072,09 (CENTO E SEIS MIL, SETENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS), JÁ CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

Contratante

**Publicado por:**

Dalvina Teixeira Liberato Alberto

**Código Identificador:**BEC07B25

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA N. 190/2022 DE 23 DE NOVEMBRO 2022**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Nair de Santana Carvalho, matricula 5771, referente ao período aquisitivo

2021/2022, a partir do dia 01/11/2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dalvina Teixeira Liberato Alberto

**Código Identificador:**45DD4AA7

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA N. 189/2022 DE 23 DE NOVEMBRO 2022**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Premio de 90 (noventa) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Sirlei dos Santos Rocha, matricula 5687, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 01/11/2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dalvina Teixeiraliberato Alberto  
**Código Identificador:**FA5842FB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA PAD Nº /2022**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, por meio da Portaria nº 175, de 01 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 2637, de 31 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 164 I da Lei Municipal nº 46 /90, RESOLVE:

DESIGNAR ALINE APARECIDA GOMES DA SILVA servidora efetiva municipal ocupante do cargo de ODONTOLOGA, matrícula nº 495, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

**FÁTIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Dalvina Teixeiraliberato Alberto  
**Código Identificador:**489B5075

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº125/2022**

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, nº 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e CPF nº 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, nº 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº 169/2022 - NOCETTE & SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Pastor Raimundo de Oliveira, centro, nº681, Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP:87.970-000, inscrita no CNPJ nº 73.738.759/0001-40.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de toldo em lona / telha de aço e grades, destinados ao Projeto Panificadora/Cozinha Comunitária, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

**DA FINALIDADE**

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

**08.001.12.361.0013.2032.3.3.90.39** – Manutenção do Ensino Regular – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recurso:

414 - 03104 – Demais impostos vinculados à educação básica  
**08.001.12.361.0013.2032.3.3.90.33** – Manutenção do Ensino Regular – Indenização e Restituição.

Fonte de Recurso:

371 - 03104 – Demais impostos vinculados à educação básica

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 23 de novembro de 2022.

**ELIO FREIRE JUNIOR**

Contador CRC Nº PR-076552/O

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**6AEAF856

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº146/2022

**OBJETO:** Aquisição de refeições e refrigerantes para atendimento dos Departamentos Administrativo – Sede, Saúde, Limpeza Pública, Rodoviário e Meio Ambiente, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Íntegra do Edital a partir de 24 de novembro de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

**LOCAL:** Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR. Rua Dante Pasqualetto, nº 855 – Centro, Marilena – PR. Telefone: (44) 3448-1314  
e-mail: marilenalicitacao@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

**ABERTURA DA SESSÃO:** 07 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

**OBS:** Poderão participar deste Pregão empresas sediadas dentro do perímetro Urbano do Município de Marilena-PR, ou no Distrito de Ipanema - Porto Maringá, ou ainda num raio, tendo a Sede como ponto de referência, com distância máxima de 8 km.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**56855D63

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022.** UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 981/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **07 de DEZEMBRO de 2022. Abertura da Sessão: 13h00 horas.** Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de

Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 981/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de sinalização viária/trânsito e lixeiras diversas, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 07/12/2022 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações – Pregão Eletrônico e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 23 de Novembro de 2022.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Valdomiro Bueno  
**Código Identificador:**005D9C54

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 91/2022**

**DECRETO Nº 91/2022**

**DATA: 23/11/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito poder do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira da Copa do Mundo FIFA 2022.

**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal, considerando o decreto estadual 12604.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes:

I – Para os jogos com início às 12h, o expediente será das 7h30 às 11h30;

II – Para os jogos com início às 13h, o expediente será das 8h às 12h;

III – Para os jogos com início às 16h, o expediente será das 8h30 às 14h30.

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I, II e III serão revistos.

**Art. 2º** - Caberá aos Diretores de departamento, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 23 de novembro de 2022.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Harthcopf  
**Código Identificador:**D3CC90FD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº 90/2022**

**DATA: 21/11/2022**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

**MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK** Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNTE VALOR

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.1.90.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....000 30.000,00  
28.846.0000.0.002 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP  
3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....000 20.000,00  
02 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
04.122.0003.2.006 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL  
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 20.000,00  
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....303 30.000,00  
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00	-	MATERIAL	DE	
CONSUMO.....				303 30.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS				
3.0.00.00.00 – DESPESAS DE CORRENTES				
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30.00	-	MATERIAL	DE	
CONSUMO.....				000 100.000,00
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
15.452.0017.2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30.00	-	MATERIAL	DE	
CONSUMO.....				000 30.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE VALOR

02 – GOVERNO MUNICIPAL

01 – GABINETE

04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL

CIVIL.....000 20.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

24.722.0003.2.004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPETIÇÃO DE TV

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE

CONSUMO.....000 10.000,00

28.843.0000.0.001 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS

4.0.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.6.00.00.00 - DESPESAS DE CDAPITAL

4.6.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....000 30.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO

01 – DIVISÃO DO DESPORTO

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.31.00 – PREMIAÇÃO CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS...000 20.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL – ORG.GESTOR

08.244.0008.2.046 – MANUENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

3.0.00.00.00 – DESPEAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETEAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE

CONSUMO.....000 15.000,00

03 – DIVISÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.60008.2.060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PAIF E SCFV

3.0.00.00.00 – DEPEAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P/JURIDICA.....000 20.000,00

10 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS

18.544.00192.032 – PRESERVAÇÃO DE MANANCIAS E OUTROS REC. NATURAIS

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE

CONSUMO.....000 15.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....000 20.000,00

11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

26.782.0023.1.011 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E

INSTALAÇÕES.....000 60.000,00

26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13.00 – CONTRIBUIÇÕES

PATRONAIS.....000 50.000,00

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2022.**

**MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Valdomiro Bueno

**Código Identificador:06AFA412**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CMDCA  
RESOLUÇÃO 021/2022 - APROVA O REGISTRO DA  
ENTIDADE: RENAPSI**

**SUMULA:** APROVA REGISTRO DO PROGRAMA PARA ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II e Arts. 90 e 91 – ECA, das Resoluções do CONANDA nº 105/2005, 106/2005, 116/2006 e 164/2014, da Portaria 723/2012 (Alterada pela Portaria 634/2018) do Ministério do Trabalho e Emprego, da Lei Municipal nº 1737/2014, como órgão responsável pelo registro de entidades, inscrição e reavaliação dos programas direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Matinhos,

**CONSIDERANDO** O art. 24, alínea “a”, e art. 28 da Lei Municipal nº 1734/2014, “*in verbis*”

**Art. 24** Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, da Lei Federal nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar:

a) o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e no que couber, as medidas previstas nos Arts. 101, 112 e 129 todos da Lei Federal nº 8.069/90; (...).

**Art. 28** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos Arts. 90 parágrafo único e 91, caput, da Lei Federal nº 8.069/90.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, ainda, realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o cadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

**CONSIDERANDO** a decisão da Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA, realizada no dia 26 de outubro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o **REGISTRO** da **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAL - RENAPSI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.902/0001-25, inscritos sob o nº **029**, no Conselho Municipal da Criança e Adolescente do Município de Matinhos.

**Art. 2º** Aprovar com validade de 02 (dois) anos, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei 1734/2022 a **INSCRIÇÃO** dos seguintes **PROGRAMAS** ofertados pela RENAPSI:

- APRENDIZ EM ALMOXARIFE;
- APRENDIZ EM ARCO OCUPACIONAL EM ADMINISTRAÇÃO;
- APRENDIZ EM AUXILIAR DE ESCRITÓRIO EM GERAL;
- APRENDIZ EM AUXILIAR DE LOGÍSTICA;
- APRENDIZ EM PROMOTOR DE VENDAS;
- APRENDIZ EM REPOSITOR DE MERCADORIAS;
- APRENDIZ EM SETOR BANCÁRIO ADOLESCENTE EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS APRENDIZ EM SETOR BANCÁRIO JOVEM EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 23 de novembro de 2022.

**KATIA CECILIA DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDCA de Matinhos

#### ANEXO I

**ATA 015/2022** Ata da Sessão Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Realizada no dia 26 de outubro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, nas dependências da Secretaria de Assistência Social (Sala de reuniões), Sítio a Rua Benvenuto Gussi nº232, Bairro Centro. Participaram da reunião: SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA (SMAS- PRESIDENTE CMDCA) E SRA. DGINANE LINHARES (SMAS), SRA. PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA (SECRETÁRIA DO CMDCA), SRA. ELIANA BATISTA DA S. ROCHA E SRA. NEIDE S.S. LOURENÇO (EDUCAÇÃO), SR. JAMES RIBEIRO (GABINETE), SRA DÉBORA S. VENTURA (APAE), SR LUIZ ANTONIO RAMOS E JUCÉLIA VENDAMIN (GUARDA MIRIM), SR. JOSÉ AUGUSTO GIRALDELLO (FINANÇAS), SRA SANDRA PEREIRA PIRES (SAUDE), SRA. NILDA RIBEIRO DA SILVA (PASTORAL DA CRIANÇA). **Pauta: 1) EXPEDIENTE A: APROVAÇÃO DO PEDIDO DE FÉRIAS DE CONSELHEIRO TUTELAR; B) DELIBERAR SOBRE NOTIFICAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO A SUPOSTA “CHECHE CLANDESTINA” CHAMADA DE “TIA MARLENE”. 2) ADESÃO DE RECURSO INCENTIVO AO CMDCA; 3) CUMPRIMENTO DA LEI DO AUTISTA; 4) CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA; 5) DELIBERAR SOBRE SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR 6) APROVAÇÃO REGISTRO ENTIDADES (RENAPSI E IMB).** A Presidente do CMDCA deu início a reunião às 15:05 horas e fez a segunda chamada às 15:15

após a chegada do representante do finanças e gabinete e então por haver quórum declarou legalidade da sessão. **Item 1A)** Com a Palavra leu o ofício nº 651/2022/C.T. com o pedido de férias do Conselheiro Marcos da Silva Letoski, e após breve discussão entre os membros da plenária sobre o assunto entenderam pertinente o pedido do Conselheiro e votaram em unanimidade para conceder o benefício na data. **Item 1B)** Ainda com a palavra a Senhora Presidente leu o ofício nº645/2022/C.T. e explicou no ofício o Conselho Tutelar pede providências ao CMDCA, e depois sugeriu uma ação conjunta para de fiscalizarem o local, o Sr Augusto (finanças) então tomou a palavra e sugeriu que a ação fosse imediata por se tratar de crianças, neste caso a plenária votou favorável a ação conjunta de fiscalização e deliberou para que fosse realizado no dia 31/10/2022 às 13h, após a Sra. Presidente retomar a palavra disse a esta secretária que vos redigi para oficiar os seguintes órgãos: Departamento de Vigilância Sanitária, Departamento de Fiscalização, Secretaria M. de Educação Esporte e Cultura, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Defesa Social, para que estes tomem ciência estejam presentes enviando ao menos um representante para participarem da ação e juntamente com a Presidente do CMDCA. **Item 2)** A Sra. Presidente passou a palavra para esta Secretaria que falou a todos os presentes sobre um Recurso no sistema SIFF “Recurso de Incentivo ao CMDCA” que estava no sistema como: “prestação de contas”, avisou os Conselheiros que a gestão até aquele momento não havia aderido a este recurso, não tendo que se falar em prestação de contas, disse ainda que informou via e-mail a Sra. Janine (SEJUF) sobre o fato (erro, bug de sistema) e disse que questionou sobre uma possível adesão, tendo colocado em deliberação para a plenária a adesão do recurso caso reabrisse no sistema, tendo os membros votado em unanimidade favoráveis a adesão com intuito de direcionar a formação e capacitação. **Item 3)** Superado o item anterior a Sra. Secretaria passou a palavra a Kátia (Presidente) que apresentou a Lei Municipal nº2.053/2019 (Que Estabelece Prioridade no Atend. em Estabelecimentos Públicos e Privados às Pessoas com T. E. A.), leu ainda o Art. 2º que diz que estes estabelecimentos deverão afixar placas para atendimento prioritário T.E.A. conforme símbolo mundial de conscientização, e falou a questão de não aplicabilidade principalmente na área de Saúde, A Senhora Sandra representante da Sec. de Saúde no CMDCA, falou sobre as dificuldades que encontram em sensibilizar os trabalhos devido a grande rotatividade destes, a Senhora Presidente colocou para deliberação providências, e após breve discussão ficou acordado em unanimidade dos votos que seja encaminhado Ofício a Secretária de Administração para elaborar as placas e reproduzir as demais Secretárias para que sejam fixadas em todos os órgãos ou equipamentos públicos municipais de forma obrigatória conforme determina a Lei, ou providência é o encaminhar ofício para a ACIMA informando sobre a Lei Municipal nº2.053/2019 e sua obrigatoriedade e solicitando que orientem seus associados a se adequar a Lei sob pena de responsabilização por descumprimento da Lei. **Item 4)** a SENHORA Presidente em ato contínuo apresentou as dificuldades de cumprimento da medida socioeducativas alertou o representantes das pastas sobre a não adesão e recepção da medidas pelas suas secretarias informou dos prejuízos e após a manifestação destes e breve discussão da plenária ficou acordado que dividam as crianças por perfis e encaminhem para os Secretários Municipais para que estes dentro de suas pastas os direcionem para cumprimento, tendo a plenária deliberado nesse sentido por unanimidade dos votos. **Item 5)** Superado o item anterior a Sra. Presidente trouxe ao conhecimento da plenária denúncias em desfavor da Conselheira Tutelar Brenda explicou a dificuldade de suplência nesse momento também, e esta secretaria levantou a questão dos vícios de gestão e que poderia esta não compreender os prejuízos de seu ato e sugeriu aplicação de advertência verbal seguido de ata assinada, tendo aberto a plenária para discussão sobre o caso, tomou a palavra o Conselheiro James e sugeriu diferente que fosse aberto processo de sindicância para apurar a conduta, após a manifestação do conselheiro a Presidente retomou a palavra e colocou para deliberação a favor da Sindicância ou a favor de advertência verbal: James - Gabinete (favorável a Sindicância), Kátia –Presidente (favorável a Sindicância), Eliana - Educação (favorável a Sindicância), José Giraldello – Finanças (favorável a advertência Verbal), Ramos - Guarda (favorável a Sindicância), Sandra - Saúde (favorável a Sindicância), Nilda – Pastoral (favorável a Sindicância) sendo assim por maioria dos votos entenderam que



*faz-se necessário a abertura de processo de sindicância em desfavor da Conselheira. Item 6) Superado o item anterior em ato contínuo falou para os conselheiros sobre o pedido de registro das entidades: Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integral – RENAPSI e Instituto Nacional Educacional Da Diversidade Sociocultural “Mestre Bacico” – IMB, e deixou sobre a mesa a documentação apresentada disponível para consulta dos Conselheiros, após colocou para deliberação tendo sido aprovado por unanimidade dos votos as inscrições mencionadas, solicitou ainda a esta secretária para providenciar a resolução para publicar. Nada mais tendo para o momento a SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA Presidente do CMDCA deu por encerrada a Sessão. Eu PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA designada Secretária Administrativa lavrei a presente Ata.*

**Publicado por:**  
Pamela Chaiane Portela Rocha  
**Código Identificador:**62502E7B

**CMDCA**  
**RESOLUÇÃO 022/2022 - APROVA O REGISTRO DA ENTIDADE: IMB**

**SÚMULA:** APROVA REGISTRO DE ENTIDADE PARA ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II e Arts. 90 e 91 – ECA, das Resoluções do CONANDA nº 105/2005, 106/2005, 116/2006 e 164/2014, da Portaria 723/2012 (Alterada pela Portaria 634/2018) do Ministério do Trabalho e Emprego, da Lei Municipal nº 1737/2014, como órgão responsável pelo registro de entidades, inscrição e reavaliação dos programas direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Matinhos,

**CONSIDERANDO** O art. 24, alínea “a”, e art. 28 da Lei Municipal nº 1734/2014, “*in verbis*”

**Art. 24** Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, da Lei Federal nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar:

a) o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e no que couber, as medidas previstas nos Arts. 101, 112 e 129 todos da Lei Federal nº 8.069/90; (...).

**Art. 28** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos Arts. 90 parágrafo único e 91, caput, da Lei Federal nº 8.069/90.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, ainda, realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o cadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

**CONSIDERANDO** a decisão da Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA, realizada no dia 26 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **REGISTRO** do INSTITUTO NACIONAL EDUCACIONAL DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL “MESTRE BACICO” - IMB, inscrita no CNPJ sob o nº 41.628.475/0001-04, inscritos sob o nº **030**, no Conselho Municipal da Criança e Adolescente do Município de Matinhos.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 23 de novembro de 2022.

**KATIA CECILIA DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Pamela Chaiane Portela Rocha  
**Código Identificador:**28C66DC0

**CMDCA**  
**RESOLUÇÃO 023 - APROVA PPP E REGIMENTO INTERNO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**SUMULA:** APROVA O PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO E REGIMENTO INTERNO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II e Arts. 90 e 91 – ECA, das Resoluções do CONANDA nº 105/2005, 106/2005, 116/2006 e 164/2014, da Portaria 723/2012 (Alterada pela Portaria 634/2018) do Ministério do Trabalho e Emprego, da Lei Municipal nº 1737/2014, como órgão responsável pelo registro de entidades, inscrição e reavaliação dos programas direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Matinhos,

**CONSIDERANDO** O art. 24, alínea “a”, e art. 28 da Lei Municipal nº 1734/2014, “*in verbis*”

**Art. 24** Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, da Lei Federal nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar: [...]

b) a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil. [...]

**Art. 28** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos Arts. 90 parágrafo único e 91, caput, da Lei Federal nº 8.069/90.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, ainda, realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o cadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

**CONSIDERANDO** a decisão da Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA, realizada no dia 21 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar com validade de 02 (dois) anos, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei 1734/2022 a **INSCRIÇÃO DO PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MATINHOS;**

**Art. 2º** Aprovar o **REGIMENTO INTERNO** apresentado à plenária;

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 23 de novembro de 2022.

**KATIA CECILIA DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMDCA de Matinhos

**ANEXO I**

**ATA 011/2022** Ata da Sessão Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Realizada no dia 21 de julho de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, nas dependências da Secretaria de Assistência Social (Sala de reuniões), Sítio a Rua Benvenuto Gussi nº232, Bairro Centro. Participaram da reunião: SRA. PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA (SECRETÁRIA DO CMDCA), SR. JAMES RIBEIRO (GABINETE), SR. JAKSON MAURO REBELLO (GUARDA MIRIM), SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA (SMAS- PRESIDENTE CMDCA), SRA. NILDA RIBEIRO DA SILVA (PASTORAL DA CRIANÇA), SR. JOSÉ AUGUSTO GIRALDELLO (FINANÇAS), SRA IVONEIDE ZAROR DE SOUZA (EDUCAÇÃO), SANDRA PEREIRA PIRES (SAÚDE), SRA. GABRIELLE ROBAINA, ROMILDA DE CAMARGO, TAIS REGIANE R. TAVARE, MARCOS DA SILVA LETOSKI (CONSELHO TUTELAR), SRA. DGINANE E CAROLINE SOUZA (SMAS). **Pauta: 1) EXPEDIENTE. 2) APROVAÇÃO DAS ATAS 3) APROVAÇÃO DO PPP E REGIMENTO INTERNO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE MATINHOS. 4) DIAGNOSTICO DE APROVEITAMENTO DO CONGRESSUL.** A Presidente Kátia Cecília de Oliveira em primeira chamada deu início às 15:05 horas declarando a legalidade da reunião por haver quórum (conforme determina o artigo quinze (15) do Regimento Interno). **Item 1)** Com a Palavra a Sra. Presidente 1.a) relatou como está a situação da contratação das conselheiras tutelares suplentes, devido a vacância no quadro de três titulares após finalização do processo de sindicância que resultou na destituição dos mesmos, e explicou que o poder público foi em tempo foi oficiado para tomar as providências cabíveis, disse ainda que reiterou o pedido explicando os danos da não promoção do ato, e da necessidade de providências diante do protocolo das Conselheiras que alegam se sentirem prejudicadas, restou a estas confirmarem diante da planaria tal fato. 2.b) Após trouxe ao conhecimento dos Conselheiros de direito notas recebidas do CEDCA uma de orientação para inscrição de entidades e programas e outra de repúdio do decreto federal, e combinou com os presentes que faria o envio via whatsapp para leitura completa. **Item 2)** Falou sobre Regimento Interno e Plano Político Pedagógico do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes de Matinhos, disse que como todos tiveram acesso para leitura não o faria, e abriu para apontamentos, não tendo surgido, a Presidente Sra. Kátia Cecília de Oliveira colocou para deliberação a aprovação e a plenária por unanimidade dos votos foi favorável pela aprovação integral do PPP e Regimento Interno. **Item 3)** Para falar sobre o aproveitamento do CONGRESSUL a Sra. Kátia Cecília passou a palavra para então Presidente do Conselho tutelar, que falou sobre temas apresentados no Congresso como: distorções das atribuições dos Conselheiros Tutelares, abordagem e social e atores responsáveis, relatou ainda dificuldades como: falta de motorista plantonista, falta de suporte da Polícia Militar que não comparece em atendimentos pois diz não ter efetivo. E disse que estão construindo fluxos a partir da capacitação que participaram. Após finalizar a senhora Kátia retomou a palavra e colocou para deliberação que em nome do seja convocado uma reunião com a Segurança do Município (Defesa social, Polícia Militar, Civil, segurança privada, Prefeito e CONSEG) a fim de incluí-los e concluir o fluxo do Conselho Tutelar, e estipulou o prazo de 15 dias para devolutiva dos fluxos que o C.T esta elaborando para agendarmos a reunião, e os conselheiros de direito presentes foram por unanimidade dos votos a favor do envio e prazo estipulado. **Item 4)** a Presidente passou para o próximo item Conferencia e passou a palavra para a Sra. Nane Linhares que explicou de forma lúdica que a Conferencia Municipal é como se fosse a gestão das Políticas Públicas, e que a a partir dela e da interação com a população, atores da Rede, e Crianças e Adolescentes poderem criar e trabalhar as Políticas, e explicou mais sobre os procedimentos, após breve discussão com a plenária sobre o tema a Sra. Kátia Cecília colocou para deliberação a formação primaria de uma comissão para trazer pessoas que estejam preparadas para trabalhar na comissão oficial, ficando a seguinte Comissão Composta: 1 Membro da educação Sra. Ivoneide, 1 Membro do Conselho Tutelar Sra. Tais, 1 Membro da Saúde Sra. Sandra, 1 Membro da Assistência, 1 Membro da APAE Neiva, 1 Membro da Pastoral Sra Nilda, 1 Membro da Guarda Mirim Jakson, e próxima reunião com estes e os indicados destes para dia 27 de julho de 2022 às 9 horas. Nada mais tendo para o momento a

SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA Presidente do CMDCA deu por encerrada a Sessão. Eu PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA designada Secretária Administrativa lavrei a presente Ata.

**Publicado por:**  
Pamela Chaiane Portela Rocha  
**Código Identificador:** 1F9809A8

**CMDCA****EDITAL Nº007/22 - CHAMAMENTO DE SUPLENTE PARA SUPRIR FÉRIAS DE CONSELHEIRO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1734/2014, por intermédio da sua Presidente, vem realizar o **CHAMAMENTO** da candidata suplente do Conselho Tutelar de Matinhos abaixo nominada:

**ROMILDA DE CAMARGO.**

**CONSIDERANDO:** que as 1ª, 2ª, e 3ª suplentes foram convocadas e estão atualmente exercendo a função como Conselheiras Titulares que a 3ª, e 4ª colocadas na eleição suplementar do Conselho Tutelar, edital 006/2021- CMDCA Matinhos apresentaram a sua desistência ao cargo;

**CONSIDERANDO:** que a candidata acima nominada alcançou a 5ª (quinta) posição na eleição suplementar do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO:** O ofício nº 651/2022/C. T. com o pedido de férias do Conselheiro Tutelar Marcos da Silva Lotoski;

**CONSIDERANDO:** A sessão ordinária do CMDCA realizada no dia 26 de outubro de 2022, Ata nº 015/22 em que os Conselheiros de forma unânime votaram favoráveis em conceder o benefício ao Conselheiro Tutelar mencionado no período solicitado no ofício;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Chamar a candidata acima nominada para assumir a suplência e cumprir período de gozo de férias do Conselheiro que compreende 01 de dezembro a 30 de dezembro.

**Art 2º** A candidata deverá comparecer no prazo de 24 horas a partir da data da publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Assistência Social, cito a Rua Benvenuto Gussi, n 232, Centro, neste Município de Matinhos, no horário entre às 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, para manifestar seu interesse, ou encaminhar o termo de aceite por meio do endereço de e-mail: cmdca@matinhos.pr.gov.br, no mesmo prazo.

**Art.2º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**KATIA CECILIA DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMDCA de Matinhos

**ANEXO I**

**ATA 015/2022** Ata da Sessão Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Realizada no dia 26 de outubro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, nas dependências da Secretaria de Assistência Social (Sala de reuniões), Sítio a Rua Benvenuto Gussi nº232, Bairro Centro. Participaram da reunião: SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA (SMAS- PRESIDENTE CMDCA) E SRA. DGINANE LINHARES (SMAS), SRA. PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA (SECRETÁRIA DO CMDCA), SRA. ELIANA BATISTA DA S. ROCHA E SRA. NEIDE S.S. LOURENÇO (EDUCAÇÃO), SR. JAMES RIBEIRO (GABINETE), SRA DÉBORA S. VENTURA (APAE), SR LUIZ ANTONIO RAMOS E JUCÉLIA VENDAMIN (GUARDA MIRIM), SR. JOSÉ AUGUSTO GIRALDELLO (FINANÇAS), SRA SANDRA PEREIRA PIRES (SAUDE), SRA. NILDA RIBEIRO DA SILVA (PASTORAL DA CRIANÇA). **Pauta: 1) EXPEDIENTE A: APROVAÇÃO DO**

**PEDIDO DE FÉRIAS DE CONSELHEIRO TUTELAR; B) DELIBERAR SOBRE NOTIFICAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO A SUPOSTA “CHECHE CLANDESTINA” CHAMADA DE “TIA MARLENE”. 2) ADESÃO DE RECURSO INCENTIVO AO CMDCA; 3) CUMPRIMENTO DA LEI DO AUTISTA; 4) CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA; 5) DELIBERAR SOBRE SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR 6) APROVAÇÃO REGISTRO ENTIDADES (RENAPSI E IMB).** A Presidente do CMDCA deu início a reunião às 15:05 horas e fez a segunda chamada às 15:15 após a chegada do representante do finanças e gabinete e então por haver quórum declarou legalidade da sessão. **Item 1A)** Com a Palavra leu o ofício nº 651/2022/C.T. com o pedido de férias do Conselheiro Marcos da Silva Letoski, e após breve discussão entre os membros da plenária sobre o assunto entenderam pertinente o pedido do Conselheiro e votaram em unanimidade para conceder o benefício na data. **Item 1B)** Ainda com a palavra a Senhora Presidente leu o ofício nº645/2022/C.T. e explicou no ofício o Conselheiro Tutelar pede providências ao CMDCA, e depois sugeriu uma ação conjunta para de fiscalizarem o local, o Sr Augusto (finanças) então tomou a palavra e sugeriu que a ação fosse imediata por se tratar de crianças, neste caso a plenária votou favorável a ação conjunta de fiscalização e deliberou para que fosse realizado no dia 31/10/2022 às 13h, após a Sra. Presidente retomar a palavra disse a esta secretária que vos redigi para oficiar os seguintes órgãos: Departamento de Vigilância Sanitária, Departamento de Fiscalização, Secretaria M. de Educação Esporte e Cultura, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Defesa Social, para que estes tomem ciência estejam presentes enviando ao menos um representante para participarem da ação e juntamente com a Presidente do CMDCA. **Item 2)** A Sra. Presidente passou a palavra para esta Secretaria que falou a todos os presentes sobre um Recurso no sistema SIFF “Recurso de Incentivo ao CMDCA” que estava no sistema como: “prestação de contas”, avisou os Conselheiros que a gestão até aquele momento não havia aderido a este recurso, não tendo que se falar em prestação de contas, disse ainda que informou via e-mail a Sra. Janine (SEJUF) sobre o fato (erro, bug de sistema) e disse que questionou sobre uma possível adesão, tendo colocado em deliberação para a plenária a adesão do recurso caso reabrisse no sistema, tendo os membros votado em unanimidade favoráveis a adesão com intuito de direcionar a formação e capacitação. **Item 3)** Superado o item anterior a Sra. Secretaria passou a palavra a Kátia (Presidente) que apresentou a Lei Municipal nº2.053/2019 (Que Estabelece Prioridade no Atend. em Estabelecimentos Públicos e Privados às Pessoas com T. E. A.), leu ainda o Art. 2º que diz que estes estabelecimentos deverão afixar placas para atendimento prioritário T.E.A. conforme símbolo mundial de conscientização, e falou a questão de não aplicabilidade principalmente na área de Saúde, A Senhora Sandra representante da Sec. de Saúde no CMDCA, falou sobre as dificuldades que encontram em sensibilizar os trabalhos devido a grande rotatividade destes, a Senhora Presidente colocou para deliberação providências, e após breve discussão ficou acordado em unanimidade dos votos que seja encaminhado Ofício a Secretária de Administração para elaborar as placas e reproduzir as demais Secretárias para que sejam fixadas em todos os órgãos ou equipamentos públicos municipais de forma obrigatória conforme determina a Lei, ou providência é o encaminhar ofício para a ACIMA informando sobre a Lei Municipal nº2.053/2019 e sua obrigatoriedade e solicitando que orientem seus associados a se adequar a Lei sob pena de responsabilização por descumprimento da Lei. **Item 4)** a SENHORA Presidente em ato contínuo apresentou as dificuldades de cumprimento da medida socioeducativas alertou o representantes das pastas sobre a não adesão e recepção da medidas pelas suas secretarias informou dos prejuízos e após a manifestação destes e breve discussão da plenária ficou acordado que dividam as crianças por perfis e encaminhem para os Secretários Municipais para que estes dentro de suas pastas os direcionem para cumprimento, tendo a plenária deliberado nesse sentido por unanimidade dos votos. **Item 5)** Superado o item anterior a Sra. Presidente trouxe ao conhecimento da plenária denúncias em desfavor da Conselheira Tutelar Brenda explicou a dificuldade de suplência nesse momento também, e esta secretaria levantou a questão dos vícios de gestão e que poderia esta não compreender os prejuízos de seu ato e sugeriu aplicação de advertência verbal seguido de ata assinada, tendo aberto a plenária para discussão

sobre o caso, tomou a palavra o Conselheiro James e sugeriu diferente que fosse aberto processo de sindicância para apurar a conduta, após a manifestação do conselheiro a Presidente retomou a palavra e colocou para deliberação a favor da Sindicância ou a favor de advertência verbal: James - Gabinete (favorável a Sindicância), Kátia –Presidente (favorável a Sindicância), Eliana - Educação (favorável a Sindicância), José Giraldeleto – Finanças (favorável a advertência Verbal), Ramos - Guarda (favorável a Sindicância), Sandra - Saúde (favorável a Sindicância), Nilda – Pastoral (favorável a Sindicância) sendo assim por maioria dos votos entenderam que faz-se necessário a abertura de sindicância em desfavor da Conselheira. **Item 6)** Superado o item anterior em ato contínuo falou para os conselheiros sobre o pedido de registro das entidades: **Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integral – RENAPSI e Instituto Nacional Educacional Da Diversidade Sociocultural “Mestre Bacico” – IMB,** e deixou sobre a mesa a documentação apresentada disponível para consulta dos Conselheiros, após colocou para deliberação tendo sido aprovado por unanimidade dos votos as inscrições mencionadas, solicitou ainda a esta secretária para providenciar a resolução para publicizar. Nada mais tendo para o momento a SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA Presidente do CMDCA deu por encerrada a Sessão. Eu PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA designada Secretária Administrativa lavei a presente Ata.

**Publicado por:**

Pamela Chaiane Portela Rocha  
Código Identificador:8C648BE2

### GABINETE DECRETO Nº 1669/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R \$ 166.766,66 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 166.766,66 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2040	33390300000000000000	Material de consumo	11.446,66	00510
12.001.0010.0301.0112.2026	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	110.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	33190130000000000000	Contribuições patronais	10.000,00	00303
08.002.0012.0361.0108.2048	33390140000000000000	Diárias - civil	6.000,00	00104
10.001.0018.0542.0110.2037	33390300000000000000	Material de consumo	21.120,00	00510
11.001.0015.0452.0111.2040	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.200,00	00510

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 166.766,66 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	33390300000000000000	Material de	40.766,66	00510

08.002.0012.0361.0108.2048	33390300000000000000	consumo de Material de consumo	6.000,00	00104
14.001.0020.0605.0114.2044	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00	00000

**Art. 3º** – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º** – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º** – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de novembro de 2022.

**JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:AB460074**

**GABINETE  
DECRETO Nº 1670/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		50.000,00	00555
13.001.0006.0182.0113.2035	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente		25.000,00	00515

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na fonte de recurso 00555.

**Art. 3º** – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º** – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

**Art. 5º** – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de novembro de 2022.

**JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:8B1E72AD**

**GABINETE  
DECRETO Nº 1672, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

**NOMEAÇÃO**

**Art. 1º** De **KELLI DA CONCEIÇÃO RIBEIRO MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 100.262659-58 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.514.704-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**, simbologia CC-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:D3F532FD**

**GABINETE  
DECRETO Nº 1673, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** De **CLEUCIO MARCELO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob o nº 036.316.179-17 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.600.990-4 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2022, revogando o decreto 740/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:7A70948A**

**GABINETE  
DECRETO Nº 1674, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

#### NOMEAÇÃO

**Art. 1º** De **CLEUCIO MARCELO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob o nº 036.316.179-17 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.600.990-4 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:**DB3ACFB3

#### GABINETE

#### DECRETO Nº 1675, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

#### EXONERAÇÃO

**Art. 1º** De **VALDECIR CORDEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 020.669.899-24 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.043.559-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2022, revogando o decreto 491/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:**1A9852CE

#### GABINETE

#### DECRETO Nº 1676, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

#### NOMEAÇÃO

**Art. 1º** De **VALDECIR CORDEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 020.669.899-24 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.043.559-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:**9CBED12F

#### GABINETE

#### DECRETO Nº 1677, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

#### NOMEAÇÃO

**Art. 1º** De **LUIS HENRIQUE NERY**, inscrito no CPF sob o 067.967.779-80 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.154.928-1 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:**AB347228

#### GABINETE

#### DECRETO Nº 1680, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022.

**Considerando** a participação da Seleção Brasileira Masculina de Futebol na Copa do Mundo FIFA/Catar 2022;

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica estabelecido o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA-CATAR 2022, da seguinte forma:

I - No dia 24 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas;

II - No dia 28 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas;

III - No dia 02 de dezembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas.

**§1º.** Nos dias acima especificados ficam dispensadas as aulas do período vespertino na Rede Municipal de Ensino.

**§2º.** Os secretários municipais e presidentes de entidades da Administração Indireta deverão organizar, em suas esferas, a forma de reposição das horas não trabalhadas e das aulas dispensadas em decorrência do disposto nos incisos deste artigo, adotando como data limite de reposição o dia 31 de março de 2023.

**Art. 2º.** Deverão os órgãos da Administração Municipal, responsáveis pela prestação dos serviços considerados essenciais, organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades e definir, mediante ato próprio, as unidades que não poderão adotar as medidas previstas neste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:**BD7A5308

**GABINETE**

**DECRETO Nº 1681, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**DECRETA**

**Art. 1º** O art. 9º do Decreto Municipal nº 1535/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º.** Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO**

Raul Afonso Bertoti - Matrícula: 101042-1

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Roberta de Oliveira D' Amato - Matrícula:100507/1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1

Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

**AGÊNCIA DO TRABALHADOR**

Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal - Matrícula: 66656/1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Vicente Nunes dos Santos - Matrícula: 60003/4

Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1

Cassiane Bzunek Da Silva - Matrícula: 76236/1

Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83372/1

Alexandre Bruno Steurer Oliani - Matrícula: 76490/2

Viviane Pereira Leite Bernardo - Matrícula: 61409/3

Daniel Kawakubo Bondezan - Matrícula: 71455/1

Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443/3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Alessandro Cezar Aschemacher Matrícula: 75574/1

Alfredo Manuel Costa Cabellero Júnior Matrícula: 100536/1

Ana Paula de Lima Pereira Machado Matrícula:100633/1

Anízio Lucindo Matrícula:15873/1

Eduardo Luiz Novacki Matrícula: 80080/1

Joacir Savitraz Matrícula:100533/1

Julio Cesar Dias Plaisant Matrícula: 73415/1

Leopoldina Maria da Conceição Viana Joczowski Matrícula:55794/1

Marcos Alessandro Malize Matrícula:80195/1

Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1

Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1

Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1

Karin Charlise Pacheco Matrícula:62740/1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1

Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1

Evelize Domingues de Oliveira - Matrícula: 75493/1

**PROCURADORIA GERAL**

Leonardo Veiga Freixo - Matrícula: 101199/1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Bruno Leonardo Zella Recalde - Matrícula: 101129/1

Sandro Sartori - Matrícula: 100589/1

**SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO**

Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/1.

**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

**COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO**

Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

Zulmira Rodrigues Da Cruz - Matrícula: 56707-1

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1

**ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO**

Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

**ARQUIVO GERAL**

Silvana Aparecida Dal Moro Moreira - Matrícula: 100868/01

**DIVISÃO DE PROTOCOLO**

Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562/1

Rafael Tiago Costa Lima - Matrícula: 101197/1

**FASSEM**

Maria do Rocio da Silva Carvalho - Matrícula: 21989/1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

Raphael Fernando Mota - Matrícula 100436/1

**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Julio Santana - Matrícula 73423/1

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701/2

**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA**

Carlos Alexandre Bogushevski - Matrícula: 80667-1

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022, revogando o decreto 1535/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:**75329022

**GABINETE**  
**DECRETO N.º 1682, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Altera a Comissão de Prevenção da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal, da Secretaria Municipal da Saúde.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica alterada a Comissão de Prevenção da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal, da Secretaria Municipal da Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, composta dos seguintes membros:

MEMBRO	FUNÇÃO	MATRÍCULA/REGISTRO
Danilo de Ávila Ladeia	Presidente (Médico)	Médico do Hospital e Maternidade do Hospital Navegantes, CRM/PR Nº. 27.485, Matrícula Nº. 76600
Juliane Fagundes Ferreira	Membro Consultor (Atendente Infantil)	Responsável pela Vigilância Epidemiológica Matrícula Nº. 60313/1
Carlos Antônio de Oliveira Filho	Membro Consultor (Enfermeiro)	Enfermeiro da Vigilância em Saúde, COREN/PR Nº. 23935-4, Matrícula Nº. 76589
Wilson Junqueira Neto	Membro Consultor (Fisioterapeuta)	Diretor Especial de Avaliação a Atenção à Saúde, CREFITO/PR nº 95651-F, Matrícula Nº 101211/1
Rene Crepaldi Júnior	Membro Consultor (Médico)	Diretor Geral da UPA, CRM/PR Nº. 29.916, Matrícula Nº. 100745/1
Glorietti Lopes da Silva	Membro Consultor (Enfermeira)	Enfermeira da Rede de Atenção Primária, Matrícula 73776/1
Jussara das Graças Purkote	Secretária (Enfermeira)	Enfermeira Responsável Técnica da Secretaria da Saúde, COREN/PR Nº. 139.425, Matrícula Nº. 57452/1

**Art. 2º.** A presente comissão tem o objetivo de executar ações de prevenção da mortalidade em toda rede pública sob a jurisdição da Secretaria Municipal da Saúde, observando as portarias da Secretaria de Estado da Saúde, de Conselhos Profissionais como o CRM, COREN, e outros quantos contribuírem para os bons trabalhos da Comissão, e em especial, o disposto nas Portarias de números 1119/2008 e 72/2010, ambas do Ministério da Saúde, obedecendo o critério de que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços públicos e privados de saúde que integram o Sistema Único de Saúde – SUS;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 1319/2022 e disposições em contrário.

Matinhos, 21 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito de Matinhos

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:**5978E83D

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1005/2022**

**(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar suposta prática de infração administrativa prevista no artigo 220, da Lei nº

1165/2008, em tese, cometida por servidora pública **I.A.S.**, que supostamente ausentou-se por 62 (sessenta e dois) dias consecutivos, compreendidos entre o período do mês de maio e junho do ano de 2019, configurando, em tese, Abandono de Cargo, conforme artigo 216, inciso V, da mencionada Lei.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 1215/2022**, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

**Presidente:**

Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76406/1

**Membros:**

José Carlos de Melo Viana - Matrícula: 51357/1

Elenice de Fátima Lorencena - Matrícula: 52744/1

**Suplentes:**

Jefferson da Silva Manotovani - Matrícula: 76244/1

Roseli Rosene de Souza - Matrícula: 59013/1

**Apoio Jurídico:**

Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 16 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:**CF0092F9

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1006/2022**

**(Portaria de instauração de processo de sindicância)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, a fim de apurar suposta conduta incompatível praticada, em tese, nos termos do artigo 202, inciso XIX e XXI, artigo 203, inciso IV da Lei Municipal nº 1165/2008, pelo Servidor **C.C.S.**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas funções.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 277/2021**, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

**Presidente:**

Katerine Ondina Herdt - Matrícula: 74047-01

**Membros:**

Andrea Eliza da Silva Lima - Matrícula: 67580-01

Willian dos Santos Rodrigues - Matrícula: 55913-1

**Suplentes:**

Alexandre Bruno Steurer Oliani - Matrícula: 76490-02

Vitor Hugo Ramos - Matrícula: 100434-1

Bernardo Antonio Orzenn Waess - Matrícula: 59242-2

**Apoio Jurídico:**

Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 16 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:**AF14EFF4

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1007/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008.

**Resolve:**

**Art. 1** Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100455/1	Jerson Luiz Pansolin	Pintor	I.2.1-A	I.2.1-B

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:**40B748CE

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1008/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

**RESOLVE**

**Conceder Readaptação**, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, do servidor municipal **JONATAN MENDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 65463/1, por **180 (cento e oitenta) dias a contar de 10/11/2022 até 08/05/2023**, devendo se manter afastado de atividades que requeiram esforço físico, esforços repetitivos, caminhadas longas, egruer e carregar peso, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; auxiliar as equipes de saúde e vigilância sanitária no combate a vetores e zoonoses aplicando substâncias químicas, conforme orientação, removendo entulhos, realizando a limpeza de locais; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado;

zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas na lei nº1430/2011. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:**A19D9836

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1009/2022**

**(Portaria de instauração de processo de sindicância)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, a fim de apurar suposta irregularidade no registro eletrônico de jornada de trabalho da Servidora **P.M.N.**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, violando, em tese, os termos previstos no artigo 202, inciso II e V da Lei Municipal nº 1165/2008, bem como ao Decreto Municipal nº 1291/2022.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 277/2021**, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

**Presidente:**

Katerine Ondina Herdt - Matrícula: 74047-01

**Membros:**

Andrea Eliza da Silva Lima - Matrícula: 67580-01

Willian dos Santos Rodrigues - Matrícula: 55913-1

**Suplentes:**

Alexandre Bruno Steurer Oliani - Matrícula: 76490-02

Vitor Hugo Ramos - Matrícula: 100434-1

Bernardo Antonio Orzenn Waess - Matrícula: 59242-2



**Apoio Jurídico:**

Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 17 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:**16000839**GABINETE  
PORTARIA Nº 1010/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
4383/1	Humberto Argolo da Silva	Motorista C	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:**5B0F6D44**GABINETE  
PORTARIA Nº 1011/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
4383/1	Humberto Argolo da Silva	Motorista C	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:**D32AB7F7**GABINETE  
PORTARIA Nº 1012/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de fevereiro a 16 de março de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
4383/1	Humberto Argolo da Silva	Motorista C	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:**88CCC0BD**GABINETE  
PORTARIA Nº 1013/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 17 de março a 15 de abril de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
4383/1	Humberto Argolo da Silva	Motorista C	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:**795E6F72**GABINETE  
PORTARIA Nº 1014/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 118/2022, resolve:

**SUSPENDER**

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) dia de férias**, a partir de 17 de novembro de 2022, devendo ser retirado no final do período concedido por meio da Portaria nº 944/2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
62359/2	Neiva Maria Panho	Técnico em Enfermagem	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:8F34F815**

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1015/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 117/2022, resolve:

**SUSPENDER**

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) dia de férias**, a partir de 11 de novembro de 2022, devendo ser retirado no final do período concedido por meio da Portaria nº 835/2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
82724/2	Ananias Caetano da Silva	Técnico Vigilância Sanitária	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:140ADA6B**

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1016/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008.

**Resolve:**

**Art. 1** Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
77496/1	Pamela Vanessa Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais	I.1.1-A	I.1.1-B

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2019 revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:52440D8D**

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1017/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

**RESOLVE**

**Conceder a readaptação**, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **FABIANE SALES BAUMANN**, ocupante do cargo de Educador Infantil, Matrícula 51217/2, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **06/11/2022 até 05/11/2023**, deve manter-se afastada de suas atividades com crianças, esforços físicos e elevação de ombros, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, atualizar-se em sua área de conhecimento; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei nº 1819/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:74020B51**

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1018/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

**RESOLVE**

Conceder à servidora **LUCIANE TEREZINHA MOREIRA**, matrícula 80381/2, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Horário Especial pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 17 de novembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) vezes por semana de (segunda-feira à sexta-feira) no período vespertino sem prejuízo de sua remuneração.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:43EDEF65**

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1019/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62626/1	Dione Florência da Silva Correa	Guarda Municipal	03/11/2022 A 02/12/2022 (30) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:25AB1AA0**

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1020/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários Agricultura e Pesca, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16292/1	Carlos Evaldo Boguchevski	Vigilante	03/11/2022 A 02/12/2022 (30) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:2FBAB35C**

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1021/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

A **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100533/1	Joacir Savitraz	Motorista	17/11/2022 A 16/12/2022 (30) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:4F927BCF**

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1022/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o ofício 048/2022, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100608/1	Marcos da Silva Lotoski	Conselheiro Tutelar	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:CE8AC263**

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1023/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o processo nº 31559/2022, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 05 a 19 de dezembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100739/1	Antonio Roberto Barros Pires da Costa	Secretário de Finanças	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:**DDF450A2

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1024/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o processo nº 31559/2022, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 02 a 16 de janeiro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100739/1	Antonio Roberto Barros Pires da Costa	Secretário de Finanças	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:**1210BA5C

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 002/2022 - PGM**

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS SERVIDORES LOTADOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.105/2020, art. 20, I, "13" e art. 53 e seguintes,

CONSIDERANDO o retorno da jornada normal de trabalho no Município de Matinhos;

CONSIDERANDO a retomada das atividades econômicas no Estado do Paraná e no Município do Matinhos;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no Brasil contra o contágio pelo Coronavírus (Covid-19) e o Decreto nº 948/2022 que torna obrigatória a vacinação contra a SARS-COV-2 (covid-19) e influenza, a todos os servidores do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que em decorrência da queda dos indicadores de ocupação de leitos e registro de óbitos, bem como do elevado percentual de matinhenses com ciclo vacinal completo;

CONSIDERANDO a determinação exarada pelo Exmo. Sr. Prefeito em reunião ocorrida na data de 20/05/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno integral às atividades presenciais no âmbito da Procuradoria Geral do Município, condizente com a atual situação sanitária decorrente da pandemia, bem como, a importância de estabelecer as relações interpessoais no trabalho e a natureza essencial dos serviços prestados pela Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, o retorno no formato presencial na integralidade da jornada de trabalho

semanal dos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município de Matinhos.

Art. 2º As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

§1º As servidoras lactantes de crianças de até 06 meses, ainda que imunizadas, poderão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

Art. 3º Os demais casos excepcionais deverão ser tratados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 4º As regras estabelecidas nesta Portaria, se descumpridas, poderão ensejar abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, na forma de lei.

A Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**RONYSSON ANTONIO PONTES**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/PR 70.662  
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:**890A92EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 – PMM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA  
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$36.972,06 (trinta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 25/11/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/12/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 06/12/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência <https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira,

telefone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 23 de novembro de 2022.

**ELISIANE DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elisiane dos Santos  
**Código Identificador:**8563853C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**LEI 649/2022**

**LEI N° 649/2022**

SÚMULA: Concede AD REFERENDUM ao Primeiro TERMO ADITIVO ao Termo de Cooperação nº02/2022, que entre si que celebraram o Município de Roncador e a Município de Mato Rico, visando reconstrução de ponte sobre o Rio Macaco, que faz divisa entre os Municípios, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte  
**LEI**

Art. 1º. – Fica concedido ad referendum ao Primeiro TERMO ADITIVO ao Termo de Cooperação nº 02/2022, que entre si que celebraram o Município de Roncador e a Município de Mato Rico, visando reconstrução de ponte sobre o Rio Macaco, que faz divisa entre os municípios.

Art. 2º. - Faz parte integrante desta Lei Minuta do Termo Aditivo firmado entre as partes.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei orçamentária vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 23 de novembro de 2022.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscilla de Souza Ruteski  
**Código Identificador:**C4C0BB1A

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**DECRETO N° 53/2022 DC**

**CNPJ 95.684.510/0001-31**  
**Exercício: 2022**  
**Decreto nº 53/2022-DC**

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 645/2022 de 02/09/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial, no valor de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.002		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.002.22.661.2201.2.047.		MANUTENÇÃO DO PLANO DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
562 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
563 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Total Suplementação:			14.000,00

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.000,00
Total da Receita:		14.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 01 de novembro de 2022.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josiane Pereira Santos  
**Código Identificador:**636ADC27

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**DECRETO 014/2022**

**DECRETO N°. 014/2022**

**Sumula: Dispõe sobre o expediente diferenciado de atendimento ao publico nas repartições municipais nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, na primeira fase da competição, e dá outras providências.**

DECRETA:

Art. 1º - com o advento da Copa do Mundo FIFA 2022, nos dias de expediente que houver jogos da seleção Brasileira, as repartições publicas municipais Funcionarão em horarios especial, conforme abaixo .

I- 24 de novembro – quinta-feira (Brasil x Sévia)- expediente sera: das 8h 00 as 12h 00.

II- 28 de novembro – segunda-feira (Brasil x Suíça)- expediente sera: das 8h 00 as 12h 00.

III- 02 de dezembro – sexta-feira (Brasil x camarões)- expediente sera: das 8h 00 as 12h 00.

Art. 2º- o disposto neste decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor e tem sua efetividade a partir data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná,

Mato Rico 23 de novembro de 2022

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscilla de Souza Ruteski  
**Código Identificador:**B2883037

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**DECRETO 014/2022**

**DECRETO Nº. 014/2022**

Sumula: Dispõe sobre o expediente diferenciado de atendimento ao público nas repartições municipais nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, na primeira fase da competição, e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - com o advento da Copa do Mundo FIFA 2022, nos dias de expediente que houver jogos da seleção Brasileira, as repartições públicas municipais funcionarão em horários especiais, conforme abaixo.

I- 24 de novembro – quinta-feira (Brasil x Sérvia)- expediente será: das 8h 00 as 12h 00.

II- 28 de novembro – segunda-feira (Brasil x Suíça)- expediente será: das 8h 00 as 12h 00.

III- 02 de dezembro – sexta-feira (Brasil x camarões)- expediente será: das 8h 00 as 12h 00.

Art. 2º- o disposto neste decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor e tem sua efetividade a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná,

Mato Rico 23 de novembro de 2022

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Fernando Jaskiu  
**Código Identificador:**0812AF88

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**DECRETO 015/2022**

**DECRETO Nº 015/2022**

SÚMULA: DECRETA A DENOMINAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: que o Sr. Luiz Bini foi o Primeiro Prefeito Municipal, gestão 1993/1996;

CONSIDERADO: inestimáveis trabalhos dedicados a Comunidade Matoriquense, no decorrer de sua vida como cidadão, agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Matoriquense e toda região ;

CONSIDERANDO: finalmente, que é dever do poder público Matoriquense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade .

**DECRETA:**

Art. 1º - O Paço Municipal situado na Avenida Das Araucarias S/nº.Cidade de Mato Rico, fica denominado Paço Municipal Luiz Bini.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Rico-PR 18 de novembro de 2022

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscilla de Souza Ruteski  
**Código Identificador:**9B90E901

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 017/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO, CONFECÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO.

**ITEM 01:**

**EMPRESA:** GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA  
07113648932 - ME.

**VALOR:** R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais).

**ITEM 02:**

**EMPRESA:** GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA  
07113648932 - ME.

**VALOR:** R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

**ITEM 03:**

**EMPRESA:** GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA  
07113648932 - ME.

**VALOR:** R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais).

**ITEM 04:**

**EMPRESA:** GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA  
07113648932 - ME.

**VALOR:** R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

**ITEM 05:**

**EMPRESA:** GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA  
07113648932 - ME.

**VALOR:** R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais).

**ITEM 06:**

**EMPRESA:** GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA  
07113648932 - ME.

**VALOR:** R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

**ITEM 07:**

**EMPRESA:** GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA  
07113648932 - ME.

**VALOR:** R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).

**ITEM 08:**

**EMPRESA:** GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA  
07113648932 - ME.

**VALOR:** R\$ 49,00 (quarenta e nove reais).

**ITEM 09:**

**EMPRESA:** GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA  
07113648932 - ME.

**VALOR:** R\$ 54,00 cinquenta e quatro reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

Miraselva, 23 de Novembro de 2022.

**PAULO CESAR VIEIRA DE MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Cesar Vieira de Melo

**Código Identificador:**C102485E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1937 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Súmula: "Segundo Aditivo Contratual, Sra. Ana Carolina Coca da Silva Lopes, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 002/2022, de 27 de janeiro de 2022, de resultados Homologados em 28 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 08 de agosto de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Ana Carolina Coca da Silva Lopes**, portadora do RG nº 6.526.150-2/PR e CPF nº 024.670.329-65 e PIS/PASEP nº 125.92528.50-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1638 de 08/08/2022, publicada no Diário Oficial em 09/08/2022.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de novembro de 2022.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello dos Santos

**Código Identificador:**A630B270

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1938 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Súmula: "Segundo Aditivo Contratual, Sra. Cecília Partala, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de

2021, e Edital de Convocação nº 002/2022, de 27 de janeiro de 2022, de resultados Homologados em 28 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**A Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 08 de agosto de 2022 a 22 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Cecília Partala**, portadora do RG nº 4175.038-3/PR e CPF nº 574.285.909-06 e PIS/PASEP nº 121.98983.54, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1639 de 08/08/2022, publicada no Diário Oficial em 09/08/2022.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de novembro de 2022.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello dos Santos

**Código Identificador:**9B0A74A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1939 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Súmula: "Segundo Aditivo Contratual, Sra. Daniele Vanessa Muraro, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 002/2022, de 27 de janeiro de 2022, de resultados Homologados em 28 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 08 de agosto de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Daniele Vanessa Muraro**, portadora do RG nº 4.626.727-3/PR e CPF nº 826.169.819-04 e PIS/PASEP nº 123.36502.98-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1640 de 08/08/2022, publicada no Diário Oficial em 09/08/2022.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de novembro de 2022.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello dos Santos  
**Código Identificador:**DD7CA7D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1940 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Súmula: “Segundo Aditivo Contratual, Sra. Djenane de Ramos Ribeiro, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 002/2022, de 27 de janeiro de 2022, de resultados Homologados em 28 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 08 de agosto de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Djenane de Ramos Ribeiro**, portadora do RG nº 4.275.988-0/PR e CPF nº 017.090.539-09 e PIS/PASEP nº 123.36938.70-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1641 de 08/08/2022, publicada no Diário Oficial em 09/08/2022.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de novembro de 2022.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello dos Santos  
**Código Identificador:**AB8151EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1941 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Súmula: “Segundo Aditivo Contratual, Sra. Janaina Do Rosário Santos, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 003/2022, de 10 de fevereiro de 2022, de resultados Homologados em 11 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 22 de agosto de 2022 à 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Janaina Do Rosário Santos**, portadora do RG nº 8.696.332.9/PR e CPF nº 059.763.289-89 e PIS/PASEP nº 130.71904.5-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1656 de 10/08/2022, publicada no Diário Oficial em 15/08/2022.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de novembro de 2022.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello dos Santos  
**Código Identificador:**D3634E29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1942 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Súmula: “Segundo Aditivo Contratual, Sr. Marco Antônio Rodrigues Leite, Professor II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 004/2022, de 21 de fevereiro de 2022, de resultados Homologados em 22 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 22 de agosto de 2022 à 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **Marco Antônio Rodrigues Leite**, portador do RG nº 10.039.831-1/PR e CPF nº 081.897.019-75e PIS/PASEP nº 210.61193.50-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1659 de 10/08/2022, publicada no Diário Oficial em 15/08/2022.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de novembro de 2022.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello dos Santos  
**Código Identificador:**7525C026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1943 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Súmula: “Segundo Aditivo Contratual, Sra. Maria Eliane De Souza Bonato, Professor II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021.



2021, e Edital de Convocação nº 002/2022, de 27 de janeiro de 2022, de resultados Homologados em 28 de janeiro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 08 de agosto de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Maria Eliane De Souza Bonato**, portadora do RG nº 4.422.175-6/PR e CPF nº 721.096.299-91 e PIS/PASEP nº 131.50278.50-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1642 de 08/08/2022, publicada no Diário Oficial em 09/08/2022.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de novembro de 2022.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello dos Santos

**Código Identificador:0D0BAE1F**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1944 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: “Segundo Aditivo Contratual, Sra. Maristela Mendes da Silva, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 002/2022, de 27 de janeiro de 2022, de resultados Homologados em 28 de janeiro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 08 de agosto de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Maristela Mendes da Silva**, portadora do RG nº 4.467.416-5/PR e CPF nº 813.192.829-20 e PIS/PASEP nº 124.36249.38-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1643 de 08/08/2022, publicada no Diário Oficial em 09/08/2022.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de novembro de 2022.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello dos Santos

**Código Identificador:58CA53F4**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1945 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: “Segundo Aditivo Contratual, Sra. Mônica Corrêa Lima, Professor II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 002/2022, de 27 de janeiro de 2022, de resultados Homologados em 28 de janeiro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 08 de agosto de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Mônica Corrêa Lima**, portadora do RG nº 6.011.529-0/PR e CPF nº 017.818.829-83 e PIS/PASEP nº 125.43083.15-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1644 de 08/08/2022, publicada no Diário Oficial em 09/08/2022.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de novembro de 2022.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello dos Santos

**Código Identificador:80E2319B**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1946 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: “Segundo Aditivo Contratual, Sra. Mônica Priscila Lacerda, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 003/2022, de 10 de fevereiro de 2022, de resultados Homologados em 11 de fevereiro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 22 de agosto de 2022 à 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Mônica Priscila Lacerda**, portadora do RG nº 8.652.203-9/PR e CPF nº 043.157.399-95 e PIS/PASEP nº 127.78410.50-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1655 de 10/08/2022, publicada no Diário Oficial em 15/08/2022.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de novembro de 2022.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello dos Santos  
**Código Identificador:**1B664EB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1947 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Súmula: “Segundo Aditivo Contratual, Sra. Pamela Natali Ferreira Da Silva, Professor II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 002/2022, de 27 de janeiro de 2022, de resultados Homologados em 28 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 08 de agosto de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Pamela Natali Ferreira Da Silva**, portadora do RG nº 14.887.020-9/PR e CPF nº 424.839.408-11 e PIS/PASEP nº 165.82399.42-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1645 de 08/08/2022, publicada no Diário Oficial em 09/08/2022.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de novembro de 2022.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello dos Santos  
**Código Identificador:**BFB3DC8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1948 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Súmula: “Segundo Aditivo Contratual, Sra. Patrícia Moreira Dos Santos, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de

2021, e Edital de Convocação nº 003/2022, de 10 de fevereiro de 2022, de resultados Homologados em 11 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 22 de agosto de 2022 à 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Patrícia Moreira Dos Santos**, portadora do RG nº 6.966.127-0/PR e CPF nº 026.698.490-65 e PIS/PASEP nº 130.57122.51-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1657 de 10/08/2022, publicada no Diário Oficial em 15/08/2022.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de novembro de 2022.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello dos Santos  
**Código Identificador:**3C71DCC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1949 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Súmula: “Segundo Aditivo Contratual, Sra. Rosana Pereira Vidal, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 003/2022, de 10 de fevereiro de 2022, de resultados Homologados em 11 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 22 de agosto de 2022 à 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Rosana Pereira Vidal**, portadora do RG nº 7.947.014-7/PR e CPF nº 025.921.729-80 e PIS/PASEP nº 200.803553.11-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1658 de 10/08/2022, publicada no Diário Oficial em 15/08/2022.

**Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.**

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de novembro de 2022.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello dos Santos  
**Código Identificador:**C6A4FAEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 – ID Nº 198/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, nº 120, sobrado nº 03, com CEP nº 82650-130, em Curitiba/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

**CONTRATADA SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.667.864/0001-03, estabelecida na Avenida Raposo Tavares, nº 651, S95, bairro Centro, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 5.812.452-4, inscrito no CPF/MF sob nº 015.327.969-94.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID 198/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID Nº 198/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

LOTE 05			
Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviços médicos de ultrassonografia, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	40h/mês

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID 198/2021, pelo período de 08 (oito) meses, iniciando-se em **22 de outubro de 2022 e encerrando-se em 22 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.001.10.122.0160.2033.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000  
07.001.10.122.0160.2033.3.3.90.39.00.00 FONTE 01303  
07.002.10.301.0160.2036.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000  
07.002.10.301.0160.2036.3.3.90.39.00.00 FONTE 01018  
07.002.10.301.0160.2036.3.3.90.39.00.00 FONTE 01303

07.002.10.302.0026.2039.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000  
07.002.10.302.0026.2039.3.3.90.39.00.00 FONTE 01303  
07.002.10.302.0160.2040.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000  
07.002.10.302.0160.2040.3.3.90.39.00.00 FONTE 01303  
07.002.10.302.0160.2040.3.3.90.39.00.00 FONTE 01369  
07.002.10.303.0170.2041.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000  
07.002.10.303.0170.2041.3.3.90.39.00.00 FONTE 01303  
07.002.10.304.0170.2042.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000  
07.002.10.304.0170.2042.3.3.90.39.00.00 FONTE 01303  
07.002.10.305.0306.2043.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000  
07.002.10.305.0306.2043.3.3.90.39.00.00 FONTE 01303

**CLÁUSULA QUARTA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 – ID 198/2021**

A atualização monetária se aplica a cada 12 (doze) meses, conforme o INPC da época.

**Parágrafo único.** O valor do contrato aditivado passou a ser de R\$ 64.919,66 (sessenta e quatro mil e novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	Contrato aditivado
05	Serviços médicos de ultrassonografia, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	40h/mês	08 meses	R\$ 64.919,66
Total					R\$ 64.919,66

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID 198/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 21 de outubro de 2022.

<b>AARONSON RAMATHAN FREITAS</b>	<b>MARCO FABIO SELICANI PEDRO</b>
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da SIM Saúde Serviços LTDA
Gestor	Contratada

**Publicado por:**  
Wagner do Rosário Lourenço  
**Código Identificador:**CD9C5BB0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº  
008/2022**

**CONCEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguazu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CESSIONÁRIA:** Associação dos Agricultores Arco Iris, CNPJ nº 43.561.742/0001-07.

**OBJETO:** Plantadora, marca KF, modelo 7040-A G-4500, pantográfica de arrasto, 7 Linhas, espacam 45 ou 50 cm, discos de corte, sulcador de fertilizantes e conjunto de deposição de sementes desconstruídos no chassi para evitar embuchamentos com palha, desencontro de linhas dianteiras de 380 mm, reservatório de fertilizantes de polietileno, capacidade adubo 930 kg e dosador sistema duplo de rosca sem fim, disco de corte de palha de 17”, sulcador de fertilizante tipo haste sulcador (facão/botinha) desarme e disco duplo defasado 17” e 15”, conjunto de dosagem e deposição de sementes comp. por caixa reservatória tipo balde polietileno capacidade 45 lts/linha, estrutura de fixação da linha de sementes e pantográfica, disco duplo desconstruído, rodas limitadoras profundo articulação em V, regulagem de profundo das sementes s/ uso chaves/ferramentas, regulagem de abertura, ângulo das rodas,

limitadoras manual s/ uso chaves/ferramentas, rodas compactada em V revestida de borracha e regulagem de abertura de ângulo manual s/ uso chaves/ferramentas, largura total 330 cm, peso 2700 Kg garantia de 12 meses NR-12 e NR-31, cor verde, ano de fabricação 2022, nova, número de série : 585.372.21.

**VIGÊNCIA:** 18/11/2032.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 18 de novembro de 2022.

**SERGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**2620E7D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº**  
**009/2022**

**CONCEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CESSIONÁRIA:** Associação de Agricultores de Linha Colônia Nova - Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 08.284.512/0001-39.

**OBJETO:** CARRETA AGRICOLA 6 TON, TR-812 (METALICA) TANDEM C/CARROCERIA, CHAPA C/ FREIO, C/PNEUS 750X16 IMPLEMENTO MARCA MAGGION, CAMARA DE AR KR-16 MAGGION, NÚMERO DE SÉRIE 02890.

**VIGÊNCIA:** 18/11/2032.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 18 de novembro de 2022.

**SERGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**1B1A7D07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº**  
**010/2022**

**CONCEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CESSIONÁRIA:** Associação de Amigos da Natureza Colônia Nova - Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 41.969.719/0001-12.

**OBJETO:** CARRETA AGRICOLA 6 TON, TR-812 (METALICA) TANDEM C/CARROCERIA, CHAPA C/ FREIO, C/PNEUS 750X16 IMPLEMENTO MARCA MAGGION, CAMARA DE AR KR-16 MAGGION, NÚMERO DE SÉRIE 02891.

**VIGÊNCIA:** 18/11/2032.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 18 de novembro de 2022.

**SERGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**92A6455D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº**  
**011/2022**

**CONCEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CESSIONÁRIA:** Associação dos Agricultores 21 de Novembro, CNPJ nº 47.361.385/0001-86.

**OBJETO:** TRATOR AGRICOLA PLUS 90 ROPS, MARCA LS TRACTOR, FABRICAÇÃO LS MTRON IND. DE MAQ. AGRIC. LTDA, MODELO PLUS 90 ROPS, SERIE COML 2494030654, N. MOTOR B602461H, Nº CHASSI 9BLP09001NG000094, COR AZUL, POTENCIA 95 CV, MOTOR PKS/MEC DIESEL, ANO

FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022, NOVO, RODADO 12.4X24R1-18.4X30R1.

**VIGÊNCIA:** 18/11/2032.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 18 de novembro de 2022.

**SERGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**93ECC680

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2022**, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, quando necessário, para o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor à empresa **JAMISSON RORIZ DE SANTANA 01458931544 - CNPJ Nº 39.553.972/0001-49**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29; empresa **GOLD SERVIÇOS E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 40.921.113/0001-44**, para o item 35; empresa **SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA - CNPJ Nº 01.088.055/0001-68**, para os itens 30, 31, 32, 33, 34 e 36.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Gold Serviços e Licitações Ltda - CNPJ nº 40.921.113/0001-44 - Rancharia - MS.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro e carimbos, quando necessário, para o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 35.

**VALOR:** R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo..

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de novembro de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Jamisson Roriz de Santana 01458931544 - CNPJ nº 39.553.972/0001-49 - Vitória da Conquista - BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, quando necessário, para o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.

**VALOR:** R\$ 28.587,59 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete mil e cinquenta e nove centavos).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de novembro de 2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Sobral - Chaves e Carimbos Ltda - CNPJ nº 01.088.055/0001-68 - Campo Grande - MS.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro e carimbos, quando necessário, para o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 30, 31, 32, 33, 34 e 36.

**VALOR:** R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo..

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Eloir Filipini

**Código Identificador:**88C632D0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 012/2022

**CONCEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CESSIONÁRIA:** Associação dos Agricultores Linha Aurora - Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 08.534.282/0001-19.

#### OBJETOS:

Arado Subsolador Escarificador 5 garras, com rodas, modelo ASE-5, marca Becker, número de série: 81241, ano de fabricação 2022.

Colhedora de forragem FTM1000 com caixa, bica hidráulica, total completa, Marca Nogueira, número de série: AICB-024515.

**VIGÊNCIA:** 18/11/2032.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 18 de novembro de 2022.

**SERGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

**Código Identificador:**F2FFCE7B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 013/2022

**CONCEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CESSIONÁRIA:** Associação dos Agricultores Familiares Amigos de Cristo, CNPJ nº 38.139.912/0001-11.

**OBJETO:** TRATOR AGRICOLA PLUS 100 ROPS PLATAFORMADO, MARCA LS TRACTOR, FABRICAÇÃO LS MTRON IND. DE MAQ. AGRIC. LTDA, MODELO PLUS 100 ROPS PLATAFORMADO, SERIE COML 2494031109, N. MOTOR B601342H, Nº CHASSI 9BLP0910001NG000128, COR AZUL, POTENCIA 110 CV, MOTOR PKS/MEC DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022, NOVO, RODADO 14.9X24R1-18.4X34R1.

**VIGÊNCIA:** 18/11/2032.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 18 de novembro de 2022.

**SERGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

**Código Identificador:**96A705CF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 014/2022

**CONCEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CESSIONÁRIA:** Associação de Agricultores Machado de Assis, CNPJ nº 33.566.783/0001-24.

**OBJETO:** TRATOR AGRICOLA PLUS 90 ROPS, MARCA LS TRACTOR, FABRICAÇÃO LS MTRON IND. DE MAQ. AGRIC. LTDA, MODELO PLUS 90 ROPS, SERIE COML 2494030653, N. MOTOR B601540H, Nº CHASSI 9BLP09001NG000080, COR AZUL, POTENCIA 95 CV, MOTOR PKS/MEC DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022, NOVO, RODADO 12.4X24R1-18.4X30R1.

**VIGÊNCIA:** 18/11/2032.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 18 de novembro de 2022.

**SERGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

**Código Identificador:**665F8E4F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 015/2022

**CONCEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguaçú, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CESSIONÁRIA:** Associação dos Agricultores da Linha Santo Antônio, CNPJ nº 43.869.422/0001-00.

**OBJETO:** TRATOR AGRÍCOLA PLUS 90 ROPS, MARCA LS TRACTOR, FABRICAÇÃO LS MTRON IND. DE MAQ. AGRIC. LTDA, MODELO PLUS 90 ROPS, SÉRIE COML 2494030655, N. MOTOR B602462H, Nº CHASSI 9BLP09001NG000095, COR AZUL, POTENCIA 95 CV, MOTOR PKS/MEC DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022, NOVO, RODADO 12.4X24R1-18.4X30R1.

**VIGÊNCIA:** 18/11/2032.

Nova Prata do Iguaçú - PR, 18 de novembro de 2022.

**SERGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

**Código Identificador:**A034CE2F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 016/2022

**CONCEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguaçú, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CESSIONÁRIA:** Associação de Agricultores Linha Nova Gaúcha Nova Prata do Iguaçú, CNPJ nº 08.646.110/0001-37.

**OBJETO:** Plantadora, marca KF, modelo 7040-A G-4500, pantográfica de arrasto, 7 Linhas, espacam 45 ou 50 cm, discos de corte, sulcador de fertilizantes e conjunto de deposição de sementes desencontrados no chassi para evitar embuchamentos com palha, desencontro de linhas dianteiras de 380 mm, reservatório de fertilizantes de polietileno, capacidade adubo 930 kg e dosador sistema duplo de rosca sem fim, disco de corte de palha de 17", sulcador de fertilizante tipo haste sulcadora (facão/botinha) desarme e disco duplo defasado 17" e 15", conjunto de dosagem e deposição de sementes comp. por caixa reservatória tipo balde polietileno capacidade 45 lts/linha, estrutura de fixação da linha de sementes e pantográfica, disco duplo desencontrado, rodas limitadoras profundo articulação em V, regulagem de profundo das sementes s/ uso chaves/ferramentas, regulagem de abertura, ângulo das rodas, limitadoras manual s/ uso chaves/ferramentas, rodas compactada em V revestida de borracha e regulagem de abertura de ângulo manual s/ uso chaves/ferramentas, largura total 330 cm, peso 2700 Kg garantia de 12 meses NR-12 e NR-31, cor verde, ano de fabricação 2022, nova, número de série : 758.372.21.

**VIGÊNCIA:** 18/11/2032.

Nova Prata do Iguaçú - PR, 18 de novembro de 2022.

**SERGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

**Código Identificador:**87CB9EFA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 017/2022

**CONCEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguaçú, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CESSIONÁRIA:** Associação de Agricultores Linha Calgarotto, CNPJ nº 08.417.340/0001-24.

**OBJETO:** COLHEDORA DE FORRAGENS, MARCA NOGUEIRA, MODELO NEW PECUS, TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, ACIONAMENTO DO ROTOR POR CARDAN, CARDAN C/ SISTEMA DE PROTEÇÃO, POTÊNCIA ACIONAMENTO DE 55 CV A 90 CV, BICA C/ DISPOSITIVO HIDRAULICO TOTAL, 04 ROLOS RECOLHEDORES, 12 FACAS NO ROTOR, ROTAÇÃO TOMADA DE FORÇA 540 RPM, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 1500 RPM, 24 OPÇÕES DE CORTE

ENTRE 2 A 36 MM, SISTEMA DE QUEBRA GRÃO, PESO 625 KG, SISTEMA DE QUEBRA JATO HIDRÁULICO, GARANTIA DE 12 MESES, IMPLIMENTO DE ACORDO C/ NR-12 E NR-31, COR VERMELHA, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, NOVA, SÉRIE: AGCC-016988.

**VIGÊNCIA:** 18/11/2032.

Nova Prata do Iguaçú - PR, 18 de novembro de 2022.

**SERGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

**Código Identificador:**05A7C4B0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 018/2022

**CONCEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguaçú, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CESSIONÁRIA:** Associação de Moradores da Vila Rural Entre Rios, CNPJ nº 02.574.571/0001-65.

**OBJETO:** TRATOR AGRÍCOLA PLUS 90 ROPS, MARCA LS TRACTOR, FABRICAÇÃO LS MTRON IND. DE MAQ. AGRIC. LTDA, MODELO PLUS 90 ROPS, SÉRIE COML 2494031206, N. MOTOR B602460H, Nº CHASSI 9BLP09001NG000097, COR AZUL, POTENCIA 95 CV, MOTOR PKS/MEC DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022, NOVO, RODADO 12.4X24R1-18.4X30R1.

**VIGÊNCIA:** 18/11/2032.

Nova Prata do Iguaçú - PR, 18 de novembro de 2022.

**SERGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

**Código Identificador:**607ACE9E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 019/2022

**CONCEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguaçú, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CESSIONÁRIA:** Associação dos Agricultores do Vale do Cotegipe – Nova Prata Do Iguaçú, CNPJ nº 43.929.535/0001-54.

**OBJETO:** CARRETA AGRÍCOLA 6 TON, TR-812 (METALICA) TANDEM C/CARROCERIA, CHAPA C/ FREIO, C/PNEUS 750X16 IMPLIMENTO MARCA MAGGION, CAMARA DE AR KR-16 MAGGION, NÚMERO DE SÉRIE 02892.

**VIGÊNCIA:** 18/11/2032.

Nova Prata do Iguaçú - PR, 18 de novembro de 2022.

**SERGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

**Código Identificador:**56A415BB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 020/2022

**CONCEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguaçú, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CESSIONÁRIA:** Associação de Agricultores Santa Rita de Cassia, CNPJ nº 11.186.610/0001-48.

**OBJETO:** Semeadora, marca KF, modelo Double System KF 17/TG-A II, capacidade adubo 908 lts/1026kg, capacidade semente 800 lts/640 kg, rod. articul. ext., largura útil 289 cm largura 401 cm, altura 280 cm, peso 2720 kg, largura entre linhas 17 cm 17 linhas,

comprimento 400 cm a 420 cm potência trator 75 CV pneu 10.5/80-18, sistema hidráulico, 2 cilindros hidráulicos, funcionamento compens. Volume finalid. Suspende/baixar semeadora c/ sincronia/equilíbrio, reservatório semente e adubo, separados e polietileno distribuidor sementes rotor horizontal em aço e caixa de Polipropileno distribuidor adubo dosador mecânico, cor verde, ano de fabricação 2022, nova, número de série: 466.190.22

**VIGÊNCIA:** 18/11/2032.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 18 de novembro de 2022.

**SERGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

**Código Identificador:**6CF02F8D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 /2022 –**  
**PROCESSO Nº 50 /2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 /2022 – PROCESSO Nº 50 /2022**

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.

Objeto: Aquisição de Gás de cozinha, para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de Dezembro de 2022, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paçandu-Pr.

**Edital:** O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site [www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br), e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paçandu/PR, 23 de Novembro de 2022.

**SERGIO CORREA GOMES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alan de Souza Miranda

**Código Identificador:**B0A5C14D

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68 /2022 –**  
**PROCESSO Nº 81 /2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68 /2022 – PROCESSO Nº 81 /2022**

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.

Objeto: Aquisição de Materiais gráficos, para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de Dezembro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paçandu-Pr.

**Edital:** O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site [www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br), e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paçandu/PR, 23 de Novembro de 2022.

**SERGIO CORREA GOMES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alan de Souza Miranda

**Código Identificador:**F2163739

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**LEI Nº 3198/2022**

Súmula: Aprova o Loteamento denominado "JARDIM BARCELONA":

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º** - Fica aprovado o Loteamento denominado **Jardim Barcelona**, a ser implantado no lote de terras nº 96/97, da Gleba Patrimônio Paçandu, neste Município, nos termos e condições que estabelece a presente Lei.

**Art. 2º** - As características e medidas do empreendimento são as seguintes:

I – A área total do empreendimento é de 96.800,00 metros quadrados, e possui as seguintes divisas e confrontações: "Divide-se: limita-se com a linha férrea em uma extensão de 288,10 metros no sentido SO 65°49' NE, limita-se com o Residencial Cidade Jardim, 314 metros no rumo NO 35°00' SE; limita-se com o Jardim Parque São Jorge, 283 metros, rumo SO 55°00' NE, limita-se com o lote nº 98, em uma extensão de 368 metros medidos no rumo NO 35°00'; Todos os rumos referem-se ao norte verdadeiro.

II – O loteamento é composto por 11 (onze) quadras, subdivididas em 182 (cento e oitenta e dois) datas comerciáveis, 5 (cinco) datas e lotes institucionais e 1 (um) lote a serem doados a SANEPAR (E.E.E).

III – A área total do loteamento ficou assim distribuída:

Equipamentos Comunitários Urbanos = 3.873,42 m<sup>2</sup>

Moradias de Interesse Social = 1.019,10 m<sup>2</sup>

E.L.U.P.I.P = 1.936,71 m<sup>2</sup>

E.L.U.P = 2.906,58 m<sup>2</sup>

Sistema Viário = 32.167,78 m<sup>2</sup>

Lotes comerciáveis = 55.757,73 m<sup>2</sup>

Área total a ser loteada = 96.800,00 m<sup>2</sup>

**Art. 3º** - Passarão a integrar o domínio público do Município de Paçandu, a partir do registro do loteamento, com um total de 96.800,00 m<sup>2</sup>, correspondente a 43,28% da área total do loteamento, as seguintes áreas:

I – Data nº 04, da quadra nº 05, destinado a equipamentos comunitários urbanos com área de 3.873,42 m<sup>2</sup>, correspondente a 4,00% da área total do loteamento;

II – Data nº 02 da quadra nº 05 e data nº 05 da quadra nº 5, destinado a Moradias de Interesse Social, com área de 505,10 e área de 514,00 m<sup>2</sup>, totalizando 1.019,10 m<sup>2</sup> correspondente a 1,05% da área total do loteamento;

III – Lote institucional destinado a Espaço Livre de Uso Público, com área de = 2.906,58 m<sup>2</sup>, correspondente a 3,0% da área total do loteamento;

IV - Data nº 01, da quadra nº 07, destinado a Espaço Livre de uso público de Interesse Público com área de 1.936,71 m<sup>2</sup>, correspondente a 2% da área total do loteamento;

V – Sistema Viário com área de 32.167,78 m<sup>2</sup>, correspondente a 33,23% da área total do loteamento.

**Art. 4º** - A loteadora fica obrigada a executar as seguintes obras de infraestrutura conforme projetos aprovados por esta municipalidade e órgãos competentes:

I - Demarcação dos vértices das quadras com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até o levantamento da caução de que trata o Capítulo VI da Lei de Parcelamento do Solo;

II - Demarcação dos vértices dos lotes com marcos de madeira que deverão ser mantidos pelo parcelador pelo prazo de 01 (um) ano após o registro do loteamento;

III - Rede de drenagem de águas pluviais, contendo poços de visita com fundo drenante;

IV - Rede de abastecimento de água potável;

V - Sistema de coleta e tratamento de esgoto;

VI - Rede compacta ou subterrânea de distribuição de energia elétrica;

VII - Rede rebaixada de iluminação pública;

VIII - Pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário Básico do Município;

IX - Execução do contrapiso de concreto em uma faixa de 0,60m (sessenta centímetros) de largura localizada junto ao meio-fio dos passeios laterais, exceto nos canteiros centrais;

X - Arborização dos passeios e canteiros centrais, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação da Secretaria responsável pela Gestão Ambiental, devendo o plantio de árvores no passeio ser feito de tal forma que as covas fiquem equidistantes das divisas laterais dos terrenos;

XI - Aplicação de grama nos canteiros centrais e na faixa dos passeios laterais não atingidas pelo contrapiso de concreto

XII - Recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar;

XIII - Sinalização horizontal e vertical dos logradouros públicos do loteamento;

XIV - Guia rebaixada nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação municipal pertinente em vigor.

XV - Sistema estrutural de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo a normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;

XVI - Obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc.;

**Art. 5º** - O loteador dará ao Poder Público em caução como garantia da execução das obras mencionadas no **Artº 4**, da presente lei, até a conclusão integral das mesmas, os imóveis abaixo descritos:

Apartamento número 902 (novecentos e dois), do condomínio Residencial Continental nesta cidade, localiza-se no 9 andar, ou 13 pavimento, na parte frontal do edifício do lado direito de quem olha da praça rocha pombo olhando de frente a entrada principal do edifício, com área privativa de 189,2300 m<sup>2</sup>, área de uso comum de 98,4039m<sup>2</sup>, área total de 287,63392m<sup>2</sup> e fração ideal do solo de 22,58591m<sup>2</sup>, com direito a duas vagas de garagem sob. Número 15. Condomínio construído sobre o lote de terras sob. Número 08/09 (oito, nove), da quadra n. 31 (vinte e um) situado na zona 03, nesta cidade, com matrícula 55.484

Apartamento número 901 (novecentos e um), do condomínio edifício Maria Regina nesta cidade, localiza-se no 9 pavimento, na parte frontal do lado direito de quem olha da rua Lauro E. Werneck olhando o edifício, com área privativa de 140,84 m<sup>2</sup>, área de uso comum de 91,89m<sup>2</sup>, área total de 232,73m<sup>2</sup> e fração ideal do solo de 31,41 m<sup>2</sup>, com direito ao uso de garagem coletiva. Dito edifício acha-se construído sobre o lote de terras sob. Número 1/2 (Um, dois), da quadra n. 38 (trinta e oito) com área de 1.015,00 situado na zona 07, nesta cidade, com matrícula 18.136.

Apartamento número 902 (novecentos e dois), do condomínio edifício santa Isabel, localiza-se no decimo segundo pavimento ou nono andar, do lado direito de quem olha o edifício de frente pela avenida João Paulino Vieira Filho, com área privativa de 240,35m<sup>2</sup>, área de uso comum de 147,828m<sup>2</sup>, área total de 388,178m<sup>2</sup> e fração ideal do solo de 2,378% com direito ao uso de 03 vagas na garagem coletiva sob n.s.902-A, 902-B e 902-C, situadas no segundo subsolo e 01 box. Condomínio construído sobre o lote de terras sob. número 3/4/5 – A (três, quatro, cinco – A), subdivisão do lote .. 03/04/05, da quadra n. 51- A/ 10 (cinquenta e um-A/ dez), situado na zona 01, nesta cidade, com matrícula 96.950.

**Paragrafo 1º** - O custo estimado para a execução das obras é de R\$ 3.665.000,00 (Três milhões seiscentos e sessenta e cinco mil reais),

**Parágrafo 2º** - O valor da avaliação das datas a serem caucionadas perfaz o montante de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

**Paragrafo 3º** - O loteador terá o prazo de 12 meses para a execução das obras elencadas nos incisos, do artigo 4º, após a publicação da presente Lei, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, ficando autorizada a prorrogação por mais 12 meses desde que devidamente justificado junto ao departamento técnico competente da Prefeitura Municipal de Paçandu.

**Art. 6º** - A liberação de Alvarás de Construção por parte da Prefeitura para o início das edificações sobre as datas de terras resultantes do loteamento, somente poderá ser efetuada após a conclusão de toda infraestrutura descrita, junto com a averbação do mesmo perante o Registro de Imóveis.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de novembro do asno de 2022.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

William Diego de Castro Marques

**Código Identificador:**4EECCDFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71 /2022 –  
PROCESSO Nº 80 /2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71 /2022 – PROCESSO Nº 80 /2022**

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 09 de Dezembro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paçandu-Pr.

**Edital:** O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site [www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br), e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paçandu/PR, 23 de Novembro de 2022.



**SERGIO CORREA GOMES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alan de Souza Miranda

**Código Identificador:**D149C432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E  
AMIGÁVEL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

**CONTRATADA:** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE – ME inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 045/2022, é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paçandu.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da solicitação de REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO da empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE – ME inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, para o item 56 EQUIPO MAGROCOTAS e item 131 EMB. FREEZER 5KG 28X40 C/100 não ser possível tendo por base a pesquisa de mercado e manifesto interesse dos demais colocados no Pregão Presencial nº 011/2022, optando neste caso em **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 045/2022, especificamente o item 56 e 131.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável com base na solicitação INDEFERIDA pela municipalidade.

**CLÁUSULA QUARTA** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

**CLAUSULA QUINTA** – Os demais itens permanecem inalterados.

**CLÁUSULA SEXTA** – O foro é o da Comarca de Maringá.

**BASE LEGAL:** Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paçandu/PR, 07 de novembro de 2022.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**5992BD69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE  
ITENS POR RESCISÃO - ATA DE REG. PREÇOS Nº 049/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

**CONTRATADO:** CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob n. 20.419.709/0001-33

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DO ITEM 56 EQUIPO MACROGOTAS TUBO EM PVC DE 1,50 M, COMPLETO LS pela rescisão do contrato do fornecedor 1º colocado (MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE - ME – ARP nº 045/2022)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES para atender as necessidades do Hospital Municipal São José do Município de Paçandu-Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 049/2022, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
56	UN	9000	EQUIPO MACROGOTAS TUBO EM PVC DE 1,50 M, COMPLETO LS	R\$ 1,17	R\$ 10.530,00
			Total acrescido		R\$ 10.530,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022, passará do total de R\$ 328.749,50 (trezentos vinte e oito mil, setecentos quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para o total de R\$ 339.279,50 (trezentos trinta e nove mil, duzentos setenta e nove reais, cinquenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo.

Paçandu - PR 07 de novembro de 2022.

Fundação Saude de Paçandu

**THIAGO ALVES CEFALO****Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**5B567DEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO DO**

**CONTRATO Nº 005/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

**CONTRADO:** MGP TELECOM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 11.626.612/0001-00;

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 1º e art. 57, inc. II, da lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 14/11/2023** nos termos do art. 57, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações através do fornecimento de 15 MB de internet, para cada local, disponibilizado por fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução implantação do serviço e suporte técnico para atender 18 (dezoito) estabelecimentos de ensino municipal, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paçandu.

O valor anual inicial do contrato de R\$ 48.727,50 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais cinquenta centavos) no primeiro ano, com 1º (primeiro) aditivo de prazo e meta passou para R\$ 55.224,50 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais cinquenta centavos) no segundo ano e 2º (segundo) aditivo de R\$ R\$ 55.224,50 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais cinquenta centavos) para o terceiro ano, e para o 3º (terceiro) aditivo no valor de R\$ 55.224,50 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais cinquenta centavos), com o 4º Aditivo de meta o valor total passou para R\$ 56.423,30 e com o atual aditivo de prorrogação de prazo o valor anual passara para R\$ 56.423,30 (cinquenta e seis mil, quatrocentos vinte e três reais e trinta centavos).

O valor mensal a ser pago é de R\$ 4.701,94 (quatro mil, setecentos e um reais, trinta centavos) incluso todas os 18 (dezoito) estabelecimentos de ensino municipal.

Sendo assim o valor total acumulado com o atual aditivo passara a perfazer um valor de R\$ 270.824,30 (duzentos e setenta mil, oitocentos vinte e quatro reais e trinta centavos).

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR 09 de novembro de 2022.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**

Fundação de Educação de Paiçandu

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**8806731C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº  
155/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 057/2017**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 155/2017 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2017

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

**CONTRADO: BARBON & SERAFIM ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.371.163/0001-31

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 4º, DA LEI Nº 8666/93,  
PARECER JURÍDICO Nº 717/2022 E PREVISÃO CONTIDA NA  
CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ A DATA DE 23/11/2023**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8666/93, parecer jurídico nº 717/2022 e previsão contida na cláusula segunda do contrato, cujo objeto é a serviços advocatícios especializados para estruturação jurídica das entidades municipais, como criação de leis, movimentação de pessoal, nomeação de dirigentes, adequação das entidades as estruturas já existentes, reorganização do quadro permanente e comissionados das referidas áreas, reorganização das questões relacionadas a movimentação de pessoal, assessoramento técnico jurídico, ajuizamento e acompanhamento judicial atendendo as necessidades do município.

Paiçandu-Pr., 21 de novembro de 2022.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeitura Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**

Alan de Souza Miranda

**Código Identificador:**2AB9952D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
RESOLUÇÃO Nº 144/2022 - APROVA O RELATÓRIO FINAL  
E AS RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR  
DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 1044, DE  
12/05/2022 (REQUERIMENTO DE ORIGEM Nº 37, DE  
03/05/2022)**

**RESOLUÇÃO Nº 144/2022**

Aprova o Relatório Final e as Recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito Instituída pela Portaria nº 1044, de 12/05/2022 (Requerimento de origem nº 37 de 03/05/2022).

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 22 de novembro de 2022, aprovou e eu, Egon Krambeck, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º Ficam aprovados o Relatório Final e as Recomendações constantes da Conclusão do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Portaria nº 1044 de 12/05/2022 (Requerimento de origem nº 37 de 03/05/2022), para os fins de:

I - enviar cópia do Relatório (acompanhado de cópia integral do processo da CPI) ao Ministério Público do Estado do Paraná- MPPR (Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira), permitindo ao ilustre promotor de justiça que dê o encaminhamento que entender conveniente diante da sua jurisdição; bem como recomenda que o Poder Legislativo efetue o acompanhamento do desenrolar do mencionado processo;

II - enviar cópia do Relatório (acompanhado de cópia integral do processo da CPI) ao Chefe do Poder Executivo do município de Palmeira, bem como à Procuradoria Geral do Município;

III - enviar cópia do Relatório (acompanhado de cópia integral do processo da CPI) ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR; e

IV - enviar cópia do Relatório (acompanhado de cópia integral do processo da CPI) ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR e ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná – CRECI/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**EGON KRAMBECK**

Presidente

**ODAIR SANSON JUNIOR**

1º Secretário

**Publicado por:**

Mathias Costa

**Código Identificador:**75AAF7DB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº  
22/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de **Dispensa nº 22/2022** e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor das proponentes **CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA**

LTDA, CNPJ 19.508.817/0001-01, no valor total de R\$ 2.637,00; ABS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 17.129.984/0001-08, no valor de R\$ 1.760,19; SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA EPP, CNPJ 79.571.667/0001-02, no valor de R\$ 272,52; e SUPERMERCADO O VAREJÃO LTDA, CNPJ 17.572.433/0001-14, no valor de R\$ 136,77; totalizando R\$ 4.806,48; referente à aquisição de materiais de copa e cozinha e limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 23 de novembro de 2022.

**EGON KRAMBECK**

Presidente

**Publicado por:**  
Ederson Amauri Seixas da Silva  
**Código Identificador:**E460E77E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ATA RESUMIDA - 42ª SESSÃO ORDINÁRIA - 16/11/2022**

Ata resumida da 42ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 42ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior, 1º Secretário, e Gilberto Rogalski, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e convidou todos para acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 106 ao 108/2022. Em 2ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5978/2022. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5980 ao 5982/2022. Em 1ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de resolução 147/2022. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada em 22 de novembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 211 a 213/2022, a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5980 ao 5982/2022 e do projeto de resolução 147/2022 e a 1ª discussão e votação do projeto de resolução 148/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

**Publicado por:**  
Mathias Costa  
**Código Identificador:**B9598587

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE  
Nº 16/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade Nº 16/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente SANEPAR - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA, inscrita no CNPJ 76.484.013/0001-45, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à contratação de serviços de água e esgoto para a Câmara Municipal de Palmeira para o exercício de 2023.

Palmeira, 23 de novembro de 2022.

**EGON KRAMBECK**

Presidente

**Publicado por:**  
Ederson Amauri Seixas da Silva  
**Código Identificador:**25CA620A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO ESPECIAL PARA  
ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA (BIÊNIO 2023 - 2024) -  
06/12/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto no art. 13 do Regimento Interno, convoca sessão especial para eleição da Mesa Executiva para o biênio 2023 – 2024, a ser realizada no dia 6 (seis) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 18 (dezoito) horas, na sede da Câmara Municipal.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**EGON KRAMBECK**

Presidente

**Publicado por:**  
Mathias Costa  
**Código Identificador:**CFA43A42

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 190/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15476/2022**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de veículos novos através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação e Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

23 de Novembro de 2022

**LEILIANE COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Leiliane Costa  
**Código Identificador:**BC6C5EA1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 5.607 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 - INSTITUI NO  
CALENÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA O DIA MUNICIPAL DOS  
OSTOMIZADOS.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Artigo 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos no âmbito do Município de Palmeira, o “Dia Municipal dos Ostomizados” a ser lembrado anualmente no dia 16 de novembro como forma de conscientização e importância de elaboração de políticas públicas de acessibilidade.

**Artigo 2º** Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri

**Código Identificador:**DC627DBF

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
LEI Nº 5.608 DE 23/11/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 784.919,94**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 784.919,94 (setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais  
660 - 3.3.90.34.00.00 303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 80.000,00  
661 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 195.000,00  
358 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 198.919,94  
359 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 136.000,00

09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica  
365 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00

09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde  
374 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 30.000,00  
375 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 120.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde  
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde  
401 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00

**Total Suplementação: R\$ 784.919,94**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
339 - 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 27.000,00

09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais  
361 - 3.3.90.48.00.00 303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 25.000,00

09.001.10.302.0029.6.089. Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar  
377 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 198.919,94  
378 - 3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 47.000,00  
379 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00  
383 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00  
384 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 27.000,00  
382 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica  
386 - 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 200.000,00  
387 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde  
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde  
395 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 60.000,00  
405 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 30.000,00

09.002.10.305.0030.6.091. Manutenção das ações da Vigilância em Saúde  
421 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00  
420 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

**Total Redução: R\$ 784.919,94**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vitor Henrique Rocha

**Código Identificador:**87802397

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
LEI Nº 5.609 DE 23/11/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 2.942.247,69**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.942.247,69 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação  
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais  
271 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 200.000,00  
274 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 605.561,93  
286 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 130.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais  
342 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.252.278,89

343 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 441.337,15  
 346 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 156.534,86  
 351 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 156.534,86

**Total Suplementação: R\$ 2.942.247,69**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Receita

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 000 R\$ 909.346,41  
 Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 103 R\$ 378.894,34  
 Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 303 R\$ 227.336,60  
 Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 000 R\$ 594.770,20  
 Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 103 R\$ 247.820,92  
 Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 303 R\$ 148.692,55

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 000 R\$ 261.232,00  
 Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 103 R\$ 108.846,67  
 Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 303 R\$ 65.308,00

**Total da Receita: R\$ 2.942.247,69**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Vitor Henrique Rocha  
**Código Identificador:**739E4430

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
 LEI Nº 5.610 DE 23/11/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO  
 ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 413.000,00**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município  
 03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria  
 03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais  
 12 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município  
 04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município  
 04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais  
 24 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
 05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos  
 05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais  
 41 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças  
 06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração  
 06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais  
 114 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 250.000,00  
 115 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 30.000,00  
 116 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 8.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social  
 10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais  
 437 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 7.000,00

**Total Suplementação: R\$ 413.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 000 R\$ 413.000,00

**Total da Receita: R\$ 413.000,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Vitor Henrique Rocha  
**Código Identificador:**C85F26A0

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
 DECRETO Nº. 15.757 DE 23/11//2022 - ABERTURA DE  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
 784.919,94**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.608 de 23/11/2022,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 784.919,94 (setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
 09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
 09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais  
 660 - 3.3.90.34.00.00 303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 80.000,00  
 661 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 195.000,00  
 358 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 198.919,94  
 359 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 136.000,00

09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica 365 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00

09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde  
374 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 30.000,00  
375 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 120.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde  
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde  
401 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00

**Total Suplementação: R\$ 784.919,94**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
339 - 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 27.000,00

09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais  
361 - 3.3.90.48.00.00 303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 25.000,00

09.001.10.302.0029.6.089. Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar  
377 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 198.919,94  
378 - 3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 47.000,00  
379 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00  
383 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00  
384 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 27.000,00  
382 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica  
386 - 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 200.000,00  
387 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde  
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde  
395 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 60.000,00  
405 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 30.000,00

09.002.10.305.0030.6.091. Manutenção das ações da Vigilância em Saúde  
421 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00  
420 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

**Total Redução: R\$ 784.919,94**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vitor Henrique Rocha

**Código Identificador:**F5A64C3F

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 15.758 DE 23/11/2022 - ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
2.942.247,69**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.609 de 23/11/2022,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.942.247,69 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação  
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais  
271 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 200.000,00  
274 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 605.561,93  
286 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 130.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais  
342 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.252.278,89  
343 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 441.337,15  
346 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 156.534,86  
351 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 156.534,86

**Total Suplementação: R\$ 2.942.247,69**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Receita

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 000 R\$ 909.346,41  
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 103 R\$ 378.894,34  
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 303 R\$ 227.336,60  
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 000 R\$ 594.770,20  
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 103 R\$ 247.820,92  
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 303 R\$ 148.692,55

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 000 R\$ 261.232,00  
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 103 R\$ 108.846,67  
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 303 R\$ 65.308,00

**Total da Receita: R\$ 2.942.247,69**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitor Henrique Rocha  
**Código Identificador:**017B6675

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 15.759 DE 23/11/2022 - ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$**  
**413.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.610 de 23/11/2022,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município  
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria  
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais  
12 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município  
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município  
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais  
24 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos  
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais  
41 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças  
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração  
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais  
114 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 250.000,00  
115 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 30.000,00  
116 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 8.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social  
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais  
437 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 7.000,00

**Total Suplementação: R\$ 413.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 000 R\$ 413.000,00

**Total da Receita: R\$ 413.000,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitor Henrique Rocha  
**Código Identificador:**6CC8ACD8

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 -**  
**ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –**  
**NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CLAUDINEI**  
**RIBEIRO LARA.**

Palmeira, 23 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CLAUDINEI RIBEIRO LARA**  
Inscrição: 5182  
Emprego público: MOTORISTA II.

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Yasmin Cristine do Pilar Santos  
**Código Identificador:**42F69B1D

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MAURICIO**  
**QUEIROZ ALVARES.**

Palmeira, 23 de novembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20817/2022.

**Motorista:**

MAURICIO QUEIROZ ALVARES

Atenciosamente,

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Yasmin Cristine do Pilar Santos  
**Código Identificador:**0133C4CA

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 -**  
**ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –**  
**NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - REVACIR DE**  
**JESUS CAMARGO DOS SANTOS.**

Palmeira, 23 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **REVACIR DE JESUS CAMARGO DOS SANTOS**  
Inscrição: 5355  
Emprego público: ENFERMEIRO.

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Yasmin Cristine do Pilar Santos  
**Código Identificador:**B46BE766

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LUCEMARA  
CAMARGO DE OLIVEIRA.**

Palmeira, 23 de novembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18261/2022.

**Enfermeiro:**

LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Yasmin Cristine do Pilar Santos  
**Código Identificador:**2C4E075F

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 -  
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –  
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MAICON  
SCHRODER.**

Palmeira, 23 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MAICON SCHRODER**  
Inscrição: 5554  
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – WITMARSUM.

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Yasmin Cristine do Pilar Santos  
**Código Identificador:**47BD1466

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE – WITMARSUM - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LETICIA DA LUZ  
HARTMANN.**

Palmeira, 23 de novembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Witmarsum, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20812/2022.

**Agente Comunitário de Saúde - Witmarsum:**

LETICIA DA LUZ HARTMANN

Atenciosamente,

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Yasmin Cristine do Pilar Santos  
**Código Identificador:**D1C08797

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 20.067 DE 23/11/2022 - DISPÕE SOBRE A  
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE  
A SERVIDORA, PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA  
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E  
LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7039/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 20/11/2022 à 20/01/2023, a servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA GENARY**, matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Yasmin Cristine do Pilar Santos  
**Código Identificador:**00CB34F2

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 20.068 DE 23/11/2022 - DISPÕE SOBRE A  
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE  
À SERVIDORA, LUCIANE RISTOW ULLER, LOTADA NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E  
LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8969/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.



RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/11/2022 à 07/12/2022, à servidora pública municipal **LUCIANE RISTOW ULLER**, matrícula 203428, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Yasmin Cristine do Pilar Santos  
Código Identificador:692EC76D

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 20.069 DE 23/11/2022 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A  
SERVIDORA, TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO,  
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21128/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 22/11/2022 à 12/12/2022, a servidora pública municipal **TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO**, matrícula 204077, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Yasmin Cristine do Pilar Santos  
Código Identificador:7F848EE7

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 20.070 DE 23/11/2022 - DISPÕE SOBRE  
CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ADRIANE  
ZANARDINI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 19653/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

**Art. 1º:** Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **ADRIANE ZANARDINI**, matrícula 203474, ocupante do cargo de DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, lotada na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Urbano, com efeitos desde 26/10/2022, encerrando em 14/12/2022.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Yasmin Cristine do Pilar Santos  
Código Identificador:9687C5BE

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 20.071 DE 23/11/2022 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A  
SERVIDORA, CARINA DE SOUZA COSTA, LOTADA NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E  
LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21137/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 18/11/2022 à 20/01/2023, a servidora pública municipal **CARINA DE SOUZA COSTA**, matrícula 204052, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Yasmin Cristine do Pilar Santos  
Código Identificador:75DAE301

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO 15.760 DE 23/11/2022 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARIA  
ANGELICA SANTANA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO  
DE AGENTE DE COMBATE A DENGUE, LOTADA NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob nº 20671/2022,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 16/11/2022, conforme autoriza a Lei Municipal nº 3510/2013, art. 2º, I, a servidora **MARIA ANGELICA SANTANA DA SILVA**, matrícula 600670, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Yasmin Cristine do Pilar Santos  
**Código Identificador:**A0EF29F7

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA - FONOAUDIÓLOGO -**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 -**  
**LAURIANE APARECIDA MENDES.**

Palmeira, 18 de novembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Fonoaudiólogo**, constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o último lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

**NOME:** LAURIANE APARECIDA MENDES  
**RG:** 10.3xx.xx4-4  
**CPF:** 095.xxx.xxx-60  
Desistente

**Publicado por:**  
Yasmin Cristine do Pilar Santos  
**Código Identificador:**B2E4216E

**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E**  
**COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 20.072 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 -**  
**ADIANTAMENTO FERNANDA MILENA PONTES.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20997/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Turismo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação:* 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.14.00.00  
*Fonte:* 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fernanda Milena Pontes	088.xxx.xxx-22	R\$ 80,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2022.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri  
**Código Identificador:**C46E8982

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**REGIMENTO INTERNO XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE.**

Capítulo I

Das Finalidades e Objetivos

Artigo 1º - A XIV Conferência Municipal de Saúde do Município de Palmeira - Paraná será realizada no dia 18 de novembro de dois mil e vinte dois, a partir das treze horas, no salão de festas Palmeirense, situado a Rua XV de novembro, s/nº - Centro, conforme DECRETO Nº 15.702 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Artigo 2º - A XIV Conferência Municipal de Saúde é o fórum dos debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos organizados da sociedade local e, terá os seguintes objetivos:

- I - Avaliar a situação de saúde no Município;
- II - Subsidiar a formulação da política de saúde no âmbito do Município de Palmeira - Paraná;
- III - Eleger os delegados (titular e suplente) e fornecer subsídios para a participação na Conferência Estadual de Saúde.

Capítulo II

Dos Membros

Artigo 4º - Poderão participar como membros da XIV Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- I – Delegados;
- II – Participantes; e
- III - Convidados.

Parágrafo 1º: Os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz, assim como os convidados;

Parágrafo 2º: Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representantes da sociedade civil;

Parágrafo 3º: Poderá ser concedida a palavra para os participantes e convidados que possam contribuir com esclarecimentos técnicos, quando solicitado, a critério da Mesa Coordenadora.

Capítulo III

Dos Delegados e sua Participação

Artigo 5º - Participarão na XIV Conferência Municipal de Saúde na condição de delegados:

- I - Representantes dos usuários (50%);
- II - Representantes dos profissionais de saúde (25%);
- III - Representantes dos prestadores de serviços de saúde (12,5%);
- IV - Representantes da administração pública (12,5%);

Artigo 6º - O credenciamento dos delegados deverá ser realizado mediante ficha de inscrição, as quais deverão ser realizadas no início do evento.

Artigo 7º - São delegados natos, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Palmeira, os quais deverão obrigatoriamente participar da XIV Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Será eleito um delegado titular e um suplente, representante dos usuários, através de votação aberta, o qual irá representar o Município de Palmeira na Conferência Estadual de Saúde.

Artigo 9º - Os delegados com direito a voz e voto receberão crachás de identificação para votação na Plenária Final.

Capítulo IV

Do Temário

Artigo 10º - A XIV Conferência Municipal de Saúde terá como Tema Central “Garantir e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Parágrafo Único: A XIV Conferência Municipal de Saúde será realizada de acordo com a programação, seguindo o seguinte cronograma:

- 13:00h – Credenciamento;
- 13:30h – Boas vindas;
- 13:45h – Apresentação dos conselheiros eleitos para a gestão 2022 – 2024 e aprovação do regimento interno;
- 14:15h – Debate sobre o tema – palestra;
- 15:00h – Coquetel;

15:30h – Oficinas para debate dos sub-temas: Financiamento e gestão, Atenção integral a saúde, Cidade saudável;

16:15h – Plenária Final – Apresentação das propostas e eleição das prioridades apontadas pelas oficinas;

17H – Agradecimento Final.

#### Capítulo V

Das Oficinas Artigo 11º - Serão organizadas oficinas, sendo uma para cada subtema, com o objetivo de aprofundar as discussões e fazer propostas relacionadas ao tema central e subtemas, baseados em roteiro fornecido pela Comissão Organizadora.

Artigo 12º - Cada oficina terá um coordenador titular e suplente, indicado pela Comissão Organizadora, que terá a função de conduzir os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos.

Artigo 13º - Cada oficina contará, também, com um relator, eleito pelo próprio grupo, que terá a função de registrar resumidamente as conclusões e propostas do grupo, encaminhando o relatório à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos de cada subtema para apresentação da plenária.

#### Capítulo VI

##### Da Organização

Artigo 14º - A XIV Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo mestre de cerimônias convidado pela Comissão Organizadora e, na sua ausência pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, bem como pela Mesa Coordenadora da Conferência.

Artigo 15º - Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a XIV Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora indicada pelo Conselho Municipal de Saúde, composta por servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde e, conselheiros municipais de saúde indicados pelo Conselho em reunião ordinária.

Artigo 16º - São atribuições da Comissão Organizadora:

I - Elaborar o Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde;

II - Organizar e coordenar todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regimento Interno;

III - Responsabilizar-se pela organização da programação oficial;

IV - Elaborar o relatório final da XIV Conferência Municipal de Saúde, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Saúde que providenciará a sua publicação;

V - Resolver, em última instância, as questões não previstas neste Regimento Interno;

VI - A Comissão Organizadora estará sediada na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua XV de Novembro, 761 - Centro, telefone: 3909-5077 ou 3909-5107, onde poderão ser obtidas mais informações sobre a XIV Conferência Municipal de Saúde do Município de Palmeira – Paraná.

#### Capítulo VII

##### Da Plenária Final

Artigo 17º - A Plenária Final terá como objetivo apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do tema central e subtemas, de acordo com os relatórios finais apresentados pelas oficinas.

Artigo 18º - A Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde indicará uma coordenação da Plenária Final, sendo que dela participarão os relatores das oficinas.

Artigo 19º - Participarão da Plenária Final da XIV Conferência Municipal de Saúde os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Artigo 20º - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

#### Capítulo VIII

##### Das Disposições Gerais

Artigo 21º - As propostas aprovadas na XIV Conferência Municipal de Saúde constituirão as diretrizes para a formulação da Política de Saúde no Município de Palmeira, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde e para a Conferência Estadual de Saúde.

Art. 22º - Serão fornecidos certificados a todos (as) os (as) presentes na XIV Conferência Municipal de Saúde, os quais estarão disponíveis nas pastas entregues no credenciamento.

Artigo 23º - As questões omissas deste Regimento Interno serão resolvidas pela Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde.

Palmeira, XX de novembro de 2022.

**SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES**

Presidente

CMS

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri

**Código Identificador:** 1B4F4283

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETO LEGISLATIVO 07

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Divulga horário de expediente no âmbito da Câmara Municipal de Palmital, em virtude dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022- Primeira Fase, e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

CONSIDERANDO a PORTARIA ME Nº 9.763, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 12.604, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas estaduais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022;

#### DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente da Câmara Municipal de Palmital, dar-se-á da seguinte forma:

**I - 24 de novembro (quinta-feira), das 08h às 12h e das 13h às 15h**, devido ao jogo Brasil x Sérvia às 16 horas;

**II - 28 de novembro (segunda-feira), das 08h às 12h**, devido ao jogo Brasil x Suíça às 13 horas;

**III - 02 de dezembro (sexta-feira), das 08h às 12h e das 13h às 15h**, devido ao jogo Camarões x Brasil às 16 horas.

§1º Fica mantida a sessão ordinária do dia **28 de novembro (segunda-feira)** às 19 horas.

§2º O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Jairo Jose Menezes  
**Código Identificador:**33C77302

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO**  
**Nº 72/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2021 1º**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 280/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Nº 72/2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2021**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 280/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SANTOS DUMONT, 1406 Terreo A - CEP: 87308832 - Bairro: Jardim Joana D'Arc, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.325.301/0001-16, neste ato representado por **FLAVIO PEREIRA GARALUZ**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.778.839-33, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 280/2021, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº280/2021 do **Pregão 72/2021**, fica prorrogado pelo período **22/11/2022 até 11/11/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/11/2022

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Papiros Moveis e Eletro EIRELI - ME  
**FLAVIO PEREIRA GARALUZ**  
043.778.839-33  
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
CPF-537.323.089.-87

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**D746AC73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 588/2022**

**PORTARIA Nº 588/2022**

**SÚMULA:** Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Concede 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ADRIANA TEREZINHA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, a partir da de 19 de ou 22 de novembro 2022 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

**Art. 2º-** Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal nº 172/1991 e Lei Municipal nº 1.154/2020.

**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de dezembro de 2022**.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de novembro de 2022

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**77736325

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 590/2022**

**PORTARIA Nº 590/2022**

**SÚMULA:** Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Exonerar o servidor **PAULO SÉRGIO BUREY**, portador do RG nº 13.024.803-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.605.059-90, do cargo efetivo/estatutário de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** da Prefeitura Municipal de Palmital.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de novembro de 2022

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**93A617CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº77 /2022****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 166/2022**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, – Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local e Regional, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais–MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016. com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PROPRIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

**DATA DE ABERTURA: 08/12/2022 AS 08:30 HORAS****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL****VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 205.125,11 (duzentos e cinco mil, cento e vinte cinco reais e onze centavos).**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), bem como no portal ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 23/11/2022

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:**A2BE99C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 591/2022**

**PORTARIA 591/2022**

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Exonerar a Sra. **EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ**, portadora do RG nº 13.425.748-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.443.509-05, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 30/11/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de novembro de 2022

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**A0EFB08F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 592/2022**

**PORTARIA Nº 592/2022**

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o laudo médico do Perito Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Retornar o Servidor **ELIO SANDRO PAWLUK**, a partir da data de 18 de novembro de 2022, da Licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria 508/2022.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de novembro de 2022

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**9B79903C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 593/2022**

**PORTARIA Nº 593/2022**

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Concede 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **JAIR JOSE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Administração, a partir da de 01 de novembro conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

**Art. 2º**- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal nº 172/1991 e Lei Municipal nº 1.154/2020.

**Art. 3º**- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de novembro de 2022**.

**Art. 4º**- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de novembro de 2022

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**1B9F1E9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 595/2022**

**PORTARIA Nº 595/2022**

**SÚMULA:** Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder Promoção Vertical a Servidora **SANDRA DA SILVA** matrícula 53803, admitida na data de 08/08/2018 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Nível Atual: **B – 02**  
Nível Avançado: **C – 02**

**Art. 2º-** Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/11/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de novembro de 2022

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**0332E188

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ATO 4362**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA PARECERES FAVORÁVEIS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DA CONTROLADORIA GERAL JUNTO AO PROTOCOLADO N.º 777/2022**

**C O N C E D E**

A partir de 06/08/2022, à servidora **NELY PADOVANI ALVES**, servente 1, nível 31-A do Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção desta Câmara Municipal, o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos a título de ATS (Adicional por Tempo de Serviço), perfazendo o total de 30% desse adicional, em virtude do seu 6.º quinquênio de exercício no serviço público municipal, de acordo com o Art. 167 da LM 886/72 assegurado pelo Art. 242 da LC 046/06.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de novembro de 2022.**

**FABIO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joarez Matias Moreira  
**Código Identificador:**E335DCA0

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ATO 4363**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS**

**ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA PARECERES FAVORÁVEIS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DA CONTROLADORIA GERAL JUNTO AO PROTOCOLADO N.º 777/2022**

**C O N C E D E**

A partir de 06/08/2022, à servidora **CRISTINA GRANZA DA SILVA**, servente 1, nível 31-C do Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção desta Câmara Municipal, o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos a título de ATS (Adicional por Tempo de Serviço), perfazendo o total de 30% desse adicional, em virtude do seu 6.º quinquênio de exercício no serviço público municipal, de acordo com o Art. 167 da LM 886/72 assegurado pelo Art. 242 da LC 046/06.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de novembro de 2022.**

**FABIO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joarez Matias Moreira  
**Código Identificador:**1EB729CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ATO 4364**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA PARECERES FAVORÁVEIS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DA CONTROLADORIA GERAL JUNTO AO PROTOCOLADO N.º 777/2022**

**C O N C E D E**

A partir de 06/08/2022, ao servidor **JOAREZ MATIAS MOREIRA**, Agente Administrativo 1, nível 31-C do Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção desta Câmara Municipal, o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos a título de ATS (Adicional por Tempo de Serviço), perfazendo o total de 30% desse adicional, em virtude do seu 6.º quinquênio de exercício no serviço público municipal, de acordo com o Art. 167 da LM 886/72 assegurado pelo Art. 242 da LC 046/06.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de novembro de 2022.**

**FABIO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joarez Matias Moreira  
**Código Identificador:**E4019E13

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ATO 4365**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA PARECERES FAVORÁVEIS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DA CONTROLADORIA GERAL JUNTO AO PROTOCOLADO N.º 777/2022**

**C O N C E D E**

A partir de 06/09/2022, à servidora **DULCE MARA NUNHEZ DIAS**, Contadora, nível 13-C do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Câmara Municipal, o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos a título de ATS (Adicional por Tempo de Serviço), perfazendo o total de 20% desse adicional, em virtude do seu 4.º quinquênio de exercício no serviço público municipal, de acordo com o Art. 91 da LC 046/06.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de novembro de 2022.**

**FABIO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joarez Matias Moreira  
**Código Identificador:**6F80933F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ATO 4366**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA PARECERES FAVORÁVEIS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DA CONTROLADORIA GERAL JUNTO AO PROTOCOLADO N.º 1051/2022**

**CONCEDE**

A partir de 08/10/2022, à servidora **HELOÍSE AMARAL SANTOS MATIAS**, Vigia, nível 11-C do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Câmara Municipal, o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos a título de ATS (Adicional por Tempo de Serviço), perfazendo o total de 10% desse adicional, em virtude do seu 2.º quinquênio de exercício no serviço público municipal, de acordo com o Art. 91 da LC 046/06.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de novembro de 2022.**

**FABIO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joarez Matias Moreira  
**Código Identificador:**08E7AC44

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ATO 4367**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA PARECERES FAVORÁVEIS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DA CONTROLADORIA GERAL JUNTO AO PROTOCOLADO N.º 1051/2022**

**CONCEDE**

A partir de 11/11/2022, à servidora **ANGELA MARIA DE SOUZA**, Servente, nível 11-C do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Câmara Municipal, o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos a título de ATS (Adicional por Tempo de Serviço), perfazendo o total de 10% desse adicional, em virtude do seu 2.º quinquênio de exercício no serviço público municipal, de acordo com o Art. 91 da LC 046/06.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de novembro de 2022.**

**FABIO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joarez Matias Moreira  
**Código Identificador:**D7AEF019

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2021**

**ORIGEM:** Processo Administrativo nº 1102/2022

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paranaguá.

**CONTRATADA:** ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

**OBJETO:** Têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 6ª do contrato originário e a Câmara Municipal de Paranaguá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e demais Leis atinentes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 64.896,64 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

Paranaguá, 22 de novembro de 2022.

**FÁBIO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira  
**Código Identificador:**949AF759

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços publicitários. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Técnica e Preço. **DATA E HORÁRIO DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 26 de dezembro de 2022, às 09:30 horas. **Edital:** Estará à disposição dos interessados no site: [www.paranagua.pr.leg.br](http://www.paranagua.pr.leg.br).

Paranaguá, 22 de novembro de 2022.

**FABIO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassiano José de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C8135382

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.681.884/0001-39, por meio da pregoeira (Portaria nº 59/2022) torna público para ciência dos interessados o PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022, cujo objeto é SRP – Sistema de Registro de Preços, visando a “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar – SORO FISIOLÓGICO, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA, os entes Consorciados**”. **ABERTURA DA SESSÃO 06/12/2022 às 11:00 horas.** Tipo: Menor preço total do item; **Valor estimado: R\$ 1.426.900,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS).** O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei nº 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na sub-sede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, nº 1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail [licitação@cislipalitoral.com.br](mailto:licitação@cislipalitoral.com.br), no site [www.cislipalitoral.com.br](http://www.cislipalitoral.com.br) e no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Paranaguá, 23 de novembro de 2022

**ZAÍRA BRAGA DE SOUZA**  
Pregoeira - Portaria nº 67/2022

**Publicado por:**  
Ivanio Junior Vaz Leal  
**Código Identificador:**5D863477

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**  
**PORTARIA Nº 127/2022**

Nomeia RENE CREPALDI JUNIOR para o cargo de Diretor Médico da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear RENE CREPALDI JUNIOR, portador(a) do RG nº 6.040.505-0, para o cargo de DIRETOR MÉDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 23 de novembro de 2022.

**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Mayara Ariadne de Souza  
**Código Identificador:**7CA71B88

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 149/2021 NÃO COMPARECIMENTO**

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital nº 145/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP** no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital nº 145/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:** A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

**NÃO COMPARECIMENTO:**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
153772	SUELEN RODRIGUES	109

Paranaguá, 23 de novembro de 2022.

**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Mayara Ariadne de Souza  
**Código Identificador:**954443A8

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 150/2021**  
**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES**  
**LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL**

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 145/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP** no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 145/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná [www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **24 e 28 de novembro de 2022**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

**1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155337	ALANNA LETÍCIA ROSA GOMES	108
157746	IOLANDA LETÍCIA PRADO	110

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

**Exames:**

- a.1 - Creatinina
- a.2 - Glicemia
- a.3- Hemograma Completo
- a.4 - RX – Tórax com laudo
- a.5 – Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceanía, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 3423.4135	Segunda – 10:00 e 13:00 Terça – 9:30 e 15:00 Quarta – 9:30 e 15:00 Quinta – 10:00 e 13:00	24 e 28/11/2022

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 23 de novembro de 2022.

**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Mayara Ariadne de Souza  
**Código Identificador:**1824D7B9



**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**  
**PORTARIA Nº 128/2022**

*“Extingue contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências”.*

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14, inciso III, §2º da Lei ordinária Municipal nº 3.863/2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica antecipada a rescisão do contrato de trabalho temporário, por conveniência administrativa, do(a) empregado(a) público(a) temporário(a) **RICARDO APPEL LAFFITTE** – Médico(a) Generalista, matrícula nº 132-2 admitido(a) em 13 de setembro de 2022.

**Artigo 2º.** O contrato de trabalho será rescindido em 23 de dezembro de 2022, sendo que o aviso prévio trabalhado se inicia em 24 de novembro de 2022.

**Parágrafo único.** Considerando o aviso prévio conforme as disposições da CLT, haverá uma redução no horário normal de trabalho, sem prejuízo do salário integral, sendo-lhe facultada, de acordo com as disposições legais vigentes, a opção por uma das seguintes hipóteses:

1. Redução de 02 (duas) horas diárias em seu horário normal de trabalho.
2. Redução de 07 (sete) dias corridos.

**Artigo 3º.** O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

**Artigo 4º.** A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

**Artigo 5º.** Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

**Artigo 6º.** O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

**Artigo 7º.** Nos termos avençados no Acordo Coletivo de Trabalho, a presente rescisão do contrato de trabalho deverá ser comunicada ao Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR.

**Artigo 8º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 23 de novembro de 2022.

**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUGUER**

Diretora Geral

**Publicado por:**  
Mayara Ariadne de Souza  
**Código Identificador:**0C4B3C52

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 151/2021**  
**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná [www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital nº 01/2021 e no presente Edital.

**DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 25 de novembro a 01 de dezembro de 2022 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsele administrativa da FASP, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - **Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.**

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE
154097	LILIANE CARNEIRO N. NASCIMENTO	01

PSICÓLOGO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157087	KAMILLA SCREMIM F. FANINI	01

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155358	CAMILA PEREIRA DOS S. TAVARES	111
156553	CRISTIANE DO N. RIBEIRO MARTINS	112

**DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:**

- I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
- II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.

- III - Título de eleitor;  
 IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;  
 V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);  
 VI - Certidão de registro de nascimento ou casamento;  
 VII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;  
 VIII - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;  
 IX - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;  
 X - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;  
 XI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;  
 XII - Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);  
 XIII - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;  
 XIV - Comprovante de endereço atualizado.  
 XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.  
 XVI - títulos apresentados.  
 XVII - Cópia Cartão Nacional de Saúde;  
 XVIII - Número Conta Corrente ou Poupança;  
 XIX - Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;  
 XX - Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;  
 XXI - Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

#### DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, com data provável entre os dias 05 e 06 de dezembro de 2022 devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

##### Exames:

- a.1 - Creatinina  
 a.2 - Glicemia  
 a.8 - Hemograma Completo  
 a.9 - RX - Tórax com laudo  
 a.5 - Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná [www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.

O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.

**Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Paranaguá, 23 de novembro de 2022.

**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**

Diretora Geral

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE \_\_\_\_\_, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO e NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

**DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.**

**DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.**

**DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:**

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão:

**DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.**

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: \_\_\_\_\_

Emprego Público: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

#### Bens imóveis

Número da matrícula:

Endereço:

Valor do bem:

#### Bens móveis

Veículo:

Placa:

Chassi:

Modelo:

#### Conta bancária

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE \_\_\_\_\_, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO IV

#### TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ candidato(a) aprovado(a) no Concurso

Público - Edital nº \_\_\_\_\_, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o provimento do cargo de \_\_\_\_\_ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, conforme resultado final homologado em \_\_\_\_\_, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**Publicado por:**  
Mayara Ariadne de Souza  
**Código Identificador:**D6DD60D5

#### FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Partes:

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55.

**CONTRATADA:** J R EHLKE E CIA LTDA – CNPJ nº 76.730.076/0001-34.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO COM FORNECIMENTO DE KITS DIAGNÓSTICOS PARA USO DO LABORATÓRIO CLÍNICO MUNICIPAL, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses”.

**Valor total da Contratação: R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais)**

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Foro:** Paranaguá-PR

Paranaguá, 23 de novembro de 2022

**EVERLLIN D. C. GUIGUER**

Diretora Geral

Decreto 2.612 de 23/04/2021

**Publicado por:**  
Mayara Ariadne de Souza  
**Código Identificador:**477F9858

#### FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

#### RESOLVE:

Fica homologado o Processo Licitatório, Pregão eletrônico nº **007/2022 e Registro de Preços nº 004/2022**, que tem por **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO COM FORNECIMENTO DE KITS DIAGNÓSTICOS PARA USO DO LABORATÓRIO CLÍNICO MUNICIPAL, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses”.

II. Adjudico o lote 01 à contratada: J R EHLKE E CIA LTDA – CNPJ nº 76.730.076/0001-34. R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais)

III. Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 23 de novembro de 2022.

**EVERLLIN D. C. GUIGUER**

Diretora Geral

Decreto 2.612 de 23/04/2021

**Publicado por:**  
Mayara Ariadne de Souza  
**Código Identificador:**647A7C8D

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE  
RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, Registro de Preços nº 004/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 23 de novembro de 2022

**EVERLLIN D. C. GUIGUER**

Diretora Geral

Decreto 2.612 De 23/04/2021

**Publicado por:**  
Mayara Ariadne de Souza  
**Código Identificador:**CB3B2531

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 11º  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO**

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:

**Local:** Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.

**Data:** 5 dias úteis – 25/11/2022 a 01/12/2022.

**Horário:** 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:  
**EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 3 (TRÊS) VAGAS.**

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
35	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RAFAEL MARTINS KAYANO
36	CLASSIFICAÇÃO GERAL	OSWANDO DANIEL ALCALA ACOSTA
37	CLASSIFICAÇÃO GERAL	TALYTA TAVARES DA SILVA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.

Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo D).

Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).

Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).

Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).

Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.

Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.

Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

Cópia do RG.

Cópia do CPF.

Cópia Título de eleitor.

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

Cópia de comprovante de residência.

Cópia de Certidão Casamento.

Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos

Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.

Cópia Cartão Nacional de Saúde.

Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.

Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.

Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 23 de novembro de 2022.

**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**

Diretora Geral

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Nome: \_\_\_\_\_

Emprego: \_\_\_\_\_ Público: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

#### Bens imóveis

Número da matrícula:

Endereço:

Valor do bem:

#### Bens móveis

Veículo:

Placa:

Chassi:

Modelo:

#### Conta bancária

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE \_\_\_\_\_, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO e NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

**DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.**

**DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.**

**DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:**  
Entidade Pública:  
Cargo, emprego ou Função:  
Admissão:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão:

**DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.**

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE \_\_\_\_\_, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

**DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.**

**DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.**

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO IV

\*apresentar no momento da contratação

**.PSS FASP N.º 03/2022**

### DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

**DECLARO** para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

**Assinatura do candidato**

**Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF**

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.**

**Publicado por:**  
Mayara Ariadne de Souza  
**Código Identificador:**77D0BC48

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Paranaguá, 21 de Novembro de 2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022.**  
**Processo Administrativo nº 2022/11/2703.**

**Partes: Paranaguá Previdência** – CNPJ: 08.542.807/0001-68  
**IPM SISTEMAS LTDA** – CNPJ: 01.258.027/0001-41

**Objeto:** Contratação com a Empresa IPM Sistemas Ltda, através de inexigibilidade de Licitação, para atendimento ao **Decreto Federal nº 10540/2020 – Adoção ao SIAFIC**, com fulcro no artigo 25, c/c 13, VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e inteiro teor do Processo Administrativo nº 2022/11/2703, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.

Valor máximo estimado da contratação: R\$ 121.976,00 (Cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

**Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.33.90.40.0600 –**  
**Localização de Software.**

Foro: Paranaguá – Paraná.

**ADRIANA MAIA ALBINI**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Adriana Mendes Rodrigues  
**Código Identificador:**9397FF73

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologa o Julgamento, realizado pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 011/2022, dando outras providências.

**A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,**

**Resolve:**

**I – Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 063 de 23 de junho de 2021, sobre o Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 011/2022, que tem por objeto: “Aquisição de Material e Produtos de Limpeza e Higienização”, em atendimento a Sede Administrativa da Paranaguá Previdência, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 2022/06/2522, e seus anexos. Empresas vencedoras:**

**CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

**CNPJ 41.607.510/0001-09**

(Lotes: 1,2,3,4,5,6,7,8,10,11,12,13,15,19,20,25,26,27,28,30 e 32)

**ABNE DE ARRUDA MAIA – CNPJ 81.121.519/0001-20**

(Lotes: 14,18,21,22,23,24,29,31 e 33)

**MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – CNPJ 26.716.048/0001-94**

(Lotes: 9,16,17 e 35)

**SALVI E LOPES & CIA LTDA – CNPJ 82.478.140/0001-34**

(Lote: 34)

**II – Este Termo entrará em vigor nessa data.**

Paranaguá, 22 de novembro de 2022.

**ADRIANA MAIA ALBINI**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Adriana Mendes Rodrigues  
**Código Identificador:**F0E2C7B1

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 235-2022**

**PORTARIA Nº 325/2022**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

**Art. 1º RESOLVE:** Designar as Servidoras Claudineia P. dos Santos, CPF nº 788.042.809-72, matrícula nº 90067 como **Fiscal de Contrato**, e a senhora Luciana Camargo Franco, CPF nº 021.892.689-82, matrícula 90027, como **Fiscal Substituto** para acompanhar e fiscalizar os contratos de “**Aquisição de Material e Produtos de Limpeza e Higienização**” de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação, contratos nºs. 021/2022, 022/2022, 023/2022 e 024/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022, Processo Administrativo nº 2022/06/2522, firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e as Empresas Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda, Abne de Arruda Maia, Máxima Atacadista Eireli e Sali, Lopes & Cia Ltda.

Paranaguá, 22 de novembro de 2022.

**ADRIANA MAIA ALBINI**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Adriana Mendes Rodrigues  
**Código Identificador:**9F11DEE3

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA  
COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2022**

COMUNICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022  
PROCESSO Nº 2522/2022**

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: [www.paranaguaprev.com.br](http://www.paranaguaprev.com.br) (Licitações) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA GABRIEL DE LARA, 1307 - LEBLON, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 18:00 horas OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-9260.

PARANAGUÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**MARIZA VOI FREZZATTI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Adriana Mendes Rodrigues  
**Código Identificador:**730B8E70

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA  
COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2022**

COMUNICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022  
PROCESSO Nº 2522/2022**

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS

SEGUINTE ENDEREÇOS: [www.paranaguaprev.com.br](http://www.paranaguaprev.com.br)  
(Licitações) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA GABRIEL DE LARA, 1307 - LEBLON, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 18:00 horas OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-9260.

PARANAGUÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**MARIZA VOI FREZZATTI**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Adriana Mendes Rodrigues  
**Código Identificador:**DA1FAC26

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 12-2022**

**AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**  
**PROCESSO Nº 2498/2022**

A Paranaguá Previdência, através de sua Pregoeira oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2022, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender o veículo oficial da Paranaguá Previdência”, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. ID 965966.

A sessão pública se realizará em 07 de dezembro às 10:00 horas. O Edital Retificado se encontra disponível nos seguintes endereços: [www.paranaguaprev.com.br](http://www.paranaguaprev.com.br) (Licitações), e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, na Av. Gabriel de Lara, 1307, Leblon, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone n. (41) 3721-9260.

PARANAGUÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

**MARIZA VOI FREZZATTI**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Adriana Mendes Rodrigues  
**Código Identificador:**87B9AB9F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 202/2020 -**  
**CELSO JOSÉ MEIRA - ME**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Partes: Município de Paranaguá**

**CELSO JOSÉ MEIRA - ME**

**CNPJ: 24.929.446/0001-63**

**Data: 09/11/2022**

**Objeto:** Aditivo 02 ao Contrato nº 202/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 12 (DOZE) MESES contados a partir de 12 de novembro de 2022, devendo encerrar-se no dia 11 de novembro de 2023, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo nº 44194/2022.

**Valor:** R\$ 43.588,95 (cinquenta e tres mil, quinhentos e oitenta e oito mil reais e noventa e cinco centavos)

**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.

**Assinaturas:**

João Carlos da Silva

Celso José Meira

**Publicado por:**  
Amanda Cristina dos Santos Monte  
**Código Identificador:**37CC201F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2022 - PORTO MARINA**  
**OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes: Município de Paranaguá**

**PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI**

**CNPJ: 01.048.690/0001-11**

**Data: 08/11/2022**

**Objeto:** Contrato nº. 232/2022. Contratação de Marina para guarda de embarcações de até 23 pés em dependência coberta, com lavagem completa de casco, estacionamento, flutuante para embarque e desembarque e rampa com acesso ao local de atracação para logística de materiais, em atendimento a Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2022. Autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 32050/2022.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 17.799,96 (dezesete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.

**Assinaturas:**

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO

**Publicado por:**  
Amanda Cristina dos Santos Monte  
**Código Identificador:**4C7BE630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 5.892**

**PORTARIA Nº 5.892**

“Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Marcia Christina Galvão Heil.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.136/2022,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 11 de novembro de 2022, por motivo de aposentadoria por idade junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARCIA CHRISTINA GALVÃO HEIL, Psicóloga, matrícula nº 3.413-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de novembro de 2022.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**FA5BD039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 5.893**

**PORTARIA Nº 5.893**

“Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez o servidor Jamil Reded Antônio Junior.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece o inciso II do §1º do Art. 40, da Constituição Federal, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.917/2021,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de dezembro de 2022, por motivo de aposentadoria por invalidez junto ao INSS, o servidor JAMIL REDED ANTÔNIO JUNIOR, Guarda Municipal, matrícula nº 5.773-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de novembro de 2022.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**594C67A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 5.894**

**PORTARIA Nº 5.894**

“Desligar por motivo de aposentadoria o servidor Edson José da Rocha.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece o inciso II do §1º do Art. 40, da Constituição Federal, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.917/2021,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de dezembro de 2022, por motivo de aposentadoria junto ao INSS, o servidor EDSON JOSÉ DA ROCHA, Técnico em Administração, matrícula nº 307-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de novembro de 2022.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**50B8EB95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 3.849**

**DECRETO Nº 3.849**

"Substitui membro da Comissão Especial de Habilitação de Chamamentos Públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.699/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como presidente da Comissão Especial de Habilitação de Chamamentos Públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Ensino Integral, instituída pelo Decreto nº 3.746, de 09 de setembro de 2022, em substituição à servidora PATRÍCIA MARTINS DA GRAÇA, matrícula 10.958-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de novembro de 2022.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**C72B7F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EDITAL DE CITAÇÃO - ALESSANDRO GOMES DOS  
SANTOS DO NASCIMENTO**

Processo Administrativo nº 47.271/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CITA, pelo presente edital o Sr. **ALESSANDRO GOMES DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 5.705-1, Agente Operacional, admitido em 01/06/2000, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes à aposentadoria.

Paranaguá, 23 de novembro de 2022.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**E5B3E44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EDITAL DE CITAÇÃO - CINTIA MARIA FIGUEIRA CUNHA**

Processo Administrativo nº 47.271/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CITA, pelo presente edital a Sra. **CINTIA MARIA FIGUEIRA CUNHA**, Matrícula nº 9.332-1, Auxiliar Administrativo, admitida em 03/03/2008, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes à aposentadoria.

Paranaguá, 23 de novembro de 2022.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**DA811500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EDITAL DE CITAÇÃO - ELIANE DOS SANTOS SILVA**



Processo Administrativo nº 47.271/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **ELIANE DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 6.166-1, Auxiliar de Enfermagem, admitida em 04/06/2001, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes à aposentadoria.

Paranaguá, 23 de novembro de 2022.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**D98CC448

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EDITAL DE CITAÇÃO - JULIO CEZAR CHRISTAKIS  
SANTOS**

Processo Administrativo nº 47.271/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **JULIO CEZAR CHRISTAKIS SANTOS**, Matrícula nº 6.218-2, Agente Operacional, admitido em 04/06/2001, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes à aposentadoria.

Paranaguá, 23 de novembro de 2022.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**8EC611F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EDITAL DE CITAÇÃO - LEA TEREZINHA SANTOS**

Processo Administrativo nº 47.271/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **LEA TEREZINHA SANTOS**, Matrícula nº 5.645-1, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 03/04/2000, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes à aposentadoria.

Paranaguá, 23 de novembro de 2022.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**3862E36F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EDITAL DE CITAÇÃO - MARIA ALICE DOS SANTOS**

Processo Administrativo nº 47.271/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **MARIA ALICE DOS SANTOS**, Matrícula nº 9.335-1, Auxiliar de Enfermagem, admitida em 03/03/2008, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes à aposentadoria.

Paranaguá, 23 de novembro de 2022.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**B8C66D64

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 5.895**

**PORTARIA Nº 5.895**

“Concede diárias à servidora Vanessa Fernanda Fransozi, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.311/2022,

**RESOLVE:**

I - Conceder à servidora VANESSA FERNANDA FRANSOZI, Ouvidor Geral do Município, matrícula nº 96.979-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 2.033,95 (Dois mil e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 27 de novembro e retorno no dia 30 de novembro do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 15º Seminário Nacional Ouvidores e Ouvidorias.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de novembro de 2022.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**10DC9D7C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº  
017/2022 PROCESSO Nº 23.972/2022**

Na data de 23 (vinte e três) de Novembro de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da

Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Tomada de Preços nº 017/2022, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL ROSICLAIR DA SILVA COSTA, INCLUINDO REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA**". Registramos que não houve representantes presentes das empresas na sessão. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – M.E. - C.N.P.J. Nº 31.204.611/0001-85	ENVELOPE RECEBIDO NA C.P.L. EM 22/09/2022
LIMA ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. Nº 29.092.872/0001-09	ENVELOPE RECEBIDO NA C.P.L. EM 23/11/2022
ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS Nº 72.544.711/0001-38	ENVELOPE RECEBIDO NA C.P.L. EM 22/11/2022

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Na oportunidade, durante a rubrica nos documentos de habilitação, essa Comissão de Licitação constou que na documentação da Empresa ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS, numeradas de 01 à 125, não há a página 33/125. Em seguida, a Comissão de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências para instrução do processo licitatório, junto a Secretaria Municipal de Educação, objetivando a manifestação da equipe técnica dos documentos de qualificação técnica, para a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 23 de Novembro de 2022.

**SHEILA DA ROSA MARIA**  
Presidente da C.P.L.

**ANDRÉ LUIZ DA SILVA**  
Membro da C.P.L.

**CARLOS EDUARDO FERLA CORREA**  
Membro da C.P.L.

**CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO**  
Membro da C.P.L.

**RODRIGO JOSÉ DE FARIAS**  
Membro da C.P.L.

**TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR**  
Membro da C.P.L.

**VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**  
Membro da C.P.L.

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:**317E13A0

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2022** - Contratação de Empresa Especializada para a Recuperação do Pavimento com o Reforço da Camada de Base e Execução Capa de Rolamento em CAUQ na Rua Milton Miró Vernalha, Rua Nilo Lázaro Abud, Rua Nilton Abel de Lima e Rua João Policarpo, na Vila dos Comerciantes, compreendendo extensão total de 1.302,30m em área total a ser pavimentada de 7.813,58m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, urbanização, meio fio e sarjeta, terraplanagem, base, revestimento, sinalização viária de trânsito, drenagem pluvial e serviços complementares. Fica alterado o horário para às 10:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022. Tal alteração ocorre pelo fato de ser ponto facultativo, conforme Decreto nº 3.847 de 18 de novembro de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41- 3420-6059.

PARANAGUÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

**NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA**  
Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

**Publicado por:**  
Marilete Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**B208F25E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(ENVELOPE Nº 2) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022 -  
PROCESSO Nº 26.302/2022**

Na data de 23 (vinte e três) de Novembro (11) de dois mil e vinte e dois (2022), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 1.168/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos nºs 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada no Envelope nº 2 pela empresa BR F ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 08.093.504/0001-05), única licitante HABILITADA à continuidade do certame licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022, cujo objeto é a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, das obras e serviços de recape de vias urbanas em CBUQ com área de 29.454,36m<sup>2</sup> incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos em algumas ruas dos bairros Parque Agari e Estradinha, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme especificações contidas nos Memoriais Descritivos, Plantas e demais documentos técnicos que compõem o Edital. Uma vez que a licitante foi declarada HABILITADA por cumprir integralmente as exigências com relação à habilitação contidas no Edital (cláusula 10.2 – itens 1, 2, 3 e 4), a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em Sessão Pública específica, à qual compareceram, além dos membros que a compõem, também o Sr. Ricardo Theodocio Athanasio Filho, representando a referida empresa licitante. Aberto o Envelope nº 2 – Proposta de Preços, foi lido em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade da proposta, após o que todos os presentes rubricaram os documentos juntados e, em seguida, deliberado no sentido de suspender a sessão para fins de análise mais detalhada da documentação juntada, lavrada ata circunstanciada, assinada por todos. Após a conferência dos documentos que compõem a Proposta de Preços pelo Departamento Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP, ordenadora da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2022**

despesa, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizou sua própria conferência, concluindo o que segue: (1) A Proposta de Preços foi apresentada na forma do Modelo Nº 07 do Edital, a Planilha de Serviços elaborada e preenchida conforme o Modelo Nº 08, o Cronograma Físico Financeiro elaborado conforme o Modelo Nº 09 e juntada a declaração de conhecimento de práticas proibidas (Anexo VI). (2) A Proposta de Preços não apresentou qualquer das situações passíveis de desclassificação constantes da subcláusula 14.14. (3) A cotação é compatível com as especificações constantes dos documentos técnicos e a proposta de preços da licitante (R\$ 4.233.197,27) plenamente exequível, correspondendo a 99,9956% do preço máximo estabelecido no Edital (R\$ 4.233.383,38). (4) A licitante cumpriu integralmente as exigências contidas nas Cláusulas 11 e 12 do Edital, tendo a sua Proposta de Preços considerada **classificada**. Assim, por cumprir integralmente às exigências editalícias com relação à HABILITAÇÃO (cláusula 10 e subcláusulas) e PROPOSTA DE PREÇOS (cláusulas 11 e 12 e subcláusulas), **DELIBERA** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no sentido de considerar a licitante **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 08.093.504/0001-05)** vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022, pelo valor de **R\$ 4.233.197,27 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)**. Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 016/2022 é ora publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá (PR), 23 de Novembro de 2022.

#### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA	
Presidente	

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	FILIFE ALMEIDA DOMINGUES
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro	Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO	SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Marilete Rodrigues da Silva  
Código Identificador:6784FF26

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

**Partes:** MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.  
INSTITUTO BRASILEIRO PRO CIDADANIA - CNPJ Nº 00.460.831/0001-46.

**Objeto:** “Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: “15º SEMINÁRIO NACIONAL DE OUVIDORES E OUVIDORAS”, para capacitação e atualização das leis vigentes e jurisprudências, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos do dia a dia, bem como esclarecimento sobre os posicionamentos de diversos órgãos sobre a adequação dos entes públicos. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 47.208/2022, em atendimento da Secretaria Municipal de Governo.

**Processo Administrativo nº: 47.208/2022**

**Valor da Contratação: R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais)**

**Dotação orçamentária:** 02.01.2002.04.0122.002.3339039.4800.1000

**oro:** Paranaguá-Pr

**Data:** 23/11/2022

**LUCIANA SANTOS COSTA**

Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
Código Identificador:BD9D8DBA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022

A Secretária Municipal de Governo do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

#### RESOLVE:

**I.** Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2022, que tem por objeto: “Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: “15º SEMINÁRIO NACIONAL DE OUVIDORES E OUVIDORAS”, para capacitação e atualização das leis vigentes e jurisprudências, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos do dia a dia, bem como esclarecimento sobre os posicionamentos de diversos órgãos sobre a adequação dos entes públicos. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 47.208/2022, em atendimento da Secretaria Municipal de Governo.

**II.** Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **INSTITUTO BRASILEIRO PRO CIDADANIA - CNPJ Nº 00.460.831/0001-46.**

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 23 de Novembro de 2022

**LUCIANA SANTOS COSTA**

Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
Código Identificador:2328695E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 049/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 23 de Novembro de 2022.

**LUCIANA SANTOS COSTA**

Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
Código Identificador:C21E97A6

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 014/2022**

**LEÔNIDAS FÁVERO NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no decreto municipal nº 24.294/2022,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente da Câmara Municipal de Paranavaí observará o disposto a seguir:

- no dia 24 de novembro de 2022, será das 08h às 14h;
- no dia 28 de novembro de 2022, será das 8h às 12h;
- no dia 02 de dezembro de 2022, será das 08h às 14h;

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Não haverá alteração no horário das sessões ordinárias deste Legislativo em decorrência dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo Fifa. Ocorrendo esta normalmente às segundas-feiras, às 20:00 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 23 de novembro de 2022.

**LEÔNIDAS FÁVERO NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Guilherme Murillo da Cruz  
**Código Identificador:**A9170CAA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL  
(CICA)  
CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2022 REFERENTE AO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**

**CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2022  
Referente ao exercício financeiro de 2022**

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
1. PARTES CONTRATANTES**

**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu presidente Sr. Prefeito Senhor **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portador da cédula de identidade RG n. 374.212.35 /SSP/PR e do CPF/MF n. 061.813.929-04, e de outro, o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede e estabelecimento na Avenida Siqueira Campos, nº 83, CEP 87.690-000, na cidade de **Jardim Olinda - Paraná**, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Lucimar de Souza Moraes**, brasileira, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº. 16, em **Jardim Olinda - Pr**, portador da cédula de identidade RG n. 3.332.764-1 e do CPF/MF n. 897.132.909-25, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA  
1. FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

**1.2** - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO**, a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2022.

**1.3** - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE**, contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

**1.4** – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

**1.5** - Ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

**1.6** – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

**1.7** – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos municípios.

**CLÁUSULA QUARTA**

**1. DAS OBRIGAÇÕES**

**1.1** – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

**1.2** – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R\$ 759,22** (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando os meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, totalizando **R\$ 2.277,66** (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

**1.3** – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por município é de R\$ 0,58 (vinte e sete centavos).

**1.4** - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

**1.5** – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

**1.6** – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

**1.7** – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO** a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites.

**1.8** – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica**, deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

**1.9** – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### 1. DAS PENALIDADES

**1.1** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

**1.2** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (um) de outubro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

**1.3** – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

**1.4** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

**1.5** – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

**1.6** – O presente instrumento será rescindido caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

**1.7** – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto n.º 6.017/2007.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 1. DO FORO

**1.1** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 16 de setembro de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA**

Presidente - CICA

**TRAVAIN LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita do Município de Jardim Olinda

**CESAR CLEIBER BARRETO**

OAB/PR 44.458 Secretário

Advogado - CICA

**OSVAL CESAR KULEVICZ**

Executivo – CICA

Testemunha nº 1

CPF

Testemunha nº 2

CPF

**Publicado por:**  
Thais Barranco Cunha  
**Código Identificador:**7140C7E9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**PORTARIA 136/2022**

#### PORTARIA Nº 136/2022

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscais de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2022 - **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
Nelson Dal Col	250
Vanessa Jorge da Silva	172

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
76/2022	MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ)
77/2022	MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (FILIAL)
78/2022	VIANA & APARICIO LTDA - ME
79/2022	CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAÍ LTDA - ME
82/2022	GROUPMED SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA
108/2022	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS EIRELI (FILIAL PVAI)
109/2022	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS EIRELI (FILIAL LOANDA)

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 23 de Novembro de 2022.

**NAIR MARIA VICHETTI DINIS**

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**0D9E53EB

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR

##### PORTARIA 137-22

#### PORTARIA Nº 137/2022

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2022 - **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2023:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
ISABEL CRISTINA INOUE	173
RAFAELA DOS SANTOS SILVA	409

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
83/2022	CLINICA GEO MEDICA LTDA
91/2022	PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA ME
93/2022	SANTANA & BETTI LTDA.
103/202	ANESTESIOLOGIA E. E. W. R. LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 23 de Novembro de 2022.

**NAIR MARIA VICHETTI DINIS**

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**C5AD28E8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
PORTARIA 138-22**

**PORTARIA Nº 138/2022**

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2022 - **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2023:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	98

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
81/2022	CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA
86/2022	V H VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA
107/2022	ABRÃO & LANZA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 23 de Novembro de 2022.

**NAIR MARIA VICHIELTI DINIS**  
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**D7A6B314

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
PORTARIA 139-22**

**PORTARIA Nº 139/2022**

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2022 - **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2023:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	98
SIDINEIA TRAVAIN	315

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
84/2022	ARUAL – LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA- ME
89/2022	LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA
95/2022	RIBEIRO & RIBEIRO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA LTDA
96/2022	LABORATÓRIO PASTEUR LTDA – EPP (MATRIZ)
97/2022	LABORATÓRIO PASTEUR LTDA – EPP (FILIAL)

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 23 de Novembro de 2022.

**NAIR MARIA VICHIELTI DINIS**  
Diretora Geral  
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**DF443D68

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
PORTARIA 140-22**

**PORTARIA Nº 140/2022**

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar a pessoa abaixo para atuar como fiscal de contrato da Inexigibilidade vinculada ao Chamamento Público 04/2022 - **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.023:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
Francisca Joania de Souza	290
A mesma é responsável	pela seguinte inexigibilidade:
INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
90/2022	FLOTE CLINICA MEDICA EIRELI

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 23 de Novembro de 2022.

**NAIR MARIA VICHIELTI DINIS**  
Diretora Geral  
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**1031C979

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
PORTARIA 141-22**

**PORTARIA Nº 141/2022**

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2022 - **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2023:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
RENATO SOARES TEIXEIRA	423

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
80/2022	OSMAR MILANI - CLINICA - ME
87/2022	CLINICA ENDOGÁSTRICA KIKUCHI S/S - EIRELI - ME
88/2022	R.L. SERVIÇOS MÉDICOS S/S

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 23 de Novembro de 2022.

**NAIR MARIA VICHIELTI DINIS**  
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**40035F69

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
PORTARIA 142-22**

**PORTARIA Nº 142/2022**

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2022 - **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2023:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	177

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
85/2022	CLINICA DO RIM PARANAÍ SC LTDA
92/2022	CLINICA CARDIOLÓGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA
105/2022	FRAUCHES & PINTO LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 23 de Novembro de 2022.

**NAIR MARIA VICHIELTI DINIS**

Diretora Geral  
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**8941F858

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
PORTARIA 143-22**

**PORTARIA Nº 143/2022**

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2022 - **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2023:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
HENRIQUE SILVA BONETTI	396

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
94/2022	CINP - CENTRO DE IMAGEM NOROESTE DO PARANÁ
98/2022	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAÍ SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ)
99/2022	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAÍ SOCIEDADE SIMPLES (FILIAL)

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 23 de Novembro de 2022.

**NAIR MARIA VICHIELTI DINIS**

Diretora Geral  
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**4E3B2EDA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
PORTARIA 144-22**

**PORTARIA Nº 144/2022**

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2022 - **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2023:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
HENRIQUE SILVA BONETTI	396
NELSON ANTONIO DAL COL	250

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
100/2022	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA
101/2022	CLINICA RADIOLÓGICA NOVA LONDRINA LTDA ME
104/2022	MANENTE & GONÇALVES LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 23 de Novembro de 2022.

**NAIR MARIA VICHIELTI DINIS**

Diretora Geral  
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**94AF52C7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
PORTARIA 145-22**

**PORTARIA Nº 145/2022**

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2022 - **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2023:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ana Carolina Silva de Oliveira	436
Rafaela dos Santos Silva	437

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
102/2022	MENEGHETTI & BEDETE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
106/2022	CLINICA MEDICA SANTA CECILIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 23 de Novembro de 2022.

**NAIR MARIA VICHIELTI DINIS**

Diretora Geral  
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**5FFD7FD7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
PORTARIA 146-22**

**PORTARIA Nº 146/22**

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal de Contrato da Dispensa 22-2022 - Contratação de Empresa

Especializada para Prestação de Serviços de Telecomunicação para telefonia fixa.

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
SIDINEIA TRAVAIN	315

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 22 de Novembro de 2022.

**NAIR MARIA VICHETTI DINIS**

Diretora Geral  
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**F45BD58F

**PARANAÍ PREVIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 009/2022**

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA DO PARANAÍ PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

*Considerando o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*

*Considerando o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*

*Considerando o artigo nº 59, inciso I da Lei Municipal nº 2.225/2000, onde a competência do Diretor de Previdência e Atuaria, conceder os benefícios de que trata a Lei supra;*

*Considerando o pedido de reconhecimento de atividade especial da saúde, nos moldes da sumula vinculante nº 33 do STF.*

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial da ex-servidora pública municipal de **matrícula e inicial nº 315 – J.C.**;

I – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;

II – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795;

III – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 7163.

§ 1º A data para a realização da Perícia Médica, será no dia 26 de novembro de 2022, às 08:00 horas, na sala do Departamento de Medicina do Trabalho, localizado no Paço Municipal, Prefeito Antonio José Messias, Rua Getúlio Vargas nº 900, Centro, Paranavaí-PR. A perícia será documental, não sendo necessária o comparecimento dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE NOVEMBRO DE 2022.

**LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI**

Diretor de Previdência e Atuaria do Paranavaí Previdência

**Publicado por:**  
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli  
**Código Identificador:**01795D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.335/2022**

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **FABIANO PINA DE SOUZA GUILHERME, C.P.F. Nº. 045.813.589-57**, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 24.287/2022, no cargo de provimento efetivo de **TOPÓGRAFO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayette da Silva  
**Código Identificador:**EC3DE8FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº.  
325/2022**

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Topógrafo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **FABIANO PINA DE SOUZA GUILHERME, C.P.F. Nº. 045.813.589-57**, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **TOPÓGRAFO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTANA	ADMITIDO
2º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
3º	SAMUEL LUCIN MEURER	FINAL DE FILA
4º	FABIANO PINA DE SOUZA GUILHERME	FINAL DE FILA
5º	ANDRE LUIS PORCIUNCLAFIGUEIREDO CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayette da Silva  
**Código Identificador:**0C921CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.065/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**



**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **SILVIA ALEXANDRE DOS SANTOS GONÇALVES**, Matrícula nº 8266-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de novembro de 2022.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Thalita dos Santos de Souza de Moraes  
**Código Identificador:**E48B48D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.070/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **GISLAINE DE CARVALHO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1260-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de novembro de 2022, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEBRO DE 2022.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Thalita dos Santos de Souza de Moraes  
**Código Identificador:**F6235A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.071/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **EDER AUGUSTO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 5546-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de novembro de 2022, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Thalita dos Santos de Souza de Moraes  
**Código Identificador:**5326FB9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.066/2022**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **JÉSSICA SOUSA DOS SANTOS**.

*•Considerando o requerimento nº 152481/2022, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **JÉSSICA SOUSA DOS SANTOS**, Matrícula nº 9257-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 16/11/2022 e término em 14/05/2023.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2022

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Thalita dos Santos de Souza de Moraes  
**Código Identificador:**C43FB1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.058/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA REGINA DE SOUZA, protocolado sob nº 0077.0113965/2022, que solicita licença-prêmio,*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANDRA REGINA DE SOUZA**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** – Matrículas nº 5154-4 e 5154-6, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente aos períodos aquisitivos de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias) e 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 0077.0113965/2022.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 23 dias, com início em 28/11/2022 e término em 20/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**D0027716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.059/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) DAIANA SANTOS PEREIRA LETRINTA, protocolado sob nº 152717/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAIANA SANTOS PEREIRA LETRINTA**, efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO** – Matrícula nº 5416, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 152717/2022.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 24/11/2022 e término em 30/11/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**6BE6E425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.060/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) VANUCIA NUNES MARTINS, protocolado sob nº 152427/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VANUCIA NUNES MARTINS**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 4983, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 152427/2022.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 21/11/2022 e término em 20/12/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**CEEEF035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.061/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) DULCILENE DE AGUIAR DE MELO, protocolado sob nº 152372/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DULCILENE DE AGUIAR DE MELO**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** – Matrícula nº 8603, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 0077.0044467/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 28/11/2022 e término em 17/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**7C96D8A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.072/2022**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **HARYADNI PIOLOGO LOPES AVELAR DA SILVA**.

*•Considerando o requerimento nº 152199/2022, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico e Certidão de Nascimento anexados ao referido Requerimento,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **HARYADNI PIOLOGO LOPES AVELAR DA SILVA**, Matrícula nº 8180-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 16/11/2022 e término em 14/05/2023.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Thalita dos Santos de Souza de Morais  
**Código Identificador:**4DD63798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.067/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **ALINE CABRAL DE MENDONÇA BISPO BARELA**, Matrícula nº 10315-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 11 de novembro de 2022.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Thalita dos Santos de Souza de Morais  
**Código Identificador:**6841E506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 928/2022 - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao servidor **EVANDRO WANDERLEI NIEHUES**, Matrícula nº 10851, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de outubro de 2022, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Thalita dos Santos de Souza de Morais  
**Código Identificador:**7E07803B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1078/2022**

Torna nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal nº. 1077/2022, que dispõe sobre a prorrogação da concessão de Licença Extraordinária a servidora pública municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal nº. 1077/2022, que dispõe sobre a prorrogação da concessão de Licença Extraordinária a servidora pública municipal Ariadne Michelle Braga Butignon, Matrícula 10074, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Dayane Alves de Souza Silva  
**Código Identificador:**9F7331C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.343/2022**

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

*Considerando o Memorando nº. 704/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita a designação de servidor na função gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** A designação do servidor **CARLOS HENRIQUE MARTINS DE SÁ**, Matrícula 10457, ocupante do cargo efetivo de agente de conservação, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 46, § 10, da Lei Municipal nº. 4.396/2015 alterado pela Lei Municipal nº. 4.737/2019, a partir de 16 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayette da Silva  
**Código Identificador:**0C7C3642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.342/2022**

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da função gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

*Considerando o Memorando nº. 703/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que*

solicita a destituição de servidor na função gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil,

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A destituição do servidor **FABIANO BARRETO DA COSTA**, Matrícula 10274, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayette da Silva  
**Código Identificador:**067CEDD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 087/2021**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
GLOBAL Nº 087/2021**  
**(REAJUSTE CONTRATUAL)**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**  
**CONTRATONº 087/2021**

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 087/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ** e a Empresa **DAZAPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração **Sr. MÁRCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.096.717-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: DAZAPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **28.070.706/0001-49**, localizada na Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira, 620, Jardim Progresso I, CEP. 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, representada neste ato pelo sócio administrador **Sr. SÉRGIO JORGE CRIPA**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.460.387-8 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 848.835.299-91, residente e domiciliado na Rua Júlio Faccin, 167, Centro, CEP 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS DO PAÇO**

**MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ MESSIAS**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, na localização: Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranaí-PR – Lotes 05, 06, 07 e 08 da Quadra 77; através da Secretaria Municipal de Administração; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 009/2021, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 087/2021**; 1º Termo Aditivo (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência); 2º Termo Aditivo (Prorrogação dos Prazos Contratuais e Acréscimo de Serviços) e 3º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução) de: **R\$ 173.233,64 (Cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

**Parágrafo Único:** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE PREÇOS**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem **reajustar** o saldo contratual no percentual aproximado de **9,90%**, correspondente à variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-FGV) do período, perfazendo o montante total de **R\$ 2.626,37 (Dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)**, com base na Cláusula Quinta do Contrato de Empreitada Global nº 087/2021, considerando a solicitação protocolada pela CONTRATADA sob nº 150963/2022 na data de 07/11/2022; o Parecer Técnico exarado pelo Engº Civil Fiscal do Contrato; anuência exarada pela ordenadora da despesa, Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 483/2022/SEDUR - assinado também pelo fiscal contratual, pelo gestor contratual e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - e considerando ainda as disposições do Parecer Jurídico nº 507/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo Primeiro** -O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de preços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:  
**12.001.0004.0122.0002.2.031.4.4.90.51.00 (602) – Obras e Instalações.**

**Parágrafo Segundo** -Com o presente reajuste de preços o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 087/2021 passa a ser de: **R\$ 175.860,01 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e um centavo).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 087/2021), datado de 16 de Novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**MÁRCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração  
Contratante

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**  
Diretora de Compras

Dazape Comércio e Serviços LTDA.  
**SÉRGIO JORGE CRIPA**  
CPF nº 848.835.299-91/ Sócio Administrador  
Contratada

**ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA**  
Engenheiro Civil / CREA 152.075/D-PR  
Fiscal do Contrato

**LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK**  
Engenheiro Civil/ CREA-PR 153786/D  
Gestor do Contrato

**Publicado por:**  
Caio Cesar Machado  
**Código Identificador:**75E001F0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE**  
**ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**352/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 79/2022,**  
**PROCESSO Nº 152/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO**  
**BRANCO E PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA.**

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública Municipal. Através do protocolo 3.460/2022, as partes pactuam troca de marca inicialmente contratado do item nº 121, conforme planilha disponível no portal da transparência. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 08 de novembro de 2022.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito.

**SUZANA DOS SANTOS**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Liciane Cristina Puttkamer  
**Código Identificador:**81076027

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE**  
**ADITAMENTO Nº 01/2022 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº**  
**35/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022 – PROCESSO Nº**  
**26/2022, EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA SOB Nº**  
**20/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E**  
**INSTITUTO THEOPHILO PET**

OBJETO: a Celebração de parceria a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021 Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é do Instituto Theophilo Petriscoky que irá atender em cunho social mensalmente 55 (cinquenta e cinco) atletas da equipe de rendimento que representam o município em competições oficiais estaduais e nacionais. – Do Prazo As partes pactuam com a prorrogação do prazo de vigência por mais 59 dias, ou seja, até 31 de dezembro de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de outubro de 2022.

**ROBSON CANTU-**  
Prefeito.

**MERI APARECIDA DE MORAES-**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Liciane Cristina Puttkamer  
**Código Identificador:**57391A95

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2022/GP.**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 78/2022,**  
**PROCESSO Nº 84/2022. REMANEJAMENTO DE EMENDA**  
**IMPOSITIVA Nº13, REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA DE**  
**BANCADA Nº 04/2021.**

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação Patobranquense de Bochas, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001 -99. OBJETO: Transferência de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação Patobranquense de bochas que irá atender mensalmente 30 (trinta) atletas acima de 17 anos. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 18 de Novembro de 2022.

**VALMIR TASCÁ -**  
Presidente.

**ROBSON CANTU –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira  
**Código Identificador:**2FC5A124

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE**  
**ADITAMENTO Nº 01/2022 – CONTRATO Nº 119/2022/GP.**  
**DISPENSA Nº 41/2022, PROCESSO Nº 176/2022. PARTES:**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E SERVIÇO NACIONAL DE**  
**APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO**  
**REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR, para o desenvolvimento profissional do cidadão no Município de Pato Branco, em atendimento a Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 10.956/2022. ADITAMENTO: Da Alteração Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, I, “a”; assim, fica alterada a Cláusula Décima Primeira, inciso I Item 5; e parte da Cláusula Décima Terceira - Cronograma; passando a ser: Item 5: Curso “Decoração de Vitruvianas”. Carga horária/Turma: 30h. Nº de Alunos/Turma: 15. Nº de Alunos 30 tal: 45. Pré-requisitos: 18 anos e 5º ano do Ensino Fundamental. Item 9: Curso “Preparo de Pizza”. Carga horária/Turma: 15h. Nº de Alunos/Turma: 15. Nº de Alunos Total: 15. Pré-requisitos: 18 anos e 5º ano do Ensino Fundamental. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 08 de novembro de 2022.

**ROBSON CANTU -**  
Prefeito.

**SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA -**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Liciane Cristina Puttkamer  
**Código Identificador:**76400D3B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE**  
**ADITAMENTO Nº 01/2022 – CONTRATO Nº 125/2021/GP.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 - PROCESSO Nº 182/2021.**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E MAPFRE**  
**SEGUROS GERAIS S.A.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos (Caminhões) Maquinas e Equipamentos, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 10.376/2022. **ADITAMENTO:** Do Aditamento Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de novembro de 2023. Dos Prazos O prazo de vigência da apólice será de 20 de outubro de 2022 a 20 de outubro 2023. Do Valor O valor total para este Aditivo de Renovação é de R\$ 10.859,00. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do aditamento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Despesa 100, Desdobramento 3029; Despesa 977, Desdobramento 3048. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de outubro de 2022.

**ROBSON CANTU** -  
Prefeito.

**ALEXANDRE PONCIANO SERRA** -  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Liciane Cristina Puttkamer  
**Código Identificador:**7F890059

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE**  
**ADITAMENTO Nº 01/2022 – CONTRATO Nº 198/2022/GP.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - PROCESSO Nº 76/2022.**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E PARALELO**  
**ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia para Elaboração de Projetos Complementares, do novo Terminal de Passageiros (TPS), Pista de Táxi de Aeronaves e Estacionamento de Aeronaves, pavimentos aeroportuários, ajustes de faixas e áreas de segurança, auxílios a navegação aérea e serviços complementares para ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 11.253/2022. **ADITAMENTO:** Do Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento em seu Art. 57, §1º, V e § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual por 90 dias, ou seja, até 10 de fevereiro de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de novembro de 2022.

**ROBSON CANTU** -  
Prefeito.

**ROBERTO DUMAS**-  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Liciane Cristina Puttkamer  
**Código Identificador:**8D1EFDE9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 343/2022. INEXIGIBILIDADE Nº**  
**115/2022 - PROCESSO Nº 404/2022.**

**PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55. **OBJETO:** Contratação da **Empresa para Fornecimento de Jornais Tabloides**, em atendimento às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.460,00.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2022.

**MARIA LORENA COPETTI KUNZLER** -  
Representante Legal.

**ROBSON CANTU** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira  
**Código Identificador:**4E64A0A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 331/2022. DISPENSA Nº 69/2022-**  
**PROCESSO Nº 397/2022**

**PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **MT COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.823.014.0001-17. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos a serem utilizados nas Oficinas de Salão de Beleza, para as mulheres inseridas no CADÚnico dos Programas Sociais do Governo Federal, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pato Branco. **VALOR TOTAL:** R\$ 53,90.

Pato Branco, 09 de Novembro de 2022.

**MARINA BERTOL PREISLER**  
Representante Legal.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira  
**Código Identificador:**07BC4E12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**13/2022 – PROCESSO N.º 360/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA**  
**DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE**  
**PREÇOS**

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2022, às 09h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Tomada de Preços número 13/2022, que tem por objeto a Construção de Meu campinho – Veneza com área construída de 4.838,98 m², contendo: Reforma de campo de futebol existente, módulo campo de grama sintética, playground, mobiliários, iluminação e paisagismo. Contemplando a execução dos serviços de: instalações preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidráulicas; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes no projeto, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos, com recursos do Convênio nº 1090/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. Conforme Resultado de Habilitação, a empresa habilitada para o certame é a proponente **AMG Engenharia Eireli - ME** sem representante. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou sua proposta de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, **CLASSIFICADA**. O Resultado de Classificação fica conforme segue: **PRIMEIRO CLASSIFICADO: AMG Engenharia Eireli - ME** com o valor total de **R\$ 710.168,42 (setecentos e dez mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**. A proposta foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Diante do resultado de

classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes. Thais Love – Presidente da Comissão Permanente de Licitações; Jorge Eduardo Chioqueta e Naudieri Provensi - Membros.

**Publicado por:**

Thais Love

**Código Identificador:**C852FD8B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO N.º 157/2022. PROCESSO: 352/2022.**

**HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de repelentes, a serem utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e por pacientes com suspeita ou confirmação de dengue; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.250.965/0001-00, com o valor total de R\$ 19.350,00.

Pato Branco, 17 de Novembro de 2022.

**ROBSON CANTU**

Prefeito.

**Publicado por:**

Franciele Sabrina Pundrich Ferreira

**Código Identificador:**F9EE1ADD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO NÚMERO 157/2022. PROCESSO Nº 352/2022.**

**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de repelentes, a serem utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e por pacientes com suspeita ou confirmação de dengue; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1417-8154, 1527-8163, 1645-8172. Ata de Registro de Preços n.º 524/2022. Partes: Município de Pato Branco e **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.250.965/0001-00, com o valor total de R\$ 19.350,00.

Pato Branco, 17 de Novembro de 2022.

**ROBSON CANTU**

Prefeito.

**Publicado por:**

Franciele Sabrina Pundrich Ferreira

**Código Identificador:**BEE7026D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1101**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 20.268, de 22 de novembro de 2022, do Departamento de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação de função no importe de 30% (trinta por cento) à servidora **NEIVA GEREMIA**, Matrícula nº 6131-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** Conceder gratificação de função no importe de 50% (cinquenta por cento) ao servidor **ANTONIO LUIS CANDIDO**, Matrícula nº 8220-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 423, de 15 de março de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Maria Palaro

**Código Identificador:**DF50915A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1086**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, bem como no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT 2021/2022, da Prefeitura Municipal de Pato Branco; e considerando o contido no Memorando nº 16.278, de 13 de outubro de 2022, do Departamento Municipal de Trânsito e do Setor de Segurança do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de periculosidade no importe de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo, ao servidor **RUDIMAR LUCAS DALPIVA**, Matrícula nº 7195-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Maria Palaro

**Código Identificador:**E7D48C88

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1100**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2021/2022, e considerando o contido no Memorando nº 20.109, de 21 de novembro de 2022, do Setor de Segurança do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no montante de 20% (vinte por cento), conforme a seguir especificado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO ou REMOÇÃO
Djudy Hedlund Modes	4278-1	Agente de Combate a Endemias - ACE	21/11/2022
Emanoel Altair Marques	8556-1	Médico	24/10/2022
Gabrieli Eduarda Vogt	4272-2	Agente Comunitária de Saúde - ACS	1/11/2022
Leciani Rezena	8580-4	Assistente em Saúde	16/11/2022
Marciele Flaviane Rodrigues de Almeida	4239-0	Zeladora	26/10/2022*
Rafael Gonçalves da Cruz	4277-3	Agente de Combate a Endemias - ACE	11/11/2022
Rosângela da Rosa	8567-7	Agente de Combate a Endemias - ACE	1/11/2022
Salette Skonieczny	4269-2	Zeladora	24/10/2022
Yisbet Bebert Diaz	8568-5	Médica	1/11/2022

\*Portaria nº 1059/2022: removeu a servidora Marciele Flaviane Rodrigues de Almeida da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Saúde - Setor UPA 24h, a partir de 26/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de admissões ou remoção constantes no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Maria Palaro  
**Código Identificador:**A0437998

#### DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWW6741	116100E009339175	02/08/2022	56300	
RHUSH28	277510T000000651	27/07/2022	70562	

**Publicado por:**  
Elisângela Bach Dallazane  
**Código Identificador:**02CD7421

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2022

##### EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 05/2022, RELATIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

**Extrato Termo de Aditamento nº 05/2022 - Contrato nº 05/2018. Dispensa nº 3/2018, Processo nº 18/2018.** PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 100 (cem) MB em alta velocidade e disponibilização de IP fixo. **ADITAMENTO: Prazo:** Com base na Cláusula Décima Segunda, Inciso I do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2022. **Do Valor:** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal será de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), totalizando para o período o valor de R\$ 1.416,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais). **Da Quantidade:** Com base na Cláusula Décima Segunda, Inciso I e III, aditamos por mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

**Dotação Orçamentária:** 18 Instituto de Previdência PATOPREV 18.01 PATOPREV 092720059 Previdência Social 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de novembro de 2022.

#### ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente  
Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

#### NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR

Cybertech Informática LTDA– ME – Contratada  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Luan Leonardo Botura  
**Código Identificador:**98FB2228

#### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1102

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei Municipal nº 5.727, de 29 de março de 2021; e Considerando o contido no Memorando nº 19.676, de 17 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 572, de 15 de abril de 2021, que nomeou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

IV- Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

titular: Elisângela Medeiros Fioravanso;

suplente: Renata Menetrier.

". (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**04129073

#### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1103

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 9.309, de 1º de setembro de 2022; e Considerando o contido no Memorando nº 20.294, de 23 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Seleção dos chamamentos públicos relativos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a seguinte composição:

I - Flávio Krassota – Presidente;

II - Diego Gasperin;

III - Fernando Henrique Mayer;

IV - William Antonio Pires;

V - Joceli Aparecida Fasolin;

VI - Franciele Sabrina Pundrich Ferreira.



Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo terá como atribuição processar e julgar os chamamentos públicos relativos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de analisar de forma criteriosa os documentos necessários para a celebração das parcerias com as organizações da sociedade civil.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 57, de 14 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

**Código Identificador:**BFD4DEB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 08 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 08 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Estabelece medidas sanitárias para controle da circulação e propagação da infecção causada pela Covid-19.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando a capacidade de resposta do sistema hospitalar da cidade de Pato Branco;

Considerando a mudança do cenário epidemiológico do Município de Pato Branco;

Considerando que, entre os meses de outubro e novembro de 2022, houve um aumento de 76,4% nas notificações relativas à Covid-19, bem como de 156% na taxa de positividade e de 319% nos casos confirmados;

Considerando o aumento no número de atendimentos aos pacientes com sintomas respiratórios;

Considerando o disposto na Resolução nº 786, de 21 de novembro de 2022, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA, que regulamentou o uso da máscara de proteção facial no enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada à pandemia da Covid-19 no Estado do Paraná;

Considerando o contido no art. 9º da referida Resolução, onde compete aos gestores locais determinar ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas no referido regulamento, baseando-se em uma avaliação caso a caso e de acordo com os recursos disponíveis e o cenário epidemiológico local; e

Considerando a competência dos municípios de legislar sobre suas peculiaridades, conforme preconiza a Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar obrigatória as seguintes medidas sanitárias:

I - uso de máscaras de proteção facial em estabelecimentos de serviços de saúde, tais como unidades de saúde, hospitais, farmácias, clínicas, consultórios e laboratórios, independentemente da apresentação de sintomas respiratórios gripais;

II - uso de máscaras de proteção facial para pessoas com sintomas respiratórios gripais, em todos os ambientes abertos e fechados;

III - higienização frequente das mãos e uso de álcool gel 70%;

IV - disponibilização, pelos estabelecimentos em geral, tais como comércios, bares, restaurantes, igrejas, escolas e locais de eventos, de

álcool em gel 70% para higienização das mãos de seus colaboradores e clientes, bem como manter o ambiente higienizado regularmente.

**Art. 2º** Ficam recomendadas as seguintes medidas preventivas:

I - uso de máscaras faciais em transportes coletivos;

II - manter janelas abertas e ambientes ventilados;

III - não compartilhar copos, talheres e objetos pessoais;

IV - manter atualizado o esquema vacinal contra a Covid-19;

V - manter o distanciamento social de 01 (um) metro, sempre que possível.

**Art. 3º** Permanece obrigatória a observância das normativas sanitárias vigentes da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 8, de 6 abril de 2022.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

**LILIAM CRISTINA BRANDALISE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Vera Lucia de Bortoli

**Código Identificador:**CC78DFFB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 65, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre os horários de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, , faz saber que:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o horário de expediente da Câmara Municipal de Paula Freitas durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, que será realizado da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, o expediente será das 8h às 11h30min e das 14h às 17h;

II – nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente será das 8h às 12h e das 15h às 17h; e

III – nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente será das 8h às 12h e das 13h às 15h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 23 de novembro de 2022.

**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**

Presidente

**Publicado por:**

Leandro Weisshaar

**Código Identificador:**31C2CA1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 834/2022 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 834/2022 – de 23 de novembro de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:  
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello  
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R\$ 95,10  
Valor Total: R\$ 95,10  
Destino: Curitiba/PR  
Motivo: Transporte de paciente para realização de exames, no dia 18/11/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2022.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ROSEMEIDE KIMITA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**207E037B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 835/2022 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 835/2022 – de 23 de novembro de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:  
Servidor: Paulo José Rodrigues  
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R\$ 95,10  
Valor Total: R\$ 95,10  
Destino: Ponta Grossa/PR  
Motivo: Transporte de paciente para consulta – Hospital Santa Casa, no dia 14/11/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2022.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ROSEMEIDE KIMITA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**070E8247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 836/2022 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 836/2022 – de 23 de novembro de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:  
Servidor: Paulo José Rodrigues  
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R\$ 95,10

Valor Total: R\$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 17/11/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2022.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ROSEMEIDE KIMITA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**82E7D9C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 837/2022 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 837/2022 – de 23 de novembro de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:  
Servidor: Renivaldo Huk  
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R\$ 95,10  
Valor Total: R\$ 95,10  
Destino: Curitiba/PR  
Motivo: Transporte de paciente de Paula Freitas com Covid-19, no dia 17/11/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2022.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ROSEMEIDE KIMITA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**4422D55D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 838/2022 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 838/2022 – de 23 de novembro de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:  
Servidor: Eder Kozowski  
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R\$ 95,10  
Valor Total: R\$ 95,10  
Destino: Curitiba/PR  
Motivo: Transporte de paciente para tratamento oncológico, no dia 18/11/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2022.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ROSEMEIDE KIMITA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**1DC93ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 839/2022 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 839/2022 – de 23 de novembro de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:  
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello  
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R\$ 95,10  
Valor Total: R\$ 95,10  
Destino: Guarapuava/PR  
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 21/11/2022.  
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2022.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ROSEMEIDE KIMITA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**162CB82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 840/2022 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 840/2022 – de 23 de novembro de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:  
Servidor: Eder Kozowski  
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R\$ 95,10  
Valor Total: R\$ 95,10  
Destino: Curitiba/PR  
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 22/11/2022.  
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2022.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ROSEMEIDE KIMITA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**F2CBBA3C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 08/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**  
**PAULO FRONTIN – PR.**

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR;  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 10 de novembro de 2022.

Terezinha Apª Soares de Miranda Baiak  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 08/2022, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ariane Karoline Pech  
**Código Identificador:**5BDDB3C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE DE PAULO FRONTIN - PR**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** O presente Regimento Interno regulamenta a estrutura, funcionamento, atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, constituído pela Lei Municipal nº 189 de 06 de dezembro de 1991.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Saúde é o órgão de instância colegiada, deliberativa e de natureza permanente com a finalidade de atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores Públicos e Privados, em consonância com os Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 3º** São instrumentos de planejamento, controle e avaliação deste Conselho Municipal de Saúde:  
Plano Municipal de Saúde (PMS), deliberado e aprovado em plenária deste Conselho Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes da Conferência Municipal de Saúde;  
Programação Anual de Saúde (PAS), em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, deliberada e aprovada em plenária do Conselho Municipal de Saúde, com vigência de um ano, expressando as metas, parâmetros de cobertura e produtividade dos serviços de saúde;  
Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), contendo avaliação do desempenho assistencial e financeiro de cada quadrimestre, com apreciação e parecer prévio da Comissão Temática pertinente e posterior aprovação em plenária do Conselho Municipal de Saúde;

Relatório Anual de Gestão (RAG), apresentado anualmente, contendo avaliação do Plano Municipal de Saúde em conformidade com a legislação federal vigente.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 4º** Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde e respectivas ações;

Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

Participar da regulação e do Controle Social do setor privado da área de saúde;

Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde – SUS;

Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;

Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e do Fundo Municipal de Saúde;

Elaborar, aprovar e implantar as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, inclusive seu Regimento, realizadas ordinariamente, a cada 04 anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pela Lei nº 8142/90, bem como acompanhar e fazer cumprir suas deliberações, articular-se com a gestão municipal para traçar diretrizes, objetivando a elaboração do Plano Municipal de Saúde, adequando-o à realidade epidemiológica e à capacidade organizacional dos serviços, e aprová-lo no limite do orçamento, em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo da Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

Estimular a articulação e o intercâmbio entre o Conselho Municipal de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da saúde, o fortalecimento do sistema de participação e controle social;

Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do município;

Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

Garantir a participação e o controle social, por meio da sociedade civil organizada nas instâncias gestoras das ações de saúde;

Elaborar e gerir o orçamento próprio do Conselho Municipal de Saúde;

Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e outras formas de funcionamento;

Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

O Conselho Municipal de Saúde se reunirá nos meses de maio, setembro e fevereiro do ano subsequente para deliberar sobre a prestação de contas quadrimestral.

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Saúde será composto por 04 (quatro) segmentos, dispostos como se segue:

Gestores: representantes do governo do município;

Prestadores: entidades e/ou estabelecimentos de saúde públicos, privados e filantrópicos que atendam o SUS;

Trabalhadores: entidades representativas dos profissionais de saúde;

Usuários: entidades e/ou movimentos sociais de usuários do SUS que tenham atuação e representação no município de Paulo Frontin - PR.

**§1º** A representação dos usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

## CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

Plenária;

Comissão Executiva;

Secretaria Executiva;

**Art. 7º** A Plenária é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado pelas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos membros do Conselho, cumprindo os requisitos de funcionamento estabelecido pelo Regimento Interno.

**§1º** Os membros que comporão a Comissão Executiva serão eleitos em plenária específica, respeitando-se o critério da paridade;

**§2º** A presidência da comissão executiva será exercida pelo Presidente do Conselho;

**§3º** A Comissão Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada.

## SEÇÃO I PLENÁRIO

**Art. 8º** O Plenário é instância máxima de deliberação plena e conclusiva do CMS e reger-se-á pelas seguintes disposições:

As entidades, órgãos e instituições eleitas em Conferência Municipal de Saúde indicam seus representantes para a composição do Plenário do CMS;

Os indicados, por escrito, de maneira autônoma, pelas suas entidades, órgãos e instituições eleitas em Conferência Municipal de Saúde, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, são os Conselheiros membros;

As entidades, órgãos e instituições podem a qualquer tempo propor por intermédio da Presidência do CMS, a substituição dos seus representantes, que são nomeados pelo Secretário Municipal da Saúde;

As entidades, órgãos ou instituições, representadas no CMS pelos Conselheiros faltosos e não justificados, devem ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou da quarta intercalada, através de correspondência emitida pela Secretaria Executiva do CMS;

Na ausência, falta e licença dos membros titulares do CMS, estes serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares;

Quando por impedimento legal, decisão judicial ou impedimento regimental que impeça a continuação da representatividade da entidade, órgão ou instituição no CMS, mesmo que temporariamente, e que esse afastamento interfira na paridade entre os segmentos, será adotado o seguinte procedimento:

A entidade, órgão ou instituição suplente, se houver, passará a ser titular;

A vaga de suplente será preenchida pela entidade, órgão ou instituição que ficou na lista de espera na condição de suplente do segmento, devidamente eleita na última Conferência Municipal de Saúde;

Quando não houver entidade, órgão ou instituição suplente do segmento, em função da entidade excluída deter a vaga de titular e suplente, deverá ser adotado o procedimento da lista de espera da penúltima Conferência.

As funções de conselheiro titular e suplente não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado como serviço público relevante e voluntário, porém, todos os conselheiros que participarem de reuniões, diligências ou eventos designados pelo CMS fora do município, terão todas as suas despesas, comprovadas e não dissonantes, conforme a legislação e normas cabíveis, custeadas pela Autarquia Municipal de Saúde;

O CMS, através da Secretaria Executiva, solicitará a dispensa do trabalho de seus conselheiros às suas respectivas empresas, entidades,

órgãos e instituições, quando necessária e houver convocação oficial, assim como fornecerá declarações necessárias de participação em reuniões, capacitações, diligências, ações e eventos específicos do CMS.

**Art. 9º** A entidade, órgão ou instituição titular e/ou suplente que faltar, sem justificativa, a 03(três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, será desligada do mesmo;

**Parágrafo único** A justificativa deverá ser apresentada até 05 (cinco) dias úteis após a reunião, devendo ser avaliada e comunicada ao Plenário na reunião ordinária seguinte à efetivação da ausência.

**Art. 10** Ao Plenário compete:

Debater, analisar, apreciar e deliberar sobre toda e qualquer matéria atinente à saúde;

Discutir, analisar, apreciar e deliberar sobre toda e qualquer matéria atinente ao funcionamento do CMS, que lhe for encaminhada;

Propor, apreciar e aprovar Resoluções, que serão encaminhadas para a homologação do Prefeito Municipal, e publicadas no Diário Oficial do Município;

Informar sobre fatos, eventos, denúncias ou outras questões relacionadas à saúde;

Propor temas para o debate, colaborando para a elaboração das pautas das reuniões;

Participar das instâncias internas e descentralizadas do CMS;

Participar e colaborar na divulgação dos eventos promovidos pelo CMS.

§1º Os assuntos que serão debatidos e deliberados pelo Plenário deverão constar da pauta da reunião, que será apresentada no início da mesma.

## SEÇÃO II COMISSÃO EXECUTIVA

**Art. 11** O CMS é coordenado por uma comissão executiva, paritária, eleita entre seus membros, composta de:

Presidente;

Vice-presidente

1º Secretário(a)

2º Secretário(a)

§1º O mandato dos membros da comissão executiva será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita para mais um mandato consecutivo.

§2º As decisões da comissão executiva serão tomadas em reunião de que participem a maioria simples de seus integrantes.

§3º A Comissão Executiva reunir-se-á ordinariamente conforme calendário a ser aprovado pelo Plenário no início de cada mandato.

§4º Havendo vacância do cargo de presidente, declarada esta vacância, assume automaticamente o Vice-Presidente, obedecendo a hierarquia dos cargos na comissão executiva e se procederá a eleição para o cargo do novo Vice-Presidente, mantendo a paridade.

§5º Da mesma forma, se houver vacância para o cargo de 1º secretário(a), declarada a vacância, assume automaticamente este cargo o 2º secretário(a) e se procederá à eleição para o cargo de 2º secretário(a).

§6º Podem participar da comissão executiva, conselheiros titulares e suplentes, desde que não sejam representantes da mesma entidade, órgão ou instituição.

§7º O candidato conselheiro que estiver inscrito numa chapa para concorrer a cargo na eleição da comissão executiva não poderá participar de outra chapa.

**Art. 12** São competências da Comissão Executiva:

Preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde, organizando a pauta, priorizando os temas e determinando tempo para discussão;

Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, Conselhos Regionais ou Locais de Saúde, e encaminhar por escrito ao CMS;

Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo CMS, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente ao Plenário;

Responsabilizar-se pela elaboração dos boletins informativos e demais publicações do CMS;

Aprovar a disposição funcional dos servidores cedidos pela Autarquia para a Secretaria Executiva do CMS;

Instruir Processo Eleitoral aprovado pelo CMS, para sucessão da Comissão Executiva;

Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMS e as reuniões das comissões;

Dar amplo conhecimento público e a máxima divulgação possível de todas as atividades e deliberações do CMS;

Representar diretamente ou por delegação o CMS nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;

Convidar, quando necessário, técnicos, especialistas ou outras autoridades para assuntos específicos conforme deliberação do Plenário do CMS;

Requisitar elementos, informações e documentos aos diversos órgãos, instituições e entidades intra e intersetorial, quando necessários à elucidação de matéria objeto de apreciação do Plenário;

Baixar atos decorrentes de deliberação do Plenário, de acordo com a legislação;

Abrir e encerrar com pontualidade as reuniões do Plenário e determinar verificação de quórum em qualquer fase dos trabalhos;

Interromper o orador quando se desviar da matéria em discussão;

Acatar as questões de ordem, isto é, aquelas relacionadas ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais. Em caso de conflito com o requerente a Comissão Executiva deverá ouvir o Plenário;

Zelar pelo funcionamento do CMS, inclusive quanto à previsão e execução orçamentária anual para seu pleno funcionamento;

Cumprir integralmente e fazer cumprir o presente Regimento Interno do CMS;

Atender outras funções e atribuições que forem conferidas pelo Plenário do CMS;

Acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, deliberações, recomendações e moções emanadas do CMS e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes;

Propor ao Plenário do CMS a formalização da estrutura organizacional da Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica;

Manter ambiente de civilidade, de urbanidade, de respeito, de decoro, de ética, de ordem, de moral e de disciplina no Plenário;

Rever, agilizar e implementar, juntamente com o Plenário, a publicação do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, das Conferências Temáticas, e como prioridade, remetê-lo aos conselheiros e a todas as entidades, órgãos e instituições pertinentes;

Instalar as comissões constituídas pelo CMS;

Distribuir material necessário ao bom funcionamento das comissões;

Acionar, quando provocada, a Comissão de Ética para instalar sindicâncias ou processos administrativos, por falta de ética ou decoro de conselheiros.

Instalar sindicâncias e processos administrativos e disciplinares, para apurar quaisquer eventuais irregularidades, condenação por crime doloso, troca de residência de conselheiro para fora do município, ou descumprimento dos deveres e obrigações da função por membros do CMS, remetendo as conclusões à deliberação do Plenário, sendo necessária a maioria simples do Plenário para aprovação do relatório.

§1º A função de membro da comissão executiva cessará:

Ao findar o mandato;

Com eleição da nova comissão executiva;

Pela renúncia;

Por falecimento.

§2º O Plenário do CMS é soberano para substituir qualquer dos membros da comissão executiva, a qualquer tempo, mantendo a paridade, se ocorrer algum dos eventos elencados no parágrafo anterior e outras situações emergenciais ou fatos relevantes não previstos neste Regimento.

**Art. 13** São atribuições e funções da Presidência do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário:

Representar o Conselho Municipal de Saúde, em todas as reuniões, em juízo ou fora dele junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e sociedade civil e jurídica em geral, podendo delegar a sua representação ad referendum do Plenário;

Coordenar, presidindo, as reuniões do Plenário, tendo direito a voto em todas as matérias;  
Emitir resoluções, deliberações, recomendações ou moções das decisões tomadas pelo Plenário e executá-las, tomando as medidas cabíveis, na forma da lei e das normas deste Regimento Interno;  
Conceder a palavra aos Conselheiros inscritos e ordenar o uso da mesma, conforme Regimento Interno do CMS;  
Submeter à matéria discutida à votação, após estar esclarecido o Plenário, intervir na ordem dos trabalhos, prestar informações adicionais a respeito da mesma, se necessário;  
Anunciar o resultado das matérias colocadas em votação;  
Ser responsável pela supervisão geral das ações do CMS;  
Autorizar e encaminhar diligências, obrigatórias de suas funções e atribuições definidas no Regimento;  
Cumprir e fazer cumprir integralmente este Regimento Interno, e outras normas do CMS;

Deliberar, em casos de extrema urgência, ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente;  
Dar os encaminhamentos sobre reclamações, solicitações e questões advindas do Plenário e das comissões;  
Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário ou ad referendum;  
Submeter, à apreciação do Plenário, pontos de pauta pendentes para deliberação de agenda em reuniões subsequentes;  
Submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico-financeira do CMS;  
Assinar correspondências oficiais do CMS.

**§1º** Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá as funções e atribuições da presidência ao seu substituto e não a assumirá enquanto debater a matéria que se propôs a discutir. Isto também se aplica para todo e qualquer outro componente da comissão executiva.

**§2º** O Presidente somente poderá suspender uma reunião em andamento quando as circunstâncias assim o exigirem, e sempre sob a avaliação do Plenário.

**Art. 14** São atribuições e funções da Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo plenário:

Substituir a presidência em suas ausências, faltas, licenças, renúncia e impedimentos legais;  
Colaborar efetivamente com a Presidência em suas atribuições e funções;  
Acompanhar as atividades da 1ª Secretária.

**Art. 15** São atribuições e funções do(a) 1º e 2º Secretário(a) do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo Plenário:

Colaborar com os demais membros da comissão executiva no desempenho de suas funções, e com os demais Conselheiros nos assuntos pertinentes, conforme solicitação;  
Dar encaminhamento às deliberações do Plenário;  
Coordenar as atividades e responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva;  
Verificar o quórum no início das reuniões e sempre que solicitado.

### SEÇÃO III SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 16** O CMS conta com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições e competências são:

Organizar banco de dados com as transcrições fiéis das reuniões para eventuais consultas;  
Elaborar ata concisa das reuniões plenárias do CMS, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das deliberações, esclarecendo a forma de deliberação, com o menor número de laudas possíveis;  
Providenciar as atas até a reunião ordinária subsequente e o encaminhamento administrativo às resoluções;  
Manter atualizado o arquivo das atas originais, de todas as reuniões do Plenário e das Comissões, com assinatura de todos os Conselheiros titulares e suplentes presentes;

Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da comissão executiva, ou ao seu substituto, e anotar os pontos mais relevantes, visando à checagem da redação final da ata;  
Encaminhar os ofícios, convocações, correspondências, resoluções e outras deliberações do CMS;  
Despachar com o Presidente do CMS os assuntos pertinentes;  
Efetuar ações previamente deliberadas pelo Plenário do CMS com setores e órgãos do poder Público e da Sociedade Civil Organizada no interesse de assuntos afins;  
Acompanhar as publicações das Resoluções do Plenário;  
Dar encaminhamento às conclusões e decisões do Plenário e das Comissões, inclusive revisando a cada mês o cumprimento das conclusões e deliberações de reuniões anteriores;  
Despachar os processos e expedientes de rotina;  
Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário e Comissões do Conselho, incluindo convites aos apresentadores de temas previamente aprovados, informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;  
Expedir as convocações às reuniões do Plenário do CMS de suas Comissões aos Conselheiros, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;  
Remeter a pauta das reuniões aos Conselheiros com antecedência de 07 dias às Reuniões Ordinárias e de 03 dias às Reuniões Extraordinárias, de acordo com calendário previamente aprovado;  
Enviar e certificar-se do recebimento da comunicação aos Conselheiros, em tempo hábil, a todo e qualquer evento ou reunião promovida pelo CMS;  
Preparar os documentos necessários à confecção de relatórios das atividades do CMS;  
Elaborar e promover a publicação de resoluções, deliberações, recomendações, moções, do Plenário na imprensa oficial do Município, e após determinação do CMS poderão ser enviadas a outros órgãos de imprensa;  
Dar ciência das ordens de diligências, ordens de serviços e demais expedientes de deliberações do Plenário do CMS e da comissão executiva a quem necessário for;  
Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do CMS;  
Responsabilizar-se pela organização, manutenção em ordem, pelo arquivamento dos serviços, fichários, arquivos, boletins informativos, documentos técnicos e contábeis e demais publicações;  
Facilitar o fluxo de informações entre as diferentes estruturas do CMS (Comissões, Plenário, comissão executiva, Entidades, Órgãos e Instituições);  
Remeter as memórias das Comissões aos seus participantes e ao Plenário;  
Assessorar e acompanhar os trabalhos e reuniões da comissão executiva, do Plenário, das Comissões e eventos;  
Articular-se com os coordenadores das Comissões para fiel desempenho do cumprimento das suas atividades, em atendimento às deliberações do CMS e promover medidas de ordem administrativa e todo o apoio necessário aos serviços dos mesmos;  
Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de pareceres e relatórios ao Plenário;  
Participar ativamente de todas as Comissões Organizadora das Conferências Municipais de Saúde, das Conferências Temáticas e das Plenárias de Conselhos;  
Coordenar todo e qualquer processo de inscrição de participantes em todo e qualquer evento promovido pelo CMS (conferências, cursos, simpósios, seminários, oficinas, mesas redondas e outros eventos);  
Coordenar todo o processo de certificação da presença de Conselheiros e de outros integrantes nos eventos acima referidos;  
Verificar o quórum no início e durante os trabalhos do CMS, controlando a assinatura de todos os Conselheiros adequadamente e encaminhar as informações diretamente à comissão executiva da Reunião do CMS;  
Controlar o índice de frequência dos Conselheiros e comunicar a Comissão Executiva, para que mesma tome as providências junto aos órgãos, instituições e entidades, a partir da terceira falta consecutiva ou da quinta falta alternada de seu representante Conselheiro, a fim de evitar que o Conselheiro e/ou o órgão, instituição ou entidade perca a representatividade no CMS;

Comunicar ao Plenário os casos de substituição de Conselheiros nos termos da legislação e das normas deste Regimento Interno;  
Manter atualizados todos os dados referentes a cada Conselheiro, e a entidade, instituição ou órgão ao qual pertença o Conselheiro;  
Executar todo o trabalho de apoio administrativo do Conselho, assim como aquele solicitado pelos Conselheiros que tenha relação com suas atividades no CMS;

Dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;  
Atender aos casos de “pedido de vistas”, municiando o Conselheiro dos documentos pertinentes;

Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela comissão executiva do CMS, assim como pelo Plenário;

Delegar competências a outros setores, quando necessário;

Apoiar a organização de eventos do CMS;

Zelar pela conservação dos móveis e imóveis e de material de consumo do CMS;

**Art. 17** A indicação do(a) Secretário(a) Executivo(a) será feita pela Comissão Executiva, referendado pelo plenário do CMS.

**Parágrafo Único** - O plenário do Conselho Municipal de Saúde poderá deliberar, por voto da maioria absoluta do Conselho, pela substituição do(s) servidor(es) da Secretaria Executiva do CMS, no caso de comprovado descumprimento do presente Regimento Interno ou na inoperância de suas funções.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 18** O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente, quando convocado formalmente e por maioria dos membros da comissão executiva ou por decisão da maioria absoluta dos conselheiros em condição de voto, explicitando na convocatória a motivação da mesma.

**Art. 19** O Conselho ordinariamente reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros, considerando-se os suplentes no exercício da titularidade.

§1º Não havendo quórum à realização da reunião, o Conselho Municipal de Saúde será convocado novamente 10 minutos após a maioria absoluta dos seus membros.

§2º Nas reuniões extraordinárias, não havendo quórum à realização da reunião, o conselho será convocado novamente no prazo mínimo de 24 horas, com quórum mínimo de 06 de seus membros.

§3º Cada membro efetivo terá direito a um voto e os membros suplentes terão assegurado o direito à voz, mesmo na presença de seus titulares.

§4º Toda votação será nominal e em aberto.

**Art. 20** O Conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros quando de matérias gerais.

§1º Para os casos de matérias especiais (orçamento, plano municipal de saúde e alterações do presente regimento) será exigido um quórum mínimo de 2/3 dos membros do Conselho Municipal de Saúde, votos para a aprovação.

§2º Fica assegurado a cada um dos membros participantes das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

**Art. 21** O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre sua representação em eventos e outras atividades. As despesas serão fixadas em reuniões regimentais e encaminhadas ao órgão gestor (Autarquia/Secretaria Municipal de Saúde), para deliberação final.

**Art. 22** As reuniões do CMS serão abertas ao Público.

§1º Os participantes da reunião, que não são Conselheiros, terão direito à voz mediante inscrição com a Mesa coordenadora dos trabalhos, sendo que o CMS poderá limitar o número de inscrições.

§2º A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, e cabe à comissão executiva acatá-la. Em caso de conflito com o requerente a comissão executiva deverá ouvir o Plenário.

§3º O tempo para manifestação de cada inscrito será proposto pela Comissão executiva, atendendo ao tempo limite máximo de 10

minutos, de acordo com a relevância do assunto e em respeito à previsão de duração de cada tema em pauta.

**Art. 23** A continuidade das reuniões plenárias, além do horário previsto na convocação, dar-se-á com a aprovação pela maioria qualificada dos Conselheiros em condições de voto, definindo-se novo teto para a conclusão da reunião.

**Art. 24** Cada entidade, órgão ou instituição representado no CMS terá direito a um único voto.

§1º Ficarão sempre assegurados ao suplente o direito de voz, mesmo com a presença do seu titular.

§2º Caberá à comissão executiva, através da Presidência, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar “ad referendum” do Plenário.

§3º As deliberações “ad referendum” deverão ser homologadas pelos demais Conselheiros, na primeira reunião seguinte à data da sua assinatura.

§4º As entidades, órgãos e instituições que tenham interesse, deverão protocolar na Secretaria Executiva do CMS, com antecedência de 48 horas que precedam às reuniões da Mesa Diretora, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião.

§5º O CMS deverá a cada início de gestão elaborar um calendário de eventos, visando subsidiar o exercício de suas competências, compatibilizando com os recursos disponíveis.

§6º As reuniões ordinárias serão realizadas mediante calendário e em datas pré-definidas, no início de cada ano, conforme deliberação do Plenário.

**Art. 25** A ordem do dia será comunicada previamente a todos os Conselheiros por escrito e com protocolo com antecedência mínima de sete dias para as reuniões ordinárias e 48 horas para as extraordinárias.

**Art. 26** A sequência dos trabalhos da Plenária será a seguinte:

Verificação da presença e existência de “quórum” para sua instalação;

Aprovação da pauta e da ata da reunião anterior;

Prestação de contas;

Assuntos pautados;

Comissões;

Informes gerais;

§1º A ordem da pauta poderá ser alterada mediante aprovação do Plenário.

§2º A cada Plenária os conselheiros registrarão presença em livro próprio. A ata da reunião a ser aprovada deverá ser entregue aos conselheiros junto com a convocação para reunião seguinte.

#### **SEÇÃO I DA VOTAÇÃO**

**Art. 27** As votações serão apuradas da seguinte forma:

Por contagem de votos a favor, contrários e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro;

Por consenso;

Fica excluída a possibilidade de votação secreta;

Se necessário, será declarada a prejudicabilidade do processo;

§1º O Conselheiro poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando simplesmente “abstenção”, prorrogada pelo tempo necessário à conclusão da votação em andamento;

§2º A pedido do Conselheiro o seu voto será registrado ou declarado em ata, nomeando a entidade, órgão ou instituição solicitante, no prazo máximo de cinco minutos;

§3º O voto é obrigatório, único, intransferível, sendo vetado o Voto de Minerva, por procuração e cumulativo.

§4º Se na contagem de votos houver dúvida, suscitada por 02 (dois) ou mais Conselheiros, adotar-se-á votação nominal.

#### **SEÇÃO II DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 28** As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros em condições de voto, consubstanciadas em Resoluções, Deliberações, Recomendações, Moções ou Diligências.

§1º Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta de Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência, que será apreciada na mesma Reunião Plenária, se houver relevância e consenso, ou na próxima reunião, quando for deliberado pela maioria qualificada dos Conselheiros presentes.

§2º Todo Conselheiro poderá, se julgar necessário, fazer pedido de vista, devidamente justificado, após a discussão do assunto em pauta. Restando dúvidas ou elementos fáticos que justifiquem, antes da votação (de matéria não votada), ao processo que originou a proposta de Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência, devendo apresentar seu parecer por escrito até a reunião ordinária subsequente para apreciação e votação.

Quando mais de um Conselheiro pedir vistas, haverá tantos relatores quanto forem os pedidos de vistas.

§3º Excepcionalmente, o Plenário poderá deliberar pela prorrogação até a reunião subsequente do prazo acima para o parecer do Conselheiro, justificadamente.

§4º A leitura do(s) parecer(es) do(s) relator(es) ocorrerá em Reunião Plenária, devendo constar na ata da reunião.

§5º Uma vez aprovada, a Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria deliberação da Plenária.

§6º As Resoluções aprovadas pelo Plenário serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário Municipal da Saúde em um prazo de três dias;

§7º Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução, nem enviada pelo gestor ao CMS justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte do Plenário, as entidades, instituições ou órgãos que integram o CMS podem buscar a validação das Resoluções, recorrendo, quando necessário, aos órgãos competentes.

§8º Se permanecer o impasse, com aprovação da maioria simples de seus membros o CMS poderá representar ao Ministério Público para buscar a validação da Resolução, se a matéria constituir, de alguma forma, desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.

**Art. 29** Os temas tratados e as resoluções, deliberações, recomendações ou moções, tratadas e aprovadas pelo CMS, serão amplamente divulgados pela imprensa em geral e em especial pelo Boletim Informativo do CMS.

**Art. 30** Para melhor desempenho do CMS poderão ser convidadas pelas Comissões ou Plenário, pessoas, entidades, órgãos ou instituições de notório conhecimento técnico, para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO CONSELHO

**Art. 31** Ao Conselheiro compete:

Comparecer às reuniões do Plenário;

Comparecer aos Cursos de Qualificação e de Educação Permanente em Saúde para Conselheiros, oferecidos ou indicados pelo CMS;

Comparecer às Conferências Municipais de Saúde;

Informar ao CMS por escrito até a data da reunião, sua ausência ao Plenário ou à reunião da Comissão. Em casos emergenciais faz-se a justificativa verbal, com apresentação por escrito dentro do prazo subsequente de cinco dias corridos;

Apresentar Resoluções, Deliberações, Recomendações, Moções e Diligências, sobre assuntos de interesse da Saúde e do controle social; Acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Comunicar ao CMS qualquer irregularidade ou disfunção do SUS de que tenha conhecimento;

Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao CMS para votação;

Solicitar à Comissão Executiva qualquer documento que julgue esclarecedor do assunto a relatar;

Pedir a verificação de quórum ao Plenário;

Requerer urgência ou preferência para discussão e votação de qualquer matéria;

Zelar pelo pleno desenvolvimento das competências e atribuições do CMS, mantendo atitude cordial e respeitosa em relação aos demais Conselheiros, funcionários da Secretaria Executiva, convidados ou participantes das reuniões do CMS.

**Parágrafo Único** - O Conselheiro do CMS, quando candidato a qualquer cargo eletivo nas esferas federal, estadual ou municipal deverá, obrigatoriamente, licenciar-se de sua representação no CMS pelo espaço de tempo previsto na legislação pertinente, cabendo à sua entidade, instituição ou órgão a sua substituição.

**Art. 32** O orçamento do Conselho de Saúde será gerenciado pelo próprio CMS.

**Art. 33** O CMS deverá acompanhar os trabalhos realizados pela Ouvidoria Municipal de Saúde, bem como receber relatório trimestral contendo o número e discriminação das demandas recebidas, encaminhamentos efetuados, casos resolvidos e pendentes.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34** O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião extraordinária do Plenário, convocada especialmente para este fim, mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§1º É considerada maioria absoluta, o “quórum qualificado” composto por 07 Conselheiros em condições de voto, sendo necessários para a aprovação 04 votos favoráveis à proposta apresentada.

§2º Poderão ser apresentadas solicitações de alteração do Regimento Interno, dirigidas ao Plenário do CMS, por qualquer membro Conselheiro, mediante requerimento subscrito por 50% + 1 dos membros titulares do CMS.

**Art. 35** Os casos omissos serão resolvidos em sessão do Plenário do CMS.

**Art. 36** Compete aos Conselheiros cumprir e fazer cumprir integralmente o presente Regimento Interno.

**Art. 37** O presente Regimento Interno entrará em vigor após aprovação em Plenário e publicação em Diário Oficial do Município de Paulo Frontin - PR.

Paulo Frontin, 10 de novembro de 2022.

**TEREZINHA APARECIDA SOARES DE MIRANDA BAIK**

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ariane Karoline Pech

**Código Identificador:**52CD1B16

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

#### **H O M O L O G O:**

**A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022, referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de tintas para pintura de faixas de pedestres e meio fios, prezando pela melhoria das ruas da cidade, satisfazendo a necessidade da Secretária de Serviços Urbanos do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de**



21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **HD SINALIZAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.446.351/0001-17 com sua sede na Rua Empreendedor, Loteamento Coxilha V, Bairro São Caetano, na cidade de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Sr. Helio Nascimento de Andrade, brasileiro, portador da carteira de identidade civil nº 63135976 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob nº 960.682.649-04, residente e domiciliada na Cidade de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.940-000, declarada vencedora dos item 01 pelo valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), do item 02 pelo valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) do item 03 pelo valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

**Valor Total:** R\$ 16.790,00 (dezesseis mil setecentos e noventa reais)

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lais Fernanda Gindri

**Código Identificador:**76FB13C8

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresa especializada para aquisição de tintas para pintura de faixas de pedestres e meio fios, prezando pela melhoria das ruas da cidade, satisfazendo a necessidade da Secretária de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

**CONTRATADA:** HD SINALIZAÇÃO LTDA.

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 23/2022, processo administrativo nº 88/2022.

**VALOR:** R\$ 16.790,00 (dezesseis mil setecentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.

**DATA DO FIRMAMENTO:** 23/11/2022.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lais Fernanda Gindri

**Código Identificador:**5845E15D

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

**H O M O L O G O:**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022,**

referente à A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas conforme contrato nº 0602037/2021, que entre si celebram a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, por meio do PLANO DE INVESTIMENTO – FINISA E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de projeto de Recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica e asfáltica em trechos de ruas no Perímetro Urbano e no Distrito de Conciolandia do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme projetos de engenharia e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem

parte integrante deste Edital, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 04.726.528/0001-01, neste ato representada pelo Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, brasileira, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, nº 865, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 5.976.116-1SSP/PR e CPF sob nº 836.693.539-68. Declarado vencedor do item 01 pelo valor de R\$ 1.735.113,48 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil cento e treze reais e quarenta e oito centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 23 de novembro de 2022.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lais Fernanda Gindri

**Código Identificador:**5DD0AE42

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022.**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas conforme contrato nº 0602037/2021, que entre si celebram a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, por meio do PLANO DE INVESTIMENTO – FINISA E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de projeto de Recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica e asfáltica em trechos de ruas no Perímetro Urbano e no Distrito de Conciolandia do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme projetos de engenharia e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital.

**CONTRATADA:** CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

**ORIGEM:** Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2022.

**VALOR:** R\$ 1.735.113,48 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil cento e treze reais e quarenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.

**DATA DO FIRMAMENTO:** 23/11/2022.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lais Fernanda Gindri

**Código Identificador:**F54003A8

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 187/2021.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 187/2021.**

**OBJETO:** Alterar a vigência contratual.

**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste – Pr.

**CONTRATADA:** AIRTON NOGUEIRA 03976981940.

**ORIGEM:** Contrato nº 187/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021.

**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 24/11/2021 a 23/11/2022.

**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 23/11/2022 a 22/11/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.

**DATA DO FIRMAMENTO:** 23/11/2022.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri  
**Código Identificador:**D68F638F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022  
REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 007/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 069.202.819-61 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, estabelecida na Travessa José Zipperer, nº. 144, 1º Andar, Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, Fone (47) 3633-4115, e-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br; por seu representante legal, Sr. **IVO INGO BRAND**, inscrito no CPF sob nº. 004.230.849-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 048/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

*Cláusula Primeira:* Fica prorrogado o prazo de execução em 90 dias.

*Cláusula Segunda:* As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 21 de novembro de 2022

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski dos Santos  
**Código Identificador:**63C73BEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 062/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GILDA HASQUEL DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr.

**CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sr. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF nº 096.528.569-32, doravante denominada **LOCATÁRIO** e de outro **GILDA HASQUEL DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 021.885.889-24 com endereço na Rua Amazonas s/n Centro, na cidade de Piên/PR – CEP: 83.860-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 128/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

*Cláusula Primeira:* Do prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses.

*Cláusula Segunda:* Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 66.000 (sessenta e seis mil reais) que serão pagos em iguais parcelas no período de vigência do contrato.

*Cláusula Terceira:* As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 21 de novembro 2022

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski dos Santos  
**Código Identificador:**3CB61A14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº 160/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 160/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 106/2022

**Contratado: PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ:** 22.995.714/0001-10

**Objeto:** Contratação de show com a Dupla Nacional “Álvaro e Daniel” para apresentação na Praça da Paz, no dia 23 de dezembro de 2022 das 20:30 às 22:30 horas, em comemoração as festividades de Natal do Município de Piên “Natal Luz” Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.

**Valor estimado:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

**Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura

**Data de assinatura:** 18 de novembro de 2022.

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski dos Santos  
**Código Identificador:**980E5286

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 127/2022**

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022**, o qual tem como objeto o “Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios para produção de mudas de flores e produtos para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros, conforme especificações e quantidades estimadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.558,05 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos);

**SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.881.984/0001-20, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.877,45 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 23 de novembro de 2022.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski dos Santos  
**Código Identificador:**98CA402C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.441/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 1.441/2022.**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Gestão da Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Participação na Reunião na 2ª RS sobre conferências municipais.	17/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9342/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian de Bastos  
**Código Identificador:**2BC5745D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.442/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 1.442/2022.**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Gustavo de Abreu Ferraz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 12.979.805.0/PR matrícula funcional 4765768, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Cobertura fotográfica da viagem dos servidores da educação.	20/11/2022	Morretes/PR	01 (uma)	130,00	9343/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian de Bastos  
**Código Identificador:**46801EA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.443/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.443/2022.**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.485.032-2/PR matrícula funcional 104833, ocupante do cargo público de **Contador B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Participação no Curso do TCE/PR: Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos.	21 a 22/11/2022	Curitiba/PR	02 (duas)	330,00	9344/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian de Bastos  
**Código Identificador:**541CF508

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.444/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.444/2022.**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Scheila Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10094184-8/PR matrícula funcional 101491, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Participação no Curso do TCE/PR: Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos.	21 de 22/11/2022	A Curitiba/PR	02 (duas)	330,00	9345/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian de Bastos  
**Código Identificador:**DC395FFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.445/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.445/2022.**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.795.293-0/PR matrícula funcional 101081, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Participação no Curso do TCE/PR: Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos.	21 de 22/11/2022	A Curitiba/PR	02 (duas)	330,00	9349/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian de Bastos  
**Código Identificador:**1813D84E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.446/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.446/2022.**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Gestão da Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Participação no Curso do TCE/PR: Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos.	21 de 22/11/2022	A Curitiba/PR	02 (duas)	330,00	9350/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian de Bastos  
**Código Identificador:**7580F7BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.447/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.447/2022.**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Andreia Vanessa de Oliveira Mendes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC matrícula funcional 4765193, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Audiência e condução de família conforme determinação da Promotoria de Rio Negro/PR.	22/11/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	9352/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian de Bastos  
**Código Identificador:**3A0C5E49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.448/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.448/2022.**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Dirlei Aparecida Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.965-7/PR matrícula funcional 4765194, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Audiência e condução de família conforme determinação da 1ª Promotoria de Rio Negro/PR.	22/11/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	9353/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian de Bastos  
**Código Identificador:**9A5F8750

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.449/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.449/2022.**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Marina Rosvita Pasierpski Marinho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.460.579-2/PR matrícula funcional 6631, ocupante do cargo público de **Coordenador do Controle Interno**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Participação no Curso do TCE/PR: Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos.	21 de 22/11/2022	A Curitiba/PR	02 (duas)	330,00	9364/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian de Bastos  
**Código Identificador:**695885B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.450/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.450/2022.**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Willian de Bastos**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.901.849-4/PR matrícula funcional 4765691, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Participação no Curso do TCE/PR: Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos.	21 de 22/11/2022	A Curitiba/PR	02 (duas)	330,00	9365/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian de Bastos  
**Código Identificador:**89810F37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.451/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.451/2022.**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Bernadete Manguerovski dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938-1/PR matrícula funcional 105401, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo A**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Participação no Curso do TCE/PR: Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos.	21 de 22/11/2022	E Curitiba/PR	02 (duas)	260,00	9366/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian de Bastos  
**Código Identificador:**C1945D5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.452/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.452/2022.**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Joselayne Correa dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.818.686-7/PR matrícula funcional 104551, ocupante do cargo público de **Nutricionista C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de	Destino	Quantidade	Valor	Nº
--------------------	------------	---------	------------	-------	----

	afastamento		de diárias		empenho	
Reunião do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná.	21 22/11/2022	A	Curitiba/PR	02 (duas)	330,00	9367/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian de Bastos

**Código Identificador:**4ED4FF18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1.453/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.453/2022.  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Nádia Maria Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.339.905-0/PR matrícula funcional 4765230, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho	
Projeto "Tele espirometria para suporte ao atendimento de doenças pulmonares crônicas na atenção primária à saúde".	21 22/11/2022	A	Belo Horizonte/MG	02 (duas)	400,00	9368/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian de Bastos

**Código Identificador:**3E498990

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1.454/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.454/2022.  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo público de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho	
Participação no Curso do TCE/PR: Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos.	21 22/11/2022	A	Curitiba/PR	02 (duas)	330,00	9400/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian de Bastos

**Código Identificador:**E11EC28D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1.455/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.455/2022.  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Leila Gertler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.406.315/SC matrícula funcional 106171, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Capacitação Ostomia COMESP.	21/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9401/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian de Bastos

**Código Identificador:**87936055

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1.456/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.456/2022.  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Josete de Souza Rocha**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.402.969-8/PR matrícula funcional 4765143, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Capacitação Ostomia COMESP.	21/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9402/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian de Bastos  
**Código Identificador:**07E5E808

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.457/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.457/2022.**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchowski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 104013457/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Capacitação Ostomia COMESP.	21/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9403/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian de Bastos  
**Código Identificador:**09B92B3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.458/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.458/2022.**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2925346/SC matrícula funcional 381991, ocupante do cargo público de **Enfermeiro B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Reunião PLANIFICASUS.	22/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9404/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian de Bastos  
**Código Identificador:**96AF492E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.459/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.459/2022.**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.356.629-8/PR matrícula funcional 102101, ocupante do cargo público de **Assistente social B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Participação no evento "Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulheres em Situação de Violência".	25/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9406/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian de Bastos  
**Código Identificador:**7B97070E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.460/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.460/2022.**  
**DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Marcilene do Carmo Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7979668-9/PR matrícula funcional 191351, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Reunião PLANIFICASUS.	22/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9414/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian de Bastos

**Código Identificador:**2277721E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1.461/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.461/2022.  
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Gustavo de Abreu Ferraz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 12.979.805.0/PR matrícula funcional 4765768, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Viagem dos 5º anos a Curitiba - passeio de jardineira a pontos turísticos.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9416/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian de Bastos

**Código Identificador:**84E7C4A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1.462/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1.462/2022.  
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Jessica Jamile Monteiro de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.491.800-0/PR matrícula funcional 4765641, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo Temporário** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Reunião do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do	22/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9415/2022.

Paraná.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian de Bastos

**Código Identificador:**082965F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 120/2022**

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**, o qual tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada na terceirização de serviços gerais. Para atender a demanda das Secretarias Municipais**”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

**BRUNO VINICYUS FOGGIATTO DA SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.476.571/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 740.397,48 (setecentos e quarenta mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos);

**HORIZONTE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.140.137/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 309.511,80 (trezentos e nove mil e quinhentos e onze reais e oitenta centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 23 de novembro de 2022.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski dos Santos

**Código Identificador:**265D9BE1

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 88/2022, NA FORMA ELETRÔNICA.**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL**

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **09/12/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022** do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

**OBJETO:** “**Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica de veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota das Secretarias do Município de Pinhal de São Bento-PR**”, mediante licitação.



**PROTOCOLO:** até 09/12/2022, às 09:00 horas.  
**DATA DA ABERTURA:** 09/12/2022, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

**EDITAL** disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: [licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br)

Pinhal de São Bento/PR, em 23/11/2022.

**IRIO FERNANDES**  
Pregoeiro

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Irio Fernandes  
**Código Identificador:** 18257945

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

**CONTRATADA:** EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

#### CLAUSULA PRIMEIRA:

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 21/11/2023 a contar a partir de 22/11/2022, conforme Processo inexigibilidade nº 8/2021 e Contrato nº 180/2021 firmado em 22/11/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 21/11/2022.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Irio Fernandes  
**Código Identificador:** 1B42E0F5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

**CONTRATADA:** ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI

#### CLAUSULA PRIMEIRA:

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 21/01/2023 a contar a partir de 22/10/2022, conforme Pregão nº 59/2021 e Contrato nº 170/2021 firmado em 22/10/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 21/10/2022.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Irio Fernandes  
**Código Identificador:** C0AD9CA2

### SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 335/2022

#### ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

#### DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1  
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

#### DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 23/11/2022 (saída as 10:00 horas)

Destino: Pato Branco/PR.

Valor de diárias: 58,50

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Marcieli Castanha Mendes para consulta Hospital São Lucas em Pato Branco/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital São Lucas em Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de Novembro de 2022.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:** 624AFEEF

### SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 336/2022

#### ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

#### DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

#### DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 23/11/2022 (Saída 04:00 horas)

Destino: Curitiba/PR

Valor de diárias: 882,50

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Maria Liane Blauth e acompanhante para cirurgia no Hospital Angelina Caron em Curitiba/Pr.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Angelina Caron em Curitiba/Pr.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:  
Pinhal de São Bento, 23 Novembro de 2022  
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet  
(X) Autorizado ( ) Não autorizado  
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**EB646BDA

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**DIÁRIA Nº 337/2022**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022**  
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1  
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

**ACOMPANHANTES**

**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 24/11/2022 (saída as 10:00 horas)  
Destino: Cascavel  
Valor de diárias: 100,00  
Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Vinicius Rodrigues de Souza e acompanhante para consulta no Centro Auditivo em Cascavel/PR.

Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Centro Auditivo em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:  
Pinhal de São Bento, 24 de Novembro de 2022.  
Solicitante da viagem: José Alves Copati  
(X) Autorizado ( ) Não autorizado  
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**6CDD904B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2022**

**Contratante:** Câmara Municipal de Piraquara.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender a Câmara Municipal de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses.

**Contrato Nº:** 023/2022.

**Contratada:** VALTER J R NORONHA LTDA, sita na Rua Coronel Correia, 1547, Sala 107, Centro, Caucaia – Ceará, CEP nº 61.600-004, inscrita no CNPJ/MF 48.031.776/0001-03, pelo valor Global de **R\$ 19.994,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais)**.

**Data da Assinatura:** 18/11/2022.  
**Vigência:** 18/11/2022 até 18/11/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de novembro de 2022.

**VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fabio Eduardo Beetz Zielonka  
**Código Identificador:**09550ADD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.321/2022**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social  
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	31854	Subvenções Sociais	R\$ 150.000,00
3.3.50.43.00.00	31855	Subvenções Sociais	R\$ 150.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

**Art. 4º** O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2022.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Flavia Santos Nascimento  
**Código Identificador:**BEEBE893

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022-**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30224/2022**

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, devendo incluir toda a mão-de-obra residente, nos equipamentos de saúde do município de Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços** será realizada no dia **07 de dezembro de 2022, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Critério de

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: **R\$: 2.300.007,12 (Dois milhões trezentos mil e sete reais e doze centavos)**. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019)

Piraquara, 23 de novembro de 2022.

**EDUARDO DIAS DE LIMA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**5B083D27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022-**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39469/2022**

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **escolha da proposta mais vantajosa para fornecer licença de uso de Tecnologia Educacional com implantação e implementação de plataforma off-line, portal on-line, aplicativo de agenda digital para alunos e professores e plataforma EAD para formação continuada do corpo docente**, será realizada no dia **07 de dezembro de 2022, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: **R\$ 1.398.000,00 (hum milhão trezentos e noventa e oito mil reais)**. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 23 de novembro de 2022.

**EDUARDO DIAS DE LIMA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**2CODE776

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 10.926/2022 “REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º CONCEDER** em caráter transitório e excepcional, aumento de carga horária, conforme regulamentação dada pelo Decreto Nº 10.510/2022, a partir de **24/10/2022**, para o servidor **IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO**, matrícula nº **827401**, cargo de Procurador Municipal (20 HORAS), lotado na Procuradoria Geral do Município, devendo cumprir 40 horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/10/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2022.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Flavia Santos Nascimento  
**Código Identificador:**70507BDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 732/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**PRORROGAR** por mais 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo de Seleção Simplificado - PSS – Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h) e Psicólogo (40h), Edital nº 012/2021, homologado pelo Edital nº 015/2021 de 19 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano X, edição nº 2395 de 23 de novembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de novembro de 2022.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Flavia Santos Nascimento  
**Código Identificador:**8074DF6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022-**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45811/2022**

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **Aquisição de Suprimentos Alimentares para Animais (Ração Canina, Felina e Milho) para atendimento às atividades da Divisão de Proteção e Bem Estar animal da secretaria Municipal de Meio Ambiente** será realizada no dia **07 de dezembro de 2022, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: **R\$ 405.690,60 (Quatrocentos e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos)**. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 23 de novembro de 2022.

**EDUARDO DIAS DE LIMA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**2678366F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO**  
**DE PITANGA**  
**PORTARIA Nº 44/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2022 e a natureza excepcional do evento,

**RESOLVE**

Art. 1º Nos dias úteis em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar no horário das 16h., na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente na Câmara Municipal de Pitanga será até às 15h.

Parágrafo único. Havendo jogo com início às 12h. ou 13h., a Câmara Municipal terá seu expediente até às 1h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de novembro de 2022.

**FABRICIO DUARTE HOLOVKA**

Presidente

**Publicado por:**  
Regiane Bobato  
**Código Identificador:**B052637B

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 927, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Designar a servidora Ana Maria De Lara Lima, matrícula Nº 50164, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 Horas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **DESIGNAR** a Servidora **ANA MARIA DE LARA LIMA**, matrícula nº 50164, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** 40 horas, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de novembro de 2022.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**8571C897

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 929, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia Comissão Permanente de Licitações.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Ficam designados as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pitanga a contar de 01 de novembro de 2022:

- I - ALEX ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 506714;
- II - EDSON JOSÉ MARCONDES FILHO, matrícula nº 52784;
- III - JEAN MARCEL GRANDE HUBER, matrícula nº 52969;
- IV - JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO, matrícula nº 50041;
- V - SIDNEI ROMAN, matrícula nº 50779;

Parágrafo único. Cabe ao primeiro membro a função de Presidir a presente Comissão.

Art. 2º Fica designado como suplente da aludida Comissão o servidor JORGE PAULO PAULINO DOS SANTOS, matrícula nº 51287, visando a substituição quando da ausência dos titulares:

Art. 3º Fica vedada a recondução da totalidade dos membros para a referida Comissão no período subsequente.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 21, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de novembro de 2022.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**BF57F5BF

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 405, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Acresce dispositivos ao Decreto nº 176, de 04 de maio de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º. Acresce dispositivo ao Art. 4º conforme segue:

V – Transferência de recursos financeiros de modo integral ou parcial, ou pelo fornecimento de itens de materiais de consumo e/ou mesmo repasse de valores diretamente aos terceiros que prestem serviços para a realização da atividade, nos termos descritos nesta regulamentação;

Art. 2º. Acresce dispositivo ao Art. 16 conforme segue:

Parágrafo único. O Município poderá realizar o repasse de recursos financeiros para patrocinar Eventos, Projetos e/ou Atividades que se enquadrem nos critérios estabelecidos na Lei nº 2420/2022 e do Decreto nº 176/2022.

Art. 3º. O Art. 31 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. Excepcionalmente no ano de 2022, os projetos poderão ser analisados mediante a proximidade da realização do objeto, tendo em vista não se demonstrar a viabilidade de Chamamento Público neste momento.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2022.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**B98984E5

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
DECRETO Nº 406 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Art. 62 da Lei Orgânica do Município de Pitanga-PR.

**CONSIDERANDO:** a realização da Copa do Mundo FIFA Catar 2022 no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO:** que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado, em virtude dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, o horário de expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta:

§ 1º O horário de expediente, nos dias referidos no caput deste artigo, será:

I-Com início às 07:00 (Sete) horas e término as 13:00 (Treze) horas horário este correspondente a todos os jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo FIFA Catar 2022.

Art. 2º As repartições públicas que prestam serviços essenciais, como também a secretaria municipal de agricultura e pecuária, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

§ 1º Em face da peculiaridade das atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, fica a mesma autorizadas a traçar por meio de resolução interna, outros parâmetros que julgarem cabíveis, nos dias em que a Seleção Brasileira jogar na Copa do Mundo de Futebol.

Art. 3º Os Alunos da Rede Municipal de Ensino ficam dispensados das atividades escolares no período vespertino Quando os jogos forem realizado entre o período das 13 (treze) às 17 (Dezessete) horas, e no período matutino quando os jogos ocorrerem no período das 07:00 (Sete) as 12:00 (doze) horas.

§ 1- o período dispensado de acordo com o tratado no caput deverá ser repostado em data a ser marcada pela secretaria de Educação Cultura e Esporte, a fim de garantir o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 2- A Rede Municipal de Ensino não manterão suas atividades no período vespertino quando houver jogos da seleção brasileira na primeira fase da Copa do Mundo FIFA Catar 2022.

Art. 4º caberá às autoridades competentes de cada secretaria fiscalizar as disposições deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2022.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**F34095F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 159/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA COM DOENÇA MENTAL, EM ATENDIMENTO A JEAN CÉSAR DOS SANTOS E LEANDRO COSTA DOS SANTOS, PRESTANDO ATENDIMENTO RESOLUTIVO E QUALIFICADO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO JUDICIAL AO 0000308 – 29-2022.8.16.0136 E DETERMINAÇÃO 0002072- 50.2022.8.16.0136. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 07 de Dezembro de 2022, tipo menor preço do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br).

Pitanga, 23/11/2022.

**MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcio Sokolowski  
**Código Identificador:**A4DE3854

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 236/2022**

**DATA:** 23 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2022, a ser realizada no Qatar,

**RESOLVE:--**

**Art. 1º** – Suspender as aulas do período vespertino nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, nos dias 24 e 28/11/2022 e 02/12/2022, por ocasião dos jogos da Seleção Brasileira pela 1ª Fase da Copa do Mundo 2022.

**Art. 2º** – Para fins de atendimento do Calendário Escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar os procedimentos necessários para a reposição das aulas suspensas.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de novembro de 2022.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**19A03EE2

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022**

**EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 8.666/93

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 44/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42

**CONTRATADA:** FLY INSTRUCAO ESPORTIVA LTDA

CNPJ/MF:32.703.069/0001-78

**OBJETO:** Contratação de apresentação de final da ano com salto de Papai Noel.**VALOR:** R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

07.001.1339200072.027-3.3.90.39.99.99.00(1362) Fonte: 000

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Fabio D'Aguila Pelayo**DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2022**Publicado por:**

Andréia Cristina Araújo

**Código Identificador:**F4E5F889

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 095/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 095/2022, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de GASOLINA COMUM, para aquisição contínua e fracionada, conforme demanda do objeto, nas condições fixadas no edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).**DATA DA ABERTURA:** 06 de dezembro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski

**Código Identificador:**E309447E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º. 002/2022**

SÚMULA: “Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Pontal do Paraná, a Excelentíssima Sr.ª Juíza da Comarca de Pontal do Paraná, a Doutora Cristiane Dias Bonfim Godinho.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÕES REALIZADAS NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2022, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Pontal do Paraná, a Excelentíssima Sr.ª Juíza da Comarca de Pontal do Paraná a Doutora Cristiane Dias Bonfim Godinho.”

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 23 de novembro de 2022.

**ROSIANE ROSA BORGES**

Presidente

**Publicado por:**

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

**Código Identificador:**DF9DDA03

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º. 003/2022.**

SÚMULA: “Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná, ao Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência do Egrégio TJ/PR. Doutor Anderson Ricardo Fogaça”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÕES REALIZADAS NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2022, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná, ao Excelentíssimo Sr. Juiz Auxiliar da Presidência do Egrégio TJ/PR. Doutor Anderson Ricardo Fogaça”

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 23 de novembro de 2022.

**ROSIANE ROSA BORGES**

Presidente

**Publicado por:**

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

**Código Identificador:**9409073D

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º. 004/2022.**

SÚMULA: “Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná, ao Excelentíssimo Desembargador José Lauriano de Souza Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÕES REALIZADAS NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2022, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná, ao Excelentíssimo Desembargador José Lauriano de Souza Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná”

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 23 de novembro de 2022.

**ROSIANE ROSA BORGES**

Presidente

**Publicado por:**

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

**Código Identificador:**AF7AA311

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**ATA DA 43ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022**

**Ata Eletrônica da 43ª Sessão Extraordinária 4º Per. da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 4º Per. ; Abertura: 30/09/2022 - 10:30 ; Encerramento: 30/09/2022 - 10:38. Mesa Diretora: PRESIDENTE: ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU MARCA / PSB ; DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA / PSD ; ELINETE GUIMARÃES ROCHA / PROS ; EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; JOSÉ JUVANETE PEREIRA / PROS ; MARCELO SANTOS DA SILVA / PSB ; MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA / PDT ; ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; OSNI ALVES DE ABREU / PV ; PAULO ROBERTO PARADA / PDT ; SINEDIR DA ROSA CARDOZO / MDB. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: A Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando aos expedientes. OFÍCIO: Ofício Circular n.º. 021/2022. Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2022. Exmos. Senhores VEREADORES. Prezados Senhores: Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 30 de setembro, 03, e 04 de outubro às 10:30 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Rosiane Rosa Borges, Nega – Presidente. EDITAL: EDITAL N.º. 021/2022. Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 30 de setembro, 03 e 04 de outubro de 2022, às 10:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n.º 111/2022. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n.º 112/2022. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n.º 113/2022. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n.º 114/2022. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n.º 115/2022. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei Complementar n.º 05/2022. Pontal do Paraná, em 27 de setembro de 2022. Rosiane Rosa Borges, Nega – Presidente. REQUERIMENTO: Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 03 e 04 de outubro, sejam realizadas ainda hoje logo após o término dessa. Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2022. Ocorrências da Sessão: Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei n.º 111 e 112/2022, de iniciativa do Poder Executivo; foram aprovados em votação nominal os Anteprojetos de Lei n.º 113, 114 e 115/2022, de iniciativa do Poder Executivo; foi aprovado em votação nominal o Anteprojeto de Lei Complementar n.º 05/2022, de iniciativa do Poder Executivo; e aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: ROSIANE ROSA BORGES / MDB

PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

**Código Identificador:** 3B890963**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA  
ATA DA 44ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022****Ata Eletrônica da 44ª Sessão Extraordinária 4º Per. da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 4º Per. ; Abertura: 30/09/2022 - 10:38 ; Encerramento: 30/09/2022 - 10:42. Mesa Diretora: PRESIDENTE: ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU MARCA / PSB ; DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA / PSD ; ELINETE GUIMARÃES ROCHA / PROS ; EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; JOSÉ JUVANETE PEREIRA / PROS ; MARCELO SANTOS DA SILVA / PSB ; MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA / PDT ; ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; OSNI ALVES DE ABREU / PV ; PAULO ROBERTO PARADA / PDT ; SINEDIR DA ROSA CARDOZO / MDB. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: A Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando à Ordem do Dia. Ocorrências da Sessão: Foram aprovadas as Redações Finais dos Anteprojetos de Lei n.º 111 e 112/2022, de iniciativa do Poder Executivo; foram aprovadas em votação nominal as Redações Finais n.º 113, 114 e 115/2022, de iniciativa do Poder Executivo; e foi aprovada em votação nominal a Redação Final do Anteprojeto de Lei Complementar n.º 05/2022, de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: ROSIANE ROSA BORGES / MDB

PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

**Código Identificador:** C7371DCE**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA  
ATA DA 45ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022****Ata Eletrônica da 45ª Sessão Extraordinária 4º Per. da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 4º Per. ; Abertura: 31/10/2022 - 10:30 ; Encerramento: 31/10/2022 - 10:33. Mesa Diretora: PRESIDENTE: ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU MARCA / PSB ; DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA / PSD ; ELINETE GUIMARÃES ROCHA / PROS ; EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; JOSÉ JUVANETE PEREIRA / PROS ; MARCELO SANTOS DA SILVA / PSB ; MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA / PDT ; ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; OSNI ALVES DE ABREU / PV ; PAULO ROBERTO PARADA / PDT ; SINEDIR DA ROSA CARDOZO / MDB. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: A Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando aos expedientes. OFÍCIO: Ofício Circular n.º. 022/2022. Pontal do Paraná, 25 de outubro de 2022. Exmos. Senhores VEREADORES. Prezados Senhores: Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 31 de outubro, 01 e 03 de novembro às 10:30 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Rosiane Rosa Borges – Nega, Presidente. EDITAL: EDITAL N.º. 022/2022. Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: **RESOLVE:** Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 31 de outubro, 01 e 03 de novembro de 2022, às 10:30 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 120/2022. Pontal do Paraná, em 25 de outubro de 2022. Rosiane Rosa Borges – Nega, Presidente. **REQUERIMENTO:** Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 01 e 03 de novembro, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa. Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2022. Ocorrências da Sessão: Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 120/2022, de iniciativa do Poder Executivo; foram aprovadas em discussão única as emendas modificativas do Anteprojeto de Lei nº 120/2022, de iniciativa dos Vereadores; e aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE: ROSIANE ROSA BORGES / MDB

\_\_\_\_\_  
PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

\_\_\_\_\_  
SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

**Código Identificador:** E0A0A734

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA  
ATA DA 46ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022**

**Ata Eletrônica da 46ª Sessão Extraordinária 4º Per. da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 4º Per. ; Abertura: 31/10/2022 - 10:33 ; Encerramento: 31/10/2022 - 10:34. Mesa Diretora: PRESIDENTE: ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU MARCA / PSB ; DEIGAELE DE JESUS OLIVEIRA / PSD ; ELINETE GUIMARÃES ROCHA / PROS ; EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; JOSÉ JUVANETE PEREIRA / PROS ; MARCELO SANTOS DA SILVA / PSB ; MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA / PDT ; ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; OSNI ALVES DE ABREU / PV ; PAULO ROBERTO PARADA / PDT ; SINEDIR DA ROSA CARDOZO / MDB. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: A Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando à Ordem do Dia. Ocorrências da Sessão: Foi aprovado em segunda votação o Anteprojeto de Lei nº 120/2022, de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE: ROSIANE ROSA BORGES / MDB

\_\_\_\_\_  
PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

\_\_\_\_\_  
SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

**Código Identificador:** 988E4D6D

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA  
ATA DA 47ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022**

**Ata Eletrônica da 47ª Sessão Extraordinária 4º Per. da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 4º Per. ; Abertura: 31/10/2022 - 10:34 ; Encerramento: 31/10/2022 - 10:35. Mesa Diretora: PRESIDENTE: ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT. Lista de Presença na Sessão: CIRINEU MARCA / PSB ; DEIGAELE DE JESUS OLIVEIRA / PSD ; ELINETE GUIMARÃES ROCHA / PROS ; EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; JOSÉ JUVANETE PEREIRA / PROS ; MARCELO SANTOS DA SILVA / PSB ; MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA / PDT ; ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; OSNI ALVES DE ABREU / PV ; PAULO ROBERTO PARADA / PDT ; SINEDIR DA ROSA CARDOZO / MDB. Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: A Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando à Ordem do Dia. Ocorrências da Sessão: Foi aprovada a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 120/2022, de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE: ROSIANE ROSA BORGES / MDB

\_\_\_\_\_  
PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

\_\_\_\_\_  
SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**

Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo

**Código Identificador:** 1B986207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 897 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Protocolo nº 15.462/2022 – 1Doc.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **JÁREDE LUCAS DA SILVA SOUZA – MATRICULA– 323482**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança Pública, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 18/07/2016 à 17/07/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **NOVEMBRO/2022**.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

**Artigo 3º** – Publique-se.



Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de novembro de 2022.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA**

Secretária Municipal de Segurança Pública

**Publicado por:**

Liliane de Souza Ramalho de Camargo

**Código Identificador:**65677F3F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 141/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 141/2022**

**Pregão Presencial nº 101/2022**

**Objeto:** Prestação de Serviço de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Promoção de Evento Esportivo que dará todo o suporte necessário ao pedal que será realizado no Município de Porecatu-Pr no dia 04/12/2022.

**Contratada:** SANDRO PENASSO FILHO PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 47.475.841/0001-19

**Valor:** R\$ 61.155,00 (sessenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais)

**Dotação orçamentária:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS:**

**Órgão:** 10 Secretaria de Educação Física e Desportos

**Unidade:** 02 Divisão de esportes e recreação

**Dotação:** 278120190.2.039.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa

**Principal:** 159

**Desdobrada:** 1894

**Reserva:** 149

**Data de Assinatura:** 22/11/2022

**Vigência:** 3(três) meses.

**Publicado por:**

Adrian Fabricio Gonçalves

**Código Identificador:**0A9AA706

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 142/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 142/2022**

**Pregão Eletrônico nº 100/2022**

**Objeto:** Aquisição de Equipamento de proteção individual para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

**Contratada:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ Nº 18.274.923/0001-05

**Valor:** R\$ 1.142,00(hum mil cento e quarenta e dois reais)

**Dotação orçamentária:**

**Órgão:** 08

**Unidade:** 02

**Dotação:** 123610170.2.031.3390.30.00.00

**Principal:** 118

**Desdobrada:** 685

**Reserva:** 158

**Data de Assinatura:** 22/11/2022

**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**

Adrian Fabricio Gonçalves

**Código Identificador:**324DDF27

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 143/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 143/2022**

**Pregão Eletrônico nº 100/2022**

**Objeto:** Aquisição de Equipamento de proteção individual para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

**Contratada:** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI CNPJ Nº 23.121.920/0001-63

**Valor:** R\$ 4.304,00(quatro mil trezentos e quatro reais)

**Dotação orçamentária:**

**Órgão:** 08

**Unidade:** 02

**Dotação:** 123610170.2.031.3390.30.00.00

**Principal:** 118

**Desdobrada:** 685

**Reserva:** 158

**Data de Assinatura:** 22/11/2022

**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**

Adrian Fabricio Gonçalves

**Código Identificador:**5286B4EB

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 144/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 144/2022**

**Pregão Eletrônico nº 98/2022**

**Objeto:** Aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

**Contratada:** AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

**Valor:** R\$ 1.812,00 (um mil oitocentos e doze reais), referente ao item (1).

**Dotação orçamentária:**

**Órgão:** 07

**Unidade:** 02

**Dotação:** 154510160.2.026.3390.39.00.00

**Principal:** 39

**Desdobrada:** 1448

**Reserva:** 121

**Data de Assinatura:** 23/11/2022.

**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**

Adrian Fabricio Gonçalves

**Código Identificador:**63073F87

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 145/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 145/2022**

**Pregão Eletrônico nº 98/2022**

**Objeto:** Aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

**Contratada:** F. RICIEIRI PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.383/0001-86

**Valor:** R\$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais) referente aos itens (3, 6, 7, 8, 9, 10 e 11).

**Dotação orçamentária:**

**Órgão:** 07

**Unidade:** 02

**Dotação:** 154510160.2.026.3390.39.00.00

**Principal:** 39

**Desdobrada:** 1448  
**Reserva:** 121

**Data de Assinatura:** 23/11/2022.  
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**4CFAA998

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 146/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 146/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 98/2022**  
**Objeto:** Aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS para atender as necessidades da Secretaria de Administração.  
**Contratada:** NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18  
**Valor:** R\$ 5.507,00(cinco mil quinhentos e sete reais) referente aos itens (13 e 15).

**Dotação orçamentária:**  
**Órgão:** 07  
**Unidade:** 02  
**Dotação:** 154510160.2.026.3390.39.00.00  
**Principal:** 39  
**Desdobrada:** 1448  
**Reserva:** 121

**Data de Assinatura:** 23/11/2022.  
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**14A4EF52

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 147/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 147/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 98/2022**  
**Objeto:** Aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS para atender as necessidades da Secretaria de Administração.  
**Contratada:** POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75  
**Valor:** R\$ 4.144,50(quatro mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) referente aos itens (2, 4, 5, 12 e 14).

**Dotação orçamentária:**  
**Órgão:** 07  
**Unidade:** 02  
**Dotação:** 154510160.2.026.3390.39.00.00  
**Principal:** 39  
**Desdobrada:** 1448  
**Reserva:** 121

**Data de Assinatura:** 23/11/2022.  
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**B6E8852F

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 148/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 148/2022**  
**Pregão Presencial nº 102/2022**  
**Objeto:** Aquisição de Panetones para Secretarias de Administração e Serviço Social.

**Contratada:** JANUARIO DE ALENCAR GONÇALVES – ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.815.384/0001-70  
**Valor:** R\$ 8.480,40 (oito mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO:**12  
**Unidade:**03  
**Dotação:**082440210.2.056.3390.30.00.00  
**Principal:**210  
**Desdobramento:**472  
**Reserva:**147

**ÓRGÃO:**05  
**Unidade:**01  
**Dotação:**041220140.2008.3390.30.00.00  
**Principal:**36  
**Desdobramento:**457  
**Reserva:**148

**Data de Assinatura:** 23/11/2022.  
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**9CDE13CE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 056/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 965/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**  
**MENOR VALOR POR LOTE**

**OBJETO**

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de materiais de ornamentação natalina, nas ruas, praças e prédios públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

**GRANEMANN E IASIAK LTDA**– CNPJ 27.843.431/0001-76 com o lote: 1 no valor total de R\$149.969,50 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Porto Amazonas, 23 de novembro de 2022.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**DAF6C282

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO  
Nº 038/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa **EMERSON DE LIMA BLANC**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.308.461/0001-52, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 551, Centro, CEP: 84.130-000, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, para o fornecimento de letreiro em PVC expandido para a Capela Mortuária do Município de Porto Amazonas, pelo valor total de R\$4.976,00 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas, 23 de novembro de 2022.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:**0E15A46C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº007/2022**

**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº007/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº040/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1110/2022**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas e anatomopatológicas, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

**DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:** das 08:00 horas do dia 24/11/2022 até as 16:00 horas do dia 23/11/2023, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, junto ao Setor de Compras e Licitações.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br). Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou e-mail: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

Porto Amazonas, 23 de novembro de 2022.

**LARISSA APARECIDA COSTA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SUZANA ANTUNES CEZAR**

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**THAISE KRAUSE**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins

**Código Identificador:**8292C6DD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 065/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1065/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXCLUSIVA PARA MEL, ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO**

Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, fornecimento, de forma fracionada, de aquisição de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no deste termo de referência, que serão utilizados na para o Departamento Municipal de Saúde, Departamento de Educação, Assistência Social, Departamento de Obras, Departamento de Administração e Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, de acordo com a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 07 de dezembro de 2022.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 401.383,90 (quatrocentos e um mil trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br).

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

Porto Amazonas, 23 de novembro de 2022.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:**CCBFEC0D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº  
094/2022 REVOGA A PORTARIA Nº 24 DE 06/04/2015  
GRATIFICAÇÃO PARA EXERCER FUNÇÃO DE ASSESSOR  
DE CONTROLE INTERNO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA N.º 94, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

REVOGA A PORTARIA N.º 24 DE 06/04/2015 QUE NOMEOU E CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NO PERCENTUAL DE 80% INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO BÁSICA A FUNCIONÁRIO INTEGRANTE DO QUADRO DE EFETIVOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X e XXIII, da Lei Orgânica Municipal e; CONSIDERANDO o atestado médico e parecer alienista apresentados à Divisão de Recursos Humanos na data de 10/10/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1.º REVOGAR os efeitos da Portaria n.º 24 de 06/04/2015 que designou e concedeu gratificação de função no percentual de 80% incidente sobre a remuneração básica da empregada pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico administrativo, **NELI APARECIDA HILDEBRANT**, matrícula n.º 1931, portadora da CI RG n.º 5.986.271-5/PR, CPF/MF 020.556.799-10, para responder pela Função Gratificada da Assessoria de Controle Interno. Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 28 de outubro de 2022.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**DFBE3DE0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº055/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº929/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2022 – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXCLUSIVA PARA MEL, ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

**FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**– CNPJ 37.714.493/0001-31 com os lotes: 24 e 25 no valor total de R\$10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta reais).

**CIRURGICA ONIX - EIRELI**– CNPJ 20.419.709/0001-33 com os lotes: 1, 17, 18, 26, 29, 32, 33, 41, 48, 50, 54, 57, 58, 59 e 60 no valor total de R\$32.096,79 (trinta e dois mil e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

**KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**– CNPJ 15.068.089/0001-03 com os lotes: 12, 14, 15 e 34 no valor total de R\$22.321,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte e um reais).

Porto Amazonas, 23 de novembro de 2022.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michele de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**D47AA9EF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AUTORIZAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**A U T O R I Z A Ç Ã O**

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Protocolo nº 1245/2022 e pareceres nele constantes,

**DECIDE**

**RATIFICAR** o Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2022 exarado pela Diretora do Departamento de Assistência Social no Protocolo nº 1245/2022, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 30/2017, **AUTORIZAR** firmar **TERMO DE FOMENTO** com o Centro de Educação “Peixinho Feliz” – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua

Newton Craveiro do Amorin, nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 22 de novembro de 2022

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**04E8DA6A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO**  
**Nº 04/2022.**

**PARTES:** Município de Porto Amazonas e **CENTRO DE EDUCAÇÃO “PEIXINHO FELIZ” – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social,**

**OBJETO:** Transferência voluntária conforme plano de trabalho  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**VIGÊNCIA:** 23 de novembro a 31 de dezembro de 2022

**LOCAL E DATA:** Porto Amazonas, 22 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**29FCDC59

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022**

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01 (concedente) e o CENTRO DE EDUCAÇÃO “PEIXINHO FELIZ” – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente)

**OBJETO:** O Recurso de incremento temporário para:

-Compra de materiais pedagógicos e de expediente, instrumentos musicais sendo usado diretamente nos atendimentos aos usuários, oferecendo assim mais qualidade nos serviços prestados e segurança no espaço de convívio e interação social;

-Pequenas reformas, propiciando segurança e qualidade na infraestrutura da entidade, assegurando um local de acolhida e bem estar aos usuários.

-Compra de materiais de cozinha, para ofertar mais qualidade nos serviços prestados;

-Orquestra e Oficina de Stomp na padronização através de camisetas personalizadas com o nome da oficina, oferecendo assim igualdade e segurança nas apresentações e visitas guiadas para os participantes destas oficinas;

- Funcionários/ Colaboradores na padronização através de uniformes de identificação da Entidade, com a logomarca e caracterização, sendo de fácil visualização para identificar e caracterizar os profissionais da instituição, oferecendo mais segurança dentro do espaço sócio-ocupacional para os usuários, quanto ao próprio colaborador.

**VALOR DO REPASSE:** R\$ 100.000,00

**ORIGEM:** Emenda Parlamentar nº 202281000306.

**DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social  
 UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031-2031 – Manutenção do  
 Fundo de Assistência Social  
 NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Social  
**ASSINATURA:** 23/11/2022  
**VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**EDC8D1FB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - INEXIGIBILIDADE**  
**DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022**

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01 (concedente) e o CENTRO DE EDUCAÇÃO “PEIXINHO FELIZ” – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorim, nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente)

**OBJETO:** O Recurso de incremento temporário para:

-Compra de materiais pedagógicos e de expediente, instrumentos musicais sendo usado diretamente nos atendimentos aos usuários, oferecendo assim mais qualidade nos serviços prestados e segurança no espaço de convívio e interação social;

-Pequenas reformas, propiciando segurança e qualidade na infraestrutura da entidade, assegurando um local de acolhida e bem estar aos usuários.

-Compra de materiais de cozinha, para ofertar mais qualidade nos serviços prestados;

-Orquestra e Oficina de Stomp na padronização através de camisas personalizadas com o nome da oficina, oferecendo assim igualdade e segurança nas apresentações e visitas guiadas para os participantes destas oficinas;

- Funcionários/ Colaboradores na padronização através de uniformes de identificação da Entidade, com a logomarca e caracterização, sendo de fácil visualização para identificar e caracterizar os profissionais da instituição, oferecendo mais segurança dentro do espaço sócio-ocupacional para os usuários, quanto ao próprio colaborador.

**VALOR DO REPASSE:** R\$ 100.000,00

**ORIGEM:** Emenda Parlamentar n.º 202281000306.

**DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social  
 UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031-2031 – Manutenção do  
 Fundo de Assistência Social  
 NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Social  
**ASSINATURA:** 23/11/2022  
**VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**FD9BF863

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO**  
**PARANÁ**  
**REPUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**171/2022**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa

especializada em comercialização de seladora para copos plásticos com 5 gabaritos nas medidas 75mm, 90mm, 100mm, 120mm e 150mm para utilização pela Secretária de Saneamento Básico, Energias Renováveis e Iluminação Pública do Município de Entre Rios do Oeste/Pr, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 2.091,78 (Dois mil e noventa e um reais e setenta e oito centavos)**, em favor da empresa DELGO METALÚRGICA LTDA – CNPJ: 67.267.062/0001-35, com endereço na Rua da Barra, nº 324, Galpão 01, Bloco B, Parque Rincão, situado no Município de Cotia, no Estado de São Paulo, CEP: 06705-420, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

**Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 04 de novembro de 2022.

**VALTER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo do CISPAR

**Publicado por:**

Gabriel Puiatti Rios  
**Código Identificador:**9360BAF8

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 579 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES AOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo no exercício da sua competência discricionária, poderá conceder, licença não remunerada, para o trato de assuntos particulares, ao servidor ocupante de cargo efetivo, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Prado Ferreira, na forma prevista nesta Lei.

**Art. 2º.** Após o efetivo exercício de 03 (três) anos, desde que tenha adquirido a estabilidade, o integrante do quadro permanente poderá obter licença sem remuneração para o trato de interesses particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, que poderá ser prorrogado por até mais 2 (dois) anos consecutivos.

**Parágrafo Único.** O integrante do quadro permanente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada se o afastamento for inconveniente ao serviço, uma vez que a decisão de concessão deve observar os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da moralidade pública, seguindo critérios de conveniência e oportunidade.

**Art. 3º.** O funcionário que tenha preenchido os requisitos legais necessários à obtenção da licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, deverá formular requerimento ao Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos, declarando os motivos por que deseja gozá-la.

**Art. 4º.** Deverá ser mencionado no requerimento o prazo relativo à licença.

**Art. 5º.** O Departamento Municipal de Recursos Humanos receberá o requerimento mediante protocolo em cópia se fornecida pelo requerente e:

**I** - lavrará o termo de abertura e formará o processo administrativo;

**II** - certificará nos autos se o requerente possui:

- a)** o efetivo exercício de 03 (três) anos em cargo efetivo do quadro de pessoal permanente;
  - b)** o período para aquisição de estabilidade, na forma do art. 2.º desta Lei;
  - c)** todos os afastamentos do requerente até a data do requerimento;
  - d)** o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos poderá juntar ao processo administrativo demais peças, certidões, documentos ou informações que considerar pertinentes;
- III** - instruído processo administrativo o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos enviará os autos ao responsável pelo órgão de lotação do funcionário requerente, para manifestação.

**Art. 6.º.** Deverá ser previamente ouvido o responsável pelo órgão de lotação do funcionário requerente, para manifestação por escrito sobre a conveniência, ou não do afastamento em relação ao serviço.

**Parágrafo Único** - A licença não será concedida ao funcionário que estiver respondendo processo administrativo disciplinar, antes de sua conclusão.

**Art. 7.º.** Não se concederá igualmente, licença para tratar de interesses particulares, ao integrante do quadro permanente que, a qualquer título, esteja ainda obrigado à indenização ou devolução aos cofres municipais.

**Art. 8.º.** Na mesma repartição somente poderão ser licenciados, simultaneamente, 4% (quatro por cento) do total do pessoal em exercício, de maneira que:

- I** - Se houver menos de dez (10) funcionários em exercício, somente um (1) deles poderá ser licenciado.
- II** - Não poderão ser licenciados, ao mesmo tempo, um funcionário e seu substituto imediato, quando este for o único.

**Art. 9.º.** Terá precedência no gozo da licença pelos seguintes critérios sucessivos:

- I** - Quando requerida para um período inferior a 1 (um) ano e se recomendar pela sua aptidão, assiduidade e exaço no cumprimento do dever.
- II** - Quando o funcionário fundar o seu pedido em motivo de força maior devidamente comprovado, ou se tratar de 1º (primeiro) pedido de afastamento com perda da remuneração.
- III** - O funcionário que contar maior tempo de serviço público municipal.

**Art. 10.** O funcionário que estiver acumulando legalmente poderá ser licenciado nos 2 (dois) cargos, desde que assim deseje.

**Art. 11.** Indeferido ou Deferido o requerimento, a autoridade competente encaminhará comunicação ao funcionário para ciência do início da licença e aos órgãos de pessoal para as devidas anotações e controle, com solicitação da edição do ato oficial e determinação de sua publicação no Órgão Oficial do Município e Portal da Transparência.

**Art. 12.** Durante o período de licença o funcionário não fará jus a nenhuma remuneração e não terá contado tempo de serviço para nenhum fim de direito, incluindo-se aquisição de férias, décimo terceiro salário ou promoção funcional.

**Parágrafo Único** - Aplica-se, em todo caso, a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

**Art. 13.** O funcionário licenciado ficará lotado no Departamento Municipal de Recursos Humanos.

**Art. 14.** O funcionário que desejar desistir voluntariamente da licença deverá requerer tal concessão, sendo vedado o retorno ao serviço público sem prévia autorização da autoridade competente.

**Art. 15.** A autoridade que houver concedido a licença poderá a todo o tempo, desde que exija o interesse do serviço público, revogá-la, marcando prazo de 30 (trinta) dias para o integrante do quadro permanente reassumir o seu exercício, sob pena de responder administrativamente por abandono de cargo ou emprego.

**§ 1º** - A licença poderá ser interrompida a pedido do funcionário, e se deferido o requerimento, importará o fato na desistência voluntária da licença, nos termos do Art. 14.

**§ 2º** - A desistência da licença implicará nova contagem de prazo para efeitos de requerimento de nova licença.

**Art. 16.** O requerimento de revogação da licença, fundado no interesse do serviço, deverá ser devidamente fundamentado pelo responsável pelo órgão de lotação original do funcionário requerente, ou pelo responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, que solicitará à autoridade competente a marcação de prazo para a reassunção do exercício.

**Art. 17.** Só poderá ser concedida nova licença para tratamento de interesses particulares depois de decorridos 2 (dois) anos de efetivo exercício, após o término da anterior, ressalvada a hipótese de prorrogação.

**Art. 18.** A concessão da licença para trato de interesse particular é exercício de competência discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal, que é a autoridade competente para conceder, negar ou revogar a licença concedida.

**Parágrafo Único** - Da decisão do Chefe do Poder Executivo não caberá recurso.

**Art. 19.** O Chefe do Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei mediante ato administrativo, o qual observará a razoável duração do processo administrativo inscrita no Art. 5º, LXXVIII da Constituição Federal, não sendo superior a 60 (sessenta) dias, o prazo máximo para a conclusão do processo administrativo sobre a licença para trato de assunto particular.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prado Ferreira, 23 de novembro de 2022.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

### FUNÇÃO GRATIFICADA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO ATRIBUIÇÕES:

Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção das seguintes peças: estudos técnicos preliminares; anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; pesquisa de preços; minuta do edital e do instrumento do contrato, entre outras necessárias.

Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; dirigir a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

### FUNÇÃO GRATIFICADA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATRIBUIÇÕES:

Após solicitação e autorização do procedimento, programar as licitações e as pautas das reuniões; Receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das

licitações para atender as necessidades do órgão, inclusive resolvendo esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação; Elaborar editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade fazendária interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível; Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico; Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio, bem como de seu resultado, zelando sempre pela máxima transparência e publicidade, e outras atividades de competência da comissão.

#### **FUNÇÃO GRATIFICADA: FISCAL DE CONTRATO ATRIBUIÇÕES:**

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução; receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com um responsável pela Secretaria Administrativa; rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes, bem como controlar adequação dos encargos sociais e tributários da contratada; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos; atestar as notas fiscais e faturas; comunicar ao Diretor Administrativo e/ou Presidente da Câmara, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato; emitir, quando necessário, atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**5C3A4560

---

#### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 286/2022**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor do Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, **Zacarias de Andrade**, RG nº 9.374.520-5 SSP/PR, CPF nº 160.762.178-98, que irá montar o robô do Programa Profissão 4.0, para participar da 19ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, realizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, no período de 25/11/2022 a 27/11/2022, em Brasília/DF.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**78E7EDDC

---

#### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 288/2022**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor da Prefeita Municipal, **Maria Edna de Andrade**, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para participar da 19ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, com a exposição do robô do Programa Profissão 4.0, realizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, no período de 28/11/2022 a 04/12/2022, em Brasília/DF.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**298FBB97

---

#### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 289/2022**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor Diretora do Departamento de Assistência Social, **Mariana Fernandes Lopes Pinheiro**, RG nº 8.278.922-7 SSP/PR, CPF nº 044.527.999-06, para participar da 19ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, com a exposição do robô do Programa Profissão 4.0, realizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, no período de 28/11/2022 a 04/12/2022, em Brasília/DF.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**F9418932

---

#### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 290/2022**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor do Secretário Municipal de

Educação, Cultura Esporte e Turismo, **Wilson Herber Filho**, RG nº 7.672.734-1 SSP/PR, CPF nº 057.314.529-62, para participar da 19ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, com a exposição do robô do Programa Profissão 4.0, realizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, no período de 28/11/2022 a 04/12/2022, em Brasília/DF.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**COMUNIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**AFEFB0F4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 058/2022**

Divulga horário de Expediente no âmbito da Administração Pública do Município de Prado Ferreira, em virtude dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2022, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira e,

CONSIDERANDO a realização dos Jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de Novembro a 18 de Dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o expediente dar-se-á da seguinte forma:

- I - para os Jogos com início às 12 horas, expediente das 07:30 até às 11 horas;
- II – para os jogos com início às 13 horas, expediente das 07:30 até às 12 horas; e
- III – para os jogos com início às 16 horas, expediente das 07:30 até às 13 horas.

**Art. 2.º** - Para as escolas municipais se observará o expediente em horário diferenciado, na seguinte forma:

- I - para os Jogos com início às 12 horas, funcionamento até às 11 horas;
- II – para os jogos com início às 13 horas, funcionamento até às 11:30 horas
- III – para os jogos às 16 horas, período vespertino, funcionamento das 13 às 15 horas.

**Art. 3º** - O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 23 de novembro de 2022.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**C8E3F65D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 56/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 562 de 16 de Dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 161.850,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:  
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.000,00  
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura  
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)  
3.3.90.14.00.ODIÁRIAS - CIVIL  
240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 3.200,00  
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura  
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)  
3.3.90.36.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 26.900,00  
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura  
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)  
3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.600,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada  
3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO  
1220 01496 Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 28.000,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada  
3.3.90.34.00.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE  
1240 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 670,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.302.0006.2158Manutenção do Cons. Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -  
3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1330 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 30,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.302.0006.2158Manutenção do Cons. Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -  
4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1460 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.100,00



05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vig. Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador  
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1520 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00  
05.005GESTÃO DO SUS Abertura  
10.122.0005.2056Gestão Administrativa do SUS  
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL  
1840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.200,00  
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura  
08.243.0012.2071Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com crianças  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 50,00  
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura  
08.244.0014.2069Serviço de Conviv. e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com idosos  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
2422 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 200,00  
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura  
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).  
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1041 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.600,00  
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura  
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
950 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.500,00  
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura  
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
3390 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.500,00  
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura  
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 8.000,00  
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura  
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Públicos  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
3740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 13.600,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura  
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Públicos  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3770 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 18.700,00  
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura  
26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 5.000,00  
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura  
26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 13.000,00  
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura  
26.782.0004.1038Atualização da Frota de Veículos  
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3970 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 26.000,00  
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura  
26.782.0004.2040Manutenção e Cons. de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:  
04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 1.700,00  
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura  
28.846.0003.0028Precatórios ART. 100 CF  
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS  
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 13.000,00  
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura  
04.122.0002.2022Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 700,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.600,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada  
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE  
1241 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Inter.I de Saúde Medio Paranapanema -  
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 31.100,00  
 05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
 10.304.0005.2054Manter Serviços de Vig. Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador  
 3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
 1510 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00  
 05.005GESTÃO DO SUS Abertura  
 10.301.0005.2138Atendimento/Qualificação do Conselho Municipal de Saúde  
 3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
 1910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00  
 06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura  
 08.243.0012.2064Gestão, manutenção e impl. do Programa Bolsa Família e do Cadastro  
 3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 2000 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 50,00  
 06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura  
 08.243.0012.2071Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com crianças  
 3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
 2050 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.200,00  
 06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura  
 08.243.0012.2071Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com crianças  
 3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 2080 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.800,00  
 06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura  
 08.244.0014.2069Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com idosos  
 3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
 2420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00  
 06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura  
 08.243.0024.2070Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida  
 3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
 3011 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00  
 06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura  
 08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social  
 3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.700,00  
 06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social  
 3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 2890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 3.400,00  
 07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura  
 12.361.0017.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal  
 4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES  
 2980 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 3.200,00  
 07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura  
 12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação  
 3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
 1011 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 1.200,00  
 07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura  
 12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI  
 4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES  
 3010 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 200,00  
 07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura  
 12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).  
 3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1042 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 15.000,00  
 07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura  
 12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar  
 3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
 3392 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 8.000,00  
 07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura  
 12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar  
 3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 3411 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 14.000,00  
 07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura  
 12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar  
 3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
 3450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00  
 07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura  
 13.392.0020.1095Estruturação do Casa da Cultura  
 4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES  
 3500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 2.500,00  
 07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura  
 13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos  
 3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
 3540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 8.000,00

08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura  
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 10.000,00  
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura  
27.812.0021.1092Reforma e Readequação do Estádio Municipal  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 4.000,00  
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura  
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas/Estradas Rurais.  
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES  
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 11.000,00  
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura  
15.452.0016.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
3840 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Anulação 1.500,00  
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura  
08.243.0018.2065Programa Profissão 4.0  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
2800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUPERATIVIT FINANCEIRO – 05.001.10.301.0005.2047–  
3.3.90.39.00.00– FONTE – 01495 – R\$16.718,24

SUPERATIVIT FINANCEIRO – 05.001.10.301.0005.2166–  
3.3.90.30.00.00– FONTE – 01494 – R\$20.000,00

SUPERATIVIT FINANCEIRO – 05.001.10.301.0005.2166–  
3.3.90.39.00.00– FONTE – 01494 – R\$20.000,00

SUPERATIVIT FINANCEIRO – 07.002.12.361.0017.2084–  
3.3.90.30.00.00– FONTE – 00142 – R\$10.000,00

EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – 05.002.10.301.0005.2041–  
4.4.90.51.00.00– FONTE – 01500 – R\$157.257,08

EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – 10.001.26.782.0004.1038–  
4.4.90.52.00.00– FONTE – 00777 – R\$90.000,00

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 07 de novembro de 2022.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Werlingue Morandi  
**Código Identificador:**99049889

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 287/2022**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor do Motorista, **Cristiano Teixeira de Almeida**, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que irá

transportar o robô do Programa Profissão 4.0, para participar da 19ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, realizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, no período de 25/11/2022 a 27/11/2022, em Brasília/DF.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**COMUNIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**D8725E5D

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**  
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA**  
**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº**  
**10/2022**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA**  
**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº**  
**10/2022**

**LICITAÇÃO Nº 142/2022**  
**Concorrência Nº 10/2022**

**OBJETO:** Concessão de direito real de uso do imóvel público constante da matrícula nº 09.673, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Porecatu, com área de 840 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), de propriedade do município de Prado Ferreira, destinada para fins de expansão industrial com encargos e cláusula de reversão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 559/2021, de 08 de dezembro de 2021.

Às nove horas do dia vinte e três de novembro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada sob a portaria nº 254/2022, com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

A Presidente iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar desta concorrência. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 09 horas e 01 minutos, a presidente abriu a sessão e declarou DESERTA a concorrência. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A presidente deu por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Presidente, juntamente com a Equipe de Apoio.

**ANA CAROLINA DE ASSIS**  
Presidente  
114.699.849-03

**SHEILA DE CAIRES SARTORI**  
Membro  
035.711.889-85

**MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCÓPIO**  
Membro  
791.100.639-20

**BEATRIZ FERREIRA CORRÊA**  
Membro  
082.572.819-30

**Publicado por:**  
Beatriz Ferreira Correa  
**Código Identificador:**026F0481

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 53/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA  
**CONTRATADO:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR – CNPJ 00.802.002/0001-02

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES  
DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ  
PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO  
DE CAIRES"

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.854,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e  
quatro reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**,  
contados da data de assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2022

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Ferreira Correa  
**Código Identificador:**A1A6A2AB

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 53/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA  
**CONTRATADO:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ  
02.816.696/0001-54

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES  
DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ  
PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO  
DE CAIRES"

**VALOR GLOBAL:** R\$ 67.349,20 (sessenta e sete mil, trezentos e  
quarenta e nove reais e vinte centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**,  
contados da data de assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2022

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Ferreira Correa  
**Código Identificador:**088FCBDC

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 53/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA  
**CONTRATADO:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO  
DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. – CNPJ  
07.752.236/0001-23

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES  
DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ

PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO  
DE CAIRES"

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.312,00 (vinte e cinco mil, trezentos e doze  
reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**,  
contados da data de assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2022

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Ferreira Correa  
**Código Identificador:**F5D3160F

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 53/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA  
**CONTRATADO:** DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D'  
MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ 16.970.999/0001-31

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES  
DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ  
PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO  
DE CAIRES"

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta  
reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**,  
contados da data de assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2022

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Ferreira Correa  
**Código Identificador:**1EACA7A4

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 53/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA  
**CONTRATADO:** CIRURGICA ONIX EIRELI ME – CNPJ  
20.419.709/0001-33

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES  
DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ  
PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO  
DE CAIRES"

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.583,90 ((oito mil, quinhentos e oitenta e  
três reais e noventa centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**,  
contados da data de assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2022

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Ferreira Correa  
**Código Identificador:**AB5176D6

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 53/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA  
**CONTRATADO:** CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – CNPJ 23.228.076/0001-74

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES"

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.716,00 (dois mil, setecentos e dezesseis reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2022

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Ferreira Correa

**Código Identificador:**08F52D93

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

**CONTRATADO:** AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 37.885.137/0001-80

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES"

**VALOR GLOBAL:** R\$ 137.023,00 (cento e trinta e sete mil e vinte e três reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2022

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Ferreira Correa

**Código Identificador:**64261137

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

**CONTRATADO:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES"

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.787,50 (dez mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2022

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Ferreira Correa

**Código Identificador:**12E51431

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022**

**DISPENSA Nº 14/2022**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

**CNPJ:** 01.755.525/0001-08

**CONTRATADA:** AUTO CENTER BANDEIRANTES LTDA

**CNPJ:** 00.538.703/0001-78

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE).

**VALOR:** R\$ 11.788,00 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais)

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura

Prado Ferreira, 18 de novembro de 2022

**EDER JUNIOR MAZAR**

Diretor do SAMAE

**Publicado por:**

Fabiana Cristina Neto

**Código Identificador:**E5AE70D8

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 8983/2022**

Constitui Comissão Especial de Avaliação – Imposto Predial Territorial Urbano, nos termos do art. 14 da Lei nº 38/2001, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Quatro Barras, e dá outras providências”, e torna sem efeito o uso da numeração de Decreto nº 8962/2022, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2022, Edição 2645.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO a identificação de uso em duplicidade da numeração de Decreto nº 8962/2022 nas edições 2645 e 2648 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

Considerando que na Edição 2648 a numeração de decreto 8962 foi utilizada para abertura de Crédito Adicional Suplementar;

Considerando que na Edição 2645 a numeração de decreto 8962 foi utilizada para constituir Comissão Especial de Avaliação do Imposto Predial Territorial Urbano, com previsão existente no art. 14 do Código Tributário Municipal, e a necessidade de, anualmente, ser nomeada comissão para o desempenho das funções especificadas no artigo referenciado;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do equívoco identificado e a edição de legislação específica para cada ato indicado, nos termos da Lei Complementar nº 95/1998 e do art. 94 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

Art. 1º Torna sem efeito o uso da numeração de Decreto nº 8962/2022, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2022, Edição 2645.

Art. 2º Nomeia os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação – Imposto Predial Territorial Urbano:

**I - Representantes do Executivo Municipal:**

- a) Carlos Eduardo Teixeira – Presidente;
- b) Lauro André Dardin - membro;
- c) Leandro Esperancette - membro;

**II - Representante da Indústria e Comércio:**

- a) José Carlos Girelli – membro;

**III – Representante dos corretores de imóveis:**

- Reginaldo Silva Rodrigues – membro;

**IV - Representantes da Câmara de Vereadores:**

- a) Eduardo José Lago – membro;
- b) Edson dos Santos Paula – membro.

Art. 3º Os membros dessa Comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2022.

Quatro Barras, 22 de novembro de 2022.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diule da Silva Cordeiro

**Código Identificador:**F207615D

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 8984/2022**

Nomeia o Servidor Municipal indicado para o exercício de Função Gratificada de Subcomandante, conforme Lei Municipal nº 987/2016 e torna sem efeito o uso da numeração de Decreto nº 8945/2022, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2022. Edição 2637.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, CONSIDERANDO a identificação de uso em duplicidade da numeração de Decreto nº 8945/2022 nas edições 2637 e 2639 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná; Considerando que na Edição 2639 a numeração de decreto 8945 foi utilizada para abertura de Crédito Adicional Suplementar; Considerando que na Edição 2637 a numeração de decreto 8945 foi utilizada para indicar servidor para o exercício de Função Gratificada; CONSIDERANDO a necessidade de correção do equívoco identificado e a edição de legislação específica para cada ato indicado, nos termos da Lei Complementar nº 95/1998 e do art. 94 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

Art. 1º Torna sem efeito o uso da numeração de Decreto nº 8945/2022, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2022. Edição 2637.

Art. 2º Nomeia o servidor Luciano Antônio Bernardi para o exercício da Função Gratificada de Chefia denominada Subcomandante da Guarda Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Quatro Barras, 23 de novembro de 2022.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diule da Silva Cordeiro

**Código Identificador:**9AD5E8A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 7400/2022**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária nº 7400/2022**

ÉRIKA PRESTES ANDREATTA – RG. 8.257.815-3/PR

I) Processo Administrativo nº 16.889/2022

II) Cargo do servidor: Professora de Educação Física - SMEELJ

III) Período de afastamento 25/11/2022(07h00) a 26/11/2022(10h00)

IV) Numero de diárias: Uma diária

V) valor unitário da diária: R\$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Acompanhar Atletas do Futsal para competição, Guarapuava/PR

Quatro Barras, 23 de novembro de 2022.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição

**Código Identificador:**0466F258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº  
47/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº  
47/2022**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 15770/2022. Objeto** Despesas para pagamentos de três inscrições de servidores no XIX Congresso Brasileiro de Ecoturismo e Turismo de Aventura, com fulcro no Art. 25, inc. II c/c o inc. VI do art. 13 da Lei 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 429/2022.**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA – ABETA.**

**CNPJ: 07.462.804/0001-51**

**VALOR TOTAL DE R\$: 1.500,00** (um mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**595 – 1700113392001421813390390000- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição

**Código Identificador:**E9256EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
120/2022 / MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, itens desertos do PE 69/2022, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 120/2022 que foi realizado no dia 11 de novembro de 2022 às 10h30, com o objeto de licitação em epígrafe, não houve participantes para os itens abaixo, restando desertos: itens nº 01-03-04.

Quatro Barras, 23 de novembro de 2022.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
Código Identificador:9D979B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 123/2022**

Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento e instalação de produtos de vidraçaria para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

**PROPONENTE VENCEDORA:**

1 – PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ: 19.052.023/0001-78, Valor Total do Fornecedor: R\$ 474.422,35 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 22 de novembro de 2022.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
Código Identificador:A5A311F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº123 /2022**

Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento e instalação de produtos de vidraçaria para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

**PROPONENTE VENCEDORA:**

1 – PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ: 19.052.023/0001-78, Valor Total do Fornecedor: R\$ 474.422,35 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 22 de novembro de 2022.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
Código Identificador:7CDE410F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 124/2022**

Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Kit lanche e Coffee Break destinados aos eventos das Secretarias

**PROPONENTE VENCEDORA:**

1 – PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI - CNPJ: 35.014.719/0001-66, Valor Total do Fornecedor: R\$ 666.364,50 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 22 de novembro de 2022.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
Código Identificador:E637D1FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº124 /2022**

Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Kit lanche e Coffee Break destinados aos eventos das Secretarias

**PROPONENTE VENCEDORA:**

1 – PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI - CNPJ: 35.014.719/0001-66, Valor Total do Fornecedor: R\$ 666.364,50 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 22 de novembro de 2022.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
Código Identificador:3ACF1D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 120/2022**

Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura itens desertos do pe 69/2022,

**PROPONENTE VENCEDORA:**

1 – FABIANO ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 46.014.253/0001-15, Valor Total do Fornecedor: R\$ 9.544,86 (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

2 - SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11 Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.726,30 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 22 de novembro de 2022.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
Código Identificador:553A5B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 122/2022**

Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de torno e fresa para os veículos que compõe a frota municipal

**PROPONENTE VENCEDORA:**

1 – CJ LOPES METALURGICA LTDA - CNPJ: 27.444.618/0001-05, Valor Total do Fornecedor: R\$ 193.395,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 22 de novembro de 2022.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**A3D05EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 7406/2022**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária nº 7406/2022**

MARI ELAINE MAGALHÃES – RG. 7.536.015-0 /PR

I) Processo Administrativo nº 16916/2022

II) Cargo do servidor: Auxiliar de Enfermagem - SMS

III) Período de afastamento: 21/11/2022 (19h40) a 24/11/2022 (07:40h)

IV) Numero de diárias: três diárias

V) valor unitário da diária: R\$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 2.353,08 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Buscar paciente em hospital psiquiátrico na cidade de Paulino/PR

**Requerimento de Diária nº 7407/2022**

NELSON DA SILVA JUNIOR – RG.6.437.903-8/PR

I) Processo Administrativo nº 16918/2022

II) Cargo do servidor: Motorista - SMS

III) Período de afastamento: 21/11/2022 (19h40) a 24/11/2022 (07:40h)

IV) Numero de diárias: três diárias

V) valor unitário da diária: R\$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 2.353,08 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Buscar paciente em hospital psiquiátrico na cidade de Paulino/PR

**Requerimento de Diária nº 7412/2022**

MONATO DIAS ALVES – RG.6.158.626-1/PR

I) Processo Administrativo nº 16917/2022

II) Cargo do servidor: Assessor Operacional de Departamento - SMS

III) Período de afastamento: 23/11/2022 (7h) a 23/11/2022 (19h)

IV) Numero de diárias: Uma diária sem pernoite

V) valor unitário da diária: R\$ 261,51(duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

VI)valor total das diárias concedidas: R\$ 261,51(duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Internamento de Paciente psiquiátrico no hospital São Camilo na Cidade Ponta Grossa/PR

**Requerimento de Diária nº 7413/2022**

CELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA– RG. 5.634.583-3/PR

I) Processo Administrativo nº 16919/2022

II) Cargo do servidor: Auxiliar de Enfermagem

III) Período de afastamento: 23/11/2022 (7h) a 23/11/2022 (19h)

IV) Numero de diárias: Uma diária sem pernoite

V) valor unitário da diária: R\$ 261,51(duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

VI)valor total das diárias concedidas: R\$ 261,51(duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Internamento de Paciente psiquiátrico no hospital São Camilo na Cidade Ponta Grossa/PR

Quatro Barras, 23 de novembro de 2022

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição  
**Código Identificador:**E9506CA4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**DECRETO 121/2022:NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**DECRETO Nº 121/2022**

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho dos professores da rede municipal.

A Secretária de Educação do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** De acordo com a Lei nº1.120/2011, ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação Municipal e Comissão de Avaliação na Unidade Escolar, os seguintes membros de cada instituição de ensino, conforme abaixo especificado:

**ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL:**

Luciana Soares de Lima

Maria Elena de Freitas da Silva

Camila Maria Coesta Tonia Canassa

Maria Aparecida de Araújo

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR:**

Luciana Soares de Lima

Olinda Margarida Martins Mierro Peixoto

Camila Maria Coesta Tonia Canassa

Maria Aparecida de Araujo

**ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO CONCEIÇÃO BORSATTO  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL:**

Adelaide Cruz

Creicimar Souza Santos Barth

Janaína Polini

Maria dos Anjos de Paula Santos

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR:**

Adelaide Cruz

Emiliane Coelho de Lima

Ezilda Marcelino Ramalho

Sueli Voss

**ESCOLA MUNICIPAL CAMPONESA CHICO MENDES  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL:**

Camila Rocha Bonfim

Vanessa Silva Santos

Maria Eunice de Souza Rodrigues

Maria Ilda da Silva

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR:**

Camila Rocha Bonfim

Vanessa Silva Santos

Maria Eunice de Souza Rodrigues

Maria Ilda da Silva

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE  
LOURDE DE ANDRADE BARBOSA**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL:**

Sirley Casali

Regina Lopes Batista



Ivanete Pereira da Silva

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR:  
Sirley Casali  
Maria Lucia dos Santos Koritar  
Simoni Córdula Davies da Cunha

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL:

Sandra da conceição Nascimento Bernardi  
Adriana Aparecida Nogueira  
Rosangela Moreira da Silva Eger

Josefa Moreira da Silva

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR:

Sandra da conceição Nascimento Bernardi

Luiz Carlos de Araújo

Cléia Cristina Guimarães Jacometi

Claudia Silvana Favoni

**ESCOLA MUNICIPAL BRASÍLIO ARAUJO FILHO**

COMISSÃO MUNICIPAL:

Andrea Cristiane Augusto

Neusa Pereira da Silva

Inez Machado

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR:

Andrea Cristiane Augusto

Neusa Pereira da Silva

Inez Machado

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DA COSTA**

COMISSÃO MUNICIPAL:

Gilberto Batista de Souza

Marcio Cristiano Esser

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR:

Gilberto Batista de Souza

Marcio Cristiano Esser

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 22 de novembro de 2022.

**ELENICE DE FÁTIMA ALVES BORSATTO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Decreto nº. 028/2022

**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira

**Código Identificador:**56D966D3

**LICITAÇÃO  
AVISO INEX 36/2022**

**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 36/2022**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 168/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 25, e art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para: aquisição de licença de uso do sistema ZÊNITE FÁCIL COM 03 ACESSOS AO SISTEMA DE SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ZÊNITE FÁCIL, VISANDO TER INFORMAÇÕES TÉCNICO-JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS DIVERSOS ASSUNTOS NA GESTÃO PÚBLICA, no valor estimado de R\$ 10.611,00 (Dez Mil, Seiscentos e Onze Reais),

Querência do Norte (PR), 22 de Novembro de 2022

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Lopes dos Santos

**Código Identificador:**0FCF6862

**LICITAÇÃO  
COM RATIFICAÇÃO INEX 36/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 36/2022**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe à empresa abaixo, aquisição de material de laboratório para uso em equipamento analisador hematológico.

CONTRATADO	VALOR
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A CNPJ: 86.781.069/0001-15	R\$ 10.611,00 (Dez Mil, Seiscentos e Onze Reais),

Querência do Norte - PR, 22 de Novembro de 2022

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Lopes dos Santos

**Código Identificador:**73471F4A

**LICITAÇÃO  
PE 83**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO – Nº 083/2022**

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE.

**OBJETO:** Registro de preços prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica de máquinas pesadas com fornecimento de peças e materiais originais pertencentes a frota municipal

**ABERTURA: 06 de dezembro de 2022 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 23 de novembro de 2022

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Lopes dos Santos

**Código Identificador:**3D5C9C7B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2022

OBJETO: Aquisição de produtos para Coffe Break.

CONTRATADO: IRMÃOS PRADO LTDA CNPJ nº 06.939.907/0001-05

VALOR TOTAL:R\$ 427,18 (quatrocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios

Quitandinha, 23 de novembro de 2022.

**ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE**

Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Karpinski  
**Código Identificador:**F9DBD63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO - Nº 22/2021-PMQ**

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado -  
nº 22/2021-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Daiane Ketlin  
Milchevski Barbosa

Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho

Data da assinatura: 09/11/2022

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz  
**Código Identificador:**4BCEF59C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
D'OESTE**

**CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI**  
CNPJ nº 29.907.666/0001-00

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO PARA O  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR TOTAL: R\$ 15.450,00 (Quinze mil quatrocentos e  
cinquenta reais).**

**DATA HOMOLOGAÇÃO: 23 de novembro de 2022.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal  
nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de novembro de 2022.

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rose Silva Moreira Mourão  
**Código Identificador:**78E8698B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 6.820/2022 23/11/2022**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15 dias de férias para os servidores abaixo  
relacionados a partir de 21/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELISANGELA BULAU	22/23
MILTON ANDREOLLI	21/21

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três  
dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**7C220420

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 6.821/2022 23/11/2022**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 13 dias de férias para o servidor abaixo  
relacionado a partir de 26/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
EMERSON APARECIDO SGARBOSSA 1º padrão	20/21
EMERSON APARECIDO SGARBOSSA 2º padrão	20/21

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três  
dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**69C7D7FE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 6.822/2022 23/11/2022**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo  
relacionada a partir de 26/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DELINA ALVES DO PORTO DA SILVA	21/22

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três  
dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**BEDC2E14

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 6.823/2022 23/11/2022**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo  
relacionada a partir de 26/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
TALITA LÚCIA LAMB	22/23

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três  
dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**42375B8E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 6.824/2022 23/11/2022**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 19/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ROZANE DOS SANTOS	22/23

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**FC0124EC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 6.825/2022 23/11/2022**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 19/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GELCI PRESTES DE OLIVEIRA VILANTE	21/22

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 23/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GELCI PRESTES DE OLIVEIRA VILANTE	21/22

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**EC66B0CF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 6.826/2022 23/11/2022**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15 dias de férias para os servidores abaixo relacionados a partir de 19/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANA PAULA DELGADE DE OLIVEIRA	22/23
LUAN JARDEL WINGERT	22/23

JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA

| 22/23

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**02A5BFCB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 6.827/2022 23/11/2022**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 24/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANA SILVIA SCANDOLARA	21/22

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**5960735D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 6.828/2022 23/11/2022**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 02/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CARMEM DAIANE BASSO	20/21

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**F8B27711

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 332/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos e equipamentos de som para Oficina de Música, os quais serão utilizadas durante os ensaios e apresentações organizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 07 de Dezembro às 13:15h

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de novembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 23 de Novembro de 2022.

**DIANA BAMBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Diana Bamberg

**Código Identificador:**BFD48CD0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

##### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 599/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** PHELLIPE MARION, inscrita no CNPJ sob nº. 09.003.397/0001-40, com sede na ROD VRS 817, 727 - CEP: 99435000 - Bairro: Distrito Industrial, Campos Borges/RS.

**OBJETO:** Elaboração de elaboração de projeto elétrico complementar em atendimento as necessidades do Hospital de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**REFERENTE LICITAÇÃO** Processo dispensa Nº 53/2022

**VALOR TOTAL:** R\$4.040,00 (Quatro Mil e Quarenta Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2022

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**834CBB93

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 53/2022, cujo objeto é a Elaboração de elaboração de projeto elétrico complementar em atendimento as necessidades do Hospital de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de novembro de 2022

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**A6690427

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

##### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2022**

Fica dispensada a licitação na forma do Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações em favor de PHELLIPE MARION, inscrita no CNPJ sob nº. 09.003.397/0001-40, com sede na ROD VRS 817, 727 - CEP: 99435000 - Bairro: Distrito Industrial, Campos Borges/RS, que tem como objeto Elaboração de projeto elétrico complementar em atendimento as necessidades do Hospital de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste instrumento. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 53/2022, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 23 de novembro de 2022.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito do Município de Realeza

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**033D3246

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DISPENSA Nº 53/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2022**

**ABERTURA: DIA: 23/11/2022 ÀS 08:12 HORAS.**

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLEMENTAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE REALEZA PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

-PHELLIPE MARION, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 4.040,00 (QUATRO MIL E QUARENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE NOVEMBRO DE 2022

**JOSIANE ELIAS DA SILVA**

Pres. Comissão Licitações

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**1AFA3842

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

##### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2022**

Fica dispensada a licitação na forma do Artigo 24, da Lei 8.666/93, e suas alterações em favor de RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.20.290.311/0001-40, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2791 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Cascavel/PR, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para realizar a revisão de 10.000 KM 06 (seis) meses, do veículo Micro-Ônibus, modelo Volare WL Fretamento – Euro V, ano de fabricação 2022, ano modelo 2022, placa: SDU-1G04, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza e Secretaria da Educação de Realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 54/2022** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 23 de novembro de 2022.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito do Município de Realeza

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**D5661385

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DISPENSA Nº 54/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2022**

**ABERTURA: DIA: 23/11/2022 ÀS 10:00 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 10.000 KM 06 (SEIS) MESES, DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, MODELO VOLARE WL FRETAMENTO – EURO V, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022, PLACA: SDU-1G04, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE REALEZA, RESPECTIVAMENTE.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE R\$ 3.580,57 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE NOVEMBRO DE 2022

**JOSIANE ELIAS DA SILVA**

Pres. Comissão Licitações

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:BF5A5E51**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 54/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realizar a revisão de 10.000 KM 06 (seis) meses, do veículo Micro-Ônibus, modelo Volare WL Fretamento – Euro V, ano de fabricação 2022, ano modelo 2022, placa: SDU-1G04, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza e Secretaria da Educação de Realeza, respectivamente., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de novembro de 2022

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:E84FC4BA**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 600/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.290.311/0001-40, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2791 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Cascavel/PR.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para realizar a revisão de 10.000 KM 06 (seis) meses, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza.

**REFERENTE LICITAÇÃO** Processo dispensa Nº 54/2022

**VALOR TOTAL:** R\$3.580,57 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2022

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:1E0D85C2**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 601/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 77.404.465/0001-32, com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, 2195 Saida Para Marmeleiro - CEP: 85601275 - Bairro: Sao Cristovao, Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para transporte sanitário domiciliar, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Realeza/PR

**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 202/2022

**VALOR TOTAL:** R\$105.160,00 (Cento e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2022

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:92337700**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 202/2022, cujo objeto é a Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para transporte sanitário domiciliar, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de novembro de 2022

**PAULO CÉZAR CASARIL**

Prefeito

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:7A10157A**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico N.º 202/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 299/2022**

**ABERTURA: DIA: 18/11/2022 ÀS 13:30 HORAS.**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para transporte sanitário domiciliar, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Realeza/PR.

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 105.160,00 (Cento e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais)**

REALEZA, AOS dezoito dias de novembro de 2022

**DIANA BAMBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:A36CFB9D**

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL  
ATO N.º 012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece horários especiais de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Gilmar Schmidt, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º Em caráter excepcional ficam estabelecidos horários especiais de expediente na Câmara de Vereadores de Renascença-PR, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022, adotando-se os seguintes critérios:**

I - no dia 24 de novembro o expediente será das 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:30h.

II - no dia 28 de novembro o expediente será normal.

III - no dia 02 de dezembro o expediente será das 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:30h.

Parágrafo Único – Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos neste artigo poderão ser revistos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2022.

**GILMAR SCHMIDT**  
Presidente

**Publicado por:**  
Aline Cristina Valandro  
**Código Identificador:** 1137ABE0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, proprietárias de imóveis, que tenham interesse em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo de arrendamento de superfície para a exploração de jazida de cascalho ou saibro (conforme classificação), com a finalidade de utiliza-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas rurais municipais.

O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:

1) Fica **PRORROGADO** o prazo de credenciamento e estendido a data prevista para abertura dos envelopes conforme segue:

O edital ficará aberto para credenciamento até o dia **15 de dezembro de 2022**, devendo os interessados encaminharem a documentação ao Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Getúlio Vargas, 901, centro, na cidade de Renascença – PR.

A abertura dos envelopes para análise da documentação será realizada no dia **16 de dezembro de 2022, a partir das 09h** no Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Getúlio Vargas, 901, centro, na cidade de Renascença – PR.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renascença, 23 de novembro de 2022

**VERIDIANA SALVADEGO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Luciana Almeri Morcelli Lochs  
**Código Identificador:** A5C922D3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 116/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Paulo Sergio Pilati & Cia Ltda  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do Município de Renascença - Pr.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 143.293,75 (cento e quarenta e três mil duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de novembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de novembro de 2022.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 116/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Ademar Folle  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do Município de Renascença - Pr.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 93.204,00 (noventa e três mil duzentos e quatro reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de novembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de novembro de 2022.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 116/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** L F F dos Santos  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do Município de Renascença - Pr.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 958.536,00 (novecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de novembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de novembro de 2022.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Almeri Morcelli Lochs  
**Código Identificador:** CD12359A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL**

**AVISO DE EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 – PMR**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global do Lote.

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender ao Projeto “Promover Famílias” desenvolvido pela Assistência Social e atendimento de Benefício Eventual – Vulnerabilidade Temporária.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08 de dezembro de 2022 às 08h00min.

**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 23 de novembro de 2022.

**LUCIANE ELOISE LUBCZYK**

Pregoeira

**AVISO DE EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 – PMR**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

**OBJETO:** contratação de empresa jornalística para execução de serviços de publicidade institucional, em jornal escrito, com no mínimo 05 edições semanais, de comprovada circulação regional e no município, para divulgação de anúncios, campanhas institucionais, matérias de interesse público e divulgação de comunicados oficiais e publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Renascença.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13 de dezembro de 2022 às 08h00min.

**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 23 de novembro de 2022.

**LUCIANE ELOISE LUBCZYK**

Pregoeira

**AVISO DE EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 – PMR**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de uniformes para a Secretaria de Saúde.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14 de dezembro de 2022 às 08h00min.

**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 23 de novembro de 2022.

**LUCIANE ELOISE LUBCZYK**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luciane Eloise Lubczyk

**Código Identificador:**014CA962

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**NOMEIA ALESSANDRO DOS ANJOS**

**DECRETO Nº: 199/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica nomeado o srº ALESSANDRO DOS ANJOS, brasileiro, para ocupar o cargo comissionado de Diretor II, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, portador da cédula de identidade nº: 13.169.600-0 e inscrito no CPF sob nº: 107.356.999-33.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.**

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Graciele A. da Silva

**Código Identificador:**3A663A8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**NOMEIA ELISA BORCAT**

**DECRETO Nº: 200/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica nomeada a srª ELISA BORCAT, brasileira, para ocupar o cargo comissionado de Diretora II, lotada junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, portadora da cédula de identidade nº: 131455666 e inscrita no CPF sob nº: 103.630.869-35.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Graciele A. da Silva

**Código Identificador:**8CC5369A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
NOMEIA ELITON JOSE BRAZIL**

**DECRETO Nº: 201/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o srº ELITON JOSE BRAZIL, brasileiro, para ocupar o cargo comissionado de Tesoureiro, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, portador da cédula de identidade nº: 84253960 e inscrito no CPF sob nº: 039.534.719-02.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Graciele A. da Silva

**Código Identificador:**7A386480

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
NOMEIA GIVANILDO RIBEIRO**

**DECRETO Nº: 202/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o srº GIVANILDO RIBEIRO, brasileiro, para ocupar o comissionado de Diretor II, lotado junto à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, portador da cédula de identidade nº: 97461716 e inscrito no CPF sob nº: 061.073.129-78.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Graciele A. da Silva

**Código Identificador:**5D06BCB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
NOMEIA JOCINEIA LEMES DO NASCIMENTO**

**DECRETO Nº: 203/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a srª JOCINEIA LEMES DO NASCIMENTO, brasileira, para ocupar o cargo comissionado de Diretora II, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº: 137094851 e inscrita no CPF sob nº: 105.706.789-00.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Graciele A. da Silva

**Código Identificador:**0506185C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
NOMEIA LINCOLN BRAGA**

**DECRETO Nº: 204/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o srº LINCOLN BRAGA, brasileiro, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Compras, lotado junto à Secretária Municipal de Administração, portador da cédula de identidade nº: 43160877 e inscrito no CPF sob nº: 596.899.009-00.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Graciele A. da Silva

**Código Identificador:**6357E848

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
NOMEIA NILO GONÇALVES**

**DECRETO Nº: 205/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o srº NILO GONÇALVES, brasileiro, para ocupar o cargo comissionado de Diretor II, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transportes e Obras, portador da cédula de identidade nº: 61805559 e inscrito no CPF sob nº: 791.199.999-68.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.



Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graciele A. da Silva  
**Código Identificador:**D04047E8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**NOMEIA ORIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA**

**DECRETO Nº: 206/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o srº ORIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, para ocupar o cargo comissionado de Diretor II, lotado junto à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, portador da cédula de identidade nº: 95371345 e inscrito no CPF sob nº: 046.664.329-22.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graciele A. da Silva  
**Código Identificador:**C5F2E85A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**NOMEIA VALDENIR JOAQUIM DOS SANTOS LUSTOSA**

**DECRETO Nº: 207/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o srº VALDENIR JOAQUIM DOS SANTOS LUSTOSA, brasileiro, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Posto de Trânsito, lotado junto à Secretaria de Municipal de Administração, portador da cédula de identidade nº: 91917564 e inscrito no CPF sob nº: 065.791.189-54.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graciele A. da Silva  
**Código Identificador:**CC46BD67

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**NOMEIA GILBERTO MONTEIRO**

**DECRETO Nº: 208/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o srº GILBERTO MONTEIRO, brasileiro, para ocupar o cargo comissionado de Diretor II, lotado junto à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes, portador da cédula de identidade nº: 93140680 e inscrito no CPF sob nº: 045.852.959-17.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 22/11/2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graciele A. da Silva  
**Código Identificador:**C987A5C0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXONERA MARCOS PADILHA**

**DECRETO Nº: 209/2022**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o servidor MARCOS PADILHA, brasileiro, servidor público do Município de Reserva do Iguazu, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras, portador da cédula de identidade nº: 128497132 e inscrito no CPF sob nº: 095.523.479-47.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graciele A. da Silva  
**Código Identificador:**9B07F960

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**NOMEIA LUCIANO LUIZ GULGIELMIN**

**DECRETO Nº: 210/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguazu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o srº LUCIANO LUIZ GULGIELMIN, brasileiro, para ocupar o cargo comissionado de Diretor I, lotado junto à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes, portador

da cédula de identidade nº: 51499840 e inscrito no CPF sob nº: 926.090.319-04.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graciele A. da Silva  
**Código Identificador:**690A6412

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**NOMEIA JOSE IRINEU VEIGA DE PAULA**

**DECRETO Nº: 211/2022**

**SÚMULA:** NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o srº JOSE IRINEU VEIGA DE PAULA, brasileiro, para ocupar o cargo comissionado de Diretor I, lotado junto à Secretaria de Municipal de Viação, Transportes e Obras, portador da cédula de identidade nº: 61723544 e inscrito no CPF sob nº: 905.703.409-34.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graciele A. da Silva  
**Código Identificador:**C92000E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**NOMEIA JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**DECRETO Nº: 212/2022**

**SÚMULA:** NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o srº JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO, brasileiro, para ocupar o cargo comissionado de Diretor III, lotado junto à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes, portador da cédula de identidade nº: 89345464 e inscrito no CPF sob nº: 506.363.595-49.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 17/11/2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graciele A. da Silva  
**Código Identificador:**780C78A0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO ATUARIAL ANO BASE 2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL

**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

**CNPJ.:** 00.767.919/0001-05

**Embasamento legal** **ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93**

Rio Azul, 23 de novembro de 2022.

**(A) LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 0119/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

**CNPJ.:** 00.767.919/0001-05

**VALOR:** R\$ **17.209,68** (Dezessete Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De 23/11/2022 à 22/11/2023.

**ASSINATURA:** 23/11/2022

**FORO:** Comarca de Rebouças.

**(A) LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**(A) LUIZ CLAUDIO KOGUT**  
Representante

**Publicado por:**  
Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:**7C4FD732

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS MILI G, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO NO PARANÁ NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 0119.19.000142-0

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL

**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** ZAKOVICZ & CIA LTDA

**CNPJ nº.:** 19.038.537/0001-79

**Embasamento legal** ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

Rio Azul, 23 de novembro de 2022.

**(A) LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 0118/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** ZAKOVICZ & CIA LTDA

**CNPJ.:** 19.038.537/0001-79

**VALOR:** R\$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 23/11/2022 à 21/05/2023.

ASSINATURA: 23/11/2022

FORO: Comarca de Rebouças.

(A) **LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A) **ELAINE ZAKOVICZ**

Representante

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**2953311E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 209/2022**

**DECRETO Nº 209/2022**

*Altera o expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Fifa 2022, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em caráter excepcional, é alterado o horário de expediente nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022, adotando-se os seguintes critérios:

I – para os jogos com início às 12h, o expediente será entre às 7h30 e 11h30;

II - para os jogos com início às 13h, o expediente será entre às 8h e 12h;

III - para os jogos com início às 16h, o expediente no período da manhã será normal, sendo que no período da tarde o expediente será até as 15h30.

**Parágrafo primeiro.** Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos neste artigo poderão ser revistos.

**Parágrafo segundo.** Para as instituições da rede pública municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observará o disposto no Ofício Circular Conjunto nº 002/2022 – DEDUC/DPGE/SEED.

**Art. 2º** - As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Rio Azul-PR, aos 22 de novembro de 2022.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaciel Porochniak

**Código Identificador:**CFC06136

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 210/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, **LUZIA DAMIANA BARBOSA STRIKER**, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, Referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2020, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de novembro de 2022.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa de Paula Pires

**Código Identificador:**9375F060

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

**CONTRATADA:** **F. FERREIRA DOS SANTOS**, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 29.891.277/0001-33, Localizada na Avenida Rio Branco, nº 399, centro, CEP: 86848-000, Rio Branco do Ivaí - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS**, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí - PR, CEP 86848-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 037.534.959-64 e Cédula de Identidade RG nº 8477640-8 SESP/PR.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.**

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2022, ratificada pela CONTRATANTE em 22 de novembro de 2022.

**VALORES:** R\$ 733,30 (Setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

**DURACÃO:** 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2022.

**FORO:** COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Daiane Chevonica Martins

**Código Identificador:**AA9C22D5

**CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada

pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

**CONTRATADA: D. DA COSTA & MARTINS LTDA.**, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 11.484.859/0001-30, Localizada na Avenida Rio Branco, n.º 372, centro, CEP: 86848-000, Rio Branco do Ivaí - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí - PR CEP 86848-000, portador do Cadastro de Pessoa Física n.º 561.235.409-63 e Cédula de Identidade RG n.º 4.332.364-4 SSP/PR.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.**

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 08/2022, ratificada pela CONTRATANTE em 22 de novembro de 2022.

**VALORES: R\$ 1.088,13 (Hum mil, oitenta e oito reais e treze centavos).**

**DURACÃO:** 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2022.

**FORO:** COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Daiane Chevonica Martins

**Código Identificador:**FD8B0E15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
PORTARIA 322/2022- RH**

**PORTARIA Nº. 322/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SONIA APARECIDA DE LIMA SILVA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2020 à 06/03/2021, a partir do dia 22 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Novembro de 2022.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jesiel Desplanches

**Código Identificador:**EE801F45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
PORTARIA 323/2022- RH**

**PORTARIA Nº. 323/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOÃO APARECIDO DOS SANTOS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2020 à 31/08/2021, a partir do dia 22 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Novembro de 2022.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jesiel Desplanches

**Código Identificador:**7A3B9C78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
PORTARIA 324/2022- RH**

**PORTARIA Nº. 324/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JOSELMA CRESPIN PONTES, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 21/06/2020 à 20/06/2021, com data de início em 22 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Novembro de 2022.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jesiel Desplanches

**Código Identificador:**A22AC901

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
PORTARIA 325/2022- RH**

**PORTARIA Nº. 325/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. LUCIANA APARECIDA DANTA DOS SANTOS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2020 à 05/03/2021, a partir do dia 23 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel Desplanches  
**Código Identificador:**33C1D3FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DECRETO - 158/2022- ADM**

**DECRETO Nº 158/2022**

SÚMULA:Dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

considerando a Copa do Mundo FIFA, a realizar-se no Catar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, evento esportivo de repercussão mundial,

DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis, com jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais será o seguinte:

- das 8 h às 12 h, quando a partida iniciar às 16 h;
- das 8 h às 11 h, quando a partida iniciar às 12 h;
- das 8 h às 12 h, quando a partida iniciar às 13 h.

Art. 2º Deverão os órgãos da Administração Municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades e definir mediante ato próprio, as unidades que não poderão adotar as medidas previstas neste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol em todas as fases da competição esportiva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**  
Prefeito Municipal

**“RIO BRANCO DO IVAÍ DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO COM RESPEITO E RESPONSABILIDADE”**

**Publicado por:**  
Jesiel Desplanches  
**Código Identificador:**FBEFD1D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**PORTARIA 326/2022- RH**

**PORTARIA Nº. 326/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença para tratar de interesse Particular sem

remuneração ao funcionário, **VALDOMIRO PEDRO DOS SANTOS**, servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **MOTORISTA**, conforme artigo 99 da Lei Municipal nº 007/2007, (REGIME JURÍDICO ÚNICO) Estatutário, a partir desta data.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2022.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel Desplanches  
**Código Identificador:**6E33006C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**  
**PORTARIA Nº.039/2022**

“Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 16 de Novembro de 2022, **RONALDO MIGUEL DOS SANTOS**, portador do RG. Nº 3361703-8/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I**, percebendo a remuneração da simbologia AP-1.

Art. 2º - O servidor ora nomeado no artigo anterior deste ato normativo estará alocado para exercer suas respectivas funções junto ao Gabinete do Vereador **DANILO PEDROSO**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de Novembro de 2022

**DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Daniel Leandro de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D5694879

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**  
**PORTARIA Nº.040/2022**

Cria Comissão Especial de Rstudo para revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º- Fica constituída Comissão Especial de Estudos formada pelos vereadores (as): Ana Flávia de Castro – PODEMOS, Cleverson Dicá Nalífico – PSD, Cezar Gengis Khan Johnsson –PSD, Edison Luiz Bitencourt Vaz Junior. – REPUBLICANOS, Eliane Costa Rosa – PP, Joel Coutinho – REPUBLICANOS, Raquel Correa Furmam – PODEMOS, com o objetivo particular de analisar e exarar parecer

sobre o Projeto de Lei Orgânica Municipal de Rio Branco do Sul e Projeto de Resolução nº 02/2022 de autoria desta Casa Legislativa.

§ 1º - Deverão, os membros desta Comissão, reunir-se para eleger seu Presidente, Secretário e Relator,

§ 2º - As reuniões desta Comissão Especial serão realizadas conforme a necessidade.

Art. 2º- A finalidade desta Comissão é estudar detidamente o Projeto de Lei Orgânica do Município e Projeto de Resolução nº 02/2002 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara municipal de Rio Branco do Sul / PR”.

Art. 3º – Considerando a proximidade do recesso parlamentar o prazo de funcionamento desta Comissão será de 07 (sete) dias, ocasião em que deverá a presente comissão, apresentar parecer a cerca dos projetos supra citados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de novembro de 2022

**DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO**

Presidente

**Publicado por:**

Daniel Leandro de Oliveira Neto  
**Código Identificador:4357DB08**

#### GABINETE DA PREFEITA

##### "ALTERA O ANEXO DETALHAMENTO DA LOA POR ÓRGÃOS, FUNÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 – LEI MUNICIPAL N.º 1289/2021."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** e eu, **KARIME FAYAD**, **Prefeita do Município**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica retificado o anexo à Lei n. 1.289/2021 denominado “Detalhamento da LOA por órgãos, funções e elementos de despesas” para que, onde constam as dotações “01.031.0002.1-044 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL” e “01.031.0002.2-045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL” passe a constar: “01.31.0008.2-044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de novembro de 2022.

**KARIME FAYAD**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leticia de Cristo Faria  
**Código Identificador:2D5BB61B**

#### GABINETE DA PREFEITA

##### LEI Nº 1.344/2022

"Altera o Anexo Detalhamento da LOA por órgãos, funções e elementos de despesas da Lei Orçamentária Anual de 2022 – Lei Municipal n.º 1289/2021."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** e eu, **KARIME FAYAD**, **Prefeita do Município**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica retificado o anexo à Lei n. 1.289/2021 denominado “Detalhamento da LOA por órgãos, funções e elementos de despesas” para que, onde constam as dotações “01.031.0002.1-044

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL” e “01.031.0002.2-045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL” passe a constar: “01.31.0008.2-044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de novembro de 2022.

**KARIME FAYAD**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leticia de Cristo Faria  
**Código Identificador:B77F4891**

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 6.474/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 248,36 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1289 de 20 de Dezembro de 2021:

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 248,36 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional 07.001.0028.0843.0001.2007	Programática:	Atividade: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 248,36
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 248,36		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
GOVERNO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.001	GABINETE DO PREFEITO	
Funcional 02.001.0004.0122.0001.2003	Programática:	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 248,36
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 248,36		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de novembro de 2022.

**KARIME FAYAD**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leticia de Cristo Faria  
**Código Identificador:06221C7A**

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 6.475/2022

“Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.”

**KARIME FAYAD**, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Alterar, o Art. 2º do Decreto Nº 6.113/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Nomear, *LUANDRA PRISCILA SANSÃO*, RG 10.962.418-7 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-1, com Gratificação de 40%, a partir de 01 Novembro de 2022”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de novembro de 2022.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leticia de Cristo Faria  
**Código Identificador:**0CC12DF5

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 6.476/2022

Dispõe sobre a designação de membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Sul (CMDCA-RBS) em substituição à nomeação feita através do Decreto Municipal Nº 6.153/22.

**KARIME FAYAD**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os §1º e §6º do artigo 6º da Lei Municipal Nº 1.095 de 21 de maio de 2015, que caberá à Chefe do Poder Executivo a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso V do art. 1º do Decreto Municipal Nº 6.153/22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

V- Procuradoria-Geral do Município:

Titular: Alfredo Borges Moreno - RG n. 7.770.021-8

Suplente: Cintia Maria Leal da Silva - RG n. 9.709.889-1”

**Art. 2º** Fica alterado o art. 4º do Decreto Municipal Nº 6.153/22 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica designada para ocupar a Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a servidora *Cintia Maria Leal da Silva* (RG n. 9.709.889-1).”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 23 de novembro de 2022.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leticia de Cristo Faria  
**Código Identificador:**D9345AE7

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 6.479/2022

“Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.”

**KARIME FAYAD**, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

#### DECRETA:

**Art.1** Nomear, ARI ALVES SAMPAIO portador do RG 7.859.616-3, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 60% a partir de 03 de Novembro de 2022.

**Art.2** Nomear, ANTONIO CARLOS DE LARA, portador do RG 5.954.997-9 para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI-4, com Gratificação de 45%, a partir de 07 de Novembro de 2022.

**Art.3** Nomear, SALETE CORREA FURMANN DE PAULA, portadora do RG 8.789.325-1 para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-4, com Gratificação de 5%, a partir de 22 de Novembro de 2022.

**Art.4** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de novembro de 2022.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leticia de Cristo Faria  
**Código Identificador:**41797C3C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 076/2022, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições (Buffet), incluindo bebidas refrigerantes e água, utensílios, mão de obra de limpeza, atendimento com recepcionista, garçons, envolvendo toda a produção do evento, decoração do ambiente e disponibilização de espaço adequado com capacidade para atender 550 pessoas em comemoração ao dia do professor” leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

#### EMPRESA: ORIGINAL EVENTOS LTDA

Item	Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições (Buffet) sob demanda: produção, com o fornecimento de insumos gêneros alimentícios deve ser preparado a alimentação com alimentos frescos e de boa qualidade e procedência todas as normas de higiene e boas práticas, materiais de limpeza, incluindo mão de obra de limpeza de utensílios, atendimento; recepcionista, garçom e todos os serviços essenciais para um bom atendimento. Com espaço para aproximadamente 550 pessoas, espaço para	550	R\$ 101,10	R\$ 55.605,00

palco, som, iluminação, decoração do local, DJ e bebida (refrigerante e água)				
---	--	--	--	--

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Rio Branco do Sul, 23 de novembro de 2022**

**CRISLEINE DOS SANTOS LEONART**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Leticia de Cristo Faria  
**Código Identificador:**36D15FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EMPRESA DE OBRAS E SERV PUBL DE RIO BRANCO DO  
SUL**

EMPRESA DE OBRAS E SERV PUBL DE RIO BRANCO DO SUL

Mês/Ano: 12/2021

Estabelecimento: 01 - EMPRESA DE OBRAS E SERV PUBL DE RIO BRAN - 77.634.749/0001-15

Notas Explicativas Gerais 0001 - NOTAS EXPLICATIVAS  
Não houve movimentação financeira no período.

**ROSILDA RIBEIRO SIMÕES**

Presidente – Decreto 5.748/2021

**LUIZA RITA MATIAS**

Contadora –CRC 078959/O

**Publicado por:**  
Leticia de Cristo Faria  
**Código Identificador:**D2AC0D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EMPRESA DE OBRAS E SERV PUBL DE RIO BRANCO DO  
SUL**

EMPRESA DE OBRAS E SERV PUBL DE RIO BRANCO DO SUL	
CNPJ: 77.634.749/0001-15	
Consolidação: Empresa	Período: 01/2021 a 12/2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

**ROSILDA RIBEIRO SIMÕES**

Presidente – Decreto 5.748/2021

**LUIZA RITA MATIAS**

Contadora – CRC 078959/O

**Publicado por:**  
Leticia de Cristo Faria  
**Código Identificador:**C9675161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
075/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Extrato:** Julgamento do Recurso da Requerente: **DMP EQUIPAMENTOS LTDA, PRIMELUX ENGENHARIA EIRELI e TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 075/2022 – Contratação de fornecimento de materiais para a substituição de luminárias viárias HID de 70W, 250W e 400W por

**luminárias LED: Improcedente.** As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: “http://www.riobrancodosul.pr.gov.br”, constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 8.666/93. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 22/11/2022.

**CRISLEINE DOS SANTOS LEONART**

Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**  
Leticia de Cristo Faria  
**Código Identificador:**39691C86

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1194/2022**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Cilnira Mara Moreira Minski, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal *Cilnira Mara Moreira Minski*, com matrícula nº 1427-3/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração B”, nível “8-H”, admitida em 1º de julho de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 21 de novembro de 2022.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**813AC01C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 151/2022  
UASG 987823**

Processo:429/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 4X2, 0 (ZERO) QUILOMETRO - CONVÊNIO Nº 289/2022 - SEAB.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/11/2022 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/11/2022 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: **06/12/2022** às **08:30h** no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

*Rio Negro, 21 de novembro de 2022.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sheila Cristine Schitt Dums  
**Código Identificador:**DC2EE139

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA  
N.º 106/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022**



**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF nº 462.174.799-15 e o **CONTRATADO: JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Ribeiro de Barros, nº 20, Vila Santa Helena 3, na cidade de Piraquara - PR, CEP 83.307-420 inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.711.759/0001-88, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **JOÃO GRABOVICZ PEREIRA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob nº 033.196.389-20, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica redimensionado os serviços de **LIMPEZA DAS ÁREAS LIVRES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme segue:

ÁREA CONTRATADA POR MEDIÇÃO NA EM. ANA ZORNIG (Item 1): 8.324,62 m<sup>2</sup>

ÁREA A SER ADITADA POR MEDIÇÃO NA EM. ANA ZORNIG: 4.366,88 m<sup>2</sup>

TOTAL POR MEDIÇÃO NA EM. ANA ZORNIG: 12.691,5 m<sup>2</sup>

**TOTAL DE ACRÉSCIMO PARA 7 MESES: 4.366,88 x 7 = 30.568,16 m<sup>2</sup>**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:** 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R\$ 5.196,59 (cinco mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)**. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.3.90.39.78.01 – 1694 – Fonte 104 **CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 23 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Sheila Cristine Schitt Dums  
**Código Identificador:**1997FECF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **JAMES KARSON VALERIO**, e a **CONTRATADA:** PROZAROLLI LTDA - CNPJ/MF sob nº 47.136.771/0001-74, neste ato representada por **FABIO CARDOSO PROCOPIO**, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 133/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR E DIA DO SERVIDOR PÚBLICO. Vigência: 23/11/2022 até 23/12/2022. Execução: 25/11/2022. Preço: R\$ 34.299,00 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais). Recursos:

06.002.0012.0361.0003.2017.3339039230000000000-798 Fonte 00104

06.004.0012.0365.0003.2023.3339039230000000000-802 Fonte 00103

06.002.0012.0367.0003.2104.3339039230000000000-811 Fonte 00104

06.004.0012.0365.0003.2110.3339039230000000000-1488 Fonte 00104

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/11/2022.

**Publicado por:**  
Sheila Cristine Schitt Dums  
**Código Identificador:**9E4D9EF5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 367/2022 -  
MODALIDADE – PREGÃO N.º 133/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR E DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	450,00	SRV	JANTAR incluso: espaço, decoração, utensílios e serviços conforme termo de referência.	76,22	PROZAROLLI LTDA

Rio Negro, 21 de novembro de 2022 –

**SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sheila Cristine Schitt Dums  
**Código Identificador:**9C6162E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO N.º 010/2022 INEXIGIBILIDADE N.º  
055/2022**

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **24 de outubro de 2022 até 24 de novembro de 2022** ~~09 de dezembro de 2022~~, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ESPÉCIES CANINAS, para atendimento em clínica por profissionais habilitados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA CASTRAÇÃO DE ESPÉCIES CANINAS**, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, Resolução nº 1.275/2019 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net).

Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sheila Cristine Schitt Dums  
**Código Identificador:**590399D7

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA  
PORTARIA N.º 058, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Súmula: Concede elevação de nível por conhecimento ao(a) servidor(a) Luciana Viana de Almeida Martins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao(a) servidor(a) LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo I, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção de 01 (um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/01/2023 e 01 (um) nível a partir de 01/01/2024, em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório de horas é de 200 (duzentas horas) conforme requerimento protocolado sob nº 7803/2022.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 23 de novembro de 2022.

**REGINALDO SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fernando Despensieri  
**Código Identificador:**741585D4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 28.690/2022 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JANAINA ANDREZA BENELI**, matrícula **1552-0/2**, admitido (a) em **01/09/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **17/10/2022 a 15/12/2022 (60 dias)**, conforme protocolo nº 24.994/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2022.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**ANA REGINA ZUBIOLLO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**527072A8

**SECRETARIA GERAL**  
**LEI Nº 4.116, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a implantação de medidas de informação à gestante e parturiente sobre a política nacional de atenção obstétrica e neonatal, visando à proteção destas contra a violência obstétrica no Município e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** A presente Lei tem por objeto a divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, no Município de Rolândia, visando à proteção das gestantes e das parturientes contra a violência obstétrica.

**Art. 2º** Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, maternidade e unidades de saúde, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou ainda, no período de puerpério, dentre outras, as seguintes condutas:

I - tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça sentir-se constrangida pelo tratamento recebido;

II - recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas, bem como, por característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;

III - não ouvir as queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;

IV - tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;

V - fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o recém-nascido;

VI - realização de procedimentos que incidam sobre o corpo da mulher, que interfiram ou causem dor ou dano físico com o intuito de acelerar o parto por conveniência médica;

VII - recusar atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência médica;

VIII - promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local;

IX - impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto;

X - impedir a mulher de se comunicar, tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;

XI - submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional;

XII - deixar de aplicar anestesia na parturiente quando esta assim o requerer;

XIII - proceder a episiotomia (uma incisão efetuada na região do períneo para ampliar o canal de parto) quando esta não é realmente necessário;

XIV - manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

XV - fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

XVI - após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;

XVII - submeter a mulher e/ou o recém-nascido a procedimentos feitos exclusivamente para treinar estudantes;

XVIII - submeter o recém-nascido saudável a aspiração de rotina, injeções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato pele a pele com a mãe e de ter tido a chance de mamar;

XIX - retirar da mulher, depois do parto, direito de ter o recém-nascido ao seu lado no alojamento conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles ou ambos necessitarem de cuidados especiais;

XX - não informar a mulher, com mais de vinte e cinco anos ou com mais de dois filhos sobre seu direito à realização de ligadura nas trompas gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);

XXI - tratar o pai do recém-nascido como visita e obstar seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o recém-nascido a qualquer hora do dia.

**Art. 3º** Para o acesso às informações constantes nesta Lei, poderão ser elaboradas Cartilhas dos Direitos da Gestante e da Parturiente, pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Rolândia, propiciando a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado visando à erradicação da violência obstétrica.

**Art. 4º** As maternidades e unidades de saúde da rede pública municipal poderão expor cartazes informativos contendo as condutas elencadas nos incisos I a XXI do art. 2º, bem como disponibilizar às

mulheres gestantes e às parturientes um exemplar da cartilha referida no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 23 de novembro de 2022.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI**  
Secretária Municipal de Saúde

**Autógrafo Nº 049/2022**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 057/2022**  
**Autoria: Poder Legislativo**

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**393D7E38

#### SECRETARIA GERAL DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de processo de sindicância, instaurado pelo Decreto nº 261, de 02 de junho de 2022 com a finalidade de apurar eventuais irregularidades apontadas no Memorando nº 6.705/2022.

Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão de Sindicância, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 5, ambos do memorando nº 14.572/2022, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de sindicância, com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolândia/PR, aos 23 de novembro de 2022.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**67F43428

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022 - PMR

#### PROCESSO Nº 347/2022

**O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 082/2022, de acordo com as seguintes condições:**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de 180 (cento e oitenta) comprimidos de Levetiracetam – 750 mg KEPPRA, para cumprir ordem judicial.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 1.073,46 (um mil e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**Favorecido:** FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.; CNPJ: 79.430.682/0425-50.

**Fundamento:** Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de Novembro de 2022.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**  
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**  
Barbara Marcello da Cunha  
**Código Identificador:**B7C319B4

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

#### CÂMARA MUNICIPAL ATA DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, REFERENTE A DISCUSSÃO DA PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2023 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023.

**Ata da Quarta Audiência Pública do Executivo Municipal de Salgado Filho/PR, referente a discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e trinta minutos, na Câmara Municipal, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro – Salgado Filho/PR, reuniram - se, o Presidente da Câmara Municipal Sr. José Favaretto, os Senhores Vereadores, Servidores do Executivo e Legislativo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente a discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. O Contador do Executivo Sr. Maicon André Hendges, explanou sobre Orçamento Público, o qual é o instrumento que estima as receitas que o governo espera arrecadar ao longo dos próximos anos e, com base nelas, fixa um limite de gastos a ser realizado com tais recursos. Essa programação orçamentária consta na Lei Orçamentária Anual (LOA), elaborada com base nas metas e prioridades do Governo definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). É a LDO que estabelece a ligação entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Logo em seguida o Contador Maicon explanou sobre o amparo legal para a elaboração da LDO e LOA. Na sequência falou sobre a definição da LDO e sobre o que dispõe: estabelecer as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública; orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual; dispor sobre as alterações na legislação tributária; além de definir os limites e parâmetros para os demais poderes elaborando suas respectivas propostas orçamentárias. Na sequência foi realizado a definição da LOA, a qual estima as receitas e autoriza as despesas do governo, de acordo com a previsão de arrecadação. Foi exposto o resumo sistema de planejamento do PPA, LDO e LOA no decorrer dos próximos quatro anos. Receitas – Demonstrativo Orçamentário das Receitas. Art 4º do Projeto de Lei nº 74-LOA 2023: Receitas Correntes: R\$ 30.176,676,00 (Trinta milhões, cento e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais); Receitas de Capital R\$ 1.146.600,00 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais); FPM – Cota- Parte do Fundo de Participação dos Municípios R\$ 14.290.000,00 (Quatorze milhões, duzentos e noventa mil reais); Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS R\$ 2.388.000,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais); Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE R\$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais); Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R\$ 106.500,00 (Cento e seis mil, quinhentos reais); Cota-Parte do ICMS – Principal R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões, oitocentos mil reais); Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal R\$ 3.500.000,00 (Três milhões, quinhentos mil reais); Despesas – Demonstrativo Orçamentário das Despesas Executivas. Art 4º, do Projeto de Lei nº 74-LOA: Despesas Correntes: R\$ 26.774.856,00 (Vinte e seis milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), Despesas de Capital R\$ 3.479.420,00 (Três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais). Na sequência foi discriminada a Classificação Institucional: Governo Municipal R\$ 504.120,00 (Quinhentos e quatro mil, cento e vinte reais); Procuradoria R\$ 325.500,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos reais); Secretaria de Administração e Planejamento R\$ 2.591.400,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil,

quatrocentos reais); Secretaria da Fazenda R\$ 447.600,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais); Secretaria de Educação R\$ 8.180.306,00 (Oito milhões, cento e oitenta mil, trezentos e seis reais); Secretaria da Saúde R\$ 6.450.466,00 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais); Secretaria de Viação e Obras R\$ 3.042.990,00 (Três milhões, quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais). Secretaria de Assistência Social R\$ 2.342.880,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais); Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R\$ 1.999.244,00 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais); Secretaria de Esporte e Cultura R\$ 551.000,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil reais); Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural R\$ 1.569.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil reais); Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo R\$ 754.000,00 (Setecentos e cinquenta e quatro mil reais); Administração Geral do Município R\$ 1.065.150,00 (Um milhão, sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais); Reserva de Contingência R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais). Na sequência o contador demonstrou a Classificação por Função, Classificação por Subfunção, Classificação por Programa, Classificação Segundo a Natureza. Em seguida explanou sobre Reserva de Contingência e também sobre Despesas – Demonstrativo Orçamentário das Despesas Legislativas: Despesas Correntes: R\$ 795.000,00 (Setecentos e noventa e cinco mil reais), Despesas de Capital R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Na sequência o contador demonstrou a Classificação por Função, Classificação por Subfunção, Classificação por Programa, Classificação Segundo a Natureza do Legislativo Municipal. Por fim foi demonstrado os valores previstos na Despesa LDO por Natureza: Câmara Municipal, Governo Municipal, Procuradoria, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças e Contabilidade, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria de Viação e Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria de Esporte e Cultura, Administração Geral do Município. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

**Publicado por:**  
Carla Luciane Barcarol  
**Código Identificador:**420C87AB

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE DIÁRIA Nº 12/2022**

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 12/2022	
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PARANÁ	
OSÉ FAVARETTO	FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA
BRÁSILIA – DISTRITO FEDERAL	
AUDIÊNCIAS PARA REIVINDICAR RECURSOS DO ORÇAMENTO PARA 2023, DOS SEGUINTE PARLAMENTARES: SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES, SENADOR ÁLVARO DIAS, DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI, DEPUTADA LEANDRE DAL PONTE, DEPUTADO TONINHO WANDSCHER E DEPUTADO FERNANDO GIACOBO. ALGUNS DOS PEDIDOS REALIZADOS: ESCAVADEIRA, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PAVIMENTAÇÃO URBANA, CENTRO DIA DO ISOSO, ENTRE OUTROS.	
PERÍODO DA VIAGEM	07/11/2022 A 10/11/2022
NÚMERO DE DIÁRIAS	3 (TRÊS DIÁRIAS) + 2 (PASSAGENS AÉREAS)
VALOR PAGO	1.350,00 + 791,00 = 2.141,00 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS)

**Publicado por:**  
Carla Luciane Barcarol  
**Código Identificador:**ED19E40C

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 19 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Considerando o calendário oficial para a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022.*

**JOSÉ FAVARETTO**, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Salgado Filho no período vespertino, compreendido estedas 15h30hs às 17h30hs no dia 24 de novembro do ano corrente.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 22 de setembro de 2022.

**JOSÉ FAVARETTO**  
Presidente da Câmara Municipal De Salgado Filho

**Publicado por:**  
Carla Luciane Barcarol  
**Código Identificador:**4B26E82A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 90/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**Objeto da licitação:** Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade

**Data de entrega dos envelopes:** 06/12/2022 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

**Data de abertura dos envelopes:** 06/12/2022 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com)

Salgado Filho-PR, 23 de novembro de 2022

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tainara Dalle Laste  
**Código Identificador:**74234FCD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº: 56/2022  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 00.975.647/0001-39, com o valor total de R\$ 52.000,00

Valor Total: R\$ 52.000,00

Vigência: Início: 22/11/2022 Término: 22/11/2023

Licitação: Pregão Nº: 78/2022

Recursos: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e coordenação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos, atualizar o Laudo Técnico das Condições

Ambientais no Trabalho – LTCAT, elaborar o LTIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade e emissão dos ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, conforme necessidade no Município de Salgado Filho.

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 21/11/2022

**Publicado por:**  
Tainara Dalle Laste  
**Código Identificador:**BE6E7872

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 89/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**Objeto da licitação:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), por um período de 12 meses, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastrada, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Salgado Filho

**Data de entrega dos envelopes:** 07/12/2022 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

**Data de abertura dos envelopes:** 07/12/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Editais na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com)

Salgado Filho-PR, 23 de novembro de 2022

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tainara Dalle Laste  
**Código Identificador:**38DD7CC2

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM DECRETO Nº 132, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

#### DECRETO Nº 132, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro; e

**Considerando** que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes:

**I** - para os jogos com início às 12hr00min, o expediente será das 7hr30min às 11hr30min;

**II** - para os jogos com início às 13h, o expediente será das 7hr30min às 11hr30min;

**III** - para os jogos com início às 16h, o expediente será das 7hr30min às 11hr30min, e 13hr00min às 15hr00min.

**Parágrafo único.** Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I, II e III serão revistos.

**Art. 2º** Caberá aos Secretários, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação cumprirá suas atividades normalmente também durante os jogos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho /PR, 23 de novembro de 2022.

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilvana Canesso  
**Código Identificador:**86773DB6

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 09/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO- PR.

#### RESOLUÇÃO Nº 09/2022

**SÚMULA:** Aprovar a quinta Prestação de Contas Bimestral do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2022, aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Piso Paranaense – PPAS I, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná para o ano de 2023 e aprovar a assinatura do Termo de Adesão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Aprovar a quinta Prestação de Contas Bimestral do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2022. A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2022, conforme ata nº 13/2022.

**Art. 2º:** Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Piso Paranaense – PPAS I, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná para o ano de 2023. A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2022, conforme ata nº 13/2022.

**Art. 3º:** Aprovar a assinatura do Termo de Adesão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência. A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2022, conforme ata nº 13/2022.

**Art. 4º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 23 de novembro de 2022.

**MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Elaine Aparecida Paduan  
**Código Identificador:**4C76B2CD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/2022**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/2022**

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento nas dependências do Legislativo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo de 2022.

**JOÃO CARLOS DALBERTO**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica estabelecido nas dependências do Legislativo Municipal sobre o horário de expediente no dia 24 de novembro (quinta-feira), em razão da estreia dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, sendo expediente normal pela manhã e à tarde das 13h30min às 15h00min.

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 23 de novembro de 2022.

**JOÃO CARLOS DALBERTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Bruno Ribeiro  
**Código Identificador:**C425198C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa BARATAO PNEUS EIRELI, CNPJ: 25.115.613/0001-03, no pregão nº 47/2022  
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES  
**VALOR REGISTRADO:** 64.930,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta Reais)  
**DATA DO REGISTRO:**21/11/2022  
**VALIDADE:** 12 MESES

**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES**

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**1656178D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa BENÍCIO PNEUS EIRELI, CNPJ: 39.535.062/0001-33, no pregão nº 47/2022

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES  
**VALOR REGISTRADO:** 98.599,86 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)  
**DATA DO REGISTRO:**21/11/2022  
**VALIDADE:** 12 MESES

**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES**

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**6C68CB52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ: 17.234.948/0001-04, no pregão nº 47/2022

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES  
**VALOR REGISTRADO:** 334.266,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais)  
**DATA DO REGISTRO:**21/11/2022  
**VALIDADE:** 12 MESES

**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES**

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**E8F4FCA0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME, CNPJ: 17.092.175/0001-79, no pregão nº 47/2022

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES  
**VALOR REGISTRADO:** 138.650,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)  
**DATA DO REGISTRO:**21/11/2022  
**VALIDADE:** 12 MESES

**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES**

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**3B9956F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ: 06.880.642/0001-09, no pregão nº 47/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES  
VALOR REGISTRADO: 126.138,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Trinta e Oito Reais)  
DATA DO REGISTRO: 21/11/2022  
VALIDADE: 12 MESES

#### AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:** 3C93AB6A

#### GABINETE DO PREFEITO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 1127/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SANTA AMÉLIA DO ESTADO DO PARANÁ, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER/BR**, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município Santa Amélia do Estado do Paraná, por ora representado por ANTONIO CARLOS TAMAIS, portador do CPF: 360.754.509-04 e RG 1.650.151-4 residente na Rua José Galdino da Costa, S/N, Centro, CEP 86370-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Santa Amélia como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado “Plano de Trabalho”, o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente Município juntamente com a CONAFER executará os trabalhos ora pactuados, conforme plano de trabalho, e de acordo com os interesses dos partícipes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Visando a realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais obrigações assumidas neste Acordo, comprometem-se especialmente a:

#### – Obrigações do MUNICÍPIO:

Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;  
Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;  
Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;  
Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;  
Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;  
Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;  
Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;  
Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;  
Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;  
Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;  
Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;  
Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

#### – Obrigações da CONAFER

Executar, orientar e fiscalizar a processo deste, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;  
Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;  
A CONAFER compromete-se a entregar até 600 prenhezês por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezês ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.  
Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;  
O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.  
Comunicar o Município/Entidade executora, com antecedência mínima de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o Município, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Acordo, a CONAFER/BR e o Município, desde já designa cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

#### Pela CONAFER/BR:

Nome: Carlos Vinicius da Silva Nascimento

Estado civil: Divorciado

Cargo: Coordenador Técnico

Endereço de Trabalho: Scs. Q. 06, Bl A LJ 226/234 Asa Sul, Brasília – DF, CEP 71.615-560

Telefone: (91) 98456-3677

E-mail: [cvnascimento\\_vet@outlook.com](mailto:cvnascimento_vet@outlook.com)

#### **Pelo MUNICÍPIO**

Nome: Wellington Geraldo Inforzato

Estado civil: Casado

Endereço de Trabalho: Rua Romão dos Santos Jr, 170

Telefone: (43) 3544-1114

E-mail: [wellinfor@hotmail.com](mailto:wellinfor@hotmail.com)

#### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE**

Os empregados sob responsabilidade do MUNICÍPIO no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a CONAFER, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se o Município pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONAFER.

#### **CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, devidamente estabelecidos em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO**

Qualquer das partes se for o caso, poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição.

Pelo presente instrumento o Município autoriza a CONAFER a utilizar e veicular produções audiovisuais realizadas para fins de publicidade institucional, materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação no site da CONAFER na Internet, redes sociais, jornais, revistas, panfletos e outros sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

**Parágrafo primeiro:** O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado ao fim do período por mais 12 (doze) meses e assim em diante até concluir o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo precedida de solicitação em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Acordo.

**Parágrafo segundo:** É condição para prorrogação do Acordo, que o Município apresente efetivo desenvolvimento do projeto nos estabelecimentos beneficiados.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente ACT – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, firmado entre CONAFER e o MUNICÍPIO poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem previsão de multa, encargos ou ônus a qualquer das partes, devendo apenas haver uma comunicação prévia no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA**

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo *jus* aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pela CONAFER, no Diário Oficial da União, bem como pelo Município no Diário Oficial Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ADESÃO**

Os produtores indicados pelo MUNICÍPIO, deverão ter as condições mínimas para o recebimento do melhoramento genético e estarem em plena atividade pecuária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO**

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, as partes elegem o Foro da comarca de Brasília - DF, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

É, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

Santa Amélia, 25 de julho de 2022.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**

Presidente CONAFER/BR

**Publicado por:**

Aline Aparecida de Oliveira

**Código Identificador:** 1533CE75

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 987/2022**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 03 ½ (três e meia diária) no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), a servidora pública municipal **CINTIA RIBEIRO MARIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educação, matrícula 3512-1, para deslocamento até a cidade de São Paulo – capital, com o objetivo de participar do CURSO PLATAFORMA MAIS BRASIL, entre os dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de novembro de 2022.



**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**5ADEEE01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 986/2022**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 3414-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para o deslocamento até a cidade Astorga – PR, para acompanhar paciente João Aparecido de Souza, no Hospital Regional Cristo Rei, no dia 24 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**0858762B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 988/2022**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de **ORIENTAR ATLETAS NO FUTSAL, NA COPA ANANIAS**, no dia 26 de novembro de 2022, conforme parecer nº 100/2022 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**88F35B3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 989/2022**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES**, matrícula 941-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de **ORIENTAR ATLETAS DO FUTSAL, NA COPA ANANIAS**, no dia 26 de novembro de 2022, conforme parecer nº 100/2022 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**47B687BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 990/2022**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar atletas até a cidade de Cornélio Procópio – PR, para participar da **COPA ANANIAS** no dia 26 de novembro de 2022, conforme parecer nº 100/2022 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**2A0FC993

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 991/2022**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da **REUNIÃO DO GRUPO CONDUTOR DA REDE DE**

ATENÇÃO MANTERNAL INFANTIL RAMI, no dia 24 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.  
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**E24282E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 992/2022**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a partir do dia 29 de novembro de 2022, 06 (seis) dias de férias ao servidor público municipal **SILAS DE PAULA JUNOR**, matrícula 3503-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 09 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**C260C6E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 993/2022**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a partir do dia 04 de janeiro de 2023, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **FERNANDA LETÍCIA MENEGHIN**, matrícula 2722, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**8BD8E86C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2022**

**DECRETO Nº 119/2022**

**SÚMULA:** O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: **JÉSSICA BORGES DOS SANTOS**, brasileira, RG nº 10.298.848-5 SSP/PR, CPF nº 089.649.639-76, classificado em 16º lugar para o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA DO CONCURSO**, referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 050/2022 publicado em 14.11.2022, EDIÇÃO Nº 2645, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**D40C0645

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 120/2022**

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O horário de expediente nos órgãos e na administração direta do Poder Executivo Municipal, durante a Copa do Mundo de 2022, excepcionalmente, na primeira fase da competição será o seguinte:

24/11 (quinta-feira) – Expediente será até às 15h00 incluído o intervalo de almoço;

28/11 (segunda-feira) – Expediente será até às 12h00 sem intervalo de almoço;

02/12 (sexta-feira) – Expediente será até às 15h00 incluído o intervalo de almoço;

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**5DFE576F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 54/2022 – FORMA**  
**ELETRÔNICA**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO Nº 54/2022 – FORMA ELETRÔNICA**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

**OBJETO: CBUQ E EMULSAO ASFALTICA.**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** Até as 07h00m do dia 0/12/2022  
**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Dia 08/12/2022 das 07h:01min às 07h59 min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 08/12/2022 a partir das 08h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

**LOCAL DO EDITAL:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal [www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br), aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: [licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br).

Santa Cecília do Pavão, 23 de Novembro de 2022.

**MARCOS VINICIUS DUARTE**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**530C49AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2022**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

**OBJETO: Material de Limpeza.**

**CREENCIAMENTO:** Das 08h15m as 08h29m horas do dia 09/12/2022

**ABERTURA:** As08h30m de 09/12/2022

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.santaceciliadopavao.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.gov.br), ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,

sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: [licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br).

Santa Cecília do Pavão, 23 de Novembro de 2022.

**MARCOS VINICIUS DUARTE**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**E0D5BB0C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**  
**CASTELO**

**CAMARÁ MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.º 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: JURANDIR JORGE LEITE E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ de n.º 02.020.574/0001-57, com sede na Avenida Paraná, n.º 1446, , na cidade de Loanda, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Confecção de placas de homenagens e cidadão honorários para Sessão Solene da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em Comemoração ao 67º Aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo

VALOR: A importância GLOBAL de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n.º 008/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

**EDINALDO ONÓRIO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Regina Botter Vizini  
**Código Identificador:**70F4B7E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2022**

Edital de Credenciamento Público n.º 011/2022 c/c Inexigibilidade n.º038/2022, Processo Administrativo n.º 189/2022 – Chamamento Público n.º 010/2022. O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público que realizará Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada em serviço médico clínico geral, com profissional devidamente habilitado, para atuar nesta Municipalidade, com carga horária de 20hs e 40hs semanais, o serviço será prestado na UBS da Vila Operária, UBS Otávio Mendonça Leite, a referida contratação é emergencial/temporária. Este procedimento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Estadual 15.608/07, c/c Lei Orgânica da

Saúde 8.080/90. O credenciamento será a partir do dia 25 de novembro de 2022, das 08:00 hs até 11:30 e das 13:00 até as 17:00, na sala de licitações, no prédio da prefeitura Municipal, Sítio AV. Paulo Libânio, 700. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700, ou solicitar através do email [licitacao@SCMC.pr.gov.br](mailto:licitacao@SCMC.pr.gov.br), ou através do portal da transparência desta Municipalidade, no link licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de novembro de 2022.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhonatan William dos Santos  
Código Identificador:785F684D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO COLEGIADA Nº 012/2022**

**DECISÃO COLEGIADA Nº 012/2022**

Aprova a mudança de referencia dos serviços de Oncologia – Alta Complexidade, a saber: de: Maringá/PR, para: Umuarama/PR.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** (*Ad Referendum*), a mudança de referencia dos serviços de Oncologia – Alta Complexidade, a saber: de: Maringá/PR, para: Umuarama/PR.

Art. 2º - Esta Decisão Colegiada entre em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 22 de novembro de 2022.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**ADELINO VIEIRA ANTUNES,**

Presidente.

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação aplicável.

**MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI,**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Jhonatan William dos Santos  
Código Identificador:9A57CA5B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022**

Data: 22.11.2022

Súmula: “Dispõe sobre o horário de expediente a ser cumprido no âmbito do Poder Legislativo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022”.

**EDUARDO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, conforme o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e:

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro;

**CONSIDERANDO** que a Copa do Mundo é a maior e mais importante competição de futebol organizada pela FIFA e tratando-se o futebol de uma paixão nacional e o esporte mais popular no mundo inteiro;

**CONSIDERANDO** que o durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol é um momento para convivência social e harmônica entre a população;

**CONSIDERANDO** que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades do Poder Legislativo Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido no âmbito do Poder Legislativo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes:

**I** – Para os jogos com início às **12 horas**, o expediente será das **7h30min às 11h30min**;

**II** – Para os jogos com início às **13 horas**, o expediente será das **7h30min às 11h30min**;

**III** – Para os jogos com início às **16 horas**, o expediente será das **7h30min às 11h30min** e das **13 horas às 15 horas**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **Vinte e Dois Dias do Mês de Novembro de Dois Mil e Vinte e Dois**.

**EDUARDO MARTINS**

Presidente

**Publicado por:**

Gerson Luiz Ghiggi  
Código Identificador:1AAE7445

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 2.564 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022. “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIÃO, COM SEDE NA LINHA SÃO JUDAS TADEU, ZONA RURAL EM SANTA IZABEL DO OESTE – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEI Nº. 2.564 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIÃO, com Sede na Linha São Judas Tadeu, Zona Rural em Santa Izabel do Oeste – Pr e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **“DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIÃO, com Sede na Linha São Judas Tadeu, Zona Rural em Santa Izabel do Oeste – Pr”**, organização de sociedade civil, sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.228.653/0001-06, com sede nesta cidade, à Linha São Judas Tadeu, e tem como objetivo a união dos moradores das regiões da Linha São Judas Tadeu, Linha Km 47, Linha Km 45, Linha Araújo e Linha Rio da Prata em prol das ações para desenvolvimento coletivo.

**Artigo 2º** - A **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIÃO, com Sede na Linha São Judas Tadeu, Zona Rural em Santa Izabel do Oeste – Pr**, tem as seguintes finalidades:

**I** – Reuniões Comunitárias visando à discussão de ideias em prol da Coletividade;

**II** – Realização de práticas recreativas, esportivas e culturais;

**III** – Defender os interesses dos Associados, incentivando e colaborando com o desenvolvimento social da comunidade;

**IV** – Representar os Associados junto aos Poderes competentes em busca de progresso, melhoramento técnico e cultural;

**V** – Fortalecer a prática de atividades esportivas;

**VI** – Socializar adolescentes e jovens através de atividades esportivas, sociais e culturais;

**VII** – Promover jogos de nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional;

**VIII** – Receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção e execução de suas atividades;

**IX** – Promover a assistência social, e;

**X** – Promover ações de voluntariado.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**JEAN PIERR CATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Kindzerski Pchebichewski

**Código Identificador:**5019608A

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 101.22 RATIFICADO

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link- licitações”, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA** para Aquisição de tecidos e aviamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, com recursos próprios, para um período de 365 dias. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/> ou através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a partir do dia 24 de novembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitasio@gmail.com](mailto:licitasio@gmail.com).

Santa Izabel do Oeste - PR, 23 de novembro de 2022.

**JEAN PIERR CATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila de Carli Grabovski

**Código Identificador:**AB916725

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL 10.02/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

#### EDITAL Nº 10.02/2022 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 1º** O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Cargo de Enfermeiro elencado abaixo, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 10.01/2022.

**Art. 2º** Segue a lista, em ordem alfabética, dos candidatos inscritos no Teste Seletivo.

#### ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	Documento de Identidade
01	Ana Maria Zeferino	12.840.458-9
02	Daniel Andretti Badziak	10.845.048-7
03	Denise Betania Engeler Viera	7.275.009-8
04	Elizandra Porto	7.404.596-0
05	Karina Ellen Dalla Rosa	12.694.264-8
06	Marieli Valter Braz	13.524.294-2
07	Mayara Alves de Lima Rodrigues	10.003.393-3
08	Racklaine Cristina Magalhães Santin	10.300.828-0
09	Rafaela Elisa Thiesen dos Santos Damas	20539320
10	Rosalve de Souza	8.783.820-0

11	Rosangela da Rosa Oliveira de Assis	8.154.426-3
12	Vera Lucia Maieski Barbacovi	8.050.786-0

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santa Izabel do Oeste, 24 de novembro de 2022.

**JEAN PIEER CATTO**

Prefeito

**MARIZA DE LURDES BUENO**

Presidente da Comissão do Teste Seletivo

**Publicado por:**

Fernanda Denes Debiasi

**Código Identificador:**8948E59F

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 209/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios

VIGENCIA: 10/11/2023

VALOR TOTAL: R\$ 25.468,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)

DATA: 10/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 98/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 234/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CASA DE APOIO HOPE LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento no sistema Casa de Apoio, em período integral, para adultos, com idade entre 18 e 59 anos (ambos os sexos), podendo os encaminhados apresentarem deficiência física, patologia mental de leve à grave ou estarem em situação de rompimento de vínculo familiar, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGENCIA: 21/11/2023

VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

DATA: 21/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 170/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e JOSE WILLYANN CHAGAS ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender situações extraordinárias em que a demanda seja superior a capacidade de atendimento dos servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná. Para um período de 12 meses, com recursos próprios

VIGENCIA: 22/11/2023

VALOR TOTAL: R\$ 30.631,91 (trinta mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

DATA: 22/11/2022

**Publicado por:**

Clenir Teixeira

**Código Identificador:**65B250B4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS  
Nº 10/2022**

**PREÂMBULO:** O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 69/2022 de 01/06/2022, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor preço**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convocatório e seus anexos.

**OBJETO:** O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Contratação de empresa para confecção e instalação de 10 (dez) unidades de abrigos de passageiros de ônibus, a serem instalados no perímetro Rural do Município de Santa Lúcia, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

**VALOR:** O valor máximo da execução importa em um total de até **R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).**

**PROTOCOLO:** Os envelopes de n.º 01 “Documentação” e de n.º 02 “Proposta”, deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, com antecedência mínima de **30 minutos ao horário de abertura das Propostas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O início de abertura dos envelopes n.º 01 “Documentação”, ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **12/12/2022 (doze dias de dezembro de 2022)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n.º 02 “Proposta” ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br), no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: [compras@santalucia.pr.gov.br](mailto:compras@santalucia.pr.gov.br). Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Mara Dalek  
**Código Identificador:**48988926

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 275/2022**

*Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº68/2022.*

**E X T R A T O**

Partes:  
Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;**  
Contratada: **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA;**

Objeto:  
Aquisição de uniformes, EPIs, materiais de acondicionamento e embalagem para desenvolvimento das atividades realizadas da Unidade de Valorização de Recicláveis do Município de Santa Lúcia, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 4500060805, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia - PR.

Valor:  
R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 05/12/2022.

Prazo de Vigência: 20/11/2023.

Data da Assinatura: 21/11/2022.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Mara Dalek  
**Código Identificador:**16966764

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 276/2022**

*Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº68/2022.*

**E X T R A T O**

Partes:  
Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;**  
Contratada: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI;**

Objeto:  
Aquisição de uniformes, EPIs, materiais de acondicionamento e embalagem para desenvolvimento das atividades realizadas da Unidade de Valorização de Recicláveis do Município de Santa Lúcia, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 4500060805, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia - PR.

Valor:  
R\$ 1.320,60 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 05/12/2022.

Prazo de Vigência: 20/11/2023.

Data da Assinatura: 21/11/2022.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Mara Dalek  
**Código Identificador:**9AFFC91B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 277/2022**

*Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº68/2022.*

**E X T R A T O**

Partes:  
Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;**

Contratada: BID COMÉRCIO LTDA;

Objeto:

Aquisição de uniformes, EPIs, materiais de acondicionamento e embalagem para desenvolvimento das atividades realizadas da Unidade de Valorização de Recicláveis do Município de Santa Lúcia, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 4500060805, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia - PR.

Valor:

R\$ 2.421,40 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 05/12/2022.

Prazo de Vigência: 20/11/2023.

Data da Assinatura: 21/11/2022.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Mara Dalek

**Código Identificador:**EF7D3890

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 278/2022**

*Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº68/2022.*

**E X T R A T O**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP;

Objeto:

Aquisição de uniformes, EPIs, materiais de acondicionamento e embalagem para desenvolvimento das atividades realizadas da Unidade de Valorização de Recicláveis do Município de Santa Lúcia, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 4500060805, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia - PR.

Valor:

R\$ 199,60 (Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 05/12/2022.

Prazo de Vigência: 20/11/2023.

Data da Assinatura: 21/11/2022.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Mara Dalek

**Código Identificador:**51948EE9

**SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL  
RESOLUÇÃO 07/2022 CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2022**

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas da Deliberação nº 062/2016- FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao Primeiro semestre do ano de 2021 no município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 258/2007 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 11/11/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprova a Prestação de Contas, referente ao primeiro semestre do ano de 2021, da Deliberação 062/2016 - FIA na modalidade Fundo a fundo do Incentivo Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do município de Santa Lucia - PR

**Paragrafo Único** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 23 de novembro de 2022

**RAQUEL DE OLIVEIRA**

Presidente Do CMDCA

**Publicado por:**

Silvana Marisa Korth Scalco

**Código Identificador:**16CA4AFC

**SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL  
DECRETO Nº 268/2022**

**DECRETO Nº268 /2022**

**DE: 23/11/2022**

Dispõe sobre a Convocação da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Santa Lucia – PR e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 258/2007, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**RESOLVE**

Art. 1º Convocar a **IX** Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Lúcia/Paraná a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2022, nas dependências do Centro Cultural Ailton Garcia da Silva, localizado à Avenida Américo Mantovani, 236 – Centro – Santa Lúcia – PR.

Art. 2º A **IX** Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Lúcia/Paraná tem como Tema Central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da **IX** Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º A **IX** Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com a comissão organizada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Este Decreto entrará em vigor na data 23 de novembro de 2022, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 250/2022 de 18 de outubro de 2022..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Lúcia, 23 Novembro de 2022.

<b>RENATO TONIDANDEL</b>	<b>RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA</b>
Prefeito	Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Silvana Marisa Korth Scalco  
**Código Identificador:**D8C2CEF2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**  
**PORTARIA N.º 034/2022**

**SÚMULA:** Concede Diária aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal n.º 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal n.º 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Servidores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome dos Servidores: Rozelia de Fátima Saldanha, Douglas Alex Pereira Ferreira e Maria Helena Fagundes de Lima

Data início: 20/11/2022

Data fim: 22/11/2022

Nº de Diárias: 02 com pernoite e 01 sem pernoite

Valor da Diária: R\$ 400,00 com pernoite e R\$ 200,00 sem pernoite

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Município de destino: Curitiba-PR

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 1

Objetivo da viagem: Participar do Evento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Pontos Polêmicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 21 de novembro de 2022

**ALCIDES BORGES SALDANHA**

Vereador-Presidente

**Publicado por:**  
Rozelia de Fatima Saldanha  
**Código Identificador:**C0F0613C

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**  
**DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2022**

Estabelece o expediente na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, nos dias de realizações dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º - Expediente normal no turno da manhã, e no turno da tarde das 13h às 15h, no dia 24/11/2022.

Art. 2º - Expediente normal no turno da manhã, e no turno da tarde das 15h até o término da sessão ordinária, no dia 28/11/2022.

Art. 3º - Expediente normal no turno da manhã, e no turno da tarde das 13h às 15h, no dia 02/12/2022;

Art. 4º - A compensação das horas não trabalhadas nos dias que se refere os artigos 1º e 3º deste decreto, se dará nos dias de sessões ordinárias.

Art. 5º - Na hipótese de a Seleção Brasileira se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis, o Presidente poderá fixar novo decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 23 de novembro de 2022.

**ALCIDES BORGES SALDANHA**

Presidente

**Publicado por:**  
Rozelia de Fatima Saldanha  
**Código Identificador:**AAEDB2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N.º1677/2022**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01677/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** DANIELI TEREZINHA WALTERSDOLF **MATRÍCULA n.º** 9996848

**CARGO:** CUIDADOR SOCIAL **CPF N.º** 077.769.139-60

**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL LEVAR USUARIOS DO CRAS VERIFICAR BENEFICIO NO BANCO.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 23/11/2022

**Data de Retorno:** 23/11/2022 -

**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE

**CIDADE DE DESTINO:** PITANGA-PR **Código do IBGE:**19608

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( )SIM ( X )NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA)

**VALOR TOTAL R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Novembro de 2022

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jasimara Aparecida de Lima  
**Código Identificador:**9136664A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N.º1678/2022**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01678/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** JORGE MARTINS DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997062

**CARGO:** SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 673.591.759-68

**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, A SERVIÇO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS FAZER PERICIAS NO INSS.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 23/11/2022-



**Data de Retorno:** 23/11/2022

**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE

**CIDADE DE DESTINO:** PONTA GROSSA PR **Código do IBGE:** 19905

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** TRANSPORTE DE PACIENTES

**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( )SIM ( X )NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

**VALOR TOTAL R\$:** R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Novembro de 2022

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jasimara Aparecida de Lima

**Código Identificador:**48A57E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº1679/2022**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01679/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** NOEL DE JESUS RIBEIRO  
**MATRÍCULA n.º** 9996979

**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53

**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BRUSQUE SC, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO BUSCAR ADOLESCENTE PARA VIM MORAR COM A TIA EM NO DISTRITO DE SÃO MANOEL.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 22/11/2022-

**Data de Retorno:** 23/11/2022

**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE

**CIDADE DE DESTINO:** BRUSQUE SC **Código do IBGE:** 02909

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** TRANSPORTE DE PACIENTES

**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE:** ( X )SIM ( )NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 300,00 (TREZENTOS)

**VALOR TOTAL R\$:** R\$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Novembro de 2022

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jasimara Aparecida de Lima

**Código Identificador:**BAE259CE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022**

**PROCESSO Nº 1105/2022**

**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/12/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço global Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/12/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de novembro de 2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:**E395D32E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022**

**PROCESSO Nº 1091/2022**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO)**

**PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO**

**NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/12/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/12/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de novembro de 2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**9BFCBE8C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022  
PROCESSO Nº 1096/2022  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/12/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos carimbos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/12/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de novembro de 2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**601D9DC9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022  
PROCESSO Nº 1100/2022  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/12/2022, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/12/2022, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br)

licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de novembro de 2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**7763F043

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022  
PROCESSO Nº 1103/2022  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/12/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos folders e banners a fim de atender as necessidades das Secretarias do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/12/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de novembro de 2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**2CE8196B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022  
PROCESSO Nº 1107/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/12/2022, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação do serviço de consultas com Médico Ortopedista em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/12/2022, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de novembro de 2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**11C6E56C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022**  
**PROCESSO Nº 1110/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/12/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/12/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de novembro de 2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**256281DC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 PREGÃO Nº 21/2022**

**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 123/2022**  
**Pregão nº 21/2022**

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** ENGESELC SOLUCOES EM ENGENHARIA ELETRICA LTDA;  
**VALOR:** R\$ 5.971,90  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2022

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**DIONATAN SEBBEN BERNARDI -**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**301F253F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 129/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**6/2021**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 129/2022  
Tomada de preços nº 6/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-EPP  
**VIGENCIA ATUAL:** 07/02/2023  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2022

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER -**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**20FB2335

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 CONCORRÊNCIA Nº 2/2022**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 180/2022  
Concorrência nº 2/2022

**OBJETO:** Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 11.138,82 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
**VIGENCIA ATUAL:** 18/02/2023  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2022

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**CLAIR BERNADETTE TESSER -**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**5FF05F14

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 468/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**10/2021**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 468/2021  
Tomada de preços nº 10/2021

OBJETO: Construção de barracão para a Agroindústria de Conservas, na comunidade do KM 10, área rural do município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Ofício nº 1557/2021/REGOV/CV, CR 9095580/2020/MAPA/CAIXA, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
VIGENCIA ATUAL: 15/11/2023  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/04/2022  
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: BRUNO HENRIQUE LANZARINI - Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**27291EE4

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0400/2022 PROCESSO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 048/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0400/2022  
Processo inexigibilidade nº 048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI  
CNPJ Nº 08.319.877/0001-51  
Representante: LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA  
CPF nº 368.708.039-00  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 126.504,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 30/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/12/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**5F64EA32

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0393/2022 PROCESSO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0393/2022  
Processo inexigibilidade nº 047/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA  
CNPJ Nº 29.106.269/0001-39

Representante: EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA  
CPF nº 008.667.019-07  
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 96.415,04 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Quatro Centavos).  
VIGÊNCIA: 20/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**4EC76535

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0394/2022 PROCESSO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0394/2022  
Processo inexigibilidade nº 047/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO  
80632025972  
CNPJ Nº 24.587.106/0001-00  
Representante: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO  
CPF nº 806.320.259-72

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 27.233,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais)  
VIGÊNCIA: 20/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**AB5D61F6

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0395/2022 PROCESSO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0395/2022  
Processo inexigibilidade nº 047/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ELITE PULVERIZADORES E BARRAS HIDRAULICAS LTDA  
CNPJ Nº 24.612.965/0001-01  
Representante: VALDECIR SALBEGO  
CPF nº 030.955.639-22

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 27.233,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais)  
VIGÊNCIA: 20/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**6D546E36

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0396/2022 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0396/2022  
Processo inexigibilidade nº 047/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS - MEI  
CNPJ Nº 07.685.206/0001-41  
Representante: FELIPE EMANUEL SCHMITZHAUS  
CPF nº 058.159.649-80  
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 96.633,54 (Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).  
VIGÊNCIA: 20/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**E3E2617E

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0397/2022 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0397/2022  
Processo inexigibilidade nº 047/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI  
CNPJ Nº 20.821.846/0001-08  
Representante: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA  
CPF nº 046.540.329-83  
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 96.800,17 (Noventa e Seis Mil e Oitocentos Reais e Dezessete Centavos)  
VIGÊNCIA: 20/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**19245C11

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0398/2022 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0398/2022  
Processo inexigibilidade nº 048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS BOTEZINI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 13.450.491/0001-14

Representante: CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS BOTEZINI  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 126.506,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).  
VIGÊNCIA: 30/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/12/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**A5AFE818

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0399/2022 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0399/2022  
Processo inexigibilidade nº 048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PAULO LEMES DE LIMA - RESTAURANTE  
CNPJ Nº 32.583.927/0001-98  
Representante: PAULO LEMES DE LIMA  
CPF nº 038.661.859-36  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 126.485,67 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)  
VIGÊNCIA: 30/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/12/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**400FC90B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
DECRETO 19 DE 23 NOVEMBRO DE 2022**

Outros no Orçamento Programa de 2022.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 089/21.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- 01 – Legislativo Municipal
- 01.01 – Câmara Municipal
- 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.
- 90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- 01 – Legislativo Municipal
- 01.01 – Câmara Municipal
- 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.51 – Obras e Instalações 15.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 23 de novembro de 2022.

**EDMUNDO LOPES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Natália de Souza Gouvea da Silva  
Código Identificador: B5118D1D

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
EDITAL N.º 06.001/2022 – DIVULGAÇÃO DA DATA,  
PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA  
PROVA OBJETIVA**

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Data, Período, Horário e Local de Realização da Prova Objetiva do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1ª A prova objetiva será realizada na data de 04/12/2022 (DOMINGO), no período MATUTINO, no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

I. A prova realizar-se-á no COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FERREIRA DE MELLO, situado à Rua Prefeito Raul Proença, 782, Centro, São Jerônimo da Serra - PR - CEP: 86270-000.

II. O portão de acesso ao local de aplicação da prova objetiva será aberto às 09h00min e fechado às 09h40min, observado o horário oficial de Brasília.

III. A aplicação da prova objetiva terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.

IVA prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.2ª Para ter acesso ao cartão de convocação, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), a partir das 17h do dia 23/11/2022. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3ª O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta minutos) do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local de realização das provas, munido de CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, de seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o cartão de convocação do candidato impresso através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.4ª Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 23 de novembro de 2022.

**EDMUNDO LOPES**

Presidente da Câmara Legislativa

**Publicado por:**

Natália de Souza Gouvea da Silva  
Código Identificador: 97C40A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 073-2022**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022  
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS PARA NATAL PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Sendo vencedor a Empresa **HERNANDES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Domingos Jorge Velho, nº 966, Jardim Rivieira, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.798.806/0001-84, com o valor **R\$ 37.876,00 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais)**.

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2022.

**VENICIUS DJALMA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa  
Código Identificador: 9D81168F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 160/2022 - DL 073/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 073/2022**

**CONTRATO Nº 160/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS PARA NATAL PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

**CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Domingos Jorge Velho, nº 966, Jardim Rivieira, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.798.806/0001-84, com o valor **R\$ 37.876,00 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais)**.

**CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR  
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta)**

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de novembro de 2022.

**Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal  
HERNANDES & CIA LTDA**

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa  
Código Identificador: C77C1E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 076/2022**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022  
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE EQUIPAMENTO OFICIAL ROLO COMPACTADOR XCMG, MODELO XS123PDBR, ANO 2022, CHASSI XUG01231CNAE00676, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**. Sendo vencedor a Empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEISON JÚNIOR TURECK**, sócio administrador, portador do R.G. nº. 3.633.272 SSP/PR e do CPF/MF

nº. 027.384.089-40, com o valor de **R\$ 4.390,10** (quatro mil trezentos e noventa reais e dez centavos).

São Jerônimo da Serra, 23 de novembro de 2022.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**0D2160A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 162/2022 - DL 076/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 076/2022  
CONTRATO Nº 162/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE EQUIPAMENTO OFICIAL ROLO COMPACTADOR XCMG, MODELO XS123PDBR, ANO 2022, CHASSI XUG01231CNAE00676, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

**CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEISON JÚNIOR TURECK**, sócio administrador, portador do R.G. nº. 3.633.272 SSP/PR e do CPF/MF nº. 027.384.089-40, com o valor de **R\$ 4.390,10** (quatro mil trezentos e noventa reais e dez centavos).

**CONTRATANTE:** Município de São Jerônimo da Serra – PR  
**VIGÊNCIA:** 90 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 23 de novembro de 2022.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**  
**YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**7EEF14AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2022 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2022**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais permanente para a cozinha piloto experimental do município de São Jerônimo da Serra. VALOR MÁXIMO: R\$ 298.577,65 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Realização: dia 30/11/2022 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com) (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 23 de novembro de 2022 -

**JOEL DA SILVA VIEIRA –**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**E9F93D8E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 423/2022**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 169/2022 – Pregão Eletrônico nº 84/2022, tendo por objeto Aquisição de um Veículo tipo Ônibus Zero KM, com capacidade de 32 lugares, conforme resolução da SESA nº 933/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 169/2022 a servidora Municipal a senhora Vera Lucia da de Oliveira da Costa.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**0785FD05

### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato nº 119/2022:

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 84/2022

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.

Contratado (a): RODO SERVICE LTDA.

Objeto: Aquisição de veículo tipo ônibus zero Km, com capacidade de 32 lugares, conforme resolução da SESA nº. 933/2021

Valor total da Contratação: R\$ 480.000,00

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Data da assinatura: 23/11/2022

Autoridade competente: Prefeito Municipal e RODO SERVICE LTDA.

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**E402BE49

### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF.: Pregão Eletrônico nº 84/2022

OBJETO: “Aquisição de veículo tipo ônibus zero Km, com capacidade de 32 lugares, conforme resolução da SESA nº. 933/2021. Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	RODO SERVICE LTDA	01.	R\$ 480.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site: [www.saojosedaboavista.pr.gov.br](http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br).

São José da Boa Vista-Pr, em 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**DF246374

### **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL 140/2022**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 110/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 110/2021, 37/2022 e na Portaria 52/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;  
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;  
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 110/2021;  
CONSIDERANDO o Ofício 234/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que as Candidatas classificadas na lista universal em 3º Lucinéia Inocência de Souza, e 4º Lenita Rodrigues dos Santos, solicitaram FINAL DE FILA de classificados;

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Cargo		Classificação	Nome	Nº Inscrição
Agente Saúde	Comunitário de	6º	Debora Cristina Ferreira	41
Agente Saúde	Comunitário de	7º	Maria de Lurdes Mascarenhas	55
Agente Saúde	Comunitário de	8º	José Claudio da Silva	17

**II** – O(a) candidato(a) deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **24/11/2022 à 30/11/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 2 e 4 do Edital 110/2021 onde tomará conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

**III** – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

**IV** – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

**V** – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.2.7 do Edital 110/2021, não ultrapassando o limite da Lei 745/2011.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

*São José da Boa Vista-PR, 23 de Novembro de 2022*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**6A87189B

### **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 475/2022**

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

**Considerando** a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro;

**Considerando** que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal;

**Considerando** o Decreto Estadual 12604 de 16/11/2022, que dispõe sobre expediente a ser cumprido nas repartições públicas estaduais,

**DECRETA**

Artigo 1º- Em caráter excepcional o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 serão os seguintes:

I - jogos com início às 12h, o expediente será 7h30 à 11h30 / 14h à 17h;

II - jogos com início às 13h, o expediente será 7h30 à 11h30 / 15h a 17h;



III - jogos com início às 16h, o expediente será 7h30 à 11h30 / 13h a 15h.

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I, II e III serão revistos.

Artigo 2º - Caberá aos dirigentes das Secretarias e Departamentos, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 23 de Novembro de 2022, 62º da Emancipação Política do Município.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**BA7B1DA9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 176/2022 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A**  
**SERVIDORA SEBASTIANA CABRAL DA SILVA**

PORTARIA Nº 176/2022  
DATA: 22 de novembro de 2022

**SÚMULA:** Concede Licença Especial para Servidora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a servidora SEBASTIANA CABRAL DA SILVA, ocupante do cargo de ZELADORA, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 841-1

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 03 de novembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 02/04/2010 a 01/04/2015, com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de novembro de 2022.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:**3813BB00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 177/2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR WESLEY**  
**MARTIN ALVES**

PORTARIA Nº 177 de 23 de Novembro de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: WESLEY MARTIN ALVES	
CPF: 080.840.889-55	RG: 10.940.354-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Piraquara/PR	
Justificativa: Levav paciente Edmundo Witt para internar no Hospital San Julian em Piraquara/Pr.	
Veículo: Fiat Siena	Placa: FSU-8H54
Saída: 23 de novembro de 2022	Retorno: 24 de novembro de 2022
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:**B56709C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**059/2022**

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 059/2022.

Objeto: Aquisição de insumos agrícolas e materiais diversos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal nº 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 059/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do LOTE em R\$
LOTE 01	FONTEL COM. DE ADUBOS E REP. COMERCIAIS LTDA	R\$ 106.999,10
LOTE 02	FONTEL COM. DE ADUBOS E REP. COMERCIAIS LTDA	R\$ 12.108,61
LOTE 03	FONTEL COM. DE ADUBOS E REP. COMERCIAIS LTDA	R\$ 9.735,00
LOTE 04	FONTEL COM. DE ADUBOS E REP. COMERCIAIS LTDA	R\$ 5.424,00
LOTE 05	FONTEL COM. DE ADUBOS E REP. COMERCIAIS LTDA	R\$ 5.098,00
LOTE 06	FONTEL COM. DE ADUBOS E REP. COMERCIAIS LTDA	R\$ 3.021,50
LOTE 07	FONTEL COM. DE ADUBOS E REP. COMERCIAIS LTDA	R\$ 12.050,00
LOTE 08	FONTEL COM. DE ADUBOS E REP. COMERCIAIS LTDA	R\$ 6.904,00
LOTE 09	FONTEL COM. DE ADUBOS E REP. COMERCIAIS LTDA	R\$ 3.060,00
LOTE 10	FONTEL COM. DE ADUBOS E REP. COMERCIAIS LTDA	R\$ 7.240,00
LOTE 11	FONTEL COM. DE ADUBOS E REP. COMERCIAIS LTDA	R\$ 11.067,00
LOTE 12	FONTEL COM. DE ADUBOS E REP. COMERCIAIS LTDA	R\$ 1.060,00
LOTE 13	FONTEL COM. DE ADUBOS E REP. COMERCIAIS LTDA	R\$ 3.695,00
LOTE 14	FONTEL COM. DE ADUBOS E REP. COMERCIAIS LTDA	R\$ 2.390,00
LOTE 15	FONTEL COM. DE ADUBOS E REP. COMERCIAIS LTDA	R\$ 4.222,00

São José das Palmeiras, 22/11/2022.

Publique-se

**CLAUDINEI FERREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:**C0DA1B61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**N.º 059/2022**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 059/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de insumos agrícolas e materiais diversos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR. A Empresa vencedora foi: FONTEL COMÉRCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com o valor de R\$ 194.074,21 (cento e noventa e quatro mil e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 22 de novembro de 2022.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:**C01B51C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 059/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022.

OBJETO: Aquisição de insumos agrícolas e materiais diversos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: FONTEL – COMÉRCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

VALOR: R\$ 194.074,21 (cento e noventa e quatro mil e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de novembro de 2023.

São José das Palmeiras, em 22 de novembro 2022.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:**677D625C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 057/2022**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 057/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido:

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.

As Empresas vencedoras foram: C. F. C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, com o valor de R\$ 103.357,60 (cento e três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA, com o valor de R\$ 74.531,70 (setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos), A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI, com o valor de R\$ 46.912,80 (quarenta e seis mil e novecentos e doze reais e oitenta centavos) e L. P. DA SILVA – PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, com o valor de R\$ 8.589,90 (oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 22 de novembro de 2022.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:**A669E410

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI.

VALOR: R\$ 46.912,80 (quarenta e seis mil e novecentos e doze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de novembro de 2023.

São José das Palmeiras, em 23 de novembro 2022.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:**F91E917E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: C. F. C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME.

VALOR: R\$ 103.357,60 (cento e três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de novembro de 2023.

São José das Palmeiras, em 23 de novembro 2022.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:**1C6EB4A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO N.º 116/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO N.º 116/2022  
DATA: 23 de novembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE  
02 - Fundo Municipal da Saúde

10.302.0007.2060 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal - CISCOPAR  
 3.1.71.70.00.00 - 0324 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO R\$ 10.000,00  
 3.1.71.70.00.00 - 0325 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO R\$ 18.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação do Fonte 324 e 325 conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0324 R\$ 10.000,00  
 Provável Excesso da Fonte 0325 R\$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de novembro de 2022.

**NELTON BRUM**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:**86ECA8EF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**ATO DE DIÁRIA 515 DE 2022**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	515	DATA	22	11	2022
FAVORECIDO	MURILO FARIAS CAETANO				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAL-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAL-PR, PARA O TRANSPORTE DO VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR NA EMPRESA TORAL NO DIA 22/11/2022.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	22-nov-22	7:00	horas		
RETORNO	22-nov-22	16:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	52,17				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	52,17				
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
<b>NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES</b>					
Prefeita Municipal					

**Publicado por:**  
 José Aparecido Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8E0A39D4

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO INEX 01/2022**

**EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 07/2022-PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2022010**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022, firmado em 18/02/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, baseada na conveniência administrativa e necessidade de adequação da despesa e receita, considerando a EMINENTE nomeação de servidor odontólogo em cargo efetivo, a Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 04 de novembro de 2022.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Roma Ramos Gurson  
**Código Identificador:**5CC123D2

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO PE 12/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI – EPP**  
**CNPJ: 24.586.988/0001-80**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2022-PMSPPR de 28 de março de 2022.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos.  
 RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS  
 07.001.10.303.0022.2.086 – FARMACIA BASICA  
 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA  
 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Cláusula Primeira** – A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2022-PMSPPR com o Edital de Licitação nº. 27/2022 objetivando o Registro de Preços de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de São Pedro do Paraná e Distrito Porto São José – Estado do Paraná.

**Cláusula Segunda** – Nos termos do Art. 58, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem SUPRIMIR o item/lote nº 200 DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO, o item/lote nº 377 HIDROCORTIZONA 100 MG AMPOLA DE 2 ML, e o item/lote nº 80 DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA SUSP. 120 ML, pelo reajuste pretendido ser superior aos 25% permitido por lei, perfazendo o valor de R\$ 612,70 (seiscentos e doze reais e setenta centavos) no total da ata.

**Cláusula Terceira** - ADITIVAR o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) no valor total da Ata de Registro de Preço nº 20/2022, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do item/lote nº 502, passando a vigorar o valor abaixo relacionado na Ata de registro de Preços original:

ITEM	VALOR VIGENTE (R\$)	VALOR ATUAL (R\$)
PARACETAMOL/ FOSFATO DE CODEÍNA 500/30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	R\$ 0,46	R\$ 0,57

**Cláusula quarta** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço originária, datada em 04 de maio de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de outubro de 2022.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Roma Ramos Gurson  
**Código Identificador:**A217DD37

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022

OBJETO: Aquisição de cinco mesas de escritório para a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 08/12/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 23 de novembro de 2022.

**RÔMULO RICARDO JANONI SOARES**

Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

**Publicado por:**

Edilaine Ferreira dos Santos Silva

**Código Identificador:**9F10F27D

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 43/2022**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022**

GABINETE DA PREFEITA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 260/2022, cujo objeto é **aquisição de medicamentos para atender demanda judicial em virtude de lotes mal sucedidos do pregão eletrônico 97/2022, processo administrativo 174/2022, sendo adjudicado a empresa DROGAMAI SÃO SEBASTIÃO LTDA**, estabelecido à Av. Brasil, nº 189, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.303.584/0001-98, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: 3941 - DROGAMAI SÃO SEBASTIÃO LTDA					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	86	UN	BR0269823 - CLORIDRATO DE BROMEXINA GTS 2e 50ML SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG	R\$ 22,00	R\$ 1.892,00
2	12	CX	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 134,90	R\$ 1.618,80
Total Geral ----->					R\$ 3.510,80

Em, 22 de novembro de 2022.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edilaine Ferreira dos Santos Silva

**Código Identificador:**A91C99A1

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2022**

**Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2022**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

**Contratado:** Drogamais São Sebastião LTDA

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender demanda judicial em virtude de lotes malsucedidos do pregão eletrônico 97/2022, processo administrativo 174/2022.

**Valor Total:** R\$ 3.510,80 (três mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos).

**Vigência:** A contratação terá vigência até 23/05/2023, a contar da data de publicação deste extrato.

**Foro:** Comarca de Assai/PR.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.****Publicado por:**

Edilaine Ferreira dos Santos Silva

**Código Identificador:**0E9F5898

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA**

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2650, no dia 22 de novembro de 2022, código identificador 9E:

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

“contratação de uma "Palestra Show" por meio de inexigibilidade de licitação com base no Art. 25 do inciso III da Lei nº 8666/1993.”

**LEIA-SE:**

“contratação de uma "Palestra Show" por meio de inexigibilidade de licitação com base no Art. 25 do inciso II da Lei nº 8666/1993.”.

São Sebastião da Amoreira, 23 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Edilaine Ferreira dos Santos Silva

**Código Identificador:**7227A9A1

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022**

GABINETE DA PREFEITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022****HOMOAJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo nº 262/2022, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação de uma "Palestra Show" por meio de inexigibilidade de licitação com base no Art. 25 do inciso II da Lei nº 8666/1993**, sendo adjudicada a **ANTONIO CARLOS PEREIRA – TREINAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 32.709.627/0001-02, localizada na Avenida Lagoa Vermelha, nº 1163, Bairro Nazaré, CEP: 85.884-000, Medianeira/Paraná, pelo preço total de **R\$ 7.344,00 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais)**.

Em, 23 de novembro de 2022.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilaine Ferreira dos Santos Silva  
**Código Identificador:**3FE37257

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o paciente E. R. L., do Município de São Sebastião da Amoreira-Pr.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 08/12/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 23 de novembro de 2022.

**RÔMULO RICARDO JANONI SOARES**  
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

**Publicado por:**  
Edilaine Ferreira dos Santos Silva  
**Código Identificador:**7543BD20

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 286/2022**

**DECRETO Nº 286/2022**

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e fluência abaixo discriminadas:

Servidora/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Lilian Gobbi/ Mat 679-1	14/02/17 a 13/02/22	11/11/22 a 08/02/23 descontar 6 dias Retorno dia 03/02/2023

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de novembro de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**4B842A04

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022,**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ**  
**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022,**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.**

**OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4) em atendimento as Escolas da Rede Municipal do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE/MEC – Autorização nº 1599/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ADJUDICADA**  
**EMPRESA:** CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA  
**CNPJ:** 30.314.561/0006-30  
**VALOR:** R\$ 485.000,00 ( quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).  
**CONTRATO:** Nº 282/2022  
**VIGÊNCIA:** 6(seis) meses

Sapopema-Pr, 18 de novembro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**28C6B28A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022**  
(Processo de Licitação nº 201/2022)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na produção e veiculação de áudios em carro de som de pequeno porte, visando a divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, campanhas, convocações de interesse geral da administração, de forma parcelada e fracionada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital..

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica ao licitante credenciado no certame acima, que a sessão ora suspensa, será retomada na data de 30/11/2022 às 08hs30min.

**LOCAL:** Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés  
Sala de Reuniões Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR

**Sengés, 23 de novembro de 2022**

**DELICIO BRANCO BULKA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**FE9988D0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022**

**Objeto:** contratação de empresa para aquisição de Leites Especiais, através de **Dispensa de Licitação Emergencial**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, fixando seu preço máximo em **R\$ 10.610,76 (dez mil seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 22 de Novembro de 2022.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**F90486CE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2022**  
(Processo Licitatório n.º 227/2022)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de moveis e equipamentos (aparelhos telefônicos, armários guarda volume, aspirador de pó, base para monitor, bebedouro de coluna, purificador de água, cadeiras giratórias e longarinas, mesas e cadeiras juvenis, lixeiras, mesas de centro e de cozinha, nobreaks, paleta hidráulica, forno microondas, poltrona, projetores, sofás, tablets, tampo de pia, tela de projeção, televisores e web cans), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 2.977.400,94 (dois milhões novecentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais e noventa e quatro reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 09/12/2022.**  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h15min do dia 09/12/2022.**  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 09/12/2022.**  
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).  
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: [licitacoes.senges@hotmail.com](mailto:licitacoes.senges@hotmail.com).

**Sengés, 22 de novembro de 2022**

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**A34EC762

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 590/2022.-**

SÚMULA. . ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 521, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** – O artigo 1º da Lei Municipal n.º 521, de 11 de novembro de 2.021, passa vigorar com a seguinte alteração.

**Art. 1.º** – *Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, no decorrer do mês de dezembro, 01 (uma) Cesta Natalina a cada*

*servidor público municipal ativo, que conterà produtos alimentares e outros que são servidos tradicionalmente nos festejos natalinos.*

**§1º** - *Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se servidor legislativo:*

*I – Os ocupantes de cargo efetivo ou aqueles que adquiriram estabilidade nos termos do artigo 19 do ADCT;*

*II – Os ocupantes de cargos de provimento em comissão, Agentes Políticos - Vereadores;*

*III – Os contratados temporariamente com contratos vigentes.*

**§2º** - **REVOGADO.**

**Art. 2.º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Criselen Ribeiro  
**Código Identificador:**A93CE53F

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 596/2022**

SÚMULA. ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 521, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.021, e dá outras providências.

OS VEREADORES do Município de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que apresenta ao Plenário o presente Projeto de Lei para estudo e aprovação:

**Art. 1.º** – O artigo 1º da Lei Municipal n.º 521, de 11 de novembro de 2.021, passa vigorar com a seguinte alteração.

**Art. 1.º** – *Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, no decorrer do mês de dezembro, 01 (uma) Cesta Natalina a cada servidor público municipal ativo, que conterà produtos alimentares e outros que são servidos tradicionalmente nos festejos natalinos.*

**§1º** - *Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se servidor legislativo:*

*I – Os ocupantes de cargo efetivo ou aqueles que adquiriram estabilidade nos termos do artigo 19 do ADCT;*

*II – Os ocupantes de cargos de provimento em comissão, Agentes Políticos - Vereadores;*

*III – Os contratados temporariamente com contratos vigentes.*

**§2º** - **REVOGADO.**

**Art. 2.º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 23-11-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 23 de Novembro de 2022.

**HILLEBRAND DE BOER**  
Presidente

**VANDERLEIA AP.ª A. NUNES**  
Vice-Presidente

**Publicado por:**  
Luciane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**DDE6A394

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**  
**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, compareceu a este órgão público municipal a Sr. **EDILSON JORGE BRASIL** portador do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 726.737.709-25 e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 5.007.792-6, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Assistente Administrativo nos termos da Legislação vigente. Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 21 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**EDILSON JORGE BRASIL**

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**4888BE11

---

**ASSESSORIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 197/2022**

**ANA RUTH SECCO**, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de novembro de 2022, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 202 a Servidora Pública Municipal **REGIANE APARECIDA MATESCO AGUSTINETO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 058.761.579-61.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/11/2022.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**DANIELA CRISTINA SPOLADOR**  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

**NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM**  
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**E9696084

---

**ASSESSORIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 198/2022**

**ANA RUTH SECCO**, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da Servidora **Priscilla Naomi Imamura**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 029.634.119-36, após ter concluído estágio probatório, sendo promovido para o Nível 06 da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**DANIELA CRISTINA SPOLADOR**  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

**LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI**  
Diretora do Departamento de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**855A657E

---

**ASSESSORIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 199/2022**

**ANA RUTH SECCO**, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

**Artigo 1º - CONCEDER**, a pedido, redução de carga horária para servidora Andrea Cristina Longhi, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 101848, redução da carga horária para 30(trinta) horas semanais, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, na forma do Artigo 34 e 37 da Lei Municipal nº 2.030/2012.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**DANIELA CRISTINA SPOLADOR**  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

**VALTERNEY LUIZ BERSANETI**  
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**CBD9BC60

---

**ASSESSORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 202, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Renovação de Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino, mantida pela Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no parecer nº 01/2022 do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

**Art. 1º** Concede a Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino, mantida pela Prefeitura Municipal.

**Art.2º** A Renovação de Autorização de Funcionamento abrange o período de 31/12/2022 a 31/12/2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**1DE84529

**ASSESSORIA GERAL  
PORTARIA Nº 200/2022**

**ANA RUTH SECCO**, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Colocar à disposição do Departamento Municipal de Desporto e Lazer, a partir do dia 24 de novembro de 2022, a servidora **MELISSA ALVES PLAZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 9.757.418-9-SSP-PR e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 063.672.069-14.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 097/2022.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 23 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**DANIELA CRISTINA SPOLADOR**  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

**WAGNER DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**E1DC7D06

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS  
DECRETO Nº 07/2022**

DECRETO Nº 07/2022

Súmula: Altera o horário de expediente ao público e de reunião ordinária da Câmara Municipal de Sertanópolis, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Coa do Mundo de Futebol – FIFA 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**D E C R E T A**

Artigo 1º - Em caráter excepcional, é alterado o horário de expediente na Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, bem como o horário das reuniões ordinárias, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, adotando-se os seguintes critérios:

I - no dia 24/11/2022 o expediente será, ininterrupto entre às 8h e 14h;  
II – no dia 28/11/2022 o expediente será ininterrupto, entre às 8h e 12h;

III -o horário da realização da reunião ordinária do dia 28/11/2022, será antecipado para às 11 horas;

IV – no dia 02/12/2022 o expediente será, ininterrupto entre 8h e 14h.  
Parágrafo Único. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos neste artigo poderão ser revistos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 21 de novembro de 2022.

**LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES**  
Presidente

**GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN**  
Vice-Presidente

**MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO**  
1º Secretário

**ANDERSON REIS RODRIGUES**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Silvio Aparecido de Andrade  
**Código Identificador:**2D6AA9D6

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES  
LTDA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	97/2022
b) Licitação Nº :	83/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos equipamentos da Assistência Social – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 23.206.565/0001-25**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Arquivo de aço 4 gavetas, fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26 ; com sistema de fechadura de miolo; gavetas que funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído; cor cinza; Marca: Metal Poliana Modelo: Q1	UN	4	R\$ 944,00	R\$ 3.776,00

**Valor Total Homologado- R\$ 3.776,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**A8ADAEBA

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO Lfv CARTUCHOS E TONERS LTDA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	92/2022
b) Licitação Nº :	82/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Registrar Preços para contratação de empresas para aquisição de papel sulfite A3, A4, bobina de papel A0, A1, cartuchos, toners, refil de tinta original e fotocondutor para impressoras diversas visando atender a demanda dos Órgãos Públicos do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):



**Fornecedor: LFV CARTUCHOS E TONERS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 09.423.106/0001-72**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M428dw - 58 A com CHIP - Capacidade de impressão 3000 cópias. Marca: Premium	UN	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00

**Valor Total Homologado- R\$ 312,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**

André Solano Souto

**Código Identificador:**D82FFC5A

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 204-2022**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 204/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

**CONTRATADO:** TORNO E SOLDA SERTANÓPOLIS LTDA - ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**INÍCIO:** 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**TÉRMINO:** 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 88/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 - ID Nº 84257.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 53.496,00 (CINQUENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**ANA RUTH SECCO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**

Márcia Adriana Reis Silva

**Código Identificador:**C46D3A23

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	92/2022
b) Licitação Nº :	82/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjucação :	17/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Registrar Preços para contratação de empresas para aquisição de papel sulfite A3, A4, bobina de papel A0, A1, cartuchos, toners, refil de tinta original e fotocondutor para impressoras diversas visando atender a demanda dos Órgãos Públicos do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 82.803.230/0001-53**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa de Papel Sulfite branco, 75g, formato A4 (210 X 297 mm), caixa com 10 resmas de 500 folhas cada. Marca: Chamex Solution Fabricante: Sylvamo	CX	284	R\$ 209,25	R\$ 59.427,00

**Valor Total Homologado- R\$ 59.427,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s). SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**

André Solano Souto

**Código Identificador:**5C8C9AB5

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 205-2022**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 205/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

**CONTRATADO:** BARBIERI & BERSANETTI LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**INÍCIO:** 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**TÉRMINO:** 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 64/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - ID Nº 84258.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 13.524,50 (TREZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**ANA RUTH SECCO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**

Márcia Adriana Reis Silva

**Código Identificador:**ACF4D001

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CORREÇÃO REFERENTE A DATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.**

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 08 de dezembro de 2022, às 08:30 horas** no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 31/2022 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail [compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br](mailto:compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br).

**Objeto da Licitação:** Prestação de Serviço para a realização de manutenções preventivas e corretivas nos prédios do Serviço Municipal de Saúde.

Sertanópolis, 22 de novembro de 2022.

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

**LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA**  
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

**Publicado por:**  
Lucilene de Fátima Morilho da Silva  
**Código Identificador:**D5A6382E

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2022 EXTRATO DE**  
**CONTRATO N.º 94/2022 ID. 1340**

**DA FINALIDADE:** Dispensa de Licitação.

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado para o Serviço Municipal de saúde de Sertanópolis.

**DO CONTRATANTE:** SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

**DO CONTRATADO:** FRANCISCO ADAILTON LUSTOSA DO NASCIMENTO, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n.º 04.500.561/0001-00, estabelecida na Rua Antonio Joaquim Reis, n.º 71, Jardim Amâncio Secco, na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ADAILTON LUSTOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º; 6.320.133-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 024.467.879-08, residente e domiciliada na Rua Antonio Joaquim Reis, n.º 71, Jardim Amâncio Secco, Sertanópolis, Estado do Paraná.

**DA JUSTIFICATIVA:** Atribui-se a necessidade de contratação pois alguns setores da autarquia ainda não dispõem de ar condicionado, que são imprescindíveis durante o período do verão.

**DO VALOR:** R\$ 10.692,00 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais), pelo período de 02 (dois) meses.

**DO PRAZO:** O presente terá sua vigência pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 23 de novembro de 2.022.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** *É dispensável a licitação: "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

Sertanópolis, 23 de novembro de 2022

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**  
Diretora Superintendente do Sermusa

**Publicado por:**  
Pedro Antonio Rafaeli Cheri  
**Código Identificador:**C0C180CF

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CORREÇÃO DA DATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 32/2022.**

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 09 de dezembro de 2022, às 08:30** horas no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n.º 32/2022 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail [compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br](mailto:compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br).

**Objeto da Licitação:** registro de preço para aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, conforme demanda hospitalar do Serviço Municipal de Saúde, e cessão de cilindros em regime de comodato sem nenhum ônus para a contratante.

Sertanópolis, 22 de novembro de 2022.

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**  
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

**LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA**  
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

**Publicado por:**  
Lucilene de Fátima Morilho da Silva  
**Código Identificador:**D004AC38

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2022**

**SUMULA:** Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas mensais para o recebimento das Transferências Financeiras do Poder Executivo, conforme anexo II.

Art. 2º - Os empenhos serão realizados obedecendo as dotações Designadas pela Lei Orçamentária Anual n.º 1116/2022 de 11 de novembro de 2022, e o limite mensal de despesa estabelecido pelo anexo I.

Parágrafo Único. A distribuição mensal das cotas financeiras, detalhadas por grupo de despesa das dotações orçamentárias de que trata o caput deste artigo será realizado de acordo com as necessidades do legislativo Municipal.

Art. 3º Este instrumento visa o atendimento das regras estabelecidas pelas Leis 4.320/64 e LC. 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 23 de novembro de 2022.

**VALTECIR ERNZEN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ricardo Ruschel  
**Código Identificador:**28220416

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**PORTARIA N.º 146/2022**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**Artigo 1º - Exonerar** a pedido, a Servidor Público Municipal Senhor **PLINIO ABITANTE**, Matrícula Funcional n.º. 8230/1, do Cargo Temporário de **TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO**, a partir de 23/11/2022, conforme requerimento protocolado sob o N.º 246/2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 082/2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.**

**ARI PEDRO LORINI**

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 23/11/2022.

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:**1145A90F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Tomada de Preços n.º 07/2022, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REFORMA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**.  
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **15 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)**.

NOVA DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO SETOR DE LICITAÇÕES: **15 de dezembro de 2022 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 23 de novembro de 2022.

**ARI PEDRO LORINI,**

Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**3B70DDE7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022**

Processo de Dispensa de Licitação 14/2022.  
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.  
Objeto: Compra de Bens – Material de Consumo.  
Finalidade: Manutenção dos Serviços de Copa, Limpeza e Escritório da Câmara Municipal.  
Contratante: Câmara Municipal.  
Contratada: Leonel E. de Moraes – ME.  
CNPJ.: 75.200.964/0001-82.  
Valor: R\$1.581,95.  
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.  
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.  
“Proposta de Contratação Justificada” da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 21 de novembro de 2022.

**MARCELO ACORDI,**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Juliano Sluçarz  
**Código Identificador:**FCFA23FE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8486/2021 PRIMEIRO**  
**TERMO ADITIVO AO TERMO DE**  
**COLABORAÇÃO/COOPERAÇÃO Nº 01/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/COOPERAÇÃO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº 04.182.394/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro. 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241- 9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n. Parque Cidade Nova. CEP 84530-000. Teixeira Soares/PR e-mail prefeito @teixeirasoaes.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **AAHTS ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.182.394/0001-05, com sede a Rua João Ribeiro dos Reis, 663. Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **RODRIGO WAGNER DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CI RG nº 8.162.074-1 SSP/PR e CPF nº 027.945.699-96, e-mail rodrigo\_wagner30@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Antônio José Gubert, 7, Centro, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/COOPERAÇÃO 01/2022** regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8486/2021** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Fica alterado o Item 3.1 da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração/Cooperação 01/2022 do valor de R\$ 1.728.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais) originalmente estabelecido para a execução da parceria cumprimento integral do seu objeto, o **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE**, ainda, a quantia de R\$ 504.714,86 (quinhentos e quatro mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos) em espécie perfazendo um total de R\$ 2.232.714,86 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos) conforme o cronograma de execução estabelecido no plano de trabalho, destinados ao provimento de despesas para funcionamento **ENTIDADE**, relacionados com a sua manutenção.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **MUNICÍPIO** transferirá, para execução do termo de colaboração/Colaboração 01/2022, Lei nº 2.038, de 22 de novembro de 2022 e aditivos, recursos no valor de R\$ 2.232.714,86 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2022. Fonte de recurso 10.301.0330.2064 Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde. 01/22 lvi 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do **TESOURO MUNICIPAL**, (recursos livres), divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração/Cooperação 01/2022 original, desde que não conflitem com as deste **TERMO ADITIVO**.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 23 de novembro de 2022.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

**RODRIGO WAGNER DE ASSIS**

Presidente da Entidade Aahts – Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

**Publicado por:**  
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista  
**Código Identificador:**E2D9B3C3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 1428, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), DESTINADO A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

**01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**01.001 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**

09.272.00252-001 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS.

120-551- 31.90.03.00.00 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.º, serão nos termos do Art. 43, § 1.º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será da fonte 551 no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais).

Art. 3.º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2022.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista  
**Código Identificador:**D1792D24

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 1427, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), DESTINADO A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

**01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

09.122.0025.2-002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA.

60-001- 33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.....R\$ 1.000,00

09.272.0025.2-001 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS.

110-040- 31.90.03.00.00 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R\$ 44.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.º, serão nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 3.º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2022.

**01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

09.997.0025.9-004 – RESERVAS PREVIDENCIÁRIAS

150-040- 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R\$ 45.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2022.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista  
**Código Identificador:**6B34FE41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.038, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 2.038, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A COMPLEMENTAR O VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município autorizado a complementar o Termo de Cooperação Financeira com a entidade Associação Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, no valor de R\$ 504.714,86 (quinhentos e quatro mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), no exercício de 2022 a serem destinados mediante Termo Aditivo, a ser acrescentado ao valor total do Plano de Trabalho em execução referente ao exercício financeiro de 2.022.

**Art. 2º** Os recursos para cumprimento do que estabelece esta lei será vinculado à seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0330.2064 APOIO FINANC. A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

04660 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04670 – 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Paula Barbieri

**Código Identificador:**2DF80837

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 167-2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2022**

**OBJETO:** LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de Forro PVC BCO, em atendimento a Secretaria de Obras e Edificações.

**REALIZAÇÃO** - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 07 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

**FORNECIMENTO DO EDITAL** – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 23 de novembro de 2022.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

**Código Identificador:**9F28F1A3

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 166-2022**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022.**

O MUNICÍPIO de **TERRA BOA** torna público que às 09h30min horas do dia 14 DE DEZEMBRO DE 2022, na <https://bnc.org.br>,

realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor total	Prazo
Revitalização de iluminação pública substituindo luminárias tradicionais por LED	2.261 unidades	R\$ 3.645.756,44	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro no endereço Rua Tancredo Neves, 240, Terra Boa, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3641-8031 - E-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, das 08:00 às 17:00 horas.

**TERRA BOA**, 23 de novembro de 2022.

**VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

**Código Identificador:**C5E0F2DF

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 472/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa licenciada para coleta, transporte armazenamento temporário e destinação final para Tratamento Térmico (incineração e e/ou Autoclavação) dos resíduos de serviço de saúde classe I - perigosos grupos "A - infectantes", "B - químicos" e "E - perfuro cortantes", e resíduos contaminados - lodo de rampa de lavação.

**CONTRATADA:** BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - ME

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme solicitação da Empresa, aditar o prazo de vigência e a quantidade do item 01 do referido contrato até 24/11/2023.

**SEGUNDA:** O objeto da presente licitação passa a vigorar com a seguinte redação: “Contratação de empresa licenciada para coleta, transporte armazenamento temporário e destinação final dos resíduos de serviço de saúde classe I - perigosos grupos "A - infectantes", "B - químicos" e "E – perfuro cortantes”, e resíduos contaminados”..

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2022.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Contratante

**Publicado por:**

Marcela Monti Aragão

**Código Identificador:**A1EC090D

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**181/2021, ATA DE RP Nº 512/2021.**

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta

cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

**CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA**, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

**VALOR: R\$:**

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	4,94	5,14	GASOLINA
02	3,54	3,94	ETANOL
03	6,25	6,29	OLEO DIESEL S10
04	6,12	6,19	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2022.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
Código Identificador:193573E5

## LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PE 168-2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo MELHOR OFERTA, POR ITEM.

**OBJETO:** contratação de instituição financeira, pública ou privada, para “CESSÃO DE DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS” de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalthransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 23.11.2022 através do <https://bnc.org.br/>  
**Data e horário da sessão de abertura: 07.12.2022, às 10h15 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** [licitacao@terraboa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboa.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 23 de novembro de 2022.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
Código Identificador:A95D9538

## LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 03-2022

Licitação Modalidade: **CONCORRENCIA No 3/2022**

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº **79.986.949/0001-62** no valor total de **R\$ 1.702.921,11 (Um milhão setecentos e dois mil novecentos e vinte e um reais e onze centavos).**

Terra Boa, 23 de novembro de 2022.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
Código Identificador:4F11E39B

## LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 35-2022

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 35/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **FABIO RODRIGO FADEL 06632656900**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.197.968/0001-27, estabelecida na RUA PADRE TADEU ZIENSKI, 284, CEP: 87.240-000, na cidade de Terra Boa, estado de Parana, quanto à *Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem em veículo micro-ônibus da Secretaria de Saúde.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R\$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 23 de novembro de 2022.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
Código Identificador:223B7ED0

## LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO PE 164-2022

A Sra. Pregoeira do Município de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão ELETRONICO sob nº 164/2022, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Caminhão Coletor de resíduos recicláveis, em atendimento ao convenio nº 734/2022 – Instituto Água e Terra.**

### ONDE SE LÊ:

Caminhão Coletor De Resíduos Recicláveis, Caminhão 0 km novo, mínimo ano 2022, fabricação nacional, tração 6x2, motor com potência de 280 CV, injeção eletrônica, common rail, direção hidráulica, transmissão de 6 marchas à frente e 01 a ré, sistema de emissões SCR, cabine frontal avançada basculável, ar condicionado, PBT homologado de 23.000 Kg e CMT de 33.000 kg. Equipado com Roll on Roll Off mais duas caçambas de 20m³, faixas refletivas, protetor para ciclistas, demais exigências das normas CONTRAN.

### PASSA A SE LER:

Caminhão Coletor De Resíduos Recicláveis, Caminhão 0 km novo, mínimo ano 2022, fabricação nacional, tração 6x2, motor com

potência de 280 CV, injeção eletrônica, INJEÇÃO A DIESEL, direção hidráulica, transmissão de 6 marchas à frente e 01 a ré, sistema de emissões SCR, cabine frontal avançada basculável, ar condicionado, PBT homologado de 23.000 Kg e CMT de 33.000 kg. Equipado com Roll on Roll Off mais duas caçambas de 20m³, faixas refletivas, protetor para ciclistas, demais exigências das normas CONTRAN.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 23 de outubro de 2022.

**VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
**Código Identificador:**1E6C5B93

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 893/2022**

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista aposentadoria dos servidores JOSE APARECIDO DE SOUZA e MARIA APARECIDA MONTEIRO, e a demissão dos servidores ANA PAULA SABINO, VANESSA ALVES DA CRUZ, ANDREA CRISTINA GUSMÃO, LEANDRO APARECIDO DE SOUZA, LUCIANE BOLOGNESI GOES e LUIZA TEREZA RAMALHO,

**RESOLVE**

**Art.1º** Convocar os (as) cidadãos (as) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO  
**Nome dos Candidatos**

ANDRE NATALINO ALVES PEREIRA  
LUIZ GUSTAVO BRITO BENETAO  
LEANDRO APARECIDO DE SOUZA  
JAQUELINE CRISTINA DOS REIS  
FABIOLA DA SILVA BARBOSA  
RENATO PEREIRA LIMA  
DÉBORA DE SOUZA SILVA  
JESSICA FERNANDA PIRES

**Art.2º** O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de novembro de 2022.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**A55B4B04

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**LEI Nº 117/2022**

**Lei Nº 117/2022**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE TERRA RICA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 E NA LEI MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...*

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei define a estrutura organizacional e as atribuições do "Conselho de Desenvolvimento Municipal de Terra Rica", atendendo ao disposto no art. 42, da Lei Federal nº 10.257/2001, no art. 6º da Resolução nº 34/2005 do Ministério das Cidades, e no art. 49 da Lei Municipal nº 043/2022 - Plano Diretor.

**Art. 2º** - O Conselho de Desenvolvimento Municipal é um órgão colegiado, de natureza consultiva, propositiva e deliberativa, que tem como finalidade orientar e controlar a atuação do Poder Público no desenvolvimento da política municipal e no atendimento às diretrizes do Plano Diretor do Município de Terra Rica.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** - São objetivos do Conselho de Desenvolvimento Municipal:

Acompanhar e contribuir para a implementação do Plano Diretor de Terra Rica, dando especial atenção ao acompanhamento das ações previstas no Plano de Ação do Plano Diretor;  
Avaliar e aprovar as propostas de alteração da legislação vinculada ao Plano Diretor Municipal;  
Avaliar e aprovar os pedidos de uso e ocupação do solo considerados permissíveis pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;  
Avaliar e aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança;  
Garantir a efetiva participação da Sociedade Civil em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial municipal;  
Integrar políticas e ações responsáveis pela intervenção urbana;  
Articular-se com os outros conselhos setoriais;

**Art. 4º** - São princípios norteadores do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Terra Rica:

Participação popular;  
Igualdade e justiça social;  
Função social da cidade;  
Função social da propriedade;  
Desenvolvimento sustentável.

**Art. 5º** - O Conselho de Desenvolvimento Municipal dará ampla efetividade ao princípio da participação popular quando, através de seus representantes, escolhidos nos termos dessa lei, e no limite de suas competências legais:

Auxiliar o Poder Executivo nos atos voltados à consecução das diretrizes do Plano Diretor Municipal e na condução do processo de planejamento, gestão territorial e desenvolvimento municipal;  
Exigir e promover a realização de audiências públicas, na forma prevista na Lei do Plano Diretor Municipal;  
Controlar e avaliar os atos, do Poder Público Municipal, voltados a promover a divulgação e a ampla publicidade dos programas, das realizações e, principalmente, dos gastos públicos.

**Art. 6º** - O Conselho de Desenvolvimento Municipal dará ampla efetividade ao princípio da igualdade e justiça social quando:

Atuar orientado pela busca da redução da segregação sócioespacial;

Apoiar o Poder Público nas ações voltadas à justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;

Auxiliar o Poder Público e a população na recuperação dos investimentos públicos municipais que resultaram na valorização de imóveis urbanos;

Promover e auxiliar o Poder Público na promoção de igualdade de acesso pela população, aos equipamentos e serviços públicos;

Orientar o Poder Público e a população na busca pela justa distribuição dos equipamentos e serviços públicos pelo território.

**Art. 7º** - O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Terra Rica contribuirá com o Poder Público na efetivação da função social da cidade quando desempenhar as suas competências consultivas e propositivas visando garantir, a toda população, o amplo acesso:

À terra urbana e à moradia;  
Ao meio ambiente equilibrado;  
Ao transporte público;  
Ao saneamento;  
À cultura;  
Ao lazer;  
À segurança;  
À educação;  
À saúde.

**Art. 8º** - O Conselho de Desenvolvimento Municipal contribuirá para a promoção da função social da propriedade urbana quando estimular o Poder Público a que exija dos proprietários, através de instrumentos jurídicos, quando for o caso:

O cumprimento das diretrizes de uso e ocupação do solo expressas no Plano Diretor;

A compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis;

A compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural, bem como do equilíbrio ecológico;

A compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a segurança, bem-estar e a saúde de seus usuários e vizinhança.

**Art. 9º** - O Conselho de Desenvolvimento Municipal dará efetividade ao princípio do desenvolvimento sustentável quando auxiliar o Poder Público na construção de um planejamento municipal que garanta, de forma efetiva e irrevogável, para as presentes e futuras gerações, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor, o direito:

À terra urbana;  
A moradia;  
Ao meio ambiente;  
Ao saneamento ambiental;  
À infraestrutura urbana;  
Ao transporte;  
Aos serviços públicos;  
Ao trabalho;  
Ao lazer;  
À identidade cultural.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 10** - Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

Estabelecer prioridades municipais para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

Acompanhar a implantação do Plano Diretor Municipal, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;

Acompanhar o processo de atualização permanente do Plano Diretor, pela proposição de alterações;

Emitir parecer, por solicitação do Órgão de Planejamento e Urbanismo do Município, sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;

Emitir parecer sobre proposta de alteração do Plano Diretor;

Emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;

Acompanhar e opinar a respeito da regulamentação legal e da implantação dos instrumentos de Política Urbana e de Democratização de Gestão, instituídos pela Lei do Plano Diretor Municipal, bem como sobre outros que venham a ser criados por leis municipais, estaduais e federais;

Emitir parecer em processos relativos à aplicação dos instrumentos do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Outorga Onerosa do Direito de Construir, nos termos da legislação específica;

Opinar e acompanhar a implantação dos Planos Setoriais, de execução do Plano Diretor;

Acompanhar a elaboração dos projetos de lei que regulamentarão o Plano Diretor Municipal, em especial as leis de uso e ocupação do solo, de parcelamento do solo, de obras, de posturas, do sistema viário e do perímetro urbano;

Acompanhar o desenvolvimento urbano do Município, propondo a correção das distorções identificadas, que produzam grandes impactos no espaço urbano municipal;

Avaliar, auxiliar e deliberar sobre situações que não estejam contempladas e/ou não estejam em consonância com a política do Plano Diretor, e propor novas soluções;

Assegurar a transparência e a participação popular nas discussões das políticas urbanas no Município;

Garantir a participação de todos os agentes que atuam na produção do espaço municipal;

Constituir um fórum independente e permanente de debates da gestão urbana no Município;

Integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão do desenvolvimento e planejamento urbano do Município de Terra Rica, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Municipal;

Avaliar periodicamente e propor, sempre que necessário, alterações nos instrumentos legais necessários à implantação das diretrizes de desenvolvimento estabelecidos no Plano Diretor Municipal, dentre eles:

Lei de Uso e Ocupação do Solo;  
Lei do Sistema Viário;  
Código de Obras;  
Código de Posturas;  
Lei de Parcelamento do Solo Urbano;  
Lei do Perímetro Urbano.

Garantir a supremacia das diretrizes do Plano Diretor do Município em relação às políticas setoriais;

Promover a integração das políticas setoriais do desenvolvimento e planejamento urbano no Município;

Coordenar estudos para ordenar o crescimento do Município de Terra Rica de maneira a não comprometer o meio ambiente e atender aos interesses sociais da população;

Auxiliar na preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, construído e cultural do Município de Terra Rica;

Assegurar e coordenar o desenvolvimento de uma política municipal que objetive a descentralização urbana e o aproveitamento de todas as potencialidades de trânsito, de acordo com as diretrizes viárias definidas no Plano Diretor Municipal;

Propor ações e programas visando a integração das áreas rural e urbana, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Municipal;

### **CAPÍTULO IV ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO**

**Art. 11** - O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Terra Rica será nomeado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e apresentará composição híbrida e paritária, por blocos de representação governamental e da sociedade civil organizada, totalizando um número de 10 (dez) representantes.

§ 1º- A representação governamental municipal se dará através de 5 (cinco) membros, distribuídos da seguinte forma:

a) O responsável pela Divisão de Engenharia e Planejamento (*Membro Nato*);



- b) 01 representante da Procuradoria Jurídica e/ou Controladoria;  
 c) 01 representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;  
 d) 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;  
 e) 01 representante do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

§ 2º - A representação da sociedade civil organizada se dará através de 05 (cinco) membros, distribuídos da seguinte forma:

- a) 01 representante da Associação Comercial e Industrial de Terra Rica;  
 b) 04 representantes de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público;

§ 3º - Acaso as entidades referidas nos parágrafos 2º deste artigo não indiquem representantes, poderão ser buscados representantes em outras entidades, a critério do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12** - O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Terra Rica terá a seguinte composição:

Presidente;  
 Secretário;  
 Membros.

**Parágrafo único** - O Presidente e o Secretário, bem como seus suplentes, serão eleitos por votação individual da maioria absoluta dos integrantes do Conselho, e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo autorizada a reeleição por uma única vez.

**Art. 13** - A participação no Conselho de Desenvolvimento Municipal é considerada como serviço público relevante, honorífico e sem remuneração.

## CAPÍTULO V DAS SESSÕES E DELIBERAÇÕES

**Art. 14** - Todas as sessões do Conselho de Desenvolvimento Municipal serão devidamente reduzidas à termo em livro ata próprio, e seus atos e deliberações deverão ser amplamente divulgados.

**Parágrafo Único:** O Conselho deverá realizar sessões ordinárias, semestralmente, e extraordinárias através de convocação especial definida pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

**Art. 15** - O não comparecimento a três reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa, poderá redundar na exclusão do membro ausente, através de deliberação, por maioria simples do Conselho.

**Art. 16** - Salvo disposição em contrário, as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal serão realizadas por maioria simples, desde que presentes, no mínimo, metade de seus membros.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17** - O Conselho de Desenvolvimento Municipal poderá instituir Câmaras Técnicas para temas específicos, e ainda recorrer a servidores do Município e a técnicos de entidades de notória especialização em assuntos de interesses específicos.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal deverá garantir suporte financeiro, técnico, operacional e administrativo, necessário ao regular funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

**Art. 18** - A instalação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e a composição de seus membros deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Lei.

**Art. 19** - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 20** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 062/2015.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (23/11/2022).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Roberto Périco  
**Código Identificador:**C0B0A658

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA LEI Nº 118/2022

**Lei nº 118/2022**

SÚMULA: INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 072/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...*

**Artigo 1º** – O “caput” e § 1º, do Artigo 32, da Lei Municipal nº 072/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica, Estado do Paraná, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 32.** *Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas, ressalvados as hipóteses de jornadas diferenciadas previstas em Lei.*

*§ 1º O horário de trabalho, em obediência a carga horária semanal, será definida pelo superior hierárquico considerando as necessidades do setor e o horário de funcionamento do órgão público.*

**Artigo 2º** – O caput e parágrafo único, do art. 33, da Lei Municipal nº 072/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 33.** *A jornada de trabalho semanal específica de cada cargo será definida de acordo com o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração aplicável ao cargo.*

**Parágrafo único.** *O horário de trabalho, em obediência a carga horária semanal, será definida pelo superior hierárquico considerando as necessidades do setor e o horário de funcionamento do órgão público.*

**Artigo 3º** – Fica incluso o art. 33-A, na Lei Municipal nº 072/2022, com a seguinte redação:

**Art. 33-A.** *Autoriza-se a jornada de trabalho diferenciada no regime 12 (doze) por 36 (trinta e seis), em que o servidor exerce suas funções por 12 (doze) horas seguidas de trabalho e obtém descanso de 36 (trinta e seis) horas consecutivas e imediatamente posteriores às horas trabalhadas.*

*§ 1º. Apenas poderá ser aplicada a jornada de trabalho prevista no caput aos órgãos, departamentos ou setores em que o trabalho em escala for efetivamente necessário para seu adequado funcionamento, mediante decisão do respectivo Secretário Municipal.*

*§ 2º. Os horários e períodos de trabalho devem obrigatoriamente obedecer ao caput e serão definidos em escala pré-definida pela respectiva Secretaria Municipal responsável, podendo a elaboração da escala ser delegada pelo Secretário Municipal.*

*§ 3º. O desempenho das funções na jornada de trabalho diferenciada a qual se refere o caput dependerá de anuência tácita ou expressa do*

servidor lotado no referido órgão, departamento ou setor em que seja aplicado o regime de escalas de trabalho.

§ 4º. Ao servidor que desempenhe suas funções nos termos da jornada diferenciada prevista no caput não será devida a compensação por horas extraordinárias, quando o servidor não tiver efetivamente excedido o regime da jornada diferenciada.

§ 5º. A critério do superior hierárquico, será garantido intervalo intrajornada de, no mínimo, 15 (quinze) minutos e, no máximo, de 60 (sessenta) minutos, para repouso e alimentação dos servidores que desempenharem sua jornada nos termos deste artigo, sendo que tal intervalo integrará a jornada de trabalho.

I- Em caso de fornecimento de alimentação aos servidores no local de trabalho, o intervalo para repouso e alimentação deverá ser realizado obrigatoriamente neste local.

**Artigo 4º** – O artigo 187, da Lei Municipal nº 072/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 187. A gratificação de prestação de serviços extraordinários se destina remunerar os serviços prestados que excederem o período normal de trabalho e jornada que estiver sujeito o servidor, no desempenho das atribuições do seu cargo ou função.

§ 1º. A critério do servidor e havendo possibilidade, o período de serviços prestados que exceder sua jornada de trabalho poderá ser compensado na mesma semana, ou semana imediatamente posterior e excluirá a percepção de adicional por serviço extraordinário de que trata o caput.

§ 2º. A compensação de que trata o parágrafo anterior não se confunde com banco de horas.

§ 3º. O valor da hora de trabalho, para todos os efeitos, será calculado por meio das seguintes fórmulas:

- a)  $40h/s \times 4,5s/m = 180h/m$ ;  
b)  $30h/s \times 4,5s/m = 135h/m$ ;  
c)  $20h/s \times 4,5s/m = 90h/m$ .

**Artigo 5º** - O “caput” do art. 188, da Lei Municipal nº 072/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 188. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho, conforme base de cálculo estabelecida no artigo 187, § 3º.

**Artigo 6º.** Fica inclusa a “Subseção V”, na Seção III, do Capítulo V, da Lei Municipal nº 072/2022, com a seguinte redação:

#### **Subseção V – Dos Plantões**

Art. 197-A. Em atendimento à continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, a administração pública poderá regulamentar, em Lei própria, tabelas de plantões fixos e de sobreaviso.

Art. 197-B. Plantão fixo é aquele onde o servidor é obrigado a permanecer no local de trabalho durante todo período do plantão.

§ 1º. O valor base da hora trabalhada nos plantões fixos é o quociente do vencimento inicial do profissional pela jornada mensal definida nos termos do artigo 187 § 3º desta Lei.

§ 2º. Definido o valor base da hora trabalhada nos termos do parágrafo anterior, o mesmo deverá ser multiplicado pela quantidade de horas definidas para cada plantão.

O plantão realizado aos sábados, domingos e feriados, terá o valor base da hora trabalhada acrescido de 75% (setenta e cinco por cento).

O plantão realizado em período noturno, compreendido entre 22h de um dia e 5h do dia seguinte, terá o valor base da hora trabalhada acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

Cumulando-se o previsto nas alíneas “a” e “b” deste parágrafo, o valor base da hora trabalhada será acrescido de 100% (cem por cento).

Art. 197-C. Plantão de sobreaviso é aquele onde o servidor não tem a obrigatoriedade de permanecer no local de trabalho durante todo período do plantão, devendo, todavia, se apresentar imediatamente quando solicitado.

§ 1º. Em igualdade de condições, a remuneração do plantão de sobreaviso dar-se-á na proporção de 40% (quarenta por cento) do valor calculado para o plantão fixo.

A inexistência de plantão fixo não obsta seu cálculo para fins de determinação do valor do plantão de sobreaviso.

§ 2º. A remuneração do plantão de sobreaviso dar-se-á em parcela única, por plantão, independentemente de ter ou não havido efetiva prestação de serviço durante o mesmo, inadmitido qualquer acréscimo pecuniário como forma de contraprestação pelo serviço efetivamente prestado.

§ 3º. Cabe ao Secretário Municipal de cada pasta informar mensalmente à Divisão de Recursos Humanos a relação dos servidores que realizaram plantões, bem como os dias, tipos e quantidades de cada um.

**Artigo 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2022

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (23/11/2022).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Roberto Périco  
**Código Identificador:BC727914**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA** **TERMO ADITIVO**

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 408/2021**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BETA HOME CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.587.659/0001-10** com endereço na RUA RIO DE JANEIRO, 263 ESCRITORIO - CEP: 87430000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por FRANCIELLY ALAYDE DA COSTA RODRIGUES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 376.289.778-63, com domicílio na AV RUI BARBOSA, 1508 APARTAMENTO - CEP: 87430000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 11/2021, objetivando a **Contratação de empresa para execução da obra de revitalização da Prainha Municipal do Garimpo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a

partir de seu vencimento, até o dia 31/05/2023 (trinta e um dias de maio de 2023) e seu prazo de execução até 28/03/2023 (vinte e oito dias de março de 2023).

**CLÁUSULA TERCEIRA** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 408/2021 de 08/11/2021.

Terra Rica-Pr, 08/11/2022.

<b>FRANCIELLY ALAYDE DA COSTA RODRIGUES</b>	<b>JULIO CESAR DA SILVA LEITE</b>
37628977863	04803095906

Testemunhas:

Nome:

Nome:

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**C947AFA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 465/2021**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **VETORRUL CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 31.231.480/0001-25** com endereço na RUA SÃO JORGE, 1025 - CEP: 87010140 - BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE, neste ato representada por CICERO PITA JANUARIO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 740.270.269-34, com domicilio na JARDIM NOVO HORIZONTE, 1025 - CEP: 87010140, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 155/2021, objetivando a **LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO DE CENTRAL PABX DIGITAL** foi vencedora do item licitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **365 dias** (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), ou seja, até o dia 07/12/2023 (sete dias de dezembro de 2023).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica o contrato aditivado em R\$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais), passando assim o valor total do contrato para R\$ 21.576,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 465/2021 de 09/12/2021.

Terra Rica-Pr, 17/11/2022.

<b>CICERO PITA JANUARIO</b>	<b>JULIO CESAR DA SILVA LEITE</b>
74027026934	04803095906

Testemunhas:

Nome:

Nome:

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**2495D133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 469/2022**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.**

**DE OUTRO LADO: LV TORREZAN CONVENIENCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 14.509.717/0001-78.**

**DOMICÍLIO:** AVENIDA MATO GROSSO, 21 - CEP: 87913000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ DO IVAI, Santa Isabel do Ivaí/PR.

**OBJETO: Registro de preço para compra de câmaras de ar e protetores, Pregão Nº 164/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/11/2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 51.138,80 (Cinquenta e Um Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.**

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de novembro de 2022

Município de Terra Rica  
**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Lv Torrezan Conveniencia Ltda  
**GEOVANA CAPELOSSI DA ROCHA TORREZAN**

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**DF55AE87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2022**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.**

**CONTRATADA: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 03.964.493/0001-78.**

**DOMICÍLIO:** RUA SERGIPE, 1666 Sala Comercial - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, Marechal Cândido Rondon/PR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA EM PROJETOS DE LEI DE PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO, da Tomada de preços 9/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 11/11/2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 16/11/2022(dezesseis dias de novembro de 2022).

Município de Terra Rica  
**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Contratante

GAE - Consultoria e Projetos Educacionais LTDA  
**JOÃO BATISTA DA COSTA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**48B5F32A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO**

**Edital de Pregão Nº. 182/2022**

**OBJETO:** Registro de preço para compra de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**Prorrogação:**

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 12/12/2022.

**Retificações:**

Alterado a descrição dos itens.

Terra Rica, 23/11/2022.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gessica de Oliveira  
**Código Identificador:**DC72CA84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 823/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**, aberto pelo Edital nº. 028/2022, publicado em 04/10/2022, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 23/11/2022, como segue:

NOME	CLASSIF.
ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO	1º

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (23/11/2022).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira  
**Código Identificador:**7E3BA73B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 824/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, aberto pelo Edital nº. 028/2022, publicado em 04/10/2022, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 23/11/2022, como segue:

NOME	CLASSIF.
JOSÉ FERNANDES DA ROCHA	2º

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (23/11/2022).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira  
**Código Identificador:**926F6414

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 825/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, aberto pelo Edital nº. 028/2022, publicado em 04/10/2022, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 23/11/2022, como segue:

NOME	CLASSIF.
DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS	12º

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO**

**MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (23/11/2022).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira  
**Código Identificador:**89913578

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
DECRETO Nº 826/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, aberto pelo Edital nº. 028/2022, publicado em 04/10/2022, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 23/11/2022, como segue:

NOME	CLASSIF.
VALDEMAR MADRIGAR	3º

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (23/11/2022).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira  
**Código Identificador:**978DF71E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
DECRETO Nº 827/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, aberto pelo Edital nº. 028/2022, publicado em 04/10/2022, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 23/11/2022, como segue:

NOME	CLASSIF.
GILSON SOARES DE MACEDO	6º

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (23/11/2022).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira  
**Código Identificador:**EF253DC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
DECRETO Nº 828/2022**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, aberto pelo Edital nº. 028/2022, publicado em 04/10/2022, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 23/11/2022, como segue:

NOME	CLASSIF.
ODAIR FARIAS DA SILVA	8º

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (23/11/2022).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira  
**Código Identificador:**AE982E55

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 15065/2022**

PORTARIA Nº. 15065/2022

**O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 13132/2022 de 22 de novembro de 2022**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em comissão de CHEFE DE SAUDE BUCAL, a Sra. NATALINA MAYUMI NISHIDA, matrícula 127647-02, portadora da CI-RG nº. 11.125.252-1 SSP/PR, a partir de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regiane Cristina Piva Caetano  
**Código Identificador:**B4139B89

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1996/2022**

**LEI N.º 1996 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 1.980, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, A FIM DE RETIFICAR O CONTEÚDO DO KIT ESCOLAR 03 - MATERNAL II.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 1.980, de 21 de setembro de 2022, a fim de retificar o conteúdo do KIT ESCOLAR 03 – MATERNAL II, passando a constar da seguinte forma:  
KIT ESCOLAR 03 – MATERNAL II, CONTENDO:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
1	01	AGENDA ESCOLAR COM 120 FOLHAS
2	02	CADERNOS DE DESENHO COM 48 FOLHAS
3	01	CAIXA DE GUACHE COM 06 CORES
4	02	CAIXAS DE MASSA DE MODELAR COM 12 CORES
5	01	CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 CORES
6	01	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES
7	01	PINCEL Nº 12 COM CABO DE MADEIRA
8	01	PINCEL BROXINHA COM CABO DE MADEIRA
9	01	TUBO DE COLA EM GEL COM NO MÍNIMO 34 GRAMAS
10	01	TESOURA ESCOLAR COM DESIGN ERGONÔMICO
11	01	PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ COM 100 UNIDADES
12	01	PACOTE DE CANUDOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES
13	01	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
14	01	AVENTAL PARA USO INFANTIL
15	01	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
16	01	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
17	01	GARRAFA D'ÁGUA SQUEEZE EM ALUMÍNIO
18	01	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO MÉDIO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**3FC6AD29

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1994/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES**

**LEI N.º 1994 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BENS PÚBLICOS COM ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TERRA ROXA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, para a Associação de Proteção aos Animais de Terra Roxa – APA, inscrita no CNPJ sob nº 01.467.561/0001-68, estabelecida na Rua São Paulo, Centro, em Terra Roxa-PR, do veículo: VW/GOL 1.6, Tipo: Automóvel, cor: Prata, Placa: PFO-3553, Chassi: 9BWAB05U5BP145139, Renavam: 00305114700, Ano de Fabricação: 2011, de propriedade do Município de Terra Roxa-PR – Registro de Propriedade no Patrimônio Municipal nº 13308.

**Art. 2º** O Termo de Cessão de Uso deverá ficar arquivado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no Departamento de Patrimônio do Município.

**Art. 3º** A vigência da Cessão de Uso será de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovado por sucessivos períodos, se for de interesse das partes contratantes.

**Art. 4º** São obrigações dos Cessionários:

I. Suportar todas as despesas de manutenção e licenciamento do veículo;

II. Responder civil e criminalmente por danos causados em eventual acidente;

III. Designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

IV. Utilizar o veículo somente para o desenvolvimento das atividades sociais da entidade, no desenvolvimento dos interesses da instituição de proteção animal do Município.

V. Efetuar o seguro do veículo com cobertura total, inclusive atendendo as determinações do DETRAN/PR caso necessário;

VI. Outros que venham a ser estabelecidos em Termo de Cessão de Uso.

**Art. 5º** O Termo de Cessão de Uso será estabelecido em caráter precário, podendo ser revogado se ocorrer alguma transgressão ao estabelecido no anterior, e ainda por necessidade pública do referido bem.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2022.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TERRA ROXA – APA.**

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA** situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, com endereço eletrônico gabinete@terraroxa.pr.gov.br, neste ato representado por seu prefeito, senhor IVAN REIS DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 3.058.992-0-SSP/PR, inscrito no CPF nº 492.820.779-34, residente e domiciliado na Rua José Antonio, nº 43, Terra Roxa/PR, doravante denominado de CEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TERRA ROXA – APA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.467.561/0001-68, estabelecida na Rua São Paulo, Centro, em Terra Roxa-PR, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Patrícia Aparecida de Souza, residente e domiciliada em Terra Roxa-PR, inscrita no CPF sob o nº 011.336.479-28, doravante denominado simplesmente de

CESSIONÁRIO, celebram a presente CESSÃO DE USO, autorizada pela Lei Municipal nº 1994 de 21 de novembro de 2022, que rege-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo a cedência gratuita ao CESSIONÁRIO do veículo automóvel: VW/GOL 1.6, Tipo: Automóvel, cor: Prata, Placa: PFO-3553, Chassi: 9BWAB05U5BP145139, Renavam: 00305114700, Ano de Fabricação: 2011, de propriedade do Município de Terra Roxa-PR – Registro de Propriedade no Patrimônio Municipal nº 13308, de propriedade do CEDENTE, servindo o presente termo como prova de recebimento e entrega do bem:

1.2. O veículo cedido permanecerá sob a titularidade do Município e deverá ser utilizado em atividades vinculadas ao objetivo fim do CESSIONÁRIO, não sendo permitida a sub-cessão.

1.3. Incumbe ao CESSIONÁRIO, zelar pelo emprego adequado do veículo, respondendo perante terceiros e por danos derivados do uso.

1.4. O CESSIONÁRIO declara aceitar a Cessão e Uso do bem acima relacionado, sendo esta cessão de livre e espontânea vontade do CEDENTE, comprometendo-se a se responsabilizar pelo mesmo, zelar pela conservação e manutenção do veículo, efetuar reparos necessários, sem que ocorra alteração a mecânica, podendo, contudo, adequá-lo com acessórios necessários a sua utilização, sem ônus ao CEDENTE.

1.5. O CEDENTE, com aceitação do CESSIONÁRIO, transfere neste ato a posse precária e o uso do bem relacionado no presente Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O veículo recebido pelo CESSIONÁRIO destina-se ao uso em atividades e ações vinculadas ao objetivo fim da APA, visando fomentar ações e atividades voltadas a proteção animal no município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. O CESSIONÁRIO terá a obrigação de manter e conservar o veículo, promovendo o abastecimento, manutenção preventiva e reparos que se fizerem necessários ao longo do prazo de cessão.

4.2. O CESSIONÁRIO é responsável pela manutenção dos serviços e equipamento acima descrito durante o prazo de Cessão e Uso, comprometendo-se em entregá-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, após o término do prazo deste termo de cessão e uso, desde que não decorrente do desgaste natural do tempo e uso do bem cedido.

4.3. Fica vedado ao CESSIONÁRIO fazer uso do bem para serviços diversos, senão os atinentes ao que determina a Lei Municipal nº1994/2022.

4.4. Designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

4.5. Fica vedado ao CESSIONÁRIO entregar o veículo cedido para pessoa não habilitada.

4.6. São de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO todas as obrigações sociais e trabalhistas, bem como despesas com combustível, óleo lubrificante, pneus, infrações de trânsito, seguro

veiculares e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo.

4.7. Caso o veículo, objeto desta Cessão e Uso venha a se envolver em acidente de trânsito, que gere verbas indenizatórias de qualquer natureza, fica desde já convencionado e ajustado que o CESSIONÁRIO por eles responderá de forma exclusiva.

4.8. Em contrapartida à cessão de uso, o CESSIONÁRIO, mediante atuação conjunta com outras instituições, entidades e Poder Público obriga-se a planejar ações voltadas ao desenvolvimento de ações de proteção animal no Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1. Caberá ao CEDENTE ceder o veículo nominado, no tempo e forma descritos neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO

6.1. A devolução do veículo far-se-á por meio de documento escrito e na data do término da vigência da cessão, sendo dispensada qualquer notificação prévia ao CESSIONÁRIO.

6.2. O Município poderá a qualquer tempo retomar o veículo em caso de desvio de finalidade, descumprimento contratual ou de necessidade pública para o desenvolvimento de suas atividades fins.

6.3. O bem deverá ser restituído ao Município no estado em que encontra, ressalvados os desgastes naturais derivados do uso e desprovidos de eventuais acessórios inclusos pela CESSIONÁRIA, exceto se notificado para que seja mantido em razão do interesse público, sem que por isso caiba qualquer indenização.

6.4. O CESSIONÁRIO responderá pelos danos e prejuízos causados em razão da devolução intempestiva do veículo ou em desconformidade com o conveniado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo, implica em sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Roxa para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Instrumento.

E, por estarem ajustados, assinam a presente Cessão em quatro vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas.

Terra Roxa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Presidente Da APA

#### TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**6DB850CF

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 3989/2022

#### DECRETO Nº 3989/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Recesso municipal nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Considerando as festividades natalinas e de final de ano,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica decretado recesso Municipal nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, nos dias:

- 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira);
- 26 de dezembro de 2022 (segunda-feira) até as 13h;
- 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira);
- 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira) até as 13h.

**Art. 2º** - Não se aplicam as disposições do artigo anterior aos serviços considerados essenciais, sendo esses: PAM- Pronto Atendimento Municipal DR. Henrique Bartolomeu Triches, serviços públicos no cemitério, vigias da garagem, vigias do pátio de máquinas, vigias do ESF Angelo Lopes e Casa Abrigo.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**9DEA2D21

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2022**

Súmula: APROVAR o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - 2022.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manifestação do Conselho quanto à pactuação para o repasse de recursos através do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 28 de outubro de 2022, sob a ata 062/2022

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- APÓS ANÁLISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO O EXERCÍCIO DE 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 28 de outubro de 2022.

Terra Roxa, 22 de novembro de 2022.

**MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**2BCA0B49

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 011/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 011/2022**

Súmula: Elege e empossa vice-presidente do CMAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 28 de outubro de 2022, sob a ata 062/2022

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Eleger e empossar Tailine Adriele Fernandes de Souza, representante governamental, para exercer a função de vice-presidente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 28 de outubro de 2022.

Terra Roxa, 22 de novembro de 2022.

**MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**B20D2377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2022 DO  
CONTRATO Nº 003/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
186/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**FINALIDADE:**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 87.260,00 (OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**3868CEA7

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO N. 10/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 10/2022  
Dispensa de licitação - Processo Administrativo n. 61/2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.



**CONTRATADA: RAUL DE OLIVEIRA CRUZ FILHO – ME (TIJUCAS GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.844.823/0001-40.

**OBJETO:** Contratação de serviços de impressão gráfica de exemplares de edição única referente a Cartilha Institucional da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, com 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.177,00 (dois mil cento e setenta e sete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.63.01 – Impressos em geral de uso interno.

**VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 17 de novembro de 2022.

**FORO:** Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 21 de novembro de 2022.

**RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcia Regina Valaski  
**Código Identificador:**18934FC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 320, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 313, de 17 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alex da Rocha  
**Código Identificador:**91B6A84A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 321, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 314, de 17 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alex da Rocha  
**Código Identificador:**F249E57D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 315, de 17 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alex da Rocha  
**Código Identificador:**11CB734C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**POR VALOR Nº 42/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**POR VALOR Nº 42/2022**

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 42/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

**Objeto: ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**Contratado: NATAL ALVES & CIA LTDA CNPJ: 01.114.440/0001-32**

**Valor: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 42/2022.

**Dotação Orçamentária:**

**08 Secretaria Municipal de Educação.**

**001 Departamento de Educação.**

**12.031.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental.**

**4001 (1038) 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de novembro de 2022

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michele Cristina Pereira  
**Código Identificador:**1B806F0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA**  
**DO ENVELOPE 02 “PROPOSTAS DE PREÇOS - T.P Nº**  
**12/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02 “PROPOSTAS DE PREÇOS.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS MODULARES PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI BRANCA DE NEVE.**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4185/2022, com o objetivo de dar continuidade no Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 12/2022, e, tendo em vista que o prazo estabelecido na Ata, transcorreu e todos os recursos foram respondidos, CONVOCA a empresa habilitada participante do certame: ECCO PRAX SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA – CNPJ: 31.027.384/0001-60 por intermédio de seu representante legal, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços a ser realizada na data de 29/11/2022, às 09h30min, no Auditório do Paço Municipal, localizado no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.

Demais informações pelo tel.: (41) 3629-1186, ou pelo e-mail licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 23 de novembro de 2022.

**TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES**  
Presidente

**ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE**  
Secretária

**THAÍS BECKER DE SOUZA**  
Membro

**Publicado por:**  
Thais Becker de Souza  
**Código Identificador:**0702D477

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS -**  
**T.P Nº 09/2022**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO ESPAÇO SERGIUS ERDELYI.**

A Comissão Permanente de Licitação constituída e nomeada pelo Decreto nº 4185/2022 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022**, que após a análise e verificação dos documentos e das propostas apresentadas, comunica as propostas de preços das seguintes proponentes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTA (R\$)	DA
RAFAEL DE ANDRADE ME	02.990.062/0001-13	R\$ 439.665,48	
APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI	36.290.750/0001-92	R\$ 327.763,04	
AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA	16.841.572/0001-33	R\$ 349.892,13	
CONSTRUTORA OVC LTDA	29.826.075/0001-08	R\$ 380.827,49	
COMERCIAL NAVBGAN COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	43.540.241/0001-36	R\$ 400.164,03	

Fica declarado como vencedor do certame a empresa **APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI – CNPJ 36.290.750/0001-92, R\$ 327.763,04 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos).**

Fica aberto o prazo para apresentação de recursos referente as propostas devendo ser enviados até o dia 01/12/2022.

Os Documentos de Proposta de Preços encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoestijucasdosul@gmail.com.

Tijucas do Sul, 23 de novembro de 2022.

**TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES**  
Presidente

**ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE**  
Secretária

**Publicado por:**  
Thais Becker de Souza  
**Código Identificador:**EF30DAA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 13/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO –**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022**

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 4185, de 23 de março de 2022, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de Dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua XV de Novembro nº 1458 - Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 13/2022, destinada a selecionar a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTES LOCALIZADA NA RODOVIA MUNICIPAL 230 – RODEIO DE SANTA CRUZ E RODOVIA MUNICIPAL 420 - XIMBUVINHA, AMBAS DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TIJUCAS DO SUL/PR E CAMPO ALEGRE/SC - CONVÊNIO 09/2022, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SU/PR.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no site da prefeitura: [www.tijucasdosul.pr.gov.br](http://www.tijucasdosul.pr.gov.br), ou através do e-mail: [licitacoestijucasdosul@gmail.com](mailto:licitacoestijucasdosul@gmail.com) ou [licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br).

Tijucas do Sul/PR, em 23 de novembro de 2022.

**TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES**

**Publicado por:**  
Michele Cristina Pereira  
**Código Identificador:**E660516B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129-2022 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 82-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129-2022 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 82-2022**

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 129-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 82-2022	Contratação de Empresa para viabilização Reunião Técnicas de planejamento, objetivando o fortalecimento de qualidade dos serviços prestados aos usuários SUS, direcionada aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.	EFICAZ TRAINING CONSULTING LTDA CNPJ: 45.255.416/0001-99	17/11/2022	16/11/2023	R\$ 38.500,00

Tijucas do Sul, 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia de Fátima Silveira do Vale  
**Código Identificador:**1E7E26F9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LOA 2023**

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispõe a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública sobre a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2023.

A participação popular é de suma importância para a construção e definição dos programas e ações para o próximo ano. Participe!!!

Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).

Data: 28/11/2022 (Segunda-feira).

Horário: 09:00hs

Tomazina, 18 de Novembro de 2022.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

**Publicado por:**  
Sidnei Cruz de Souza  
**Código Identificador:**14B83FB9

**PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº. 48/2022**

SÚMULA – Nomeia a nova Composição do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nomear os membros representantes abaixo, indicados pelos seguimentos governamentais e não governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Saúde - CMS, do município de Tomazina:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
<b>Titular:</b> João Hélio Chueire	<b>Titular:</b> Leandro da Silva
<b>Suplente:</b> Marcio Rodrigo Faria	<b>Suplente:</b> Reginaldo da Silva
<b>Titular:</b> Marisa Silveira Reis	<b>Titular:</b> Aparecida Martins Lopes
<b>Suplente:</b> Lucy Ramos Guimaraes Lemos Borges	<b>Suplente:</b> Marli Cardoso de Oliveira
<b>Titular:</b> Celita Aparecida de Carvalho Lovato	<b>Titular:</b> Rafael Couto Ribeiro
<b>Suplente:</b> Camila de Paula Santos	<b>Suplente:</b> Juliana Acosta do Prado
<b>Titular:</b> Giselly Bordin Moura	<b>Titular:</b> Andréa Ferreira Marques
<b>Suplente:</b> Paulo Rodrigues Pires	<b>Suplente:</b> Sebastião Lino Soares

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina em 23 de novembro de 2022**

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito Municipal de Tomazina

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**CE188CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 66/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para reforma forro de madeira e instalação elétrica da Escola Ademar Haruo Ishii do Município de Tomazina-PR, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência conforme termo de referência (anexo I)

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 17/11/2022, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no 03/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante: CONSTRUTORA M&M LTDA-ME, cnpj nº 34.282.938/0001-63.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

TOMAZINA, 23 de novembro de 2022.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022**

**Contratado:** CONSTRUTORA M&M LTDA-ME, CNPJ nº 34.282.938/0001-63.

**Tomada de Preço Nº:** 03/2022

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para reforma forro de madeira e instalação elétrica da Escola Ademar Haruo Ishii do Município de Tomazina-PR, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência conforme termo de referência (anexo I)

Valor: R\$ 549.938,27 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)

**Vigência:** 23/11/2023.

TOMAZINA, 23 de novembro de 2022.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marciele Isabel Munaro  
**Código Identificador:**4FF27981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 75/2022**

**Licitação para Ampla Participação**

**Objeto:** Aquisição de veículos, tipo pick-up's, de acordo com o convênio Nº 890258/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2022, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R\$ 184.897,50 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 12/12/2022.

**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 23 de novembro de 2022.

**MARCELE ISABEL MUNARO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Marciele Isabel Munaro  
**Código Identificador:**5FE47829

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 260/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSONAGENS NATALÍCIO (PRESÉPIO) PARA ORNAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NAS FESTIVIDADES NATALINAS.**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e PETRY & OLIVEIRA LTDA.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 71/2022, Menor Preço unitário.

**VALOR:** R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**75119B2D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**08/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO NATALINO COM DENOMINAÇÃO “PRAÇA ENCANTADA”.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

DUSOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 33.161.796/0001-13

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 23/11/2022.**

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**178B001C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5158/2022**

**Data:** 22/11/2022

**SÚMULA:** Declara situação de emergência e excepcionalidade no serviço rodoviário do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o alto volume de chuvas ocorridas em especial no mês de outubro e começo do mês de novembro de 2022;

Considerando que esta situação danificou as estradas vicinais, em alguns casos impossibilitando o tráfego;

Considerando que somente com máquinas e veículos da frota própria não é possível a recuperação das estradas danificadas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade no serviço rodoviário do município de Três Barras do Paraná, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir desta data, tempo necessário para a recuperação das estradas vicinais do Município, em razão da excessiva precipitação ocorrida nos meses de outubro e novembro de 2022.

**Art. 2º.** As Secretarias de Viação e Obras Públicas, juntamente com a Secretaria de Fazenda estão autorizadas a executar despesas necessárias ao retono da normalidade do tráfego no Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato dal Magro  
**Código Identificador:**0D781E1C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, torna público, que fará realizar **LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza, conforme detalhamento constante no Anexo I-Termo de Referência deste Edital.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 70.858,35 (setenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 09/12/2022 às 08h00min horas

**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 09/12/2022 às 08h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 26/08/2022 no portal da transparência: [www.tunasdoparana.pr.gov.br](http://www.tunasdoparana.pr.gov.br), ou pelo e-mail: [licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br)

Tunas do Paraná, 23 de novembro de 2022.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**324AC09F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2022**

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. nº 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil nº 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF 070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 010/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**OBJETO:** 05 (cinco) inscrições para curso a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de novembro com o tema "Assessoria de Comunicação, Redação Oficial, Oratória e Cerimonial Público”.

**VALOR:** R\$ 5.950,00 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**FORO:** Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 23 de novembro de 2022.

**JOSNEI NEVES**

Presidente

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Oilson Cordeiro

**Código Identificador:**B70F5DF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
171/2022**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 429/2022 e Parecer Jurídico nº 53/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 171/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para alunos de artes marciais e ballet, em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ Nº 17.330.681/0001-59)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R\$ 14.442,30 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de novembro de 2022.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik dos Santos

**Código Identificador:**53CC2330

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 28/11/2022 deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Menor Preço (por lote)

**Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Tablets.

**Recebimento de Propostas:** Até às 13h30min de 12 de dezembro de 2022.

**Início da Sessão:** 12 de dezembro de 2022 a partir das 13h30min.

**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”

**Valor estimado:** R\$ 86.838,50 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

**Motivo:** Prorrogação necessária visto que por ocasião dos jogos do Brasil na Copa do Mundo 2022, haverá horários de expediente diferenciados nas repartições públicas do Município. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/>, espaço “licitações e contratos”.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal do Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail [licitacoesturvo@gmail.com](mailto:licitacoesturvo@gmail.com), ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de novembro de 2022.

**VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS**

Pregoeira (Portaria Nº 641/2022)

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik dos Santos

**Código Identificador:**99CC13D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 107/2022**

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** as novas avaliações realizadas nos últimos dias sobre a situação atual da Pandemia em nosso Município e na região e principalmente acompanhando o entendimento das resoluções da Secretaria de Estado Da Saúde, em especial a **RESOLUÇÃO Nº 786/2022:**

**DECRETA**

**Art. 1º** Regulamenta o uso de máscara de proteção facial no enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada à pandemia da COVID-19 no Município de Turvo, Estado do Paraná.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto aplica-se aos espaços de natureza pública ou privada, abertos ou fechados, de uso público ou coletivo, localizados no Município de Turvo.

**Art. 3º** O uso de máscaras de proteção facial, quando necessário, deve ser adotado de forma complementar às demais medidas atualmente divulgadas para prevenção e controle da transmissão do vírus SARS-CoV-2, tais como: higiene das mãos; manutenção de ambientes ventilados e arejados - privilegiando a circulação de ar natural-; não aglomeração de pessoas, sobretudo em espaços fechados e que impeçam o distanciamento físico entre elas; limpeza e desinfecção frequente de ambientes e superfícies; entre outras.

**Art. 4º** Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nos seguintes locais e situações:

- I - estabelecimentos de assistência à saúde, e
- II - pessoas com sintomas respiratórios gripais.

**Art. 5º** Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por:

I - pessoas com suspeita ou diagnóstico confirmado para COVID-19, sintomáticas ou assintomáticas, as quais devem igualmente cumprir com todas as demais medidas de controle da transmissão do vírus SARS-CoV-2 já preconizadas até o presente momento, assim como com os períodos indicados para quarentena e isolamento;

II - trabalhadores de estabelecimentos de Assistência à Saúde ao adentrarem em ambientes destinados à assistência direta a pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado para COVID-19, e sempre quando realizarem quaisquer atividades a menos de 01 (um) metro dos mesmos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 23 de novembro de 2022.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talia Miranda Correa

**Código Identificador:050B36B0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL N.º 01/2022 – SME**

A Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal 24/2009, em seus artigos 51, 52, 53, 54, 55 e 56,

R ESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o processo do Concurso de Remoção 2022, dos Professores do Quadro Próprio do Magistério.

Os professores da Rede Municipal de Educação, que estiverem atuando fora do Estabelecimento de Ensino, ao qual ingressaram através de concurso ou atuando fora do Estabelecimento que foram removidos através de concurso de remoção de anos anteriores, deverão participar do Concurso de Remoção, para lotar seu(s) cargo(s) efetivo(s) no Estabelecimento de Ensino ao qual está atuando ou tenha interesse em atuar em outro Estabelecimento, desde que tenham sido ofertadas as vagas.

Será formada uma Comissão de Concurso de Remoção, composta por quatro membros, nomeada pelo Prefeito Municipal, para analisar a documentação e acompanhar o processo.

O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Inscrições:	Dias: 23, 24, 25, 28, 29 de novembro de 2022
Horário:	Horário: das 8H as 12H e das 13h as 17H
Resultado Preliminar:	30/11/2022
Recurso:	Dia 01/12/2022, na forma e local previstos no item 15
Resultado Final:	02/12/2022

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma (item 4), por meio de escolha do Estabelecimento, de acordo com as vagas ofertadas.

As vagas por Estabelecimento de Ensino, ofertadas neste Processo são:

Estabelecimento de Ensino	Professor	Pedagogo
	Nº de Vagas	Nº de Vagas
CMEI Irmã Ancila	02	
CMEI Pe. João Adolfo Barendse	02	
Escola Municipal do Campo Infância Feliz	02	
Escola Municipal Professor Elias Abraão	04	
Escola Municipal do Campo Santa Anita	01	
CMEI Vó Luiza		01

Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da vaga no estabelecimento de ensino, dentro da ordem de classificação.

Será possibilitado ao profissional da Rede Municipal de Educação, a inscrição de 01 (uma) e até no máximo 5 (cinco) opções de escolha de Estabelecimento de Ensino, em formulário exclusivo, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação em ordem decrescente de prioridade.

A classificação dos candidatos far-se-á separadamente por Estabelecimento de Ensino, observando a seguinte ordem de prioridade, conforme Art. 55, da Lei Municipal 24/2009:

Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino, em caráter efetivo, contando a partir da última Portaria de lotação no Estabelecimento;

Maior nível e Classe;

Maior tempo de serviço no Município, em caráter efetivo;

O mais idoso.

Os candidatos classificados que não alcançarem vaga no estabelecimento pretendido, permanecem na classificação podendo ser convocados caso venha

a surgir vaga durante o ano letivo de 2023, nos estabelecimentos de Ensino onde não existe Concurso Público vigente.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

O resultado preliminar do concurso de remoção será divulgado em Diário Oficial e também na Internet, no endereço eletrônico [www.turvo.pr.gov.br](http://www.turvo.pr.gov.br), no dia 30 de novembro de 2022.

O servidor removido deverá tomar exercício no Estabelecimento de Ensino de destino, no início do ano letivo de 2023, sendo a remoção de caráter irrevogável.

As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2023.

Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso único, por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, exclusivamente junto à Comissão de Concurso de Remoção, na Secretaria Municipal de Educação, no dia 01 de dezembro de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no tempo previsto no item

15 do presente Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do Formulário de Inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

O Resultado Final será divulgado no dia 02 de dezembro de 2022, em diário oficial, no referido endereço eletrônico e nos murais da Prefeitura Municipal de Turvo.

Turvo, 22 de novembro de 2022.

**SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Talia Miranda Correa

**Código Identificador:73346D00**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 CMS**

Dispõe sobre a comissão organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião ordinária realizada em 16 de novembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.

Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando a Resolução nº 664 de 05 de outubro de 2021 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova a 17ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a Resolução do CES/PR nº 012/2022 de 28 de abril de 2022, que aprova a realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

Considerando a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Turvo – Paraná para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde do Município de Turvo – PR

#### Resolve:

Art. 1º: Aprovar a composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Turvo – PR, sendo a seguinte:

- Bruna Beatriz Moreira
- Elza Maria Trianoski Bonato
- Letícia de Lima de Oliveira
- Lucas Abreu Cruz
- Robério José Pupo Meira

Parágrafo único. A Comissão Organizadora, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, terá a responsabilidade de planejar, organizar e executar todas as ações/atividades para a realização da conferência municipal de saúde no âmbito do Município de Turvo-PR.

Turvo, 16 de novembro de 2022.

#### **BRUNA BEATRIZ MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 02/2022 de 16 de novembro de 2022, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

#### **ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA**

Secretário Municipal de Saúde  
Turvo – PR

**Publicado por:**  
Talia Miranda Correa  
**Código Identificador:**C5099495

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 801/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial em submissão ao Art. 89, II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear Comissão de Avaliação de Concurso de Remoção, composta por 04 (quatro) membros devidamente inscritos no quadro de funcionários deste município, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:

Fernanda Hack Karpinski  
Samoel Cordeiro de Souza Primo  
Guilherme Henrique de Sene Vieira  
Cleia de Fatima Moteka Batista

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Regoavam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, 23 de novembro de 2022

#### **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talia Miranda Correa  
**Código Identificador:**0FF484A6

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 800/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor efetivo Juvino Garcia Correa, inscrito no CPF nº 844.437.909-34, no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2021 a 11 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de novembro de 2022.

#### **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talia Miranda Correa  
**Código Identificador:**09C3750F

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 799/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor efetivo Ernesto Rickli Neto, inscrito no CPF nº 903.960.149-68, no período de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 09 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de novembro de 2022.

#### **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talia Miranda Correa  
**Código Identificador:**667F7CCC

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 798/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor efetivo Antonio Francisco Gonçalves, inscrito no CPF nº 585.055.559-53, no período

de 01 a 30 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 18 de maio de 2021 a 17 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de novembro de 2022.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talia Miranda Correa  
**Código Identificador:**F497495F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.**  
**PORTARIA Nº 22/22**

Estabelece horário de Expediente diferenciado para o dia 24 de Novembro (quinta-feira).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de União da Vitória presidida pelo vereador **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO**, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Em função do jogo da Seleção Brasileira dia 24/11/2022, neste dia fica alterado o horário de expediente administrativo da Câmara Municipal, sendo das 08h00min às 14h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de Novembro de 2022.

**CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Jamile Fernanda Pasturczak  
**Código Identificador:**EBFCE71C

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO**  
**SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 70/2022.**

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **BALDINI ASSISTENCIA MEDICA – ME**, CNPJ Nº 13.686.503/0001-04; Endereço: Rua Cruz Machado, 281, Sala 31- Centro – União da Vitória -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar. de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 23 de novembro de 2022.

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS**  
Decreto 68/2022

**LEONICE DE FATIMA ESPANHOL**  
Presidente

**CELIA MAES**  
Membro

**MARISTELA BAIK**  
Membro

**Publicado por:**  
Solange Aparecida Braun Correa  
**Código Identificador:**113F45C5

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO**  
**SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 70/2022.**

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **ECOGRAFIA VASCULAR UNIAO LIMITADA** – CNPJ Nº 07.913.350/0001-98; Endereço: Rua Cruz Machado, 281, Centro – União da Vitória -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar. de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 23 de novembro de 2022.

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS**  
Decreto 68/2022

**LEONICE DE FATIMA ESPANHOL**  
Presidente

**CELIA MAES**  
Membro

**MARISTELA BAIK**  
Membro

**Publicado por:**  
Solange Aparecida Braun Correa  
**Código Identificador:**9F7522B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO Nº 414/2022**

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 002/2021, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, entre os **DIAS 24 a 25 DE NOVEMBRO DE 2022**, para entrega de documentação, conforme Parecer Jurídico nº 43/2022 e Memorandos nº 128 e 653/2022 – Secretaria Municipal de Educação, a pessoa abaixo identificada:

**CARGO: PROFESSOR(A)**

**Samanta Adriane Sedlaczek Luchoski**



**Documentação Necessária****01 foto 3X4**  
**Carteira de Trabalho****Fotocópias**

Certidão de Nascimento ou Casamento  
 Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos  
 CPF dos Filhos Dependentes  
 Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda  
 Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição  
 RG e CPF  
 Documento Militar  
 Comprovante de Residência  
 Extrato de PIS  
 Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens  
 Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 002/2022, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2022.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:5F1D7014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 DECRETO Nº 413/2022**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL  
 SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE  
 SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA  
 FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 790.448,60 (setecentos e noventa mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO - 13 – UNIUV**  
**UNIDADE - 01 – UNIUV**  
**PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	790.000,00
3076	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL RPPS	448,60
<b>TOTAL CRÉDITO</b>			<b>790.448,60</b>

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será utilizado o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2022.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:4B954F87**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 DECRETO Nº 410/2022**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
 PROVENIENTE DE EXCESSO DE  
 ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22,72 (Vinte e dois reais e setenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
824	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22,72
<b>TOTAL CRÉDITO</b>			<b>22,72</b>

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de novembro de 2022.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:AE879869**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 DECRETO Nº 411/2022**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
 PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO  
 NA RESPECTIVA FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º

da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280,11 (duzentos e oitenta reais e onze centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3824	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	280,11
<b>TOTAL CRÉDITO</b>			<b>280,11</b>

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de novembro de 2022.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:4959277B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 DECRETO Nº 412/2022**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
 PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO  
 NA RESPECTIVA FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 340.407,33 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**PROJETO/ATIV 2076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3511	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	340.407,33
<b>TOTAL CRÉDITO</b>			<b>340.407,33</b>

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira

e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de novembro de 2022.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:C8F93371**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 PORTARIA Nº 643/2022**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 103221/2022**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de novembro de 2022.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:FB9C92F3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 PORTARIA Nº 641/2022**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA**, da Servidora **CLARICE APARECIDA BUENO**, ocupante do cargo de ZELADORA, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A, de **08h./diárias para 06h./diárias**, conforme processo nº 100537/2022. Parágrafo único. A redução terá o prazo máximo de 06 (seis) meses, com início retroativo a 01 de julho de 2022.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de novembro de 2022.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:59859D15**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 PORTARIA Nº 628/2022**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **NOVEMBRO DE 2022**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(ais):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
SANDRA ANDREIOV DROSZAK	0007845-93.2021.8.16.0174	D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de novembro de 2022.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:**AACEFFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE CONVÊNIO Nº  
01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
UNIÃO DA VITÓRIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES  
PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO  
DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O  
MUNICÍPIO.**

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de União da Vitória**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.967.760/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, nesta cidade de União da Vitória - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **BACHIR ABBAS**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.570.765-4 SSP/PR e do CPF n.º 580.588.429-15, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 8598364-4 SESP-PR, do CPF n.º 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

**I – PREFEITURA MUNICIPAL:**

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$400.000,00 em quatro parcelas de R\$ 100.000,00 sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente n.º 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de 2023, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

**II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:**

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 163, elemento de despesa -3.3.90.30.00 - material de consumo, Fonte: 494.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

União da Vitória, 08 de novembro de 2022.

Secretário Municipal de Saúde de União

Coordenação da Atenção Básica da Vitória

Prefeito Municipal de União da Vitória

Presidente do Conselho

Deliberativo do Consórcio Intergestores Paraná Saúde

TESTEMUNHAS:

1 - .....

2 - .....

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:**565AF2B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 415/2022**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE  
DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJ/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.52.00	136 -Equipamentos e Material Permanente	25.300,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>25.300,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
VIGIL. E FISCALIZAÇÃO  
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
VIGIL. E FISCALIZAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE - 2.080 –  
MANUT. SEC. TRÂNSITO, VIGIL. E FISCALIZAÇÃO**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.52.00	304 – Equipamentos e Material Permanente	25.300,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>			<b>25.300,00</b>

**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2022.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:**483F9C7B

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO  
CIDADE DE UVA  
PORTARIA N.º116/2022**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, e considerando o artigo 122, da Lei Municipal n.º 1847/1992 e o artigo 13, Lei Federal n.º 11.788/2008,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Estabelecer Recesso Administrativo nesta Fundação Municipal, no período de 23 a 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2.º** Conceder Férias Coletivas aos servidores ocupantes do cargo de Professor, em regime de tempo integral, que desempenham atividades administrativas nesta Fundação, bem como aos servidores do quadro técnico-administrativo, no período de 2 a 16 de janeiro de 2023.

**Parágrafo primeiro:** Os servidores em gozo de férias coletivas de que trata este artigo terão deduzidos 15(quinze) dias do(s) período(s) aquisitivo(s) vencido(s) mais antigo(s) ou a vencer, ficando o período de gozo restante a ser definido pelo servidor, observado o interesse da administração.

**Parágrafo segundo:** Aos estagiários, o período que trata este artigo, será deduzido do recesso anual a que fazem jus.

**Art. 3.º** Conceder Férias Coletivas aos servidores ocupantes do cargo de Professor nesta Fundação, no período de 2 a 31 de janeiro de 2023, totalizando 30 (trinta) dias consecutivos.

**Art. 4.º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2022.

**ALYSSON FRANTZ**  
Reitor

**Publicado por:**  
Rosidete Maria Karpinski da Costa  
**Código Identificador:**ED49F4DC

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO  
CIDADE DE UVA  
PORTARIA N.O 117/2022**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder a senhora ROSANE GARSTKA DE MELLO, matrícula n.º 353, servidora desta Fundação, exercendo a função de Professor de Magistério Superior, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento, a qual tem direito, referente Declaração de Óbito, matrícula n.º 33242913-0, datada de 16/11/2022, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III, no período de 16 a 23/11/2022.

**Art. 2º** - Registre-se e Publique-se.

União da Vitória, 23 de novembro de 2022.

**ALYSSON FRANTZ**  
Reitor

**Publicado por:**  
Rosidete Maria Karpinski da Costa  
**Código Identificador:**33B505E3

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO  
CIDADE DE UVA  
PORTARIA N.º118/2022**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal de Nomeação n.º 14, de 18 de Janeiro de 2019, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial o inciso XI, do artigo 31, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e considerando o resultado da Avaliação de Docentes em Estágio Probatório,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar, com fundamento nas disposições do artigo 19, da Lei Municipal n.º 2603/1998 c/c a Resolução n.º 5, de 10 de dezembro de 2015, do Conselho Universitário, a aprovação da avaliação de desempenho no estágio probatório dos servidores abaixo indicado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	DATA ESTABILIDADE	DA
Saulo Benvenuto	Jose 472	Professor de Magistério Superior	2019/2022	22/07/2022	
Emanuela dos Santos	Carla 475	Professor de Magistério Superior	2019/2022	24/07/2022	
João Agadir Junior	Pinto 476	Professor de Magistério Superior	2019/2022	28/10/2022	

Art. 2º-Publique-se e Registre-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2022.

**ALYSSON FRANTZ**  
Reitor

**Publicado por:**  
Rosidete Maria Karpinski da Costa  
**Código Identificador:**33BD20CA

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS  
DECRETO N° 240/2022**

**Data 23/11/2022**

Súmula. ESTABELECE HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2022 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido horário normal de funcionamento no âmbito do Poder Executivo Municipal durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 23 de novembro de 2022.

**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Zanata  
**Código Identificador:**158FBA50

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS  
LEI N° 568/2022**

**Data 23/11/2022**

Súmula. Autoriza a abertura de crédito Especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei n.º 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei n.º 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 276.192,00 (Duzentos e setenta e seis mil, cento e noventa e dois reais), mediante as seguintes providências:

**Parágrafo único.** Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.002 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.32.00.00 (0107) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 200.442,04

**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.003 DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL**  
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil  
3.3.90.32.00.00 (0103) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 75.749,96

**TOTAL.....R\$ 276.192,00**

**Art. 2º** Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2021 e da anulação parcial de dotação orçamentária, como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.002 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
12.366.0006.2030 Manutenção da EJA fase I  
3.3.90.30.00.00 (0103) Material de Consumo.....R\$ 75.749,96

b) Superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor R\$
107	Salário Educação	200.442,04
<b>Total</b>		<b>276.192,00</b>

**Art. 3º** Fica adequada a Lei n.º 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei n.º 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 23 de Novembro de 2022.

**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Zanata  
**Código Identificador:**3C6770E5

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS  
DECRETO Nº 241/2022**

**Data 23/11/2022**

Súmula. Abre um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 568/2022 DE 23/11/2022.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 276.192,00 (Duzentos e setenta e seis mil, cento e noventa e dois reais), mediante as seguintes providências:

**Parágrafo único.** Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**06.002 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.32.00.00 (0107) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 200.442,04

**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**06.003 DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL**

12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil  
3.3.90.32.00.00 (0103) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 75.749,96

**TOTAL.....R\$ 276.192,00**

**Art. 2º** Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente decreto será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2021 e da anulação parcial de dotação orçamentária, como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**06.002 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

12.366.0006.2030 Manutenção da EJA fase I  
3.3.90.30.00.00 (0103) Material de Consumo.....R\$ 75.749,96

b) Superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor R\$
107	Salário Educação	200.442,04
<b>Total</b>		<b>276.192,00</b>

**Art. 3º** Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 23 de Novembro de 2022.

**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Zanata  
**Código Identificador:**A06B84CF

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS  
LEI Nº 572/2022**

**Data 23/11/2022**

SÚMULA: Autoriza receber em doação bem imóvel, na condição e forma que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a receber, por doação, o bem imóvel denominado Lote de terras urbano nº 01 (um), da quadra nº 04 (quatro), do Loteamento Moradia Fortaleza, do município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 2.129,09 m² (dois mil cento e vinte e nove metros quadrados e nove decímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula 22.043, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná.

**Art. 2º** As despesas de escritura correrão às expensas do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 23 de novembro de 2022.

**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Zanata  
**Código Identificador:**9C3BF6E9

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS  
LEI Nº 569/2022**

**Data 23/11/2022**

SÚMULA. Altera o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 028, de 17 de junho de 2015.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 028, de 17 de junho de 2015, em conformidade com as Notas Técnicas nº 01 a 33/2022, todas da Secretaria Municipal de Educação, aprovadas na Conferência Municipal de Educação realizada em 20 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Educação passará a vigorar com as seguintes alterações:

**METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERÊ-PR**

Meta 1 – (...)

**“1.1 Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos de idade e universalizar o atendimento desta faixa etária na vigência desse plano.**

(...)

**1.10 Garantir na rede municipal a organização, manutenção, ampliações e reformas dos espaços físicos escolares, conforme a necessidade e legislação vigente.**

(...)

**1.14 Implantar gradativamente ambientes educacionais informatizados garantindo o acesso à tecnologia da educação infantil.**

**1.15 Garantir que todos os Centros de Educação Infantil tenham acervo bibliográfico.**

(...)

**1.22 Garantir a oferta de formação continuada aos professores de educação infantil organizada e planejada pela Secretaria Municipal de Educação na vigência deste plano.**

Meta 2: (...)

**2.10 Garantir a oferta de formação continuada aos professores do ensino fundamental anos iniciais, organizada e planejada pela Secretaria Municipal de Educação na vigência deste plano.**

(...)

Meta 4: (...)

**4.1 Universalizar a oferta de vagas em instituições conveniadas ou na escola regular da rede municipal de ensino para portadores de necessidades educacionais especiais, prestando apoio financeiro com escola conveniada e especializada, sendo a matrícula obrigatória e a escolha da instituição de ensino é facultativa aos pais.**

(...)

**4.14 Ofertar gradativamente o atendimento educacional especializado em contraturno para alunos que dele necessitem, com planejamento pedagógico específico para esses alunos, conforme a regulamentação vigente.**

(...)

**4.19 . Garantir recursos com apoio do Estado e da União para manutenção das salas de recursos multifuncionais da rede municipal de ensino e disponibilizar na vigência deste Plano profissionais das áreas de Psicologia e Fonoaudiologia, em parceria com a Secretaria de Saúde.**

(...)

Meta 6: (...)

**6.1 Promover, com o apoio da União, na vigência desse plano a oferta gradual de educação em tempo integral, para alunos da Educação Infantil, de forma que o tempo de permanência dos mesmos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.**

**6.2 Implantar os cinco primeiros anos do ensino fundamental em período integral, com, no mínimo 7 horas diárias de forma gradual, até o final da vigência deste plano, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.**

(...)

**6.4 Adequar e manter, em regime de colaboração, o programa de manutenção e ampliação das escolas, para garantir gradualmente a implantação da educação em tempo integral, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.**

(...)

**6.8 Elaborar planejamento para a implantação do atendimento em tempo integral de crianças nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, de forma gradual e de acordo com a disponibilidade orçamentária o município.**

**6.9 Atender as escolas do campo em tempo integral de forma gradual, considerando-se as peculiaridades locais, durante a vigência deste plano, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.**

Meta 7: (...)

**7.4 Realizar avaliações de desempenho dos alunos, aplicáveis em todos os cinco anos do ensino fundamental, conforme a necessidade.**

Meta 8: (...)

**8.3 Oferecer transporte aos habitantes da zona rural para a frequência em cursos noturnos de Educação de Jovens e Adultos.**

Meta 9: (...)

**9.1 Incentivar, durante a vigência deste Plano Municipal de Educação, jovens e adultos analfabetos residentes no município a**

**frequentarem cursos de alfabetização com o objetivo de reduzir o analfabetismo.**

Meta 10: (...)

**10.6 Estudar a viabilidade de parcerias com a rede estadual de ensino e outras entidades para a implantação de cursos de educação profissional no município na modalidade EJA, ou ofertar transporte para cursos em outros municípios.**

Meta 11: (...)

**11.10 Estudar a viabilidade de implantação de cursos técnicos no município junto ao Conselho Municipal de Educação.**

Meta 15: (...)

**15.6 Ofertar formação continuada para os profissionais da educação, para suprir as necessidades da rede municipal de ensino.**

Meta 18: (...)

**18.2 Incluir no plano de carreira do magistério o incentivo e condições de participar de cursos de aperfeiçoamento e atualização, determinando a obrigatoriedade, por parte da administração municipal, de ofertar anualmente formação continuada para os docentes.**

Meta 20: (...)

**20.5 Manter, em conjunto com o Estado e União, programa municipal de incentivo à educação de jovens e adultos para a população de 15 anos e mais que não teve acesso ao ensino fundamental na idade própria, mediante a disponibilização de transporte e/ou ajuda de custo para os alunos que desejem frequentar o curso em cidades vizinhas, mediante organização da Secretaria Municipal de Educação."**

**Art. 3º** Ficam suprimidas as Metas 1.21, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.7, 9.9, 9.10, 9.11, 9.14, 9.15.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2022.

**ADEMILSO ROSIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Zanata

**Código Identificador:**EAFB5F83

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS LEI Nº 570/2022

Altera Lei Municipal nº 677 de 28 de março de 2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Verê e dá outras providências" para alterar a tabela constante do anexo II e acrescentar atribuições às descrições dos cargos que especifica.

**O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica alterada a tabela constante do anexo II da Lei Municipal nº 677/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
(...)	(...)
CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	CC-02
(...)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
(...)	
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-03

(...)

**Art. 2º** Fica alterado o art. 19 da Lei Municipal nº 677/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19.** A Divisão de Comunicação é a Secção do órgão superior, assessorada pela Seção de Imprensa, competindo-lhe a divulgação de todas as informações da Administração Municipal, por meios próprios ou por intermédio dos meios de comunicação, assessorar em políticas públicas voltadas para a implantação de ações que objetivem o desenvolvimento da comunicação do poder público municipal e a sociedade; chefiar e promover a execução de ações voltadas à publicidade legal e institucional do Município; realizar outras atividades de imprensa; manter atualizado o acervo do noticiário; coordenar atividades midiáticas promovidas pelas autoridades municipais; praticar outras atividades inerentes à imprensa oficial; divulgar notícias das Secretarias e do Gabinete do Prefeito; elaborar cerimonial público oficial; promover a divulgação de ações, programas, projetos e eventos; outras atividades correlatas”.

**Art. 3º** Fica alterado o art. 59 da Lei Municipal nº 677/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 59.** A Divisão de Vigilâncias é a Secção do órgão superior, composta pela Seção de Vigilância Sanitária, qual é assessorada pela Subseção de Saneamento Básico, integrada, ainda, pela Seção de Manutenção e Controle de Frotas e pela Seção de Documentação e Projetos, competindo-lhes a adoção de medidas de vigilância epidêmicas e sanitárias, de campanhas de saúde em geral, de vacinação, de levantamento das condições sociais da população; de pesquisas sobre a qualidade da água no meio urbano e rural; das condições de higiene básica, sendo também responsável pela execução de processos burocráticos na Secretaria, cabendo a elaboração de relatórios oficiais, controle de medicamentos, de levantamento estatístico de atendimentos e procedimentos médicos, de resultantes de campanhas de saúde; da coordenação das equipes de assistência comunitária de saúde e de combate à endemias e epidemias; da alimentação dos sistemas estaduais e federais de informação de saúde; do controle da frota de veículos da saúde; de guarda de documentação, de solicitação de pedidos de compras e outros trabalhos administrativos e atividades correlatas”.

**Art. 4º** Os demais dispositivos e cargos permanecem inalterados.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 23 de Novembro de 2022.

**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Zanata  
**Código Identificador:**946F2869

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS LEI Nº 567/2022

LEI Nº 567/2022

SUMULA. Reformula o "Programa Família Acolhedora" e estabelece outras providências.

**O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

### CAPÍTULO I DO SERVIÇO

**Art. 1º** Fica reformulado no Município de Verê o “Programa de Guarda Subsidiada de Crianças e Adolescente e de Pessoas com Deficiência” que necessitam de cuidadores, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, prevista no Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em função de abandono ou

cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção denominado “Programa Família Acolhedora”, com parte inerente da política de atendimento de assistência social.

**Parágrafo único.** O acolhimento ocorrerá até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção, propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e ainda, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente.

**Art. 2º** Para os efeitos desta lei, considera-se:

**I – Acolhimento:** medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

**II – Família natural:** a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);

**III – Família extensa:** aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e ao adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, parágrafo único do ECA);

**IV – Família acolhedora:** qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

**Art. 3º** O Serviço será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família de Verê e tem por objetivos:

**I -** Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em ambiente familiar, com cuidados individualizados;

**II -** Possibilitar o seu direito a convivência familiar e comunitária e o acesso à rede de políticas públicas

**III -** Oferecer apoio e preservar os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário e fomentar, prioritariamente, a reinserção da criança e do adolescente à família de origem ou família extensa.

**IV -** Contribuir na superação das situações de violação de direitos vividas pelas crianças e adolescentes que se encontram em condição de vulnerabilidade, até que sua situação familiar, seja resolvida, preparando-as para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;

**V -** Proporcionar às famílias acolhedoras cadastradas apoio material e técnico, através de subsídio financeiro mensal à guarda e atendimento sistemático por equipe multidisciplinar, de forma a viabilizar a convivência harmoniosa e positiva com as crianças acolhidas e, quando for o caso, com as famílias de origem.

**Parágrafo único.** Em se tratando exclusivamente da criança e do adolescente, a colocação em família acolhedora de que trata o inciso I se dará por intermédio das modalidades de tutela e guarda, e são de competência exclusiva do Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

**Art. 4º** O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes e Pessoas com Deficiência residentes no Município de Verê – PR, que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

**§ 1º** Entende-se por Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, e que necessite de cuidados especiais, mediante comprovação por laudo médico com Identificação da CID, e não possua família em condições de atendê-la.

**§ 2º** Cada família acolhedora deverá acolher uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, quando esse número poderá ser ampliado.

**§ 3º** O atendimento dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias cadastradas e parecer favorável da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

**Art. 5º** A criança ou adolescente cadastrado no Serviço receberá:



- I** - Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
- II** - Acompanhamento psicossocial pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- III** - Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
- IV** - Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

## **CAPÍTULO II**

### **ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

**Art. 6º** A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família de Verê – PR, que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

- I** – Poder Judiciário do Estado do Paraná;
- II** – Ministério Público do Estado do Paraná;
- III** – Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- IV** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê - PR;
- V** - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centro de Referência Especializado em de Assistência Social;
- VI** - Conselho Tutelar do Município de Verê - PR;
- VII** – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer, Trabalho;

### **CAPÍTULO III**

#### **REQUISITOS, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR.**

**Art. 7º** A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, feita por meio do preenchimento de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos abaixo indicados:

- I** - carteira de identidade RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II** - certidão de nascimento ou de casamento ou comprovante de União Estável;
- III** - comprovante de residência;
- IV** - certidão negativa de antecedentes criminais;
- V** - comprovante de vínculo trabalhista com apresentação de carteira de trabalho ou contrato trabalhista;

**VI** - se aposentado ou pensionista, o respectivo comprovante.

§ 1º Os documentos devem ser solicitados a todos os membros maiores de idade do núcleo familiar.

§ 2º O pedido de inscrição deverá ser feito junto a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município.

§ 3º Quando tratar-se de casal, os responsáveis pelo acolhimento, o termo de guarda será expedido em nome de ambos.

**Art. 8º** São requisitos para participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

- I** - possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, sem restrições quanto a sexo e estado civil;
- II** - concordância de todos os membros da família;

**III** - residir no município e ter interesse em oferecer proteção e afeto as crianças e adolescentes.

**IV** - possuir disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e amor às crianças e adolescentes e pessoas com deficiência que necessitam de cuidadores;

**V** - ter parecer psicossocial favorável da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

**VI** - não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

**VII** - comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;

**VIII** - possuir disponibilidade para participar do processo de formação e das atividades do Serviço.

**IX** - ter habitação que garanta condições dignas de segurança.

**X** - ter ao menos um dos responsáveis com vínculo trabalhista ou pensionista;

**XI** - apresentar boas condições de saúde física e mental.

**Art. 9º** A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo das condições emocionais, sociais e econômicas dos interessados, com a emissão de parecer psicossocial favorável ou não à inclusão da família no Serviço.

§ 1º Durante o processo de avaliação serão observadas junto aos interessados a participar do serviço, características como:

- I** - disponibilidade afetiva e emocional;
- II** - padrão saudável das relações de apego e desapego;
- III** - relações familiares e comunitárias;
- IV** - rotina familiar;
- V** - não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
- VI** - espaço e condições gerais da residência;
- VII** - motivação para a função;
- VIII** - aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
- IX** - capacidade de lidar com separação;
- X** - flexibilidade;
- XI** - tolerância;

§ 2º Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica indicará o perfil de criança e/ou adolescente que cada família está habilitada a acolher, possibilitando durante o processo, ouvir a opinião da família quanto a este aspecto, ainda que durante o processo de capacitação essa avaliação possa modificar-se.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias acolhedoras assinarão um Termo de Adesão ao Serviço.

§ 4º Em caso de interesse de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito para revogar o Termo de Adesão.

**Art. 10.** A família poderá ser desligada do Serviço:

**I** - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 8º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

**II** - por solicitação escrita pela família;

**III** - por solicitação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

**Art. 11.** As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, assim como, diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

§ 1º A preparação deverá ter a presença obrigatória das famílias e contará com a abordagem aos seguintes temas:

**I** - operacionalização jurídico-administrativa do Serviço e suas particularidades;

**II** - direitos da criança e do adolescente;

**III** - novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;

**IV** - etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente, brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites, dentre outros;

**V** - comportamentos frequentemente observados entre crianças e adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, ou algum tipo de violência;

**VI** - práticas educativas, como ajudar a criança/adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade;

**VII** - políticas públicas, direitos humanos e cidadania;

**VIII** - papel da família acolhedora, da equipe técnica do Serviço e da família de origem.

§ 2º A preparação das famílias será feita por intermédio de:

**I** - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

**II** - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sócias relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituída, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

**III** - participação em cursos e eventos de formação e também para novas famílias acolhedoras antes da ocorrência de acolhimento.

**Art. 12.** A divulgação do Programa, cadastramento e seleção das famílias, ficará sob a responsabilidade da Equipe Técnica da Proteção Social Especial.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**

**Art. 13.** Compete à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fazer o encaminhamento da criança ou adolescente para a inclusão no Serviço.

§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora efetuarão o contato com a família cadastrada, observadas as características e necessidades da criança e do adolescente, respeitadas as preferências definidas na ocasião do cadastramento.

§ 2º A duração do acolhimento variará de acordo com a situação apresentada, podendo estender-se até 06 (seis) meses e, em casos excepcionais, poderá haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado pelo Juízo da Infância e Juventude com a avaliação da Equipe Técnica.

§ 3º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade", concedido em procedimento judicial.

§ 4º A família acolhedora será orientada sobre o processo judicial da medida de proteção aplicada à criança ou adolescente que está acolhendo e possível previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente que foi chamada a acolher.

**Art. 14.** As famílias acolhedoras têm a responsabilidade de:

**I** - exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança e o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;

**II** - seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, facilitando o acesso na dinâmica familiar;

**III** - fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação da criança e do adolescente acolhido;

**IV** - participar dos encontros sistemáticos de preparação das famílias acolhedoras;

**V** - ter disponibilidade no atendimento aos cuidados básicos da criança e do adolescente;

**VI** - guardar sigilo das informações repassadas sobre a criança e adolescente;

**VII** - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;

**VIII** - nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança e adolescente ou pessoa com deficiência acolhido até novo encaminhamento, o qual será comunicado a autoridade judiciária

**IX** - comparecer às audiências de reavaliação ou outras que forem designadas;

**X** - preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes;

**XI** - responsabilizar-se pelas atividades cotidianas e rotineiras dos acolhidos, cabendo à Equipe Técnica auxiliar as famílias acolhedoras na obtenção desses atendimentos, preferencialmente na rede pública.

**Parágrafo único.** Somente quando a família acolhedora autorizar e a Equipe Técnica se manifestar favoravelmente, as visitas dos familiares podem ser realizadas na própria casa da família acolhedora.

**Art. 15.** A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, emitindo relatório da situação às autoridades competentes, quando necessário.

§ 1º O acompanhamento acontecerá por intermédio de:

**I** - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família tratarão sobre a situação da criança e do adolescente, seu desenvolvimento e o cotidiano da família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

**II** - atendimento interdisciplinar;

**III** - Presença das famílias com a criança e do adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.

§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração da criança e do adolescente será realizado pelos profissionais da Equipe Técnica do Serviço.

§ 3º Nos casos em que a família já estiver sendo acompanhada por algum outro programa social, o trabalho será realizado em parceria.

§ 4º Ocorrerão encontros entre as crianças e adolescentes com a família acolhedora ou a família de origem, os quais serão acompanhados pelos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e serão realizados em espaço físico neutro, com frequência definidos entre a equipe técnica do serviço e demais envolvidos.

§ 5º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família de origem.

§ 6º Sempre que for solicitada pelo Juiz ou Promotor da Infância e Juventude a Equipe Técnica realizará parecer técnico com apontamento das vantagens e desvantagens da medida.

§ 7º Mesmo quando não for solicitada expressamente, a Equipe Técnica poderá, sempre que entender necessário, visando à agilidade do processo e a proteção da criança e do adolescente, prestar informações às autoridades judiciais sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração à família de origem ou família extensa.

**Art. 16.** O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por determinação judicial, com a intervenção da Equipe Técnica do Serviço.

**Art. 17.** A Equipe Técnica deverá intervir no sentido de uma preparação gradativa e adequada da família acolhedora e da criança/adolescente acolhida para os encaminhamentos pertinentes à situação: retorno à família de origem ou família extensa ou colocação em família substituta, por intermédio das seguintes medidas:

**I** - acompanhamento da criança ou do adolescente após a reintegração à família de origem, pelo prazo mínimo de seis meses ou pelo tempo necessário, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou do adolescente;

**II** - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou do adolescente, sempre que avaliada esta necessidade;

**III** - orientação e supervisão do processo de visitação entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança ou o adolescente.

**Parágrafo único.** O acompanhamento do processo de adaptação da criança e do adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Judiciário em parceria com a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA COMPOSIÇÃO, FINALIDADE E RECURSOS DA EQUIPE TÉCNICA**

**Art. 18.** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado por Equipe Técnica disponível pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

§ 1º A Equipe Técnica será composta por coordenador, assistente social com carga horária mínima de 30h, psicólogo com carga horária mínima de 20h, profissional da área de direito e auxiliar administrativo;

§ 2º Outros profissionais poderão vir a fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Serviço.

**Art. 19.** A Equipe Técnica tem por finalidade:

**I** - coordenar e executar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

**II** - avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

**III** - receber a criança ou o adolescente acolhido e encaminhá-lo à família ou pessoa acolhedora;

**IV** - acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;

**V** - acompanhar as famílias de origem visando à rápida reintegração familiar;

**VI** - dar suporte, quando necessário, às famílias acolhedoras após a saída da criança e do adolescente.

**VII** - inserir e acompanhar a criança ou adolescente junto à rede pública de serviços;

**VIII** - dar parecer atestando a perfeita aplicação dos recursos transferido às famílias, devendo este servir como prestação de contas, a ser apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

**IX** - elaborar o Plano Individual de Atendimento, com vista à reintegração familiar, nos termos do art. 101, §§ 4º, 5º e 6º, do ECA;

**X** - realizar o acompanhamento do período de readaptação posteriormente à reintegração familiar e auxiliar no desenvolvimento de estratégias de conciliação dos cuidados com a criança ou o adolescente com as demais responsabilidades da família.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família será o responsável pela administração dos recursos financeiros do serviço e pelo repasse dos subsídios fornecidos às famílias acolhedoras, incumbindo-lhe a prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 20.** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com os seguintes recursos materiais:

**I** - capacitação para Equipe Técnica e preparação e formação das famílias acolhedoras;

**II** - espaço físico para as reuniões e para atendimentos pelos técnicos do serviço de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;

**III** - veículo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

## CAPÍTULO VI

### DO SUBSÍDIO ÀS FAMÍLIA

**Art. 21.** O Programa Família Acolhedora será subsidiado com recursos financeiros do Município de Verê, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, do Fundo para Infância e Adolescência – FIA e de Convênios com o Estado e a União.

**Art. 22.** As famílias cadastradas no Programa Família Acolhedora têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por acolhido, nos seguintes termos:

**I** - nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro proporcional aos dias em que o acolhido permaneceu sob seus cuidados;

**II** – no acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro mensal de 01 (um) salário mínimo nacional por acolhido, para despesas com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e material de consumo;

**III** – outras necessidades eventuais de relevância para o acolhido serão encaminhadas aos órgãos competentes.

§ 1º O subsídio financeiro será repassado por intermédio de depósito em conta corrente ou poupança em nome do responsável pela família acolhedora e será realizado pela Prefeitura Municipal de Verê.

§ 2º O subsídio financeiro repassado mensalmente à Família Acolhedora durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município de Verê, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, previsto na dotação orçamentária.

§ 3º A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base no subsídio financeiro oferecido pelo Programa.

§ 4º Quando a criança e adolescente ou pessoa com deficiência for reintegrada à família de origem, e havendo necessidade, a família será inserida em programas oficiais ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23.** O Serviço será avaliado anualmente pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando garantir sua qualidade dentro dos fins propostos.

**Art. 24.** A avaliação das famílias acolhedoras acontecerá nos encontros de preparação e acompanhamento individual.

**Art. 25.** As situações envolvendo crianças e adolescentes acolhidos serão avaliadas pela Equipe Técnica responsável pelo Serviço, em parceria com o Conselho Tutelar, Juizado e Promotoria da Infância e Juventude.

**Art. 26.** A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

**Art. 27.** A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Verê com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

**Art. 28.** Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por Decreto Regulamentar, que deverá seguir a legislação nacional, as políticas, os planos e as orientações dos demais órgãos oficiais.

**Art. 29.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

**Art. 30.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social de Verê, em conformidade com dotação orçamentária.

**Art. 31.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 135/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2022.

**ADEMILSO ROSIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Zanata

**Código Identificador:**5D464EEF

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS

### LEI Nº 571/2022

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Verê REFIS MUNICIPAL 2022, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários cujos vencimentos sejam anteriores a 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2022 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º na forma definida na tabela abaixo:

FORMAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE JUROS E MULTA
01 (uma) parcela à vista	100%
02 (duas) a 04 (quatro) parcelas	75%
05 (cinco) a 12 (doze) parcelas	50%

§ 1º O valor mínimo da parcela será de 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município).

§ 2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados não terão suas parcelas estornadas, apenas as parcelas vencidas até 31/12/2021 poderão ser parceladas no REFIS MUNICIPAL.

§ 3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º O vencimento do pagamento à vista será considerado o dia útil seguinte conforme data de adesão.

§ 5º Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento, o vencimento da primeira parcela será o dia seguinte da assinatura do

Termo do REFIS MUNICIPAL e as subsequentes, com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, respeitado o prazo de sua adesão.

§ 6º As parcelas sofrerão correção anual de acordo com a variação da UFM – Unidade Fiscal Municipal.

§ 7º A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2022 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, bem assim no reconhecimento da higidez da dívida, renunciando, o aderente, a qualquer espécie de benefício.

§ 8º Os pedidos de adesão ao REFIS MUNICIPAL 2022 somente poderão ser acolhidos quando relativos à totalidade dos créditos lançados e vencidos, em um mesmo cadastro, até o dia 31 de dezembro de 2021, sendo vedada ao contribuinte a escolha do ano e parcela da dívida a ser incluída no programa.

Art. 3º A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2022 implica:

I - na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais;

II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do Exercício corrente;

VI - não atraso do pagamento de parcelas de parcelamentos de exercícios anteriores.

Art. 4º A inclusão ao REFIS MUNICIPAL 2022 deverá ser firmada pelo próprio contribuinte ou procurador constituído por instrumento de mandato com firma reconhecida, no Setor de Tributação da Prefeitura, devendo estar instruído com:

I - documento de identificação pessoal com foto;

II - comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, no caso de ação de execução fiscal;

III. cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

IV - instrumento de mandato com firma reconhecida.

Parágrafo único. O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS MUNICIPAL 2022.

Art. 5º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS MUNICIPAL 2022, com a consequente revogação do parcelamento:

I - o atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou independente do número de parcelas, após o vencimento da última parcela, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS MUNICIPAL 2022;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS MUNICIPAL 2022 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º Fica impossibilitado o contribuinte a aderir a novos programas de recuperação fiscal correlatos ao período já aderido.

Art. 7º O parcelamento será automaticamente rescindido em caso de inadimplemento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não.

Parágrafo único. Em caso de rescisão pela hipótese descrita no caput, o Município dará andamento nos procedimentos de cobrança judicial do débito.

Art. 8º Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa, em datas anteriores a publicação desta Lei.

Art. 9º O prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL 2022, encerra-se impreterivelmente em 15 de dezembro de 2022.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 23 de Novembro de 2022.

**ADEMILSO ROSIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Zanata

**Código Identificador:5521AED3**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
EXTRATO ATA 203/2022**

*Extrato da ata de registro de preços nº203/2022, pregão presencial registro de preços nº 76/2022- Por LOTE - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e a empresa: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ N ° 09535096000248- objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESTADUAL//INTERESTADUAL, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, AGRICULTORES, CLUBES DE MÃES E AÇÃO SOCIAL, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 76/2022: Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 203/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino – DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA*

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**90E06C05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**EXTRATO ATA 204/2022**

*Extrato da ata de registro de preços nº204/2022, pregão presencial registro de preços nº 78/2022- Por LOTE - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e a empresa: PEDRO CASAROTO, CNPJ N° 20880369000143- objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS E BITOLAS, DE PRIMEIRA E DE SEGUNDA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 78/2022: Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 204/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino – PEDRO CASAROTO*

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**6542F238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 322 - AGENTE FEDERATIVO**

**PORTARIA Nº 322/2022**

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Vitorino/PR.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

**Resolve:**

**I** – Designar a servidora Indrya Samara Eschembach, lotada no cargo de Gerente de Recursos Humanos, com matrícula nº 114944, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**E2C64E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA 62**

Extrato da Dispensa nº 62/2022 Contratante Município de Vitorino, Cnpj: 76.995.463/0001-00 DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDACNPJ – 45191470000118. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fogos de artifício e shows pirotécnicos para evento cultural do dia 28 de Novembro de 2022 Dotação Orçamentária: 239 valor R\$7.945,00. Motivo da dispensa A contratação de Serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 23/11/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut Neto.

**Publicado por:**  
Edilson de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**3D22630A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 323 - DIÁRIA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 323/2022**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I** – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para os servidores Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 183/2022, protocolo 6070/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 23 de novembro de 2022;

**II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de novembro de 2022.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**5057F1E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 324 - DIÁRIA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 324/2022**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I** – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 184/2022, protocolo 6070/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 24 de novembro de 2022;

**II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de novembro de 2022.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**DC63A5B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO 5112/2022 CREDITO ADICIONAL**

**Decreto nº 5.112/2022**

*Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.418.094,00 (Hum milhão quatrocentos e dezoito mil e noventa e quatro reais) no orçamento do município e da outras providências.*

**MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1991/2022. Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 1.418.094,00 (Hum milhão quatrocentos e dezoito mil e noventa e quatro reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERENCIA DE ENSINO

12.361.0008.1.025 – OBRAS EDUCACÃO

4.4.90.51 – 162 – 1000 – Obras e Instalações R\$ 1.418.094,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recurso Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

### Provável Excesso de Arrecadação

4.17.11.51.11 – Fonte 1000 R\$ 1.418.094,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**

Cleonete Spigiorin

**Código Identificador:5A4B9156**

## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Ano LOA: 2023			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	R\$	Despesas	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	31.231.574,40	Despesas correntes	23.350.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	975.456,00	Pessoal e encargos sociais	11.637.209,20
Contribuições	159.240,00	Juros e encargos da dívida	120.000,00
Receita patrimonial	105.624,00	Outras despesas correntes	11.592.790,80
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	589.118,40		
Transferências correntes	29.390.472,00		
Outras receitas correntes	11.664,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receita Orçamentária	(4.485.974,40)		
Receitas correntes	(4.485.974,40)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(4.485.974,40)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
<b>Total das Receitas Correntes</b>	26.745.600,00	<b>Total das Despesas Correntes</b>	23.350.000,00
<b>Déficit</b>	0,00	<b>Superávit</b>	3.395.600,00
<b>Soma</b>	26.745.600,00	<b>Soma</b>	26.745.600,00
<b>Superávit do Orçamento Corrente</b>	3.395.600,00	<b>Déficit do Orçamento Corrente</b>	0,00
Receitas de capital	194.400,00	Despesas de capital	1.866.000,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	1.554.000,00
Alienação de bens	194.400,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	312.000,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		

Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>194.400,00</b>	<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>1.866.000,00</b>
		<b>-(Reserva de contingência)</b>	<b>324.000,00</b>
		<b>+Reserva do RPPS)</b>	<b>0,00</b>
<b>Déficit</b>	<b>1.671.600,00</b>	<b>Superávit</b>	<b>0,00</b>

Resumo			
Receitas Correntes	26.745.600,00	Despesas Correntes	23.350.000,00
Receitas de Capital	194.400,00	Despesas de Capital	1.866.000,00
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	324.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>26.940.000,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>25.540.000,00</b>
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>		<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>	
<b>Transferências Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>
<b>Déficit</b>	<b>0,00</b>	<b>Superavit</b>	<b>1.400.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>26.940.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>26.940.000,00</b>

**Publicado por:**  
Valcir Paim de Andrade  
**Código Identificador:**9E4E3FAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Ano LOA: 2023			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	R\$	Despesas	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Receitas correntes	31.231.574,40	Despesas correntes	23.350.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	975.456,00	Pessoal e encargos sociais	11.637.209,20
Contribuições	159.240,00	Juros e encargos da dívida	120.000,00
Receita patrimonial	105.624,00	Outras despesas correntes	11.592.790,80
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	589.118,40		
Transferências correntes	29.390.472,00		
Outras receitas correntes	11.664,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receita Orçamentária	(4.485.974,40)		
Receitas correntes	(4.485.974,40)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(4.485.974,40)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>26.745.600,00</b>	<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>23.350.000,00</b>
<b>Déficit</b>	<b>0,00</b>	<b>Superávit</b>	<b>3.395.600,00</b>
<b>Soma</b>	<b>26.745.600,00</b>	<b>Soma</b>	<b>26.745.600,00</b>
<b>Superávit do Orçamento Corrente</b>	<b>3.395.600,00</b>	<b>Déficit do Orçamento Corrente</b>	<b>0,00</b>
Receitas de capital	194.400,00	Despesas de capital	1.866.000,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	1.554.000,00
Alienação de bens	194.400,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	312.000,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		

Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPL251101-003-EMWKVSNFRSABE-9 - Emitido por: EDSON JOSE GHIZONI NECKER 10/11/2022 14:58:50 -03:00			

<b>Total das Receitas de Capital</b>	194.400,00	<b>Total das Despesas de Capital</b>	1.866.000,00
		-(Reserva de contingência)	324.000,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
<b>Déficit</b>	1.671.600,00	<b>Superávit</b>	0,00
<b>Resumo</b>			
Receitas Correntes	26.745.600,00	Despesas Correntes	23.350.000,00
Receitas de Capital	194.400,00	Despesas de Capital	1.866.000,00
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	324.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
<b>Subtotal</b>	26.940.000,00	<b>Subtotal</b>	25.540.000,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>		<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>	
Transferências Recebidas	0,00	Transferências Concedidas	0,00
<b>Déficit</b>	0,00	<b>Superávit</b>	1.400.000,00
<b>Total</b>	26.940.000,00	<b>Total</b>	26.940.000,00

**Publicado por:**  
Valcir Paim de Andrade  
Código Identificador:9FF5E4C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU  
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Ano LOA: 2023					
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.					
Órgão: 2 - Secretaria de Governo					
Unidade: 1 - Secretária de Governo					
0004.0122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.035.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			585.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		585.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	465.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	110.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			450.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		450.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	50.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	180.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				45.000,00
440000000000000000	Investimentos			45.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	45.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.080.000,00
<b>Total Unidade</b>					1.080.000,00
<b>Total Órgão</b>					1.080.000,00
Órgão: 3 - Secretária de Administração					
Unidade: 1 - Secretária de Administração					
0004.0122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.665.835,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.150.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.150.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	920.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	180.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.515.835,20	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.515.835,20		
339014000000000000	Diárias - civil	30.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	300.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	287.800,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	25.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	503.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	150.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	10.035,20			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				128.600,00
440000000000000000	Investimentos			128.600,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		128.600,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	128.600,00			
<b>Total Ação</b>					2.794.435,20
0004.0122.0003.2036 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS PUBLICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				108.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			108.000,00	



33710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		108.000,00		
33717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	108.000,00			
<b>Total Ação</b>					108.000,00
0004.0122.0009.0001 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				174.100,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes			174.100,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		174.100,00		
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	174.100,00			
<b>Total Ação</b>					174.100,00
0028.0843.0008.2005 - AMORTIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
32000000000000000000	Juros e encargos da dívida			120.000,00	
32900000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
32902100000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	120.000,00			
40000000000000000000	Despesas de capital				312.000,00
46000000000000000000	Amortização da dívida			312.000,00	
46900000000000000000	Aplicações diretas		312.000,00		
46907100000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	312.000,00			
<b>Total Ação</b>					432.000,00
<b>Total Unidade</b>					3.508.535,20
<b>Total Órgão</b>					3.508.535,20
Órgão: 4 - Secretária de Financas					
Unidade: 1 - Secretária de Financas					
0004.0123.0007.2008 - MANTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				1.080.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			590.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		590.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	480.000,00			
31901300000000000000	Contribuições patronais	90.000,00			
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	20.000,00			
33000000000000000000	Outras despesas correntes			490.000,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		490.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	80.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	270.000,00			
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	140.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.080.000,00
<b>Total Unidade</b>					1.080.000,00
<b>Total Órgão</b>					1.080.000,00
Órgão: 5 - Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo					
Unidade: 1 - Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo					
0020.0606.0060.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				1.728.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			860.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		860.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	700.000,00			
31901300000000000000	Contribuições patronais	145.000,00			
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	15.000,00			
33000000000000000000	Outras despesas correntes			868.000,00	
33300000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		10.000,00		
33304100000000000000	Contribuições	10.000,00			
33900000000000000000	Aplicações diretas		858.000,00		
33903000000000000000	Material de consumo	280.000,00			
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	543.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.728.000,00
0020.0608.0068.1001 - TRATORES E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000000000	Despesas de capital				162.000,00
44000000000000000000	Investimentos			162.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		162.000,00		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	162.000,00			
<b>Total Ação</b>					162.000,00
<b>Total Unidade</b>					1.890.000,00
<b>Total Órgão</b>					1.890.000,00
Órgão: 6 - Secretaria de Educação e Cultura					
Unidade: 1 - Divisao de Educacao					
0012.0361.0028.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes				1.764.181,60
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			945.000,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		945.000,00		
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	750.000,00			
31901300000000000000	Contribuições patronais	165.000,00			
31904600000000000000	Auxílio-alimentação	30.000,00			
33000000000000000000	Outras despesas correntes			819.181,60	
33710000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		981,60		
33717000000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	981,60			
33900000000000000000	Aplicações diretas		818.200,00		
33901400000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
33903000000000000000	Material de consumo	210.000,00			
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	132.000,00			
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	269.200,00			
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	92.000,00			
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	10.000,00			

400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.784.181,60
0012.0361.0028.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				638.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			452.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		452.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	360.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	80.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	12.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			186.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		66.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	66.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					648.000,00
0012.0361.0028.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.517.832,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.517.832,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.517.832,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.250.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	252.832,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	15.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.517.832,00
0012.0365.0028.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.018.494,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			840.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		840.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	650.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	170.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			178.494,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		178.494,00		
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.494,00			
<b>Total Ação</b>					1.018.494,00
<b>Total Unidade</b>					4.968.507,60
Unidade: 5 - Divisão de Merenda Escolar					
0012.0306.0030.2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				291.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			291.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		291.600,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	291.600,00			
<b>Total Ação</b>					291.600,00
<b>Total Unidade</b>					291.600,00
<b>Total Órgão</b>					5.260.107,60
Órgão: 7 - Secretaria de Viação e Obras					
Unidade: 1 - Secretaria de Viação e Obras					
0026.0782.0050.1005 - PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				270.000,00
440000000000000000	Investimentos			270.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		270.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	270.000,00			
<b>Total Ação</b>					270.000,00
0026.0782.0050.1019 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				194.400,00
440000000000000000	Investimentos			194.400,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		194.400,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	194.400,00			
<b>Total Ação</b>					194.400,00
0026.0782.0050.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.066.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			710.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		710.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	530.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	140.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	40.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.356.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.356.300,00		
339030000000000000	Material de consumo	874.300,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	452.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00

440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					2.076.300,00
<b>Total Unidade</b>					2.540.700,00
<b>Total Órgão</b>					2.540.700,00
Órgão: 8 - Secretaria de Saúde					
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude					
0010.0301.0015.2018 - ATIVIDADES DO SUS BLOCO ATENÇÃO BASICA EM SAUDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				967.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			245.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		245.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	220.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	25.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			722.200,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		90.000,00		
335041000000000000	Contribuições	90.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		632.200,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	137.120,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	45.080,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	180.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	260.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				75.000,00
440000000000000000	Investimentos			75.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		75.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	75.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.042.200,00
0010.0302.0015.2019 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO - ARSS/CRE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				216.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			216.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		216.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	216.000,00			
<b>Total Ação</b>					216.000,00
0010.0302.0015.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.264.377,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.572.377,20	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.572.377,20		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.100.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	412.377,20			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	60.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.692.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.692.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	50.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	457.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	180.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	250.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	95.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
<b>Total Ação</b>					3.284.377,20
<b>Total Unidade</b>					4.542.577,20
<b>Total Órgão</b>					4.542.577,20
Órgão: 9 - Departamento de Esportes					
Unidade: 1 - Departamento de Esportes					
0027.0812.0038.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				265.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			125.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		125.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			140.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		140.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	25.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
<b>Total Ação</b>					270.000,00
<b>Total Unidade</b>					270.000,00
<b>Total Órgão</b>					270.000,00
Órgão: 10 - Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio					
Unidade: 1 - Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio					
0004.0122.0005.2023 - MANUT.DO DEPTO DE CONPRAS, LICITACAO E PATRIMONIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	Despesas correntes				324.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			254.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		254.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	199.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	40.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
<b>Total Ação</b>					324.000,00
<b>Total Unidade</b>					324.000,00
<b>Total Órgão</b>					324.000,00
Órgão: 11 - Secretária de Assistência Social					
Unidade: 1 - Secretária de Assistência Social					
0008.0243.0051.6001 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				162.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			107.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		107.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	77.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			55.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		55.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
<b>Total Ação</b>					162.000,00
0008.0243.0051.6002 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				162.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			142.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		142.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	22.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	12.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
<b>Total Ação</b>					162.000,00
0008.0244.0020.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				854.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			450.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		450.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	350.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	70.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	30.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			404.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		60.000,00		
335041000000000000	Contribuições	60.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		344.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	144.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
<b>Total Ação</b>					864.000,00
<b>Total Unidade</b>					1.188.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social					
0008.0244.0020.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				525.840,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			115.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		115.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			410.840,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		4.000,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	4.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		406.840,00		
339030000000000000	Material de consumo	111.640,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.400,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	184.800,00			
400000000000000000	Despesas de capital				39.000,00
440000000000000000	Investimentos			39.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		39.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	39.000,00			
<b>Total Ação</b>					564.840,00
<b>Total Unidade</b>					564.840,00

<b>Total Órgão</b>					1.752.840,00
Órgão: 12 - Secretaria de Urbanismo					
Unidade: 1 - Secretaria de Urbanismo					
0015.0451.0053.1003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMOVEIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				270.000,00
440000000000000000	Investimentos			270.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		270.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	250.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	20.000,00			
<b>Total Ação</b>					270.000,00
0015.0451.0053.2026 - MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.770.240,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			625.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		625.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	100.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	25.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.145.240,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.145.240,00		
339030000000000000	Material de consumo	625.240,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				9.000,00
440000000000000000	Investimentos			9.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	9.000,00			
<b>Total Ação</b>					1.779.240,00
0016.0482.0053.1002 - HABITAÇÃO POPULAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				216.000,00
440000000000000000	Investimentos			216.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		216.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	32.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	184.000,00			
<b>Total Ação</b>					216.000,00
<b>Total Unidade</b>					2.265.240,00
<b>Total Órgão</b>					2.265.240,00
Órgão: 13 - Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal					
Unidade: 1 - Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal					
0022.0661.0063.2027 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENO IND.E COMERCIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			110.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		90.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	48.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				70.000,00
440000000000000000	Investimentos			70.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	70.000,00			
<b>Total Ação</b>					270.000,00
<b>Total Unidade</b>					270.000,00
<b>Total Órgão</b>					270.000,00
Órgão: 14 - Secretaria de Recursos Humanos					
Unidade: 1 - Secretaria de Recursos Humanos					
0004.0122.0006.2028 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				432.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			242.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		242.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	160.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	50.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	32.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			190.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		190.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	90.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
<b>Total Ação</b>					432.000,00
<b>Total Unidade</b>					432.000,00
<b>Total Órgão</b>					432.000,00
Órgão: 99 - Reserva de Contingencia					
Unidade: 99 - Reserva de Contingencia					
0099.0999.0999.9001 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingencia				324.000,00
990000000000000000	Reserva de contingencia			324.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingencia		324.000,00		
999999000000000000	Reserva de contingencia	324.000,00			
<b>Total Ação</b>					324.000,00
<b>Total Unidade</b>					324.000,00
<b>Total Órgão</b>					324.000,00

Total	25.540.000,00
-------	---------------

Publicado por:  
Valcir Paim de Andrade  
Código Identificador: 1F4C582E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, PARA O**  
**EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Planejamento e Orçamento  
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica  
Ano LOA: 2023  
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			26.745.600,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		975.456,00	
110000000000000000	Impostos		833.976,00	
111200000000000000	Impostos sobre o patrimônio		256.608,00	
111250000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana		139.968,00	
111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal		104.976,00	
111250010100000000	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	104.976,00		
111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros		11.664,00	
111250020100000000	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	11.664,00		
111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa		23.328,00	
111250030100000000	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	23.328,00		
111253000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis		116.640,00	
111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal		116.640,00	
111253010100000000	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	116.640,00		
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza		402.408,00	
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte		402.408,00	
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho		384.912,00	
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal		384.912,00	
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo		349.920,00	
111303110101000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Ativo	349.920,00		
111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	34.992,00		
111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos		17.496,00	
111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal		17.496,00	
111303410100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal		17.496,00	
111303410101000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	17.496,00		
111400000000000000	Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços		174.960,00	
111451000000000000	Impostos sobre serviços		174.960,00	
111451100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn		174.960,00	
111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	174.960,00		
112000000000000000	Taxas		141.480,00	
112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia		72.360,00	
112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização		27.000,00	
112101010000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal		27.000,00	
112101010200000000	Taxa de licença para execução de obras	27.000,00		
112104000000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental		45.360,00	
112104010000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal	45.360,00		
112200000000000000	Taxas pela prestação de serviços		69.120,00	
112201000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral		69.120,00	
112201010000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal		69.120,00	
112201010200000000	Taxa de limpeza pública	58.320,00		
112201010300000000	TAXA DE EXPEDIENTE	10.800,00		
120000000000000000	Contribuições		159.240,00	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		159.240,00	
124100000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		159.240,00	
124150000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		159.240,00	
124150010000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal		159.240,00	
124150010100000000	COSIP - cobrança na fatura de consumo de energia elétrica	143.040,00		
124150010200000000	COSIP - cobrança no carnê do IPTU	16.200,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		105.624,00	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		27.000,00	
131100000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		27.000,00	
131101000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação		27.000,00	
131101100000000000	Aluguéis e arrendamentos		27.000,00	
131101110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal		27.000,00	
131101110300000000	Aluguel de centros esportivos	27.000,00		
132000000000000000	Valores mobiliários		78.624,00	
132100000000000000	Juros e correções monetárias		78.624,00	
132101000000000000	Remuneração de depósitos bancários		78.624,00	
132101010000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal		78.624,00	
132101010200000000	REC.REM.VINC.F.SAUDE/SUS-ATENCAO BASICA	11.880,00		
132101010300000000	REC.REM.VINC.F.SAUDE/SUS- VIG.EM SAUDE	15.120,00		
132101010600000000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE/OUTRAS ORIGENS	10.800,00		
132101011000000000	RENDIMENTO REC. 10% EDUCAÇÃO	5.832,00		
132101011100000000	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	5.832,00		
132101012400000000	RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA	29.160,00		
160000000000000000	Receita de serviços		589.118,40	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		5.918,40	
161100000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		5.918,40	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat.

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
161101000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		5.918,40	
161101010000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal		5.918,40	
161101011400000000	Serviços agropecuários	5.918,40		
169000000000000000	Outros serviços		583.200,00	
169900000000000000	Outros serviços		583.200,00	
169990000000000000	Outros serviços		583.200,00	
169999010000000000	Outros serviços - principal		583.200,00	
169999010500000000	SERVICOS DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	21.600,00		
169999010600000000	RECEITAS DE SERVICOS DE HORAS MAQUINAS	561.600,00		
170000000000000000	Transferências correntes		24.904.497,60	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		16.858.627,20	
171100000000000000	Transferências decorrentes de participação na receita da união		17.036.784,00	
171151000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm		13.922.496,00	
171151100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal		12.410.496,00	
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	15.513.120,00		
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	(3.102.624,00)		
171151200000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios 1% cota entregue no mês de dezembro		756.000,00	
171151210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	756.000,00		
171151300000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho		756.000,00	
171151310000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	756.000,00		
171152000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural		9.331,20	
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	11.664,00		
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	(2.332,80)		
171200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais		1.296.000,00	
171250000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos		1.080.000,00	
171250010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos - principal	1.080.000,00		
171252000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo		216.000,00	
171252400000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep		216.000,00	
171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep - principal	216.000,00		
171300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde sus		982.800,00	
171350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde		853.200,00	
171350100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária		853.200,00	
171350110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária - principal		853.200,00	
171350110100000000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	108.000,00		
171350110300000000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	162.000,00		
171350110500000000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	432.000,00		
171350110700000000	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	75.600,00		
171350110900000000	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	54.000,00		
171350111000000000	VIGILANCIA SANITARIA	21.600,00		
171351000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde		129.600,00	
171351100000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária		129.600,00	
171351110000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal		129.600,00	
171351110600000000	Piso básico variável (SUAS)	129.600,00		
171400000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação fnde		291.600,00	
171450000000000000	Transferências do salário-educação		162.000,00	
171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	162.000,00		
171452000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae		64.800,00	
171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae - principal	64.800,00		
171499000000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde		64.800,00	
171499010000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal		64.800,00	
171499010100000000	TRANSPORTE ESCOLAR GOVERNO FEDERAL	64.800,00		
171600000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas		302.400,00	
171650000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas		302.400,00	
171650010000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal	302.400,00		
171900000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades		54.000,00	
171958000000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020		54.000,00	
171958010000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	54.000,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		5.885.870,40	
172100000000000000	Participação na receita dos estados e distrito federal		6.932.088,00	
172150000000000000	Cota-parte do ICMS		5.038.848,00	
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	6.298.560,00		
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	(1.259.712,00)		
172151000000000000	Cota-parte do IPVA		419.904,00	
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	524.880,00		
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	(104.976,00)		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
172152000000000000	Cota-parte do IPI - municípios		65.318,40	
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	81.648,00		
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	(16.329,60)		
172153000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico		27.000,00	
172153010000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	27.000,00		
172200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais		21.600,00	
172252000000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo		21.600,00	
172252010000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo - principal	21.600,00		
172300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS		162.000,00	
172350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS		162.000,00	
172350010000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - principal		162.000,00	
172350010100000000	Transferências do Estado de recursos do sistema único de saúde SUS	162.000,00		
172900000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal		151.200,00	
172999000000000000	Outras transferências dos estados e df		151.200,00	
172999010000000000	Outras transferências dos estados e df - principal		151.200,00	
172999010300000000	Programa estadual de transporte escolar municípios - pete/pr	86.400,00		
172999010400000000	FEAS - PPASA - ESTADO	64.800,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas		2.160.000,00	
175100000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB		2.160.000,00	
175150000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação		2.160.000,00	

	FUNDEB			
17515001000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB - principal	2.160.000,00		
19000000000000000000	Outras receitas correntes		11.664,00	
19900000000000000000	Demais receitas correntes		11.664,00	
19990000000000000000	Outras receitas correntes		11.664,00	
19999900000000000000	Outras receitas		11.664,00	
19999920000000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias		11.664,00	
19999921000000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal		11.664,00	
19999921070000000000	RECEITAS E MULTA DE TRANSITO - DETRAN	11.664,00		
20000000000000000000	Receitas de capital			194.400,00
22000000000000000000	Alienação de bens		194.400,00	
22100000000000000000	Alienação de bens móveis		194.400,00	
22130000000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes		194.400,00	
22130100000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes		194.400,00	
22130101000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal		194.400,00	
22130101070000000000	Alienação de veículos adquiridos com recursos não vinculados	194.400,00		
<b>Total</b>				<b>26.940.000,00</b>

Nota Explicativa:

**Publicado por:**  
Valcir Paim de Andrade  
**Código Identificador:9EBB50F1**

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 91/2022**

**CNPJ 80.888.662/0001-89**  
**Exercício: 2022**  
**Decreto nº 91/2022 de 16/11/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2021 de 21/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>Suplementação</b>				
03.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.			Manutenção da Secretaria de Administração	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.			Manutenção da Secretaria da Fazenda	
38 - 3.3.90.30.00.00	01000		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.			MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
04.003.28.846.0005.0.004.			Contribuições ao PASEP	
51 - 3.3.90.47.00.00	01000		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.			Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
60 - 3.3.90.14.00.00	01000		DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
61 - 3.3.90.30.00.00	01000		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
62 - 3.3.90.30.00.00	01303		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
65 - 3.3.90.30.00.00	5494		MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.			Manutenção da Assistência Farmacêutica	
107 - 3.3.90.32.00.00	01303		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
126 - 3.3.90.14.00.00	01000		DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
127 - 3.3.90.30.00.00	01000		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.033.			Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.			Manutenção do Setor de Obras Públicas	
268 - 3.3.90.30.00.00	01000		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
269 - 3.3.90.30.00.00	01504		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.			Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.			Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
306 - 3.3.90.30.00.00	01000		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00



309 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>251.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	161.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	50.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.07.00000000	Fonte: 1001	40.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>251.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2022.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2ABBB04C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**

**EXTRATO ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022 ID: 8632 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- PMS**

**Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA**  
CNPJ: 45.693.344/0001-61

**DESSE MODO, SERÁ ALTERADO O VALOR DE:**

Lote 01 – Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit
10	42537	ARROZ AGULHINHA polido fino tipo 1 classe longo fino, proveniente de grão sadios com tamanho uniforme e não quebradiço e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Deverá estar embalados em pacote de 05 (cinco) Kg. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Pacote	R\$ 13,27
17	42544	BISCOITO AMANTEIGADO: Produto com farinha de trigo fortificado, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermento químico e aromatizante, podendo conter estabilizante lecitina de soja. Deverá estar acondicionado em dupla embalagem de 330 (trezentos e trinta) gramas. Variedade de sabor no mínimo de chocolate, coco e leite. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid.	R\$ 3,85
9	44324	Biscoito de maizena: O produto deverá conter açúcar, farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, sal, fermento químico, estabilizantes lecitina de soja e aromatizantes. Deverá estar acondicionado em embalagem dupla de no mínimo 360 g e posteriormente em caixas de até 10 Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid.	R\$ 2,94

22	46366	Bolacha Maisena sem Lactose: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e deverão estar escrito SEM OU ZERO LACTOSE. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. Embalagem mínima de 400 g.	Pacote	R\$ 3,95
28	42555	CHÁ MATE: Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (ilex paraguayensis). Deverá estar acondicionado em caixas de 250 (duzentos e cinquenta)g e posteriormente em caixas de até 10 (dez) kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Pacote	R\$ 2,34
40	42571	FARINHA DE TRIGO: Farinha de trigo branca tipo 1 especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com odor e sabor característicos do produto, sem a presença de umidade e rancidez, sem a presença de insetos, carunchos ou sujidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de 5 kg, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unidade	R\$ 15,99
43	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Pacote	R\$ 5,49
55	42586	MACARRAO AVE MARIA: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos) gr. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Pacote	R\$ 2,95

Lote 2 – Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit
02	42537	ARROZ AGULHINHA polido fino tipo 1 classe longo fino, proveniente de grão sadios com tamanho uniforme e não quebradiço e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Deverá estar embalado em pacote de 05 (cinco) Kg. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Pacote	R\$ 13,27
06	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Pacote	R\$ 5,49

**PARA O NOVO VALOR:**

## Lote 01 – Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit
10	42537	ARROZ AGULHINHA polido fino tipo 1 classe longo fino, proveniente de grão sadios com tamanho uniforme e não quebradiço e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Deverá estar embalados em pacote de 05 (cinco) Kg. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Pacote	R\$ 18,45
17	42544	BISCOITO AMANTEIGADO: Produto com farinha de trigo fortificado, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermento químico e aromatizante, podendo conter estabilizante lecitina de soja. Deverá estar acondicionado em dupla embalagem de 330 (trezentos e trinta) gramas. Variedade de sabor no mínimo de chocolate, coco e leite. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid.	R\$ 4,80
19	44324	Biscoito de maizena: O produto deverá conter açúcar, farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, sal, fermento químico, estabilizantes lecitina de soja e aromatizantes. Deverá estar acondicionado em	Unid.	R\$ 3,31
		embalagem dupla de no mínimo 360 g e posteriormente em caixas de até 10 Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.		
22	46366	Bolacha Maisena sem Lactose: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e deverão estar escrito SEM OU ZERO LACTOSE. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. Embalagem mínima de 400 g.	Pacote	R\$ 4,44
28	42555	CHÁ MATE: Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis). Deverá estar acondicionado em caixas de 250 (duzentos e cinquenta)g e posteriormente em caixas de até 10 (dez) kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Pacote	R\$ 2,55
40	42571	FARINHA DE TRIGO: Farinha de trigo branca tipo 1 especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com odor e sabor característicos do produto, sem a presença de umidade e rancidez, sem a presença de insetos, carunchos ou sujidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de 5 kg, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unidade	R\$ 17,01
43	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Pacote	R\$ 6,28
55	42586	MACARRAO AVE MARIA: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos) gr. As	Pacote	R\$ 3,25
		embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.		

## Lote 2 – Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit
02	42537	ARROZ AGULHINHA polido fino tipo 1 classe longo fino, proveniente de grão sadios com tamanho uniforme e não quebradiço e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Deverá estar embalado em pacote de 05 (cinco) Kg. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Pacote	R\$ 18,45
06	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Pacote	R\$ 6,28

WALTER VOLPATO

Prefeito

**Publicado por:**  
Henrique de Souza Dilmann  
Código Identificador:4DCF14E5

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2022 ID: 8906 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

Fornecedor: Matec AV Importação, Exportação, Indústria e Comércio de produtos áudios visuais LTDA

CNPJ: 03.598.410/0001-74

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47348	Gabinete de Armazenamento/Recarga para 36 Tablets, demais especificações conforme memorial descritivo	Unid	38	R\$ 5.200,00	R\$ 197.600,00	TES
					<b>TOTAL:</b>	<b>197.600,00</b>	

Valor total: R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 11 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique de Souza Dilmann  
Código Identificador:FA81FAC4

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2022 ID: 8905 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

Fornecedor: Giga Distribuidora EIRELI

CNPJ: 07.894.771/0001-19 LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47347	Tablet 10" 3G, com capa de proteção demais especificações conforme memorial descritivo	Unid	340	R\$ 765,97	260.429,80	Multilaser modelo NB364 Preto

TOTAL: 260.429,80

**Valor total: R\$ 260.429,80 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)****Validade: 12 (doze) meses.**

Sarandi, 11 de novembro de 2022.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique de Souza Dilmann

**Código Identificador:04734F6B****SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2022 ID: 8908 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022**Fornecedor: **JAMISSON RORIZ DE SANTANA 01458931544**

CNPJ: 39.553.972/0001-49

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46753	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo CRUZE, ano 2019.	Unid	2	R\$ 307,50	615,00	
9	46788	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo KOMBI, ano 2010/2011.	Unid	4	R\$ 226,00	904,00	
13	46751	Cópia de chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao Veículo Montana 1.4, ano 2008.	Unid	2	R\$ 227,00	454,00	
15	46767	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo NOVO GOL, ano 2021.	Unid	5	R\$ 270,00	1.350,00	
18	46772	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2013/2014.	Unid	11	R\$ 249,00	2.739,00	
19	46773	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2007/2008.	Unid	5	R\$ 226,00	1.130,00	
23	46778	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2011.	Unid	7	R\$ 226,00	1.582,00	
24	46779	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2012.	Unid	1	R\$ 227,00	227,00	
25	46780	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo VOYAGE, ano 2019/2020.	Unid	3	R\$ 288,00	864,00	
26	46781	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2017/2018.	Unid	3	R\$ 274,00	822,00	
29	46797	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo SPACEFOX GII, ano 2012.	Unid	2	R\$ 235,00	470,00	
35	46755	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo PALIO FIRE, ano 2015/2016.	Unid	9	R\$ 236,00	2.124,00	
37	46760	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo FIORINO, ano 2015/2016.	Unid	6	R\$ 275,00	1.650,00	
38	46762	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo UNO FURGAO, ano 2015/2016.	Unid	2	R\$ 270,00	540,00	
40	46787	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo KOMBI, ano 2008/2009.	Unid	4	R\$ 225,00	900,00	
53	46752	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo SPIN, ano 2014.	Unid	1	R\$ 278,50	278,50	
54	46754	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo PALIO FIRE, ano 2014.	Unid	3	R\$ 231,50	694,50	
55	46756	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo SIENA, ano 2014/2015.	Unid	1	R\$ 224,00	224,00	
62	46783	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2022.	Unid	2	R\$ 274,00	548,00	
63	46796	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo SAVEIRO ROBUST 1.6, ano 2017.	Unid	2	R\$ 270,00	540,00	
64	46805	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo LOGAN, ano 2018.	Unid	2	R\$ 290,00	580,00	
					TOTAL:	19.236,00	

**Valor total: R\$ 19.236,00 (dezenove mil, duzentos e trinta e seis reais)****Validade: 12 (doze) meses.**

Sarandi, 11 de novembro de 2022.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Daiane Moraes de Souza

**Código Identificador:E5D06A86****SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2022 ID: 8907 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022**Fornecedor: **FABIANO PEREIRA GUEDES 00687687969**

CNPJ: 31.614.945/0001-27 LOTE 1: LOTE 1

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	46758	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo DUCATO AMBULÂNCIA, ano 2019/2020.	Unid	3	R\$ 275,00	825,00	
3	46775	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2010.	Unid	7	R\$ 237,00	1.659,00	
4	46784	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo PARATI, ano 2012/2013.	Unid	1	R\$ 241,00	241,00	
5	46785	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo 17.280 TRIEL CAMINHÃO ano 2020/2021.	Unid	1	R\$ 242,90	242,90	
6	46786	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo 17.250 CAMINHÃO, ano 2009.	Unid	2	R\$ 362,00	724,00	
7	46804	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo DUSTER, ano 2017.	Unid	1	R\$ 251,00	251,00	
8	46816	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo BOXER AMBULÂNCIA, ano 2012/2013.	Unid	3	R\$ 251,00	753,00	
10	46800	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo KWID ZEN, ano 2021.	Unid	13	R\$ 262,00	3.406,00	
11	46803	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo MASTER L3H2 MINIBUS, ano 2019/2020.	Unid	4	R\$ 314,00	1.256,00	
12	46828	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo VOLARE V8L, ano 2018.	Unid	4	R\$ 253,00	1.012,00	
14	46766	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo Gol 1.0, ano 2018.	Unid	8	R\$ 251,00	2.008,00	
16	46768	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo SPACEFOX CONFORT, ano 2021.	Unid	8	R\$ 263,00	2.104,00	
17	46770	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo NOVO GOL CITY, ano 2014.	Unid	4	R\$ 229,00	916,00	
20	46774	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2020.	Unid	7	R\$ 286,00	2.002,00	
21	46776	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2020/2021.	Unid	11	R\$ 241,00	2.651,00	

22	46777	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2010/2011.	Unid	1	R\$ 223,00	223,00	
27	46782	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2008/2009.	Unid	2	R\$ 222,00	444,00	
28	46789	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo SAVEIRO, ano 2010/2011.	Unid	9	R\$ 223,00	2.007,00	
30	46798	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo SPACEFOX CONFORT, ano 2008.	Unid	2	R\$ 227,00	454,00	
31	46799	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo SAVEIRO, ano 2016.	Unid	5	R\$ 269,00	1.345,00	
32	46801	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo KWID ZEN, ano 2021/2022.	Unid	8	R\$ 260,00	2.080,00	
33	46802	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo KWID ZEN, ano 2019.	Unid	3	R\$ 262,00	786,00	
34	46821	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo CAMINHAO DAILY, ano 2018.	Unid	4	R\$ 282,00	1.128,00	
36	46759	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo DUCATO MAXICARGO, ano 2015/2016.	Unid	2	R\$ 253,00	506,00	
39	46769	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo NOVO VOYAGE TL, ano 2018.	Unid	2	R\$ 255,00	510,00	
41	46790	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo NOVO VOYAGE TL, ano 2017/2018.	Unid	4	R\$ 273,00	1.092,00	
42	46812	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo MICROONIBUS, ano 2012.	Unid	5	R\$ 227,00	1.135,00	
43	46820	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo CITYCLASS 70C17 ÔNIBUS, ano 2013/2014.	Unid	2	R\$ 265,00	530,00	
44	46825	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo ÔNIBUS 9BYC51A1ACC001723, ano 2012.	Unid	4	R\$ 220,00	880,00	
45	46813	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo L200 TRITON, ano 2017.	Unid	3	R\$ 393,00	1.179,00	
46	46814	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo L200 TRITON, ano 2019.	Unid	3	R\$ 278,00	834,00	
47	46815	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo PAJERO 4X4, ano 2017.	Unid	3	R\$ 424,00	1.272,00	
48	46822	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo XT, ano 2017.	Unid	3	R\$ 280,00	840,00	
49	46823	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo XTZ LANDER, ano 2019.	Unid	3	R\$ 245,00	735,00	
50	46824	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo ECOSPORT, ano 2020.	Unid	3	R\$ 278,00	834,00	
51	46791	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo PRISMA, ano 2016.	Unid	1	R\$ 277,00	277,00	
52	46826	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo NEW HB20, ano 2021.	Unid	1	R\$ 317,00	317,00	
56	46809	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código seguirá a correspondente ao veículo AIRCROSS, ano 2019/2020.	Unid	1	R\$ 280,00	280,00	
57	46810	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo VAN, ano 2011/2012.	Unid	3	R\$ 299,00	897,00	
58	46811	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo VAN, ano 2020.	Unid	3	R\$ 393,00	1.179,00	
59	46757	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo DUCATO AMBULANCIA, ano 2011.	Unid	2	R\$ 218,00	436,00	
60	46764	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo DOBLO, ano 2016.	Unid	2	R\$ 245,00	490,00	
61	46771	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo KOMBI, ano 2013/2014.	Unid	2	R\$ 218,00	436,00	
65	46806	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo VAN MASTER, ano 2022.	Unid	2	R\$ 300,00	600,00	
66	46807	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo KANGOO, ano 2013.	Unid	2	R\$ 280,00	560,00	
67	46808	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo MASTER AMBULANCIA, ano 2021.	Unid	2	R\$ 300,00	600,00	
68	46817	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo BOXER 2.3, ano 2021.	Unid	2	R\$ 275,00	550,00	
					TOTAL:	45.486,90	

Valor total: R\$ 45.486,90 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 11 de novembro de 2022.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Daiane Moraes de Souza

Código Identificador: 1BD53189

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PROCESSO Nº 11/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.727.713/0001-02, Com sede na cidade de Joinville/Sc, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 25, Inciso II combinado com o art. 13, Inciso VI da mesma Lei e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Contratação de curso de capacitação: “AS ALTERAÇÕES NO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A PARTIR DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 172, DE 11 DE JULHO DE 2022 – TCE/PR E AS NOVAS PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO A PARTIR DA PROPOSTA DO GOVERNO ESTADUAL”, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/Pr, nos dias 29 e 30 de novembro de 2022 e 01 e 02 de dezembro de 2022, para os Vereadores Celso Giacomini, Clayton Jonathan Bitencourt e Josemar Antônio Cemin, conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	UN	3	Curso de capacitação: “AS ALTERAÇÕES NO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A PARTIR DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 172, DE 11 DE JULHO DE 2022 – TCE/PR E AS NOVAS PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO A PARTIR DA PROPOSTA DO GOVERNO ESTADUAL.	R\$ 1.390,00	R\$ 4.170,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.170,00</b>

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

ITEM 1 – Nos dias 29 e 30 de novembro de 2022 e 01 e 02 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até o dia 30 de novembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (957)

**3.3.90.39.48.00.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Despesa – 4111**

Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Valor da dotação: R\$ 4.170,00 (**quatro mil, cento e setenta reais**)**J U S T I F I C A T I V A**

Enquadramento no art. 25, Inciso II da Lei de Licitações, (Lei nº 8.666/93) que determina a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados do art. 13 da mesma Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 23 de novembro de 2022.

**JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**

Adriano Faust

**Código Identificador:4125DC10**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 154/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de raspinhas personalizadas e urnas de papelão, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R\$
1	30.000	UNID.	Raspinha personalizada em papel 250g, impressão 4x1 com laminação, brilho 1 lado. Sendo espaço prêmio de 3x1,3 cm com cobertura, tinta especial para raspar.	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
2	20	UNID.	Urna de papelão para depósito de raspinha revestida com adesivo vinil altura 24,5 cm, base 24,5 cm e topo 12,5 cm com corte para depósito.	R\$ 42,00	R\$ 840,00
3	50	UNID.	Urna de papelão para depósito de raspinha revestida com adesivo vinil, altura 32,5 cm, base 32,5 cm e topo 12,5 cm com corte para depósito.	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
<b>Total -----R\$</b>					<b>10.940,00</b>

PRAZO ENTREGA: 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

CONTRATADA: GRAFICA CHOPIM LTDA

CNPJ Nº 77.027.241/0001-59

VALOR: R\$ 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS

Funcional Programática: 23.691.0017.2.061 – incentivo as atividades comerciais, de serviços e de turismo

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.99.17 – Material gráfico para divulgação e campanhas

Principal: 862 Despesa: 5587

Fonte de Recurso: 0000 – recursos ordinários livres

Valor da dotação: R\$ 10.940,00

**J U S T I F I C A T I V A**

Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea “a”, do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R\$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2022.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Divisão de Licitações e Contratos

**Código Identificador:C2112D9B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.502-2022**

**LEI Nº. 1502/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

**DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal de Saudade do Iguçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), nas dotações que se seguem:

**CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:**

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		25.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		70.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R\$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		50.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		30.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		30.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário

Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		40.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 265.000,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:**

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saúde do Iguauçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		25.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		15.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		30.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Valor em R\$		150.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 255.000,00.****EXCESSO DE ARRECADADO:**

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADADO	10.000,00

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$ 10.000,00.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu – Pr, 23 de novembro de 2022.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Delci Nath

**Código Identificador:**4229A539

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.088/2022 - L.O.A - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

**LEI nº 1.088/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Súmula: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2023”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**TÍTULO I**

**Das Disposições Comuns**

**Art. 1º** - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento do Município de Adrianópolis para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Artigo 165 § 5º da Constituição Federal, e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R\$ 59.090.839,50 (cinquenta e nove milhões noventa mil oitocentos e trinta nove reais e cinquenta )**, compreendendo o Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e Legislativo do Município de Adrianópolis, seus órgãos, incluindo o Instituto de Previdência dos Servidores de Adrianópolis – ADRIPREV.

**TÍTULO II**

**DO ORÇAMENTO FISCAL**

**CAPÍTULO I**

**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>54.500.894,32</b>
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	3.157.271,29
- Contribuições	R\$	1.927.844,58
- Receita Patrimonial	R\$	1.549.974,18
- Transferências Correntes	R\$	45.414.823,89
- Outras Receitas Correntes	R\$	2.450.980,89
- Deduções	R\$	(-5.154.598,15)
<b>RECEITAS CORRENTES - Adriprev</b>	<b>R\$</b>	<b>346.000,00</b>
- Contribuições	R\$	306.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	40.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.398.543,33</b>
- Operações de Crédito	R\$	4.375.000,00
- Alienação de Bens	R\$	0,00
- Transferência de Capital	R\$	5.023.543,33
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>59.090.839,50</b>

**CAPÍTULO II**

**Da Fixação da Despesa**

**Da Despesa Total**

**Art. 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 59.090.839,50 (cinquenta e nove milhões noventa mil oitocentos e trinta nove reais e cinquenta )** que será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor e constantes dos anexos, parte integrante desta Lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
<b>I – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.265.688,84</b>
01.00 – Câmara Municipal	R\$	2.265.688,84
<b>II – PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>51.407.150,66</b>
02.00 – Governo Municipal	R\$	392.135,40
03.00 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	6.645.330,00
04.00 – Secretaria Municipal de Educação	R\$	13.274.994,80
05.00 – Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	887.150,24
06.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$	4.325.300,40
07.00 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	8.584.586,23
08.00 – Secretaria Municipal de Transportes	R\$	1.480.000,00



09.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	RS	394.090,40
10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	RS	1.484.475,00
11.00 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	RS	12.509.662,06
13.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento	RS	15.000,00
14.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	RS	611.728,53
15.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	RS	560.000,00
99.00 – Reserva de Contingência	RS	242.697,60
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>RS</b>	<b>5.418.000,00</b>
12.00 – ADRIPREV	RS	5.418.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>RS</b>	<b>59.090.839,50</b>

### CAPÍTULO III

#### Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei, e seguirá para o exercício financeiro de 2023 o disposto na Lei Municipal do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

**Art. 5º** - O Quadro de Detalhamento de Despesa anexo a presente Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 6º** - Conforme definido no Anexo II – Metas Fiscais da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, não deverá ocorrer situações previstas no inciso II, do art 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (“*Medidas de compensação a renúncia de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado*”).

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para a Administração Direta e Funda, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado por Decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, Funcional, Autárquico e de Fundos Especiais, independentemente, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do orçamento.

§ 1º. O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos e Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º. A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro de um mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento.

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho dentro de um mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando desta forma um programa previsto da Lei Orçamentária com recursos de outro também nela previsto.

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação extinção, fusão ou cisão.

§ 4º. Excluem-se do limite que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º. Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2023, além de orientações à elaboração do Orçamento – Programa do Município para o exercício de 2023.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos / atividades / operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

**Art. 10.** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, a suplementação pelo superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022 e pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso I e II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 11.** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente as outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 12.** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a redistribuição das dotações correspondentes ao grupo de natureza de despesa de pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos no Inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 13.** - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a proceder a suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 14.** - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em favor do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Adrianópolis – ADRIPREV, até o limite de 30% (trinta por cento), total de sua despesa fixada, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 15.** - Os remanejamentos, a suplementação e a redistribuição de que tratamos artigos 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

**Art. 16.** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio de decreto conforme artigo 8º da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta Lei.

**Art. 17.** - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos a legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

**Art. 18.** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto Legislativo, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total orçado para despesas do exercício de seu próprio orçamento, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 19.** - A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra “b” do inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, também poderão ser utilizadas como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

**Art. 20.** - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso XI, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, obedecendo a codificação constantes dos anexos à esta Lei.

### TÍTULO III

#### Das Disposições Finais

**Art. 21.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Novembro de 2022.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**082A34D9

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	TOMADA DE PREÇO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
5º	850/2018	07/2018	ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO INPC ACUMULADO EM OUTUBRO/2022	03/12/2022 à 03/12/2023	R\$ 145.454,04	GUILHERME JOSE MOLETTA ENGENHARIA

**Publicado por:**  
Cleiton Luiz da Silva Pereira  
**Código Identificador:**687D05B2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PREGÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
6º	843/2018	77/2018	ADITIVO DE PRAZO	30/11/2022 à 30/06/2023	R\$ 11.880,00	THAYNA SUMINSKY RIBAS 08820038951

**Publicado por:**  
Cleiton Luiz da Silva Pereira  
**Código Identificador:**C4F55271

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

#### CONTABILIDADE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanco Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	24.172.870,00	24.172.870,00	3.774.979,28	15,62	25.260.783,77	104,50	(1.087.913,77)
RECEITAS CORRENTES	23.707.870,00	23.707.870,00	3.253.093,63	13,72	19.267.724,00	81,27	4.440.146,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.687.300,00	4.687.300,00	109.100,49	2,33	918.605,21	19,60	3.768.694,79
Impostos	1.115.000,00	1.115.000,00	93.214,77	8,36	644.694,45	57,82	470.305,55
Taxas	279.300,00	279.300,00	15.885,72	5,69	273.910,76	98,07	5.389,24
Contribuição de Melhoria	3.293.000,00	3.293.000,00	-	-	-	-	3.293.000,00
CONTRIBUIÇÕES	320.700,00	320.700,00	10.698,42	3,34	109.288,94	34,08	211.411,06
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.700,00	320.700,00	10.698,42	3,34	109.288,94	34,08	211.411,06
RECEITA PATRIMONIAL	83.270,00	83.270,00	106.846,21	128,31	514.899,12	618,35	(431.629,12)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Valores Mobiliários	73.270,00	73.270,00	106.846,21	145,83	514.899,12	702,74	(441.629,12)
RECEITA DE SERVIÇOS	141.000,00	141.000,00	27.400,80	19,43	37.298,80	26,45	103.701,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	110.000,00	25.030,80	22,76	25.030,80	22,76	84.969,20
Outros Serviços	31.000,00	31.000,00	2.370,00	7,65	12.268,00	39,57	18.732,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.455.200,00	18.455.200,00	2.997.296,99	16,24	17.675.448,03	95,77	779.751,97
Transferências da União e de suas Entidades	11.638.000,00	11.638.000,00	2.018.871,20	17,35	12.122.866,83	104,17	(484.866,83)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.458.400,00	4.458.400,00	665.510,82	14,93	3.802.433,84	85,29	655.966,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	96.000,00	96.000,00	12.110,02	12,61	69.613,79	72,51	26.386,21
Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	500.000,00	36.328,80	7,27	165.368,41	33,07	334.631,59

Transferências de Outras Instituições Públicas	1.762.800,00	1.762.800,00	264.476,15	15,00	1.515.165,16	85,95	247.634,84
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.400,00</b>	<b>20.400,00</b>	<b>1.750,72</b>	<b>8,58</b>	<b>12.183,90</b>	<b>59,73</b>	<b>8.216,10</b>
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.400,00	20.400,00	-	-	3.515,04	17,23	16.884,96
Demais Receitas Correntes	-	-	1.750,72	-	8.668,86	-	(8.668,86)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>465.000,00</b>	<b>465.000,00</b>	<b>521.885,65</b>	<b>112,23</b>	<b>5.993.059,77</b>	<b>1.288,83</b>	<b>(5.528.059,77)</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>438.950,65</b>	<b>-</b>	<b>1.822.901,97</b>	<b>-</b>	<b>(1.822.901,97)</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	438.950,65	-	1.822.901,97	-	(1.822.901,97)
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>365.000,00</b>	<b>365.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>427.612,00</b>	<b>117,15</b>	<b>(62.612,00)</b>
Alienação de Bens Móveis	265.000,00	265.000,00	-	-	315.000,00	118,87	(50.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	112.612,00	112,61	(12.612,00)
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>82.935,00</b>	<b>82,94</b>	<b>3.742.545,80</b>	<b>3.742,55</b>	<b>(3.642.545,80)</b>
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	764.000,00	-	(764.000,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	82.935,00	-	2.978.545,80	-	(2.978.545,80)
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>24.172.870,00</b>	<b>24.172.870,00</b>	<b>3.774.979,28</b>	<b>15,62</b>	<b>25.260.783,77</b>	<b>104,50</b>	<b>(1.087.913,77)</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>24.172.870,00</b>	<b>24.172.870,00</b>	<b>3.774.979,28</b>	<b>15,62</b>	<b>25.260.783,77</b>	<b>104,50</b>	<b>(1.087.913,77)</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>24.172.870,00</b>	<b>24.172.870,00</b>	<b>3.774.979,28</b>	<b>15,62</b>	<b>25.260.783,77</b>	<b>104,50</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS</b>		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		<b>SALDO (a-c)</b>
			<b>No Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)</b>	<b>Até o Bimestre (c)</b>	<b>% (c/a)</b>	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	8.382.269,23	-	-	-	8.382.269,23
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	8.382.269,23	-	-	-	8.382.269,23

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.172.870,00	37.784.215,29	4.658.491,68	24.075.171,21	13.709.044,08	4.396.591,68	23.813.271,21	13.970.944,08	23.022.147,37	-
DESPESAS CORRENTES	21.855.450,00	24.972.474,86	3.685.247,13	16.599.164,91	8.373.309,95	3.685.247,13	16.599.164,91	8.373.309,95	15.971.537,67	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.772.000,00	10.762.731,07	1.631.619,64	7.811.566,00	2.951.165,07	1.631.619,64	7.811.566,00	2.951.165,07	7.792.953,13	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	501.600,00	533.600,00	84.627,87	440.723,68	92.876,32	84.627,87	440.723,68	92.876,32	440.723,68	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.581.850,00	13.676.143,79	1.968.999,62	8.346.875,23	5.329.268,56	1.968.999,62	8.346.875,23	5.329.268,56	7.737.860,86	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.179.420,00	12.811.740,43	973.244,55	7.476.006,30	5.335.734,13	711.344,55	7.214.106,30	5.597.634,13	7.050.609,70	-
INVESTIMENTOS	1.679.420,00	12.411.740,43	899.080,42	7.204.255,40	5.207.485,03	637.180,42	6.942.355,40	5.469.385,03	6.778.858,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	400.000,00	74.164,13	271.750,90	128.249,10	74.164,13	271.750,90	128.249,10	271.750,90	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>24.172.870,00</b>	<b>37.784.215,29</b>	<b>4.658.491,68</b>	<b>24.075.171,21</b>	<b>13.709.044,08</b>	<b>4.396.591,68</b>	<b>23.813.271,21</b>	<b>13.970.944,08</b>	<b>23.022.147,37</b>	<b>-</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>24.172.870,00</b>	<b>37.784.215,29</b>	<b>4.658.491,68</b>	<b>24.075.171,21</b>	<b>13.709.044,08</b>	<b>4.396.591,68</b>	<b>23.813.271,21</b>	<b>13.970.944,08</b>	<b>23.022.147,37</b>	<b>-</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.185.612,56	-	-	1.447.512,56	-	2.238.636,40	-
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>24.172.870,00</b>	<b>37.784.215,29</b>	<b>4.658.491,68</b>	<b>25.260.783,77</b>	<b>-</b>	<b>4.396.591,68</b>	<b>25.260.783,77</b>	<b>13.970.944,08</b>	<b>25.260.783,77</b>	<b>-</b>
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)				
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)					
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Nov/2022, 10h e 57m.

Publicado por:  
Nelci Bertolino Rotta  
Código Identificador:9479C67E

## CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (d)	% (b/total)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (d/Total)	
<b>DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>24.172.870,00</b>	<b>37.784.215,29</b>	<b>4.658.491,68</b>	<b>24.075.171,21</b>	<b>100,00</b>	<b>13.709.044,08</b>	<b>4.396.591,68</b>	<b>23.813.271,21</b>	<b>100,00</b>	<b>13.970.944,08</b>
Legislativa	877.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	877.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração	3.334.600,00	3.754.818,06	546.782,18	2.541.107,38	10,55	1.213.710,68	546.782,18	2.541.107,38	10,67	1.213.710,68
Planejamento e Orçamento	72.000,00	64.100,00	8.172,82	40.957,79	0,17	23.142,21	8.172,82	40.957,79	0,17	23.142,21
Administração Geral	2.434.400,00	2.658.650,00	429.098,51	1.810.277,58	7,52	848.372,42	429.098,51	1.810.277,58	7,60	848.372,42
Administração Financeira	304.000,00	314.000,00	42.098,80	228.754,01	0,95	85.245,99	42.098,80	228.754,01	0,96	85.245,99
Controle Interno	109.400,00	68.000,00	9.327,44	25.245,69	0,10	42.754,31	9.327,44	25.245,69	0,11	42.754,31
Administração de Receitas	288.000,00	513.268,06	46.782,71	362.425,95	1,51	150.842,11	46.782,71	362.425,95	1,52	150.842,11
Comunicação Social	126.800,00	136.800,00	11.301,90	73.446,36	0,31	63.353,64	11.301,90	73.446,36	0,31	63.353,64
Assistência Social	2.257.300,00	3.310.349,25	545.567,94	1.776.699,14	7,38	1.533.650,11	545.567,94	1.776.699,14	7,46	1.533.650,11
Assistência ao Idoso	112.500,00	299.119,96	122.498,92	237.595,42	0,99	61.524,54	122.498,92	237.595,42	1,00	61.524,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	456.000,00	184.043,92	30.767,90	77.438,81	0,32	106.605,11	30.767,90	77.438,81	0,33	106.605,11
Assistência Comunitária	1.688.800,00	2.827.185,37	392.301,12	1.461.664,91	6,07	1.365.520,46	392.301,12	1.461.664,91	6,14	1.365.520,46
Saúde	5.300.050,00	9.511.223,38	1.381.382,08	6.715.014,90	27,89	2.796.208,48	1.119.482,08	6.453.114,90	27,10	3.058.108,48
Atenção Básica	5.267.600,00	9.346.099,28	1.377.116,25	6.662.672,38	27,67	2.683.426,90	1.115.216,25	6.400.772,38	26,88	2.945.326,90
Vigilância Epidemiológica	32.450,00	165.124,10	4.265,83	52.342,52	0,22	112.781,58	4.265,83	52.342,52	0,22	112.781,58
Educação	4.529.020,00	5.913.502,19	691.977,46	3.279.505,30	13,62	2.633.996,89	691.977,46	3.279.505,30	13,77	2.633.996,89
Ensino Fundamental	3.805.820,00	4.820.302,19	569.228,67	2.705.986,71	11,24	2.114.315,48	569.228,67	2.705.986,71	11,36	2.114.315,48
Educação Infantil	663.200,00	1.033.200,00	112.975,09	524.646,63	2,18	508.553,37	112.975,09	524.646,63	2,20	508.553,37
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	9.773,70	48.871,96	0,20	11.128,04	9.773,70	48.871,96	0,21	11.128,04
Cultura	397.600,00	894.058,66	142.212,08	469.112,34	1,95	424.946,32	142.212,08	469.112,34	1,97	424.946,32
Difusão Cultural	397.600,00	894.058,66	142.212,08	469.112,34	1,95	424.946,32	142.212,08	469.112,34	1,97	424.946,32
Urbanismo	2.343.300,00	5.815.727,80	563.321,81	2.987.122,40	12,41	2.828.605,40	563.321,81	2.987.122,40	12,54	2.828.605,40
Infra-estrutura Urbana	258.200,00	3.196.482,40	165.788,90	1.304.827,36	5,42	1.891.655,04	165.788,90	1.304.827,36	5,48	1.891.655,04
Serviços Urbanos	2.085.100,00	2.439.000,00	397.532,91	1.682.295,04	6,99	756.704,96	397.532,91	1.682.295,04	7,06	756.704,96
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	180.245,40	0,00	0,00	0,00	180.245,40	0,00	0,00	0,00	180.245,40
Habitação	180.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Transporte Rodoviário	180.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Agricultura	1.235.500,00	1.675.500,00	200.442,33	1.113.006,18	4,62	562.493,82	200.442,33	1.113.006,18	4,67	562.493,82
Extensão Rural	1.235.500,00	1.675.500,00	200.442,33	1.113.006,18	4,62	562.493,82	200.442,33	1.113.006,18	4,67	562.493,82
Indústria	126.000,00	91.000,00	14.230,67	66.413,41	0,28	24.586,59	14.230,67	66.413,41	0,28	24.586,59
Promoção Industrial	126.000,00	91.000,00	14.230,67	66.413,41	0,28	24.586,59	14.230,67	66.413,41	0,28	24.586,59
Transporte	2.061.500,00	4.769.768,52	312.411,51	4.018.074,97	16,69	751.693,55	312.411,51	4.018.074,97	16,87	751.693,55
Transporte Rodoviário	2.061.500,00	4.769.768,52	312.411,51	4.018.074,97	16,69	751.693,55	312.411,51	4.018.074,97	16,87	751.693,55
Desporto e Lazer	393.000,00	836.267,43	101.371,62	396.640,61	1,65	439.626,82	101.371,62	396.640,61	1,67	439.626,82
Desporto de Rendimento	393.000,00	836.267,43	101.371,62	396.640,61	1,65	439.626,82	101.371,62	396.640,61	1,67	439.626,82
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial (a)	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total)	
Encargos Especiais	1.000.000,00	932.000,00	158.792,00	712.474,58	2,96	219.525,42	158.792,00	712.474,58	2,99	219.525,42
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	932.000,00	158.792,00	712.474,58	2,96	219.525,42	158.792,00	712.474,58	2,99	219.525,42
Reservas	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	24.172.870,00	37.784.215,29	4.658.491,68	24.075.171,21	100	13.709.044,08	4.396.591,68	23.813.271,21	100	13.970.944,08

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Nov/2022, 11h e 19m.

Publicado por:  
Nelci Bertolino Rotta  
Código Identificador:FB661E9E

### CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Novembro/2021 a Outubro/2022										
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)										RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022	
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Setembro/2022			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.014.780,21</b>	<b>2.814.707,68</b>	<b>2.127.288,43</b>	<b>2.450.998,47</b>	<b>2.089.946,31</b>	<b>2.275.151,60</b>	<b>27.384.612,25</b>	<b>26.943.270,00</b>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.018,27	111.267,59	58.145,72	56.918,89	134.826,40	258.213,29	1.100.891,07	4.687.300,00		
IPTU	68.982,87	70.208,62	81.753,27	80.455,66	53.536,67	55.563,82	232.841,35	448.000,00		
ISS	2.871,14	6.798,89	902,16	915,29	38.142,25	118.760,54	245.123,26	250.000,00		
ITBI	16.540,02	13.868,70	12.159,72	12.644,39	6.064,10	3.174,15	127.386,49	250.000,00		
IRRF	22.344,52	58.653,04	33.937,29	9.367,68	17.134,32	13.521,73	210.341,26	167.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.236,85	11.697,26	25.848,44	13.534,99	12.458,63	16.388,51	210.341,26	167.000,00		
Contribuições	30.371,68	17.960,00	4.527,20	4.200,00	3.500,00	10.500,00	210.341,26	250.000,00		
Receita Patrimonial	8.040,08	5.670,20	8.833,33	18.528,00	5.650,00	9.606,00	210.341,26	167.000,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.274,85	20.723,79	12.470,40	14.993,76	17.153,44	20.867,52	210.341,26	167.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais	14.579,07	22.113,33	18.684,99	17.606,73	20.527,54	19.345,84	210.341,26	167.000,00		
Receita Agropecuária	4.156,08	7.131,87	6.308,67	27.442,16	58.896,39	94.563,50	285.198,71	3.572.300,00		
Receita Industrial	19.586,85	16.859,13	16.226,79	18.141,55	8.836,40	7.049,32	285.198,71	3.572.300,00		
Receita de Serviços	54.297,94	23.558,85	8.175,60	9.140,08	13.780,54	24.038,73	187.145,73	320.700,00		
	8.089,69	12.787,72	12.706,18	9.871,98	1.689,89	9.008,53	187.145,73	320.700,00		
	22.847,43	30.208,26	31.099,20	34.654,88	45.187,68	40.934,34	567.954,81	83.270,00		
	56.344,95	57.239,55	68.934,73	73.657,58	56.818,36	50.027,85	567.954,81	83.270,00		
	22.847,43	30.208,26	31.099,20	34.654,88	45.187,68	40.934,34	567.954,81	83.270,00		
	56.344,95	57.239,55	68.934,73	73.657,58	56.818,36	50.027,85	567.954,81	83.270,00		
	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00		
	-	-	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	-		
	4.721,97	748,28	-	500,00	2.690,00	450,00	42.769,05	141.000,00		

	990,00	1.940,00	1.800,00	1.528,00	470,00	26.930,80			
Transferências Correntes	1.861.894,60	2.648.924,70	2.029.867,91	2.346.749,77	1.892.981,50	1.950.956,79	25.473.667,69	21.690.600,00	
Cota-Parte do FPM	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	15.578.188,22	12.200.000,00	
Cota-Parte do ICMS	445.528,77	394.102,58	360.356,26	348.776,45	452.939,45	372.783,00	4.736.327,30	4.700.000,00	
Cota-Parte do IPVA	48.593,84	20.266,49	9.035,10	10.864,08	10.280,83	7.657,32	496.737,39	400.000,00	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>								
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022	
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022			
Cota-Parte do ITR	50,42	162,85	124,22	149,40	45,64	18,41	24.383,07	15.000,00	
Transferências da LC 87/1996	-	86,92	49,96	355,79	5.851,57	17.487,89	-	36.000,00	
Transferências da LC 61/1989	5.396,51	5.517,13	5.250,99	4.777,42	5.412,30	5.504,48	55.595,72	62.000,00	
Transferências do FUNDEB	127.652,03	165.225,96	185.485,84	153.349,66	170.668,89	148.588,09	1.808.043,15	1.762.800,00	
Outras Transferências Correntes	163.663,21	142.096,91	137.507,05	149.329,36	130.656,30	133.819,85	2.774.392,84	2.514.800,00	
Outras Receitas Correntes	124.746,42	356.152,36	95.860,23	119.954,95	187.771,26	170.751,03	394.780,69	601.628,99	
DEDUÇÕES (II)	394.780,69	601.628,99	181.032,80	211.043,16	136.252,04	194.418,91	-	-	
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	321.899,21	321.552,88	349.704,35	414.689,02	306.908,24	326.323,50	3.930.852,45	3.235.400,00	
Outras Exclusões	365.981,32	327.653,21	289.567,59	333.463,03	281.090,72	292.019,38	-	-	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.692.881,00</b>	<b>2.493.154,80</b>	<b>1.777.584,08</b>	<b>2.036.309,45</b>	<b>1.783.038,07</b>	<b>1.948.828,10</b>	<b>23.453.759,80</b>	<b>23.707.870,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	350.000,00	-	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.692.881,00</b>	<b>2.493.154,80</b>	<b>1.777.584,08</b>	<b>2.036.309,45</b>	<b>1.783.038,07</b>	<b>1.948.828,10</b>	<b>23.103.759,80</b>	<b>23.707.870,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	101.540,00	-	-	-	-	201.540,00	-	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.692.881,00</b>	<b>2.391.614,80</b>	<b>1.777.584,08</b>	<b>2.036.309,45</b>	<b>1.783.038,07</b>	<b>1.948.828,10</b>	<b>22.902.219,80</b>	<b>23.707.870,00</b>	

Publicado por:  
Nelci Bertolino Rotta  
Código Identificador:4FF2A38C

## CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022 Receitas Realizadas (a)
<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>	<b>23.707.870,00</b>	<b>19.267.724,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.687.300,00	918.605,21
IPTU	448.000,00	223.171,32
ISS	250.000,00	164.125,70
ITBI	250.000,00	79.054,81
IRRF	167.000,00	178.342,62
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	3.572.300,00	273.910,76
Contribuições	320.700,00	109.288,94
Receita Patrimonial	83.270,00	514.899,12
Aplicações Financeiras (II)	73.270,00	514.899,12
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	-
Transferências Correntes	18.455.200,00	17.675.448,03
Cota-Parte do FPM	10.000.000,00	10.309.976,07
Cota-Parte do ICMS	3.760.000,00	3.117.356,95
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	384.374,25
Cota-Parte do ITR	12.000,00	19.335,91
Transferências da LC 87/1996	36.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	49.600,00	35.745,63
Transferências do FUNDEB	1.762.800,00	1.515.165,16
Outras Transferências Correntes	2.514.800,00	2.293.494,06
Demais Receitas Correntes	161.400,00	49.482,70
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	161.400,00	49.482,70

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.634.600,00	18.752.824,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	465.000,00	5.993.059,77
Operações de Crédito (VI)	-	1.822.901,97
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	365.000,00	427.612,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	365.000,00	427.612,00
Transferências de Capital	100.000,00	3.742.545,80
Convênios	-	2.464.145,80
Outras Transferências de Capital	100.000,00	1.278.400,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	465.000,00	4.170.157,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.099.600,00	22.922.982,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.822.474,86	16.599.164,91	16.599.164,91	15.971.537,67	139.178,77	115.902,00	108.519,65
Pessoal e Encargos Sociais	11.420.731,07	7.811.566,00	7.811.566,00	7.792.953,13	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	533.600,00	440.723,68	440.723,68	440.723,68	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.868.143,79	8.346.875,23	8.346.875,23	7.737.860,86	139.178,77	115.902,00	108.519,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.288.874,86	16.158.441,23	16.158.441,23	15.530.813,99	139.178,77	115.902,00	108.519,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.838.740,43	7.476.006,30	7.214.106,30	7.050.609,70	452.967,00	-	-
Investimentos	12.438.740,43	7.204.255,40	6.942.355,40	6.778.858,80	452.967,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	271.750,90	271.750,90	271.750,90	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX)	12.438.740,43	7.204.255,40	6.942.355,40	6.778.858,80	452.967,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.727.615,29	23.362.696,63	23.100.796,63	22.309.672,79	592.145,77	115.902,00	108.519,65

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-87.355,53
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.852.420,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	514.899,12
	440.723,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-13.180,09
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.852.420,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.743.126,14	4.294.277,21
DEDUÇÕES (XXIX)	4.943.274,54	6.347.675,74
Disponibilidade de Caixa	4.943.274,54	6.347.675,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.551.885,10	6.371.522,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	608.610,56	23.847,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.200.148,40	-2.053.398,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	853.250,13	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	584.763,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	268.486,71
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	194.311,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.382.269,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.382.269,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:  
Nelci Bertolino Rotta  
Código Identificador:BBE8BA0A

CONTABILIDADE  
DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.115.000,00	644.694,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	448.000,00	223.171,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	79.054,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	250.000,00	164.125,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	167.000,00	178.342,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.377.000,00	17.154.189,17
2.1- Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.708.173,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.990.987,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	717.185,68
2.2- Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	3.896.695,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.000,00	44.682,08
2.4- Cota-Parte ITR	15.000,00	24.169,80
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	480.467,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>18.492.000,00</b>	<b>17.798.883,62</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>3.235.400,00</b>	<b>3.287.400,70</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.387.600,00</b>	<b>1.162.320,21</b>
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.776.000,00	1.539.836,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.776.000,00	1.539.836,57
6.1.1- Principal	1.762.800,00	1.515.165,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.200,00	24.671,41
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹</b>	<b>(1.472.600,00)</b>	<b>(1.772.235,54)</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>1.539.836,57</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.726.500,00	1.345.301,65	1.345.301,65	1.343.871,99	-
10.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	1.726.500,00	1.345.301,65	1.345.301,65	1.343.871,99	-
11- OUTRAS DESPESAS	169.909,36	20.575,80	20.575,80	20.575,80	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	169.909,36	20.575,80	20.575,80	20.575,80	-
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>1.896.409,36</b>	<b>1.365.877,45</b>	<b>1.365.877,45</b>	<b>1.364.447,79</b>	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.345.301,65	1.345.301,65	1.343.871,99	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.365.877,45	1.365.877,45	1.364.447,79	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.077.885,60	1.345.301,65	1.345.301,65	87,37
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na	-	-	-	-

Educação Infantil				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³</b>	<b>VALOR PERMITIDO (m)</b>	<b>MAXIMO</b>	<b>VALOR APLICADO (n)</b>	<b>NÃO VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)</b>
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	153.983,66		173.959,12	173.959,12
				<b>% NÃO APLICADO (p)</b>
				11,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	ATÉ O	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	VALOR
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	220.000,00	-	-	-	-	-
24.1- Creche	220.000,00	-	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00	104.759,00	104.759,00	104.759,00	-	-
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>340.000,00</b>	<b>104.759,00</b>	<b>104.759,00</b>	<b>104.759,00</b>	-	-
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)						1.470.636,45
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						(1.772.235,54)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS* = (L14h)						-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS* + 7						-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						-
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))</b>						<b>3.242.871,99</b>
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL* + 5</b>	<b>VALOR EXIGIDO (x)</b>	<b>VALOR APLICADO (w)</b>		<b>% APLICADO (y)</b>		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.449.720,91	3.242.871,99		18,22		

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB*	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	220.900,43	150.550,87	30.552,44	-	190.347,99
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	220.900,43	150.550,87	30.552,44	-	190.347,99
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	253.950,00	146.535,48
35.1- Salário-Educação	166.000,00	102.726,77
35.2- PDDE	10.000,00	-
35.3- PNAE	53.500,00	32.849,83
35.4- PNATE	24.300,00	10.926,53
35.5- Outras Transferências do FNDE	150,00	32,35
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	250,00	2.695,54
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	85.120,00	86.544,95
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>339.320,00</b>	<b>235.775,97</b>

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)</b>	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.913.502,19	3.279.505,30	3.279.505,30	3.185.873,28	-
47.1- Despesas Correntes	4.942.832,19	3.013.485,80	3.013.485,80	2.919.853,78	-
47.1.1- Pessoal Ativo	2.930.500,00	2.036.591,83	2.036.591,83	2.034.604,44	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	48.871,96	48.871,96	48.871,96	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.952.332,19	928.022,01	928.022,01	836.377,38	-
47.2- Despesas de Capital	970.670,00	266.019,50	266.019,50	266.019,50	-



47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	970.670,00	266.019,50	266.019,50	266.019,50	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	120.409,36	36.145,80
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.539.836,57	102.726,77
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.364.447,79	100.574,80
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	295.798,14	38.297,77
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	295.798,14	38.297,77
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:  
Nelci Bertolino Rotta  
Código Identificador:C86E920A

## CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	-	1.822.901,97	-1.822.901,97
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.838.740,43	7.214.106,30	5.362.734,13
Investimentos	12.438.740,43	6.942.355,40	5.234.485,03
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	400.000,00	271.750,90	128.249,10
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.838.740,43	7.214.106,30	5.362.734,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	12.838.740,43	5.653.104,33	7.185.636,10
Notas:			
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:  
Nelci Bertolino Rotta  
Código Identificador:295E6807

## CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	365.000,00	427.612,00					-62.612,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	265.000,00	315.000,00					-50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	112.612,00					-12.612,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-					-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS A RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	EM NÃO PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATI	30.043,24	-	-	-	-	-	30.043,24
Despesas de Capital	30.043,24	-	-	-	-	-	30.043,24
Investimentos	30.043,24	-	-	-	-	-	30.043,24
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-

Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-	
<b>SALDO FINANCEIRO APLICAR</b>	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III + III f)	
VALOR (III)		427.612,00					427.612,00	

Publicado por:  
Nelci Bertolino Rotta  
Código Identificador: D66A7C8D

### CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	1.115.000,00	1.115.000,00	644.694,45	57,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	448.000,00	448.000,00	223.171,32	49,82
IPTU	310.000,00	310.000,00	201.124,57	64,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	138.000,00	138.000,00	22.046,75	15,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	79.054,81	31,62
ITBI	249.000,00	249.000,00	79.054,81	31,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	164.125,70	65,65
ISS	244.000,00	244.000,00	160.304,38	65,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	3.821,32	63,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	167.000,00	167.000,00	178.342,62	106,79
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	16.213.000,00	16.213.000,00	16.437.003,49	101,38
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	11.990.987,67	109,01
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	24.169,80	161,13
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	480.467,99	120,12
Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	3.896.695,95	82,91
Cota-Parte IPI-Exportação	62.000,00	62.000,00	44.682,08	72,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.000,00	36.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	36.000,00	36.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	17.328.000,00	17.328.000,00	17.081.697,94	98,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	5.267.600,00	7.222.404,59	4.788.042,25	66,29	4.526.142,25	62,67	4.384.211,73	60,70
Despesas Correntes	5.129.400,00	6.372.294,82	4.089.208,15	64,17	4.089.208,15	64,17	3.947.277,63	61,94
Despesas de Capital	138.200,00	850.109,77	698.834,10	82,21	436.934,10	51,40	436.934,10	51,40
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	32.450,00	44.642,82	2.300,00	5,15	2.300,00	5,15	2.300,00	5,15
Despesas Correntes	30.450,00	32.942,24	2.300,00	6,98	2.300,00	6,98	2.300,00	6,98
Despesas de Capital	2.000,00	11.700,58	-	-	-	-	-	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	5.300.050,00	7.267.047,41	4.790.342,25	65,92	4.528.442,25	62,31	4.386.511,73	60,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.790.342,25	4.528.442,25	4.386.511,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) <sup>1</sup>	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) <sup>2</sup>	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) <sup>2</sup>	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.790.342,25	4.528.442,25	4.386.511,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.562.254,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.562.254,69

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.966.187,56	1.824.257,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	26,51	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	1.387.212,84	-	-	-	1.387.212,84
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>1.387.212,84</b>	-	-	-	<b>1.387.212,84</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.562.254,69	4.528.442,25	1.966.187,56	-	-	-	-	-	-	1.966.187,56
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	1.145.550,00	1.145.550,00	1.141.683,31	99,66
Proveniente da União	1.027.450,00	1.027.450,00	875.268,59	85,19
Proveniente dos Estados	22.100,00	22.100,00	196.800,93	890,50
Proveniente de outros Municípios	96.000,00	96.000,00	69.613,79	72,51
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	-	-	-	-
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	18.150,00	18.150,00	148.995,97	820,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	1.163.700,00	1.163.700,00	1.290.679,28	110,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	-	2.123.694,69	1.874.630,13	88,27	1.874.630,13	88,27	1.872.387,76	88,17
Despesas Correntes	-	715.861,37	620.422,19	86,67	620.422,19	86,67	620.422,19	86,67
Despesas de Capital	-	1.407.833,32	1.254.207,94	89,09	1.254.207,94	89,09	1.251.965,57	88,93
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	-	120.481,28	50.042,52	41,54	50.042,52	41,54	50.042,52	41,54
Despesas Correntes	-	93.681,70	36.253,88	38,70	36.253,88	38,70	36.253,88	38,70
Despesas de Capital	-	26.799,58	13.788,64	51,45	13.788,64	51,45	13.788,64	51,45

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	2.244.175,97	1.924.672,65	85,76	1.924.672,65	85,76	1.922.430,28	85,66	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.267.600,00	9.346.099,28	6.662.672,38	71,29	6.400.772,38	68,49	6.256.599,49	66,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	32.450,00	165.124,10	52.342,52	31,70	52.342,52	31,70	52.342,52	31,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.300.050,00	9.511.223,38	6.715.014,90	70,60	6.453.114,90	67,85	6.308.942,01	66,33
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	1.170.550,00	4.388.757,05	2.734.081,48	62,30	2.490.647,41	56,75	2.463.935,06	56,14
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.129.500,00	5.122.466,33	3.980.933,42	77,72	3.962.467,49	77,35	3.845.006,95	75,06

Notas:

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup>Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:  
Nelci Bertolino Rotta  
Código Identificador:E4B75541

## CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	24.172.870,00		
Previsão Atualizada	24.172.870,00		
Receitas Realizadas	25.260.783,77		
Déficit Orçamentário	-		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	8.382.269,23		
DESPESAS			
Dotação Inicial	24.172.870,00		
Dotação Atualizada	37.784.215,29		
Despesas Empenhadas	24.075.171,21		
Despesas Liquidadas	23.813.271,21		
Despesas Pagas	23.022.147,37		
Superávit Orçamentário	1.447.512,56		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas	24.075.171,21		
Despesas Liquidadas	23.813.271,21		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida	23.453.759,80		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.103.759,80		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.902.219,80		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	1.852.420,00	-87.355,53	-4,72
Resultado Nominal	1.852.420,00	-13.180,09	-0,71
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o Saldo a

			bimestre	Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	608.610,56	0,00	592.145,77	16.464,79
<i>Poder Executivo</i>	608.610,56	0,00	592.145,77	16.464,79
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	115.902,00	0,00	108.519,65	7.382,35
<i>Poder Executivo</i>	115.902,00	0,00	108.519,65	7.382,35
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	724.512,56	0,00	700.665,42	23.847,14
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária</b>				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
			Em Reais	
Limites Constitucionais Anuais				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	% Mínimo a	% Aplicado	Até o
	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.242.871,99	25%		18,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.345.301,65	70%		87,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.528.442,25	% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Nov/2022, 11h e 26m.				

Publicado por:  
Nelci Bertolino Rotta  
Código Identificador:39FE454F

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 2.107/2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IV e IX, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 985/2021, datada de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 357.221,99 (Trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO	VALOR
04 -	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO	
02 -	DIVISÃO DE PESSOAL	
004.04.122.0040.2.080-	Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	
3.3.90.40.00.00 -	Serv. de Tecnologia da Informação	5.100,00
Fonte - 000 -	Recursos Ordinários Livres	
04 -	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO	
04 -	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
004.04.122.0040.2.100-	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Fonte - 000 -	Recursos Ordinários Livres	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04 -	DIVISÃO DE TESOUREARIA	
004.04.129.0070.2.150-	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
3.3.90.93.00.00 -	Restituições de Convênios	3.188,21
Fonte - 810 -	Convênio MAPA nº 918884/2021 Plataforma+Brasil	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
02 -	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
002.15.451.0270.1.070-	Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	263.433,78
Fonte - 818 -	Convênio Nº 1366/2022 - SEDU - Revitaliz. Praça Santa Ana	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0140.2.250-	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte - 347 -	Custeio - Resol. SESA 870/2021 - Incentivo Finan. Aquis. Equip. Reab. Pos COVID-19	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003.08.244.0120.2.180-	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serv. P/ Distribuição Gratuita	3.000,00
Fonte - 000 -	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.36.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	2.500,00
Fonte - 000 -	Recursos Ordinários Livres	
	TOTAL .....	357.221,99

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária na seguinte estrutura orçamentária como segue abaixo:

04 -	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO	VALOR
02 -	DIVISÃO DE PESSOAL	
004.04.122.0040.2.080-	Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	5.100,00
Fonte - 000 -	Recursos Ordinários Livres	
	TOTAL .....	5.100,00

II – Na importância de R\$ 352.121,99 (Trezentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e um reais e noventa e nove centavos), proveniente de tendência de provável excesso de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres; Fonte 818 – Convênio nº 1366/2022 – SEDU – Revitalização Praça Santa Ana; Fonte 347 – Custeio – Resol. SESA 870/2021 e Fonte 810 – Convênio MAPA nº 918884/2021, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	172151010000 – Cota-Parte do IPVA – Principal	75.500,00
818	24299901060000 – Convênio Nº 1366/2022 – SEDU – Revitalização Praça Santa Ana	263.433,78
347	17299901010000 - Custeio - Resol. SESA 870/2021 - Incentivo Finan. Aquis. Equip. Reabilitação P/ Rede de Atenção Cuidado Pós COVID-19	10.000,00
810	1321010104260000 - Convênio MAPA nº 918884/2021 Plataforma+Brasil	3.188,21
	TOTAL .....	352.121,99

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:9730A4D0**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº. 9.814 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 98.843,00 (noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais), autorizado pela Lei nº. 3.629 de 22 de novembro de 2022.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

<b>05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>002. DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>	
<b>002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.000,00
<b>10. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>	
<b>003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	25.113,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI	
3.3.90.30.00.00.3949 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
<b>004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	11.730,00

**Art. 2º** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>002. DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO	28.000,00
<b>06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>	

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.000,00
10. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.078. Manter o Conjunto Habitacional “Elias Vaz Correia” República – PSE – AC	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.380,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.960,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.573,00
2.097. Manter o Programa de Segurança Alimentar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.36.00.00.3949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	11.200,00
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	6.730,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dorival Tenerelle  
**Código Identificador:**3DC93BC2

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº. 9.815 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.3103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter os Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1000 – Recursos Livres no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais); Superávit Financeiro da fonte: 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb no valor de **R\$ 4.500,00** ( quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022	
FONTE 1000 - Base outubro	
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	29.266.973,75
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/10/2022	36.309.940,08
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021	7.276.320,60
ORÇAMENTO ATUAL	41.040.902,72
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO ÍNDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,24
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	
Receita novembro e dezembro X a Taxa de Incremento	<b>9.027.334,61</b>
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2022	36.309.940,08
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO ATÉ DEZEMBRO 2022	9.027.334,61
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	<b>45.337.274,69</b>
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000	41.040.902,72
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00

(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
<b>RECEITA AJUSTADA</b>	<b>41.040.902,72</b>
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	45.337.274,69
<b>PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000</b>	<b>4.296.371,97</b>
Decreto 9630 de 23/05/2022	319.060,00
Decreto 9633 de 24/05/2022	24.235,00
Decreto 9636 de 27/05/2022	12.500,00
Decreto 9639 de 30/05/2022	51.953,00
Decreto 9640 de 31/05/2022	351.440,96
Decreto 9647 de 07/06/2022	38.000,00
Decreto 9652 de 10/06/2022	45.000,00
Decreto 9655 de 15/06/2022	26.680,00
Decreto 9661 de 17/06/2022	20.000,00
Decreto 9.666 de 24/06/2022	3.500,00
Decreto 9.676 de 08/07/2022	5.000,00
Decreto 9.678 de 12/07/2022	41.500,00
Decreto 9.685 de 15/07/2022	112.000,00
Decreto 9.693 de 20/07/2022	31.455,00
Decreto 9.697 de 21/07/2022	153.500,00
Decreto 9.699 de 26/07/2022	100.000,00
Decreto 9.702 de 28/07/2022	126.900,00
Decreto 9.703 de 28/07/2022	14.300,00
Decreto 9.721 de 11/08/2022	15.000,00
Decreto 9.722 de 12/08/2022	44.500,00
Decreto 9.724 de 16/08/2022	371.500,00
Decreto 9.728 de 18/08/2022	12.200,52
Decreto 9.732 de 24/08/2022	50.360,00
Decreto 9.733 de 25/08/2022	61.000,00
Decreto 9.735 de 30/08/2022	150.200,00
Decreto 9.737 de 31/08/2022	80.000,00
Decreto 9.744 de 05/09/2022	131.800,00
Decreto 9.747 de 08/09/2022	6.800,00
Decreto 9.750 de 13/09/2022	19.350,00
Decreto 9.755 de 19/09/2022	244.520,56
Decreto 9.759 de 22/09/2022	135.000,00
Decreto 9.766 de 28/09/2022	30.000,00
Decreto 9.773 de 11/10/2022	248.030,00
Decreto 9.774 de 17/10/2022	353.000,00
Decreto 9.777 de 19/10/2022	96.400,00
Decreto 9.784 de 26/10/2022	8.000,00
Decreto 9.788 de 26/10/2022	93.900,00
Decreto 9.790 de 31/10/2022	26.500,00
Decreto 9.792 de 03/11/2022	5.000,00
Decreto 9.798 de 09/11/2022	55.500,00
Decreto 9.799 de 09/11/2022	35.000,00
Decreto 9.802 de 11/11/2022	7.000,00
Decreto 9.804 de 17/11/2022	13.500,00
Decreto 9.810 de 22/11/2022	45.000,00
<b>SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000</b>	<b>480.286,93</b>

Publicado por:  
Dorival Tenerelle  
Código Identificador:CE07D7B9

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA Nº. 941 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

**GLAUCO TIRONI GARCIA**, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2022**.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
BRÍGIDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	50
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	16
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	60
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	50
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	30
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	60



LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	60
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
PAULO CESAR DE CAMPOS	ENCANADOR	SAMAE	30
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	40

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GLAUCO TIRONI GARCIA**  
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**  
Fabiane Raiane Petrin  
**Código Identificador:**4E5E9DC0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº125/2022**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022**  
**(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA  
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75,II; Decreto Municipal nº 037/2022  
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO 24/11/2022, às 07h00min. (horário de Brasília)  
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/10/2022, às 07h00min. (horário de Brasília)  
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/11/2022, às 17h00min. (horário de Brasília)

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Conversão da Planilha Sanepar, confecção de boleto, impressão e envelopamento para o exercício 2023, referente a TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

SOLICITANTE: Diretora do Departamento de Tributação  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.598,00 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais)  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor Global  
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço  
**(Conforme termo de Referência)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em Serviços de Conversão da Planilha Sanepar, confecção de boleto, impressão e envelopamento para o exercício 2023, referente à TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. (Conforme termo de referência)	01	Ser	R\$ 5.598,00	R\$ 5.598,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.598,00</b>

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br.

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 23 de novembro de 2022.

**PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Patrícia Albertini Camargo Fernandes  
**Código Identificador:**DA22E450

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº126/2022**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022  
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75,I; Decreto Municipal nº 037/2022

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 24/11/2022, às 07h00min. (horário de Brasília)

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/11/2022, às 07h00min. (horário de Brasília)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/11/2022, às 17h00min. (horário de Brasília)

**OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Transformadores Elétricos, para atender o Poço Artesiano localizado na Rodovia José Carlos de Carli e o Centro de Eventos.**

SOLICITANTE: Departamento de Manutenção e Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Econômico

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor por Item

PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias após a Ordem de Serviço

**E demais informações do Termo de Referência**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRANSFORMADOR 45 KVA – TRIFÁSICO 127/220V – INCLUSO PADRONIZAÇÃO DA TORRE E ENTRADA DE SERVIÇO 3X50A – TENSÃO DO EQUIPAMENTO - 13,8V	01	Unid	R\$ 27.650,00	R\$ 27.650,00
2	TRANSFORMADOR 225 KVA – TRIFÁSICO 127/220V – INCLUSO PADRONIZAÇÃO DA TORRE E ENTRADA DE SERVIÇO 3X600A – TENSÃO DO EQUIPAMENTO - 13,8V	10	Unid	R\$ 73.550,00	R\$ 73.550,00
	TOTAL				R\$ 101.200,00

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 23 de novembro de 2022.

**PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Patrícia Albertini Camargo Fernandes  
Código Identificador:D9F5C05D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 22/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 22/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2022

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.332.699/0001-12**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Nº **22/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE KIT LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12, com sede na Rod. Anibal Khoury 13.751 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bugre em Balsa Nova/PR. REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CPF/MF nº 875.119.759-68.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	7594	ÁGUA MINERAL sem gás. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Garrafa de 300ml.	Cristal	UN.	12.000,00	1,9772	23.726,40
1	2	7596	BISCOITO CROCANTE com recheio cremoso sabor chocolate. Produto de primeira qualidade. Composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral, margarina, amido, glucose, amido modificado, líquido de cacau, fibra de aveia, sal, permeado de soro de leite, aromatizantes, emulsificante: lecitina de soja e fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio. Prazo de validade 6 meses na data da entrega. Embalagem 65g	Isabela	UN.	12.000,00	2,3666	28.399,20
1	3	7597	BISCOITO DOCE TIPO MINI WAFER produto de primeira qualidade, sabores diversos, embalagem individual. Composição: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante, fermento químico: bicarbonato de sódio, acidulante: ácido cítrico. Validade de 6 meses na data da entrega. Embalagem 30g.	Isabela	UN.	12.000,00	1,5578	18.693,60
1	4	7595	BISCOITO SALGADO - PIT STOP/ CLUBE SOCIAL sabores: original, integral, presunto, pizza, queijo, salsa e cebola, bacon, ervas finas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 25g	Pit Stop- Clube Social	UN.	12.000,00	2,3267	27.920,40
1	5	2314	MINI BOLO recheado sabor chocolate. Produto de primeira qualidade, embalado individualmente. Composição: ovo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glucose, amido, mineral e vitaminas (cálcio e vitaminas: b1, b2, niacina, b6 e a), leite integral, gordura vegetal, sal, umectante: sorbitol e glicerina, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, fermentos químicos: (amido, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico) e bicarbonato de amônio, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e acidulante: ácido cítrico], recheio sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, leite integral, cacau em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado e aromatizante), calda (açúcar, glucose, aromatizante e conservador: sorbato de potássio). Validade de 6 meses na data da entrega. Embalagem 27g.	Renata	EMB	12.000,00	1,408	16.896,00
1	6	7048	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 30 X 40 cm.	Própria	UN	12.000,00	0,1298	1.557,60
1	7	5048	SUCO PRONTO PARA BEBER DIVERSOS SABORES diversos embalagem tetrapark de 200 ml com canudinho - à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. (sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego, morango). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Maguary	EMB	12.000,00	1,8673	22.407,60
2	1	7594	ÁGUA MINERAL sem gás. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Garrafa de 300ml.	Cristal	UN.	3.000,00	1,9772	5.931,60
2	2	7596	BISCOITO CROCANTE com recheio cremoso sabor chocolate. Produto de primeira qualidade. Composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral, margarina, amido, glucose, amido modificado, líquido de cacau, fibra de aveia, sal, permeado de soro de leite, aromatizantes, emulsificante: lecitina de soja e fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio. Prazo de validade 6 meses na data da entrega. Embalagem 65g	Isabela	UN.	3.000,00	2,3666	7.099,80
2	3	7597	BISCOITO DOCE TIPO MINI WAFER produto de primeira qualidade, sabores diversos, embalagem individual. Composição: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante, fermento químico: bicarbonato de sódio, acidulante: ácido cítrico. Validade de 6 meses na data da entrega. Embalagem 30g.	Isabela	UN.	3.000,00	1,5578	4.673,40
2	4	7595	BISCOITO SALGADO - PIT STOP/ CLUBE SOCIAL sabores: original, integral, presunto, pizza, queijo, salsa e cebola, bacon, ervas finas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 25g	Pit Stop/ Club Social	UN.	3.000,00	2,3267	6.980,10
2	5	2314	MINI BOLO recheado sabor chocolate. Produto de primeira qualidade, embalado individualmente. Composição: ovo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glucose, amido, mineral e vitaminas (cálcio e vitaminas: b1, b2, niacina, b6 e a), leite integral, gordura vegetal, sal, umectante: sorbitol e glicerina, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, fermentos químicos: (amido, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico) e bicarbonato de amônio, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e acidulante: ácido cítrico], recheio sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, leite integral, cacau em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado e aromatizante), calda (açúcar, glucose, aromatizante e conservador: sorbato de potássio). Validade de 6 meses na data da entrega. Embalagem 27g.	Renata	EMB	3.000,00	1,408	4.224,00
2	6	7048	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 30 X 40 cm.	Própria	UN	3.000,00	0,1298	389,40
2	7	5048	SUCO PRONTO PARA BEBER DIVERSOS SABORES diversos embalagem tetrapark de 200 ml com canudinho - à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. (sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego, morango). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Maguary	EMB	3.000,00	1,8673	5.601,90
<b>TOTAL</b>								<b>174.501,00</b>

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2022, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual - Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

## 7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

## 11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**

Contratante:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Contratante:

**PATRICIA MAROCHI POMBO ME**

Contratada:

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:  
Suéli Luciane Roecker de Souza  
Código Identificador:8B6ABF1F

**ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 PREGÃO (ELETRONICO) Nº 51/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4630/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022  
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 51/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4630/2022**

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG nº 4.544.679-4 e do CPF/MF nº 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaquí, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTTO** portador da cédula de identidade RG nº 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG nº 5.047.679-0 e do CPF/MF nº 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** o Senhor **PEDRINHO DURAU**, portador da cédula de identidade RG Nº 7.553.296-2 e do CPF/MF sob o Nº 033.577.339-78, residente e domiciliado à Avenida Damásio Soares da Silva, Nº 1750, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.239.767-5 e do CPF/MF nº 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguauçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **A. QUEIROZ LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 32.270.276/0001-86, **AMMO INFORMATICA LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 07.300.151/0001-04, **CONNECTGOV LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 38.047.263/0001-29, **D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS**, inscrito no CNPJ/MF nº 26.732.482/0001-68, **EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 20.021.875/0001-87, **IVANETE APARECIDA MIRANDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 31.722.206/0001-59, **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**, inscrito no CNPJ/MF nº 46.318.775/0001-00, **KGR ATACADISTA LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 45.606.844/0001- 19, **MARCELO CUNHA GRENIER – ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 41.741.673/0001-80, **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 39.619.837/0002-30, **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 23.231.651/0001- 98, **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA. - EPP**, inscrito no CNPJ/MF nº 24.832.819/0001- 83, **RCP NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.745.961/0001-49, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4630/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Nº **51/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 51/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR:</b> A. QUEIROZ LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.270.276/0001-86, com sede na Rua Laurindo Pereira da Silva, 0 - CEP: 86.930-000 - Bairro: Centro em São João do Ivaí/PR. <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ALEXSANDRO QUEIROZ, inscrito no CPF/MF nº 098.353.879-40								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
55	1	1314	NOTEBOOK Processador Intel Core i3-10ª geração ou superior; Memória: 8GB RAM DDR4 Frequência: até 2666MHz expansível, SSD 256GB Com sistema operacional instalado Tela 15.6" HD (1920x1080) Português do Brasil no padrão ABNT 2, com teclado numérico dedicado Conexão HDMI Bluetooth 4.0 Touchpad Webcam, Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) Placa wireless 802.11 a/c. Placa de vídeo Integrada Som Alto-falantes estéreo integrados. Placa mãe Chipset Integrado. Alimentação Bateria recarregável. Fonte Bivolt. Bateria de no mínimo 2 células (Li-Ion) Conexões 1 HDMI - 3 USB **O notebook deverá vir com o Windows 10 Pro 32/64 Brazilian ou superior, instalado e ativado. O notebook deverá vir com Licença Office Home & Business 2019 ESD Download T5D-03191 - Word/Excel/PowerPoint/Outlook, instalado e licenciado. Deve ser apresentado catálogo do fabricante do equipamento que comprove as especificações.	HP 256GB	UN	1,00	3.550,00	3.550,00
<b>TOTAL</b>								<b>3.550,00</b>

<b>FORNECEDOR:</b> AMMO INFORMATICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.300.151/0001-04, com sede na Av. João Paulino Vieira Filho, 672, Sobreloja, Sala 05 - CEP: 87.020-015 - Bairro: Novo Centro em Maringá/PR. <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> FABIO HENRIQUE SCHORRO, inscrito no CPF/MF nº 007.713.399-41.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	6662	SCANNER Digitalizador com alimentação automática; Resolução ótica: 600 ppp; Fonte de iluminação: LED RGB; Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex; Interface: USB 2.0 de alta velocidade; Preto e Branco: 45 ppm/90 ipm; A cores: 30 ppm/60 ipm; Resolução de Saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp; Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits; Ciclo de trabalho diário: Aprox. 4.000 digitalizações; Detecção automática do tamanho de página; Eliminação da distorção;	CANON DR-C240	UN	10,00	2.099,00	20.990,00

			Correção de cor tridimensional; Detecção automática de cor; Ignorar página em branco; Configuração da área de digitalização; Definição de resolução automática.					
5	1	1317	IMPRESSORA LASER JET Monocromática, com velocidade mínima de 21 PPM, resolução de impressão de até 600 x 600 DPI, capacidade de papel na bandeja de no mínimo 150 folhas, memória de mínima 64 MB, conexão USB 2.0, compatibilidade Windows®, Mac OS®, Linux. Energia Elétrica 120-127V.	PANTUM P2509W	UN	14,00	985,00	13.790,00
6	1	1317	IMPRESSORA LASER JET Monocromática, com velocidade mínima de 40 PPM, resolução de impressão de até 1200 x 1200 DPI, duplex, capacidade de papel na bandeja de no mínimo 250 folhas, memória de mínima 256 MB, conexão Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada, compatibilidade Windows®, Mac OS®, Linux. Energia Elétrica 120-127V.	HP 4003DW	UN	10,00	1.985,00	19.850,00
25	1	8296	MONITOR LED 21,5" LED FULL HD AJUSTAVEL Tamanho de tela 21,5" Widescreen 16:9; Tipo de tela LCD TFT IPS LED; Resolução máxima: Full HD 1920x1080 @60Hz; Suporte de cores 16,7 milhões de cores; Pixel Pitch: 0,248 mm; Brilho: 250 cd/m²; Contraste 5.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (Estático); Ângulo de visão 178° / 178° (H/V); Tempo de resposta 5ms; Vídeo: Analógico e Digital; Conectores 1x Display Port, 1x HDMI, 1x D-Sub 15 Pinos (VGA RGB); Ajustes Apoio da base removível, Inclinação (-5°~+20°), Ajuste de Altura (11cm), Pivot (90°); Recursos: Plug and Play, Alto Contraste, Modo Leitura (Reader Mode); Furação VESA 100 x 100 mm; bivolt Deve ser apresentado catálogo do fabricante do equipamento que comprove as especificações.	LG 22BN550Y	UND	67,00	1.101,70	73.813,90
53	1	8296	MONITOR LED 21,5" LED FULL HD AJUSTAVEL Tamanho de tela 21,5" Widescreen 16:9; Tipo de tela LCD TFT IPS LED; Resolução máxima: Full HD 1920x1080 @60Hz; Suporte de cores 16,7 milhões de cores; Pixel Pitch: 0,248 mm; Brilho: 250 cd/m²; Contraste 5.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (Estático); Ângulo de visão 178° / 178° (H/V); Tempo de resposta 5ms; Vídeo: Analógico e Digital; Conectores 1x Display Port, 1x HDMI, 1x D-Sub 15 Pinos (VGA RGB); Ajustes Apoio da base removível, Inclinação (-5°~+20°), Ajuste de Altura (11cm), Pivot (90°); Recursos: Plug and Play, Alto Contraste, Modo Leitura	LG 22BN550Y	UND	2,00	1.101,70	2.203,40
			(Reader Mode); Furação VESA 100 x 100 mm; bivolt Deve ser apresentado catálogo do fabricante do equipamento que comprove as especificações.					
<b>TOTAL</b>								<b>130.647,30</b>

<b>FORNECEDOR:</b> CONNECTGOV LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 38.047.263/0001-29, com sede na Rua Dona Francisca, 8300, bloco 1 Mod. B Box Rio Brancocond Perini - CEP: 89.219-600 - Bairro: Zona Industrial Norte em Joinville/SC. <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ANTONIO AUGUSTO NETO, inscrito no CPF/MF nº 312.995.631-04								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	7162	KIT ROLETES PICKUP CANON DR-C240 / DR-160 RETARD ROLLER	Canon Retard Rooler	UN	5,00	204,00	1.020,00
3	1	7162	KIT ROLETES PICKUP CANON DR-C240 / DR-M160 FEED ROLLER	Canon Feed Rooler	UN	5,00	165,00	825,00
19	1	3556	KEYSTONE RJ 45 8x8   8x4   6x4; Tomada RJ45 fêmea Cat5e; Padrão 568A ou 568B; Corpo em termoplástico de alto impacto utilizado em caixas de sobrepor e patch panels descarregados.	NWT CAT5E	UN	90,00	7,50	675,00
23	1	5761	MEMORIA 8GB - Frequência 1600MHz, DDR3, Capacidade: 8GB (1 x 8GB); Tensão: 1.5V	Kllisre 8Gb DDR3 1600Mhz	UN	25,00	180,00	4.500,00
47	1	2557	PLACA MÃE p/ AMD AM3+ /USB3, 4x DDR3 HDMI/DVI/VGA, USB 3.0 Frontal Modelo: Preferencia M5A78L-M PLUS/USB3 (modelo já existente nos computadores atuais), ou compatível com processador AM3+	Afox A780S- MA3	UN	2,00	450,00	900,00
<b>TOTAL</b>								<b>7.920,00</b>

<b>FORNECEDOR:</b> D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ/MF nº 26.732.482/0001-68, com sede na Rua Princesa Carlota Joaquina, 0 sala A - CEP: 79.570-000 - Bairro: 1931 em Aparecida do Taboado/MS. <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> DILSON DONIZETI DE PAULA NETO, inscrito no CPF/MF nº 338.638.571-00.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
30	1	1314	NOTEBOOK Processador Intel Core i3-10ª geração ou superior; Memória: 8GB RAM DDR4 Frequência: até 2666MHz expansível, SSD 256GB Com sistema operacional instalado Tela 15.6" HD (1920x1080) Português do Brasil no padrão ABNT 2, com teclado numérico dedicado Conexão HDMI Bluetooth 4.0 Touchpad Webcam, Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) Placa wireless 802.11 a/c. Placa de vídeo Integrada Som Alto-falantes estéreo integrados. Placa mãe Chipset Integrado. Alimentação Bateria recarregável. Fonte Bivolt. Bateria de no mínimo 2 células (Li-Ion) Conexões 1 HDMI - 3 USB	HP #AK4 613G3LA	UN	20,00	4.700,00	94.000,00
			**O notebook deverá vir com o Windows 10 Pro 32/64 Brazilian ou superior, instalado e ativado. O notebook deverá vir com Licença Office Home & Business 2019 ESD Download T5D- 03191 - Word/Excel/PowerPoint/Outlook, instalado e licenciado. Deve ser apresentado catálogo do fabricante do equipamento que comprove as especificações					
<b>TOTAL</b>								<b>94.000,00</b>

<b>FORNECEDOR:</b> EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 20.021.875/0001-87, com sede na Rua Marselha, 90 - CEP: 89.248-000 - Bairro: Centro em Garuva/SC. <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 042.952.609-16.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

1	1	4761	NOBREAK 600VA/300W MONO PRETO Nobreak microprocessado com memória flash interna; Seis tomadas de saída Proteções; Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor contra sobtensão e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Desligamento automático por carga mínima na saída contra descarga profunda de bateria contra surtos de tensão; Bip intermitente para indicar potência excessiva na saída do nobreak; Bip sonoro crescente para indicar nível de queda da tensão de bateria em modo inversor; Tensão de entrada nominal: 120V; Tensão de saída nominal: 120V; Rendimento a plena carga em rede: >=95%; Potência de pico nominal: 300W; Forma de onda em modo inversor: Sei – Senoidal; Potência de saída nominal contínua: 600VA/250W; Tempo de acionamento do inversor: <0,8ms; Frequência de saída em modo inversor: 60Hz +/-0,1%; Faixa de saída em modo inversor: 120V +/-5% ;Bateria; Tensão de operação: 12V; Quantidade: 1x7Ah /12V; Tipo de bateria: Selada VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção; Tempo de recarga de bateria: 10h após 90% descarregada; Vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, Comprimento do cabo acima de 1,20 cm com Plugue Padrão NBR14136	NHS Mini 4 600VA Mono E.S. 120V Bat 1x7Ah/12V 6 tom	UN	74,00	450,00	33.300,00
7	1	1638	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Colorida, Jato de tinta Ecotank, Copiadora, Impressora, Scanner, Paineil Touch screen, com velocidade mínima de 17, duplex, Resolução mínima de impressão até 1200 x 2400 DPI, Capacidade de papel na bandeja de 250 folhas, Conexão USB 2.0 e ethernet, Wifi, Digitalizar em Cores, Preto e Branco, Escala de Cinza, TIFF, JPEG, PDF, Compatibilidade Windows@, Mac OS@, Linux. Energia Elétrica 120-127V	EPSON EcoTank M3170, Jato de Tinta, Mono, Wi-Fi, Bivolt.	UN	9,00	2.328,00	20.952,00

29	1	6083	EQUIPAMENTO DE SOLDA PORTÁTIL Máquina Retrabalho 2in1 Solda E Soprador Ar Quente 110v Estação de solda e retrabalho, Estação completa e compacta; Ferro de solda; Soprador de ar quente; Paineil de controle individualizado; 1 Display digital para amostragem da temperatura do soprador; 2 Knob's menores para ajuste do soprador de ar (Vazão e Temperatura); Chaves ON/OFF independentes; 3 Bocais diferentes para soprador de ar; SOPRADOR DE AR QUENTE: kTemperatura do ar quente: 100°C a 450°C; iPotência de consumo: 550W; kFluxo de ar: 0,3 – 120 L/min ajustável; aPotência da bomba: 45W;	Yaxun Máquina 2in1 Ferro E Soprador Ar Quente 881d 110v	UN	1,00	800,00	800,00
33	1	5762	EXTENSÃO PP 2X2 5MM 3M Comprimento: 3 metros; 2P -10A; Tomadas: 3 Tomadas; Tensão/Potência Máxima: 127V/1270W; de acordo com as novas normas do INMETRO.	FORCE LINE FORCE LNE 0180200237 - Extensão Bipolar 3 metros	UN	55,00	39,99	2.199,45
34	1	5763	EXTENSÃO PP 2X2 5MM 5M Comprimento: 5 metros; 2P -10A; Tomadas: 3 Tomadas; Tensão/Potência Máxima: 127V/1270W; de acordo com as novas normas do INMETRO.	FORCE LINE FORCE LNE 0180200238 Extensão Bipolar 5 metros	UN	70,00	44,99	3.149,30
44	1	3535	ESTUFA DESUMIDIFICADOR DE PAPEL A4 - Tampa e base de polietileno de alto impacto; Superfície de apoio em chapa de aço pintada eletrostaticamente; Temperatura máxima: De 32°C a 35°C; Formato de folhas: Carta / Ofício 9 / Ofício 2 / A4; Número máximo de folhas: 600 folhas A4 (75g); Termostato para controle automático de temperatura; Potência: 14; bivolt	MENNO DESUMIDIFICADOR DE PAPEL CINZA 600 FOLHAS BIVOLT	UN	45,00	329,99	14.849,55
46	1	3565	MOUSE PAD com base em EVA - Superfície em tecido de microfibra básico com base em E.V.A (emborrachado poroso e resistente à água) e superfície em tecido de microfibra para maior durabilidade e melhor contato com a pele sem impedir a rápida a movimentação do mouse; Cor: Cinza, azul ou Preto; Dimensões: 18 x 22 x 0,5 cm; Superfície: Microfibra.	MAXPRINT 2778 MousePad Maxprint Padrão 22 x 18cm Preto	UN	165,00	8,79	1.450,35
<b>TOTAL</b>								<b>76.700,65</b>

**FORNECEDOR:** IVANETE APARECIDA MIRANDA, inscrito no CNPJ/MF nº 31.722.206/0001-59, com sede na Rua Gravata, 27 - CEP: 09.440-170 - Bairro: Pouso Alegre em Ribeirão Pires/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** IVANETE APARECIDA MIRANDA, inscrito no CPF/MF nº 136.876.718-44.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	3558	FILTRO DE LINHA 6 tomadas 10A - Corrente máxima: 10A;Tensão de Operação: 127 /	Luivally 3046	UN	150,00	24,00	3.600,00

			220VAC; Extensão do cabo: 1,10 m; Cabo: 3x 0,75 m²; Quantidade de Saídas: 6 Tomadas; Cabo aprovado pelo Inmetro; Voltagem: 127V 220V					
<b>TOTAL</b>								<b>3.600,00</b>

**FORNECEDOR:** JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, inscrito no CNPJ/MF nº 46.318.775/0001-00, com sede na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, 2578 - CEP: 89.400-000 - Bairro: Santa Rosa em Porto União/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, inscrito no CPF/MF nº 018.049.459-78.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	6663	WEBCAM Microfone Integrado, USB 2.0, Videochamada HD (1280 x 720 pixel / 30 qps) com sistema recomendado; Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels, Fotos: até 3,0 megapixels (com otimização do software; Microfone embutido com redução de ruídos; USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado)	Multilaser RA015	UN	15,00	127,30	1.909,50
14	1	8390	FONE DE OUVIDO Intra Auricular Cor: Preto; Frequência de resposta: 20Hz- 20KHz; Impedância: 16 ohms; Drivers: 10mm, Comprimento mínimo do cabo: 1 metros; Intra auricular; Fone anatômico e confortável; Compatível com qualquer aparelho que possua saída de som auxiliar P2 3.5mm	Fortrek EML-101	UN	15,00	22,37	335,55
17	1	2559	TECLADO Acer Aspire Nki151s025	Bringit Nki151s025	UN	16,00	73,75	1.180,00
20	1	3555	CONECTOR RJ45 8 Vias Nível 5; PCT.100 unidades.	Genérico RJ 45	PC	3,00	27,73	83,19
24	1	8391	Case p/ HD 2.5 - Compatível com 2.5 SATA (HDD/SDD); compatível com o padrão USB 2.0; Taxa de transferência: 480Mbps (USB 2.0), LED indicador de energia	C3Tech CH-200BK	UN	1,00	41,70	41,70
48	1	3577	PROCESSADOR Amd Am3+ Fx-6300 3.50ghz 8m Six Core Modelo: FX-6300 (modelo já existente nos computadores atuais). Ou superior compatível com soquete AM3+	AMD FX 6300 Black Edition FD6300WM HKBOX	UN	2,00	312,70	625,40
49	1	6659	PLACA DE VÍDEO 2GB DDR5 64Bits Velocidade de memória: 2048 MB; Interface de memória: Largura de 64 bits; Tipo: GDDR5; Suporte de Barramento PCI-E 3.0 ou 2.0; Conectores padrão de vídeo DVI-D, HDMI; Resolução Digital Máx: 3840x2160	NVidia GeForce GT 730 2GB, GDDR5	UN	8,00	623,70	4.989,60
51	1	6661	SMARTPHONE 4GB RAM, Octa Core, Câmera 48MP, Tela Infinita 6.5 Processador: Octa-Core ou superior; Velocidade do Processador: 1.6GHz Memória RAM: 4GB; memória interna 64GB; Suporta a Cartão de Memória; Tipo Cartão de Memória Suportado: MicroSD; Capacidade do Cartão de Memória: Até 1TB; Capacidade da Bateria (mAh): 5000mAh; Tipo de Bateria: Ions de Lítio; Voltagem: Bi-Volt; Câmera Traseira: Resolução: 48MP + 2MP; Câmera Frontal: Resolução: 5MP; Conectividade: Bluetooth	Samsung A03	UN	14,00	987,30	13.822,20

			v5.0; 2 Chips: Sim; Display: Tecnologia: PLS TFT LCD; Tamanho do Display: 6.5"   165.5mm; Bandas: 2G; 3G; 4G GPS; A-GPS: Versão: Android   11.0; Plataforma: 64bit					
52	1	3163	TABLET Tela de 10.5"4GB RAM, 32 GB Câmera Traseira 8MP 4g Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior, armazenamento externo 32GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional proprietário. EQUIPAMENTO ATENDE A RESOLUÇÃO SESA Nº 1.070/2021	Nokia T20	UN	14,00	1.483,70	20.771,80
<b>TOTAL</b>								<b>43.758,94</b>



FORNECEDOR: KGR ATACADISTA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.606.844/0001-19, com sede na Rua Paraná, 312 - CEP: 86.380-000 - Bairro: Centro em Andará/PR. REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO, inscrito no CPF/MF nº 078.073.089-58									
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
9	1	6981	SOLID-STATE DRIVE (SSD) Externo Portátil 256GB, USB 3.2 Gen 2 com Type C, Leitura de Até 1000MB/s,	HD EXT. 250GB HP PORTABLE SSD P500 TYPE-C 3.1 AZUL	UN	1,00	410,00	410,00	
10	1	8028	SUPORTE PARA MONITOR de Mesa Duplo Pistão a Gás, Suporta 2 monitores -Possui um sistema de braços articulados com pistão a gás, o qual possibilita diversos ajustes e movimentos de forma leve, prática e totalmente individual para cada monitor. Compatível com monitores e TVs LCD/LED de 17" a 27", compatíveis com os padrões de fixação VESA 75x75mm e VESA 100x100mm, presentes na traseira das telas. Suporte fabricado em alumínio injetado e polímero de alta resistência, aliando durabilidade e segurança com acabamento de alto padrão.	SUPORTE A GAS PARA 2 MONITORES 13" 27" VESA 100X100 SM- 341B - VINIK	UND	30,00	452,10	13.563,00	
16	1	7883	HD EXTERNO USB 2 TB PORTÁTIL Capacidade: 2TB; Preto, Compatível com a maioria dos sistemas Windows e macOS; Porta USB 3.0 (necessária para velocidades de transferência USB 3.0); Cabo USB 3.0 de 18 polegadas (45,72 cm)	HD EXT. 2TB TOSHIBA CANVIO BASICS 2,5 USB 3.0 PRET	UND	8,00	422,10	3.376,80	
37	1	3572	PATCH CORD azul 1,5 metros Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre,	PATCH CORD UTP CAT5E 26AWG 1.5M AZUL - SECCON	UN	56,00	11,00	616,00	
			isolados em polietileno especial; na cor azul claro; Crimpados em máquina.	PATCH CORD UTP CAT5E 26AWG 1.5M AZ					
40	1	5616	MULTIMETRO Digital - Display Grande: Fácil visualização 2.3"; Tensão DC: 200mV, 2000mV, 20V, 200V e 1000V; Tensão AC: 200V e 750V; Corrente DC: 2000µA, 20mA, 200mA e 10A; Resistência: 200?, 2000?, 20k?, 200k?, 2000k?; Taxa de Amostragem: aproximadamente 2 vezes por segundo; Indicação de Polaridade: Automática; Indicação de Sobrefaixa: ?! é mostrado no display; Indicação de bateria fraca: é mostrado no display; Mudança de Faixa: Manual; Teste de Continuidade, Diodo, hFE de Transistor; Gerador de Onda Quadrada de 50 Hz; Tensão de Saída: Aproximadamente: 5Vpp; Impedância: Aproximadamente: 50 kΩ. Altitude de Operação: 2000m, Segurança / Conformidade: IEC/EM 61010-1 Sobretenção e Dupla Isolação, CAT I 1000V; Grau de poluição: 2; Proteção por Fusível de 500mA/250V para o Terminal de Entrada? mA? PPTC fusível de Auto Restauração; Tipo de Alimentação: 1 x 9V (Bateria NEDA 1604 ou 6F22ou 006P); contem Pontas de prova; Bateria 9V	Multímetro Digital DT830B BRASFORT	UN	1,00	390,00	390,00	
43	1	3573	TESTADOR De Fonte - Com visor Lcd suporta fontes atx 24p 20p 8p 6p 4p floppy sata hdd; especificações técnicas precisão de 0,1V teste robusto e confiável para teste de fontes atx btx itx voltagem dvd hd e sata indica o status e a voltagem medida. 20 24 pinos atx voltagem teste 12v 12v 5v 5v stand by sd 12v; mede tensão normal e voltagem com uma variação máxima de 5 por cento para mais ou para menos. Tensão abaixo do normal Tensão acima do normal; Tensão mostrada indica estar dentro da faixa tolerada mas observe o que é normal. Tensão indicada ll significa que a Tensão está muito baixa, ou inexistente. Tensão indicada hh significa que a Tensão está muito alta. A Tensão 12V2 mostra ll enquanto o pino p4 não for conectado. Indicativo nos leds. Led aceso indica que a Tensão está normal e dentro da variação permitida. Led apagado indica que a Tensão está acima ou abaixo do permitido ou inexistente	TESTADOR DE FONTE ATX 24P COM DISPLAY	UN	1,00	121,67	121,67	
50	1	8370	CONECTOR TIPO BALUN PASSIVO com alimentação de 1 canal Saída/entrada para transmissão alimentação e vídeo RJ 45; Entrada de alimentação: conector Jack J4 fêmea; Saída de alimentação: plug P4 macho; Permite transmissão de alimentação: 12 ou 24 Vdc; Saída com proteção PTC contra sobrecarga; LED indicando alimentação e proteção; Compatível com a tecnologia analógica tradicional e HD 720p;	BALUN PASSIVO INTELBRAS VB500 P PÇ GERAÇÃO 2		16,00	32,00	512,00	
<b>TOTAL</b>									<b>18.989,47</b>

FORNECEDOR: MARCELO CUNHA GRENIER – ME, inscrito no CNPJ/MF nº 41.741.673/0001-80, com sede na Rua Marselha, 90 - CEP: 89.248-000 - Bairro: Centro em Garuva/SC. REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO CUNHA GRENIER, inscrito no CPF/MF nº 009.415.949-12

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
22	1	5761	MEMORIA 8GB - Frequência 2133MHz, DDR4, Dual Channel; Capacidade: 8GB (1 x 8GB); Tensão: 1.5V	NTC NTCKF2 666DD4- 8GB	UN	25,00	192,00	4.800,00	
26	1	1312	ESTAÇÃO DE TRABALHO Processador: Processador Intel Core i3-10100 Cache 6MB, 3.6 a 4.3GHz OU Processador: AMD Ryzen 5 PRO 4650G Cache 11MB, 3.7GHz, AM4; O processador deve ter vídeo integrado; Placa Mãe compatível com o Processador acima; Memória: Suporta 2x DDR4 2133MHz (ou superior); Slots de Expansão: 1x PCI Express x16 v3.0; 1x PCI Express x1 3.0/2.0; Conexões Pannel Traseiro: 1x PS/2 (teclado e mouse); 2x USB 3.0; 2x USB 2.0; 1x HDMI 1.4, 1x VGA; 1x RJ-45; 3x Audio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Alto-falantes) Memória DDR 4 8GB (ou superior compatível com a placa mãe) 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHz); Suporte ao modo Dual Chanel; HD SSD 2,5 Capacidade 240 GB (com sistema operacional instalado nele); Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Capacidades: 240GB; Velocidade de gravação de no mínimo 470MB/s; Velocidade de leitura de no mínimo 520MB/s; MTBF de no mínimo: 2.000.000 horas; Suportar: S.M.A.R.T, NCQ,Trim and dynamic power management support; Deve vir configurado diretamente do fabricante do equipamento; Drive Gravador de DVD 16x; Interface SATA; Fonte de alimentação: Tipo: ATX/TFX 12V; Potência mínima: 300W; Tensão de entrada: 100 - 240V (automático); Certificação 80 Plus Bronze; deve ser apresentado o certificado 80Plus; Placa de Rede Wireless 150Mbps PCI Express; Interface: PCI Express; Tipo de Antena:	NTC NTC PRO 4014	UN	49,00	5.200,00	254.800,00	

			Onidirecional Destacável; Ganho de Antena: 2dBi; Mouse Óptico USB Preto: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI; Total de botões: 3 botões com Scroll; deve ser do mesmo fabricante do equipamento. Teclado USB: Padrão ABNT2, USB; Suporta Windows 2000 / XP / Vista / Windows; Teclas Macias; Alta Durabilidade; deve ser do mesmo fabricante do equipamento; Caixa de Som: Possui alto falante interno com no mínimo 1W; Gabinete ATX SFF (compatível com os itens acima cotados): 2x USB 2.0; 2x USB 3.0; 1x Line in (Microfone); 1x Line out (Fone de Ouvido); com no máximo 14L; Ser Toolless, ou seja, possibilitar a abertura da tampa, troca de HD, DVD, SSD e placas de expansão sem a necessidade de ferramentas (vetado o uso de parafusos recartilhados ou adaptações); Deve possuir fluxo de ar com entrada frontal e saída traseira, sem orifícios nas laterais e tampa; Deve permitir a utilização tanto nas posições horizontal e vertical; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento; **O Computador deverá vir devidamente licenciado com a Licença Windows 10 Pro 32/64 Brazilian e Licença Office Home And Business 2019 32/64 Brazilian; Word; Excel; Powerpoint; OneNote; Outlook A forma de aquisição do Windows e Office deve ser comprovada através de duas maneiras. 1- Carta de distribuidor oficial Microsoft; 2- Contrato O&M Microsoft. Deve ser apresentado o INPI do fabricante do equipamento, O equipamento deve possuir garantia de 3 anos prestada pelo fabricante do equipamento na modalidade on-site-site com resolução do defeito em no máximo 3 dias úteis; deve ser apresentado o catálogo equipamento comprovando as especificações do produto ofertado; para componentes que não são da mesma marca do fabricante do computador devem ser						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

			apresentados catálogos adicionais excluindo exclusivamente Windows e Office.					
32	1	7165	STORAGE NAS Sem Disco, 2 Baías CPU: Marvell ARMADA-385 1.6GHz (Dual-Core); Mecanismo de criptografia de hardware integrado; Memória: 512MB (Não expansível); HDD: Suporta até 2x SATA 3 6Gb/s; Capacidade Máxima Interna: 24 TB (12 TB POR HD x2); Tamanho máximo em um único volume 16 TB; Fan: 1x 70mm; Fonte de energia de 65W; Tensão de entrada: 100V - 240V AC; Certificação: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK; Portas de Expansão: 2x USB 3.0; 1x Porta de rede Gigabit Ethernet; Sistema Operacional: ADM 2.7 avance; Suporte para atualizações de Firmware Online Rede::	QNAP TS-231K-US	UN	1,00	5.000,00	5.000,00

			Agregação de links; TCP / IP (IPv4 e IPv6); Jumbo Frame (MTU) Nuvem de VLAN; Conectar; DDNS e EZ-Router Compatibilidade; Suporta Wake-on-LAN (WOL); Gerenciamento de armazenamento Tipo de volume: Único disco, JBOD, RAID 0, RAID 1; Leitura / Gravação iSCSI; RAID (arquivo de 5 GB, 1GbE x 1) / IP-SAN; Alvos máximos: 64; LUNs máximas: 64; Versões de instantâneo máximas de um único LUN: 256; Target Masking; LUN Mapping; Montagem de Arquivo ISO; Suporta MPIO; Persistente (SCSI-3) Reservas Discos para Sistemas de Backup: - ST14000VN0008 14 TERA 7200RPM - ST12000VN0007 12 TERA 7200RPM - ST10000VN0004 10 TERA 7200RPM - ST10000NE0004 10 TERA 7200RPM - ST8000NE0004 8 TERA 7200RPM - ST8000VN0022 8 TERA 7200RPM - ST6000VN0041 6 TERA 7200RPM - ST6000NE0021 6 TERA 7200RPM - ST4000VN008 4 TERA 5900RPM - ST3000VN007 3 TERA 5900RPM - ST2000VN004 2 TERA 5900RPM Modelo Sugerido Asustor NAS - AS1002T v2					
54	1	1312	ESTAÇÃO DE TRABALHO Processador: Processador Intel Core i3-10100 Cache 6MB, 3.6 a 4.3Ghz OU Processador: AMD Ryzen 5 PRO 4650G Cache 11MB, 3.7GHz, AM4; O processador deve ter vídeo integrado; Placa Mãe compatível com o Processador acima; Memória: Suporta 2x DDR4 2133MHz (ou superior); Slots de Expansão: 1x PCI Express x16 v3.0; 1x PCI Express x1 3.0/2.0; Conexões Painel Traseiro: 1x PS/2 (teclado e mouse); 2x USB 3.0; 2x USB 2.0; 1x HDMI 1.4, 1x VGA; 1x RJ-45; 3x Áudio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Alto-falantes) Memória DDR 4 8GB (ou superior compatível com a placa mãe) 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHz); Suporte ao modo Dual Channel; HD SSD 2,5 Capacidade 240 GB (com sistema operacional instalado nele); Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Capacidades: 240GB; Velocidade de gravação de no mínimo 470MB/s; Velocidade de leitura de no mínimo 520MB/s; MTBF de no mínimo: 2.000.000 horas; Suportar: S.M.A.R.T, NCQ,Trim and dynamic power management support; Deve vir configurado diretamente do fabricante do equipamento; Drive Gravador de DVD 16x; Interface SATA; Fonte de alimentação: Tipo: ATX/TFX 12V; Potência mínima: 300W; Tensão de entrada: 100 - 240V (automático); Certificação 80 Plus Bronze; deve ser apresentado o certificado 80Plus; Placa de Rede Wireless 150Mbps PCI Express; Interface: PCI Express; Tipo de Antena: Onidirecional Destacável; Ganho de Antena:	NTC NTC PRO 4014	UN	1,00	5.200,00	5.200,00

			2dBi; Mouse Óptico USB Preto: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI; Total de botões: 3 botões com Scroll; deve ser do mesmo fabricante do equipamento. Teclado USB: Padrão ABNT2, USB; Suporta Windows 2000 / XP / Vista / Windows; Teclas Macias; Alta Durabilidade; deve ser do mesmo fabricante do equipamento; Caixa de Som: Possui alto falante interno com no mínimo 1W; Gabinete ATX SFF (compatível com os itens acima cotados): 2x USB 2.0; 2x USB 3.0; 1x Line in (Microfone); 1x Line out (Fone de Ouvido); com no máximo 14L; Ser Toolless, ou seja, possibilitar a abertura da tampa, troca de HD, DVD, SSD e placas de expansão sem a necessidade de ferramentas (vetado o uso de parafusos recartilhados ou adaptações); Deve possuir fluxo de ar com entrada frontal e saída traseira, sem orifícios nas laterais e tampa; Deve permitir a utilização tanto nas posições horizontal e vertical; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento; **O Computador deverá vir devidamente licenciado com a Licença Windows 10 Pro 32/64 Brazilian e Licença Office Home And Business 2019 32/64 Brazilian; Word; Excel; Powerpoint; OneNote; Outlook. A forma de aquisição do Windows e Office deve ser comprovada através de duas maneiras. 1- Carta de distribuidor oficial Microsoft; 2- Contrato O&M Microsoft. Deve ser apresentado o INPI do fabricante do equipamento, O equipamento deve possuir garantia de 3 anos prestada pelo fabricante do equipamento na modalidade on-site-site com resolução do defeito em no máximo 3 dias úteis; deve ser apresentado o catálogo equipamento comprovando as especificações do produto ofertado; para componentes que não são da mesma marca do fabricante do computador devem ser apresentados catálogos adicionais excluindo exclusivamente Windows e Office.					
<b>TOTAL</b>								<b>269.800,00</b>

<b>FORNECEDOR:</b> MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.619.837/0002-30, com sede na Atalydes Moreira De Souza, Sala 32 - CEP: 29.168-055 - Bairro: Civit I em Serra/ES. <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF nº 073.960.046-08								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
28	1	6284	UNIDADE CILINDRO de Imagem Brother HL4150 e MFC9460 25K DR310CL	BROTHER DR-310CL	UN	16,00	1.022,69	16.363,04
<b>TOTAL</b>								<b>16.363,04</b>

<b>FORNECEDOR:</b> NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 23.231.651/0001-98, com sede na Rua 1 De Maio, 740, Sala 5 - CEP: 85.875-000 - Bairro: Centro em Santa Terezinha de Itaipu/PR. <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOAO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 114.273.079-46								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	6981	SOLID-STATE DRIVE (SSD) Capacidade: 240GB; Formato: 2,5 pol; interface: SATA Revisão 3.0 6 Gb/s; Leituras: 500MB/s; Gravações: 400MB/	MACROVOP MV240	UN	61,00	155,00	9.455,00
27	1	3163	TABLET Memória RAM 4GB; Capacidade 64GB; Conectividade 4G; Wi-Fi; Bluetooth v5.0; Homologado pela Anatel; Tipo de Processador: Octa Core; Velocidade do Processador: 2GHz; Tamanho (Tela Principal): 10,5" (266,9mm); Tecnologia (Tela Principal): TFT; Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA); Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M; Dimensões (AxLxP, mm): 161,9 x 246,8 x 6,9; Resolução - Câmera Traseira: 8,0 MP; Resolução - Câmera Frontal: 5,0MP; Resolução - Gravação de Vídeos: Resolução - Gravação de Vídeos; Sistema Operacional: Android 11; Foco Automático - Câmera Traseira: Não; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB); Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3,5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de USB: USB 2.0; Versão de MHL: Não; Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS; PC Sync: Não; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Mobile TV: Não; Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) 60fps	SAMSUNG TAB A8	UN	10,00	1.580,00	15.800,00
<b>TOTAL</b>								<b>25.255,00</b>

<b>FORNECEDOR:</b> PR COMERCIO ELETRONICO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 24.832.819/0001-83, com sede na Av. Americo Belay, 882 Sala 01 - CEP: 87.023-000 - Bairro: Jardim Imperial em Maringá/PR. <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº 101.852.549-18								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	7684	TRIPÉ para Webcam Universal 2mts - Tripé com altura ajustável até 2.10 metros, suporta equipamento de até 3,5kg. Na cor preto, possui seções em alumínio e sistema de travamento	UNIVER SAL TRIPE	UN	11,00	84,00	924,00

			seguro. Leve e compacto quando fechado pode ser guardado e transportado facilmente, possui molas internas para amortecimento, braçadeiras reforçadas em nylon. Pino 5/8 com						
			rosca 1/4 para usar diversos tipos de equipamentos						
31	1	1315	PROJETOR Resolução Nativa?: SVGA (800 x 600); Brilho?: 3.300 ANSI Lumens?; Contraste?: 13.000:1; Tamanho da Imagem: 60"-300"; Zoom?: 1.1:1; Ajuste de Keystone?: 1D, Vertical +/- 40°; Resolução Suportada?: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB(1920X1200) *RB=Redução de Branco ; HDTV Compatível?: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p ; Compatibilidade de Vídeo?: NTSC, PAL, SECAM; Formato de Tela?: Nativo 4:3 (5 modos selecionáveis)?; 2x VGA in (D-sub 15pinos) (Compartilhado c/ Componente); 1x VGA out (D-sub 15pinos); 1x Vídeo Composto in (RCA); 1x S-Vídeo in (Mini DIN 4pinos); 1x HDMI; 1x Áudio in (Mini Jack); 1x Áudio out (Mini Jack); 1x Alto Falante 2W; 1x USB (Tipo Mini B); 1x RS232 (DB-9pinos); 1x IR Receiver (Frontal)	TOMATE MPR-2003	UN	7,00	2.240,00	15.680,00	
35	1	5764	EXTENSÃO PP 2X2 5MM 10M Comprimento: 10 metros; 2P -10A; Tomadas: 3 Tomadas; Tensão/Potência Máxima: 127V/1270W; de acordo com as novas normas do INMETRO.	MEGATR 10M	ON UN	47,00	60,00	2.820,00	
36	1	3572	PATCH CORD azul 3 metros - Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre, isolados em polietileno especial; na cor azul claro; Crimpados em máquina.	SECCON CAT5E	UN	62,00	20,00	1.240,00	
<b>TOTAL</b>								<b>20.664,00</b>	

**FORNECEDOR:** RCP NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 05.745.961/0001-49, com sede na Avenida Paraná, 131, Prédio Comercial - CEP: 86.690-000 - Bairro: Centro em Colorado/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ROSANA CLAUDIA PAIAO BORRI, inscrito no CPF/MF nº 894.353.209-10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	1638	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL officejet Colorida A3 - Jato de tinta térmico, com velocidade mínima de 15 em preto, velocidade mínima de 26 em colorida, Resolução mínima de impressão até 4800 x 1200 DPI, duplex, Capacidade de papel na bandeja de 250 folhas, memória 16 MB rom; 128 MB Ram, Velocidade do processador: 500 MHz; Conexão 1 USB 2.0; 1 Ethernet; 1 sem fio 802.11b/g/n; Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A3+, A3, A4, A5, A6, B4(JIS), B5(JIS), Ficha A4, Envelope C5, Envelope C6, Envelope DL, 10x15 cm, 13x18 cm; Energia Elétrica 120-127V	HP 7110	UN	1,00	2.079,66	2.079,66
15	1	6997	CAIXA DE SOM 3w Rms P2 Pc - Potência: 3W RMS, Frequência de Resposta: 20Hz - 20KHz; Impedância: 4 ohms; Conexão: USB; dimensões aprox. do produto: 190 x 75 x 85 mm; Controle de volume e botão liga/desliga frontal; Entrada para fone de ouvido	EVUS D- 02A P2 3W	UN	30,00	22,044	661,32
41	1	5756	KIT TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS Testador de cabo de rede pino a pino, testar cabo de rede RJ45, cabo telefônico, rastrear cabo LAN, testar voltagem DC, além de alarme para baixa voltagem DC, Cabo adaptador clipe, Cabo adaptador RJ11; Cabo adaptador RJ45; Bateria 9V	EXBOM WH806R	UN	1,00	145,618	145,62
42	1	3321	PLACA Diagnóstico - Com Visor Lcd para Notebook e Pc Analyzer Lpc; acompanha em tempo real a tensão, e a função profissional como monitoramento do sinal chave. 1 x Placa Diagnóstico para Desktop; 1 x Placa Diagnóstico para Notebook, Netebook - Mini pci / Mini pci-e / lpc; 1 x Cabo para a extensão do visor; 1 x Cabo para placa de diagnóstico Notebook, Netebook - Mini pci / Mini pci-e / lpc; 1 x Manual em Inglês com a tabela de códigos e Instruções. E pdf com códigos das mensagens.	ANALYZ ER PC PRO	UN	1,00	198,781	198,78
<b>TOTAL</b>								<b>3.085,38</b>

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 51/2022, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual - Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

## 7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida Brasil nº. 665 Centro, sede administrativa, Departamento de Informática, no horário das 8:00 ao 12:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

## **11. DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:

**MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**

Contratante:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Contratante:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Contratante:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Contratante:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Contratante:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Contratante:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratante:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Contratada:

**A. QUEIROZ LTDA.**

Contratada:

**AMMO INFORMÁTICA LTDA.**

Contratada:

**CONNECTGOV LTDA.**

Contratada:  
**D D P NETO - COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Contratada:  
**EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME**

Contratada:  
**IVANETE APARECIDA MIRANDA**

Contratada:  
**JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI.**

Contratada:  
**KGR ATACADISTA LTDA.**

Contratada:  
**MARCELO CUNHA GRENIER - ME.**

Contratada:  
**MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.**

Contratada:  
**NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA.**

Contratada:  
**PR COMÉRCIO ELETRONICO LTDA. EPP**

Contratada:  
**RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF:

**Publicado por:**  
Suéli Luciane Roecker de Souza  
**Código Identificador:**8B7A6D56

#### ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022 PREGÃO (ELETRONICO) Nº 57/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4921/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022 PREGÃO (ELETRONICO) Nº 57/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4921/2022

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG nº 4.544.679-4 e do CPF/MF nº 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.239.767-5 e do CPF/MF nº 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguazu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **C E CARVALHO COMERCIAL ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, **MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS**, inscrito no CNPJ/MF nº 42.403.787/0001-82, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4921/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o Nº **57/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL E MATERIAIS DE USO PERMANENTE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 57/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: C E CARVALHO COMERCIAL ME, inscrito no CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73, com sede na Avenida Duque de Caxias, 185 Térreo - CEP: 86.935-000 - Bairro: Centro em Lunardelli/PR								
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO CARVALHO, inscrito no CPF/MF nº 007.976.549-17.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário Total	Preço
5	1	8410	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 40/50 LITROS CM ALÇA E REFORÇO: UTILIZADO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 40 E 50 LITROS, COM ALÇA PARA FIXAR MELHOR O CILINDRO.	RENASCER RN00510	UN	5,00	345,00	1.725,00

			ESTRUTURA FEITA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EM EPÓXI. DUAS RODAS MACIÇAS DE BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP) 135X50X55 CM						
6	1	8410	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 07/10 LITROS CM ALÇA E REFORÇO: UTILIZADO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 A 10 LITROS, COM ALÇA PARA FIXAR MELHOR O CILINDRO. ESTRUTURA FEITA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EM EPÓXI. DUAS RODAS MACIÇAS DE BORRACHA MEDIDA (AXLXP) 93X33X28 CM.	RENASCER RN0050	UN	5,00	249,60	1.248,00	
<b>TOTAL</b>									<b>2.973,00</b>

**FORNECEDOR:** DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomerding Pagnussat, 150 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS.

**REPRESENTANTE LEGAL:** CASSIANO TIAGO CHIES, inscrito no CPF/MF nº 007.466.120-52.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
2	1	8408	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO LITROS, SEM CARGA: CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 50 LITROS, PRESSÃO DE SERVIÇO MÍNIMA: 200BAR. PRESSÃO DE TESTE: 300BAR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1.500 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 229MM, ROSCA DE ENTRADA: 3/4"-14 NGT, PESO: 58KG.	50 GW LITROS	UN	10,00	2.149,80	21.498,00	
3	1	8408	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 7 LITROS, SEM CARGA: CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 07 LITROS, PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR. PRESSÃO DE TESTE: 300BAR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 465 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 165MM, ROSCA DE ENTRADA: 3/4"-14 NGT, PESO: 10,60KG.	GW 7 LITROS	UN	10,00	930,00	9.300,00	
<b>TOTAL</b>									<b>30.798,00</b>

**FORNECEDOR:** MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, 1454 - CEP: 85.812-260 - Bairro: Centro em Cascavel/PR.

**REPRESENTANTE LEGAL:** GUILBER GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF/MF nº 066.499.489-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário Total	Preço	
4	1	8409	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM²), CORPO: LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO, MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI, SAÍDA DO GAS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM², PARA ENTRADA DE 100 KGF/CM2. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME NORMAS DA ABNT.	IFB IFB	UN	25,00	283,44	7.086,00	
<b>TOTAL</b>									<b>7.086,00</b>

**FORNECEDOR:** MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, inscrito no CNPJ/MF nº 42.403.787/0001-82, com sede na Rua Maurício Rosemann, 1154 - CEP: 83.504-440 - Bairro: Jd Santo Antonio em Almirante Tamandaré/PR.

**REPRESENTANTE LEGAL:** MARCIA DA PAZ, inscrito no CPF/MF nº 030.524.909-66

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
1	1	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 0,6M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLOADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OXIMAR KA	UN	20,00	60,00	1.200,00	
1	2	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 10M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLOADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OXIMAR KA	UN	150,00	138,66	20.799,00	
1	3	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 1M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLOADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OXIMAR KA	UN	80,00	80,00	6.400,00	
1	4	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 3M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLOADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OXIMAR KA	UN	80,00	95,00	7.600,00	
1	5	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 5,3M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLOADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OXIMAR KA	UN	20,00	50,00	1.000,00	
<b>TOTAL</b>									<b>36.999,00</b>

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2022, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.
CNPJ - 76.105.527/0001-42	CNPJ - 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual - Isento	Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

## 7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias para o lote 01 itens (01,02,03,04 e 05) e de 10 (dez) dias para os lotes 02, 03, 04, 05 e 06, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no local e horário abaixo descritos:

LOCAL	HORÁRIO/PERÍODO
CENTRO MÉDICO BOM JESUS Rua Getúlio Vargas, nº 535 Centro, Balsa Nova-PR (41) 3636-1212	08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 Segunda à sexta-feira

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

- Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

## 11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

### **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**

Contratante

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratante

### **C E CARVALHO COMERCIAL ME**

Contratada

### **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Contratada

### **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.**

Contratada

### **MARCIA DA PAZ DE COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS**

Contratada

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

**Publicado por:**  
Suéli Luciane Roecker de Souza  
Código Identificador:C8317BD1

## ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 58/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5386/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 58/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5386/2022

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG nº 4.544.679-4 e do CPF/MF nº 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência**

**Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.239.767-5 e do CPF/MF nº 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguacu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 39/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s): **CARTTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº **38.125.895/0001-63**, **FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº **00.528.262/0001-23**, **LM SUPRIMENTOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº **09.211.625/0001-77**, **ROMA COMERCIAL LTDA. ME**, inscrito no CNPJ/MF nº **21.348.054/0001-12**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5386/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Nº **58/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE EMBALAGENS E MATERIAIS DESCARTAVEIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 58/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** CARTTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 38.125.895/0001-63, com sede na Rua Joao Batista Bernardi, 99 - CEP: 98.740-000 - Bairro: Centro em Augusto Pestana/RS.  
**REPRESENTANTE LEGAL:** CARLA PORTOLAN RIBEIRO, inscrito no CPF/MF nº 016.846.330-01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	6788	COPO DESCARTÁVEL 300ml, material: Plástico incolor. Embalagem com 100 unidades.	COPOMAIS	PC	250,00	10,62	2.655,00
19	1	2355	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL - tipo cumbuca, branco, material: plástico, 15cm. Embalagem com 10 unidades.	MINAPLAST	EMB	350,00	2,06	721,00
<b>TOTAL</b>								<b>3.376,00</b>

**FORNECEDOR:** FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.528.262/0001-23, com sede na Rua Francisco Dallalibera, 1.845 - CEP: 82.410-030 - Bairro: Santa Felicidade em Curitiba/PR.  
**REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ FERNANDO FELIPE PINTO, inscrito no CPF/MF nº 434.189.709-82.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	8412	COPO TÉRMICO material: poliestireno (isopor), 180ml. Embalagem com 25 Ultratherm unidades.		EMB	400,00	8,00	3.200,00
7	1	6796	EMBALAGEM COM TAMPÁ MICRO- ONDAS E FREZER 500 ML MARMITA - Embalagem prática e resistente, excelente para armazenar alimentos, confeccionada em material plástico livre de bisfenol-A (BPA), pode ser levada ao freezer para congelamento ou micro- ondas. Material: Plástico PP; Capacidade em volume: 500ml, com tampa. Embalagem com 25 unidades.	Ultratherm	EMB	120,00	27,00	3.240,00
9	1	8413	EMBALAGEM TIPO MARMITEX ISOPOR - capacidade 750ml, com tampa, cor branca, embalagem com 100 unidades.	Ultratherm	EMB	250,00	45,00	11.250,00
13	1	2763	PAPEL ALUMÍNIO em rolo medindo 45 cm de largura X 7,5 m de comprimento.	Térmica	ROL	250,00	7,05	1.762,50
<b>TOTAL</b>								<b>19.452,50</b>

**FORNECEDOR:** LM SUPRIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.211.625/0001-77, com sede na Rua Alcemiro Luciano, 633 - CEP: 83.218-160 - Bairro: Vila Garcia em Paranaguá/PR.

**REPRESENTANTE LEGAL:** LUCIA HELENA DA SILVA MELO, inscrito no CPF/MF nº 606.935.254-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	1153	COLHER SOBREMESA - material: plástico, branco, tamanho: 12,5 cm. Embalagem com 50 unidades.	Plazapel	EMB	150,00	3,48	522,00
11	1	1095	GARFO SOBREMESA -material: plástico, branco, tamanho: 12,5 cm. Embalagem com 50 unidades.	Plazapel	EMB	150,00	3,35	502,50
12	1	8415	KIT GARFO E FACA PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - Embalados 1 a 1 - cor branca; Garfo Forte (18cm) + 1 Faca Forte (18cm) embalados mecanicamente um a um. Embalagem com 50 unidades.	Plazapel	EMB	200,00	28,94	5.788,00
14	1	8416	PLÁSTICO FILME material PVC cloreto de polivinila: tamanho 30 m largura 28 cm, rolo.	Guarufilme	ROL	200,00	4,99	998,00
15	1	8416	PLÁSTICO FILME material PVC cloreto de polivinila: tamanho 70 m largura 12 cm, rolo.	Guarufilme	ROL	140,00	12,97	1.815,80
16	1	2355	PRATO laminado quadrado: tamanho nº 6 (36x45 cm). Material: papelão.	S.Jorge	UND	150,00	2,64	396,00
17	1	2355	PRATO laminado quadrado: tamanho nº 5 (33x41 cm). Material: papelão.	S.Jorge	UND	150,00	2,14	321,00
18	1	2355	PRATO DESCARTÁVEL - branco, material: plástico, 15cm. Embalagem com 10 unidades.	Totalplast	EMB	320,00	2,42	774,40
21	1	227	SACO PARA FREEZER 3 3 KG tamanho: 23X37. Apresentação: rolo 500 UNIDADES.	Libreplast	ROL	160,00	19,74	3.158,40
22	1	227	SACO PARA FREEZER 3 7 KG tamanho: 35x50. Apresentação: rolo 500 UNIDADES.	Libreplast	ROL	100,00	37,60	3.760,00
23	1	7573	SACO INCOLOR, liso, formato retangular. Para embalar bombons, biscoitos, cookies, etc; Tamanho 10 x 14 cm	Imp	EMB	75,00	12,96	972,00
24	1	7573	SACO INCOLOR, liso, formato retangular. Para embalar bombons, biscoitos, cookies, etc; Tamanho 15 x 22 cm	Imp	EMB	65,00	18,62	1.210,30
25	1	7573	SACO INCOLOR, liso, formato retangular. Para embalar bombons, biscoitos, cookies, etc; Tamanho 20 x 29 cm	Imp	EMB	65,00	19,95	1.296,75
27	1	7573	SACO PARA PIPOCA - Saco de papel branco para lanche, ideal para pipoca. Material higienizado, próprio para Cardoso receber alimento. Tamanho 10x11. Embalagem c/ 500 unidades.		EMB	21,00	16,14	338,94
<b>TOTAL</b>								<b>21.854,09</b>

**FORNECEDOR:** ROMA COMERCIAL LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 21.348.054/0001-12, com sede na Rua Prefeito Odilon Claro de Oliveira, 28 - CEP: 86.430-000 - Bairro: Jardim Monte Verde em Santo Antônio da Platina/PR.

**REPRESENTANTE LEGAL:** RODOLPHO MULLER ELIAS FEITOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 064.677.129-94.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
28	1	7573	SACO TRANSPARENTE - 50 x 80. Embalagem com 500 unidades.	PLASTPA VI 50X80	EMB	25,00	360,00	9.000,00
29	1	8418	SACOLA BRANCAS - tamanho G (45X60) Caixa com 1000 unidades.	LIDER 45X60	CX	35,00	130,00	4.550,00
30	1	8418	SACOLA BRANCAS - tamanho M (40X50). Caixa com 1000 unidades.	LIDER 40X50	CX	70,00	85,00	5.950,00
<b>TOTAL</b>								<b>19.500,00</b>

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2022, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas. 4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.
CNPJ - 76.105.527/0001-42	CNPJ - 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual - Isento	Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

## 7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas:

- **Sede – Secretaria Municipal de Assistência Social:** Avenida Brasil, 560 – Centro - Balsa Nova, nos horários compreendidos entre 08:30 - 11:30 e 12:30 – 16:30.
- **CRAS Municipal:** Avenida Iguazu, 548 – Centro - Balsa Nova, nos horários compreendidos entre 08:30 - 11:30 e 12:30 – 16:30.
- **Unidade de Acolhimento Institucional – UAI:** Rua Antônio Jacomasso, 180 – Centro - Balsa Nova, nos horários compreendidos entre 08:30 - 11:30 e 12:30 – 16:30.
- **Almoxarifado da Secretaria de Saúde:** Rua Estanislau Woicik, nº150, Barracão Fundos, Centro, Balsa Nova-PR.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

## 11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratante

**CARTTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Contratada

**FERRALLY – COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**

Contratada

**LM SUPRIMENTOS LTDA.**

Contratada

**ROMA COMERCIAL LTDA. – ME**

Contratada

**Testemunha**

CPF:

**Testemunha**

CPF:

**Publicado por:**  
Suéli Luciane Roecker de Souza  
**Código Identificador:**05C5BD5A

**ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 56/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5144/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 56/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5144/2022

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSAS NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsas Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsas Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, n.º 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **F.G VERONEZ LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº **09.401.980/0001-09**, **GIOVANNA M. C. B. DI SALVO - ME**, inscrito no CNPJ/MF nº **24.336.325/0001-08**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5144/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Nº **56/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A AGRICULTURA FAMILIAR MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 56/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

1.2

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR:</b> F.G VERONEZ LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.401.980/0001-09, com sede na Rua Dr. Campos Mello, 606, loja - CEP: 84.560-000 - Bairro: Centro em Rio Azul/PR.								
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> GUILHERME FRANCISCO VERONEZ, inscrito no CPF/MF nº 084.930.989- 14.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	270	FEIJÃO PRETO Semente de feijão. Variedade grupo preto, ciclo semi-precoce, hábito de crescimento indeterminado tipo II, porte da planta ereto, indicada para colheita mecânica, resistente a ferrugem, oídio e mosaico comum. Acondicionada em embalagem contendo 40 kg de sementes de feijão, com a etiqueta contendo a identificação e características do produto; prazo de validade vigente.	SEMEAL FA	SC	100,00	464,69	46.469,00
<b>TOTAL</b>								<b>46.469,00</b>

<b>FORNECEDOR:</b> GIOVANNA M. C. B. DI SALVO - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 24.336.325/0001-08, com sede na Rodovia Washington Luiz, KM 228, Sítio D, Caixa Postal: 585 - CEP: 13.560-970 - Bairro: Rural em São Carlos/SP.								
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> GIOVANNA MARIA CESCHI BACCARIN DI SALVO, inscrito no CPF/MF nº 334.209.148-73.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	1731	SEMENTE DE MILHO Semente de milho híbrido, tecnologia convencional, ciclo precoce, época de plantio normal, uso para grãos/silagem, cor do grão alaranjado, textura do grão semi- dentado (conforme classificação atual da EMBRAPA); Embalagem em perfeitas condições, não podendo estar rasgada, contendo a identificação e característica do produto. Saco com 60.000 sementes; prazo de	Di Solo	SC	100,00	249,99	24.999,00

		validade vigente.					
<b>TOTAL</b>							<b>24.999,00</b>

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 56/2022, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual - Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

## 7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os bens deverão ser entregues em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

- Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

## 11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:

**MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**

Contratante:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Contratada:

**F. G. VERONEZ LTDA.**

Contratada:

**GIOVANNA M. C. B. DI SALVO - ME**

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

**Publicado por:**  
Suéli Luciane Roecker de Souza  
**Código Identificador:**C668B66C

### GABINETE DECRETO Nº 409/2022

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2º.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário	
07.002.23.695.0008.2041		-	Apoio a Realização de Eventos	
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores	
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 382.000,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 118.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ORGÃO</b>				<b>R\$ 500.000,00</b>

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

**I** – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo	
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito	
02.002. 04 122 0002.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO</b>				<b>R\$ 50.000,00</b>

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras	
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário	



06.001.06.183.0003.2029	-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.3.90.40.00.00	-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE</b>			<b>R\$</b>	<b>18.000,00</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO</b>			<b>R\$</b>	<b>18.000,00</b>

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário	
07.002 25 695 0008.2042	-	Gestão da Infraestrutura de Apoio ao Turista		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE</b>			<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO</b>			<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras	
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário	
06.001 25 752 0005.1154	-	Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores	
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	382.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO</b>			<b>R\$</b>	<b>382.000,00</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO</b>			<b>R\$</b>	<b>382.000,00</b>

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2041, 2005, 2029, 2042 e 1154 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Eventos Realizados / Unidade	Metas Físicas			
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		4	4	4	4
0008	PROGRAMA: - Programa de Incentivo ao Turismo		Metas Financeiras			
2041	ATIVIDADE: Apoio a Realização de Eventos		721.800,00	128.804,00	136.211,00	144.043,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do gabinete do Prefeito		582.487,002	684.508,00	723.867,00	765.491,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
06	FUNÇÃO: Segurança Pública	Locais estratégicos do Município Monitorados / Unidade	Metas Físicas			
183	SUBFUNÇÃO: Informações e inteligência		8	8	8	8
0003	PROGRAMA: - Programa Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras			
2029	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		65.015,87	600.000,00	634.500,00	670.984,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Pontos Turísticos Sinalizados/ Unidade	Metas Físicas			
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		54	54	54	54
0008	PROGRAMA: Programa de Incentivo ao Turismo		Metas Financeiras			
2042	ATIVIDADE: Gestão da Infraestrutura de Apoio ao Turista		171.168,00	52.875,00	55.915,00	59.130,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/ Pontos	Metas Físicas			
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		1.870	0	0	0
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
1154	PROJETO: Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		3.192.560,84	0,00	0,00	0,00

**Art. 5º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2041, 2005, 2029, 2042 e 1154, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Eventos Realizados / Unidade	Metas Físicas
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		4
0008	PROGRAMA: - Programa de Incentivo ao Turismo		Metas Financeiras
2041	ATIVIDADE: Apoio a Realização de Eventos		721.800,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do gabinete do Prefeito		582.487,002

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022

		Unidade	
06	FUNÇÃO: Segurança Pública	Locais estratégicos do Município Monitorados / Unidade	Metas Físicas
183	SUBFUNÇÃO: Informações e inteligência		8
0003	PROGRAMA: - Programa Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras
2029	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		65.015,87

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Pontos Turísticos Sinalizados/ Unidade	Metas Físicas
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		54
0008	PROGRAMA: Programa de Incentivo ao Turismo		Metas Financeiras
2042	ATIVIDADE: Gestão da Infraestrutura de Apoio ao Turista		171.168,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/ Pontos	Metas Físicas
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		1.870
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
1154	PROJETO: Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		3.192.560,84

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de novembro de 2022.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

*Prefeito de Balsa Nova*

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:**583CE2D2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal.

**CONTRATADA: MARCELUZ DE QUEIROZ EPP**, CNPJ: 11.101.386/0001-44, Rua Profª. Ruth T.S Guimarães, nº. 27, Sala A, Bairro Parque Res. Itatiaia, Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86.430-000, representada por **MARCELUZ DE QUEIROZ** Administrador portador do CPF/MF nº. 033.727.719-23. **Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS**, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**, descrição do lote.

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 13.998,00** (Treze Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2490	05.001.10.301.0005.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2500	05.001.10.301.0005.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3840	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5570	08.001.15.451.0009.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5590	08.001.15.451.0009.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7050	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	8240	09.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	8300	09.002.13.392.0013.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	8350	09.002.13.392.0013.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	8540	09.002.27.812.0013.2112	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmar Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.**

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de novembro de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**0BDCAC97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022**

Nº Processo: 126/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONES E SUCO DE UVA PARA ATENDER AS AÇÕES DE FIM DE ANO QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrição detalhada no termo de referência. Fundamento Legal: Art. 24º, Incisos II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de aquisição cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 23/11/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 6.353,20 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais). Contratadas: WELYNTTON DE MORAIS SILVA, CNPJ 45.444.066/0001-09 e TATIANE CARLA FREITAS E CIA LTDA, CNPJ: 15.217.302/0001-93, conforme quadro a seguir:

WELYNTTON DE MORAIS SILVA, CNPJ 45.444.066/0001-09								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MINI PANETONE 80G COM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPEL/PAPELÃO, SENDO ESSA IMPRESSA COM DESENHOS ANIMADOS INFANTIS, SENDO PROIBIDA QUALQUER TIPO DE ADESIVAGEM, PINTURA OU MODIFICAÇÃO DA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO. QUALIDADE SANTA EDWIRGES OU SUPERIOR.	SANTA EDWIRGES OU SUPERIOR		UN	180	8,20	1.476,00
1	2	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE 400G COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, GLUCOSE, MANTEIGA, SAL, EXTRATO DE MALTE, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTES, SENDO QUALIDADE ROMANATO OU SUPERIOR.	ROMANATO OU SUPERIOR		UN	280	11,10	3.108,00
<b>TOTAL</b>								4.584,00
TATIANE CARLA FREITAS E CIA LTDA, CNPJ: 15.217.302/0001-93								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SUCO DE UVA ORGANICO TINTO, NÃO ALCOOLICO, 1,3L, ENVASADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO, SENDO QUALIDADE CAMPO LARGO OU SUPERIOR.	CAMPO LARGO OU SUPERIOR		UN	280	11,59	3.245,20
<b>TOTAL</b>								3.245,20

Barra do Jacaré/PR, 23 de novembro de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**641A44AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 24/2022.**

Nº Processo: 127/2022. Objeto: **Contratação de capacitação para Oficina de instrumentalidade de gestão do SUAS.** Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II e Artigo 13º Inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de profissional com notório conhecimento e o valor está dentro do praticado no mercado. Ratificação em 23/11/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 1.998,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais), CONTRATADA: CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918, CNPJ: 35.502.709/0001-70, AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, Carlópolis-PR, CEP: 86420-000, conforme quadro a seguir:

CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Oficina de instrumentalidade de gestão do SUAS Oficina de instrumentalidade de gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social: Orientação sobre como administrar os instrumentos necessários para a realização da gestão do SUAS, abordando: Preenchimento de CENSO CRAS, CENSO Centro de Convivência, CENSO Gestão Municipal, CENSO Conselhos, CENSO Fundo Municipal, CENSO Centro-Dia; Plano de Ação 2022 – Suasweb, Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do IGD, Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de Serviços, bem como cadastramento, habilitação de senhas e administração do gestor junto aos sistemas do governo federal, orientação de apresentação para análise e aprovação dos instrumentais no conselho municipal de assistência social e supervisão final para conclusão do envio dos instrumentais. Carga horária: 16 horas. Material de apoio incluso: certificado de participação e manuais.	carolina	carolina	SRV	1,00	1.998,00	1.998,00
<b>TOTAL</b>								1.998,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 23/11/2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**2BFB1EC1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO 5º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>
ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>22.462.006,00</b>	<b>22.462.006,00</b>	<b>3.849.918,13</b>	<b>17,14</b>	<b>23.162.630,04</b>	<b>103,12</b>	<b>-700.624,04</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.462.006,00</b>	<b>22.462.006,00</b>	<b>3.761.998,26</b>	<b>16,75</b>	<b>22.059.924,50</b>	<b>98,21</b>	<b>402.081,50</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.138.000,00	1.138.000,00	217.065,76	19,07	1.140.696,50	100,24	-2.696,50
Impostos	868.000,00	868.000,00	164.617,03	18,97	943.435,41	108,69	-75.435,41
Taxas	270.000,00	270.000,00	52.448,73	19,43	197.261,09	73,06	72.738,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	140.000,00	140.000,00	27.712,14	19,79	148.343,01	105,96	-8.343,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	27.712,14	19,79	148.343,01	105,96	-8.343,01
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	137.613,77	229,36	639.051,84	1.065,09	-579.051,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	3.776,89	37,77	17.425,19	174,25	-7.425,19
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	133.836,88	267,67	621.626,65	1.243,25	-1.243,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	5.272,53	52,73	4.727,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	5.272,53	52,73	4.727,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.114.006,00	21.114.006,00	3.378.858,25	16,00	20.118.621,79	95,29	995.384,21
Transferências da União e de suas Entidades	14.559.906,00	14.559.906,00	2.173.110,96	14,93	13.225.080,35	90,83	1.334.825,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.371.100,00	3.371.100,00	640.505,88	19,00	3.655.161,45	108,43	-284.061,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.183.000,00	3.183.000,00	565.241,41	17,76	3.238.379,99	101,74	-55.379,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	748,34	0,00	7.938,83	0,00	-7.938,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	748,34	0,00	4.434,85	0,00	-4.434,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.503,98	0,00	-3.503,98
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>87.919,87</b>	<b>0,00</b>	<b>1.102.705,54</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.102.705,54</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	4.161,99	0,00	50.897,99	0,00	-50.897,99
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	4.161,99	0,00	50.897,99	0,00	-50.897,99
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	83.757,88	0,00	1.051.807,55	0,00	-1.051.807,55
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	119.375,00	0,00	-119.375,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	83.757,88	0,00	932.432,55	0,00	-932.432,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>22.462.006,00</b>	<b>22.462.006,00</b>	<b>3.849.918,13</b>	<b>17,14</b>	<b>23.162.630,04</b>	<b>103,12</b>	<b>-700.624,04</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>22.462.006,00</b>	<b>22.462.006,00</b>	<b>3.849.918,13</b>	<b>17,14</b>	<b>23.162.630,04</b>	<b>103,12</b>	<b>-700.624,04</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>1.473.871,87</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>22.462.006,00</b>	<b>22.462.006,00</b>	<b>3.849.918,13</b>	<b>17,14</b>	<b>24.636.501,91</b>	<b>109,68</b>	<b>-2.174.495,91</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	7.175.296,05	-----	-----	5.179.536,86	-----	-----



INDÚSTRIA	525.500,00	1.901.318,26	604.476,66	953.931,11	3,86	947.387,15	604.476,66	953.931,11	3,87	947.387,15
Promoção Industrial	296.000,00	1.592.518,26	544.460,53	755.535,21	3,06	836.983,05	544.460,53	755.535,21	3,07	836.983,05
Normalização e Qualidade	229.500,00	308.800,00	60.016,13	198.395,90	0,80	110.404,10	60.016,13	198.395,90	0,81	110.404,10
TRANSPORTE	1.023.446,00	2.059.946,00	378.270,42	1.777.942,76	7,20	282.003,24	378.270,42	1.777.942,76	7,22	282.003,24
Transporte Rodoviário	1.023.446,00	2.059.946,00	378.270,42	1.777.942,76	7,20	282.003,24	378.270,42	1.777.942,76	7,22	282.003,24
DESPORTO E LAZER	195.000,00	564.500,00	33.456,05	420.030,32	1,70	144.469,68	33.456,05	420.030,32	1,70	144.469,68
Desporto Comunitário	195.000,00	564.500,00	33.456,05	420.030,32	1,70	144.469,68	33.456,05	420.030,32	1,70	144.469,68
ENCARGOS ESPECIAIS	940.000,00	1.120.086,97	173.913,06	829.247,21	3,36	290.839,76	173.913,06	829.247,21	3,35	293.548,06
Outros Encargos Especiais	940.000,00	1.120.086,97	173.913,06	829.247,21	3,36	290.839,76	173.913,06	829.247,21	3,35	293.548,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>22.462.006,00</b>	<b>35.098.760,40</b>	<b>6.767.956,72</b>	<b>24.705.041,71</b>	<b>100,00</b>	<b>10.393.718,69</b>	<b>6.742.449,94</b>	<b>24.636.501,91</b>	<b>100,00</b>	<b>10.462.258,49</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre (b)	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1353-6462-620). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 08:05.

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:A40BF777**

### ADMINISTRAÇÃO ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>							
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							<b>R\$ 1,00</b>
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.159.350,01	2.926.964,65	2.369.941,28	2.707.619,73	2.259.705,43	2.327.984,00	2.749.552,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.896,86	99.946,40	60.042,73	58.227,43	82.875,59	111.042,71	99.959,92
IPTU	12.588,93	8.490,87	1.283,45	3.508,00	1.913,86	3.209,39	1.759,47
ISS	25.962,35	20.165,21	8.443,33	10.856,75	20.576,42	15.366,88	16.575,34
ITBI	20.015,48	6.968,94	26.059,03	5.097,59	15.587,37	13.751,11	17.000,10
IRRF	60,00	63.260,72	21.907,26	36.578,96	37.598,37	44.317,23	40.685,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270,10	1.060,66	2.349,66	2.186,13	7.199,57	34.398,10	23.939,70
Contribuições	6.816,07	11.956,56	11.825,28	12.223,84	12.672,54	14.176,95	13.690,87
Receita Patrimonial	37.899,54	41.550,66	39.384,52	47.498,27	60.378,77	60.785,52	66.853,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.104,44	39.610,23	39.337,33	46.790,22	58.389,74	57.638,37	64.871,25
Outras Receitas Patrimoniais	1.795,10	1.940,43	47,19	708,05	1.989,03	3.147,15	1.982,04
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.297,72	18.433,81	0,00	3.501,09	1.771,44	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.048.439,82	2.755.077,22	2.257.450,14	2.586.169,10	2.102.007,09	2.141.978,82	2.568.456,69
Cota-Parte do FPM	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85
Cota-Parte do ICMS	411.092,83	363.641,48	343.484,53	332.941,17	432.374,91	355.857,75	428.463,18
Cota-Parte do IPVA	4.469,38	6.134,53	171.733,73	65.157,39	50.243,93	55.471,35	34.275,90
Cota-Parte do ITR	186,46	122,65	294,89	18,53	241,82	432,87	231,96
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.979,41	5.090,71	4.899,67	4.560,51	5.166,58	5.254,57	2.793,53
Transferências do FUNDEB	267.723,45	346.526,90	394.562,34	327.740,75	364.755,51	319.609,51	349.782,90
Outras Transferências Correntes	206.767,62	316.766,75	150.987,07	192.534,10	240.914,93	210.149,07	423.364,37
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.238,61	0,00	0,00	0,00	591,83
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	314.789,71	314.400,28	342.380,12	413.178,83	299.267,27	322.444,00	359.061,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	314.789,71	314.400,28	342.380,12	413.178,83	299.267,27	322.444,00	359.061,81
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I- II)</b>	<b>1.844.560,30</b>	<b>2.612.564,37</b>	<b>2.027.561,16</b>	<b>2.294.440,90</b>	<b>1.960.438,16</b>	<b>2.005.540,00</b>	<b>2.390.490,79</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.844.560,30</b>	<b>2.612.564,37</b>	<b>2.027.561,16</b>	<b>2.294.440,90</b>	<b>1.960.438,16</b>	<b>2.005.540,00</b>	<b>2.390.490,79</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.844.560,30</b>	<b>2.612.564,37</b>	<b>2.027.561,16</b>	<b>2.294.440,90</b>	<b>1.960.438,16</b>	<b>2.005.540,00</b>	<b>2.390.490,79</b>
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	3.193.816,61	2.786.628,48	2.579.294,58	2.204.441,19	2.128.875,21	30.394.173,77	25.782.506,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.734,12	111.853,86	265.894,38	119.656,06	97.409,70	1.299.539,76	1.138.000,00
IPTU	1.467,12	22.406,76	116.358,64	11.292,33	10.419,08	194.697,90	185.000,00
ISS	19.014,71	22.682,68	20.711,62	23.350,66	22.233,32	225.939,27	142.000,00
ITBI	50.844,54	14.130,99	51.379,24	14.838,93	1.433,30	237.106,62	183.000,00
IRRF	40.029,62	37.634,05	40.083,19	39.782,34	41.267,07	443.204,12	358.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.378,13	14.999,38	37.361,69	30.391,80	22.056,93	198.591,85	270.000,00
Contribuições	13.414,63	14.575,90	28.050,86	14.236,68	13.475,46	167.115,64	140.000,00
Receita Patrimonial	65.975,08	75.020,37	85.542,25	77.943,43	59.670,34	718.502,04	60.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.191,94	73.231,46	83.339,46	75.792,90	58.043,98	697.341,32	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.783,14	1.788,91	2.202,79	2.150,53	1.626,36	21.160,72	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.004,06	10.000,00
Transferências Correntes	2.980.692,78	2.583.178,35	2.196.447,04	1.991.856,68	1.958.319,71	28.170.073,44	24.434.506,00
Cota-Parte do FPM	1.244.042,91	1.066.926,73	1.216.544,75	1.010.177,11	1.065.533,65	14.861.002,54	13.961.000,00
Cota-Parte do ICMS	352.953,87	350.882,03	416.358,08	357.661,44	348.288,98	4.494.000,25	3.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.701,15	15.840,65	12.662,58	10.750,04	7.705,31	447.145,94	320.000,00
Cota-Parte do ITR	231,70	430,84	607,60	9.769,17	38.079,80	50.648,29	30.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.941,35	4.062,59	3.235,97	4.268,93	4.356,81	52.610,63	37.000,00
Transferências do FUNDEB	303.691,17	293.848,03	319.148,37	279.240,10	286.001,31	3.852.630,34	3.183.000,00
Outras Transferências Correntes	1.063.130,63	851.187,48	227.889,69	319.989,89	208.353,85	4.412.035,45	3.303.506,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.000,00	3.360,05	748,34	0,00	7.938,83	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>322.774,16</b>	<b>287.628,53</b>	<b>329.881,75</b>	<b>278.525,29</b>	<b>292.792,85</b>	<b>3.877.124,60</b>	<b>3.320.500,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	322.774,16	287.628,53	329.881,75	278.525,29	292.792,85	3.877.124,60	3.320.500,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>2.871.042,45</b>	<b>2.498.999,95</b>	<b>2.249.412,83</b>	<b>1.925.915,90</b>	<b>1.836.082,36</b>	<b>26.517.049,17</b>	<b>22.462.006,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.271.042,45</b>	<b>2.498.999,95</b>	<b>2.249.412,83</b>	<b>1.925.915,90</b>	<b>1.836.082,36</b>	<b>25.917.049,17</b>	<b>22.462.006,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	268.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>2.003.042,45</b>	<b>2.498.999,95</b>	<b>2.249.412,83</b>	<b>1.925.915,90</b>	<b>1.836.082,36</b>	<b>25.649.049,17</b>	<b>22.462.006,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2131-0619-950). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 08:06.

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:8B529436

### ADMINISTRAÇÃO ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		
Em Reais		
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1715-9684-220). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 08:06.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:3B4787D3

### ADMINISTRAÇÃO ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.462.006,00	22.059.924,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.138.000,00	1.140.696,50
IPTU	185.000,00	173.618,10
ISS	142.000,00	179.811,71
ITBI	183.000,00	210.122,20
IRRF	358.000,00	379.883,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270.000,00	197.261,09
Contribuições	140.000,00	148.343,01
Receita Patrimonial	60.000,00	639.051,84
Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	621.626,65
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	17.425,19
Transferências Correntes	21.114.006,00	20.118.621,79
Cota-Parte do FPM	11.437.900,00	9.592.790,39
Cota-Parte do ICMS	2.880.000,00	2.975.412,93
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	349.233,61
Cota-Parte do ITR	24.000,00	40.271,43
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	29.600,00	34.032,36
Transferências do FUNDEB	3.183.000,00	3.238.379,99
Outras Transferências Correntes	3.303.506,00	3.888.501,08
Demais Receitas Correntes	10.000,00	13.211,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	13.211,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.412.006,00	21.438.297,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.102.705,54
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	50.897,99
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	50.897,99
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	1.051.807,55
Convênios	0,00	904.807,55
Outras Transferências de Capital	0,00	147.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	1.051.807,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.412.006,00	22.490.105,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.165.619,91	21.126.439,71	21.101.763,89	20.241.450,07	16.692,09	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.770.019,87	9.459.970,26	9.459.970,26	9.279.381,34	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.395.600,04	11.666.469,45	11.641.793,63	10.962.068,73	16.692,09	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.395.600,04	11.666.469,45	11.641.793,63	10.962.068,73	16.692,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.165.619,91	21.126.439,71	21.101.763,89	20.241.450,07	16.692,09	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.833.140,49	3.578.602,00	3.534.738,02	2.984.085,16	0,00	529.396,25	529.396,25
Investimentos	6.833.140,49	3.578.602,00	3.534.738,02	2.984.085,16	0,00	529.396,25	529.396,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.833.140,49	3.578.602,00	3.534.738,02	2.984.085,16	0,00	529.396,25	529.396,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.098.760,40	24.705.041,71	24.636.501,91	23.225.535,23	16.692,09	529.396,25	529.396,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-1.281.518,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	621.626,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	-659.891,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO



	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.045.960,16	6.453.658,72
Disponibilidade de Caixa	6.765.273,75	6.164.823,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.781.965,84	6.267.898,18
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	16.692,09	0,00
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	103.074,54
Demais Haveres Financeiros	280.686,41	288.835,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.045.960,16	-6.453.658,72
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-592.301,44	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	16.692,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	50.897,99
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-659.891,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.281.518,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.175.296,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.175.296,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1361-5547-365). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 08:07.

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:45C6EF6F

## ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d) (a)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j) (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.530,59	8.161,50	16.692,09	0,00	0,00	0,00	956.052,75	529.396,25	529.396,25	0,00	426.656,50	426.656,50
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	8.530,59	8.161,50	16.692,09	0,00	0,00	0,00	956.052,75	529.396,25	529.396,25	0,00	426.656,50	426.656,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>8.530,59</b>	<b>8.161,50</b>	<b>16.692,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>956.052,75</b>	<b>529.396,25</b>	<b>529.396,25</b>	<b>0,00</b>	<b>426.656,50</b>	<b>426.656,50</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1425-7626-921). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 08:07.

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:7B424F84

## ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	868.000,00	943.435,41
1.1-Receita resultante do IPTU	185.000,00	173.618,10
1.2-Receita resultante do ITBI	183.000,00	210.122,20
1.3-Receita resultante do ISS	142.000,00	179.811,71
1.4-Receita resultante do IRRF	358.000,00	379.883,40
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.908.000,00	16.956.861,01
2.1-Cota Parte FPM	14.921.000,00	12.708.173,35
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.961.000,00	11.990.987,67
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	960.000,00	717.185,68
2.2-Cota Parte ICMS	3.600.000,00	3.719.265,94
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	37.000,00	42.540,51
2.4-Cota-Parte ITR	30.000,00	50.339,18
2.5-Cota-Parte IPVA	320.000,00	436.542,03
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>19.776.000,00</b>	<b>17.900.296,42</b>

<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>		3.320.500,00	3.247.934,61		
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>		1.354.400,00	1.227.139,04		
<b>FUNDEB</b>					
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
<b>6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>		3.183.000,00	3.266.149,90		
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos		3.183.000,00	3.266.149,90		
6.1.1-Principal		3.183.000,00	3.238.379,99		
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	27.769,91		
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF		0,00	0,00		
6.2.1-Principal		0,00	0,00		
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT		0,00	0,00		
6.3.1-Principal		0,00	0,00		
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00		
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)<sup>1</sup></b>		-137.500,00	-9.554,62		
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>			<b>VALOR</b>		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00		
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00		
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00		
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>			3.266.149,90		
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)<sup>6</sup></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.911.000,00	2.672.788,84	2.672.788,84	2.625.445,63	0,00
10.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	2.911.000,00	2.672.788,84	2.672.788,84	2.625.445,63	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	572.000,00	426.508,50	426.508,50	352.115,75	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	572.000,00	426.508,50	426.508,50	352.115,75	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>3.483.000,00</b>	<b>3.099.297,34</b>	<b>3.099.297,34</b>	<b>2.977.561,38</b>	<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)<sup>7</sup> (h)</b>
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.672.788,84	2.672.788,84	2.625.445,63	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.099.297,34	3.099.297,34	2.977.561,38	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>	<b>VALOR EXIGIDO (i)</b>	<b>VALOR APLICADO (j)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b>	<b>% APLICADO (l)</b>	
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.286.304,93	2.672.788,84	2.672.788,84	81,83	
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)</b>	<b>% NÃO APLICADO (p)</b>	
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	326.614,99	166.852,56	166.852,56	5,11	

<b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)<sup>3</sup></b>	<b>DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)</b>	<b>DE NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)</b>	<b>DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)</b>	<b>DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)</b>	<b>DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)</b>
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)<sup>6</sup></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	486.500,00	353.691,84	353.691,84	351.425,71	0,00	
24.1-Creche	56.000,00	40.994,89	40.994,89	40.994,89	0,00	
24.2-Pré-escola	430.500,00	312.696,95	312.696,95	310.430,82	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	2.119.000,00	1.657.574,03	1.656.039,78	1.545.240,83	0,00	
<b>26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)</b>	<b>2.605.500,00</b>	<b>2.011.265,87</b>	<b>2.009.731,62</b>	<b>1.896.666,54</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						5.109.028,96

28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-9.554,62
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)					0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7					0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
<b>32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>					5.118.583,58
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>			<b>VALOR EXIGIDO (x)</b>	<b>VALOR APLICADO (w)</b>	<b>% APLICADO (y)</b>
<b>33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>			4.475.074,10	5.118.583,58	28,59
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB</b>	<b>SALDO INICIAL (z)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (aa)</b>	<b>RP PAGOS (ab)</b>	<b>RP CANCELADOS (ac)</b>	<b>SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)</b>
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.918,00	5.918,00	5.918,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.918,00	5.918,00	5.918,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>				472.000,00	461.263,27
35.1-Salário-Educação				188.000,00	200.606,95
35.2-PDDE				0,00	0,00
35.3-PNAE				140.000,00	48.654,14
35.4-PNATE				144.000,00	212.002,18
35.5-Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				0,00	904.807,55
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	591,83
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
<b>40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>				472.000,00	1.366.662,65
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	241.595,78	146.635,33	145.113,76	117.921,57	0,00
41.1-Creche	68.712,00	39.793,50	38.271,93	34.032,59	0,00
41.2-Pré-escola	172.883,78	106.841,83	106.841,83	83.888,98	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	1.346.663,01	1.266.572,31	1.263.675,55	1.243.283,09	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	35.000,00	19.365,00	19.365,00	16.620,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	1.623.258,79	1.432.572,64	1.428.154,31	1.377.824,66	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	7.711.758,79	6.543.135,85	6.537.183,27	6.252.052,58	0,00
47.1-Despesas Correntes	7.668.606,89	6.406.417,23	6.400.464,65	6.097.549,24	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	4.218.286,33	3.644.863,71	3.644.863,71	3.579.006,41	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	3.450.320,56	2.761.553,52	2.755.600,94	2.518.542,83	0,00
47.2-Despesas de Capital	221.422,01	154.503,34	154.503,34	154.503,34	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	221.422,01	154.503,34	154.503,34	154.503,34	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				5.386,33	261.375,01
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				3.266.149,90	200.606,95
50(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				2.832.972,00	396.882,04
51(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				438.564,23	65.099,92
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				438.564,23	65.099,92
FONTE: Sistema e-Pública (1266-1701-209). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 08:08.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:2BE6205C

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 5º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.813.140,49	3.534.794,91	3.278.345,58
Investimentos	6.813.140,49	3.534.794,91	3.278.345,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.813.140,49	3.534.794,91	3.278.345,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.813.140,49	3.534.794,91	3.278.345,58
FONTE: Sistema e-Pública (1972-3378-959). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 08:09.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:CB101B38

### ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								Em Reais
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)			2022 (j) = (Ib - (II f + II g))			SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1217-9938-828). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 08:10.								
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.								

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:7C5F94B1

### ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	868.000,00	868.000,00	943.435,41	108,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	185.000,00	185.000,00	173.618,10	93,85
IPTU	185.000,00	185.000,00	153.116,24	82,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	20.501,86	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	183.000,00	183.000,00	210.122,20	114,82
ITBI	180.000,00	180.000,00	209.957,35	116,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	164,85	5,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	142.000,00	142.000,00	179.811,71	126,63
ISS	140.000,00	140.000,00	173.759,59	124,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	6.052,12	302,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	358.000,00	358.000,00	379.883,40	106,11
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>17.948.000,00</b>	<b>17.948.000,00</b>	<b>16.239.675,33</b>	<b>90,48</b>
Cota-Parte FPM	13.961.000,00	13.961.000,00	11.990.987,67	85,89
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	50.339,18	167,80
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	436.542,03	136,42
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	3.719.265,94	103,31
Cota-Parte IPI-Exportação	37.000,00	37.000,00	42.540,51	114,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>18.816.000,00</b>	<b>18.816.000,00</b>	<b>17.183.110,74</b>	<b>91,32</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.025.500,00	3.396.219,00	3.016.923,43	88,83	3.000.969,21	88,36	2.905.775,56	85,56
Despesas Correntes	2.925.500,00	3.263.119,00	2.915.503,21	89,35	2.899.548,99	88,86	2.821.137,34	86,46
Despesas de Capital	100.000,00	133.100,00	101.420,22	76,20	101.420,22	76,20	84.638,22	63,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro									
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									
									RS 1,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.030.500,00</b>	<b>3.401.219,00</b>	<b>3.016.923,43</b>	<b>88,70</b>	<b>3.000.969,21</b>	<b>88,23</b>	<b>2.905.775,56</b>	<b>85,43</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.016.923,43	3.000.969,21	2.905.775,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.016.923,43</b>	<b>3.000.969,21</b>	<b>2.905.775,56</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.577.466,61	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	423.502,60	328.308,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>17,46</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Município de Bom Jesus do Sul - PR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro											
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											RS 1,00
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade	Inscritos sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) =	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o +

					Financeira q = (XIII d)	(0)						q - u)
Empenhos de 2022	2.577.466,61	3.000.969,21	423.502,60	10.138.046,80	0,00	9.714.544,20	-----	267.859,54	-----	423.502,60		
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2020	1.980.475,18	2.311.968,93	331.493,75	0,00	0,00	0,00	856,34	0,00	0,00	331.493,75		
Empenhos de 2019	2.037.949,53	2.257.704,22	219.754,69	0,00	0,00	0,00	48,85	0,00	0,00	219.754,69		
Empenhos de 2018 e anteriores	9.892.411,32	11.639.218,94	1.746.807,62	0,00	0,00	0,00	22.698,23	0,00	2.369,95	1.744.437,67		
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.538.500,00	1.538.500,00	1.308.018,26	85,02
Proveniente da União	1.453.500,00	1.453.500,00	1.067.570,51	73,45
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	240.447,75	282,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	1.538.500,00	1.538.500,00	1.308.018,26	85,02

Município de Bom Jesus do Sul - PR		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							
<b>R\$ 1,00</b>							

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.370.500,00	2.877.563,15	1.853.242,16	64,40	1.853.242,16
Despesas Correntes	1.273.500,00	2.624.956,59	1.663.768,69	63,38	1.663.768,69	63,38	1.519.502,02	57,89
Despesas de Capital	97.000,00	252.606,56	189.473,47	75,01	189.473,47	75,01	177.028,47	70,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	118.500,00	118.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	116.500,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	1.538.500,00	3.045.563,15	1.853.242,16	60,85	1.853.242,16	60,85	1.696.530,49	55,70
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS			
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.396.000,00	6.273.782,15	4.870.165,59	77,63	4.854.211,37	77,37	4.602.306,05	73,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	118.500,00	118.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	4.569.000,00	6.446.782,15	4.870.165,59	75,54	4.854.211,37	75,30	4.602.306,05	71,39

Município de Bom Jesus do Sul - PR		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							
<b>R\$ 1,00</b>							

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	1.538.500,00	2.485.563,15	1.651.006,88	66,42	1.651.006,88	66,42	1.622.870,26	65,29
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.030.500,00</b>	<b>3.961.219,00</b>	<b>3.219.158,71</b>	<b>81,27</b>	<b>3.203.204,49</b>	<b>80,86</b>	<b>2.979.435,79</b>	<b>75,22</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1169-7515-706). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 08:11.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:FF39E0A4**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPP 5º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
			<b>R\$ 1,00</b>
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1599-5782-784). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 08:11.

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:A9B80B27**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 5º BIMESTRE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	<b>Em Reais</b>
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.462.006,00
Previsão Atualizada	22.462.006,00
Receitas Realizadas	23.162.630,04
Déficit Orçamentário	1.473.871,87
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	7.175.296,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.462.006,00
Créditos Adicionais	12.636.754,40
Dotação Atualizada	35.098.760,40
Despesas Empenhadas	24.705.041,71
Despesas Liquidadas	24.636.501,91
Despesas Pagas	23.225.535,23
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	24.705.041,71
Despesas Liquidadas	24.636.501,91
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	26.517.049,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.917.049,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.649.049,17
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-1.281.518,17	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-659.891,52	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		16.692,09	0,00	16.692,09	0,00
Poder Executivo		16.692,09	0,00	16.692,09	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		956.052,75	0,00	529.396,25	426.656,50
Poder Executivo		956.052,75	0,00	529.396,25	426.656,50
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		972.744,84	0,00	546.088,34	426.656,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.118.583,58		25,00	28,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.672.788,84		70,00	81,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00		15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.000.969,21	15,00	17,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1075-2347-138). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2022 e hora de emissão: 08:13.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:DD50A6A8**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	78/2022
b) Licitação Nº :	29/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/11/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de toner compatível novo, para manutenção das Secretarias Municipais para período de 12 (doze) meses

FORNECEDOR: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS - CNPJ: 35.137.952/0001-36

Valor Total do Fornecedor: R\$ 15.123,50 (quinze mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	TONER COMPATIVEL 100% NOVO CF 283 A	MMJ	UNID	250	R\$ 25,80	R\$ 6.450,00
5	TONER COMPATIVEL 100% NOVO 17A	MMJ	UNID	200	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00
7	TONER COMPATIVEL 100% NOVO ML 2850	MMJ	UNID	15	R\$ 56,90	R\$ 853,50
13	CILINDRO/FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA, LEXMARK COMPATIVEL 604H/MX310	MMJ	UNID	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00

FORNECEDOR: MLPS EIRELI - CNPJ: 35.050.825/0001-03

Valor Total do Fornecedor: R\$ 47.721,70 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER COMPATIVEL 100% NOVO 2612 A	PREMIUM	UNID	50	R\$ 19,45	R\$ 972,50
2	TONER COMPATIVEL 100% NOVO CE285 A	PREMIUM	UNID	400	R\$ 15,95	R\$ 6.380,00



3	TONER COMPATIVEL 100% NOVO CE 278 A	PREMIUM	UNID	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
8	TONER COMPATIVEL 100% NOVO TN3442	PREMIUM	UNID	700	R\$ 24,00	R\$ 16.800,00
11	KIT 4 TONER COMPATIVEL COM HP CF210A CF211A CF212A CF213A   PRO-200 M251NW M251N M251 M276	PREMIUM	UNID	40	R\$ 174,00	R\$ 6.960,00
12	KIT TONER CF350A CF351A CF352A CF353A M176 M177 CP1025 M175	PREMIUM	UNID	40	R\$ 110,69	R\$ 4.427,60
15	FOTOCONDUTOR CILINDRO COMPATIVEL HP LASERJET COLOR MFP 176N TAMBOR DE IMAGEM	PREMIUM	UNID	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
16	KIT 4 TINTAS T664 EPSON L395 L380 L375 L 220 L455 1 Litro Black – 1 litro Cyan – 1 litro Magenta – 1 litro Yellow – 04 unidades do bico dosador	KORA	UNID	24	R\$ 97,00	R\$ 2.328,00
17	CILINDRO FOTOCONDUTOR HP CF 219A	PREMIUM	UNID	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
18	TONER COMPATIVEL 100% 103a 103 W1103a 1103 1200a 1200w 1000a Com Chip	PREMIUM	UNID	30	R\$ 18,62	R\$ 558,60
19	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX890II	MASTERPRINT	UNID	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
20	TONER COMPATIVEL 100% HP 105A W1105A COM CHIP	PREMIUM	UNID	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00

FORNECEDOR: R TREVISAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 40.146.736/0001-97

Valor Total do Fornecedor: R\$ 57.855,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	TONER COMPATIVEL 100% NOVO CE 505 A	FLEXPRINT	UNID	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
9	TONER COMPATIVEL 100% NOVO Q 26 A	FLEXPRINT	UNID	200	R\$ 33,90	R\$ 6.780,00
10	TONER COMPATIVEL 100% NOVO 604H/MX310	FLEXPRINT	UNID	100	R\$ 111,90	R\$ 11.190,00
21	TONER COMPATIVEL 100% ELGIN NT-PB211/210	FLEXPRINT	UNID	300	R\$ 118,00	R\$ 35.400,00

FORNECEDOR: Y P RAIS SUPRIMENTOS ME - CNPJ: 40.648.281/0001-08

Valor Total do Fornecedor: R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	FOTOCONDUTOR CILINDRO COMPATIVEL DR 3472 TN 3442	CARTRIDGE	UNID	200	R\$ 41,40	R\$ 8.280,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 128.980,20 (cento e vinte e oito mil , novecentos e oitenta e vinte reais e vinte centavos)**

Bom Sucesso, 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana dos Santos Teodoro  
**Código Identificador:367DFB0D**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, José Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	79/2022
b) Licitação Nº :	30/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/11/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra mecânica para conserto do veículo Ambulância modelo Ducato Branca ano 2020, placa BDR9J29

FORNECEDOR: CHEVOLKS - AUTO PECAS E MECANICA LTDA - CNPJ: 72.261.068/0001-35

Valor Total do Fornecedor: 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FECHO CINTO LD	UNID	1	R\$ 3.097,11	R\$ 3.097,11
2	AIR BAG LADO MOTORISTA	UNID	1	R\$ 3.815,51	R\$ 3.815,51
3	FECHO CINTO LE	UNID	1	R\$ 3.096,57	R\$ 3.096,57
4	VOLANTE	UNID	1	R\$ 2.347,65	R\$ 2.347,65
5	BOLSA AIR BAG LADO PASSAGEIRO	UNID	1	R\$ 6.821,50	R\$ 6.821,50

6	CENTRAL AIR BAG	UNID	1	R\$ 2.524,14	R\$ 2.524,14
7	SENSOR DE IMPACTO	UNID	2	R\$ 944,06	R\$ 1.888,12
8	LAMPADA 12V P21 5W BAY15D 75281034	UNID	2	R\$ 7,66	R\$ 15,32
9	LAMPADA PISCA 12V 21W 7506 1141	UNID	2	R\$ 7,66	R\$ 15,32
10	LAMPADA BASE VIDRO GRANDE 12V 05W 28	UNID	3	R\$ 7,99	R\$ 23,97
11	CONCERTO CHICOTE ABS	UNID	1	R\$ 291,38	R\$ 291,38
12	PASSAR SCANNER ELETRÔNICO	UNID	1	R\$ 166,50	R\$ 166,50
13	SERVIÇO PAINEL	UNID	1	R\$ 1.878,12	R\$ 1.878,12
14	TIRAR E COLOCAR CENTRAL	UNID	1	R\$ 289,71	R\$ 289,71
15	SERVIÇO SINALIZAÇÃO	UNID	1	R\$ 44,96	R\$ 44,96
16	TROCAR VOLANTE	UNID	1	R\$ 291,38	R\$ 291,38
17	TROCAR SENSOR	UNID	2	R\$ 296,37	R\$ 592,74

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

Bom Sucesso, 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana dos Santos Teodoro  
**Código Identificador:**C3D36804

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 - Processo Licitatório 121/2022 – HOMOLOGADO EM: 22/11/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.**

**CONTRATADA: JULIANE BASEGGIO 04449722930 - MEI – CNPJ: 11.653.694/0001-82.**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar aulas de musicalização e canto para coral infanto-juvenil nas escolas municipais, nos projetos sociais, bem como auxiliar nas atividades do projeto de Natal Luz, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 82/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:**

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Um Instrutor com formação em licenciatura em música e pós graduação na área de atuação( musicalização infantil), com atestado de capacidade técnica em regência coral comprovada por órgãos municipais nos últimos dois anos, para ministrar aulas de musicalização em sala e também aulas e organização do Projeto Canto/Coral para projeto de Natal. Ensinar noções básicas de canto, técnicas musicais, promover a interação das salas; ensinar as músicas conforme a evolução do grupo, preparação do grupo para apresentações. Planejamento do projeto e aulas no local a ser definido. A contratada deverá arcar com as despesas havidas com alimentação, transporte, hospedagem e a utilização de instrumentos para ministrar as aulas e tributação incidente sobre os serviços. Carga horária mínima de 8 horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de educação, Cultura e Esportes.	12	Mês	R\$ 3.636,00	R\$ 43.632,00

**VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.636,00 (Três Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais) mensais**, conforme descrito na Cláusula Primeira, totalizando ao final da vigência o valor de **R\$ 43.632,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais)**. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido**. As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 125% e outros; 33.90.39 - Outros serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1226.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida à prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo. **FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Novembro de 2022.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Divisão de Licitações e Contratos  
**Código Identificador:**E416E27C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2022**

**Processo Licitatório Nº 103/2022 – HOMOLOGADO EM: 26/09/2022.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 22/11/2022 à 21/11/2023).

DETENTORA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ: 05.461.328/0001-29.

**OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de **fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C**, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 65/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Lote 01					
Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	Fornecimento e transporte de Concreto Usinado, FCK 25MPA, a ser entregue no Perímetro Urbano da Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR. MARCA: ZMIX.	m³	100	632,88	63.288,00
2	Taxa de Bombeamento Estacionário de Concreto Usinado FCK 25MPA - Acima de 10m³ - Utilizado no local da Obra, no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. MARCA: ZMIX.	m³	100	41,25	4.125,00
<b>Valor total do lote 01 R\$ 67.413,00</b>					
Lote 02					
Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Item (R\$)
3	Fornecimento, transporte e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, faixa “C” – DER – PR, a ser executado no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. MARCA ZANCANARO.	ton.	1.000	611,77	611.770,00
4	Fornecimento, transporte e Aplicação de Emulsão Asfáltica, do tipo RR-1C, a ser executado no Município de Bom Sucesso do Sul – PR. MARCA ZANCANARO.	kg	5.000	5,26	26.300,00
<b>Valor total do lote 02 R\$ 638.070,00</b>					

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 705.483,00 (Setecentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais)**.
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00-Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1584.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Novembro 2022.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Divisão de Licitações e Contratos  
**Código Identificador:5B19DFD3**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2022**

**VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **MEGA TUBOS E PAVERS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **19.971.960/0001-27**, sediada na Rua Jair José Soares, 80, Esquina com Travessa Industrial, Térreo, Área Industrial III, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP: 85.410-000, neste ato representado pelo Sr **Raphael Palu Alves**, portador do **CI/RG Nº. 6.810.795-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 031.985.049-88** doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 079/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

**CLÁUSULA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto simples, tubos de concreto armado, meio fios de concreto para calçada, pavers e piso tátil para uso pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

**CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE**

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 486.782,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES: TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CONEXÃO TIPO PONTA E BOLSA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 40 CM / COMPRIMENTO ÚTIL: 1 M.	UN PRÓPRIA	1.300	R\$ 54,00	R\$ 70.200,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES: TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CONEXÃO TIPO PONTA E BOLSA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 60 CM / COMPRIMENTO ÚTIL: 1 M.	UN PRÓPRIA	900	R\$ 110,00	R\$99.000,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES: TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS	UN	400	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00

	PLUVIAIS; CONEXÃO TIPO PONTA E BOLSA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 80 CM / COMPRIMENTO ÚTIL: 1 M.	PRÓPRIA			
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO: TUBO DE CONCRETO ARMADO COM UMA MALHA DE FERRO, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CONEXÃO TIPO PONTA E BOLSA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 100 CM / COMPRIMENTO ÚTIL: 1 M.	UN PRÓPRIA	400	R\$ 373,33	R\$ 149.332,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO: TUBO DE CONCRETO ARMADO COM UMA MALHA DE FERRO, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CONEXÃO TIPO PONTA E BOLSA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 100 CM / COMPRIMENTO ÚTIL: 1 M.	UN PRÓPRIA	150	R\$ 495,00	R\$ 74.250,00
7	PAVER DE CONCRETO 10X20CM COM ESPESSURA DE 8 CM NA COR NATURAL, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK=35MPA.	M² PRÓPRIA	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00

## CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **17/10/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 18 de Outubro de 2022.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
**Código Identificador:**37254CAA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.425.000,00	34.748.060,37	5.511.060,86	15,86	27.861.188,92	80,18	6.886.871,45
RECEITAS CORRENTES	28.425.000,00	32.739.218,96	4.612.707,89	14,09	25.794.971,51	78,79	6.944.247,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.014.782,00	3.198.003,63	336.135,53	10,51	2.020.783,53	63,19	1.177.220,10
Impostos	2.438.982,00	2.613.826,02	257.344,56	9,85	1.436.900,19	54,97	1.176.925,83
Taxas	575.800,00	584.177,61	78.790,97	13,49	583.883,34	99,95	294,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	412.350,00	421.764,20	61.430,41	14,57	327.601,26	77,67	94.162,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	412.350,00	421.764,20	61.430,41	14,57	327.601,26	77,67	94.162,94
RECEITA PATRIMONIAL	130.205,00	138.351,57	243.578,34	176,06	1.030.713,10	745,00	-892.361,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.262,00	4.262,00	0,00	0,00	14,82	0,35	4.247,18
Valores Mobiliários	125.943,00	134.089,57	243.578,34	181,65	1.030.698,28	768,66	-896.608,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.409,40	45.409,40	11.215,64	24,70	42.874,54	94,42	2.534,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.210,00	42.210,00	11.215,64	26,57	42.874,54	101,57	-664,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.199,40	3.199,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.199,40
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.807.335,60	28.913.206,06	3.959.973,18	13,70	22.343.803,40	77,28	6.569.402,66
Transferências da União e de suas Entidades	12.922.211,80	15.702.165,89	2.165.348,94	13,79	12.166.693,85	77,48	3.535.472,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.836.223,80	8.639.300,30	1.178.557,42	13,64	6.661.015,82	77,10	1.978.284,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	15.231,31	0,00	0,00	15.231,31	100,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.048.900,00	4.556.508,56	616.066,82	13,52	3.499.068,75	76,79	1.057.439,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793,67	0,00	-1.793,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.918,00	22.484,10	374,79	1,67	29.195,68	129,85	-6.711,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	18.023,43	0,00	-18.023,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.918,00	14.918,00	374,79	2,51	3.606,15	24,17	11.311,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	7.566,10	0,00	0,00	7.566,10	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.008.841,41	898.352,97	44,72	2.066.217,41	102,86	-57.376,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.008.841,41	898.352,97	44,72	2.066.217,41	102,86	-57.376,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	129.708,00	0,00	0,00	629.708,00	485,48	-500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.879.133,41	898.352,97	47,81	1.436.509,41	76,45	442.624,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.425.000,00	34.748.060,37	5.511.060,86	15,86	27.861.188,92	80,18	6.886.871,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.425.000,00	34.748.060,37	5.511.060,86	15,86	27.861.188,92	80,18	6.886.871,45
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.425.000,00	34.748.060,37	5.511.060,86	15,86	27.861.188,92	80,18	6.886.871,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.794.819,77	-	-	2.794.819,77	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.794.819,77	-	-	2.794.819,77	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.365.000,00	37.542.880,14	3.989.809,44	23.911.719,15	13.631.160,99	5.263.103,89	22.169.116,90	15.373.763,24	21.673.354,54
DESPESAS CORRENTES	25.128.632,84	30.135.238,78	3.868.511,94	20.011.861,28	10.123.377,50	4.019.860,83	19.533.460,30	10.601.778,48	19.038.686,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.737.634,36	15.318.685,19	2.222.458,41	10.779.346,73	4.539.338,46	2.234.673,77	10.767.131,37	4.551.553,82	10.600.525,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	98.000,00	108.000,00	20.943,73	100.921,53	7.078,47	20.943,73	100.921,53	7.078,47	100.921,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.292.998,48	14.708.553,59	1.625.109,80	9.131.593,02	5.576.960,57	1.764.243,33	8.665.407,40	6.043.146,19	8.337.239,43
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.292.998,48	14.708.553,59	1.625.109,80	9.131.593,02	5.576.960,57	1.764.243,33	8.665.407,40	6.043.146,19	8.337.239,43
DESPESAS DE CAPITAL	3.086.367,16	7.257.641,36	121.297,50	3.899.857,87	3.357.783,49	1.243.243,06	2.635.656,60	4.621.984,76	2.634.667,60
INVESTIMENTOS	2.695.367,16	6.866.641,36	44.206,50	3.593.932,46	3.272.708,90	1.166.152,06	2.329.731,19	4.536.910,17	2.328.742,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	391.000,00	391.000,00	77.091,00	305.925,41	85.074,59	77.091,00	305.925,41	85.074,59	305.925,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.425.000,00	37.542.880,14	3.989.809,44	23.911.719,15	13.631.160,99	5.263.103,89	22.169.116,90	15.373.763,24	21.673.354,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.425.000,00	37.542.880,14	3.989.809,44	23.911.719,15	13.631.160,99	5.263.103,89	22.169.116,90	15.373.763,24	21.673.354,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.949.469,77	-	-	5.692.072,02	-	6.187.834,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.425.000,00	37.542.880,14	3.989.809,44	27.861.188,92	-	5.263.103,89	27.861.188,92	-	27.861.188,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/nov/2022 as 15h e 06m.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
				No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**LILIAN RIGAMONTI**  
Contadora

**FLAVIA WRONSKI**  
Controlador Interno

Publicado por:  
Lilian Rigamonti  
Código Identificador: 73D73659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO**

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
R\$ 1.00										
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a-b)	Despesas Líquidas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total)	
DESAPENAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.365.000,00	37.542.880,14	3.989.809,44	23.911.719,15	100,00	13.631.160,99	5.263.103,89	22.169.116,90	100,00	15.373.763,24
LEGISLATIVA	1.380.000,00	1.380.000,00	173.048,53	800.675,48	3,35	579.324,52	173.048,53	800.675,48	3,61	579.324,52
Ação Legislativa	1.380.000,00	1.380.000,00	173.048,53	800.675,48	3,35	579.324,52	173.048,53	800.675,48	3,61	579.324,52
ADMINISTRAÇÃO	6.038.740,07	7.296.350,23	719.830,86	4.465.371,74	18,67	2.830.978,49	832.633,90	3.973.667,19	17,92	3.322.683,04
Planejamento e Orçamento	747.300,00	1.604.588,88	229.930,97	1.277.413,05	5,34	327.175,83	259.897,35	1.186.650,22	5,35	417.938,66
Administração Geral	2.436.340,07	2.151.768,56	233.675,82	1.247.255,60	5,22	904.512,96	221.877,73	1.188.570,44	5,36	963.198,12
Administração Financeira	1.610.800,00	1.370.697,05	163.526,04	808.565,77	3,38	562.131,28	189.892,56	771.656,01	3,48	599.041,04
Administração de Receitas	258.800,00	217.960,00	20.998,48	122.838,96	0,51	95.121,04	21.267,09	117.826,22	0,53	100.133,78
Infra-Estrutura Urbana	985.500,00	1.951.335,74	71.699,55	1.009.298,36	4,22	942.037,38	139.699,17	708.964,30	3,20	1.242.371,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.616.911,04	3.040.313,99	221.498,07	1.095.925,43	4,58	1.944.388,56	225.280,86	1.058.387,79	4,77	1.981.926,20
Administração Geral	150.800,00	270.253,80	33.532,33	175.470,25	0,73	94.783,55	30.891,64	164.885,58	0,74	105.368,22
Assistência ao Idoso	254.400,00	176.160,00	12.092,64	30.701,69	0,13	145.458,31	12.092,64	30.701,69	0,14	145.458,31
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	975.680,53	977.686,70	68.931,99	321.224,31	1,34	656.462,39	69.386,13	311.369,57	1,40	666.317,13
Assistência Comunitária	1.206.030,51	1.601.213,49	106.941,11	568.529,18	2,38	1.032.684,31	112.910,45	551.430,95	2,49	1.049.782,54
SAÚDE	4.812.625,24	7.243.373,98	1.119.986,55	5.930.367,77	24,80	1.313.006,21	1.146.173,21	5.519.852,03	24,90	1.723.521,95
Atenção Básica	3.401.190,59	5.672.683,74	919.376,43	4.837.990,96	20,23	834.692,78	924.641,52	4.447.825,02	20,06	1.224.858,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	931.924,56	930.492,34	153.497,09	796.438,94	3,33	134.053,40	171.688,25	778.247,78	3,51	152.244,56
Vigilância Sanitária	357.510,09	403.957,99	17.155,90	137.537,18	0,58	266.420,81	19.572,71	135.378,54	0,61	268.579,45
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	236.239,91	29.957,13	158.400,69	0,66	77.839,22	30.270,73	158.400,69	0,71	77.839,22
EDUCAÇÃO	6.909.759,47	8.763.043,72	1.060.865,80	5.358.305,35	22,41	3.404.738,37	1.108.268,84	5.295.871,56	23,89	3.467.172,16
Administração Geral	254.898,02	723.720,95	98.867,35	518.591,24	2,17	205.129,71	103.741,45	514.605,95	2,32	209.115,00
Alimentação e Nutrição	135.247,00	423.862,98	77.451,16	328.323,92	1,37	95.539,06	72.877,57	318.132,79	1,44	105.730,19
Ensino Fundamental	3.697.603,79	4.039.963,34	435.386,53	2.340.966,58	9,79	1.698.996,76	450.209,53	2.297.544,18	10,36	1.742.419,16
Ensino Superior	177.000,00	195.233,13	17.335,95	132.663,55	0,55	62.569,58	37.736,68	132.663,55	0,60	62.569,58
Educação Infantil	2.447.410,66	3.008.345,20	398.026,18	1.887.927,00	7,90	1.120.418,20	409.904,98	1.883.092,03	8,49	1.125.253,17
Educação Especial	197.600,00	371.918,12	33.798,63	149.833,06	0,63	222.085,06	33.798,63	149.833,06	0,68	222.085,06
CULTURA	293.500,00	243.860,00	9.608,33	134.016,48	0,56	109.843,52	14.620,33	134.016,48	0,60	109.843,52
Difusão Cultural	293.500,00	243.860,00	9.608,33	134.016,48	0,56	109.843,52	14.620,33	134.016,48	0,60	109.843,52
URBANISMO	2.029.814,62	4.426.048,44	185.567,37	3.414.455,84	14,28	1.011.592,60	1.246.039,04	2.739.964,44	12,36	1.686.084,00
Administração Geral	191.000,00	231.782,42	21.406,71	135.284,87	0,57	96.497,55	23.618,10	134.560,46	0,61	97.221,96
Infra-Estrutura Urbana	1.422.814,62	3.585.228,97	79.304,21	2.788.632,64	11,66	796.596,33	1.131.492,95	2.123.378,70	9,58	1.461.850,27
Serviços Urbanos	416.000,00	609.037,05	84.856,45	490.538,33	2,05	118.498,72	90.927,99	482.025,28	2,17	127.011,77
GESTÃO AMBIENTAL	612.460,00	401.302,78	26.562,75	266.617,77	1,12	134.685,01	28.935,99	265.514,57	1,20	135.788,21
Preservação e Conservação Ambiental	422.460,00	126.302,78	0,00	30.563,25	0,13	95.739,53	0,00	30.563,25	0,14	95.739,53
Controle Ambiental	190.000,00	275.000,00	26.562,75	236.054,52	0,99	38.945,48	28.935,99	234.951,32	1,06	40.048,68
AGRICULTURA	596.000,00	663.211,00	83.406,67	386.999,35	1,62	276.211,65	76.496,40	360.404,42	1,63	302.806,58
Extensão Rural	596.000,00	663.211,00	83.406,67	386.999,35	1,62	276.211,65	76.496,40	360.404,42	1,63	302.806,58
INDÚSTRIA	629.000,00	620.360,47	22.241,18	92.176,23	0,39	528.184,24	23.068,26	92.043,31	0,42	528.317,16
Promoção Industrial	629.000,00	620.360,47	22.241,18	92.176,23	0,39	528.184,24	23.068,26	92.043,31	0,42	528.317,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110.000,00	211.472,91	25.732,09	109.418,20	0,46	102.054,71	25.732,09	109.418,20	0,49	102.054,71
Turismo	110.000,00	211.472,91	25.732,09	109.418,20	0,46	102.054,71	25.732,09	109.418,20	0,49	102.054,71
TRANSPORTE	1.421.389,56	2.206.342,62	238.164,79	1.367.821,02	5,72	838.521,60	257.483,23	1.331.152,20	6,00	875.190,42
Transporte Rodoviário	1.421.389,56	2.206.342,62	238.164,79	1.367.821,02	5,72	838.521,60	257.483,23	1.331.152,20	6,00	875.190,42
DESporto E LAZER	416.800,00	539.200,00	36.478,87	158.020,14	0,66	381.179,86	38.505,63	156.600,88	0,71	382.599,12
Desporto de Rendimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Desporto Comunitário	316.800,00	439.200,00	36.478,87	158.020,14	0,66	281.179,86	38.505,63	156.600,88	0,71	282.599,12
ENCARGOS ESPECIAIS	348.000,00	358.000,00	66.817,58	331.548,35	1,39	26.451,65	66.817,58	331.548,35	1,50	26.451,65
Outros Encargos Especiais	348.000,00	358.000,00	66.817,58	331.548,35	1,39	26.451,65	66.817,58	331.548,35	1,50	26.451,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESAPENAS INTRA-ORÇAMENTARIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.425.000,00</b>	<b>37.542.880,14</b>	<b>3.989.809,44</b>	<b>23.911.719,15</b>	<b>100,00</b>	<b>13.631.160,99</b>	<b>5.263.103,89</b>	<b>22.169.116,90</b>	<b>100,00</b>	<b>15.373.763,24</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: MELUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/nov/2022 às 15h e 07m.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**LILIAN RIGAMONTI**  
Contadora

**FLAVIA WRONSKI**  
Controlador Interno

Publicado por:  
Lilian Rigamonti  
Código Identificador:FA245E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		RS 1,00
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>			<b>APORTES REALIZADOS</b>		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS</b>					
<b>(XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>			<b>SALDO ATUAL</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**LILIAN RIGAMONTI**  
Contadora

**FLAVIA WRONSKI**  
Controlador Interno

**Publicado por:**  
Lilian Rigamonti  
**Código Identificador:**A2CD7B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

<b>PODER EXECUTIVO</b>		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre / 2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>32.739.218,96</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (a)</b> 25.794.971,51



Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.198.003,63	2.020.783,53
IPTU	628.646,00	432.692,67
ISS	582.830,00	202.834,48
ITBI	859.112,00	345.161,03
IRRF	543.238,02	456.212,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	584.177,61	583.883,34
Contribuições	421.764,20	327.601,26
Receita Patrimonial	138.351,57	1.030.713,10
Aplicações Financeiras (II)	134.089,57	1.030.698,28
Outras Receitas Patrimoniais	4.262,00	14,82
Transferências Correntes	28.913.206,06	22.343.803,40
Cota-Parte do FPM	13.021.549,17	10.309.976,07
Cota-Parte do ICMS	7.267.566,22	5.635.919,29
Cota-Parte do IPVA	658.342,10	618.747,20
Cota-Parte do ITR	95.103,74	111.282,00
Transferências da LC 87/1996	47.734,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	85.240,00	64.788,04
Transferências do FUNDEB	4.434.011,15	3.232.641,52
Outras Transferências Correntes	3.303.659,28	2.370.449,28
Demais Receitas Correntes	67.893,50	72.070,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	67.893,50	72.070,22
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	32.605.129,39	24.764.273,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.008.841,41	2.066.217,41
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.008.841,41	2.066.217,41
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.008.841,41	2.066.217,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.008.841,41	2.066.217,41
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.613.970,80	26.830.490,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	
						PAGOS (c)	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.135.238,78	20.011.861,28	19.533.460,30	19.038.686,94	6.247,50	147.835,58	147.835,58
Pessoal e Encargos Sociais	15.318.685,19	10.779.346,73	10.767.131,37	10.600.525,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	108.000,00	100.921,53	100.921,53	100.921,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.708.553,59	9.131.593,02	8.665.407,40	8.337.239,43	6.247,50	147.835,58	147.835,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.708.553,59	9.131.593,02	8.665.407,40	8.337.239,43	6.247,50	147.835,58	147.835,58
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.027.238,78	19.910.939,75	19.432.538,77	18.937.765,41	6.247,50	147.835,58	147.835,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.257.641,36	3.899.857,87	2.635.656,60	2.634.667,60	0,00	1.080.799,83	1.080.799,83
Investimentos	6.866.641,36	3.593.932,46	2.329.731,19	2.328.742,19	0,00	1.080.799,83	1.080.799,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	391.000,00	305.925,41	305.925,41	305.925,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX)	6.866.641,36	3.593.932,46	2.329.731,19	2.328.742,19	0,00	1.080.799,83	1.080.799,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.043.880,14	23.504.872,21	21.762.269,96	21.266.507,60	6.247,50	1.228.635,41	1.228.635,41

<b>RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>	<b>4.329.100,13</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre / 2022</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.030.698,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	100.921,53
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>5.258.876,88</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	<b>SALDO</b>
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>Em 31/Dez/2021 (a)      Até o Bimestre (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.495.708,61      1.296.213,47
DEDUÇÕES (XXIX)	8.880.891,66      13.344.328,27
Disponibilidade de Caixa	8.880.891,66      13.344.328,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.910.825,24      13.945.243,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	29.764,36      519.279,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	169,22      81.635,96
Demais Haveres Financeiros	0,00      0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.385.183,05      -12.048.114,80
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>4.662.931,75</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-489.514,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	59.419,36
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	183.176,92
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	230.187,83
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.258.876,88</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	<b>4.329.100,13</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.794.819,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.794.819,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONT E: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/nov/2022 as 15h e 18m.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LILIAN RIGAMONTI**

Contadora

**FLAVIA WRONSKI**

Controlador Interno

Publicado por:  
Lilian Rigamonti  
Código Identificador:0F504995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 8- RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**PODER EXECUTIVO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	RS 1,00	
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)</b>
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.613.826,02	1.436.900,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	628.646,00	432.692,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	859.112,00	345.161,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	582.830,00	202.834,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	543.238,02	456.212,01
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.542.594,03	20.746.593,90
2.1- Cota-Parte FPM	15.553.177,17	12.708.173,35
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.600.620,17	11.990.987,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	952.557,00	717.185,68
2.2- Cota-Parte ICMS	8.899.059,82	7.044.898,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	106.550,00	80.985,09
2.4- Cota-Parte ITR	109.168,34	139.102,39
2.5- Cota-Parte IPVA	814.970,70	773.434,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	59.668,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>28.156.420,05</b>	<b>22.183.494,09</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>4.906.073,81</b>	<b>4.005.881,64</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>2.133.031,21</b>	<b>1.539.991,88</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)</b>
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.447.624,30	3.270.404,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.445.937,23	3.269.012,27
6.1.1- Principal	4.432.324,08	3.231.249,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.613,15	37.763,17
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.687,07	1.392,42
6.2.1- Principal	1.687,07	1.392,42
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>-473.749,73</b>	<b>-774.632,54</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	267.437,87	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	267.437,87	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>3.537.842,56</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	4.073.197,93	3.247.064,41	3.247.064,41	3.189.386,89	0,00

BÁSICA					
10.1- Educação Infantil	1.688.164,15	1.455.595,12	1.455.595,12	1.432.984,05	0,00
10.1.1 - Creche	1.688.164,15	1.455.595,12	1.455.595,12	1.432.984,05	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.385.033,78	1.791.469,29	1.791.469,29	1.756.402,84	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	582.087,96	278.322,73	277.573,73	277.116,66	749,00
11.1- Educação Infantil	87.195,57	51.465,77	50.716,77	50.716,77	749,00
11.1.1 - Creche	87.195,57	51.465,77	50.716,77	50.716,77	749,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	494.892,39	226.856,96	226.856,96	226.399,89	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>4.655.285,89</b>	<b>3.525.387,14</b>	<b>3.524.638,14</b>	<b>3.466.503,55</b>	<b>749,00</b>

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.242.269,80	3.242.269,80	3.184.592,28	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.260.878,92	3.260.129,92	3.201.995,33	749,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.687,07	1.687,07	1.687,07	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.289.283,28	3.242.269,80	3.242.269,80	99,14
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	327.040,47	8.587,70	8.587,70	0,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	316.455,43		262.348,61	254.117,36	254.117,36	8.703,79		-472,54
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	316.455,43		262.348,61	249.322,75	249.322,75	8.703,79		4.322,07
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)				4.794,61	4.794,61	0,00		4.794,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	992.454,74	294.993,69	291.007,72	277.942,97	3.985,97	
24.1 - Creche	992.454,74	294.993,69	291.007,72	277.942,97	3.985,97	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.989.189,11	645.858,05	618.580,36	573.674,71	27.277,69	
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>2.981.643,85</b>	<b>940.851,74</b>	<b>909.588,08</b>	<b>851.617,68</b>	<b>31.263,66</b>	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		4.169.718,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		-774.632,54
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>		<b>4.944.350,54</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.545.873,52	4.944.350,54	22,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	678.548,24	678.182,24	678.182,24	0,00	366,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	633.068,24	632.702,24	632.702,24	0,00	366,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	45.480,00	45.480,00	45.480,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	483.500,15	314.101,23
35.1- Salário-Educação	319.274,30	209.070,77
35.2- PDDE	0,00	0,00

35.3- PNAE	109.747,00	64.818,00
35.4 - PNATE	52.210,00	21.273,75
35.5- Outras Transferências do FNDE	2.268,86	18.938,71
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	196.052,00	120.023,54
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )</b>	<b>679.552,15</b>	<b>434.124,77</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	240.530,74	85.632,42	85.532,42	85.532,42	100,00
41.1- Creche	240.530,74	85.632,42	85.532,42	85.532,42	100,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	610.350,11	388.408,64	368.278,64	366.822,58	20.130,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	195.233,13	132.663,55	132.663,55	132.037,55	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS</b>					
<b>ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>1.046.113,98</b>	<b>606.704,61</b>	<b>586.474,61</b>	<b>584.392,55</b>	<b>20.230,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Período (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)</b>
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.743.043,72	5.067.993,49	5.015.750,83	4.897.953,78	52.242,66
47.1- Despesas Correntes	8.404.032,46	4.984.232,99	4.935.729,33	4.817.932,28	48.503,66
47.1.1- Pessoal Ativo	5.170.101,74	3.615.103,05	3.615.103,05	3.553.245,31	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	194.805,06	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.039.125,66	1.369.129,94	1.320.626,28	1.264.686,97	48.503,66
47.2- Despesas de Capital	339.011,26	83.760,50	80.021,50	80.021,50	3.739,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	339.011,26	83.760,50	80.021,50	80.021,50	3.739,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	307.828,61	127.721,24
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.269.012,27	209.070,77
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.505.501,87	233.360,40
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	71.339,01	103.431,61
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-16.545,27	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	54.793,74	103.431,61

FONT E: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/nov/2022 as 15h e 25m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**LILIAN RIGAMONTI**  
Contadora

**FLAVIA WRONSKI**  
Controlador Interno

**Publicado por:**  
Lilian Rigamonti  
**Código Identificador:DB46E9F2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 12- RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.438.982,00	2.613.826,02	1.436.900,19	54,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	628.646,00	628.646,00	432.692,67	68,83
IPTU	351.615,00	351.615,00	277.755,54	78,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	277.031,00	277.031,00	154.937,13	55,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	859.112,00	859.112,00	345.161,03	40,18
ITBI	858.046,00	858.046,00	345.091,03	40,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.066,00	1.066,00	70,00	6,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	582.830,00	582.830,00	202.834,48	34,80
ISS	457.100,00	457.100,00	197.148,76	43,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	125.730,00	125.730,00	5.685,72	4,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	368.394,00	543.238,02	456.212,01	83,98

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.835.292,00	24.590.037,03	20.029.408,22	81,45
Cota-Parte FPM	12.658.140,00	14.600.620,17	11.990.987,67	82,13
Cota-Parte ITR	70.323,00	109.168,34	139.102,39	127,42
Cota-Parte IPVA	783.143,00	814.970,70	773.434,22	94,90
Cota-Parte ICMS	8.157.468,00	8.899.059,82	7.044.898,85	79,16
Cota-Parte IPI-Exportação	106.550,00	106.550,00	80.985,09	76,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	59.668,00	59.668,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	59.668,00	59.668,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>24.274.274,00</b>	<b>27.203.863,05</b>	<b>21.466.308,41</b>	<b>78,91</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.566.077,05	3.714.395,36	3.329.776,94	89,65	3.268.118,82	87,99	3.189.320,27	85,86
Despesas Correntes	2.401.077,05	3.510.638,36	3.241.588,69	92,34	3.179.930,57	90,58	3.101.132,02	88,34
Despesas de Capital	165.000,00	203.757,00	88.188,25	43,28	88.188,25	43,28	88.188,25	43,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	805.129,56	733.590,46	599.598,50	81,73	581.407,34	79,26	528.759,74	72,08
Despesas Correntes	786.129,56	714.590,46	597.819,38	83,66	579.924,74	81,15	527.277,14	73,79
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	1.779,12	9,36	1.482,60	7,80	1.482,60	7,80
SUPORTE FARMACÉUTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	181.779,51	149.416,27	76.034,42	50,89	76.034,42	50,89	75.066,60	50,24
Despesas Correntes	171.779,51	139.416,27	76.034,42	54,54	76.034,42	54,54	75.066,60	53,84
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	122.000,00	236.239,91	158.400,69	67,05	158.400,69	67,05	155.823,73	65,96
Despesas Correntes	117.000,00	231.239,91	158.400,69	68,50	158.400,69	68,50	155.823,73	67,39
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.674.986,12</b>	<b>4.833.642,00</b>	<b>4.163.810,55</b>	<b>86,14</b>	<b>4.083.961,27</b>	<b>84,49</b>	<b>3.948.970,34</b>	<b>81,70</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO EM ASPS			
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.163.810,55	4.083.961,27	3.948.970,34
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.163.810,55</b>	<b>4.083.961,27</b>	<b>3.948.970,34</b>
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.219.946,26	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	943.864,29	864.015,01	729.024,08
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	19,40	19,02	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>				<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Inscrito no semestre (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.219.946,26	4.163.810,55	943.864,29	214.963,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.864,29
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.663,16	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.847,39	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.828,45	661,69	16.641,44	-16.641,44
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) O CUMPRIMENTO</b>											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Liquidadas (z)	Pagas (z)

	(x)	(y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	16.641,44	16.641,44	16.641,44
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	16.641,44	16.641,44	16.641,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	859.786,00	1.472.718,97	1.270.627,50	86,28
Proveniente da União	859.786,00	1.287.487,66	943.396,19	73,27
Proveniente dos Estados	0,00	170.000,00	312.000,00	183,53
Proveniente de Outros Municípios	0,00	15.231,31	15.231,31	100,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	18.113,63	19.285,30	129.962,19	673,89
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>877.899,63</b>	<b>1.492.004,27</b>	<b>1.400.589,69</b>	<b>93,87</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	815.113,54	1.953.512,62	1.445.656,01	74,00	1.118.294,25	57,25	1.106.855,63	56,66
Despesas Correntes	815.113,54	1.450.125,24	1.097.815,12	75,70	1.080.753,36	74,53	1.069.314,74	73,74
Despesas de Capital	0,00	503.387,38	347.840,89	69,10	37.540,89	7,46	37.540,89	7,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	126.795,00	196.901,88	196.840,44	99,97	196.840,44	99,97	196.840,44	99,97
Despesas Correntes	126.795,00	196.901,88	196.840,44	99,97	196.840,44	99,97	196.840,44	99,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	175.730,58	254.541,72	61.502,76	24,16	59.344,12	23,31	57.733,30	22,68
Despesas Correntes	155.730,58	234.541,72	61.502,76	26,22	59.344,12	25,30	57.733,30	24,62
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.117.639,12</b>	<b>2.404.956,22</b>	<b>1.703.999,21</b>	<b>70,85</b>	<b>1.374.478,81</b>	<b>57,15</b>	<b>1.361.429,37</b>	<b>56,61</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.401.190,59	5.672.683,74	4.587.560,91	80,87	4.226.265,82	74,50	4.145.758,99	73,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	931.924,56	930.492,34	796.438,94	85,59	778.247,78	83,64	725.600,18	77,98
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	357.510,09	403.957,99	137.537,18	34,05	135.378,54	33,51	132.799,90	32,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	122.000,00	236.239,91	158.400,69	67,05	158.400,69	67,05	155.823,73	65,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>4.812.625,24</b>	<b>7.243.373,98</b>	<b>5.679.937,72</b>	<b>78,42</b>	<b>5.298.292,83</b>	<b>73,15</b>	<b>5.159.982,80</b>	<b>71,24</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	1.117.639,12	2.264.425,65	1.563.475,29	69,05	1.374.254,89	60,69	1.361.205,45	60,11
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.694.986,12</b>	<b>4.978.948,33</b>	<b>4.116.462,43</b>	<b>82,68</b>	<b>3.924.037,94</b>	<b>78,81</b>	<b>3.798.777,35</b>	<b>76,30</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/nov/2022 as 15h e 32m.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LILIAN RIGAMONTI**

Contadora

**FLAVIA WRONSKI**

Controlador Interno

Publicado por:  
Lilian Rigamonti  
Código Identificador:57990145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO 13- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS**

PODER EXECUTIVO		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2022		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/nov/2022 as 15h e 34m.											
Nota:											

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LILIAN RIGAMONTI**

Contadora

**FLAVIA WRONSKI**

Controlador Interno

**Publicado por:**

Lilian Rigamonti

**Código Identificador:886F076B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO 14- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRP, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	28.425.000,00
Previsão Atualizada	34.748.060,37
Receitas Realizadas	27.861.188,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.794.819,77
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	28.425.000,00
Dotação Atualizada	37.542.880,14
Despesas Empenhadas	23.911.719,15
Despesas Liquidadas	22.169.116,90
Despesas Pagas	21.673.354,54
Superávit Orçamentário	5.692.072,02
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até Período</b>
Despesas Empenhadas	23.911.719,15
Despesas Liquidadas	22.169.116,90
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até Período</b>
Receita Corrente Líquida	27.351.835,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.101.835,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.101.835,37

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.258.876,88	0,00
Resultado Primário	0,00	4.329.100,13	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	29.764,36	0,00	6.247,50	23.516,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.236.535,41	0,00	1.228.635,41	7.900,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.266.299,77</b>	<b>0,00</b>	<b>1.234.882,91</b>	<b>31.416,86</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até Período</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar Exerc.</b>	<b>% Aplicado Até o Período</b>
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.944.350,54	<18% / 25%>	22,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.242.269,80	70%	99,14

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.899.857,87		3.357.783,49	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	13.370,16		-11.101,30	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		2.131,02	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.083.961,27	15,00	19,02	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/nov/2022 as 15h e 41m.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LILIAN RIGAMONTI**

Contadora

**FLAVIA WRONSKI**

Controlador Interno

Publicado por:  
Lilian Rigamonti  
Código Identificador:11C191F2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA Nº 076/2022**

**TERMO DE DISPENSA Nº 076/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022**

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto nº 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos complementares e orçar o projeto e obra da praça do ciclista, a ser implantada no perímetro urbano da sede do município de Cafelândia. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO, SENDO OS SERVIÇOS COMPOSTOS DA SEGUINTE FORMA: PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ORÇAMENTO GERAL DA OBRA, A SEREM ELABORADOS PARA COMPLEMENTAR E ORÇAR O PROJETO E OBRA DA PRAÇA DO CICLISTA, A SER IMPLANTADA NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, PERFAZENDO UMA ÁREA COBERTA DE 262,70 M <sup>2</sup> (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS METROS E SETENTA DECÍMETROS QUADRADOS), ÁREA DE CALÇADA DE 362,25M <sup>2</sup> (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS METROS E VINTE E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS) E ÁREA DO TERRENO DE 905,80M <sup>2</sup> (NOVECENTOS E CINCO METROS E OITENTA DECÍMETROS QUADRADOS).	01	UND	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **TOMAZZONI & GARBIN LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **21.995.604/0001-95**, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339039	0	3810- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	0	4520- Manut. Ensino Infantil
10.001	15.451.00162-057	339039	0	6730- Manut. Da Divisão de Obras

Cafelândia/PR, 22 de novembro de 2022.

**CULESTINO KIARA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriano Effting  
Código Identificador:04155124



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA Nº 077/2022**

**TERMO DE DISPENSA Nº 077/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022**

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto nº 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos complementares e orçamento a ser implantado na escola JOÃO XXIII do município de Cafelândia/PR. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO, SENDO OS SERVIÇOS COMPOSTOS DA SEGUINTE FORMA: PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO DE REDE DE LÓGICA, PROJETO DE REDE PLUVIAL, PROJETO DE REDE DE ESGOTO, PROJETO DE REDE DE ÁGUA FRIA, MEMORIAL DESCRITIVO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO GERAL DA OBRA, A SEREM ELABORADOS PARA COMPLEMENTAR E ORÇAR O PROJETO E OBRA DE UM BLOCO EDUCACIONAL CONTENDO SEIS SALAS DE AULA E SANITÁRIOS, A SER IMPLANTADO NA ESCOLA JOÃO XXIII, NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR. PERFAZENDO UMA ÁREA COBERTA DE 468,95 M² (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO METROS E NOVENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS) E ÁREA DE CALÇADA DE 168,55 M² (CENTO E SESSENTA E OITO METROS E CINQUENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS).	01	UND	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.750,00</b>

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **10.747.957/0001-50**, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339039	0	3810- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	0	4520- Manut. Ensino Infantil
10.001	15.451.00162-057	339039	0	6730- Manut. Da Divisão de Obras

Cafelândia/PR, 22 de novembro de 2022.

**CULESTINO KIARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adriano Effting  
**Código Identificador:8CAFOACE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022 PREGÃO Nº 096/2022**

**RESULTADO DO JULGAMENTO**  
**DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022**  
**PREGÃO Nº 096/2022**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Materiais Hospitalares para manutenção o da rede básica de Saúde do Município de Califórnia.

FORNECEDOR: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
 CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II: CONCHA	LIDER	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.360,00</b>

Valor Total Homologado - R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP  
 CNPJ/CPF: 22.077.847/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
42	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 22 MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	INDEX	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.125,00</b>

Valor Total Homologado - R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 ºC, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA	CEPALAB	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
16	TORNEIRINHA, VIAS: 3 VIAS, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, TIPO USO: ESTÉRIL, USO	CEPALAB	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
47	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/DIURESE HORÁRIA,	AGROMASS BRASIL	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
TOTAL					R\$ 1225,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ELETRÔMETRO DO USO MÉDICO, APLICAÇÃO I: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: P/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MRI, ADICIONAL I: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: INFANTIL, ACESSÓRIO: S/ CABO, ESTERILIDADE: USO	VITALCOR	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO - frasco 1000ml	PROLINK	2000	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
9	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA A EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL	PREMIUM	20	R\$ 65,81	R\$ 1.316,20
11	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPAS, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS	SOLUMED	200	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTIRISCO, MODELO LENTES: SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR	SS PLUS	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
18	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO: FRASCO	HAOXI	30	R\$ 13,57	R\$ 407,10
19	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: P/ TRANSFERÊNCIA, NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA: 2 PONTAS PERFORANTES C/ FILTRO AR E TAMPAS, TIPO PINÇA: CORTA FLUXO TODAS VIAS, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER FÊMEA, CARACTERÍSTICAS	VITALGOLD	60	R\$ 0,79	R\$ 47,40
20	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO: P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL: PAPELÃO, ADICIONAIS: C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO: TAMANHO	RESGATE SP	50	R\$ 2,16	R\$ 108,00
21	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 85 X 10 CM	RESGATE SP	30	R\$ 11,98	R\$ 359,40
25	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 55 X 8 CM	RESGATE SP	30	R\$ 7,69	R\$ 230,70
26	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 65 X 10 CM	RESGATE SP	30	R\$ 9,84	R\$ 295,20
28	MANTA TÉRMICA, MATERIAL: ALUMINIZADA, TIPO: ISOLANTE TÉRMICO, MODELO: COBERTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40	RESGATE SP	20	R\$ 5,02	R\$ 100,40
31	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPAS, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS	SOLUMED	200	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00
32	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO,	ADVANTIVE	60	R\$ 8,85	R\$ 531,00
33	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR	ADVANTIVE	120	R\$ 6,35	R\$ 762,00
39	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO frasco 100,00 ml	VIC PHARMA	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
44	LÚVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: PLÁSTICA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO - pete 100 unid	VITALGOLD	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
51	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA	MARK MED	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
52	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	1000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
53	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES LITRO	VIC PHARMA	20	R\$ 5,06	R\$ 101,20
54	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA,1	SHALON	100	R\$ 31,98	R\$ 3.198,00
60	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO UNIDADE	PREMIUM	6	R\$ 67,35	R\$ 404,10
61	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO UNIDADE	PREMIUM	6	R\$ 80,68	R\$ 484,08
TOTAL					R\$ 19.519,78

Valor Total Homologado - R\$ 19.519,78 (dezenove mil quinhentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

FORNECEDOR: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 34.180.445/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPADRAPAO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE - rolo 4,5m	MISSNER	1000	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00
TOTAL					R\$ 5.729,22

Valor Total Homologado - R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais).

FORNECEDOR: DLM HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/CPF: 34.186.181/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
------	-----------	-------	--------	-------------	--------------

13	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 1, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	DLM	30	RS 34,18	RS 1.025,40
14	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 3, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	DLM	50	RS 46,55	RS 2.327,50
24	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 5, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/	DLM	25	RS 37,31	RS 932,75
56	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 5, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL UNIDADE	DLM	10	RS 38,20	RS 382,00
TOTAL					RS 4.667,65

Valor Total Homologado - R\$ 4.667,65 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES  
CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70çGL), APRESENTAÇÃO: GEL – frasco 1000ml	SAFRA	500	RS 7,71	RS 3.855,00
2	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE	GLOMED	500	RS 1,13	RS 565,00
5	SABONETE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALGAS MARINHAS E ALOE VERA – frasco 500ml	PREMISE	200	RS 9,84	RS 1.968,00
6	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA	GLOMED	200	RS 1,01	RS 203,00
8	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA – frasco 250 ml	JP	250	RS 2,68	RS 669,65
15	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, E	GLOMED	350	RS 1,59	RS 556,50
22	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: ROMBA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TIPO: RESGATE	WELDOM	15	RS 20,18	RS 302,70
23	MACA DE RESGATE, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: PRANCHA, TAMANHO: ADULTO, LARGURA: CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 250 KG, COMPONENTES: ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01: CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	SG	12	RS 402,85	RS 4.834,20
29	BANDAGEM, TIPO: TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 1,0 M X 1,0 M X 1,4 M, COR: C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGE	SG	80	RS 7,68	RS 614,40
34	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA – ampola 10 ml	SAMTEC	3500	RS 0,32	RS 1.120,00
35	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	100	RS 0,46	RS 45,68
36	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 0,5%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA frasco 100,00 ml	RIOQUIMICA	50	RS 2,08	RS 104,00
37	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 0,5%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE frasco 100,00 ml	RIOQUIMICA	50	RS 2,28	RS 113,85
43	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 15 MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	WILTEX	500	RS 1,45	RS 725,00
45	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO COLETOR GRADUADO, PVC TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MADIÁSTINA L, VOLUME: 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA C/ ROSCA C/ 2 EXTENSÕES PVC, ADICIONAIS: PINÇA CLAMP, CONECTOR PADRÃO C/ PROTETOR, ACESSÓRIOS: DREN	LACMEDICAL	20	RS 28,47	RS 569,37
48	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS	MEDSONDA	3000	RS 0,58	RS 1.734,90
49	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA	MEDSONDA	3000	RS 0,50	RS 1.488,90
50	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	MEDSONDA	5000	RS 0,59	RS 2.950,00
57	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO AMPOLA 10,00 ML	EQUIPLEX	2000	RS 0,35	RS 700,00
59	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR UNIDADE	BIOLAND	20	RS 22,40	RS 447,94
TOTAL					RS 23.568,0990

Valor Total Homologado - R\$ 23.568,0990 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 64.185,5290 (sessenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Califórnia, 23 de novembro de 2022.

**DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Lucas dos Santos Mattos  
Código Identificador:92D8B8D6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022.**

**Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) em organização de eventos, sob demanda, e serviços correlatos a serem realizados no Município de Campo Magro/PR, em atendimento as necessidades de todas as secretarias municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 9:00:00 horas do dia 23 de novembro de 2022, junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de

Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00072/2022. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
04433214000102	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
03015027000146	DALLAS AUDIO VISUAL LTDA
09621611000121	AVS LOCACAO DE STANDS E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI
14740002000121	APPLAUSE BRASIL - TECNOLOGIA TEATRAL LTDA
23361387000107	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
35725422000109	PARANA EVENTOS LTDA
47731430000147	LUCAS DE LISBOA RUTHES 08198290990

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificadas e analisadas as propostas e documentações da empresa melhor colocada e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

EMPRESAS	GRUPOS
DALLAS AUDIO VISUAL LTDA AVS LOCACAO DE STANDS E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI	1, 2 e 3. 4.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **16h58min**, da qual eu, **Herick M. Vilela** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

**HERICK M. VILELA**  
Pregoeiro oficial  
D.475/2022

**Publicado por:**  
Mariana da Cruz Zelinski  
Código Identificador:959CD232

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 826/2022**

**PORTARIA Nº 826/2022.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	09 (Nove)	Cascavel PR.	01,03,05,07,08,09,10,11 e 14 de novembro de 2022.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	09 (Nove)	Cascavel PR	01,03,04,07,08,09,10,11 e 14 de novembro de 2022.	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	11 (Onze)	Cascavel PR	01,02,03,04,07,08,09,10,11,14 e 15 de novembro de 2022.	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	10 (Dez)	Cascavel PR	01,03,04,07,10,11,12,13,14 e 15 de novembro de 2022.	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	10 (Dez)	Cascavel PR	01,02,07,08,09,10,11,12,13 e 14 de novembro de 2022.	
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	13 (Treze)	Cascavel PR	01,03,05,06,07,08,09,10,11,12, 13,14 e 15 de novembro de 2022.	
Israel Reis Bento	Motorista	10 (Des)	Cascavel PR	01,03,04,05,06,07,08,09,10,11 de novembro de 2022.	
Roberto Dallanora	Motorista	09 (Nove)	Cascavel PR	01,03,04,07,08,09,10,11 e 14 de novembro de 2022.	
Gilmar Antonio Roman	Motorista	12 (Doze)	Cascavel PR	01,03,04,07,08,09,10,11,12,13, 14 e 15 de novembro de 2022.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natali Aparecida Pagel da Silveira  
**Código Identificador:**4DA71D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 828/2022**

**PORTARIA Nº 828/2022.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini	Professora	01 (Uma)	Foz do Iguaçu PR	24 de novembro de 2022	Participação no "Encontro de Articuladores – Pontos Focais" Convênio Linha Ecológica – Itaipu Binacional em Foz do Iguaçu PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natali Aparecida Pagel da Silveira  
**Código Identificador:**B4F5F897

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 E ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E APARATOS/EQUIPAMENTOS PARA ATLETAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES DE KARATE.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão eletrônico nº 75/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: GVD COMERCIO DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 33.316.227/0001-08						
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	par	Luvas, 8 pares azuis e 8 pares vermelhas homologadas WKF APPROVED, tamanho M, feito em PU (sigla para Poliuretano, um polímero resistente a rasgos e com grande elasticidade e resistência), ajuste com fita elástica e fita dupla face aderente no punho, com encaixe dos dedos com fita elástica.	SHIROI	289,00	4.624,00
2	8	Uni	Kimono homologado WKF APPROVED tamanho 1,70 para Kumite com dry fit, fabricado em 100 % Poliéster, de secagem rápida e pré encolhido, cintura elástica e cordão para apertar, gramatura de 110g/m <sup>2</sup> - 4,5 oz e seu peso pode variar em +ou- 5g.	SHIROI	349,00	2.792,00
3	8	Uni	Kimono homologado WKF APPROVED tamanho 1,70 para Kata, composição: 100% algodão. - Gramatura: 400g/m <sup>2</sup> .	SHIROI	399,00	3.192,00
5	16	Uni	Faixas sendo 8 azuis e 8 vermelhas homologadas WKF APPROVED, tecido externo: 100% algodão, enchimento interno: tecido reforçado 100% algodão, confeccionada com 6 costuras alinhadas, medidas aproximadas: espessura: 3 milímetros e largura: 4 centímetros. Tamanho M adulto, A3 - 3,00 m.	SHIROI	59,00	944,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>11.552,00</b>
ITENS DESERTOS						
4	8	Uni	Bolsas de treino, tecido de nylon e 2 faixas de tecido perfurado com costuras reforçadas; 2 Alças laterais e uma regulável e removível; Zíper trator resistente; Medidas aproximadas: Comprimento 65cm, Diâmetros Laterais 22cm, Circunferência Central 88cm, Altura Central 25 cm, Largura Central 27cm.			
6	8	Par	Protetor de canelas e pés, 4 pares azuis e 4 pares vermelhos, homologadas WKF APPROVED, tamanho M. Caneleira e o protetor de pés são peças separadas, que podem se unir através de velcro resistente, fabricada em EVA revestida por PU (sigla para Poliuretano, um polímero resistente a rasgos e com grande elasticidade e resistência) com fitas de velcro para regulagem.			

Catanduvás, 23 de novembro de 2022.

**SILVANA DA SILVA TROMBETA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**4BD093D3

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E APARATOS/EQUIPAMENTOS PARA ATLETAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES DE KARATE.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: GVD COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA CNPJ: 33.316.227/0001-08						
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	par	Luvras, 8 pares azuis e 8 pares vermelhas homologadas WKF APPROVED, tamanho M, feito em PU (sigla para Poliuretano, um polímero resistente a rasgos e com grande elasticidade e resistência), ajuste com fita elástica e fita dupla face aderente no punho, com encaixe dos dedos com fita elástica.	SHIROI	289,00	4.624,00
2	8	Uni	Kimono homologado WKF APPROVED tamanho 1,70 para Kumite com dry fit, fabricado em 100 % Poliéster, de secagem rápida e pré encolhido, cintura elástica e cordão para apertar, gramatura de 110g/m2 - 4,5 oz e seu peso pode variar em +ou- 5g.	SHIROI	349,00	2.792,00
3	8	Uni	Kimono homologado WKF APPROVED tamanho 1,70 para Kata, composição: 100% algodão. - Gramatura: 400g/m2.	SHIROI	399,00	3.192,00
5	16	Uni	Faixas sendo 8 azuis e 8 vermelhas homologadas WKF APPROVED, tecido externo: 100% algodão, enchimento interno: tecido reforçado 100% algodão, confeccionada com 6 costuras alinhadas, medidas aproximadas: espessura: 3 milímetros e largura: 4 centímetros. Tamanho M adulto, A3 - 3,00 m.	SHIROI	59,00	944,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>11.552,00</b>
ITENS DESERTOS						
4	8	Uni	Bolsas de treino, tecido de nylon e 2 faixas de tecido perfurado com costuras reforçadas; 2 Alças laterais e uma regulável e removível; Zíper trator resistente; Medidas aproximadas: Comprimento 65cm, Diâmetros Laterais 22cm, Circunferência Central 88cm, Altura Central 25 cm, Largura Central 27cm.			
6	8	Par	Protetor de canelas e pés, 4 pares azuis e 4 pares vermelhos, homologadas WKF APPROVED, tamanho M. Caneleira e o protetor de pés são peças separadas, que podem se unir através de velcro resistente, fabricada em EVA revestida por PU (sigla para Poliuretano, um polímero resistente a rasgos e com grande elasticidade e resistência) com fitas de velcro para regulagem.			

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 23 de novembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**FB88504A

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2022.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2022**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **73/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

**PARAGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARAGRAFO QUINTO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

**Observação:** Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, Nº 150, BAIRRO CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR**  
**CNPJ: 32.138.304/0001-06**

**REPRESENTANTE LEGAL: MARLI APARECIDA REZENDE CPF: 037.097.129-98**  
**ENDEREÇO: RUA HORTÊNSIAS, Nº 76, BAIRRO CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR**

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 12.840,00 (Doze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

ITEM	QTD	COD.BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5000	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%	AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	0,37	1.850,00

			SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO				
10	5000	BR0386123	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL,	UNIDADE	MEDIX	2,05	10.250,00
24	2000	BR0352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO	AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	0,37	740,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>12.840,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

**PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA** – Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1 - São obrigações do Município:**

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

##### **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

##### **3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 2.3.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
  - 3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;



**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### **CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

#### **PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2022.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 842.080.829-68

Inovações Com. De Med. E P. P/ Saúde LTDA  
**MARLI APARECIDA REZENDE**  
Representante Legal  
CPF: 037.097.129-98

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**C582E886

---

#### **MUNICIPIO DE CATANDUVAS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2022.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2022  
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão

Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **73/2022**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

**Observação:** Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**ENDEREÇO: ROD. PR-317, Nº 6752, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ-PR**

**CNPJ: 32.421.421/0001-82**

**REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS HENRIQUE LAHOUD CPF: 000.744.681-03**

**ENDEREÇO: RUA PIONEIRA NORVINA MARIA GONÇALVES, Nº 77, BAIRRO JARDIM IMPÉRIO DO SOL, MARINGÁ-PR**

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 141.150,00 (Cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais)**.

ITEM	QTD	COD.BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	6000	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	JP	4,90	29.400,00
3	6000	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	JP	6,00	36.000,00
4	5000	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	JP	8,65	43.250,00
5	1000	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	JP	10,50	10.500,00
6	2000	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5% INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	JP	11,00	22.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>141.150,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;

- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;  
 d) comportamento inidôneo;  
 e) fraude na execução do contrato;  
 f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA** – Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARÁGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

## **3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

### **PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2022.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.080.829-68

Multihosp Comercial De Prod. Hosp. LTDA  
**MARCOS HENRIQUE LAHOUD**  
 Representante Legal  
 CPF: 000.744.681-03

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
 Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Do Contrato

**Publicado por:**  
 Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**903E6897

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2022.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2022**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **73/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

**PARAGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARAGRAFO QUINTO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**Observação:** Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: GM COMERCIAL HOSPITALAR**

**ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, Nº 2430, BAIRRO PARQUE SÃO PAULO, CASCAVEL-PR**

**CNPJ: 45.216.228/0001-51**

**REPRESENTANTE LEGAL: GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS CPF: 839.692.419-87**

**ENDEREÇO: RUA DO ARROIO, Nº 96, BAIRRO 14 DE NOVEMBRO, CASCAVEL-PR**

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de

**R\$ 72.912,39 (Setenta e dois mil, novecentos e doze reais, trinta e nove centavos).**

ITEM	QTD	COD.BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	1500	BR0303292	RINGER. COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	HALEXSTAR	20,38	30.570,00
14	8	BR0440108	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P/ GASTROSTOMIA. MODELO:NÍVEL DE PELE. MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH. COMPRIMENTO: CERCA 2 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA.	UNIDADE	MEDICONE	181,97	1.455,76

			COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GÁ				
16	1000	BR0345506	REAGENTE ANALÍTICO 2, REAGENTE: DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA; ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO USO: MÉTODO DPD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESTE	TESTE	HANNA	34,37	34.370,00
21	10	BR0321787	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	UNIDADE	MEDICATE	28,22	282,20
22	50	BR0435902	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPÃO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	UNIDADE	MEDICONE	9,28	464,00
23	2000	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	HALEXSTAR	2,735	5.470,00
25	10	BR0321786	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	UNIDADE	MEDICATE	30,0433	300,433
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>72.912,393</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

**PARAGRAFO QUARTO** – LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

##### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

##### 3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

### PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2022.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.080.829-68

GM Comercial Hospitalar  
**GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS**  
 Representante Legal  
 CPF: 839.692.419-87

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
 Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Do Contrato



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022  
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **73/2022**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**Observação:** Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**ENDEREÇO: RUA COLIBRI, Nº 425, BAIRRO SALTO WEISSBACH, BLUMENAU-SC**

**CNPJ: 03.505.263/0001-40**

**REPRESENTANTE LEGAL: MARILEUSA APARECIDA STINGHEN CPF: 633.595.539-34**

**ENDEREÇO: RUA VICTOR KONDER, Nº 99, BAIRRO VICTOR KONDER, BLUMENAU-SC**

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de

**R\$ 1.340,00 (Um mil, trezentos e quarenta reais).**

ITEM	QTD	COD.BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5000	BR0439626	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	0,268	1.340,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>1.340,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

**PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA** – Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1** - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2** - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**1** - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

## 3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
  - 3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
  - 3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
  - 3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

### PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2022.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.080.829-68

Produvale Produtos Hospitalares LTDA  
**MARILEUSA APARECIDA STINGHEN**  
 Representante Legal  
 CPF: 633.595.539-34

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
 Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Do Contrato

**Publicado por:**  
 Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:25F90C30**

### MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2022.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2022**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **73/2022**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

**PARAGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARAGRAFO QUINTO** - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

**PARÁGRAFO SEXTO** – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

**Observação:** Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**ENDEREÇO: AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 6035, BAIRRO ZONA I-A,**

**UMUARAMA-PR**

**CNPJ: 28.289.799/0001-05**

**REPRESENTANTE LEGAL: EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO CPF: 109.050.809-39**

**ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, Nº 2938, BAIRRO JD PETRÓPOLIS COND. CENTRAL PARK, UMUARAMA-PR**

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de

**R\$ 5.920,00 (Cinco mil, novecentos e vinte reais).**

ITEM	QTD	COD.BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	5000	BR0439627	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL	UNIDADE	SR	0,50	2.500,00

			LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
17	2000	BR0437180	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL: CATETER-POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA S	UNIDADE	MEDIX	1,71	3.420,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>5.920,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA** – Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1 - São obrigações do Município:**

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

##### **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

##### **3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 2.3.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
  - 3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### **CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

#### **PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2022.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 842.080.829-68

SOS Dist. Imp. E Exp. De Prod. P/ Saúde LTDA  
**EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO**  
Representante Legal  
CPF: 109.050.809-39

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:63A918F2**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2022.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2022**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão

Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **73/2022**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

**PARAGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARAGRAFO QUINTO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

**Observação:** Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**ENDEREÇO: AV. SOUZA NAVES, Nº 1675, BAIRRO CENTRO, IVAIPORÁ-PR**

**CNPJ: 47.181.976/0001-71**

**REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ VICTOR VALESÍ PEREIRA CPF: 064.856.619-64**

**ENDEREÇO: AV. SOUZA NAVES, N 970, APTO 201B, BAIRRO CENTRO, IVAIPORÁ-PR**

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 1.785,00 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**.

ITEM	QTD	COD.BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	300	BR0437868	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR	ROLO 4,50 M	CIEIX	5,95	1.785,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>1.785,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

**PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA** – Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES****1 - São obrigações do Município:**

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

### **3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

### **PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2022.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.080.829-68

Supermed Com. De Pro. Méd. E Hosp. LTDA  
**JOSÉ VICTOR VALESÍ PEREIRA**  
 Representante Legal  
 CPF: 064.856.619-64

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
 Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Do Contrato

**Publicado por:**  
 Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**C6FF7A58

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **73/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

**PARAGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARAGRAFO QUINTO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**Observação:** Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

**ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112, BAIRRO TABULEIRO, CÂMBORIÚ-SC**

**CNPJ: 30.888.187/0001-72**

**REPRESENTANTE LEGAL: SOLIANA VERGINIA BRAGA CPF: 030.178.600-35**

**ENDEREÇO: RUA 1201, Nº 210, APTO 1001, BAIRRO CENTRO, BALNEÁRIO CÂMBORIÚ-SC**

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 1.692,00 (Um mil, seiscentos e noventa e dois reais)**.

ITEM	QTD	COD.BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	300	BR0437862	FITA HOSPITALAR. TIPO: ESPARADRAPO. IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO. COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO. DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, COR: COM COR	ROLO 4,50 M	CRAL	5,64	1.692,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>1.692,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES****PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

**PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA** – Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1** - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2** - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

### 3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
  - 3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
  - 3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
  - 3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

### PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2022.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 842.080.829-68

Pérola Imp. E Dist. Hospitalar EIRELI  
**SOLIANA VERGINIA BRAGA**  
Representante Legal  
CPF: 030.178.600-35

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:848F4822**

---

## MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2022**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **73/2022**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

**PARAGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARAGRAFO QUINTO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARAGRAFO SEXTO** – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**Observação:** Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

**ENDEREÇO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº 1452, BAIRRO CARA-CARA,**

**PONTA GROSSA-PR**

**CNPJ: 02.816.696/0001-54**

**REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA CPF: 248.710.109-10**

**ENDEREÇO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº 1452, BAIRRO CARA-CARA,**

**PONTA GROSSA-PR**

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 174,60 (Cento e setenta e quatro reais, sessenta centavos)**.

ITEM	QTD	COD.BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	30	BR0332343	INDICADOR QUÍMICO. CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	ROLO 30,00 M	MISSNER/NT	5,82	174,60
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>174,60</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA** – Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARÁGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 - São obrigações do Município:**

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

### PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2022.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 842.080.829-68

Pontamed Farmaceutica LTDA  
**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**  
Representante Legal  
CPF: 248.710.109-10

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:** 12CAB800

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **73/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

**Observação:** Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**

**ENDEREÇO: RUA SAIRA MILITAR, Nº 570, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL V, ARAPONGAS-PR**

**CNPJ: 29.700.587/0001-23**

**REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS LOPES SALVI CPF: 078.204.279-14**

**ENDEREÇO: RUA SAIRA MILITAR, Nº 570, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL V, ARAPONGAS-PR**

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 4.559,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais)**.

ITEM	QTD	COD.BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	300	BR0344237	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE TROPONINA I, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRÁFIA. APRESENTAÇÃO: TESTE	TESTE	BIOCON	7,55	2.265,00
20	200	BR0281201	CURATIVO ALGINATO, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, 10 CM, 10 CM, PLACA C/ MARCAÇÃO PARA CORTE, ESTÉRIL	UNIDADE	KANGLISORB	11,47	2.294,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>4.559,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

**PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA** – Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1** - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2** - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 1 - São obrigações do Município:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

**PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2022.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 842.080.829-68

Prioritá Prod. Hospitalares - EIRELI  
**VINICIUS LOPES SALVI**  
 Representante Legal  
 CPF: 078.204.279-14

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
 Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Do Contrato

**Publicado por:**  
 Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**4FD6CC6B

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **73/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

**PARAGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARAGRAFO QUINTO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**Observação:** Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: NOVA CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 3109, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR**

**CNPJ: 36.169.491/0001-46**

**REPRESENTANTE LEGAL: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO CPF: 035.247.969-82**

**ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 3109, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR**

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 9.660,00 (Nove mil, seiscentos e sessenta reais)**.

ITEM	QTD	COD.BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	2000	BR441236	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 26 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA S	UNIDADE	MEDIX	4,83	9.660,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>9.660,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

**PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA** – Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

### 3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2022.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF 842.080.829-68

Nova C. C. De Prod. Hosp. LTDA  
**NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO**  
 Representante Legal  
 CPF: 035.247.969-82

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
 Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Do Contrato

**Publicado por:**  
 Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**D886A641

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2022.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2022**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **73/2022**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

**PARAGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.



**PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

**PARÁGRAFO SEXTO** – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**Observação:** Os materiais deverão possuir selo do INMETRO e ter registro na ANVISA. A conferência de atendimento deste quesito será efetuada no ato da entrega, e em não atendendo o solicitado, será rejeitado e cancelado o registro com a empresa.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR**

**CNPJ: 81.706.251/0001-98**

**REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON CAMPOS MASTALER CPF: 037.193.609-89**

**ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR**

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 14.250,00 (Catorze mil, duzentos e cinquenta reais).**

ITEM	QTD	COD.BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	300	BR0390804	POLIHEXANIDA. COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA. CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,1%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCO 350,00 ML	AGE HOSPITALAR/PHMB-0,1% 350 ML	47,50	14.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>14.250,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA** – Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1 - São obrigações do Município:**

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

##### **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de novembro de 2022.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF 842.080.829-68

Promefarma Med. E Prod. Hos. LTDA  
**JEFERSON CAMPOS MASTALER**  
Representante Legal  
CPF: 037.193.609-89

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**

Gestora Do Contrato

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**D914D89E

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**CONTRATO Nº 377/2022.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **GVD COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Jorge Xavier da Silva, Nº 437, bairro centro, na cidade de Castro, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob Nº 33.316.227/0001-08, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rodrigo Moraes da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.994.819-9, e do CPF nº 016.525.629-07, residente e domiciliado a Rua Peregrino Ferrari Junior, nº 10, bairro Centro, cidade de Castro, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico Nº **75/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E APARATOS/EQUIPAMENTOS PARA ATLETAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES DE KARATE.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$11.552,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	par	Luvvas, 8 pares azuis e 8 pares vermelhas homologadas WKF APPROVED, tamanho M, feito em PU (sigla para Poliuretano, um polímero resistente a rasgos e com grande elasticidade e resistência), ajuste com fita elástica e fita dupla face aderente no punho, com encaixe dos dedos com fita elástica.	SHIROI	289,00	4.624,00
2	8	Uni	Kimono homologado WKF APPROVED tamanho 1,70 para Kumite com dry fit, fabricado em 100 % Poliéster, de secagem rápida e pré encolhido, cintura elástica e cordão para apertar, gramatura de 110g/m2 - 4,5 oz e seu peso pode variar em +ou- 5g.	SHIROI	349,00	2.792,00
3	8	Uni	Kimono homologado WKF APPROVED tamanho 1,70 para Kata, composição: 100% algodão. - Gramatura: 400g/m2.	SHIROI	399,00	3.192,00
5	16	Uni	Faixas sendo 8 azuis e 8 vermelhas homologadas WKF APPROVED, tecido externo: 100% algodão, enchimento interno: tecido reforçado 100% algodão, confeccionada com 6 costuras alinhadas, medidas aproximadas: espessura: 3 milímetros e largura: 4 centímetros. Tamanho M adulto, A3 - 3,00 m.	SHIROI	59,00	944,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>11.552,00</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- 2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	Material de consumo

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato terá validade de 30 dias, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Prefeitura Municipal de Catanduvas.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARÁGRAFO DECIMO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 – São obrigações do Município:**

- 1.1** – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4** – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 2.1** – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** – Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9** – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** – Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

- 3.1** – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3** – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato começará a contar a partir do 6º dia após a data de emissão do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Ademar Luiz Burckhardt representante da secretaria contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 23 de novembro de 2022.

Município De Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 842.080.829-68

Gvd Comercio De Confeccoes LTDA  
**RODRIGO MORAIS DA SILVA**  
Representante Legal  
CPF: 016.525.629-07

**SIRLEY FERREIRA ESMA**  
Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**E1B2BCE2

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA  
SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	3.179.889,67	3.446.682,42	1.578.886,11	45,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	636.443,02	689.840,60	568.787,20	82,45
IPTU	489.698,07	530.783,74	420.545,76	79,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	146.744,95	159.056,86	148.241,44	93,2
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.307.014,62	1.416.673,15	329.753,54	23,28
ITBI	1.013.779,07	1.098.835,13	329.753,54	30,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	293.235,55	317.838,02	0	0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	592.925,05	642.671,46	609.269,44	94,8
ISS	571.377,62	619.316,20	597.219,51	96,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.547,43	23.355,26	12.049,93	51,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	643.506,98	697.497,21	71.075,93	10,19
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	22.560.717,86	25.546.662,09	19.858.534,35	77,73
Cota-Parte FPM	14.335.724,00	16.631.591,24	13.220.368,23	79,49
Cota-Parte ITR	392.985,19	425.956,65	45.462,04	10,67
Cota-Parte IPVA	1.050.737,63	1.138.894,52	1.290.720,28	113,33
Cota-Parte ICMS	6.636.560,00	7.193.367,38	5.207.312,98	72,39
Cota-Parte IPI-Exportação	79.185,07	85.828,70	58.914,91	68,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.525,97	71.023,60	35.755,91	50,34
Desoneração ICMS (LC 87/96)	65.525,97	71.023,60	35.755,91	50,34
Outras	0	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	25.740.607,53	28.993.344,51	21.437.420,46	73,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ©	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	2.674.159,25	2.655.421,21	1.920.867,56	72,34	1.872.674,65	70,52	1.557.173,20	58,64
Despesas Correntes	2.624.159,25	2.601.226,21	1.920.867,56	73,84	1.872.674,65	71,99	1.557.173,20	59,86
Despesas de Capital	50.000,00	54.195,00	0	0	0	0	0	0
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	2.724.656,52	3.791.855,21	2.843.421,80	74,99	2.771.167,02	73,08	2.583.245,53	68,13

(V)									
Despesas Correntes	2.544.656,52	3.697.753,21	2.843.421,80	76,9	2.771.167,02	74,94	2.583.245,53	69,86	
Despesas de Capital	180.000,00	94.102,00	0	0	0	0	0	0	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0	0	0	0	0	0	0	0	
Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	53.000,00	57.446,70	3.260,05	5,67	3.260,05	5,67	2.461,80	4,29	
Despesas Correntes	48.000,00	52.027,20	3.260,05	6,27	3.260,05	6,27	2.461,80	4,73	
Despesas de Capital	5.000,00	5.419,50	0	0	0	0	0	0	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0	0	0	0	0	0	0	0	
Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0	0	0	0	0	0	0	0	
Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	385.000,00	400.301,50	159.836,85	39,93	157.896,95	39,44	135.351,06	33,81	
Despesas Correntes	375.000,00	389.462,50	159.836,85	41,04	157.896,95	40,54	135.351,06	34,75	
Despesas de Capital	10.000,00	10.839,00	0	0	0	0	0	0	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.836.815,77	6.905.024,62	4.927.386,26	71,36	4.804.998,67	69,59	4.278.231,59	61,96	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	4.927.386,26	4.804.998,67	4.278.231,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	116.287,83	116.287,83	116.287,83
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcelado Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,02	0,02	0,02
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.811.098,41	4.688.710,82	4.161.943,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.215.613,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d) ou e) - XVII	1.595.485,34	1.473.097,75	946.330,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,44	21,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência		
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício em disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP Cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DAS ÁREAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.615.000,00	3.141.398,50	2.468.706,94	78,59
Proveniente da União	2.615.000,00	3.141.398,50	2.468.706,94	78,59
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.400,00	11.182,76	32.778,65	293,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.620.400,00	3.152.581,26	2.501.485,59	79,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.092.000,00	2.176.061,80	1.790.890,67	82,30	1.790.050,67	82,26	1.531.601,25	70,38
Despesas Correntes	1.721.000,00	2.081.636,90	1.790.890,67	86,03	1.790.050,67	85,99	1.531.601,25	73,58
Despesas de Capital	371.000,00	94.424,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	963.400,00	989.229,26	371.584,09	37,56	340.276,43	34,40	239.877,88	24,25
Despesas Correntes	958.400,00	983.809,76	369.515,09	37,56	338.207,43	34,38	237.808,88	24,17
Despesas de Capital	5.000,00	5.419,50	2.069,00	38,18	2.069,00	38,18	2.069,00	38,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	380.000,00	1.212.618,00	1.047.728,33	86,40	579.270,43	47,77	515.574,47	42,52



Despesas Correntes	325.000,00	526.953,50	371.378,33	70,48	366.310,43	69,51	302.614,47	57,43
Despesas de Capital	55.000,00	685.664,50	676.350,00	98,64	212.960,00	31,06	212.960,00	31,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.435.400,00	4.377.909,06	3.210.203,09	73,33	2.709.597,53	61,89	2.287.053,60	52,24

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ©	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.766.159,25	4.831.483,01	3.711.758,23	76,82	3.662.725,32	75,81	3.088.774,45	63,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.688.056,52	4.781.084,47	3.215.005,89	67,24	3.111.443,45	65,08	2.823.123,41	59,05
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0	0	0	0	0	0	0	0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	433.000,00	1.270.064,70	1.050.988,38	82,75	582.530,48	45,87	518.036,27	40,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0	0	0	0	0	0	0	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	385.000,00	400.301,50	159.836,85	39,93	157.896,95	39,44	135.351,06	33,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.272.215,77	11.282.933,68	8.137.589,35	72,12	7.514.596,20	66,6	6.565.285,19	58,19
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes!	3.435.400,00	4.377.909,06	3.210.203,09	73,33	2.709.597,53	61,89	2.287.053,60	52,24
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0	0	0	0	0	0	0	0

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/11/2022 15:52

**Publicado por:**  
Lilian Faustina da Silva  
**Código Identificador:** CAF4B906

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**  
**DECRETO Nº 193/22**

**DECRETO Nº 193/2022.**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 997.500,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 997.500,00 (novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

**Art. 2º** Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º conforme segue:

Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.018		Serviços de Atenção Básica em Saúde PAB FIXO	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	RS 79.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 79.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	RS 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 4.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	RS 102.000,00
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistências	RS 10.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	RS 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 132.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	RS 100.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	RS 260.000,00
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	RS 52.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 412.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	RS 40.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			RS 40.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	RS 30.000,00
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	RS 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 60.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.1.007		Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	RS 138.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 138.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	RS 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 40.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	RS 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 25.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
08.02.13.392.0230.2.058		Manutenção do Departamento de Cultura e Lazer	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	RS 5.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			RS 5.500,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	RS 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 12.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.0250.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	RS 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			RS 997.500,00

## I – Superávit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	RS 83.000,00
TOTAL		RS 83.000,00

## II – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	
000	Recursos Ordinários Livres	RS 711.500,00
104	Educação 25%	RS 25.000,00
103	Educação 5%	RS 178.000,00
TOTAL		RS 914.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 16 de novembro 2022.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**0548D56D

**SECRETARIA GOVERNO**  
**ANEXO 4 - RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		RS\$ 1,00
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.584.237,04	6.726.185,02
Receita de Contribuições dos Segurados	1.841.419,40	1.503.484,52
Ativo	1.841.419,40	1.503.484,52
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00	3.265.399,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	3.265.399,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.242.817,64	1.957.301,12
Compensação Financeira entre os regimes	92.817,64	50.709,21
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	1.150.000,00	1.894.944,04
Demais Receitas Correntes	0,00	11.647,87
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>3.434.237,04</b>	<b>4.831.240,98</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	6.591.419,40	4.711.800,16	4.711.800,16	4.711.800,16
Aposentadorias	5.511.419,40	3.976.089,74	3.976.089,74	3.976.089,74
Pensões por Morte	1.080.000,00	735.710,42	735.710,42	735.710,42
Outras Despesas Previdenciárias	105.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	105.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>6.696.419,40</b>	<b>4.711.800,16</b>	<b>4.711.800,16</b>	<b>4.711.800,16</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>(3.262.182,36)</b>	<b>119.440,82</b>	<b>119.440,82</b>	<b>119.440,82</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Valor	855.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2022	
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Cerro Azul, 22/11/2022

**JURACI DA GRAÇAS ARAUJO**  
Superintendente

**REGINA CELI LOPES GOLINELLI**  
Controlador Interno

**CLEVERSON DE FREITAS**  
Contador

**Publicado por:**  
**Willians Tiblier**  
**Código Identificador:EE13418D**

**SECRETARIA GOVERNO**  
**ANEXO 2 - RREO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c” )										RS\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	40.893.710,08	65.462.826,26	12.085.258,09	44.639.834,28	91,40	20.822.991,98	8.640.140,79	38.520.637,89	90,60	26.942.188,37
Judiciária	193.500,00	321.500,00	62.582,51	250.117,66	0,51	71.382,34	82.037,57	242.873,65	0,57	78.626,35
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	193.500,00	321.500,00	62.582,51	250.117,66	0,51	71.382,34	82.037,57	242.873,65	0,57	78.626,35
Administração	5.554.343,38	6.935.456,71	801.084,80	4.277.548,70	8,76	2.657.908,01	868.313,67	4.168.746,02	9,80	2.766.710,69
Administração Geral	3.244.107,13	4.743.420,46	675.474,91	3.318.112,25	6,79	1.425.308,21	736.716,30	3.222.152,68	7,58	1.521.267,78
Administração Financeira	1.461.236,25	1.403.036,25	125.393,19	957.115,58	1,96	445.920,67	130.236,59	944.489,17	2,22	458.547,08
Controle Interno	134.000,00	74.000,00	216,70	2.320,87	0,00	71.679,13	1.360,78	2.104,17	0,00	71.895,83
Turismo	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00
Segurança Pública	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Defesa Civil	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Assistência Social	2.223.707,05	4.165.867,89	948.423,21	2.994.223,96	6,13	1.171.643,93	591.949,34	2.388.409,04	5,62	1.777.458,85
Administração Geral	1.664.839,23	3.350.747,48	874.340,02	2.504.423,66	5,13	846.323,82	503.618,50	1.925.306,16	4,53	1.425.441,32
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	2.066,03	0,00	2.933,97	0,00	2.066,03	0,00	2.933,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	479.958,91	633.958,91	68.812,22	367.975,98	0,75	265.982,93	83.059,87	341.278,56	0,80	292.680,35
Assistência Comunitária	73.908,91	176.161,50	5.270,97	119.758,29	0,25	56.403,21	5.270,97	119.758,29	0,28	56.403,21
Saúde	11.117.162,53	17.469.060,36	3.524.234,33	13.622.274,28	27,89	3.846.786,08	2.683.348,55	11.788.315,36	27,73	5.680.745,00
Atenção Básica	9.517.514,96	13.661.612,79	2.852.817,71	11.056.514,59	22,64	2.605.098,20	1.975.183,28	9.584.075,38	22,54	4.077.537,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.353.514,77	3.493.314,77	670.731,92	2.395.961,24	4,91	1.097.353,53	701.962,89	2.038.051,34	4,79	1.455.263,43
Vigilância Sanitária	76.532,80	76.532,80	-60,00	31.232,29	0,06	45.300,51	615,00	30.398,43	0,07	46.134,37
Vigilância Epidemiológica	169.600,00	237.600,00	744,70	138.566,16	0,28	99.033,84	5.587,38	135.790,21	0,32	101.809,79
Educação	10.725.971,44	14.664.579,45	2.466.989,32	11.696.291,85	23,95	2.968.287,60	2.474.740,02	11.496.864,28	27,04	3.167.715,17
Ensino Fundamental	10.394.671,44	14.178.279,45	2.456.745,01	11.359.544,30	23,26	2.818.735,15	2.443.940,77	11.177.772,18	26,29	3.000.507,27
Educação Infantil	250.000,00	220.000,00	474,70	159.257,94	0,33	60.742,06	14.605,02	145.074,96	0,34	74.925,04
Educação de Jovens e Adultos	21.300,00	186.300,00	9.769,61	138.011,71	0,28	48.288,29	8.576,55	136.558,80	0,32	49.741,20
Educação Especial	60.000,00	80.000,00	0,00	39.477,90	0,08	40.522,10	7.617,68	37.458,34	0,09	42.541,66
Cultura	178.900,00	889.045,66	720.875,65	758.775,16	1,55	130.270,50	538.304,50	573.872,66	1,35	315.173,00
Difusão Cultural	140.700,00	328.700,00	198.729,99	236.629,50	0,48	92.070,50	16.158,84	51.727,00	0,12	276.973,00
Turismo	38.200,00	560.345,66	522.145,66	522.145,66	1,07	38.200,00	522.145,66	522.145,66	1,23	38.200,00
Urbanismo	3.767.322,62	11.625.495,47	2.362.137,44	4.978.786,73	10,19	6.646.708,74	207.256,54	1.955.022,45	4,60	9.670.473,02
Infra-Estrutura Urbana	2.540.322,62	10.044.495,47	2.161.698,73	3.889.867,57	7,96	6.154.627,90	42.969,63	950.024,75	2,23	9.094.470,72
Serviços Urbanos	1.227.000,00	1.581.000,00	200.438,71	1.088.919,16	2,23	492.080,84	164.286,91	1.004.997,70	2,36	576.002,30
Saneamento	244.000,00	300.800,00	1.560,58	2.801,50	0,01	297.998,50	1.560,58	2.801,50	0,01	297.998,50
Infra-Estrutura Urbana	84.000,00	43.800,00	1.560,58	2.284,99	0,00	41.515,01	1.560,58	2.284,99	0,01	41.515,01
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	257.000,00	0,00	516,51	0,00	256.483,49	0,00	516,51	0,00	256.483,49
Gestão Ambiental	300.300,00	455.500,00	66.996,88	317.876,05	0,65	137.623,95	68.609,96	317.876,05	0,75	137.623,95
Administração Geral	300.300,00	455.500,00	66.996,88	317.876,05	0,65	137.623,95	68.609,96	317.876,05	0,75	137.623,95
Agricultura	1.147.000,00	1.539.500,00	264.426,22	1.107.436,11	2,27	432.063,89	196.781,68	989.793,44	2,33	549.706,56
Administração Geral	1.147.000,00	1.539.500,00	264.426,22	1.107.436,11	2,27	432.063,89	196.781,68	989.793,44	2,33	549.706,56
Transporte	3.446.803,06	4.521.003,06	594.462,06	3.457.845,48	7,08	1.063.157,58	662.268,97	3.427.822,32	8,06	1.093.180,74
Transporte Rodoviário	3.446.803,06	4.521.003,06	594.462,06	3.457.845,48	7,08	1.063.157,58	662.268,97	3.427.822,32	8,06	1.093.180,74
Desporto e Lazer	158.700,00	828.118,83	16.602,25	58.683,34	0,12	769.435,49	10.086,57	51.067,66	0,12	777.051,17
Desporto Comunitário	158.700,00	828.118,83	16.602,25	58.683,34	0,12	769.435,49	10.086,57	51.067,66	0,12	777.051,17
Encargos Especiais	1.340.000,00	1.490.898,83	254.882,84	1.117.173,46	2,29	373.725,37	254.882,84	1.117.173,46	2,63	373.725,37

Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	973.000,00	148.323,08	778.353,84	1,59	194.646,16	148.323,08	778.353,84	1,83	194.646,16
FONTE:										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>40.893.710,08</b>	<b>65.462.826,26</b>	<b>12.085.258,09</b>	<b>44.639.834,28</b>	<b>91,40</b>	<b>20.822.991,98</b>	<b>8.640.140,79</b>	<b>38.520.637,89</b>	<b>90,60</b>	<b>26.942.188,37</b>
Encargos Especiais	1.340.000,00	1.490.898,83	254.882,84	1.117.173,46	2,29	373.725,37	254.882,84	1.117.173,46	2,63	373.725,37
Outros Encargos Especiais	240.000,00	517.898,83	106.559,76	338.819,62	0,69	179.079,21	106.559,76	338.819,62	0,80	179.079,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.695.900,00</b>	<b>5.196.900,00</b>	<b>826.992,88</b>	<b>4.201.093,43</b>	<b>8,60</b>	<b>995.806,57</b>	<b>839.454,05</b>	<b>3.997.324,41</b>	<b>9,40</b>	<b>1.199.575,59</b>
Judiciária	10.000,00	20.000,00	5.069,86	16.040,16	0,03	3.959,84	5.069,86	16.040,16	0,04	3.959,84
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	10.000,00	20.000,00	5.069,86	16.040,16	0,03	3.959,84	5.069,86	16.040,16	0,04	3.959,84
Administração	1.729.100,00	2.755.100,00	481.456,23	2.431.858,33	4,98	323.241,67	493.917,40	2.228.089,31	5,24	527.010,69
Administração Geral	324.100,00	384.100,00	56.136,53	289.855,30	0,59	94.244,70	65.095,16	289.855,30	0,68	94.244,70
Administração Financeira	1.395.000,00	2.361.000,00	425.319,70	2.142.003,03	4,39	218.996,97	428.822,24	1.938.234,01	4,56	422.765,99
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	180.000,00	210.000,00	33.029,44	157.248,86	0,32	52.751,14	33.029,44	157.248,86	0,37	52.751,14
Administração Geral	180.000,00	210.000,00	33.029,44	157.248,86	0,32	52.751,14	33.029,44	157.248,86	0,37	52.751,14
Saúde	629.100,00	900.100,00	119.383,29	629.714,19	1,29	270.385,81	119.383,29	629.714,19	1,48	270.385,81
Atenção Básica	598.000,00	857.000,00	115.405,61	611.531,63	1,25	245.468,37	115.405,61	611.531,63	1,44	245.468,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.000,00	38.000,00	3.977,68	18.182,56	0,04	19.817,44	3.977,68	18.182,56	0,04	19.817,44
Vigilância Epidemiológica	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Educação	874.000,00	1.039.000,00	154.846,22	791.782,84	1,62	247.217,16	154.846,22	791.782,84	1,86	247.217,16
Ensino Fundamental	874.000,00	1.039.000,00	154.846,22	791.782,84	1,62	247.217,16	154.846,22	791.782,84	1,86	247.217,16
Cultura	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Difusão Cultural	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Turismo	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	4.586,32	26.742,31	0,05	23.257,69	4.586,32	26.742,31	0,06	23.257,69
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	4.586,32	26.742,31	0,05	23.257,69	4.586,32	26.742,31	0,06	23.257,69
Gestão Ambiental	28.000,00	33.000,00	3.583,96	21.893,66	0,04	11.106,34	3.583,96	21.893,66	0,05	11.106,34
Administração Geral	28.000,00	33.000,00	3.583,96	21.893,66	0,04	11.106,34	3.583,96	21.893,66	0,05	11.106,34
Agricultura	60.000,00	60.000,00	7.294,76	37.380,58	0,08	22.619,42	7.294,76	37.380,58	0,09	22.619,42
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	7.294,76	37.380,58	0,08	22.619,42	7.294,76	37.380,58	0,09	22.619,42
Transporte	125.000,00	119.000,00	17.742,80	88.432,50	0,18	30.567,50	17.742,80	88.432,50	0,21	30.567,50
Transporte Rodoviário	125.000,00	119.000,00	17.742,80	88.432,50	0,18	30.567,50	17.742,80	88.432,50	0,21	30.567,50
Desporto e Lazer	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Desporto Comunitário	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>44.589.610,08</b>	<b>70.659.726,26</b>	<b>12.912.250,97</b>	<b>48.840.927,71</b>	<b>100,00</b>	<b>21.818.798,55</b>	<b>9.479.594,84</b>	<b>42.517.962,30</b>	<b>100,00</b>	<b>28.141.763,96</b>

1 FONTE: Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CERRO AZUL, 22/11/2022

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**CLEVERSON DE FREITAS**  
Contador

**REGINA CELI LOPES GOLINELLI**  
Controle Interno

**Publicado por:**  
**Willians Tiblier**  
**Código Identificador:12C026B8**

**SECRETARIA GOVERNO**  
**BALANÇO ORÇAMENTARIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL RELATÓRIO RESUMIDO**  
**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

RRERO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>47.070.610,08</b>	<b>47.070.610,08</b>	<b>9.205.356,20</b>	<b>19,56</b>	<b>53.138.125,30</b>	<b>112,89</b>	<b>-6.067.515,22</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>44.120.610,08</b>	<b>44.120.610,08</b>	<b>9.205.356,20</b>	<b>20,86</b>	<b>51.434.179,08</b>	<b>116,58</b>	<b>-7.313.569,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.356.939,98	3.356.939,98	454.105,51	13,53	2.756.998,41	82,13	599.941,57
IMPOSTOS	2.903.256,49	2.903.256,49	396.465,83	13,66	2.270.854,86	78,22	632.401,63
TAXAS	453.683,49	453.683,49	57.639,68	12,70	486.143,55	107,15	-32.460,06
CONTRIBUIÇÕES	446.607,65	446.607,65	68.197,64	15,27	360.642,74	80,75	85.964,91
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	446.607,65	446.607,65	68.197,64	15,27	360.642,74	80,75	85.964,91
RECEITA PATRIMONIAL	95.273,07	95.273,07	476.090,50	499,71	2.056.042,43	2.158,05	-1.960.769,36
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	14.647,67	14.647,67	0,00	0,00	0,00	0,00	14.647,67
VALORES MOBILIÁRIOS	80.625,40	80.625,40	476.090,50	590,50	2.056.042,43	2.550,12	-1.975.417,03
RECEITA DE SERVIÇOS	430.504,19	430.504,19	38.223,19	8,88	209.189,06	48,59	221.315,13
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AOTRANS	13.004,39	13.004,39	10.168,94	78,20	41.313,25	317,69	-28.308,86
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	402.499,80	402.499,80	28.054,25	6,97	167.875,81	41,71	234.623,99

TRANSFERÊNCIA CORRENTES	39.546.966,27	39.546.966,27	8.156.372,88	20,62	45.971.550,75	116,25	-6.424.584,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.055.183,39	22.055.183,39	4.733.353,56	21,46	26.378.453,73	119,60	-4.323.270,34
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	10.476.013,76	10.476.013,76	2.041.898,79	19,49	11.655.476,13	111,26	-1.179.462,37
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.015.769,12	7.015.769,12	1.381.120,53	19,69	7.937.620,89	113,14	-921.851,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	244.318,92	244.318,92	12.366,48	5,06	79.755,69	32,64	164.563,23
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	351,61	0,00	4.799,39	0,00	-4.799,39
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	244.318,92	244.318,92	12.014,87	4,92	74.956,30	30,68	169.362,62
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.950.000,00</b>	<b>2.950.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.703.946,22</b>	<b>57,76</b>	<b>1.246.053,78</b>
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00	0,00	1.703.946,22	57,76	1.246.053,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	1.123.446,22	40,12	1.676.553,78
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	580.500,00	387,00	-430.500,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>47.070.610,08</b>	<b>47.070.610,08</b>	<b>9.205.356,20</b>	<b>19,56</b>	<b>53.138.125,30</b>	<b>112,89</b>	<b>-6.067.515,22</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			<b>SALDO A REALIZAR (a - c)</b>	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>47.070.610,08</b>	<b>47.070.610,08</b>	<b>9.205.356,20</b>	<b>19,56</b>	<b>53.138.125,30</b>	<b>112,89</b>	<b>-6.067.515,22</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.070.610,08	47.070.610,08	9.205.356,20	19,56	53.138.125,30	112,89	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.010.420,30	—	—	16.010.420,30	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	16.010.420,30	—	—	16.010.420,30	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>40.893.710,08</b>	<b>65.462.826,26</b>	<b>12.085.258,09</b>	<b>44.639.834,28</b>	<b>20.822.991,98</b>	<b>8.640.140,79</b>	<b>38.520.637,89</b>	<b>26.942.188,37</b>	<b>36.430.426,05</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>36.088.062,31</b>	<b>49.127.739,07</b>	<b>7.578.079,44</b>	<b>37.137.112,67</b>	<b>11.990.626,40</b>	<b>7.560.509,43</b>	<b>35.899.925,43</b>	<b>13.227.813,64</b>	<b>33.835.268,46</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.864.419,43	23.534.569,29	3.715.300,85	17.956.465,74	5.578.103,55	3.727.020,84	17.956.465,74	5.578.103,55	16.102.223,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	73.000,00	5.633,40	30.089,61	42.910,39	5.633,40	30.089,61	42.910,39	30.089,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.023.642,88	25.520.169,78	3.857.145,19	19.150.557,32	6.369.612,46	3.827.855,19	17.913.370,08	7.606.799,70	17.702.955,73
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.325.647,77</b>	<b>16.095.087,19</b>	<b>4.507.178,65</b>	<b>7.502.721,61</b>	<b>8.592.365,58</b>	<b>1.079.631,36</b>	<b>2.620.712,46</b>	<b>13.474.374,73</b>	<b>2.595.157,59</b>
INVESTIMENTOS	3.425.647,77	15.195.087,19	4.364.488,97	6.754.457,38	8.440.629,81	936.941,68	1.872.448,23	13.322.638,96	1.846.893,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	142.689,68	748.264,23	151.735,77	142.689,68	748.264,23	151.735,77	748.264,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>3.695.900,00</b>	<b>5.196.900,00</b>	<b>826.992,88</b>	<b>4.201.093,43</b>	<b>995.806,57</b>	<b>839.454,05</b>	<b>3.997.324,41</b>	<b>1.199.575,59</b>	<b>3.800.874,16</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>44.589.610,08</b>	<b>70.659.726,26</b>	<b>12.912.250,97</b>	<b>48.840.927,71</b>	<b>21.818.798,55</b>	<b>9.479.594,84</b>	<b>42.517.962,30</b>	<b>28.141.763,96</b>	<b>40.231.300,21</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>SALDO (g) = (e-f)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>SALDO (i) = (e-h)</b>	<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)</b>
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>44.589.610,08</b>	<b>70.659.726,26</b>	<b>12.912.250,97</b>	<b>48.840.927,71</b>	<b>21.818.798,55</b>	<b>9.479.594,84</b>	<b>42.517.962,30</b>	<b>28.141.763,96</b>	<b>40.231.300,21</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.297.197,59	—	—	10.620.163,00	—	12.906.825,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.589.610,08	70.659.726,26	12.912.250,97	53.138.125,30	—	9.479.594,84	53.138.125,30	—	53.138.125,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS INTRA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	<b>3.695.900,00</b>	<b>5.196.900,00</b>	<b>826.992,88</b>	<b>4.201.093,43</b>	<b>995.806,57</b>	<b>839.454,05</b>	<b>3.997.324,41</b>	<b>1.199.575,59</b>	<b>3.800.874,16</b>
DESPESAS CORRENTES	3.695.900,00	5.196.900,00	826.992,88	4.201.093,43	995.806,57	839.454,05	3.997.324,41	1.199.575,59	3.800.874,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.395.900,00	2.931.900,00	415.952,30	2.131.880,37	800.019,63	424.910,93	2.131.880,37	800.019,63	1.935.430,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	2.265.000,00	411.040,58	2.069.213,06	195.786,94	414.543,12	1.865.444,04	399.555,96	1.865.444,04
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CERRO AZUL, 22/11/2022

**PATRIK MAGARI**

Prefeito

**CLEVERSON DE FREITAS**

Contador

**REGINA CELI LOPES GOLINELLI**

Controlador

**Publicado por:**  
Willians Tiblier  
**Código Identificador:**33B55BAA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	263/2022
b)	Nr. Licitação:	38/2022 - DL
c)	Modalidade:	Dispensa de licitação
d)	Data de Homologação:	23/11/2022
e)	Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas usinas de oxigênio dos municípios de Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR e Manguaçu/PR.

f) Fornecedores Vencedores:	
CARLOS RENATO VIANNA ALVES	
Total fornecedor:	R\$ 31.506,00
Total geral:	R\$ 31.506,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**5C5908BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATORIO\_01\_DE\_AMOSTRAS - PE 121-2022**

**RELATÓRIO 01, DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE CONJUNTO DE BOCHAS, REFE-RENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - EDITAL 121/2022.**

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
01	Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" – diâmetro 107 mm peso 0,920 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nos principais competições oficiais do país. Com bolsa de transporte específica para as bochas.	JEVERSON IVAN PEASE – PITY SPORTES	Gregory/Bocha	O PRODUTO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFI-CAÇÕES DO EDITAL.

\* As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Esportes Chopinzinho, através do ofício Nº 1325/2022, dentro da plataforma online, No dia 21 de novembro de 2022, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2022.

**LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE**

Diretor de Esporte

**MARI LUCIA LAZAROTTO**

Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**E0BB6D1B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 096/2022**

**DECRETO N.º 096 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.321.000,00 (dois milhões trezentos e vinte um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.321.000,00 (dois milhões trezentos e vinte um mil reais), como segue:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
23 - Autarquia Colombo Previdência					
002 - Previdência Plano Previdenciário					
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Tipo Orçamento	de	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
		31900100000000000000	Aposentadorias, Reservas Remun. e Reformas	040 - Recurso de Fonte RPPS - Exercício Anterior	898.000,00
		31900300000000000000	Pensões, Exclusivo do RGPS	040 - Recurso de Fonte RPPS - Exercício Anterior	169.000,00
003 - Administração					
0009.0122.0003.2025 - Gestão Previdenciária de materiais e Serviços da Sede da Autarquia					
Tipo Orçamento	de	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
		31901100000000000000	Vencimentos e Vantagens	1001 - Recurso de Fonte RPPS	158.000,00
		31901600000000000000	Outras despesas Variáveis	1001 - Recurso de Fonte RPPS	25.000,00
		31911300000000000000	Obrigações Patronais - RPPS	1001 - Recurso de Fonte RPPS	51.000,00
		33900800000000000000	Outros Benefícios Assistenciais	1001 - Recurso de Fonte RPPS	1.000,00
		33903300000000000000	Passagens	1001 - Recurso de Fonte RPPS	500,00
		33903500000000000000	Serviços de Consultoria Técnica ou Jurídica	1001 - Recurso de Fonte RPPS	26.000,00
		33903600000000000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1001 - Recurso de Fonte RPPS	1.500,00
		33903900000000000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001 - Recurso de Fonte RPPS	126.000,00
		33904000000000000000	Serviços de Tecnologia	1001 - Recurso de Fonte RPPS	45.000,00
		33904700000000000000	Obrigações Tributárias e Contributivas Equipamentos e Material	1001 - Recurso de Fonte RPPS 1001 - Recurso de Fonte RPPS	800.000,00
		44905200000000000000	Permanente		20.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º inciso I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais), inciso II – provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.241.600,00 (um milhão duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais) e inciso III – anulação parcial no valor de R\$ 250.400,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais) como segue:

REDUÇÃO				
23 - Autarquia Colombo Previdência				
002 - Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33903900000000000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	040 - Recurso de Fonte RPPS	8.000,00
	33909100000000000000	Sentença Judicial	040 - Recurso de Fonte RPPS	189.000,00
	33909800000000000000	Indenizações	040 - Recurso de Fonte RPPS	41.000,00
003 - Administração				
0009.0122.0003.2025 - Gestão Previdenciária de matérias e Serviços da Sede da Autarquia				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	31901300000000000000	Obrigações Patronais - RPPS	1001 - Recurso de Fonte RPPS	8.000,00
	31909400000000000000	Indenizações	1001 - Recurso de Fonte RPPS	450,00
	33901400000000000000	Diária	1001 - Recurso de Fonte RPPS	3.500,00
	33909100000000000000	Sentenças Judiciais	1001 - Recurso de Fonte RPPS	450,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Colombo, 22 de novembro de 2022.

**ALCIONE LUIZ GIARETTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kassia Cavalari  
**Código Identificador: 77E565B8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 630/2022**

**PORTARIA N.º 630/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e em observância ao disposto no art. 211 da Constituição Federal, art. 178 da Constituição Estadual, artigos 11 e 18 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e ao Plano Municipal de Educação, aprovado pela lei Municipal n.º 1373, de 23 de junho de 2015, e assegurar a continuidade das políticas educacionais. (Redação dada pela Lei n.º 1633/2022), Instrução normativa 001/2022 - Estabelece o processo de implantação, composição e atribuições do Conselho Municipal de Educação de Colombo.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** o Conselho Municipal de Educação de Colombo eleito/indicado pelos seguimentos representativos em conformidade com a legislação em vigor:

a) Representantes Indicados pelo Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;



Seguimento representativo	Função	Nome
Livre Escolha	Titular	Luciana Dala Valle Correia de Freitas Diretora do Departamento de Educação
	Suplente	William José Arcie Diretor Executivo da SEMED
	Titular	Daniele Cristiane Chaves Assistente Administrativo
	Suplente	Adriano Aparecido Vieira Lopes Assistente Administrativo
Rep. Ensino Fundamental	Titular	Luciane das Neves da Silva Coordenadora Do ensino Fundamental
	Suplente	Vanessa Bonin kowalski Assessora Pedagógica
Rep.do Ensino Infantil	Titular	Marcia Eluisa Contente Estevan Coordenadora da Educação Infantil
	Suplente	Iane de Almeida Oliveira Assessora Pedagógica
Rep. Educação Especial	Titular	Maria Cristina Vidolin Coordenadora da educação Especial
	Suplente	Sueli Maria Tobias Siqueira Assessora Pedagógica da Ed. Especial

b) Representantes eleitos do Colegiado dos **Diretores da Rede Municipal de ensino;**

Seguimento representativo	Função	Nome
Rep. dos Diretores da Unidades Rep. dos Diretores da Unidades	Titular	Marcia Maria Borges (Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima)
	Suplente	Neide Prudêncio de campos (Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Cora Coralina)

c) Representantes eleitos do Colegiado dos **Professores da rede Municipal de ensino;**

Seguimento representativo	Função	Nome
Rep. das professoras da Rede Municipal	Titular	Catarina Rielli Vieira Professora Escola Heitor Villas Lobos.
	Suplente	Maria Carolina de Oliveira dos Santos – Professora do Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela;

d) Representantes eleitos do Colegiado dos **Técnicos Administrativos em Educação da Rede Municipal de ensino;**

Seguimento representativo	Função	Nome
Rep. Dos Técnicos administrativos Rede de Ensino	Titular	Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro - Técnicos administrativos em educação - SEMED –
	Suplente	Daniela Sokacheski dos Santos – Técnicos Administrativos em Educação - da Escola Municipal Cristóvão

e) Representantes eleitos do **pais de alunos matriculados** na Rede Municipal de ensino;

Seguimento representativo	Função	Nome
Representante de pais de alunos	Titular	Angelita Ribeiro dos Santos Dante – Representante dos pais de alunos Escola Santa Fé.
	Suplente	Talita Ferreira Pereira Maia - Representante dos pais de alunos da Escola Municipal Heitor Villas Lobos;

f) Representantes indicados pela **Secretaria do Estado de Educação - SEED** – via Núcleo regional de Ensino – Área Metropolitana Norte;

Seguimento representativo	Função	Nome
Rede Estadual de Ensino	Titular	Vivian Thes – NRE – SEED - Área metropolitana Norte
	Suplente	Paola Cristina de Souza Rodrigues – SEED - NRE – Área metropolitana Norte

g) Representantes indicado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Colombo – CDCMA - **Conselho Tutelar de Colombo;**

Seguimento representativo	Função	Nome
Rep. dos Conselheiros Tutelar	Titular	Miguel da Silva - Conselheiro Tutelar
	Suplente	Jackson Veloso de Lira - Conselheiro Tutelar

## h) Representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em educação Pública do Município de Colombo – APMC Sindicato.

Seguimento representativo	Função	Nome
Rep. APMC SINDICATOS	Titular	Claudinei Duarte de Lima – APMC
	Suplente	Jucelia Gonçalves de Lima – APMC

§ 1º Para cada membro titular foi indicado ou eleito um suplente.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação será eleito na primeira reunião do conselho, escolhidos por processo seletivo dentre seus membros eleitos, por maioria simples, podendo a escolha ser por voto aberto ou secreto, conforme decidido no momento que antecede a escolha. (Redação acrescida pela Lei n.º 1633/2022).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, 22 de novembro de 2022.

**ALCIONE LUIZ GIARETTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kassia Cavalari  
**Código Identificador:**611C050D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**CONTABILIDADE PMCV**  
**DECRETO 8014.PDF**

**DECRETO N.º 8014/2022, de 20 de outubro de 2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021, art. 4º, Inciso I

**DECRETA**

**Art. 1º)** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.102.000,00 (um milhão cento e dois mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.90.03 (35)	Pensões	000-RD	5.000,00
3.3.90.14 (44)	Diárias – Pessoal Civil	000-RD	20.000,00
3.3.90.30 (45)	Material de Consumo	000-RD	30.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (142)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	130.000,00
3.3.90.30 (154)	Material de Consumo	000-RD	150.000,00
3.3.90.30 (155)	Material de Consumo	103-RD	100.000,00
3.3.90.32 (161)	Material, Bem e Serviços para Distribuição Gratuita	000-RD	300.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.30 (249)	Material de Consumo	103-RD	100.000,00
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.52 (301)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	10.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.33 (313)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	30.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.16 (323)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	101-RD	5.000,00
0504.12.367.0013.2.113	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 70%		
3.1.90.94 (354)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	101-RD	20.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde - FMS		
3.1.90.13 (629)	Contribuições Patronais	303-RD	15.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.13 (646)	Contribuições Patronais	494-RD	20.000,00
3.1.90.04 (640)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	20.000,00
3.1.90.11 (642)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	40.000,00
3.1.90.16 (648)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	494-RD	7.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.16 (784)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	494-RD	5.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – FMS		
3.1.90.11 (695)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
3.1.90.13 (698)	Contribuições Patronais	494-RD	8.000,00
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
3.1.90.11 (893)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	15.000,00
3.1.90.13 (896)	Contribuições Patronais	494-RD	5.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1002	Departamento Administrativo da Assistência Social		
1002.08.244.0023.2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social		
3.1.90.13 (519)	Contribuições Patronais	000-RD	12.000,00
1003	Departamento da Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente – FMIA		
3.3.90.30 (915)	Material de Consumo	000-RD	5.000,00
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.39 (543)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	50.000,00
TOTAL			1.102.000,00

**Art. 2º)** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir:

## I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.91.13 (4)	Obrigações Patronais	000-RD	5.000,00
3.3.90.36 (8)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	5.000,00
0203	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno		
0203.04.124.0008.2.005	Serviços de Controle Interno – Manutenção de Modernização		
3.1.90.11 (22)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	30.000,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.064	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor		
3.1.90.94 (60)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	6.000,00
3.3.90.30 (62)	Material de Consumo	000-RD	6.000,00
3.3.90.36 (63)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	3.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (95)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	100.000,00
3.1.90.13 (97)	Contribuições Patronais	000-RD	20.000,00
3.1.90.16 (99)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	5.000,00
3.3.90.35 (110)	Serviços de Consultoria	000-RD	5.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.94 (148)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	20.000,00
3.1.90.96 (149)	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	000-RD	6.000,00
3.1.91.13 (150)	Obrigações Patronais	000-RD	4.000,00
3.3.50.43 (151)	Subvenções Sociais	000-RD	12.000,00
3.3.90.31 (159)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	000-RD	10.000,00
3.3.90.36 (167)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	5.000,00
3.3.90.93 (183)	Indenizações e Restituições	000-RD	3.000,00
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.1.90.11 (127)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	230.000,00
3.1.90.13 (129)	Obrigações Patronais	103-RD	100.000,00
0501.12.361.0013.2.070	Profissionais da Educação		
3.1.90.11 (184)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	30.000,00
0501.12.361.0014.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.1.90.11 (189)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	30.000,00
3.1.90.13 (191)	Contribuições Patronais	000-RD	13.000,00
3.1.90.16 (193)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	10.000,00
3.1.90.94 (195)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	15.000,00
0501.12.364.0016.2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior		
3.3.50.41 (224)	Contribuições	000-RD	4.000,00
3.3.90.18 (225)	Auxílio Financeiro a Estudantes	000-RD	10.000,00
3.3.90.36 (229)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	4.000,00
3.3.90.39 (230)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	100.000,00
0501.12.365.0012.2.104	PRÉ ESCOLAR		
3.1.90.04 (263)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	5.000,00
3.1.90.11 (264)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	100.000,00
3.1.90.13 (266)	Contribuições Patronais	000-RD	17.000,00
3.3.90.30 (269)	Material de Consumo	000-RD	20.000,00
3.3.90.34 (271)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	9.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.367.0013.2.113	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 70%		
3.1.90.11 (351)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	25.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixas – FMS		
3.1.90.16 (586)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	303-RD	55.000,00
3.1.91.13 (592)	Obrigações Patronais	000-RD	5.000,00
3.3.50.41 (593)	Contribuições	000-RD	15.000,00
3.3.90.30 (600)	Material de Consumo	494-RD	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.102.000,00</b>

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ademir Antonio Aziliero  
**Código Identificador:** 147092D9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL 383/2022**

**LEI Nº 383/2022**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** – O Orçamento Fiscal do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$\_31.925.020,00** (trinta e um milhões, novecentos e vinte e cinco mil e vinte reais).

**Art. 2º** – A Receita será arrecadada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>30.509.940,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.167.320,00
Contribuições		660,00
Receita Patrimonial		3.662.970,00
Receita Agropecuária		1.000,00
Receita de Serviços		138.460,00
Transferências Correntes		25.400.260,00
Outras Receitas Correntes		139.270,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>1.415.080,00</b>
Operações de Crédito		380.000,00
Alienação de Bens		35.080,00
Transferência de Capital		1.000.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>		<b>31.925.020,00</b>

**Art. 3º** – A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

**I – CATEGORIA ECONÔMICA:**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>28.927.183,50</b>
Pessoal e Encargos Sociais		13.741.333,50
Juros e Encargos da Dívida		30.000,00
Outras Despesas Correntes		15.155.850,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>2.797.836,50</b>
Investimentos		2.737.836,50
Amortização da Dívida		60.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>200.000,00</b>
Reserva de Contingência		200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>31.925.020,00</b>

**II – ÓRGÃOS:**

<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
Câmara Municipal		1.550.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
Gabinete do Prefeito		911.500,00
Secretaria de Administração		2.279.000,00
Secretaria de Fazenda		534.500,00
Secretaria de Saúde		8.804.171,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo		7.363.975,00
Secretaria de Assistência Social		2.498.140,00
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário		4.519.345,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		2.413.389,00
Administração Geral do Município		1.201.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>31.925.020,00</b>

**III – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:**

01	Legislativa	1.550.000,00
04	Administração	3.725.000,00
08	Assistência Social	2.498.140,00
10	Saúde	8.804.171,00
12	Educação	7.040.475,00
13	Cultura	88.500,00
15	Urbanismo	1.995.215,00
18	Gestão Ambiental	1.035.389,00
20	Agricultura	1.278.000,00
21	Organização Agrária	100.000,00
26	Transporte	2.374.130,00
27	Desporto e Lazer	235.000,00
28	Encargos Especiais	1.001.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.925.020,00</b>
--------------------	----------------------

**IV – POR SUBFUNÇÃO:**

031	Ação Legislativa	1.550.000,00
122	Administração Geral	3.190.500,00
123	Administração Financeira	520.000,00
124	Controle Interno	14.500,00
241	Assistência ao Idoso	551.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	506.000,00
244	Assistência Comunitária	1.441.140,00
301	Atenção Básica	4.024.596,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.319.975,00
304	Vigilância Sanitária	459.600,00
361	Ensino Fundamental	5.439.570,00
364	Ensino Superior	200.000,00
365	Educação Infantil	1.280.905,00
366	Educação de Jovens e Adultos	30.000,00
367	Educação Especial	90.000,00
392	Difusão Cultural	88.500,00
452	Serviços Urbanos	1.935.215,00
542	Controle Ambiental	1.035.389,00
606	Extensão Rural	100.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.278.000,00
695	Turismo	10.000,00
782	Transporte Rodoviário	2.434.130,00
812	Desporto Comunitário	225.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	80.000,00
846	Outros Encargos Especiais	921.000,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.925.020,00</b>	

**Art. 4º** – A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Art. 5º** – Os Fundos Municipais, devidamente criados por Lei, possuem contabilização centralizada, com projeto/atividade ou Unidade Orçamentária para cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município.

**Art. 6º** – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, conforme Artigo 39 da Lei 359/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), no limite de 05% (cinco por cento), servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da constituição Federal:

**I** – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

**II** – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 8º** – O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Art. 9º** – Fica autorizada a abertura crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no Artigo 43, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/34 de 17/03/1964, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sétimo, conforme prevê o Artigo 40º da Lei 359/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023).

**Art. 10** – Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal, previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, na mesma unidade orçamentária, ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante ao previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e a previsão contida no Artigo 41 da Lei 359/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023).

**Art. 11** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e dos Artigos 36 e 37 da Lei 359/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

**Art. 12** – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado, beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º – Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º – A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio.

**Art. 13** – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 14** – Fica autorizado o parcelamento dos precatórios judiciais e acordos judiciais, conforme Emendas Constitucionais nº 62 e 94, conforme Lei Municipal 013/2010.

**Art. 15** – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação das metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

**Art. 16** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná Aos Vinte e Três Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sergio Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**595377B2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 188/2022.**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 188/2022.

Ata de Registro de Preços	282/2022, Pregão Eletrônico nº 162/2022.
Empresa	Flash Luz Eletro Instaladora Eireli - CNPJ nº 17.488.862/0001-08.

Ata de Registro de Preços	283/2022, Pregão Eletrônico nº 162/2022.
Empresa	Rafael Zobot Korlikoski Eireli - CNPJ nº 10.353.532/0001-66

Ata de Registro de Preços	284/2022, Pregão Eletrônico nº 168/2022.
Empresa	A. Picolotto – Me - CNPJ nº 20.447.746/0001-55.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2020 – Pregão Eletrônico nº 135/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda - EPP, CNPJ/MF nº 00.975.467/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 7,17% (sete vírgula dezessete por cento), em razão da variação do IPCA. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 33.083,16 (trinta e três mil, oitenta e três reais e dezesseis centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência do contrato - Prorroga-se o prazo até 15 de novembro de 2023.
Data de Assinatura	11 de novembro de 2022.

Contrato	314/2022 – Dispensa de Licitação nº 042/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares – Eireli – Me - CNPJ nº 23.228.076/0001-74.
Objeto	Aquisição emergencial de compressas de gaze e ataduras para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos reais).
Prazo	4 (quatro) meses.
Data de Assinatura	23 de novembro de 2022.

Termo de Rescisão 022/2022	Contrato 153/2022 - Inexigibilidade nº 040/2022 – Chamamento Público nº 03/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV - CNPJ nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais “rescindido amigavelmente” o Contrato n.º 153/2022, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera a CONTRATADA, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 10 de novembro de 2022. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	09 de novembro de 2022

Termo de Rescisão 023/2022	Contrato 177/2022 - Inexigibilidade nº 042/2022 – Chamamento Público nº 07/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV - CNPJ nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais “rescindido amigavelmente” o Contrato n.º 177/2022, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera a CONTRATADA, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 10 de novembro de 2022. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	09 de novembro de 2022

Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2022.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**CE5C7FAB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROVENCE VEICULOS LTDA.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2022
b) Licitação Nº :	32/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/11/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS NOVOS ZERO KM ULTIMO ANO E MODELO COM RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR DE PACIENTES E TRANSPORTES DE EQUIPES DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2022 E RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019.
f) Processo Adm Nº :	81/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PROVENCE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo novo, zero hora, ultimo ano/modelo, hatch ou sedan, motor 1.0 com potência mínima 72 cv, cor branco, 04(quatro) portas laterais, 01 (uma) porta traseira (porta malas) , bicomcombustível, câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica ou elétrica assistida, capacidade para 04 passageiros mais motorista( total 05 ocupantes) banco do motorista ajustável em altura e distância, banco traseiro com encosto rebatível e 02 apoios para cabeça ajustáveis/Fixo, bancos em espuma injetada revestidos em tecido navalhado, cintos de segurança nos 05 assentos, vidros com acionamento manual, rodas de aço de no mínimo 14", retrovisores e para-choques na cor do veículo, equipamentos obrigatórios de segurança( triangulo, estepe, macaco, chave de roda). Garantia mínima de 12 meses.	Citroen C3 Live 2022/2023	3	R\$ 71.800,0000	R\$ 215.400,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 215.400,00**

DOUTOR ULYSSES, 23 de novembro de 2022.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:73DC0ADB**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ACAMSOP**  
**LEILÃO**

**ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS****SUDOESTE DO PARANÁ**

**CNPJ 81.266.306/0001-96**

**Republicação****AVISO DE LICITAÇÃO****LEILÃO Nº 001/2022**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP.**

Lote	OBJETO
001	Lote Urbano nº 16 (dezesseis), com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) da Quadra nº 18 (dezoito), do Loteamento ESTRELA DOURADA - DISTRITO TURÍSTICO I, confronta com a Avenida Hermógenes Lazier, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra- PR, matrícula nº 15.309 do CRI de Salto do Lontra/PR, em conformidade com a Escritura Pública de Compra e Venda registrada no Livro nº68-E, Folha nº 150/154 do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Ampére/PR.
	Lote Urbano nº 17 (dezessete), com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); da Quadra nº 18 (dezoito), do Loteamento ESTRELA DOURADA - DISTRITO TURÍSTICO I, confronta com a Rua Arcirio Teixeira da Luz, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra- PR, matrícula nº 15.310 do CRI de Salto do Lontra/PR, em conformidade com a Escritura Pública de Compra e Venda registrada no Livro nº68-E, Folha nº150/154 do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Ampére/PR.
	Lote Urbano nº 18 (dezoito), com área de 448,30m² (quatrocentos e quarenta e oito e trinta metros quadrados), da Quadra nº 18 (dezoito), do Loteamento ESTRELA DOURADA - DISTRITO TURÍSTICO I, confronta com a Avenida Hermógenes Lazier, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra- PR, matrícula nº 15.311 do CRI de Salto do Lontra/PR, em conformidade com a Escritura Pública de Compra e Venda registrada no Livro nº68-E, Folha nº150/154do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Ampére/PR.
	Lote Urbano nº 19 (dezenove), com área de 943,65m² (novecentos e quarenta e sessenta e cinco centímetros), da Quadra nº 18 (dezoito), do Loteamento ESTRELA DOURADA - DISTRITO TURÍSTICO I, confronta com a Rua Ipê e com a Rua Arcirio Teixeira da Luz, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra- PR, matrícula nº 15.312 do CRI de Salto do Lontra/PR, em conformidade com a Escritura Pública de Compra e Venda registrada no Livro nº68-E, Folha nº155/159 do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Ampére/PR.
	Lote Urbano nº 20 (vinte), com área de 610,02m² (seiscentos e dez metros quadrados e dois centímetros), da Quadra nº 18 (dezoito), do Loteamento ESTRELA DOURADA - DISTRITO TURÍSTICO I, confronta com a Rua Ipê e com Avenida Hermógenes Lazier, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra- PR, matrícula nº 15.313 do CRI de Salto do Lontra/PR, em

	conformidade com a Escritura Pública de Compra e Venda registrada no Livro nº68-E, Folha nº155/159 do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Ampére/PR.
	Edificação (não averbada) em alvenaria com área aproximada de 382,50 m², com paredes em alvenaria pintura acrílica, cobertura cimento amianto 6,00mm, forro PVC e demais áreas.
TOTAL MEDIANO	R\$ 435.078,80
Valor da Venda	R\$ 435.000,00
TIPO: MAIOR LANCE NO LOTE	
Data: 20/09/2022	Horário: 09h30min

Local; Sede ACAMSOP, Rua Peru, 1301, Miniguçu, Francisco Beltrão - PR e simultaneamente on-line no site do leiloeiro: [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br)

Publicado por:  
Mateus Scheitt  
Código Identificador:32FB3ACF

### ASSESSORIA LEGISLATIVA

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS REFERENTE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2022

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Eixos trabalhados por todos os serviços que desenvolvem o SCFV: Convívio social - Direito de ser - Participação				
<b>Setembro</b> Tema central: Autoestima Atividades relacionadas: O que é autoestima; Palavras Mágicas; Autoestima nas costas; Crianças não alfabetizadas – trabalhando a imagem positiva.		<b>Outubro</b> Tema central: Qualidade de vida Atividades relacionadas: Cuidando da nossa alimentação; Cuidando do nosso corpo; Cuidando da nossa mente; Cuidando de quem cuida de mim.		
Campanhas trabalhadas no período: Campanha de Conscientização sobre a Prevenção ao Suicídio –Setembro Amarelo				
Atividades ofertadas pelos equipamentos que desenvolvem o SCFV: Oficinas de Capoeira, Karatê, Taekwondo, Muay Thai, Natação, Skate, Arte Circense, Dança, Artesanato, Música, Violão, Desenho, Informática, Grafite, Oficina de Orientação Profissional e o Projeto “Profissionalizando para o Futuro”.				
Unidade Executora	Capacidade	Meta Realizada	Física	Valor Empenhado
CENTRO DA JUVENTUDE	500 Adolescentes de 06 à 18 anos	494		
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL ADELÍRIA MEURER	300 Crianças/Adolescentes de 06 à 18 anos	293		R\$ 95.649,27
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL SENSIBILIZAR	210 Crianças/Adolescentes de 06 à 14 anos	140		
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	50 Meninos de 10 à 18 anos	38		

#### PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Unidade Executora/Projeto	Capacidade	Meta Realizada	Física	Ação Realizada	Valor Empenhado
INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO /SCFV	250 Crianças/Adolescentes de 04 à 14 anos	247		Desenvolvimento de atividades esportivas nas modalidades de futebol, atletismo e vôlei de areia; - Temas trabalhados no período: “Relacionamento Interpessoal e Expectativas” e “Auto cuidado e Higiene”.	R\$ 56.000,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÉNCIA – CIMMAD/ SCFV	200 Faixa etária de 04 à 13 anos	150		- Desenvolvimento dos Eixos do SCFV, conforme planejamento da SMAS; - Oficinas de Karatê, pintura, desenho, colagem, teatro, canto/coral, violão, informática, contação de histórias, leitura, jardinagem e brincadeiras em geral; - Oficina de psicologia com o tema “como entender as emoções e reações do corpo”; - Atividades diversas em alusão a Semana da Pátria e a Semana da Criança.	R\$ 50.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA / PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	175		Os adolescentes que ingressam no Programa de Aprendizagem iniciam na turma chamada Teoria Inicial, com carga horária de 64hs, totalizando 16 encontros no Programa de aprendizagem. Depois passam para turma do curso de acordo com seu contrato de aprendizagem. As atividades teóricas do programa de aprendizagem são realizadas todas de forma presencial de segunda à sexta feira, turno matutino 3 vezes na semana e turno vespertino todos os dias. Nº de adolescentes inseridos no Programa de aprendizagem no período: 27	R\$ 23.997,18

#### PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Meta Realizada	Física	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	407		Visitas domiciliares com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os vínculos familiares, conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para participação nos grupos do PAIF Aló Bebê.	R\$ 52.894,72
CRAS/ PAIF ALÓ BEBÊ	Gestantes	83		Grupo de PAIF, com metodologia e temáticas específicas para estas usuárias; realização de visitas domiciliares para fins de acompanhamento e orientações sobre a gestação, além da concessão do auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal.	

#### SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA



Unidade Executora	Meta Programada	Física	Meta Realizada	Física	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	30		05	novos	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 19 famílias referente a 26 acolhimentos. Cabe ressaltar que este serviço apresenta como especificidade a transferência de usuários para outras famílias acolhedoras, fato justificado por questões de melhor adaptação. Número de acolhimentos na modalidade institucional: 04	R\$ 75.947,30

**PROTEÇÃO SOCIAL ÀS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA – MSE**

Unidade Executora	Meta Programada	Física	Meta Realizada	Física	Ação Realizada	Valor Empenhado
CREAS	400 Adolescentes		27		Oficina de construção de diálogos destinadas aos adolescentes em PSC; Inclusão de alguns adolescentes nas atividades de orientação profissional executadas pelo CEJU e Centro de Convivência Adelfria Meurer; Acompanhamento e orientação individual às famílias e aos adolescentes em cumprimento de MSE; Outras atividades: Oficina de culinária; Oficina de Palet; Visita de conhecimento e aprendizagem ao CIMMAD; Captação de imagens para o concurso "Olhar do fotógrafo como expressão e formas de fala"; Concurso de Caça-Palavras; Rodada de filmes e documentários: Filme "Sementes Podres" e "Raça e Redenção" e Biografia do cantor Thiagão (rapper).	R\$ 1.730,70

**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

Unidade Executora	Meta Programada	Física	Meta Realizada	Física	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	12 Meses		02		Despesas com folha de pagamento dos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, entre outras.	R\$ 61.970,00

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA:**

Serviço/Programa	Ação Realizada	Valor Empenhado
Campanha Tributo à Cidadania	Aquisição de itens constantes nos projetos apresentados pelas Entidades não governamentais e Equipamentos governamentais aprovados pelo CMDCA, nos termos da Resolução CMDCA nº 024/2021 e Resolução CMDCA nº 028/2021.	R\$ 2.039,00
Incentivo Atenção à Cça e Adolescente Deliberação nº089/2019/CEDCA/PR	Contratação de oficina "Construção de Diálogos" e outras despesas de custeio destinadas aos trabalhos com adolescentes em cumprimento de MSE.	R\$ 6.727,25

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:BD318C51

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão**, decorrente do Pregão eletrônico nº 47/2022 com vigência de 23 de novembro de 2022 a 13 de abril de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 1192/2022

EMPRESA DETENTORA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME

CNPJ Nº 18.574.431/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	76177	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ATÉ 6 MESES DE IDADE COM FERRO, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM CASEÍNA, COM LACTOSE E COM GORDURAS VEGETAIS – LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE	UN	414,00	34,60
001	2	76178	FORMULA INFANTIL EM PÓ SEQUENCIAL, À PARTIR DE 06 MESES, COM PROTEÍNA LÁCTEA, FONTE DE CARBOIDRATO CONTENDO MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM FERRO – LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	UN	689,00	34,10
001	3	76179	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS – LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE	UN	205,00	34,60
001	4	76180	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS - LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	UN	246,00	34,01

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2022.

**SAMANTHA PECOITS ANTONIO CARLOS BONETTI**

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:6F06C421

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2022**

OBJETO: – Aquisição de 04 (quatro) kits de lixeiras com duas unidades para coleta seletiva, a serem instaladas no espaço do Mercado Municipal. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

**FORNECEDOR: MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**

CNPJ: 73.244.337/0001-18

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84988	Kit de lixeira com 2 unidades para coleta seletiva de 50 litros produzida em plástico	04	UN	750,00	3.000,00

polipropileno de alta resistência contra impacto e raios solares acompanha tampa frontal, adesivo, chave e suporte metálico com pintura epóxi. Cinza - Lixo Não Reciclável Verde - Lixo Reciclável
--

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 173/2022**: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**3E7CB57D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 788/2020 – Pregão nº 103/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de coletor de lixo domiciliar, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de quantidade ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.832/2022.

Fica aditivado a quantidade de 01 (hum) colaborador por 11 (onze) meses, ou seja, até o dia 13 de outubro de 2023, conforme abaixo especificado:

LOTE/GRUPO 01 – COLETOR DE LIXO (TIPO 03)								
Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor unitário R\$	Preço máximo total R\$
001	1	73455	Contratação de empresa para execução dos serviços de <b>Coletor de lixo domiciliar (TIPO 3)</b> , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	11 meses	mês	01	3.650,92	40.160,12

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**37C5A044

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 618/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º e Artigo 9º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
201	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.34	R\$ 43.000,00
202	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.34	R\$ 41.000,00

**ART. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes da tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 1303 – Saúde - perc. vinculado sobre receitas e impostos no valor de R\$ 41.000,00, bem como da redução parcial da seguinte dotação:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
205	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R\$ 43.000,00

**ART. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de novembro de 2022.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**FA0ED5D9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇO Nº. 025/2.022**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preço nº 025/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, no Município de Goioerê-Pr, conforme Contrato de Repasse nº 911077/2021/MDR/CAIXA, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

**Empresa Vencedora: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA – EPP (02.651.304/0001-44)**

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	EXECUÇÃO DE 3.165,40 M² DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PR	01	Serv	227.386,51	227.386,51

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 227.386,51**

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 23 de novembro de 2022.

**CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Kauany Souza de Melo Santos  
**Código Identificador:**2554935E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ANEXO 1 - RREO - 5º BIMESTRE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO**

RREO -ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "h" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.246.000,00	119.472.496,70	17.379.500,81	14,55	114.458.940,86	95,80	5.013.555,84
RECEITAS CORRENTES	95.002.119,00	104.303.989,10	17.379.500,81	16,66	101.689.009,88	97,49	2.614.979,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.810.190,06	17.810.190,06	3.523.153,08	19,78	16.472.872,32	92,49	1.337.317,74
IMPOSTOS	15.497.20348	15.497.20348	3.278.839,35	21,16	14.249.448,41	91,95	1.247.755,07
TAXAS	2.167.98658	2.167.98658	241.71629	11,15	2.190.393,41	101,03	-22.406,83
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	145.000,00	145.000,00	2.59744	1,79	33.030,50	22,78	111.96950
CONTRIBUIÇÕES	4.748.080,00	5.144.33551	729.83729	14,19	3.910.216,88	76,01	1.234.118,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.748.080,00	5.144.33551	729.83729	14,19	3.910.216,88	76,01	1.234.118,63
RECEITA PATRIMONIAL	34.034,00	117.557,60	558.661,03	47522	2.778.636,80	2.363,64	-2.661.07920
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	34.034,00	34.034,00	5.887,00	17,30	29.301,29	86,09	4.732,71
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	83.523,60	552.774,03	661,82	2.749.335,51	3.291,69	-2.665.811,91
RECEITAAGROPECUARIA	7.000,00	7.000,00	843,60	12,05	2.750,50	39,29	4.24950
RECEITAAGROPECUARIA	7.000,00	7.000,00	843,60	12,05	2.750,50	39,29	4.24950
RECEITA DE SERVIÇOS	84.760,00	84.760,00	20.89947	24,66	349.085,60	411,85	-264.325,60
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	275.110,00	0,00	-275.110,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGAÇÃO E AO TRANSP.	58.760,00	58.760,00	9.347,72	15,91	34.204,02	58,21	24.555,98
OUTROS SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	11.551,75	44,43	39.771,58	152,97	-13.77158
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	72.235.302,90	81.057.393,89	12.496.801,35	1542	77.623.583,15	95,76	3.433.810,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.921.673,02	43.338.775,14	6.707.50454	1548	40.729.473,91	93,98	2.609.30123
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	22.732.01850	23.137.007,37	3.393.499,79	14,67	23.124.942,98	99,95	12.064,39
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.581.611,38	14.581.611,38	2.395.586,61	1643	13.768.955,57	94,43	812.655,81
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	21041	0,00	210,69	0,00	-210,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.752,04	82.752,04	49.304,99	5958	551.864,63	666,89	-469.11259
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	32.752,04	32.752,04	13.462,08	41,10	75.860,48	231,62	-43.10844
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	2.08040	0,00	321.401,54	0,00	-321.40154
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	33.76251	6753	154.602,61	309,21	-104.602,61
RECEITAS DE CAPITAL	4.243.881,00	15.168.507,60	0,00	0,00	12.769.930,98	84,19	2.398.576,62
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	8.028.198,30	0,00	0,00	7.628.198,30	95,02	400.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	0,00	8.028.198,30	0,00	0,00	7.628.198,30	95,02	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	184.888,30	0,00	0,00	173.590,00	93,89	11.298,30
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	0,00	184.888,30	0,00	0,00	173.590,00	93,89	11.298,30
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.243.881,00	6.955.421,00	0,00	0,00	4.968.142,68	71,43	1.987.278,32

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.746.881,00	4.448.421,00	0,00	0,00	2.159.922,37	48,55	2.288.498,63
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	497.000,00	2.507.000,00	0,00	0,00	2.808.220,31	112,02	-301.220,31
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I . II)	99.246.000,00	119.472.496,70	17.379.500,81	14,55	114.458.940,86	95,80	5.013.555,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III . IV)	99.246.000,00	119.472.496,70	17.379.500,81	14,55	114.458.940,86	95,80	5.013.555,84
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V - VI)	99.246.000,00	119.472.496,70	17.379.500,81	14,55	114.458.940,86	95,80	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.700.683,37	-	-	29.700.683,37	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	29.700.683,37	-	-	29.700.683,37	-	-

	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (l)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	99.246.000,00	161.389.577,39	24.997.719,86	130.967.704,04	30.421.873,35	26.244.047,69	108.883.270,01	52.506.307,38	107.584.777,93
DESPESAS CORRENTES	86.892.406,26	117.001.761,59	22.548.520,42	95.731.207,33	21.270.554,26	21.538.376,94	90.565.464,94	26.436.296,65	89.522.027,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.768.739,61	60.542.734,02	13.418.212,78	49.371.301,17	11.171.432,85	13.418.212,78	49.371.301,17	11.171.432,85	49.088.971,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	319.207,29	1.167.584,15	132.415,85	319.207,29	1.167.584,15	132.415,85	1.167.584,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.823.666,65	55.159.027,57	8.811.100,35	45.192.322,01	9.966.705,56	7.800.956,87	40.026.579,62	15.132.447,95	39.265.472,63
DESPESAS DE CAPITAL	11.393.593,74	44.386.927,80	2.449.199,44	35.236.496,71	9.150.431,09	4.705.670,75	18.317.805,07	26.069.122,73	18.062.750,03
INVESTIMENTOS	6.357.593,74	40.345.927,80	1.783.109,98	31.928.840,84	8.417.086,96	4.039.581,29	15.010.149,20	25.335.778,60	14.755.094,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.036.000,00	4.041.000,00	666.089,46	3.307.655,87	733.344,13	666.089,46	3.307.655,87	733.344,13	3.307.655,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	960.000,00	888,00	0,00	0,00	888,00	0,00	0,00	888,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	960.000,00	888,00	0,00	0,00	888,00	0,00	0,00	888,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII . IX)	99.246.000,00	161.389.577,39	24.997.719,86	130.967.704,04	30.421.873,35	26.244.047,69	108.883.270,01	52.506.307,38	107.584.777,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X . XI)	99.246.000,00	161.389.577,39	24.997.719,86	130.967.704,04	30.421.873,35	26.244.047,69	108.883.270,01	52.506.307,38	107.584.777,93
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.575.670,85	-	6.874.162,92
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII . XIII)	99.246.000,00	161.389.577,39	24.997.719,86	130.967.704,04	-	26.244.047,69	114.458.940,86	-	114.458.940,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-

GOIOERE, 23/11/2022

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**RENAN JOSÉ SOARES**  
CRC PR 069727/0-0

**PATRICIA ZAMPRONE**  
Controladora Interna

Publicado por:  
Renan José Soares  
Código Identificador:2F5C9DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ANEXO 2 - RREO - 5º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.246.000,00	161.389.577,39	24.997.719,86	130.967.704,04	100,00	30.421.873,35	26.244.047,69	108.883.270,01	100,00	52.506.307,38
Legislativa	4.296.000,00	4.296.000,00	608.843,99	3.045.181,83	2,33	1.250.818,17	608.463,99	3.044.001,83	2,80	1.251.998,17
Ação Legislativa	4.296.000,00	4.296.000,00	608.843,99	3.045.181,83	2,33	1.250.818,17	608.463,99	3.044.001,83	2,80	1.251.998,17
Judiciária	434.790,00	493.820,83	74.745,35	388.947,97	0,30	104.872,86	74.890,16	385.716,79	0,35	108.104,04
Ação Judiciária	196.642,00	194.142,00	28.644,94	151.024,87	0,12	43.117,13	28.644,94	151.024,87	0,14	43.117,13
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	238.148,00	299.678,83	46.100,41	237.923,10	0,18	61.755,73	46.245,22	234.691,92	0,22	64.986,91
Administração	8.443.584,96	13.274.552,59	3.770.530,51	11.658.158,51	8,90	1.616.394,08	3.671.450,18	11.086.641,42	10,18	2.187.911,17
Defesa da Ordem Jurídica	201.213,00	198.213,00	36.173,79	175.050,67	0,13	23.162,33	38.069,77	173.730,65	0,16	24.482,35



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ANEXO 12 - RREO - 5º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	14.857.203,48	14.857.203,48	12.940.976,84	87,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.732.520,00	7.732.520,00	6.015.286,97	77,79
IPTU	5.925.000,00	5.925.000,00	4.694.524,59	79,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	1.807.520,00	1.807.520,00	1.320.762,38	73,07
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.705.704,00	1.705.704,00	1.241.587,84	72,79
ITBI	1.705.600,00	1.705.600,00	1.240.950,83	72,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	104,00	104,00	637,01	612,51
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.945.344,00	3.945.344,00	3.927.827,38	99,56
ISS	3.640.000,00	3.640.000,00	3.777.515,38	103,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	305.344,00	305.344,00	150.312,00	49,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.473.635,48	1.473.635,48	1.756.274,65	119,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.193.049,55	53.193.049,55	52.965.104,85	99,57
Cota-Parte FPM	28.597.781,29	28.597.781,29	27.978.971,27	97,84
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	5.200.000,00	5.200.000,00	6.306.136,50	121,27
Cota-Parte ICMS	19.114.118,00	19.114.118,00	18.467.772,18	96,62
Cota-Parte IPI-Exportação	281.150,26	281.150,26	212.224,90	75,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	68.050.253,03	68.050.253,03	65.906.081,69	96,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	%(d/c)*100	Até Bimestre (e)	%(e/c)*100	Até Bimestre (f)	%(f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.079.500,00	11.563.170,88	9.784.638,51	84,62	9.215.992,11	79,70	9.118.046,56	78,85	-
Despesas Correntes	9.039.500,00	10.943.472,00	9.479.367,77	86,62	9.161.025,91	83,71	9.066.680,36	82,85	-
Despesas de Capital	40.000,00	619.698,88	305.270,74	49,26	54.966,20	8,87	51.366,20	8,29	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.543.566,00	5.306.200,90	4.038.860,94	76,12	4.035.352,04	76,05	4.035.352,04	76,05	-
Despesas Correntes	4.543.566,00	5.296.200,90	4.038.860,94	76,26	4.035.352,04	76,19	4.035.352,04	76,19	-
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	746.055,00	1.427.055,00	1.198.491,06	83,98	765.154,51	53,62	756.274,51	53,00	-
Despesas Correntes	746.055,00	1.427.055,00	1.198.491,06	83,98	765.154,51	53,62	756.274,51	53,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	238.365,00	238.365,00	121.173,11	50,84	121.173,11	50,84	121.173,11	50,84	-
Despesas Correntes	238.365,00	238.365,00	121.173,11	50,84	121.173,11	50,84	121.173,11	50,84	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	507.093,00	507.093,00	398.648,26	78,61	398.648,26	78,61	398.648,26	78,61	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	%(d/c)*100	Até Bimestre (e)	%(e/c)*100	Até Bimestre (f)	%(f/c)*100	
Despesas Correntes	507.093,00	507.093,00	398.648,26	78,61	398.648,26	78,61	398.648,26	78,61	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	65.000,00	115.000,00	102.012,80	88,71	99.068,18	86,15	95.354,98	82,92	-
Despesas Correntes	65.000,00	115.000,00	102.012,80	88,71	99.068,18	86,15	95.354,98	82,92	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	107.571,00	118.671,00	107.176,91	90,31	107.176,91	90,31	107.176,91	90,31	-
Despesas Correntes	107.571,00	118.671,00	107.176,91	90,31	107.176,91	90,31	107.176,91	90,31	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.287.150,00	19.275.555,78	15.751.001,59	81,71	14.742.565,12	76,48	14.632.026,37	75,91	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.751.001,59	14.742.565,12	14.632.026,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.751.001,59	14.742.565,12	14.632.026,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.885.912,25		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.865.089,34	4.856.652,87	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,90	22,37	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)¹ (i= h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrição em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício sem Financeira q = (XIII d)	Insc. no Disp. (r) = (o)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	15,00	22,57	7,57	191.546,16	0,00		191.538,59	119.072,55	-28.864,00	101.337,61	7,57
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	121.038,32	0,00		121.038,32	0,00	121.038,32	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	47.959,35	0,00		47.959,35	0,00	47.959,35	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	66.083,49	0,00		66.083,49	0,00	66.083,49	0,00	0,00
Empenhos de 2017 anteriores	0,00	0,00	0,00	115.023,67	0,00		0,00	0,00	115.023,67	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.259.914,64	13.912.596,53	13.369.470,05	96,10
Proveniente da União - Fundo a Fundo	10.259.914,64	13.728.069,03	13.019.064,37	94,84
Proveniente dos Estados	0,00	184.527,50	332.885,06	180,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	17.520,62	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-10.873.609,91	-10.729.001,61	-10.908.760,66	101,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-613.695,27	3.183.594,92	2.460.709,39	77,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.291.138,85	9.505.502,24	5.967.962,92	62,78	4.776.099,31	50,25	4.742.769,29	49,89	-	
Despesas Correntes	3.291.138,85	5.739.046,20	3.936.686,98	68,59	3.720.515,56	64,83	3.687.185,54	64,25	-	
Despesas de Capital	0,00	3.766.456,04	2.031.275,94	53,93	1.055.583,75	28,03	1.055.583,75	28,03	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.158.025,00	11.104.178,09	8.828.089,04	79,50	8.807.194,76	79,31	8.807.194,76	79,31	-	
Despesas Correntes	5.158.025,00	11.074.501,69	8.828.089,04	79,72	8.807.194,76	79,53	8.807.194,76	79,53	-	
Despesas de Capital	0,00	29.676,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	15.000,00	16.759,98	13.519,81	80,67	12.819,82	76,49	4.564,90	27,24	-	
Despesas Correntes	5.000,00	6.759,98	4.569,89	67,60	3.869,90	57,25	3.869,90	57,25	-	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	8.949,92	89,50	8.949,92	89,50	695,00	6,95	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	92.917,00	175.600,13	87.435,74	49,79	85.278,19	48,56	84.014,19	47,84	-	
Despesas Correntes	92.917,00	175.600,13	87.435,74	49,79	85.278,19	48,56	84.014,19	47,84	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	356.000,00	555.136,10	334.062,62	60,18	334.062,62	60,18	334.062,62	60,18	-	
Despesas Correntes	356.000,00	555.136,10	334.062,62	60,18	334.062,62	60,18	334.062,62	60,18	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.920.080,85	21.364.176,54	15.231.070,13	71,29	14.015.454,70	65,60	13.972.605,76	65,40	-	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.370.638,85	21.068.673,12	15.752.601,43	74,77	13.992.091,42	66,41	13.860.815,85	65,79	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.411.249,00	18.377.727,91	14.477.682,76	78,78	14.453.279,58	78,65	14.453.279,58	78,65	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	761.055,00	1.443.814,98	1.212.010,87	83,95	777.974,33	53,88	760.839,41	52,70	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	331.282,00	413.965,13	208.608,85	50,39	206.451,30	49,87	205.187,30	49,57	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	863.093,00	1.062.229,10	732.710,88	68,98	732.710,88	68,98	732.710,88	68,98	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	65.000,00	115.000,00	102.012,80	88,71	99.068,18	86,15	95.354,98	82,92	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	114.571,00	125.671,00	107.176,91	85,28	107.176,91	85,28	107.176,91	85,28	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.916.888,85	42.607.081,24	32.592.804,50	76,50	30.368.752,60	71,28	30.215.364,91	70,92	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS	25.916.888,85	42.607.081,24	32.592.804,50	76,50	30.368.752,60	71,28	30.215.364,91	70,92	-

PRÓPRIOS(XLVIII)									
<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
4									

GOIOERE, 23/11/2022

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**RENAN JOSÉ SOARES**  
 CRC PR 069727/O-0

**PATRICIA ZAMPRONE**  
 Controladora Interna

**Publicado por:**  
 Renan José Soares  
**Código Identificador:**A0B02828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ANEXO 8 - RREO - 5º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.857.203,48	12.940.976,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.732.520,00	6.015.286,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.705.704,00	1.241.587,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.945.344,00	3.927.827,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.473.635,48	1.756.274,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.216.218,64	54.638.538,16
2.1- Cota-Parte FPM	30.620.950,38	29.652.404,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.597.781,29	27.978.971,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.023.169,09	1.673.433,31
2.2- Cota-Parte ICMS	19.114.118,00	18.467.772,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	281.150,26	212.224,90
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	5.200.000,00	6.306.136,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	70.073.422,12	67.579.515,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.638.609,91	10.593.020,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.879.745,62	6.301.857,78
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.589.752,70	13.855.733,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.581.611,38	13.855.733,12
6.1.1- Principal	14.581.611,38	13.768.955,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	86.777,55
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.141,32	0,00
6.2.1- Principal	8.141,32	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	3.943.001,47	3.175.934,60
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	317.785,77	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	317.785,77	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.173.518,89	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre (f)	Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.111.620,09	12.523.160,82		12.523.160,82		12.523.160,82		-
10.1- Educação Infantil	6.995.015,77	5.505.938,78		5.505.938,78		5.505.938,78		-
10.1.1- Creche	5.408.482,77	4.427.914,45		4.427.914,45		4.427.914,45		-
10.1.2- Pré-escola	1.586.533,00	1.078.024,33		1.078.024,33		1.078.024,33		-
10.2- Ensino Fundamental	9.116.604,32	7.017.222,04		7.017.222,04		7.017.222,04		-
11- OUTRAS DESPESAS	1.784.367,55	1.542.722,04		1.542.722,04		1.542.722,04		-
11.1- Educação Infantil	51.609,00	41.608,37		41.608,37		41.608,37		-
11.1.1- Creche	5.000,00	0,00		0,00		0,00		-
11.1.2- Pré-escola	46.609,00	41.608,37		41.608,37		41.608,37		-
11.2- Ensino Fundamental	1.732.758,55	1.501.113,67		1.501.113,67		1.501.113,67		-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO	17.895.987,64	14.065.882,86		14.065.882,86		14.065.882,86		-



FUNDEB (10 + 11)					
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.205.375,05	12.205.375,05	12.205.375,05	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	13.748.097,09	13.748.097,09	13.748.097,09	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União-VAAF	663,96	663,96	663,96	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.699.013,18	12.205.375,05	12.205.375,05	88,09
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.385.573,31	106.972,07	106.972,07	0,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE CONSTITUCIONAL (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.440.336,07	317.785,77	317.121,81	317.121,81	0,00	663,96
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	1.440.336,07	317.785,77	317.121,81	317.121,81	0,00	663,96
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.045.903,00	1.395.476,83	1.184.500,65	1.173.214,15	-	
24.1- Creche	1.082.924,00	762.754,76	568.583,33	564.471,93	-	
24.2- Pré-escola	962.979,00	632.722,07	615.917,32	608.742,22	-	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.916.003,95	6.888.156,19	6.579.409,20	6.471.410,84	-	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	9.961.906,95	8.283.633,02	7.763.909,85	7.644.624,99	-	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	21.829.128,75		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.175.934,60		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	12.964,32		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	18.640.229,83		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO (z)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.894.878,75	18.640.229,83	27,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	270.816,14	201.041,99	210.620,70	12.964,32	47.231,12
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	270.816,14	201.041,99	210.620,70	12.964,32	47.231,12
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (e)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.440.799,42	1.415.784,09
35.1- Salário-Educação	1.005.285,39	1.014.612,97
35.2- PDDE	0,00	40.459,92
35.3- PNAE	435.514,03	320.190,72
35.4 - PNATE	0,00	40.459,92
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	60,56
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	700.306,26	703.766,90
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	123.930,03
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.141.105,68	2.243.481,02

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	58.224,43	57.400,00	57.400,00	57.400,00	-
41.1- Creche	58.224,43	57.400,00	57.400,00	57.400,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.853.612,92	2.514.215,15	1.573.422,74	1.463.670,42	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	17.500,00	9.625,57	9.500,57	9.500,57	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.929.337,35	2.581.240,72	1.640.323,31	1.530.570,99	-
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	30.787.231,94	24.930.756,60	23.470.116,02	23.241.078,84	-
47.1- Despesas Correntes	28.763.678,79	23.169.751,60	22.548.987,37	22.333.123,19	-
47.1.1- Pessoal Ativo	24.143.403,35	19.421.255,25	19.421.255,25	19.375.282,04	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	122.458,03	75.622,82	75.622,82	75.622,82	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.497.817,41	3.672.873,53	3.052.109,30	2.882.218,33	-
47.2- Despesas de Capital	2.023.553,15	1.761.005,00	921.128,65	907.955,65	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.023.553,15	1.761.005,00	921.128,65	907.955,65	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	317.785,77	1.066.945,96
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.855.733,12	1.014.612,97
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.065.882,86	988.270,47
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	107.636,03	1.093.288,46
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	107.636,03	1.093.288,46

GOIOERE, 23/11/2022

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**RENAN JOSÉ SOARES**

CRC PR 069727/O-0

**PATRICIA ZAMPRONE**

Controladora Interna

1SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE:

**Publicado por:**  
Renan José Soares  
**Código Identificador:**36F91D2D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**  
**LEI Nº 787/2022**

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM E REVOGA A LEI Nº 237, DE 16 DE MAIO DE 2007.

A Câmara Municipal de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Fica instituído o Código de Obras do Município de Goioxim, que estabelece normas disciplinando, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais, a elaboração de projetos e a execução de obras e instalações, sejam elas de construção, regularização, reforma, ampliação ou demolição, respeitadas as normas federais e estaduais relativas à matéria.

O Código de Obras tem como objetivo garantir a observância e promover a melhoria de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações, orientando os projetos e a execução dos mesmos no Município.

Para as edificações já existentes, serão permitidas obras de reforma, ampliação e demolição, desde que atendam as disposições deste Código.

Para a execução, ampliação ou instalação de obra ou de atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, exigir-se-á:

anuência prévia dos órgãos de controle e política ambiental quando da aprovação do projeto, nos termos da legislação pertinente;

Estudo Prévio de Impacto Ambiental, a que se dará publicidade, nos termos constitucionais e da legislação municipal específica.

São partes integrantes desta Lei:

Anexo I – Glossário;

Anexo II – Modelo de Carimbo de Prancha para Aprovação de Projetos;

Anexo III – Calçada Padrão;

Anexo IV – Tabela de Área, Iluminação e Ventilação Mínima para Edificações Destinadas a Habitação;

Anexo V – Tabela de Área, Iluminação e Ventilação Mínima para Edificações Destinadas a Comércio e Serviços;

Anexo VI – Tabela de Vagas de Estacionamento por Uso Conforme Lei de Zoneamento.

É obrigatório ao profissional técnico responsável pela obra, o atendimento ao disposto nos Anexos IV e V desta lei para garantir níveis mínimos de conforto e salubridade, não sendo os parâmetros definidos pelos anexos de caráter decisório para aprovação dos projetos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

A delimitação das vagas de estacionamentos é vinculada ao uso da edificação, conforme estabelecido na lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo do Município de Goioxim.

## CAPÍTULO II

### DOS PROJETOS, LICENÇAS E PRAZOS

#### Seção I

##### Da Habilitação E Responsabilidade Técnica

Somente profissionais ou empresas legalmente habilitadas podem projetar, orientar, administrar, executar e responsabilizar-se tecnicamente por qualquer obra no Município de Goioxim.

As pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a projetar, administrar ou executar obras de construção civil no Município deverão solicitar inscrição em cadastro próprio do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento à autoridade municipal competente, acompanhado da prova de registro nos conselhos de classe, e/ou da certidão de registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Para cumprir o disposto no *caput* deste artigo, os profissionais e empresas devem estar com sua situação regular no que se refere ao recolhimento dos tributos e taxas.

O responsável técnico pela obra deverá firmar Termo de Compromisso no qual se obrigará a elaborar e a executar os respectivos projetos de acordo com as normas técnicas da ABNT, aplicáveis ao empreendimento, as disposições desta Lei e os demais instrumentos legais pertinentes.

#### Seção II

##### Da Consulta Prévia

A consulta prévia é procedimento opcional que antecede o início dos trabalhos de elaboração do projeto, devendo o profissional responsável formalizá-la ao setor competente do Município através de formulário próprio, informando o número do cadastro do imóvel a ser analisado, tendo validade de 6 (seis) meses.

O Poder Executivo Municipal fornecerá, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da formalização da consulta, todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano, em especial no que diz respeito ao tipo de atividade prevista para a zona, índices e parâmetros construtivos, a fim de orientar o trabalho do profissional, se necessário.

#### Seção III

##### Da Aprovação de Projeto e Da Emissão de Alvará de Licença para Construção

#### Subseção I

##### Da Documentação

Qualquer obra a ser executada no Município de Goioxim só poderá ser iniciada após o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, do Alvará de Licença para Construção, que será concedido mediante:

requerimento solicitando licenciamento da obra, contendo o nome e a assinatura do profissional habilitado, responsável pela execução dos serviços, e os prazos para a conclusão dos mesmos;

pagamento da taxa de análise de projeto;

pagamento da taxa de licenciamento para a execução dos serviços;

apresentação do projeto arquitetônico aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

O prazo para aprovação do projeto e da emissão do Alvará de Licença para Construção será de até 30 (trinta) dias corridos, caso não sejam encontradas divergências com a legislação correlata.

O prazo de validade do Projeto aprovado e do Alvará de Licença para Construção será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da sua expedição e, caso a obra não seja iniciada dentro do prazo, o Projeto e o Alvará perderão sua validade.

O Alvará de Licença para Construção será emitido em nome do proprietário o terreno, de acordo com o título de propriedade legal que acompanha o processo de aprovação do projeto.

Se o proprietário da obra não for o proprietário do terreno, o Poder Executivo Municipal exigirá prova de acordo entre ambos.

Para obter a aprovação do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no inciso IV - do Art. 5º desta Lei, todo projeto de obra ou edificação deverá atender às seguintes exigências:

requerimento solicitando a aprovação do projeto, acompanhado do título legal de propriedade do imóvel;

consulta prévia deferida, quando solicitada;

certidão de débitos municipais atualizada, podendo ser certidão negativa de tributos municipais ou certidão positiva com efeito de negativa relativamente ao imóvel;

matrícula do imóvel atualizada com no máximo 90 (noventa) dias;

apresentação de guia de Impostos de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) quitada em nome do proprietário, quando exigido;

projeto arquitetônico da obra, contendo:

planta baixa de cada pavimento tipo que comportar a construção determinando a destinação de cada compartimento, sua dimensão e sua área;

a elevação das fachadas voltadas para a via pública;

os cortes transversal e longitudinal da construção, com as dimensões verticais;

a planta de cobertura cotada com as indicações da inclinação do telhado e de tipo de telhas;

a planta de localização ou implantação caracterizando a construção no lote, indicando sua posição em relação às divisas, devidamente cotadas, as outras construções eventualmente existentes no mesmo, a orientação magnética, a posição do meio-fio, dos postes, da arborização, do acesso para veículos no passeio público e ponto de ônibus, e quaisquer equipamentos que houver no passeio defronte ao imóvel;

quadro estatístico em local adequado, conforme Anexo II desta lei, onde conste:

a área do terreno;

a área da edificação existente, quando for o caso;

a área a ser edificada;

a taxa de ocupação;

o coeficiente de aproveitamento;

a taxa de permeabilidade.

documento comprovante da responsabilidade técnica do profissional junto ao respectivo conselho de classe competente, do projeto arquitetônico e da execução da obra;

documento comprovante da responsabilidade técnica do profissional junto ao respectivo conselho de classe competente, de todos os projetos de instalações complementares, quando a construção somar mais de 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) de área construída;

qualquer outra documentação que porventura venha ser necessária de acordo com sua respectiva exigência;

planta de gabarito de áreas.

A forma de apresentação dos projetos deverá seguir as normas estabelecidas pela ABNT, com o carimbo padrão presente no Anexo II – Modelo de Carimbo de Prancha para Aprovação de Projetos, parte integrante desta Lei.

As pranchas serão apresentadas em, no mínimo, 2 (dois) jogos completos e assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devidamente identificados, e em formato digital.

Após o exame e a aprovação dos projetos, uma cópia dos jogos de pranchas será devolvida ao requerente, junto com o Alvará de Licença para Construção e a outra arquivada no prédio da Prefeitura Municipal.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos rasurados, com colagens ou complementos posteriores.

Quando a obra constar mais de 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) de área construída, os documentos que comprovem a responsabilidade técnica do profissional pelos projetos complementares exigidos pelos conselhos de classes responsáveis, deverão ser entregues ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, ficando a expedição do Certificado de Conclusão da Obra condicionado à sua entrega.

Será permitido, no máximo, 4 (quatro) análises do mesmo projeto mediante o pagamento da taxa estabelecida no inciso II - do Art. 5º desta Lei, devendo ser cobrado novo pagamento para cada análise posterior.

Não sendo atendidas as exigências estabelecidas por esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, o processo será indeferido.

A edificação de obras em chácaras ou glebas não parceladas, situadas no perímetro urbano, também estará sujeita à prévia análise pelo Grupo Técnico Permanente, para a expedição de diretrizes de implantação, observando-se a projeção futura do sistema viário da região.

As taxas cobradas para a aprovação e licenciamento da construção e outras taxas afins serão aquelas previstas no Código Tributário do Município.

A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Licença para Construção será mantido no local de sua execução.

Fica dispensada a apresentação de projetos e de Alvará de Licença para Construção nos casos de:

construção de abrigos temporários destinados à guarda e depósito de materiais em obras previamente licenciadas, os quais deverão ser demolidos após o término da obra principal;

obras de reparos em fachadas ou no revestimento de edificações, ou reforma de prédios, quando não implicarem em alteração de elementos estruturais;

muros de divisas;

reparos internos e substituição de aberturas;

substituição de telhas, de calhas e de condutores em geral;

limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades.

No caso de moradias econômicas ou de conjuntos construídos através de programas habitacionais para a população de baixa renda, poderão ser excetuadas algumas exigências de documentação, além das previstas nesta Subseção, nos termos de regulamento próprio, desde que respeitados os padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto.

## Subseção II

### Da Análise do Projeto

O órgão competente do Poder Executivo Municipal fará, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o exame detalhado dos elementos que compõem o projeto, devendo as eventuais exigências adicionais decorrentes desse exame serem feitas de uma só vez.

As análises dos projetos visando à obtenção do Alvará de Licença para Construção serão efetuadas pelo Município com o intuito de constatar o atendimento aos seguintes parâmetros mínimos construtivos relevantes:

uso (caracterização) e compatibilidade com a legislação do zoneamento do uso e ocupação do solo urbano;

coeficiente de aproveitamento e taxa de ocupação;

taxa de permeabilidade;

reco frontal (dimensão/balanços /construção);

reco frontal quanto ao alargamento do sistema viário básico;

reco interno em conjuntos habitacionais;

afastamento das divisas;

altura máxima da edificação;

número de pavimentos;

área e configuração do mezanino;

configuração do sótão/ático;

calçada pública;  
 nível do terreno em relação à calçada pública;  
 estacionamento e circulação de veículos;  
 acesso de pedestres e veículos à edificação;  
 acessibilidade e instalações sanitárias para PcD (pessoas com deficiência), nos casos previstos na legislação;  
 iluminação e ventilação no entorno da obra;  
 recreação (área de lazer).

Todas as peças gráficas deverão ser apresentadas em escala mínimas de:

1:500 (um para quinhentos), para plantas de situação.

1:50 (um para cinquenta), para plantas baixas, fachadas e cortes;

1:100 (um para cem), para coberturas e localização ou implantação.

As escalas não dispensarão as cotas.

Nos projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas, devendo ser previamente consultado o setor de aprovação de projetos do Poder Executivo Municipal.

Uma vez aprovado o projeto arquitetônico, o respectivo proprietário tem a garantia perante o Município, durante a vigência do Alvará de Licença para Construção estabelecida no §2º - do Art. 5º desta lei, da execução do mesmo, não estando sujeito ao atendimento de alterações legais posteriores, a ele pertinentes.

A análise dos projetos procedida pelo Município, nos termos do §1º - deste artigo, não exime o proprietário da obra e o responsável técnico pela observância das demais normas técnicas relativas ao empreendimento estabelecidas neste Código e demais legislações pertinentes, conforme Declaração a que se refere o §3º - do Art. 3º desta Lei.

#### Seção IV

##### Da Modificação de Projetos Aprovados e Alvarás Emitidos

Após o licenciamento da obra, o projeto somente poderá ser modificado mediante autorização do Poder Executivo Municipal, devendo o mesmo ser submetido a nova aprovação e, se for o caso, à emissão de novo Alvará de Licença.

**Parágrafo único** – O prazo para a análise do projeto alterado e para a emissão do novo Alvará de Licença para Construção, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação de análise.

A modificação de projetos aprovados somente é permitida antes da emissão da Carta de Habitação, atendidas as seguintes condições:

quando não implicar em descaracterização do projeto anteriormente aprovado;

quando não houver alteração na área construída.

A alteração de projeto aprovado será analisada perante a legislação a qual foi submetido o projeto original.

É permitida a alteração de projetos aprovados após a emissão da Carta de Habitação excepcionalmente para correções ortográficas.

Na eventualidade de haver a substituição do responsável técnico de uma obra, durante a sua execução, deverá o substituído comunicar o fato, por escrito, ao Poder Executivo Municipal, relatando o estágio em que a mesma se encontra.

Realizada a vistoria e constata a inexistência de qualquer infração, será intimado o interessado para, dentro de 3 (três) dias, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também a comunicação a ser redigida para o Poder Executivo Municipal.

A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no alvará de construção.

A sequência da execução da obra só poderá se dar quando o seu proprietário ou contratante requerer a substituição, por escrito, mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica do novo profissional junto ao conselho de classe competente, com baixa do documento do profissional substituído.

Nas obras de reforma ou ampliação, os projetos serão apresentados com indicações precisas e convencionadas, que possibilitem a perfeita identificação das partes a conservar, a demolir e a ampliar.

Nas obras de reforma, reconstrução ou acréscimo, serão apresentadas, a critério do profissional, com indicação precisas e convencionadas, as partes a acrescentar, demolir ou conservar, sendo utilizada a seguinte convenção:

vermelho para as partes a demolir;

azul para as partes novas ou a renovar;

preto para as partes a conservar.

Os projetos serão submetidos à nova aprovação, sendo devida a Taxa de Licença para Execução de Obras e o pagamento do ISS sobre o acréscimo de área da obra;

#### Seção V

##### Das Obras Paralisadas

Quando uma construção ficar paralisada por mais de 90 (noventa) dias, o proprietário fica obrigado a proceder à respectiva comunicação ao órgão público e a:

providenciar o fechamento do terreno no alinhamento do logradouro;

remover andaimes e os tapumes que estiverem ocupando o logradouro público, eventualmente existentes, deixando a calçada em perfeitas condições de uso;

determinar todas as providências necessárias para que a obra não resulte em perigo à segurança pública, conforme dispõe o Capítulo III desta Lei.

Para manter os parâmetros da legislação quando da aprovação do projeto, as obras paralisadas deverão manter seu alvará válido, através da renovação do mesmo.

A renovação do alvará será concedida, se solicitada, no máximo até 30 (trinta) dias do seu vencimento.

Em caso de obra paralisada, será limitada a 3 (três) renovações.

A revalidação da licença de obra que tenha sido paralisada e que tenha perdida a validade da licença poderá ser concedida desde que os trabalhos de fundação estiverem totalmente executados, inclusive o baldrame, de acordo com o projeto arquitetônico aprovado.

#### Seção VI

##### Da Regularização de Obras

Os proprietários de obras consolidadas até a data de publicação desta Lei, sem a observância dos parâmetros estabelecidos pela lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano para o respectivo imóvel, poderão requerer a regularização da edificação mediante contrapartida financeira a ser prestada ao Município, de acordo com as condições estabelecidas nesta Lei.

A consolidação das obras a que se refere o caput deste artigo será comprovada mediante apresentação de Certidão de Antiguidade fornecida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

A regularização das obras mencionadas no Art. 22 dependerá de prévia análise do pedido pelo Grupo Técnico Permanente.

Para obtenção da Certidão de Antiguidade, o interessado em regularizar a edificação deverá apresentar requerimento instruído com os seguintes documentos:

planta de situação do imóvel, com a indicação da zona em que está inserido, de acordo com o estabelecido pela lei que define o zoneamento urbano;

matrícula do imóvel em nome do requerente;

especificação da área construída, com cálculo de taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e demarcação dos recuos;

uso e destinação da edificação;

indicação do percentual excedente à taxa de ocupação;

foto da fachada edifício;

foto aérea do edifício, como data anterior à data de publicação desta Lei.

No cálculo do valor a ser pago pelo proprietário ao Município, para os fins de regularização de obras, serão considerados o percentual excedente da taxa de ocupação do imóvel, conforme disposto no inciso V do Art. 23, e o valor venal do terreno, de acordo com a seguinte fórmula:

em que:

VT= Valor total em reais a ser pago para regularização de obra;

TOE = Taxa de Ocupação Excedente (%);

VVt = Valor venal do terreno;

TO= Taxa de ocupação permitido para a zona na legislação vigente (%).

Os recursos oriundos da contrapartida financeira a ser prestada ao Município serão destinados à execução de obras de infraestrutura urbana no Município.

A expedição do Certificado de Conclusão de Obra para regularização da edificação estará subordinada:

ao pagamento total do valor apurado nos termos do Art. 24 desta Lei, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 12 (doze) meses após a aprovação do pedido de regularização;

ao recolhimento de todos os demais tributos eventualmente devidos sobre o imóvel.

Para ter direito a qualquer dos benefícios de que trata esta Seção, o contribuinte deverá efetuar a regularização das obras edificadas em até 2 (dois) anos da data de publicação desta Lei.

## Seção VII

### Das Demolições

A demolição de qualquer edificação só poderá ser feita mediante liberação de Alvará de Demolição pelo Município, salvo nos casos de:

muros com altura inferior a 3 (três) metros, em sua maior dimensão vertical; e

edificações residenciais em madeira.

Para demolições em edificações, será exigida a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

No pedido de Alvará de Demolição, deverá constar o prazo de execução, o qual poderá ser prorrogado, atendendo solicitação justificada do interessado e a juízo do órgão municipal competente.

Caso a demolição não seja concluída dentro do prazo, o responsável estará sujeito às multas previstas no inciso X - do Art. 147 desta Lei.

Fica a critério do Poder Executivo Municipal, caso entender necessário, fixar o horário e medidas de segurança adicionais para a execução das atividades referidas neste artigo.

Será imposta demolição total ou parcial, ressalvado o disposto no Art. 29, quando a obra:

for clandestina, entendendo-se por tal a que estiver sendo executada sem Alvará de Licença para Construção;

for executada em desacordo com o projeto aprovado, nos seus elementos essenciais;

for julgada com risco de caráter público, e o proprietário não quiser tomar as providências que o Município determinar para a sua segurança;

ameace ruína e o proprietário não atender, no prazo fixado pelo Poder Executivo Municipal, a determinação para demoli-la ou repará-la.

A demolição não será imposta nos casos dos incisos I - e II - do Art. 28, se o proprietário, submetendo ao Município o projeto da construção, demonstrar que:

a mesma preenche os requisitos regulamentares;

embora não os preenchendo, sejam executadas modificações que possibilitem, de acordo com a legislação em vigor, o enquadramento da mesma.

**Parágrafo único** – Na hipótese deste artigo, após a verificação da obra e do projeto das modificações, será expedido pelo Poder Executivo Municipal o respectivo Alvará de Licença para Construção, mediante pagamento prévio da multa e emolumentos devidos.

## Seção VIII

### Do Certificado de Conclusão de Obra – CCO

Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, devendo estar em funcionamento as instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção contra incêndios e calçamento de passeio público, conforme cada caso.

Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria pelo Poder Executivo Municipal e expedida o respectivo Certificado de Conclusão de Obra.

A vistoria deverá ser requerida pelo proprietário ou pelo profissional responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, anexando, para tanto:

requerimento encaminhado ao Poder Executivo Municipal solicitando o Certificado de Conclusão de Obra, indicando o número do Alvará de Licença para Construção;

o CCO, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município, se couber;

o Laudo de Vistoria de Segurança contra Incêndios, expedido pelo setor competente do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

laudo de vistoria expedido pelo SANEPAR, para os casos em que a lei o exija;

os documentos que comprovem a responsabilidade técnica dos projetos complementares.

A partir do requerimento do CCO, a obra deverá permanecer em condições de ser vistoriada interna e externamente.

A não solicitação de vistoria da obra no prazo previsto no §1º - deste artigo, bem como a utilização da obra nestas condições, implicará na aplicação aos responsáveis das multas previstas nos incisos VII - e VIII - do Art. 147 desta Lei.

No ato em que o proprietário da obra requerer o respectivo Certificado de Conclusão de Obra, será cobrada a Taxa de Licença de “Habite-se”, conforme dispõe o Código Tributário do Município.

Na vistoria para fins de expedição do Certificado de Conclusão de Obra, a fiscalização municipal considerará o projeto aprovado, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes das declarações apresentadas pelo proprietário e pelo responsável técnico pela obra relativamente ao atendimento das normas da ABNT e deste Código.

Só será concedido Certificado de Conclusão de Obra parcial, após vistoria do Poder Executivo Municipal, nos seguintes casos:  
quando se tratar de obra composta de parte comercial e residencial (uso misto), e puder ser utilizada cada parte independente da outra;  
quando se tratar de mais de uma edificação no mesmo lote, e com acessos independentes;

quando se tratar de ambientes na mesma edificação que tenham acessos independentes direto ao passeio público.

Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação não foi construída, aumentada, reconstruída ou reformada de acordo com o projeto aprovado, o responsável técnico bem como o proprietário serão autuados de acordo com as disposições deste Código e obrigados a:

regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas;

fazer a demolição ou as modificações necessárias para adequar a obra ao projeto aprovado.

Após a vistoria, estando as obras em consonância com o projeto aprovado, o Poder Executivo Municipal fornecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do pagamento da taxa correlata, o Certificado de Conclusão de Obra.

**Parágrafo único** – Se, por ocasião da vistoria, for constatada a existência de outra obra no lote, não integrante do projeto aprovado, exigir-se-á a regularização da mesma, sob pena de não ser concedido o CCO da obra requerida.

### CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

#### Seção I Dos Tapumes e dos Equipamentos de Segurança

Toda e qualquer construção, reforma ou demolição deverá, durante a execução, estar obrigatoriamente protegida por tapumes que garantam a segurança de quem transita pelo logradouro.

Em edifícios com 3 (três) ou mais pavimentos, os tapumes deverão ser confeccionados de modo que protejam a rede elétrica, a fim de evitar contato durante a movimentação de estruturas metálicas.

Os tapumes e andaimes não poderão ocupar mais que a metade da largura da respectiva calçada, deixando a outra parte inteiramente livre e desimpedida para os transeuntes.

A parte livre do passeio não poderá ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), garantindo faixa para circulação de pedestres livre de barreiras e obstáculos, conforme Norma Brasileira de Acessibilidade.

Poderá ser feito o tapume, em forma de galeria, por cima da calçada, deixando-se uma altura livre de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo Poder Executivo Municipal, do Alvará de Licença para Construção ou da Alvará de Demolição.

Os andaimes, para construção de edifícios de 3 (três) ou mais pavimentos, deverão ser protegidos por tela de arame ou proteção similar, de modo a evitar a queda de materiais nos logradouros e prédios vizinhos, de acordo com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho e as normas específicas vigentes.

Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Quando a distância entre a rede elétrica e a área de edificação for entre 1,40m (um metro e quarenta centímetros) e 5,00m (cinco metros) para alta tensão ou entre 70cm (setenta centímetros) e 5,00m (cinco metros) para baixa tensão, é obrigatório o uso de plataformas com anteparo durante a execução, observando ainda o seguinte:

os anteparos deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura na plataforma na parte ao lado da rede de energia elétrica;

poderá ser empregado outro dispositivo para segurança na execução, desde que autorizado pela concessionária responsável pela rede de energia elétrica;

o uso de material metálico para a confecção das estruturas deve ser evitado.

Durante a execução das obras será obrigatória a manutenção da calçada desobstruída e em perfeitas condições, conforme legislação municipal vigente, sendo vedada sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o logradouro.

É proibida a instalação de tapumes precários, devendo ser confeccionados de material resistente a intempéries e com, no mínimo, 2m (dois metros) de altura, de forma a garantir a integridade física dos transeuntes.

Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar todas as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e do patrimônio público, observado o disposto nesta Seção, na legislação trabalhista e nas normas regulamentadoras, especificamente na NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, ou aquela que vier a substituí-la.

Para a análise da necessidade de utilização da via pública para instalação de andaimes o interessado deverá apresentar justificativa por escrito, acompanhada da licença concedida para a obra a ser executada e da planta de situação visada pelo órgão competente.

#### Seção II Dos Contêineres

Fica permitida, após a aprovação do órgão competente do Poder Executivo Municipal, a utilização de contêineres para fins comerciais ou residenciais no Município de Goioxim, condicionada ao atendimento às disposições desta Lei, do Plano Diretor Municipal, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais requisitos legais pertinentes.

É permitido a utilização de contêineres para depósitos provisórios de ferramentas, materiais de construção e similares, desde que localizados no interior do lote onde será realizada a obra.

Não é necessária a autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal para o caso estabelecido no *caput* deste artigo.

Caso não seja possível a utilização do contêiner no interior do lote onde será realizada a obra, este poderá se localizar no imóvel vizinho, desde que autorizado pelo proprietário.

O transporte do contêiner deverá ser efetuado por veículos apropriados.

Para a utilização dos contêineres conforme disposto *caput* deste artigo, os contêineres deverão, obrigatoriamente:

estar em bom estado de conservação;

permitir a identificação da empresa locatária, com razão social ou nome fantasia e contato telefônico.

Fica terminantemente proibida:

a colocação de contêineres sobre a calçada e vias públicas;

a exposição de contêineres não locados, para os fins de publicidade.

O descumprimento do estabelecido neste artigo implica em multa e remoção do contêiner para o pátio municipal.

As despesas de remoção e estada serão regulamentadas mediante decreto.

As permissionárias e/ou empresas prestadoras cumprirão integralmente os dispositivos constantes da presente Lei, sob pena de multa, a ser fixada da seguinte forma:

advertência administrativa;

multa no valor correspondente a 2 (duas) da UFM ao dia, por unidade irregular, contados da efetiva notificação;

na reincidência da infração, multa no valor correspondente a 4 (quatro) da UFM ao dia por unidade irregular, contados da efetiva notificação;

suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento;

cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento.

**Parágrafo único** – Da aplicação de multa caberá recurso ao órgão emissor no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da efetiva notificação.

As permissionárias e/ou empresas prestadoras dos serviços de locação de contêineres terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequar às adaptações da presente Lei.

### Seção III

#### Das Calçadas e Muros

Em todos os lotes, edificados ou não, que façam frente para logradouros públicos com guia, sarjetas e pavimentação, será obrigatória a execução de calçada, pelo proprietário do lote, em conformidade com este Código e com a legislação vigente referente à acessibilidade, ou a que vier a substituí-la.

A pavimentação de que se trata o *caput* deste artigo deverá ser executada com piso plano e contínuo, não sendo admitidas interrupções, degraus ou qualquer outra descontinuidade.

A execução de calçada de que se trata o *caput* deste artigo deverá atender ao padrão estabelecido no Anexo III – Calçada Padrão, parte integrante desta Lei.

As calçadas em loteamentos consolidados e com largura inferior à 2,50m poderão alterar as dimensões estabelecidas no Anexo III desta Lei mediante aprovação do Poder Executivo Municipal, e deverão atender o definido no parágrafo 1º deste artigo.

Na implantação das calçadas a que se refere o Art. 44 deverão ser observadas as seguintes exigências:

as calçadas deverão apresentar uma inclinação do alinhamento predial em direção ao meio-fio para escoamento das águas pluviais, de, no mínimo, 2% (dois por cento) e, no máximo, 5% (cinco por cento);

as calçadas terão largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), conforme estabelecido na Lei do Sistema Viário;

as faixas de permeabilização serão contínuas e abrangerão toda a extensão da calçada, podendo ser interrompidas apenas:

por faixas transversais pavimentadas, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), destinadas ao acesso de pedestres;

por faixas transversais pavimentadas, para o acesso de veículos, com dimensão de no máximo 30% (trinta por cento) da testada do lote;

por faixas transversais pavimentadas, para acesso de veículos, com dimensão de no máximo 3,00m (três metros), em terrenos com 8,00m (oito metros) de testada.

ao redor das árvores existentes nas calçadas, deverá existir uma área livre de qualquer pavimentação, destinada à infiltração de água, compatível com o tamanho da árvore e sem qualquer mureta no entorno;

em toda esquina e travessia para pedestres deverá haver rebaixos de meio-fio em rampas, composta de um acesso principal com largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros), conforme disposto na norma brasileira de acessibilidade, ou a que vier a substituí-la.

Quando de imóvel de esquina, a rampa para acesso de veículos não poderá ocorrer no trecho correspondente à curva de concordância das ruas, sendo que a distância mínima será de 3,00m (três metros), contados a partir dos alinhamentos prediais.

Quando a testada da unidade habitacional for menor ou igual a 10 (dez) metros, a rampa de acesso deve, necessariamente, estar localizada em um dos limites da testada.

Quando o terreno possibilitar mais de um acesso de veículo, a dimensão resultante da somatória dos acessos deverá ser de no máximo 30% (trinta por cento) da testada do lote.

A pavimentação das calçadas, em todo o território urbano, deverá ser executada com piso antiderrapante.

Quando as calçadas se encontrarem em mau estado de conservação, o Poder Executivo Municipal intimará os proprietários a consertá-los, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Fica proibida a construção de qualquer elemento sobre os passeios, tais como degraus, rampas ou variações bruscas, abaixo ou acima do nível dos mesmos, para darem acesso às edificações ou às áreas de estacionamento de veículos no interior dos lotes, assim como sacadas ou outros avanços de construções.

Não será permitida, igualmente, a construção de qualquer mureta ao redor das árvores das calçadas, sendo que as já existentes deverão ser removidas pelos proprietários dos imóveis correspondentes.

Nas edificações que possuírem acesso de veículos com portões basculantes, é proibido projetar sua abertura sobre a calçada.

Nos terrenos situados em vias dotadas de meio-fio e pavimentação, edificados ou não, deverão ser utilizados artifícios adequados para conter o escoamento de terra e detritos na via pública de, no mínimo, 60 cm (sessenta centímetros) de altura.

Só será permitido a utilização de arame farpado ou outros elementos pontiagudos e cortantes, nos muros que tenham altura superior a 2,30m (dois metros e trinta centímetros).

Os muros de divisas deverão ser conforme segue:

facultativo no alinhamento predial, podendo ser com muros, grades, madeira, vidro ou materiais similares;

obrigatório nas divisas laterais e fundos, devendo ser exclusivamente com muros em alvenaria.

**Parágrafo único** – Os muros deverão ter altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).

## CAPÍTULO IV

### DAS EDIFICAÇÕES E DAS INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES

#### Seção I

##### Dos Compartimentos

Para efeitos desta Lei, os compartimentos das edificações são classificados como de:

permanência prolongada: dormitórios, sala de jantar, de estar, de visitas, de espera, de jogos, de costura, de estudo e leitura, de trabalho, cozinhas e copas;

utilização transitória: closets, acessos, corredores, passagens, escadas, sanitários e vestiários, despensas, depósitos e lavanderias de uso doméstico;



utilização especial: aqueles que, pela sua destinação, não se enquadrem nas demais classificações.

As áreas mínimas a serem utilizadas pelos profissionais técnicos responsáveis, para projeto da iluminação e ventilação destinadas a habitação, estão previstas no Anexo IV – Tabela de Área, Iluminação e Ventilação Mínima para Edificações Destinadas a Habitação, contido nesta Lei.

Para os compartimentos referidos no inciso II - do Art. 52 desta Lei, mais especificamente para sanitários, despensas, depósitos, lavanderias, copas e cozinhas serão permitidas iluminação e ventilação através de áreas abertas.

Para sanitários, despensas e depósitos, é permitido a ventilação por meio de dutos ou induzida mecanicamente, desde que atendidas as seguintes condições:

através de dutos de exaustão horizontal;

através de meios mecânicos dimensionados de acordo com as normas técnicas brasileiras;

através de duto de exaustão vertical.

Em lavanderias será exigido cobertura no local de instalação do tanque que seja de, no mínimo, a dimensão de um quadrado com 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de lado.

Em casos especiais, será permitida a utilização de ventilação e iluminação zenital nos seguintes compartimentos:

closets;

sanitários;

depósitos;

sótãos.

**Parágrafo único** – Quando a abertura zenital servir apenas a sanitários, deverá permitir a inscrição de um círculo de, no mínimo, 50 cm (cinquenta centímetros) de diâmetro.

Os dormitórios não poderão ter comunicação direta com cozinhas, despensas ou depósitos.

Fica dispensada da observância do disposto no caput deste artigo as unidades residenciais classificadas como quitinete (*kitnet*), de acordo com o Anexo I – Glossário, parte integrante desta Lei.

Nas edificações destinadas a lojas, escritórios e similares será admitida ventilação indireta ou forçada nas copas e nos sanitários.

As áreas mínimas a serem utilizadas pelos profissionais técnicos responsáveis, para projeto da iluminação e ventilação destinadas a comércio e serviços, estão previstas no Anexo V – Tabela de Área, Iluminação e Ventilação Mínima para Edificações Destinadas a Comércio e Serviços, contido nesta Lei.

Admitir-se-á soluções mecânicas para iluminação e ventilação de galerias comerciais quando não adotadas soluções naturais.

## Seção II

### Das Escadas e Elevadores

O tipo de escada coletiva a ser adotado para edificação é definido pelo uso e número de pavimentos da mesma, de acordo com o Regulamento de Prevenção de Incêndios e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A pavimentação das escadas de uso público ou coletivo, em todo o território urbano, deverá ser executada com piso antiderrapante.

As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, exceto para as atividades específicas detalhadas nesta Seção, sendo:

a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo devem sempre obedecer ao que versa o Código de Preservação de Incêndio e Pânico – CSCIP/CBMPR (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico / Corpo de Bombeiros Militar do Paraná)

as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 90 cm (noventa centímetros);

as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), sendo que os ambientes sob a escada deverão obedecer ao pé direito mínimo, conforme esta Lei;

os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação 0,60m (sessenta centímetros) de acordo com a Fórmula de Blondel onde  $2e+p = 63$  cm (sessenta e três centímetros) a 64 cm (sessenta e quatro centímetros), admitindo-se:

quando de uso privativo: altura máxima 19 cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25 cm (vinte e cinco centímetros);

quando de uso coletivo: altura máxima 18,50 cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28 cm (vinte e oito centímetros).

quando as rotas de fuga incorporarem escadas de emergência, devem ser previstas áreas de resgate com espaço reservado e demarcado para o posicionamento de pessoas em cadeiras de rodas, conforme a norma brasileira de acessibilidade ou a que vier a substituí-la.

É permitido escada em leques ou caracol somente quando esta interligar dois compartimentos de uma mesma habitação.

Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 7 cm (sete centímetros), devendo a 50 cm (cinquenta centímetros), do bordo interno, o degrau apresentar a largura mínima do piso de 28 cm (vinte e oito centímetros).

A altura máxima dos degraus será de 19 cm (dezenove centímetros) e a largura mínima deverá respeitar a relação entre estas duas dimensões de acordo com a Fórmula de Blondel onde  $2e+p = 63$  cm (sessenta e três centímetros) a 64 cm (sessenta e quatro centímetros), onde “e” é a altura do degrau, e “p” a largura.

Admite-se escada do tipo marinho apenas para acesso ao compartimento da caixa d’água.

É obrigatório ter um patamar intermediário, de pelo menos 1 m (um metro) de profundidade, a cada 3 m (três metros) de desnível ou 17 (dezesete) degraus.

As escadas que atendam mais de 2 (dois) pavimentos deverão ser de material incombustível, excetuando-se habitação unifamiliar.

No projeto, instalação, manutenção, e cálculo de tráfego e da casa de máquinas de elevadores deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas ao assunto.

Será obrigatória a instalação de, no mínimo, um elevador para edificações de 5 (cinco) pavimentos, sem contar o subsolo.

Toda edificação de uso público ou coletivo, obrigada a dispor de elevador, terá, no mínimo, 1 (um) elevador adaptado a Pessoas com Deficiência (PCD) e a Pessoas com Mobilidade Reduzida (PMR), conforme a norma brasileira de acessibilidade vigente.

Edificações de uso público ou coletivo existentes, poderão utilizar-se de plataformas elevatórias para adequação às normas de acessibilidade.

Na instalação dos elevadores ou qualquer outro equipamento eletromecânico de transporte vertical, deverão ser observados os requisitos previstos nas respectivas normas técnicas brasileiras.

A obrigação de instalação de elevadores nas edificações vincula-se à construção de escada de escape, conforme determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, guardadas as condições de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida previstas em norma.

A existência de elevador, mesmo quando não obrigatória, não dispensa a construção de escadas ou rampas.

Nas edificações uso comum ou coletivo com até 4 (quatro) pavimentos, sem contar o subsolo, deverão possuir projeção para instalação de elevador.

O hall de acesso aos elevadores deverá sempre ter ligação que possibilite a utilização da escada, em todos os andares.

**Parágrafo único** – O acesso à casa de máquinas dos elevadores deverá ser através de corredores, passagens ou espaços de uso comum do edifício.

## Seção III

### Das Chaminés e Instalações de Lixo

As chaminés de qualquer espécie serão dispostas de maneira que a fumaça, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos, não devendo possuir aberturas que afetem a vizinhança, ou serão dotadas de aparelhamento eficiente que evite tais inconvenientes.

O Poder Executivo Municipal poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos fumíferos, qualquer que seja a altura das mesmas, para o cumprimento do disposto neste artigo.

O Poder Executivo Municipal, em conjunto com os órgãos ambientais, poderá obrigar os responsáveis por fábricas, indústrias e outras edificações a instalarem aparelhos, como filtros e outros equipamentos, que minimizem os inconvenientes causados à vizinhança pela emissão de poluentes, fumaça, fuligem, odores ou resíduos.

Será obrigatória a existência de um local para dispor os recipientes para coleta de lixo adequado, internamente ao terreno e com acesso pelo passeio, nas edificações residenciais ou mistas com 6 (seis) ou mais unidades autônomas e nas edificações comerciais com 10 (dez) ou mais unidades autônomas, ou área superior a 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados).

As instalações para depósito temporário de lixo deverão atender as exigências determinadas na presente Lei, devidamente segregado em reciclável e não reciclável.

É vedado o despejo em vias e áreas públicas ou em terrenos particulares, de cadáveres de animais, entulhos, lixo de qualquer origem, bem como de quaisquer materiais ou objetos que possam causar incômodos à população ou prejudicar a estética e higiene da cidade e saúde dos munícipes.

Para efeito de cálculo das instalações de armazenamento de lixo, considera-se o equivalente a 4,5 (quatro vírgula cinco) litros diários por habitante, observados os parâmetros a seguir indicados, em função dos usos a que se destinam as edificações e do número de habitantes:

para o uso habitacional, 02 (dois) habitantes por dormitório;

para o uso não habitacional, 01 habitante para cada 7,00m<sup>2</sup> (sete metros quadrados) de área de construção;

para o uso misto, o somatório do cálculo feito separadamente para cada uso e seus parâmetros respectivos.

**Parágrafo único** – Para efeito de análise do órgão competente do Poder Executivo Municipal, o requerente deverá apresentar o cálculo de dimensionamento das instalações de armazenamento de lixo.

Para efeito do acondicionamento do lixo, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

nas edificações de uso habitacional, não habitacional ou misto, com produção diária de até 1.000L (mil litros) de lixo, o acondicionamento poderá ser feito em sacos plásticos ou em recipientes com capacidade de 100L (cem litros);

nas edificações de uso habitacional, não habitacional ou misto, com produção diária superior a 1.000 L (mil litros) de lixo, o acondicionamento deverá ser feito em sacos plásticos e containers com capacidade de 1.200L (mil e duzentos litros).

#### Seção IV

##### Das Marquises, Beirais e Toldos

Não são computados para o cálculo da taxa de ocupação beirais e marquises de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros), respeitadas as restrições dispostas neste Código e na lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano.

Serão permitidas marquises na testada das edificações desde que:

não prejudiquem a arborização e a iluminação pública e não ocultem as placas de nomenclatura e outras de identificação oficial de logradouros.

não empregue material sujeito a estilhaçamento;

seja construída sempre em balanço;

desde que sua medida não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio.

**Parágrafo único** – Os elementos estruturais ou decorativos, que estejam situados acima da marquise, somente serão permitidos dentro do alinhamento predial.

Será obrigatória a construção de marquise em toda a extensão da fachada de qualquer edificação, de uso comercial ou misto, que tenha recuo do alinhamento predial menor que 1,00 m (um metro).

Nos terrenos de esquina, as fachadas que tiverem recuo menor que 1,00 m (um metro) deverão ter marquise ou aumentar o seu recuo para, no mínimo, 1,00 m (um metro).

As marquises de que trata o *caput* deste artigo deverão ter a dimensão de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros), desde que esta medida não ultrapasse a metade da calçada, e altura livre mínima de 3,00 m (três metros) entre o passeio e sua parte inferior.

A marquise será permitida até a altura máxima de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros).

As saliências para contorno de aparelhos de ar-condicionado poderão avançar no máximo 70cm (setenta centímetros) com altura livre de 3,00 m (três metros) ao nível do passeio, com sistema de drenagem adequada.

**Parágrafo único** – As marquises não poderão ser utilizadas para apoio das condensadoras e demais equipamentos de ar-condicionado.

É obrigatória aos proprietários dos imóveis no Município de Goioxim a elaboração periódica de parecer técnico com avaliação das condições de uso e manutenção das marquises e sacadas das edificações.

O parecer técnico será elaborado a expensas do proprietário do imóvel por profissional ou empresa comprovadamente habilitados, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe, os quais deverão anexar a respectiva prova de recolhimento do documento comprovante da responsabilidade técnica, vinculada ao parecer técnico específico.

A cada 24 (vinte e quatro) meses deverá ser elaborado parecer técnico, devendo este ficar arquivado pelo proprietário e ser exibido às autoridades quando requisitado.

A execução dos serviços é de responsabilidade da construtora, nos termos do artigo 618 do Código Civil, nos primeiros 5 (cinco) anos após a conclusão da edificação, este prazo caracterizado a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão de Obra.

São responsáveis pela execução do serviço apontado pelo perito, pelo arquivamento do laudo e por sua exibição, quando requisitada, o síndico, o proprietário da edificação ou o administrador.

Será permitida a colocação de toldos fixos ou retráteis, ou passagens cobertas, sobre as calçadas e recuos fronteiros a prédios comerciais, desde que:

não apoiados na calçada;

seja respeitada altura livre mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) entre o passeio e a parte inferior do toldo ou passagem coberta;

não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio.

O pedido de licença para instalação dos equipamentos previstos no *caput* deste artigo, será necessariamente acompanhado de croquis e planta de situação.

Pergolados localizados no acesso ou estacionamento de veículos, desde que cobertos, independentemente de sua área, serão considerados para cálculo de taxa de ocupação, taxa de permeabilidade e coeficiente de aproveitamento.

#### Seção V

##### Das Instalações de Infraestrutura e Reservatórios de Água

Entendem-se por instalações de infraestrutura, as instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias, de lógica e de telefone.

As instalações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser feitas de acordo com as exigências das respectivas empresas concessionárias ou abastecedoras e atendendo sempre às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Nos logradouros não servidos de rede de esgoto, as edificações devem ser dotadas de fossas sépticas, exclusivas para tratamento das águas dos sanitários e mictórios, e em seguida infiltradas por meio de sumidouro.

Na construção de fossa séptica, devem ser observadas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Não poderá ser construída fossa séptica nas calçadas, devendo ser instalada dentro do terreno.

É obrigatória a existência de instalações elétricas em todas as edificações situadas em logradouros servidos por rede de distribuição de energia.

Os medidores deverão estar situados em compartimentos tecnicamente adequados, separados e localizados no pavimento térreo com livre acesso ao passeio público.

As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, definidos, analisados e vistoriados para fins de Certificado de Conclusão de Obra pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

É vedado o lançamento das águas pluviais sobre terreno adjacentes ou sobre a calçada pública.

Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

Nos trechos dos terrenos atingidos por faixas não edificáveis para passagem de canalização de águas pluviais ou de esgotos, provenientes de lotes situados a montante, não serão admitidas construções, e só poderão ser utilizados como pátios de recreação, estacionamento de veículos, gramados ou outras instalações que não possuem pavimentação e permitam a rápida escavação e recomposição para limpeza e manutenção das redes ali existentes.

Os terrenos em declive somente poderão esgotar as águas pluviais para os terrenos a jusante, quando não for possível seu encaminhamento para as ruas em que estão situados.

Para o caso previsto no parágrafo 1º deste artigo, as obras de canalização das águas pluviais ficarão a cargo do interessado, devendo o proprietário do terreno a jusante permitir a sua execução através de Termo de Autorização.

No decorrer de obras a céu aberto, o proprietário do terreno é responsável pelo controle das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias, respondendo pelos danos causados aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, ficando os responsáveis passíveis de autuação com base na legislação ambiental.

## Seção VI

### Das Instalações Preventivas Contra Incêndio

As edificações terão instalações preventivas contra incêndio, de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Estado do Paraná.

As edificações em função de sua finalidade, uso ou classificação, deverão observar as disposições específicas deste Capítulo, além daquelas previstas nesta Lei e na legislação aplicável em cada caso.

## CAPÍTULO V

### DAS EDIFICAÇÕES

#### Seção I

##### Das Edificações Residenciais

As edificações residenciais, tanto verticais como horizontais, classificam-se em:

familiares;

de uso institucional;

de uso transitório.

Toda habitação deverá dispor, pelo menos, de um cômodo e de um compartimento sanitário.

É facultada a organização interna da unidade residencial em compartimentos, podendo ser adotada solução de ambientes integrados para diversas funções, exceto banheiros.

Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter área mínima conforme o disposto no Anexo IV – Tabela de Área, Iluminação e Ventilação Mínima para Edificações Destinadas a Habitação.

As instalações sanitárias deverão ter, no mínimo, 2,20 m<sup>2</sup> (dois metros e vinte centímetros quadrados) de área, com o diâmetro do círculo circunscrito de, no mínimo, 1,00 m (um metro).

Os banheiros que contiverem apenas um vaso e um chuveiro ou um vaso e um lavatório poderão ter área mínima de 1,50 m<sup>2</sup> (um metro e cinquenta decímetros quadrados) e largura mínima de 90 cm (noventa centímetros).

Não será permitida a comunicação direta, através de porta ou janela, das cozinhas com banheiros.

Fica dispensada da observância do disposto no *caput* deste artigo as unidades residenciais classificadas como quitinete (kitnet), conforme definição estabelecida no Anexo I – Glossário, parte integrante deste Lei.

#### Seção II

##### Dos Prédios ou Edifícios

#### Subseção I

##### Disposições Gerais

A iluminação e ventilação nos compartimentos em edifícios obedecerão ao disposto nos artigos Art. 52 usque Art. 57 desta Lei.

Será admitida a ventilação e iluminação de compartimentos em determinadas edificações por meio de pátios internos ou poços de iluminação e ventilação:

quando em edifícios de até 4 (quatro) pavimentos, devendo possuir área interna mínima de 4,50 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e permitir a inscrição de círculo com diâmetro de, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

quando em edificações de 5 (cinco) pavimentos, devendo possuir área interna mínima de 9,00 m<sup>2</sup> (nove metros quadrados) e permitir a inscrição de círculo com diâmetro de, no mínimo, 3,00 m (três metros).

Os pátios internos ou poços de iluminação e ventilação deverão ser visitáveis na sua base.

Para o caso de aberturas em ângulos para as divisas laterais, observar-se-á a distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) perpendicular ao ponto mais próximo da abertura em relação à divisa.

**Parágrafo único** – Não serão permitidas, em qualquer caso, aberturas distando menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa.

#### Subseção II

## Dos Edifícios Multifamiliares

Os edifícios de habitação multifamiliar, além de atender as demais disposições desta Lei a eles aplicáveis, deverão prever local de recreação e de lazer, coberto ou não, compatível com suas dimensões, observadas as seguintes exigências mínimas:

área contínua, não compartimentada e calculada na proporção de 4,00 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) por unidade de habitação com mínimo de 40,00 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados), equipada e devidamente caracterizada;

em formato que permita a inscrição de um círculo de 5 m (cinco metros) de diâmetro em qualquer região de sua área de piso;

localizada sobre terraço ou térreo, desde que protegida de ruas e passagens de veículos;

não podendo ser aberta para o acesso ou vão de ventilação do depósito de lixo.

Nas edificações residenciais multifamiliares todas as partes comuns para acesso, circulação e uso comum dos moradores devem cumprir as exigências quanto à acessibilidade prevista nesta Lei.

As paredes comuns a diferentes unidades residenciais nos edifícios multifamiliares deverão possuir capacidade de isolamento termoacústico igual ou superior ao de paredes de alvenaria com 20 cm (vinte centímetros) de espessura, alcançando a altura da cobertura.

As edificações residenciais multifamiliares, com mais de 3 (três) pavimentos de qualquer natureza, deverão dispor de:

hall de entrada;

sanitário para empregados/colaboradores em serviço, podendo ser utilizado o mesmo da área de recreação e lazer.

depósito de material de limpeza dotado com tanque de lavagem;

abrigo para instalação de gás.

Nas edificações de que trata esta Subseção deverá ser reservada uma área do terreno aberta (reentrância) para o passeio público para depósito de lixo domiciliar, devidamente segregado em reciclável e não reciclável, a ser coletado pelo serviço público, ou mediante concessão, podendo o espaço ser utilizado também para instalação do relógio de luz e hidrômetro.

As especificações das vagas de estacionamentos, além de atender o disposto no Anexo VI, parte integrante deste Lei, obedecerão às seguintes proporções e condições mínimas:

1 (uma) vaga de estacionamento, podendo ser coberta ou não, para cada unidade habitacional de apartamento residencial;

dimensões mínimas de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de largura x 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, livre de qualquer obstáculo;

sinalização visual de entrada e saída de veículos, junto ao logradouro;

ventilação permanente assegurada;

a entrada e saída de veículos ficará a uma distância mínima de 6,00 m (seis metros) da esquina dos logradouros, contados a partir do alinhamento predial;

as rampas de acesso às vagas em subsolos e pavimentos superiores deverão iniciar a uma distância de pelo menos 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros), a contar do alinhamento predial;

as rampas de acessos às vagas deverão ter largura mínima de 3,00 m (três metros) por sentido de deslocamento, e declividade máxima de 23% (vinte e três por cento).

As vagas deverão ser de livre acesso e individualizada por unidade, admitindo-se vagas enclausuradas para uma mesma unidade residencial.

As edificações com apartamentos classificados como quitinete, loft ou estúdio deverão atender a relação de, no mínimo, uma vaga de estacionamento para cada 2 (duas) unidades habitacionais.

A área formada entre a distância do alinhamento predial e a rampa de acessos às vagas conforme disposto no inciso VI deste artigo poderá ter inclinação máxima de 5,00% (cinco por cento).

### Subseção III

#### Das Edificações Corporativas e Comerciais

As Edificações Corporativas são aquelas destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional.

As edificações corporativas deverão, além das demais disposições desta Lei, ser dotadas de:

instalações sanitárias privativas em cada unidade;

instalações sanitárias para atendimento ao público, separadas para cada sexo, calculadas na razão de um sanitário para cada 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) de área útil, sendo, no mínimo, um sanitário para cada sexo adaptado a Pessoas com Deficiência (PcD), em acordo à norma brasileira de acessibilidade vigente;

local destinado à instalação de portaria, no hall de entrada.

Parágrafo único – Em casos de instalações sanitárias coletivas em cada pavimento das edificações de que trata o *caput* deste artigo, fica dispensada a exigência de instalações privativas em cada unidade.

As Edificações Comerciais são aquelas destinadas a abrigar atividades comerciais varejistas de atendimento diário à população local.

As Salas Comerciais agrupadas em galerias ou centros comerciais, além de atender as demais disposições desta Lei a elas aplicáveis, deverão possuir:

área mínima de 12 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados);

instalações sanitárias coletivas distribuídas em todos os pavimentos em que houver uso comum ou público na proporção de pelo menos um para cada sexo, calculadas na razão de um sanitário a cada 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) de área útil;

vagas de estacionamento conforme o estabelecido no Anexo VI desta Lei.

Em casos de instalações sanitárias coletivas, devidamente calculadas para o público pretendido, em edificações de que trata o *caput* deste artigo, fica dispensada a exigência de instalações privativas em cada loja.

As edificações de que se trata o *caput* deste artigo deverão apresentar, no mínimo, uma instalação sanitária em acordo à norma brasileira de acessibilidade para cada sexo.

Nos edifícios em que os pavimentos superiores forem destinados a escritórios, atividades comerciais ou de prestação de serviços, as salas devem satisfazer às exigências de compartimentos de permanência prolongada.

### Subseção IV

#### Das Bares, Cafés, Restaurantes, Confeitarias e Estabelecimentos Congêneres

Os bares, cafés, restaurantes, confeitarias e estabelecimentos congêneres, além das exigências e dos demais dispositivos desta Lei que lhes forem aplicáveis, deverão ser dotadas de:

instalações sanitárias separadas por sexo, calculadas na razão de 1 (um) sanitário para cada 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) de área útil;

ao menos um sanitário adaptado a Pessoas com Deficiência, em acordo à norma brasileira de acessibilidade vigente para cada sexo;

vagas de estacionamento conforme o estabelecido no Anexo VI desta Lei.

### Subseção V Dos Supermercados

Os supermercados, além das exigências desta Lei que lhes forem aplicáveis, deverão ser dotados de:

- entrada especial para veículos, para carga e descarga de mercadorias, em pátios ou compartimentos internos, separados do acesso destinado ao público;
- compartimento independente do salão, com ventilação e iluminação, que sirva para depósito de mercadorias;
- no mínimo 2 (dois) sanitários, separados para cada sexo;
- compartimento especial destinado a depósito de lixo, localizado em situação que permita sua fácil remoção, com capacidade para lixo acumulado por, pelo menos, 2 (dois) dias, devendo ser perfeitamente iluminado e ventilado pela parte superior, com paredes e pisos revestidos de material impermeável e dotado de torneira e ralo para lavagens, e deverá ser dimensionado atendendo o estabelecido no Art. 68 desta Lei;
- vestiários destinados aos funcionários, separados para cada sexo, com armários individuais, no caso de estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados;
- vagas de estacionamento conforme o estabelecido no Anexo VI desta Lei.

ao menos um sanitário adaptado a Pessoas com Deficiência, em acordo à norma brasileira de acessibilidade vigente.

### Subseção VI Prédios de Uso Misto

Os edifícios de uso misto, além de atender as demais disposições desta Lei a eles aplicáveis, possuirão acessos independentes a cada uma das atividades, quer residencial ou comercial.

### Subseção VII Dos Postos de Combustíveis

O terreno para instalação de novos postos de serviços e de abastecimento de veículos de que trata esta Subseção deverá atender as seguintes condições:

rebaixamento de meios-fios em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do comprimento da testada ou de cada uma das testadas, em se tratando de imóvel de esquina, não podendo ocorrer no trecho correspondente à curva de concordância das ruas, sendo que a distância mínima será de 5 m (cinco metros), contados a partir do alinhamento predial;

distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) dos limites de escolas, creches, hospitais, postos de saúde, asilos e poços de captação de águas subterrâneas para abastecimento público, medidos a partir das divisas dos lotes;

observância das exigências contidas na lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e na legislação do meio ambiente.

Os tanques de combustível deverão guardar afastamentos mínimos de 15m (quinze metros) das divisas do terreno.

A implementação de postos de combustíveis deverá atender às exigências mínimas estabelecidas pela Resolução SEDEST Nº 3 DE 17/01/2020, ou a que vier a substituí-la.

Deverá haver cisterna para captação de águas pluviais, com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), independentemente da área construída, ou elementos de captação de resíduos líquidos e que atendam a legislação ambiental, de forma que não alcancem a calçada pública.

### Subseção VIII Depósitos de Inflamáveis e Explosivos

São considerados inflamáveis:

o fósforo e os materiais fosforados;

a gasolina e demais derivados de petróleo;

os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;

os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;

toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135°C (cento e trinta e cinco graus Celsius).

São considerados explosivos:

os fogos de artifícios;

a nitroglicerina e seus compostos e derivados;

a pólvora e o algodão pólvora;

as espoletas e os estopins;

os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;

os cartuchos de guerra, caça e minas.

É absolutamente proibido:

fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pelo Poder Executivo Municipal;

manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;

depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Os depósitos de produtos químicos, inflamáveis e explosivos deverão obedecer às seguintes condições:

o pedido de aprovação das instalações, além das demais normas pertinentes, deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

planta de localização, na qual deverá constar a edificação, a implantação do maquinário, as canalizações, quando houver, e a posição dos recipientes e dos tanques;

especificação da instalação, mencionando o tipo de produto químico, explosivo ou inflamável, a natureza e a capacidade dos tanques ou recipientes, os dispositivos de proteção contra incêndio, aparelhos de sinalização, assim como todo aparelhamento ou maquinário empregado na instalação;

os depósitos de explosivos deverão estar localizados fora das zonas urbanas e de expansão urbana e, ainda, manter um afastamento mínimo de 50 m (cinquenta metros) das divisas do terreno em que se situarem, observando todas as exigências fixadas pelas autoridades competentes encarregadas do seu controle;

terão cobertura impermeável e incombustível, apresentando vigamento não combustível;

serão dotados de para-raios;

suas canalizações e equipamentos deverão, ainda, atender às normas da ABNT.

**Parágrafo único** – Nas zonas de isolamento, obtidas de acordo com o inciso II - e III - do *caput* deste artigo, deverão ser levantados taludes de terra de, no mínimo, 2 m (dois metros) de altura, onde serão plantadas árvores para formação de uma cortina florestal de proteção.

Devido à sua natureza, as edificações e instalações somente poderão ocupar imóvel de uso exclusivo, completamente isolado e afastado de edificações ou instalações vizinhas, bem como do alinhamento dos logradouros públicos.

As edificações ou instalações ficarão afastadas:

no mínimo 4 m (quatro metros) entre si ou de quaisquer outras edificações e ainda das divisas do lote;

no mínimo 5 m (cinco metros) do alinhamento dos logradouros.

Para quantidades superiores a 10.000kg (dez mil quilogramas) de explosivos ou 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos) de combustíveis, os afastamentos referidos no parágrafo anterior serão de, no mínimo, 15m (quinze metros).

O acesso ao estabelecimento será feito através de um só portão, com dimensão suficiente para entrada e saída de veículos, podendo haver mais um portão, destinado ao acesso de pessoas, localizado junto à recepção ou à portaria.

Quando o material puder ocasionar a produção de vapores ou gases e o local for fechado, deverá haver ventilação permanente adicional, mediante aberturas situadas ao nível do piso e do teto, em oposição às portas e janelas.

**Parágrafo único** – A soma das áreas das aberturas de que trata o *caput* deste artigo não poderá ser inferior a 1,20m<sup>2</sup> (um metro e vinte decímetros quadrados) da área do compartimento, podendo cada abertura ter área que contenha, pelo menos, um círculo de 0,30m (trinta centímetros) de diâmetro.

#### Subseção IX

##### Das Oficinas Mecânicas

Além das demais disposições desta Lei, as oficinas deverão atender às seguintes exigências:

ter instalações sanitárias adequadas para os empregados com chuveiro e vestiários;

as oficinas de reparo ou conserto de veículos e máquinas agrícolas deverão dispor de espaço para recolhimento ou espera de todos eles dentro do imóvel, bem como para a execução dos serviços nos mesmos;

quando possuírem serviços de pintura, estes deverão ser executados em compartimento próprio, para evitar dispersão de emulsão de tinta, solventes ou outros produtos nos locais vizinhos.

pisos impermeáveis;

muro de divisa com terreno vizinhos, com altura mínima de 2 m (dois metros);

dejetos coletados por caixas de areia e caixa separadora de óleo antes de serem lançados na rede pública de esgoto sanitário ou outro destino, de acordo com as normas pertinentes.

#### Subseção X

##### Dos Empreendimentos de Lavagem de Veículos

Além das demais disposições desta Lei, os empreendimentos de lavagens de veículos deverão atender as seguintes exigências:

ter pelo menos uma instalação sanitária, sendo este adaptado para Pessoas com Deficiência;

possuir vestiários, sendo um masculino e um feminino, com área mínima de 1,50 m<sup>2</sup> (um metro e cinquenta decímetros quadrados) cada;

ter depósito de material de limpeza (DML), com área mínima de 2 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados), com tanque e armário para a guarda de produtos de limpeza.

#### Subseção XI

##### Dos Hotéis e Congêneres

As edificações destinadas a hotéis e congêneres, além das demais especificações desta Lei, deverão possuir local para coleta de lixo, situado no primeiro pavimento ou no subsolo, com acesso pela entrada de serviço.

As vagas de garagem das habitações transitórias deverão atender às seguintes condições conforme sua função:

hotel e hostel: 1 (uma) vaga para cada 2 (duas) unidades de hospedagem;

motel: 1 (uma) vaga para cada unidade de hospedagem;

**Parágrafo único** – Admitem-se vagas enclausuradas para as habitações transitórias, desde que possuam serviço de manobrista.

As paredes comuns das unidades de hospedagem deverão possuir isolamento acústico igual ou superior ao de parede de alvenaria com 20 cm (vinte centímetros) de espessura, alcançando a altura da cobertura.

**Parágrafo único** – O isolamento acústico de que se trata o *caput* deste artigo, quando em divisória diferente da executada em alvenaria, deverá ser devidamente comprovado por profissional habilitado, com guia de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe competente.

### Seção III

#### Das Edificações Industriais

Para a construção, reforma ou adaptação de prédios para uso industrial, além das exigências deste Código, deve-se observar o disposto na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

**Parágrafo único** – Para fins de localização de atividades industriais, deverão ser rigorosamente observadas as disposições da lei que dispõe sobre zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano do município.

As edificações destinadas a fins industriais sujeitam-se às seguintes exigências:

ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;

ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de acordo com as normas da ABNT/Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75 m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20 m (três metros e vinte centímetros);

possuir instalações sanitárias compatíveis com o exigido na legislação federal relativa à segurança e medicina do trabalho;

ter as fontes ou equipamentos geradores de calor ou dispositivos onde se concentra o mesmo, convenientemente dotados de isolamento térmico;

quando houver chaminé, a mesma deverá estar a 5 m (cinco metros) acima de qualquer edificação situada num raio de 50 m (cinquenta metros), considerada a altura da edificação com a cota do forro do último pavimento;

quando a atividade a ser desenvolvida no local de trabalho for incompatível com a ventilação e iluminação naturais, essas deverão ser obtidas por meios artificiais;

os espaços destinados a copa, cozinha, despensa, refeitório, ambulatório e lazer não poderão ter comunicação direta com o local de trabalho, vestiário e sanitários.

### Seção IV

## Das Edificações Institucionais e dos Prédios de Uso Público

Toda edificação destinada à prestação de serviços sob responsabilidade do Poder Público Municipal deverá ser construída, adaptada ou reformada de modo a:

atender às exigências da Lei Federal nº 13.146/2015 e a adotar os padrões de acessibilidade previstos nas Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis; considerar soluções projetuais em garantia da sustentabilidade ambiental e da racionalidade do uso dos recursos naturais.

As edificações institucionais ou destinadas ao uso pelo público, compreendidas as edificações comerciais, deverão possuir obras que facilitem o acesso e circulação nas suas dependências a Pessoas com Deficiência, conforme normas contidas na norma brasileira de acessibilidade vigente, ou a que vier a substituir.

As rampas de acesso para Pessoas com Deficiência devem ter piso não escorregadio, corrimão e guarda-corpo.

Cada edificação pública ou de uso pelo público deverá conter, pelo menos, um sanitário para cada sexo, adaptado ao uso do deficiente físico, devendo ter área que permita a circulação de cadeira de rodas.

Deverá ser prevista, no mínimo, uma vaga de estacionamento exclusivo para veículos utilizados por pessoas portadoras de deficiência.

### Seção V

#### Dos Estabelecimentos de Ensino e Creches

As edificações destinadas a escolas e CMEIs, além das disposições dessa Lei, deverão atender às seguintes exigências:

distar, no mínimo, 100 m (cem metros) de postos de combustíveis, medindo-se a distância entre as divisas dos lotes do posto de combustível e da escola;

possuir locais de recreação que atendam as seguintes condições:

área proporcional equivalente à metade da soma das áreas das salas de aula, não podendo ser inferior a 40 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados);

que permita a inscrição de um círculo de 5 m (cinco metros) de diâmetro em qualquer região de sua área de piso;

ser arborizado na parte descoberta e orientada de forma a garantir incidência solar por, pelo menos, um período de duas horas diárias durante todo o ano;

parte coberta, quando possuir, com pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros), ligada ao corpo da edificação e aos acessos por circulação coberta, inclusive sobre recuo frontal;

ter instalações sanitárias, observado o seguinte:

masculino:

1 (um) vaso para cada 50 (cinquenta) alunos;

1 (um) mictório para cada 25 (vinte e cinco) alunos;

1 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) alunos.

feminino:

1 (um) vaso para cada 20 (vinte) alunas;

1 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) alunas.

ter um bebedouro de água potável para cada 70 (setenta) alunos;

ter chuveiros quando houver vestiário para educação física;

possuir as adaptações necessárias para permitir o acesso de pessoas com deficiência;

possuir sanitários, acessíveis ao uso por pessoas com deficiência física, com área mínima que permita a circulação de cadeira de rodas;

possuir área coberta que permita o acesso de veículos para embarque e desembarque de alunos;

As salas de aulas deverão apresentar as seguintes características:

pé direito mínimo livre de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);

área mínima de 15 m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados), calculada à razão de 1,50 m<sup>2</sup> (um metro e cinquenta decímetros quadrados) por aluno;

não ter profundidade maior que 2 (duas) vezes a largura e largura inferior a 2 (duas) vezes o pé direito.

**Parágrafo único** – É recomendado que a ventilação nas salas de aula seja cruzada.

As escadas, quando necessárias, terão largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), e não poderão desenvolver-se em leque ou caracol.

### Seção VI

#### Dos Locais de Reunião e de Espetáculos

As edificações destinadas a locais de reunião, além das exigências constantes deste Código, sujeitam-se às seguintes:

dispor de local de espera para o público com área mínima de 1 m<sup>2</sup> (um metro quadrado) para cada 10 (dez) pessoas da lotação prevista;

quando houver guichês para venda de ingresso, estes deverão estar situados de tal forma a evitar filas do público no logradouro;

as pequenas diferenças de nível existentes nas circulações deverão ser vencidas por meio de rampas, não podendo ser intercalados degraus nas passagens e corredores de saída;

as portas de acesso ao recinto deverão distar um mínimo de 3,00m (três metros) da entrada da edificação, quando esta se situar no alinhamento dos logradouros;

as portas de saída abrir-se-ão para fora e serão de ferragem contrafogo e lisas, sem nenhum tipo de saliência ou relevo que possam vir a ferir os usuários;

os vãos de entrada e saída deverão ser independentes e ter largura mínima de 2,00m (dois metros);

possuir dispositivos de sinalização das saídas de emergência;

dispor de instalações sanitárias separadas por sexo, de acordo com o cálculo de lotação.

**Parágrafo único** – As portas de acesso dos estabelecimentos tratados no *caput* deste artigo, além das exigências dos incisos V, VI e VII deste artigo, deverão atender às seguintes disposições:

saídas de emergência com comunicação para o logradouro público, dimensionadas segundo normas do Código de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

as folhas das portas para saída de emergência não poderão abrir diretamente sobre o passeio ou logradouro público.

Os locais citados no Art. 133 desta Lei, quando destinados à realização de espetáculos, divertimentos ou atividades que tornem indispensável o fechamento das aberturas para o exterior, serão dotados de instalações de ar-condicionado, devendo, ainda, atender as seguintes exigências:

deverão conter sistema de acústica que impeça a difusão do som para o exterior, para não causar incômodo aos vizinhos;

uma vaga de garagem para cada 15 m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados) de área construída destinada ao público.

### Seção VIII

## Dos Estabelecimentos Hospitalares e Congêneres

As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão obedecer às condições estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como às disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, além das seguintes normas:

- possuir, quando couber, sistema de tratamento de esgoto no próprio prédio, que permita o processo de desinfecção dos efluentes antes de serem lançados à rede pública;
- ter local para a guarda do lixo em recinto fechado e independente;
- quando dotadas de elevadores, será necessário que, pelo menos, um deles tenha dimensões que permitam o transporte de maca para adultos.

## Seção IX

### Das Edificações em Lotes de Esquina

As edificações localizadas em lotes de esquina terão, seus afastamentos laterais, frontal e de fundo definidos conforme a lei que dispõe sobre zoneamento do uso e da ocupação do solo.

Não serão aprovadas pelo Poder Executivo Municipal as edificações, localizadas em esquinas, cujas fachadas terminarem em aresta viva, podendo ter no encontro um elemento estrutural.

**Parágrafo único** – O encontro das fachadas na esquina deverá ser em arco, satisfazendo um raio mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), ou chanfrado, formando uma tangente a esta curva.

## Seção X

### Das Torres de Telecomunicações

Para aprovação, construção e instalação de antenas e estações rádio base, miniestações rádio base de telefonia celular e telecomunicações em geral, transmissores de radiodifusão e equipamentos afins, além do disposto neste Código, deverão ser observadas as legislações específica, federais, estaduais e municipais e demais normas que competirem a matéria.

## CAPÍTULO VI

### DA FISCALIZAÇÃO, DAS NOTIFICAÇÕES E AUTUAÇÕES

A fiscalização das obras será exercida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de:

- reprimir a execução de obras não licenciadas;
- sanar as irregularidades que se verificarem nas licenciadas.

Será considerado infrator, nos termos desta Lei:

- aquele que cometer ou concorrer de qualquer modo para a prática de infração;

- os encarregados pelo cumprimento do disposto neste Código que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

A licença concedida com infração aos dispositivos deste Código será cassada pela autoridade competente, que promoverá a imediata apuração de responsabilidade e aplicará as penalidades cabíveis ao servidor responsável pela outorga.

Compete ao Poder Executivo Municipal notificar e autuar as infrações a esta Lei, endereçando-as ao proprietário da obra e ao responsável técnico.

O proprietário da obra e o responsável técnico terão o prazo de 7 (sete) dias para cumprir a notificação prevista no parágrafo 3º deste artigo.

Adotado o prazo fixado na notificação, sem que a mesma seja atendida, lavrar-se-á o auto da infração.

A notificação será expedida visando:

- ao cumprimento de alguma exigência acessória contida em processo;

- à regularização do projeto, da obra ou de partes destes;

- a exigir a observância do cumprimento de outras disposições desta Lei.

Não caberá notificação, devendo o infrator ser imediatamente autuado, quando:

- iniciar obra sem o Alvará de Licença para Construção e sem o pagamento dos tributos devidos;

- forem falseadas cotas e indicações do projeto ou quaisquer elementos do processo;

- as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado;

- não for obedecido o embargo imposto pelo Município;

- decorridos 30 (trinta) dias da conclusão da obra, não for solicitada a vistoria.

O auto de infração conterá, obrigatoriamente:

- dia, mês, ano e lugar em que foi lavrado;

- nome e assinatura do fiscal que o lavrou;

- nome e endereço do infrator;

- fato que constituiu a infração;

- valor da multa.

Quando o autuado não se encontrar no local da infração ou se recusar a assinar o respectivo auto, o autuante anotará neste o fato, que deverá ser firmado por 2 (duas) testemunhas.

No caso previsto no caput deste artigo, a primeira via do auto de infração será remetida ao infrator pelo correio, com aviso de recebimento, ou publicado no Diário Oficial do Município, ou órgão assim declarado, e afixado em local apropriado no prédio da Prefeitura Municipal.

## CAPÍTULO VII

### DAS PENALIDADES

Aos infratores das disposições desta Lei, sem prejuízo de outras sanções a que estiverem sujeitos, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- multa;

- embargo de obra;

- interdição de edificação ou dependência;

- demolição.

A imposição das penalidades não se sujeita à ordem em que estão relacionadas nos incisos do *caput* deste artigo.

A aplicação das penalidades constantes dos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo não afasta a obrigação do pagamento da multa.

## Seção I

### Das Multas



A multa prevista no inciso I do caput do Art. 146, será calculada em Unidade Fiscal Municipal (UFM), de acordo com o que segue: início da obra sem o Alvará de Licença para Construção:

50 (cinquenta) UFM;

15 (quinze) UFM, em caso de regularização em 15 (quinze) dias.

execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e licenciado: 50 (cinquenta) UFM;

inobservância das prescrições sobre andaimes, tapumes e contêineres: 20 (vinte) UFM;

falta do Alvará de Licença para Construção no local da obra: 15 (quinze) UFM;

obstrução ou deposição de material de construção ou de entulhos em calçadas e demais logradouros públicos: 10 (dez) UFM;

desobediência ao embargo: 60 (sessenta) UFM;

ocupação da edificação sem o Certificado de Conclusão de Obra: 50 (cinquenta) UFM, sendo cancelada a multa em caso de regularização em 15 (quinze) dias;

falta da solicitação de vistoria por conclusão da obra: 10 (dez) UFM;

continuidade da execução da obra após vencido o Alvará de Licença para Construção, sem a solicitação de prorrogação: 10 (dez) UFM;

continuidade de demolições após vencimento do prazo sem a solicitação de prorrogação: 5 (cinco) UFM.

Na reincidência de uma mesma infração serão aplicadas as multas em dobro.

O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias, a contar da data da autuação.

As infrações omissas neste artigo serão punidas com multas que podem variar de 2 (dois) a 60 (sessenta) UFM, a juízo do órgão competente do Poder Executivo Municipal, sempre levando em conta a maior ou menor gravidade da infração, as suas circunstâncias e os antecedentes do infrator.

A multa será cobrada judicialmente se o infrator se recusar a pagá-la no prazo legal.

Os infratores que estiverem em débito relativo à multa não paga, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Poder Executivo Municipal, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

## Seção II

### Do Embargo da Obra

Qualquer edificação ou obra existente, seja de reparo, reforma ou construção será embargada sem prejuízo das multas e outras penalidades, quando: estiver sendo executada sem o Alvará de Licença para Construção, nos casos em que o mesmo for necessário;

for desrespeitado o respectivo projeto;

o proprietário ou responsável pela obra, recusar-se a atender as notificações da fiscalização municipal;

for a obra iniciada sem a responsabilidade de profissional habilitado, matriculado e quite no Poder Executivo Municipal;

estiver em risco sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a executa, devidamente comprovado por perícia de profissional habilitado;

não for observado o alinhamento;

estiver sendo executada em loteamento não aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Para embargar uma obra, deverá o fiscal ou servidor credenciado pelo Município lavrar o auto de embargo, que conterá:

os motivos do embargo;

as medidas que deverão ser tomadas pelo responsável;

a data da autuação;

o local da obra;

a assinatura do servidor credenciado;

a assinatura:

do proprietário;

de 2 (duas) testemunhas, nos termos do disposto no caput do Art. 145 e seu parágrafo único.

O embargo somente será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no auto do embargo.

Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

## Seção III

### Da Interdição

Uma obra ou qualquer de suas dependências poderá ser interditada, com impedimento de sua ocupação, quando:

ameaçar a segurança e a estabilidade das construções próximas, devidamente comprovado por perícia de profissional habilitado;

o seu andamento oferecer riscos para o público ou para o pessoal que nela trabalha, devidamente comprovado por perícia de profissional habilitado;

se for utilizada para fim diverso do declarado no projeto aprovado e este uso não for condizente com o disposto na Lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano;

ocupação da edificação ou parte desta sem o devido Certificado de Conclusão de Obra;

contaminação do solo que acarrete riscos à coletividade, com consequências à rede pública de coleta pluvial ou de esgotamento sanitário.

Constatada a infração que autorize a interdição, o proprietário da edificação será intimado a regularizar a situação num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

O prazo estabelecido no caput deste artigo não prevalecerá para os casos em que a infração constatada oferecer riscos para a segurança dos usuários da edificação, devendo ser estabelecido novo prazo em função do grau de risco apresentado.

Não atendida a intimação no prazo assinalado, será expedido auto de interdição da edificação ou da dependência, que permanecerá interditada até a regularização da infração e o pagamento da multa cabível.

O processo de interdição será efetuado em formulário próprio e seguirá o disposto no Art. 145 e no Art. 150 desta Lei.

Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá notificar os ocupantes da irregularidade a ser corrigida e, se necessário, interditará sua utilização, impondo auto de interdição.

A interdição será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

## Seção IV

### Das Sanções e Multas Impostas aos Profissionais

Além das penalidades previstas pela legislação federal pertinente, os profissionais registrados no Município, ficam sujeitos às seguintes sanções:

suspensão da matrícula no Município, pelo prazo de um a 6 (seis) meses, quando:

apresentarem projetos em evidente desacordo com o local ou falsearem medidas, cotas e demais indicações do desenho;

executarem obras em desacordo com o projeto aprovado;  
 modificarem os projetos aprovados sem a necessária licença;  
 falsearem cálculos, especificações e memórias, em evidente desacordo com o Projeto;  
 acobertarem o exercício ilegal da profissão;  
 revelarem imperícia na execução de qualquer obra, verificada esta por comissão de técnicos nomeados pelo Chefe do Executivo municipal;  
 iniciarem a obra sem projeto aprovado e sem licença;  
 entravarem ou impedirem o andamento dos trabalhos da fiscalização.  
 suspensão da matrícula pelo prazo de 6 (seis) a 12 (doze) meses, quando houver reincidência na falta que tenha ocasionado suspensão de 1 (um) a 6 (seis) meses;  
 multa de valor correspondente a 25 (vinte e cinco) UFM (Unidades Fiscais Municipais), quando:  
 executarem a implantação de obra com medidas diferentes das constantes no projeto aprovado;  
 apresentarem projeto arquitetônico rasurado;  
 iniciarem obra de edificação sem a obtenção do respectivo alvará de licença para construção, sendo a multa aplicada antes da emissão do alvará;  
 executarem a obra em desacordo com o projeto aprovado pelo Poder Executivo Municipal.  
 Na hipótese de aplicação de multa prevista no inciso III do *caput* deste artigo, o alvará de licença para construção ou o Certificado de Conclusão de Obra somente será expedido após o recolhimento da multa.  
 As suspensões serão impostas mediante ofício ao interessado, assinado pelo Chefe do Executivo e pelo responsável do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo Municipal deverá comunicar a infração aos conselhos de classe responsáveis.

O profissional cuja matrícula estiver suspensa não poderá encaminhar projeto ou iniciar obra de qualquer natureza, nem prosseguir na execução da obra que ocasionou a suspensão, enquanto não findar o prazo desta.

É facultado ao proprietário concluir a obra embargada, por motivo de suspensão de seu responsável técnico, desde que seja feita a substituição do mesmo.

Caberá recurso ao Chefe do Executivo, por parte do infrator, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma da legislação vigente, após a data da imposição da penalidade.

O recurso de que trata o Art. 160 desta Lei deverá ser julgado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ou interposição.

**Parágrafo único** – Durante a vigência do prazo de que trata o *caput* deste artigo, fica vedado ao profissional dar sequência à obra que deu motivo à suspensão.

Caso o recurso seja julgado favoravelmente ao infrator, serão suspensas as penalidades impostas.

## CAPÍTULO VIII DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

### Seção I Do Auto de Infração

O Auto de Infração será lavrado pelo servidor público municipal encarregado da fiscalização, em formulário oficial, em 3 (três) vias, e deverá conter:

o endereço da obra;  
 o número e a data do Alvará de Licença;  
 o nome do proprietário e do responsável técnico;  
 a descrição da ocorrência que constitui a infração a este Código;  
 a multa aplicada;  
 a intimação para a correção da irregularidade, dentro do prazo firmado;  
 a notificação de defesa dentro do prazo legal;  
 a identificação e assinatura do autuante, do autuado e das testemunhas, quando as houver.

A primeira via do auto será entregue ao autuado e a segunda via servirá para abertura de processo administrativo, permanecendo a última no talonário próprio, em poder do agente de fiscalização.

As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretam a sua nulidade se do processo constarem elementos suficientes para a identificação da infração e do infrator.

No caso da ausência do autuado ou de sua recusa em assinar o Auto de Infração, o autuante fará menção desses fatos no Auto, colhendo a assinatura de, pelo menos, 2 (duas) testemunhas.

### Seção II Dos Autos de Embargo, de Interdição e de Demolição

Os Autos de Embargo, de Interdição ou de Demolição serão lavrados pelo agente de fiscalização, após a decisão da autoridade competente e obedecerá às disposições da Seção I deste Capítulo.

### Seção III Da Defesa do Autuado

O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, contados da data do recebimento da notificação.

A defesa far-se-á através de expediente encaminhado ao Chefe do Executivo, via protocolo, facultada a juntada de documentos que, se existirem, serão anexados ao processo administrativo iniciado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

### Seção IV Da Decisão Administrativa

Concluído o processo administrativo, uma vez decorrido o prazo para apresentação da defesa, será imediatamente encaminhado à autoridade competente.

Se entender necessário, a autoridade competente poderá determinar a realização de diligência para esclarecer questão duvidosa, bem como solicitar o parecer da Assessoria Jurídica.

Da decisão administrativa a que se refere este artigo será lavrado relatório contendo a decisão final.

A decisão definitiva, quando mantiver a autuação, produz os seguintes efeitos, conforme o caso:

autoriza a inscrição das multas em dívida ativa e a subsequente cobrança judicial;

autoriza a demolição do imóvel;  
 mantém o embargo da obra ou a sua interdição até a correção da irregularidade constatada.  
 A decisão de tornar insubsistente a autuação produz os seguintes efeitos, conforme o caso:  
 suspende a cobrança da multa ou autoriza a devolução da mesma para os casos em que haja sido recolhida, no prazo de dez dias após requerê-la;  
 suspende a demolição do imóvel;  
 retira o embargo ou a interdição da obra.

#### Seção V Do Recurso

Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Chefe do Executivo, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias.  
 O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.

**Parágrafo único** – É vedado interpor, através de uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

Nenhum recurso será recebido se não estiver acompanhado de comprovante do pagamento da multa aplicada, quando cabível.

A decisão do Chefe do Executivo é irrecorrível e será publicada no diário oficial do Município ou em veículo de comunicação assim declarado.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Seção I Das Piscinas

A execução de piscinas deverá ser realizada mediante a apresentação da planta de implantação, na escala de 1:100 (um para cem), contendo:  
 construções existentes;  
 volume da piscina;  
 localização da casa de máquinas;  
 memorial descritivo, onde constará:  
 tipo de aparelhagem de tratamento e de remoção de água;  
 tipo de revestimento das paredes e do fundo.

#### Seção II Da Eletrificação de Cercas

Toda cerca instalada com a finalidade de proteção de perímetro de imóveis, que seja dotada de energia elétrica, aqui denominada “cerca energizada”, fica disciplinada pelo disposto nesta Seção.

As empresas e pessoas físicas que se dediquem à instalação de cercas energizadas, independente dos demais documentos legais para seu funcionamento, deverão possuir:

registro no conselho de classe competente;  
 engenheiro eletricista, na condição de responsável técnico;  
 alvará de licença e de funcionamento regular, que autorize as instalações.

Os interessados na instalação de cercas energizadas deverão apresentar ao órgão próprio do Poder Executivo Municipal:  
 projeto técnico de cada unidade;

documento de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe competente, tomando por base as normas técnicas pertinentes;  
 declaração do responsável técnico pela instalação, responsabilizando-se por eventuais informações inverídicas sobre o projeto.

Para a instalação de cerca energizada vertical na divisa com imóveis lindeiros em que haja residência, o interessado deverá apresentar, além dos documentos referidos nos incisos do *caput* deste artigo, a anuência do proprietário ou possuidor do imóvel lindeiro.

Caso a cerca seja construída com ângulo igual ou superior a 45° (quarenta e cinco graus) com a vertical para o lado do proprietário da cerca, não há necessidade da anuência a que se refere o parágrafo 1º deste artigo.

O alvará para instalação de cerca energizada será expedido somente após aprovado o projeto, não sendo permitida a energização da cerca antes da vistoria final pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

As cercas energizadas somente poderão ser instaladas se obedecidas as seguintes características técnicas:

tipo de corrente: intermitente ou pulsante;  
 potência máxima: cinco joules;  
 intervalo dos impulsos elétricos: 50 (cinquenta) a 120 (cento e vinte) impulsos/minuto;  
 duração dos impulsos elétricos: média de 0,001 segundo.

A unidade de controle de energização da cerca deve ser constituída de, no mínimo, um aparelho energizador de cerca que apresente um transformador e um capacitor.

A instalação de cercas energizadas deve obedecer aos seguintes parâmetros:

ter sistema de aterramento específico para a espécie, não podendo ser utilizados para este fim outros sistemas de aterramento existentes no imóvel;  
 ter os cabos elétricos destinados às conexões com a unidade de controle e com o sistema de aterramento, comprovadamente com características técnicas para isolamento de 10 KV (dez kilovolt);

utilizar no sistema isoladores fabricados em material de alta durabilidade, não hidrocópico e com capacidade de isolamento mínimo de 10 KV (dez kilovolt), mesmo na hipótese de utilização de estruturas de apoio ou suporte dos arames feitos em material isolante.

A cada 10m (dez metros) de cerca energizada, nos portões e/ou portas de acesso existentes ao longo da cerca e em cada mudança de direção da mesma, devem ser instaladas placas de advertência.

**Parágrafo único** – As placas de advertência a que se refere o *caput* deste artigo devem ter dimensões mínimas de 10cm (dez centímetros) x 20 cm (vinte centímetros), contendo texto e símbolos voltados para ambos os lados da cerca, com as seguintes características:

cor de fundo amarela;  
 caracteres grafados em cor preta, com dimensões mínimas de 2 cm (dois centímetros) de altura por 5 mm (cinco milímetros) de espessura, contendo o texto: “CERCA ELETRIFICADA” ou “CERCA ELÉTRICA”;  
 contendo símbolo, em cor preta, que possibilite, sem margem a dúvidas, a interpretação de que se trata de um sistema dotado de energia elétrica e que pode transmitir choque elétrico.

Os arames utilizados para condução da corrente elétrica da cerca energizada devem ser do tipo liso, de aço inox ou galvanizado, com bitola mínima de 0,60mm (zero vírgula sessenta milímetros).

**Parágrafo único** – É vedada a utilização de arames farpados ou similares para condução da corrente elétrica da cerca energizada.

Sempre que a cerca energizada for instalada na parte superior de muros, grades, telas ou estruturas similares, o respectivo suporte deve estar a uma altura mínima de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) em relação ao nível do solo da parte externa do imóvel cercado, sendo que o fio mais baixo deve estar a uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

**Parágrafo único** – A cerca a que se refere o *caput* deste artigo deve possuir, pelo menos, 4 (quatro) fios energizados.

### Seção III

#### Das Disposições Finais

Além de atender às demais disposições desta Lei, a mudança do uso de uma edificação existente, quando da substituição por outro uso ou atividade que implique em sujeição às determinações legais referentes à acessibilidade, exigirá a sua adaptação às condições de acesso, circulação e utilização pelas pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

**Parágrafo único** – O órgão competente pela aprovação de projetos determinará as condições de adaptação e os níveis de acessibilidade, cabíveis em cada caso, considerando as normas de acessibilidade em vigor.

Não é permitido abrir janelas, ou fazer terraço ou varanda, a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do terreno vizinho.

**Parágrafo único** – As janelas cuja visão não incida sobre a linha divisória, bem como as perpendiculares, não poderão ser abertas a menos de 75cm (setenta e cinco centímetros).

Para construção, ampliação ou reforma de edificações e o desenvolvimento de outras atividades capazes de causar, sob qualquer forma, degradação ao meio ambiente, será exigida, a critério do Poder Executivo Municipal, anuência prévia dos órgãos de controle e política ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação municipal.

O Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto Municipal, estabelecer procedimento digital para aprovação de projetos de construção, regularização, reforma, ampliação ou demolição, e expedição do Alvará de Construção.

As alterações e regulamentações necessárias à implantação e ajustamento do presente Código, desde que resguardadas as formulações e as diretrizes aprovadas, serão procedidas pelo órgão municipal de competente e pelo Grupo Técnico Permanente, através de resoluções homologadas pelo Chefe do Executivo.

O Poder Executivo Municipal expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.

Os prazos previstos neste Código serão contados em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento coincidir com dia feriado, com dia em que não houve expediente no setor competente ou que o expediente tenha sido encerrado antes do horário normal.

Os prazos somente começam a contar a partir do primeiro dia útil após a notificação.

As resoluções e normas de ordem técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) constituir-se-ão instrumentos complementares à presente Lei.

Os casos omissos no presente Código serão analisados e julgados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e pelo Grupo Técnico Permanente, com base na legislação municipal, estadual e federal que rege a matéria.

Fica alterada a Lei nº 237, de 16 de maio de 2007.

Esta Lei entra em vigor 30 dias da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I – GLOSSÁRIO

Afastamento: distância entre a construção e as divisas do lote em que está localizada, podendo ser frontal, lateral ou de fundos.

Alinhamento: linha divisória legal entre lote e logradouro público.

Alvará de Construção: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.

Ampliação: alteração no sentido de tornar maior a construção.

Andaime: obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução da obra.

Apartamento: unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.

Área de Recuo: espaço livre e desembaraçado em toda a altura da edificação.

Área Útil: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

Auto de Infração: é o instrumento descritivo de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote o cometimento de irregularidades que constituam infração a dispositivos da lei.

Baldrame: viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o assoalho.

Beiral: prolongamento do telhado, além da prumada das paredes.

Calçada: parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, segregada e em nível acima da pista de rolamento, subdividida em:

faixa de serviço: faixa com função para acomodar o mobiliário urbano, canteiros, árvores e os postes de iluminação ou sinalização, infraestruturas de saneamento;

faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, sendo livre de qualquer obstáculo, sendo contínua e de no mínimo 1,20m (um metro e vinte) de largura;

faixa de acesso: espaço de passagem da área pública para o lote, nesta área se localiza a faixa tátil.

Certificado de Conclusão de Obra (CCO): documento emitido pela secretaria competente do Poder Executivo que autoriza a utilização da obra concluída, também nomeado de “Habite-se”.

Coefficiente de Aproveitamento: relação entre a área total de construção e a área de superfície do lote.

Compartimento: cada uma das divisões de uma edificação.

Corredor: compartimento de circulação entre as dependências de uma edificação.

Cota: número que exprime, em metros ou outra unidade de comprimento, distâncias verticais ou horizontais.

Croqui: esboço preliminar de um projeto.

Declividade: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.

Demolição: deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.

Dependência de uso comum: conjunto de dependências de edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia.

Dependências de uso privativo: conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.

Divisa: linha limítrofe de um lote ou terreno.

Elevador: máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.

Embargo: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.

Escala: relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.

Fachada: elevação das paredes externas de uma edificação.

Fumívoros: aparelho utilizado para absorver o fumo das chaminés.

Fundações: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno.

Hall: dependência de uma edificação, que serve de ligação entre outros compartimentos.

Interdição: ato administrativo que impede a ocupação de uma edificação.

Lavatório: bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.

Lindeiro: limítrofe.

Loft ou estúdio: unidade residencial com espaços amplos, sem divisórias, onde, com exceção do banheiro, todos os ambientes estão integrados.

Logradouro Público: toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum de população.

Lote: porção de terreno com testada para logradouro público.

Marquise: cobertura em balanço.

Meio-Fio: peça de pedra ou de concreto que separa em desnível a calçada da parte carroçável das ruas.

Para-raios: dispositivo destinado a proteger as edificações contra o efeito dos raios.

Patamar: superfície intermediária entre dois lances de escada.

Pavimento: conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação.

Pavimento tipo: é um ou mais pavimentos que se repetem em planta em um edifício.

Pé-Direito: distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.

Quadra: área limitada por três ou mais logradouros adjacentes.

Quitinete (*kimet*): unidade residencial mínima, constituída pela integração dos ambientes de sala, quarto e cozinha, tendo a separação física fixa apenas no banheiro

Recuo: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e divisa do lote.

Reforma: fazer obra que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo ou modificação.

Sarjeta: escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.

Tapume: vedação provisória usada durante a construção.

Taxa de Ocupação: relação entre a área do terreno ocupada pela edificação e a área total do terreno.

Testada: é a linha que separa o logradouro público da propriedade particular.

Unidade de Moradia: conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família. no caso de edifícios coincide com apartamento.

Vistorias: diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas

Condições das obras.

## ANEXO II – MODELO DE CARIMBO DE PRANCHA PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

## ANEXO III – CALÇADA PADRÃO

## ANEXO IV – TABELA DE ÁREA, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO MÍNIMA PARA EDIFICAÇÕES DESTINADAS A HABITAÇÃO

Discriminação	Sala de Estar	Lavanderia	Cozinha	1º quarto	Demais quartos	Banheiro	Corredores internos	Hall do prédio
Círculo inscrito Diâmetro mínimo	2,40	1,20	1,50	2,40	2,00	1,00	0,90	2,00
Área Mínima	8,00	2,00	4,00	9,00	6,00	2,00	-	6,00
Iluminação Mínima	1/6	1/8	1/8	1/6	1/6	1/8	(6)	1/10
Ventilação Mínima	1/12	1/14	1/16	1/12	1/12	1/16	(6)	1/20
Observação		(2)		(5)	(7)	(3)	(1) (2) (6)	(4)

Notas:

I - As linhas "iluminação mínima" e "ventilação mínima" referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.

II - Todas as dimensões são expressas em metros.

III - Todas as áreas são expressas em m<sup>2</sup> (metros quadrados).

(1) Tolerada iluminação e ventilação zenital.

(2) Tolerada chaminés de ventilação e dutos horizontais.

(3) I - Tolerada iluminação e ventilação zenital.

II - Não poderá comunicar-se diretamente com a cozinha e sala de refeições, com exceção das unidades residenciais classificadas como quitinete.

(4) A área mínima de 6 m<sup>2</sup> é exigida quando houver um só elevador. Quando houver mais de um elevador, a área deverá ser aumentada de 30% por elevador excedente.

(5) A área mínima do ambiente deverá respeitar, caso tenha somente 1 quarto = 12 m<sup>2</sup>. Quando tratar-se de sala dormitório = 16 m<sup>2</sup>.

(6) É dispensável a iluminação e ventilação natural para corredores até 12 (doze) metros. Acima deste valor é exigido 1/10 (um décimo) da área do piso para iluminação natural e 1/20 (um vigésimo) para ventilação natural.

(7) Poderá ser admitido apenas 1 (um) dormitório com área inferior a 6 m<sup>2</sup>, desde que com largura mínima de 2m (dois metros).

## ANEXO V – TABELA DE ÁREA, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO MÍNIMA PARA EDIFICAÇÕES DESTINADAS A COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Discriminação	Hall do prédio	Hall dos pavimentos	Antessalas	Salas	Sanitários	Copa e cozinha	Lojas	Mezanino sobre lojas
Círculo inscrito Diâmetro mínimo	3,00	2,00	1,80	2,40	1,00	1,20	3,00	3,00
Área Mínima	12,00	8,00	4,00	6,00	1,50	1,50		
Iluminação Mínima	1/10			1/6	1/6		1/8	1/8
Ventilação Mínima		1/20	1/12	1/12	1/12	1/12	1/16	1/16
Observação	(1)	(2)			(3)			(4)

## Notas:

I - As áreas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área de abertura e área de piso.

II - Todas as dimensões são expressas em metros.

III - Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

(1) A área mínima de 12 m<sup>2</sup> é exigida quando houver um só elevador. Quando houver mais de um elevador, a área deverá ser aumentada de 30% por elevador excedente.

(2) I - Não será tolerado ventilação pela caixa de escada. II - Deverá haver ligação direta entre o hall e a caixa da escada.

(3) Tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação, dutos horizontais, ou mecânica.

(4) Será permitido mezanino quando sua área não exceder de 60% da área do piso imediatamente inferior.

## ANEXO VI – TABELA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO POR USO CONFORME LEI DE ZONEAMENTO

USOS		Número de vagas de veículos leves	Unidades de proporção			
Habitacional	Habituação Unifamiliar	1:1	Vaga por unidade habitacional			
	Edifícios Multifamiliares					
	Habituação coletiva					
	Condomínio horizontal de casas	1:2	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída			
	Quitinete, loft e estúdio					
Habituação de uso institucional	1:120	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída				
Habituação transitória 1 (H3)	Hotel, hostel e flat	1:2	Vaga por unidade de hospedagem			
	Habituação transitória (H4)	Motel		1:1		
Comercial	Comércio local (C1)	Todos os usos	1:100	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída		
	Comércio geral nível primário (C2)	Mercado e supermercado	1:15	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída destinada à venda		
		Demais usos	1:100	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída		
	Comércio geral de nível secundário (C3)	Estacionamento comercial	não aplicável	Não aplicável		
Demais usos						
Serviços	Serviço local (S1)	Todos os usos	1:100	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída		
	Serviço geral de nível primário (S2)					
	Serviço geral de nível secundário (S3)	Casa noturna, salões de festa de médio e grande porte e atividades similares			1:15	
Industrial	Indústria caseira (I1) Indústria tolerada (I2) Indústria Incômoda (I3) Indústria Perigosa (I4)	Todos os usos	1:50			
					Usos especiais	Agropecuário e extrativista
				Equipamentos comunitários	Equipamentos Comunitários 1 (E1)	Todos os usos
Equipamentos Comunitários 2 (E2)	Auditório, casa de espetáculos, centro de convenções, cinema, sede cultural, teatro, casa de culto, templo religioso	1:15	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída destinada ao uso público			
	Demais usos	1:250	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída			

Publicado por:  
Tamara Freitas Linhares  
Código Identificador: C03B10D5

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 88/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 88/2022**

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 88/2022, tendo como objeto Aquisição de baterias automotivas com diversas amperagens, para veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: DIUCELIO MUNHOZ PADILHA CNPJ 14.161.009/0001-99 ROD. PR 364 ENG. LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO Goioxim-PR CEP 85162-000, O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ 44.727.632/0001-27 ROD PR 364 KM 49 Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de R\$ 145.250,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

DIUCELIO MUNHOZ PADILHA						
Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor unt. / Valor total
1	1	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 45 Amperes CCA(-18°) 330 livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	25,00	423,00 / 10.575,00
1	4	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 150 Amperes cca 930 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	35,00	1.135,00 / 39.725,00
1	7	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 110 AMPERES BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 110 AMPERES CCA (-18°) 750 Bateria automotiva de 12 volts, no mínimo 110 AMPERES CCA (-18°) 750 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca pioneiro, heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	35,00	980,00 / 34.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>84.600,00</b>
O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço / Preço total
1	2	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 60 Amperes CCA (-18°)480 livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno	ZETTA	UN	25,00	462,50 / 11.562,50

		copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.						
1	3	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 70 Amperes cca 600 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	ZETTA	UN	25,00	562,50	14.062,50	
1	5	Bateria automotiva de 12volts, de no mínimo 180 Amperes cca 1050 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	ZETTA	UN	20,00	1.399,00	27.980,00	
1	6	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 90 AMPERES BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 90 AMPERES CCA (-18°) 650 Bateria automotiva de 12 volts, no mínimo 90 AMPERES CCA (- 18°) 650 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca pioneiro, heliar ou moura.	ZETTA	UN	10,00	704,50	7.045,00	
TOTAL								60.650,00

Goioxim, 23/11/2022.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**9C993BAA

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 088 2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022**

**Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2022**

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:** O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, sediada a ROD PR 364 KM 49, 2208 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.727.632/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por OILSON JOSÉ DOS SANTOS, portador do RG nº 94626943 e do CPF nº 044.380.929-14.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de baterias automotivas com diversas amperagens, para veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 60 Amperes CCA (-18°)480 livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	ZETTA	UN	25,00	462,50	11.562,50
3	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 70 Amperes cca 600 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	ZETTA	UN	25,00	562,50	14.062,50
5	Bateria automotiva de 12volts, de no mínimo 180 Amperes cca 1050 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	ZETTA	UN	20,00	1.399,00	27.980,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 90 AMPERES BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 90 AMPERES CCA (-18°) 650 Bateria automotiva de 12 volts, no mínimo 90 AMPERES CCA (- 18°) 650 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca pioneiro, heliar ou moura.	ZETTA	UN	10,00	704,50	7.045,00
TOTAL						60.650,00

**DO FORNECIMENTO:**

Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/11/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 23 de novembro de 2022

### CONTRATANTE CONTRATADA

**MARI TEREZINHA DA SILVA O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**

**Prefeita Municipal CNPJ 44.727.632/0001-27**

### TESTEMUNHAS:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022**

**Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa DIUCELIO MUNHOZ PADILHA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2022**

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:** DIUCELIO MUNHOZ PADILHA, sediada a ROD. PR 364 ENG. LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO, S/N KM49 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.161.009/0001-99, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por DIUCELIO MUNHOZ PADILHA, portador do RG nº 85275488 e do CPF nº 023.563.489-13.

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de baterias automotivas com diversas amperagens, para veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 45 Amperes CCA(-18°) 330 livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	25,00	423,00	10.575,00
4	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 150 Amperes cca 930 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	35,00	1.135,00	39.725,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 110 AMPERES BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 110 AMPERES CCA (-18°) 750 Bateria automotiva de 12 volts, no mínimo 110 AMPERES CCA (- 18°) 750 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca pioneiro, heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	35,00	980,00	34.300,00
						84.600,00

### DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/11/2022.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 23 de novembro de 2022

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CNPJ 14.161.009/0001-99  
Contratante

**DIUCELIO MUNHOZ PADILHA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**84A7EAE3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 190/2022**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022****Edital Nº 0190/2022**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 220/2022 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:

o Edital de abertura do concurso publico nº 130/2022 de 01/09/2022;

o Edital de alteração do cronograma nº 153/2022 de 30/09/2022,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA** dada **DIVULGAÇÃO DEFINITIVA** da Nota da Prova de Redação (Edital 189/2022) dos candidatos classificados no concurso público (Edital 130/2022) do CONSAMU da Prova Objetiva com base na nota máxima de 20 (vinte) pontos, para os candidatos conforme Anexo deste Edital.

Art. 1º - O resultado Definitivo da Nota da Prova de Redação dos candidatos classificados no concurso público (Edital 130/2022) do CONSAMU, será transformada de 0-100 para 0-20 conforme o Edital de Abertura.

Art. 2º - A publicação dessa etapa visa atender aos critérios de classificação para os cargos constantes no item 6.2 de **Agente Administrativo, Rádio Operador e Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM's**.

Art. 3º - A Redação tem **nota máxima de 20 (vinte) pontos**, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da Prova de Redação;

Art. 4º - O resultado DEFINITIVO contempla a nota final da prova de redação após os recursos. específico.

Art. 5º - A homologação do resultado final será realizada pelo Consamu em edital

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

**ANGELA DA SILVA**

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

INSC	NOME	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	MÉDIA	
266741	Adriana Rodrigues da Silva	3	3	3,6	3,4	14,92	CLAS.
259596	Alessandra Scalvence da Fonseca Galo	3	3,6	4	3,4	16,12	CLAS.
266787	Alex Sayev Martins Sales	3	3,6	4	3,6	16,32	CLAS.
259521	Alexandre dos Santos	3	3	3	3,6	14,4	CLAS.
267751	Alexandro Maciel	2,6	2	2,2	2,4	10,56	DES.
269584	Aline Gabriela Redel	3,6	3	4	4	16,72	CLAS.
264908	Allan Rossi da Costa	3,6	3,4	3	3	15	CLAS.
259984	Allycia Paim	3,6	4	3,6	3,4	16,84	CLAS.
264677	Allyne Patricia Insenha	3	3,6	3	4	15,52	CLAS.
270130	Amábilly Oliarski de Oliveira	4,6	4	4,4	4,6	20,2	CLAS.
263316	Amanda Mazutti Giombelli	4	4	3,6	3,4	17,32	CLAS.
254637	Ana Cardoso	4	4	4	3,6	18	CLAS.
255872	Ana Karolina Avanci	4	4	3,6	3,4	17,32	CLAS.
260382	Ana Paula Medeiros Silva da Rocha	3	3,6	3,6	3,4	15,64	CLAS.
267481	André Luis Brezinski Andrade	3	3,6	3	3	14,52	CLAS.
261842	Andreia Marques de Abreu Smek	3	3	3	3	13,8	CLAS.
263727	Anete Maria Liesenfeld	3	3,6	3,4	3	15	CLAS.
265341	Angela Maria Vicente Villas Boas	4,6	4,6	4,6	4,2	20,76	CLAS.
262562	Angelita Paulista	4	4	3,6	4	17,92	CLAS.
265919	Bárbara Aparecida Schafer	3,6	3,4	3,6	4	16,72	CLAS.
259619	Beatriz Cristina Lopes	4	5	4,6	4	20,32	CLAS.
269576	Bruno Neves Almeida	4,6	4,4	4,4	4	20,08	CLAS.
267762	Camila Rocha de Souza	5	4,6	4	4	20,32	CLAS.
265002	Carlos dos Santos	3	3,6	3	3	14,52	CLAS.
269610	Carlos Henrique Camargo	4	4	4	3,6	18	CLAS.
269285	Caroline Fatima de Abreu Stalmann	3,6	3	3	3,4	14,92	CLAS.
254864	Cecília de Fátima Silva	3,6	3,4	3	3,4	15,4	CLAS.

259660	Christiane Antunes Paz	3	3	3,4	3,6	14,88	CLAS.
266600	Cleide de Jesus Drum	3	3	3	3	13,8	CLAS.
263531	Clícia Poliana Miranda de Assis	4,6	5	4	4	20,32	CLAS.
255188	Christian Oliveira da Cunha	3	3,6	3	3	14,52	CLAS.
269549	Cristiane Bazzotti Antonio	3,6	4,4	4,4	4	18,88	CLAS.
253975	Cristiano Roberto Holz	3	2,6	3,4	3	13,8	CLAS.
255894	Daiana Walker	3	3	3,6	3,4	14,92	CLAS.
262141	Daniel Junio Brito de Araujo	4,6	5,6	3,4	4	20,32	CLAS.
264486	Daniela dos Anjos	4,6	4	3,4	4	18,4	CLAS.
262068	Daniele de Jesus Ribas	4,6	4,6	4	4,4	20,24	CLAS.
263222	Danielle do Carmo	4	3,6	3,4	3,6	16,8	CLAS.
259658	Deisi Caroline Buzanello	3	3	3	3	13,8	CLAS.
269493	Deisiane de Toni Alves	3,6	3,4	3,6	3	15,72	CLAS.
259763	Deyse Regina Barbosa	2	2	2,6	2	9,92	DES.
266465	Dienifer Bartz Silva Martins	3,6	3,4	2,6	3	14,52	CLAS.
254256	Diógenes Thiago dos Santos Oliveira	4,6	4,4	4	4	19,6	CLAS.
266921	Direne Calesda de Almeida	4,6	4,4	3,4	4	18,88	CLAS.
266760	Djeison de Lima Leonor	3,6	3,4	3	3,4	15,4	CLAS.
261489	Douglas da Silva Pedroso	3	3	3	3	13,8	CLAS.
267503	Edielson Chagas Mendes	3	3	3	3	13,8	CLAS.
267749	Ediones Bruno de Lima Santos	3,6	4	3,4	3,6	16,8	CLAS.
263833	Eduarda Rodrigues	4,6	4,6	4,4	4	20,32	CLAS.
264714	Eduardo Cestaro Sodre	4,6	4	4	4,4	19,52	CLAS.
264314	Eduardo Much Correa da Silva	3	3	3	3	13,8	CLAS.
267167	Eliane Aparecida Soares Lazzarotto	3	3	3	3	13,8	CLAS.
267241	Elizabeth Macena de Lima	2,4	2	2,2	2,6	10,52	DES.
265785	Emanuel Lucio Alves Pereira	5	5	5	4,6	22,6	CLAS.
259424	Evelyn Caroline dos Santos	5	4,6	4	4	20,32	CLAS.
264108	Everton Bortoli	3	3	3	3	13,8	CLAS.
260556	Fabiane Farezin da Silva	3	3	3	3	13,8	CLAS.
265565	Fábio Luis de Almeida Donegá	4	4	4	4	18,4	CLAS.
267133	Fabio Luiz Oro Badotti	3,4	3	2,6	3	13,8	CLAS.
266063	Fernanda Cordeiro Stocker	3	3,4	3	3,4	14,68	CLAS.
258326	Fernando Carlos Kruger	3,6	3	3,4	3	15	CLAS.
263264	Fernando e Silva Leonel	3	4	3,6	3,4	16,12	CLAS.
270181	Fernando Gabriel Hoisler	3,6	3,4	3,6	3	15,72	CLAS.
264834	Filipe Henrique Kondrat da Silva	4	4	3,6	3,4	17,32	CLAS.
262287	Francielly Elis Lochs	5	4,6	4	4	20,32	CLAS.
264256	Gabriel Arthur Mallmann Bastos	4,6	3,4	4	4	18,4	CLAS.
270175	Gabriella Figueiredo	4	3,6	3,4	3,6	16,8	CLAS.
267266	Gabrielly Vitoria da Cruz Leite	3,6	3,4	3	3	15	CLAS.
263733	Giovana Soares Schmidt	3,6	3	3	3	14,52	CLAS.
259737	Gisele Leite	4,6	5	5	4	21,52	CLAS.
263999	Giulia Soares Schmidt	3	3	3	3	13,8	CLAS.
265077	Hector Toledo	0	0	0	0	0	DES.
270114	Heloisia Theinel Silva	4	4,6	4,4	4	19,6	CLAS.
255580	Henrique Cordeiro Gonçalves	3,6	3,4	3	3	15	CLAS.
265207	Igor Aparecido Tibes	3	3	3	3	13,8	CLAS.
263571	Igor Augusto de Lara Gonçalves	0	0	0	0	0	DES.
267764	Isabelle Welke Lira	3,6	3,4	3	3	15	CLAS.
263155	Isis Dominik	4	4	4	3,6	18	CLAS.
269196	Iulavia Rios de Oliveira	4	3,6	3,4	3	16,2	CLAS.
259547	Izabela Moreira de Andrade Gotardo	5	4	4	4	19,6	CLAS.
264036	Jackson Roberto Guzzi	1,6	3	2,6	2	10,64	DES.
259792	Jean Carlos de Lima	3	4	3	3,6	15,6	CLAS.
259495	Jennie de Britto Pacheco	3	4	3,6	3	15,72	CLAS.
264303	Jéssica de Oliveira Faria	3,6	3,4	3	3	15	CLAS.
254311	Jéssica Nunes Ribeiro de Oliveira	4	4	4	4	18,4	CLAS.
260077	Jessica Tzech Rodrigues	3,6	3	3	3	14,52	CLAS.
267786	Jhonni Adan Miiller Oliveira	4,6	4	5,6	3,4	20,44	CLAS.
269627	João Carlos Brezolim de Sousa	2,6	4	3	3	14,52	CLAS.
262917	Jociel Nunes de Andrade	4	4	3,6	3,4	17,32	CLAS.
267697	Jocileny Soares de Oliveira Quatrin	3,6	3	3,6	3,4	15,64	CLAS.
259531	Josieli Santos Pereira	3,6	4	3	3	15,72	CLAS.
256266	Julia Roberta Marques	4,6	4	3,6	3,4	18,04	CLAS.
264235	Juliana Rhoden dos Santos	5	5	5	4,6	22,6	CLAS.
266783	Julio Cesar Klippel Klippel Liberato	5	4,6	4,4	4	20,8	CLAS.
254103	Kamille Nivea Dantas Lira	4	4,6	4	4	19,12	CLAS.
259545	Karin Franco de Meireles Mott	0	0	0	0	0	DES.
262509	Karine da Conceição Pedroso	3,6	3	3	3	14,52	CLAS.
266178	Karla Kassen Ramos Barbosa da Silva	4	3,6	3,4	4	17,2	CLAS.
267720	Katcilene de Oliveira	3	3	3	3	13,8	CLAS.
267127	Keli Deves	3,6	4	4	4,4	18,32	CLAS.
267438	Larissa Teodora Vidal	4	3	3	3,6	15,6	CLAS.
261001	Laura de Fraga	3	3	3,6	3,4	14,92	CLAS.
263848	Leandro Martins	3,6	3	3	3	14,52	CLAS.
267092	Leiliane Morais Soares	5	4,6	4	4	20,32	CLAS.
259788	Leonir Antonio Merlo	3,6	3,4	3,6	3,4	16,12	CLAS.
263549	Lucas Belle Valansuelo	3	3	3	3	13,8	CLAS.
267416	Lurdes Adriana Jochem Weich	3,6	3,6	3	3,4	15,64	CLAS.
264288	Luzia Aparecida Bispo Leite	3	3,6	3	3	14,52	CLAS.
257715	Marcelo Andrade Lisboa	4	3	4	3,6	16,8	CLAS.
264280	Marcos Paulo Cachoira de Freitas	4	4	4	4	18,4	CLAS.
265315	Marcos Vinicius Melo Krueger	4	3,6	4	4,4	18,32	CLAS.
259725	Maria Eduarda Reis de Borba	3,6	3	3	4	15,52	CLAS.
259727	Mariane Ferreira	4	4	3,6	3,4	17,32	CLAS.
267520	Mariane Meurer	4,6	4,4	4,6	4	20,32	CLAS.
269910	Marina Mitiko Hono Ribas	3,6	3	3,6	3,4	15,64	CLAS.
269992	Mateus Souza Mendes	4	3	3,6	4	16,72	CLAS.

260330	Matheus de Oliveira Souza	4	4	4,4	3,6	18,48	CLAS.
259472	Matheus Henrique de Oliveira Guidarini	4	3,6	4,4	4	18,4	CLAS.
263457	Mayara Rodrigues de Oliveira	0	0	0	0	0	DES.
264110	Meire Francieli da Silva Carvalho Savian	3	3	3	3,6	14,4	CLAS.
263528	Micheli Caliarí	3	3	3	3	13,8	CLAS.
263569	Miriã Quézia de Almeida Souza	4	3,6	4	4	17,92	CLAS.
262561	Monica Rafaela Silvestre	4	4	4	3,6	18	CLAS.
256238	Natali Emanuelle Berti	3	3,6	3	4	15,52	CLAS.
260754	Nathan Fontoura da Silva Cardoso	4	3	3	3,6	15,6	CLAS.
254396	Natiele de Lara	4	3	4	4	17,2	CLAS.
269303	Paola Caroline Maria da Silva	4	3	4	4	17,2	CLAS.
260939	Paula Rosa	3,6	3	3	3	14,52	CLAS.
268488	Pauliene Cristina Cerqueira Lopes	5	4,6	4,4	4,6	21,4	CLAS.
255321	Pedro Gurkevitz Ribeiro	4	4	3	4	17,2	CLAS.
264781	Pedro Henrique dos Santos Felipe	4	4	4,6	4	19,12	CLAS.
259800	Pollyanna Tonin Barboza	3,6	3,4	3,6	3	15,72	CLAS.
267599	Priscila Cristina Boroto	3,6	3,4	3,6	4	16,72	CLAS.
259343	Rafael Casagrande	4	3,6	4,4	4,6	19	CLAS.
256482	Rafaela Fagundes Boehm	3	3	3	3,6	14,4	CLAS.
265672	Rafaela Rodrigues de Mello	3	3	3,2	3,4	14,44	CLAS.
267841	Raquel Maria Caldas Freitas	0	0	0	0	0	DES.
254786	Renata de Lima Justino	3,6	3	4	4	16,72	CLAS.
256507	Rene Paulo	3	3	3	3	13,8	CLAS.
268788	Rober Mazzuchetti	3,6	3,6	3,4	3,4	16,12	CLAS.
267627	Romulo Luan Rocha	4,6	3,6	4,4	4,4	19,52	CLAS.
253945	Sandra Grecco	2,6	2,4	3,6	3,4	13,72	CLAS.
254610	Shesly Costa Obregao	3,6	3	3,4	4	16	CLAS.
259691	Sidinei Ávalo	3,6	3	3	3,4	14,92	CLAS.
264702	Simone Aparecida Lima Ribeiro	3,4	3,6	3,6	4	16,72	CLAS.
260086	Sinval Carlos Foador Filho	3	3	3	3,6	14,4	CLAS.
265244	Stefany Lasch Mateus	4,6	4	4	4,4	19,52	CLAS.
267009	Suellen Luana Amaral	4	4,6	4,4	4	19,6	CLAS.
259768	Suzana Ferreira Bordin	3,6	3,4	3,6	3,4	16,12	CLAS.
266563	Thaina da Silva Pereira Blanck	3,6	3	3	3	14,52	CLAS.
263124	Thalia Rettmann da Silva	3	3	3,6	3,4	14,92	CLAS.
266660	Thuanny Zaia Rauber Camera	4	3,6	3,4	4	17,2	CLAS.
262580	Tiago Gabriel Xavier do Nascimento	5	4,6	5	5	22,52	CLAS.
259739	Tomás da Silva Ponce de Leon Menezes	4	4	3,6	4	17,92	CLAS.
256766	Vitor Henrique da Veiga e Silva	3,6	4	3	4	16,72	CLAS.
265870	Wagner Hoffmeister Pereira	3	3	4	3,6	15,6	CLAS.
268016	Wesley Fernando Muller de Souza	3,6	4	4	3,4	17,32	CLAS.
267729	Wesley Ferreira Ferrari	3	3	3	3	13,8	CLAS.
267858	William Rodrigo Gerhard	3,6	3,4	3,4	3,6	16,08	CLAS.
263578	Ivanete Canci	3	3	3	3	13,8	CLAS.
265851	Renato Ceron Beneton	3,6	3	3	3	14,52	CLAS.
266194	Adilson Antonio Baranoski	3,6	3	3,6	3,4	15,64	CLAS.
266680	Debora Geani da Silva	4	4,6	3,6	3	17,64	CLAS.
257500	Felipe Casiraghi Vysoczynski	4	4,6	3,4	3,6	18	CLAS.
263913	Elen Carla da Silva Sauthier	3	2,4	2	2	10,88	DES.
266712	Fabio Batista	4	4	3,4	3,6	17,28	CLAS.
264218	Jaqueline Bordignon da Silva	4,6	4	3,6	3,4	18,04	CLAS.
268815	Antony Fernandes Medeiros	4,6	4	4	3,4	18,52	CLAS.
260484	Ana Claudia Sereniski	2	2,6	2	2,4	10,32	DES.
260305	Nelson Gomes de Souza Neto	3,6	4	3	3,4	16,12	CLAS.
265548	Hanna Katharyna Hundensky Menze	4	4,6	4	3,4	18,52	CLAS.
264336	Alcione Regina de Brito Freitas	4	3,6	3	3	15,72	CLAS.
259078	Alessandra Mayara Kulzer	3	3,6	3,4	3	15	CLAS.
259833	Alex Lima de Souza	3	3	3	3	13,8	CLAS.
264269	Alvacir Miguel Bianchi	2	2,6	2,4	2	10,4	DES.
265472	Ana Yuri Basdao	3	3	3	3	13,8	CLAS.
265326	Anderssieli Irion Boschetti	3	3	3	3	13,8	CLAS.
265980	Anna Carolina Costa Pinto Cassapula	3	3	3	3	13,8	CLAS.
267548	Bartany Kyoman Rosina Cavalcanti Vasconcelos	3	4	2,6	3	14,52	CLAS.
265698	Carlos Mauricio Araújo Melo	3	3,6	2,4	3	13,8	CLAS.
266848	Carlos Ueles Cirqueira Lopes	4	3,6	4	3,4	17,32	CLAS.
265502	Christian de Jesus Oliveira	3	3	3	3	13,8	CLAS.
267123	Cleber Marx Cardoso	3	4	2,6	3	14,52	CLAS.
266785	Crisoeli Alves Mendes	3,6	3,4	3,6	3,4	16,12	CLAS.
264712	Cristina dos Santos Simao	3,6	3,4	2,6	3	14,52	CLAS.
262868	Daiane Demetrio	2	2,4	2,2	2,4	10,32	DES.
268347	Diogo Henrique Dondi	5	5	4	4	20,8	CLAS.
265618	Edgard Junior	5	4,6	4,4	4	20,8	CLAS.
260388	Elisangela Sampaio Tech	4,6	4,4	4,6	4	20,32	CLAS.
259418	Emely Simm	3	3	3	3	13,8	CLAS.
266523	Emmanuelly Oliveira de Sá	3,6	3	3	3	14,52	CLAS.
265888	Fatima Cristina Soto	4,6	4,4	4,6	4	20,32	CLAS.
262574	Fernanda Duarte	3	3	3	3	13,8	CLAS.
255104	Franciele Olímpia da Costa	3,6	3,6	3,4	3	15,72	CLAS.
259629	Francielly Aparecida Oliveira de Lima	4,6	5	4	4	20,32	CLAS.
265584	Gabriel Aparecido Furlan Mendonça	4,6	3,4	4	3	17,4	CLAS.
262386	Heloisa Andréa Konzen	3,6	4	3,6	3,4	16,84	CLAS.
266912	Joyce Alessandra Kliemam	2,4	3	3,6	3	13,8	CLAS.
266871	Karla Geovanna Lamb	0	0	0	0	0	DES.
269534	Lucas Marcelo de Paula Silva	4	3	3,6	3	15,72	CLAS.
264365	Lucas Venicius dos Santos	3,6	3,4	3	3	15	CLAS.
267300	Luisa Aguiar Peres Figueiredo	4,6	3,4	3,6	3,4	17,32	CLAS.
264646	Marcos Antônio de Castro	4	3,6	3	3	15,72	CLAS.
264733	Marcos Simão	4	3	3	3	15	CLAS.
261007	Margarida Presence Cordeiro	3,6	3,4	3,4	3	15,48	CLAS.

262245	Maria Eduarda Guimaraes Lopes	3,6	3,4	3,6	3	15,72	CLAS.
265952	Mariana Aparecida Faita Rodrigues	3	3	3	3	13,8	CLAS.
266015	Marielly Ferreira	4	3	4,6	4	17,92	CLAS.
265072	Matheus Henrique Silva Flegner	3,6	3	3,4	3	15	CLAS.
263032	Roseli Alves da Silva	3,6	3,6	3,4	3,4	16,12	CLAS.
263106	Silmax Correia Borges	3	3	3,6	3,4	14,92	CLAS.
267636	Stefanie Virginia Picasky da Silveira Freitas	3	3	3,6	3,4	14,92	CLAS.
259345	Talita Helena Santos da Silva	4,6	4	3,4	3,6	18	CLAS.
260345	Vinicius dos Anjos do Amaral	3	3,6	3	4	15,52	CLAS.
264100	Viviane Karoline dos Santos	4	3,6	3,4	4	17,2	CLAS.
262042	Bárbara Amanda Cassol	4	4	4	4	18,4	CLAS.
267704	Bruno Rozatti de Luca	4	4,6	4,4	4	19,6	CLAS.
264181	Danilton Alves Lustosa	4	4	4	4	18,4	CLAS.
259939	Edson Paulo Maggi	3	3,6	3	3	14,52	CLAS.
266295	Fernando Aparecido Lemos Massuia	3	3	3	3,6	14,4	CLAS.
254057	Fernando Barbosa	3	3	3	3	13,8	CLAS.
253935	Franciele Fagundes de Oliveira	3	3	3	3	13,8	CLAS.
261355	Heslon Faustino Cordeiro	2,6	3	3	3,4	13,72	CLAS.
268759	Igor Ferreira da Silva	3,6	3	3	3	14,52	CLAS.
254740	Jaqueline da Conceição de Oliveira	3	3	3	3	13,8	CLAS.
254775	Kleber de Lima Silva	3	3	3	3	13,8	CLAS.
267001	Lucas da Luz Silva	3,6	3,4	3,6	4	16,72	CLAS.
261221	Marciel Camilo Vieira	3	3	2,6	3,4	13,72	CLAS.
254669	Marcio Rodrigues	0	0	0	0	0	DES.
259775	Marinez de Oliveira Hickmann	3	3	3	3	13,8	CLAS.
269660	Osmar de Oliveira	2	2,4	1,6	2	9,2	DES.
254790	Pamela Renata Barros do Nascimento	3	3	3	3,6	14,4	CLAS.
259843	Samuel Brizola Bolduan	3,6	3,4	3,6	4	16,72	CLAS.
262066	Suelem Rodrigues Costa	3,6	3,4	3	4	16	CLAS.
266781	Suzane Irber da Rocha	3	3	3	3	13,8	CLAS.
261344	Tainá Vaucher da Silva	3,6	3,4	3,6	4	16,72	CLAS.
267948	Thiago Rodrigo da Silva	2,6	2	2	2	9,92	DES.
263608	Wellington Milioransa do Nascimento	0	0	0	0	0	DES.
260710	Rennan Cesar Madalena Lima	4	4	4	4	18,4	CLAS.
260210	Alexandre Urbanowski Ramos	4	3,6	4	4	17,92	CLAS.
262038	Antonio Alberto Almeida Rocha	3,6	3	3,6	3,4	15,64	CLAS.
254508	Antonio Gabriel Madeira da Silva	3,6	3	3	3,4	14,92	CLAS.
264891	Barbara Luciana Grigoletto Mrowska	4,6	4	4,6	4,4	20,24	CLAS.
268955	Bruna Mayara Dall'agnol Carvalho	3	3	3	4	14,8	CLAS.
267299	Cinthia Iara Carmiel	4	3,4	3,6	4,6	17,8	CLAS.
267761	Claudia Rosana Herman	3,6	3,4	3	3,6	15,6	CLAS.
255528	Cleide Rosa da Silva	3	3	3	3	13,8	CLAS.
265741	Fabio Junior Correa da Silva	2	2,6	2	2,4	10,32	DES.
266516	Fernanda Garbim	3	3	3	3	13,8	CLAS.
263813	Fernanda Schelle	2,6	3	3	3,4	13,72	CLAS.
253932	Gabriel Sales de Oliveira	4	3,6	4	4	17,92	CLAS.
264035	Gisele Alessandra dos Santos	3,6	3	3,4	4	16	CLAS.
260217	Isabela Brun	3,6	3,4	4	4	17,2	CLAS.
261024	Jane Terezinha Scimeoni	3	3,6	3	3,4	14,92	CLAS.
266466	Joao Renato do Nascimento Junior	2,6	3	3	3,4	13,72	CLAS.
260601	Joice de Fatima Nodari	4	3	3,6	4	16,72	CLAS.
265767	Lívia Cristina Tarozo	3	3	3	3	13,8	CLAS.
257681	Mariana Soares Silva Bernardi	3	3	3	3,6	14,4	CLAS.
266874	Patricia Fernanda Fernandes Pereira	3,6	3	4	4	16,72	CLAS.
259575	Rafaela Zanatta	3,4	4	4	3,6	17,28	CLAS.
253919	Shirley Paian Rossoni	2	2	2	2,6	9,8	DES.
255610	Solange Martins de Lima	0	0	0	0	0	DES.
265768	Tainah Aite da Silva	4	3	3,6	4	16,72	CLAS.
256164	Valéria Luersen	4	3,6	3	4	16,72	CLAS.
259668	Vinicius Luiz Sedrez Alberti	3	3	3	3	13,8	CLAS.
260748	Amanda Pereira Duarte	4	3,6	4,4	4	18,4	CLAS.
262419	Vera Lucia de Siqueira	3,6	3	3	3	14,52	CLAS.

Publicado por:  
Suzi Fernanda Felix de Lira  
Código Identificador:51286243

CONSAMU  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO\_5º BIMESTRE/2022

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.839.257,19	136.201.808,93	25.421.251,51	18,66	105.065.873,53	77,14	31.135.935,40
RECEITAS CORRENTES	126.839.257,19	136.201.808,93	25.421.251,51	18,66	105.065.873,53	77,14	31.135.935,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>88.139,87</b>	<b>0,00</b>	<b>411.362,57</b>	<b>0,00</b>	<b>-411.362,57</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	88.139,87	0,00	411.362,57	0,00	-411.362,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>345.088,50</b>	<b>0,00</b>	<b>375.338,50</b>	<b>0,00</b>	<b>-375.338,50</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	345.088,50	0,00	375.338,50	0,00	-375.338,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>126.839.257,19</b>	<b>136.201.808,93</b>	<b>24.975.831,77</b>	<b>18,34</b>	<b>104.226.937,02</b>	<b>76,52</b>	<b>31.974.871,91</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	126.839.257,19	136.201.808,93	24.975.831,77	18,34	104.226.937,02	76,52	31.974.871,91
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.191,37</b>	<b>0,00</b>	<b>52.235,44</b>	<b>0,00</b>	<b>-52.235,44</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	10.136,12	0,00	14.394,19	0,00	-14.394,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.055,25	0,00	37.841,25	0,00	-37.841,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>126.839.257,19</b>	<b>136.201.808,93</b>	<b>25.421.251,51</b>	<b>18,66</b>	<b>105.065.873,53</b>	<b>77,14</b>	<b>31.135.935,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>126.839.257,19</b>	<b>136.201.808,93</b>	<b>25.421.251,51</b>	<b>18,66</b>	<b>105.065.873,53</b>	<b>77,14</b>	<b>31.135.935,40</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>126.839.257,19</b>	<b>136.201.808,93</b>	<b>25.421.251,51</b>	<b>18,66</b>	<b>105.065.873,53</b>	<b>77,14</b>	<b>31.135.935,40</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>2.270.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.270.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.270.000,00	-	-	2.270.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	126.839.257,19	138.471.808,93	18.452.438,50	111.775.339,34	26.696.469,59	21.188.360,34	105.030.045,55	33.441.763,38	98.955.189,63
DESPESAS CORRENTES	125.989.257,19	137.621.808,93	18.437.138,50	111.350.288,66	26.271.520,27	21.187.709,34	104.684.077,37	32.937.731,56	98.609.221,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.305.031,29	93.781.583,03	14.522.214,00	73.037.909,13	20.743.673,90	14.522.214,00	73.037.909,13	20.743.673,90	67.782.616,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.684.225,90	43.840.225,90	3.914.924,50	38.312.379,53	5.527.846,37	6.665.495,34	31.646.168,24	12.194.057,66	30.826.604,47
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.684.225,90	43.840.225,90	3.914.924,50	38.312.379,53	5.527.846,37	6.665.495,34	31.646.168,24	12.194.057,66	30.826.604,47
DESPESAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	15.300,00	425.050,68	424.949,32	651,00	345.968,18	504.031,82	345.968,18
INVESTIMENTOS	850.000,00	850.000,00	15.300,00	425.050,68	424.949,32	651,00	345.968,18	504.031,82	345.968,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.839.257,19	138.471.808,93	18.452.438,50	111.775.339,34	26.696.469,59	21.188.360,34	105.030.045,55	33.441.763,38	98.955.189,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	126.839.257,19	138.471.808,93	18.452.438,50	111.775.339,34	26.696.469,59	21.188.360,34	105.030.045,55	33.441.763,38	98.955.189,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	35.827,98	-	6.110.683,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	126.839.257,19	138.471.808,93	18.452.438,50	111.775.339,34	-	21.188.360,34	105.065.873,53	-	105.065.873,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 23/nov/2022 as 10h e 13m.

**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**

Presidente

**JOÃO GABRIEL AVANCI**

Diretor Geral

**CAMILA LUIZ POMPERMAIER**

Controlador Interno

**PATRÍCIA XAVIER SANTOS**

Diretor Financeiro/Contábil

**PATRÍCIA XAVIER SANTOS**

Contadora/CRC-PR 076728/O-8

**Publicado por:**

Suzi Fernanda Felix de Lira

**Código Identificador:**121EE7AC**CONSAMU****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO\_5º BIMESTRE/2022**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA										
CONSORCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	126.839.257,19	138.471.808,93	18.452.438,50	111.775.339,34	100,00	26.696.469,59	21.188.360,34	105.030.045,55	100,00	33.441.763,38
SAÚDE	126.839.257,19	138.471.808,93	18.452.438,50	111.775.339,34	100,00	26.696.469,59	21.188.360,34	105.030.045,55	100,00	33.441.763,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	126.839.257,19	138.471.808,93	18.452.438,50	111.775.339,34	100,00	26.696.469,59	21.188.360,34	105.030.045,55	100,00	33.441.763,38
TOTAL	126.839.257,19	138.471.808,93	18.452.438,50	111.775.339,34	100,00	26.696.469,59	21.188.360,34	105.030.045,55	100,00	33.441.763,38

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 23/nov/2022 as 10h e 15m.

**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**

Presidente

**JOÃO GABRIEL AVANCI**

Diretor Geral

**CAMILA LUIZ POMPERMAIER**

Controlador Interno

**PATRÍCIA XAVIER SANTOS**

Diretor Financeiro/Contábil

**PATRÍCIA XAVIER SANTOS**

Contadora/CRC-PR 076728/O-8

**Publicado por:**

Suzi Fernanda Felix de Lira

**Código Identificador:**C2B62B3D**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTO INFRAÇÃO 004/2022****ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 004/2022**



**EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU CONFORME O DECRETO Nº 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1º E LEI 013/2016:****·JARDIM PARAÍSO II**

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
3227	09*****0001-57	R. João B. Gonçalves	05	01
3237	11*****0001-41	R. Avelino R. Belfort	05	11
3233	016*****41	R. Cedro do Líbano	05	07-B
5456	555*****72	R. Cedro do Líbano	05	07-A
3229	11*****0001-41	R. Cedro do Líbano	05	04
3226	008*****13	R. Cedro do Líbano	04	14
3225	11*****0001-41	R. Cedro do Líbano	04	13
3221	11*****0001-41	R. Cedro do Líbano	04	09
6357	401*****72	R. Ipê Amarelo	04	05-B
3214	09*****0001-57	R. Ipê Amarelo	04	02
3670	718*****97	R. João B. Gonçalves	03	01
3211	017*****10	R. Ipê Amarelo	03	13
3209	11*****0001-41	R. Ipê Amarelo	03	11
3207	09*****0001-57	R. Ipê Amarelo	03	10
3206	09*****0001-57	R. Ipê Amarelo	03	09
3198	09*****0001-57	R. Ipê Roxo	02	14
3197	11*****0001-41	R. Ipê Roxo	02	13
3196	11*****0001-41	R. Ipê Roxo	02	12
3193	004*****79	R. Ipê Roxo	02	09
3194	047*****12	R. Ipê Roxo	02	10
3191	11*****0001-41	R. Araucária	02	07
3188	11*****0001-41	R. Araucária	02	05
3187	11*****0001-41	R. Araucária	02	04
3186	11*****0001-41	R. Araucária	02	03
3185	072*****30	R. Araucária	02	02

**ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA**

Vigilância Sanitária Veterinária

**MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO**

Coord. Arboviroses

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**29A416AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTO INFRAÇÃO 003/2022**

**ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 003/2022 EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU CONFORME O DECRETO Nº 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1º E LEI 013/2016: JARDIM COLINA VERDE**

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
2790	063*****96	R. Eucalipto	05	05
2800	11*****0001-41	R. Jatobá	05	15
2801	11*****0001-41	R. Jatobá	05	16
2802	11*****0001-41	R. Jatobá	05	17
2803	210*****00	R. Jatobá	05	18-A
2777	11*****0001-41	R. Jatobá	04	10
2778	199*****20	R. Baobá	04	11
2781	11*****0001-41	R. Figueira	04	14
2768	065*****22	R. Figueira	04	01
2755	11*****0001-41	R. Figueira	03	05
2758	11*****0001-41	R. Figueira	03	08
2760	455*****00	R. Figueira	03	10
2761	11*****0001-41	R. Baobá	03	11
2749	11*****0001-41	R. Canela	02	17
2722	014*****81	R. Canela	01	08
2723	014*****81	R. Canela	01	09-A
2723	014*****81	R. Canela	01	09-R
2729	11*****0001-41	R. Francisco Batista de Almeida	01	15
2730	11*****0001-41	R. Francisco Batista de Almeida	01	16
2731	11*****0001-41	R. Francisco Batista de Almeida	01	17

**ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA**

Vigilância Sanitária

Coord. Arboviroses

**MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO**

Médica Veterinária

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**C28A4A57

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.298.171,40	40.108.862,65	4.256.260,78	10,61	26.030.985,19	64,90	14.077.877,46	
RECEITAS CORRENTES	33.298.171,40	36.194.577,93	4.181.955,51	11,55	24.527.910,65	67,77	11.666.667,28	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.265.393,63	2.375.393,63	367.620,04	15,48	2.261.196,71	95,19	114.196,92	
Impostos	1.439.581,33	1.549.581,33	293.094,46	18,91	1.771.232,36	114,30	-221.651,03	
Taxas	799.258,86	799.258,86	73.507,31	9,20	477.441,05	59,74	321.817,81	
Contribuição de Melhoria	26.553,44	26.553,44	1.018,27	3,83	12.523,30	47,16	14.030,14	
CONTRIBUIÇÕES	83.853,00	83.853,00	1.602,70	1,91	62.003,07	73,94	21.849,93	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	83.853,00	83.853,00	1.602,70	1,91	62.003,07	73,94	21.849,93	
RECEITA PATRIMONIAL	151.370,70	167.710,98	116.142,67	69,25	515.240,07	307,22	-347.529,09	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.956,57	1.956,57	0,00	0,00	1.772,97	90,62	183,60	
Valores Mobiliários	149.414,13	165.754,41	116.142,67	70,07	513.467,10	309,78	-347.712,69	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.797.274,56	33.567.340,81	3.692.013,06	11,00	21.601.925,95	64,35	11.965.414,86	
Transferências da União e de suas Entidades	16.722.507,15	19.412.627,50	2.346.151,96	12,09	13.740.628,83	70,78	5.671.998,67	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.548.383,68	8.628.329,58	848.933,60	9,84	5.011.477,25	58,08	3.616.852,33	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.526.383,73	5.526.383,73	496.927,50	8,99	2.845.096,75	51,48	2.681.286,98	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.723,12	0,00	-4.723,12	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279,51	279,51	4.577,04	1.637,52	87.544,85	31.320,83	-87.265,34	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	279,51	279,51	755,05	270,13	4.363,44	1.561,10	-4.083,93	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.821,99	0,00	15.785,53	0,00	-15.785,53	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	67.395,88	0,00	-67.395,88	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.914.284,72	74.305,27	1,90	1.503.074,54	38,40	2.411.210,18	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	523.357,74	60.000,00	11,46	82.691,68	15,80	440.666,06	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	523.357,74	60.000,00	11,46	82.691,68	15,80	440.666,06	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	206.421,98	0,00	0,00	206.000,00	99,80	421,98	
Alienação de Bens Móveis	0,00	206.421,98	0,00	0,00	206.000,00	99,80	421,98	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.184.505,00	14.305,27	0,45	1.214.382,86	38,13	1.970.122,14	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.587.505,00	0,00	0,00	384.205,00	24,20	1.203.300,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.597.000,00	14.305,27	0,90	830.177,86	51,98	766.822,14	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>33.298.171,40</b>	<b>40.108.862,65</b>	<b>4.256.260,78</b>	<b>10,61</b>	<b>26.030.985,19</b>	<b>64,90</b>	<b>14.077.877,46</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.298.171,40	40.108.862,65	4.256.260,78	10,61	26.030.985,19	64,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.298.171,40	40.108.862,65	4.256.260,78	10,61	26.030.985,19	64,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.054.560,31	-	-	2.054.560,31	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.054.560,31	-	-	2.054.560,31	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.008.171,40	40.890.765,13	4.550.813,03	25.768.883,27	15.121.881,86	4.892.682,98	23.437.561,57	17.453.203,56	22.434.803,66
DESPESAS CORRENTES	28.288.671,40	32.321.837,63	3.972.664,33	22.157.941,82	10.163.895,81	4.617.509,02	21.641.265,57	10.680.572,06	20.753.783,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.893.439,21	14.526.840,88	2.038.119,53	10.350.805,63	4.176.035,25	2.038.119,53	10.350.805,63	4.176.035,25	10.133.074,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	226.000,00	226.000,00	33.505,54	162.341,21	63.658,79	33.505,54	162.341,21	63.658,79	162.341,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.169.232,19	17.568.996,75	1.901.039,26	11.644.794,98	5.924.201,77	2.545.883,95	11.128.118,73	6.440.878,02	10.458.367,69
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.169.232,19	17.568.996,75	1.901.039,26	11.644.794,98	5.924.201,77	2.545.883,95	11.128.118,73	6.440.878,02	10.458.367,69
DESPESAS DE CAPITAL	2.746.500,00	7.595.927,50	578.148,70	3.610.941,45	3.984.986,05	275.173,96	1.796.296,00	5.799.631,50	1.681.019,83
INVESTIMENTOS	2.041.500,00	6.955.927,50	482.800,00	3.146.648,44	3.809.279,06	179.825,26	1.332.002,99	5.623.924,51	1.218.549,99
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	705.000,00	640.000,00	95.348,70	464.293,01	175.706,99	95.348,70	464.293,01	175.706,99	462.469,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	973.000,00	973.000,00	0,00	0,00	973.000,00	0,00	0,00	973.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.008.171,40	40.890.765,13	4.550.813,03	25.768.883,27	15.121.881,86	4.892.682,98	23.437.561,57	17.453.203,56	22.434.803,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.008.171,40	40.890.765,13	4.550.813,03	25.768.883,27	15.121.881,86	4.892.682,98	23.437.561,57	17.453.203,56	22.434.803,66
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	262.101,92	-	-	2.593.423,62	-	3.596.181,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.008.171,40	40.890.765,13	4.550.813,03	26.030.985,19	-	4.892.682,98	26.030.985,19	-	26.030.985,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FOON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/nov/2022 as 09h e 01m.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**LUIZ ROGERIO DOS SANTOS**  
Diretor De Contabilidade

**LUIZ CARLOS DE GRANDE**  
Controle Interno

**Publicado por:**  
Luiz Rogerio dos Santos  
**Código Identificador:**A5D3439B

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
										RS 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o (b/total b)	% Período (b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	32.008.171,40	40.890.765,13	4.550.813,03	25.768.883,27	100,00	15.121.881,86	4.892.682,98	23.437.561,57	100,00	17.453.203,56
JUDICIÁRIA	267.500,00	248.500,00	21.704,60	129.374,52	0,50	119.125,48	21.724,60	128.200,60	0,55	120.299,40
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	267.500,00	248.500,00	21.704,60	129.374,52	0,50	119.125,48	21.724,60	128.200,60	0,55	120.299,40
ADMINISTRAÇÃO	3.875.245,36	4.290.745,36	411.055,53	2.973.213,17	11,54	1.317.532,19	516.021,81	2.775.786,78	11,84	1.514.958,58
Administração Geral	3.433.245,36	3.682.245,36	339.672,49	2.582.856,49	10,02	1.099.388,87	441.352,64	2.470.163,62	10,54	1.212.081,74
Administração Financeira	152.000,00	152.000,00	20.739,89	106.921,99	0,41	45.078,01	23.587,11	104.180,21	0,44	47.819,79
Controle Externo	123.000,00	89.000,00	11.093,63	52.020,46	0,20	36.979,54	11.093,63	52.020,46	0,22	36.979,54
Administração de Receitas	167.000,00	367.500,00	39.549,52	231.414,23	0,90	136.085,77	39.988,43	149.422,49	0,64	218.077,51
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Defesa Civil	130.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.359.357,00	2.222.411,97	191.799,77	1.244.260,45	4,83	978.151,52	253.178,65	1.192.596,54	5,09	1.029.815,43
Assistência ao Idoso	57.000,00	85.775,56	0,00	58.382,00	0,23	27.393,56	12.653,00	53.982,00	0,23	31.793,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	281.500,00	342.622,16	24.031,30	200.521,92	0,78	142.100,24	26.093,71	194.705,67	0,83	147.916,49

Assistência Comunitária	1.020.857,00	1.794.014,25	167.768,47	985.356,53	3,82	808.657,72	214.431,94	943.908,87	4,03	850.105,38
<b>SAÚDE</b>	<b>8.390.231,10</b>	<b>10.972.948,96</b>	<b>2.096.179,14</b>	<b>8.189.543,08</b>	<b>31,78</b>	<b>2.783.405,88</b>	<b>1.763.962,95</b>	<b>7.622.586,30</b>	<b>32,52</b>	<b>3.350.362,66</b>
Atenção Básica	5.991.231,10	8.535.203,21	1.493.557,57	5.995.870,37	23,27	2.539.332,84	1.161.341,38	5.428.913,59	23,16	3.106.289,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.200.000,00	2.180.000,00	578.667,40	2.088.341,52	8,10	91.658,48	578.667,40	2.088.341,52	8,91	91.658,48
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Vigilância Epidemiológica	187.000,00	245.745,75	23.954,17	105.331,19	0,41	140.414,56	23.954,17	105.331,19	0,45	140.414,56
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	98.000,00	-72.000,00	12.000,00	0,05	86.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
Fomento ao Trabalho	0,00	98.000,00	-72.000,00	12.000,00	0,05	86.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>8.777.220,75</b>	<b>9.634.632,96</b>	<b>1.003.246,36</b>	<b>6.000.068,68</b>	<b>23,28</b>	<b>3.634.564,28</b>	<b>1.186.937,38</b>	<b>5.683.746,56</b>	<b>24,25</b>	<b>3.950.886,40</b>
Ensino Fundamental	7.741.449,46	8.461.951,90	878.185,02	5.249.491,88	20,37	3.212.460,02	1.016.160,35	4.951.973,06	21,13	3.509.978,84
Educação Infantil	985.671,29	1.095.581,06	125.061,34	675.576,80	2,62	420.004,26	163.277,03	664.273,50	2,83	431.307,56
Educação de Jovens e Adultos	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Educação Especial	48.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,29	0,00	7.500,00	67.500,00	0,29	7.500,00
<b>CULTURA</b>	<b>53.000,00</b>	<b>111.000,00</b>	<b>25.823,18</b>	<b>48.020,03</b>	<b>0,19</b>	<b>62.979,97</b>	<b>31.923,18</b>	<b>48.020,03</b>	<b>0,20</b>	<b>62.979,97</b>
Difusão Cultural	53.000,00	111.000,00	25.823,18	48.020,03	0,19	62.979,97	31.923,18	48.020,03	0,20	62.979,97
URBANISMO	2.582.120,47	3.690.111,72	163.409,60	1.851.403,93	7,18	1.838.707,79	173.522,03	1.654.955,10	7,06	2.035.156,62
Infra-Estrutura Urbana	1.165.000,00	2.168.603,31	76.811,58	951.040,96	3,69	1.217.562,35	86.924,01	937.707,55	4,00	1.230.895,76
Serviços Urbanos	1.417.120,47	1.521.508,41	86.598,02	900.362,97	3,49	621.145,44	86.598,02	717.247,55	3,06	804.260,86
HABITAÇÃO	217.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Habitação Urbana	217.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>1.120.222,54</b>	<b>788.299,14</b>	<b>77.418,20</b>	<b>464.205,15</b>	<b>1,80</b>	<b>324.093,99</b>	<b>100.976,01</b>	<b>458.177,40</b>	<b>1,95</b>	<b>330.121,74</b>
Preservação Conservação Ambiental	485.300,00	463.376,60	48.974,16	308.654,72	1,20	154.721,88	60.482,16	303.722,72	1,30	159.653,88
Recursos Hídricos	634.922,54	324.922,54	28.444,04	155.550,43	0,60	169.372,11	40.493,85	154.454,68	0,66	170.467,86
AGRICULTURA	662.800,00	2.589.647,94	214.021,82	1.664.545,08	6,46	925.102,86	324.418,39	1.567.165,74	6,69	1.022.482,20
Abastecimento	25.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	637.800,00	2.578.647,94	214.021,82	1.664.545,08	6,46	914.102,86	324.418,39	1.567.165,74	6,69	1.011.482,20
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
<b>COMÉRCIO SERVIÇOS</b>	<b>40.000,00</b>	<b>736.293,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>736.293,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>736.293,65</b>
Infra-Estrutura Urbana	0,00	699.293,65	0,00	0,00	0,00	699.293,65	0,00	0,00	0,00	699.293,65
Turismo	40.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
<b>ENERGIA</b>	<b>722.974,18</b>	<b>1.655.206,76</b>	<b>82.483,28</b>	<b>1.490.240,87</b>	<b>5,78</b>	<b>164.965,89</b>	<b>95.288,55</b>	<b>659.425,26</b>	<b>2,81</b>	<b>995.781,50</b>
Energia Elétrica	722.974,18	1.655.206,76	82.483,28	1.490.240,87	5,78	164.965,89	95.288,55	659.425,26	2,81	995.781,50
<b>TRANSPORTE</b>	<b>1.546.500,00</b>	<b>1.357.966,67</b>	<b>175.090,86</b>	<b>807.987,48</b>	<b>3,14</b>	<b>549.979,19</b>	<b>178.716,95</b>	<b>755.919,55</b>	<b>3,23</b>	<b>602.047,12</b>
Transporte Rodoviário	1.546.500,00	1.357.966,67	175.090,86	807.987,48	3,14	549.979,19	178.716,95	755.919,55	3,23	602.047,12
DESPORTO E LAZER	325.000,00	438.000,00	31.726,45	267.386,61	1,04	170.613,39	117.158,24	264.347,49	1,13	173.652,51
Desporto Comunitário	325.000,00	313.000,00	31.726,45	183.788,61	0,71	129.211,39	33.560,24	180.749,49	0,77	132.250,51
Lazer	0,00	125.000,00	0,00	83.598,00	0,32	41.402,00	83.598,00	83.598,00	0,36	41.402,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>931.000,00</b>	<b>866.000,00</b>	<b>128.854,24</b>	<b>626.634,22</b>	<b>2,43</b>	<b>239.365,78</b>	<b>128.854,24</b>	<b>626.634,22</b>	<b>2,67</b>	<b>239.365,78</b>
Serviço da Dívida Interna	931.000,00	866.000,00	128.854,24	626.634,22	2,43	239.365,78	128.854,24	626.634,22	2,67	239.365,78
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>973.000,00</b>	<b>973.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>973.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>973.000,00</b>
Reserva de Contingência geral	973.000,00	973.000,00	0,00	0,00	0,00	973.000,00	0,00	0,00	0,00	973.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.008.171,40</b>	<b>40.890.765,13</b>	<b>4.550.813,03</b>	<b>25.768.883,27</b>	<b>100,00</b>	<b>15.121.881,86</b>	<b>4.892.682,98</b>	<b>23.437.561,57</b>	<b>100,00</b>	<b>17.453.203,56</b>

FOON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/nov/2022 as 09h e 00m.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**LUIZ ROGERIO DOS SANTOS**

Diretor De Contabilida

**LUIZ CARLOS DE GRANDE**

Controle Interno

**Publicado por:**

Luiz Rogerio dos Santos

**Código Identificador:**D4DA610D

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre / 2022</b>
		<b>RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	36.194.577,93	24.527.910,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.375.393,63	2.261.196,71
IPTU	541.375,93	332.137,40
ISS	303.233,41	354.300,89
ITBI	563.709,48	776.586,31
IRRF	141.262,51	308.079,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	825.812,30	490.092,85

Contribuições	83.853,00	62.003,07
Receita Patrimonial	167.710,98	515.240,07
Aplicações Financeiras (II)	165.754,41	513.467,10
Outras Receitas Patrimoniais	1.956,57	1.772,97
Transferências Correntes	33.567.340,81	21.601.925,95
Cota-Parte do FPM	14.615.128,00	10.309.976,07
Cota-Parte do ICMS	6.987.750,00	4.016.710,34
Cota-Parte do IPVA	983.875,20	630.933,13
Cota-Parte do ITR	16.211,58	203.877,75
Transferências da LC 87/1996	33.541,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	166.028,94	46.102,97
Transferências do FUNDEB	5.526.383,73	2.846.748,78
Outras Transferências Correntes	5.238.422,16	3.547.576,91
Demais Receitas Correntes	279,51	87.544,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	279,51	87.544,85
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.028.823,52	24.014.443,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.914.284,72	1.503.074,54
Operações de Crédito (VI)	523.357,74	82.691,68
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	206.421,98	206.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	206.421,98	206.000,00
Transferências de Capital	3.184.505,00	1.214.382,86
Convênios	2.674.505,00	1.140.290,30
Outras Transferências de Capital	510.000,00	74.092,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.390.926,98	1.420.382,86
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.419.750,50	25.434.826,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.321.837,63	22.157.941,82	21.641.265,57	20.753.783,83	252.366,51	244.372,77	238.678,02
Pessoal e Encargos Sociais	14.526.840,88	10.350.805,63	10.350.805,63	10.133.074,93	196.105,48	166.490,94	166.490,94
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	226.000,00	162.341,21	162.341,21	162.341,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.568.996,75	11.644.794,98	11.128.118,73	10.458.367,69	56.261,03	77.881,83	72.187,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.568.996,75	11.644.794,98	11.128.118,73	10.458.367,69	56.261,03	77.881,83	72.187,08
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.095.837,63	21.995.600,61	21.478.924,36	20.591.442,62	252.366,51	244.372,77	238.678,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.595.927,50	3.610.941,45	1.796.296,00	1.681.019,83	1.460,00	165.511,13	165.511,13
Investimentos	6.955.927,50	3.146.648,44	1.332.002,99	1.218.549,99	1.460,00	165.511,13	165.511,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	640.000,00	464.293,01	464.293,01	462.469,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	6.955.927,50	3.146.648,44	1.332.002,99	1.218.549,99	1.460,00	165.511,13	165.511,13

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)								Em reais
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	973.000,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.024.765,13	25.142.249,05	22.810.927,35	21.809.992,61	253.826,51	409.883,90	404.189,15	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.966.818,14	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre / 2022</b>
	<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	513.467,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	289.139,93
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>3.191.145,31</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.862.985,98	2.038.671,50
DEDUÇÕES (XXIX)		3.764.822,11	5.213.068,42
Disponibilidade de Caixa		3.764.822,11	5.213.068,42
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.415.470,42	6.358.309,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		534.689,51	1.015.315,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		115.958,80	129.925,61
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-1.901.836,13	-3.174.396,92
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>1.272.560,79</b>	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-480.626,15

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	407.931,38
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	1.030.026,99
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.191.145,31</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	<b>2.966.818,14</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.054.560,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.054.560,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/nov/2022 as 09h e 07m.	

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**LUIZ ROGERIO DOS SANTOS**

Diretor De Contabilidade

**LUIZ CARLOS DE GRANDE**

Controle Interno

**Publicado por:**  
Luiz Rogério dos Santos  
**Código Identificador:**A4291D66

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)</b>
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	1.549.581,33	1.771.103,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	541.375,93	332.137,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	563.709,48	776.586,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	303.233,41	354.300,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	141.262,51	308.079,26
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	28.328.918,66	18.830.201,19
2.1- Cota-Parte FPM	18.094.660,00	12.708.173,35
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.397.660,00	11.990.987,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	697.000,00	717.185,68
2.2- Cota-Parte ICMS	8.734.687,50	5.020.887,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	207.536,18	57.628,62
2.4- Cota-Parte ITR	20.264,48	254.847,09
2.5- Cota-Parte IPVA	1.229.844,00	788.664,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.926,50	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>29.878.499,99</b>	<b>20.601.305,05</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>5.517.998,43</b>	<b>3.622.603,10</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.951.626,57</b>	<b>1.527.723,16</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)</b>
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	5.534.896,08	2.856.773,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.534.896,08	2.856.773,30
6.1.1- Principal	5.526.383,73	2.846.748,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.512,35	10.024,52
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	8.385,30	-775.854,32
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>VALOR</b>	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.800,81	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.800,81	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>2.859.574,11</b>	

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A**

## OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					RS 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.873.995,29	2.010.290,53	2.010.290,53	1.983.141,91	0,00
10.1- Educação Infantil	835.000,00	584.107,47	584.107,47	574.014,15	0,00
10.1.1 - Creche	835.000,00	584.107,47	584.107,47	574.014,15	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.038.995,29	1.426.183,06	1.426.183,06	1.409.127,76	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.660.900,79	865.905,28	865.905,28	850.467,08	0,00
11.1- Educação Infantil	110.600,79	1.621,78	1.621,78	1.621,78	0,00
11.1.1 - Creche	110.600,79	1.621,78	1.621,78	1.621,78	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.550.300,00	864.283,50	864.283,50	848.845,30	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>5.534.896,08</b>	<b>2.876.195,81</b>	<b>2.876.195,81</b>	<b>2.833.608,99</b>	<b>0,00</b>

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.010.290,53	2.010.290,53	1.983.141,91	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.876.195,81	2.876.195,81	2.833.608,99	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.999.741,31	2.010.290,53	2.010.290,53	70,37
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	285.677,33	-19.422,51	-19.422,51	-0,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	NÃO VALOR DE APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	292.142,54	-2.800,81	0,00	0,00	0,00	-2.800,81
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	292.142,54	-2.800,81	0,00	0,00	0,00	-2.800,81
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

## PODER EXECUTIVO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					RS 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.624.651,58	1.906.698,25	1.820.642,59	1.734.239,54	86.055,66
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>2.624.651,58</b>	<b>1.906.698,25</b>	<b>1.820.642,59</b>	<b>1.734.239,54</b>	<b>86.055,66</b>
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					4.696.838,40
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-775.854,32
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>5.472.692,72</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.150.326,26	5.472.692,72	26,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	176.866,72	73.761,43	176.625,35	0,00	241,37
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	95.682,08	73.761,43	95.451,16	0,00	230,92
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	81.184,64	0,00	81.174,19	0,00	10,45
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	546.520,80	284.687,01
35.1- Salário-Educação	392.584,50	214.021,63
35.2- PDDE	1.397,55	0,00
35.3- PNAE	117.600,00	58.662,00
35.4 - PNATE	34.938,75	11.989,08
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	14,30
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	206.352,50	7.974,93
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>752.873,30</b>	<b>292.661,94</b>

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)						RS 1,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	149.980,27	89.847,55	78.544,25	78.544,25	11.303,30	
41.1- Creche	149.980,27	89.847,55	78.544,25	78.544,25	11.303,30	
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.207.105,03	903.936,36	690.593,91	572.138,84	213.342,45	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>1.357.085,30</b>	<b>993.783,91</b>	<b>769.138,16</b>	<b>650.683,09</b>	<b>224.645,75</b>	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.634.632,96	5.776.677,97	5.465.976,56	5.218.531,62	310.701,41	
47.1- Despesas Correntes	8.508.954,53	5.043.044,50	4.989.689,09	4.851.844,15	53.355,41	
47.1.1- Pessoal Ativo	6.260.496,96	3.826.151,59	3.826.151,59	3.755.056,89	0,00	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	75.000,00	75.000,00	67.500,00	67.500,00	7.500,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.173.457,57	1.141.892,91	1.096.037,50	1.029.287,26	45.855,41	
47.2- Despesas de Capital	1.125.678,43	733.633,47	476.287,47	366.687,47	257.346,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.125.678,43	733.633,47	476.287,47	366.687,47	257.346,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	78.383,83	258.612,90
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.858.206,66	214.021,63
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.914.783,18	302.229,65
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	21.807,31	170.404,88
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-225,88	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	21.581,43	170.404,88

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/nov/2022 as 09h e 16m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	RS 1,00
-------------------------------	---------

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
 Prefeita Municipal



**LUIZ ROGERIO DOS SANTOS**  
Diretor De Contabilidade

**LUIZ CARLOS DE GRANDE**  
Controle Interno

Publicado por:  
Luiz Rogério dos Santos  
Código Identificador: A794E1B3

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.439.581,33	1.549.581,33	1.771.103,86	114,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	541.375,93	541.375,93	332.137,40	61,35
IPTU	400.398,08	400.398,08	266.969,57	66,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	140.977,85	140.977,85	65.167,83	46,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	497.709,48	563.709,48	776.586,31	137,76
ITBI	489.142,50	555.142,50	776.586,31	139,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.566,98	8.566,98	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	303.233,41	303.233,41	354.300,89	116,84
ISS	297.643,21	297.643,21	352.517,70	118,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.590,20	5.590,20	1.783,19	31,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	97.262,51	141.262,51	308.079,26	218,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.631.918,66	27.631.918,66	18.113.015,51	65,55
Cota-Parte FPM	17.397.660,00	17.397.660,00	11.990.987,67	68,92
Cota-Parte ITR	20.264,48	20.264,48	254.847,09	1.257,60
Cota-Parte IPVA	1.229.844,00	1.229.844,00	788.664,40	64,13
Cota-Parte ICMS	8.734.687,50	8.734.687,50	5.020.887,73	57,48
Cota-Parte IPI-Exportação	207.536,18	207.536,18	57.628,62	27,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.926,50	41.926,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.926,50	41.926,50	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>29.071.499,99</b>	<b>29.181.499,99</b>	<b>19.884.119,37</b>	<b>68,14</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.954.842,85	4.569.842,85	3.216.065,39	70,38	3.186.190,49	69,72	3.074.028,07	67,27
Despesas Correntes	4.684.842,85	4.318.842,85	3.189.215,39	73,84	3.159.340,49	73,15	3.047.178,07	70,56
Despesas de Capital	270.000,00	251.000,00	26.850,00	10,70	26.850,00	10,70	26.850,00	10,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.200.000,00	2.180.000,00	2.088.341,52	95,80	2.088.341,52	95,80	2.043.062,02	93,72
Despesas Correntes	2.200.000,00	2.180.000,00	2.088.341,52	95,80	2.088.341,52	95,80	2.043.062,02	93,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.154.842,85</b>	<b>6.749.842,85</b>	<b>5.304.406,91</b>	<b>78,59</b>	<b>5.274.532,01</b>	<b>78,14</b>	<b>5.117.090,09</b>	<b>75,81</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.304.406,91	5.274.532,01	5.117.090,09
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	622,40	622,40	622,40
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	<b>5.303.784,51</b>	<b>5.273.909,61</b>	<b>5.116.467,69</b>
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.982.617,91		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) <sup>1</sup>	2.321.166,60	2.291.291,70	2.133.849,78
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	<b>26,67</b>	<b>26,52</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.982.617,91	5.304.406,91	2.321.789,00	187.316,82	622,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.322.411,40
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.649,32	67.097,43	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.988,43	0,00	41.604,30	-41.604,30
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.734,10	22,05	31.409,60	-31.409,60
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.662,84	0,00	69.920,39	-69.920,39
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	31.409,60	31.409,60	31.409,60	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	69.920,39	69.920,39	69.920,39	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	<b>101.329,99</b>	<b>101.329,99</b>	<b>101.329,99</b>	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.065.200,00	3.376.320,35	2.766.663,79	81,94
Proveniente da União	1.065.200,00	2.866.320,35	2.093.671,20	73,04
Proveniente dos Estados	0,00	510.000,00	672.992,59	131,96
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	36.351,60	51.351,60	153.684,21	299,28
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.101.551,60</b>	<b>3.427.671,95</b>	<b>2.920.348,00</b>	<b>85,20</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.036.388,25	3.965.360,36	2.778.668,98	70,07	2.241.587,10	56,53	2.072.540,63	52,27
Despesas Correntes	1.021.388,25	3.313.780,26	2.298.668,98	69,37	2.241.587,10	67,64	2.072.540,63	62,54
Despesas de Capital	15.000,00	651.580,10	480.000,00	73,67	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	187.000,00	245.745,75	105.331,19	42,86	105.331,19	42,86	105.085,19	42,76
Despesas Correntes	182.000,00	192.967,19	105.331,19	54,59	105.331,19	54,59	105.085,19	54,46
Despesas de Capital	5.000,00	52.778,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.235.388,25</b>	<b>4.223.106,11</b>	<b>2.884.000,17</b>	<b>68,29</b>	<b>2.346.918,29</b>	<b>55,57</b>	<b>2.177.625,82</b>	<b>51,56</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.991.231,10	8.535.203,21	5.994.734,37	70,24	5.427.777,59	63,59	5.146.568,70	60,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.200.000,00	2.180.000,00	2.088.341,52	95,80	2.088.341,52	95,80	2.043.062,02	93,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	187.000,00	245.745,75	105.331,19	42,86	105.331,19	42,86	105.085,19	42,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.390.231,10</b>	<b>10.972.948,96</b>	<b>8.188.407,08</b>	<b>74,62</b>	<b>7.621.450,30</b>	<b>69,46</b>	<b>7.294.715,91</b>	<b>66,48</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	1.185.388,25	4.173.106,11	2.884.000,17	69,11	2.346.918,29	56,24	2.177.625,82	52,18
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>7.204.842,85</b>	<b>6.799.842,85</b>	<b>5.304.406,91</b>	<b>78,01</b>	<b>5.274.532,01</b>	<b>77,57</b>	<b>5.117.090,09</b>	<b>75,25</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/nov/2022 as 09h e 21m.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**LUIZ ROGERIO DOS SANTOS**

Diretor De Contabilidade

**LUIZ CARLOS DE GRANDE**

Controle Interno

**Publicado por:**  
Luiz Rogerio dos Santos  
**Código Identificador:**A6A54E2F

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

PODER EXECUTIVO	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5º Bimestre de 2022	
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
	SALDO FINAL
	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/nov/2022 as 09h e 25m.

Nota:

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**LUIZ ROGERIO DOS SANTOS**

Diretor De Contabilidade

**LUIZ CARLOS DE GRANDE**

Controle Interno

**Publicado por:**  
Luiz Rogerio dos Santos  
**Código Identificador:**90D220F9

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	
	RS 1.00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até Período</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	33.298.171,40
Previsão Atualizada	40.108.862,65
Receitas Realizadas	26.030.985,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.054.560,31
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	32.008.171,40
Dotação Atualizada	40.890.765,13
Despesas Empenhadas	25.768.883,27
Despesas Liquidadas	23.437.561,57
Despesas Pagas	22.434.803,66
Superávit Orçamentário	2.593.423,62
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	
Despesas Empenhadas	25.768.883,27
Despesas Liquidadas	23.437.561,57
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Receita Corrente Líquida	25.504.090,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.409.387,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.409.387,51

<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Até Período
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.191.145,31	0,00
Resultado Primário	0,00	2.966.818,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	534.689,51	274.000,00	253.826,51	6.863,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	611.019,01	99.709,32	404.189,15	107.120,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.145.708,52	373.709,32	658.015,66	113.983,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.472.692,72	<18% / 25%>	26,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.010.290,53	70%	70,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	82.691,68	440.666,06		
Despesa de Capital Líquida	3.610.941,45	3.984.986,05		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	217.691,20	-11.269,22		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	46.800,01	197.001,87		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.273.909,61	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
		15,00	26,52	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/nov/2022 as 09h e 29m.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**LUIZ ROGERIO DOS SANTOS**  
Diretor De Contabilidade

**LUIZ CARLOS DE GRANDE**  
Controle Interno

**Publicado por:**  
Luiz Rogerio dos Santos  
**Código Identificador:0B0FAECE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL 001/2022**

**DIVULGAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DA**  
**COMISSÃO INTERNA ELEITORAL DAS UNIDADES ESCOLARES**

Observadas as formalidades previstas no Edital Nº 001/2022, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, ficam homologadas as Comissões Internas das Unidades Escolares.

Itambaracá/PR, 23 de novembro de 2022.

**VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS**

Presidente da Comissão Central

CMEI ELZA RUIZ VIEIRA			
MEMBROS	Profissionais do Magistério	Titular	Lúcia Maria Alves
		Suplente	Andréia Soares Alexandre
	Pais de alunos	Titular	Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel
		Suplente	Graziela Maria Polizel
	Servidores	Titular	Andréia Aparecida Martins
		Suplente	Mauricéia das Graças Feriato
PRESIDENTE	Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel		

CMEI MARIA GUEDES MALUTA			
MEMBROS	Profissionais do Magistério	Titular	Josiane Cristina Rosim
		Suplente	Loaine da Silva Azevedo
	Pais de alunos	Titular	Kátia Regina Xavier de Barros
		Suplente	Débora Caroline Dias Valsesia
	Servidores	Titular	Shirley Aparecida de Souza Camarini
		Suplente	Simone da Silva Costa
PRESIDENTE	Shirley Aparecida de Souza Camarini		

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II			
MEMBROS	Profissionais do Magistério	Titular	Célia Regina da Rosa Romero
		Suplente	Valéria da Silva Ramos Palma
	Pais de alunos	Titular	Sueli Cestari
		Suplente	Rosana Beraldo
	Servidores	Titular	Tarcis Fellype Gunnar Vingreer Pereira
		Suplente	Inglyd Marcely Ferrato
PRESIDENTE	Tarcis Fellype Gunnar Vingreer Pereira		

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA			
MEMBROS	Profissionais do Magistério	Titular	Sílvia Carvalho da Silva Menegasso
		Suplente	Fátima Aparecida Saugo
	Pais de alunos	Titular	Jaqueline Franciele dos Santos
		Suplente	Claudinéia Braz Rodrigues
	Servidores	Titular	Maria Auxiliadora de Andrade Scaramal
		Suplente	Maria Luceli Jussiani
PRESIDENTE	Sílvia Carvalho da Silva Menegasso		

Publicado por:  
Maria Luciene Jussiani  
Código Identificador:21F6E07D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

Pregão Presencial Nº 36/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

Aos 10 dias do mês de novembro do exercício financeiro de 2022, na Sala de Licitação do Paço Municipal – Praça Rui Barbosa n.º 34 - Centro – CEP: 87175-000 – Itambé, Estado do Paraná, às xxx:00 horas, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela inseridas, e das demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 36/2022, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio desta municipalidade, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para a eventual **Aquisição de Uniformes Escolares (verão) para os alunos da Rede Municipal de Ensino**, constantes nos anexos deste processo, a serem utilizados pela Administração Municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**01 - DO OBJETO:**

Registro de Preços para eventual aquisição de Uniformes Escolares (verão) para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, à partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir o(s) objeto(s) constantes do presente **REGISTRO DE PREÇOS**.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, c/c com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### **04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 36/2022, inerente ao Registro de Preços n.º 08/2022.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 12/2010, o qual instituiu o Registro de Preços no Município de Itambé/PR, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 36/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 36/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega das mercadorias será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da data do pedido.

**II** - Os locais das entregas serão inclusos nos instrumentos e/ou requisições de cada fornecimento.

**III** - A Contratada terá 20 (vinte) dias, contados da convocação, para efetuar a entrega dos produtos, no local a ser expresso no instrumento de compromisso de fornecimento e/ou na ordem de fornecimento/serviços.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado pela Administração Municipal, até 30 (trinta) dias corridos a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

#### **- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Licitação.

**II** - As adjudicatárias da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem as especificações exigidas no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**IV** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile e e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal.

**VI** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VII** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **- DAS PENALIDADES**

**I** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**II** - A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**III** - A multa prevista será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento;

O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;

O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**IV** - A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**V** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**VI** - As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

**VII** - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**VIII** - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

#### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços na municipalidade.

**II** - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

**III** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se também os índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 03 (três) dias para cada produto.

**IV** - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

#### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

#### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;

Pelas Detentoras, quando:

mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94;

a<sup>1</sup>) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, art. 78, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe da unidade administrativa requisitante.

#### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I** - Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial Nº 36/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II** - Fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itambé/PR, 23 de novembro de 2022.

<b>LUIZ CEZAR CONTRERAS</b> Pregoeiro Oficial	<b>FLÁVIA VICENZI</b> Secretária	<b>MARLY MARÇOLA DUARTE</b> Membro
--	-------------------------------------	---------------------------------------

**REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE**

Personalit Industria e Comercio EIRELI

CNPJ: 11.420.136/0001-77

Detentora do Registro

**EMPRESA: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 11.420.136/0001-77**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA: confeccionada em meia malha 64% Poliéster 36% Viscose, na cor branca, Com recorte e vivo na cor Azul Royal, a gola deverá ser em modelo V com 2,0cm pronta em ribana PV 1x1 na composição 65% poliéster 32% viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em máquina overloque na cor Azul Royal, As laterais das mangas deverão ser costuradas em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas 2,0cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, deverá ser aplicado em silk o logotipo do Município de Itambé no peito do lado esquerda de quem veste e a escrita MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PR em meia lua nas costas com base e altura proporcional para todos os tamanhos. - Os tamanhos serão do 02 - INFANTIL ao EXG - ADULTO. Obs. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UNID	2.000	27,00	54.000,00
2	BERMUDA masculina: confeccionada em tecido HELANCA 100% poliéster, na cor Azul Royal, com um galão na cor branco do lado de cada perna. Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. Bainha da perna deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido, Elástico: Na cintura da calça deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos. Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, Logotipo: Na Bermuda deverá ser aplicado o logotipo do Município de Itambé na perna esquerda de quem veste em Patch termocolante com base e altura proporcional para todos os tamanhos. Os tamanhos serão do 02 ao EXG. Obs. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UNID	1.000	35,00	35.000,00
3	SHORTS SAIA: confeccionada em tecido HELANCA 100% poliéster, na cor Azul Royal, com um galão na cor branco do lado de cada perna Fechamento da peça: Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cós falso com de 4cm de largura costurado em máquina overloque rebatido na reta, sendo que neste deve ser costurado e sobreposto ao short uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. Bainha da perna deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, LOGOTIPO: No Shorts Saia, deverá ser aplicado na parte inferior/esquerda da saia o logotipo do Município de Itambé em Patch termocolante com base e altura proporcional para todos os tamanhos. Os tamanhos serão do 02 ao EXG. Obs. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UNID	1.000	35,50	36.500,00
<b>Valor total:</b>			<b>125.500,00</b>		

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:007067C2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022-PMI**

**CONTRATO Nº. 169/2022.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.****CONTRATADA: TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A., inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57.****OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado de Gestão para Abastecimento de Combustível, Através de Cartão Magnético ou Microprocessado com Disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado do Paraná, de Forma a Garantir a Operacionalização da Frota da Prefeitura do Município de Ivatuba.****FISCAL DESIGNADO: José Laurindo da Silva, Diretor Municipal de Frotas.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	% Taxa de Administração
1	Serviço de Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado de Gestão para Abastecimento de Combustível Para os Veículos da Frota, através de Cartão de Pagamento. Está incluído no preço, o fornecimento dos cartões (primeira via de todos os veículos que serão cadastrados e segunda via, caso necessário), e 10% do total de primeiras vias em cartões reserva (extra) na quantidade equivalente a frota. - O valor da taxa de administração será aplicado sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas no mês de referência.	Serviços/ Mês	12	0%

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO BASEADO ANP 24/08/2022	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	20.000	Litros	Etanol	4,01	80.200,00
2	25.000	Litros	Gasolina comum	5,59	139.750,00
3	49.000	Litros	Óleo Diesel S10	7,21	353.290,00
4	30.000	Litros	Óleo Diesel S500	7,03	210.900,00
<b>MÉDIA DE CONSUMO APROXIMADA MENSAL</b>					<b>65.345,00</b>
<b>MÉDIA DE CONSUMO APROXIMADA ANUAL</b>					<b>784.140,00</b>

VALOR: **R\$ 784.140,00** (setecentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta reais), com taxa de administração de 0%.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.

INICIO DE VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2022.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 23 de novembro de 2022.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**887E9FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” N.º 22/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA**

Dispõe sobre a aprovação de veículo a ser adquirido com o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, oriundo do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde do Governo do Paraná, conforme a Resolução SESA N.º 769/2019 e a Resolução SESA N.º 767/2022.

**A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA (CMSI)**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 817/2019 e por seu Regimento Interno, levando em conta as considerações elencadas:

Considerando a Resolução SESA N.º 769/2019, que dispõe sobre a adesão dos municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de transporte sanitário para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo;

Considerando a Resolução SESA N.º 767/2022, que habilita o município de Ivatuba a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no valor de R\$ 170.000,00, para o exercício de 2022;

Considerando o disposto nos itens I e XXI do Art. 2º da Lei Municipal n.º 817/2019, que trata sobre as competências do CMSI;

Considerando a previsão contida no item VI do Art. 13 da Lei Municipal n.º 817/2019, que concede à Mesa Diretora o poder de deliberar “*ad referendum*” e a necessidade de deliberar, com urgência sobre esta questão;

Considerando o disposto no item XIII do Art. 4º do Regimento Interno do CMSI, que prevê a avaliação e a deliberação de repasses de recursos ao Sistema Municipal de Saúde;

Considerando o item IV do Art. 6º da Resolução SESA N.º 769/2019, que requer a submissão de ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde para a transferência do incentivo financeiro aos municípios.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar, por “*ad referendum*”, a aquisição de veículo do tipo Van, conforme descrito no Anexo I, com o incentivo financeiro de R\$ 170.000,00, oriundo do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do Governo do Paraná;

Art. 2º – A presente Resolução “*ad referendum*” deverá ser submetida para aprovação do plenário do CMSI na próxima reunião ordinária, conforme o item VI do Art. 13 da Lei Municipal N.º 817/2019;

Art. 3º - A presente Resolução “*ad referendum*” entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba - PR, em 23 de novembro de 2022.

**CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE**

Presidente Do CMSI

Homologo a Resolução N.º 22/2022 do CMSI nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142/1990.

**RONALDO DINIS VANSO**

Secretário Municipal De Saúde

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” N.º 22/2022 DO CMSI**

Quant.	Relação de bens a serem adquiridos	Descrição e Exigência (Conforme Resolução SESA Nº 769/2019)	Valor Unitário
01	Veículo tipo Van	Veículo com capacidade de transporte mínimo de 15 pessoas, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios	R\$ 170.000,00
<b>Valor Total:</b>			<b>R\$ 170.000,00</b>

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**7AC88EA8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 717/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**

CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOSE CARLOS FERNANDES	1891049 SSP/PR	MESTRE DE OBRAS	07/01/2020 a 06/01/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
IVAN LUIZ PRADO	8.115.445-7 SSP/PR	ENFERMEIRO	08/03/2022 a 07/03/2023	14/11/2022 a 13/12/2022
LAERCIO SOARES JUNIOR	104969607 SSP/PR	FISCAL DE TRIBUTOS	13/07/2021 a 12/07/2022	08/11/2022 a 17/11/2022
SILVANA PAIYAO	7994030-5 SSP/PR	ZELADOR	28/02/2021 a 27/02/2022	21/11/2022 a 20/12/2022
LUIZ CARLOS DE MORAIS	63892890 SSP/PR	MOTORISTA	01/09/2021 a 31/08/2022	21/11/2022 a 20/12/2022
GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE	106418004 SSP/PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2021 a 31/07/2022	01/12/2022 a 10/12/2022
SIMONE DAYANE TONON CASTOLDI	9.958.077-1 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/03/2021 a 07/03/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
SIMONE PEREIRA DE SOUZA	7.310.501-3 SSP/PR	RECEPCIONISTA	21/11/2020 a 20/11/2021	02/12/2022 a 16/12/2022
ELITA DOMICIANO MATIAS CHICONATO	10.176.040-5 SSP/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/04/2021 a 18/04/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
VALDECIR APARECIDO DA SILVA	3310621-1 SSP/PR	MOTORISTA	02/05/2020 a 01/05/2021	12/12/2022 a 31/12/2022
SANDRA APARECIDA PIRES DE SOUZA	3.184.934-9 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/03/2021 a 08/03/2022	12/12/2022 a 31/12/2022
MARIA APARECIDA LEONARDI	4987899-0 SSP/PR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	18/11/2021 a 17/11/2022	12/12/2022 a 21/12/2022
JESSICA ARIANE DA SILVA	9484252-2 SSP/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/12/2020 a 10/12/2021	15/12/2022 a 13/01/2023
ELZA MARIA ANDRADE	1664247-0 SSP/PR	SERVICOS GERAIS	01/07/2020 a 30/06/2021	15/12/2022 a 13/01/2023
LUCIA PEREIRA	39059924 SSP/PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31/05/2021 a 30/05/2022	15/12/2022 a 13/01/2023
MANOEL DELFINO ROSA NETO	8.577.026-8 SSP/PR	MOTORISTA	01/08/2021 a 31/07/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
JANETE MIRANDA DA SILVA	8.248.613-5 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2021 a 28/02/2022	28/12/2022 a 26/01/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, Em 23 de novembro de 2022.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Leandro Moreira da Silva  
Código Identificador:88A4780B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2022 - PML**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2022 – PML**

**DOCUMENTO:** Licitação Pregão Eletrônico nº 149/2022-PML

**PARTES:** Município de Loanda e a empresa Servioeste Serviços e Transportes Ltda

**OBJETO:** A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, conforme a RDC 306 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, a serem coletados no Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata, nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações constantes no Pregão 149/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**VALOR CONTRATUAL:** ITEM 01 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), perfazendo um global anual de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), o pagamento será efetuado mensalmente sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, fixando a data para as próximas parcelas, desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal entregue no setor financeiro.

ITEM 02 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 12,08 (doze reais e oito centavos) por quilo recolhido, perfazendo o valor total de R\$ 26.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais), o pagamento será efetuado mensalmente sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, de acordo com a quantidade recolhida, desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal entregue no setor financeiro, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DE CLASSE I DO GRUPO A E GRUPO E, COLETA SEMANAL.	MÊS	12	4.200,00		50.400,00
2	COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS QUÍMICOS DE CLASSE I DO GRUPO B, COLETA SEMANAL.	KG.	3000	12,08		36.240,00

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa até o limite máximo previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 21 de novembro de 2022.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

**JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA**  
Servioeste Serviços e Transportes LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**1E34CEFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 198/2022**

**DECRETO Nº 198/2022**

*Súmula: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho e apresentação do plano de ação dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho, bem como apresentação do plano de ação para uma banca avaliadora, aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

**Art. 2º.** A prévia avaliação e apresentação do plano de ação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

**Parágrafo único.** A prévia avaliação e apresentação do plano de ação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

**Art. 3º.** Serão considerados em condições de apresentarem o plano de ação e em seguida de participarem da consulta à comunidade, os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.120 (mil cento e vinte) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.400 (mil e quatrocentos) pontos da avaliação e que atendam às exigências legais estabelecidas em lei municipal.

**Art. 4º.** Após aprovação na avaliação de desempenho, serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade, os profissionais do magistério que obtiverem na apresentação do plano de ação o mínimo 80 (oitenta) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 100 (cem) pontos.

**Parágrafo único:** Caso não haja aprovação de candidatos na instituição, caberá ao Chefe do Poder Executivo juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação a indicação do diretor, e o qual deverá passar pelo mesmo processo de avaliação de mérito e desempenho, bem como apresentação do plano de ação, e não precisará passar pela consulta à comunidade.

**Art. 5º** A avaliação e banca avaliadora serão efetuadas por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

**I** - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

**II** – um(a) assessor ou assessora pedagógica da Secretaria Municipal de Educação responsável pela vida legal da classe do magistério;

**III** - um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

**IV** – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

**V** – um(a) assessor ou assessora pedagógica responsável pelos programas governamentais do FNDE;

**VI** – um(a) representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela APMF.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

**Art. 6º.** Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.

**Art. 7º.** A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

**Parágrafo único.** Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.

**Art. 8º** Integra este Decreto o instrumento de Avaliação De Mérito E Desempenho e modelo de Plano de Ação em anexo.

**Art. 9º.** A avaliação de mérito e desempenho, bem como apresentação do plano de ação, nos termos deste Decreto, serão aplicadas aos interessados na participação a partir da próxima consulta à comunidade para substituição dos diretores atuais.

**Art. 10.** Os atuais diretores que pretendem a prorrogação do mandato deverão participar da consulta à comunidade, bem como também deverão ser submetidos à prévia avaliação de mérito e desempenho, e apresentação do plano de ação.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 151/2022.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO – DECRETO 198/2022**  
**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO**  
**PERÍODO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROFESSOR(A):** \_\_\_\_\_

**AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL**

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>I – ASSIDUIDADE</b>		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	90	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	70	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS</b>		
1 - Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	90	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>III – PONTUALIDADE</b>		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	100	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	90	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	60	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS</b>		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS</b>		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	90	
3 - Tem algumas ausências	70	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO</b>		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 – Colabora às vezes com a administração	90	
3 - Colabora raramente com a administração	70	
4 – Nunca colabora com a administração	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE</b>		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	80	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	50	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES</b>		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES</b>		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 – É comum ter atritos com servidores	50	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS</b>		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 – Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	90	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	70	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	50	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

**AVALIAÇÃO PROFISSIONAL**

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	90	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	80	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	60	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO</b>		

1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	90	
3 – Possui curso de Pedagogia	70	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	60	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		
1 – Participou em um total de 100% das horas em cursos de capacitação ofertados pela SME nos dois últimos anos.	100	
2 – Participou entre 90% a 99,99% das horas em cursos de capacitação ofertados pela SME nos dois últimos anos.	90	
3 – Participou entre 80% a 89,99% das horas em cursos de capacitação ofertados pela SME nos dois últimos anos.	70	
4 – Participou em menos de 79,99% das horas em cursos de capacitação ofertados pela SME nos dois últimos anos.	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV - PENALIDADES SOFRIDAS</b>		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	70	
3 – Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	50	
4 – Já foi punido com suspensão	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

**RESUMO DA PONTUAÇÃO**

<b>AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL</b>	<b>PONTOS</b>
I – Assiduidade	
II – Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X – Relacionamento com os alunos e pais	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>AVALIAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Penalidades sofridas	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	

Avaliação realizada em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MEMBROS DA COMISSÃO:**ANEXO – DECRETO 198/2022**Plano de Ação****Gestão – 2023/2026****Introdução**

A proposta de plano de ação para a instituição é um instrumento de trabalho dinâmico e flexível, que deve ser posteriormente (uma vez eleito) discutido com toda a comunidade escolar, uma vez que:

- Operacionaliza as medidas previstas no regimento;
- Propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola em um determinado período letivo, norteando a gestão das atividades escolares;
- Possibilita a equipe de direção apresentar sua proposta de trabalho, ressaltando prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
- Relaciona as ações específicas que pretendem desenvolver, com vistas a solucionar os problemas;
- Explícita, também, como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como, os critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
- Define metas a serem atingidas, com previsão de prazos.

A proposta de plano de ação para a instituição deve considerar a realidade escolar, respeitando a legislação vigente, com ênfase na melhoria da gestão pedagógica e administrativa. Este documento deverá ser submetido à análise e validação oficial da Comissão Avaliadora, após apresentação das propostas pelos candidatos, com assinaturas de todos os membros da respectiva comissão.

**LOGO DA INSTITUIÇÃO**

A proposta de plano de ação para instituição deve conter:

**1- Identificação da Unidade Escolar****a) Identificação:**

- Nome
- Endereço
- CEP
- Telefone
- Fax
- E-mail

**b) Organização da unidade:**

- Curso
- Nível
- Modalidade
- Turnos
- Períodos de funcionamento e horários

## c) Equipe de Gestão:

- Diretor
- Coordenador Pedagógico

## 2- Caracterização da Unidade Escolar

## 2.1.1 – Histórico:

- Criação
- Localização
- Importância para a comunidade etc.

## 2.1.2 – Prédio Escolar:

- Data da construção
- Número de salas
- Ambientes pedagógicos e administrativos

## 2.1.3 – Recursos Físicos e Pedagógicos:

- Equipamentos
- Principais materiais pedagógicos e administrativos

## 2.1.4 – Recursos Humanos:

- Direção
- Coordenação Pedagógica
- Corpo Docente
- Equipe administrativa
- Equipe de apoio

## 2.2 – Missão

A missão justifica a razão de instituição existir, o porquê ela foi criada, qual o seu propósito e como ela pretende agregar aos funcionários, clientes e à sociedade.

## 2.3 – Visão

A visão é o que a instituição busca no futuro, seus anseios, aspirações, metas e objetivos.

## 2.4 – Indicadores

- a) Dados do IDEB
- b) Resultado das escalas de Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática
- c) Taxa de aprovação em anos do IDEB

## 3- PLANO DE AÇÃO – GESTÃO – 2023/2026

DIMENSÃO DA GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA							
PRIORIDADES	OBJETIVOS	AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEIS AÇÃO	PELA	PÚBLICO ALVO	RESULTADOS ESPERADOS
Curto Prazo							
Médio Prazo							
Longo Prazo							

## 3- PLANO DE AÇÃO – GESTÃO – 2023/2026

DIMENSÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA							
PRIORIDADES	OBJETIVOS	AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEIS AÇÃO	PELA	PÚBLICO ALVO	RESULTADOS ESPERADOS
Curto Prazo							
Médio Prazo							
Longo Prazo							

## 3- PLANO DE AÇÃO – GESTÃO – 2023/2026

DIMENSÃO DA AVALIAÇÃO							
PRIORIDADES	OBJETIVOS	AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEIS AÇÃO	PELA	PÚBLICO ALVO	RESULTADOS ESPERADOS
Curto Prazo							
Médio Prazo							
Longo Prazo							

## LOGO DA INSTITUIÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, professor \_\_\_\_\_ e  
 Professor \_\_\_\_\_ devidamente por ordem colocam a disposição da comunidade escolar do  
 /da \_\_\_\_\_ seus nomes para apreciação na eleição de diretor da instituição para a gestão 2023/2026.  
 Diretor \_\_\_\_\_  
 Coordenador Pedagógico \_\_\_\_\_

Loanda, \_\_\_\_\_ de Novembro de 2022.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414	Pregão presencial 54/2022	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		Número Processo:	137/2022
CEP: 86790-000 - Lobato		Data do Processo:	21/10/2022

## OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 14/2022

Reuniram-se no dia 09/11/2022, as 09:02 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 137/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

## PARECER DA COMISSÃO

NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. SENDO QUE A EMPRESA CIRURGICA ONIX – EIRELI – CNPJ 20.419.709/0001-33 DEIXOU SOMENTE OS ENVELOPES, SEM REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ 18.161.599/0001-00, CIRURGICA ONIX – EIRELI – CNPJ 20.419.709/0001-33. POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. A PROPONENTE PRESENTE FOI INFORMADA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FARÁ A SOLICITAÇÃO DAS AMOSTRAS CONFORME DISPÕE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ITEM 15. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AO INTERESSADO PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0348807 - ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCART - BR0348807 ABAIXADOR LÍNGUA, EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	150,000	PCT	THEOTO	3,8800	582,00
2	BR0348807 - ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCART - BR0348807 ABAIXADOR LÍNGUA, EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	50,000	PCT	THEOTO	3,8800	194,00
3	BR0279895 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO - BR0279895 FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 500 ML	23,000	UN	J.PROLAB	3,1700	72,91
4	BR0279895 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO - BR0279895 FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 500 ML	7,000	UN	J.PROLAB	3,1700	22,19
5	BR0420663 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), - BR0420663 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML, GRADUADO	23,000	UNID	J.PROLAB	3,8000	87,40
6	BR0420663 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), - BR0420663 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML, GRADUADO	7,000	UNID	J.PROLAB	3,8000	26,60
9	BR0272821 - CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:N - BR0272821 CABO BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3	8,000	UNID	VITALGOL D	8,2700	66,16
10	BR0272821 - CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:N - BR0272821 CABO BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3	2,000	UNID	VITALGOL D	8,2700	16,54
11	BR0419390 - COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SIST - BR0419390 COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CAPACIDADE DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	75,000	UNID	MEDSOND A	0,6400	48,00
12	BR0419390 - COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SIST - BR0419390 COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CAPACIDADE DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	25,000	UNID	MEDSOND A	0,6400	16,00
13	BR0363483 - COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE, PAPELÃO, 3 L, - BR0363483 - COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	375,000	UNID	SAFEPACK	2,7100	1.016,25
14	BR0363483 - COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE, PAPELÃO, 3 L, - BR0363483 - COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	125,000	UNID	SAFEPACK	2,7100	338,75
15	BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE, PAPELÃO, 7 L, - BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	375,000	UNID	DESCARB OX	4,0200	1.507,50
16	BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE, PAPELÃO, 7 L, - BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	125,000	UNID	DESCARB OX	4,0200	502,50
17	BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, - BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	450,000	UN	DESCARB OX	4,4900	2.020,50
18	BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, - BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	150,000	UN	DESCARB OX	4,4900	673,50
19	BR0313439 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: - BR0313439 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 6	375,000	UNID	MEDSOND A	1,0000	375,00
20	BR0313439 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: - BR0313439 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 6	125,000	UNID	MEDSOND A	1,0000	125,00
21	BR0313441 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: - BR0313441 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 5	375,000	UNID	URITEX	1,3400	502,50
22	BR0313441 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: - BR0313441 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 5	125,000	UNID	URITEX	1,3400	167,50
23	BR0313440 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: - BR0313440 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 4	375,000	UNID	URITEX	1,3000	487,50

24	BR0313440 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: - BR0313440 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 4	125,000	UNID	URITEX	1,3000	162,50
25	BR0270585 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: - BR0270585 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM EXTENSOR Nº 5, COM PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	75,000	UNID	URITEX	1,1000	82,50
26	BR0270585 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: - BR0270585 DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM EXTENSOR Nº 5, COM PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	25,000	UNID	URITEX	1,1000	27,50
27	BR0385777 - COMPADRE (URINOL) - COMPADRE (URINOL), MATERIAL - BR0385777 - COMPADRE (URINOL) - COMPADRE (URINOL), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000 ML	15,000	UN	FORTINOX	82,5000	1.237,50
28	BR0385777 - COMPADRE (URINOL) - COMPADRE (URINOL), MATERIAL - BR0385777 - COMPADRE (URINOL) - COMPADRE (URINOL), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000 ML	5,000	UN	FORTINOX	82,5000	412,50
29	BR0401202 - COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.00 - BR0401202 COMADRE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2.000 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ, COM CABO	15,000	UN	CELLPUS	13,9000	208,50
30	BR0401202 - COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.00 - BR0401202 COMADRE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2.000 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ, COM CABO	5,000	UN	CELLPUS	13,9000	69,50
31	BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FEC - BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL, ALÇA FIXAÇÃO	150,000	UNID	ADVANTIV E	3,8100	571,50
32	BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FEC - BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL, ALÇA FIXAÇÃO	50,000	UNID	ADVANTIV E	3,8100	190,50
33	BR0281039 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA - BR0281039 FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	90,000	UN	BIOLINE	4,0000	360,00
34	BR0281039 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA - BR0281039 FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	30,000	UN	BIOLINE	4,0000	120,00
35	BR0281084 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULH - BR0281084 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL	15,000	ENVEL	SHALON	3,9900	59,85
36	BR0281084 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULH - BR0281084 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL	5,000	ENVEL	SHALON	3,9900	19,95
37	BR0281085 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULH - BR0281085 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL	15,000	ENVEL	SHALON	3,4900	52,35
38	BR0281085 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULH - BR0281085 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL	5,000	ENVEL	SHALON	3,4900	17,45
39	BR0281086 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULH - BR0281086 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL	15,000	ENVEL	SHALON	4,0000	60,00
40	BR0281086 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULH - BR0281086 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL	5,000	ENVEL	SHALON	4,0000	20,00
41	BR0281318 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP - BR0281318 FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	675,000	UNID	SHALON	1,5400	1.039,50
42	BR0281318 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP - BR0281318 FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	225,000	UNID	SHALON	1,5400	346,50
43	BR0281319 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP - BR0281319 FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	675,000	UNID	SHALON	1,5400	1.039,50
44	BR0281319 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP - BR0281319 FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	225,000	UNID	SHALON	1,5400	346,50
45	BR0281891 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP - BR0281891 FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	675,000	UNID	SHALON	1,4900	1.005,75
46	BR0281891 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP - BR0281891 FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	225,000	UNID	SHALON	1,4900	335,25
47	BR0281320 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP - BR0281320 FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	675,000	UNID	SHALON	1,3700	924,75
48	BR0281320 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP - BR0281320 FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	225,000	UNID	SHALON	1,3700	308,25
49	BR0313571 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº - BR0313571 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	38,000	CX	MEDIX	28,5200	1.083,76
50	BR0313571 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº - BR0313571 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	12,000	CX	MEDIX	28,5200	342,24
51	BR0313628 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº - BR0313628 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	8,000	CX	MEDIX	25,0000	200,00
52	BR0313628 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº - BR0313628 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	2,000	CX	MEDIX	25,0000	50,00
53	BR0273178 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº - BR0273178 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	8,000	CX	MEDIX	28,5200	228,16
54	BR0273178 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº - BR0273178 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	2,000	CX	MEDIX	28,5200	57,04
55	BR0313631 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº - BR0313631 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	15,000	CX	MEDIX	25,0000	375,00
56	BR0313631 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº - BR0313631 LÂMINA BISTURI, EM AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	5,000	CX	MEDIX	25,0000	125,00
57	BR0279065 - FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LAR - BR0279065 FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, MULTIUSO	375,000	UN	MASTERFI X	2,8600	1.072,50
58	BR0279065 - FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LAR - BR0279065 FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, MULTIUSO	125,000	UN	MASTERFI X	2,8600	357,50
59	BR0437865 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORS - BR0437865 FITA HOSPITALAR MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. ROLO COM 10 METROS	375,000	ROLO	MEDFIX	2,3900	896,25
60	BR0437865 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORS - BR0437865 FITA HOSPITALAR MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. ROLO COM 10 METROS	125,000	ROLO	MEDFIX	2,3900	298,75
61	BR0437867 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORS - BR0437867 FITA HOSPITALAR MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. ROLO COM 10 METROS	375,000	ROLO	MEDFIX	4,3900	1.646,25
62	BR0437867 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORS - BR0437867 FITA HOSPITALAR MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. ROLO COM 10 METROS	125,000	ROLO	MEDFIX	4,3900	548,75
63	BR0446603 - FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, - BR0446603 ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: 10 CM X 4,5 M, HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA	375,000	UN	VITALTAPE	8,5100	3.191,25



64	BR0446603 - FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, - BR0446603 ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: 10 CM X 4,5 M, HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA	125,000	UN	VITALTAPE	8,5100	1.063,75
65	BR0479751 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0479751 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	150,000	UND	VAGISPEC	1,8900	283,50
66	BR0479751 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0479751 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	50,000	UND	VAGISPEC	1,8900	94,50
67	BR0479752 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0479752 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	225,000	UN	VAGISPEC	1,2200	274,50
68	BR0479752 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0479752 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	75,000	UN	VAGISPEC	1,2200	91,50
69	BR0479753 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0479753 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	375,000	UN	VAGISPEC	1,2200	457,50
70	BR0479753 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0479753 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	125,000	UN	VAGISPEC	1,2200	152,50
71	BR0395538 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO T - BR0395538 RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COM TAMPAS ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.500,0	UNID	NUTRIMED	0,9000	1.350,00
72	BR0395538 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO T - BR0395538 RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COM TAMPAS ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,000	UNID	NUTRIMED	0,9000	450,00
73	BR0395534 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO T - BR0395534 RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML, COM TAMPAS ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	75,000	UN	NUTRIMED	0,9900	74,25
74	BR0395534 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO T - BR0395534 RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML, COM TAMPAS ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	25,000	UN	NUTRIMED	0,9900	24,75
77	BR0436008 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Foley, Material:BOR - BR0436008 Sonda Trato Urinário Foley, Material: Borracha, Calibre: 10 French, 2 Vias, Conectores Padrão, com Balão Cerca 30 ml, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável	30,000	UNID	SOLIDOR	3,0800	92,40
78	BR0436008 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Foley, Material:BOR - BR0436008 Sonda Trato Urinário Foley, Material: Borracha, Calibre: 10 French, 2 Vias, Conectores Padrão, com Balão Cerca 30 ml, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável	10,000	UNID	SOLIDOR	3,0800	30,80
79	BR0436009 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Foley, Material:BOR - BR0436009 Sonda Trato Urinário Foley, Material: Borracha, Calibre: 12 French, 2 Vias, Conectores Padrão, com Balão Cerca 30 ml, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável	75,000	UNID	LABOR IMPORT	2,5900	194,25
80	BR0436009 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Foley, Material:BOR - BR0436009 Sonda Trato Urinário Foley, Material: Borracha, Calibre: 12 French, 2 Vias, Conectores Padrão, com Balão Cerca 30 ml, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável	25,000	UNID	LABOR IMPORT	2,5900	64,75
81	BR0436002 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Foley, Material:BOR - BR0436002 Sonda Trato Urinário Foley, Material: Borracha, Calibre: 14 French, 2 Vias, Conectores Padrão, com Balão Cerca 30 ml, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável	150,000	UNID	SOLIDOR	2,6400	396,00
82	BR0436002 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Foley, Material:BOR - BR0436002 Sonda Trato Urinário Foley, Material: Borracha, Calibre: 14 French, 2 Vias, Conectores Padrão, com Balão Cerca 30 ml, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável	50,000	UNID	SOLIDOR	2,6400	132,00
83	BR0436007 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Foley, Material:BOR - BR0436007 Sonda Trato Urinário Foley, Material: Borracha, Calibre: 16 French, 2 Vias, Conectores Padrão, com Balão Cerca 30 ml, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável	113,000	UNID	VITAL GOLD	2,5900	292,67
84	BR0436007 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Foley, Material:BOR - BR0436007 Sonda Trato Urinário Foley, Material: Borracha, Calibre: 16 French, 2 Vias, Conectores Padrão, com Balão Cerca 30 ml, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável	37,000	UNID	VITAL GOLD	2,5900	95,83
85	BR0436003 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Foley, Material:BOR - BR0436003 Sonda Trato Urinário Foley, Material: Borracha, Calibre: 18 French, 2 Vias, Conectores Padrão, com Balão Cerca 30 ml, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável	75,000	UNID	SOLIDOR	2,4600	184,50
86	BR0436003 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Foley, Material:BOR - BR0436003 Sonda Trato Urinário Foley, Material: Borracha, Calibre: 18 French, 2 Vias, Conectores Padrão, com Balão Cerca 30 ml, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável	25,000	UNID	SOLIDOR	2,4600	61,50
87	BR0436010 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Foley, Material:BOR - BR0436010 Sonda Trato Urinário Foley, Material: Borracha, Calibre: 20 French, 2 Vias, Conectores Padrão, com Balão Cerca 30 ml, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável	38,000	UNID	SOLIDOR	2,3000	87,40
88	BR0436010 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Foley, Material:BOR - BR0436010 Sonda Trato Urinário Foley, Material: Borracha, Calibre: 20 French, 2 Vias, Conectores Padrão, com Balão Cerca 30 ml, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável	12,000	UNID	SOLIDOR	2,3000	27,60
89	BR0436228 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Uretral, Material:P - BR0436228 Sonda Trato Urinário Uretral, em PVC, Calibre: 6 French, Conector Padrão com Tampa, Cerca 20 cm, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	38,000	UNID	MEDSOND A	0,4800	18,24
90	BR0436228 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Uretral, Material:P - BR0436228 Sonda Trato Urinário Uretral, em PVC, Calibre: 6 French, Conector Padrão com Tampa, Cerca 20 cm, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	12,000	UNID	MEDSOND A	0,4800	5,76
91	BR0438409 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Uretral, Material:P - BR0438409 Sonda Trato Urinário Uretral, em PVC, Calibre: 8 French, Conector Padrão com Tampa, Cerca 20 cm, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	38,000	UNID	MEDSOND A	0,5100	19,38
92	BR0438409 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Uretral, Material:P - BR0438409 Sonda Trato Urinário Uretral, em PVC, Calibre: 8 French, Conector Padrão com Tampa, Cerca 20 cm, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	12,000	UNID	MEDSOND A	0,5100	6,12
93	BR0436042 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Uretral, Material:P - BR0436042 Sonda Trato Urinário Uretral, em PVC, Calibre: 10 French, Conector Padrão com Tampa, Cerca 20 cm, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	75,000	UNID	MEDSOND A	0,4800	36,00
94	BR0436042 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Uretral, Material:P - BR0436042 Sonda Trato Urinário Uretral, em PVC, Calibre: 10 French, Conector Padrão com Tampa, Cerca 20 cm, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	25,000	UNID	MEDSOND A	0,4800	12,00
95	BR0435986 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Uretral, Material:P - BR0435986 Sonda Trato Urinário Uretral, em PVC, Calibre: 12 French, Conector Padrão com Tampa, Cerca 20 cm, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	3.000,0	UNID	MEDSOND A	0,5000	1.500,00
96	BR0435986 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Uretral, Material:P - BR0435986 Sonda Trato Urinário Uretral, em PVC, Calibre: 12 French, Conector Padrão com Tampa, Cerca 20 cm, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	1.000,0	UNID	MEDSOND A	0,5000	500,00
97	BR0435982 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Uretral, Material:P - BR0435982 Sonda Trato Urinário Uretral, em PVC, Calibre: 14 French, Conector Padrão com Tampa, Cerca 20 cm, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	3.000,0	UNID	MEDSOND A	0,5300	1.590,00
98	BR0435982 - Sonda Trato Urinário, Modelo:Uretral, Material:P - BR0435982 Sonda Trato Urinário Uretral, em PVC, Calibre: 14 French, Conector Padrão com Tampa, Cerca 20 cm, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, com Orifícios Laterais, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	1.000,0	UNID	MEDSOND A	0,5300	530,00

	ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM					
99	BR0435985 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P - BR0435985 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	75,000	UNID	MEDSOND A	0,5700	42,75
100	BR0435985 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P - BR0435985 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	25,000	UNID	MEDSOND A	0,5700	14,25
101	BR0435983 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, PVC, 18 - BR0435983 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	75,000	UNID	MEDSOND A	0,6800	51,00
102	BR0435983 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, PVC, 18 - BR0435983 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	25,000	UNID	MEDSOND A	0,6800	17,00
103	BR0437217 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0437217 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 8, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	30,000	UNID	MEDSOND A	0,6900	20,70
104	BR0437217 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0437217 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 8, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	10,000	UNID	MEDSOND A	0,6900	6,90
105	BR0435906 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435906 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	30,000	UNID	MEDSOND A	0,6800	20,40
106	BR0435906 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435906 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	10,000	UNID	MEDSOND A	0,6800	6,80
107	BR0435907 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435907 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	75,000	UNID	BIOSANI	0,7900	59,25
108	BR0435907 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435907 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	25,000	UNID	BIOSANI	0,7900	19,75
109	BR0435908 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435908 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	75,000	UNID	MEDSOND A	0,8900	66,75
110	BR0435908 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435908 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	25,000	UNID	MEDSOND A	0,8900	22,25
111	BR0435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435909 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	75,000	UNID	MEDSOND A	0,8900	66,75
112	BR0435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435909 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	25,000	UNID	MEDSOND A	0,8900	22,25
113	BR0435910 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435910 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	75,000	UNID	MEDSOND A	1,1000	82,50
114	BR0435910 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435910 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	25,000	UNID	MEDSOND A	1,1000	27,50
115	BR0435911 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435911 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	75,000	UNID	MEDSOND A	1,1000	82,50
116	BR0435911 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST - BR0435911 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, EM PVC, CALIBRE: Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL	25,000	UNID	MEDSOND A	1,1000	27,50
117	BR0397513 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0397513 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 13 x 0,45, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN)	150,000	CX	MEDIX	8,3000	1.245,00
118	BR0397513 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0397513 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 13 x 0,45, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN)	50,000	CX	MEDIX	8,3000	415,00
119	BR0397510 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SIL - BR0397510 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 20 x 0,55, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN)	150,000	CX	SOLIDOR	9,8400	1.476,00
120	BR0397510 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SIL - BR0397510 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 20 x 0,55, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CX COM 100 UN)	50,000	CX	SOLIDOR	9,8400	492,00
121	BR0397506 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0397506 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 30 x 0,70, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	225,000	CX	SR	8,7400	1.966,50
122	BR0397506 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0397506 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 30 x 0,70, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	75,000	CX	SR	8,7400	655,50
123	BR0439807 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0439807 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25 x 0,70, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	150,000	CX	MEDIX	4,7600	714,00
124	BR0439807 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0439807 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25 x 0,70, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	50,000	CX	MEDIX	4,7600	238,00
125	BR0397502 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X8, AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0397502 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25X8, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UNIDADES)	150,000	CX	DR	9,3400	1.401,00
126	BR0397502 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X8, AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0397502 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25X8, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UNIDADES)	50,000	CX	SR	9,3400	467,00
127	BR0397494 - AGULHA HIPODÉRMICA, 40X12, AÇO INOXIDÁVEL - BR0397494 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 40X12, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	150,000	CX	MEDIX	8,7500	1.312,50
128	BR0397494 - AGULHA HIPODÉRMICA, 40X12, AÇO INOXIDÁVEL - BR0397494 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 40X12, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	50,000	CX	MEDIX	8,7500	437,50
129	BR0439805 - AGULHA HIPODÉRMICA, 30X8, AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0439805 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 30X8, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	150,000	CX	SR	8,3500	1.252,50
130	BR0439805 - AGULHA HIPODÉRMICA, 30X8, AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0439805 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 30X8, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	50,000	CX	SR	8,3500	417,50
131	BR0439809 - AGULHA HIPODÉRMICA, 25X6, AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0439809 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25X6, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)	150,000	CX	SR	9,1000	1.365,00
132	BR0439809 - AGULHA HIPODÉRMICA, 25X6, AÇO INOXIDÁVEL SILI - BR0439809 AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25X6, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR	50,000	CX	SR	9,1000	455,00

	PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (Cx COM 100 UN)					
133	BR0439655 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML - BR0439655 SERINGA, EM POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, COM AGULHA 27,5 G X 1/2", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	3.750,0	UN	TKL	0,3300	1.237,50
134	BR0439655 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML - BR0439655 SERINGA, EM POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, COM AGULHA 27,5 G X 1/2", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.250,0	UN	TKL	0,3300	412,50
135	BR0439625-SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER - BR0439625 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	3.750,0	UN	RYMCO	0,1400	525,00
136	BR0439625-SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER - BR0439625 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.250,0	UN	RYMCO	0,1400	175,00
137	BR0439624 - SERINGA 5ML LUER LOCK OU SLIP - BR0439624 SERINGA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	3.750,0	UN	SR	0,1700	637,50
138	BR0439624 - SERINGA 5ML LUER LOCK OU SLIP - BR0439624 SERINGA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	1.250,0	UN	SR	0,1700	212,50
139	BR0439626 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER - BR0439626 SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	7.500,0	UN	SR	0,2900	2.175,00
140	BR0439626 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER - BR0439626 SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.500,0	UN	SR	0,2900	725,00
141	BR0439627 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER - BR0439627 SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	7.500,0	UN	RYMCO	0,5500	4.125,00
142	BR0439627 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER - BR0439627 SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.500,0	UN	RYMCO	0,5500	1.375,00
143	BR0439630 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER - BR0439630 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	7.500,0	UN	RYMCO	0,5000	3.750,00
144	BR0439630 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER - BR0439630 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.500,0	UN	RYMCO	0,5000	1.250,00
145	BR0437181 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO - BR0437181 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	150,000	UNID	RYMCO	0,5900	88,50
146	BR0437181 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO - BR0437181 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	50,000	UNID	MEDIX	0,5900	29,50
147	BR0437182 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO - BR0437182 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	225,000	UNID	MEDIX	0,6800	153,00
148	BR0437182 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO - BR0437182 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	75,000	UNID	MEDIX	0,6800	51,00
149	BR0437183 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO - BR0437183 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	225,000	UNID	MEDIX	0,6600	148,50
150	BR0437183 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO - BR0437183 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	75,000	UNID	MEDIX	0,6600	49,50
151	BR0437184 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RA - BR0437184 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	375,000	UN	MEDIX	0,6500	243,75
152	BR0437184 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RA - BR0437184 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	125,000	UN	MEDIX	0,6500	81,25
153	BR0437185 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RA - BR0437185 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	375,000	UN	MEDIX	0,6400	240,00
154	BR0437185 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RA - BR0437185 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	125,000	UN	MEDIX	0,6400	80,00
155	BR0437186 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO - BR0437186 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	375,000	UNID	MEDIX	0,6900	258,75
156	BR0437186 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO - BR0437186 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	125,000	UNID	MEDIX	0,6900	86,25
157	BR0310176 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO: - BR0310176 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE	225,000	PAR	MAXTOUCH	1,0400	234,00
158	BR0310176 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO: - BR0310176 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE	75,000	PAR	MAXTOUCH	1,0400	78,00
159	BR0276342 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO: - BR0276342 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE	300,000	PAR	SANRO	1,0400	312,00
160	BR0276342 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO: - BR0276342 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE	100,000	PAR	SANRO	1,0400	104,00
161	BR0276341 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAM: 7,50 - BR0276341 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE	375,000	PAR	SANRO	1,0200	382,50
162	BR0276341 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAM: 7,50 - BR0276341 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE	125,000	PAR	SANRO	1,0200	127,50
163	BR0269837 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8 - BR0269837 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,	150,000	PAR	LEMGRUBER	0,9900	148,50
164	BR0269837 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8 - BR0269837 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,	50,000	PAR	LEMGRUBER	0,9900	49,50
167	BR0313654 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL - BR0313654 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO: PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES	75,000	CX	SUPERMAX	13,0000	975,00
168	BR0313654 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL - BR0313654 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO: PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES	25,000	CX	SUPERMAX	13,0000	325,00
169	BR0313653 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, M - BR0313653 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO: MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES	75,000	CX	SUPERMAX	13,1900	989,25
170	BR0313653 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, M - BR0313653 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO: MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES	25,000	CX	SUPERMAX	13,1900	329,75
171	BR0313652 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, G - BR0313652 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO	15,000	CX	SUPERMAX	13,0000	195,00

	CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO: GRANDE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES					
172	BR0313652 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, G - BR0313652 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO: GRANDE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	5,000	CX	SUPERMAX	13,0000	65,00
173	BR0269891 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PP - BR0269891 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMA. CAIXA COM 100 UNIDADES	225,000	CX	INOVEN	14,0000	3.150,00
174	BR0269891 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PP - BR0269891 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMA. CAIXA COM 100 UNIDADES	75,000	CX	INOVEN	14,0000	1.050,00
175	BR0269894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENO - BR0269894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	225,000	CX	MEDIX	14,0000	3.150,00
176	BR0269894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENO - BR0269894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	75,000	CX	MEDIX	14,0000	1.050,00
177	BR0342506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIO - BR0342506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	225,000	CX	MEDIX	14,0000	3.150,00
178	BR0342506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIO - BR0342506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	75,000	CX	MEDIX	14,0000	1.050,00
179	BR0269892 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE - BR0269892 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	150,000	CX	MEDIX	14,0000	2.100,00
180	BR0269892 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE - BR0269892 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	50,000	CX	MEDIX	14,0000	700,00
181	BR0438929 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTE - BR0438929 GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO. FRASCO 1KG	38,000	FRASC	MULTIGEL	8,0000	304,00
182	BR0438929 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTE - BR0438929 GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO. FRASCO 1KG	12,000	FRASC	MULTIGEL	8,0000	96,00
187	BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), - BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. frasco 1000ml	75,000	FRASC	RIOQUIMIC A	21,4000	1.605,00
188	BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), - BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. frasco 1000ml	25,000	FRASC	RIOQUIMIC A	21,4000	535,00
189	BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), - BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. frasco 1000ml	75,000	FRASC	RIOQUIMIC A	26,0000	1.950,00
190	BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), - BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. frasco 1000ml	25,000	FRASC	RIOQUIMIC A	26,0000	650,00
191	BR0386130 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC - BR0386130 EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	3.750,0	UNID	TKL	1,0500	3.937,50
192	BR0386130 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC - BR0386130 EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.250,0	UNID	TKL	1,0500	1.312,50
195	BR0441585 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: - BR0441585 COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO DE 45 X 50 CM, COM FIO RADIOPACO, COM CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.125,0	UN	POLAR FIX	40,0000	45.000,00
196	BR0441585 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: - BR0441585 COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO DE 45 X 50 CM, COM FIO RADIOPACO, COM CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	375,000	UN	POLAR FIX	40,0000	15.000,00
197	BR0269971 - COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2 - BR0269971 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL (PACOTE COM 500 UNIDADES)	750,000	PCT	ERIMAX	10,7200	8.040,00
198	BR0269971 - COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2 - BR0269971 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL (PACOTE COM 500 UNIDADES)	250,000	PCT	ERIMAX	10,7200	2.680,00
199	BR0272020 - COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO - BR0272020 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	150,000	ROLO	ERIMAX	26,8900	4.033,50
200	BR0272020 - COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO - BR0272020 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	50,000	ROLO	ERIMAX	26,8900	1.344,50
201	BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. rolo 100m	75,000	ROLO	CRISTOFO LI	46,0000	3.450,00
202	BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. rolo 100m	25,000	ROLO	CRISTOFO LI	46,0000	1.150,00
203	BR0443438 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU - BR0443438 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 15 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	75,000	ROLO	CRISTOFO LI	63,1500	4.736,25
204	BR0443438 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU - BR0443438 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 15 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	25,000	ROLO	CRISTOFO LI	63,1500	1.578,75
205	BR0442483 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BR0442483 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 20 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	75,000	ROLO	CRISTOFO LI	88,0000	6.600,00
206	BR0442483 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BR0442483 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 20 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	25,000	ROLO	CRISTOFO LI	88,0000	2.200,00
207	BR446031 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU C - BR0446031 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 25 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	75,000	ROLO	CRISTOFO LI	101,4900	7.611,75
208	BR446031 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU C - BR0446031 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 25 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	25,000	ROLO	CRISTOFO LI	101,4900	2.537,25
209	BR0442485 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BR0442485 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 30 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	38,000	ROLO	CRISTOFO LI	131,0000	4.978,00
210	BR0442485 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BR0442485 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 30 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	12,000	ROLO	CRISTOFO LI	131,0000	1.572,00
211	BR0332350 - INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRES - BR0332350 INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA	375,000	UN	CRISTOFO LI	19,5400	7.327,50

	GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR				
212	BR0332350 - INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRES - BR0332350 INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	125,000	UN	CLEAN UP	19,5400 2,442,50
213	BR0279726 - ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, - BR0279726 ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (DEVE SER DE 500 GR)	375,000	UNID	MELHORM ED	9,2700 3.476,25
214	BR0279726 - ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, - BR0279726 ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (DEVE SER DE 500 GR)	125,000	UNID	MELHORM ED	9,2700 1.158,75
219	BR0444355 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, - BR0444355 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	3.750,0	ROLO	ERIMAX	0,3500 1.312,50
220	BR0444355 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, - BR0444355 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	1.250,0	ROLO	ERIMAX	0,3500 437,50
221	BR0444362 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, - BR0444362 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	5.250,0	ROLO	ERIMAX	0,5900 3.097,50
222	BR0444362 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, - BR0444362 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	1.750,0	ROLO	ERIMAX	0,5900 1.032,50
223	BR0444365 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, - BR0444365 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	5.250,0	ROLO	ERIMAX	0,6100 3.202,50
224	BR0444365 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, - BR0444365 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	1.750,0	ROLO	ERIMAX	0,6100 1.067,50
225	BR0444371 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, - BR0444371 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	1.500,0	ROLO	ERIMAX	0,7000 1.050,00
226	BR0444371 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, - BR0444371 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	500,000	ROLO	ERIMAX	0,7000 350,00
227	BR0444613 - ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO - BR0444613 ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA. ROLO 3 METROS	75,000	ROLO	CREMER	2,2400 168,00
228	BR0444613 - ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO - BR0444613 ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA. ROLO 3 METROS	25,000	ROLO	CREMER	2,2400 56,00
229	BR0248184 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E - BR0248184 COLETE IMOBILIZAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, RESGATE TIPO KED, 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, CAPACIDADE: 120 KG, TAMANHO: 82 CM, PARA RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	4,000	UN	FIBRA RESGATE	200,0000 800,00
230	BR0248184 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E - BR0248184 COLETE IMOBILIZAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, RESGATE TIPO KED, 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, CAPACIDADE: 120 KG, TAMANHO: 82 CM, PARA RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	1,000	UN	FIBRA RESGATE	200,0000 200,00
231	BR0288514 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E - BR0288514 COLETE IMOBILIZAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, RESGATE TIPO KED, 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COM JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, PEDIÁTRICO, PARA RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	4,000	UN	FIBRA RESGATE	200,0000 800,00
232	BR0288514 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E - BR0288514 COLETE IMOBILIZAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, RESGATE TIPO KED, 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COM JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, PEDIÁTRICO, PARA RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	1,000	UN	FIBRA RESGATE	200,0000 200,00
233	BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCH - BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPONENTES:4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, OUTROS COMPONENTES:FECHO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:40CM X 25CM	8,000	UN	ORTOFEX	81,0000 648,00
234	BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCH - BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPONENTES:4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, OUTROS COMPONENTES:FECHO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:40CM X 25CM	2,000	UN	ORTOFEX	81,0000 162,00
235	BR0452237 - IMOBILIZADOR (TALA), REVESTIDO EVA, 30X8CM - BR0452237 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 30 X 8 CM	38,000	UN	EXCELENC IA SAUDE	9,9900 379,62
236	BR0452237 - IMOBILIZADOR (TALA), REVESTIDO EVA, 30X8CM - BR0452237 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 30 X 8 CM	12,000	UN	EXCELENC IA SAUDE	9,9900 119,88
237	BR0452238 - IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO EVA, 55X8CM - BR0452238 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 55 X 8 CM	38,000	UNID	EXCELENC IA SAUDE	15,0000 570,00
238	BR0452238 - IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO EVA, 55X8CM - BR0452238 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 55 X 8 CM	12,000	UNID	EXCELENC IA SAUDE	15,0000 180,00
239	BR0452239 - IMOBILIZADOR(TALA), METAL REVESTIDO EVA, 65X10CM - BR0452239 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 10 CM	38,000	UNID	EXCELENC IA SAUDE	9,3700 356,06
240	BR0452239 - IMOBILIZADOR(TALA), METAL REVESTIDO EVA, 65X10CM - BR0452239 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 10 CM	12,000	UNID	EXCELENC IA SAUDE	9,3700 112,44
241	BR0452240 - IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO EVA,85X10CM - BR0452240 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 85 X 10 CM	38,000	UNID	EXCELENC IA SAUDE	10,1900 387,22
242	BR0452240 - IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO EVA,85X10CM - BR0452240 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 85 X 10 CM	12,000	UNID	EXCELENC IA SAUDE	10,1900 122,28
243	BR0452242 - IMOBILIZADOR(TALA), METAL REVESTIDO EVA,120X10CM - BR0452242 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 120 X 10 CM	38,000	UNID	EXCELENC IA SAUDE	17,9900 683,62
244	BR0452242 - IMOBILIZADOR(TALA), METAL REVESTIDO EVA,120X10CM - BR0452242 IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., ARAMADO, TAMANHO 120 X 10 CM	12,000	UNID	EXCELENC IA SAUDE	17,9900 215,88
247	BR0411867 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRAN - BR0411867 MACA DE RESGATE, POLIETILENO, PRANCHA, ADULTO, LARGURA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 250 KG, 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	4,000	UNID	EXCELENC IA SAUDE	400,0000 1.600,00
248	BR0411867 - MACA DE RESGATE, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO:PRAN - BR0411867 MACA DE RESGATE, POLIETILENO, PRANCHA, ADULTO, LARGURA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 250 KG, 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	1,000	UNID	EXCELENC IA SAUDE	400,0000 400,00
249	BR0452193 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO SUPERIOR, ADULTO - BR0452193 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), PARA MEMBRO SUPERIOR, EM PAPELÃO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAS,TAMANHO ADULTO, BILATERAL	113,000	UNID	CONFORTE LL	2,3300 263,29
250	BR0452193 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO SUPERIOR, ADULTO - BR0452193 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), PARA MEMBRO SUPERIOR, EM PAPELÃO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAS,TAMANHO ADULTO, BILATERAL	37,000	UNID	CONFORTE LL	2,3300 86,21
251	BR0452194 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO INFERIOR ADULTO - BR0452194 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), PARA MEMBRO INFERIOR, EM PAPELÃO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO ADULTO, BILATERAL	113,000	UNID	CONFORTE LL	1,6600 187,58
252	BR0452194 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO INFERIOR ADULTO - BR0452194 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), PARA MEMBRO INFERIOR, EM PAPELÃO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO ADULTO, BILATERAL	37,000	UNID	CONFORTE LL	1,6600 61,42
253	BR0452196 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO INFERIOR INFANTIL - BR0452196 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), PARA MEMBRO INFERIOR, EM PAPELÃO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO INFANTIL, BILATERAL	113,000	UNID	CONFORTE LL	0,9300 105,09
254	BR0452196 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO INFERIOR INFANTIL - BR0452196 IMOBILIZADOR (ÓRTESE), PARA MEMBRO INFERIOR, EM PAPELÃO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO INFANTIL, BILATERAL	37,000	UNID	CONFORTE LL	0,9300 34,41
257	BR0438061 - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENS - BR0438061 PAPEL PARA IMPRESSÃO, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 210 MM, BOBINA 30 METROS, COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTO	75,000	BOBIN	DURICO	37,9500 2.846,25
258	BR0438061 - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENS - BR0438061 PAPEL PARA IMPRESSÃO, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 210 MM, BOBINA 30 METROS, COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTO	25,000	BOBIN	DURICO	37,9500 948,75
259	BR0450962 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450962 CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO Nº 0	8,000	UNID	GOODCOM E	1,6700 13,36
260	BR0450962 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450962 CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO Nº 0	2,000	UNID	GOODCOM E	1,6700 3,34
261	BR0450963 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450963 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1	8,000	UNID	MD	1,7800 14,24
262	BR0450963 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450963 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1	2,000	UNID	MD	1,7800 3,56
263	BR0450964 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450964 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1	8,000	UNID	MD	1,7800 14,24

	MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2					
264	BR0450964 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450964 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2	2,000	UNID	MD	1,7800	3,56
265	BR0450965 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450965 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3	8,000	UNID	VITAL GOLD	1,7800	14,24
266	BR0450965 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450965 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3	2,000	UNID	VITAL GOLD	1,7800	3,56
267	BR0450966 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450966 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4	8,000	UNID	VITAL GOLD	1,7800	14,24
268	BR0450966 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450966 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4	2,000	UNID	VITAL GOLD	1,7800	3,56
269	BR0450967 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450967 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5	8,000	UNID	ADVANTIV E	1,8000	14,40
270	BR0450967 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450967 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5	2,000	UNID	ADVANTIV E	1,8000	3,60
271	BR0450968 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450968 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6	8,000	UNID	ADVANTIV E	3,8200	30,56
272	BR0450968 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T - BR0450968 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6	2,000	UNID	ADVANTIV E	3,8200	7,64
273	BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, - BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO	38,000	UNID	PREMIUM	60,0000	2.280,00
274	BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, - BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO	12,000	UNID	PREMIUM	60,0000	720,00
275	BR0432481 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TI - BR0432481 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRACADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	38,000	UNID	PREMIUM	65,0000	2.470,00
276	BR0432481 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TI - BR0432481 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRACADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	12,000	UNID	PREMIUM	65,0000	780,00
277	BR0415768 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO - BR0415768 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO	38,000	UNID	BIOLAND	16,9100	642,58
278	BR0415768 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO - BR0415768 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO	12,000	UNID	BIOLAND	16,9100	202,92
279	BR0438923 - ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS - BR0438923 - ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO Y SILICONE, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:PEDIÁTRICO	38,000	UNID	PREMIUM	15,2800	580,64
280	BR0438923 - ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS - BR0438923 - ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO Y SILICONE, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:PEDIÁTRICO	12,000	UNID	PREMIUM	15,2800	183,36
281	BR0454551 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, - BR0454551 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA TRAQUEOSTOMIA, EM SILICONE, TAMANHO: INFANTIL, COM FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO COM ORIFÍCIO	38,000	UNID	FOYOMED	7,4000	281,20
282	BR0454551 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, - BR0454551 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA TRAQUEOSTOMIA, EM SILICONE, TAMANHO: INFANTIL, COM FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO COM ORIFÍCIO	12,000	UNID	FOYOMED	7,4000	88,80
283	BR0454550 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, - BR0454550 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA TRAQUEOSTOMIA, EM SILICONE, TAMANHO: ADULTO, COM FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO COM ORIFÍCIO	38,000	UNID	FOYOMED	8,5000	323,00
284	BR0454550 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, - BR0454550 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA TRAQUEOSTOMIA, EM SILICONE, TAMANHO: ADULTO, COM FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO COM ORIFÍCIO	12,000	UNID	FOYOMED	8,5000	102,00
285	BR0454602 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇ - BR0454602 MÁSCARA MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMP, VOLUME CERCA DE 10 ML, EXTENSOR EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL	60,000	UNID	NS	7,1900	431,40
286	BR0454602 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇ - BR0454602 MÁSCARA MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMP, VOLUME CERCA DE 10 ML, EXTENSOR EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL	20,000	UNID	NS	7,1900	143,80
287	BR0454603 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇ - BR0454603 MÁSCARA MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMP, VOLUME CERCA DE 10 ML, EXTENSOR EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL	60,000	UN	NS	6,6300	397,80
288	BR0454603 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇ - BR0454603 MÁSCARA MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMP, VOLUME CERCA DE 10 ML, EXTENSOR EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL	20,000	UN	NS	6,6300	132,60
289	BR0454574 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRA - BR0454574 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, EM PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR PADRÃO	60,000	UN	GOODCOM E	6,4800	388,80
290	BR0454574 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRA - BR0454574 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, EM PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR PADRÃO	20,000	UN	GOODCOM E	6,4800	129,60
291	BR0454567 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRA - BR0454567 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, EM PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR PADRÃO	38,000	UN	GOODCOM E	8,1500	309,70
292	BR0454567 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRA - BR0454567 MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, EM PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR PADRÃO	12,000	UN	GOODCOM E	8,1500	97,80
293	BR0279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6	38,000	UNID	BIOSANI	0,5700	21,66
294	BR0279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6	12,000	UNID	BIOSANI	0,5700	6,84
295	BR0279763 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279763 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8	38,000	UN	BIOSANI	0,5000	19,00
296	BR0279763 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279763 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8	12,000	UN	BIOSANI	0,5000	6,00
297	BR0279765 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279765 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10	75,000	UNID	BIOSANI	0,5300	39,75
298	BR0279765 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279765 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10	25,000	UNID	BIOSANI	0,5300	13,25
299	BR0279764 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279764 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12	375,000	UNID	EMBRAME D	0,5400	202,50

300	BR0279764 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279764 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12	125,000	UNID	EMBRAME D	0,5400	67,50
301	BR0279761 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279761 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14	375,000	UNID	BIOSANI	0,5600	210,00
302	BR0279761 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279761 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14	125,000	UNID	BIOSANI	0,5600	70,00
303	BR0279762 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279762 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 16	75,000	UNID	BIOSANI	0,5300	39,75
304	BR0279762 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0279762 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 16	25,000	UNID	BIOSANI	0,5300	13,25
305	BR0283986 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0283986 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 18	75,000	UNID	BIOSANI	0,6700	50,25
306	BR0283986 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO - BR0283986 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 18	25,000	UNID	BIOSANI	0,6700	16,75
307	BR0395230 - CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍV - BR0395230 CATETER OXIGENOTERAPIA, EM PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO A	150,000	UNID	MEDSOND A	0,8900	133,50
308	BR0395230 - CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍV - BR0395230 CATETER OXIGENOTERAPIA, EM PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO A	50,000	UNID	MEDSOND A	0,8900	44,50
309	BR0437168 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437168 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	375,000	UN	GAMMAVEI N	0,2200	82,50
310	BR0437168 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437168 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	125,000	UN	GAMMAVEI N	0,2200	27,50
311	BR0437170 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437170 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.500,0	UN	GAMMAVEI N	0,2300	345,00
312	BR0437170 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437170 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,000	UN	GAMMAVEI N	0,2300	115,00
313	BR0437171 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437171 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	3.750,0	UN	VITAL GOLD	0,2200	825,00
314	BR0437171 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437171 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.250,0	UN	VITAL GOLD	0,2200	275,00
315	BR0437172 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437172 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	3.750,0	UN	MEDIX	0,2400	900,00
316	BR0437172 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437172 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.250,0	UN	MEDX	0,2400	300,00
317	BR0437187 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437187 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	375,000	UN	GAMMAVEI N	0,2500	93,75
318	BR0437187 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP - BR0437187 CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	125,000	UN	GAMAVEIN	0,2500	31,25
319	BR0442641 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC - BR0442641 EQUIPO MACROGOTAS, EM PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTROS PARA AR E BACTERIANO, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE	4.500,0	UNID	TKL	1,1800	5.310,00
320	BR0442641 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC - BR0442641 EQUIPO MACROGOTAS, EM PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTROS PARA AR E BACTERIANO, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE	1.500,0	UNID	TLL	1,1800	1.770,00
321	BR0390708 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, PVC CRISTAL - BR0390708 EQUIPO MICROGOTAS, EM PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 140 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	375,000	UNID	MEDIX	1,8100	678,75
322	BR0390708 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, PVC CRISTAL - BR0390708 EQUIPO MICROGOTAS, EM PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 140 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	125,000	UNID	MEDIX	1,8100	226,25
323	BR0390163 - EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ TRANSFERÊNCIA, NÚM - BR0390163 EQUIPO POLIFIX, PARA TRANSFERÊNCIA, TORNEIRA 3 VIAS, CONEXÃO COM LUER COM TAMPA, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO COM TAMPA, PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA, PARA MEDULA ÓSSEA, DESCARTÁVEL	375,000	UNID	VITAL GOLD	0,7500	281,25
324	BR0390163 - EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ TRANSFERÊNCIA, NÚM - BR0390163 EQUIPO POLIFIX, PARA TRANSFERÊNCIA, TORNEIRA 3 VIAS, CONEXÃO COM LUER COM TAMPA, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO COM TAMPA, PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA, PARA MEDULA ÓSSEA, DESCARTÁVEL	125,000	UNID	VITAL GOLD	0,7500	93,75
327	BR0435801 - TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45°C, USO AXILAR - BR0435801 - TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45°C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	4,000	UNID	OMRON	10,2700	41,08
328	BR0435801 - TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45°C, USO AXILAR - BR0435801 - TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45°C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,000	UNID	OMRON	10,2700	10,27
329	BR0428615 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100 - BR0428615 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE 100 UNIDADES	15,000	PCT	INNOVA	6,0000	90,00
330	BR0428615 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100 - BR0428615 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE 100 UNIDADES	5,000	PCT	INNOVA	6,0000	30,00
331	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:7 - BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, LÍQUIDO. FRASCO 1000ml	750,000	FRASC	ARAUCARI A	5,3500	4.012,50
332	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:7 - BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, LÍQUIDO. FRASCO 1000ml	250,000	FRASC	ARAUCARI A	5,3500	1.337,50
333	BR0269876 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE. 1000ML - BR0269876 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE. frasco 1000ml	75,000	FRASC	RIOQUIMIC A	16,3700	1.227,75
334	BR0269876 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE. 1000ML - BR0269876 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE. frasco 1000ml	25,000	FRASC	RIOQUIMIC A	16,3700	409,25
335	BR0348040 - ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM MÍNIMO - BR0348040 - ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA. LITRO	38,000	L	RIOQUIMIC A	25,0000	950,00
336	BR0348040 - ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM MÍNIMO - BR0348040 - ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA. LITRO	12,000	L	RIOQUIMIC A	25,0000	300,00
337	BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL - BR0435902 SONDA NASOENTERAL, EM POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM FIO GUIA	15,000	UNID	MEDSOND A	8,9500	134,25
338	BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL - BR0435902 SONDA NASOENTERAL, EM POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS	5,000	UNID	MEDSOND A	8,9500	44,75

	LATERAIS, COM FIO GUIA						
339	BR0359108 - BANDAGEM, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, CARACTER - BR0359108 BANDAGEM, 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES: 0,70 X 0,70 X 1,00 M	75,000	UNID	BIOLAND	6,7400	505,50	
340	BR0359108 - BANDAGEM, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, CARACTER - BR0359108 BANDAGEM, 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES: 0,70 X 0,70 X 1,00 M	25,000	UNID	BIOLAND	6,7400	168,50	
341	BR0289458 - BANDAGEM,TECIDO 100% ALGODÃO, TRIANGULAR - BR0289458 BANDAGEM, 100% ALGODAO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:100 X 100 X 142 CM	75,000	UNID	BIOLAND	6,2200	466,50	
342	BR0289458 - BANDAGEM,TECIDO 100% ALGODÃO, TRIANGULAR - BR0289458 BANDAGEM, 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:100 X 100 X 142 CM	25,000	UNID	BIOLAND	6,2200	155,50	
343	BR0358059 - BANDAGEM, TECIDO 100% ALGODÃO, TRIANGULAR - BR0358059 BANDAGEM, 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:140 X 140 X 200 CM	75,000	UNID	BIOLAND	7,1500	536,25	
344	BR0358059 - BANDAGEM, TECIDO 100% ALGODÃO, TRIANGULAR - BR0358059 BANDAGEM, 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:140 X 140 X 200 CM	25,000	UNID	BIOLAND	7,1500	178,75	
345	BR0477877 BOTA DE UNNA, EM MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 9 M, EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO - BR0477877 BOTA DE UNNA, EM MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 9 M, EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO	15,000	UN	CASEX	17,8700	268,05	
346	BR0477877 BOTA DE UNNA, EM MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 9 M, EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO - BR0477877 BOTA DE UNNA, EM MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 9 M, EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO	5,000	UN	CASEX	17,8700	89,35	
347	BR0368820 - CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO 50MX1CM - BR0368820 - CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM	8,000	UNID	SAO JOSE	21,0000	168,00	
348	BR0368820 - CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO 50MX1CM - BR0368820 - CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM	2,000	UNID	SAO JOSE	21,0000	42,00	
349	BR0293025 - HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO - BR0293025 HASTE FLEXÍVEL, HASTE EM PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, COM 2 PONTAS, CAIXA COM 150 UNIDADES	113,000	CX	NATHALIA	1,1600	131,08	
350	BR0293025 - HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO - BR0293025 HASTE FLEXÍVEL, HASTE PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, COM 2 PONTAS, CAIXA COM 150 UNIDADES	37,000	CX	NATHALIA	1,1600	42,92	
351	BR0447078 - MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA ART - BR0447078 MULETA MODELO CANADENSE, BRAÇADEIRA ARTICULADA, APOIO DE MÃO,EM POLÍMERO, HASTE EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	8,000	PAR	SEQUENCI AL	85,0000	680,00	
352	BR0447078 - MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA ART - BR0447078 MULETA MODELO CANADENSE, BRAÇADEIRA ARTICULADA, APOIO DE MÃO,EM POLÍMERO, HASTE EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	2,000	PAR	SEQUENCI AL	85,0000	170,00	
353	BR0429067 - CURATIVO, MATERIAL :NÃO TECIDO, RESINA E ADESIV - BR0429067 CURATIVO, MATERIAL NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. CAIXA COM 500.	150,000	CX	CIEX	15,5000	2.325,00	
354	BR0429067 - CURATIVO, MATERIAL :NÃO TECIDO, RESINA E ADESIV - BR0429067 CURATIVO, MATERIAL NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. CAIXA COM 500.	50,000	CX	CIEX	15,5000	775,00	
355	BR0358324 - CÂNULA, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, USO:NASOFARÍN - BR0358324 CÂNULA EM PVC SILICONIZADO, NASOFARÍNGEA, TAMANHO: 6, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	8,000	UNID	PROTEC	62,0000	496,00	
356	BR0358324 - CÂNULA, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, USO:NASOFARÍN - BR0358324 CÂNULA EM PVC SILICONIZADO, NASOFARÍNGEA, TAMANHO: 6, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	2,000	UNID	PROTEC	62,0000	124,00	
357	BR0375939 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁ - BR0375939 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	15,000	UNID	BIOFLORE NCE	126,0000	1.890,00	
358	BR0375939 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁ - BR0375939 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	5,000	UNID	BIOFLORE NCE	126,0000	630,00	
359	BR0399948 COLCHÃO - USO HOSPITALAR - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D-33, COMPRIMENTO 186 CM, ALTURA BASE 13 CM, LARGURA 88 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRO EM NAPA, APLICAÇÃO LAVÁVEL - BR0399948 COLCHÃO - USO HOSPITALAR - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D-33, COMPRIMENTO 186 CM, ALTURA BASE 13 CM, LARGURA 88 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRO EM NAPA, APLICAÇÃO LAVÁVEL	15,000	UN	SUPRA STEEL	292,0000	4.380,00	
360	BR0399948 COLCHÃO - USO HOSPITALAR - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D-33, COMPRIMENTO 186 CM, ALTURA BASE 13 CM, LARGURA 88 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRO EM NAPA, APLICAÇÃO LAVÁVEL - BR0399948 COLCHÃO - USO HOSPITALAR - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D-33, COMPRIMENTO 186 CM, ALTURA BASE 13 CM, LARGURA 88 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRO EM NAPA, APLICAÇÃO LAVÁVEL	5,000	UN	SUPRA STEEL	292,0000	1.460,00	
363	BR0312616 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 - BR0312616 LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 70 M, ROLO, PARA MACA HOSPITALAR	150,000	ROLO	DESCARB OX	6,4500	967,50	
364	BR0312616 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 - BR0312616 LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 70 M, ROLO, PARA MACA HOSPITALAR	50,000	ROLO	DESCARB OX	6,4500	322,50	
365	BR0280472 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLIC - BR0280472 FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO: 0 A 15 L/MIN, PARA CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGf/cm2, CONEXÕES CONFORME ABNT, VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, ESCALA NUMÉRICA, FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO	15,000	UNID	PROTEC	46,5300	697,95	
366	BR0280472 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLIC - BR0280472 FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO: 0 A 15 L/MIN, PARA CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGf/cm2, CONEXÕES CONFORME ABNT, VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, ESCALA NUMÉRICA, FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO	5,000	UNID	PROTEC	46,5300	232,65	
367	BR0280471 - FLUXÔMETRO, CAPACID. FLUXO:0 A 15 L/MIN, COTA ME - BR0280471 FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, PARA CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGf/cm2, CONEXÕES CONFORME ABNT, VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, ESCALA NUMÉRICA, FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO	15,000	UNID	PROTEC	45,0000	675,00	
368	BR0280471 - FLUXÔMETRO, CAPACID. FLUXO:0 A 15 L/MIN, COTA ME - BR0280471 FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, PARA CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGf/cm2, CONEXÕES CONFORME ABNT, VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, ESCALA NUMÉRICA, FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO	5,000	UNID	PROTEC	45,0000	225,00	
369	BR0436710 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMIL - BR0436710 DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II: PEPTIDASE, CARBOIDRASE, GALÃO 5L	113,000	GAL	KELLDRIN	70,5000	7.966,50	
370	BR0436710 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMIL - BR0436710 DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II: PEPTIDASE, CARBOIDRASE, GALÃO 5L	37,000	GAL	KELLDRIN	70,5000	2.608,50	
371	BR0228205 - SACO PLÁSTICO LIXO , CAPACIDADE 40 L, COR BRANCA - BR0228205 - SACO PLÁSTICO LIXO , CAPACIDADE 40 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 48 CM, ALTURA 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA LIXO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	113,000	PCT	TEKPLAST	15,7400	1.778,62	
372	BR0228205 - SACO PLÁSTICO LIXO , CAPACIDADE 40 L, COR BRANCA - BR0228205 - SACO PLÁSTICO LIXO , CAPACIDADE 40 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 48 CM, ALTURA 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA LIXO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	37,000	PCT	TEKPLAST	15,7400	582,38	
373	BR0373538 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: - BR0373538 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM POLICARBONATO, LENTE ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	8,000	UN	SUPERME DY	4,0000	32,00	
374	BR0373538 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: - BR0373538 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM POLICARBONATO, LENTE ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	2,000	UN	SUPERME DY	4,0000	8,00	
375	BR0308648 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR - BR0308648 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRILICO, COR INCOLOR, 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO UNICO, ANATÔMICO, CONVEXO, COROA AJUSTÁVEL.	8,000	UN	LIFEHOSP	7,8500	62,80	
376	BR0308648 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR - BR0308648 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRILICO, COR INCOLOR, 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO UNICO, ANATÔMICO, CONVEXO, COROA AJUSTÁVEL.	2,000	UN	LIFEHOSP	7,8500	15,70	
377	BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 7.500,0 CAMADAS - BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA , TIPO NÃO TECIDO,3	UN	INNOVA	0,1100	825,00		



	CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL.				
378	BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3.250,0 CAMADAS, - BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UN	INNOVA	0,1100	275,00
379	BR0302866 - MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, FILTRAGEM 300,000 N 95 - BR0302866 - MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO USO FILTRAGEM BACTERIANA >95%, P/ PARTÍCULAS 0,3MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO 4 CAMADAS	UN	SUPERME DY	0,7900	237,00
380	BR0302866 - MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, FILTRAGEM 100,000 N 95 - BR0302866 - MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO USO FILTRAGEM BACTERIANA >95%, P/ PARTÍCULAS 0,3MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO 4 CAMADAS	UN	SUPERME DY	0,7900	79,00
381	BR0397779 - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO 90,000 (TIPO TYVEK - BR0397779 - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), GRANDE, MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA. COR BRANCA	UN	VENKURI	13,8000	1.242,00
382	BR0397779 - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO 30,000 (TIPO TYVEK - BR0397779 - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), GRANDE, MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA. COR BRANCA	UN	VENKURI	13,8000	414,00
383	BR0434414 - AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL 1.500,0 POLIPROPILENO, UN - BR0434414 - AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE* USO ÚNICO, TIPO CIRÚRGICO	UN	MEDIX	2,6600	3.990,00
384	BR0434414 - AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL 500,000 POLIPROPILENO, UN - BR0434414 - AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE* USO ÚNICO, TIPO CIRÚRGICO	UN	MEDIX	2,6600	1.330,00
385	BR0436853 SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM 4,000 ELÁSTICO, EM TECIDO NÃO TECIDO, PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO. GRAMATURA: LEVE ENTRE 20 G/M2 E 25 G/M2. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - BR0436853 SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TECIDO NÃO TECIDO, PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO. GRAMATURA: LEVE ENTRE 20 G/M2 E 25 G/M2. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	ANADONA	15,5000	62,00
386	BR0436853 SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM 1,000 ELÁSTICO, EM TECIDO NÃO TECIDO, PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO. GRAMATURA: LEVE ENTRE 20 G/M2 E 25 G/M2. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - BR0436853 SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TECIDO NÃO TECIDO, PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO. GRAMATURA: LEVE ENTRE 20 G/M2 E 25 G/M2. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	ANADONA	15,5000	15,50
387	BR0425353 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO 300,000 FORMATO: ANATÔMICO, TAMA - BR0425353 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. UNIDADE	UN	DESCARPA CK	0,4200	126,00
388	BR0425353 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO 100,000 FORMATO: ANATÔMICO, TAMA - BR0425353 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. UNIDADE	UN	DESCARPA CK	0,4200	42,00
389	BR0358100 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO 300,000 FORMATO: ANATÔMICO, TAMA - BR0358100 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL.	UN	DESCARPA CK	0,4200	126,00
390	BR0358100 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO 100,000 FORMATO: ANATÔMICO, TAMA - BR0358100 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL.	UN	DESCARPA CK	0,4200	42,00
391	BR0425355 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO 300,000 FORMATO: ANATÔMICO, TAMA - BR0425355 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. UNIDADE.	UN	DESCARPA CK	0,9300	279,00
392	BR0425355 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO 100,000 FORMATO: ANATÔMICO, TAMA - BR0425355 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. UNIDADE.	UN	DESCARPA CK	0,9300	93,00
393	BR0380597 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO 300,000 FORMATO: ANATÔMICO, TAMAN - BR0380597 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	UN	SAFETY CONFORT	1,2200	366,00
394	BR0380597 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO 100,000 FORMATO: ANATÔMICO, TAMAN - BR0380597 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	UN	SAFETY CONFORT	1,2200	122,00 423,00
395 396	BR0358132 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, 300,000 GRANDE - BR0358132 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE.	UN	SAFETY CONFORT	1,4100	
	BR0358132 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, 100,000 GRANDE - BR0358132 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE.	UN	SAFETY CONFORT	1,4100	141,00
397	BR0358131 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO 300,000 FORMATO: ANATÔMICO, MÉDI - BR0358131 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA	UN	SAFETY CONFORT	1,0500	315,00
398	BR0358131 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO 100,000 FORMATO: ANATÔMICO, MÉDI - BR0358131 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA	UN	SAFETY CONFORT	1,0500	105,00
399	BR0427338 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO 300,000 FORMATO: ANATÔMICO, P - BR0427338 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE.	UN	SAFETY CONFORT	1,0800	324,00
400	BR0427338 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO 100,000 FORMATO: ANATÔMICO, P - BR0427338 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA	UN	SAFETY CONFORT	1,0800	108,00
401	BR0456414 - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL 3,000 BALÃO: SILICONE, CAPA - BR0456414 REANIMADOR MANUAL, BALÃO EM SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: 250 ML, MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: NEONATAL	UN	OXIGEL	147,5000	442,50
402	BR0456414 - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL 1,000 BALÃO: SILICONE, CAPA - BR0456414 REANIMADOR MANUAL, BALÃO EM SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: 250 ML, MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: NEONATAL	UN	OXIGEL	147,5000	147,50
405	BR0281424 - UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO 12,000 DE LATÃO, - BR0281424 - UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	UNID	PROTEC	16,8400	202,08
406	BR0281424 - UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO 3,000 DE LATÃO, - BR0281424 - UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	UNID	PROTEC	16,8400	50,52
407	BR0404651 DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: 23,000 PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO - BR0404651 DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UN	PREMISSE	25,0000	575,00
408	BR0404651 DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: 7,000 PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO - BR0404651 DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UN	PREMISSE	25,0000	175,00
409	BR0253514 PORTA-TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, 23,000 COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS - BR0253514 PORTA-TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS	UN	PREMISSE	23,3600	537,28
410	BR0253514 PORTA-TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, 7,000 COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS - BR0253514 PORTA-TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM	UN	PREMISSE	23,3600	163,52

	PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS				
411	BR0436328TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 3.750,0 100% CELULOSE - BR0436328 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, TAM: 20 CM X 20,5 CM. PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PCT	RIGOBEL	8,4500	31.687,50
412	BR0436328TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 1.250,0 100% CELULOSE - BR0436328 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, TAM: 20 CM X 20,5 CM. PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PCT	RIGOBEL	8,4500	10.562,50
421	BR0451231 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 23,000 MODELO: CURVA - BR0451231 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UN	VITAL GOLD	5,7100	131,33
422	BR0451231 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 7,000 MODELO: CURVA - BR0451231 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UN	VITAL GOLD	5,7100	39,97
423	BR0451235 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 23,000 MODELO: CURVA - BR0451235 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UN	VITAL GOLD	4,2800	98,44
424	BR0451235 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 7,000 MODELO: CURVA - BR0451235 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UN	VITAL GOLD	4,2800	29,96
425	BR0451241 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 23,000 MODELO: CURVA MA - BR0451241 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNID	VITAL GOLD	4,0500	93,15
426	BR0451241 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 7,000 MODELO: CURVA MA - BR0451241 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNID	VITAL GOLD	4,0500	28,35
427	BR0451242 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 23,000 MODELO: CURVA MA - BR0451242 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNID	VITAL GOLD	4,2800	98,44
428	BR0451242 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 7,000 MODELO: CURVA MA - BR0451242 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNID	VITAL GOLD	4,2800	29,96
429	BR0451246 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 90,000 MODELO: CURVA MA - BR0451246 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNID	VITAL GOLD	4,2600	383,40
430	BR0451246 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 30,000 MODELO: CURVA MA - BR0451246 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNID	VITAL GOLD	4,2600	127,80
431	BR0451240 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 90,000 MODELO: CURVA MA - BR0451240 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNID	VITAL GOLD	4,2800	385,20
432	BR0451240 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 30,000 MODELO: CURVA MA - BR0451240 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNID	VITAL GOLD	4,2800	128,40
433	BR0451233 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 113,000 MODELO: CURVA M - BR0451233 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UN	VITAL GOLD	3,8100	430,53
434	BR0451233 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 37,000 MODELO: CURVA M - BR0451233 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UN	VITAL GOLD	3,8100	140,97
435	BR0451248 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 113,000 MODELO: CURVA MA - BR0451248 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNID	VITAL GOLD	3,8000	429,40
436	BR0451248 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 37,000 MODELO: CURVA MA - BR0451248 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNID	VITAL GOLD	3,8000	140,60
437	BR0451239 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 90,000 MODELO: CURVA MA - BR0451239 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNID	VITAL GOLD	4,2800	385,20
438	BR0451239 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, 30,000 MODELO: CURVA MA - BR0451239 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	UNID	VITAL GOLD	4,2800	128,40
439	BR0441983 - OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO 15,000 SATURAÇÃO 1:0 - BR0441983 OXÍMETRO DE DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO A PILHA, COM SENSOR	UN	G TECH	77,4000	1.161,00
440	BR0441983 - OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO 5,000 SATURAÇÃO 1:0 - BR0441983 OXÍMETRO DE DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO A PILHA, COM SENSOR	UN	G TECH	77,4000	387,00
441	SERINGA TUBERCULINA, BICO LUER SLIP, - SERINGA 3.150,0 TUBERCULINA, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, CAPACIDADE DE 100UI (1 ML), SISTEMA DE RESÍDUO ZERO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. POSSUIR ESCALA NUMERADO A CADA 10 UI E ESCALA SECUNDÁRIA A CADA 2 UI. REFERENCIA: BD	UN	BD	1,4100	4.441,50
442	SERINGA TUBERCULINA, BICO LUER SLIP, - SERINGA 1.050,0 TUBERCULINA, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, CAPACIDADE DE 100UI (1 ML), SISTEMA DE RESÍDUO ZERO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. POSSUIR ESCALA NUMERADO A CADA 10 UI E ESCALA SECUNDÁRIA A CADA 2 UI. REFERENCIA: BD	UN	BD	1,4100	1.480,50
443	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL. 225,000 800ML - BR0269943 - REFIL DE GEL, ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70 GL) GEL. REFIL 800 ML	UN	PREMISSE	16,4500	3.701,25
444	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL. 75,000 800ML - BR0269943 - REFIL DE GEL, ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70 GL) GEL. REFIL 800 ML	UN	PREMISSE	16,4500	1.233,75
445	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, 70%, 150,000 LÍQUIDO 5L - BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. GALÃO 5L	GAL	INDALABOR	35,0000	5.250,00
446	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, 70%, 50,000 LÍQUIDO 5L - BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. GALÃO 5L	GAL	INDALABOR	35,0000	1.750,00
449	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 150,000 70% (70'GL), GEL. 5L - BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70'GL), GEL. GALÃO 5L	GAL	MERLI	32,0000	4.800,00
450	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 50,000 70% (70'GL), GEL. 5L - BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70'GL), GEL. GALÃO 5L	GAL	MERLI	32,0000	1.600,00
451	BR0405155 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO 225,000 CREMOSO, 800ML - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800ML PARA DISPENSER, AROMA ERVA-DOCE	BOLSA	PREMISSE	5,9900	1.347,75
452	BR0405155 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO 75,000 CREMOSO, 800ML - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800ML PARA DISPENSER, AROMA ERVA-DOCE	BOLSA	PREMISSE	5,9900	449,25
453	BR0375949 - SACO PLÁSTICO LIXO , NORMAS TÉCNICAS 113,000 NBR 7500, N - BR0375949 - SACO PLÁSTICO LIXO , NORMAS TÉCNICAS NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60 L, COR BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	TEKPLAST	23,2000	2.621,60
454	BR0375949 - SACO PLÁSTICO LIXO , NORMAS TÉCNICAS 37,000 NBR 7500, N - BR0375949 - SACO PLÁSTICO LIXO , NORMAS TÉCNICAS NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60 L, COR BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	TEKPLAST	23,2000	858,40
455	BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA 113,000 ÚNICA, 7 - BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	TEKPLAST	31,4000	3.548,20
456	BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA 37,000 ÚNICA, 7 - BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	TEKPLAST	31,4000	1.161,80

457	BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA113,000 ÚNICA, 63 - BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	TEKPLAST	19,4500	2.197,85	
458	BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA 37,000 ÚNICA, 63 - BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	TEKPLAST	19,4500	719,65	
459	COLETOR TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD 23,000 TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO, TAMANHO ÚNICO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES - COLETOR TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO, TAMANHO ÚNICO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	MEDSOND A	46,7900	1.076,17	
460	COLETOR TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD 7,000 TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO, TAMANHO ÚNICO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES - COLETOR TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO, TAMANHO ÚNICO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	MEDSOND A	46,7900	327,53	
463	CURATIVO/COBERTURA, EM PLACA, APLICAÇÃO PARA375,000 FERIDA, À BASE DE HIDROCOLÓIDE (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), CERCA DE 15 X 15 CM, COM PELÍCULA POLIURETANO. - CURATIVO/COBERTURA, EM PLACA, APLICAÇÃO PARA FERIDA, À BASE DE HIDROCOLÓIDE (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), CERCA DE 15 X 15 CM, COM PELÍCULA POLIURETANO.	UN	CASEX	23,6600	8.872,50	
464	CURATIVO/COBERTURA, EM PLACA, APLICAÇÃO PARA125,000 FERIDA, À BASE DE HIDROCOLÓIDE (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), CERCA DE 15 X 15 CM, COM PELÍCULA POLIURETANO. - CURATIVO/COBERTURA, EM PLACA, APLICAÇÃO PARA FERIDA, À BASE DE HIDROCOLÓIDE (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), CERCA DE 15 X 15 CM, COM PELÍCULA POLIURETANO.	UN	CASEX	23,6600	2.957,50	

<b>Total do Participante:</b>					427.257,65
<b>Participante: CIRURGICA ONIX - EIRELI</b>					
Item	Especificação Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
75	BR0436005 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, 30,000 MATERIA - BR0436005 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 8 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	ADVANTIV E	3,8350	115,05
76	BR0436005 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, 10,000 MATERIA - BR0436005 SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 8 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, COM BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	ADVANTIV E	3,8350	38,35
165	BR0375837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: - BR0375837 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PLÁSTICA, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	LUPLAST	11,9600	1.794,00
166	BR0375837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: - BR0375837 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PLÁSTICA, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	LUPLAST	11,9600	598,00
461	TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ, BETA HCG, TESTE 75,000 IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE HCG, SENSIBILIDADE: 25 mUI/mL. - TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ, BETA HCG, TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE HCG, SENSIBILIDADE: 25 mUI/mL.	TST	LABOR IMPORT	1,3000	97,50
462	TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ, BETA HCG, TESTE 25,000 IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE HCG, SENSIBILIDADE: 25 mUI/mL. - TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ, BETA HCG, TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE HCG, SENSIBILIDADE: 25 mUI/mL.	TST	LABOR IMPORT	1,3000	32,50
<b>Total do Participante:</b>					2.675,40
<b>Total Geral:</b>					429.933,05

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 09/11/2022

**ELAINE TERUMI KAMIYA**

Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -

THYAGO DE OLIVEIRA

Publicado por:  
Sirlene de Fátima Domingues  
Código Identificador:51F48564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO I**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
<JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO>						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						
						Em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			<b>SALDO (a-c)</b>
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.357.290,09	31.357.290,09	5.395.843,65	17,21	28.067.493,23	89,51
RECEITAS CORRENTES	30.319.983,89	30.319.983,89	5.028.541,20	16,58	26.650.321,72	87,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.309.000,00	2.309.000,00	427.945,42	18,53	2.768.503,37	119,90
Impostos	2.011.500,00	2.011.500,00	377.887,64	18,79	2.503.619,00	124,47
Taxas	297.500,00	297.500,00	50.057,78	16,83	264.884,37	89,04
Contribuição de Melhoria	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.698.100,00	1.698.100,00	295.650,25	17,41	1.368.037,58	80,56
Contribuições Sociais	1.231.000,00	1.231.000,00	233.130,53	18,94	1.008.861,56	81,95
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 467.100,00	-	467.100,00	62.519,72	13,38	359.176,02	76,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.476.891,00	1.476.891,00	186.343,33	12,62	860.591,19	58,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	9.980,00	16,63	49.900,00	83,17
Valores Mobiliários	1.416.891,00	1.416.891,00	176.363,33	12,45	810.691,19	57,22
Compensações Financeiras	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

RECEITA DE SERVIÇOS	1.946.314,13	1.946.314,13	258.342,86	13,27	1.119.869,64	57,54	826.444,49
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	946,71	9,47	7.573,68	75,74	2.426,32
Outros Serviços	1.936.314,13	1.936.314,13	257.396,15	13,29	1.112.295,96	57,44	824.018,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.720.100,00	22.720.100,00	3.855.584,62	16,97	20.508.288,12	90,26	2.211.811,88
Transferências da União e de suas Entidades	13.905.100,00	13.905.100,00	2.469.265,67	17,76	12.351.426,82	88,83	1.553.673,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	6.065.000,00	6.065.000,00	911.131,50	15,02	5.434.696,01	89,61	630.303,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.750.000,00	2.750.000,00	475.187,45	17,28	2.722.165,29	98,99	27.834,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.578,76	169.578,76	4.674,72	2,76	25.031,82	14,76	144.546,94
Multas e Juros de Mora	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Indenizações e Restituições	2.608,75	2.608,75	184,50	7,07	5.074,24	194,51	(2.465,49)
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes Diversas	166.970,01	166.970,01	4.490,22	2,69	19.957,58	11,95	147.012,43
RECEITAS DE CAPITAL	1.037.306,20	1.037.306,20	367.302,45	35,41	1.417.171,51	136,62	(379.865,31)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	367.302,45	#DIV/0!	374.411,15	#DIV/0!	(374.411,15)
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	367.302,45	#DIV/0!	374.411,15	#DIV/0!	(374.411,15)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.037.306,20	1.037.306,20	-	0,00	1.042.760,36	100,53	(5.454,16)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas	787.306,20	787.306,20	-	0,00	372.750,00	47,34	414.556,20
Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	-	0,00	670.010,36	268,00	(420.010,36)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.762.412,17	2.762.412,17	293.744,41	10,63	1.649.280,26	59,70	1.113.131,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.119.702,26	34.119.702,26	5.689.588,06	16,68	29.716.773,49	87,10	4.402.928,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00			
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.119.702,26	34.119.702,26		16,68	29.716.773,49	87,10	4.402.928,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)						2.125.216,95	
Superávit Financeiro						2.125.216,95	
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.872.835,97	43.097.123,41	6.075.579,36	31.217.926,28	11.879.197,13	6.474.532,40	29.346.638,96	13.750.484,45	28.212.794,91	-
DESPESAS CORRENTES	28.475.202,52	36.513.036,95	5.660.100,95	29.218.486,46	7.294.550,49	6.171.121,46	28.448.977,34	8.064.059,61	27.718.014,89	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.858.867,90	19.550.684,63	3.103.940,95	15.492.558,31	4.058.126,32	3.107.307,91	15.491.680,49	4.059.004,14	15.447.000,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	11.035,67	59.956,85	20.043,15	11.035,67	59.956,85	20.043,15	59.956,85	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.536.334,62	16.882.352,32	2.545.124,33	13.665.971,30	3.216.381,02	3.052.777,88	12.897.340,00	3.985.012,32	12.211.057,46	
DESPESAS DE CAPITAL	2.191.215,80	6.377.668,81	415.478,41	1.999.439,82	4.378.228,99	303.410,94	897.661,62	5.480.007,19	494.780,02	-
INVESTIMENTOS	1.891.215,80	6.127.668,81	379.465,59	1.813.352,66	4.314.316,15	267.398,12	711.574,46	5.416.094,35	308.692,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	250.000,00	36.012,82	186.087,16	63.912,84	36.012,82	186.087,16	63.912,84	186.087,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	206.417,65	206.417,65			206.417,65			206.417,65		
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.246.866,29	3.439.566,29	296.359,43	1.766.406,38	1.673.159,91	282.126,56	1.751.848,71	1.687.717,58	1.635.041,46	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.119.702,26	46.536.689,70	6.371.938,79	32.984.332,66	13.552.357,04	6.756.658,96	31.098.487,67	15.438.202,03	29.847.836,37	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.119.702,26	46.536.689,70	6.371.938,79	32.984.332,66	13.552.357,04	6.756.658,96	31.098.487,67	15.438.202,03	29.847.836,37	-
SUPERÁVIT (XIII)							-1.381.714,18		-131.062,88	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.119.702,26	46.536.689,70	6.371.938,79	32.984.332,66		6.756.658,96	29.716.773,49		29.716.773,49	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.762.412,17	2.762.412,17	293.744,41	10,63	1.649.280,26	59,70	1.113.131,91
RECEITAS CORRENTES	2.762.412,17	2.762.412,17	293.744,41	10,63	1.649.280,26	59,70	1.113.131,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	257.123,38	21,43	1.133.792,11	94,48	66.207,89
Contribuições Sociais	1.200.000,00	1.200.000,00	257.123,38	21,43	1.133.792,11	94,48	66.207,89
RECEITA DE SERVIÇOS	62.412,17	62.412,17	13.705,70	21,96	57.336,54	91,87	5.075,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	22.915,33	1,53	458.151,61	30,54	1.041.848,39

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	%		No Bimestre	Até Bimestre (h)	%		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.246.866,29	3.439.566,29	308.347,10	1.716.351,31		1.723.214,98	294.114,23	1.701.627,44	1.737.938,85	1.584.820,19	-
DESPESAS CORRENTES	3.246.866,29	3.364.566,29	292.318,30	1.700.322,51		1.664.243,78	278.085,43	1.685.598,64	1.678.967,65	1.568.791,39	
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS (E)	1.409.394,14	1.627.094,14	250.249,81	1.214.582,28		412.511,86	250.249,81	1.214.582,28	412.511,86	1.097.775,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.837.472,15	1.737.472,15	42.068,49	485.740,23		1.251.731,92	27.835,62	471.016,36	1.266.455,79	471.016,36	
DESPESAS CAPITAL (DE)	0,00	75.000,00	16.028,80	16.028,80		58.971,20	16.028,80	16.028,80	58.971,20	16.028,80	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (DA)	0,00	75.000,00	16.028,80	16.028,80		58.971,20	16.028,80	16.028,80	58.971,20	16.028,80	

**CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA** –  
Contador CRC nº 042259/O-8

**FABIO CHICAROLI** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:0854EFA9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
-<JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO>											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.891.253,62	43.026.540,58	6.075.579,36	31.217.926,28	94,64	11.808.614,30	6.474.532,40	29.346.638,96	94,37	13.429.901,62	-
LEGISLATIVA	1.320.677,12	1.371.677,12	222.313,94	1.019.786,32	3,09	351.890,80	224.986,69	1.011.967,28	3,25	359.709,84	-
Ação Legislativa	1.320.677,12	1.371.677,12	222.313,94	1.019.786,32	3,09	351.890,80	224.986,69	1.011.967,28	3,25	359.709,84	-
Controle Externo					-				-		
Demais Subfunções					-				-		
ADMINISTRAÇÃO	4.545.800,00	6.301.609,03	884.400,28	4.407.416,34	13,36	1.894.192,69	959.161,24	4.328.143,59	13,92	1.973.465,44	-
Administração Geral	3.300.900,00	4.888.509,03	670.204,18	3.480.270,85	10,55	1.408.238,18	711.701,62	3.402.515,07	10,94	1.485.993,96	-
Administração Financeira	337.100,00	388.400,00	63.964,95	304.795,86	0,92	83.604,14	64.359,95	304.795,86	0,98	83.604,14	-
Controle Interno	317.000,00	370.700,00	56.121,39	281.496,19	0,85	89.203,81	56.121,39	281.496,19	0,91	89.203,81	-
Administração de Receitas	210.100,00	248.100,00	17.395,50	124.771,77	0,38	123.328,23	19.345,50	124.771,77	0,40	123.328,23	-
Demais Subfunções	380.700,00	405.900,00	76.714,26	216.081,67	0,66	189.818,33	107.632,78	214.564,70	0,69	191.335,30	-
DEFESA NACIONAL	34.600,00	45.300,00	7.767,22	29.459,92	0,09	15.840,08	7.767,22	29.459,92	0,09	15.840,08	-
Defesa Terrestre	34.600,00	45.300,00	7.767,22	29.459,92	0,09	15.840,08	7.767,22	29.459,92	0,09	15.840,08	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.453.950,00	1.977.250,13	322.127,80	1.514.826,50	4,59	462.423,63	348.875,18	1.480.665,57	4,76	496.584,56	-
Assistência ao Idoso	73.100,00	78.100,00	28.375,30	60.294,92	0,18	17.805,08	28.375,30	60.294,92	0,19	17.805,08	-
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.000,00	258.600,91	24.199,28	153.354,46	0,46	105.246,45	27.594,25	138.045,18	0,44	120.555,73	-
Assistência Comunitária	1.162.850,00	1.636.549,22	269.553,22	1.301.177,12	3,94	335.372,10	292.905,63	1.282.325,47	4,12	354.223,75	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.242.400,00	5.630.400,00	873.860,23	4.453.894,52	13,50	866.505,48	876.311,23	4.448.120,67	14,30	872.279,33	-
Previdência do Regime Estatutário	5.076.000,00	5.076.000,00	849.479,73	4.280.199,84	12,98	795.800,16	849.479,73	4.280.199,84	13,76	795.800,16	-
Previdência Especial	21.000,00	21.000,00	-	19.998,00	0,06	1.002,00	1.818,00	16.362,00	0,05	4.638,00	-
Demais Subfunções	145.400,00	223.400,00	24.380,50	153.696,68	0,47	69.703,32	25.013,50	151.558,83	0,49	71.841,17	-
SAÚDE	6.165.775,00	10.220.416,33	1.737.351,08	7.780.150,71	23,59	2.440.265,62	1.791.288,17	7.301.600,24	23,48	2.918.816,09	-
Atenção Básica	5.416.075,00	9.032.385,60	1.649.506,70	6.784.274,80	20,57	2.248.110,80	1.605.718,14	6.499.560,73	20,90	2.532.824,87	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	685.000,00	1.021.328,01	73.855,79	937.497,72	2,84	83.830,29	174.381,44	746.461,32	2,40	274.866,69	-
Vigilância Sanitária	42.200,00	72.222,00	11.148,75	38.690,38	0,12	33.531,62	8.348,75	35.890,38	0,12	36.331,62	-
Vigilância Epidemiológica	22.500,00	94.480,72	2.839,84	19.687,81	0,06	74.792,91	2.839,84	19.687,81	0,06	74.792,91	-
Demais Subfunções					-				-		
EDUCAÇÃO	5.224.381,20	7.013.199,90	1.071.833,05	5.124.535,18	15,54	1.888.664,72	1.151.892,54	5.052.607,03	16,25	1.960.592,87	-
Ensino Fundamental	2.160.475,00	3.367.601,43	579.350,06	2.421.642,56	7,34	945.958,87	595.311,80	2.411.248,77	7,75	956.352,66	-
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	35.000,00	230.000,00	0,70	20.000,00	65.196,43	194.979,43	0,63	55.020,57	-
Educação Infantil	2.084.100,00	2.553.412,63	355.890,73	1.961.324,96	5,95	592.087,67	382.116,83	1.954.193,55	6,28	599.219,08	-
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-
Educação Especial	55.000,00	64.700,00	-	48.414,10	0,15	16.285,90	9.682,82	48.414,10	0,16	16.285,90	-
Demais Subfunções	670.806,20	773.485,84	101.592,26	463.153,56	1,40	310.332,28	99.584,66	443.771,18	1,43	329.714,66	-
CULTURA	272.900,00	229.900,00	12.254,20	148.129,01	0,45	81.770,99	15.812,66	147.376,61	0,47	82.523,39	-
Difusão Cultural	143.800,00	123.800,00	6.764,38	64.608,94	0,20	59.191,06	10.322,84	63.856,54	0,21	59.943,46	-
Demais Subfunções	129.100,00	106.100,00	5.489,82	83.520,07	0,25	22.579,93	5.489,82	83.520,07	0,27	22.579,93	-
URBANISMO	1.758.500,00	2.430.161,48	339.509,92	1.624.830,82	4,93	805.330,66	318.787,57	1.479.621,73	4,76	950.539,75	-
Infra-Estrutura Urbana	207.400,00	358.293,21	-	12.086,16	0,04	346.207,05	-	12.086,16	0,04	346.207,05	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	1.551.100,00	2.071.868,27	339.509,92	1.612.744,66	4,89	459.123,61	318.787,57	1.467.535,57	4,72	604.332,70	-



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS <sup>1</sup> (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	100,00	100,00	-	-	-	100,00	-	-	-	100,00	-
Turismo	100,00	100,00	-	-	-	100,00	-	-	-	100,00	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	13.000,00	23.000,00	3.110,51	15.664,92	0,05	7.335,08	3.110,51	15.664,92	0,05	7.335,08	-
Transporte Rodoviário	13.000,00	23.000,00	3.110,51	15.664,92	0,05	7.335,08	3.110,51	15.664,92	0,05	7.335,08	-
DESPORTO E LAZER	36.500,00	42.500,00	8.096,02	30.834,50	0,09	11.665,50	6.143,29	28.874,65	0,09	13.625,35	-
Desporto Comunitário	36.500,00	42.500,00	8.096,02	30.834,50	0,09	11.665,50	6.143,29	28.874,65	0,09	13.625,35	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	75.000,00	8.360,77	41.146,73	0,12	33.853,27	8.360,77	41.146,73	0,13	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	75.000,00	8.360,77	41.146,73	0,12	33.853,27	8.360,77	41.146,73	0,13	33.853,27	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>34.138.119,91</b>	<b>46.471.106,87</b>	<b>6.371.938,79</b>	<b>32.984.332,66</b>	<b>100,00</b>	<b>13.486.774,21</b>	<b>6.756.658,96</b>	<b>31.098.497,67</b>	<b>100,00</b>	<b>15.122.609,20</b>	-

<sup>1</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA**

Contador CRC nº 042259/o-8

**FABIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
Código Identificador:155177AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Exercício de 2022		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	2.011.500,00	2.503.619,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	487.000,00	394.590,11
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	280.000,00	747.810,06
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	359.500,00	389.525,31
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	885.000,00	971.693,52
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	22.405.000,00	19.830.943,79
2.1 - Cota-Parte FPM	14.580.000,00	12.708.173,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	11.990.987,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.080.000,00	717.185,74
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	5.616.228,58
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	64.136,36
2.4 - Cota-Parte ITR	500.000,00	575.063,71
2.5 - Cota-Parte IPVA	750.000,00	867.341,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>24.416.500,00</b>	<b>22.334.562,79</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>4.265.000,00</b>	<b>3.822.751,61</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.839.125,00</b>	<b>1.760.889,09</b>
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	2.750.000,00	2.734.137,58
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.750.000,00	2.734.137,58
6.1.1 - Principal	2.750.000,00	2.722.165,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.972,29
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)<sup>1</sup></b>	<b>-1.515.000,00</b>	<b>-1.100.586,32</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	123.295,36	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>2.857.432,94</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	3.433.700,00	2.620.357,63	2.620.357,63	2.590.266,53
10.1 - Educação Infantil	1.509.600,00	1.200.523,99	1.200.523,99	1.185.297,76
10.1.1 - Creche	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	1.924.100,00	1.419.833,64	1.419.833,64	1.404.968,77
<b>11 - OUTRAS DESPESAS</b>	98.158,51	2.623.051,66	2.623.051,66	2.592.960,56
11.1 - Educação Infantil	55.158,51	1.200.749,87	1.200.749,87	1.185.523,64
11.1.1 - Creche	-	-	-	-

11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	43.000,00	1.422.301,79	1.422.301,79	1.407.436,92
<b>12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>3.531.858,51</b>	<b>5.243.409,29</b>	<b>5.243.409,29</b>	<b>5.183.227,09</b>

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.620.357,63	2.620.357,63	2.590.266,53	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.623.051,66	2.623.051,66	2.592.960,56	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.913.896,31	2.620.357,63	2.620.357,63	95,84
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	273.413,76	111.085,92	111.085,92	4,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	12.329,54	123.295,36	63.148,60	12.329,54	11.401,70	48.745,06
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.329,54	123.295,36	63.148,60	12.329,54	11.401,70	48.745,06
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.102.800,00	762.758,12	754.954,77	736.003,25
24.1 - Creche	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.382.325,00	924.472,52	921.936,24	802.132,78
<b>26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>2.485.125,00</b>	<b>1.687.230,64</b>	<b>1.676.891,01</b>	<b>1.538.136,03</b>
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))				4.299.942,67
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				-1.100.586,32
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) 4 e 7				0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00
<b>32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>				<b>5.400.528,99</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2e5</sup>	VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.583.640,70		5.400.528,99		24,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.091,51	3.091,51	3.091,50	0,00	0,01
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.091,51	3.091,51	3.091,50	0,00	0,01
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	555.000,00	497.890,84
35.1 - Salário-Educação	210.000,00	191.331,39
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	334,40
35.4 - PNATE	0,00	292,14
35.5 - Outras Transferências do FNDE	345.000,00	305.932,91
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	45.000,00	67.608,54
<b>40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>600.000,00</b>	<b>565.499,38</b>

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	119.654,12	113.665,22	112.259,55	109.403,53
41.1 - Creche	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	546.433,43	246.470,51	238.613,00	207.507,25
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00



44 - ENSINO SUPERIOR	250.000,00	230.000,00	194.979,43	173.164,98
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>916.087,55</b>	<b>590.135,73</b>	<b>545.851,98</b>	<b>490.075,76</b>
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>6.939.871,06</b>	<b>4.974.968,33</b>	<b>4.920.119,61</b>	<b>4.695.497,31</b>
47.1 - Despesas Correntes	6.303.767,06	4.805.533,94	4.750.685,22	4.635.352,92
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.012.725,73	3.732.399,79	3.732.399,79	3.684.112,55
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.291.041,33	1.073.134,15	1.018.285,43	951.240,37
47.2 - Despesas de Capital	636.104,00	169.434,39	169.434,39	60.144,39
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	636.104,00	169.434,39	169.434,39	60.144,39

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	210.343,94	23.491,45
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.734.137,58	191.331,39
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.327.387,99	173.261,65
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.617.093,53	41.561,19
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.617.093,53	41.561,19

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 23/11/2022, às 14:23:23.

<sup>1</sup> SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.'

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:8C8E1840**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2022
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a) x 100</b>
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>2.011.500,00</b>	<b>2.011.500,00</b>	<b>2.503.619,00</b>	<b>124,47</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	487.000,00	487.000,00	394.590,11	81,02
IPTU	360.000,00	360.000,00	284.744,91	79,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	127.000,00	127.000,00	109.845,20	86,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	280.000,00	280.000,00	747.810,06	267,08
ITBI	280.000,00	280.000,00	747.810,06	267,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	359.500,00	359.500,00	389.525,31	108,35
ISS	350.000,00	350.000,00	375.421,43	107,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.500,00	9.500,00	14.103,88	148,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	885.000,00	885.000,00	971.693,52	109,80
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>21.325.000,00</b>	<b>21.325.000,00</b>	<b>19.113.758,05</b>	<b>89,63</b>
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	11.990.987,61	88,82
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	575.063,71	115,01
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	867.341,79	115,65
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	5.616.228,58	86,40
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	64.136,36	85,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>23.336.500,00</b>	<b>23.336.500,00</b>	<b>21.617.377,05</b>	<b>92,63</b>

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>% (d/c) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>	<b>% (f/c) x 100</b>
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>4.549.000,00</b>	<b>6.365.353,14</b>	<b>5.194.630,55</b>	<b>81,61</b>	<b>5.135.710,76</b>	<b>80,68</b>	<b>5.088.707,36</b>	<b>79,94</b>
Despesas Correntes	4.512.000,00	6.358.353,14	5.194.630,55	81,70	5.135.710,76	80,77	5.088.707,36	80,03
Despesas de Capital	37.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>585.000,00</b>	<b>890.000,00</b>	<b>819.153,89</b>	<b>92,04</b>	<b>628.117,49</b>	<b>70,57</b>	<b>621.992,30</b>	<b>69,89</b>
Despesas Correntes	585.000,00	890.000,00	819.153,89	92,04	628.117,49	70,57	621.992,30	69,89

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.134.000,00</b>	<b>7.255.353,14</b>	<b>6.013.784,44</b>	<b>82,89</b>	<b>5.763.828,25</b>	<b>79,44</b>	<b>5.710.699,66</b>	<b>78,71</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	6.013.784,44	5.763.828,25	5.710.699,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>6.013.784,44</b>	<b>5.763.828,25</b>	<b>5.710.699,66</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.242.606,56		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.521.221,69		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>27,82</b>	<b>26,66</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	3.242.606,56	6.013.784,44	2.771.177,88	1.715,12	0,00		0,00	0,00	1.715,12	0,00	2.771.177,88
Empenhos de 2020	3.242.606,56	6.013.784,44	2.771.177,88	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.771.177,88
Empenhos de 2019	3.242.606,56	6.013.784,44	2.771.177,88	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.771.177,88
Empenhos de 2018	3.242.606,56	6.013.784,44	2.771.177,88	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.771.177,88
Empenhos de 2017 e anteriores	3.242.606,56	6.013.784,44	2.771.177,88	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.771.177,88
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.029.100,00	1.029.100,00	1.600.156,26	155,49
Proveniente da União	994.100,00	994.100,00	877.067,39	88,23
Proveniente dos Estados	35.000,00	35.000,00	723.088,87	2.065,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	78.326,01	783,26
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.039.100,00</b>	<b>1.039.100,00</b>	<b>1.678.482,27</b>	<b>161,53</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	966.500,00	2.196.657,46	1.178.662,38	53,66	1.015.140,68	46,21	964.678,04	43,92
Despesas Correntes	953.500,00	1.421.689,54	1.010.012,38	71,04	1.000.490,68	70,37	964.678,04	67,85
Despesas de Capital	13.000,00	774.967,92	168.650,00	21,76	14.650,00	1,89	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	31.328,01	31.328,01	100,00	31.328,01	100,00	31.328,01	100,00
Despesas Correntes	0,00	31.328,01	31.328,01	100,00	31.328,01	100,00	31.328,01	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.200,00	76.222,00	42.483,97	55,74	39.683,97	52,06	34.323,97	45,03
Despesas Correntes	46.200,00	76.222,00	42.483,97	55,74	39.683,97	52,06	34.323,97	45,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	24.300,00	96.280,72	21.296,34	22,12	21.296,34	22,12	21.296,34	22,12
Despesas Correntes	22.300,00	47.809,72	19.516,34	40,82	19.516,34	40,82	19.516,34	40,82
Despesas de Capital	2.000,00	48.471,00	1.780,00	3,67	1.780,00	3,67	1.780,00	3,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.037.000,00</b>	<b>2.400.488,19</b>	<b>1.273.770,70</b>	<b>53,06</b>	<b>1.107.449,00</b>	<b>46,13</b>	<b>1.051.626,36</b>	<b>43,81</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.515.500,00	8.562.010,60	6.373.292,93	74,44	6.150.851,44	71,84	6.053.385,40	70,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	585.000,00	921.328,01	850.481,90	92,31	659.445,50	71,58	653.320,31	70,91
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	46.200,00	76.222,00	42.483,97	55,74	39.683,97	52,06	34.323,97	45,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	24.300,00	96.280,72	21.296,34	22,12	21.296,34	22,12	21.296,34	22,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.171.000,00</b>	<b>9.655.841,33</b>	<b>7.287.555,14</b>	<b>75,47</b>	<b>6.871.277,25</b>	<b>71,16</b>	<b>6.762.326,02</b>	<b>70,03</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	1.037.000,00	2.313.499,13	1.239.792,69	53,59	1.073.470,99	46,40	1.020.298,35	44,10
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>5.134.000,00</b>	<b>7.342.342,20</b>	<b>6.047.762,45</b>	<b>82,37</b>	<b>5.797.806,26</b>	<b>78,96</b>	<b>5.742.027,67</b>	<b>78,20</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISMUSEP - Consórcio Int. de Saúde do Setentrão P	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	386.611,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	386.611,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	<b>386.611,27</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	201.234,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	201.234,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	201.234,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS	
		Até Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até Bimestre (d)	(d%/a) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	65.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	65.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	65.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 23/11/2022, às 14:20:26.

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LOBATO, 23/11/2022

**Publicado por:**  
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:**B217E5D0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**LEI N.º 1238/2022**

**LEI N.º 1238/2022**  
**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no art. 105, inciso II, § 2º e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Mandirituba, o orçamento do Município de Mandirituba para o exercício financeiro de **2023**, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

**I** - as Prioridades e Metas da Administração Municipal;

**II** - as Metas e Riscos Fiscais;

- III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município;
- V - as Disposições sobre a Despesa do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VI - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - as Disposições Gerais.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º** As Prioridades e Metas da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de **2023** estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de **2023**.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2023** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para **2023**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de manter o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As Prioridades e Metas de que trata o “caput” deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para **2023**, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

## CAPÍTULO III

### DAS METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 3º** Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para **2023** deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

**Art. 4º** Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão discriminados em anexo parte integrante desta Lei.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

**II** - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV** - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único A classificação da estrutura programática, para **2023**, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

**Art. 6º** O orçamento para o exercício financeiro de **2023** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração do Município.

**Art. 7º** A Lei de Orçamento Anual evidenciará a Receita por Rubrica e a Despesa de cada Unidade, por Programa, Função, Sub-Função, Projeto ou Atividade, e quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes adendos:

**I** - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

**II** - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

**III** - Resumo Geral da Despesa;

**IV** - Programa de Trabalho;

**V** - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades;

**VI** - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções conforme o vínculo com os Recursos;

**VII** - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

**VIII** - Demonstrativo da Despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária; e

**IX** - Demonstrativo das Renúncias de Receitas estimadas para o Exercício Financeiro de **2023**.

**Art. 8º** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

**I** - quadro demonstrativo da evolução da Receita dos Exercícios de 2019, 2020 e 2021 e previsão para 2022 e 2023, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;

**II** - justificativa sobre as estimativas de Renúncia de Receita para o exercício de 2023;

**III** - demonstrativo das medidas de compensação de Renúncia de Receita e/ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

**IV** - demonstrativo da aplicação das receitas de alienação e de operações de crédito, se for o caso.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 9º** O orçamento para o exercício de **2023** obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias.

**Art. 10** A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.

**Parágrafo único.** O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 11** Os estudos para definição do orçamento da Receita para **2023** deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e evolução da Receita nos últimos três exercícios.

**Art. 12** Na execução do orçamento se verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

**I** - redução de gastos com a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos em geral; e

**II** - redução dos projetos, atividades e investimentos programados.

**Art. 13** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, 04 de maio de 2000.

**Art. 14** O orçamento para o exercício de 2023 contemplará recursos para a Reserva de Contingência para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Se ao final do mês de outubro não for constatado a ocorrência de passivos contingentes e/ou riscos fiscais imprevistos, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da Reserva de Contingência para a suplementação de outras dotações orçamentárias.

**Art. 15** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal fica autorizado por ato próprio, a proceder a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

**Art. 16** Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

**Art. 17** O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

**Art. 18** Os projetos e atividades com dotações e recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e inclusos no orçamento se ocorrer a assinatura dos termos e/ou convênios respectivos, com a pactuação do seu ingresso no fluxo de caixa.

**Parágrafo único.** Os recursos vinculados, oriundos de convênios, termo de repasses e operações de créditos, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

**Art. 19** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de saúde, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput" deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município de Mandirituba, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deve atender a Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e no que couber ao art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 20** Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês do exercício anterior.

**Art. 21** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro, nos termos da Emenda Constitucional 109/2021.

**Art. 22** Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

**Art. 23** Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, termos de repasse e operações de crédito.

**Parágrafo único.** As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estarão contemplados na LOA.

**Art. 24** Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, cujos recursos estejam previstos no orçamento municipal.

**Art. 25** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes, observado as projeções governamentais para a Receita e aplicado índices de correção inflacionária para a despesa.

**Art. 26** Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

§ 1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder ao remanejamento de saldos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo Programa e Órgão Orçamentário, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência de excesso do exercício financeiro de 2023, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, transferências, fundos, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso “3” – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes nesta Lei Orçamentária e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não se considerando nos limites previstos no “caput” deste artigo.

**Art. 27** Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta Lei e alterações posteriores.

**Art. 28** A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Art. 29** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

**Art. 30** Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

§ 1º Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

**Art. 31** O Poder Executivo, respeitado o limite da dotação autorizada nesta Lei, poderá proceder por Decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 32** Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de 2023, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

**Art. 33** As operações de crédito deverão estar definidas em lei específica.

**Art. 34** A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 35** A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 36** O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizadora, poderão criar cargos, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, alterar e especificar funções e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

**Art. 37** O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários e estrutura administrativa da Prefeitura de forma a:

**I** - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

**II** - criar, extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

**III** - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, respeitada a legislação municipal vigente;

**IV** - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

**V** - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

**VI** - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

**VII** - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho;

**VIII** - atender Instruções, Resoluções, Orientações e Termos de Ajuste de Conduta - TAC junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do

Estado do Paraná, Ministérios do Governo Estadual, Secretarias do Governos Estadual, bem como demais órgão reguladores que exijam mudanças nos cargos, funções e atividades da administração pública.

**Art. 38** A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

**I** - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

**III** - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 39** Os contratos de terceirização de atividade-meio da administração pública, serão computadas no grupo de natureza da despesa “3”.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 40** O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes desde que legalmente possível (respeitado o disposto na Lei Complementar nº. 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas), devendo nestes casos serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, conforme anexo de riscos fiscais e deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 41** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 42** As modificações na Legislação Tributária que virem a surgir serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal prevendo:

**I** - elevação de receita com IPTU, tendo em vista o recadastramento e inclusão de unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais através da revisão de planta de valores e custos de serviços públicos;

**II** - elevação da receita do ISSQN, tendo em vista a inclusão de novos contribuintes, e adequação à Legislação Federal;

**III** - elevação de outras taxas e impostos devidamente justificados.

**Art. 43** Os incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira a investimentos privados na Indústria, Comércio e Serviço aos municípios, só poderão ser concedidos nas hipóteses legais mediante aprovação de projetos de compensação (respeitado o disposto na Lei Complementar nº. 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas) como aumento no valor da base de cálculo do ISSQN e valor adicionado para formação do índice de participação no ICMS, considerando ainda, a geração de novos empregos.

## **CAPÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 44** Ocorrendo prestação de assistência técnica e a cooperação financeira pela União, prevista no artigo 64 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Município deverá se estruturar para:

**I** - implementar sistema de controle de custos e a avaliação de resultados;

**II** - elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais na forma prevista na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 45** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa e eventuais problemas nos sistemas informatizados de uso do Município.

**Art. 46** A Administração Municipal, tanto quanto possível, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

**Art. 47** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§1º. As despesas relativa a contratos, convênio, acordos e outros termos de ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada, respeitando o princípio da anualidade orçamentária, comprovada a existência da ação no Plano Plurianual vigente.

§2º. Nos contratos, convênios, acordos e outros termos ajustes, cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo processo de geração de despesa/empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos de apostilamento do instrumento pactuado, indicar-se-ão os créditos para sua cobertura, respeitado o princípio da anualidade do orçamento público.”

**Art. 48** O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e com Entidades da Sociedade Civil e Associações através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observada toda a legislação em vigor.

**Art. 49** O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

**Art. 50** Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município ou com contrapartida, criando projetos específicos durante a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 51** Serão incluídos na proposta orçamentária para 2023 os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 94/2016.

**Parágrafo único.** A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2023 para opagamento de precatórios será efetuada observando-se o disposto na Lei Municipal n.º 874, de 29 de fevereiro de 2016.

**Art. 52** O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades assistenciais para o repasse de subvenções ou contribuições, em auxílio à manutenção dessas entidades, ou para a execução de programas municipais, estaduais ou federais na área da saúde ou da assistência social, observada toda a legislação em vigor.

**Art. 53** Para a execução de obras de interesse municipal previstas em anexo desta Lei Municipal fica autorizado o Poder Executivo adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

**Art. 54** Sistematizar dentro das ações orçamentárias para o Exercício de 2023, dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030), que contem 17 objetivos globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030.

**Art. 55** Ficam incluídos e alterados aos anexos I, II e III relativo às receitas e as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025.

**Art. 56** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2023, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Mandirituba será convocada extraordinariamente, como preceitua a Lei Orgânica do Município de Mandirituba.

**Art. 57** Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações nos projetos de lei orçamentários, enquanto não iniciada a votação na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 58** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de novembro de 2022.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2023													
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)													
													RS 1,00
Especificação	2023				2024				2025				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) X 100		Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) X 100		Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) X 100		
Receita Total	115.179.920,00	109.601.218,00	109,472		120.938.916,00	115.081.278,90	109,472		126.985.861,80	120.835.342,85	109,472		
Receitas Primárias (I)	100.715.920,00	95.837.777,14	97,276		105.751.716,00	100.629.666,00	97,276		111.039.301,80	105.661.149,30	97,276		
Receitas Primárias Correntes	100.681.920,00	95.805.423,92	97,234		105.716.016,00	100.595.695,12	97,234		111.001.816,80	105.625.479,87	97,234		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.591.000,00	11.029.593,68	11,973		12.170.550,00	11.581.073,36	11,973		12.779.077,50	12.160.127,03	11,973		
Contribuições			5,911		-	-	5,911		-	-	5,911		
Transferências Correntes	81.697.820,00	77.740.812,64	76,869		85.782.711,00	81.627.853,27	76,869		90.071.846,55	85.709.245,94	76,869		
Demais Receitas Primárias Correntes	7.393.100,00	7.035.017,60	2,481		7.762.755,00	7.386.768,48	2,481		8.150.892,75	7.756.106,90	2,481		
Receitas Primárias de Capital	34.000,00	32.353,22	0,042		35.700,00	33.970,88	0,042		37.485,00	35.669,43	0,042		
Despesa Total	115.179.920,00	109.601.218,00	109,472		120.938.916,00	115.081.278,90	109,472		126.985.861,80	120.835.342,85	109,472		
Despesas Primárias (II)	104.761.120,00	99.687.049,20	100,134		109.999.176,00	104.671.401,66	100,134		115.499.134,80	109.904.971,74	100,134		
Despesas Primárias Correntes	92.261.150,00	87.792.511,18	91,867		96.874.207,50	92.182.136,74	91,867		101.717.917,88	96.791.243,58	91,867		
Pessoal e Encargos Sociais	62.064.000,00	59.057.950,33	68,279		65.167.200,00	62.010.847,85	68,279		68.425.560,00	65.111.390,24	68,279		
Outras Despesas Correntes	30.197.150,00	28.734.560,85	23,589		31.707.007,50	30.171.288,89	23,589		33.292.357,88	31.679.853,34	23,589		
Despesas Primárias de Capital	7.384.970,00	7.027.281,38	2,604		7.754.218,50	7.378.645,45	2,604		8.141.929,43	7.747.577,72	2,604		
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.000.000,00	1.903.130,65	---		2.100.000,00	1.998.287,18	---		2.205.000,00	2.098.201,54	---		
Resultado Primário III = (I-II)	-4.045.200,00	-3.849.272,06	---		(4.247.460,00)	(4.041.735,66)	---		(4.459.833,00)	(4.243.822,45)	---		
Juros, Encargos e Variações Monetárias					-	-			-	-		0	



Ativos (JluVr)os,									
Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)									0
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha.									
Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.									
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									
<b>VÁRIÁVEIS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>						
Receita Corrente Líquida	103.265.920,00	108.429.216,00	113.850.676,80						
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 10/10/2022, às 11:52:47.									

<b>MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR</b>						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023</b>						
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>						
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	122.504,30	630.000,00	33.000,00	3.394.000,00	3.597.640,00	3.813.498,40
Operações de Crédito (VIII)	-	-	-	3.360.000,00	3.561.600,00	3.775.296,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	122.504,30	30.000,00	33.000,00	34.000,00	36.040,00	38.202,40
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	122.504,30	30.000,00	33.000,00	34.000,00	36.040,00	38.202,40
Transferências de Capital	-	600.000,00	-	-	-	-
Convênios	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	-	600.000,00	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>122.504,30</b>	<b>630.000,00</b>	<b>33.000,00</b>	<b>34.000,00</b>	<b>36.040,00</b>	<b>38.202,40</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0	0	0	0	0	0
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0	0	0	0	0	0
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>70.558.278,33</b>	<b>72.665.671,31</b>	<b>76.454.000,00</b>	<b>100.715.920,00</b>	<b>106.758.875,20</b>	<b>113.164.407,71</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>70.558.278,33</b>	<b>72.665.671,31</b>	<b>76.454.000,00</b>	<b>100.715.920,00</b>	<b>106.758.875,20</b>	<b>113.164.407,71</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.498.216,95	63.464.947,93	72.524.262,00	92.581.150,00	98.136.019,00	104.024.180,14
Pessoal e Encargos Sociais	33.450.747,89	37.916.682,14	53.591.020,00	62.064.000,00	65.787.840,00	69.735.110,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	257.000,00	135.000,00	120.000,00	320.000,00	339.200,00	359.552,00
Outras Despesas Correntes	25.790.469,06	25.413.265,79	18.813.242,00	30.197.150,00	32.008.979,00	33.929.517,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.241.216,95	63.329.947,93	72.404.262,00	92.261.150,00	97.796.819,00	103.664.628,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.855.101,45	3.837.458,05	2.071.294,00	7.924.970,00	8.400.468,20	8.904.496,29
Investimentos	4.965.101,45	3.437.458,05	1.891.294,00	7.384.970,00	7.828.068,20	8.297.752,29
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida (XXVII)	890.000,00	400.000,00	180.000,00	540.000,00	572.400,00	606.744,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.965.101,45	3.437.458,05	1.891.294,00	7.384.970,00	7.828.068,20	8.297.752,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	700.000,00	800.000,00	4.405.000,00	5.117.000,00	5.424.020,00	5.749.461,20
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.906.318,40	67.567.405,98	78.700.556,00	104.763.120,00	111.048.907,20	117.711.841,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.906.318,40	67.567.405,98	78.700.556,00	104.763.120,00	111.048.907,20	117.711.841,63
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)</b>	<b>5.651.959,93</b>	<b>5.098.265,33</b>	<b>(2.246.556,00)</b>	<b>(4.047.200,00)</b>	<b>(4.290.032,00)</b>	<b>(4.547.433,92)</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXIII)</b>	<b>5.651.959,93</b>	<b>5.098.265,33</b>	<b>(2.246.556,00)</b>	<b>(4.047.200,00)</b>	<b>(4.290.032,00)</b>	<b>(4.547.433,92)</b>
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR INCORRIDO</b>					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	245.008,60	19.234,05	2.154.000,00	2.645.000,00	2.803.700,00	2.971.922,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	257.000,00	135.000,00	120.000,00	320.000,00	339.200,00	359.552,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>5.639.968,53</b>	<b>4.982.499,38</b>	<b>(212.556,00)</b>	<b>(1.722.200,00)</b>	<b>(1.825.532,00)</b>	<b>(1.935.063,92)</b>

<b>MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR</b>			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023</b>			
<b>ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO I)</b>			
<b>RECEITAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>VALOR</b>
RECEITAS CORRENTES	111.785.920,00	DESPESAS CORRENTES	101.137.950,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES	11.591.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.020.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.939.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.020.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.645.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.097.150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.155.100,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.697.820,00		
	2.758.000,00		
		SUPERAVIT	10.647.970,00
<b>TOTAL</b>	<b>111.785.920,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>111.785.920,00</b>
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	10.647.970,00		
RECEITAS DE CAPITAL	3.394.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	8.924.970,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.360.000,00	INVESTIMENTOS	7.384.970,00
ALIENAÇÃO DE BENS	34.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	1.540.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.117.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>115.179.920,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>115.179.920,00</b>
<b>RESUMO</b>			

RECEITAS CORRENTES	111.785.920,00	DESPESAS CORRENTES	101.137.950,00
RECEITAS CAPITAL	3.394.000,00	DESPESAS CAPITAL	8.924.970,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.117.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>115.179.920,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>115.179.920,00</b>

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

## NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			101.137.950,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		68.020.800,00	
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS		50.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		62.014.000,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	6.015.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	2.328.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.680.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.507.500,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	402.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.080.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS,		5.956.800,00	
3.1.91.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.941.800,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.020.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		320.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	320.000,00		
3.2.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS,		700.000,00	
3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	700.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.097.150,00	
3.3.20.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00	
3.3.20.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.22.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		2.000,00	
3.3.22.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO		1.000,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		80.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS		590.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	590.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES		600.000,00	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	600.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		40.500,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	40.500,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS		285.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.597.650,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	42.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.208.400,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	35.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	1.212.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.500,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS	2.800.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	32.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.189.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12.631.750,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	616.000,00		

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	860.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	810.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00		
3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.86.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	14.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ORGAOS,		1.900.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	1.900.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.924.970,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.384.970,00	
4.4.22.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		5.000,00	
4.4.22.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.379.970,00	
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00		
4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	205.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	450.000,00		
4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.470.900,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.850.070,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		1.540.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		540.000,00	

4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	540.000,00		
4.6.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ORGAOS,		1.000.000,00	
4.6.91.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.000.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.117.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.117.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.117.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.117.000,00		
<b>Total das despesas:</b>				<b>115.179.920,00</b>

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			103.265.920,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.591.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		9.182.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	2.229.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.551.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.050.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	74.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	426.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	678.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	677.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.137.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.137.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.137.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.137.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	3.105.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	32.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	3.816.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	3.816.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.816.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	3.800.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	10.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	1.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		2.409.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	832.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	832.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	832.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de fiscalização de vigilância sanitária	91.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de estabelecimentos	740.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	1.577.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.577.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.577.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública - Taxa de	358.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública	1.016.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Emolumentos e Custas administrativa - Principal	203.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		5.319.000,00	
1.2.1.00.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		3.245.000,00	
1.2.1.50.00.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	3.245.000,00		
1.2.1.501.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	3.245.000,00		
1.2.1.501.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.205.000,00		
1.2.1.501.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.200.000,00		
1.2.1.501.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	5.000,00		
1.2.1.501.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo	15.000,00		
1.2.1.501.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	15.000,00		
1.2.1.501.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	25.000,00		
1.2.1.501.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	25.000,00		
1.2.4.00.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.074.000,00	
1.2.4.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.074.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.074.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	2.074.000,00		
1.3.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		2.645.000,00	
1.3.1.00.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		61.000,00	
1.3.1.1.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.000,00		
1.3.1.1.02.00.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	61.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	61.000,00		
1.3.2.00.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		2.584.000,00	
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.584.000,00		
1.3.2.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	491.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	491.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	491.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	491.000,00		
1.3.2.1.04.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.093.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.093.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.093.000,00		
1.6.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		1.155.100,00	
1.6.3.00.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		1.020.100,00	
1.6.3.1.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	1.020.100,00		
1.6.3.1.99.00.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.020.100,00		

1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.020.100,00		
1.6.3.1.99.0.1.01.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	1.020.100,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		135.000,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	135.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	135.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	135.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Outros Serviços - Principal	135.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		81.697.820,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		37.456.800,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	29.223.200,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	29.202.400,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	26.202.400,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	26.202.400,00		
(-) FUNDEB		-6.550.600,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota	1.500.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota	1.500.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	1.500.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	1.500.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.800,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	20.800,00		
(-) FUNDEB		-5.200,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	1.070.000,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	1.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	1.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos -	1.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	1.069.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	1.069.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	1.069.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.646.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	4.646.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	4.646.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	4.646.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	TRANSFERENCIA FMS CUSTEIO SUS	4.646.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	2.057.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.392.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.392.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.392.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	302.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	302.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	302.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	363.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	363.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	363.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	363.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	15.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	15.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	15.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	286.600,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	286.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	286.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSF DO FNAS BFPSP	128.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	IGDSuas Portaria MDS	89.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Bloco de Fin proteção Social MAC	59.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	TRANSFERENCIA FNAS - BG	10.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	159.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	159.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	159.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferência União LC 176/2020	159.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		22.654.020,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	21.119.600,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.285.600,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.285.600,00		
(-) FUNDEB		-4.321.400,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.615.200,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.615.200,00		
(-) FUNDEB		-903.800,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	168.800,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	168.800,00		
(-) FUNDEB		-42.200,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	50.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	50.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	50.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	903.420,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	903.420,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	903.420,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transferencia Fundo Estadual Saude - Custeio	903.420,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	631.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	631.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	631.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00	TRANSFERENCIA ESTADUAL PROGRAMA TRANSPORTE	631.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		21.587.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	21.587.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	21.587.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	21.587.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		858.000,00	

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
--------	---------------	---------------	-------	-----------

1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		155.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	80.000,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	80.000,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	80.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	75.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	75.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	75.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	Restituições diversas - Principal	75.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00	RESTITUIÇÕES DE VALORES DIVERSOS	75.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		703.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	703.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	26.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	25.000,00		
1.9.9.9.03.0.2.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	1.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	76.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	76.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	76.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	601.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	601.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	569.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	RECEITAS DE DEPOSITOS JUDICIAIS NAO IDENTIFICADOS	322.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	RECEITAS DIVERSASDE 1% FATURAMENTO SANEPAR AO	86.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00	RECEITAS DIVERSAS COM DOAÇÕES	97.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00	RECEITA - CONCURSO PÚBLICO E TAC DA CA	64.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	32.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	32.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.394.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		3.360.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		3.360.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.360.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.360.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.360.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno -	2.235.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.125.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		34.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		34.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	34.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	34.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	34.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	34.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIAS			8.520.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições - Intra Orçamentárias		6.620.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra Orçamentárias		6.620.000,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	6.620.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.620.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.620.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.600.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS -	4.600.000,00		
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	20.000,00		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	2.000.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra Orçamentárias		1.900.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.900.000,00	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria</b>
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.900.000,00		
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	1.900.000,00		
7.9.9.0.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	1.900.000,00		
<b>Total das receitas:</b>				<b>115.179.920,00</b>

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Operações Especiais</b>	<b>Total</b>
<b>Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO</b>		<b>700.000,00</b>	<b>3.880.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.580.000,00</b>
<b>Unidade: 01.001 CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>700.000,00</b>	<b>3.880.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.580.000,00</b>
01	Legislativa	700.000,00	3.880.000,00		4.580.000,00
01.31	Ação Legislativa	700.000,00	3.880.000,00		4.580.000,00
01.31.0001	Legislativo	700.000,00	3.880.000,00		4.580.000,00
01.31.0001.1003	CONSTRUÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	700.000,00			700.000,00
01.31.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		3.880.000,00		3.880.000,00
<b>Órgão: 02.000 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>0,00</b>	<b>1.454.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.454.600,00</b>
<b>Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>0,00</b>	<b>1.237.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.237.100,00</b>
04	Administração		1.237.100,00		1.237.100,00
04.122	Administração Geral		1.237.100,00		1.237.100,00
04.122.0002	Mandirituba Responsável		1.237.100,00		1.237.100,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO		1.237.100,00		1.237.100,00
<b>Unidade: 02.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>135.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>135.500,00</b>
24	Comunicações		135.500,00		135.500,00
24.131	Comunicação Social		135.500,00		135.500,00
24.131.0002	Mandirituba Responsável		135.500,00		135.500,00
24.131.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO		135.500,00		135.500,00
<b>Unidade: 02.003 ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA</b>		<b>0,00</b>	<b>82.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82.000,00</b>
04	Administração		82.000,00		82.000,00
04.124	Controle Interno		82.000,00		82.000,00
04.124.0002	Mandirituba Responsável		82.000,00		82.000,00
04.124.0002.2057	GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		82.000,00		82.000,00
<b>Órgão: 03.000 PROCURADORIA JURIDICA</b>		<b>0,00</b>	<b>1.441.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.441.800,00</b>

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Unidade: 03.001 ASSESSORIA JURIDICA</b>		<b>0,00</b>	<b>1.441.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.441.800,00</b>
04	Administração		1.441.800,00		1.441.800,00
04.122	Administração Geral		1.441.800,00		1.441.800,00
04.122.0002	Mandirituba Responsável		1.441.800,00		1.441.800,00
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA		1.441.800,00		1.441.800,00
<b>Órgão: 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>3.535.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.535.200,00</b>
<b>Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>3.310.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.310.000,00</b>
04	Administração		3.310.000,00		3.310.000,00
04.122	Administração Geral		3.310.000,00		3.310.000,00
04.122.0002	Mandirituba Responsável		3.310.000,00		3.310.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		3.310.000,00		3.310.000,00
<b>Unidade: 04.002 DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO</b>		<b>0,00</b>	<b>225.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>225.200,00</b>
04	Administração		225.200,00		225.200,00
04.121	Planejamento e Orçamento		225.200,00		225.200,00
04.121.0002	Mandirituba Responsável		225.200,00		225.200,00
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO		225.200,00		225.200,00
<b>Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		<b>0,00</b>	<b>3.437.200,00</b>	<b>5.894.000,00</b>	<b>9.331.200,00</b>
<b>Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE</b>		<b>0,00</b>	<b>3.437.200,00</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>5.337.200,00</b>
04	Administração		3.437.200,00	1.900.000,00	5.337.200,00
04.123	Administração Financeira		3.437.200,00	1.900.000,00	5.337.200,00
04.123.0002	Mandirituba Responsável		3.437.200,00	1.900.000,00	5.337.200,00
04.123.0002.0001	APORTE MANDIPREV			1.900.000,00	1.900.000,00
04.123.0002.2007	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS		3.437.200,00		3.437.200,00
<b>Unidade: 05.002 OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.994.000,00</b>	<b>3.994.000,00</b>
28	Encargos Especiais			3.994.000,00	3.994.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			3.114.000,00	3.114.000,00
28.843.0000	Operações Especiais			3.114.000,00	3.114.000,00
28.843.0000.0002	PARCELAMENTO MANDIPREV			1.700.000,00	1.700.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.843.0000.0003	PAGAMENTO DE PASEP			554.000,00	554.000,00
28.843.0000.0004	PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO			860.000,00	860.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			880.000,00	880.000,00
28.846.0000	Operações Especiais			880.000,00	880.000,00
28.846.0000.0005	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO			880.000,00	880.000,00
<b>Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERV</b>		<b>0,00</b>	<b>737.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>737.200,00</b>
<b>Unidade: 07.001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		<b>0,00</b>	<b>675.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>675.700,00</b>
11	Trabalho		68.000,00		68.000,00
11.333	Empregabilidade		54.000,00		54.000,00
11.333.0003	Mandirituba de Oportunidades		54.000,00		54.000,00
11.333.0003.2008	APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR		54.000,00		54.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		14.000,00		14.000,00
11.334.0003	Mandirituba de Oportunidades		14.000,00		14.000,00
11.334.0003.2009	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		14.000,00		14.000,00
23	Comércio e Serviços		607.700,00		607.700,00
23.691	Promoção Comercial		607.700,00		607.700,00
23.691.0003	Mandirituba de Oportunidades		607.700,00		607.700,00
23.691.0003.2011	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		607.700,00		607.700,00
<b>Unidade: 07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>		<b>0,00</b>	<b>61.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>61.500,00</b>
23	Comércio e Serviços		61.500,00		61.500,00
23.695	Turismo		61.500,00		61.500,00
23.695.0003	Mandirituba de Oportunidades		61.500,00		61.500,00
23.695.0003.2012	COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO		61.500,00		61.500,00
<b>Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>0,00</b>	<b>20.426.870,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.426.870,00</b>
<b>Unidade: 08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE</b>		<b>0,00</b>	<b>11.558.870,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.558.870,00</b>
10	Saúde		11.558.870,00		11.558.870,00
10.301	Atenção Básica		11.046.870,00		11.046.870,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		11.046.870,00		11.046.870,00
10.301.0007.2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		832.000,00		832.000,00
10.301.0007.2014	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		8.947.020,00		8.947.020,00
10.301.0007.2015	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA		1.267.850,00		1.267.850,00
10.304	Vigilância Sanitária		512.000,00		512.000,00
10.304.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		512.000,00		512.000,00
10.304.0007.2016	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		512.000,00		512.000,00
<b>Unidade: 08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE</b>		<b>0,00</b>	<b>8.868.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.868.000,00</b>
10	Saúde		8.868.000,00		8.868.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		8.868.000,00		8.868.000,00
10.302.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		8.868.000,00		8.868.000,00
10.302.0007.2017	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		8.868.000,00		8.868.000,00
<b>Órgão: 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT</b>		<b>660.750,00</b>	<b>30.638.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>31.299.150,00</b>
<b>Unidade: 09.001 GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE</b>		<b>0,00</b>	<b>1.103.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.103.250,00</b>
12	Educação		1.103.250,00		1.103.250,00
12.361	Ensino Fundamental		1.103.250,00		1.103.250,00
12.361.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		1.103.250,00		1.103.250,00
12.361.0005.2018	MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		1.103.250,00		1.103.250,00
<b>Unidade: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>29.132.650,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.132.650,00</b>
12	Educação		29.132.650,00		29.132.650,00
12.361	Ensino Fundamental		20.115.500,00		20.115.500,00
12.361.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		20.115.500,00		20.115.500,00
12.361.0005.2019	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		16.284.500,00		16.284.500,00
12.361.0005.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		2.893.000,00		2.893.000,00
12.361.0005.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		638.000,00		638.000,00
12.361.0005.2023	TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS		300.000,00		300.000,00
12.365	Educação Infantil		9.017.150,00		9.017.150,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		9.017.150,00		9.017.150,00
12.365.0005.2020	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		9.017.150,00		9.017.150,00
<b>Unidade: 09.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>		<b>0,00</b>	<b>131.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>131.000,00</b>

13	Cultura			131.000,00		131.000,00
13.392	Difusão Cultural			131.000,00		131.000,00
13.392.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos			131.000,00		131.000,00
13.392.0006.2025	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			131.000,00		131.000,00
<b>Unidade: 09.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE</b>		<b>0,00</b>	<b>260.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>260.500,00</b>	
27	Desporto e Lazer		260.500,00		260.500,00	
27.812	Desporto Comunitário		260.500,00		260.500,00	
27.812.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		260.500,00		260.500,00	
27.812.0006.2026	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		260.500,00		260.500,00	
<b>Unidade: 09.006 DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR</b>		<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	
12	Educação		11.000,00		11.000,00	
12.364	Ensino Superior		11.000,00		11.000,00	
12.364.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		11.000,00		11.000,00	
12.364.0005.2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO ENSINO SUPERIOR		11.000,00		11.000,00	
<b>Unidade: 09.007 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		<b>660.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>660.750,00</b>	
12	Educação	660.750,00			660.750,00	
12.365	Educação Infantil	660.750,00			660.750,00	
12.365.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação	660.750,00			660.750,00	
12.365.0005.1001	CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS	660.750,00			660.750,00	
<b>Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>0,00</b>	<b>2.843.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.843.800,00</b>	
<b>Unidade: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>0,00</b>	<b>291.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>291.600,00</b>	
08	Assistência Social		291.600,00		291.600,00	
08.244	Assistência Comunitária		291.600,00		291.600,00	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Operações Especiais</b>	<b>Total</b>	
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		291.600,00		291.600,00	
08.244.0006.2027	BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		130.600,00		130.600,00	
08.244.0006.2028	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		59.000,00		59.000,00	
08.244.0006.2029	GESTÃO DO SUAS		40.000,00		40.000,00	
08.244.0006.2031	BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO		59.000,00		59.000,00	
08.244.0006.2345	Manut. do Conselho de Assistência Social		3.000,00		3.000,00	
<b>Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER</b>		<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	
08	Assistência Social		11.000,00		11.000,00	
08.244	Assistência Comunitária		11.000,00		11.000,00	
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		11.000,00		11.000,00	
08.244.0006.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		11.000,00		11.000,00	
<b>Unidade: 10.003 FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>	
08	Assistência Social		110.000,00		110.000,00	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		110.000,00		110.000,00	
08.243.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		110.000,00		110.000,00	
08.243.0006.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		40.000,00		40.000,00	
08.243.0006.6002	PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM		46.000,00		46.000,00	
08.243.0006.6003	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		24.000,00		24.000,00	
<b>Unidade: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA</b>		<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	
08	Assistência Social		11.000,00		11.000,00	
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		11.000,00		11.000,00	
08.242.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		11.000,00		11.000,00	
08.242.0006.2033	FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		11.000,00		11.000,00	
<b>Unidade: 10.005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA</b>		<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	
08	Assistência Social		11.000,00		11.000,00	
08.241	Assistência ao Idoso		11.000,00		11.000,00	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Operações Especiais</b>	<b>Total</b>	
08.241.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		11.000,00		11.000,00	
08.241.0006.2034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA		11.000,00		11.000,00	
<b>Unidade: 10.006 GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA</b>		<b>0,00</b>	<b>2.409.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.409.200,00</b>	
08	Assistência Social		2.406.200,00		2.406.200,00	
08.244	Assistência Comunitária		2.406.200,00		2.406.200,00	
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		2.406.200,00		2.406.200,00	
08.244.0006.2036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA		46.000,00		46.000,00	
08.244.0006.2037	CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS		1.500,00		1.500,00	
08.244.0006.2038	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.018.700,00		2.018.700,00	
08.244.0006.2039	TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS		340.000,00		340.000,00	
16	Habitação		3.000,00		3.000,00	
16.244	Assistência Comunitária		3.000,00		3.000,00	
16.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		3.000,00		3.000,00	
16.244.0006.2060	PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		3.000,00		3.000,00	
<b>Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>		<b>3.510.000,00</b>	<b>5.273.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.783.400,00</b>	
<b>Unidade: 11.001 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO</b>		<b>3.510.000,00</b>	<b>3.178.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.688.400,00</b>	
15	Urbanismo	3.510.000,00	3.178.400,00		6.688.400,00	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.510.000,00			3.510.000,00	
15.451.0003	Mandirituba de Oportunidades	3.510.000,00			3.510.000,00	
15.451.0003.1002	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	2.385.000,00			2.385.000,00	
15.451.0003.1004	REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.125.000,00			1.125.000,00	
15.452	Serviços Urbanos		3.178.400,00		3.178.400,00	
15.452.0003	Mandirituba de Oportunidades		3.178.400,00		3.178.400,00	
15.452.0003.2040	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO		3.178.400,00		3.178.400,00	
<b>Unidade: 11.002 SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		<b>0,00</b>	<b>2.095.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.095.000,00</b>	
15	Urbanismo		2.074.000,00		2.074.000,00	
15.452	Serviços Urbanos		2.074.000,00		2.074.000,00	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Operações Especiais</b>	<b>Total</b>	
15.452.0003	Mandirituba de Oportunidades		2.074.000,00		2.074.000,00	
15.452.0003.2042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.074.000,00		2.074.000,00	
18	Gestão Ambiental		21.000,00		21.000,00	
18.452	Serviços Urbanos		21.000,00		21.000,00	
18.452.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		21.000,00		21.000,00	
18.452.0004.2041	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		21.000,00		21.000,00	
<b>Órgão: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		<b>0,00</b>	<b>5.044.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.044.700,00</b>	
<b>Unidade: 12.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES</b>		<b>0,00</b>	<b>5.044.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.044.700,00</b>	
26	Transporte		5.044.700,00		5.044.700,00	
26.782	Transporte Rodoviário		5.044.700,00		5.044.700,00	

26.782.0003	Mandirituba de Oportunidades		5.044.700,00		5.044.700,00
26.782.0003.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		5.044.700,00		5.044.700,00
<b>Unidade: 12.003 DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS</b>		<b>0,00</b>	<b>606.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>606.000,00</b>
15	Urbanismo		606.000,00		606.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		606.000,00		606.000,00
15.451.0003	Mandirituba de Oportunidades		606.000,00		606.000,00
15.451.0003.2044	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS		606.000,00		606.000,00
<b>Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>		<b>0,00</b>	<b>3.784.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.784.700,00</b>
<b>Unidade: 13.001 DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO</b>		<b>0,00</b>	<b>3.676.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.676.700,00</b>
06	Segurança Pública		3.676.700,00		3.676.700,00
06.181	Policimento		3.676.700,00		3.676.700,00
06.181.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		3.676.700,00		3.676.700,00
06.181.0006.2045	GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		3.676.700,00		3.676.700,00
<b>Unidade: 13.002 DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA</b>		<b>0,00</b>	<b>108.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>108.000,00</b>
06	Segurança Pública		108.000,00		108.000,00
06.181	Policimento		108.000,00		108.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06.181.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		108.000,00		108.000,00
06.181.0006.2046	MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA		108.000,00		108.000,00
<b>Órgão: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT</b>		<b>0,00</b>	<b>6.427.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.427.300,00</b>
<b>Unidade: 14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>		<b>0,00</b>	<b>4.233.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.233.100,00</b>
20	Agricultura		4.233.100,00		4.233.100,00
20.605	Abastecimento		125.000,00		125.000,00
20.605.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		125.000,00		125.000,00
20.605.0004.2047	PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL		125.000,00		125.000,00
20.606	Extensão Rural		210.000,00		210.000,00
20.606.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		210.000,00		210.000,00
20.606.0004.2048	USINA DE LEITE		210.000,00		210.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		3.898.100,00		3.898.100,00
20.608.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		3.898.100,00		3.898.100,00
20.608.0004.2049	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA		3.181.100,00		3.181.100,00
20.608.0004.2050	APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR		26.000,00		26.000,00
20.608.0004.2051	COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA		15.000,00		15.000,00
20.608.0004.2052	MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		676.000,00		676.000,00
<b>Unidade: 14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>0,00</b>	<b>2.194.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.194.200,00</b>
18	Gestão Ambiental		2.194.200,00		2.194.200,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.407.000,00		1.407.000,00
18.541.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		1.407.000,00		1.407.000,00
18.541.0004.2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA		1.407.000,00		1.407.000,00
18.542	Controle Ambiental		787.200,00		787.200,00
18.542.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		787.200,00		787.200,00
18.542.0004.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		787.200,00		787.200,00
<b>Órgão: 16.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>		<b>0,00</b>	<b>9.769.000,00</b>	<b>4.115.000,00</b>	<b>13.884.000,00</b>
<b>Unidade: 16.001 MANDIPREV</b>		<b>0,00</b>	<b>9.769.000,00</b>	<b>4.115.000,00</b>	<b>13.884.000,00</b>
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09	Previdência Social		9.769.000,00		9.769.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		9.769.000,00		9.769.000,00
09.272.0002	Mandirituba Responsável		9.769.000,00		9.769.000,00
09.272.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MANDIPREV		888.000,00		888.000,00
09.272.0002.2056	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS - INATIVOS, PENSIONISTAS E AUXÍLIOS		8.881.000,00		8.881.000,00
99	Reserva de Contingência			4.115.000,00	4.115.000,00
99.999	Reserva de Contingência			4.115.000,00	4.115.000,00
99.999.0002	Mandirituba Responsável			4.115.000,00	4.115.000,00
99.999.0002.9099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.115.000,00	4.115.000,00
<b>Órgão: 99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>Unidade: 99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
99	Reserva de Contingência			1.000.000,00	1.000.000,00
99.999	Reserva de Contingência			1.000.000,00	1.000.000,00
99.999.0009	Reserva de Contingência			1.000.000,00	1.000.000,00
99.999.0009.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.000.000,00	1.000.000,00
<b>Total geral:</b>		<b>4.870.750,00</b>	<b>99.300.170,00</b>	<b>11.009.000,00</b>	<b>115.179.920,00</b>

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.580.000,00		4.580.000,00
01.31	Ação Legislativa	4.580.000,00		4.580.000,00
01.31.0001	Legislativo	4.580.000,00		4.580.000,00
04	Administração	10.791.300,00	842.000,00	11.633.300,00
04.121	Planejamento e Orçamento	225.200,00		225.200,00
04.121.0002	Mandirituba Responsável	225.200,00		225.200,00
04.122	Administração Geral	5.237.900,00	751.000,00	5.988.900,00
04.122.0002	Mandirituba Responsável	5.237.900,00	751.000,00	5.988.900,00
04.123	Administração Financeira	5.246.200,00	91.000,00	5.337.200,00
04.123.0002	Mandirituba Responsável	5.246.200,00	91.000,00	5.337.200,00
04.124	Controle Interno	82.000,00		82.000,00
04.124.0002	Mandirituba Responsável	82.000,00		82.000,00
06	Segurança Pública	3.784.700,00		3.784.700,00
06.181	Policimento	3.784.700,00		3.784.700,00
06.181.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos	3.784.700,00		3.784.700,00
08	Assistência Social	2.613.200,00	227.600,00	2.840.800,00
08.241	Assistência ao Idoso	11.000,00		11.000,00
08.241.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos	11.000,00		11.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00		11.000,00



08.242.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos	11.000,00		11.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00		110.000,00
08.243.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos	110.000,00		110.000,00
08.244	Assistência Comunitária	2.481.200,00	227.600,00	2.708.800,00
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos	2.481.200,00	227.600,00	2.708.800,00
09	Previdência Social	9.769.000,00		9.769.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	9.769.000,00		9.769.000,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
09.272.0002	Mandirituba Responsável	9.769.000,00		9.769.000,00
10	Saúde	657.000,00	19.769.870,00	20.426.870,00
10.301	Atenção Básica	455.000,00	10.591.870,00	11.046.870,00
10.301.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde	455.000,00	10.591.870,00	11.046.870,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	202.000,00	8.666.000,00	8.868.000,00
10.302.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde	202.000,00	8.666.000,00	8.868.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		512.000,00	512.000,00
10.304.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		512.000,00	512.000,00
11	Trabalho	68.000,00		68.000,00
11.333	Empregabilidade	54.000,00		54.000,00
11.333.0003	Mandirituba de Oportunidades	54.000,00		54.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	14.000,00		14.000,00
11.334.0003	Mandirituba de Oportunidades	14.000,00		14.000,00
12	Educação	3.277.800,00	27.629.850,00	30.907.650,00
12.361	Ensino Fundamental	2.602.150,00	18.616.600,00	21.218.750,00
12.361.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação	2.602.150,00	18.616.600,00	21.218.750,00
12.364	Ensino Superior		11.000,00	11.000,00
12.364.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		11.000,00	11.000,00
12.365	Educação Infantil	675.650,00	9.002.250,00	9.677.900,00
12.365.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação	675.650,00	9.002.250,00	9.677.900,00
13	Cultura	131.000,00		131.000,00
13.392	Difusão Cultural	131.000,00		131.000,00
13.392.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos	131.000,00		131.000,00
15	Urbanismo	3.718.400,00	5.650.000,00	9.368.400,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	540.000,00	3.576.000,00	4.116.000,00
15.451.0003	Mandirituba de Oportunidades	540.000,00	3.576.000,00	4.116.000,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
15.452	Serviços Urbanos	3.178.400,00	2.074.000,00	5.252.400,00
15.452.0003	Mandirituba de Oportunidades	3.178.400,00	2.074.000,00	5.252.400,00
16	Habitação	3.000,00		3.000,00
16.244	Assistência Comunitária	3.000,00		3.000,00
16.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos	3.000,00		3.000,00
18	Gestão Ambiental	1.294.200,00	921.000,00	2.215.200,00
18.452	Serviços Urbanos	1.000,00	20.000,00	21.000,00
18.452.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte	1.000,00	20.000,00	21.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	506.000,00	901.000,00	1.407.000,00
18.541.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte	506.000,00	901.000,00	1.407.000,00
18.542	Controle Ambiental	787.200,00		787.200,00
18.542.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte	787.200,00		787.200,00
20	Agricultura	4.233.100,00		4.233.100,00
20.605	Abastecimento	125.000,00		125.000,00
20.605.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte	125.000,00		125.000,00
20.606	Extensão Rural	210.000,00		210.000,00
20.606.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte	210.000,00		210.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	3.898.100,00		3.898.100,00
20.608.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte	3.898.100,00		3.898.100,00
23	Comércio e Serviços	669.200,00		669.200,00
23.691	Promoção Comercial	607.700,00		607.700,00
23.691.0003	Mandirituba de Oportunidades	607.700,00		607.700,00
23.695	Turismo	61.500,00		61.500,00
23.695.0003	Mandirituba de Oportunidades	61.500,00		61.500,00
24	Comunicações	135.500,00		135.500,00
24.131	Comunicação Social	135.500,00		135.500,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
24.131.0002	Mandirituba Responsável	135.500,00		135.500,00
26	Transporte	3.564.700,00	1.480.000,00	5.044.700,00
26.782	Transporte Rodoviário	3.564.700,00	1.480.000,00	5.044.700,00
26.782.0003	Mandirituba de Oportunidades	3.564.700,00	1.480.000,00	5.044.700,00
27	Desporto e Lazer	260.500,00		260.500,00
27.812	Desporto Comunitário	260.500,00		260.500,00
27.812.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos	260.500,00		260.500,00
28	Encargos Especiais	3.890.000,00	104.000,00	3.994.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	3.010.000,00	104.000,00	3.114.000,00
28.843.0000	Operações Especiais	3.010.000,00	104.000,00	3.114.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	880.000,00		880.000,00
28.846.0000	Operações Especiais	880.000,00		880.000,00
99	Reserva de Contingência	5.115.000,00		5.115.000,00
99.999	Reserva de Contingência	5.115.000,00		5.115.000,00
99.999.0002	Mandirituba Responsável	4.115.000,00		4.115.000,00
99.999.0009	Reserva de Contingência	1.000.000,00		1.000.000,00
<b>Total geral:</b>		<b>58.555.600,00</b>	<b>56.624.320,00</b>	<b>115.179.920,00</b>

## MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

LRF, Art. 12º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00		
	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>115.089.120,00</b>	<b>121.994.467,20</b>	<b>121.994.467,20</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.591.000,00	12.286.460,00	13.023.647,60
IPPU	1.551.000,00	1.644.060,00	1.742.703,60

ISS	3.816.000,00	4.044.960,00	4.287.657,60
ITBI	678.000,00	718.680,00	761.800,80
IRRF	3.137.000,00	3.325.220,00	3.524.733,20
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.409.000,00	2.553.540,00	2.706.752,40
Contribuições	5.319.000,00	5.638.140,00	5.976.428,40
Receita Patrimonial	2.645.000,00	2.803.700,00	2.971.922,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.584.000,00	2.739.040,00	2.903.382,40
Outros Rendimentos Patrimoniais	61.000,00	64.660,00	68.539,60
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita Serviços	1.155.100,00	1.224.406,00	1.297.870,36
Transferências Correntes	93.521.020,00	99.132.281,20	105.080.218,07
Cota-Parte do FPM	32.753.000,00	34.718.180,00	36.801.270,80
Cota-Parte do ICMS	21.607.000,00	22.903.420,00	24.277.625,20
Cota-Parte do IPVA	4.519.000,00	4.790.140,00	5.077.548,40
Cota-Parte do ITR	26.000,00	27.560,00	29.213,60
Transferências da LC 87/1996	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	211.000,00	223.660,00	237.079,60
Transferências do FUNDEB	21.587.000,00	22.882.220,00	24.255.153,20
Outras Transferências Correntes	12.818.020,00	13.587.101,20	14.402.327,27
Outras Receitas Correntes	858.000,00	909.480,00	964.048,80
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>17.187.200,00</b>	<b>18.218.432,00</b>	<b>19.311.537,92</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.245.000,00	3.439.700,00	3.646.082,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	26.000,00	27.560,00	29.213,60
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.093.000,00	2.218.580,00	2.351.694,80
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	11.823.200,00	12.532.592,00	13.284.547,52
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>97.901.920,00</b>	<b>103.776.035,20</b>	<b>110.002.597,31</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>97.901.920,00</b>	<b>103.776.035,20</b>	<b>110.002.597,31</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>97.901.920,00</b>	<b>103.776.035,20</b>	<b>110.002.597,31</b>

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA – MANDIPREV			
CNPJ – 04.256.615/0001-34			
Proposta LDO 2023			
ANEXO DA RECEITA			
CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALORES	
		FR	2020
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1040	3.200.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	1040	5.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos Cíveis para o RPPS - Principal	1040	15.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS - Principal	1040	25.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1001	1001	88.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1040	1040	2.000.000,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1551	551	5.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	551	25.000,00
1.9.9.9.03.0.2.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	551	1.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - 1040	1040	3.800.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - 1001	1001	800.000,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multa e juros- 1040	1040	20.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00	Parcelamento da Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	1040	2.000.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização do Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1040	1.900.000,00
TOTAL			13.884.000,00
		1040	12.965.000,00
		1001	888.000,00
		551	31.000,00
TOTAL			13.884.000,00

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA – MANDIPREV			
CNPJ – 04.256.615/0001-34			
Proposta LDO 2023			
ANEXO DA DESPESA			
16.01.09.272.0006.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MANDIPREV			
		2023	FONTE
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	650.000,00	1001
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	1001
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	1001
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00	1001
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	1001
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	1001
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00	1001
3.3.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	2.000,00	1001
3.3.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	50.000,00	1001
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	50.000,00	1001
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00	1001
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	1001
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	1001
TOTAIS		888.000,00	
16.01.09.272.0006.2.029 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
		2019	FONTE
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.000.000,00	1040
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	29.000,00	551
3.1.90.03	PENSÕES	2.300.000,00	1040
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	1040
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	551
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00	1040
TOTAIS		8.881.000,00	
RESERVA		2019	FONTE

999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.115.000,00	1040
TOTAL GERAL		13.884.000,00	
DESPESA POR FONTE DE RECURSO			
2019	FONTE		
888.000,00	1001		
12.965.000,00	1040		
31.000,00	551		
13.884.000,00			

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Desconto a vista	Mandirituba	300.000,00	300.000,00	300.000,00	Reajuste anual INPC.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	REFIS	Mandirituba	3.100,00	3.200,00	3.300,00	REFIS PARA RECUPARAR OS PAGAMENTOS
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	REFIS	Mandirituba	1.500,00	1.500,00	1.500,00	PROGRAMA FIQUE LEGAL ESTIMULANDO PAGAMENTOS EM ATRASOS
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	REFIS	Mandirituba	1.000,00	1.000,00	1.000,00	REFIS PROGRAMA FIQUE LEGAL ESTIMULANDO O PAGAMENTO DE DIVIDAS
Taxa de Licença para Funcionamento de estabelecimentos	REFIS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	REFIS
Multa e Juros Taxa de Cemeterios	REFIS	Mandirituba	500,00	500,00	500,00	REFIS PROGRAMA FIQUE LEGAL
<b>TOTAL</b>			<b>308.100,00</b>	<b>308.200,00</b>	<b>308.300,00</b>	
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 10/08/2022, às 17:23:54.						
Nota(s) Explicativa(s):						

**Publicado por:**  
Suzana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:BA8B7C40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 99/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 99/2022	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	142/2022
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	10/08/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	142/2022
b) Licitação Nr.:	99/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	23/11/2022
e) Objeto da Licitação:	Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

f)	Forneecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
<b>AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI</b>						
102	Kit descartável para inserção de DIU, composto por 01 espéculo vaginal modelo Collin, 01 pinça Cheron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento, 01 pinça Pozzy metálica e descartável de 26,5 cm de comprimento, 01 histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper com 25 cm de comprimento, 01 tesoura longa em aço inox de 25 cm de comprimento, 01 par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio e 10 compressas de gaze 7,5 x 7,5 cm 11 fios. (74015833)	KIT	100,000	0,000	57,0000	5.700,0000
155	Seringa com capacidade de 60 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, íntegra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central LuerLock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. (74015900)	UND	50,000	0,000	2,0000	100,0000
196	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 50 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único. (7021210)	UND	150,000	0,000	1,5000	225,0000
<b>Total Fornecedor:</b>						<b>6.025,0000</b>
<b>ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
60	Esfigmomanometro aereóide portátil; braçadeira infantil; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmHg; com resolução de 1,0 mmHg; com pera de borracha e/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira(s) de nylon, com fecho. Acondicionado em bolsa com zíper. (74015782)	UND	5,000	0,000	62,8200	314,1000
68	Esteroscópio adulto simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biarticular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico. (74015790)	UND	15,000	0,000	9,9800	149,7000
96	Indicador químico multiparamétrico classe 4. Papel impresso com tinta composta de substância química que muda de cor após processo de esterilização em autoclaves à vapor. Caixa com 250 tiras. (74015825)	CX	5,000	0,000	76,6700	383,3500
124	Manta térmica aluminizada, destinada a manter a vítima aquecida, não aderente a ferimentos e queimaduras, medindo 2,10 m de comprimento x 1,40 m de largura, sem acabamento. Embalagem com identificação, procedência e prazo de validade. (74015861)	UND	100,000	0,000	5,3700	537,0000
129	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, EXIBE VALORES NUMÉRICOS DA SPO2 E FREQUENCIA DE PULSO, OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO DE ALTA PRECISÃO PARA USO PROFISSIONAL, UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E FREQUENCIA DE PULSO EM PACIENTE. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPACTO E LEVE. (74013788)	UND	10,000	0,000	64,5600	645,6000
169	Sonda Foley nº 10, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (74015918)	UND	20,000	0,000	2,6000	52,0000
<b>Total Fornecedor:</b>						<b>2.081,7500</b>
<b>ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>						
5	Agulha descartável 13 x 0,45 mm (26G ½) agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha	CX	200,000	0,000	7,4500	1.490,0000

	descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. (74015708)					
6	Agulha descartável 20 X 0,55 mm (24G x 3/4), agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. (74015709)	CX	300,000	0,000	7,4500	2.235,0000
7	Agulha descartável 25 x 0,70 mm (22G 1") agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. (74015710)	CX	500,000	0,000	7,4500	3.725,0000
8	Agulha descartável 25 x 0,80 mm (21G x 1"), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. (74015711)	CX	500,000	0,000	7,4500	3.725,0000
12	APARELHO DE TRICOTOMIA COM 2 LÂMINAS, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES (74013764)	PCT	30,000	0,000	3,8000	114,0000
13	APLICADOR VAGINAL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 5 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (74013796)	UND	300,000	0,000	1,2500	375,0000
37	Clorexidina 2%, solução antisséptica indicada para redução da flora microbiana, uso externo. Frasco 100 mL. (74015752)	FR	48,000	0,000	2,9500	141,6000
52	Dreno de Penrose nº 01 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual. (74015773)	UND	10,000	0,000	1,0600	10,6000
53	Dreno de Penrose nº 02 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual. (74015774)	UND	10,000	0,000	1,4000	14,0000
73	Fio Catgut simples 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (74015801)	UND	24,000	0,000	4,1200	98,8800
92	Haste flexível com pontas de algodão. Devem possuir hastes flexíveis inquebráveis, proporcionando segurança e confiabilidade, as pontas de algodão não podem soltar fiapos. Indicado para higiene das orelhas, além de outros usos. Caixa com 100 unidades. (74015823)	CX	100,000	0,000	1,2900	129,0000

95	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5, DO TIPO INTEGRADOR, MULTIPARAMÉTRICO, QUE EFETUA A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS (CONTROLE DE PACOTE), PERMITINDO LEITURA DE FORMA CLARA E PRECISA, DEVENDO REAGIR A TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TEMPO, TEMPERATURA E QUALIDADE DO VAPOR) DENTRO DE UM INTERVALO ESPECÍFICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. (74013778)	UND	200,000	0,000	0,4700	94,0000
122	Mandril (fio guia) para intubação endotraqueal 3 mm. Fabricado em material flexível cromado, não estéril, embalado individualmente. (74015859) Máscara hospitalar pff-2/n95, indicada para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância, confeccionada em 4 camadas, sendo 1 camada externa de fibra sintética polipropileno, 1 camada meio de fibra sintética estrutural, 1 camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático e 1 camada interna de fibra sintética de contato facial, com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste nasal. Embalada individualmente. apresentar certificado de aprovação (ca) emitido pelo mte. (74012524)	UND	10,000	0,000	43,2800	432,8000
128		UND	1.000,000	0,000	0,6600	660,0000
133	Papel crepado 75 cm x 75 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em autoclave a vapor ou óxido de etileno. (74015870)	UND	200,000	0,000	1,1000	220,0000
137	Protetor do conector luer - Conector tampa luer macho, tampa de cateter conexão luerlock - embalado individualmente, estéril. (74015874)	UND	5.000,000	0,000	0,1800	900,0000
157	Sonda Endotraqueal nº 2,0 sem balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalada individualmente (74015902)	UND	10,000	0,000	3,3400	33,4000
160	Sonda Endotraqueal nº 3,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (74015905)	UND	20,000	0,000	4,8000	96,0000
161	Sonda Endotraqueal nº 4,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (74015906)	UND	20,000	0,000	4,8000	96,0000
162	Sonda Endotraqueal nº 4,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (74015907)	UND	20,000	0,000	4,8000	96,0000
163	Sonda Endotraqueal nº 5,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (74015908)	UND	20,000	0,000	4,8000	96,0000
164	Sonda Endotraqueal nº 6,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (74015910)	UND	20,000	0,000	4,8000	96,0000
165	Sonda Endotraqueal nº 6,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente (74015911)	UND	20,000	0,000	4,8000	96,0000
176	Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 10, atóxica, flexível, estéril, descartável, linha radiopaca para rx, ponta de tungstênio atraumática com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conector em y dupla via com tampa em pvc, fio guia descartável em aço inoxidável, comprimento aproximado 1,20 m, com dados de identificação e procedência. (74011738)	UND	50,000	0,000	8,4100	420,5000
177	Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 12, atóxica, flexível, estéril, descartável, linha radiopaca para rx, ponta de tungstênio atraumática com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conector em y dupla via com tampa em pvc, fio guia descartável em aço inoxidável,	UND	50,000	0,000	8,4100	420,5000

	comprimento aproximado 1,20 m, com dados de identificação e procedência. (74011739)					
178	Sonda traqueal nº 04, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. (7021019)	UND	100,000	0,000	0,5400	54,0000
199	Termômetro de temperatura digital, destinado a verificação de temperatura do corpo humano. A unidade de medição é em grau Celsius, com precisão decimal. Desliga-se automaticamente após a medição. (74015947)	UND	20,000	0,000	10,1300	202,6000

**Total Fornecedor: 16.071,8800**

**ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**

31	Cateter para oxigênio tipo óculos infantil, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes adultos com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC, atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente. (74011719)	UND	100,000	0,000	0,9000	90,0000
103	Kit micronebulizador infantil adaptável a rede de ar comprimido hospitalar. Composto de: máscara infantil de polietileno com orifícios, para evitar concentração de gás carbônico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no mínimo 20 ml; extensão adaptável a rede de ar comprimido de PVC, transparente, não tóxica, com comprimento de no mínimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo. (74015834)	KIT	30,000	0,000	7,5000	225,0000
104	Kit Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 ml. Extensão de PVC atóxico com comprimento mínimo de 1,20 m com conectores. Embalagem trazendo externamente dados de identificação, procedência, lote e validade. (74015835)	KIT	50,000	0,000	22,5000	1.125,0000
127	Máscara de alta concentração de oxigênio infantil com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório. (74015864)	UND	30,000	0,000	7,3000	219,0000
159	Sonda Endotraqueal nº 3,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (74015904)	UND	20,000	0,000	4,1600	83,2000
185	Sonda traqueal nº 18, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.- Cateter Aspiração Traqueal, Espessura: Nº 18, Pvc Atóxico Flexível, Siliconizada, Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Com Válvula Intermitente, Estéril, Embalagem Individual (74015944)	UND	100,000	0,000	0,8800	88,0000

**Total Fornecedor: 1.830,2000**

**BELA E CHIC INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS ESPECIAIS**

149	Sabonete líquido neutro, biodegradável, frasco contendo 1.000 ml, com registro na ANVISA. (74015890)	FR	150,000	0,000	9,2600	1.389,0000
-----	--	----	---------	-------	--------	------------

**Total Fornecedor: 1.389,0000**

**BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**

65	Espéculo ginecológico descartável, tamanho G, estéril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana. (74015787)	UND	200,000	0,000	1,6900	338,0000
70	Filme / Papel Videoimpressão, Termossensível, Largura:110 Mm, Comprimento 18 M, Vídeo PrinterUppha 110, para aparelho de ultrassom modelo printer UPP 110S de 110 m x 20 m. Embalado individualmente, constando externamente dados de rotulagem. (74015792)	UND	20,000	0,000	51,5400	1.030,8000
151	Seringa com capacidade de 3 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, íntegra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimétrica. Bico central LuerLock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. (74015896)	UND	20.000,000	0,000	0,1300	2.600,0000

152	Seringa com capacidade de 5 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, íntegra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central LuerLock. Estéril e aprotogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. (74015897)	UND	30.000,000	0,000	0,1600	4.800,0000
154	Seringa com capacidade de 20 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, íntegra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central LuerLock. Estéril e aprotogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. (74015899)	UND	10.000,000	0,000	0,4300	4.300,0000

**Total Fornecedor:** 13.068,8000

**COLOPLAST DO BRASIL LTDA**

32	Cateter uretral hidrofílico lubrificado feminino nº 10, estéril, para cateterismo intermitente, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoaérgico, provido de substância com propriedades lubrificantes à base de polivinilpirrolidona (pvp) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios biselados, com diâmetro interno de (3,3 mm), calibre nº 10. O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem possuindo adesivo para fixação em superfícies lisas e anel de abertura, para usuários com pouca destreza manual. (74015745)	UND	1.000,000	0,000	8,7100	8.710,0000
----	---	-----	-----------	-------	--------	------------

**Total Fornecedor:** 8.710,0000

**ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA - EIRELI**

87	Gel para ultra-som, isento de sal, resistente à corrosão, com boa condutividade, ph neutro, inodoro, incolor, hidrossolúvel, hipoaérgico e atóxico. Frasco com 300 ml. (74015818)	FR	400,000	0,000	3,5000	1.400,0000
----	---	----	---------	-------	--------	------------

**Total Fornecedor:** 1.400,0000

**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

9	Agulha descartável 40 x 12 mm (18G 1 1/2"), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. (74015712)	CX	800,000	0,000	7,6400	6.112,0000
18	Atadura de crepom 6 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm <sup>2</sup> , de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente. (74015725)	UND	3.000,000	0,000	0,2500	750,0000
45	Compressa de gaze 10 x 10 cm, em tecido 100% algodão, densidade 13 fios por cm <sup>2</sup> , 8 camadas e 5 dobras, medindo 10X10 cm quando dobrada, isenta de alvejante óptico e amido. Pacote com 500 unidades. (74015761)	PCT	200,000	0,000	32,4500	6.490,0000

**Total Fornecedor:** 13.352,0000

**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

61	Esfigmomanometroanoréide portátil; braçadeira obeso; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmHg; com resolução de 1,0 mmHg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira em brim, com fixação ao braço por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com zíper (74015783)	UND	5,000	0,000	71,1700	355,8500
121	Luva para procedimento nitrílica tamanho M, sem talco. Desenvolvida para profissionais que apresentam reações alérgicas. Caixa com 100 unidades (74015854)	CX	50,000	0,000	12,5000	625,0000
125	Máscara cirúrgica descartável tripla camada com filtro e elástico. Confeccionada com duas camadas de tnt 100% polipropileno e com uma camada interna de filtro (ebf ≥ 95%) com clip nasal. Atóxico. Produto de uso único, com retenção bacteriológica. Tamanho único e produto não-estéril. Contendo lote, data de fabricação e validade. (74015862)	UND	60.000,000	0,000	0,0700	4.200,0000

**Total Fornecedor:** 5.180,8500

**H.F.E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CIRURGICA**

17	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm <sup>2</sup> , de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente. (74015724)	UND	4.200,000	0,000	0,6700	2.814,0000
----	--	-----	-----------	-------	--------	------------

51	Dispositivo tipo Cateter Periférico Venoso, Tipo Escalpe, Conector Padrão C/ Tampa, Diâmetro: 27 Gau, C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Agulha: Agulha Aço Inox, Estéril, Descartável, para infusão venosa descartável nº 27. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. (74015772)	UND	100,000	0,000	0,3500	35,0000
----	---	-----	---------	-------	--------	---------

**Total Fornecedor:** 2.849,0000

**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

62	Espaçador bi-valvulado com máscara adulto, com válvula unidirecional no bocal em silicone, encaixe universal para spray aerossol, reservatório translúcido, lavável, podendo ser desmontado para higienização. (74015784)	UND	10,000	0,000	23,9900	239,9000
63	Espaçador bi-valvulado com máscara infantil, com válvula unidirecional no bocal em silicone, encaixe universal para spray aerossol, reservatório translúcido, lavável, podendo ser desmontado para higienização. (74015785)	UND	10,000	0,000	23,9900	239,9000

**Total Fornecedor:** 479,8000

**L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP**

3	Água oxigenada, 10 volumes composto de peróxido de hidrogênio 3,0 g q.s.p 100 ml de veículo. Frasco com 100 ml. (74015705)	FR	200,000	0,000	1,6900	338,0000
85	Frasco descartável para nutrição enteral com capacidade de 500 ml. Graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada. Embalado individualmente com especificação de lote. (74015816)	FR	1.200,000	0,000	1,2000	1.440,0000
100	Iodopolividonadegermante, solução a 10%, equivalente a 1% de iodo ativo, frasco com 1000 ml, uso externo, adulto e pediátrico. Para degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e na preparação pré-operatória da pele de pacientes. (74015829)	FR	60,000	0,000	28,5000	1.710,0000
101	Iodopolividona tópic, solução a 10%, que equivale a 1% de iodo ativo, frasco com 100 ml, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópic. (74015831)	FR	240,000	0,000	4,2000	1.008,0000
142	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 05 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. (74015883)	UND	20,000	0,000	25,0000	500,0000
144	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 12 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. (74015885)	UND	20,000	0,000	52,4800	1.049,6000
146	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 20 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. (74015887)	UND	20,000	0,000	86,0000	1.720,0000
147	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 25 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. (74015888)	UND	20,000	0,000	109,5000	2.190,0000

**Total Fornecedor:** 9.955,6000

**MAGNUM MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E**

22	Cadarço de algodão, branco, com largura de 1 cm em rolo com 10 m. (74015732)	UND	200,000	0,000	3,2400	648,0000
166	Sonda Endotraqueal nº 7,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (74015912)	UND	30,000	0,000	4,5000	135,0000
167	Sonda Endotraqueal nº 7,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. (74015913)	UND	30,000	0,000	4,4500	133,5000
198	Termômetro clínico infravermelho. - Termômetro Clínico, Digital, Infravermelho, escala até 50 °C, Uso Em Testa, C/ Alarmes, Medição A Distância, Memória Até 10 Medições (74015946)	UND	10,000	0,000	86,0000	860,0000

**Total Fornecedor:** 1.776,5000

**MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**

14	Atadura de algodão, largura de 15 cm. Confeccionado de 100% de algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme. Indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas, permitindo o acolchoamento de aparelhos gessados. Embalados individualmente. Pacote com 12 unidades. (74015721)	PCT	40,000	0,000	8,8500	354,0000
20	Bandagem triangular em tecido cru, tamanho M 1,42 x 1,00 x 1,00 metros (74015730)	UND	100,000	0,000	6,0600	606,0000
38	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 20 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo. (74015753)	UND	400,000	0,000	6,9600	2.784,0000
39	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 3 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo. (74015754)	UND	40,000	0,000	2,6000	104,0000
40	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 7 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações	UND	40,000	0,000	3,9000	156,0000

	em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compressão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo. (74015755)						
48	Dispositivo para infusão venosa descartável nº 19. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisele trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. Escalpe Venoso, Conector Padrão C/ Tampa, Diâmetro: 19 Gau, C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Agulha Aço inox, Estéril, Descartável, Embalagem Individual. (74015768)	UND	200,000	0,000	0,3900	78,0000	
49	Dispositivo tipo Cateter Periférico Venoso Tipo Escalpe, Conector Padrão C/ Tampa, Diâmetro: 21 Gau, C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Agulha: Agulha Aço Inox, Estéril, Descartável, Embalagem Individual. para infusão venosa. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisele trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente. (74015769)	UND	500,000	0,000	0,3900	195,0000	
50	Dispositivo tipo Cateter Periférico Venoso, Tipo Escalpe, Conector Padrão C/ Tampa, Diâmetro: 25 Gau, C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Agulha Aço Inox, C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Estéril, Descartável, para infusão venosa descartável nº 25. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisele trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. (74015771)	UND	400,000	0,000	0,3900	156,0000	
57	Equipo micro gotas com pinça rolete de alta precisão, para infusão por gravidade, c/ injetor lateral em Y, com área para rápida assésia com membrana auto cicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluido no seu interior, transparente com micro goteador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luerlock simples (macho) e protetores garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril. (74015778)	UND	200,000	0,000	1,8600	372,0000	
66	Espéculo ginecológico descartável, tamanho M, estéril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana. (74015788)	UND	1.000,000	0,000	1,4300	1.430,0000	
67	Espéculo ginecológico descartável, tamanho P, estéril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana. (74015789)	UND	1.000,000	0,000	1,3900	1.390,0000	
72	Fio Catgut simples 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde (74015799)	UND	24,000	0,000	4,1100	98,6400	

83	Fita cirúrgica microporosa, medindo 50 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica. (74015813)	UND	1.200,000	0,000	3,0000	3.600,0000	
93	Hipoclorito de sódio 1%, galão com 5 Litros. (7020894)	GAL	96,000	0,000	7,8000	748,8000	
98	Infusor 2 vias neonatal - Extensor Equipo Soro, Pvc Cristal, Pinça Corta Fluxo Em Todas Vias, P/ Perfusão Simultânea, Derivação Y, Conector LuerLock Macho E Luer Fêmea C/ Tampas, Priming Reduzido, Estéril E Descartável, com protetor avulso (com clamp). Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em pvc ou polietileno, transparente cristal, com clamp, conector luerlock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. (74015827)	UND	100,000	0,000	3,2600	326,0000	
116	Luva plástica, descartável, para procedimento de toque, estéril, embalado individualmente, pacote com 100 unidade. (74015849)	PCT	100,000	0,000	10,4500	1.045,0000	
126	Máscara de alta concentração de oxigênio adulto com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório. (74015863)	UND	50,000	0,000	6,8600	343,0000	
131	Papel crepado 30 cm x 30 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em autoclave a vapor ou óxido de etileno. (74015868)	UND	200,000	0,000	0,1300	26,0000	
132	Papel crepado 50 cm x 50 cm, cor branca indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em autoclave a vapor ou óxido de etileno. (74015869)	UND	200,000	0,000	0,4700	94,0000	
136	Preservativo em látex sem lubrificante para realização de USG vaginal. (74015873)	UND	600,000	0,000	0,3300	198,0000	
168	Sonda Foley nº 8, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (74015917)	UND	20,000	0,000	3,1000	62,0000	
186	Sonda traqueal nº 20, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. (7021027)	UND	120,000	0,000	1,2000	144,0000	
197	Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma, medindo aproximadamente 16 mm de largura x 25 cm de comprimento. Pacote com 12 unidades (74015945)	PCT	5,000	0,000	11,0200	55,1000	

**Total Fornecedor:****14.365,5400****MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO**

43	Compressa de gaze hidrófila estéril, 7,5 x 7,5 cm, 11 fios/cm 2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 10 unidades, isenta de alvejante óptico e amido. (74015759)	PCT	2.000,000	0,000	0,3700	740,0000	
112	Luva cirúrgica estéril nº 6,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. (74015845)	PAR	600,000	0,000	0,8800	528,0000	
113	Luva cirúrgica estéril nº 7,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. (74015846)	PAR	600,000	0,000	0,8800	528,0000	
114	Luva cirúrgica estéril nº 7,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. (74015847)	PAR	600,000	0,000	0,8800	528,0000	
115	Luva cirúrgica estéril nº 8,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. (74015848)	PAR	200,000	0,000	0,8800	176,0000	
117	Luva para procedimento não cirúrgico em látex G. Caixa com 100 unidades. (74015850)	CX	100,000	0,000	12,2900	1.229,0000	
118	Luva para procedimento não cirúrgico em látex M. Caixa com 100 unidades. (74015851)	CX	1.000,000	0,000	12,2900	12.290,0000	

119 Luva para procedimento não cirúrgico em látex P. Caixa com 100 unidades (74015852)

CX 1.000,000 0,000 12,2900 12.290,0000

120 Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP. Caixa com 100 unidades. (74015853)

CX 1.000,000 0,000 12,2900 12.290,0000

**Total Fornecedor:****40.599,0000****MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS**

1	Abaixador de língua, em espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, com extremidades arredondadas, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, sem ranhuras, medindo 1,5 cm de largura e 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades. (74015703)	PCT	300,000	0,000	4,4000	1.320,0000	
24	Cateter intravenoso periférico IV Nº 14 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisele biangulada e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luerlock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliâmida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. (74015740)	UND	100,000	0,000	0,8000	80,0000	
25	Cateter intravenoso periférico IV Nº 16 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisele biangulada e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliâmida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. (7021182)	UND	200,000	0,000	0,6500	130,0000	
26	Cateter intravenoso periférico IV Nº 18 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisele biangulada e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luerlock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliâmida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. (74015741)	UND	600,000	0,000	0,6500	390,0000	
27	Cateter intravenoso periférico iv nº 20, descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisele biangulada e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliâmida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. (74015742)	UND	5.000,000	0,000	0,6300	3.150,0000	
28	Cateter intravenoso periférico IV Nº 22 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisele biangulada e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luerlock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliâmida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. (74015743)	UND	10.000,000	0,000	0,6300	6.300,0000	
29	Cateter intravenoso periférico IV Nº 24 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisele biangulada e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luerlock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliâmida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. Apresentar amostra os 3 primeiros colocados no certame após 3 dias úteis. (74015744)	UND	3.000,000	0,000	0,6800	2.040,0000	
54	Eletrodo adulto de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade e gel sólido. Pacote com 50 unidades. (74015775)	UND	500,000	0,000	11,0000	5.500,0000	

58	Equipo para administração de nutrição enteral por gravidade, macrogotas, estéril, descartável, utilizado para infusão de soluções enterais que permite o controle e dosagem do fluxo. Tubo de PVC azul flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante que se adapta tanto a bolsa ou ao frasco; ponta perfurante com filtro de ar hidrofóbico, respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2 µ com tampa reversível localizado na ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Na outra extremidade possui o conector escalonado o qual possibilita encaixe em vários tipos de dispositivos de infusão.	UND	2.000,000	0,000	1.2000	2.400,0000
----	---	-----	-----------	-------	--------	------------

	Embalado individualmente. (74015779)					
64	Esparradrapo - Fita Hospitalar ,Tipo: Esparradrapo, Impermeável, Dorso Em Algodão, Adesivo A Base De Zinco, Cerca De 100 Mm impermeável, hipoalergênico, na cor branca, em tecido 100 % algodão, alvejado, isento de alvejantes ópticos e impurezas, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas, medindo 10 cm x 4,5 m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico. (74015786)	UND	600,000	0,000	9,0000	5.400,0000
75	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (74015804)	UND	120,000	0,000	1,5000	180,0000
76	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde (74015805)	UND	120,000	0,000	1,5000	180,0000
77	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde (74015806)	UND	240,000	0,000	1,5000	360,0000
78	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (74015807)	UND	240,000	0,000	1,5000	360,0000
79	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. (74015808)	UND	120,000	0,000	1,5000	180,0000
80	Fio monofilamento nylon 5-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde (74015809)	UND	120,000	0,000	1,5000	180,0000
81	Fita Adesiva Para Esterilização A Vapor- Indicador Químico, Classe I. Uso: Externo: com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuídas, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir a umidade e as condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. (74015811)	UND	40,000	0,000	3,4500	138,0000
97	Infusor 2 vias, adulto -Extensor Equipo Soro Duas Vias, P/ Perfusão Simultânea, Derivação Y, emPvc Cristal, Pinça Corta Fluxo Em Todas Vias, Conector Luer Macho eLuer Fêmea C/ Tampa, Comprimento: Mín. 20 Cm, Estéril E Descartável, com protetor avulso (com clamp) - Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em pvc ou polietileno, transparente cristal, com clamp, conector luerlock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. (74015826)	UND	5.000,000	0,000	0,7400	3.700,0000
107	Lâmina de bisturi nº 11, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. (74015840)	CX	15,000	0,000	26,3000	394,5000
108	Lâmina de bisturi nº 12, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. (74015841)	CX	5,000	0,000	26,3000	131,5000
109	Lâmina de bisturi nº 15, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. (74015842)	CX	10,000	0,000	26,3000	263,0000
110	Lâmina de bisturi nº 23, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. (74015843)	CX	10,000	0,000	26,3000	263,0000
143	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 10 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. (74015884)	UND	20,000	0,000	43,0000	860,0000
145	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 15 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. (74015886)	UND	20,000	0,000	63,0000	1.260,0000
148	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 30 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. (74015889)	UND	10,000	0,000	128,0000	1.280,0000
170	Sonda Foley nº 12, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (74015919)	UND	50,000	0,000	2,5000	125,0000
171	Sonda Foley nº 14, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (74015920)	UND	100,000	0,000	2,5000	250,0000
175	Sonda Foley nº 22, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (74015924)	UND	30,000	0,000	2,5000	75,0000
<b>Total Fornecedor:</b>						<b>36.890,0000</b>
<b>METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>						
69	Estetoscópio infantil simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico. (74015791)	UND	5,000	0,000	15,3500	76,7500
94	Indicador biológico de leitura rápida (menor que 24 horas). Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades. Indicador químico classe 5, do tipo integrador, multiparamétrico, que efetua a monitorização das condições de esterilização a vapor saturado no interior das embalagens (controle de pacote), permitindo leitura de forma clara e precisa, devendo reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e qualidade do vapor) dentro de um intervalo específico de ciclos de esterilização. (74015824)	CX	50,000	0,000	20,5900	1.029,5000
138	Protetor solar FPS 30, loção hidratante não oleosa, com proteção UVA e UVB, resistente a água, dermatologicamente testado. Frasco 125 mL (74015875)	UND	100,000	0,000	11,4400	1.144,0000
180	Sonda traqueal nº 08, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente- Sistema Fechado Aspiração Traqueal, Tamanho: 8 Fr, Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Conectores Padrão, Via Irrigação Antirrefluxo, : Sonda Graduada E Protegida, Estéril, Uso Único, Embalagem Individual. (74015943)	UND	2.000,000	0,000	0,8500	1.700,0000
188	Sonda uretral nº 06 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021029)	UND	1.000,000	0,000	0,5100	510,0000
189	Sonda uretral nº 08 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021030)	UND	3.500,000	0,000	0,5200	1.820,0000
190	Sonda uretral nº 10 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021031)	UND	3.500,000	0,000	0,5200	1.820,0000

191	Sonda uretral nº 12 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021032)	UND	7.000,000	0,000	0,5300	3.710,0000
192	Sonda uretral nº 14 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021033)	UND	7.000,000	0,000	0,5600	3.920,0000
194	Sonda uretral nº 18 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021035)	UND	100,000	0,000	0,6800	68,0000
<b>Total Fornecedor:</b>						<b>15.798,2500</b>

<b>MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
33	Cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável 500 ml (74015748)	BOLSA	6.000,000	0,000	7,0000	42.000,0000
34	Cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável estéril e apirogênica 100 ml (74015749)	BOLSA	15.000,000	0,000	5,0500	75.750,0000
35	Cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável estéril e apirogênica 1000 ml (74015750)	BOLSA	1.600,000	0,000	9,1500	14.640,0000
36	Cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável estéril e apirogênica 250 ml (74015751)	BOLSA	15.000,000	0,000	5,5000	82.500,0000
56	Equipo macro gotas , para infusão por gravidade, com pinça rolete de alta precisão injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante ou valvulado com área para	UND	12.000,000	0,000	1,0900	13.080,0000

	rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo com 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluido nos seu interior, transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luerlip SIMPLES (tipo macho) e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril. (74015777)								
<b>Total Fornecedor:</b>									<b>227.970,0000</b>
<b>NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS</b>									
10	Álcool Etilico, Teor Alcoólico: 70% (70°GL), Tipo: Hidratado (glicerina 2%), Apresentação: Líquido- frasco 1.000 ml (74015714)	FR	150,000	0,000	4,9200	738,0000			
46	Compressa de gaze tipo queijo, 13 FIOS, 04 dobras, 08 camadas, 91 mm x 91 m, com descrição na embalagem, 100% em algodão. (74015762)	UND	200,000	0,000	26,4900	5,298,0000			
82	Fita cirúrgica microporosa, medindo 25 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica. (74015812)	UND	600,000	0,000	2,2800	1,368,0000			
173	Sonda Foley nº 18, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (74015922)	UND	200,000	0,000	2,5400	508,0000			
<b>Total Fornecedor:</b>									<b>7.912,0000</b>
<b>PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</b>									
2	ÁGUA DESTILADA, NÃO ESTÉRIL, GALÃO COM 5 LITROS. (74013794)	GAL	100,000	0,000	8,3900	839,0000			
15	Atadura de crepom 10 cm x 1,8 m em repouso, composta de 90% de algodão e 10% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente (74015722)	UND	6,000,000	0,000	0,3500	2,100,0000			
16	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente. (74015723)	UND	500,000	0,000	0,5300	265,0000			
19	Avental Hospitalar, Material em Tnt, Gramatura: Cerca De 30 G/Cm2, Com Cor, com Tiras Para Fixação, Manga Longa, Punho Elástico -Avental descartável de uso único fabricado 100% em polipropileno (tnt -tecido não tecido) 30 g/m2 não estéril, hipoalergênico e atóxico. Deve ser confeccionado em manga longa. Possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Sendo o seu uso de fácil manuseio proporcionando proteção ao usuário criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente e fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais. Embalado em pacotes com 10 unidades cada, em material que proporciona proteção e mantenha a qualidade do produto, trazendo na parte externa identificações como origem, fabricante, prazo de validade e lote (74015728)	PCT	400,000	0,000	13,9400	5,576,0000			
41	Compressa cirúrgica, campo operatório, 100 % algodão, 4 camadas, no tamanho 45cm x 50 cm, possuindo amarrações para evitar deslizamento uma sobre a outra, com cadarço e costuras duplas, em tecido de alta absorção, gramatura aproximada de 30 g, na cor branca, com, sem alvejarite óptico e amido. Pacote com 50 unidades. (74015756)	PCT	15,000	0,000	58,9000	883,5000			
42	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 11 fios/cm 2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades, 100% algodão, não estéril. (74015758)	PCT	500,000	0,000	15,3000	7,650,0000			
44	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejarites ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843. (74015760)	PCT	300,000	0,000	15,8900	4,767,0000			
150	Saco para lixo hospitalar 100 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitosa, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos. (74015891)	PCT	200,000	0,000	39,0000	7,800,0000			
<b>Total Fornecedor:</b>									<b>29.880,5000</b>
<b>PONTAMED FARMACEUTICA LTDA</b>									
4	Água bidestilada 10 ml - solução injetável estéril. caixa com 200 ampolas (74015706)	AMP	500,000	0,000	0,3800	190,0000			
11	Álcool etílico hidratado 70° INPM, composto de álcool etílico 70% (p/p) e água q.s.p. Frasco com 100 ml. (74015715)	FR	2,000,000	0,000	1,2100	2,420,0000			
47	Detergente enzimático 1.000 ml - Limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas de Amilase, Protease, Lipase E Carboxidrase, conter álcool isopropílico, água purificada, estabilizante, detergente não iônico, biodegradável, atóxico, não corrosivo, com ph na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automática. (74015765)	UND	100,000	0,000	16,6800	1,668,0000			
84	Fita crepe adesiva, medindo 19mm de largura e 50m de comprimento, confeccionada em papel crepado, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, de fácil remoção, sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. (74015814)	UND	200,000	0,000	3,2200	644,0000			
99	Iodopolividonadegermante, solução a 10%, equivalente a 1% de iodo ativo, frasco com 100 mL, uso externo, adulto e pediátrico. Para degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e na preparação pré-operatória da pele de pacientes. (74011757)	FR	200,000	0,000	4,3000	860,0000			
123	Manitol 20%, frasco com 250 ml (74015860)	UND	20,000	0,000	10,0000	200,0000			
153	Seringa com capacidade de 10 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, íntegra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central LuerLock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. (74015898)	UND	30,000,000	0,000	0,2900	8,700,0000			
<b>Total Fornecedor:</b>									<b>14.682,0000</b>
<b>SNOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>									
111	Lençol descartável, 70cmx50m, picotado, 100% de fibras celulósicas, com gramatura de no mínimo 30 g/m², com no mínimo 70 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 80 %, resistente, flexível, isento de substâncias químicas e alergênicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, uniformemente enrolado em tubo oco. (74015844)	UND	500,000	0,000	7,9000	3,950,0000			
135	Papel toalha branco descartável, DE MATERIAL NÃO RECICLADO, interfolhado, 02 dobras. 100 % fibra celulósica. Formato de 20 cm x 21 cm. Fardo com 1.000 folhas. (74015872)	UND	500,000	0,000	10,0000	5,000,0000			
<b>Total Fornecedor:</b>									<b>8.950,0000</b>
<b>TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA</b>									
134	Papel termossensível para eletrocardiograma, de alta definição em rolo, reticulado com 215 mm x 30 m. Compatível com eletrocardiograma Cardioutouch 3.000 - Bionet (74015871)	UND	100,000	0,000	21,0000	2,100,0000			
<b>Total Fornecedor:</b>									<b>2.100,0000</b>
<b>TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO</b>									
23	Cateter Central, Venoso, Lúmen: 14 Gau, Duplo Lúmen, Conectores Padrão, Kit Introdutor Completo Poliuretano Radiopaco, Comprimento: Cerca 20 Cm, Revestido C/ Antimicrobiano/Antifúngico, Diâmetro: 7 Fr. - Cateter Duplo Lúmen, para acesso venoso central, em poliuretano, radiopaco, graduado em centímetros, pontas com formato que não causem lesão ou perfuração nas veias. Ponta distal "14G"; ponta proximal "18G"; diâmetro externo "7FR" e comprimento de 20 cm. Contendo kit introdutor com: 1(uma) seringa de 5 ml, 1(um) cateter introdutor de veia com alça de sutura, 1(um) fio guia com ponta reta e em "J", 1 (um) clamp por lúmen e fixador para o clamp e contendo tampa oclusora em cada lúmen. Descartável, embalagem individual. (74015739)	UND	12,000	0,000	75,0000	900,0000			
<b>Total Fornecedor:</b>									<b>900,0000</b>
<b>VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI</b>									
21	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com capacidade para 2.000 ml. Válvula anti-refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa, facilitando leitura e visualização do aspecto da urina; suporte de fixação com haste rígida e alça com 40 cm; tubo extensor de PVC com 110 cm transparente, atóxico, flexível, isento de dobras, com pinça corta-fluxo; pronto para coleta de urina com membrana de látex, auto-vedante; conector universal com ajuste para as sondas vesicais, com tampa protetora; apirogênica e descartável; embaladas individualmente, esterilizada em óxido de etileno. (74015731)	UND	500,000	0,000	3,7500	1,875,0000			
30	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes adultos com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC, atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente. (74011718)	UND	400,000	0,000	0,8900	356,0000			
55	Equipo bureta microgotas, câmara graduada com capacidade de 150 ml, dispositivo para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênico. Apresenta-se com um tubo de PVC flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Embalado individualmente. (74015776)	UND	50,000	0,000	5,5900	279,5000			
59	Equipo para transfusão sanguínea com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm3, câmara de gotejamento transparente, tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento, perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho com conicidade de 6% e protetores que garantam sua esterilidade. Estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente. (74015780)	UND	100,000	0,000	3,7100	371,0000			
86	Frasco descartável para nutrição enteral, com capacidade de 300 ml. Graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada. Embalado individualmente com especificação de lote. (74015817)	FR	300,000	0,000	0,8300	249,0000			
172	Sonda Foley nº 16, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (74015921)	UND	200,000	0,000	2,6000	520,0000			
174	Sonda Foley nº 20, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. (74015923)	UND	50,000	0,000	2,4700	123,5000			
179	Sonda traqueal nº 06, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. (7021020)	UND	500,000	0,000	0,5400	270,0000			
181	Sonda traqueal nº 10, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. (7021022)	UND	2,000,000	0,000	0,5500	1,100,0000			
182	Sonda traqueal nº 12, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. (7021023)	UND	3,000,000	0,000	0,5700	1,710,0000			
183	Sonda traqueal nº 14, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. (7021024)	UND	2,500,000	0,000	0,5700	1,425,0000			



184	Sonda traqueal nº 16, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. (7021025)	UND	1.000,000	0,000	0,6200	620,0000
187	Sonda uretral nº 04 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021028)	UND	600,000	0,000	0,4900	294,0000
193	Sonda uretral nº 16 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. (7021034)	UND	200,000	0,000	0,5900	118,0000
195	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 30 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único. (7021209)	UND	100,000	0,000	1,2500	125,0000
200	Touca cirúrgica descartável sanfonada, confeccionada em polipropileno não tecido 100%, 30 g/m2 formato arredondado, com elástico duplo em toda a volta, antialérgica. pacote com 100 unidades. (74012533)	PCT	100,000	0,000	6,0000	600,0000
201	Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 ml (74015949)	UND	50,000	0,000	9,6500	482,5000
202	Vaselina líquida 100%, frasco com 100 ml. - Petrolato, concentração: puro, forma farmacêutica: líquido tópico. Registro na ANVISA (74015950)	FR	60,000	0,000	4,5400	272,4000
<b>Total Fornecedor:</b>						<b>10.790,9000</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>495.008,5700</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.08.00	RS 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.72.30.00	RS 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	RS 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	RS 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	RS 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	RS 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	RS 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	RS 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.90.30.00	RS 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.90.30.00	RS 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.90.30.00	RS 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.90.30.00	RS 0,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00	RS 0,00
MANUT. DA EPIDEMIOLOGIA	08.002.10.305.0007.2059.3.3.90.30.00	RS 0,00
NUTRIÇÃO EM SAÚDE	08.002.10.306.0007.2058.3.3.90.30.00	RS 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	RS 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	RS 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	RS 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	RS 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	RS 0,00

23 de Novembro de 2022

23 de Novembro de 2022

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Inocêncio Pereira  
Código Identificador:DE86BB05

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 79-2022**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 79/2022**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 79/2022 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis., em favor das empresas conforme abaixo;**

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviço mão de obra e solda incluindo todo material necessários para realização dos serviços.	PROPRIA	HORA	150,00	149,67	22.450,50
1	2	Cerca de tela de aço galvanizado com tubo 1" chapa de 18 galvanizado	LEOFER	M2	100,00	219,00	21.900,00
1	3	Vigas de aço em chapa 14 em forma de U 75x40mm	LEOFER	M	600,00	32,50	19.500,00
1	4	GRADE TUBO 1/2".	LEOFER	M2	100,00	284,00	28.400,00
1	5	Cantoneira de aço, chapa 1/16 tamanho das abas 3/4	LEOFER	M	100,00	11,50	1.150,00
1	6	Cantoneira de aço, chapa 1/16 tamanho das abas 5/8	LEOFER	M	100,00	7,83	783,00
1	7	Tela de alambreado galvanizada, fio 14, malha 5cm, instalado	LEOFER	M2	1.500,00	28,00	42.000,00
1	8	Corrimão metálico isolado, fixado em parede ou guarda-corpo inclusive pintura e instalação	LEOFER	M	200,00	291,17	58.234,00
1	9	Guarda-corpo metálico, com fechamento em barra, fixado no solo sem corrimão, inclusive pintura e instalação	LEOFER	M²	200,00	320,67	64.134,00
1	10	Guarda-corpo metálico, com fechamento em tela, fixado no solo sem corrimão, inclusive pintura e instalação	LEOFER	M²	200,00	119,67	23.934,00
1	11	Perfil de aço para estrutura metálica formatos e chapas variados	LEOFER	KG	1.000,00	7,60	7.600,00
2	1	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa ou frisada, incluso fechadura ou estrutura de fecho, inclusive instalação e pintura	LEOFER	M²	50,00	444,33	22.216,50
2	2	Porta com estrutura em perfis de aço, fechamento em chapa de aço lisa ou frisada, mais fechamento em vidro ou totalmente em vidro, incluso fechadura ou estrutura de fecho, inclusive instalação e pintura	LEOFER	M²	50,00	519,00	25.950,00
3	1	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	DISKVIDROS	M2	100,00	81,83	8.183,00
3	2	Chapa de espelho de vidro com película de alta reflexividade e nitidez	DISKVIDROS	M2	30,00	127,67	3.830,10
3	3	Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 6mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M²	30,00	478,67	14.360,10
3	4	Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 8mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M²	30,00	488,67	14.660,10
3	5	Janela de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 10mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e	DISKVIDROS	M²	40,00	603,33	24.133,20

		instalação							
3	6	Janela de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio, inclusive fechos Janela de vidro temperado 12mm, perfis em alumínio, inclusive fechos, acessórios e instalação	DISKVIDROS	M²	30,00	681,00	20.430,00		
4	1	Rufo capa, em chapa de aço galvanizada dobrada com pingadeira inclusive instalação	LEOFER	M²	500,00	44,50	22.250,00		
4	2	Contra-rufo (algerosa) em chapa de aço galvanizada dobrada inclusive instalação e impermeabilização de junta	LEOFER	M²	500,00	42,83	21.415,00		
4	3	Passarinheira ou recorte de chapa junto a telha para fechamento, anexo ou isolado de rufo e contra-rufo, inclusive instalação	LEOFER	M	250,00	36,17	9.042,50		
4	4	Calha metálica em chapa de aço galvanizado nº 24 dobrada inclusive impermeabilização, cone de saída e instalação	LEOFER	M²	500,00	57,33	28.665,00		
4	5	Chapa de aço galvanizado nº 24 para fins diversos cortada, dobrada, instalada e impermeabilizada. Tamanho a definir	LEOFER	M²	500,00	40,17	20.085,00		
5	1	Cópia de chave para fechadura de porta.	ALIANCA	UN	200,00	10,33	2.066,00		
<b>TOTAL</b>									527.372,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 79/2022 datada de 22/11/2022. A execução dos serviços / entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/11/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**33BC3DD4

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 77-2022**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão N° 77/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 77/2022 referente à **Aquisição de coleções de livros para a Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA						Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço								
1	1	Biblioteca de Educação Infantil com 306 volumes, indicado no anexo I.I Livros adequados a faixa etária de cada aluno, para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares focados no desenvolvimento dos alunos e no acesso à leitura pela família, onde cada uma das Escolas da Rede, receberá um acervo de 176 títulos, sendo que a quantidade de cada biblioteca é de 306 volumes, que contemplaram estes alunos de 0 (zero) a 4 (quatro) anos.				PNAE	UNID	1,00	9.596,00	9.596,00
1	2	Biblioteca de Ensino Fundamental com 346 volumes indicado no anexo I.I Livros adequados a faixa etária de cada aluno, para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares focados no desenvolvimento dos alunos e no acesso à leitura pela família, onde cada uma das Escolas da Rede, receberá um acervo de 240 títulos, sendo que a quantidade de cada biblioteca é de 346 volumes, que contemplaram estes alunos de 5 (cinco) a 9 (nove) anos.				PNAE	UNID	1,00	9.696,00	9.696,00
<b>TOTAL</b>										19.292,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 77/2022 datada de 22/11/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/11/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**34ABDE58

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA**  
**RESOLUÇÃO 03/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA**  
CNPJ/MF 80.893.555/0001-49  
RESOLUÇÃO N.º 03/2022

**SÚMULA:** Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Marilena, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil).

DETALHAMENTO				
DEPTO.	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 6.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.3.1.91.13	Obrigações Patronais	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL CRÉDITO AUTORIZADO</b>				<b>R\$ 19.000,00</b>

Art. 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º servirá como recurso o cancelamento de dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, 1º, inciso III da lei federal nº 4.320/64.

DETALHAMENTO				
DEPTO.	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.14	Diárias	RS 5.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.4.4.90.51	Obras e Instalações	RS 3.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia	RS 8.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.39	Outros Serviços PJ	RS 3.000,00
TOTAL CRÉDITO CANCELADO				RS 19.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 30 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2022.

**WILLIAN FILOMENO RUMACHELA**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Natali Aparecida de Abreu Gomes

**Código Identificador:**1B86BD33

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 1678/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.107.000,00 (um milhão, cento e sete mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 1.107.000,00 (um milhão, cento e sete mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0105.3	34690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	110.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	33390300000000000000	Material de consumo	25.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	33390370000000000000	Locação de mão-de-obra	139.000,00	00000
12.001.0010.0305.0112.2030	33190130000000000000	Contribuições patronais	1.000,00	00494
10.001.0018.0542.0110.2037	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	72.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2038	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	642.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	8.000,00	00369
12.001.0010.0302.0112.2028	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.000,00	00369

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.107.000,00 (um milhão, cento e sete mil reais) nas fontes de recurso 00000, 00369 e 00494.

**Art. 3º** - Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º** - Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

**Art. 5º** - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de novembro de 2022.

**JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:**5A7CA190

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 1679/2022**

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2047	33390300000000000000	Material de consumo	70.000,00	00104
12.001.0010.0301.0112.2027	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	322.500,00	00494
03.001.0002.0061.0103.2006	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00	00000
03.001.0028.0846.0103.1	33390910000000000000	Sentenças judiciais	10.000,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00	00000

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.005.0027.0812.0108.2063	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	45.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2027	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	25.000,00	00494
12.001.0010.0305.0112.2030	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00494
08.005.0027.0812.0108.2063	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2027	33390460000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00	00494
12.001.0010.0301.0112.2027	33191130000000000000	Obrigações patronais	25.000,00	00494
08.005.0027.0812.0108.1009	34490510000000000000	Obras e instalações	40.000,00	00000
12.001.0010.0305.0112.2030	33390300000000000000	Material de consumo	20.000,00	00494
12.001.0010.0301.0112.2027	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	192.500,00	00494
08.002.0012.0361.0108.2048	33390300000000000000	Material de consumo	70.000,00	00104

**Art. 3º** – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º** – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º** – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de novembro de 2022.

**JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:93FC1505**

**GABINETE  
DECRETO Nº 1683/2022**

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	33190010000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	286.000,00	00040
17.002.0009.0272.0117.2066	33190010000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	269.000,00	00040

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	39999990000000000000	Reserva de contingência	286.000,00	00040
17.002.0009.0272.0117.2066	39999990000000000000	Reserva de contingência	269.000,00	00040

**Art. 3º** – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022-2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

**Art. 4º** – Fica alterado conforme a Lei 2289, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 5º** – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de outubro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**  
Pre

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:**7E63E47F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**PORTARIA 331/2022**

**PORTARIA Nº 331/2022**

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200787	Acir Procopiuk	2015 2020	90	28112022	25022022	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de novembro de 2022.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Fernando Jaskiu  
**Código Identificador:**F6C45E17

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**DECRETO Nº 52/2022 DC**

**CNPJ 95.684.510/0001-31**

**Exercício: 2022**

**Decreto nº 52/2022-DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 322.900,00 (trezentos e vinte e dois mil novecentos reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.017.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
193 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
256 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
348 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>45.000,00</b>
Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	

05.001.26.782.2601.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
122 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	32.400,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.023.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
248 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 FUNDO MUNICIPAL		DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
533 - 3.3.90.30.00.00	349412	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>62.400,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	32.400,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.01.000	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	10.000,00
Receita: 1.7.2.9.52.01.01.000	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	20.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>62.400,00</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Redução</b>			
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.1.036.		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
307 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.1.051.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
453 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>45.000,00</b>
<b>Suplementação</b>			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
120 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
134 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
316 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032.		MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.002.08.244.0801.2.031.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
403 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
09.002.08.244.0801.2.034.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	
424 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
469 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
472 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
498 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>215.500,00</b>

**Artigo 4º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

**Fonte(s):** 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 01 de novembro de 2022.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josiane Pereira Santos  
**Código Identificador:**D47445C3

MUNICÍPIO DE MATO RICO  
DECRETO Nº 54/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2022

Decreto nº 54/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 231.489,28 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
03.002.04.124.0201.2.004.		MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
33 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.080,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
122 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013.		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
142 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.367.1201.2.026.		MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO	
289 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
336 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08.002.10.302.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
363 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
368 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032.		MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	
395 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
469 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.2301.2.043.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS	
519 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
522 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>163.580,00</b>
Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.023.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
248 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>22.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.9.52.01.01.000	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	22.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>22.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
7 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	19.000,00
10 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
11 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
13 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	580,00
14 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0201.2.003.		MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	

18 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
23 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
<b>04</b>		<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>04.002</b>		<b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.002.04.129.0201.2.009.</b>		<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>	
88 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
<b>04.003</b>		<b>TESOURARIA</b>	
<b>04.003.04.123.0201.2.010.</b>		<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA</b>	
98 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
<b>09</b>		<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>09.002</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>09.002.08.244.0801.1.046.</b>		<b>CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CRAS</b>	
398 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
<b>10</b>		<b>SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	
<b>10.001</b>		<b>DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>	
<b>10.001.20.608.2001.1.050.</b>		<b>AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA</b>	
452 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
<b>10.001.20.608.2001.1.051.</b>		<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	
453 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
<b>10.001.20.608.2001.1.054.</b>		<b>CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE ANIMAIS</b>	
457 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000,00
<b>10.001.20.608.2001.1.058.</b>		<b>AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM PINÇA PARA A UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA</b>	
458 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
<b>10.001.20.608.2001.1.080.</b>		<b>CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA AGROINDÚSTRIA</b>	
460 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.200,00
<b>10.001.20.608.2001.2.038.</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS</b>	
468 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
<b>11</b>		<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>	
<b>11.002</b>		<b>DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>	
<b>11.002.23.695.2301.2.044.</b>		<b>MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA</b>	
526 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
528 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>163.580,00</b>
<b>Suplementação</b>			
<b>03</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>03.003</b>		<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	
<b>03.003.04.122.0201.2.005.</b>		<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	
577 - 3.3.30.93.00.00	31779	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.038,98
580 - 3.3.30.93.00.00	31780	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.818,98
<b>06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.001</b>		<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001.12.361.1201.2.017.</b>		<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
578 - 3.3.90.93.00.00	11036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.217,21
579 - 3.3.90.93.00.00	11037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.807,37
<b>10</b>		<b>SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	
<b>10.001</b>		<b>DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>	
<b>10.001.20.608.2001.2.038.</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS</b>	
581 - 3.3.90.93.00.00	31773	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.733,76
582 - 3.3.90.93.00.00	31783	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.292,98
<b>Total Suplementação:</b>			<b>45.909,28</b>

**Artigo 4º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
11036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mí
11037	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 3
31773	MAPA/MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
31779	SEAB IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
31780	SEAB/MUDAS DE UVAS
31783	MAPA/ EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 08 de novembro de 2022.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josiane Pereira Santos  
Código Identificador:33B17AB9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1936 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Súmula: “Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de dezembro/2022”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,



**RESOLVE:**

**CONCEDER**, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **DEZEMBRO DE 2022**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PARCELA	TOTAL DE DIAS
CLIBAS FREITAS AZAMBUJA	1227	01/09/2021 A 31/08/2022	01/12/2022 A 30/12/2022	30 DIAS
LUÍS FERNANDO MARTINS DA SILVA	1232	03/11/2021 A 02/11/2022	01/12/2022 A 30/12/2022	30 DIAS
FABIANI ARAUJO DE SOUZA	1233	05/12/2021 A 04/12/2022	01/12/2022 A 30/12/2022	30 DIAS
PEDRO JOSÉ TRISTÃO	1325	08/05/2021 A 07/05/2022	05/12/2022 A 19/12/2022	15 DIAS
ANDERSON DE PAULA SILVA	1381	05/03/2021 A 04/03/2022	01/12/2022 A 15/12/2022	15 DIAS
NORMA MACHADO ALVES	1394	10/05/2021 A 09/05/2022	23/12/2022 A 06/01/2023	15 DIAS
CINTIA DE SOUZA RODRIGUES NAVARRO	1435	07/11/2021 A 06/11/2022	05/12/2022 A 19/12/2022	15 DIAS
MARCIO FIDENCIO PERINOTTI	1446	20/12/2020 A 19/12/2021	01/12/2022 A 30/12/2022	30 DIAS
MARIA ZENEIDE DOS SANTOS	1448	20/12/2020 A 19/12/2021	01/12/2022 A 15/12/2022	15 DIAS
JULIANE VIDAL PINTO	1464	11/01/2021 A 10/01/2022	24/11/2022 A 23/12/2022	30 DIAS
EDISON GIL RODRIGUES DE OLIVEIRA	1544	03/06/2021 A 02/06/2022	05/12/2022 A 19/12/2022	15 DIAS
GEAN CARLOS BOSI	1673	07/06/2021 A 06/06/2022	01/12/2022 A 15/12/2022	15 DIAS
VANIA STOPINSKI CARDOSO	1675	16/06/2021 A 15/06/2022	01/12/2022 A 15/12/2022	15 DIAS
JOEL LUCIANO	1689	02/09/2021 A 01/09/2022	05/12/2022 A 19/12/2022	15 DIAS
ALBINO CEZAR TURBAY GRANDI	5901	10/06/2021 A 09/06/2022	14/12/2022 A 23/12/2022	10 DIAS
ANDRE LUIS DA SILVA CARVALHO	8171	20/09/2021 A 19/09/2022	01/12/2022 A 30/12/2022	30 DIAS
ELENIS MOREIRA	20461	17/09/2020 A 16/09/2021	01/12/2022 A 20/12/2022	20 DIAS
EVANDRO FERNANDES DE PAULA P.	23991	01/05/2020 A 30/04/2021	16/12/2022 A 30/12/2022	15 DIAS
JOSÉ RICARDO DE ASSUMPTÃO	42351	17/09/2021 A 16/09/2022	01/12/2022 A 15/12/2022	15 DIAS
MARILSE PAVAN	81501	01/02/2021 A 31/01/2022	01/12/2022 A 10/12/2022	10 DIAS
REGINA FERREIRA DE MIRANDA	85161	01/08/2020 A 31/07/2021	01/12/2022 A 15/12/2022	15 DIAS
SILVIANA FERREIRA DE LIMA	89821	04/06/2021 A 03/06/2022	04/06/2021 A 03/06/2022	16 DIAS
SIMONE RIBEIRO	90161	09/01/2021 A 08/01/2022	09/12/2022 A 23/12/2022	15 DIAS
VILSON DA SILVA	105531	04/05/2021 A 03/05/2022	12/12/2022 A 21/12/2022	10 DIAS
WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO	115505	02/09/2021 A 01/09/2022	12/12/2022 A 21/12/2022	10 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2022.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

Publicado por:  
Deborah Charello dos Santos  
Código Identificador:3569B2DD

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3631/2022

Número da Lei:	1681
Ano da Lei:	2021
Data da Lei:	07/12/2021

**DECRETO Nº 3631, de 3 de outubro de 2022**  
DECRETO SUPLEMENTAR 10/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.485.523,35 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00103	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390140000000000000.00000	526,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00303	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00103	15.000,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33390140000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6001.33171700000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2015.33171700000000000000.00303	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2015.33371700000000000000.00303	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000.00000	37.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00103	15.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.00934	2.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390400000000000000.00934	2.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00000	2.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390330000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00103	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.34490520000000000000.00103	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.33390390000000000000.08793	1.050,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00000	9.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33390470000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390140000000000000.00000	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390140000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	88.001.0028.0843.0019.7.33290210000000000000.00000	60.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	88.001.0028.0843.0019.7.33290210000000000000.00000	900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00934	0,03
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.33390390000000000000.08790	3.240,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00103	27.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.00103	295.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390360000000000000.00101	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390330000000000000.00494	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00303	700.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33191130000000000000.00303	53.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190160000000000000.00303	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190940000000000000.00303	48.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190130000000000000.00303	3.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190460000000000000.00303	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.00103	48.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190160000000000000.00103	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190160000000000000.00103	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190130000000000000.00103	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190130000000000000.00103	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190160000000000000.00102	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33191130000000000000.00102	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00102	70.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190130000000000000.00102	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00101	300.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00101	280.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33191130000000000000.00101	23.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190130000000000000.00101	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190940000000000000.10510	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33191130000000000000.10510	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.10510	110.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190160000000000000.10510	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33191130000000000000.00102	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33191130000000000000.00000	16.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33190160000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33190940000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.33190110000000000000.00000	11.000,00
Suplementar	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33190130000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33190160000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33190160000000000000.00000	15.000,00
Suplementar	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33390360000000000000.00000	700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33190110000000000000.00000	80.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390390000000000000.00507	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33190110000000000000.00000	202.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00504	6.000,00
Suplementar	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33390320000000000000.00000	4.600,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390300000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00504	14.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390300000000000000.00504	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390140000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33390470000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.00504	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00103	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.33390390000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.34490520000000000000.00303	6.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.00934	4.300,00
Suplementar	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33390320000000000000.00000	5.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00504	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	4.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	9.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00122	75.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00504	9.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.00000	5.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00504	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00504	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00000	100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00103	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00103	25.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00504	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390300000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390300000000000000.00000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33390390000000000000.00000	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00494	1.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	344.368,28
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00310	5.339,04
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00103	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00504	6.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390140000000000000.00936	3.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33390470000000000000.00000	44.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.00103	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33190110000000000000.00104	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.34490520000000000000.00000	26,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2005.33340410000000000000.00000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2017.33190110000000000000.00303	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33191130000000000000.00494	2.000,00
Excesso		4111250010000000000 - 00104	7.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390360000000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33190110000000000000.00000	5.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	10.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	10.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00000	37.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	15.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2009.33190110000000000000.00934	2.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2009.33390300000000000000.00934	1.200,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2009.33390320000000000000.00934	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2003.33190100000000000000.00000	2.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	40.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00000	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00103	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390140000000000000.00000	6.000,00
Excesso		4175999010200000000 - 08793	1.050,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190160000000000000.00000	9.900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2005.33340410000000000000.00000	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0014.1022.34490520000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00000	2.000,00

Excesso		4171151110000000000 - 00000	60.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00000	900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33190110000000000000.00934	0,03
Superávit		- 08790	3.240,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	27.500,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	295.000,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	11.000,00
Excesso		4171350110101000000 - 00494	12.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	825.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00103	60.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33350430000000000000.00102	84.000,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	604.200,00
Excesso		4171350110102000000 - 10510	130.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33350430000000000000.00102	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00000	61.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00000	80.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00507	8.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00000	202.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00504	6.000,00
Superávit		- 00000	7.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000.00504	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000.00504	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	15.000,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1018.344905200000000000.00000	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331901100000000000.00494	18.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.331901100000000000.00104	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.331901100000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331901100000000000.00494	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.331901100000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.333903000000000000.00504	6.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903900000000000.00504	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.333901400000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2017.331901100000000000.00303	6.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.333903200000000000.00934	4.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1020.344905100000000000.00000	5.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.344905200000000000.00504	8.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.333903300000000000.00504	6.300,00
Excesso		4111250010000000000 - 00104	4.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331901100000000000.00494	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.333903000000000000.00504	9.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.333903000000000000.00000	10.000,00
Excesso		4172451010100000000 - 00122	75.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1013.344905100000000000.00504	9.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.333904000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1013.344905100000000000.00504	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.333717000000000000.00504	13.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.331901300000000000.00000	100,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331909400000000000.00494	600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.333903900000000000.00494	5.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	25.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.331901300000000000.00494	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.331901100000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1018.344905200000000000.00504	200,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.331904600000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.333723000000000000.00000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.333903000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.333504100000000000.00000	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.333903900000000000.00494	1.800,00
Excesso		4171151310000000000 - 00104	344.368,28
Excesso		4132102011900000000 - 00310	5.339,04
Excesso		4171151110000000000 - 00103	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.333717000000000000.00504	6.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.333903000000000000.00936	3.900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.333903900000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.333903000000000000.00000	22.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.331901600000000000.00000	12.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 03 de outubro de 2022.

**SERGIO FAUST**  
Prefeito Municipal  
CPF: 580.867.149-34

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
Código Identificador:2140AEB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

- Licitação Nº : 64 /2022
- Modalidade : Pregão
- Data Homologação : 23/11/2022
- Objeto Homologado : Aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades do departamento de Odontologia da Fundação de Saúde.
- Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
146	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO POLIÉSTER - TIRAS DE LIXA	AAF_DO_B	CX	200,000	6,9000	1.380,00
148	TIRA ABRASIVA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES	MAQUIRA	CX	340,000	4,7000	1.598,00
16	BROCA - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1043 - EMBALAGEM	MICRODON	Ud	150,000	2,5900	388,50
17	BROCA-BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1190F - EMBALAGEM	MICRODON	Ud	150,000	2,5900	388,50
18	BROCA-BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 2134- EMBALAGEM	MICRODON	Ud	150,000	2,5900	388,50
19	BROCA-BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - PONTA	MICRODON	Ud	150,000	2,5900	388,50
20	BROCA-BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F - PONTA	MICRODON	Ud	150,000	2,5900	388,50
21	BROCA-BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168FF - PONTA	MICRODON	Ud	150,000	2,5900	388,50
22	BROCA-BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F - PONTA	MICRODON	Ud	150,000	2,5900	388,50
23	BROCA-BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF - PONTA	MICRODON	Ud	150,000	2,5900	388,50
24	BROCA-BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1042 - EMBALAGEM	MICRODON	Ud	150,000	2,5900	388,50
25	BROCA- BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011- EMBALAGEM	MICRODON	Ud	150,000	2,5900	388,50
26	BROCA-BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 EMBALAGEM	MICRODON	Ud	150,000	2,5900	388,50
27	BROCA-BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 EMBALAGEM	MICRODON	Ud	150,000	2,5900	388,50
38	BROCA ZEKRYA FG Nº 151 COM 28 MM. POSSUINDO PONTA	MICRODON	Ud	150,000	15,5000	2.325,00
46	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO -BLOCO PARA	AAF_DO_B	Ud	1.400,000	3,6700	5.138,00
51	CUNHA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UN. CUNHA DE	AAF_DO_B	Ud	120,000	5,0000	600,00
67	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO. FABRICADA	AAF_DO_B	Ud	300,000	1,0000	300,00
68	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO. FABRICADA	MICRODON	Ud	200,000	1,4000	280,00
69	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, A BASE FUCSINA	AAF_DO_B	Ud	400,000	5,5000	2.200,00
72	ESPELHO CLÍNICO Nº 5-INDICADO PARA FACILITAR A	AAF_DO_B	Ud	60,000	2,2500	135,00
73	EUGENOL- EMBALAGEM COM 20ML. UTILIZADO COMO CURATIVO	AAF_DO_B	Ud	40,000	10,5600	422,40
86	JALECO IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO,	FOX	Ud	100,000	5,9300	593,00
103	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO	MAQUIRA	Ud	60,000	23,7000	1.422,00
112	ÓXIDO DE ZINCO-ÓXIDO DE ZINCO - PÓ DE USO UNIVERSAL	AAF_DO_B	Ud	40,000	5,6000	224,00
113	PASTA PROFILÁTICA - INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM	IODONTOS	Ud	200,000	4,5000	900,00
115	POTE DAPPEN-EMBALAGEM CONTENDO: 1 POTE DE	MAQUIRA	Ud	105,000	1,7600	184,80
119	PAPEL ARTICULAR, EM CARBONO DUPLA-FACE BICOLOR (AZUL-	MAQUIRA	Ud	300,000	1,8700	561,00
53	CARIOSTÁTICO SOLUÇÃO AQUOSA COM ÁCIDO FLUORÍDRICO	AAF_DO_B	Fr	100,000	20,9600	2.096,00
79	FLUOR-FLUOR TÓPICO - FRASCO COM 100 ML SABOR TUTTI-	MAQUIRA	Fr	150,000	4,1300	619,50
120	PMCC - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - COMPOSIÇÃO:	MAQUIRA	Fr	60,000	6,6000	396,00
44	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PARA USO EM PROFILAXIA	AAF_DO_B	PCT	100,000	8,5000	850,00
81	GEL CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% E 2% DE	AAF_DO_B	PCT	170,000	3,7000	629,00
54	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E	MAQUIRA	Kit	70,000	16,0000	1.120,00
63	DISCO DE LIXA SORTIDO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE	TDV	Kit	30,000	32,0000	960,00
89	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25	ANGELUS	Kit	350,000	17,9000	6.265,00
138	RESTAURADOR TEMPORÁRIO INTER-AKIT COM 01 INTERIM PÓ	AAF_DO_B	Kit	180,000	15,4000	2.772,00
<b>Total:</b>						38.632,70
Fornecedor						
MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:	DFL	CX	160,000	82,3000	13.168,00
75	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 2 CAIXA COM 24	TECHNEW	CX	150,000	45,5000	6.825,00
76	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº3 CAIXA COM 24	TECHNEW	CX	150,000	45,5000	6.825,00
94	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX	TALGE	CX	300,000	12,9000	3.870,00
116	PAPEL TOALHA: FARDO CONTENDO PACOTES DE 200 OU 250	DAELLE	PCT	500,000	8,8400	4.420,00
<b>Total:</b>						35.108,00
Fornecedor						
MMHMED COM. DE PROD. HOSP LTDA ME						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1000L		LT	40,000	4,8600	194,40
96	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX		CX	300,000	13,8000	4.140,00
47	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 13L - CAIXA		Ud	420,000	4,7000	1.974,00
48	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL. CONFECCIONADAS EM TECIDO		Ud	20.000,000	0,3900	7.800,00
149	VASELINA SÓLIDA 500 GRAMAS;		Ud	220,000	29,7400	6.542,80
82	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - USO ODONTOLÓGICO,		Fr	30,000	7,6700	230,10
6	ABAIXADOR LINGUA,MODELO: ESPATULA DESCARTAVEL 13.5 CM		PCT	200,000	4,7000	940,00
98	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL .ESTÉRIL, FABRICADA EM LÁTEX		Par	50,000	1,2400	62,00
<b>Total:</b>						21.883,30
Fornecedor						
ODONTOSUL LTDA - EPP						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL -INDICADO PARA AUXILIAR NO	MT	Ud	70,000	200,0000	14.000,00
28	BROCA-BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 HASTE LONGA	CHAMPION	Ud	150,000	2,6000	390,00
29	BROCA-BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 EMBALAGEM	CHAMPION	Ud	150,000	2,4300	364,50
30	BROCA-BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 - EMBALAGEM	CHAMPION	Ud	150,000	2,4300	364,50
31	BROCA-BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 HASTE LONGA	CHAMPION	Ud	150,000	2,4300	364,50
33	BROCA-BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190FF - PONTA	CHAMPION	Ud	150,000	2,4300	364,50
34	BROCA-BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200FF - PONTA	CHAMPION	Ud	150,000	2,4300	364,50
35	BROCA-BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF - PONTA	CHAMPION	Ud	150,000	2,4300	364,50
36	BROCA-BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111FF - PONTA	CHAMPION	Ud	150,000	2,4300	364,50
37	BROCA ZEKRYA FG Nº 151 COM 23 MM. POSSUINDO PONTA	MICRODON	Ud	150,000	16,0000	2.400,00
39	BROCAS ACABAMENTO PARA RESINA Nº2135F, COM DIAMANTES	CHAMPION	Ud	150,000	2,5500	382,50
40	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04-PARA	KAVO	Ud	150,000	5,0000	750,00
41	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	KAVO	Ud	150,000	5,0000	750,00
57	CABO ESPELHO ADULTO -INDICADO PARA ENCAIXAR NO	CASSIFLEX	Ud	60,000	3,7000	222,00
58	CÂNULA DE IRRIGAÇÃO-DOBRÁVEL, DE POLIPROPILENO,	CAPILARY_	Ud	100,000	42,0000	4.200,00
59	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL- MATERIAL	FILL_TEMP	Ud	210,000	7,1000	1.491,00
71	EXTIRPA NERVOS. INDICADO PARA REMOÇÃO DE CONTEÚDO	QUIMIDROL	Ud	500,000	23,5000	11.750,00
85	IODOFÓRMIO - FRASCO COM 10GR	BIODINAMI	Ud	35,000	22,9000	801,50
92	LIMA K- FILE08/ 21MM - INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL DE	TDK	Ud	350,000	18,0000	6.300,00
110	MANDRIL PARA PARA CONTRA ÂNGULO -FABRICADO EM AÇO	ORTOCENT	Ud	23,000	5,8000	133,40
111	MANDRIL PARA DISCOS- INDICADO PARA USO EM DISCOS E	PREVEN	Ud	23,000	2,3000	52,90
117	PRENDEDOR DE GUARDANAPOS-EMBALAGEM COM	MAQUIRA	Ud	50,000	5,0000	250,00
122	PORTA MATRIZ TOFFLEMIERE ADULTO EM AÇO INOX	COOPERFL	Ud	35,000	22,0000	770,00
143	SELANTE- SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E	BIODINAMI	Ud	210,000	10,6000	2.226,00

144	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE- EMBALAGEM COM 10	BIODINAMI	Ud	45,000	13,5000	607,50
49	CURATIVO ALVEOLAR 10GR; INDICADO COMO UMA BARREIRA	IODONTOS	Fr	50,000	22,5000	1.125,00
118	PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA,	ASFER	PCT	35,000	4,5000	157,50
61	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO-CONTENDO:1	KONNEN	Kit	140,000	33,0000	4.620,00
88	KIT CLINICO- CONTEÚDO DO KIT EM AÇO INOXIDÁVEL: 1 PINÇA	SMI__ESP	Kit	70,000	35,0000	2.450,00
91	LIMA LIMAFLEXOFILE 15-40 E 21 MM-LIMA MANUAL DE AÇO	TDK	Kit	350,000	18,0000	6.300,00
<b>Total:</b>						64.680,80

**Fornecedor**

DENTAL SHOW COM DE PROD ODONT E HOSP EIR

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO	DFL_DENC	CX	300,000	38,4000	11.520,00
9	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:	DLA_LIDOS	CX	400,000	75,0000	30.000,00
12	ANESTÉSICO-ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE	DFL_MEPIA	CX	100,000	121,0000	12.100,00
77	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:	PROCARE	CX	600,000	36,0000	21.600,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO GEL PARA MUCOSA BUCAL COM	DFL_BENZ	Ud	350,000	9,0000	3.150,00
42	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	KAVO KER	Ud	150,000	4,9500	742,50
43	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 07	KAVO KER	Ud	150,000	4,9500	742,50
52	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE COM 20 UNIDADES.	TDV	Ud	50,000	27,5000	1.375,00
66	ESPÁTULA PARA RESINA-ESPÁTULA PARA RESINA - COM 1	PRISMA	Ud	100,000	62,5100	6.251,00
104	MATRIZ DE AÇO 5MM. BANDAS MATRIZES DE AÇO INOX	PREVEN	Ud	200,000	1,2200	244,00
105	MATRIZ DE AÇO 7MM. BANDAS MATRIZES DE AÇO INOX	PREVEN	Ud	200,000	1,4200	284,00
121	PINCEL APLICADOR DE ADESIVO MICROBRUSH COM PONTA	FGM_CAVIB	Ud	350,000	8,2000	2.870,00
56	CURATIVO DE DEMORA-CURATIVO DE DEMORA	BIODINAMI	Fr	120,000	5,5200	662,40
84	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. CAPEADOR PULPAR. INDICADO	MAQUIRA	Fr	60,000	4,8500	291,00
64	DISCO DE LIXA - EMBALAGEM COM 26 UNIDADES MAIS 1	FGM_DIAM	Kit	30,000	31,5000	945,00
137	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LIQUIDO-COMPOSIÇÃO A	DENTSPLY_	Kit	180,000	80,0000	14.400,00
<b>Total:</b>						107.177,40

**Fornecedor**

RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA	MEDIX	CX	200,000	8,2900	1.658,00
95	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:	MEDIX	CX	300,000	13,9000	4.170,00
97	LUVAS DE PROCEDIMENTO-EM LÁTEX 100% DE BORRACHA	MEDIX	CX	300,000	12,9000	3.870,00
109	MÁSCARA N95.MÁSCARA PROTETOR RESPIRATÓRIO	DEFERTEX	Ud	300,000	1,0600	318,00
142	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5ML, USO	MEDIX	Ud	5,000,000	0,1800	900,00
78	FRASCO ALMOTOLIA - FRASCO PLÁSTICO VIRGEM - BRANCO	J_PROLAB	Fr	150,000	2,8900	433,50
83	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% SOLUÇÃO DE MILTON;	PROLINK	Fr	60,000	2,7900	167,40
5	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE,	SS_PLUSS	PCT	2,100,000	2,2100	4.641,00
139	SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS	SS_PLUSS	PCT	400,000	7,5600	3.024,00
<b>Total:</b>						19.181,90

**Fornecedor**

CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
150	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	FACILIMPE	LT	30,000	29,2500	877,50
145	TOUCA DESCARTÁVEL, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COM 10	FORTCLEA	PCT	210,000	9,0700	1.904,70
<b>Total:</b>						2.782,20

**Fornecedor**

FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	DFL__DEN	CX	100,000	36,9900	3.699,00
3	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	INJEX	CX	100,000	42,5000	4.250,00
147	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA, EMBALAGEM COM 50	K_DENT_Q	CX	315,000	1,0400	327,60
93	LIMA K- FILE10/ 21MM- INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL	EURODONT	Ud	350,000	17,9000	6.265,00
114	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA PASTA DE POLIMENTO EM	AAF_DO_B	Ud	45,000	9,9900	449,55
126	RESINA A3,5(ESMALTE), CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SERINGA	FGM	Ud	210,000	14,5000	3.045,00
130	RESINA OA3 (DENTINA) RESINA COMPOSTA, TIPO:	FGM	Ud	210,000	14,5000	3.045,00
131	RESINA OA3,5 (DENTINA) RESINA COMPOSTA, TIPO:	FGM	Ud	210,000	14,5000	3.045,00
132	RESINA FLOWAO3,5 PARA RESTAURAÇÕES MENOS INVASIVOS	BIODINAMI	Ud	100,000	15,0000	1.500,00
133	RESINA FLOW A2- PARA RESTAURAÇÕES MENOS INVASIVOS	BIODINAMI	Ud	200,000	15,0000	3.000,00
134	RESINA-RESINAA2 C/4GR DENTINA - RESINA COMPOSTA MICRO-	FGM__OPA	Ud	210,000	30,8000	6.468,00
135	RESINA-RESINAA1 C/4GR DENTINA - RESINA COMPOSTA MICRO-	FGM__OPA	Ud	210,000	30,8000	6.468,00
14	ADESIVO FRASCO ÚNICO DE 6ML.BPA FREE; ÓTIMA	FGM__AMB	Fr	315,000	37,4000	11.781,00
80	GORRO MASCULINO, EM TNT DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO,	NOBRE_GO	PCT	300,000	19,0000	5.700,00
140	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL- PACOTE COM 20	SS_PLUS	PCT	500,000	14,2800	7.140,00
55	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR	BIODINAMI	Kit	100,000	120,0000	12.000,00
90	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25	EURODONT	Kit	350,000	17,4000	6.090,00
151	VERNIZ FLUORETADO - COMPOSIÇÃO 5% DE FLUORETOS DE	FGM__DU	Kit	42,000	20,9000	877,80
<b>Total:</b>						85.150,95

**Fornecedor**

J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
60	CREME DENTAL 90 G COM 1450 PPM DE F E TRICLOSANO 0,3%	ICEFRESH	Ud	50,000	2,1500	107,50
136	RESINA C3 DENTINA- RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA BASE	MASTER_FI	Ud	100,000	15,3400	1.534,00
141	SUGADOR CIRÚRGICO (DESCARTÁVEL) PRODUTO	MAX_CLEAN	PCT	300,000	9,1000	2.730,00
<b>Total:</b>						4.371,50

**Fornecedor**

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSP EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
108	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, QUANTIDADE CAMADA: 3,	LAVIE	CX	300,000	5,3000	1.590,00
<b>Total:</b>						1.590,00

**Fornecedor**

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR. CAIXA	DFL	CX	100,000	109,0000	10.900,00
11	ANESTÉSICO C/ VASO A BASE DE CLORIDRATO DE PRILCOCAINA	DFL	CX	100,000	85,0000	8.500,00
106	MAXI MALETA SAÚDE BUCAL COM MACRO MODELOS	MEDFIO	Ud	7,000	550,0000	3.850,00
123	RESINAS A1(ESMALTE) RESINA COMPOSTA, TIPO:	DFL	Ud	210,000	13,7900	2.895,90
124	RESINAS A2(ESMALTE) RESINA COMPOSTA, TIPO:	DFL	Ud	210,000	13,7900	2.895,90
125	RESINAS A3(ESMALTE) RESINA COMPOSTA, TIPO:	DFL	Ud	210,000	13,7900	2.895,90

127	RESINA A4(ESMALTE) RESINA COMPOSTA, TIPO:	DFL	Ud	210,000	13,7900	2.895,90
128	RESINA B2(ESMALTE) RESINA COMPOSTA, TIPO:	DFL	Ud	210,000	13,7900	2.895,90
129	RESINA C2 ESMALTE- RESINA COMPOSTA, TIPO:	DFL	Ud	100,000	13,7900	1.379,00
45	BABADOR 2 CAMADAS DESCARTAVEL- EMBALAGEM COM 100	SS_PLUS	PCT	230,000	11,0000	2.530,00
50	CIMENTO ODONTOLÓGICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	DENTSPLY	Kit	180,000	22,5500	4.059,00
<b>Total:</b>						45.697,50

Paiçandu,

**THIAGO ALVES CÉFALO**

Dir. Presidente Fundação Saúde

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**74BB9824

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO - ATA DE REG. PREÇOS Nº 051/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

**CONTRATADO:** J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

Fica acertado entre as partes o **3º termo aditivo - ACRESCIMO DO ITEM 131 SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM PARA FREEZER, 5 KG, BOBINA COM 100 M\_pela rescisão do contrato do fornecedor 1º colocado (MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE - ME – ARP nº 045/2022)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES para atender as necessidades do Hospital Municipal São José do Município de Paiçandu-Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 051/2022, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
131	RL	500	SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM PARA FREEZER, 5 KG, BOBINA COM 100 M	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
				Total acrescido	R\$ 5.175,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2022, passará do total de R\$ 84.519,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais) para o total de R\$ 89.694,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.

E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 07 de novembro de 2022.

Fundação Saúde De Paiçandu

**THIAGO ALVES CEFALO**

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**5E44CFEA

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
BRIMAX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 9.993/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022****REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022****VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos dezoito dias de novembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christian Nara Folkuenig, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista,

pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguchi, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de bateria 12 volts veicular**, em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Brimax Comércio e Representações - Eireli	
CNPJ: 24.384.947/0001-01	FONE/FAX: (41) 3082-6777
ENDEREÇO: Rua Silveira Peixoto, nº 950, Cj. 143, 14 A, Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80240-120	
REPRESENTANTE LEGAL: André Bello Mounayer	RG Nº: 4.074.237-9 SSP/PR
CPF Nº 019.584.429-76	
E-MAIL: brimax@brimaxcomercial.com.br	

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEÇA	CRAL TOP LINE CL60VD	Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 60 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008. (Sem troca do casco).	117	R\$ 443,58	R\$ 51.898,86
4	PEÇA	CRAL TOP LINE CL50D	Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 50 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008. (Sem troca do casco).	24	R\$ 375,55	R\$ 9.000,00
5	PEÇA	CRAL TOP LINE CL70VD	Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 70 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008 (sem troca do casco).	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.398,86

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**ANA PAULA LOIOLA FALANGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**  
Secretária Municipal de Educação

**MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO**  
Secretária Municipal de Fazenda

**DIEGO DELFINO**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**RICARDO FEITOSA ANTUNES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**CHRISTIAN NARA FOLKUENIG**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA**  
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

**KOITI CLAUDIO TAKIGUCHI**  
Secretário Municipal de Urbanismo

**CLEOMIR MAIA DOS SANTOS**  
Secretário Regional da Ilha dos Valadares



**HELTON PEREIRA AMBRÓSIO**

Secretário Municipal de Esportes

Brimax Comércio e Representações - EIRELI

**ANDRÉ BELLO MOUNAYER**

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:**455F3E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
CURITIBA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 9.993/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022****REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022****VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos dezoito dias de novembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christian Nara Folkuenig, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguchi, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de bateria 12 volts veicular**, em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

<b>EMPRESA:</b> Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda	
<b>CNPJ:</b> 47.270.248/0001-36	<b>FONE/ FAX:</b> (41) 3042-2516
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Padre Dehon, nº 3300, Boqueirão – Curitiba/PR CEP: 81670-100	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> José Salésio Muniz do Amaral	<b>RG Nº:</b> 7R/1.428.563
<b>CPF Nº</b> 509.124.029-20	
<b>E-MAIL:</b> pneuscuretiba@gmail.com	

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PEÇA	JUPITER	Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 95 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008 (sem troca do casco).	15	R\$ 731,89	R\$ 10.978,35
			VALOR TOTAL			R\$ 10.978,35

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**ANA PAULA LOIOLA FALANGA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Secretária Municipal de Educação

**MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO**

Secretária Municipal de Fazenda

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**RICARDO FEITOSA ANTUNES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**CHRISTIAN NARA FOLKUENIG**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA**  
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

**KOITI CLAUDIO TAKIGUCHI**  
Secretário Municipal de Urbanismo

**CLEOMIR MAIA DOS SANTOS**  
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

**HELTON PEREIRA AMBRÓSIO**  
Secretário Municipal de Esportes

Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas LTDA  
**JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL**

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:**4FAE8009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
SÓ BATERIAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 9.993/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos dezoito dias de novembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosas Antunes, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christian Nara Folkuenig, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguchi, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de bateria 12 volts veicular**, em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Só Baterias – Comércio de Baterias Ltda	
CNPJ: 36.469.275/0001-16	FONE/ FAX: (49) 3323-8388
ENDEREÇO: Rua Peru, nº 730D, Líder – Chapecó/SC CEP: 89805-096	
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Schneider Dutra	RG Nº: 3862897
CPF Nº 054.836.349-85	
E-MAIL: bateriaschapeco@gmail.com	

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PEÇA	KONDOR 12V 100 AH	Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 100 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008. (Sem troca do casco).	82	R\$ 742,68	R\$ 60.899,76
3	PEÇA	KONDOR 12V 150 AH	Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 150 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008. (Sem troca do casco).	34	R\$ 1.047,05	R\$ 35.599,70
7	PEÇA	TUDOR 12V 130 AH	Bateria Tracionária, chumbo ácida, 130 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de primeira linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008. (Sem troca do casco).	16	R\$ 1.993,75	R\$ 31.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 128.399,46

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**ANA PAULA LOIOLA FALANGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**  
Secretária Municipal de Educação

**MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO**  
Secretária Municipal de Fazenda

**DIEGO DELFINO**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**RICARDO FEITOSA ANTUNES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**CHRISTIAN NARA FOLKUENIG**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA**  
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

**KOITI CLAUDIO TAKIGUCHI**  
Secretário Municipal de Urbanismo

**CLEOMIR MAIA DOS SANTOS**  
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

**HELTON PEREIRA AMBRÓSIO**  
Secretário Municipal de Esportes

Só Baterias – Comércio de Baterias LTDA  
**RAFAEL SCHNEIDER DUTRA**

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:**36F0BDCA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022**

PROCESSO Nº 9.993/2022

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022, com vistas à futura e eventual aquisição de bateria 12 volts veicular, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: Brimax Comércio e Representações - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.384.947/0001-01**

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEÇA	CRAL TOP LINE CL60VD	Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 60 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008. (Sem troca do casco).	117	R\$ 443,58	R\$ 51.898,86
4	PEÇA	CRAL TOP LINE CL50D	Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 50 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008. (Sem troca do casco).	24	R\$ 375,55	R\$ 9.000,00
5	PEÇA	CRAL TOP LINE CL70VD	Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 70 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008 (sem troca do casco).	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.398,86

**Empresa: Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.270.248/0001-36**

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PEÇA	JUPITER	Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 95 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008 (sem troca do casco).	15	R\$ 731,89	R\$ 10.978,35
VALOR TOTAL						R\$ 10.978,35

**Empresa: Só Baterias – Comércio de Baterias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.469.275/0001-16**

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PEÇA	KONDOR 12V 100 AH	Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 100 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008. (Sem troca do casco).	82	R\$ 742,68	R\$ 60.899,76
3	PEÇA	KONDOR 12V 150 AH	Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 150 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1º linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008. (Sem troca do casco).	34	R\$ 1.047,05	R\$ 35.599,70
7	PEÇA	TUDOR 12V 130 AH	Bateria Tracionária, chumbo ácida, 130 AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de primeira linha, garantia mínima de 12 meses. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a resolução CONAMA 401 de 2008. (Sem troca do casco).	16	R\$ 1.993,75	R\$ 31.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 128.399,46

Paranaguá/PR, 18 de novembro de 2022

**MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**ANA PAULA LOIOLA FALANGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**  
Secretária Municipal de Educação

**MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO**  
Secretária Municipal de Fazenda

**DIEGO DELFINO**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**RICARDO FEITOSA ANTUNES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**CHRISTIAN NARA FOLKUENIG**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA**  
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

**KOITI CLAUDIO TAKIGUCHI**  
Secretário Municipal de Urbanismo

**CLEOMIR MAIA DOS SANTOS**

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

**HELTON PEREIRA AMBRÓSIO**

Secretário Municipal de Esportes

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:**52447C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**  
**QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 14.079/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**  
**VIGÊNCIA: 18/08/2021 – 17/08/2022**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 24.000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, *assinada aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1 e 2: **BRF Engenharia de Obras Ltda**  
CNPJ/MF sob nº 08.093.504/0001-05

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T (Tonelada)		18.000	RS 144,44	RS 2.599.999,99
<b>• VALOR TOTAL</b>						<b>RS 2.599.999,99</b>

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T (Tonelada)		6.000	RS 144,44	RS 866.640,00
<b>• VALOR TOTAL</b>						<b>RS 866.640,00</b>

**\*\*\* Publicação Trimestral \*\*\***

Paranaguá, 31 de maio de 2022

**ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:**B6A4D345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**  
**QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 8.585/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**  
**VIGÊNCIA: 30/08/2021 – 29/08/2022**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, *assinada aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 161: **A.G. Kienen & Cia Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 82.225.947/0001-65**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	267522	E.M.S.	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	25MG COMPRIMIDO	66960	R\$ 0,5766	R\$ 38.609,13
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 38.609,13</b>	

Empresa vencedora dos lotes 35, 114 e 145: **BR Sul Distribuidora de Medicamentos Eireli - EPP**  
**CNPJ/MF sob nº 21.438.123/0001-89**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	270495	ABBOTT	BISNAGA	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL. CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	0,6UI MG/G - POMADA 30 G	2880	R\$ 10,4600	R\$ 30.124,80
114	267504	ABBOTT	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG FRASCO COM 50 CÁPSULAS	250MG	97200	R\$ 0,3650	R\$ 35.478,00
145	294887	GLAXO	FRASCO	SALBUTAMOL/SULFATO DOSAGEM:100MCG/DOSE, FARMACÊUTICA: ORAL+ADAPTADOR	FORMA AEROSOL 100MCG/JATO-DOSE SPRAY	3600	R\$ 11,2700	R\$ 40.572,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 106.174,80</b>	

Empresa vencedora dos lotes 139, 173 e 180: **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0003-32**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	270846	CIFARMA	AMPOLA	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL	5MG+50MG AMPOLA	3600	R\$ 13,2000	R\$ 47.520,00
173	270846	CIFARMA	AMPOLA	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL	5MG+50MG AMPOLA	10800	R\$ 13,2000	R\$ 142.560,00
180	267747	PHARLAB	COMPRIMIDO	SINAVSTATINA 20 MG	20MG COMPRIMIDO	1188000	R\$ 0,0760	R\$ 90.288,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 280.368,00</b>	

Empresa vencedora do lote 148: **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 05.782.733/0001-49**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
148	267504	ABBOTT	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG FRASCO COM 50 CÁPSULAS	250MG	291600	R\$ 0,2297	R\$ 66.980,52
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 66.980,52</b>	

Empresa vencedora dos lotes 29, 51, 52, 58, 81, 82, 88, 124, 131, 132, 140, 147, 158 e 181: **CMH - Central de Medicamentos Hospitalares**  
**CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	442693	ABL	AMPOLA	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	2880	R\$ 11,6505	R\$ 33.553,44
51	272198	UNIÃO	AMPOLA	ETILEFRINA/CLORIDRATO 10MG/ML	10MG/ML INJETÁVEL - 1ML	7200	R\$ 1,5800	R\$ 11.376,00
52	268255	HIPOLABOR	AMPOLA	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1ML	28800	R\$ 2,0100	R\$ 57.888,00
58	268510	HIPOLABOR	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	0,1MG/ML INJETÁVEL - 5ML	1440	R\$ 7,4300	R\$ 10.699,20
81	268264	UNIÃO	AMPOLA	METILGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2MG/ML INJETÁVEL	17280	R\$ 1,7252	R\$ 29.811,45
82	272320	EMS	COMPRIMIDO	METILFENIDATO DOSAGEM:10 MG	CLORIDRATO, 10MG COMPRIMIDO	34560	R\$ 0,3171	R\$ 10.958,97
88	272326	CRISTÁLIA	AMPOLA	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	0,4MG/ML INJETÁVEL - 1ML	8640	R\$ 7,1230	R\$ 61.542,72
124	450890	BLAU	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	1 g pó para solução injetável + diluente	2160	R\$ 7,3302	R\$ 15.833,23
131	270116	BLAU	AMPOLA	ETOMIDATO, DOSAGEM 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	2mg/ml	18000	R\$ 16,0000	R\$ 288.000,00
132	267676	PRATI	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	600MG COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,1916	R\$ 34.488,00
140	268160	UNIÃO	FRASCO-AMPOLA	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL	40MG INJETÁVEL	3600	R\$ 33,0600	R\$ 119.016,00
147	268442	UNIÃO	AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	100MG INJETÁVEL	1800	R\$ 18,7115	R\$ 33.680,70
158	450890	BLAU	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	1 g pó para solução injetável + diluente	6480	R\$ 7,3302	R\$ 47.499,69
181	268442	UNIÃO	AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	100MG INJETÁVEL	5400	R\$ 18,7115	R\$ 101.042,10
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 855.389,50</b>	

Empresa vencedora dos lotes 128, 162, 163, 167 e 171: **Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------	------------------	----------------------	--------------	----------------	-------------

128	340206	CRISTÁLIA	AMPOLA	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,15MG/ML INJETÁVEL	3600	R\$ 7.5000	R\$ 27.000,00
162	340206	CRISTÁLIA	AMPOLA	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,15MG/ML INJETÁVEL	10800	R\$ 7.5000	R\$ 81.000,00
163	268958	CRISTÁLIA	BISNAGA	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6U/G. USO: POMADA	0,6UI MG/G - POMADA 30 G	3240	R\$ 10,8000	R\$ 34.992,00
167	269845	CRISTÁLIA	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOL. TÓPICA 50 ML	100MG SOL. TÓPICA 50ML	1080	R\$ 37,0300	R\$ 39.992,40
171	345259	CRISTÁLIA	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML INJETÁVEL	2268	R\$ 21,0000	R\$ 47.628,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 230.612,40</b>	

Empresa vencedora do lote 179: **Dimaster Com. de Prod. Hosp. Ltda**  
CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
179	294887	GLENMARK	FRASCO	SALBUTAMOL/SULFATO DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA AEROSOL, FARMACÊUTICA: ORAL+ADAPTADOR	100MCG/JATO-DOSE SPRAY	10800	R\$ 8,2700	R\$ 89.316,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 89.316,00</b>	

Empresa vencedora do lote 168: **F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda**  
CNPJ/MF sob nº 28.093.678/0001-85

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
168	267689	EMS	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG	250MG COMPRIMIDO	702000	R\$ 0,3500	R\$ 245.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 245.700,00</b>	

Empresa vencedora do lote 142: **Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**  
CNPJ/MF sob nº 25.034.906/0001-58

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	272839	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	1MG COMPRIMIDO	288000	R\$ 0,1267	R\$ 36.489,60
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 36.489,60</b>	

Empresa vencedora dos lotes 18, 19, 24, 25, 31, 34, 37, 50, 60, 95, 96, 107, 111, 115, 116, 125, 126, 127, 159 e 160: **Grams & Grams Ltda**  
CNPJ/MF sob nº 10.448.145/0001-03

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	267581	GLENMARK	FRASCO	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, C/ESPAÇADOR FRASCO COM 200 DOSES	250MCG/DOSE	2304	R\$ 27,9500	R\$ 64.396,80
19	346586	CHIESI	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL ORAL COM 200DOSES	50MCG/DOSE	720	R\$ 34,5690	R\$ 24.889,68
24	452913	EMS	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA EM SPRAY NASAL - 120 DOSES	32MCG/DOSE	4032	R\$ 7,7380	R\$ 31.199,61
25	452914	EMS	FRASCO	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	64MCG/DOSE	3312	R\$ 15,1871	R\$ 50.299,67
31	442703	EUOFARMA	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	500MG pó para solução injetável + diluente	7200	R\$ 7,9450	R\$ 57.204,00
34	272043	BOEHRINGER	COMPRIMIDO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG	0,1MG COMPRIMIDO	9360	R\$ 0,2125	R\$ 1.989,00
37	267187	NOVARTIS	FRASCO	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1,0MG/ML COLÍRIO	1440	R\$ 6,8749	R\$ 9.899,85
50	267653	EMS	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	25MG COMRPIMIDO	309600	R\$ 0,1437	R\$ 44.489,52
60	406308	ALLERGAN	FRASCO	GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1152	R\$ 9,8090	R\$ 11.299,96
95	271606	EUOFARMA	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	25MG CÁPSULA	115200	R\$ 0,3366	R\$ 38.776,32
96	268506	LEGRAND	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	4MG COMPRIMIDO	28800	R\$ 0,9800	R\$ 28.224,00
107	308884	EMS	FRASCO	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100/120 ml	40MG+80MG/ML	5760	R\$ 3,5937	R\$ 20.699,71
111	272581	ACHE	FRASCO	TIMOLOL, (MALEATO) CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	0,5%/ML Sol. Oftálmica	720	R\$ 2,8603	R\$ 2.059,41
115	267512	EMS	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	25MG COMPRIMIDO	234000	R\$ 0,1239	R\$ 28.992,60
116	448841	EMS	FRASCO	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, ML + 12,5 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL 75 OU 100ML	50+12,5MG SUSP. ORAL	2880	R\$ 11,9600	R\$ 34.444,80
125	268422	EMS	CÁPSULA	CETOPROFENO 50 MG	50MG CÁPSULA	95400	R\$ 0,2306	R\$ 21.999,24
126	268439	EMS	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500 MG	500MG COMPRIMIDO	6480	R\$ 2,5845	R\$ 16.747,56
127	267522	EMS	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	25MG COMPRIMIDO	22320	R\$ 0,6272	R\$ 13.999,10
159	268422	LAB SANOFI- MEDLEY	CÁPSULA	CETOPROFENO 50 MG	50MG CÁPSULA	286200	R\$ 0,2306	R\$ 65.997,72

160	268439	LAB SANOFI-MEDLEY	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500 MG	500MG COMPRIMIDO	19440	R\$ 2,5845	R\$ 50.242,68
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 617.851,23</b>	

Empresa vencedora dos lotes 4, 59, 71, 79, 80, 85, 87, 89, 102, 104, 106, 121, 123, 129, 133 e 137: **HS Med Comércio de Artigos Hospitalares Ltda EPP**  
**CNPJ/MF sob nº 00.064.780/0001-33**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	267503	NATULAB	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5MG	5MG COMPRIMIDO	151200	R\$ 0,0520	R\$ 7.862,40
59	267328	NATULAB	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO+FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO 16+6 % ENEMA, 130 ML	16+6% ENEMA - USO RETAL - 130ML	1440	R\$ 7,6470	R\$ 11.011,68
71	383750	NUTRIEX	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120ML XAROPE	667mg / ml XAROPE	5328	R\$ 8,1700	R\$ 43.529,76
79	273467	MARIOL	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ML	14400	R\$ 2,8470	R\$ 40.996,80
80	299675	FRESENIUS	FRASCO	MANITOL 20 % 250 ML	20% INJETÁVEL - 250ML	1000	R\$ 5,1000	R\$ 5.100,00
85	433940	NATULAB	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	35MG/ML - XAROPE	6480	R\$ 2,6550	R\$ 17.204,40
87	304871	CRISTÁLIA	AMPOLA	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	10MG/ML INJETÁVEL	21600	R\$ 3,5800	R\$ 77.328,00
89	267378	PRATI	FRASCO	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML	100.000UI/ML SUSP. ORAL - COM CONTA GOTAS OU SERINGA DOSADORA	4752	R\$ 4,5700	R\$ 21.716,64
102	298548	NATIVITA	BISNAGA	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA	POMADA	1440	R\$ 4,3740	R\$ 6.298,56
104	292331	NATULAB	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	0,4mg/mL xarope 100mL+copo dosador	2880	R\$ 1,4400	R\$ 4.147,20
106	272089	NATIVITA	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME, BISNAGA COM 30 G	1% Pasta	7200	R\$ 5,8390	R\$ 42.040,80
121	267618	TEUTO	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	200MG COMPRIMIDO	150480	R\$ 0,1900	R\$ 28.591,20
123	331555	ABL	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM DOSADOR GRADUADO, FRASCO COM 100ML	50mg/mL suspensão oral com dosador	2520	R\$ 10,2670	R\$ 25.872,84
129	268958	CRISTÁLIA	BISNAGA	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA	0,6UI MG/G - POMADA 30 G	1080	R\$ 14,5270	R\$ 15.689,16
133	269845	CRISTÁLIA	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOL. TÓPICA 50 ML	100MG SOL. TÓPICA 50ML	360	R\$ 63,0950	R\$ 22.714,20
137	345259	CRISTÁLIA	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML INJETÁVEL	756	R\$ 32,7300	R\$ 24.743,88
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 394.847,52</b>	

Empresa vencedora dos lotes 40, 53, 91, 109 e 120: **L. Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos**  
**CNPJ/MF sob nº 35.250.918/0001-73**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	267645	GEOLAB	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA	2MG COMPRIMIDO	50400	R\$ 0,0793	R\$ 3.996,72
53	267657	TEUTO	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	100MG COMPRIMIDO	316800	R\$ 0,1816	R\$ 57.530,88
91	268273	TEUTO	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG	100MG CÁPSULA	127656	R\$ 0,2599	R\$ 33.177,79
109	292344	NUNESFARMA	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	40MG COMPRIMIDO	417744	R\$ 0,0489	R\$ 20.427,68
120	270612	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	1.200.000UI INJETÁVEL	4320	R\$ 8,1782	R\$ 35.329,82
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 150.462,89</b>	

Empresa vencedora do lote 48: **Medic Life Distribuidora de Medicamentos Eireli**  
**CNPJ/MF sob nº 31.030.858/0001-22**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	271036	Doxiclin 100mg Pharlab	COMPRIMIDO	DOXICICLINA/CLORIDRATO 100 MG	100MG COMPRIMIDO	10800	R\$ 0,2400	R\$ 2.592,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 2.592,00</b>	

Empresa vencedora dos lotes 150, 151, 169 e 177: **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A**  
**CNPJ/MF sob nº 07.752.236/0001-23**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150	448841	SANDOZ	FRASCO	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, ML + 12,5 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL 75 OU 100ML	50+12,5MG SUSP. ORAL	8640	R\$ 11,0185	R\$ 95.199,84
151	271217	SANDOZ	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	500+125MG COMPRIMIDO	140400	R\$ 0,8549	R\$ 120.027,96
169	267311	MARIOL PHARLAB INDUSTRIAL LTDA	FRASCO	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), 4MG/ML FRASCO 10 ML	4MG/ML GOTAS	54000	R\$ 0,8670	R\$ 46.818,00



177	268521	EUROFARMA	FRASCO	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	10MG/ML FRASCO	5400	R\$ 19,0000	R\$ 102.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 364.645,80</b>	

Empresa vencedora dos lotes 6, 7, 9, 12, 14, 22, 32, 43, 47, 57, 64, 84, 90, 97, 99, 108, 112, 119 e 135: **Cirúrgica Nossa Senhora - Eireli**  
**CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	308732	HIPOLABOR	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	50MG/ML	3600	R\$ 4,9722	R\$ 17.899,92
7	315056	SAMTEC	AMPOLA/ FRASCO	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, Estéril, APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROPRIADA PARA AMPOLAGEM.	10 ML	31680	R\$ 0,3499	R\$ 11.084,83
9	269462	ELOFAR	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 70MG COMPRIMIDO	70MG COMPRIMIDO	21600	R\$ 0,2899	R\$ 6.261,84
12	446264	FARMACA	FRASCO	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SALCLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML FORMA FARMACÉUTICA XAROPE	3MG/ML pediátrico	4320	R\$ 1,8478	R\$ 7.982,49
14	271089	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	500MG COMPRIMIDO	252000	R\$ 0,2140	R\$ 53.928,00
22	268222	SAMTEC	ampola	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOL. INJETÁVEL - 10 ML	8,4% INJETÁVEL	17280	R\$ 0,8948	R\$ 15.462,14
32	448845	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML INJETÁVEL	37440	R\$ 1,6600	R\$ 62.150,40
43	271003	FARMACE	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	25MG/ML	28800	R\$ 1,1800	R\$ 33.984,00
47	268493	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	2MG COMPRIMIDO	57600	R\$ 0,1269	R\$ 7.309,44
57	271950	HIPOLABOR	AMPOLA	FENTANILA/CITRATO 0,05MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL	0,05MG/ML INJETÁVEL - 2ML	7200	R\$ 2,5876	R\$ 18.630,72
64	292195	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS,FRASCO COM 20ML	2MG/ML GOTAS - 20ML	1440	R\$ 3,2200	R\$ 4.636,80
84	268498	HALEXISTAR	Bolsa/Frasco	Metronidazol, dosagem: 5mg, ml, apresentação: Bolsa 100ml	5mg/ml	12960	R\$ 4,0390	R\$ 52.345,44
90	266788	PRATI DONADUZI	BISNAGA	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	25.000UI/G CREME VAGINAL	7200	R\$ 4,1937	R\$ 30.194,64
97	363597	NATIVITA	FRASCO	PERMETRINA (5%) 50 MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 60 ML	Permetrina 5% (50mg / ml) 60ML	2880	R\$ 3,1099	R\$ 8.956,51
99	267772	SANVAL	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	40MG COMPRIMIDO	115200	R\$ 0,0369	R\$ 4.250,88
108	292345	NATULAB	FRASCO	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 30 ML	25MG/ML DE FERRO II	5328	R\$ 0,9299	R\$ 4.954,50
112	279269	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	5MG COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,2400	R\$ 8.640,00
119	268952	CRISTÁLIA	FRASCO-AMPOLA	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1440	R\$ 87,9999	R\$ 126.719,85
135	267311	PHARLAB	FRASCO	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), 4MG/ML FRASCO 10 ML	4MG/ML GOTAS	18000	R\$ 1,0299	R\$ 18.538,20
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 493.930,60</b>	

Empresa vencedora dos lotes 130, 153, 154, 155, 164 e 174: **Pontamed Farmacêutica Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130	448982	MYLAN	SERINGA	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML - AMPOLAS PREENCHIDAS - INJETÁVEL	40MG/0,4ML INJETÁVEIS	5040	R\$ 36,0000	R\$ 181.440,00
153	268952	CRISTÁLIA	FRASCO-AMPOLA	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	4320	R\$ 75,3999	R\$ 325.727,56
154	270612	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	1.200.000UI INJETÁVEL	12960	R\$ 5,3900	R\$ 69.854,40
155	267618	TEUTO	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	200MG COMPRIMIDO	451440	R\$ 0,1600	R\$ 72.230,40
164	448982	MYLAN	SERINGA	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML - AMPOLAS PREENCHIDAS - INJETÁVEL	40MG/0,4ML INJETÁVEIS	15120	R\$ 36,0000	R\$ 544.320,00
174	268160	BLAU	FRASCO-AMPOLA	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL	40MG INJETÁVEL	10800	R\$ 28,7037	R\$ 309.999,96
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 1.503.572,32</b>	

Empresa vencedora dos lotes 152, 166 e 176: **Prati, Donaduzzi & Cia Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 73.856.593/0001-66**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
152	267140	Prati-Donaduzzi	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	500MG COMPRIMIDO	216000	R\$ 0,9199	R\$ 198.698,40
166	267676	Prati-Donaduzzi	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	600MG COMPRIMIDO	540000	R\$ 0,1574	R\$ 84.996,00
176	272839	Prati-Donaduzzi	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	1MG COMPRIMIDO	864000	R\$ 0,0694	R\$ 59.961,60
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 343.656,00</b>	

Empresa vencedora dos lotes 144, 149, 170, 175 e 178: **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
144	268390	NATULAB LABORATÓRIO S.A.	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	50400	R\$ 0,6160	R\$ 31.046,40
149	267512	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA S.A.	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	25MG COMPRIMIDO	702000	R\$ 0,0636	R\$ 44.647,20
170	276657	INTAS PHARMACEUTICALS LTDA	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	50MG COMPRIMIDO	151200	R\$ 0,6700	R\$ 101.304,00
175	267743	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA S.A.	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG	20MG COMPRIMIDO	453600	R\$ 0,1333	R\$ 60.464,88
178	268390	NATULAB LABORATÓRIO S.A.	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	151200	R\$ 0,6160	R\$ 93.139,20
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 330.601,68</b>	

Empresa vencedora do lote 143: **RCC Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos Hospitalares - Eireli**  
**CNPJ/MF sob nº 00.358.519/0001-46**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	268521	EUOFARMA	FRASCO	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	10MG/ML FRASCO	1800	R\$ 28,0000	R\$ 50.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 50.400,00</b>	

Empresa vencedora dos lotes 15, 83, 118, 122, 134, 136 e 141: **RG2S Distrib. de Medicamentos Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 31.905.076/0001-90**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	272434	GEOLAB	COMPRIMIDO	ANLODIPINO/BESILATO 5MG	5MG COMPRIMIDO	1411200	R\$ 0,0320	R\$ 45.158,40
83	266863	BELFAR	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	40MG/ML SUSP. ORAL	2160	R\$ 6,7129	R\$ 14.499,86
118	267140	MEDQUÍMICA	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	500MG COMPRIMIDO	72000	R\$ 1,1944	R\$ 85.996,80
122	267625	EMS	CÁPSULA/COMPRIMIDO	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	500MG CAPSULA/COMPRIMIDO	86400	R\$ 0,4000	R\$ 34.560,00
134	267689	SANVAL	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG	250MG COMPRIMIDO	234000	R\$ 0,4100	R\$ 95.940,00
136	276657	PHARLAB	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	50MG COMPRIMIDO	50400	R\$ 0,6700	R\$ 33.768,00
141	267743	SANVAL	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG	20MG COMPRIMIDO	151200	R\$ 0,2153	R\$ 32.553,36
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 342.476,42</b>	

Empresa vencedora dos lotes 2, 13, 62 e 117: **Sigel Distribuidora de Medicamentos Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 27.191.294/0001-32**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	268370	Ranbaxy	COMPRIMIDO	ACICLOVIR DOSAGEM: 200MG	200MG	66960	R\$ 0,2195	R\$ 14.697,72
13	267510	Ranbaxy	COMPRIMIDO	AMIODARONA DOSAGEM: 200MG	200MG COMPRIMIDO	50400	R\$ 0,5376	R\$ 27.095,04
62	442754	Sun Pharma	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30 MG	30MG COMPRIMIDO	151200	R\$ 0,1053	R\$ 15.921,36
117	271217	Ranbaxy	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	500+125MG COMPRIMIDO	46800	R\$ 0,9658	R\$ 45.199,44
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 102.913,56</b>	

Empresa vencedora do lote 157: **Stock Med Produtos Médico-Hospitalares Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 06.106.005/0001-80**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
157	331555	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM DOSADOR GRADUADO, FRASCO COM 100ML	50mg/mL suspensão oral com dosador	7560	R\$ 7,6124	R\$ 57.549,74
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 57.549,74</b>	

Empresa vencedora do lote 156: **Laboratório Teuto Brasileiro S/A**  
**CNPJ/MF sob nº 17.159.229/0001-76**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------	------------------	----------------------	--------------	----------------	-------------

156	267625	GENÉRICO	CÁPSULA/ COMPRIMIDO	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	500MG CAPSULA/COMPRIMIDO	259200	R\$ 0,3626	R\$ 93.985,92
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 93.985,92</b>	

Empresa vencedora dos lotes 67 e 146: **W. Araújo Distribuidora de Medicamentos Eireli**  
**CNPJ/MF sob nº 37.844.754/0001-38**

ITEM	CÓDIGO BR	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	267674	Medquímica	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	25MG COMPRIMIDO	1411200	R\$ 0,0400	R\$ 56.448,00
146	267747	Sandoz	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG	20MG COMPRIMIDO	396000	R\$ 0,1175	R\$ 46.530,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 102.978,00</b>	

\*\*\* **Publicação Trimestral** \*\*\*

Paranaguá, 30 de junho de 2022

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:7490C8CC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**  
**QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 17.927/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

**VIGÊNCIA: 17/08/2021 – 16/08/2022**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Funrebom, assinada aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7: **Luís Carlos dos Santos Faria Equip. Eireli**  
**CNPJ/MF sob nº 00.943.564/0001-68**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Quantidade de cilindros em comodato	Quantidade 12 meses (substituições)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE OXIGÊNIO DE 1 M³ ATÉ 1,5 M³	25	502	R\$ 92,38	R\$ 46.374,76
2	CARGA DE OXIGÊNIO DE 7 M³ ATÉ 7,5M³	25	500	R\$ 133,96	R\$ 66.980,00
3	CARGA DE OXIGÊNIO 10 M³	75	2.753	R\$ 153,32	R\$ 422.089,96
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 535.444,72</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Quantidade de cilindros em comodato	Quantidade 12 meses (substituições)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CARGA DE OXIGÊNIO DE 1 M³ ATÉ 1,5 M³	76	1.508	R\$ 91,99	R\$ 138.720,92
5	CARGA DE OXIGÊNIO DE 7 M³ ATÉ 7,5M³	75	1.500	R\$ 133,00	R\$ 199.500,00
6	CARGA DE OXIGÊNIO 10 M³	226	8.259	R\$ 149,99	R\$ 1.238.767,41
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.576.988,33</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Quantidade de cilindros em comodato	Quantidade 12 meses (substituições)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CARGA DE OXIGÊNIO DE 3 M³ ATÉ 3,5 M³	70	700	R\$ 95,83	R\$ 67.081,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 67.081,00</b>					

\*\*\* **Publicação Trimestral** \*\*\*

Paranaguá, 31 de maio de 2022

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**  
 Secretária Municipal de Saúde

**CAP. QOBM. EVERTON SOARES OLIVEIRA**  
 Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá-1º SGB/8ºGB

**Publicado por:**  
 Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:720245C6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**  
**QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 8.206/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

**VIGÊNCIA: 25/08/2021 – 24/08/2022**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais, assinada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 8, 27 e 57: **Astor Staudt Com. de Prod. Educativos – Eireli EPP**  
**CNPJ/MF sob nº 91.824.383/0001-78**

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
8	RED BOR	UND	6927	BORRACHA ESCOLAR RETANGULAR BRANCA COM CAPA, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA, PARA APAGAR ESCRITA DE GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 42 x 21 x 11MM, VARIAÇÃO +/- 5% DA DIMENSÃO. MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, ATÓXICA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 0,52	RS 3.602,04
27	ALFACEL	UND	5479	COLA INSTANTÂNEA, USADA PARA COLAR PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO. RESISTENTE À UMIDADE. EMBALAGEM DE FÁCIL MANUSEIO COM MAIOR CONTROLE DA APLICAÇÃO. IDEAL PARA APLICAÇÃO VERTICAL E EM MATERIAIS POROSOS. FORTE E RESISTENTE. COLAGEM TRANSPARENTE E INSTANTÂNEA. COLA QUASE TODOS OS MATERIAIS. EMBALAGEM DE 5 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	RS 3,62	RS 19.833,98
57	BRW	CX	713	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, GALVANIZADO. CAIXA COM 3500 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	RS 7,00	RS 4.991,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 28.427,02</b>	

Empresa vencedora dos lotes 5, 10 e 78: **Ativa Mall Comércio de Utilidades Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 11.663.568/0001-09**

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
5	ART FELIZ	UND	5444	APONTADOR PLÁSTICO DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, TIPO ESCOLAR, COM UMA ENTRADA PARA LÁPIS N.º 02, MANUAL, LÂMINA EM AÇO, AFIADA, PARAFUSADA E RESISTENTE, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA: 67 x 145 x 10MM, VARIAÇÃO: +/- 5%, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 0,72	RS 3.900,00
10	BE ART	UND	477	CALCULADORA DE MESA COM BATERIA, 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR DE LCD COM 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA. MEDIDAS MÍNIMAS: 12,5 X 10 X 1,5CM, +/- 5 % VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELGIN, MASTERPRINT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 16,77	RS 7.999,29
78	BE ART	UND	6240	PASTA PLÁSTICA EM "L", EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÃO APROXIMADA: 220 x 330 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACP, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 0,73	RS 4.555,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 16.454,49</b>	

Empresa vencedora do lote 95: **BP Papéis Eireli**  
**CNPJ/MF sob nº 33.148.553/0001-45**

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
95	One	RESMA	14117	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96%, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, OFFICE A4, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 15,02	RS 212.037,34
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 212.037,34</b>	

Empresa vencedora do lote 97: **C.A.C. Comércio de Papéis Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 02.282.485/0001-89**

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
97	Chamex	RESMA	42353	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96%, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%, AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, OFFICE A4, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 13,69	R\$ 579.812,57
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 579.812,57</b>	

Empresa vencedora dos lotes 2, 6, 16, 22, 23, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 50, 51, 52, 58, 59, 60, 65, 66, 70, 71, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92 e 93: **EVL Comércio de Produtos Manuf. Eireli**  
**CNPJ/MF sob nº 34.216.251/0002-00**

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
2	STARPRINT	UND	287	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 3, COR AZUL, MEDIDA APROXIMADA: 6,7 x 11,0CM, MATERIAL EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTINTAMENTO, UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, JAPAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 2,60	R\$ 746,20
6	NEXT OFFICE	UND	6010	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, ESPESURA MÍNIMA 2MM, EM PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL KRAFT, DESMONTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 X 250 X 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	R\$ 2,39	R\$ 14.363,90
16	WORLMASTER	UND	2415	CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMP A COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,62	R\$ 1.497,30
22	CLIPSTOP	CX	1100	CLIPS N.º 3/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1,29	R\$ 1.419,00
23	CLIPSTOP	CX	1230	CLIPS N.º 4/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1,30	R\$ 1.599,00
25	CLIPSTOP	CX	1247	CLIPS N.º 8/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 25 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1,36	R\$ 1.695,92
26	MASTERPRINT	UND	3559	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO ÉTER DE POLI GLUCOSÍDEO, TUBO COM 40 GRAMAS, UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 1,77	R\$ 6.299,43
28	ATIMA	UND	2600	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, TAMP A GIRATÓRIA COM PINCEL P/ APLICAÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 18 ML. APLICAÇÃO PAPEL COMUM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, DELTA OFFICE, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 1,11	R\$ 2.886,00
31	SCRITY	UND	6160	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,08	R\$ 492,80
32	SCRITY	UND	6560	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,18	R\$ 1.180,80
33	SCRITY	UND	5660	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,20	R\$ 1.132,00
34	SCRITY	UND	6760	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 280 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,25	R\$ 1.690,00
35	SCRITY	UND	13010	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,30	R\$ 3.903,00
36	SCRITY	UND	6630	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 X 360 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,33	R\$ 2.187,90
37	SCRITY	UND	6480	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310 X 410 MM, GRAMATURA	R\$ 0,50	R\$ 3.240,00

				MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
38	SCRITY	UND	4260	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,12	R\$ 511,20
42	MASTERPRINT	UND	1104	ESTILETE 09 MM, POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA: 130 MM DE COMPRIMENTO, LÂMINA RETRÁTIL, EM AÇO CARBONO COM 9 MM DE LARGURA, FORMATO ANATÔMICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MASTERPRINT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 0,80	R\$ 883,20
50	DELTA	CX	5020	GIZ BRANCO ESCOLAR, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 PALITOS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PALITO: 80 MM COMPRIMENTO X 11 MM DIÂMETRO, +/- 5% DE VARIAÇÃO DO PALITO. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELTA, KOALA, CALAC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,06	R\$ 15.361,20
51	LEO E LEO	UND	703	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 FILETES. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENTEL, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,40	R\$ 281,20
52	LEO E LEO	UND	693	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,9 MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 FILETES. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENTEL, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,40	R\$ 277,20
58	BRW	CX	537	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 – CAPACIDADE ATÉ 70 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 14,33	R\$ 7.695,21
59	BRW	CX	467	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 – CAPACIDADE 100 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 16,70	R\$ 7.798,90
60	BRW	CX	840	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 – CAPACIDADE 20 A 50 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 12,73	R\$ 10.693,20
65	KAZ	UND	4382	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 6B, MATERIAL DE 1ª LINHA, CORPO EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, CARGA MINA GRAFITE, PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, COMPRIMENTO 175 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,46	R\$ 2.015,72
66	MASTER	UND	795	LAPISEIRA 0,7 MM, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, PONTA RETRÁTIL DE METAL, CARGA MINA GRAFITE 0,7 MM, BORRACHA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1,21	R\$ 961,95
70	HARD COPY	UND	1232	PAPEL CARBONO, FORMATO A-4, MEDIDAS APROXIMADAS: 210 x 297 MM, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONO FACE, COR AZUL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,36	R\$ 443,52
71	USAPEL	PCT	348	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO: GRAMATURA 180G; PACOTE COM 100 UND; TAMANHO A4.	R\$ 11,63	R\$ 4.047,24
83	JOCAR	UND	230	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 35 FOLHAS DE 75 G/M², DIMENSÃO APROXIMADA: 148 x 103 x 70 MM, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, 2 MOLAS EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO DOS FUROS 6MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, (PADRÃO), MARGEADOR PLÁSTICO OU METÁLICO, COR PRETO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 16,90	R\$ 3.887,00
84	WORLDMASTER	UND	628	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1,03	R\$ 646,84
85	WORLDMASTER	UND	823	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1,11	R\$ 913,53
86	WORLDMASTER	UND	560	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 616,00
90	WALEU	UND	4202	RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, GRAVADA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, BAIXO RELEVO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: WALEU, DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 0,59	R\$ 2.479,18
91	SOUZA	UND	333	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS PRODUZIDO EM MDF/MPD DE 15MM DE ESPESSURA, COR PRETO,	R\$ 59,89	R\$ 19.943,37

				MEDINDO 38X25X11CM. MONTADO.		
92	LYKE	UND	2267	TESOURA UNIVERSAL, COM PONTA, ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO PRETO, COMPRIMENTO 21 CM, +/- 5% VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,56	R\$ 8.070,52
93	STARPRINT	UND	598	UMEDECEDOR DE DEDOS, TIPO GEL OU CREME, A BASE DE ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS, NÃO TÓXICO, NÃO GORDUROSO. ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA. PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM DE 12 GRAMAS (VARIAÇÃO +/- 10%). UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARBRINK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1,44	R\$ 861,12
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 132.720,55</b>	

Empresa vencedora dos lotes 20 e 39: **Karine Lenartovicz Alves Comercial - ME**  
**CNPJ/MF sob nº 37.531.559/0001-58**

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
20	CIS	UND	1102	CD - RW 700MB (REGRAVÁVEL) COM TEMPO DE GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, COM MÍDIA PRATA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUAL, COM VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 1,99	R\$ 2.192,98
39	FORONI	UND	6830	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,16	R\$ 1.092,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.285,78</b>	

Empresa vencedora dos lotes 4, 19, 21, 30, 44, 46, 47, 48, 54, 55, 63, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 88, 89, 94 e 96: **Leo Comercial de Produtos Manufaturados Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 82.323.965/0001-80**

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
4	SOUZA	UND	500	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO, COM RESERVATÓRIO PARA GIZ. MATERIAL EM MADEIRA, MATERIAL BASE FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 5,5CM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, CM SOUZA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
19	ARQUPRINT	UND	7090	CAPA PRONTUÁRIO SEM CABIDE: PASTAS TIPO SISTEMA DÍGITO TERMINAL PARA ARQUIVAMENTO LATERAL, CONFECCIONADA EM CARTÃO TIMBÓ DE 300GRS, NO FORMATO DE 250X345, MAIS 2 CM DE BORDA SALIENTE, QUE DEVERÁ SER DUPLA, DOBRADA E COLADA, COM OITO POSIÇÕES IMPRESSAS EM ESPAÇOS, DE 2X4CM PARA AFIXAÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS NUMERADAS.	R\$ 5,20	R\$ 36.868,00
21	BACCHI	CX	1366	CLIPS N.º 2/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 100 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1,33	R\$ 1.816,78
30	RED BOR	PCT	1524	ELÁSTICO DE BORRACHA PARA DINHEIRO, N.º 18. PACOTE COM 100GR. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1,73	R\$ 2.636,52
44	CARBRINK	UND	1128	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA: 150 MM x 15 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,96	R\$ 1.082,88
46	DELFIX	RL	3614	FITA ADESIVA TIPO CREPE 24 MM X 50 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO. COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COR BRANCA. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTCH 3M, ADELBRAS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,75	R\$ 13.552,50
47	DELFIX	RL	3872	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (ESTREITA) 12 MM X 30 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO. MATERIAL FILME DE CELOFANE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR TRANSPARENTE. MONO FACE. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,72	R\$ 2.787,84
48	DELFIX	RL	4434	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA), 45 MM X 45 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO. MATERIAL FILME DE CELOFANE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR TRANSPARENTE. MONO FACE. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 2,87	R\$ 12.725,58
54	ONDA	UND	451	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO: 227 X 50 X 94 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 60 FOLHAS DE 75G/M². MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO. BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 26/6, 23/8, 23/10, UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 26,85	R\$ 12.109,35
55	ONDA	UND	1126	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, DIMENSÃO: 200 x 40 x 50 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 25 FOLHAS DE 75G/M². MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO	R\$ 16,74	R\$ 18.849,24

				DE GRAMPO 26/6. UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		
63	BACCHI	PCT	796	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, TIPO LINGUETA, DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA 600 FOLHAS, REGULÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 13,31	RS 10.594,76
68	SD	UND	703	LIVRO ATA, CAPA DURA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM PAPEL 90 GRS, PLASTIFICADO, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: 220 X 330 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO. QUANTIDADE 100 FOLHAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM EM PAPEL DE 56 G/MP, ALTA GRAVURA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	RS 6,37	RS 4.478,11
69	SD	UND	551	LIVRO PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 155 X 220 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	RS 6,62	RS 3.647,62
72	POLYCART	UND	2248	PASTA A-Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, MEDIDA APROXIMADA: 34,5 X 28,5 X 5,3 CM, PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC, REVESTIMENTO EM POKF (POLIPROPILENO COM CARBONO), MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO, FERRAGEM TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC E RADOS COM TRAVA, PROTETOR METÁLICO PRENSADO LONGITUDINALMENTE NA PARTE INFERIOR, REBITE CONVEXO NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM DEDAL PARA EMPURRAR A ETIQUETA. ETIQUETA EM CARTÃO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DOS 2 LADOS, UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, FRAMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	RS 9,78	RS 21.985,44
73	POLYCART	UND	5138	PASTA A-Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDIDA APROXIMADA: 34,5 X 28,5 X 7,3 CM, PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC, REVESTIMENTO EM POKF (POLIPROPILENO COM CARBONO), MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO, FERRAGEM TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC E RADOS COM TRAVA, PROTETOR METÁLICO PRENSADO LONGITUDINALMENTE NA PARTE INFERIOR, REBITE CONVEXO NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM DEDAL PARA EMPURRAR A ETIQUETA. ETIQUETA EM CARTÃO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DOS 2 LADOS, UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, FRAMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	RS 9,92	RS 50.968,96
74	ALAPLAST	UND	1373	PASTA ABA PLÁSTICA OFÍCIO FINA, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDA APROXIMADA: 335 x 240 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,60 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 1,88	RS 2.581,24
75	ALAPLAST	UND	1329	PASTA ABA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBO 2 CM, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS (335 x 235 x 20 MM), ESPESSURA MÍNIMA: 0,70 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 2,93	RS 3.893,97
76	ALAPLAST	UND	1551	PASTA ABA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBO 4 CM, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS (335 x 235 x 40 MM), ESPESSURA MÍNIMA: 0,80 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 3,80	RS 5.893,80
77	DAC	UND	1944	PASTA CATALOGO, PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, COR PRETA, ESPESSURA MÉDIA, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM 04 FUROS, FORMATO 240 X 330MM (VARIAÇÃO +/- 10%), FIXAÇÃO COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS, CAPA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DAC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 12,00	RS 23.328,00
79	ALAPLAST	UND	2366	PASTA POLIONDA 4 CM, COM ABAS E ELÁSTICO, NAS DIMENSÕES 380 X 276 X 40 MM, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRÁS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 3,55	RS 8.399,30
88	NOVACRIL	UND	2697	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COR FUMÉ, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDA APROXIMADA: 240 x 320 MM, ESPESSURA VARIÁVEL: 3 A 4 MM. COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 8,56	RS 23.086,32
89	CORTIARTE	UND	367	QUADRO BRANCO, 1,20 X 0,90 M. NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOUZA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 82,58	RS 30.306,86



94	ALAPLAST	UND	3581	ARQUIVO MORTO DE POLIIONDA, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, DESMONTÁVEL, COM FUROS NAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, DUAS ABAS PARA SUSTENTAÇÃO DA TAMPA E TRAVA PARA FECHAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 x 250 x 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRAS, FRAMA, ALAPLAST, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 4,71	RS 16.866,51
96	ALAPLAST	UND	10743	ARQUIVO MORTO DE POLIIONDA, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, DESMONTÁVEL, COM FUROS NAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, DUAS ABAS PARA SUSTENTAÇÃO DA TAMPA E TRAVA PARA FECHAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 x 250 x 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRAS, FRAMA, ALAPLAST, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 4,71	RS 50.599,53
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 360.779,11</b>	

Empresa vencedora do lote 40: **Máxima Atacadista Eireli**

CNPJ/MF sob nº 26.716.048/0001-94

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
40	SCRITY	UND	5580	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310 X 410 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 0,39	RS 2.176,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 2.176,20</b>	

Empresa vencedora do lote 43: **Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues**

CNPJ/MF sob nº 38.261.300/0001-05

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
43	ETIBRÁS	PACOTE COM 100	298	ETIQUETA NUMÉRICA COLORIDA: ETIQUETA NUMÉRICA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÊ DE 30GRS M2, COM ADESIVO PERMANENTE, NO FORMATO 42X20 MM, IMPRESSAS EM DEZ DIFERENTES CORES (PRETO + 2ª COR) CORRESPONDENTE AOS NÚMEROS DE 0 A 9. PACOTE COM 100 UNIDADES	RS 5,27	RS 1.570,46
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 1.570,46</b>	

Empresa vencedora dos lotes 1, 3, 11, 12, 13, 15, 24, 41, 45, 49, 56, 61, 64, 80 e 81: **P&M Comercial e Distribuidora de Produtos e Equipamentos - Eireli**

CNPJ/MF sob nº 36.417.713/0001-00

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Leo & Leo	CX	553	ALFINETE PARA MAPA, DIVERSA CORES, COM CABEÇA REDONDA EM POLIESTIRENO DE NO MÍNIMO 0,5MM DE DIÂMETRO E CORPO EM AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 18MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 1,64	RS 906,92
3	Starprint	UND	359	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, COM RESERVATÓRIO PARA 02 PINCÊIS. MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BASE FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 6 X 5CM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 2,81	RS 1.008,79
11	Injexpen	UND	21640	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 0,41	RS 8.872,40
12	Injexpen	UND	16350	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 0,39	RS 6.376,50
13	Injexpen	UND	11350	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTERMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 0,39	RS 4.426,50
15	Lyke	UND	2380	CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM	RS 0,73	RS 1.737,40

				APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
24	Max	CX	991	CLIPS N.º 6/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 1,51	RS 1.496,41
41	Romitec	UND	11410	ENVELOPE/SACO PLÁSTICO, TAMANHO A-4, 4 FUROS, ESPESURA MÉDIA, TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA: 230 X 310 MM, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,12 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, STAPLES, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 0,20	RS 2.282,00
45	Kairós	UND	670	FILTRO DE LINHA: CAPACIDADE 6 TOMADAS; POSSUIR FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CONEXÃO PARA ATERRAMENTO; PINOS EM LATÃO NIQUELADO; ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; GABINETE EM PLÁSTICO ABS COLORIDO; CABO BIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO; TOMADAS COMPATÍVEIS COM A NOVA NORMA NBR 14136; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO/POTÊNCIA - 127V/1270VA E 220V/2200VA; FUSÍVEL - 10A; COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CHAVE LIGA DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL; ATENUA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DE RAIOS E ANOMALIAS DA REDE ELÉTRICA, ATÉ 60 JOULES (10/1000MS) DE ENERGIA.	RS 23,50	RS 15.745,00
49	Cellux	RL	3714	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M (MEDIDA MÍNIMA), MATERIAL POLIPROPILENO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 4,63	RS 17.195,82
56	Lyke	UND	272	GRAMPEADOR DE PAREDE, TIPO PISTOLA, PROFISSIONAL, SEMI INDUSTRIAL PARA APLICAÇÕES EM TAPEÇARIA, FIXAÇÃO DE FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS), CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, CARTONAGEM, EMBALAGEM (ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM), DECORAÇÃO (FESTAS INFANTIS, EVENTOS SOCIAIS). PERMITE MAIS QUE 100.000 ACIONAMENTOS, FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS, MAIS TOLERANTE QUANDO UTILIZADO GRAMPOS QUE ESTEJAM FORA DO PADRÃO. UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6, 106/8. CAPACIDADE DE CARGA 01 PENTE DE 100 GRAMPOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, ADECK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 21,28	RS 5.788,16
61	BRW	CX	1198	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 3,40	RS 4.073,20
64	Lyke	UND	4940	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 2 HB, MATERIAL DE 1.ª LINHA, CORPO EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, CARGA MINA GRAFITE, PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, COMPRIMENTO 175 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 0,16	RS 790,40
80	Thur	UND	16474	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, MATERIAL PAPEL CARTÃO DURO PRENSADO, GRAMATURA MÍNIMA 305 G/M², MEDIDA APROXIMADA: 240 X 360 MM, COR MARROM. DEVE ACOMPANHAR VISOR E ETIQUETA. GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, POLYCARD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 1,81	RS 29.817,94
81	Utech	UND	527	PEN DRIVE 32 GB - PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB, INTEREFACE: USB 2.0, FORMATO: RETANGULAR, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/ LINUX OU ACIMA, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR USB COM CAPA DE PROTEÇÃO, COM LED DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DE LEITURA OU GRAVAÇÃO, PLUG ANDA PLAY, BLISTER LACRADO CONTENDO 01 UNIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES.	RS 29,98	RS 15.799,46
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 116.316,90</b>	

Empresa vencedora dos lotes 7, 14, 53 e 62: **Printsul Comércio Atacadista Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 19.032.430/0001-13**

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
7	Neomundi	PCT	2957	BLOCO POST IT PARA RECADOS, CORES NEON, AUTO ADESIVO, MEDIDAS 38 X 50MM. PACOTE COM 04 BLOCOS DE 100 FLS. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: 3M, SPIRAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 3,86	RS 11.414,02
14	Neomundi	UND	2963	CANETA MARCA-TEXTO COR AMARELA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	RS 1,01	RS 2.992,63
53	Neomundi	UND	242	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO: 290 X 90 X 256 MM, +/-10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 100 FOLHAS DE 75 G/M², MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 23/6 (30 FLS), 23/8 (50FLS), 23/10 (70 FLS) E 23/13 (100 FLS). UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	RS 47,52	RS 11.499,84
62	Timpel	PCT	779	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM, TIPO LINGUETA, DUAS	RS 8,98	RS 6.995,42

				PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA 200 FOLHAS, REGULÁVEL, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 32.901,91</b>

Empresa vencedora do lote 9: **Solo Comercial Eireli**  
**CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41**

LOTE	MARCA	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
9	NOVACRIL	UND	482	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO, POLIESTIRENO, COM ANTIDERRAPANTE, ARTICULADA, COR FUME, MEDIDAS MÍNIMAS 355 X 253 X 120 MM, +/- 5%. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, WALEU, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 38,48	R\$ 18.547,36
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 18.547,36</b>	

**\*\*\* Publicação Trimestral \*\*\***

Paranaguá, 30 de junho de 2022

**JOÃO CARLOS DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Segurança

**ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**  
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**GISELE CRISTINA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**VINICIUS YUGI HIGASHI**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**  
 Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**  
 Secretária Municipal de Saúde

**CLÁUDIO ROBERTO MARIANO**  
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**ILDEVAN DA SILVA JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Obras Públicas

**CLEOMIR MAIA DOS SANTOS**  
 Secretário Regional da Ilha dos Valadares

**BRUNNA HELOUISE MARIM**  
 Procuradora Geral do Município

**HELTON PEREIRA AMBRÓSIO**  
 Secretário Municipal de Esportes

**LUCIANA SANTOS COSTA**  
 Secretária Municipal de Governo

**KOITI CLAUDIO TAKIGUTI**  
 Secretário Municipal de Urbanismo

**CAMILA CORDEIRO ROQUE**  
 Secretária Municipal de Comunicação

**MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO**  
 Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**JOSÉ MARCELO COELHO**  
 Secretário Municipal de Administração

**RAUL DA GAMA E SILVA LUCK**  
 Controlador Geral do Município

**RICARDO FEITOSA ANTUNES**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA**

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

**CHRISTIAN NARA FOLKUENIG**

Secretária Municipal de Indústria e Comércio

**JOSÉ CARLOS BORBA**

Vice Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:**C8DF3EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**  
**QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 17.703/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

**VIGÊNCIA: 12/08/2021 – 11/08/2022**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**, *assinada aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2021*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos itens 1.1, 1.2 e 1.3: **Diogo Zacharias EPP**  
**CNPJ/MF sob nº 11.600.457/0001-53**

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA (PARA TODOS)						
ITEM	UND	DESCRIPTIVO	QTDE. MENSAL	QTDE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	UND	MARMITA (MARMITEX Nº 09): arroz, macarrão, feijão ou leguminosas, guarnição, prato principal (proteína), salada, sobremesa	3.000	36.000	R\$ 16,70	R\$ 601.200,00
1.2	UND	SOPA (MARMITEX Nº 09): carboidrato, proteínas, legumes diversos	500	6.000	R\$ 11,10	R\$ 66.600,00
1.3	UND	CAFÉ: café, leite, pão, manteiga, frios	2.000	24.000	R\$ 7,98	R\$ 191.520,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 859.320,00</b>

**\*\*\* Publicação Trimestral \*\*\***

Paranaguá, 31 de maio de 2022

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:**124B5872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**  
**QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**

**PROCESSO Nº 7.996/2021**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 17/12/2021 – 16/12/2022**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE E.P.I. EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: AMDA Security Importadora Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.395/0001-31**

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	DELTAPLUS – CA 38501	UND	CÓDIGO 018 - MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - CLASSE PFF1. DESCRIÇÃO: RESPIRADOR CONSTITUÍDO DE MEIA PEÇA FACIAL DESCARTÁVEL ENVOLVENDO A REGIÃO BUCO-NASAL, COM FORMATO ANATÔMICO E	1950	R\$ 2,45	R\$ 4.777,50

			CONFECCIONADO EM FIBRAS NÃO TECIDAS, COM 3 CAMADAS DISTINTAS ENRIQUECIDAS COM CARVÃO ATIVADO E TRATADO, PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS TÓXICAS E NÉVOAS CLASSE P1 ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, POSSUINDO VÁLVULA DE EXALAÇÃO CENTRALIZADA E COM FIXAÇÃO A FACE POR 2 BANDAS DE ELÁSTICO. MÁSCARA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. IDENTIFICAÇÃO - NA MÁSCARA DEVEM CONSTAR: 1) NOME DO FABRICANTE, 2) TIPO DE PROTEÇÃO QUE A QUE O EQUIPAMENTO SE DESTINA. 3) NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APLICAÇÃO: CONTRA NÉVOAS E POEIRAS TÓXICAS CLASSE PFF1.			
20	AGENA - CA 7166	UND	CÓDIGO 023 - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. DESCRIÇÃO: PROTETOR DEVE POSSUIR ABAFADORES FORMADO DE 02 CONCHAS EM ARCO MONTADAS DE FORMA A PERMITIR GIRO DE 360 GRAUS, SENDO A CONCHA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, INTEIRIÇA, TOTALMENTE ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. AS BORDAS DAS CONCHAS DEVEM SER REVESTIDAS COM MATERIAL EMBORRACHADO, ATÓXICO, MACIO E ALMOFADADO. HASTES DE AJUSTE DA ALTURA DAS CONCHAS EM FORMA DE ARCO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM ALMA METÁLICA, ADAPTÁVEL A CABEÇA DO USUÁRIO E QUE PERMITAM QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AO OUVIDO DO USUÁRIO EM UMA CARACTERÍSTICAS DE ATENUAÇÃO REAL EM 24 DECIBÉIS. *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APLICAÇÃO: CONTRA EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ATÉ 105 DB	176	RS 40,92	RS 7.201,92
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 11.979,42</b>	

**Empresa: Callai Equipamentos de Proteção Individual Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.858.444/0001-98**

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	BOMPEL BT101CDAA	PAR	CÓDIGO 007 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - COM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO - BIDENSIDADE. DESCRIÇÃO: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (DOIS MILÍMETROS), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL. CADARÇO: EM ALGODÃO COM PONTEIRAS RESINADAS E COMPRIMENTO DE 90 MM. ILHOSES: CONFECCIONADOS EM LATÃO RESISTENTES A CORROSÃO. CANO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO NÃO RECICLADO COM ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, RESISTENTE AO IMPACTO DE 200 J., COM FORRAÇÃO INTERNA E PROTETOR DE BORDA DA BIQUEIRA. SOLADO: BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRE SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CM³, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTIDERRAPANTE (SULCOS DE 4,5 MM A 5,0 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA, COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE. COR PRETA.	785	RS 66,05	RS 51.849,25
24	BOMPEL SP100ELAA	PAR	CÓDIGO 029 -TÊNIS DE SEGURANÇA SEM CADARÇO UNISSEX - BIDENSIDADE. DESCRIÇÃO: CALÇADO CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA RELAX OU LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA DE 1,8MM/2,0 MM, AJUSTE FRONTAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL. CANO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG), PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM COLA TERMOPLÁSTICA REATIVADA A CALOR INJETADA DIRETAMENTE À GÁSPEA. SOLADO: BIDENSIDADE TIPO ANABELA, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CM³, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 3,5 MM A 4,5 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO	261	RS 56,00	RS 14.616,00

			(ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA, COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE.			
25	BOMPEL BT900CDAA	PAR	CÓDIGO 032 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO - BIDENSIDADE. DESCRIÇÃO: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (DOIS MILÍMETROS), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL. CADARÇO: EM ALGODÃO COM PONTEIRAS RESINADAS E COMPRIMENTO DE 90 MM. ILHOSES: CONFECCIONADOS EM LATÃO RESISTENTES A CORROSÃO. CANO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO NÃO RECICLADO COM ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM COLA TERMOPLÁSTICA REATIVADA A CALOR INJETADA DIRETAMENTE À GÁSPEA. SOLADO: BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESSOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CM³, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 4,5 MM A 5,0 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA, COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE.	295	RS 77,00	RS 22.715,00
32	BOMPEL BT900VSAA	PAR	CÓDIGO 039 - CALÇADOS DE COURO E MICROFIBRA. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO TODO EM COURO NOBUCK 17/19 LINHAS, COLARINHO EM CAMURÇA MICROFIBRA. VELCRO FACILITANDO O CALCE REVESTIDO EM COURO RELAX. COR: CASTOR. SEM BIQUEIRA. FORRAÇÃO DA GÁSPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO DUBLADO COM MELHOR ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE SUOR, PROPORCIONANDO MELHOR MICRO CLIMA INTERNO AOS PÉS. CONTRAFORTE DE 1.5 MM, QUE É A PARTE MAIS ESTRUTURADA DO CALCANHAR, ESCONDIDA ENTRE O AVESSE E O CABEDAL. UTILIZA - SE MATERIAL TERMOPLÁSTICO CONFORMA DO QUE PROPORCIONA UMA MELHOR CONFORMAÇÃO AOS PÉS. PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A CONFORTO COSTURADA COM SISTEMA STROBEL. SOBREPALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM EXCELENTE MEMÓRIA, ESPESSURA DE 4 MM TRAZENDO CONFORTO AOS PÉS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA A ABRASÃO. A 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, E A 2ª CAMADA É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E A ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS COMPACTA. CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR. *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA, COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ A SER DADA PELO FABRICANTE.	366	RS 135,92	RS 49.746,72
46	BOMPEL BT101ELAA	PAR	CÓDIGO 058 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO - BIDENSIDADE. DESCRIÇÃO: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA RELAX NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (DOIS MILÍMETROS), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL E AJUSTE LATERAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL, FRENTE ALMOFADADA (POLIURETANO COM DENSIDADE "45" E ESPESSURA 12 MM) REVESTIDA EXTERNAMENTE EM VAQUETA E INTERNAMENTE EM RASPA OU SIMILAR FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-CORROSIVA, RESISTENTE AO IMPACTO DE 200 J., COM FORRAÇÃO INTERNA E PROTETOR DE BORDA DA BIQUEIRA. SOLADO: BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESSOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CM³, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 4,5 MM A 5,0 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). * COM	135	RS 53,50	RS 7.222,50

			GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE.			
64	BOMPEL SP900CDAA	PAR	CÓDIGO 028- TÊNIS DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - COM CADARÇO UNISSEX - BIDENSIDADE . DESCRIÇÃO: CALÇADO CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA, COM ESPESURA DE 1,8 MM/2,0 MM POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL CADARÇO: EM POLIÉSTER COM PONTIERS RESINADAS. ILHOSES: CONFECCIONADOS EM LATÃO RESISTENTES A CORROSÃO. CANO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG), PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO NÃO RECICLADO COM ESPESURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM COLA TERMOPLÁSTICA REATIVADA A CALOR INJETADA DIRETAMENTE À GÁSPEA. SOLADO: BIDENSIDADE TIPO ANABELA, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CM³, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 3,5 MM A 4,5 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESURA = 1,5MM A 1,7 MM). *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA , COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE. APLICAÇÃO: CONTRA AGENTES AGRESSIVOS E MECÂNICOS NO SOLO TAMANHO 34 AO 46 PRETO, TAMANHO 34 AO 48 BRANCO.	265	RS 81,13	RS 21.499,45
68	BOMPEL SP900CDAA	PAR	CÓDIGO 028- TÊNIS DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - COM CADARÇO UNISSEX - BIDENSIDADE . DESCRIÇÃO: CALÇADO CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA, COM ESPESURA DE 1,8 MM/2,0 MM POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL CADARÇO: EM POLIÉSTER COM PONTIERS RESINADAS. ILHOSES: CONFECCIONADOS EM LATÃO RESISTENTES A CORROSÃO. CANO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG), PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO NÃO RECICLADO COM ESPESURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM COLA TERMOPLÁSTICA REATIVADA A CALOR INJETADA DIRETAMENTE À GÁSPEA. SOLADO: BIDENSIDADE TIPO ANABELA, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CM³, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 3,5 MM A 4,5 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESURA = 1,5MM A 1,7 MM). *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA , COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE. APLICAÇÃO: CONTRA AGENTES AGRESSIVOS E MECÂNICOS NO SOLO TAMANHO 34 AO 46 PRETO, TAMANHO 34 AO 48 BRANCO.	798	RS 81,13	RS 64.741,74
69	BOMPEL BT100ELAA	PAR	CÓDIGO 031 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO - BIDENSIDADE. DESCRIÇÃO: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA NA COR PRETA, COM ESPESURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (DOIS MILÍMETROS), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL E AJUSTE LATERAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL, FRENTE ALMOFADADA (POLIURETANO COM DENSIDADE "45" E ESPESURA 12 MM) REVESTIDA EXTERNAMENTE EM VAQUETA E INTERNAMENTE EM RASPA OU SIMILAR FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG), PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO NÃO RECICLADO COM ESPESURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM COLA TERMOPLÁSTICA REATIVADA A CALOR INJETADA DIRETAMENTE À GÁSPEA. SOLADO: BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CM³, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 4,5 MM A 5,0 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESURA = 1,5MM A 1,7 MM).	1156	RS 54,49	RS 62.990,44

		*CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA . COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE.		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 295.381,10</b>

**Empresa: CWBCARE Produto Médico Hospitalares, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.778.759/0001-00**

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	NUTRIEX	UND	CÓDIGO 025 – BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 30 . DESCRIÇÃO: CREME PROTETOR DE USO PROFISSIONAL EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA PARA UTILIZAÇÃO COMO BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO FPS 30 E QUE NÃO APRESENTE EM SUA FORMULAÇÃO INGREDIENTES PERIGOSOS À PELE E À SAÚDE. PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E ESTAR REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. PROTEÇÃO SOLAR: POSSA SER COMPROVADAMENTE UTILIZADO CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES E PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDA ELÉTRICA E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTES TIPOS DE RADIAÇÕES. DEVE PROTEGER A PELE NO MÍNIMO ATÉ 30 VEZES MAIS DO QUE SE O MESMO NÃO TIVESSE SIDO APLICADO PELO TEMPO DE 02 A 04 HORAS (CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA RDC 30 DE 01 DE JUNHO DE 2012) = PROTEÇÃO UVB: FPS 30 - PROTEÇÃO UVA: FP-UVA 17) . PRODUTO MUITO ÁGUA-RESISTENTE QUE PERSISTA SOBRE A PELE POR PELO MENOS 80 MINUTOS, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO FORMANDO COMEDÕES E NÃO OLEOSO, DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO NA SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES SOLARES ESPECIFICADAS ACIMA PARA PESSOAS COM FOTOTIPO DE PELE 02, 03, 04 E 05. AMOSTRAS: AS AMOSTRAS ENTREGUES PARA AVALIAÇÃO NOS PROCESSOS DE COMPRAS DEVEM VIR ACOMPANHADAS DOS LAUDOS DE HIPOALERGENICIDADE E RESISTÊNCIA À ÁGUA E PROTEÇÃO UVA E UVB . VALIDADE: 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. * RÓTULOS DA EMBALAGEM DO PRODUTO ALEM DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO DEVE TAMBÉM CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, O PESO, ORIENTAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS SOBRE A RESISTÊNCIA (ÁGUA/SUOR/TRANSPIRAÇÃO) DEVIDAMENTE COMPROVADA. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA/UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES E RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES. TAMANHO BISNAGA 120 G/ML.	425	R\$ 8,60	R\$ 3.655,00
27	VOLK	PAR	CÓDIGO 034 -LUIVA DE LATEX COM FORRO INTERNO DE VERNIZ. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ADITIVADO E IMPERMEABILIZADO COM VERNIZ SILVER PLUS (REDUTOR ALÉRGICO) E SER RESISTENTE A ATRITO, PERFURAÇÕES E CORTE, DEVE POSSUIR PUNHOS PICOTADOS E DESENHO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS COMPRIMENTO: 300 MM TAMANHOS: PEQUENO - MÉDIO - GRANDE. *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	620	R\$ 4,08	R\$ 2.529,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.184,60</b>	

**Empresa: Forte Sinal Equipamentos – Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.729.755/0001-15**

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	LIBUS CA 35765	UND	CÓDIGO 042 - OCULOS DE SEGURANÇA PARA DENTISTA. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO COM ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS E REVESTIMENTO PARA BLOQUEIO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS, HASTES LARGAS QUE SERVEM COMO PROTETORES LATERAIS TENDO FENDAS PARA VENTILAÇÃO. ADAPTAÇÃO ANATÔMICA QUE PERMITA O USO SIMULTÂNEO DE OUTRO ÓCULOS. *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
63	NUTRIEX FPS 30 120ML C REPEL	UND	CÓDIGO 026 – BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 30 - COM REPELENTE. DESCRIÇÃO: CREME PROTETOR DE USO PROFISSIONAL EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA PARA UTILIZAÇÃO COMO BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 COMBINADO COM REPELENTE DE MOSQUITOS E QUE NÃO APRESENTE EM SUA FORMULAÇÃO INGREDIENTES PERIGOSOS À PELE E À SAÚDE. PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. PROTEÇÃO SOLAR: POSSA SER COMPROVADAMENTE UTILIZADO CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDOS PELAS RADIAÇÕES SOLARES E PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDA ELÉTRICA E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTES TIPOS DE RADIAÇÕES. DEVE ENTÃO PROTEGER A PELE ATÉ 30 VEZES MAIS DO QUE SE O MESMO NÃO TIVESSE SIDO APLICADO PELO TEMPO DE 02 A 04 HORAS (CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA RDC 30 DE 01 DE JUNHO DE 2012) E OFERECER PROTEÇÃO PARA EVITAR POSSÍVEIS QUEIMADURAS QUE PODEM SER PROVOCADAS PELA EXPOSIÇÃO A RADIAÇÃO. PRODUTO ÁGUA-RESISTENTE QUE PERSISTA SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO FORMANDO COMEDÕES E NÃO OLEOSO, DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO NA SUA UTILIZAÇÃO . PRODUTO DEVE OFERECER PROTEÇÃO	1856	R\$ 12,20	R\$ 22.643,20



			CONTRA AS RADIAÇÕES SOLARES ESPECIFICADAS ACIMA PARA PESSOAS COM FOTOTIPO DE PELE 02, 03, 04 E 05. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS: NÃO DEVE POSSUIR NA SUA COMPOSIÇÃO O DEET E SIM PRODUTO COM PRINCÍPIO ATIVO QUE NÃO TENHA CONTRA INDICAÇÃO, DEVENDO PROTEGER CONTRA INSETOS INCLUINDO INSETO DA DENGUE. AMOSTRAS: AS AMOSTRAS ENTREGUES PARA AVALIAÇÃO NOS PROCESSOS DE COMPRAS DEVEM VIR ACOMPANHADAS DOS LAUDOS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E PROTEÇÃO UVA E UVB E TESTE DE EFICÁCIA DE REPELENTE DE INSETO. VALIDADE: 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA/UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES E RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES, PROTEÇÃO TAMBÉM CONTRA INSETOS. TAMANHO BISNAGA 120 G/ML..			
67	NUTRIEX FPS 30 120ML C REPEL	UND	CÓDIGO 026 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 30 - COM REPELENTE. DESCRIÇÃO: CREME PROTETOR DE USO PROFISSIONAL EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA PARA UTILIZAÇÃO COMO BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 COMBINADO COM REPELENTE DE MOSQUITOS E QUE NÃO APRESENTE EM SUA FORMULAÇÃO INGREDIENTES PERIGOSOS À PELE E À SAÚDE. PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. PROTEÇÃO SOLAR: POSSA SER COMPROVADAMENTE UTILIZADO CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDOS PELAS RADIAÇÕES SOLARES E PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDA ELÉTRICA E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTES TIPOS DE RADIAÇÕES. DEVE ENTÃO PROTEGER A PELE ATÉ 30 VEZES MAIS DO QUE SE O MESMO NÃO TIVESSE SIDO APLICADO PELO TEMPO DE 02 A 04 HORAS (CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA RDC 30 DE 01 DE JUNHO DE 2012) E OFERECER PROTEÇÃO PARA EVITAR POSSÍVEIS QUEIMADURAS QUE PODEM SER PROVOCADAS PELA EXPOSIÇÃO A RADIAÇÃO. PRODUTO ÁGUA-RESISTENTE QUE PERSISTA SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS. NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO FORMANDO COMEDÕES E NÃO OLEOSO, DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO NA SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES SOLARES ESPECIFICADAS ACIMA PARA PESSOAS COM FOTOTIPO DE PELE 02, 03, 04 E 05. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS: NÃO DEVE POSSUIR NA SUA COMPOSIÇÃO O DEET E SIM PRODUTO COM PRINCÍPIO ATIVO QUE NÃO TENHA CONTRA INDICAÇÃO, DEVENDO PROTEGER CONTRA INSETOS INCLUINDO INSETO DA DENGUE. AMOSTRAS: AS AMOSTRAS ENTREGUES PARA AVALIAÇÃO NOS PROCESSOS DE COMPRAS DEVEM VIR ACOMPANHADAS DOS LAUDOS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E PROTEÇÃO UVA E UVB E TESTE DE EFICÁCIA DE REPELENTE DE INSETO. VALIDADE: 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA/UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES E RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES, PROTEÇÃO TAMBÉM CONTRA INSETOS. TAMANHO BISNAGA 120 G/ML..	5570	RS 12,20	RS 67.954,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 91.071,20</b>	

**Empresa: Cirúrgica Itamaraty Comercial - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.426.310/0001-54**

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	SUNDAY	UND	CÓDIGO 027 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 60 FACIAL. DESCRIÇÃO: CREME PROTETOR DE USO PROFISSIONAL EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA PARA UTILIZAÇÃO COMO BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO FPS 60 FACIAL E QUE NÃO APRESENTE EM SUA FORMULAÇÃO INGREDIENTES PERIGOSOS À PELE E À SAÚDE. PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E ESTAR REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. PROTEÇÃO SOLAR: POSSA SER COMPROVADAMENTE UTILIZADO CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES E PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDA ELÉTRICA E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTES TIPOS DE RADIAÇÕES. DEVE PROTEGER A PELE NO MÍNIMO ATÉ 30 VEZES MAIS DO QUE SE O MESMO NÃO TIVESSE SIDO APLICADO PELO TEMPO DE 02 A 04 HORAS (CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA RDC 30 DE 01 DE JUNHO DE 2012) = PROTEÇÃO UVB: FPS 30 - PROTEÇÃO UVA: FP-UVA 17) . PRODUTO MUITO ÁGUA-RESISTENTE QUE PERSISTA SOBRE A PELE POR PELO MENOS 80 MINUTOS, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO FORMANDO COMEDÕES E NÃO OLEOSO, DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO NA SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES SOLARES ESPECIFICADAS ACIMA PARA PESSOAS COM FOTOTIPO DE PELE 02, 03, 04 E 05. AMOSTRAS: AS AMOSTRAS ENTREGUES PARA AVALIAÇÃO NOS PROCESSOS DE COMPRAS DEVEM VIR ACOMPANHADAS DOS LAUDOS DE HIPOALERGENICIDADE E RESISTÊNCIA À ÁGUA E PROTEÇÃO UVA E UVB . VALIDADE: 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. * RÓTULOS DA EMBALAGEM DO PRODUTO ALÉM DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO DEVE TAMBÉM CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, O PESO, ORIENTAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS SOBRE A RESISTÊNCIA (ÁGUA/SUOR/TRANSPIRAÇÃO) DEVIDAMENTE COMPROVADA. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO	2990	RS 12,35	RS 36.926,50

		CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA/UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES E RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES. BISNAGA 120 ML/G		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 36.926,50</b>

**Empresa: Jéssica Lorena Cunha Silva, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.200.562/0001-63**

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
43	PRÓPRIA	UND	CÓDIGO 055 - JAPONA DE NYLON - VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DESCRIÇÃO: COMPRIMENTO 3/4, CONFECCIONADA EM NYLON TIPO 70 DTEX, 78/23, 100% POLIAMIDA COM DUAS CAMADAS DE REPELENTE, POSSUINDO DOIS BOLSOS LATERAIS EM DIAGONAL E EMBUTIDOS. FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER ATÉ A EXTREMIDADE DA GOLA. PUNHOS COM ELÁSTICOS DE 3,5 CM DE LARGURA E GOLA TIPO SOCIAL ALTA. ACOLCHOADO: 1) FIBRA 100% POLIESTER COM 80 GR, MATELASSADO AO FORRO EM PADRÃO 15 CM X 15 CM 2) FORRO - NYLON 70 DTEX, 78/23 (SEM RESINA) - NATUREZA DA FIBRA: POLIAMIDA CÔR: NYLON EXTERNO E INTERNO = VERDE MILITAR TAMANHOS: (PP) - (P) - (M) - (G) - (GG) - (EG). EMBLEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ E ESCRITAS: EM BORDADO. 1) FRENTE: LADO SUPERIOR ESQUERDO = LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ. 2) COSTAS: CENTRALIZADO = LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ACIMA A ESCRITA EM SEMI CIRCULO NA COR PRETA "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" (ALTURA = 12 MM - ESPESSURA = 3,5 MM), ABAIXO DA LOGOMARCA AS ESCRITAS NA COR PRETA "PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ" E MAIS ABAIXO O NOME DA SECRETARIA "SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE" (ALTURA = 9 MM - ESPESSURA = 2,5 MM) ETIQUETAS: CONFECCÃO - TAMANHO * CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. * UNIFORMES SERÃO AVALIADOS CONSIDERANDO-SE: MEDIDAS, COSTURAS, ACABAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO DOS TECIDOS.	62	R\$ 112,90	R\$ 6.999,80
66	PRÓPRIA	UND	CÓDIGO 012 - JAPONA DE NYLON. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM NYLON 70, NA COR AZUL-MARINHO, COM TODAS AS COSTURAS INTERNAS REBATIDAS EM PESPONTO SIMPLES. APÓS CONSTRUÍDA A VESTIMENTA SERÁ ACOPLADA AO FORRO TRIPLAMENTE MATELADO: TECIDO, FIBRA E TNT. O MATELASSE DEVERÁ SER ELABORADO EM BALÃO 5X5 CM, A FIBRA COM 80G/M2. MANGA SOBREPOSTA SENDO A INTERNA COM ELÁSTICO E A EXTERNA NORMAL. FECHAMENTO COM ZIPER (VISTA EMBUTIDA) E TRÊS BOTÕES DE PRESSÃO NA COR DO NYLON. LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ. GORRO EMBUTIDO NA GOLA COM FECHAMENTO COM ZIPER, 02 BOLSOS SOBREPOSTOS COM FECHAMENTO COM 01 BOTÃO DE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO: TECIDO EM LINHA 100% POLIAMIDA 6.6 RHODIA - TÍTULO URDUIME: 78/23 - PENTE: 14/3 - FIOS: 42CM - LARGURA DO PENTE: 160,00CM - PESO 0,0640 KG/M LINEAR (INTERNO E EXTERNO) - TÍTULO TRAMA: 78/23 - BATIDAS (FIOS) 30CM - PESO: 0,053KG/M LINEAR - CONSTRUÇÃO: TELA 1X1 (INTERNO E EXTERNO) - GRAMATURA: 0,117 KG/M LINEAR (INTERNO E EXTERNO) - ACABAMENTO: TINGIMENTO À BASE DE ANILINAS ÁCIDAS - RESINAGEM (SÓ EXTERNO): 2 CAMADAS DE PVC (POLIVINILCLORETO) + REPELENTE À ÁGUA. ETIQUETA: DE GARANTIA TOTAL/CONFECCÃO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E DE TAMANHO DA PEÇA. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS (COM NUMERAÇÃO VISÍVEL). A EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXA DE PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES. TAMANHO PP AO EG.	730	R\$ 121,41	R\$ 88.629,30
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 95.629,10</b>	

**Empresa: Karine Lenartovicz Alves ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.531.559/0001-58**

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	ECMATER CA 26430	UND	CÓDIGO 005 A - CAPACETE COM PROTEÇÃO FACIAL PARA SERVIÇOS DE ROÇADA. DESCRIÇÃO: ABA FRONTAL, COPA COM ESTRIAS, CASCO INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E PENETRAÇÃO. ADAPTADO LATERALMENTE COM PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA CONJUGADO E FRONTALMENTE COM PROTETOR FACIAL EM TELA DE POLIPROPILENO RESISTENTE COM BOA VISIBILIDADE E SEGURANÇA AO USUÁRIO. CARNEIRA EM SUSPENSÃO TENDO DE 06 A 08 PONTOS DE ENCAIXE COM TIRAS DE NYLON CRUZADAS E TIRA NA NUCA PARA REGULAGEM. A TIRA DA COROA DA CARNEIRA DEVE SER FORRADA COM MATERIAL SINTÉTICO ABSORVENTE DE SUOR. *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO AUDITIVA E CONTRA LESÕES PROVOCADAS POR IMPACTOS DE QUEDAS OU PROJEÇÃO DE OBJETOS E PARTÍCULAS VOLANTES. TAMANHO ÚNICO, COR LARANJA.	73	R\$ 67,98	R\$ 4.962,54
14	DANNY DA 299 CA 15532	PAR	CÓDIGO 016 - LUYA DE LÁTEX COM FORRO. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL NA COR AMARELA, FORRO (FLOCOS) DE ALGODÃO, FORMATO ANATÔMICO, ADEQUADA ELASTICIDADE, AJUSTE CONFORTÁVEL ÀS MÃOS, COM DESENHO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA: 0,45 MM COMPRIMENTO: 320 MM TAMANHOS: PEQUENO - MÉDIO - GRANDE. *COM	1207	R\$ 3,06	R\$ 3.693,42

			CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APLICAÇÃO: CONTRA AGENTES AGRESSIVOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. TAMANHO P AO XG. COR AMARELA.		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.655,96</b>

**Empresa: Lecruz Roupas Profissionais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.538.222/0001-98**

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
62	Lecruz	UND	CÓDIGO 012 - JAPONA DE NYLON. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM NYLON 70, NA COR AZUL-MARINHO, COM TODAS AS COSTURAS INTERNAS REBATIDAS EM PESPONTO SIMPLES. APÓS CONSTRUÍDA A VESTIMENTA SERÁ ACOPLADA AO FORRO TRIPLAMENTE MATELADO: TECIDO, FIBRA E TNT. O MATELASSE DEVERÁ SER ELABORADO EM BALÃO 5X5 CM, A FIBRA COM 80G/M2. MANGA SOBREPOSTA SENDO A INTERNA COM ELÁSTICO E A EXTERNA NORMAL. FECHAMENTO COM ZÍPER (VISTA EMBUTIDA) E TRÊS BOTÕES DE PRESSÃO NA COR DO NYLON. LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ. GORRO EMBUTIDO NA GOLA COM FECHAMENTO COM ZÍPER. 02 BOLSOS SOBREPOSTOS COM FECHAMENTO COM 01 BOTÃO DE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO: TECIDO EM LINHA 100% POLIAMIDA 6.6 RHODIA - TÍTULO URDUIME: 78/23 - PENTE: 14/3 - FIOS: 42CM - LARGURA DO PENTE: 160,00CM - PESO 0,0640 KG/M LINEAR (INTERNO E EXTERNO) - TÍTULO TRAMA: 78/23 - BATIDAS (FIOS) 30CM - PESO: 0,053KG/M LINEAR - CONSTRUÇÃO: TELA 1X1 (INTERNO E EXTERNO) - GRAMATURA: 0,117 KG/M LINEAR (INTERNO E EXTERNO) - ACABAMENTO: TINGIMENTO À BASE DE ANILINAS ÁCIDAS - RESINAGEM (SÓ EXTERNO): 2 CAMADAS DE PVC (POLIVINILCLÓRETO) + REPELENTE À ÁGUA. ETIQUETA: DE GARANTIA TOTAL/CONFECCÃO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E DE TAMANHO DA PEÇA. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS (COM NUMERAÇÃO VISÍVEL), A EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXA DE PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES. TAMANHO PP AO EG.	243	R\$ 112,05	R\$ 27.228,15
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 27.228,15</b>	

**Empresa: Pizani Equipamentos de Segurança Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.611.064/0001-57**

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	JOG CA 44235	UND	CÓDIGO 003 - BONÉ ÁRABE. DESCRIÇÃO: CAPUZ DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, ABA E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. INDICADO PARA ÁREAS ABERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO E OMBROS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA NÉVOAS AGROTÓXICAS.	1170	R\$ 12,82	R\$ 14.999,40
17	PLASTCOR CA 38811	UND	CÓDIGO 019 - MÁSCARA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRAS TÓXICAS - CLASSE PFF1. DESCRIÇÃO: PEÇA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL ENVOLVENDO A REGIÃO BUCO-NASAL, CONSTITUÍDA DE CAMADAS DISTINTAS DE FIBRAS NÃO TECIDAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS TÓXICAS, NÉVOAS CLASSE P1, ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA. COM FIXAÇÃO A FACE ATRAVÉS DE DUAS BANDAS DE ELÁSTICO. MÁSCARA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. IDENTIFICAÇÃO - NA MÁSCARA DEVEM CONSTAR: 1) NOME DO FABRICANTE, 2) TIPO DE PROTEÇÃO QUE A QUE O EQUIPAMENTO SE DESTINA, 3) NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APLICAÇÃO: CONTRA NÉVOAS E POEIRAS TÓXICAS CLASSE PFF1.	1460	R\$ 1,42	R\$ 2.073,20
18	DYSTRAY CA 34451	UND	CÓDIGO 020 - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO FUMÊ - CINZA. DESCRIÇÃO: PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA ATÉ AS ABAS LATERAIS EM LENTES DE POLICARBONATO COM REVESTIMENTO 4C+, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS, ANTI EMBACANTE PERMANENTE, FILTRAGEM DE 99% DOS RAIOS ULTRA VIOLETA E ARMAÇÃO DE NYLON LEVE E FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES DE LENTES: FUMÊ CINZA. APLICAÇÃO: CONTRA RISCO MECÂNICOS (CORPOS ESTRANHOS) IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E RAIOS ULTRA-VIOLETAS.	1022	R\$ 3,59	R\$ 3.668,98
19	JOG CA 44208	UND	CÓDIGO 022 -PERNEIRA DE TREVIRA PARA ROÇADA. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TREVIRA KP 500, COM PALA PARA O DORSO DO PÉ DO MESMO MATERIAL, LÂMINAS DE AÇO NA FRENTE E FECHAMENTO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA, COM FORRAÇÃO ACOLCHOADA NA PARTE INTERNA FRONTAL, IMPERMEÁVEL A 100%, BORDA SUPERIOR DEVE POSSUIR ACABAMENTO COM DOBRAS E SOLDA ELETRÔNICA COMPRIMENTOS: PEQUENO=37 CM/ MÉDIO=42 CM/GRANDE=47 CM. *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DOS PÉS E CANELA CONTRA CORTES E ABRASÕES. COR LARANJA. TAMANHO: 37 CM, 42 CM, 47 CM.	163	R\$ 26,90	R\$ 4.384,70
28	TALGE	UND	CÓDIGO 035 -TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR - TIPO REDE . DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM 100% POLIAMIDA, COM MICROPOROS EM DESENHO SEXTAVADO DE ABERTURA MÍNIMA 3MM PARA OXIGENAÇÃO DO COURO CABELUDO. AS BORDAS	4110	R\$ 0,64	R\$ 2.630,40

			DEVEM POSSUIR ELÁSTICO 100% LATEX PARA MELHOR FIXAÇÃO A CABEÇA. CÔR: BRANCA OU PRETA *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO			
37	BRASCAMP CA 40907	CJTO	CÓDIGO 049 - CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS. DESCRIÇÃO: CONJUNTO DEVE SER CONFECCIONADO EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE E TER VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LAVAGENS. DEVE SER COMPOSTO POR: - CAMISA COM MANGA LONGA COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA E ELÁSTICO OU VELCRO NOS PUNHOS; - BONÉ TIPO BICO DE PATO COM CAPUZ PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E OMBROS. - CALÇA COM PROTEÇÃO EM SOLEC NA COR MARRON KHAQUI ATÉ O JOELHO E AJUSTE COM CORDÃO NA CINTURA E VELCRO OU ELÁSTICO NA BARRA. OBS: CONJUNTO DEVE PERMITIR O USO SIMULTÂNEO DE LUVAS, BOTA DE BORRACHA, ÓCULOS, RESPIRADORES E AVENTAL. TAMANHOS: (P - PEQUENO) (M - MÉDIO) (G - GRANDE) (GG - G.GRANDE) - *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	227	RS 68,50	RS 15.549,50
44	VOLK CA 41812	PAR	CÓDIGO 056 - LUVA DE NYLON E ELASTANO COM NITRÍLICO FOAM. DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON E ELASTANO, RECOBERTA DE NITRÍLICO FOAM NA PALMA E NOS DEDOS. PUNHO TRICOTADO EM ELÁSTICO. ALTA DESTREZA PARA ATIVIDADES COM PEÇAS SECAS OU MOLHADAS. SUA FORMA ERGONÔMICA REDUZ A FADIGA MUSCULAR. EXCELENTE PERFORMANCE ABRASIVA - EN388 4131. O TRATAMENTO FOAM GARANTE RESPIRABILIDADE E CONFORTO, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE, ELIMINA RISCO DE DESCARGAS ESTÁTICAS EM EQUIPAMENTOS. RESISTENTE A INÚMERAS LAVAGENS, O QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO.: 1) CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. 2) FABRICANTE.	230	RS 18,14	RS 4.172,20
48	ZANEL CA 16074	PAR	CÓDIGO 060 -TIPO DE EPI: LUVA DE RASPA. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA COM RASPA GROUPONN DE 1ª QUALIDADE (10 A 12 LINHAS), DORSO LISO, DEDOS SEM FORCHETA E REFORÇO INTERNO SOMENTE NA PALMA, TIRA DE RASPA COM 2 CM DE LARGURA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR. PUNHO DEBRUADO EM TECIDO. COSTURAS EM LINHA DE KEVLAR (BITOLA 40) COM 2 A 3 PONTOS POR CENTÍMETRO LINEAR, COM AS EXTREMIDADES DA COSTURA FIRMEMENTE ARREMATADAS. AS LUVAS DEVERÃO SER SUFICIENTEMENTE MACIAS E POSSUIR COSTURA DUPLA NA JUNÇÃO DA MÃO E PUNHO, DEMAIS PONTOS DEVEM SER FIRMES OU PONTO DUPLO EM CORRENTE. AS COSTURAS INTERNAS DEVEM PERMITIR FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE, SEM EXCESSIVO ESFORÇO E SEM FERIR OS DEDOS. TAMANHOS DE PUNHO: 7 CM; 15 CM E 20 CM. IDENTIFICAÇÃO - IMPRESSA EM BAIXO RELEVO: 1) CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. 2) FABRICANTE.	406	RS 11,25	RS 4.567,50
49	RS PROTEÇÃO CA 35800	UND	CÓDIGO 067 -TIPO DE EPI: CALÇA OPERADOR DE MOTOSSERRA. DESCRIÇÃO: CALÇA PARA OPERADORES DE MOTOSSERRA, SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO DE MOTOSSERRAS. OITO CAMADAS DE PROTEÇÃO EM 360° EM TORNO DA PERNA (PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL DA CINTURA ATÉ O TORNOZELO E NA PARTE POSTERIOR DA VIRILHA ATÉ O TORNOZELO). A CALÇA DE SEGURANÇA POSSUI CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ISO 11.393-2 DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM ATRIBUTOS ANTICORTE E SEGUE O PADRÃO DE PROTEÇÃO PARA MOTOSSERRA, OFERECENDO CLASSE DE PROTEÇÃO NÍVEL 2 (PARA VELOCIDADE DE CORRENTE DE ATÉ 24 M/S). SEU TECIDO EXTERNO E FORRO SÃO CONFECCIONADOS EM POLIÉSTER, E O TECIDO DE PROTEÇÃO É 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE. FAIXAS REFLETIVAS: DE ACORDO COM A NBR 15292 - CONJUNTO DE VESTUÁRIO CLASSE "2" (MÍNIMO DE MATERIAL REFLETIVO RECOMENDADO = 0,13 M²). A 25 CM ACIMA DA BARRA, O MATERIAL QUE DEVE SER RESISTENTE A LAVAGEM DOMÉSTICA E CONSISTE EM UMA FAIXA RETROREFLETIVA PRATA NA LARGURA DE 5 CM (50 MILÍMETROS) CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS, DE ALTA ANGULARIDADE, FIXADAS EM UM TECIDO DE FUNDO. O MATERIAL RETROREFLETIVO DEVE APRESENTAR COEFICIENTE DE RETRO REFLETIVIDADE INICIAL MÍNIMO DE 500 CD/LUX M2 QUANDO MEDIDO A UM ÂNGULO DE ENTRADA DE -4° (MENOS, QUATRO GRAUS) E ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO DE 0,2° (ZERO, VÍRGULA, DOIS, GRAUS). O COEFICIENTE DE RETROREFLEXÃO DEVERÁ SER COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA), EMITIDO EM NOME DO FABRICANTE DO REFLETIVO, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. ALÉM DO COEFICIENTE DE RETROREFLEXÃO DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE DO LAUDO: A MARCA, A COR E O CÓDIGO DO REFLETIVO, SENDO, É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO REFERIDO LAUDO, PELO FORNECEDOR, QUANDO DA ENTREGA DA AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO. TODAS AS FAIXAS REFLETIVAS DEVERÃO SER FIXADAS AO VESTUÁRIO POSSUINDO EM SUAS BORDAS HORIZONTAIS DUAS FAIXAS (2,5 CM) EM TECIDO FLUORESCENTE NA COR AMARELO ESVERDEADO (83% POLYÉSTER E 17% ALGODÃO). ALÉM DO COEFICIENTE DE RETROREFLEXÃO DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE DO LAUDO: A MARCA E O CÓDIGO DO REFLETIVO. O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE À LAVAGEM DOMÉSTICA. DEVE SER FORNECIDO BOLETIM TÉCNICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS ABAIXO: - COMPOSIÇÃO: DEVE SER INFORMADA A COMPOSIÇÃO DO TECIDO DE FUNDO DO MATERIAL, EM %. - RESISTÊNCIA À LAVAGEM - CONFORME NORMA ISO	12	RS 205,40	RS 2.464,80

			6330 MÉTODO 2A. - O COEFICIENTE DE RETROREFLEXÃO APÓS 50 CICLOS DE LAVAGEM À 60° C DEVERÁ SER SUPERIOR A 100 (CD/LUX/M2), MEDIDO A UM ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO DE 0,2° E ÂNGULO DE ENTRADA DE 5,0°. - ABRASÃO: CONFORME NORMA EN 530 MÉTODO 2. - O COEFICIENTE DE RETROREFLEXÃO APÓS 5.000 CICLOS DEVERÁ SER SUPERIOR A 100 (CD/LUX/M2), MEDIDO A UM ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO DE 0,2° E ÂNGULO DE ENTRADA DE 5,0°. - FLEXÃO CONFORME NORMA ISO 7854 MÉTODO A. - O COEFICIENTE DE RETROREFLEXÃO APÓS 7.500 CICLOS DEVERÁ SER SUPERIOR A 100 (CD/LUX/M2), MEDIDO A UM ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO DE 0,2° E ÂNGULO DE ENTRADA DE 5,0°. TAMANHOS: NÚMERO 36 AO 56 *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.			
51	ZANEL CA 16072	PAR	CÓDIGO 069 – LUVA DE COBERTURA PARA ISOLANTE DE BORRACHA. DESCRIÇÃO: MÃO CONFECCIONADA EM VAQUETA “AZA” NATURAL DE 1ª QUALIDADE 8/10 LINHAS NA COR CINZA, QUATRO DEDOS COM FORCHETA, REFORÇO EXTERNO ENTRE O DEDO POLEGAR E O INDICADOR. AJUSTE NO DORSO POR SISTEMA DE FIVELAS PLÁSTICAS OU VELCRO ATRAVÉS DE CINTA DO MESMO MATERIAL (MEDINDO 1,5 CM X 22 CM) PROTEÇÃO EM VAQUETA DO PUNHO NO FORMATO DE 1/2 LUA COM RAIO DE 5 CM. PUNHO CONFECCIONADO COM RASPA GROUPONN DE 1ª QUALIDADE (10 A 12 LINHAS) E COMPRIMENTO DE 18 CM E EXTREMIDADE DEBRUADA EM TECIDO. AS LUVAS DEVERÃO SER SUFICIENTEMENTE MACIAS E POSSUIR COSTURAS INTERNAS QUE PERMITAM FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE PARA SEREM UTILIZADAS SIMULTANEAMENTE COM A LUVA ISOLANTE DE BORRACHA. COSTURAS: EM LINHA DE POLYESTER (BITOLA 40) DE ALTA RESISTÊNCIA – 10 A 12 PONTOS POR POLEGADA. TAMANHOS: PEQUENO - MÉDIO - GRANDE COR: CINZA IDENTIFICAÇÃO - IMPRESSA EM BAIXO-RELEVO: 1) CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. 2) FABRICANTE. *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	13	R\$ 34,60	R\$ 449,80
56	RS PROTEÇÃO CA 39419	UND	CÓDIGO 074 - BONE ROCADOR PROTEÇÃO NUCA 30CM FACIAL TELA 8P. DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO BONÉ DESENVOLVIDO PARA ROÇADOR PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E FACE CONTRA RAIOS SOLARES UVB E UVA, PRODUZIDO EM TECIDO 100% ALGODÃO DE BRIM COM ABSORÇÃO DE SUOR, ABA PLÁSTICA DE 5,5CM FRONTAL, INTERTELA INTERNA TERMOCONFORMADA NA PARTE FRONTAL, PROTEÇÃO TRASEIRA ESTENDIDA DE PESCOÇO EM TECIDO DE ALTURAR DE 30CM, 2 BOTÕES DE PRESSÃO PARALELOS EM NIQUEL PARA ACOPLAR PROTETOR FACIAL, PROTETOR FACIAL EM TELA DE NYLON MESHTEC PRETA DE 8PL DE ALTURA INJETADA E ANTIDISTORSÃO VISUAL, TIRA ORBITAL INTERNA ABSORVENTE E REGULAGEM PLÁSTICA PARA DIFERENTES TAMANHOS DE CABEÇA COM 12 PONTOS. *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA	96	R\$ 42,96	R\$ 4.124,16
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 59.084,64</b>	

Empresa: RP Comercial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.604.417/0001-70

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	Plastcor / CA 31469	UND	CÓDIGO 009 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL. DESCRIÇÃO: ABA FRONTAL, COPA COM ESTRIAS E CASCO INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CALHA CIRCULAR E RESISTÊNCIA A IMPACTOS E PENETRAÇÃO, CARNEIRA EM SUSPENSÃO TENDO DE 06 A 08 PONTOS DE ENCAIXE COM TIRAS DE NYLON CRUZADAS E TIRA NA NUCA PARA REGULAGEM. A TIRA DA COROA DA CARNEIRA DEVE SER FORRADA COM MATERIAL SINTÉTICO FORRADO DE BOA DENSIDADE COM GRANDE ABSORÇÃO DE SUOR OFERECENDO CONFORTO AO USUÁRIO. CLASSE: CONFORME SOLICITAÇÃO "A" OU "B" ACESSÓRIO: CAPACETE DEVE VIR DOTADO DE "JUGULAR". CÔR: BRANCO - AMARELO - LARANJA - VERMELHO - VERDE *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APLICAÇÃO: CLASSE "A" = CONTRA INTEMPÉRIES, IMPACTOS DE QUEDAS OU PROJEÇÃO DE OBJETOS. CLASSE "B" = CONTRA INTEMPÉRIES, IMPACTOS DE QUEDAS OU PROJEÇÃO DE OBJETOS E CHOQUES ELÉTRICOS. TAMANHO: ÚNICO CLASSE "A", COR BRANCA.	332	R\$ 21,38	R\$ 7.098,16
11	Ativa / Classe II Jaleco	UND	CÓDIGO 010 - COLETE SALVA VIDAS CLASSE II JALECO. DESCRIÇÃO: COLETE SALVA VIDAS PARA NAVEGANTES QUE DESEJAM CONFORTO E SEGURANÇA EM ÁGUAS COSTEIRAS OU MAR ABERTO. POSSUI ACABAMENTO EM VINIL PRETO, PARA MAIOR DURABILIDADE. INCLUI APITO COM AMARAÇÃO E BOLSO PRÓPRIO E FITAS REFLETIVAS. O JALECO CONTA AINDA COM APOIO DE CABEÇA PARA MAIOR SEGURANÇA DO USUÁRIO, ALÉM DE 3 FECHOS FRONTAIS PARA AJUSTES PERFEITOS ALÉM DE TIRAS PARA ENTREPERNAS, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO COLETE DURANTE SEU USO FORA E DENTRO DA ÁGUA. O COLETE SALVA VIDAS TIPO JALECO É HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL COMO CLASSE II. *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APLICAÇÃO: CONTRA AGENTES AGRESSIVOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. TAMANHO: PP = ATÉ 25 KG, P = DE 25 KG A 35 KG, M = DE 35 A 55 KG, G = DE 55 A 110 KG, GG = ACIMA DE 110 KG. COR LARANJA.	87	R\$ 161,63	R\$ 14.061,81
12	Volk / CA 30521	PAR	CÓDIGO 013 - LUVA DE MALHA COM REVESTIMENTO	1779	R\$ 3,18	R\$ 5.657,22

			ANTIDERRAPANTE. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM 100% DE MALHA 5 FIOS, DE ALGODÃO TRICOTADO NA COR BRANCA, COM PUNHO DO MESMO TECIDO, SEM COSTURAS, PALMA COM APLICAÇÃO DE BOLINHAS EM LÁTEX PARA AUMENTAR A ADERÊNCIA, TENDO BOA SENSIBILIDADE TÁTIL. TAMANHO: ÚNICO. *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA O FRIO, ABRASÃO E AGENTES CONTAMINANTES. COR BRANCA			
13	KOCH CA 9455	PAR	CÓDIGO 015 - LUVA DE VAQUETA COM CANO CURTO. DESCRIÇÃO: TIPO PETROLEIRA CONFECCIONADA EM 100% VAQUETA "AZA" DE 1ª QUALIDADE 8/10 LINHAS NA COR CINZA NATURAL, QUATRO DEDOS COM FORCHETA, PUNHO DEBRUADO EM TECIDO, REFORÇO INTERNO NA PALMA DA MÃO E TIRA DE REFORÇO AO REDOR DA BASE DO DEDO POLEGAR ATÉ A BASE DO DEDO INDICADOR, PUNHO COM ELÁSTICO NO DORSO DO MESMO. COSTURAS: EM LINHA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA - 10 A 12 PONTOS POR POLEGADA, AS COSTURAS INTERNAS DEVEM PERMITIR FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE, SEM EXCESSIVO ESFORÇO E SEM FERIR OS DEDOS. COR: CINZA TAMANHO: ÚNICO IDENTIFICAÇÃO - IMPRESSA EM BAIXO RELEVO: 1) CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. 2) FABRICANTE. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA CORTES E ABRASÕES, TAMANHO: ÚNICO, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. COR CINZA	1114	R\$ 17,52	R\$ 19.517,28
21	Ump / CA 11023	UND	CÓDIGO 024 -PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE. DESCRIÇÃO: CONSTITUÍDO DE SILICONE AMACIADO COM FORMATO CÔNICO COM 03 ESCAMAS PARA MAIOR ATENUAÇÃO OPÇÃO COM CORDÃO OU SEM CORDÃO E CARACTERÍSTICAS DE ATENUAÇÃO REAL EM 18 DECIBÉIS. *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APLICAÇÃO: CONTRA EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA.	3195	R\$ 2,03	R\$ 6.485,85
26	Workflex / CA 39184	PAR	CÓDIGO 033 -TIPO DE EPI: BOTA DE BORRACHA . DESCRIÇÃO: VULCANIZADA COM BORRACHA FLEXÍVEL E MACIA NA CÔR PRETA, DE GRANDE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM FORRO E 100% IMPERMEÁVEL E SOLADO ANTIDERRAPANTE. CANO: MÉDIO = 25 CM LONGO = 35 CM *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO – CA.	782	R\$ 31,63	R\$ 24.734,66
30	3M / CA 29638	UND	CÓDIGO 037 - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA . DESCRIÇÃO: CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO III, CLASSE "A", INJETADO EM POLIPROPILENO, COM UMA NERVURA CENTRAL, COM 06 (SEIS) ORIFÍCIOS DE 12 MM DE DIÂMETRO NAS LATERAIS DO CASCO, SENDO 03 (TRÊS) DE CADA LADO, DOTADOS DE SUSPENSÃO COMPOSTA DE 02 (DUAS) FITAS DE POLIÉSTER, COM REGULAGEM DE TAMANHO FEITA ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES COM VELCRO, FIXADAS AO CASCO ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) REBITES, TIRA ABSORVEDORA DE SUOR CONFECCIONADA EM NEOPRENE E JUGULAR CONFECCIONADA COM FITAS DE POLIÉSTER COM 03 (TRÊS) PONTOS DE ANCORAGEM NA PARTE INTERNA DO CASCO. PESO: 0,483 KG. COR: BRANCO * CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA , COM GARANTIA DE 01(HUM) ANO CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS NOS MATERIAIS USADOS OU NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	23	R\$ 150,53	R\$ 3.462,19
35	Volk / CA 16313	PAR	CÓDIGO 047 -LUVA DE LÁTEX SINTÉTICO NITRÍLICO. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM LÁTEX ACRILNITRILA, COM FORRO INTERNO FLOCADO DE ALGODÃO, ESPESSURA 0,45 MM., FORMATO ANATÔMICO E PALMA ANTIDERRAPANTE . COMPRIMENTO MÍNIMO A PARTIR DO DEDO ANULAR: 310 MM *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	6044	R\$ 6,14	R\$ 37.110,16
38	Plastcor / CA 39429 + 2 filtros	UND	CÓDIGO 050 - MÁSCARA SEMI FACIAL COM SUPORTE PARA 02 FILTROS QUÍMICOS. DESCRIÇÃO: PEÇA SEMI FACIAL INJETADA EM MATERIAL LEVE, MACIO, FLEXÍVEL E ATÓXICO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E ÓLEOS, PERMITINDO CONFORTO E FÁCIL ADAPTAÇÃO AO FORMATO DO ROSTO, COM AMPLO CAMPO VISUAL, POSSUINDO UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO (TIPO COOL-FLOW) E DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO QUE PROPORCIONEM A LIBERAÇÃO DA TRANSPIRAÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA REDUZINDO O CALOR E O ABAFAMENTO DENTRO DA MÁSCARA, SUPORTE PARA USO DE 02 (DOIS) FILTROS QUÍMICOS DE PRESSÃO DO TIPO BAIONETA QUE DEVEM VIR ACOMPANHADO DA MÁSCARA, SENDO ESTES PARA PROTEÇÃO CLASSE 1, CONTRA POEIRAS TÓXICAS, GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS. A MÁSCARA DEVE ASSEGURAR PERFEITA VEDAÇÃO, EVITANDO PRESSÃO EXAGERADA SOBRE A FACE E PERMITIR A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA COM FILTROS MECÂNICOS, POSSUINDO 2 (DOIS) RETENTORES PARA FIXAÇÃO DOS MESMOS AOS FILTROS QUÍMICOS, FIXAÇÃO DA MÁSCARA À FACE E AJUSTE DEVE SER ATRAVÉS DE TIRANTES ELÁSTICOS DESLIZANTES E COROA ENCEFÁLICA PERMITINDO AO USUÁRIO COLOCAR E RETIRAR O RESPIRADOR SEM REMOVER O CAPACETE, ÓCULOS DE SEGURANÇA OU O PROTETOR FACIAL QUE ESTIVER SENDO UTILIZADO SIMULTÂNEAMENTE. TAMANHO: PEQUENA - MÉDIA - GRANDE * EM SERVIÇOS ONDE HAJA EXPOSIÇÃO A POEIRAS TÓXICAS, NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS UTILIZAR O EQUIPAMENTO EM CONJUNTO COM FILTROS MECÂNICOS ESPECÍFICOS. *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	112	R\$ 75,93	R\$ 8.504,16
54	Commanders / CA 38905	UND	CÓDIGO 072 – CAMISA PARA ELETRICISTA – (BAIXA TENSÃO ATÉ 440 V). DESCRIÇÃO: CAMISA	34	R\$ 135,35	R\$ 4.601,90

		CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE A ARCO ELÉTRICO E COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA, COM GRAMATURA DE 260 G/M² (TOLERÂNCIA DE +OU - 5 %); COR CINZA; COSTURA COM LINHA META-ARAMIDA; GOLA ESPORTE; MANGA LONGA, COM PUNHOS CANHÃO; VISTA FRONTAL COM FECHAMENTO EM BOTÕES E TARJA EM TODA A EXTENSÃO, DE MODO QUE OS BOTÕES NÃO FIQUEM À VISTA; DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELAS FECHADAS POR MEIO DE VELCRO RETARDANTE ÀS CHAMAS; APLICAÇÃO DE FAIXA NA CIRCUNFERÊNCIA DO TRONCO E NAS MANGAS APRESENTANDO 50 MM DE LARGURA CONTENDO AMARELO FLUORESCENTES E PRATA REFLETIVA, COSTURADO EM ARAMIDA CONFORME NORMA ASTM E204 COEFICIENTE DE RETRO REFLETIVIDADE CONFORME NBR 15292 E CERTIFICADO UL CONFORME NFPA 1971; O BOLSO ESQUERDO DEVE SER BORDADO ELETRONICAMENTE VULCANIZADO NA COR BRANCA A SIGLA DA SECRETARIA, NAS COSTAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PMG (MANTENDO A PROPORÇÃO), NA MANGA DIREITA BORDADO ELETRONICAMENTE VULCANIZADO OS DIZERES "RESISTENTE AO FOGO" COM LARGURA DE 10 CM. O TECIDO DEVERÁ SER DE ATPV MÍNIMO DE 8,0 CAL/CM2 (PARA TENSÃO DE ATÉ 440 V). INFORMAÇÃO QUE DEVERÁ SER BORDADA ELETRONICAMENTE DE FORMA VISÍVEL NA ALTURA DO PEITO NO LADO DIREITO. OBSERVAÇÃO: TAMANHOS DEVEM SER DEFINIDOS PELO SOLICITANTE.		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 131.233,39</b>

**Empresa: Trentin Comércio de Roupas e Acessórios Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.472.900/001-16**

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
47	VÉRTICE / 0190 / CA Nº 43.147	UND	CÓDIGO 059 - JARDINEIRA IMPERMEÁVEL COM BOTAS. JARDINEIRA IMPERMEÁVEL COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO, COM ESPESSURA DE 0,20MM, COMPOSIÇÃO 33% POLIAMIDA (INTERNO), E 67% POLICLORETO DE VINILA (EXTERNO), TENDO COMO GRAMATURA 199GR/M². COR: AMARELO. COM BOTAS DE PVC ACOPLADAS E IMPERMEABILIZADAS NA SUA JUNÇÃO. O FECHAMENTO DA JARDINEIRA DEVERÁ SER ATRAVÉS DE OVERLOCK DE CINCO FIOS E AS COSTURAS PESPONTADAS EM MAQUINA RETA SIMPLES, COM LINHA DE NYLON 100% POLIAMIDA Nº 60. A JARDINEIRA DEVERÁ POSSUIR ALÇA PARA AJUSTE NOS OMBROS E CORDÃO PARA REGULAGEM NA CINTURA. A JARDINEIRA DEVE SER CONFECCIONADA COM O LADO EMBORRACHADO EXTERNAMENTE, PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E O CONFORTO DA VESTIMENTA. APRESENTAR LAUDO DE COMPROVAÇÃO DO MATERIAL (COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ESPESSURA E CONTAGEM DE FIOS DO TECIDO). PROCESSO DE IMPERMEABILIZAÇÃO: O PROCESSO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: COSTURAS: AS COSTURAS DEVERÃO SER IMPERMEABILIZADAS (EXTERNAMENTE) ATRAVÉS DE PROCESSO DE SELAGEM POR TERMOFUSÃO, ATRAVÉS DA UNIÃO DE DUAS CAMADAS DE TECIDO POR MEIO DE UM FILME TERMOFUSÍVEL ISOLANDO COMPLETAMENTE AS POSSÍVEIS INFILTRAÇÕES DE UMIDADE, TAMBÉM SENDO DE EXTREMA FLEXIBILIDADE NÃO COMPROMETENDO A IMPERMEABILIDADE DO EPI. APRESENTAR LAUDO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO TECIDO E COSTURAS. DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OS SEGUINTE LAUDOS QUE COMPROVAM A QUALIDADE DO PRODUTO. ESSES LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDOS EM NOME DO FABRICANTE DA VESTIMENTA E REALIZADOS EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO INMETRO: A) LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO, SEGUNDO MÉTODO DE ENSAIO AATCC 20 E AATCC 20 A, COMPROVANDO SE TRATAR DE UM TECIDO COMPOSTO DE 67% PVC E 33% POLIAMIDA; B) LAUDO DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E AGENTES DE LIMPEZA: COMPROVANDO RESISTÊNCIA A ÁGUA E AGENTES DE LIMPEZA COMO DETERGENTE NEUTRO, SABÃO EM PÓ 6G/L E ÁGUA SANITÁRIA 2,0% CLORO ATIVO P/P; C) LAUDO DE GRAMATURA, SEGUNDO MÉTODO DE ENSAIO ABNT NBR 10591/08, ATESTANDO TRATAR-SE DE UM TECIDO COM GRAMATURA DE 199GR/M²; D) LAUDO DE RESISTÊNCIA DAS COSTURAS, SEGUNDO MÉTODO DE ENSAIO SATRA TM 180/95, COMPROVANDO A RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 10N/MM; E) LAUDO DE ESPESSURA DO TECIDO, SEGUNDO MÉTODO DE ENSAIO SATRA TM 27/04, ATESTANDO TRATAR-SE DE UM TECIDO COM ESPESSURA DE 0,20MM; F) LAUDO DO TECIDO: ATESTANDO A RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE ÁGUA, CONFORME NORMA BS 3424, MÉTODO 29A (BAIXA PRESSÃO), LAUDO DAS COSTURAS (JUNTAS DE UNIÃO ENTRE AS PEÇAS): ATESTANDO A RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE ÁGUA; G) LAUDO DE CONTAGEM DO NÚMERO DE FIOS/CM, ATESTANDO TRATAR-SE DE UM TECIDO COM 32 FIOS (TRAMA) E 44 FIOS (URDUME), OS RESULTADOS DEVEM CORRESPONDER A MÉDIA ARITMÉTICA DE TRÊS DETERMINAÇÕES; H) CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE DA JARDINEIRA E DA BOTA;	199	R\$ 142,96	R\$ 28.449,04
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 28.449,04</b>	

\*\*\* Publicação Trimestral \*\*\*

Paranaguá/PR, 31 de outubro de 2022

**JOÃO CARLOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Segurança

**CHRISTIAN NARA FOLKUENIG**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**DIEGO DELFINO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**HELTON PEREIRA AMBRÓSIO**  
Secretário Municipal de Esportes

**ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**RICARDO FEITOSA ANTUNES**  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**CLEOMIR MAIA DOS SANTOS**  
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**  
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG**  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:251C2711**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**  
**QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 3.726/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

**VALIDADE:**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, assinada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos itens 1, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 26 e 31: **E.F. da Silva Comércio de Vestuário Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 39.449.056/0001-63**

LOTE	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kehome	UND	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 330 A 370GR.	60	R\$ 16,57	R\$ 994,20
5	Pleion	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM TAMPA E FECHOS NA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.	198	R\$ 12,60	R\$ 2.494,80
7	Zeek	UND	CANECA DE PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 300 ML. CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, VIRGEM DE 1 USO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	206	R\$ 2,73	R\$ 562,38



			LISAS, ARREDONDADA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, COM ALÇAS. CORES LISAS.			
9	Medeiros	UND	COADOR DE CAFÉ EM PANO (100% ALGODÃO), COM CABO DE MADEIRA E ARO DE ARAME GALVANIZADO. DIMENSÃO: DIÂMETRO BOCA 20 CM, TAMANHO GRANDE	189	R\$ 4,48	R\$ 846,72
11	Victoria	UND	COLHER DE SOBREMESA MATERIAL COM CORPO E CABO DE AÇO INOX, LISA E POLIDA. MEDIDA APROXIMADA: 20 CM DE COMPRIMENTO.	301	R\$ 1,48	R\$ 445,48
12	Long Drink	UND	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 300 ML.	550	R\$ 3,17	R\$ 1.743,50
13	Orleplast	PACOTE COM 100	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML COM NO MÍNIMO 2,20 G, POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE TOTAL COM A NORMA NBR 14865, NBR13230 DA ABNT.	11559	R\$ 3,60	R\$ 41.612,40
14	Orleplast	PACOTE COM 100	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML COM NO MÍNIMO 0,75 G, POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE TOTAL COM A NORMA NBR 14865, NBR13230 DA ABNT.	2565	R\$ 1,74	R\$ 4.463,10
16	Niquelart	UND	ESCORREDOR DE LOUÇAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 10 PRATOS, COMPARTIMENTO PARA TALHERES E COPOS. TAMANHO GRANDE	93	R\$ 53,31	R\$ 4.957,83
18	Rischioto	UND	FORMA DE GELO EM PLÁSTICO BRANCA 12 CUBOS	80	R\$ 2,36	R\$ 188,80
19	Queluz	PACOTE COM 10 CAIXAS	FÓSFORO, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM (MAÇO) CONTENDO 10 (DEZ) CAIXAS COM 40 (QUARENTA) PALITOS DE FÓSFORO. CADA FÓSFORO COM MEDIDA DE APROXIMADA DE 4 CM. DEVE CONTER SELO DO INMETRO.	731	R\$ 1,93	R\$ 1.410,83
20	Victoria	UND	GARFO DE MESA MATERIAL COM CORPO E CABO DE AÇO INOX, LISA E POLIDA. MEDIDA APROXIMADA: 23 CM DE COMPRIMENTO.	473	R\$ 2,67	R\$ 1.262,91
21	Unitermi	UND	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX. CAPACIDADE 1 LITRO. AMPOLA DE VIDRO FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPAS E ALÇA NA COR PRETA, JATO DIRECIONADO, BICO CORTA PINGOS.	149	R\$ 51,32	R\$ 7.646,68
25	Hauskraft	CONJUNTO COM 06	JOGO DE CAFÉ (XÍCARA + PIRES). EM CERÂMICA BRANCA. VOLUME DE APROXIMADAMENTE 80ML. COM 06 UNIDADES	118	R\$ 65,07	R\$ 7.678,26
26	Oxford	CONJUNTO COM 06	JOGO DE CHÁ (XÍCARA + PIRES). EM CERÂMICA BRANCA. VOLUME DE APROXIMADAMENTE 220ML. COM 06 UNIDADES	79	R\$ 80,06	R\$ 6.324,74
31	MTA	UND	PRATO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM ABAS, ATÓXICO, LISO, CORES LISAS. CAPACIDADE MÍNIMA 600 ML.	348	R\$ 2,98	R\$ 1.037,04
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 83.669,67</b>	

Empresa vencedora do item 8: **Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - ME**  
**CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02**

LOTE	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
8	DELUCCA	UND	CHALEIRA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPAS E BICO. CABO EM ALUMÍNIO COM BAQUELITE, COM TRAVAS LATERAIS NO CABO, IMPEDINDO QUE ESTE FIQUE DIRETO COM O ALUMÍNIO.	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.100,00</b>	

Empresa vencedora dos itens 15 e 28: **Marq Embalagens Eireli**  
**CNPJ/MF sob nº 24.725.654/0001-40**

LOTE	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
15	Bell Plus	UND	DISPENSER SEMI AUTOMÁTICO PARA COPO DESCARTÁVEL 180-200 ML, COM SISTEMA POUÇA COPOS, CAPACIDADE 100 UNIDADES. KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS.	131	R\$ 31,83	R\$ 4.169,73
28	Mexabem	PACOTE COM 500	MEXEDOR DE CAFÉ CRISTAL DESCARTÁVEL TIPO PALHETA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE AO CALOR. PACOTE COM 500 UNIDADES	278	R\$ 5,62	R\$ 1.562,36
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.732,09</b>	

Empresa vencedora do item 24: **Máxima Atacadista Eireli**  
**CNPJ/MF sob nº 26.716.048/0001-94**

LOTE	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
24	Colorex	UND	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR E LISO, RESISTENTE, COM ALÇA. CAPACIDADE APROXIMADA 1,8 LITROS.	59	R\$ 18,64	R\$ 1.099,76
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.099,76</b>	

Empresa vencedora dos itens 2, 3, 4, 6, 10, 17, 22, 23, 27, 29, 30 e 32: **Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 02.131.705/0001-73**

LOTE	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
2	INGÁ	UND	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, COM ALÇA, POLIMENTO ALTO BRILHO. DIMENSÃO APROXIMADA: 20mm x 300mm x 420mm (A x L x C).	105	R\$ 46,83	R\$ 4.917,15
3	DOCESAR	UND	BULE DE ALUMÍNIO OU SIMILAR, COM CABO E TAMPAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS	61	R\$ 31,55	R\$ 1.924,55
4	PLASUTIL	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM TAMPAS E FECHOS NA TAMPAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LITROS.	175	R\$ 31,26	R\$ 5.470,50
6	PLASUTIL	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM TAMPAS E FECHOS NA TAMPAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 78 LITROS.	111	R\$ 88,37	R\$ 9.809,07
10	ELITE	UND	COLHER DE MESA MATERIAL COM CORPO E CABO DE AÇO INOX, LISA E POLIDA. MEDIDA APROXIMADA: 23 CM DE COMPRIMENTO.	433	R\$ 1,80	R\$ 779,40
17	ELITE	UND	FACA DE MESA MATERIAL COM CORPO E CABO DE AÇO INOX, LISO, POLIDO, COM SERRINHA. MEDIDA APROXIMADA: 23 CM DE COMPRIMENTO.	473	R\$ 1,75	R\$ 827,75

22	INVICTA	UND	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX. CAPACIDADE 2 LITROS. AMPOLA DE VIDRO FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPAS E ALÇA NA COR PRETA, JATO DIRECIONADO, BICO CORTA PINGOS.	130	R\$ 75,69	R\$ 9.839,70
23	INGÁ	UND	JARRA DE INOX COM TAMPAS BASCULANTE, COM ALÇA, 100% AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO COM POLIMENTO ALTO BRILHO, CAPACIDADE APROXIMADA 1,8 LITROS.	65	R\$ 58,15	R\$ 3.779,75
27	DOCESAR	UND	LEITEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADA TÉRMICA COM TAMPAS E APITO, CABO DE BAQUELITA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS.	64	R\$ 70,31	R\$ 4.499,84
29	PLASMONT	UND	PORTA SABÃO E DETERGENTE EM PLÁSTICO	93	R\$ 2,80	R\$ 260,40
30	PLASMONT	UND	PORTA TALHERES PARA GAVETA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 5 DIVISÕES, COM TAMPAS COMPATÍVEL, QUE FECHAM PERFEITAMENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 CM (L) X 29 CM (C) X 5 CM (A). COR BRANCA	78	R\$ 25,12	R\$ 1.959,36
32	DURALEX	UND	PRATO RASO DE VIDRO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE POSSA IR AO MICROONDAS, COM MEDIDA APROXIMADA DE 26 CM DE DIÂMETRO.	484	R\$ 5,10	R\$ 2.468,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 46.535,87</b>	

\*\*\* **Publicação Trimestral** \*\*\*

Paranaguá, 31 de agosto de 2022

**HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**GISELE CRISTINA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**VINICIUS YUGI HIGASHI**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**  
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**CLÁUDIO ROBERTO MARIANO**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**ILDEVAN DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**CLEOMIR MAIA DOS SANTOS**  
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

**BRUNNA HELOUISE MARIM**  
Procuradora Geral do Município

**HELTON PEREIRA AMBRÓSIO**  
Secretário Municipal de Esportes

**LUCIANA SANTOS COSTA**  
Secretária Municipal de Governo

**KOITI CLAUDIO TAKIGUTI**  
Secretário Municipal de Urbanismo

**JOÃO CARLOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Segurança

**MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO**  
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**JOSÉ MARCELO COELHO**  
Secretário Municipal de Administração

**RAUL DA GAMA E SILVA LUCK**  
Controlador Geral do Município

**RICARDO FEITOSA ANTUNES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA**  
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

**ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**JOSÉ CARLOS BORBA**  
Gabinete do Vice Prefeito

**CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA**  
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

Publicado por:  
Cristiane dos Santos Zella  
Código Identificador: C488144E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.245.453,36	1.762.007,32	257.708,12	14,63	1.679.722,41	95,33	82.284,91
RECEITAS CORRENTES	1.245.453,36	1.762.007,32	257.708,12	14,63	1.679.722,41	95,33	82.284,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.600,00	21.600,00	34.198,48	158,33	152.243,17	704,83	-130.643,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	21.600,00	21.600,00	34.198,48	158,33	152.243,17	704,83	-130.643,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.223.853,36	1.740.407,32	223.509,64	12,84	1.527.479,24	87,77	212.928,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	116.666,66	0,00	0,00	116.666,66	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.223.853,36	1.623.740,66	223.509,64	13,77	1.410.812,58	86,89	212.928,08
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL**  
**CONSORCIO PÚBLICO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.245.453,36	1.762.007,32	257.708,12	14,63	1.679.722,41	95,33	82.284,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.245.453,36	1.762.007,32	257.708,12	14,63	1.679.722,41	95,33	82.284,91
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.245.453,36	1.762.007,32	257.708,12	14,63	1.679.722,41	95,33	82.284,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	305.426,50	-	-	305.426,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	305.426,50	-	-	305.426,50	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.245.453,36	2.067.433,82	305.834,77	1.701.244,11	366.189,71	310.954,75	1.643.159,14	424.274,68	1.643.159,14
DESPESAS CORRENTES	1.225.453,36	2.039.433,82	304.693,09	1.683.302,43	356.131,39	309.813,07	1.625.217,46	414.216,36	1.625.217,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	972.679,34	950.679,34	143.413,77	709.494,49	241.184,85	143.413,77	709.494,49	241.184,85	709.494,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.774,02	1.088.754,48	161.279,32	973.807,94	114.946,54	166.399,30	915.722,97	173.031,51	915.722,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	252.774,02	1.088.754,48	161.279,32	973.807,94	114.946,54	166.399,30	915.722,97	173.031,51	915.722,97
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	28.000,00	1.141,68	17.941,68	10.058,32	1.141,68	17.941,68	10.058,32	17.941,68
INVESTIMENTOS	20.000,00	28.000,00	1.141,68	17.941,68	10.058,32	1.141,68	17.941,68	10.058,32	17.941,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.245.453,36	2.067.433,82	305.834,77	1.701.244,11	366.189,71	310.954,75	1.643.159,14	424.274,68	1.643.159,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.245.453,36	2.067.433,82	305.834,77	1.701.244,11	366.189,71	310.954,75	1.643.159,14	424.274,68	1.643.159,14
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	36.563,27	-	36.563,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.245.453,36	2.067.433,82	305.834,77	1.701.244,11	-	310.954,75	1.679.722,41	-	1.679.722,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 23/nov/2022 as 15h e 25m.

**Publicado por:**  
**Thais Barranco Cunha**  
**Código Identificador:052AF8C8**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL										
CONSORCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/totalb)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.245.453,36	2.067.433,82	305.834,77	1.701.244,11	100,00	366.189,71	310.954,75	1.643.159,14	100,00	424.274,68
ADMINISTRAÇÃO	1.245.453,36	2.067.433,82	305.834,77	1.701.244,11	100,00	366.189,71	310.954,75	1.643.159,14	100,00	424.274,68
Administração Geral	1.245.453,36	2.067.433,82	305.834,77	1.701.244,11	100,00	366.189,71	310.954,75	1.643.159,14	100,00	424.274,68
<b>TOTAL</b>	<b>1.245.453,36</b>	<b>2.067.433,82</b>	<b>305.834,77</b>	<b>1.701.244,11</b>	<b>100,00</b>	<b>366.189,71</b>	<b>310.954,75</b>	<b>1.643.159,14</b>	<b>100,00</b>	<b>424.274,68</b>

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**

Presidente

**HUGO LEONARDO VIEIRA**

Contador

**THAÍS BARRANCO CUNHA**

Controle Interno

Publicado por:  
Thais Barranco Cunha  
Código Identificador:4A31B4BA

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –**  
**DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 04/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL6A29	277490A000201030	28/10/2022	54600
AED6H29	277490A000193540	17/10/2022	55412
AGL3284	116100T000188778	30/10/2022	64910
AHB4813	277490A000193533	17/10/2022	55412
AKL6805	277490A000193532	17/10/2022	55412
AKX0895	116100T000188613	30/10/2022	70561
AKZ6183	116100T000188780	31/10/2022	64910
ALC3C95	277490A000201034	26/10/2022	76331
AME5860	277490A000201033	26/10/2022	76331
AMH8349	277490A000193525	17/10/2022	55412
AMH8349	277490A000193527	17/10/2022	55412
AOG2162	277490A000193531	17/10/2022	55412
AOO4167	277490A000193548	17/10/2022	55412
AOS6D55	116100T000221982	29/10/2022	57380
APK7826	277490A000193536	17/10/2022	55412
AQG2319	277490A000193523	17/10/2022	55412
AQN0530	277490A000193549	17/10/2022	55412
ASF2820	116100T000188779	30/10/2022	64910
ATI0527	277490A000193542	17/10/2022	55412
ATN7875	277490A000193537	17/10/2022	55412
AVG2869	116100T000221979	29/10/2022	54521
AVG2869	116100T000221978	29/10/2022	70721
AVJ4784	116100T000188776	30/10/2022	64910
AVL5H45	116100T000188774	30/10/2022	64910
AVL8184	277490A000193544	17/10/2022	55412
AWA6183	277490A000193538	17/10/2022	55412
BCP6856	116100T000188777	30/10/2022	64910
BES2525	116100T000221984	29/10/2022	69471
BGE7H55	116100T000188773	30/10/2022	64910
BMM6406	277490A000193546	17/10/2022	55412
CZR0099	277490A000193535	17/10/2022	55412
DDO1429	277490A000193539	17/10/2022	55412
IJV9945	277490A000187217	17/10/2022	55412
JUI7807	116100T000188775	30/10/2022	64910
NOK7963	116100T000189517	30/10/2022	65300
RHA9B77	277490A000201032	26/10/2022	76331
SDX5170	116100T000239703	29/10/2022	70561

Publicado por:  
Nicolas Fernandes Cardoso  
Código Identificador:C5315253

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –**  
**DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 05/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAV4106	277490NIC0028987	13/08/2022	50020	R\$ 390,46
AJM3057	277490A000197199	30/08/2022	76332	R\$ 293,47
AKK8073	277490A000200777	11/08/2022	55412	R\$ 195,23
AMC5621	277490A000200771	11/08/2022	55412	R\$ 195,23
AMC5621	277490A000200778	11/08/2022	55412	R\$ 195,23
AOB8714	277490A000200765	11/08/2022	55412	R\$ 195,23
AOB8714	277490A000200773	11/08/2022	55412	R\$ 195,23
APK3315	277490A000200770	11/08/2022	55412	R\$ 195,23

APO3808	277490A000197193	30/08/2022	76332	R\$ 293,47
AQG2319	277490A000200764	11/08/2022	55412	R\$ 195,23
AQH6873	277490A000200781	11/08/2022	55412	R\$ 195,23
AQK8985	277490A000200768	11/08/2022	55412	R\$ 195,23
AQZ4254	277490NIC0028989	13/08/2022	50020	R\$ 390,46
ARL2E53	277490A000200772	11/08/2022	55412	R\$ 195,23
AUU8636	277490A000200769	11/08/2022	55412	R\$ 195,23
AXC8154	277490A000197195	30/08/2022	76332	R\$ 293,47
AXI3B62	277490A000197194	30/08/2022	57380	R\$ 293,47
AXZ2559	277490A000200780	11/08/2022	55412	R\$ 195,23
AYC6735	277490A000197191	24/08/2022	76251	R\$ 293,47
AZT1421	277490A000197196	30/08/2022	76332	R\$ 293,47
BAI2979	277490A000200774	11/08/2022	55412	R\$ 195,23
BCQ3993	277490A000200767	11/08/2022	55412	R\$ 195,23
BCW9187	277490NIC0028988	13/08/2022	50020	R\$ 390,46
BDB6B03	277490NIC0028990	13/08/2022	50020	R\$ 390,46
BEU8F06	277490A000197198	30/08/2022	76332	R\$ 293,47
BEW8E42	116100T000189652	25/08/2022	70561	R\$ 293,47
DKB2481	277490A000200779	11/08/2022	55412	R\$ 195,23
DND5034	277490A000200766	11/08/2022	55412	R\$ 195,23

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**A81B93F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 24.344/2022**

**Decreto Nº 24344 de 24 de novembro de 2022**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>			
<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ</b>			
Unidade Orçamentária: 17.001	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL		
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	Projeto: população beneficiada		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 18.000,00	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	Atividade: Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 2.550,00	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>			
Unidade Orçamentária: 15.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	Atividade: Atividades Administrativas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 100,00	
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 20.650,00</b>	

**Art. 2º** Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>			
Unidade Orçamentária: 15.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	Atividade: Atividades Administrativas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 100,00	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	Atividade: Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 2.550,00	
<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ</b>			
Unidade Orçamentária: 17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2887	Atividade: Atividades Fundo Municipal de Cultura		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 18.000,00	
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 20.650,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaí, 24 de novembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Cardoso Viana Ceron  
**Código Identificador:**4E14C374

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ2C39	116100T000329651	02/10/2022	54100
ADM5252	116100T000334002	01/10/2022	61732
AEZ3366	116100T000329926	03/10/2022	56060
AGS3D88	116100T000332253	02/10/2022	60502
AHC1074	116100T000329911	02/10/2022	54521
AKV1F01	116100T000336356	03/10/2022	65300
AKY1927	116100T000328102	02/10/2022	55250
ALC7D38	116100T000336355	03/10/2022	65300
AMZ0B55	116100T000333401	02/10/2022	55411
ANA4966	116100T000325850	03/10/2022	56650
ANN6201	116100T000329905	02/10/2022	54521
AQC1152	116100T000334608	02/10/2022	54521
AQC3105	116100T000333403	02/10/2022	55411
ATA4A10	116100T000328105	02/10/2022	54522
ATP1D72	116100T000329914	02/10/2022	54521
AUN5227	116100T000333402	02/10/2022	55411
AUV3285	116100T000329917	02/10/2022	54521
AVF8325	116100T000328859	03/10/2022	59161
AVP4088	116100T000340457	02/10/2022	55250
AVZ3192	116100T000334007	02/10/2022	59161
AWB3543	116100T000329918	02/10/2022	54521
AWD4F53	116100T000329920	02/10/2022	54521
AWU0444	116100T000334602	02/10/2022	54521
AWV3316	116100T000334609	02/10/2022	54521
AXB8752	116100T000329909	02/10/2022	54521
AYW4294	116100T000329927	03/10/2022	56650
AZQ7610	116100T000329913	02/10/2022	55417
BAP5169	116100T000329921	02/10/2022	55417
BCP1565	116100T000329922	03/10/2022	70991
BCQ6784	116100T000329653	02/10/2022	54100
BDE8A43	116100T000329902	02/10/2022	76251
BDE8A43	116100T000328101	02/10/2022	55411
CMN2969	116100T000329916	02/10/2022	54521
COP4290	116100T000329908	02/10/2022	54521
CRD6986	116100T000329915	02/10/2022	54521
CSW5996	116100T000334606	02/10/2022	54521
CVS9322	116100T000329652	02/10/2022	54100
DHV8685	116100T000329903	02/10/2022	55920
DRK8529	116100T000334605	02/10/2022	54521
ETY5A03	116100T000325828	01/10/2022	65300
FAR0E78	116100T000329654	02/10/2022	54100
FSH5164	116100T000334008	03/10/2022	60501
IMR4E93	116100T000328857	03/10/2022	55250
LRR5B95	116100T000328107	02/10/2022	60501
MCC9C17	116100T000329904	02/10/2022	54522
MDS0C16	116100T000271630	02/10/2022	59910
MDZ8E73	116100T000333405	02/10/2022	60501
MEH9564	116100T000329906	02/10/2022	54521
MEX3C57	116100T000329919	02/10/2022	54521
MGB5950	116100T000329910	02/10/2022	54521
MLM0G24	116100T000334005	01/10/2022	60501
OMI3F72	116100T000334607	02/10/2022	54521
OTH1F02	116100T000329929	03/10/2022	55920
PYM7332	116100T000334603	02/10/2022	54521
QIA2G49	116100T000329912	02/10/2022	54522
QIF1E81	116100T000329656	02/10/2022	54100
RHL0F20	116100T000334352	30/09/2022	58191
RHT4B76	116100T000334009	03/10/2022	60501
RHW9I08	116100T000334601	02/10/2022	54600
RHZ2B22	116100T000340458	03/10/2022	56144

**Publicado por:**  
Elisangela Bach Dallazane  
**Código Identificador:**8FD0BF21

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

&lt;

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALK3J71	116100E008547736	02/08/2022	55500	R\$ 130.16
AUF4125	116100E008547735	02/08/2022	56143	R\$ 195.23
BBM5F88	116100E008547734	02/08/2022	60501	R\$ 293.47

Publicado por:

Elisangela Bach Dallazane

Código Identificador:8C530771

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, instituída através da Portaria nº 101/2022, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

**1º** - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 001/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

**2º** - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **04 de dezembro de 2022 – DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Não serão considerados validos para a realização da prova a apresentação de qualquer tipo de “documento digital”.

**3º** - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

**04/12/2022 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ****ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Rua Uruguai, nº 155 - Centro - Pérola D'oeste – PR

**CARGOS**

Auxiliar Administrativo

Professor

Contador

Fonoaudióloga

Nutricionista

Técnico em Licitação

**4º** - A convocação dos candidatos ao cargo de Professor, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2022, das 11:30 às 12 horas, na no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

4.1 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

4.2 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

4.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

4.4 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

4.5 - Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

**5º** - Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos poderão fazer o USO DE MÁSCARAS nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Os candidatos inscritos no presente concurso, inclusive os de grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando o candidato ciente dos riscos de contaminação com o novo “Coronavírus”, não podendo imputar posteriormente qualquer responsabilidade a PREFEITURA MUNICIPAL e a FACULDADE ALFA UMUARAMA - UniALFA.



6º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto, tais como canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros, devendo ainda os candidatos trazerem a sua própria água para consumo, em recipiente transparente e sem rótulos, sendo vedada o compartilhamento.

7º - O Ensalamento estará disponível no site <https://concursos.alfaumuarama.edu.br> a partir das 08 horas do dia 23 de novembro de 2022.

8º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>		
<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>NASC.</b>
152608	ANA CAROLINA THOMAS MILNIKEL	29/05/2002
152655	ANA CLAUDIA SCHNEIDER	04/04/1998
151836	ANDRESSA DA ROSA	25/08/1993
152379	ANGELA TEREZINHA DEPONTI	17/01/2002
151826	ANGELICA RAFAELA DE PAULA	04/11/2004
152354	CAMILA DA SILVA SALBEGO	22/04/2002
151711	CLAUDIA MARA CORTEZE	24/05/1987
152051	CLEIDE STREIY	12/11/1993
152289	CRISTHIAN FERNANDO CASALI	05/08/2004
151800	DENIZE BERNADETE BARELLA TONET	29/06/1981
151852	DIEIZON REGIAN ENGSTER	20/02/1995
153035	DIOGO LEONARDO BUTZKE	02/02/2000
152958	DYENIFFER ELSEMBAK	25/12/2002
153218	EDUARDA CRISTINA FONTOURA PINHEIRO	22/05/1997
151801	EDUARDO JUNIOR ROSA	22/04/2005
153178	ELISEU DA SILVA FERREIRA	26/05/1985
152969	ELIZIANY TEREZINHA FRESCURA	05/02/1982
151693	EMANUELY REGINA GOMES	20/09/1999
153611	FLÁVIA CRISTINA ARTMANN	14/08/2004
153886	GABRIELA FERNANDA WINK	17/05/1996
152463	GABRIELLY ROSSONI	26/07/2000
152726	GELAZIANE APARECIDA DE MELO	15/11/1991
153308	GISNELI RODRIGUES	31/10/1986
151792	GLEICE FERNANDA DA CRUZ	08/05/1993
152918	GLEICIANE TELEKEN PIVOTO	25/12/2002
152015	IONARA DE FATIMA KARAS	26/05/1976
154176	IRINEU LUCIANO DICETI FOGLIATO	21/08/1975
151799	ISABELLA VITORIA BARELLA TONET	21/02/2005
152305	JAQUELINE FATIMA CANOVA	22/05/2000
152381	JEAN JARDEL DOS SANTOS	10/07/2001
152410	JESSICA ADRIANE SIEROTA	21/08/1997
153797	JÉSSICA LESEUX	06/09/1996
153073	JOANINE MARIE TEIXEIRA	13/11/1973
154148	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	24/06/2001
152989	JOCIANE PADILHA	24/07/1994
151775	JOVANE KOLLN DE SOUZA	26/04/1985
152102	JULYA DE LIMA MOTTA	08/02/2004
152369	KARINE LUIZA HOFFMANN	12/04/2002
153904	KARINE MARIA PENZ	23/04/1980
154095	KELIN FERNANDA PAULUS	07/07/1992
151774	LILIAN SALETE WERNER	26/03/1982
153685	LUCAS VALMIRO CARPES	06/11/2003
153848	LUIZ GABRIEL VON GROLL	01/03/1999
154014	LUIZ RICARDO DUZ BALSAN	01/08/1991
153979	MAICON GILIOLI MOROCKOSKI	04/05/1991
151699	MARIA HELENA MAHL	23/06/1997
153934	MARIA NICOLI AMARAL VIEIRA	23/09/2001
153078	MARIELI FERNANDA SILVEIRA DA COSTA	31/05/1999
152798	MARIZANDRA ZANELLA	06/05/1982
152420	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	23/05/1994
154046	MIGUEL AIRES CHRYSYAL FRANCO	07/06/2002
151957	NAIARA WILERIA BUDEL DA SILVA	15/03/2000
152161	NEIVA MARIA PADILHA DREYER	24/01/1976
154139	NERI GRACIANO LEITE	01/10/1976
151713	PATRICIA IAPPE	28/08/1989
153672	PAULO AFONSO DE FREITAS BENDER	25/06/1997
153731	PESRO HENRIQUE PIRES	29/07/1988
152547	RYAN EDSON FOGLIATO	19/01/2002
151956	SELVINA PERUSSO	24/03/1987
153183	SIMONE ANTONIO KONRAD	20/12/1987
152701	SIMONE GATTINI	13/01/1987
153655	SUELI ALBERTON MANSKE	09/04/1998
153534	TAIANA MARIA LOCATELI MACHADO	15/06/1996
151703	TIAGO FREDDI	25/12/1992
152917	VALDIRREI ANDRE PIVOTO	27/06/2000
151706	VANESSA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	26/04/2003
152013	VANESSA EDUARDA CARDOSO WERLE	19/04/1998
153080	WILLIAN FELIPE SCHUSTER	15/05/2000
<b>CONTADOR</b>		
<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>NASC.</b>
152919	ANA PAULA BATISTA DE SOUZA	02/08/1988
152041	ANDERSON LINO DELANI	25/11/1973
153505	DOUGLAS KRAEMER	15/05/1996
153504	ELIZANDRA DACHERY GOMES	09/07/1991
154108	FAGNER RODRIGO ANANIAS	03/08/1990
153515	JOZIANE ORTOLAN	10/12/1999
152100	LUCILENE FÁTIMA GASPARIN VARGAS	24/11/1985
154050	SONIA DANIELI BEDRA	02/05/1985
152140	STEFANY MORETTO KASMAS	02/12/1998

152877	THAÍS VERGÍNIO BIAVA	18/11/1991
<b>FONOAUDIÓLOGA</b>		
<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>NASC.</b>
153246	RAQUEL VETTORELLO SERAFINI	09/07/1996
<b>NUTRICIONISTA</b>		
<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>NASC.</b>
153591	ADRIELY LOURDES CULPANI	11/12/1993
151880	ALICIA DOERLITZ BATISTA	01/10/1998
153283	ALINE COMPARIN BIANQUI	26/12/1994
152141	ALINI SPECK	11/08/1995
153677	ANDRESSA TUBARETTA BRUGALLI	25/10/1994
153757	ANGELA CARINE GUARDA	02/10/1991
153011	CAMILA AYUMI BRAVO TOYOTA	20/12/2000
154168	DANIELA ANELLI SOPELSA	25/06/1990
151998	EWERTON MAIA DE OLIVEIRA	03/03/1992
152030	FLÁVIA THAÍS CARLINI	16/02/1998
151995	FRANCIELI WINCK	15/05/1985
153005	GABRIELLA THAÍS SANDRI	26/04/1993
151954	JEFERSON ALENCAR CARLINI	11/07/1995
151685	KALYTA NOHANA EL GUEDR	12/08/1999
152971	LAURA HELENA NORA PILATTI	25/05/1988
153636	LETÍCIA GUASTI ADÃO	01/07/1998
151805	LETÍCIA SIQUEIRA ROVEDA	30/05/1991
151869	ROMÁRIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	16/07/1994
152462	SAMARA DE CESARÓ CAVALER	23/02/1993
151850	VANESSA DE CAMARGO BROCH	23/01/2001
154004	VIVIANE NEUSA SCHEID	08/04/1996
<b>PROFESSOR</b>		
<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>NASC.</b>
153188	ADILA APARECIDA SEVERO	22/07/1980
153025	ADRIANA RIBEIRO	12/10/1989
153266	ADRIELI KALANY RAVAROTTO	22/01/2004
153414	ALEXANDRA SCHAAB	10/07/1978
153001	ALIANE CRISTINA LAVARDA	07/01/1996
153854	ALINE GABRIELI JUVER CASTIGLIONI	28/04/2003
151642	ALINE GOETTEMES GRIPA	06/03/1994
153275	ALINE KLOH GOETTEMES	14/05/2000
152549	ALINE LUCIANA GIONGO SCHENCKEL	20/09/1989
151740	ALINE MARIA TONET	03/02/1992
152762	ALISON NIHUES	26/11/2004
152692	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992
153276	ANDREIA FABIANE BAGETI FERNANDES	24/12/1985
153442	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MAZUREK	27/01/1985
151707	ANDRÉIA SCHNELL	20/03/1986
152162	ANDRESSA DE CONTI PALINSKI	24/12/1987
151994	ANTONIO AUGUSTO LIMA MACHADO *	31/03/1978
152753	BEATRIZ CAMARGO PETRO	24/02/1988
151742	BIANCA VITORIA FUNGUETTO	27/11/1999
153582	BRUNA EMANUELY MOMBACH	07/12/2001
154068	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	05/11/1993
152071	CARLA RENATA MOHR	22/10/1994
154047	CARLY TEREZINHA NOTTAR	24/03/1965
151720	CAROLINE FERNANDA CHIARELLO	21/12/2003
152192	CAROLINE MARIA PACHECO PIVA	27/04/1995
152245	CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA	19/04/1977
152299	CLEONIR ROSA BENDER	13/11/1968
153949	CRISTIANA FABIANI SCHMITZ KRAJCZYK	30/04/1993
152863	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	24/12/1986
153728	DAIANE RODRIGUES	03/02/1990
153771	DIANA CRISTINA DIEDRICH SCHAAB	10/04/1990
153295	DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS	20/10/1969
151716	DIRLEIA MARTINS MACHADO	10/12/1990
152094	EDIANE PINHEIRO DOS SANTOS	05/05/1993
152089	EDIANE POLGA	16/07/1991
152332	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	10/10/1986
151715	ELISANDRA INES DOMANSKI DE SOUZA	16/05/1981
152267	ELIZABETE FRANÇA	11/11/1987
153770	ERIVELTO FOLHATO TOLFO	30/05/1994
152250	FABIANA MARIA RUBINI SCHAFFER	17/01/1989
152534	FABIANA RAQUEL HEINEN	07/07/1994
154134	FERNANDA WENDT LEITE	09/03/1981
151779	FLAVIA KARINA COGO	14/03/1991
151781	FRANCIELE TEREZINHA UBINSKI FERRARI	13/05/1987
151719	FRANCIELI CRESTANI RIPPEL	11/03/1987
154003	FRANCIELI RUTKANKIS	01/08/1984
152755	FRANCIELI TERESINHA THEISEN	31/12/1982
152925	FRANCIELLI CAROLINE MILANI	12/11/1978
152396	FRANCIELLI SERAFINI PIGOSO	08/02/1986
153480	FREIRY LUIZE DEITOS	22/05/1996
152530	GABRIELA FERNANDA CZIECZA WENGINOVICZ	24/11/1998
152916	GISELI MANSKI ZANELLA	11/07/1987
152196	GLADIS CORAÇA JOHN	12/02/1980
152768	GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL	25/09/1988
151849	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	06/02/1990
153107	IGOR MONTEIRO DA CRUZ BOTTEGA	14/11/1996
152976	INGRIDI GONÇALVES MONTEIRO EL GUEDR	26/01/1993
151664	JAINÉ CEZAR VENDRUSCOLO	04/10/1992
152796	JANE APARECIDA DICETI	06/09/1980
153800	JANI STEIN	18/08/1987

152752	JAQUELINE PIGOSO UBINSKI	29/05/1988
152514	JOCIELI APARECIDA CRESTANI	26/05/1981
151927	JOZEANE SCHWINGEL	02/04/1986
152681	JULIANE APARECIDA CAVALHEIRO FICANHA	30/08/1989
151986	KEILA CRISTINA PICCO SCHAFFER	01/07/1987
153671	KEMILY SCHMITZ	20/02/1998
153092	LAURA BOICZUK	14/09/1998
153740	LEIDY DAIANE DE MATTOS BIBIANO	31/03/1995
153006	LILIAN DÉBORA SCHERER	20/05/1978
153240	LIZIANE TEREZINHA JAHN NEUHAUS	01/10/1988
152812	LUCIMARA TIARLES PAROLIN	13/07/1995
153951	LURDES TRINDADE DA VEIGA	14/06/1991
151647	MAIARA CORTEZE LAVARDA	27/09/1991
153426	MAIQUELA SCHNELL CASAGRANDE	10/02/1986
151953	MAIRA PALHARINI BOELTER	26/05/1990
153008	MARCIA LUCIA FINANTES BINSFELD	10/03/1981
152985	MARCIA OSTAPIUK DA COSTA	13/07/1991
153176	MARCIANA DA SILVA	22/07/1988
152388	MARIA JOSE MACHADO GODOY	20/07/1994
153710	MARILDES PETRI SERAFINI	20/08/1975
152795	MARILEI MENDES	19/01/1970
151730	MARILUCE PAOLAZI CHIARELLO	14/03/1986
151794	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982
153609	MARINICE ARTMANN	11/02/1977
152353	MARIZANE THIESEN	22/01/1984
153563	MARLENE SELVO ZEMIANI *	29/11/1962
151996	MAYARA CRISTINA MOMBACH LORENZ	24/05/1994
153411	MONIZE ROSA MILA	15/05/1987
154071	NAIARA APARECIDA WEBBER	25/03/1996
153179	NELI RIGOTTI MICHAEL	16/02/1964
154073	NICOLE TAIS DA ROSA DOS SANTOS	23/03/1999
152055	ODETE DA COSTA REAS	04/09/1991
152892	PÂMELA MAIARA DALLA CORTE KARAS	31/01/1993
153826	PATRÍCIA DE BORBA	07/12/1983
151718	PATRÍCIA FREIDER FERNANDES	04/04/1991
153169	PAULA FATIMA DOS SANTOS	01/01/1996
154146	RAÍSSA GABRIELA CASAGRANDE	13/11/2005
152483	RAQUELI THAIS MEDEIROS COSSETIN	29/06/1994
152922	RITA ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	24/04/1987
152760	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992
152048	ROSELEI APARECIDA UBINSKI	23/12/1980
151877	SANDRA DE FATIMA GIBOSKI DE ALMEIDA	15/11/1976
151704	SIDINÉIA JOCIELI HORBACH	02/12/1991
152756	SOLANGE PADILHA VALENDOLF	24/12/1987
152204	SUZANA TOLFO	22/02/1995
153180	TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	08/01/1977
152793	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	29/08/1996
153185	THAÍS FERNANDA KUHN	15/07/1995
154104	VANESSA FERREIRA	15/04/1993
153108	VICTOR MONTEIRO DA CRUZ BOTTEGA	18/09/2004
152395	VIVIAN P KINDLER	13/02/1979
<b>TÉCNICO EM LICITAÇÃO</b>		
<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>NASC.</b>
151786	ADEMAR STORMOSKI JUNIOR	18/03/1994
152944	ADRIELI DAL PIZZOL DE MATTOS	11/10/1994
152285	ADRIELLE DA SILVA FERREIRA	21/10/1988
154030	ALISON GIOVANE GOMES	04/03/1999
151812	ANA CLAUDIA CAVALHEIRO	27/04/1988
154185	ANA PAULA SANDRI SOARES	14/07/1985
154008	ANA SARA WELTER	17/09/1990
152237	ANDRE RICARDO OLEGARIO	03/09/1992
152241	ANDRESSA MAIARA LANG	14/05/1995
153056	CLEITON JEAN DOS SANTOS BORSA	16/03/1992
152252	DAYANE SERAFINI FUNGHETTO	14/04/1992
153968	DAYANY REGINA AVILA	13/01/1988
151834	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	07/05/1986
154124	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	01/03/1997
152968	IGOR FERNANDO RAMOS	13/05/1988
152380	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	11/07/1991
152155	JÉSSICA CAROLINE MERLUGO DEPONTI REUTER	27/12/2000
153678	JULIANA DOMANSKI JAKUBSKI	27/12/1995
152920	JUNIOR HENRIQUE FORMAIO	07/07/1992
152109	KATHIUCIA OTTO CARRION	19/01/1981
151690	LAIS FERNANDA GINDRI	31/08/1997
153753	LETÍCIA APARECIDA CAGOL	14/12/1996
153976	LILIAN ADRIANE HEIN	26/09/1988
153337	LUCAS CIGERZA BONADIMAN	02/07/1994
153618	LUCAS VINICIUS DIETZ	11/11/1998
153545	MARCO AURÉLIO GODOFREDO ARTMANN	06/06/1989
152129	MARLISE DA SILVA	15/03/1994
151701	OZIEL FERNANDES DE SOUZA	19/07/1988
152188	PATRÍCIA PAOLA TOMADON STEFANELLO	22/12/1985
152563	RAFAEL LUIZ FUNGHETTO	15/10/1990
152291	RAQUEL ALBANO	29/12/1999
151754	SILVESTRE VINCIGUERA NETO FORTINI	23/10/1996
153366	TABTA MARINA MARTINE	05/03/1993
152287	VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA	04/10/1990

\* candidato autodeclarado afrodescendente.

\*\* candidato portador de deficiência.

9º - A relação de pedidos especiais deferidos para realização da prova escrita, encontra-se a seguir. O candidato que solicitou o atendimento especial e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, em até 02 dias úteis após a publicação deste Edital, solicitando o atendimento especial que necessita.

9.1 - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

INSC	NOME	CARGO	SOLICITAÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
151703	TIAGO FREDDI	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDA	Laudo apresentando em desacordo com item 5.1.4.1.1 do Edital do Concurso Público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 23 de novembro de 2022.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito de Pérola D'Oeste - PR

**VALDERI FRANCISCO DE SOUZA**

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos

Município de Pérola D'Oeste - PR

#### ANEXO I - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Cargo Pretendido: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> , com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	1,0	3,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de <b>MESTRADO</b> , na área da educação.	3,00	3,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de <b>DOCTORADO</b> , na área da educação.	4,00	4,00	
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO</b>		10,00	

- A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

- Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

- Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

#### CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

#### COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Cargo Pretendido: PROFESSOR

NOME: \_\_\_\_\_

Nº de cópias entregues: \_\_\_\_\_ Assinatura do atendente

**Publicado por:**  
Aliane Cristina Lavarda  
**Código Identificador:**D85C1ECA

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Página: 1 / 2
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.163.800,00	88.388.689,05	9.895.214,57	11,20	56.923.166,93	64,40	31.465.522,12
RECEITAS CORRENTES	54.833.800,00	64.927.836,39	8.779.680,42	13,52	52.179.283,73	80,37	12.748.552,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.775.000,00	6.285.000,00	859.976,06	13,68	4.414.341,66	70,24	1.870.658,34
IMPOSTOS	4.182.700,00	5.692.700,00	780.474,78	13,71	3.932.162,85	69,07	1.760.537,15
TAXAS	592.300,00	592.300,00	79.501,28	13,42	482.178,81	81,41	110.121,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	500.000,00	70.618,63	14,12	315.529,71	63,11	184.470,29
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	350.000,00	500.000,00	70.618,63	14,12	315.529,71	63,11	184.470,29
RECEITA PATRIMONIAL	600.000,00	1.282.962,08	193.351,23	15,07	1.574.816,34	122,75	(291.854,26)
VALORES MOBILIÁRIOS	600.000,00	682.962,08	193.351,23	28,31	974.816,34	142,73	(291.854,26)
CESSAO DE DIREITOS	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	100,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	352.100,00	352.100,00	12.836,65	3,65	60.222,12	17,10	291.877,88
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.145,00	0,00	(8.145,00)
OUTROS SERVIÇOS	352.100,00	352.100,00	12.836,65	3,65	52.077,12	14,79	300.022,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.326.500,00	55.822.574,31	7.588.826,24	13,59	45.562.276,40	81,62	10.260.297,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.107.600,00	27.230.737,61	3.462.599,95	12,72	21.147.776,71	77,66	6.082.960,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	19.418.900,00	19.428.936,70	2.538.742,51	13,07	15.277.625,44	78,63	4.151.311,26
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	8.800.000,00	9.162.900,00	1.587.483,78	17,33	9.123.925,40	99,57	38.974,60
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	12.948,85	0,00	(12.948,85)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.200,00	685.200,00	54.071,61	7,89	252.097,50	36,79	433.102,50
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	17.849,61	0,00	(17.849,61)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	430.200,00	685.200,00	54.071,61	7,89	234.247,89	34,19	450.952,11
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.330.000,00	23.460.852,66	1.115.534,15	4,75	4.743.883,20	20,22	18.716.969,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	13.888.368,14	305.809,26	2,20	1.450.440,54	10,44	12.437.927,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.000.000,00	13.888.368,14	305.809,26	2,20	1.450.440,54	10,44	12.437.927,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	170.541,88	490.610,00	287,68	529.535,00	310,50	(358.993,12)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	170.541,88	490.610,00	287,68	529.535,00	310,50	(358.993,12)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	9.401.942,64	319.114,89	3,39	2.763.907,66	29,40	6.638.034,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.147.369,73	0,00	0,00	286.500,00	24,97	860.869,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	7.954.572,91	319.114,89	4,01	2.381.088,02	29,93	5.573.484,89
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	96.319,64	0,00	(96.319,64)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	61.163.800,00	88.388.689,05	9.895.214,57	11,20	56.923.166,93	64,40	31.465.522,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.163.800,00	88.388.689,05	9.895.214,57	11,20	56.923.166,93	64,40	31.465.522,12
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	61.163.800,00	88.388.689,05	9.895.214,57	11,20	56.923.166,93	64,40	31.465.522,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.973.266,48	0,00	0,00	6.973.266,48	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.973.266,48	0,00	0,00	6.973.266,48	100,00	0,00

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador:05EC3857

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.258.900,00	3.376.453,04	330.344,26		2.433.623,75		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.258.900,00	3.376.453,04	330.344,26	9,78	2.433.623,75	72,08	0,00

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador:2730E4CC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	57.904.900,00	91.936.502,49	13.755.196,57	72.353.015,75	19.583.486,74	13.073.813,59	54.084.110,58	37.852.391,91	52.116.413,94
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	48.112.655,00	59.207.729,49	9.067.820,84	48.397.269,39	10.810.460,10	9.459.772,45	45.128.304,14	14.079.425,35	43.349.511,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.846.552,00	24.960.896,28	3.837.207,63	18.881.540,07	6.079.356,21	3.837.207,63	18.881.540,07	6.079.356,21	18.677.615,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	134.436,89	589.125,14	10.874,86	134.436,89	589.125,14	10.874,86	589.125,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.666.103,00	33.646.833,21	5.096.176,32	28.926.604,18	4.720.229,03	5.488.127,93	25.657.638,93	7.989.194,28	24.082.770,55
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	9.492.245,00	32.428.773,00	4.687.375,73	23.955.746,36	8.473.026,64	3.614.041,14	8.955.806,44	23.472.966,56	8.766.902,28
INVESTIMENTOS	8.152.245,00	31.185.773,00	4.529.266,95	23.122.702,47	8.063.070,53	3.455.932,36	8.122.762,55	23.063.010,45	7.933.858,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.340.000,00	1.243.000,00	158.108,78	833.043,89	409.956,11	158.108,78	833.043,89	409.956,11	833.043,89
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>	3.258.900,00	3.376.453,04	330.344,26	2.433.623,75	942.829,29	330.344,26	2.433.623,75	942.829,29	2.188.335,18
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	61.163.800,00	95.312.955,53	14.085.540,83	74.786.639,50	20.526.316,03	13.404.157,85	56.517.734,33	38.795.221,20	54.304.749,12
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	61.163.800,00	95.312.955,53	14.085.540,83	74.786.639,50	20.526.316,03	13.404.157,85	56.517.734,33	38.795.221,20	54.304.749,12
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.432,60	(405.432,60)	2.618.417,81
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	61.163.800,00	95.312.955,53	14.085.540,83	74.786.639,50	20.526.316,03	13.404.157,85	56.923.166,93	38.389.788,60	56.923.166,93

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador: A1430A52

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	3.258.900,00	3.376.453,04	330.344,26	2.433.623,75	942.829,29	330.344,26	2.433.623,75	942.829,29	2.188.335,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.818.900,00	2.839.900,00	330.344,26	1.945.347,23	894.552,77	330.344,26	1.945.347,23	894.552,77	1.779.240,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000,00	536.553,04	0,00	488.276,52	48.276,52	0,00	488.276,52	48.276,52	409.094,76
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)</b>	3.258.900,00	3.376.453,04	330.344,26	2.433.623,75	942.829,29	330.344,26	2.433.623,75	942.829,29	2.188.335,18
<b>SUPERÁVIT (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	3.258.900,00	3.376.453,04	330.344,26	2.433.623,75	942.829,29	330.344,26	2.433.623,75	942.829,29	2.188.335,18

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador: 1B2CB874

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	57.904.900,00	91.936.502,49	13.755.196,57	72.353.015,75	96,75	19.583.486,74	13.073.813,59	54.084.110,58	95,69	37.852.391,91
<b>LEGISLATIVA</b>	2.130.000,00	2.130.000,00	0,00	0,00	0,00	2.130.000,00	0,00	0,00	0,00	2.130.000,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	559.000,00	531.000,00	53.419,06	265.288,19	0,35	265.711,81	51.101,54	250.499,83	0,44	280.500,17
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	5.048.300,00	7.163.902,01	1.201.579,00	5.504.105,80	7,36	1.659.796,21	1.203.054,87	5.195.181,97	9,19	1.968.720,04
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	344.000,00	366.400,00	85.477,63	303.354,18	0,41	63.045,82	53.592,14	258.454,02	0,46	107.945,98
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	2.699.900,00	3.338.504,26	518.329,87	2.649.203,37	3,54	689.300,89	499.167,76	2.376.664,40	4,21	961.839,86
<b>SAÚDE</b>	13.388.764,00	17.422.958,87	3.083.619,75	14.889.059,18	19,91	2.533.899,69	3.646.349,41	13.985.819,24	24,75	3.437.139,63
<b>EDUCAÇÃO</b>	14.031.036,00	19.344.252,19	2.799.146,77	16.505.332,39	22,07	2.838.919,80	3.631.104,27	14.892.906,52	26,35	4.451.345,67
<b>CULTURA</b>	750.000,00	1.028.956,93	146.711,83	817.532,94	1,09	211.423,99	140.222,70	735.311,54	1,30	293.645,39
<b>URBANISMO</b>	11.091.800,00	29.717.556,14	4.216.317,80	22.678.961,56	30,32	7.038.594,58	2.256.023,46	8.909.692,26	15,76	20.807.863,88

HABITAÇÃO	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	220.000,00	20.000,00	19.198,10	19.198,10	0,03	801,90	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	32.586,97	42.898,97	0,06	27.101,03	7.002,77	17.247,22	0,03	52.752,78
AGRICULTURA	2.534.100,00	3.768.600,00	773.026,48	3.021.278,50	4,04	747.321,50	662.592,33	2.561.006,75	4,53	1.207.593,25
INDÚSTRIA	70.000,00	61.700,00	3.197,52	53.361,47	0,07	8.338,53	15.758,50	52.588,45	0,09	9.111,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.000,00	1.243.300,00	122.357,69	1.167.005,47	1,56	76.294,53	115.217,59	1.112.412,19	1,97	130.887,81
ENERGIA	488.000,00	883.000,00	120.565,76	565.693,66	0,76	317.306,34	112.403,76	556.923,66	0,99	326.076,34
DESPORTO E LAZER	820.000,00	1.483.372,09	115.455,58	1.312.475,10	1,75	170.896,99	241.932,03	686.424,62	1,21	796.947,47
ENCARGOS ESPECIAIS	2.850.000,00	3.058.000,00	464.206,76	2.558.266,87	3,42	499.733,13	438.290,46	2.492.977,91	4,41	565.022,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.258.900,00	3.376.453,04	330.344,26	2.433.623,75	3,25	942.829,29	330.344,26	2.433.623,75	4,31	942.829,29
TOTAL III = (I + II)	61.163.800,00	95.312.955,53	14.085.540,83	74.786.639,50	100,00	20.526.316,03	13.404.157,85	56.517.734,33	100,00	38.795.221,20

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador:3AE813C2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.904.900,00	91.936.502,49	13.755.196,57	72.353.015,75	96,75	19.583.486,74	13.073.813,59	54.084.110,58	95,69	37.852.391,91	
LEGISLATIVA	2.130.000,00	2.130.000,00	0,00	0,00	0,00	2.130.000,00	0,00	0,00	0,00	2.130.000,00	
AÇÃO LEGISLATIVA	2.130.000,00	2.130.000,00	0,00	0,00	0,00	2.130.000,00	0,00	0,00	0,00	2.130.000,00	
JUDICIÁRIA	559.000,00	531.000,00	53.419,06	265.288,19	0,35	265.711,81	51.101,54	250.499,83	0,44	280.500,17	
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL	559.000,00	531.000,00	53.419,06	265.288,19	0,35	265.711,81	51.101,54	250.499,83	0,44	280.500,17	
ADMINISTRAÇÃO	5.048.300,00	7.163.902,01	1.201.579,00	5.504.105,80	7,36	1.659.796,21	1.203.054,87	5.195.181,97	9,19	1.968.720,04	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	982.000,00	1.862.027,81	195.108,24	1.109.373,92	1,48	752.653,89	206.485,91	1.051.786,92	1,86	810.240,89	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.066.300,00	5.301.874,20	1.006.470,76	4.394.731,88	5,88	907.142,32	996.568,96	4.143.395,05	7,33	1.158.479,15	
SEGURANÇA PÚBLICA	344.000,00	366.400,00	85.477,63	303.354,18	0,41	63.045,82	53.592,14	258.454,02	0,46	107.945,98	
DEFESA CIVIL	344.000,00	366.400,00	85.477,63	303.354,18	0,41	63.045,82	53.592,14	258.454,02	0,46	107.945,98	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.699.900,00	3.338.504,26	518.329,87	2.649.203,37	3,54	689.300,89	499.167,76	2.376.664,40	4,21	961.839,86	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	4.000,00	1.200,00	495,60	495,60	0,00	704,40	495,60	495,60	0,00	704,40	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	311.000,00	356.098,00	80.835,09	107.514,18	0,14	248.583,82	43.518,10	68.048,76	0,12	288.049,24	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.384.900,00	2.981.206,26	436.999,18	2.541.193,59	3,40	440.012,67	455.154,06	2.308.120,04	4,08	673.086,22	
SAÚDE	13.388.764,00	17.422.958,87	3.083.619,75	14.889.059,18	19,91	2.533.899,69	3.646.349,41	13.985.819,24	24,75	3.437.139,63	
ATENÇÃO BÁSICA	11.216.264,00	15.137.073,44	2.854.286,28	13.143.202,32	17,57	1.993.871,12	3.408.935,94	12.256.813,48	21,69	2.880.259,96	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	1.800.000,00	2.023.385,43	209.066,70	1.594.692,24	2,13	428.693,19	209.066,70	1.594.692,24	2,82	428.693,19	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	101.500,00	117.500,00	20.266,77	66.073,98	0,09	51.426,02	24.942,07	49.506,98	0,09	67.993,02	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	271.000,00	145.000,00	0,00	85.090,64	0,11	59.909,36	3.404,70	84.806,54	0,15	60.193,46	
EDUCAÇÃO	14.031.036,00	19.344.252,19	2.799.146,77	16.505.332,39	22,07	2.838.919,80	3.631.104,27	14.892.906,52	26,35	4.451.345,67	
ENSINO FUNDAMENTAL	9.234.036,00	13.362.008,50	1.976.228,84	12.230.536,68	16,35	1.131.471,82	2.882.006,35	11.084.662,14	19,61	2.277.346,36	
ENSINO SUPERIOR	52.000,00	62.500,00	0,00	62.500,00	0,08	0,00	16.600,00	54.200,00	0,10	8.300,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.605.000,00	5.578.809,44	822.917,93	3.881.111,46	5,19	1.697.697,98	658.911,92	3.484.200,38	6,16	2.094.609,06	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	140.000,00	340.934,25	0,00	331.184,25	0,44	9.750,00	73.586,00	269.844,00	0,48	71.090,25	
CULTURA	750.000,00	1.028.956,93	146.711,83	817.532,94	1,09	211.423,99	140.222,70	735.311,54	1,30	293.645,39	
DIFUSÃO CULTURAL	750.000,00	1.028.956,93	146.711,83	817.532,94	1,09	211.423,99	140.222,70	735.311,54	1,30	293.645,39	
URBANISMO	11.091.800,00	29.717.556,14	4.216.317,80	22.678.961,56	30,32	7.038.594,58	2.256.023,46	8.909.692,26	15,76	20.807.863,88	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.072.000,00	24.359.191,90	3.692.251,32	17.906.306,50	23,94	6.452.885,40	1.592.713,98	4.498.653,91	7,96	19.860.537,99	
SERVIÇOS URBANOS	4.019.800,00	5.358.364,24	524.066,48	4.772.655,06	6,38	585.709,18	663.309,48	4.411.038,35	7,80	947.325,89	
HABITAÇÃO	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
SANEAMENTO	220.000,00	20.000,00	19.198,10	19.198,10	0,03	801,90	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	220.000,00	20.000,00	19.198,10	19.198,10	0,03	801,90	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	32.586,97	42.898,97	0,06	27.101,03	7.002,77	17.247,22	0,03	52.752,78	
CONTROLE AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	32.586,97	42.898,97	0,06	27.101,03	7.002,77	17.247,22	0,03	52.752,78	
AGRICULTURA	2.534.100,00	3.768.600,00	773.026,48	3.021.278,50	4,04	747.321,50	662.592,33	2.561.006,75	4,53	1.207.593,25	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
EXTENSÃO RURAL	2.534.100,00	3.768.600,00	773.026,48	3.021.278,50	4,04	747.321,50	662.592,33	2.561.006,75	4,53	1.207.593,25	
INDÚSTRIA	70.000,00	61.700,00	3.197,52	53.361,47	0,07	8.338,53	15.758,50	52.588,45	0,09	9.111,55	
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	53.000,00	2.080,00	52.243,95	0,07	756,05	15.412,00	52.241,95	0,09	758,05	
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	8.700,00	1.117,52	1.117,52	0,00	7.582,48	346,50	346,50	0,00	8.353,50	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.000,00	1.243.300,00	122.357,69	1.167.005,47	1,56	76.294,53	115.217,59	1.112.412,19	1,97	130.887,81	
PROMOÇÃO COMERCIAL	500.000,00	1.243.300,00	122.357,69	1.167.005,47	1,56	76.294,53	115.217,59	1.112.412,19	1,97	130.887,81	
ENERGIA	488.000,00	883.000,00	120.565,76	565.693,66	0,76	317.306,34	112.403,76	556.923,66	0,99	326.076,34	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	488.000,00	883.000,00	120.565,76	565.693,66	0,76	317.306,34	112.403,76	556.923,66	0,99	326.076,34	
DESPORTO E LAZER	820.000,00	1.483.372,09	115.455,58	1.312.475,10	1,75	170.896,99	241.932,03	686.424,62	1,21	796.947,47	

DESPORTO COMUNITÁRIO	820.000,00	1.483.372,09	115.455,58	1.312.475,10	1,75	170.896,99	241.932,03	686.424,62	1,21	796.947,47
ENCARGOS ESPECIAIS	2.850.000,00	3.058.000,00	464.206,76	2.558.266,87	3,42	499.733,13	438.290,46	2.492.977,91	4,41	565.022,09
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.940.000,00	1.843.000,00	292.545,67	1.422.169,03	1,90	420.830,97	292.545,67	1.422.169,03	2,52	420.830,97
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	910.000,00	1.215.000,00	171.661,09	1.136.097,84	1,52	78.902,16	145.744,79	1.070.808,88	1,89	144.191,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.258.900,00	3.376.453,04	330.344,26	2.433.623,75	3,25	942.829,29	330.344,26	2.433.623,75	4,31	942.829,29
TOTAL III = (I + II)	61.163.800,00	95.312.955,53	14.085.540,83	74.786.639,50	100,00	20.526.316,03	13.404.157,85	56.517.734,33	100,00	38.795.221,20

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador:65BF7505

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.258.900,00	3.376.453,04	330.344,26	2.433.623,75	3,25	942.829,29	330.344,26	2.433.623,75	4,31	942.829,29
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
JUDICIÁRIA	52.000,00	52.000,00	2.963,48	19.729,31	0,03	32.270,69	2.963,48	19.729,31	0,03	32.270,69
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	52.000,00	52.000,00	2.963,48	19.729,31	0,03	32.270,69	2.963,48	19.729,31	0,03	32.270,69
ADMINISTRAÇÃO	735.000,00	896.553,04	28.165,77	714.372,61	0,96	182.180,43	28.165,77	714.372,61	1,26	182.180,43
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	61.000,00	2.963,48	36.415,91	0,05	24.584,09	2.963,48	36.415,91	0,06	24.584,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	685.000,00	835.553,04	25.202,29	677.956,70	0,91	157.596,34	25.202,29	677.956,70	1,20	157.596,34
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	5.313,20	25.781,96	0,03	14.218,04	5.313,20	25.781,96	0,05	14.218,04
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	5.313,20	25.781,96	0,03	14.218,04	5.313,20	25.781,96	0,05	14.218,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.000,00	112.000,00	15.513,04	92.629,69	0,12	19.370,31	15.513,04	92.629,69	0,16	19.370,31
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.000,00	112.000,00	15.513,04	92.629,69	0,12	19.370,31	15.513,04	92.629,69	0,16	19.370,31
SAÚDE	679.900,00	624.900,00	83.300,79	486.147,50	0,65	138.752,50	83.300,79	486.147,50	0,86	138.752,50
ATENÇÃO BÁSICA	663.900,00	623.900,00	83.300,79	486.147,50	0,65	137.752,50	83.300,79	486.147,50	0,86	137.752,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	1.195.000,00	1.205.000,00	169.523,42	910.105,12	1,22	294.894,88	169.523,42	910.105,12	1,61	294.894,88
ENSINO FUNDAMENTAL	610.000,00	620.000,00	100.141,66	551.575,18	0,74	68.424,82	100.141,66	551.575,18	0,98	68.424,82
EDUCAÇÃO INFANTIL	585.000,00	585.000,00	69.381,76	358.529,94	0,48	226.470,06	69.381,76	358.529,94	0,63	226.470,06
CULTURA	30.000,00	30.000,00	592,70	13.679,50	0,02	16.320,50	592,70	13.679,50	0,02	16.320,50
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	592,70	13.679,50	0,02	16.320,50	592,70	13.679,50	0,02	16.320,50
URBANISMO	200.000,00	200.000,00	11.347,39	88.029,92	0,12	111.970,08	11.347,39	88.029,92	0,16	111.970,08
SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	200.000,00	11.347,39	88.029,92	0,12	111.970,08	11.347,39	88.029,92	0,16	111.970,08
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	8.230,90	40.898,59	0,05	9.101,41	8.230,90	40.898,59	0,07	9.101,41
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	8.230,90	40.898,59	0,05	9.101,41	8.230,90	40.898,59	0,07	9.101,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	61.000,00	2.461,00	23.691,66	0,03	37.308,34	2.461,00	23.691,66	0,04	37.308,34
PROMOÇÃO COMERCIAL	45.000,00	61.000,00	2.461,00	23.691,66	0,03	37.308,34	2.461,00	23.691,66	0,04	37.308,34
DESPORTO E LAZER	50.000,00	35.000,00	2.932,57	18.557,89	0,02	16.442,11	2.932,57	18.557,89	0,03	16.442,11
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	35.000,00	2.932,57	18.557,89	0,02	16.442,11	2.932,57	18.557,89	0,03	16.442,11
TOTAL (I) =	3.258.900,00	3.376.453,04	330.344,26	2.433.623,75	100,00	942.829,29	330.344,26	2.433.623,75	100,00	942.829,29

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador:8F28CC1C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.258.900,00	3.376.453,04	330.344,26	2.433.623,75	3,25	942.829,29	330.344,26	2.433.623,75	4,31	942.829,29
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
JUDICIÁRIA	52.000,00	52.000,00	2.963,48	19.729,31	0,03	32.270,69	2.963,48	19.729,31	0,03	32.270,69
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	52.000,00	52.000,00	2.963,48	19.729,31	0,03	32.270,69	2.963,48	19.729,31	0,03	32.270,69
ADMINISTRAÇÃO	735.000,00	896.553,04	28.165,77	714.372,61	0,96	182.180,43	28.165,77	714.372,61	1,26	182.180,43
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	61.000,00	2.963,48	36.415,91	0,05	24.584,09	2.963,48	36.415,91	0,06	24.584,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	685.000,00	835.553,04	25.202,29	677.956,70	0,91	157.596,34	25.202,29	677.956,70	1,20	157.596,34
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	5.313,20	25.781,96	0,03	14.218,04	5.313,20	25.781,96	0,05	14.218,04
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	5.313,20	25.781,96	0,03	14.218,04	5.313,20	25.781,96	0,05	14.218,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.000,00	112.000,00	15.513,04	92.629,69	0,12	19.370,31	15.513,04	92.629,69	0,16	19.370,31
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.000,00	112.000,00	15.513,04	92.629,69	0,12	19.370,31	15.513,04	92.629,69	0,16	19.370,31
SAÚDE	679.900,00	624.900,00	83.300,79	486.147,50	0,65	138.752,50	83.300,79	486.147,50	0,86	138.752,50
ATENÇÃO BÁSICA	663.900,00	623.900,00	83.300,79	486.147,50	0,65	137.752,50	83.300,79	486.147,50	0,86	137.752,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



<b>EDUCAÇÃO</b>	1.195.000,00	1.205.000,00	169.523,42	910.105,12	1,22	294.894,88	169.523,42	910.105,12	1,61	294.894,88
ENSINO FUNDAMENTAL	610.000,00	620.000,00	100.141,66	551.575,18	0,74	68.424,82	100.141,66	551.575,18	0,98	68.424,82
EDUCAÇÃO INFANTIL	585.000,00	585.000,00	69.381,76	358.529,94	0,48	226.470,06	69.381,76	358.529,94	0,63	226.470,06
<b>CULTURA</b>	30.000,00	30.000,00	592,70	13.679,50	0,02	16.320,50	592,70	13.679,50	0,02	16.320,50
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	592,70	13.679,50	0,02	16.320,50	592,70	13.679,50	0,02	16.320,50
<b>URBANISMO</b>	200.000,00	200.000,00	11.347,39	88.029,92	0,12	111.970,08	11.347,39	88.029,92	0,16	111.970,08
SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	200.000,00	11.347,39	88.029,92	0,12	111.970,08	11.347,39	88.029,92	0,16	111.970,08
<b>AGRICULTURA</b>	50.000,00	50.000,00	8.230,90	40.898,59	0,05	9.101,41	8.230,90	40.898,59	0,07	9.101,41
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	8.230,90	40.898,59	0,05	9.101,41	8.230,90	40.898,59	0,07	9.101,41
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	45.000,00	61.000,00	2.461,00	23.691,66	0,03	37.308,34	2.461,00	23.691,66	0,04	37.308,34
PROMOÇÃO COMERCIAL	45.000,00	61.000,00	2.461,00	23.691,66	0,03	37.308,34	2.461,00	23.691,66	0,04	37.308,34
<b>DESPORTO E LAZER</b>	50.000,00	35.000,00	2.932,57	18.557,89	0,02	16.442,11	2.932,57	18.557,89	0,03	16.442,11
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	35.000,00	2.932,57	18.557,89	0,02	16.442,11	2.932,57	18.557,89	0,03	16.442,11
<b>TOTAL (I) =</b>	<b>3.258.900,00</b>	<b>3.376.453,04</b>	<b>330.344,26</b>	<b>2.433.623,75</b>	<b>100,00</b>	<b>942.829,29</b>	<b>330.344,26</b>	<b>2.433.623,75</b>	<b>100,00</b>	<b>942.829,29</b>

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador:0C2259B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MUNICÍPIO DE PIÊN**

<b>INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE PIÊN</b>		
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2022</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	5.109.000,00	7.848.007,86
Receita de Contribuições dos Segurados	1.099.000,00	1.311.857,24
Civil	1.099.000,00	1.311.857,24
Ativo	1.079.000,00	1.301.944,43
Inativo	10.000,00	9.912,81
Pensionista	10.000,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.000.000,00	1.421.723,80
Civil	2.000.000,00	1.421.723,80
Ativo	2.000.000,00	1.421.723,80
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.510.000,00	4.792.940,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.510.000,00	4.792.940,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500.000,00	321.486,21
Compensação Financeira entre os regimes	250.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	250.000,00	321.486,21
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>4.859.000,00</b>	<b>7.526.521,65</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b>
Benefícios - Civil	3.600.000,00	2.262.464,11	2.262.464,11	2.262.464,11
Aposentadorias	3.200.000,00	2.018.323,58	2.018.323,58	2.018.323,58
Pensões	400.000,00	244.140,53	244.140,53	244.140,53
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	171.000,00	5.936,93	4.062,11	4.062,11
Compensação Financeira entre os regimes	131.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	40.000,00	5.936,93	4.062,11	4.062,11
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>3.771.000,00</b>	<b>2.268.401,04</b>	<b>2.266.526,22</b>	<b>2.266.526,22</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>1.088.000,00</b>	<b>5.258.120,61</b>	<b>5.259.995,43</b>	<b>(2.266.526,22)</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR				0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>				<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR				700.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>				<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	339.756,48
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00		
Recarga de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Civil	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Recarga de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Civil	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Recarga Patrimonial	0,00	0,00		
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00		
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00		
Recarga de Serviços	0,00	0,00		
Outras Recargas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Demais Recargas Correntes	0,00	0,00		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Recargas de Capital	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b>
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>				<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES	600.000,00	73.893,65
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	600.000,00	73.893,65

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	270.000,00	142.744,65	110.395,10	110.395,10
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	230.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	500.000,00	142.744,65	110.395,10	110.395,10
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	100.000,00	(68.851,00)	(36.501,45)	(110.395,10)

<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>		<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre</b>		
Contribuições dos Servidores	3.099.000,00	2.733.581,04		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	3.099.000,00	2.733.581,04		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b>

TESOURO)	ATUALIZADA	Bimestre	Bimestre	Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
José Luiz de Barros  
**Código Identificador:**17D86DDC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	64.927.836,39	52.179.283,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.285.000,00	4.414.341,66
IPTU	745.200,00	645.403,52
ISS	2.599.800,00	1.725.510,62
ITBI	390.200,00	219.716,11
IRRF	1.957.500,00	1.341.532,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	592.300,00	482.178,81
Contribuições	500.000,00	315.529,71
Receita patrimonial	1.282.962,08	1.574.816,34
Aplicações Financeiras (II)	682.962,08	974.816,34
Outras Receitas Patrimoniais	600.000,00	600.000,00
Transferências correntes	55.822.574,31	45.562.276,40
Cota-Parte do FPM	18.404.315,41	13.746.634,72
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	11.835.356,94
Cota-Parte do IPVA	1.720.000,00	1.607.269,77
Cota-Parte do ITR	16.000,00	12.840,45
Transferências da LC 87/1996	150.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	400.000,00	135.703,45
Transferências do FUNDEB	9.222.900,00	9.449.070,81
Outras transferências correntes	11.509.358,90	8.775.400,26
Demais receitas correntes	1.037.300,00	312.319,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.037.300,00	312.319,62
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	64.244.874,31	51.204.467,39
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	23.460.852,66	4.743.883,20
Operações de Crédito (VI)	13.888.368,14	1.450.440,54
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	170.541,88	529.535,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	170.541,88	529.535,00
Transferências de Capital	9.401.942,64	2.763.907,66
Convênios	7.889.972,91	1.776.507,66
Outras Transferências de Capital	1.511.969,73	987.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	9.572.484,52	3.293.442,66
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	73.817.358,83	54.497.910,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	59.207.729,49	48.397.269,39	45.128.304,14	43.349.511,66	55.244,17	678.453,69	678.453,69
Pessoal e encargos sociais	24.960.896,28	18.881.540,07	18.881.540,07	18.677.615,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	600.000,00	589.125,14	589.125,14	589.125,14	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	33.646.833,21	28.926.604,18	25.657.638,93	24.082.770,55	55.244,17	678.453,69	678.453,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.646.833,21	28.926.604,18	25.657.638,93	24.082.770,55	55.244,17	678.453,69	678.453,69
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	58.607.729,49	47.808.144,25	44.539.179,00	42.760.386,52	55.244,17	678.453,69	678.453,69
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	32.428.773,00	23.955.746,36	8.955.806,44	8.766.902,28	30.351,51	1.608.782,90	1.503.595,92
Investimentos	31.185.773,00	23.122.702,47	8.122.762,55	7.933.858,39	30.351,51	1.608.782,90	1.503.595,92
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.243.000,00	833.043,89	833.043,89	833.043,89	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	31.185.773,00	23.122.702,47	8.122.762,55	7.933.858,39	30.351,51	1.608.782,90	1.503.595,92
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	90.093.502,49	70.930.846,72	52.661.941,55	50.694.244,91	85.595,68	2.287.236,59	2.182.049,61
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							1.536.019,85

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até Outubro / 2022</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.054.097,93	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	1.140.679,71	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/12/2021 (a)</b>	<b>Até Outubro / 2022 (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.197.221,32	6.736.770,17
DEDUÇÕES (XXIX)	10.817.013,08	6.825.287,36
Disponibilidade de Caixa	10.817.013,08	6.825.287,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.911.186,98	9.212.310,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	85.595,68	2.318.172,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.578,22	68.850,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.619.791,76)	(88.517,19)
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	(4.531.274,57)	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até Outubro / 2022</b>	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(2.232.576,51)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>	(2.298.698,06)	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	(2.212.116,28)	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTARIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.973.266,48	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.973.266,48	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador:59144299

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIÊN

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2022</b>			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	13.888.368,14	1.450.440,54	12.437.927,60
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	32.428.773,00	23.955.746,36	8.473.026,64
Investimentos	31.185.773,00	23.122.702,47	8.063.070,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.243.000,00	833.043,89	409.956,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.428.773,00	23.955.746,36	8.473.026,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	18.540.404,86	22.505.305,82	(3.964.900,96)

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador:5F514247

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIÊN

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2022</b>			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO A REALIZAR c = (a - b)</b>
RECEITA DE CAPITAL	170.541,88	536.710,53	(366.168,65)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	170.541,88	536.710,53	(366.168,65)
Alienação de Bens Móveis	170.541,88	529.535,00	(358.993,12)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	7.175,53	(7.175,53)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	170.541,88	536.710,53	(366.168,65)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	175.056,98	147.361,10	125.507,80	48.259,18	101.697,65	27.695,88
Investimentos	175.056,98	147.361,10	125.507,80	48.259,18	101.697,65	27.695,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	175.056,98	147.361,10	125.507,80	48.259,18	101.697,65	27.695,88

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(733,24)	389.349,43	388.616,19

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador:88497DAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MUNICÍPIO DE PIÊN**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita		61.163.800,00			
Previsão Atualizada da Receita		88.388.689,05			
Receitas Realizadas		56.921.550,54			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores		6.973.266,48			
Dotação Inicial		61.163.800,00			
Créditos Adicionais		34.149.155,53			
Dotação Atualizada		95.312.955,53			
Despesas Empenhadas		74.786.639,50			
Despesas Liquidadas		56.517.734,33			
Despesas Pagas		54.304.986,13			
Superávit Orçamentário		403.816,21			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		74.786.639,50			
Despesas Liquidadas		56.517.734,33			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		62.751.571,67			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		60.749.542,67			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		59.940.042,67			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	1.447.584,67	0,00 %	
Resultado Primário		0,00	1.535.782,84	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		85.595,68	0,00	85.595,68	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		7.338.215,21	4.323.973,56	2.182.049,61	832.192,04
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		7.423.810,89	4.323.973,56	2.267.645,29	832.192,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		10.691.068,90	25% / 18%		28,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		6.798.557,51	70%		70,36
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		1.450.440,54	12.437.927,60		
Despesa de Capital Líquida		23.955.746,36	8.473.026,64		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	529.535,00	(358.993,12)		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	147.361,10	27.695,88		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		% Aplicado até o bimestre
		% Mínimo a aplicar no exercício		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.761.381,60	15%		21,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL ( % )				

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador:6FC84D88

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIÊN

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022</b>		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.692.700,00	3.932.162,85
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	745.200,00	645.403,52
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	390.200,00	219.716,11
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.599.800,00	1.725.510,62
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.957.500,00	1.341.532,60
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.734.315,41	33.933.194,39
2.1 - Cota-parte FPM	21.964.315,41	16.944.231,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.059.315,41	15.987.983,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.905.000,00	956.247,58
2.2 - Cota-parte ICMS	18.000.000,00	14.794.195,97
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	169.629,34
2.4 - Cota-parte ITR	20.000,00	16.050,43
2.5 - Cota-parte IPVA	2.100.000,00	2.009.087,46
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.427.015,41	37.865.357,24
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.135.863,08	6.595.389,36
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.970.890,77	2.870.949,95
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)</b>
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.222.900,00	9.661.993,28
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.162.900,00	9.336.847,87
6.1.1 - Principal	9.162.900,00	9.123.925,40
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	212.922,47
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000,00	325.145,41
6.3.1 - Principal	60.000,00	325.145,41
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	1.027.036,92	2.528.536,04
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>Valor</b>	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	863.443,80	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	863.443,80	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.525.437,08	

<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.754.000,00	7.204.766,39	6.926.150,62	6.811.906,98	278.615,77
10.1 - Educação Infantil	4.250.000,00	2.998.720,32	2.720.104,55	2.677.506,41	278.615,77
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	4.250.000,00	2.998.720,32	2.720.104,55	2.677.506,41	278.615,77
10.2 - Ensino Fundamental	4.504.000,00	4.206.046,07	4.206.046,07	4.134.400,57	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	4.365.085,51	4.254.098,99	3.785.142,70	3.731.707,50	468.956,29
11.1 - Educação Infantil	2.998.720,32	2.998.720,32	2.720.104,55	2.677.506,41	278.615,77
11.1.1 - Creche	2.998.720,32	2.998.720,32	2.720.104,55	2.677.506,41	278.615,77
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.366.365,19	1.255.378,67	1.065.038,15	1.054.201,09	190.340,52
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	13.119.085,51	11.458.865,38	10.711.293,32	10.543.614,48	747.572,06

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.798.557,51	6.798.557,51	6.684.545,95	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.491.332,48	7.360.480,96	7.241.284,26	130.851,52	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	58.067,29	0,00	0,00	58.067,29	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	58.067,29	0,00	0,00	58.067,29	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	58.067,29	0,00	0,00	58.067,29	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.763.395,30	6.798.557,51	6.798.557,51	70,36
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	162.572,70	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	48.771,81	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	966.199,33	2.301.512,32	2.301.512,32	23,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	926.561,97	1.716.219,89	700.000,00	700.000,00	25.814,55	990.405,34
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	905.754,38	1.566.211,28	700.000,00	700.000,00	25.814,55	840.396,73
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	20.807,59	150.008,61	0,00	0,00	0,00	150.008,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	Valor
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.889.000,00	1.278.916,21	1.111.944,41	1.108.451,38	166.971,80	
24.1 - Creche	1.889.000,00	1.278.916,21	1.111.944,41	1.108.451,38	166.971,80	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.348.079,01	4.301.508,91	4.051.460,88	3.964.923,53	250.048,03	
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.237.079,01	5.580.425,12	5.163.405,29	5.073.374,91	417.019,83	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>						<b>Valor</b>
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						13.223.886,25
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						2.528.536,04
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)						0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup> e 7						0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						4.281,31
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						10.691.068,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.466.339,31	10.691.068,90	28,23	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	533.760,20	417.860,10	425.031,52	4.281,31	104.447,37
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	491.109,22	375.209,12	382.380,54	4.281,31	104.447,37
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	42.650,98	42.650,98	42.650,98	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)			
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.374.800,00	1.343.030,31			
35.1 - Salário-Educação		660.000,00	667.851,48			
35.2 - PDDE		0,00	0,00			
35.3 - PNAE		214.800,00	158.874,26			
35.4 - PNATE		250.000,00	205.026,05			
35.5 - Outras Transferências do FNDE		250.000,00	311.278,52			
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	10.828,50			
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	81.311,55			
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		1.374.800,00	1.435.170,36			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.439.926,15	3.125.812,54	2.405.647,64	2.348.906,18	720.164,90
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	62.500,00	62.500,00	54.200,00	54.200,00	8.300,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.502.426,15	3.188.312,54	2.459.847,64	2.403.106,18	728.464,90
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.858.590,67	20.227.603,04	18.334.546,25	18.020.095,57	1.893.056,79
47.1 - Despesas Correntes	17.953.055,35	13.502.228,07	12.825.081,81	12.578.153,13	677.146,26
47.1.1 - Pessoal Ativo	10.696.335,28	8.515.200,90	8.515.200,90	8.384.886,52	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	403.434,25	393.684,25	324.044,00	324.044,00	69.640,25
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.853.285,82	4.593.342,92	3.985.836,91	3.869.222,61	607.506,01
47.2 - Despesas de Capital	2.513.196,84	2.442.861,25	1.599.597,90	1.599.597,90	843.263,35
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.513.196,84	2.442.861,25	1.599.597,90	1.599.597,90	843.263,35
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				863.465,19	919.708,69

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		9.661.993,28	667.851,48
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		7.910.587,84	1.098.823,38
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.614.870,63	488.736,79
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		2.614.870,63	488.736,79

**Publicado por:**  
José Luiz de Barros  
**Código Identificador:**A19256C7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIÊN

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>			
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2022</b>			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.182.700,00	5.692.700,00	3.932.162,85 69,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	745.200,00	745.200,00	645.403,52 86,61
IPTU	600.000,00	600.000,00	511.173,99 85,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	145.200,00	145.200,00	134.229,53 92,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	390.200,00	390.200,00	219.716,11 56,31
ITBI	380.000,00	380.000,00	218.436,00 57,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.200,00	10.200,00	1.280,11 12,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.902.300,00	2.599.800,00	1.725.510,62 66,37
ISS	1.800.000,00	2.497.500,00	1.671.089,51 66,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	102.300,00	102.300,00	54.421,11 53,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.145.000,00	1.957.500,00	1.341.532,60 68,53
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>38.570.000,00</b>	<b>40.829.315,41</b>	<b>32.976.946,81 80,77</b>
Cota-Parte FPM	17.800.000,00	20.059.315,41	15.987.983,61 79,70
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	16.050,43 80,25
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	2.009.087,46 95,67
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	14.794.195,97 82,19
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	169.629,34 33,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	0,00 0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	150.000,00	150.000,00	0,00 0,00
Outras	0,00	0,00	0,00 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>42.752.700,00</b>	<b>46.522.015,41</b>	<b>36.909.109,66 79,34</b>

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.506.764,00	9.347.866,60	8.654.804,21	92,59	8.194.439,29	87,66	7.819.358,83	83,65
Despesas Correntes	9.406.764,00	9.181.409,85	8.506.853,55	92,65	8.047.740,63	87,65	7.672.660,17	83,57
Despesas de Capital	100.000,00	166.456,75	147.950,66	88,88	146.698,66	88,13	146.698,66	88,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>161.000,00</b>	<b>136.000,00</b>	<b>57.090,64</b>	<b>41,98</b>	<b>56.806,54</b>	<b>41,77</b>	<b>56.806,54</b>	<b>41,77</b>
Despesas Correntes	111.000,00	111.000,00	57.090,64	51,43	56.806,54	51,18	56.806,54	51,18
Despesas de Capital	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.667.764,00</b>	<b>9.483.866,60</b>	<b>8.711.894,85</b>	<b>91,86</b>	<b>8.251.245,83</b>	<b>87,00</b>	<b>7.876.165,37</b>	<b>83,05</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.711.894,85	8.251.245,83	7.876.165,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	460.635,01	460.635,01	460.635,01
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	29.229,22	29.229,22	29.229,22
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.222.030,62	7.761.381,60	7.386.301,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.536.366,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.685.664,17	2.225.015,15	1.849.934,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,28	21,03	

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	5.536.366,45	8.222.030,62	2.685.664,17	0,00	460.635,01	0,00	0,00	0,00	29.229,22	3.146.299,18
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

<b>"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	29.229,22	29.229,22	29.229,22	-29.229,22
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	2.524.900,00	4.006.000,00	3.509.257,84	87,60
Proveniente da União	2.524.900,00	3.189.900,00	2.467.839,45	77,36
Proveniente dos Estados	0,00	816.100,00	1.041.418,39	127,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>183.213,41</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.524.900,00</b>	<b>4.006.000,00</b>	<b>3.692.471,25</b>	<b>92,17</b>

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	2.348.400,00	6.248.106,84	4.916.824,30	78,69	4.500.902,47	72,04	4.340.954,80	69,48	
Despesas Correntes	2.048.400,00	4.891.415,53	3.672.452,02	75,08	3.531.429,19	72,20	3.378.431,52	69,07	
Despesas de Capital	300.000,00	1.356.691,31	1.244.372,28	91,72	969.473,28	71,46	962.523,28	70,95	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>2.023.385,43</b>	<b>1.594.692,24</b>	<b>78,81</b>	<b>1.594.692,24</b>	<b>78,81</b>	<b>1.543.825,15</b>	<b>76,30</b>	
Despesas Correntes	1.800.000,00	2.023.385,43	1.594.692,24	78,81	1.594.692,24	78,81	1.543.825,15	76,30	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>101.500,00</b>	<b>117.500,00</b>	<b>66.073,98</b>	<b>56,23</b>	<b>49.506,98</b>	<b>42,13</b>	<b>33.444,08</b>	<b>28,46</b>	
Despesas Correntes	96.500,00	112.500,00	66.073,98	58,73	49.506,98	44,01	33.444,08	29,73	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>126.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Despesas Correntes	126.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.375.900,00	8.398.992,27	6.577.590,52	78,31	6.145.101,69	73,16	5.918.224,03	70,46
---	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.855.164,00	15.595.973,44	13.571.628,51	87,02	12.695.341,76	81,40	12.160.313,63	77,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.800.000,00	2.023.385,43	1.594.692,24	78,81	1.594.692,24	78,81	1.543.825,15	76,30
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.500,00	117.500,00	66.073,98	56,23	49.506,98	42,13	33.444,08	28,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	287.000,00	146.000,00	57.090,64	39,10	56.806,54	38,91	56.806,54	38,91
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.043.664,00	17.882.858,87	15.289.485,37	85,50	14.396.347,52	80,50	13.794.389,40	77,14
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>	4.360.900,00	6.155.094,82	4.910.538,67	79,78	4.572.052,70	74,28	4.386.841,61	71,27
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador:D383C666

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.182.700,00	5.692.700,00	3.932.162,85	69,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	745.200,00	745.200,00	645.403,52	86,61
IPTU	600.000,00	600.000,00	511.173,99	85,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	145.200,00	145.200,00	134.229,53	92,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	390.200,00	390.200,00	219.716,11	56,31
ITBI	380.000,00	380.000,00	218.436,00	57,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.200,00	10.200,00	1.280,11	12,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.902.300,00	2.599.800,00	1.725.510,62	66,37
ISS	1.800.000,00	2.497.500,00	1.671.089,51	66,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	102.300,00	102.300,00	54.421,11	53,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.145.000,00	1.957.500,00	1.341.532,60	68,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.570.000,00	40.829.315,41	32.976.946,81	80,77
Cota-Parte FPM	17.800.000,00	20.059.315,41	15.987.983,61	79,70
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	16.050,43	80,25
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	2.009.087,46	95,67
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	14.794.195,97	82,19
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	169.629,34	33,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.752.700,00	46.522.015,41	36.909.109,66	79,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.506.764,00	9.347.866,60	8.654.804,21	92,59	8.194.439,29	87,66	7.819.358,83	83,65
Despesas Correntes	9.406.764,00	9.181.409,85	8.506.853,55	92,65	8.047.740,63	87,65	7.672.660,17	83,57
Despesas de Capital	100.000,00	166.456,75	147.950,66	88,88	146.698,66	88,13	146.698,66	88,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	161.000,00	136.000,00	57.090,64	41,98	56.806,54	41,77	56.806,54	41,77
Despesas Correntes	111.000,00	111.000,00	57.090,64	51,43	56.806,54	51,18	56.806,54	51,18
Despesas de Capital	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.667.764,00	9.483.866,60	8.711.894,85	91,86	8.251.245,83	87,00	7.876.165,37	83,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.711.894,85	8.251.245,83	7.876.165,37

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	460.635,01	460.635,01	460.635,01
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	29.229,22	29.229,22	29.229,22
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.222.030,62	7.761.381,60	7.386.301,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.536.366,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.685.664,17	2.225.015,15	1.849.934,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,28	21,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente inscrito no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	5.536.366,45	8.222.030,62	2.685.664,17	0,00	460.635,01	0,00	0,00	0,00	29.229,22	3.146.299,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	29.229,22	29.229,22	29.229,22	-29.229,22
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.524.900,00	4.006.000,00	3.509.257,84	87,60
Proveniente da União	2.524.900,00	3.189.900,00	2.467.839,45	77,36
Proveniente dos Estados	0,00	816.100,00	1.041.418,39	127,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	183.213,41	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.524.900,00	4.006.000,00	3.692.471,25	92,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.348.400,00	6.248.106,84	4.916.824,30	78,69	4.500.902,47	72,04	4.340.954,80	69,48	
Despesas Correntes	2.048.400,00	4.891.415,53	3.672.452,02	75,08	3.531.429,19	72,20	3.378.431,52	69,07	
Despesas de Capital	300.000,00	1.356.691,31	1.244.372,28	91,72	969.473,28	71,46	962.523,28	70,95	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.800.000,00	2.023.385,43	1.594.692,24	78,81	1.594.692,24	78,81	1.543.825,15	76,30	
Despesas Correntes	1.800.000,00	2.023.385,43	1.594.692,24	78,81	1.594.692,24	78,81	1.543.825,15	76,30	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.500,00	117.500,00	66.073,98	56,23	49.506,98	42,13	33.444,08	28,46	
Despesas Correntes	96.500,00	112.500,00	66.073,98	58,73	49.506,98	44,01	33.444,08	29,73	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	126.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	126.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.375.900,00	8.398.992,27	6.577.590,52	78,31	6.145.101,69	73,16	5.918.224,03	70,46	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.855.164,00	15.595.973,44	13.571.628,51	87,02	12.695.341,76	81,40	12.160.313,63	77,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.800.000,00	2.023.385,43	1.594.692,24	78,81	1.594.692,24	78,81	1.543.825,15	76,30
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.500,00	117.500,00	66.073,98	56,23	49.506,98	42,13	33.444,08	28,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	287.000,00	146.000,00	57.090,64	39,10	56.806,54	38,91	56.806,54	38,91
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.043.664,00	17.882.858,87	15.289.485,37	85,50	14.396.347,52	80,50	13.794.389,40	77,14
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>	4.360.900,00	6.155.094,82	4.910.538,67	79,78	4.572.052,70	74,28	4.386.841,61	71,27
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador:754B4E22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MUNICÍPIO DE PIÊN**

Prefeitura Municipal de Piên - 2022									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2022 até 31/10/2022									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo	Orçado	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
	(NE) Não Exclusivo (a)								
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		61.000,00	56.500,00	16.310,06	28,87	12.660,06	22,41	12.660,06	22,41
004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		61.000,00	56.500,00	16.310,06	28,87	12.660,06	22,41	12.660,06	22,41
6032 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	(NE)	61.000,00	56.500,00	16.310,06	28,87	12.660,06	22,41	12.660,06	22,41
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00	9.000,00	414,65	4,61	414,65	4,61	414,65	4,61
03740 00000 Recursos Ordinários (Livres)		9.000,00	9.000,00	414,65	4,61	414,65	4,61	414,65	4,61
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03750 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	3.847,01	76,94	197,01	3,94	197,01	3,94
03760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	3.847,01	76,94	197,01	3,94	197,01	3,94
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000,00	40.000,00	12.048,40	30,12	12.048,40	30,12	12.048,40	30,12
03770 00000 Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	40.000,00	12.048,40	30,12	12.048,40	30,12	12.048,40	30,12
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>61.000,00</b>	<b>56.500,00</b>	<b>16.310,06</b>	<b>28,87</b>	<b>12.660,06</b>	<b>22,41</b>	<b>12.660,06</b>	<b>22,41</b>
Critério de seleção:									
Entidades:									
355 - Prefeitura Municipal de Piên									

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador:BE25BEE3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE ABERTURA Nº 731/2022- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 731/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 10.605/2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, incisos V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril 1.990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011, e considerando, ainda:

I- Art. 205. “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

II – No atendimento pedagógico aos estudantes da rede pública municipal de ensino atendendo no retorno às aulas, durante a pandemia da Covid-19;

X – De acordo com o disposto no artigo 2º, incisos I, IV, e §1º da Lei Municipal n.º 1.109/2011.

**TORNA PÚBLICO** o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a função de **PROFESSOR (20h)**, visando compor a demanda da Secretaria Municipal de Educação em decorrência da pandemia mundial do vírus da COVID-19 houve um aumento considerável no número de afastamentos médicos legalmente concedidos aos professores. Diante disto, observamos a extrema necessidade de reposição das equipes nas Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE’S.

O processo seletivo destina-se a selecionar profissionais para atuarem nas instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE’S, exclusivamente para atender à necessidade temporária, e atribuições anunciadas no Anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 1.109/2011, nas condições a seguir declinadas:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais para compor as vagas da demanda da Secretaria Municipal de Educação, aptos a:

**1.1.2 A atuar nas instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE’S, exclusivamente para atender à necessidade temporária;**

1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.

1.3 As atribuições do cargo e detalhamento do total de vagas são apresentados no Anexo I.

1.4 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão de Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste Edital, apresentados no Anexo II.

1.5 O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Comissão de Processo Seletivo. À Comissão, composta de 10 (dez) servidores, compete à supervisão da execução material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

**2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO**

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 2º, incisos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal n.º 1.109/2011.

2.2 O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por mais 06 (seis) meses, por uma única vez.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato deverá atender aos requisitos abaixo:

- 3.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
- 3.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
- 3.1.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- 3.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.1.5 Ter o grau de escolaridade exigido para a função (formação mínima: Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio Pedagogia e/ou Magistério Superior);
- 3.1.6 Ser apto física e mentalmente para exercer as atribuições da função (Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental);
- 3.1.7 Demais exigências contidas neste Edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado é gratuita e implica desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições serão realizadas diretamente pelo link:

I- Cargo - Educação Professor 20 hrs <https://forms.gle/WHVpxh4W9qnBWMUm9>

4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.4 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido do cargo pelo Município de Piraquara.

4.5 O Município de Piraquara não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Ainda no ato da inscrição deverão ser anexados todos os documentos originais ou a cópia autenticada da listagem abaixo:

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Diploma de graduação ou Comprovante de Escolaridade;
- Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado de saúde e laudo médico (escaneados).

4.7 Nenhum título receberá dupla valorização.

4.8 A homologação das inscrições será divulgada no dia **14/12/2022**, a partir das 9 horas, no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br); e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito da medicina do trabalho.

5.3 O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

5.4 As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.

5.5 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.

5.7 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação. As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

#### **6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**

6.1 O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados através do link no Item 4. Das Inscrições.

6.2 Para comprovação da Escolaridade, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, da escolaridade mínima exigida para o cargo;

6.3 Para comprovação dos Títulos, voltados à análise curricular, o candidato deverá anexar cópia autenticada para conferência: os diplomas ou certificados dos títulos.

6.4 Para comprovar Experiência Profissional, na área pretendida, o candidato deverá anexar cópia autenticada Carteira de Trabalho ou declaração de pessoa jurídica, de direito público ou privado.

6.5 Na impossibilidade de apresentação de diploma ou certificado será aceito certidão ou de conclusão do curso, com informação da data da colação de grau, acompanhado de histórico escolar.

6.6 Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos por órgão ou entidade competente.

6.7 Os documentos anexados apresentados não poderão ser modificados, após a data de encerramento das inscrições, em hipótese alguma.

#### **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

7.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a pontuação da análise curricular.

7.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

- a) for o mais idoso;
- b) obtiver maior tempo de experiência comprovada na área de interesse;

7.3 O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura, [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br) e em diário oficial do Município.

#### **8. DOS RECURSOS**

8.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória somente após a divulgação da lista de classificação.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados via formulário eletrônico: [<https://forms.gle/27iX6Hb46fkdNxiF9> entre os dias **19/12/2022 a 21/12/2022, até às 17 horas (horário de Brasília).**

8.3 Os recursos deverão ser devidamente documentados com a comprovação da inscrição realizada via formulário eletrônico recebida no e-mail do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

8.5 Também cabe recurso, ou correção de ofício, da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, via correios, por e-mail, telefone e pessoalmente.

8.7 Serão indeferidos, liminarmente, ainda, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

8.8 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), e no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br).

O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória somente após a divulgação da lista de classificação.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 No decorrer da vigência do Processo Seletivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), e disponível no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br).

9.2 Para a contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo III, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública descritas no Anexo I.

9.3 No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos.

9.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato na Superintendência de Gestão de Pessoas do Município.

9.5 O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 1.109/2011 em Regime Especial, para os cargos e carga horária descritos no Anexo I.

9.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Fotocópias do CPF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação ou quitação eleitoral) e originais;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e original e CPF;
- Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
- Fotocópia da Certidão de Casamento e original com o CPF do cônjuge;
- Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e original;
- Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara);
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Atestado Admissional;

No decorrer da vigência do Processo Seletivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), e disponível no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br).

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A remuneração bruta do cargo a ser contratada será de:

**PROFESSOR (20h) – R\$ 1.922,93** (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos);

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 1.109/2011 e disposições deste Edital.

11.2 Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

11.3 Na convocação dos candidatos para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.

11.4 É responsabilidade do candidato manter atualizado, na Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.

11.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

11.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 06 (seis) meses a partir da data da homologação. Podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.

11.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição;

11.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Piraquara, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.10 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei n.º 9.503 art. 159, de 23 de setembro de 1997.

11.11 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Piraquara – PR.

11.12 O candidato poderá optar uma única vez pelo Final de Lista.

11.13 Comprovado a qualquer tempo, o não cumprimento de funções e atribuições por parte do candidato conforme prevê a lei n.º 1192/2012 e regimento escolar municipal, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

11.14 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar: afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade., visto que o referido edital já contempla tal especificidade.

Piraquara, 22 de novembro de 2022.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****DETALHAMENTO DA VAGA E ATRIBUIÇÃO DO CARGO**

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
PROFESSOR(20H)	5	20 horas	Nível Médio Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Pedagogia e/ou Magistério Superior	Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.

**ATRIBUIÇÕES:** Conforme Regimento Escolar em seu artigo 43 e 156: Artigo 43 - À Equipe Docente, constituída de professores, compete ao Corpo Docente: I Analisar e encaminhar, junto a Coordenação Pedagógica, a profissional responsável da Secretaria Municipal de Educação (Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado), os alunos que possivelmente necessitam de avaliação. II. Analisar e sugerir, junto a coordenação pedagógica, a aquisição de livros e materiais didático-pedagógicos, que contribuam para o desenvolvimento e melhoria da prática pedagógica, fazendo uso adequado dos mesmos, bem como zelando pela conservação. III. Comunicar, à Direção e Coordenação Pedagógica, os casos suspeitos ou comprovados de alunos vítimas de quaisquer atos de violência e/ou vulnerabilidade social, bem como aqueles que possuem faltas injustificadas frequentes na escola e, junto a estes profissionais, definir quais serão encaminhamentos adotados. IV. Comunicar, junto a Direção e/ou Coordenação Pedagógica, aos pais e/ou responsáveis quaisquer situações (relacionadas ao comportamento/ atitudes, acidentes ou a aprendizagem) que ocorram no âmbito escolar envolvendo seu filho. V. Desenvolver, através do Plano de Trabalho Docente fundamentado na Concepção Histórico-Crítica e na Proposta Curricular Municipal, práticas que garantam a apropriação do conhecimento científico pelos alunos. VI. Elaborar e entregar materiais e documentos solicitados pela direção, coordenação pedagógica, secretário escolar e mantenedora, nos prazos pré-estabelecidos. VII. Empregar em sua prática pedagógica os encaminhamentos definidos durante a hora - atividade, o Pré - Conselho e Conselho de Classe Geral. VIII. Garantir, com auxílio e orientação da coordenação pedagógica, encaminhamentos diversificados e diferenciados aos alunos incluídos, da classe especial e da sala de recursos. IX. Garantir, com auxílio e orientação da coordenação pedagógica, encaminhamentos metodológicos diversificados e diferenciados aos alunos que apresentam defasagem nos conteúdos referentes à série que cursam. X. Participar das atividades promovidas pela escola que têm por objetivo a articulação entre os diversos segmentos da comunidade escolar. XI. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, conselhos de classe, atividades com a comunidade escolar e dos momentos de formação continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocado e/ou conforme estabelece o calendário escolar. XII. Participar dos diversos momentos do Conselho de Classe (Pré-Conselho, Conselho Participativo e Conselho de Classe Geral), com função diagnóstica, levando para os Pré-Conselhos as produções dos alunos nas diversas áreas do conhecimento, bem como seus Planos de Trabalho; utilizando os diagnósticos realizados no Conselho de Classe para redimensionar sua prática. XIII. Participar dos processos de avaliação do próprio trabalho, bem como do trabalho da escola, a fim de melhorar a qualidade dos mesmos. XIV. Participar, sob orientação da coordenadora pedagógica, da hora-atividade, a qual é destinada para elaboração do Plano de Trabalho Docente (P.T.D.), análise das produções dos alunos, confecção de materiais contemplados no P.T.D., realização de estudos, trocas de experiências e dos momentos de formação continuada ofertado pela mantenedora. XV. Possuir domínio de turma; não permitindo gritos, correrias, brigas, xingamentos, alunos subindo em carteiras ou rolando pelo chão, interferindo sempre que necessário. XVI. Prestar atendimento individualizado aos alunos, interferindo nas produções dos mesmos. XVII. Realizar registros (relatórios) de avaliação da aprendizagem dos alunos, a fim de redimensionar a sua prática pedagógica. XVIII. Registrar, sem borrões ou rasuras, no livro de chamada, conteúdos de acordo com o Plano de Trabalho Docente, e frequência dos alunos diariamente, bem com suas notas semestralmente. XIX. Utilizar em sua prática pedagógica as orientações, sugestões e informações repassadas nos momentos de formação continuada. XX. Acompanhar e interferir nas produções/ atividades realizadas com os alunos, orientando e explicando quanto ao procedimento para realização das mesmas com base na metodologia de cada uma das áreas do conhecimento. Artigo 156 - Além das atribuições explicitadas no Artigo 43 deste regimento compete aos professores: Atender aos pais e/ou responsáveis que solicitam informações sobre o processo de ensino - aprendizagem de seu filho, preferencialmente, durante a hora-atividade; II. Auxiliar os professores regentes em sala de aula quando tiverem horários vagos, seguindo cronograma pré-estabelecido pela direção e coordenação pedagógica; III. Comunicar com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas, deixando o trabalho com sua turma organizado (deixar o P.T.D. para outro profissional desenvolver, trocar hora-atividade com os colegas), fazendo as devidas reposições se for o caso; IV. Contribuir para que as relações no ambiente escolar sejam centradas no respeito mútuo e na igualdade de condições; V. Cumprir os horários e calendários escolares (dias letivos e atividades escolares), sendo pontual na entrada, intervalo e saída; VI. Envolver-se, durante a hora - atividade com estudos, planejamento e cursos referentes ao trabalho escolar, bem como durante o período de aula envolver - se exclusivamente com o processo de ensino - aprendizagem, evitando saídas constantes e desnecessárias da sala de aula; VII. Justificar a Direção suas faltas e atrasos, tendo clareza que só serão abonadas as faltas previstas no artigo 29 do Estatuto dos Servidores Públicos de Piraquara ou realização de serviços da escola (cursos e reuniões promovidas pela mantenedora, aquisição de materiais); e que obtendo atrasos será descontado de seu salário conforme prevê o § 2º do artigo 48 do Estatuto dos Servidores Públicos de Piraquara; VIII. Comunicar à direção e aos pais/responsáveis toda situação que ocorra em sala de aula; IX. Organizar todos os materiais e recursos didáticos que serão utilizados no desenvolvimento da aula antes de entrar em sala; X. Zelar pela manutenção, organização, higiene e conservação das instalações, livros, equipamentos e materiais diversos, responsabilizando-se por danos ou extravios que vier a causar, desde comprovada sua responsabilidade;

**ANEXO II****CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR**

CARGO: PROFESSOR(20 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	Pontuação
Nível Médio-Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental	0
Graduação	1
Especialização	2
Doutorado ou Mestrado	3

\*Nenhum título receberá dupla valorização.

**ANEXO III****MODELO DE ATESTADO MÉDICO****ATESTADO**

Atesto que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital nº 731/2022 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Piraquara.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.****Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.****ANEXO IV****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Fases do Processo Seletivo Simplificado	Data
Publicação do Edital	23/11/2022
Início das Inscrições	23/11/2022
Término das Inscrições às 17:00 horas (horário oficial de Brasília)	07/12/2022
Divulgação Inscritos	14/12/2022
Recurso Inscrições Indeferidas	14/12/2022 a 16/12/2022
Divulgação do Resultado Provisório	19/12/2022
Período para Interposição de Recursos	19/12/2022 a 21/12/2022
Divulgação do Resultado Final - Classificação e Homologação	28/12/2022

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGASECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
BALANCETE DA DESPESA

Exercício: 2022

Balancete da Despesa

Período de janeiro a outubro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Suplementado Valor Atual	Orçado Valor	Valor Reduzido	No Período Vlr Liquidado	Vlr Empenhado Vlr Pago	Até o Período Empenhado Vlr Pago	Vlr Liquidado	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
06.004.12.243.1103.2.039.		Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação		20.000,00			19.985,16		19.985,16		14,84
				0,00			9.820,50		9.820,50		10.164,66
				0,00			6.558,50		6.558,50		13.426,66
				20.000,00							
209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00			19.985,16		19.985,16		14,84
				0,00			9.820,50		9.820,50		10.164,66
				0,00			6.558,50		6.558,50		13.426,66
				20.000,00							
08.004.10.243.1103.2.057.		Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde		42.000,00			29.239,00		29.239,00		12.761,00
				12.000,00			25.200,00		25.200,00		4.039,00
				12.000,00			25.200,00		25.200,00		4.039,00
				42.000,00							
367	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	21.000,00			0,00		0,00		9.000,00
				0,00			0,00		0,00		0,00
				12.000,00			0,00		0,00		0,00
				9.000,00							
368	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	21.000,00			29.239,00		29.239,00		3.761,00
				12.000,00			25.200,00		25.200,00		4.039,00
				0,00			25.200,00		25.200,00		4.039,00
				33.000,00							
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		536.000,00			171.208,46		171.208,46		220.564,13
				172.440,59			169.051,66		169.051,66		2.156,80
				316.668,00			161.857,77		161.857,77		9.350,69
				391.772,59							
386	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00			22.689,05		22.689,05		27.310,95
				0,00			22.689,05		22.689,05		0,00
				50.000,00			17.935,16		17.935,16		4.753,89
				50.000,00							
385	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00880	3.000,00			2.756,00		2.756,00		244,00
				0,00			2.756,00		2.756,00		0,00
				0,00			2.756,00		2.756,00		0,00
				3.000,00							
866	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	98050	0,00			0,00		0,00		10.000,00
				10.000,00			0,00		0,00		0,00
				0,00			0,00		0,00		0,00
				10.000,00							
767	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	98051	0,00			0,00		0,00		20.000,00
				20.000,00			0,00		0,00		0,00
				0,00			0,00		0,00		0,00
				20.000,00							
387	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	55.000,00			1.744,70		1.744,70		18.255,30
				0,00			1.744,70		1.744,70		0,00
				35.000,00			1.744,70		1.744,70		0,00
				20.000,00							
768	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	98051	0,00			0,00		0,00		20.000,00
				20.000,00			0,00		0,00		0,00
				0,00			0,00		0,00		0,00
				20.000,00							
388	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	55.000,00			0,00		0,00		5.000,00
				0,00			0,00		0,00		0,00
				50.000,00			0,00		0,00		0,00
				5.000,00							
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Suplementado Valor Atual	Orçado Valor	Valor Reduzido	No Período Vlr Liquidado	Vlr Empenhado Vlr Pago	Até o Período Empenhado Vlr Pago	Vlr Liquidado	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
814	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	98049	0,00			1.500,00		1.500,00		18.634,59
				20.134,59			1.500,00		1.500,00		0,00
				0,00			1.500,00		1.500,00		0,00
				20.134,59							
769	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	98051	0,00			0,00		0,00		20.000,00
				20.000,00			0,00		0,00		0,00
				0,00			0,00		0,00		0,00
				20.000,00							



390	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01000	190.000,00	86.943,36	86.943,36	18.056,64		
				0,00	84.786,56	84.786,56	2.156,80		
				85.000,00	82.346,56	82.346,56	4.596,80		
				105.000,00					
389	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	00880	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				5.000,00					
780	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	98036	0,00	0,00	0,00	1.298,89		
				1.298,89	0,00	0,00	0,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				1.298,89					
886	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	98040	0,00	17.000,00	17.000,00	24.007,11		
				41.007,11	17.000,00	17.000,00	0,00		
				0,00	17.000,00	17.000,00	0,00		
				41.007,11					
770	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	98051	0,00	0,00	0,00	20.000,00		
				20.000,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				20.000,00					
391	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	100.000,00	13.332,00	13.332,00	0,00		
				0,00	13.332,00	13.332,00	0,00		
				86.668,00	13.332,00	13.332,00	0,00		
				13.332,00					
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	9.363,35	9.363,35	5.636,65		
				0,00	9.363,35	9.363,35	0,00		
				10.000,00	9.363,35	9.363,35	0,00		
				15.000,00					
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00880	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				3.000,00					
867	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98050	0,00	15.880,00	15.880,00	4.120,00		
				20.000,00	15.880,00	15.880,00	0,00		
				0,00	15.880,00	15.880,00	0,00		
				20.000,00					
<b>11.003.08.243.1103.2.172.</b>		<b>Priorização da Primeira Infância</b>		<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>		
				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
				<b>40.000,00</b>					
394	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				10.000,00					
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Atual	Valor Reduzido	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Pago	Vlr Liquidado	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
395	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				10.000,00					
396	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				20.000,00					
<b>11.004.08.243.1101.2.063.</b>		<b>Ações Estratégicas do - PETI</b>		<b>19.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>	
				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
				<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
				<b>7.000,00</b>					
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				1.000,00					
403	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01935	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				1.000,00					
404	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				1.000,00					
405	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				3.000,00					
406	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

				1.000,00								
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		71.000,00		213.850,59		213.850,59				30.992,10
		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		187.044,96		209.156,83		209.156,83				4.693,76
				13.202,27		195.629,53		195.629,53				18.221,06
				244.842,69								
407	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1941	38.000,00		24.200,82		24.200,82				596,91
				0,00		24.200,82		24.200,82				0,00
				13.202,27		24.200,82		24.200,82				0,00
				24.797,73								
408	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00		0,00		0,00				1.000,00
				0,00		0,00		0,00				0,00
				0,00		0,00		0,00				0,00
				1.000,00								
409	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00		2.606,16		2.606,16				7.393,84
				0,00		2.606,16		2.606,16				0,00
				0,00		2.606,16		2.606,16				0,00
				10.000,00								
410	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00		0,00		0,00				1.000,00
				0,00		0,00		0,00				0,00
				0,00		0,00		0,00				0,00
				1.000,00								
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Suplementado	Orçado Valor Atual	Valor Reduzido	No Período Vlr Liquidado	Vlr Empenhado Vlr Pago	Até o Período Empenhado Vlr Pago	Vlr Liquidado	Saldos a Liquidar a Pagar	Empenhar a Liquidar a Pagar
411	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00			22.660,70		22.660,70			7.339,30
				25.000,00			20.022,46		20.022,46			2.638,24
				0,00			19.827,16		19.827,16			2.833,54
				30.000,00								
868	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1941	0,00			4.145,13		4.145,13			57,14
				4.202,27			4.145,13		4.145,13			0,00
				0,00			4.145,13		4.145,13			0,00
				4.202,27								
855	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	98024	0,00			5.229,47		5.229,47			0,00
				5.229,47			5.229,47		5.229,47			0,00
				0,00			5.229,47		5.229,47			0,00
				5.229,47								
412	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00			0,00		0,00			3.000,00
				0,00			0,00		0,00			0,00
				0,00			0,00		0,00			0,00
				3.000,00								
413	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00			4.860,15		4.860,15			139,85
				0,00			4.860,15		4.860,15			0,00
				0,00			4.860,15		4.860,15			0,00
				5.000,00								
414	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00			2.055,52		2.055,52			1.944,48
				0,00			0,00		0,00			2.055,52
				0,00			0,00		0,00			2.055,52
				4.000,00								
415	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00			119.220,40		119.220,40			3.447,60
				121.668,00			119.220,40		119.220,40			0,00
				0,00			105.888,40		105.888,40			13.332,00
				122.668,00								
967	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1941	0,00			7.272,00		7.272,00			1.728,00
				9.000,00			7.272,00		7.272,00			0,00
				0,00			7.272,00		7.272,00			0,00
				9.000,00								
416	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00			1.397,04		1.397,04			1.602,96
				0,00			1.397,04		1.397,04			0,00
				0,00			1.397,04		1.397,04			0,00
				3.000,00								
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00894	0,00			20.203,20		20.203,20			1.742,02
				21.945,22			20.203,20		20.203,20			0,00
				0,00			20.203,20		20.203,20			0,00
				21.945,22								
<b>Total Geral:</b>				<b>728.000,00</b>			<b>434.283,21</b>		<b>434.283,21</b>			<b>311.332,07</b>
				<b>371.485,55</b>			<b>413.228,99</b>		<b>413.228,99</b>			<b>21.054,22</b>
				<b>353.870,27</b>			<b>389.245,80</b>		<b>389.245,80</b>			<b>45.037,41</b>
				<b>745.615,28</b>								

Publicado por:  
Lucas Mateus Botelho  
Código Identificador:190DC3A5

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.493.000,00	164.597.187,71	22.701.652,93	13,79	126.665.092,99	76,95	37.932.094,72
RECEITAS CORRENTES	108.938.000,00	118.668.083,34	22.520.384,40	18,98	119.011.679,11	100,29	-343.595,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.816.000,00	19.461.000,00	3.207.463,77	16,48	18.572.546,44	95,43	888.453,56
Impostos	15.972.000,00	16.455.000,00	2.857.967,31	17,37	16.018.730,56	97,35	436.269,44
Taxas	2.844.000,00	3.006.000,00	349.496,46	11,63	2.553.815,88	84,96	452.184,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.140.500,00	5.140.500,00	884.557,09	17,21	4.302.052,36	83,69	838.447,64
Contribuições Sociais	3.121.500,00	3.121.500,00	602.598,73	19,30	2.680.912,23	85,89	440.587,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.019.000,00	2.019.000,00	281.958,36	13,97	1.621.140,13	80,29	397.859,87
RECEITA PATRIMONIAL	755.500,00	760.027,76	1.492.913,35	196,43	6.256.438,80	823,19	-5.496.411,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	2.307,60	28,85	27.755,33	346,94	-19.755,33
Valores Mobiliários	642.500,00	647.027,76	1.472.229,79	227,54	6.129.867,75	947,39	-5.482.839,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	105.000,00	105.000,00	18.375,96	17,50	98.815,72	94,11	6.184,28
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	6.758,52	19,31	29.335,95	83,82	5.664,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	35.000,00	35.000,00	6.758,52	19,31	29.335,95	83,82	5.664,05
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.666.000,00	92.697.046,58	16.838.746,01	18,17	89.279.521,72	96,31	3.417.524,86
Transferências da União e de suas Entidades	37.471.000,00	41.991.046,58	8.532.935,34	20,32	39.959.152,74	95,16	2.031.893,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.265.000,00	30.383.000,00	5.215.629,41	17,17	31.619.690,69	104,07	-1.236.690,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.920.000,00	20.313.000,00	3.090.181,26	15,21	17.693.227,20	87,10	2.619.772,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	7.451,09	74,51	2.548,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	525.000,00	574.509,00	89.945,66	15,66	571.783,84	99,53	2.725,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00	23,16	0,14	727,10	4,28	16.272,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.000,00	97.509,00	4.473,23	4,59	149.799,59	153,63	-52.290,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	460.000,00	460.000,00	85.449,27	18,58	421.257,15	91,58	38.742,85
RECEITAS DE CAPITAL	1.555.000,00	45.929.104,37	181.268,53	0,39	7.653.413,88	16,66	38.275.690,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.350.000,00	25.202.601,28	61.716,61	0,24	1.163.365,02	4,62	24.039.236,26
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.350.000,00	25.202.601,28	61.716,61	0,24	1.163.365,02	4,62	24.039.236,26
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.453.650,00	1.453,65	-1.353.650,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.453.650,00	1.453,65	-1.353.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	105.000,00	20.626.503,09	119.551,92	0,58	5.036.398,86	24,42	15.590.104,23
Transferências da União e de suas Entidades	105.000,00	15.368.425,02	83.896,50	0,55	2.542.246,50	16,54	12.826.178,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.258.078,07	35.655,42	0,68	2.494.152,36	47,43	2.763.925,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.186.000,00	4.186.000,00	793.556,79	18,96	3.579.134,99	85,50	606.865,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.679.000,00	168.783.187,71	23.495.209,72	13,92	130.244.227,98	77,17	38.538.959,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.679.000,00	168.783.187,71	23.495.209,72	13,92	130.244.227,98	77,17	38.538.959,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.679.000,00	168.783.187,71	23.495.209,72	13,92	130.244.227,98	77,17	38.538.959,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	30.942.834,88	-	-	30.942.834,88	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	30.942.834,88	-	-	30.942.834,88	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		

				(f)			(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.911.000,00	196.670.281,40	25.390.139,00	137.907.777,31	58.762.504,09	22.806.112,12	110.322.104,41	86.348.176,99	109.579.737,17
DESPESAS CORRENTES	99.582.698,00	129.370.338,63	20.654.791,08	107.350.777,28	22.019.561,35	21.456.252,30	101.170.358,74	28.199.979,89	100.446.643,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.996.200,00	70.455.971,25	11.992.292,29	58.126.412,77	12.329.558,48	11.977.512,38	58.108.915,15	12.347.056,10	58.010.878,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.430.000,00	1.370.000,00	270.428,18	1.299.551,93	70.448,07	270.428,18	1.299.551,93	70.448,07	1.299.551,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.156.498,00	57.544.367,38	8.392.070,61	47.924.812,58	9.619.554,80	9.208.311,74	41.761.891,66	15.782.475,72	41.136.212,34
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.156.498,00	57.544.367,38	8.392.070,61	47.924.812,58	9.619.554,80	9.208.311,74	41.761.891,66	15.782.475,72	41.136.212,34
DESPESAS DE CAPITAL	7.078.298,00	67.049.938,77	4.735.347,92	30.557.000,03	36.492.938,74	1.349.859,82	9.151.745,67	57.898.193,10	9.133.094,14
INVESTIMENTOS	3.217.298,00	62.734.175,71	4.602.042,84	26.309.944,76	36.424.230,95	1.152.820,93	4.904.690,40	57.829.485,31	4.886.038,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.861.000,00	4.315.763,06	133.305,08	4.247.055,27	68.707,79	197.038,89	4.247.055,27	68.707,79	4.247.055,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.004,00	250.004,00	0,00	0,00	250.004,00	0,00	0,00	250.004,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.654.000,00	4.995.700,00	794.973,00	3.586.500,38	1.409.199,62	794.973,00	3.586.500,38	1.409.199,62	3.586.500,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.565.000,00	201.665.981,40	26.185.112,00	141.494.277,69	60.171.703,71	23.601.085,12	113.908.604,79	87.757.376,61	113.166.237,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.565.000,00	201.665.981,40	26.185.112,00	141.494.277,69	60.171.703,71	23.601.085,12	113.908.604,79	87.757.376,61	113.166.237,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	16.335.623,19	-	17.077.990,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.565.000,00	201.665.981,40	26.185.112,00	141.494.277,69	-	23.601.085,12	130.244.227,98	-	130.244.227,98
RESERVA DO RPPS	3.114.000,00	3.114.000,00	0,00	0,00	3.114.000,00	0,00	0,00	3.114.000,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 23/nov/2022 as 10h e 02m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.186.000,00	4.186.000,00	793.556,79	18,96	3.579.134,99	85,50	606.865,01
RECEITAS CORRENTES	4.186.000,00	4.186.000,00	793.556,79	18,96	3.579.134,99	85,50	606.865,01
CONTRIBUIÇÕES	4.186.000,00	4.186.000,00	793.556,79	18,96	3.579.134,99	85,50	606.865,01
Contribuições Sociais	4.186.000,00	4.186.000,00	793.556,79	18,96	3.579.134,99	85,50	606.865,01

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.654.000,00	4.995.700,00	794.973,00	3.586.500,38	1.409.199,62	794.973,00	3.586.500,38	1.409.199,62	3.586.500,38
DESPESAS CORRENTES	4.289.000,00	4.630.700,00	734.214,36	3.282.707,18	1.347.992,82	734.214,36	3.282.707,18	1.347.992,82	3.282.707,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.199.000,00	4.540.700,00	728.427,09	3.212.138,78	1.328.561,22	728.427,09	3.212.138,78	1.328.561,22	3.212.138,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	5.787,27	70.568,40	19.431,60	5.787,27	70.568,40	19.431,60	70.568,40
DESPESAS DE CAPITAL	365.000,00	365.000,00	60.758,64	303.793,20	61.206,80	60.758,64	303.793,20	61.206,80	303.793,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.000,00	365.000,00	60.758,64	303.793,20	61.206,80	60.758,64	303.793,20	61.206,80	303.793,20

**ANDREI MARCEL MURARO**

Contador- CRC 66.658/O-8

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**OSVALDO RACHELLE**

Controle Interno

**ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA**

Secretária da Fazenda

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
Código Identificador:4A150EFE

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
										R\$ 1.00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	110.025.000,00	199.784.281,40	25.390.139,00	137.907.777,31	97,47	61.876.504,09	22.806.112,12	110.322.104,41	96,85	89.462.176,99
LEGISLATIVA	4.790.000,00	4.770.000,00	581.716,09	2.948.415,25	2,08	1.821.584,75	589.488,37	2.937.357,44	2,58	1.832.642,56
Ação Legislativa	4.790.000,00	4.770.000,00	581.716,09	2.948.415,25	2,08	1.821.584,75	589.488,37	2.937.357,44	2,58	1.832.642,56
JUDICIÁRIA	1.105.000,00	1.129.600,00	198.152,31	1.080.543,30	0,76	49.056,70	190.755,84	1.068.753,73	0,94	60.846,27
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.105.000,00	1.129.600,00	198.152,31	1.080.543,30	0,76	49.056,70	190.755,84	1.068.753,73	0,94	60.846,27

ESSENCIAL À JUSTIÇA	179.000,00	228.900,80	18.496,38	118.027,88	0,08	110.872,92	18.496,38	118.027,88	0,10	110.872,92
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	179.000,00	228.900,80	18.496,38	118.027,88	0,08	110.872,92	18.496,38	118.027,88	0,10	110.872,92
ADMINISTRAÇÃO	8.656.064,00	11.557.068,78	1.943.792,39	9.660.407,60	6,83	1.896.661,18	2.144.591,13	8.756.247,92	7,69	2.800.820,86
Planejamento e Orçamento	1.314.000,00	1.243.200,00	238.304,72	1.042.889,26	0,74	200.310,74	243.169,79	1.038.069,12	0,91	205.130,88
Administração Geral	4.720.064,00	6.771.858,78	1.245.723,15	5.583.625,66	3,95	1.188.233,12	1.552.626,41	5.048.482,45	4,43	1.723.376,33
Administração Financeira	2.245.000,00	3.076.910,00	403.249,34	2.701.291,26	1,91	375.618,74	492.279,75	2.337.094,93	2,05	739.815,07
Controle Externo	106.000,00	94.100,00	14.839,84	88.759,54	0,06	5.340,46	14.839,84	88.759,54	0,08	5.340,46
Comunicação Social	271.000,00	371.000,00	41.675,34	243.841,88	0,17	127.158,12	41.675,34	243.841,88	0,21	127.158,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.639.000,00	6.327.708,60	1.037.811,15	4.980.680,67	3,52	1.347.027,93	1.063.020,71	4.850.377,05	4,26	1.477.331,55
Administração Geral	445.000,00	486.252,99	60.611,77	376.119,81	0,27	110.133,18	62.099,52	370.379,51	0,33	115.873,48
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	2.041,17	22.041,17	0,02	12.958,83	2.041,17	22.041,17	0,02	12.958,83
Assistência ao Portador de Deficiência	48.000,00	231.417,76	104.490,00	175.173,04	0,12	56.244,72	104.490,00	174.997,06	0,15	56.420,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	656.000,00	673.615,28	52.225,07	382.452,89	0,27	291.162,39	74.442,94	375.602,33	0,33	298.012,95
Assistência Comunitária	3.435.000,00	4.881.422,57	818.443,14	4.024.893,76	2,84	856.528,81	819.947,08	3.907.356,98	3,43	974.065,59
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.827.000,00	15.118.191,68	2.633.720,80	13.780.424,71	9,74	1.337.766,97	2.646.049,82	13.758.464,95	12,08	1.359.726,73
Administração Geral	360.000,00	360.000,00	38.699,17	220.943,08	0,16	139.056,92	40.784,01	213.707,04	0,19	146.292,96
Previdência do Regime Estatutário	14.467.000,00	14.758.191,68	2.595.021,63	13.559.481,63	9,58	1.198.710,05	2.605.265,81	13.544.757,91	11,89	1.213.433,77
SAÚDE	19.120.748,00	42.295.356,07	4.064.040,35	24.773.685,74	17,51	17.521.670,33	4.753.242,86	23.205.210,04	20,37	19.090.146,03
Administração Geral	139.000,00	234.500,00	28.216,50	207.209,10	0,15	27.290,90	28.616,50	206.003,12	0,18	28.496,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	42.000,00	42.000,00	21.039,00	29.239,00	0,02	12.761,00	17.000,00	25.200,00	0,02	16.800,00
Atenção Básica	16.464.566,00	33.446.623,28	3.363.668,52	17.765.939,87	12,56	15.680.683,41	3.582.844,69	16.279.441,09	14,66	16.749.182,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.171.650,00	7.773.868,00	534.535,08	6.222.450,40	4,40	1.551.417,60	982.541,34	5.742.031,57	5,04	2.031.836,43
Vigilância Sanitária	87.000,00	195.832,79	19.142,24	117.128,88	0,08	78.703,91	40.457,12	102.815,77	0,09	93.017,02
Vigilância Epidemiológica	216.532,00	602.532,00	97.439,01	431.718,49	0,31	170.813,51	101.783,21	431.718,49	0,38	170.813,51
EDUCAÇÃO	28.255.846,00	41.433.334,98	7.038.202,56	32.795.380,10	23,18	8.637.954,88	6.699.889,64	30.313.591,43	26,61	11.119.743,55
Administração Geral	131.000,00	277.635,06	18.263,69	224.275,68	0,16	53.359,38	24.499,58	212.984,86	0,19	64.650,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	0,00	19.985,16	0,01	14,84	9.820,50	9.820,50	0,01	10.179,50
Alimentação e Nutrição	816.000,00	2.515.141,00	453.498,07	1.690.842,73	1,19	824.298,27	426.675,35	1.476.789,89	1,30	1.038.351,11
Ensino Fundamental	17.686.114,00	26.885.107,05	4.276.570,74	22.223.328,23	15,71	4.661.778,82	4.400.552,12	20.679.190,36	18,15	6.205.916,69
Ensino Profissional	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,07	0,00	0,00	100.000,00	0,09	0,00
Ensino Superior	837.000,00	1.178.719,87	445.531,04	869.784,62	0,61	308.935,25	158.357,75	457.945,97	0,40	720.773,90
Educação Infantil	7.428.532,00	9.185.532,00	1.624.332,87	6.667.535,63	4,71	2.517.996,37	1.488.784,48	6.406.038,09	5,62	2.779.493,91
Educação de Jovens e Adultos	283.000,00	202.000,00	33.573,99	149.371,64	0,11	52.628,36	33.573,99	149.371,64	0,13	52.628,36
Educação Especial	954.200,00	1.069.200,00	186.432,16	850.256,41	0,60	218.943,59	157.625,87	821.450,12	0,72	247.749,88
CULTURA	423.064,00	504.064,00	55.235,24	326.281,74	0,23	177.782,26	55.842,42	314.597,76	0,28	189.466,24
Difusão Cultural	423.064,00	504.064,00	55.235,24	326.281,74	0,23	177.782,26	55.842,42	314.597,76	0,28	189.466,24
URBANISMO	8.716.064,00	38.101.131,46	1.230.612,87	20.879.115,43	14,76	17.222.016,03	1.301.278,70	8.344.755,17	7,33	29.756.376,29
Administração Geral	139.000,00	191.200,00	19.996,38	152.224,07	0,11	38.975,93	19.996,38	152.224,07	0,13	38.975,93
Infra-Estrutura Urbana	1.480.000,00	25.055.413,31	24.183,41	14.670.754,52	10,37	10.384.658,79	118.751,13	2.763.556,36	2,43	22.291.856,95
Serviços Urbanos	7.097.064,00	12.854.518,15	1.186.433,08	6.056.136,84	4,28	6.798.381,31	1.162.531,19	5.428.974,74	4,77	7.425.543,41
GESTÃO AMBIENTAL	2.550.500,00	4.079.500,00	323.188,07	2.769.622,58	1,96	1.309.877,42	663.164,44	2.303.109,99	2,02	1.776.390,01
Serviços Urbanos	2.449.500,00	3.946.500,00	298.995,63	2.666.120,86	1,88	1.280.379,14	638.972,00	2.199.608,27	1,93	1.746.891,73
Controle Ambiental	101.000,00	133.000,00	24.192,44	103.501,72	0,07	29.498,28	24.192,44	103.501,72	0,09	29.498,28
AGRICULTURA	2.394.064,00	11.724.730,15	4.499.660,14	7.994.705,57	5,65	3.730.024,58	442.794,35	1.875.524,00	1,65	9.849.206,15
Administração Geral	139.000,00	137.563,61	20.014,34	108.470,38	0,08	29.093,23	20.014,34	108.470,38	0,10	29.093,23
Extensão Rural	2.255.064,00	11.587.166,54	4.479.645,80	7.886.235,19	5,57	3.700.931,35	422.780,01	1.767.053,62	1,55	9.820.112,92
INDÚSTRIA	1.310.000,00	3.660.002,23	169.924,09	1.619.130,85	1,14	2.040.871,38	237.308,21	1.337.596,05	1,17	2.322.406,18
Promoção Industrial	186.000,00	425.456,00	44.193,90	366.603,41	0,26	58.852,59	121.958,32	283.966,70	0,25	141.489,30
Turismo	1.124.000,00	3.234.546,23	125.730,19	1.252.527,44	0,89	1.982.018,79	115.349,89	1.053.629,35	0,92	2.180.916,88
TRANSPORTE	2.026.532,00	6.670.164,00	673.181,14	5.797.121,82	4,10	873.042,18	983.314,12	2.920.203,47	2,56	3.749.960,53
Transporte Rodoviário	2.026.532,00	6.670.164,00	673.181,14	5.797.121,82	4,10	873.042,18	983.314,12	2.920.203,47	2,56	3.749.960,53
DESPORTO E LAZER	1.235.114,00	1.911.309,78	319.458,07	1.750.656,61	1,24	160.653,17	350.193,97	1.585.303,97	1,39	326.005,81
Lazer	1.235.114,00	1.911.309,78	319.458,07	1.750.656,61	1,24	160.653,17	350.193,97	1.585.303,97	1,39	326.005,81
ENCARGOS ESPECIAIS	6.433.000,00	6.909.214,87	602.947,35	6.633.577,46	4,69	275.637,41	666.681,16	6.632.983,56	5,82	276.231,31
Serviço da Dívida Interna	6.433.000,00	6.909.214,87	602.947,35	6.633.577,46	4,69	275.637,41	666.681,16	6.632.983,56	5,82	276.231,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.364.004,00	3.364.004,00	0,00	0,00	0,00	3.364.004,00	0,00	0,00	0,00	3.364.004,00
Reserva de contingência para o RPPS	3.114.000,00	3.114.000,00	0,00	0,00	0,00	3.114.000,00	0,00	0,00	0,00	3.114.000,00
Reserva de Contingência geral	250.004,00	250.004,00	0,00	0,00	0,00	250.004,00	0,00	0,00	0,00	250.004,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.654.000,00	4.995.700,00	794.973,00	3.586.500,38	2,53	1.409.199,62	794.973,00	3.586.500,38	3,15	1.409.199,62
LEGISLATIVA	210.000,00	230.000,00	33.748,98	167.096,27	0,12	62.903,73	33.748,98	167.096,27	0,15	62.903,73
Ação Legislativa	210.000,00	230.000,00	33.748,98	167.096,27	0,12	62.903,73	33.748,98	167.096,27	0,15	62.903,73
JUDICIÁRIA	110.000,00	110.000,00	18.601,60	91.931,64	0,06	18.068,36	18.601,60	91.931,64	0,08	18.068,36
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.000,00	110.000,00	18.601,60	91.931,64	0,06	18.068,36	18.601,60	91.931,64	0,08	18.068,36
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO	365.000,00	373.500,00	65.377,14	295.833,87	0,21	77.666,13	65.377,14	295.833,87	0,26	77.666,13
Planejamento e Orçamento	78.000,00	78.000,00	6.611,14	49.222,59	0,03	28.777,41	6.611,14	49.222,59	0,04	28.777,41
Administração Geral	125.000,00	128.500,00	23.530,09	100.410,83	0,07	28.089,17	23.530,09	100.410,83	0,09	28.089,17
Administração Financeira	154.000,00	159.000,00	34.074,15	140.476,25	0,10	18.523,75	34.074,15	140.476,25	0,12	18.523,75
Controle Externo	7.000,00	7.000,00	1.161,76	5.724,20	0,00	1.275,80	1.161,76	5.724,20	0,01	1.275,80
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	262.000,00	262.000,00	49.203,17	223.795,64	0,16	38.204,36	49.203,17	223.795,64	0,20	38.204,36
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.074,26	5.371,30	0,00	2.628,70	1.074,26	5.371,30	0,00	2.628,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	2.606,16	0,00	7.393,84	0,00	2.606,16	0,00	7.393,84
Assistência Comunitária	244.000,00	244.000,00	48.128,91	215.818,18	0,15	28.181,82	48.128,91	215.818,18	0,19	28.181,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	3.118,72	15.361,91	0,01	14.638,09	3.118,72	15.361,91	0,01	14.638,09
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	3.118,72	15.361,91	0,01	14.638,09	3.118,72	15.361,91	0,01	14.638,09
SAÚDE	744.000,00	790.000,00	132.157,20	596.434,32	0,42	193.565,68	132.157,20	596.434,32	0,52	193.565,68
Atenção Básica	703.000,00	726.000,00	122.499,36	560.837,28	0,40	165.162,72	122.			

Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Infantil	720.000,00	1.020.000,00	121.889,38	495.860,01	0,35	524.139,99	121.889,38	495.860,01	0,44	524.139,99
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	21.000,00	4.471,92	20.137,31	0,01	862,69	4.471,92	20.137,31	0,02	862,69
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	18.803,01	83.102,26	0,06	46.897,74	18.803,01	83.102,26	0,07	46.897,74
CULTURA	27.000,00	21.000,00	3.611,28	17.093,46	0,01	3.906,54	3.611,28	17.093,46	0,02	3.906,54
Difusão Cultural	27.000,00	21.000,00	3.611,28	17.093,46	0,01	3.906,54	3.611,28	17.093,46	0,02	3.906,54
URBANISMO	173.000,00	173.000,00	37.914,05	155.750,14	0,11	17.249,86	37.914,05	155.750,14	0,14	17.249,86
Serviços Urbanos	173.000,00	173.000,00	37.914,05	155.750,14	0,11	17.249,86	37.914,05	155.750,14	0,14	17.249,86
GESTÃO AMBIENTAL	92.000,00	92.000,00	6.914,56	59.122,58	0,04	32.877,42	6.914,56	59.122,58	0,05	32.877,42
Serviços Urbanos	88.000,00	88.000,00	6.172,74	58.136,22	0,04	29.863,78	6.172,74	58.136,22	0,05	29.863,78
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00	741,82	986,36	0,00	3.013,64	741,82	986,36	0,00	3.013,64
AGRICULTURA	73.000,00	65.200,00	12.593,94	52.854,23	0,04	12.345,77	12.593,94	52.854,23	0,05	12.345,77
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Extensão Rural	72.000,00	64.200,00	12.593,94	52.854,23	0,04	11.345,77	12.593,94	52.854,23	0,05	11.345,77
INDÚSTRIA	43.000,00	43.000,00	7.863,51	37.650,67	0,03	5.349,33	7.863,51	37.650,67	0,03	5.349,33
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	42.000,00	42.000,00	7.863,51	37.650,67	0,03	4.349,33	7.863,51	37.650,67	0,03	4.349,33
TRANSPORTE	58.000,00	63.000,00	18.646,26	60.151,15	0,04	2.848,85	18.646,26	60.151,15	0,05	2.848,85
Transporte Rodoviário	58.000,00	63.000,00	18.646,26	60.151,15	0,04	2.848,85	18.646,26	60.151,15	0,05	2.848,85
DESPORTO E LAZER	10.000,00	15.000,00	3.052,32	11.958,60	0,01	3.041,40	3.052,32	11.958,60	0,01	3.041,40
Lazer	10.000,00	15.000,00	3.052,32	11.958,60	0,01	3.041,40	3.052,32	11.958,60	0,01	3.041,40
ENCARGOS ESPECIAIS	455.000,00	455.000,00	66.545,91	374.361,60	0,26	80.638,40	66.545,91	374.361,60	0,33	80.638,40
Serviço da Dívida Interna	455.000,00	455.000,00	66.545,91	374.361,60	0,26	80.638,40	66.545,91	374.361,60	0,33	80.638,40
<b>TOTAL</b>	<b>114.679.000,00</b>	<b>204.779.981,40</b>	<b>26.185.112,00</b>	<b>141.494.277,69</b>	<b>100,00</b>	<b>63.285.703,71</b>	<b>23.601.085,12</b>	<b>113.908.604,79</b>	<b>100,00</b>	<b>90.871.376,61</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 23/nov/2022 as 10h e 03m.

**ANDREI MARCEL MURARO**

Contador - CRC 66.658/O-8

**OSVALDO RACHELLE**

Controle Interno

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA**

Prefeito Municipal

**ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA**

Secretária da Fazenda

**Publicado por:**

Lucas Mateus Botelho

**Código Identificador:FC2D2C66**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	3.210.000,00	5.327.444,53
Receita de Contribuições dos Segurados	1.420.000,00	1.333.809,00
Ativo	1.420.000,00	1.333.809,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.540.000,00	1.451.803,76
Ativo	1.540.000,00	1.451.803,76
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	250.000,00	2.541.831,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	2.541.831,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>3.210.000,00</b>	<b>5.327.444,53</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)</b>
Benefícios	134.000,00	108.413,38	108.413,38	108.413,38	0,00
Aposentadorias	72.000,00	62.700,56	62.700,56	62.700,56	0,00
Pensões por Morte	62.000,00	45.712,82	45.712,82	45.712,82	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>134.000,00</b>	<b>108.413,38</b>	<b>108.413,38</b>	<b>108.413,38</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>3.076.000,00</b>	<b>5.219.031,15</b>	<b>5.219.031,15</b>	<b>5.219.031,15</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	3.114.000,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	474.214,74				
Investimentos e Aplicações	30.857.531,90				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.371.000,00	3.489.455,36
Receita de Contribuições dos Segurados	1.701.500,00	1.347.103,23
Ativo	1.640.000,00	1.269.351,70
Inativo	50.000,00	57.039,60
Pensionista	11.500,00	20.711,93
Receita de Contribuições Patronais	2.256.000,00	1.755.941,59
Ativo	2.256.000,00	1.755.941,59
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.500,00	29.117,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.500,00	29.117,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	410.000,00	357.292,69
Compensação Financeira entre os regimes	410.000,00	357.292,69
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>4.371.000,00</b>	<b>3.489.455,36</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	14.444.383,36	13.262.966,30	13.262.966,30	13.257.477,59	0,00
Aposentadorias	12.638.383,36	11.536.148,99	11.536.148,99	11.530.660,28	0,00
Pensões por Morte	1.806.000,00	1.726.817,31	1.726.817,31	1.726.817,31	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>14.444.383,36</b>	<b>13.262.966,30</b>	<b>13.262.966,30</b>	<b>13.257.477,59</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>	<b>-10.073.383,36</b>	<b>-9.773.510,94</b>	<b>-9.773.510,94</b>	<b>-9.768.022,23</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	9.920.127,49
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	102.273,63
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES	390.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>390.000,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	370.000,00	229.229,28	221.993,24	221.993,24	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	289.000,00	176.839,08	176.839,08	176.839,08	0,00
Demais Despesas Correntes	81.000,00	52.390,20	45.154,16	45.154,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	7.075,71	7.075,71	7.075,71	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>390.000,00</b>	<b>236.304,99</b>	<b>229.068,95</b>	<b>229.068,95</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>140.043,50</b>	<b>147.279,54</b>	<b>147.279,54</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	147.279,54				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

**ANDREI MARCEL MURARO**

Contador - CRC 66.658/O-8

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**OSVALDO RACHELLE**

Controle Interno

**ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA**

Secretária da Fazenda

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**FD9A4C6C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>118.668.083,34</b>	<b>119.011.679,11</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.461.000,00	18.572.546,44
IPTU	5.816.000,00	5.606.448,81
ISS	4.380.000,00	3.993.489,18
ITBI	2.869.000,00	2.761.658,41
IRRF	3.390.000,00	3.657.134,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.006.000,00	2.553.815,88
Contribuições	5.140.500,00	4.302.052,36
Receita Patrimonial	760.027,76	6.256.438,80
Aplicações Financeiras (II)	647.027,76	6.129.867,75
Outras Receitas Patrimoniais	113.000,00	126.571,05
Transferências Correntes	92.697.046,58	89.279.521,72
Cota-Parte do FPM	30.715.000,00	27.493.269,12
Cota-Parte do ICMS	23.360.000,00	22.877.820,69
Cota-Parte do IPVA	4.608.000,00	5.544.192,26
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	1.955.828,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	440.000,00	261.757,99
Transferências do FUNDEB	20.323.129,36	17.703.356,56
Outras Transferências Correntes	11.650.917,22	13.443.296,11
Demais Receitas Correntes	609.509,00	601.119,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	609.509,00	601.119,79
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>118.021.055,58</b>	<b>112.881.811,36</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>45.929.104,37</b>	<b>7.653.413,88</b>
Operações de Crédito (VI)	25.202.601,28	1.163.365,02
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	1.453.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	1.453.650,00
Transferências de Capital	20.626.503,09	5.036.398,86
Convênios	19.291.703,09	3.631.598,86
Outras Transferências de Capital	1.334.800,00	1.404.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>20.726.503,09</b>	<b>6.490.048,86</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>138.747.558,67</b>	<b>119.371.860,22</b>



DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	129.370.338,63	107.350.777,28	101.170.358,74	100.446.643,03	322.265,46	573.855,76	573.855,76
Pessoal e Encargos Sociais	70.455.971,25	58.126.412,77	58.108.915,15	58.010.878,76	9.963,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.370.000,00	1.299.551,93	1.299.551,93	1.299.551,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	57.544.367,38	47.924.812,58	41.761.891,66	41.136.212,34	312.302,29	573.855,76	573.855,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	57.544.367,38	47.924.812,58	41.761.891,66	41.136.212,34	312.302,29	573.855,76	573.855,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	128.000.338,63	106.051.225,35	99.870.806,81	99.147.091,10	322.265,46	573.855,76	573.855,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	67.049.938,77	30.557.000,03	9.151.745,67	9.133.094,14	451.918,23	3.426.804,32	3.426.803,75
Investimentos	62.734.175,71	26.309.944,76	4.904.690,40	4.886.038,87	451.918,23	3.426.804,32	3.426.803,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.315.763,06	4.247.055,27	4.247.055,27	4.247.055,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	62.734.175,71	26.309.944,76	4.904.690,40	4.886.038,87	451.918,23	3.426.804,32	3.426.803,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.364.004,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	194.098.518,34	132.361.170,11	104.775.497,21	104.033.129,97	774.183,69	4.000.660,08	4.000.659,51

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	10.563.887,05
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-532.500,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.553.959,28
	1.370.120,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.747.726,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.410.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	21.549.227,76	21.482.487,34
DEDUÇÕES (XXIX)	38.414.582,44	45.415.523,47
Disponibilidade de Caixa	38.414.582,44	45.415.523,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.195.709,25	46.168.524,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	781.126,81	748.258,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.742,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-16.865.354,68	-23.933.036,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.067.681,45	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022	
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	32.868,35	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.772.071,02	
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-59.158,12	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.747.726,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	10.563.887,05	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.942.834,88	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.942.834,88	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.114.000,00	

FONT E: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 23/nov/2022 as 10h e 11m.

**ANDREI MARCEL MURARO**

Contador -CRC 66.658/O-8

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**OSVALDO RACHELLE**

Controle Interno

**ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA**

Secretária da Fazenda

Publicado por:  
Lucas Mateus Botelho  
Código Identificador:D5D2B4B5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>16.455.000,00</b>	<b>16.018.730,56</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.816.000,00	5.606.448,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.869.000,00	2.761.658,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.380.000,00	3.993.489,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.390.000,00	3.657.134,16
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>74.525.000,00</b>	<b>72.187.962,07</b>
2.1- Cota-Parte FPM	37.015.000,00	33.888.462,32
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	34.360.000,00	31.975.967,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.655.000,00	1.912.495,14
2.2- Cota-Parte ICMS	29.200.000,00	28.597.275,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	327.197,54
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.444.786,12
2.5- Cota-Parte IPVA	5.760.000,00	6.930.240,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>90.980.000,00</b>	<b>88.206.692,63</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>14.374.000,00</b>	<b>14.055.093,39</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>8.371.000,00</b>	<b>7.996.579,77</b>
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>20.370.129,36</b>	<b>17.924.777,40</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.360.000,00	17.914.648,04
6.1.1- Principal	20.313.000,00	17.693.227,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	47.000,00	221.420,84
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.129,36	10.129,36
6.2.1- Principal	10.129,36	10.129,36
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>5.939.000,00</b>	<b>3.638.133,81</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>1.789.015,80</b>	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.789.015,80	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>19.713.793,20</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>18.013.200,00</b>	<b>16.090.891,47</b>	<b>16.090.891,47</b>	<b>16.090.891,47</b>	<b>0,00</b>
10.1- Educação Infantil	7.334.000,00	5.751.688,60	5.751.688,60	5.751.688,60	0,00
10.1.1 - Creche	7.334.000,00	5.751.688,60	5.751.688,60	5.751.688,60	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	10.679.200,00	10.339.202,87	10.339.202,87	10.339.202,87	0,00
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>4.145.945,16</b>	<b>2.309.805,19</b>	<b>2.085.707,19</b>	<b>2.085.467,19</b>	<b>224.098,00</b>
11.1- Educação Infantil	689.000,00	440,00	440,00	440,00	0,00
11.1.1 - Creche	689.000,00	440,00	440,00	440,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.456.945,16	2.309.365,19	2.085.267,19	2.085.027,19	224.098,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>22.159.145,16</b>	<b>18.400.696,66</b>	<b>18.176.598,66</b>	<b>18.176.358,66</b>	<b>224.098,00</b>

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	16.090.891,47	16.090.891,47	16.090.891,47	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.603.237,96	16.599.099,86	16.598.859,86	4.138,10	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.442,90	0,00	0,00	8.442,90	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.547.344,18	16.090.891,47	16.090.891,47	89,77
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de</b>	<b>VALOR MAXIMO</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE</b>	<b>% NÃO APLICADO</b>

Superávit	PERMITIDO (m)	(n)	(o)	(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.792.477,74	1.325.677,54	1.325.677,54	7,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	ATÉ O	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.793.733,61		1.777.915,48		534.670,12		534.670,12	76.255,68	1.166.989,68
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.793.733,61		1.777.915,48		534.670,12		534.670,12	65.155,36	1.178.090,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)					0,00		0,00	11.100,32	-11.100,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	VALOR
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.154.532,00	1.403.995,04	1.142.497,50	1.101.429,93	261.497,54	
24.1 - Creche	2.154.532,00	1.403.995,04	1.142.497,50	1.101.429,93	261.497,54	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.953.878,00	5.801.667,89	5.502.869,53	5.429.066,53	298.798,36	
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>10.108.410,00</b>	<b>7.205.662,93</b>	<b>6.645.367,03</b>	<b>6.530.496,46</b>	<b>560.295,90</b>	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						23.244.466,89
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						3.638.133,81
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						286.358,90
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>						<b>19.319.974,18</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				22.051.673,16	19.319.974,18	21,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.928.535,93	1.922.474,16	2.476.132,84	286.358,90	166.044,19	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.743.120,40	1.870.327,07	2.294.319,75	286.358,90	162.441,75	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	185.415,53	52.147,09	181.813,09	0,00	3.602,44	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.179.000,00	2.056.293,13
35.1- Salário-Educação	1.303.000,00	1.369.337,29
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	500.000,00	320.141,44
35.4 - PNATE	360.000,00	290.796,37
35.5- Outras Transferências do FNDE	16.000,00	76.018,03
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	108.000,00	2.805,30
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.421.000,00	1.992.842,98
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>3.708.000,00</b>	<b>4.051.941,41</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	10.069.123,95	6.120.141,44	5.059.780,81	5.034.138,83	1.060.360,63
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	1.198.619,87	869.784,62	457.945,97	457.945,97	411.838,65
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>11.370.743,82</b>	<b>6.989.926,06</b>	<b>5.517.726,78</b>	<b>5.492.084,80</b>	<b>1.472.199,28</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	43.658.298,98	31.537.415,81	29.482.174,97	29.309.869,63	2.055.240,84
47.1- Despesas Correntes	42.098.766,98	31.248.977,74	29.266.105,36	29.093.800,02	1.982.872,38
47.1.1- Pessoal Ativo	22.194.200,00	16.779.557,76	16.779.557,76	16.779.557,76	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	420.918,00	420.918,00	420.918,00	362.266,21	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	19.483.648,98	14.048.501,98	12.065.629,60	11.951.976,05	1.982.872,38
47.2- Despesas de Capital	1.559.532,00	288.438,07	216.069,61	216.069,61	72.368,46
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.559.532,00	288.438,07	216.069,61	216.069,61	72.368,46

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.963.331,01	2.074.395,96
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	17.914.648,04	1.369.337,29
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	18.347.071,43	1.186.742,92
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.530.907,62	2.256.990,33
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-45,18	137,36
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.530.862,44	2.257.127,69
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PITANGA, emitido em 23/nov/2022 as 10h e 17m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

**ANDREI MARCEL MURARO**

Contador - CRC 66.658/O-8

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**OSVALDO RACHELLE**

Controle Interno

**ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA**

Secretária da Fazenda

Publicado por:  
Lucas Mateus Botelho  
Código Identificador:438B42E9

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b/a)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.972.000,00	16.455.000,00	16.018.730,56	97,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.333.000,00	5.816.000,00	5.606.448,81	96,40
IPTU	3.980.000,00	4.463.000,00	4.125.631,43	92,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.353.000,00	1.353.000,00	1.480.817,38	109,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.869.000,00	2.869.000,00	2.761.658,41	96,26
ITBI	2.799.000,00	2.799.000,00	2.684.388,89	95,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	70.000,00	70.000,00	77.269,52	110,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.380.000,00	4.380.000,00	3.993.489,18	91,18
ISS	4.150.000,00	4.150.000,00	3.845.251,90	92,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	230.000,00	230.000,00	148.237,28	64,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.390.000,00	3.390.000,00	3.657.134,16	107,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.010.000,00	71.870.000,00	70.275.466,93	97,78
Cota-Parte FPM	31.500.000,00	34.360.000,00	31.975.967,18	93,06
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	2.444.786,12	122,24
Cota-Parte IPVA	5.760.000,00	5.760.000,00	6.930.240,49	120,32
Cota-Parte ICMS	29.200.000,00	29.200.000,00	28.597.275,60	97,94
Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	327.197,54	59,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>84.982.000,00</b>	<b>88.325.000,00</b>	<b>86.294.197,49</b>	<b>97,70</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.157.566,00	12.660.353,86	10.684.728,26	84,40	10.373.686,34	81,94	10.327.025,17	81,57
Despesas Correntes	12.077.300,00	12.226.831,52	10.279.689,38	84,07	10.005.514,93	81,83	9.969.907,19	81,54
Despesas de Capital	80.266,00	433.522,34	405.038,88	93,43	368.171,41	84,93	357.117,98	82,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.003.650,00	6.418.868,00	5.100.277,91	79,46	4.628.022,33	72,10	4.628.022,33	72,10
Despesas Correntes	1.998.650,00	6.417.868,00	5.100.187,55	79,47	4.627.931,97	72,11	4.627.931,97	72,11
Despesas de Capital	5.000,00	1.000,00	90,36	9,04	90,36	9,04	90,36	9,04
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.000,00	41.000,00	28.186,08	68,75	28.186,08	68,75	28.186,08	68,75
Despesas Correntes	14.000,00	41.000,00	28.186,08	68,75	28.186,08	68,75	28.186,08	68,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	225.532,00	633.532,00	445.485,80	70,32	445.485,80	70,32	436.785,80	68,94
Despesas Correntes	225.532,00	633.532,00	445.485,80	70,32	445.485,80	70,32	436.785,80	68,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	139.000,00	234.500,00	207.209,10	88,36	206.003,12	87,85	206.003,12	87,85
Despesas Correntes	139.000,00	234.500,00	207.209,10	88,36	206.003,12	87,85	206.003,12	87,85

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>14.539.748,00</b>	<b>19.988.253,86</b>	<b>16.465.887,15</b>	<b>82,38</b>	<b>15.681.383,67</b>	<b>78,45</b>	<b>15.626.022,50</b>	<b>78,18</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)	16.465.887,15	15.681.383,67	15.626.022,50
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>16.465.887,15</b>	<b>15.681.383,67</b>	<b>15.626.022,50</b>
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		12.944.129,62	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) <sup>1</sup>	3.521.757,53	2.737.254,05	2.681.892,88
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)</b>	<b>19,08</b>	<b>18,17</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>				<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	12.944.129,62	16.465.887,15	3.521.757,53	839.864,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.521.757,53
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.267,44	13.904,77	0,00	0,00
Empenhos de 2020	9.904.291,49	11.619.938,65	1.715.647,16	0,00	0,00	0,00	158.174,25	95.569,15	13.017,20	1.702.629,96
Empenhos de 2019	9.632.676,86	13.415.809,26	3.783.132,40	0,00	0,00	0,00	369.497,34	0,00	9.139,59	3.773.992,81
Empenhos de 2018 anteriores	44.310.781,71	55.203.165,70	10.892.383,99	0,00	29.633,00	0,00	758.340,85	198,75	50.346,02	10.871.670,97
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)</b>										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	9.139,59	9.139,59	9.139,59
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	50.346,02	50.346,02	50.346,02
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>-</b>	<b>59.485,61</b>	<b>59.485,61</b>	<b>59.485,61</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.210.000,00	19.436.011,18	8.210.780,81	42,25
Proveniente da União	4.835.000,00	17.626.211,18	5.933.084,11	33,66
Proveniente dos Estados	375.000,00	1.809.800,00	2.277.696,70	125,85
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.000,00	72.509,00	574.028,16	791,66
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.233.000,00</b>	<b>19.508.520,18</b>	<b>8.784.808,97</b>	<b>45,03</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.978.000,00	21.482.269,42	7.632.660,07	35,53	6.875.203,21	32,00	6.795.874,46	31,63
Despesas Correntes	4.968.000,00	7.836.207,03	7.064.733,49	90,16	6.528.850,03	83,32	6.449.521,28	82,30
Despesas de Capital	10.000,00	13.646.062,39	567.926,58	4,16	346.353,18	2,54	346.353,18	2,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	196.000,00	1.383.000,00	1.137.492,20	82,25	1.129.328,95	81,66	1.129.328,95	81,66
Despesas Correntes	186.000,00	1.373.000,00	1.137.492,20	82,85	1.129.328,95	82,25	1.129.328,95	82,25
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	74.000,00	156.832,79	66.050,80	42,12	56.282,90	35,89	56.062,02	35,75
Despesas Correntes	64.000,00	151.832,79	66.050,80	43,50	56.282,90	37,07	56.062,02	36,92
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.248.000,00</b>	<b>23.022.102,21</b>	<b>8.836.203,07</b>	<b>38,38</b>	<b>8.060.815,06</b>	<b>35,01</b>	<b>7.981.265,43</b>	<b>34,67</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.167.566,00	34.172.623,28	18.317.388,33	53,60	17.248.889,55	50,48	17.122.899,63	50,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.200.650,00	7.802.868,00	6.237.770,11	79,94	5.757.351,28	73,79	5.757.351,28	73,79
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.000,00	198.832,79	94.236,88	47,40	84.468,98	42,48	84.248,10	42,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	226.532,00	634.532,00	445.485,80	70,21	445.485,80	70,21	436.785,80	68,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	139.000,00	234.500,00	207.209,10	88,36	206.003,12	87,85	206.003,12	87,85
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>19.822.748,00</b>	<b>43.043.356,07</b>	<b>25.302.090,22</b>	<b>58,78</b>	<b>23.742.198,73</b>	<b>55,16</b>	<b>23.607.287,93</b>	<b>54,85</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	5.247.000,00	22.908.832,99	8.804.203,07	38,43	8.060.815,06	35,19	7.981.265,43	34,84
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>14.575.748,00</b>	<b>20.134.523,08</b>	<b>16.497.887,15</b>	<b>81,94</b>	<b>15.681.383,67</b>	<b>77,88</b>	<b>15.626.022,50</b>	<b>77,61</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PITANGA, emitido em 23/nov/2022 às 10h e 26m.

OSVALDO RACHELLE

Controle Interno

Publicado por:  
Lucas Mateus Botelho  
Código Identificador: E843C36F

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

PODER EXECUTIVO												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
5º Bimestre de 2022												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
												R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										SALDO FINAL	
											Até o Bimestre	
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PITANGA, emitido em 23/nov/2022 às 10h e 31m.												
Nota:												

OSVALDO RACHELLE

Controle Interno

Publicado por:  
Lucas Mateus Botelho  
Código Identificador: A4B7467D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRP, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até Período</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	114.679.000,00
Previsão Atualizada	168.783.187,71
Receitas Realizadas	130.244.227,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.942.834,88
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	111.565.000,00
Dotação Atualizada	201.665.981,40
Despesas Empenhadas	141.494.277,69
Despesas Liquidadas	113.908.604,79
Despesas Pagas	113.166.237,55
Superávit Orçamentário	16.335.623,19
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até Período</b>
Despesas Empenhadas	141.494.277,69
Despesas Liquidadas	113.908.604,79
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até Período</b>
Receita Corrente Líquida	135.279.974,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.642.974,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	133.642.974,59
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até Período</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas		5.327.444,53		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		108.413,38		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		108.413,38		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		5.219.031,15		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		3.489.455,36		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		13.262.966,30		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		13.262.966,30		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		-9.773.510,94		
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado até o Período (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal	-1.410.000,00	12.747.726,00	-904,09	
Resultado Primário	-532.500,00	10.563.887,05	-1.983,83	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrito</b>	<b>Cancelado Até o Período</b>	<b>Pagamento Até o Período</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	806.078,69	4.994,94	774.183,69	26.900,06
Poder Legislativo	898,97	0,00	0,00	898,97
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	6.327.554,35	311.701,71	3.986.659,51	2.029.193,13
Poder Legislativo	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.148.532,01</b>	<b>316.696,65</b>	<b>4.774.843,20</b>	<b>2.056.992,16</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até Período</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar Exerc.</b>	<b>% Aplicado Até o Período</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.319.974,18	<18% / 25%>	21,90	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.090.891,47	70%	89,77	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado</b>	<b>Até Período</b>	<b>Saldo Não Realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito		1.163.365,02	24.039.236,26	
Despesa de Capital Líquida		30.860.793,23	36.554.145,54	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>				
Receitas Previdenciárias	5.216.077,92	7.948.684,28	8.293.956,88	7.743.659,52
Despesas Previdenciárias	309.212,72	1.112.322,88	6.589.862,34	13.031.274,62
Resultado Previdenciário	4.906.865,20	6.836.361,40	1.704.094,54	-5.287.615,10
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>				
Receitas Previdenciárias	4.985.042,84	2.580.033,14	1.699.040,06	1.667.803,80
Despesas Previdenciárias	24.726.640,38	34.543.675,88	32.023.437,96	4.801.231,02
Resultado Previdenciário	-19.741.597,54	-31.963.642,74	-30.324.397,90	-3.133.427,22
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado</b>	<b>Até Período</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita da Alienação de Ativos		1.507.789,74	-1.404.789,74	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	183.269,22	
	<b>Valor</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Apurado Até Período</b>	<b>% Mínimo a Aplicar Exerc.</b>	<b>% Aplicado até o Período</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.681.383,67	15,00	18,17	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PITANGA, emitido em 23/nov/2022 as 10h e 38m.

**OSVALDO RACHELLE**

Controle Interno

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**E182907D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 8981/2022 DE 23/11/2022**

**Exercício: 2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 674.403,77** (seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e três reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	17 .02 Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
1310 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
1250 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	198.403,77
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
1308 - 3.3.90.39.00.00	01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	410.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>674.403,77</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 1511	264.403,77
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1504	410.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>674.403,77</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diule da Silva Cordeiro  
**Código Identificador:**F547F777

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 8982/2022 DE 23/11/2022**

**Exercício: 2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 87.472,43** (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
899 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
1311 - 3.3.90.33.00.00	3934 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
647 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
684 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	9.972,43
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
864 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
26.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública	
1213 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
1216 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
1309 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>87.472,43</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
1050 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
646 - 3.3.90.08.00.00	01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
688 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.972,43
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
885 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
28.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
1231 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
28.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Fomento e Empreendedorismo	
28.003.11.333.0008.2.186.	Ações para Execução da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável	
1232 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
1233 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1234 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
	Total Redução:	87.472,43

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Diule da Silva Cordeiro  
Código Identificador:EB2CF57E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL 033/2022 HOMOLOGAÇÃO FINAL**

**EDITAL Nº 033/2022**

**EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2022**

O Prefeito do município de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme segue:

**Art. 1º** - Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 19/2022.

**Art. 2º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 23 de novembro de 2022.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2022**

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	AVAL. PSIC.	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
179070	KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	86,00			86,00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/08/1999	2,00	8,00	20,00	56,00
179004	CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	78,00			78,00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/11/1988	2,00	8,00	20,00	48,00
179174	BRUNA COSTA DE BRITO	78,00			78,00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/12/2003	0,00	10,00	20,00	48,00
179796	DENILTON GABRIEL AMBROSIO DA ROCHA	76,00			76,00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/01/2001	2,00	6,00	20,00	48,00
178845	ROSECLER DE MELO ROCHA	74,00			74,00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/10/1993	0,00	6,00	20,00	48,00
178850	CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	70,00			70,00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/07/1986	0,00	6,00	20,00	44,00
178863	CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES	70,00			70,00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/07/1991	2,00	8,00	16,00	44,00
179847	CRISTIANE VICENTE LYRA	68,00			68,00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/01/1973	6,00	6,00	20,00	36,00
179551	ILMARA MARIA DA ROSA EGER	68,00			68,00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/05/1976	2,00	6,00	16,00	44,00
178812	PATRICIA RODRIGUES GOMES GHIOTTI	68,00			68,00	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/08/1982	4,00	4,00	20,00	40,00
179884	VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	68,00			68,00	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/02/1984	2,00	6,00	20,00	40,00
179914	RENATO DANTAS DA ROCHA	68,00			68,00	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/12/1989	2,00	10,00	20,00	36,00

179002	DIRCEU MORETI JUNIOR	68.00		68.00	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/04/2004	0.00	4.00	20.00	44.00
179636	MARIA INÊZ DA SILVA SOUZA	66.00		66.00	14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/02/1977	4.00	6.00	16.00	40.00
179304	RODRIGO PAULINO AMORIM	66.00		66.00	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/12/1985	6.00	8.00	20.00	32.00
178988	CLARICE LEITE	66.00		66.00	16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/06/1986	4.00	6.00	16.00	40.00
179265	RENATA FORTUNA DOS SANTOS	66.00		66.00	17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/01/1995	6.00	8.00	8.00	44.00
179355	ANA BEATRIZ NUNES LIMA	66.00		66.00	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/11/2001	0.00	10.00	20.00	36.00
179772	ANA JULIA DA SILVA FONSECA	66.00		66.00	19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/02/2003	4.00	10.00	16.00	36.00
179138	SÍLVIA ANDRÉIA DA COSTA	64.00		64.00	20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/12/1978	2.00	6.00	16.00	40.00
179432	LÍDIA ZEFERINO AZEVEDO	64.00		64.00	21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/04/1985	2.00	6.00	16.00	40.00
179787	SIMONE DOS SANTOS SILVEIRA CRUS	64.00		64.00	22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/04/1986	0.00	8.00	12.00	44.00
179851	FABIO DANTAS DA ROCHA	62.00		62.00	23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/04/1986	4.00	10.00	16.00	32.00
179815	TAMIRES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	62.00		62.00	24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/11/1988	0.00	2.00	20.00	40.00
179853	JOAO OTAVIO GONCALVES DE AZEVEDO	62.00		62.00	25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/03/1997	2.00	8.00	20.00	32.00
178985	JOAO PEDRO SOUZA REGINI	62.00		62.00	26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/04/2000	2.00	8.00	12.00	40.00
179106	EMANUELA ALVIM DAVIES	62.00		62.00	27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2005	0.00	6.00	16.00	40.00
179797	ADEMIR JOSÉ BARBOSA	60.00		60.00	28	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/03/1977	2.00	6.00	16.00	36.00
179835	ELIZANGELA COLLI VARGAS	60.00		60.00	29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/10/1981	0.00	8.00	16.00	36.00
179785	TANIA DE AZEVEDO ARAÚJO	60.00		60.00	30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/09/1985	2.00	6.00	16.00	36.00
178866	ALIANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA	60.00		60.00	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/06/1986	2.00	6.00	20.00	32.00
179366	TATIANE VIEIRA MENEGASSI	60.00		60.00	32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/05/1994	2.00	6.00	20.00	32.00
179817	GISLAINE DA SILVA FRANCISCO	60.00		60.00	33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/04/1997	6.00	2.00	12.00	40.00
179864	THAIS CAROLINE DOS SANTOS	60.00		60.00	34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/05/1997	0.00	4.00	20.00	36.00
179854	DEBORA AMANDA DE SILVA CARDOSO AZEVEDO	60.00		60.00	35	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/07/1999	2.00	6.00	16.00	36.00
179814	WILLYANE CAETANO SANTOS	58.00		58.00	36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/07/1995	0.00	10.00	16.00	32.00
178999	GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	58.00		58.00	37	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/12/1995	0.00	10.00	16.00	32.00
179757	MARIANA BORSATTO NOGUEIRA	58.00		58.00	38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/01/1997	4.00	10.00	12.00	32.00
179224	LOHANA VITÓRIA MARCILIO HERNANDES	58.00		58.00	39	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2004	2.00	4.00	16.00	36.00
179380	GRACIELE PEDRO DA SILVA	54.00		54.00	40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/09/1985	2.00	4.00	12.00	36.00
178967	RAFAELA GARIBALDI DE MELO	54.00		54.00	41	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/04/2003	4.00	6.00	16.00	28.00
179901	REGIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	52.00		52.00	42	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/11/1982	4.00	4.00	16.00	28.00
178966	FRANCIELE FERNANDA GARIBALDI	52.00		52.00	43	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/07/1988	2.00	6.00	12.00	32.00
178886	JULIANA DE SOUZA NEVES	52.00		52.00	44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/05/1991	4.00	8.00	16.00	24.00
179350	DAIANA MARIA MARTINKOSKI	52.00		52.00	45	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/04/1999	0.00	8.00	16.00	28.00
178900	MANTINA FERREIRA DE ALMEIDA	50.00		50.00	46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/11/1984	6.00	4.00	20.00	20.00
179019	TAIZA FERNANDA NUNES DOS SANTOS	50.00		50.00	47	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/01/1988	2.00	4.00	16.00	28.00
179000	SUZANA FERNANDES PEREIRA	50.00		50.00	48	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/04/1989	2.00	4.00	12.00	32.00
179873	KELLI CRISTINA DA SILVA	50.00		50.00	49	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/02/1996	2.00	8.00	16.00	24.00
178852	FELIPE GATTI DE MORAES	50.00		50.00	50	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2003	4.00	6.00	16.00	24.00
179876	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	74.00	68.00	71.00	1	AGENTE DE ENDEMIAS	16/12/1991	2.00	8.00	20.00	44.00
179321	RONALDO ROCHA SOBRINHO	60.00	80.00	70.00	2	AGENTE DE ENDEMIAS	29/04/1993	0.00	8.00	16.00	36.00
179213	LUCAS RAMALHO DE AGUIAR	68.00	65.00	66.50	3	AGENTE DE ENDEMIAS	19/08/1992	0.00	8.00	20.00	40.00
179460	MILENA ALVES SILVA	68.00	65.00	66.50	4	AGENTE DE ENDEMIAS	14/11/2000	0.00	8.00	20.00	40.00
179520	GUSTAVO SILVA SANTANA	62.00	70.00	66.00	5	AGENTE DE ENDEMIAS	23/12/1996	6.00	8.00	20.00	28.00
179794	ALEXSSANDRO MATEUS DA SILVA	62.00	70.00	66.00	6	AGENTE DE ENDEMIAS	04/02/1997	0.00	10.00	20.00	32.00
179868	ANDERSON MARTINS BRUNO	70.00	60.00	65.00	7	AGENTE DE ENDEMIAS	04/12/1980	0.00	10.00	20.00	40.00
179850	THALES MAYCOM REGINI	62.00	68.00	65.00	8	AGENTE DE ENDEMIAS	30/03/1993	4.00	6.00	20.00	32.00
179811	DUCEINEIA CANEJO ALVIM DAVIES	66.00	60.00	63.00	9	AGENTE DE ENDEMIAS	28/05/1983	2.00	8.00	20.00	36.00
179773	HENRIQUE DE JESUS FONSECA	64.00	60.00	62.00	10	AGENTE DE ENDEMIAS	07/01/1997	2.00	10.00	16.00	36.00
179634	RAUL ARAUJO BORGES	58.00	63.00	60.50	11	AGENTE DE ENDEMIAS	19/05/1995	2.00	4.00	16.00	36.00
179844	SUZANA MARQUES DA SILVA	52.00	70.00	61.00	12	AGENTE DE ENDEMIAS	17/04/2002	0.00	4.00	20.00	28.00
179818	GERALDO MARCELINO FERREIRA	60.00	60.00	60.00	13	AGENTE DE ENDEMIAS	02/12/1967	2.00	6.00	16.00	36.00
179792	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	60.00	60.00	60.00	14	AGENTE DE ENDEMIAS	27/12/2002	0.00	4.00	20.00	36.00
179440	PRICILA CASTOR DE OLIVEIRA	58.00	60.00	59.00	15	AGENTE DE ENDEMIAS	02/04/1994	4.00	6.00	20.00	28.00
179820	WELITON RODRIGUES DA SILVA	56.00	60.00	58.00	16	AGENTE DE ENDEMIAS	25/12/1990	4.00	4.00	20.00	28.00
179763	ANGELO GABRIEL ANGHINONI	60.00	55.00	57.50	17	AGENTE DE ENDEMIAS	25/03/2004	0.00	8.00	16.00	36.00
179920	ROGERIO ANGHINONI	54.00	55.00	54.50	18	AGENTE DE ENDEMIAS	10/06/1995	2.00	8.00	16.00	28.00
178842	LARISSA FACHINI GOMES	72.00		72.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	11/06/1994	8.00	8.00	16.00	40.00
179849	REGINA BORGES BESERRA DA SILVA	64.00		64.00	2	ASSISTENTE SOCIAL	05/11/1983	6.00	2.00	12.00	44.00
179906	RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	58.00		58.00	3	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/1985	6.00	4.00	20.00	28.00
179898	DANIELA LUCIA CARNIEL	92.00		92.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/1994	10.00	10.00	20.00	52.00
179053	MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA	90.00		90.00	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/04/2001	10.00	8.00	16.00	56.00
178963	LUAN GUSTAVO DA SILVA	90.00		90.00	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/06/2005	8.00	10.00	20.00	52.00
179838	SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	88.00		88.00	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/11/1978	10.00	10.00	20.00	48.00
179290	JORDANA DAVIES DA CUNHA	88.00		88.00	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/12/1997	10.00	10.00	20.00	48.00
178806	MARIANA DOS REIS	84.00		84.00	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/03/1988	8.00	8.00	20.00	48.00
179030	SANDRA MARGARETI MILHARES ESTEVES	80.00		80.00	7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/10/1970	6.00	10.00	16.00	48.00
179201	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	80.00		80.00	8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/09/1986	10.00	10.00	16.00	44.00
178936	ADILA BRANBILLA DOS SANTOS	80.00		80.00	9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/10/1992	8.00	8.00	20.00	44.00
179870	LINDIAMARA SCHAFFER	78.00		78.00	10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/1998	10.00	8.00	16.00	44.00
179833	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	78.00		78.00	11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/07/1999	8.00	10.00	16.00	44.00
178960	PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	78.00		78.00	12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/02/2004	10.00	8.00	20.00	40.00
179894	GIULIANI THAYRINI PEREIRA GERMANI	76.00		76.00	13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/02/1998	8.00	8.00	20.00	40.00
178938	IGOR LOPES DOS SANTOS	76.00		76.00	14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/05/2002	8.00	4.00	16.00	48.00
178851	GEOVANA ISABEL RIOS SOUZA E SILVA	74.00		74.00	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/09/1998	8.00	10.00	20.00	36.00
178802	JULIA GABRIELA SILVA ALEIXO	72.00		72.00	16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/11/1995	8.00	0.00	20.00	44.00
178903	VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER	72.00		72.00	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/05/2004	10.00	10.00	16.00	36.00
179083	LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA	70.00		70.00	18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/07/1999	8.00	6.00	12.00	44.00
179875	MARIA EDUARDA BARCELOS DE AZEVEDO	70.00		70.00	19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2005	10.00	8.00	16.00	36.00
179889	LUCAS HENRIQUE DE ARAÚJO BETTINI	68.00		68.00	20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/11/1993	4.00	8.00	16.00	40.00
179096	RODRIGO LANGENBERG	68.00		68.00	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/02/2004	8.00	4.00	20.00	36.00
179758	MURILO PESSINI CABRAL	68.00		68.00	22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/04/2005	8.00	8.00	16.00	36.00
179829	BRUNO FERNANDES DOS REIS DA COSTA	66.00		66.00	23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/10/1999	10.00	4.00	16.00	36.00
179215	JOÃO VITOR DA COSTA TURINI	66.00		66.00	24	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2003	10.00	8.00	16.00	32.00
179182	ERIKA LEANDRA REGINO OLIVEIRA	66.00		66.00	25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/08/2004	10.00	8.00	16.00	32.00
179786	DOUGLAS MARTIELLI DE SOUZA	64.00		64.00	26	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/11/1997	6.00	2.00	16.00	40.00

RIBEIRO											
179828	EDIVANIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	62.00		62.00	27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/12/1981	10.00	8.00	12.00	32.00
179781	ANDRÉ ARAUJO DA SILVA	62.00		62.00	28	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/10/2005	10.00	8.00	20.00	24.00
179872	ERICA EDUARDA PEREIRA DE QUEIROZ	60.00		60.00	29	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/09/2004	8.00	4.00	16.00	32.00
179107	TAÍS FERREIRA ALFIM	58.00		58.00	30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/07/1999	8.00	2.00	16.00	32.00
178864	LARISSA GABRIELE DOS SANTOS	58.00		58.00	31	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/12/1999	10.00	8.00	16.00	24.00
179819	RODRIGO EDUARDO RAMALHO	56.00		56.00	32	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/12/1991	6.00	6.00	12.00	32.00
178839	RAFAELE DOS SANTOS GARCIA	54.00		54.00	33	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2003	6.00	8.00	16.00	24.00
178920	AMANDA CARVALHO DE ALMEIDA	50.00		50.00	34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/08/1996	4.00	2.00	12.00	32.00
178820	MARIA EDUARDA PEIXOTO VOSS	58.00		58.00	1	AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL	07/02/2003	8.00	6.00	16.00	28.00
179518	GISCELIA FERREIRA DE LIMA DA SILVA	88.00		88.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	30/10/1991	6.00	10.00	20.00	52.00
179511	FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	84.00		84.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	29/06/1986	8.00	8.00	20.00	48.00
178969	ANGELINA DE PAULA TOBIAS	80.00		80.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	13/08/1985	6.00	6.00	20.00	48.00
179094	SIRLENE BORGES OLIVEIRA	80.00		80.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	02/09/1993	6.00	6.00	20.00	48.00
179254	MARINEIDE DE FREITAS JESUS NOGUEIRA	78.00		78.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	23/03/1975	6.00	8.00	16.00	48.00
179861	MARINES DOLAVAL DE ARAÚJO	78.00		78.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	25/04/1975	6.00	4.00	16.00	52.00
179581	ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	78.00		78.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	15/10/1976	6.00	4.00	16.00	52.00
179091	ELAINE GOMES DE SOUZA	76.00		76.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	27/12/1983	2.00	6.00	20.00	48.00
179834	SANDRA ANTUNES ALVES	74.00		74.00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	23/02/1973	4.00	6.00	12.00	52.00
178980	ROSIMEIRE MOREIRA	74.00		74.00	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	22/11/1984	2.00	8.00	20.00	44.00
179100	TAIS ANTÔNIA SCHWARTZ DA COSTA	74.00		74.00	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	31/12/1991	6.00	0.00	20.00	48.00
178944	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	74.00		74.00	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	12/10/1992	4.00	2.00	20.00	48.00
179037	CAMILA PEREIRA	74.00		74.00	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	16/06/1995	6.00	4.00	16.00	48.00
179860	NILVA BARBOSA DA SILVA	72.00		72.00	14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	07/12/1966	6.00	6.00	20.00	40.00
178918	CLENILZA LINO DE SOUZA	72.00		72.00	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	13/08/1996	2.00	6.00	16.00	48.00
179097	MARIA CLAUDINETE ALVES	70.00		70.00	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	24/04/1975	4.00	2.00	20.00	44.00
178998	NILVA ALVES DO NASCIMENTO	70.00		70.00	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	22/02/1985	2.00	4.00	16.00	48.00
179335	ISABELLA MAZZARO MENDES	70.00		70.00	18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	25/07/1992	2.00	4.00	20.00	44.00
179896	ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGERIO	70.00		70.00	19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	02/06/2003	10.00	4.00	20.00	36.00
179116	ROSENILDA CANDIDA DA SILVA	68.00		68.00	20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	18/09/1979	2.00	6.00	16.00	44.00
178804	AMANDA DA SILVA ZIEMBA SIMAS	66.00		66.00	21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	03/11/1994	6.00	8.00	16.00	36.00
179804	IZABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	64.00		64.00	22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	20/11/1983	6.00	2.00	20.00	36.00
179246	MARCIA INÊZ DOS SANTOS	62.00		62.00	23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	16/12/1976	4.00	6.00	12.00	40.00
179127	IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	62.00		62.00	24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	01/03/1989	4.00	6.00	12.00	40.00
179795	CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	58.00		58.00	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	12/05/1984	0.00	2.00	16.00	40.00
178981	CICÉLIA PEREIRA MARTINS	56.00		56.00	26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	03/10/1981	0.00	4.00	16.00	36.00
179822	ADRIANA DOS SANTOS	50.00		50.00	27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	08/11/1984	8.00	2.00	12.00	28.00
179805	GABRIEL APARECIDO NETO	80.00		80.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	22/05/1994	6.00	6.00	20.00	48.00
178987	JEOVANE DA SILVA SOUZA	74.00		74.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	18/02/1989	6.00	4.00	20.00	44.00
179580	JOÃO HIGINO DA SILVA NETO	72.00		72.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	31/01/1991	4.00	8.00	16.00	44.00
179916	GUILHERME VITORINO DOS SANTOS	68.00		68.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	26/10/1972	6.00	6.00	16.00	40.00
179274	EURIS DA SILVA REIS	68.00		68.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	16/04/1990	2.00	10.00	20.00	36.00
179869	JUDSON ANTÔNIO DOS SANTOS	66.00		66.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	29/08/1990	8.00	6.00	16.00	36.00
179093	RAFAEL VALECIO DE PAULA	62.00		62.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	27/08/1990	4.00	2.00	20.00	36.00
179003	LUCAS MANOEL DOS SANTOS	62.00		62.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	03/04/2000	8.00	6.00	16.00	32.00
179783	JOSÉ AUGUSTO BRITO FONZAR	60.00		60.00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	26/12/2004	10.00	10.00	12.00	28.00
179895	EMERSON FERREIRA SANTA CRUZ	56.00		56.00	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	07/07/2002	4.00	4.00	12.00	36.00
179584	MARCOS ROBERTO BARLATI	54.00		54.00	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	17/01/1968	2.00	0.00	20.00	32.00
179504	GILBERTO LUIZ HEUSNER	54.00		54.00	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	14/09/1976	2.00	4.00	16.00	32.00
179915	LOURIVAL DOS SANTOS	50.00		50.00	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	09/10/1974	0.00	2.00	12.00	36.00
178922	ROSANGELA DA SILVA CASALI	72.00		72.00	1	COZINHEIRA	14/05/1975	4.00	4.00	20.00	44.00
178986	LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	68.00		68.00	2	COZINHEIRA	14/04/1999	4.00	8.00	20.00	36.00
179904	LAUANE DANIELA COELHO DE SOUZA	68.00		68.00	3	COZINHEIRA	05/07/1999	4.00	0.00	16.00	48.00
178993	ELIZA MARIA ANUNCIADA	64.00		64.00	4	COZINHEIRA	24/02/1974	4.00	8.00	12.00	40.00
178805	JULIANA FERREIRA	60.00		60.00	5	COZINHEIRA	11/02/1983	4.00	4.00	16.00	36.00
179103	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA CHAMPAN	56.00		56.00	6	COZINHEIRA	15/04/1969	2.00	6.00	12.00	36.00
179768	MARINES ROYER	70.00	RECOMENDADO	70.00	1	CUIDADOR SOCIAL	23/06/1997	4.00	10.00	20.00	36.00

178825	TAIMARA ROSA BATISTA	64.00		RECOMENDADO	64.00	2	CUIDADOR SOCIAL	04/11/1996	2.00	6.00	20.00	36.00
179905	ALINE BORSATTO FERREIRA	66.00			66.00	1	EDUCADOR FÍSICO	09/10/1990	8.00	6.00	16.00	36.00
179390	JANAINA ROCHA DA SILVA	62.00			62.00	2	EDUCADOR FÍSICO	29/05/1990	6.00	4.00	12.00	40.00
179899	SUZANI VIVIAN DA SILVA	60.00			60.00	3	EDUCADOR FÍSICO	28/11/1982	6.00	2.00	20.00	32.00
179903	RODRIGO DE PAIVA DOURADO	56.00			56.00	4	EDUCADOR FÍSICO	04/07/1987	6.00	6.00	16.00	28.00
179855	KAREN MELISSA DE FREITAS SILVA	56.00			56.00	5	EDUCADOR FÍSICO	12/03/1996	4.00	4.00	16.00	32.00
179774	JOSÉ HENRIQUE DIAS DE MORAIS	54.00			54.00	6	EDUCADOR FÍSICO	07/04/1992	6.00	4.00	12.00	32.00
179890	ANA MARIA BETTIN	50.00			50.00	7	EDUCADOR FÍSICO	14/03/1995	6.00	4.00	16.00	24.00
178979	GUILHERME SCHUROFF	82.00			82.00	1	INSEMINADOR	28/02/1990	10.00	8.00	20.00	44.00
179830	PAULO HENRIQUE TRINDADE	64.00			64.00	2	INSEMINADOR	31/12/1984	8.00	8.00	20.00	28.00
179263	WESLEY GABRIEL NOVAES BOTELHO	90.00			90.00	1	MÉDICO	26/01/1995	8.00	10.00	20.00	52.00
179203	LARA FRANGIOTTO LOPES	78.00			78.00	2	MÉDICO	11/01/1996	8.00	10.00	16.00	44.00
178990	JEANE FERREIRA MASARUT	68.00			68.00	3	MÉDICO	11/07/1986	6.00	6.00	12.00	44.00
179827	VICTOR HUGO FAZOLI GUIDINI	66.00			66.00	4	MÉDICO	13/06/1995	8.00	10.00	16.00	32.00
178946	MATHEUS SALLES LADEIA	66.00			66.00	5	MÉDICO	03/11/1995	6.00	8.00	20.00	32.00
179219	CATARINA SCHAIDER AVILES	62.00			62.00	6	MÉDICO	28/02/1997	4.00	10.00	16.00	32.00
179880	LÚISA MALVEZZI LAGO	60.00			60.00	7	MÉDICO	30/05/1998	10.00	10.00	12.00	28.00
178862	JOSE MANUEL PEREIRA	66.00	100.00		83.00	1	MOTORISTA	12/12/1969	4.00	6.00	16.00	40.00
178898	PAUO CESAR DE BARROS	62.00	100.00		81.00	2	MOTORISTA	18/02/1969	2.00	8.00	16.00	36.00
179207	CRISTIANO CARÁ	62.00	100.00		81.00	3	MOTORISTA	13/10/1984	8.00	10.00	20.00	24.00
178995	GERSON ANTONIO DA SILVA	70.00	90.00		80.00	4	MOTORISTA	30/06/1974	4.00	10.00	20.00	36.00
179195	DANIEL PEREIRA DA SILVA	62.00	95.00		78.50	5	MOTORISTA	08/07/1992	4.00	6.00	16.00	36.00
179137	LINDOMAR FELISBERTO ZANIBONI	66.00	90.00		78.00	6	MOTORISTA	21/05/1981	4.00	10.00	20.00	32.00
179808	EDILSON JOAO BATISTA	78.00	75.00		76.50	7	MOTORISTA	17/01/1969	8.00	10.00	20.00	40.00
179871	HENRIQUE ZAGO RIBEIRO	72.00	80.00		76.00	8	MOTORISTA	17/07/1994	6.00	10.00	20.00	36.00
179761	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS	68.00	80.00		74.00	9	MOTORISTA	12/04/1980	6.00	10.00	20.00	32.00
179766	ANDERSON BORGES DA SILVA	58.00	75.00		66.50	10	MOTORISTA	06/01/1992	4.00	10.00	20.00	24.00
178953	ALEXANDRE STUBER	72.00	60.00		66.00	11	MOTORISTA	06/02/1964	10.00	10.00	20.00	32.00
179427	MURILLO GUISOLFI GALDINO	74.00	55.00		64.50	12	MOTORISTA	10/03/1982	8.00	10.00	20.00	36.00
179020	SIDNEY CORREIA DE OLIVEIRA	74.00	55.00		64.50	13	MOTORISTA	03/11/1987	8.00	6.00	20.00	40.00
179247	PAULO ROGÉRIO BORIN	62.00	50.00		56.00	14	MOTORISTA	04/06/1973	2.00	8.00	16.00	36.00
179327	ANAYSA BORGES SOARES	70.00			70.00	1	NUTRICIONISTA	03/05/1992	4.00	10.00	16.00	40.00
179342	LÚCCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	70.00			70.00	2	NUTRICIONISTA	22/04/1998	8.00	10.00	16.00	36.00
179812	NAIARA ARIANE DE OLIVEIRA	60.00			60.00	3	NUTRICIONISTA	27/10/1987	6.00	6.00	20.00	28.00
179282	DAVI FELIPE GROSS GUIMARAES	78.00	75.00		76.50	1	OPERADOR DE MÁQUINAS	05/05/2003	8.00	10.00	20.00	40.00
179922	THELLES AUGUSTO CANABARRO DA SILVA	66.00	75.00		70.50	2	OPERADOR DE MÁQUINAS	06/09/1987	6.00	8.00	20.00	32.00
179825	LUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS	58.00	68.75		63.38	3	OPERADOR DE MÁQUINAS	26/04/1975	4.00	6.00	20.00	28.00
178848	MARCIA AUGUSTA PINTO	62.00			62.00	1	ORIENTADOR SOCIAL	02/04/1978	4.00	6.00	12.00	40.00
179877	THAYNÁ DA SILVA	58.00			58.00	2	ORIENTADOR SOCIAL	09/03/2000	0.00	6.00	16.00	36.00
179874	KARINA DOS SANTOS WEISS LIMA	58.00			58.00	3	ORIENTADOR SOCIAL	09/12/2000	4.00	6.00	16.00	32.00
178989	DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	54.00			54.00	4	ORIENTADOR SOCIAL	15/02/1992	0.00	2.00	16.00	36.00
178811	LUCIANA ROCHA DOS SANTOS	54.00			54.00	5	ORIENTADOR SOCIAL	18/10/1995	2.00	4.00	16.00	32.00
179446	LUANA DOS SANTOS MORGAN	54.00			54.00	6	ORIENTADOR SOCIAL	11/02/1997	0.00	2.00	20.00	32.00
179843	ALEXANDRA CELESTINO RODRIGUES DOS SANTOS	54.00			54.00	7	ORIENTADOR SOCIAL	15/05/1997	0.00	6.00	20.00	28.00
179311	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	54.00			54.00	8	ORIENTADOR SOCIAL	17/07/2000	0.00	2.00	16.00	36.00
178833	MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO	62.00			62.00	1	PSICÓLOGO	18/04/1997	6.00	4.00	16.00	36.00
179821	RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	54.00			54.00	2	PSICÓLOGO	06/11/1998	8.00	2.00	16.00	28.00
178968	CLAUDEMIR VITURINO DA SILVA	68.00	75.00		71.50	1	TRATORISTA	07/06/1987	6.00	2.00	20.00	40.00
179378	ELIMAEI FERNANDES DE ALMEIDA	66.00	71.25		68.63	2	TRATORISTA	18/09/1976	6.00	8.00	20.00	32.00
179767	LEONARDO CESAR CARVALHO	72.00	65.00		68.50	3	TRATORISTA	06/03/1981	6.00	10.00	20.00	36.00
179910	VAGNER RAMALHO DE AGUIAR	80.00	50.00		65.00	4	TRATORISTA	12/03/1988	4.00	8.00	20.00	48.00
179852	RUBENS PEREIRA	70.00			70.00	1	VETERINÁRIO	22/08/1994	6.00	4.00	20.00	40.00
179862	DANIEL ALVES VERONE DE OLIVEIRA	60.00			60.00	2	VETERINÁRIO	09/08/1999	6.00	6.00	20.00	28.00
179559	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	56.00			56.00	3	VETERINÁRIO	05/12/1991	6.00	6.00	16.00	28.00
179169	CECÍLIA SIERRA MAZZOTTI	56.00			56.00	4	VETERINÁRIO	12/01/1999	4.00	4.00	20.00	28.00

**EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2022**

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
179004	CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	78.00		78.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/11/1988	2.00	8.00	20.00	48.00
179914	RENATO DANTAS DA ROCHA	68.00		68.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/12/1989	2.00	10.00	20.00	36.00
179851	FABIO DANTAS DA ROCHA	62.00		62.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/04/1986	4.00	10.00	16.00	32.00
179817	GISLAINE DA SILVA FRANCISCO	60.00		60.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/04/1997	6.00	2.00	12.00	40.00
178900	MANTINA FERREIRA DE ALMEIDA	50.00		50.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/11/1984	6.00	4.00	20.00	20.00
179520	GUSTAVO SILVA SANTANA	62.00	70.00	66.00	1	AGENTE DE ENDEMIAS	23/12/1996	6.00	8.00	20.00	28.00
179794	ALEXSSANDRO MATEUS DA SILVA	62.00	70.00	66.00	2	AGENTE DE ENDEMIAS	04/02/1997	0.00	10.00	20.00	32.00
179844	SUZANA MARQUES DA SILVA	52.00	70.00	61.00	3	AGENTE DE ENDEMIAS	17/04/2002	0.00	4.00	20.00	28.00
179792	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	60.00	60.00	60.00	4	AGENTE DE ENDEMIAS	27/12/2002	0.00	4.00	20.00	36.00
178842	LARISSA FACHINI GOMES	72.00		72.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	11/06/1994	8.00	8.00	16.00	40.00
178963	LUAN GUSTAVO DA SILVA	90.00		90.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/06/2005	8.00	10.00	20.00	52.00
178936	ADILA BRANBILLA DOS SANTOS	80.00		80.00	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/10/1992	8.00	8.00	20.00	44.00
179083	LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA	70.00		70.00	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/07/1999	8.00	6.00	12.00	44.00
179518	GISCELIA FERREIRA DE LIMA DA SILVA	88.00		88.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	30/10/1991	6.00	10.00	20.00	52.00
179254	MARINEIDE DE FREITAS JESUS NOGUEIRA	78.00		78.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	23/03/1975	6.00	8.00	16.00	48.00
178980	ROSIMEIRE MOREIRA	74.00		74.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	22/11/1984	2.00	8.00	20.00	44.00
178944	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	74.00		74.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	12/10/1992	4.00	2.00	20.00	48.00
178998	NILVA ALVES DO NASCIMENTO	70.00		70.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	22/02/1985	2.00	4.00	16.00	48.00
179896	ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGERIO	70.00		70.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	02/06/2003	10.00	4.00	20.00	36.00
179116	ROSENILDA CANDIDA DA SILVA	68.00		68.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	18/09/1979	2.00	6.00	16.00	44.00
178804	AMANDA DA SILVA ZIEMBA SIMAS	66.00		66.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	03/11/1994	6.00	8.00	16.00	36.00
179804	IZABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	64.00		64.00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	20/11/1983	6.00	2.00	20.00	36.00
179246	MARCIA INÊZ DOS SANTOS	62.00		62.00	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	16/12/1976	4.00	6.00	12.00	40.00
179805	GABRIEL APARECIDO NETO	80.00		80.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/05/1994	6.00	6.00	20.00	48.00

						MASCULINO					
178987	JEOVANE DA SILVA SOUZA	74.00		74.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	18/02/1989	6.00	4.00	20.00	44.00
179916	GUILHERME VITORINO DOS SANTOS	68.00		68.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	26/10/1972	6.00	6.00	16.00	40.00
178993	ELIZA MARIA ANUNCIADA	64.00		64.00	1	COZINHEIRA	24/02/1974	4.00	8.00	12.00	40.00
178805	JULIANA FERREIRA	60.00		60.00	2	COZINHEIRA	11/02/1983	4.00	4.00	16.00	36.00
179390	JANAINA ROCHA DA SILVA	62.00		62.00	1	EDUCADOR FÍSICO	29/05/1990	6.00	4.00	12.00	40.00
179903	RODRIGO DE PAIVA DOURADO	56.00		56.00	2	EDUCADOR FÍSICO	04/07/1987	6.00	6.00	16.00	28.00
179830	PAULO HENRIQUE TRINDADE	64.00		64.00	1	INSEMINADOR	31/12/1984	8.00	8.00	20.00	28.00
178862	JOSE MANUEL PEREIRA	66.00	100.00	83.00	1	MOTORISTA	12/12/1969	4.00	6.00	16.00	40.00
179761	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS	68.00	80.00	74.00	2	MOTORISTA	12/04/1980	6.00	10.00	20.00	32.00
179020	SIDNEY CORREIA DE OLIVEIRA	74.00	55.00	64.50	3	MOTORISTA	03/11/1987	8.00	6.00	20.00	40.00
179327	ANAYSA BORGES SOARES	70.00		70.00	1	NUTRICIONISTA	03/05/1992	4.00	10.00	16.00	40.00
178811	LUCIANA ROCHA DOS SANTOS	54.00		54.00	1	ORIENTADOR SOCIAL	18/10/1995	2.00	4.00	16.00	32.00
179446	LUANA DOS SANTOS MORGAN	54.00		54.00	2	ORIENTADOR SOCIAL	11/02/1997	0.00	2.00	20.00	32.00
179843	ALEXANDRA CELESTINO RODRIGUES DOS SANTOS	54.00		54.00	3	ORIENTADOR SOCIAL	15/05/1997	0.00	6.00	20.00	28.00
179378	ELIMAEEL FERNANDES DE ALMEIDA	66.00	71.25	68.63	1	TRATORISTA	18/09/1976	6.00	8.00	20.00	32.00
179852	RUBENS PEREIRA	70.00		70.00	1	VETERINÁRIO	22/08/1994	6.00	4.00	20.00	40.00

**Publicado por:**  
Silvana Borges Oliveira  
**Código Identificador:**ACCD0B3B

### LICITAÇÃO EXTRATO 275/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 071/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022**  
**VALIDADE: 23/11/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E AUTOPEÇAS E MECÂNICA LB LTDA, PARA PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO .**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AUTOPEÇAS E MECÂNICA LB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 06.537.148/0001-46, AVENIDA NORMAN PROCHET, 536 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. LUIZ LAURISMAR DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 45725553 SSP PR e CPF 599.039.709-78, residente e domiciliado Querência do Norte PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 071/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**– DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO.**

**LOTE 4: LINHA FORD CARGO (PESADA) EXCLUSIVO empresa venceu lote com desconto de 4,00% (QUATRO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33658	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. FORD CARGO 712 – 2007/2007 – APU-6577 FORD CARGO 1317E - 2009/2009 - ARE-3708 FORD CARGO 1317E - 2010/2011 – ATX-0853 FORD CARGO 2423 – 2014/2014 – AZN-7932 FORD CARGO 1519 – 2016/2016 – BAS-3189 FORD CARGO 1119- 2018-2019-BCU-9A74	PCS	1	R\$ 30.000,000	30.000,00	
						TOTAL:	30.000,00

**LOTE 10: LINHA VOLARE/IVECO (PESADA) EXCLUSIVO empresa venceu lote com desconto de 4,00% (QUATRO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33671	LINHA VOLARE/IVECO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. VOLARE V 6– 2008/2009 – AQS-6378 VOLARE V 6– 2008/2009 – AQS-6372 VOLARE DW 9 – 2015/2015 – BAY-5953 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E25 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E14 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G93 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G74 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6H20 IVECO DAILY 70C 16 – 2009/2009 – ARG-2247 IVECO BUS 10-190E - 2020/2021 - BEU-C31	HORA	1	R\$ 30.000,000	30.000,00	
						TOTAL:	30.000,00

**LOTE 18: TRATORES (EXCLUSIVO) empresa venceu lote com desconto de 4,00% (QUATRO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33675	TRATORES CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. TRATOR LS U 80 TRATOR VALMET 88 TRATOR NH TL 85 - 2009 TRATOR NH T7 140 – 2014 TRATOR FORD 5630- 1993 TRATOR LS 100 PLUS	HORA	1	R\$ 30.000,000	30.000,00	
						TOTAL:	30.000,00

**– DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1. - Os serviços de manutenção dos veículos deverão obrigatoriamente ser realizados nas dependências da contratada;

4.2. - Os chamados deverão ser atendidos em até 02 (DUAS) horas após a solicitação em qualquer localização do município, área urbana ou rural

4.3. - O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 15 (QUINZE) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande complexidade, após disponibilidade das peças, se for o caso;

4.4. - E de 04 (QUATRO) dias úteis quando se tratar de pequenos reparos, a contar da data da autorização para a realização dos serviços e disponibilidade das peças;

4.5. - 02 (DOIS) dias úteis executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo responsável e disponibilidade das peças, em razão do interesse público que os cercam, para os veículos de transporte escolar e de pacientes da saúde;

**4.24. Fornecimento Das Peças:**

**4.24.4.** A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 01 (UM) dia útil, contadas a partir da solicitação da peça/componente, prévio orçamento à secretaria requisitante para devida análise e autorização.

**4.24.5.** A peça/componente deverá ser entregue em até 04 (QUATRO) dias úteis, no endereço indicado na requisição, após a aprovação do orçamento.

**– DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	LUIZ LAURISMAR DA SILVA
Prefeito	contratada

**Testemunhas:**

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

**Publicado por:**  
Leandro Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**FB5D6D66

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 276/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 071/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022**

**VALIDADE: 23/11/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E AUTOPEÇAS QUERÊNCIA LTDA, PARA PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AUTOPEÇAS QUERÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.973.424/0001-03, AV. PORTO ALEGRE, 657 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. DENILSON ANTONIO AITA, brasileiro, portador da RG nº 42148288 SSP PR e CPF 624.906.649-72, residente e domiciliado Querência do Norte PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 071/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**– DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO.**

**LOTE 3: LINHA FORD CARGO (PESADA) EXCLUSIVO empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33656	LINHA FORD CARGO (LINHA PESADA) - PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. FORD CARGO 712 – 2007/2007 – APU-6577 FORD CARGO 1317E - 2009/2009 - ARE-3708 FORD CARGO 1317E - 2010/2011 – ATX-0853 FORD CARGO 2423 – 2014/2014 – AZN-7932 FORD CARGO 1519 – 2016/2016 – BAS-3189 FORD CARGO 1119-2018-2019-BCU-9A74	PCS	1	R\$ 80.000,000	80.000,00	GENUINA
					TOTAL:	80.000,00	

**LOTE 5: LINHA VOLKSWAGEN (PESADA) EXCLUSIVO empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33660	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. CAMINHÃO VW	PCS	1	R\$ 50.000,000	50.000,00	GENUINA

		8-120-2001/2001-AJU-4214 ÔNIBUS VW 8-120 MASCA GRANMINI O -2009/2009 - ARE-8107 ÔNIBUS VW 8-120 MASCA GRANMINI O -2009/2009 - ARE-8110 CAMINHÃO VW 13-180 - 2009/2009 - ARJ-5295 ÔNIBUS VW 15. 180/INDUSCAR FOZ U - 2009/2009 - AQZ-0974 VW 15. 190 - 2014/2014 - AYN-1134 VW 15. 190 - 2014/2014 - AYN-1139 VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54 VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54 CAMINHÃO VW-17.190 - 2021/2022 - SPD-0F94							TOTAL:	50.000,00
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------	-----------

**LOTE 7: LINHA VOLKSVAGEN(LEVE E UTILITARIOS, VAN, AMBULANCIAS) EXCLUSIVO empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34175	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. CROSS FOX-2010/2011 - ANO-0864 GOL - 2012/2012 - AUZ-6771 GOL 1.0L MC4-2018/2019 - BCX-1A76 GOL 1.0L MC4-2018/2019-BCX-1A58 KOMBI - 2012/2013 - AWA-1271 NOVO GOL TL MBV - 2017/2017 - BBI-0983 NOVO GOL TL MBV - 2017/2017 - BBI-0985 NOVO GOL TL MBV - 2017/2017 - BBI-0986 NOVO GOL TL MCV - 2017/2018 - BBY-4691 NOVO GOL TL MCV - 2017/2018 - BBY-4692 NOVO GOL TL MCV - 2017/2018 - BBY-4694 NOVO GOL TL MCV - 2017/2018 - BBQ-7331 SAVEIRO 2004-2005 -AMI-7602 VIRTUS MF-2018/2019-BCX-1E50 VOYAGE-2018/2019 - BCG-3248 GOL 1.0L MC4-2021/2022 - RHB-3H35 GOL 1.0L MC4- 2021/2022 - RHB-3160 GOL 1.0L MC4-2021/2022 - BEX-9149	PCS	1	R\$ 70.000,000	70.000,00	GENUINA
						TOTAL:	70.000,00

**LOTE 8: LINHA VOLKSVAGEN(LEVE E UTILITÁRIOS, VAN E AMBULANCIAS) EXCLUSIVO empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34176	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. CROSS FOX-2010/2011 - ANO-0864 GOL - 2012/2012 - AUZ-6771 GOL 1.0 L MC4-2018/2019 - BCX-1A76 GOL 1.0L MC4-2018/2019-BCX-1A58 KOMBI - 2012/2013 - AWA-1271 NOVO GOL TL MBV - 2017/2017 - BBI-0983 NOVO GOL TL MBV - 2017/2017 - BBI-0985 NOVO GOL TL MBV - 2017/2017 - BBI-0986 NOVO GOL TL MCV - 2017/2018 - BBY-4691 NOVO GOL TL MCV - 2017/2018 - BBY-4692 NOVO GOL TL MCV - 2017/2018 - BBY-4694 NOVO GOL TL MCV - 2017/2018 - BBQ-7331 SAVEIRO 2004-2005 -AMI-7602 VIRTUS MF-2018/2019-BCX-1E50 VOYAGE-2018/2019 - BCG-3248 GOL 1.0L MC4-2021/2022 - RHB-3H35 GOL 1.0L MC4-2021/2022 - RHB-3160 GOL 1.0L MC4-2021/2022 - BEX-9149	SERV	300	R\$ 140,000	42.000,00	PRÓPRIA
						TOTAL:	42.000,00

**LOTE 11: LINHA GM CHEVROLET(LEVE E UTILITARIO,CAMIONETES,VANS E AMBULÂNCIAS) EXCLUSIVO empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33667	LINHA GM-CHEVROLET PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. C-20-1994/1994-AEI-8902 S-10 ADVANG D -2010/2011-ATG-7624 S-10 FREERIDE 2.5-2015/2016-BAE-8653 CORSA CLASSIC- 2003/2003-AYE-0303 CORSA SEDAN PREMIM-2010/2010 - ASH-3135 MONTANA LS-2011/2012-AGD-4088 MONTANA LS 1-2017/2018-BBT-5721 S-10 COLINA D 4X4 - 2004/2005 - AMN-6H35 MONTANA LS2-2018/2019-BCX-1A25 MONTANALS2-2018/2019-BCX-1A33 ONIX 1.0 MT JOY - 2018/2019 BCM-9635	PCS	1	R\$ 80.000,000	80.000,00	GENUINA
						TOTAL:	80.000,00

**LOTE 12: LINHA GM/CHEVROLET (LEVE E UTILITARIO, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIA)EXCLUSIVO) empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33668	LINHA GM-CHEVROLET CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. C-20-1994/1994-AEI-8902 S-10 ADVANG D -2010/2011-ATG-7624 S-10 FREERIDE 2.5-2015/2016-BAE-8653 CORSA CLASSIC- 2003/2003-AYE-0303 CORSA SEDAN PREMIM-2010/2010 - ASH-3135 MONTANA LS-2011/2012-AGD-4088 MONTANA LS 1- 2017/2018-BBT-5721 S-10 COLINA D 4X4 - 2004/2005 - AMN-6H35 MONTANA LS2-2018/2019-BCX-1A25 MONTANALS2-2018/2019-BCX-1A33 ONIX 1.0 MT JOY - 2018/2019 BCM-9635	HORA	200	R\$ 140,000	28.000,00	PROPRIA
						TOTAL:	28.000,00

**LOTE 14: LINHA FIAT/FORD(LEVES E UTILTARIOS, CAMINONETES, VANS E AMBULÂNCIAS) EXCLUSIVO empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34178	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. UNO - 2009/2010 - ARQ-8660 UNO MILLE ECONOMY - 2012/2012 - AVH-7319 UNO MILLE ECONOMY - 2012/2013 - AWJ-5295 UNO MILLE ECONOMY - 2013/2013 - AXW-3089 UNO MILLE EX - 2000/2000 - AJE-1292 NOVO UNO ECONOMY - 2012/2012 - AWA-0494 STRADA FIRE - 2011/2012 - ENW-4861 STRADA FIRE - 2011/2012 - AUK-4219 STRADA FIRE - 2012/2012 - AVH-8647 STRADA WORKING CE - 2014/2014 - AYZ-7160 PALIO - 2010/2011 - HJF-2414 PALIO FIRE - 2015/2015 - AZS-7107 DOBLO CARGO - 2003/2003 - AKS-6230 NOVO UNO - 2010/2015 - ERQ-3184 DUCATO - 2016/2017 - BBQ-3648 DUCATO - 2016/2017 - BBP-7437 STRADA HD WK CC E - 2017/2018 - BCF-0683 UNO ATTRACTIVE - 2019/2019 - BDD-0C48 UNO ATTRACTIVE-2019/2019 - BDD-0C47 AMB/FIAT/STRADA 2019/2019 - BDE-2H38 AMB/FIAT/STRADA 2019/2019-BDE-2H37 AMB/FIAT/STRADA WK CC E - 2018/2019- PRX-2B07 AMBULÂNCIA FIAT DUCATO 2018/2018 - BCV-2B40 NEW FIESTA HATCH 2019/2019 - BDF-0D46 DUCATO MINIBUS 2000/2000 - AJO-8572 DUCATO TCA AMBULANCIA 2020/2020 - BEP-4C58 DUCATO ENGESIGMIC 2020/2020 - BEQ-3D10 DUCATO MINIBUS 2005/2006 - AND-2881	SERV	300	R\$ 140,000	42.000,00	PROPRIA
						TOTAL:	42.000,00

**LOTE 17: TRATORES – EXCLUSIVO empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33674	TRATORES PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. TRATOR LS U 80 TRATOR VALMET 88 TRATOR NH TL 85 - 2009 TRATOR NH T7 140 - 2014 TRATOR FORD 5630-1993 TRATOR LS 100 PLUS	SERV	1	R\$ 50.000,000	50.000,00	PROPRIA
						TOTAL:	50.000,00

**LOTE 19: EQUIPAMENTOS - EXCLUSIVO empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33677	EQUIPAMENTOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. ROÇADEIRAS HIDRAULICA BALDAN E MF VARREDORA MECÂNICA RECOCAVEL VEMAQ PLAINA DE ARRATO STARA TERRACEADOR GRADE ROMA GRADE NIVELADORA TANQUE D'AGUA 6000L STARA TOMBADOR 3 DISCOS TRITURADOR DE GALHOS CARRETAS AGRICOLAS	SERV	1	R\$ 40.000,00	40.000,00	PRÓPRIA
						TOTAL:	40.000,00

**LOTE 20: EQUIPAMENTOS - EXCLUSIVO empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33677	EQUIPAMENTOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. ROÇADEIRAS HIDRAULICA BALDAN E MF VARREDORA MECÂNICA RECOCAVEL VEMAQ PLAINA DE ARRATO STARA TERRACEADOR GRADE ROMA GRADE NIVELADORA TANQUE D'AGUA 6000L STARA TOMBADOR 3 DISCOS TRITURADOR DE GALHOS CARRETAS AGRICOLAS	SERV	70	R\$ 200,00	14.000,00	PRÓPRIA
						TOTAL:	14.000,00

**LOTE 21: SISTEMAS HIDRAULICO E BOMBA HIDRAULICA - EXCLUSIVO empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33734	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA HIDRÁULICO (REPARAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRÁULICA PISTÃO HIDRÁULICO DENTRE OUTROS DE NATUREZA CORRELATA) QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS - COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE.PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS VANS E AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	PCS	1	R\$ 12.500,00	12.500,00	GENUINA
2	33735	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA HIDRÁULICO (REPARAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRÁULICA PISTÃO HIDRÁULICO DENTRE OUTROS DE NATUREZA CORRELATA) - COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO.PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS VANS E AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	HORA	75	R\$ 200,00	15.000,00	PRÓPRIA
3	26799	ABRACAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE LAVAR DE 1/2"	UNID	3	R\$ 20,00	60,00	HT
4	31282	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4"	UNID	6	R\$ 14,50	87,00	HT
5	31285	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2"	UNID	6	R\$ 15,00	90,00	HT
6	31287	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/4"	UNID	6	R\$ 29,30	175,80	HT
7	31288	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1"	UNID	6	R\$ 23,00	138,00	HT
8	31284	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8"	UNID	6	R\$ 11,00	66,00	HT
9	31283	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/16"	UNID	6	R\$ 15,00	90,00	HT
10	31286	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/8"	UNID	6	R\$ 14,00	84,00	HT
11	31289	EMENDA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4"	UNID	3	R\$ 16,00	48,00	HT
12	31292	EMENDA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2"	UNID	3	R\$ 30,00	90,00	HT
13	31294	EMENDA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/4"	UNID	3	R\$ 50,00	150,00	HT
14	31295	EMENDA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1"	UNID	3	R\$ 12,00	36,00	HT
15	31291	EMENDA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8"	UNID	3	R\$ 15,00	45,00	HT
16	31290	EMENDA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/16"	UNID	3	R\$ 21,00	63,00	HT
17	31293	EMENDA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/8"	UNID	3	R\$ 30,00	90,00	HT
18	37600	ENGATE RÁPIDO 1/4" FÊMEA	UND	3	R\$ 20,00	60,00	HT
19	31336	ESGUICHO REGULAVEL - TIPO WAYNE 1/2"	UNID	3	R\$ 30,00	90,00	HT
20	31227	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4 1 - TRAMA	CM	1250	R\$ 0,350	437,50	HT
21	31236	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4 2 - TRAMA	CM	1250	R\$ 0,350	437,50	HT
22	31230	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2 1 - TRAMA	CM	1250	R\$ 0,400	500,00	HT
23	31239	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2 2 - TRAMA	CM	1250	R\$ 0,580	725,00	HT
24	31234	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1" 1/4 2 - TRAMA	CM	1250	R\$ 1,690	2.112,50	HT
25	31235	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1" 1/2 2 - TRAMA	CM	1250	R\$ 2,150	2.687,50	HT
26	31233	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1" 2 TRAMA	CM	1250	R\$ 0,900	1.125,00	HT
27	31229	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8 1 - TRAMA	CM	1250	R\$ 0,300	375,00	HT
28	31238	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8 2 - TRAMA	CM	1250	R\$ 0,400	500,00	HT
29	33363	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/16 1 TRAMA	CM	1250	R\$ 0,260	325,00	HT
30	31237	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/16 2 - TRAMA	CM	1250	R\$ 0,390	487,50	HT
31	31231	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/8 1 - TRAMA	CM	1250	R\$ 0,470	587,50	HT
32	31240	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/8 2 - TRAMA	CM	1250	R\$ 0,580	725,00	HT
33	37601	MANGUEIRA PARA BOMBA AGRÍCOLA 1/2" 750PSI	MT	25	R\$ 28,000	700,00	HT
34	31334	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR 5/16"	MT	25	R\$ 15,000	375,00	HT
35	31333	MANGUEIRA PARA LAVAR AUTOS AZUL 1/2"	MT	25	R\$ 30,000	750,00	IBIRA
36	37602	PINO PARA ENGATE MACHO 1/4"	UND	3	R\$ 15,500	46,50	HT
37	37603	BICO PULVERIZADOR LAVA RAPIDO - PRESSÃO DE TRABALHO 50 - 70 LBS/POL - PSI	UND	3	R\$ 26,000	78,00	HT
38	33364	SERVIÇO DE PRENSA DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	SERV	25	R\$ 25,000	625,00	PRÓPRIA
39	38680	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/4 2 TRAMA	CM	1250	R\$ 0,580	725,00	HT
						TOTAL:	43.287,30

**LOTE 22: FERRAMENTAS – EXCLUSIVO empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33692	FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAL PARA OFICINA NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS - COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE.	UNID	1	R\$ 25.000,00	25.000,00	GENUINA
						TOTAL:	25.000,00

**LOTE 24: SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA - EXCLUSIVO empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33750	SERVIÇO DE MAÇARICO	LIBRA	250	R\$ 8,500	2.125,00	DV
2	33751	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA - ELETRODO CROMO POR ELETRODO CONSUMIDO	SERV	10	R\$ 42,000	420,00	DV
3	33752	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA O ELETRODO DE FERRO FUNDIDO CROMO POR ELETRODO CONSUMIDO	SERV	17	R\$ 55,000	935,00	DV
4	33753	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA - ELETRODO DE INOX CROMO POR ELETRODO CONSUMIDO	SERV	21	R\$ 36,000	756,00	DV
5	33754	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA - ELETRODO DE DIAMANTADO CROMO POR ELETRODO CONSUMIDO	SERV	23	R\$ 32,000	736,00	DV



6	33755	SERVIÇO DE SOLDA MIG	LIBRA	50	132,000	6.600,00	DV
7	33756	SERVIÇO DE TORNO	HORA	50	200,000	10.000,00	DV
8	35484	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA PONTA DA CARÇAÇA MB OF 1114/13615/1318	SERV	3	R\$ 960,000	2.880,00	DV
9	35485	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA PONTA DA CARÇAÇA MB OF 1618/1519/ATRON 2729	SERV	2	R\$ 960,000	1.920,00	DV
10	35486	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA PONTA DA CARÇAÇA VW 8-120/VOLARE/VECO/CARGO 712/1119	SERV	2	R\$ 850,000	1.700,00	DV
11	38682	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA PONTA DA CARÇAÇA FORD CARGO 2423/1717 E/1519S/VW 15.190	SERV	2	R\$ 1.050,000	2.100,00	DV
					TOTAL:	30.172,00	

**LOTE 27: SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA AMPLA CONCORRÊNCIA empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33750	SERVIÇO DE MAÇARICO	LIBRA	750	R\$ 8,500	6.375,00	DV
2	33751	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA - ELETRODO CROMO POR ELETRODO CONSUMIDO	SERV	30	R\$ 42,000	1.260,00	DV
3	33752	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA O ELETRODO DE FERRO FUNDIDO CROMO POR ELETRODO CONSUMIDO	SERV	48	R\$ 55,000	2.640,00	DV
4	33753	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA - ELETRODO DE INOX CROMO POR ELETRODO CONSUMIDO	SERV	64	R\$ 36,000	2.304,00	DV
5	33754	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA - ELETRODO DE DIAMANTADO CROMO POR ELETRODO CONSUMIDO	SERV	67	R\$ 32,000	2.144,00	DV
6	33755	SERVIÇO DE SOLDA MIG	LIBRA	150	132,000	19.800,00	DV
7	33756	SERVIÇO DE TORNO	HORA	150	200,000	30.000,00	DV
8	35484	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA PONTA DA CARÇAÇA MB OF 1114/13615/1318	SERV	7	R\$ 960,000	6.720,00	DV
9	35485	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA PONTA DA CARÇAÇA MB OF 1618/1519/ATRON 2729	SERV	4	R\$ 960,000	3.840,00	DV
10	35486	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA PONTA DA CARÇAÇA VW 8-120/VOLARE/VECO/CARGO 712/1119	SERV	4	R\$ 850,000	3.400,00	DV
11	38682	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA PONTA DA CARÇAÇA FORD CARGO 2423/1717 E/1519S/VW 15.190	SERV	4	R\$ 1.050,000	4.200,00	DV
					TOTAL:	82.683,00	

#### – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 677.142,30 (seiscentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e trinta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

#### – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. - Os serviços de manutenção dos veículos deverão obrigatoriamente ser realizados nas dependências da contratada;
- 4.2. - Os chamados deverão ser atendidos em até 02 (DUAS) horas após a solicitação em qualquer localização do município, área urbana ou rural
- 4.3. - O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 15 (QUINZE) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande complexidade, após disponibilidade das peças, se for o caso;
- 4.4. - E de 04 (QUATRO) dias úteis quando se tratar de pequenos reparos, a contar da data da autorização para a realização dos serviços e disponibilidade das peças;
- 4.5. - 02 (DOIS) dias úteis executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo responsável e disponibilidade das peças, em razão do interesse público que os cercam, para os veículos de transporte escolar e de pacientes da saúde;

#### 4.24. Fornecimento Das Peças:

4.24.4. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 01 (UM) dia útil, contadas a partir da solicitação da peça/componente, prévio orçamento à secretaria requisitante para devida análise e autorização.

4.24.5. A peça/componente deverá ser entregue em até 04 (QUATRO) dias úteis, no endereço indicado na requisição, após a aprovação do orçamento.

4.25. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	DENILSON ANTONIO AITA
Prefeito	contratada

#### Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

**Publicado por:**  
Leandro Lopes dos Santos  
Código Identificador:081E09D1

### LICITAÇÃO EXTRATO 277/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 071/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022  
VALIDADE: 23/11/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA 0327802975, PARA PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO .**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA 0327802975**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.625.888/0001-50, RUA MARIA DE LOURDES DIONISIO CARDOSO, 993 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 69939325 SSP PR e CPF 032.780.219-75, residente e domiciliado Querência do Norte PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 071/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– **DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO.**

LOTE 2: LINHA MERCEDES BENZ (PESADA) EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	35481	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. ATRON 2729 – 2014/2014 – AZH-0795 ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2014/2014 - AYN-1141 ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2017/2017 – BBK-3671 M.BENZ CAIO LO 916 ORE – 2018/2019-BCU-5D30 ÔNIBUS MB OF 1618 – 1993/1994 – HRQ-3533 ÔNIBUS MB OF 1618 – 1993/1994 – HQR-3594 ÔNIBUS MB OF 1114 – 1987/1987 – BYF-1768 ÔNIBUS MB OF 1315 – 1988/1988 – CDM-5246 ÔNIBUS MB OF 1315 – 1988/1988 – AGJ-3788 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1993/1993 – ADY-9212 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1991/1991 – ABZ-7563 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1994/1994 – ICM-1575 ATEGO 1419 - 2020/2020 – BEJ-9158 MB 1313 – 1985/1985 – ADJ-8531 M. BENZ ATEGO 1719-2021/2021 – RHW-8C86	HORA	400	R\$ 200,000	80.000,00	PRÓPRIA
TOTAL:						80.000,00	

LOTE 6: LINHA VOLKSWAGEN (PESADA) EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33663	LINHA VW- VOLKSWAGEN CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. CAMINHÃO VW 8-120 -2001/2001 -AJU-4214 ÔNIBUS VW 8-120 MASCA GRANMINI O -2009/2009 – ARE-8107 ÔNIBUS VW 8-120 MASCA GRANMINI O -2009/2009 – ARE-8110 CAMINHÃO VW 13-180 – 2009/2009 – ARJ-5295 ÔNIBUS VW 15. 180/INDUSCAR FOZ U – 2009/2009 – AQZ-0974 VW 15. 190 – 2014/2014 – AYN-1134 VW 15. 190 – 2014/2014 – AYN-1139 VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54 VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54 CAMINHÃO VW-17.190 - 2021/2022 - SPD-0F94	HORA	150	R\$ 200,000	30.000,00	PRÓPRIA
TOTAL:						30.000,00	

– **DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– **DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 4.1. - Os serviços de manutenção dos veículos deverão obrigatoriamente ser realizados nas dependências da contratada;
- 4.2. - Os chamados deverão ser atendidos em até 02 (DUAS) horas após a solicitação em qualquer localização do município, área urbana ou rural
- 4.3. - O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 15 (QUINZE) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande complexidade, após disponibilidade das peças, se for o caso;
- 4.4. - E de 04 (QUATRO) dias úteis quando se tratar de pequenos reparos, a contar da data da autorização para a realização dos serviços e disponibilidade das peças;
- 4.5. - 02 (DOIS) dias úteis executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo responsável e disponibilidade das peças, em razão do interesse público que os cercam, para os veículos de transporte escolar e de pacientes da saúde;

**4.24. Fornecimento Das Peças:**

**4.24.4.** A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 01 (UM) dia útil, contadas a partir da solicitação da peça/componente, prévio orçamento à secretaria requisitante para devida análise e autorização.

**4.24.5.** A peça/componente deverá ser entregue em até 04 (QUATRO) dias úteis, no endereço indicado na requisição, após a aprovação do orçamento.

– **DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Prefeito	Contratada

**Testemunhas:**

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

**Publicado por:**  
Leandro Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**C86EA4FB

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 278/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 071/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022**  
**VALIDADE: 23/11/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E MAURICIO ANDERSON DE PAULA EGER, PARA PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO .**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MAURICIO ANDERSON DE PAULA EGER**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.338.732/0001-35, AVENIDA PORTO ALEGRE, 549 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. MAURICIO ANDERSON DE PAULA EGER, brasileiro, portador da RG nº 53146392 SSP PR e CPF 925.238.209-78, residente e domiciliado Querência do Norte PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 071/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**– DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO.**

**LOTE 13: LINHA FIAT/FORD (LEVES E UTILITARIOS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNICAS) EXCLUSIVO EXCLUSIVO empresa venceu lote com desconto de 3,00% (TRÊS POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34177	LINHA FIAT/FORD - LEVES E UTILITARIOS: PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. UNO – 2009/2010 – ARQ-8660 UNO MILLE ECONOMY – 2012/2012 – AVH-7319 UNO MILLE ECONOMY – 2012/2013 – AWJ-5295 UNO MILLE ECONOMY – 2013/2013 – AXW-3089 UNO MILLE EX – 2000/2000 – AJE-1292 NOVO UNO ECONOMY – 2012/2012 – AWB-0494 STRADA FIRE – 2011/2012 – ENW-4861 STRADA FIRE – 2011/2012 – AUK-4219 STRADA FIRE – 2012/2012 – AVH-8647 STRADA WORKING CE – 2014/2014 – AYZ-7160 PALIO – 2010/2011 – HJF-2414 PALIO FIRE – 2015/2015 – AZS-7107 DOBLO CARGO – 2003/2003 – AKS-6230 NOVO UNO – 2010/2015 – ERQ-3184 DUCATO – 2016/2017 – BBQ-3648 DUCATO – 2016/2017 – BBP-7437 STRADA HD WK CC E – 2017/2018 – BCF-0683 UNO ATTRACTIVE – 2019/2019 – BDD-0C48 UNO ATTRACTIVE-2019/2019 – BDD-0C47 AMB/FIAT/STRADA 2019/2019 – BDE-2H38 AMB/FIAT/STRADA 2019/2019 – BDE-2H37 AMB/FIAT/STRADA WK CC E – 2018/2019 – PRX-2B07 AMBULÂNCIA FIAT DUCATO 2018/2018 – BCV-2B40 NEW FIESTA HATCH 2019/2019 – BDF-0D46 DUCATO MINIBUS 2000/2000 – AJO-8572 DUCATO TCA AMBULANCIA 2020/2020 – BEP-4C58 DUCATO ENGESIGMIC 2020/2020 – BEQ-3D10 DUCATO MINIBUS 2005/2006 – AND-2881	PCS	1	R\$ 30.000,000	30.000,00	ORIGINAL
					TOTAL:	30.000,00	

**– DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 4.1. - Os serviços de manutenção dos veículos deverão obrigatoriamente ser realizados nas dependências da contratada;
- 4.2. - Os chamados deverão ser atendidos em até 02 (DUAS) horas após a solicitação em qualquer localização do município, área urbana ou rural
- 4.3. - O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 15 (QUINZE) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande complexidade, após disponibilidade das peças, se for o caso;
- 4.4. - E de 04 (QUATRO) dias úteis quando se tratar de pequenos reparos, a contar da data da autorização para a realização dos serviços e disponibilidade das peças;
- 4.5. - 02 (DOIS) dias úteis executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo responsável e disponibilidade das peças, em razão do interesse público que os cercam, para os veículos de transporte escolar e de pacientes da saúde;

**4.24. Fornecimento Das Peças:**

**4.24.4.** A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 01 (UM) dia útil, contadas a partir da solicitação da peça/componente, prévio orçamento à secretaria requisitante para devida análise e autorização.

**4.24.5.** A peça/componente deverá ser entregue em até 04 (QUATRO) dias úteis, no endereço indicado na requisição, após a aprovação do orçamento.

**4.25.** O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**– DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	MAURICIO ANDERSON DE PAULA EGER
Prefeito	Contratada

**Testemunhas:**

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

LICITAÇÃO  
EXTRATO 279/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 071/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022  
VALIDADE: 23/11/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E VOSS AUTO PEÇAS LTDA, PARA PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **VOSS AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 97.532.745/0001-33, Avenida Normam Prochet, - CEP:87930-000- bairro: centro, Querência do Norte, neste ato representado por procurador Sr. EDER BATISTA VOSS, brasileiro, portador da RG nº SSP PR SSP PR e CPF 077.287.469-79, residente e domiciliado Querência do Norte PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 071/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO.**

LOTE 1: LINHA MERCEDES BENZ (PESADA) EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 3,00% (TRÊS POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	35480	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. ATRON 2729 – 2014/2014 – AZH-0795 ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2014/2014 - AYN-1141 ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2017/2017 – BBK-3671 M.BENZ CAIO LO 916 ORE – 2018/2019-BCU-5D30 ÔNIBUS MB OF 1618 – 1993/1994 – HQR-3533 ÔNIBUS MB OF 1618 – 1993/1994 – HRQ-3594 ÔNIBUS MB OF 1114 – 1987/1987 – BYF-1768 ÔNIBUS MB OF 1315 – 1988/1988 – CDM-5246 ÔNIBUS MB OF 1315 – 1988/1988 – AGJ-3788 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1993/1993 – ADY-9212 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1991/1991 – ABZ-3751 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1991/1991 – ACJ-7563 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1944/1994 – ICM-1578 ATEGO 1419 – 2020/2020 – BEJ-8531 MB 1313 – 1985/1985 – ADJ-8531 M. BENZ ATEGO 1719 -2021/2021 – RHW-8C86	UNID	1	R\$ 50.000,000	50.000,00	ORIGINAL
TOTAL:						50.000,00	

LOTE 9: LINHA VOLARE/IVECO (LINHA PESADA) EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 3,00% (TRÊS POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33670	LINHA VOLARE/IVECO PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. VOLARE V 6 – 2008/2009 – AQS-6378 VOLARE V 6 – 2008/2009 – AQS-6372 VOLARE DW 9 – 2015/2015 – BAY-5953 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E25 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E14 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G93 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G74 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6H20 IVECO DAILY 70C 16 – 2009/2009 – ARG-2247 IVECO BUS 10-190E – 2020/2021 – BEU-9C31	PCS	1	R\$ 45.000,000	45.000,00	ORIGINAL
TOTAL:						45.000,00	

LOTE 15: RENAULT/ HYUNDAI(LEVES E UTILTARIOS, CAMIONETES, VAN E AMBULÂNICA) EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 3,00% (TRÊS POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33678	LINHA RENAULT/CTROEN PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. CLIO EXP 1.0 16 VH- 2015/2016- 4921 DUSTER 16 E 4X2- 2016/2017-BBD-0390 MASTER ALLT AMB-2015/2016-AZM-9127 MASTER ALTECHAMB- 2009/2010-ARY-1478 MASTER ALTECHAMB- 2009/2010 - ARY-1478 MASTER EURO 2017/2018-BCC-7565 MASTER EURO 2018/2019 BCM-8167 HYUNDAI CRETA 16 A ACTION - 2022/2022 - SDQ-6E78 LOGAN ZEN 10 MT - 2022/2023 - SDS-0B79 KWID INTENS 2 - 2022 /2023 - SDS 1H48	UNID	1	R\$ 70.000,000	70.000,00	ORIGINAL
TOTAL:						70.000,00	

LOTE 16: RENAULT/ HYUNDAI(LEVES UTILTARIOS, CAMIONETES, VAN E AMBULÂNICA) EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 3,00% (TRÊS POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33679	LINHA RENAULT/CTROEN CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. CLIO EXP 1.0 16 VH- 2015/2016- 4921 DUSTER 16 E 4X2- 2016/2017-BBD-0390 MASTER ALLT AMB-2015/2016-AZM-9127 MASTER ALTECHAMB- 2009/2010-ARY-1478 MASTER EURO 2017/2018-BCC-7565 MASTER EURO 2018/2019 BCM-8167 HYUNDAI CRETA 16 A ACTION - 2022/2022 - SDQ-6E78 LOGAN ZEN 10 MT -2022/2023 - SDS-0B79 KWID INTENS 2 - 2022 /2023 - SDS 1H48	HORA	300	R\$ 140,000	42.000,00	PROPRIA
TOTAL:						42.000,00	

LOTE 23: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 3,00% (TRÊS POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33736	BALANCEAMENTOS DE RODA EM VEÍCULOS LEVES	SERV	120	R\$ 20,000	2.400,00	PROPRIA
2	33737	BALANCEAMENTO DE RODA EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	100	R\$ 30,000	3.000,00	PROPRIA
3	33738	ALINHAMENTO COMPLETO EM VEÍCULOS LEVES	SERV	100	R\$ 60,000	6.000,00	PROPRIA
4	33739	ALINHAMENTO COMPLETO EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	80	R\$ 80,000	6.400,00	PROPRIA
5	33740	CONVERGÊNCIA EM VEÍCULOS LEVES	SERV	20	R\$ 50,000	1.000,00	PROPRIA
6	33741	COVERGÊNCIA EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	20	R\$ 60,000	1.200,00	PROPRIA
7	33742	CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	SERV	50	R\$ 50,000	2.500,00	PROPRIA
8	33743	CAMBAGEM EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	15	R\$ 90,000	1.350,00	PROPRIA
9	33744	CASTER DIANTEIRA EM VEÍCULOS LEVES	SERV	20	R\$ 50,000	1.000,00	PROPRIA
10	33745	CASTER DIANTEIRA EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	10	R\$ 70,000	700,00	PROPRIA
11	33746	CAMBAGEM TRASEIRA EM VEÍCULOS LEVES	SERV	20	R\$ 70,000	1.400,00	PROPRIA
12	33747	CAMBAGEM TRASEIRA EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	15	R\$ 150,000	2.250,00	PROPRIA
13	33748	ALINHAMENTO DO EIXO TRASEIRO EM VEÍCULOS LEVES	SERV	5	R\$ 200,000	1.000,00	PROPRIA
14	38681	ALINHAMENTO DO EIXO TRASEIRO EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	5	R\$ 350,000	1.750,00	PROPRIA
					TOTAL:	31.950,00	

**LOTE 25: SISTEMA HIDRAULICO E BOMBA HIDRAULICA - AMPLA CONCORRÊNCIA empresa venceu lote com desconto de 3,00% (TRÊS POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33734	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA HIDRÁULICO (REPARAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRÁULICA PISTÃO HIDRÁULICO DENTRE OUTROS DE NATUREZA CORRELATA) QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS - COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS VANS E AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	PCS	1	R\$ 37.500,000	37.500,00	ORIGINAL
2	33735	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA HIDRÁULICO (REPARAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRÁULICA PISTÃO HIDRÁULICO DENTRE OUTROS DE NATUREZA CORRELATA) - COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS VANS E AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	HORA	225	R\$ 200,000	45.000,00	PROPRIA
3	26799	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA DE LAVAR DE 1/2	UNID	7	R\$ 20,000	140,00	ORIGINAL
4	31282	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4	UNID	19	R\$ 15,500	294,50	ORIGINAL
5	31285	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2	UNID	19	R\$ 15,000	285,00	ORIGINAL
6	31287	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/4	UNID	19	R\$ 29,300	556,70	ORIGINAL
7	31288	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1"	UNID	19	R\$ 23,000	437,00	ORIGINAL
8	31284	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8	UNID	19	R\$ 11,000	209,00	ORIGINAL
9	31283	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/16	UNID	19	R\$ 15,000	285,00	ORIGINAL
10	31286	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/8	UNID	19	R\$ 14,000	266,00	ORIGINAL
11	31289	EMENDA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4	UNID	7	R\$ 16,000	112,00	ORIGINAL
12	31292	EMENDA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2	UNID	7	R\$ 30,000	210,00	ORIGINAL
13	31294	EMENDA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/4	UNID	7	R\$ 50,000	350,00	ORIGINAL
14	31295	EMENDA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1"	UNID	7	R\$ 12,000	84,00	ORIGINAL
15	31291	EMENDA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8	UNID	7	R\$ 15,000	105,00	ORIGINAL
16	31290	EMENDA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/16	UNID	7	R\$ 21,000	147,00	ORIGINAL
17	31293	EMENDA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/8	UNID	7	R\$ 30,000	210,00	ORIGINAL
18	37600	ENGATE RÁPIDO 1/4" FÊMEA	UND	7	R\$ 20,000	140,00	ORIGINAL
19	31336	ESGUÍCHO REGULAVEL - TIPO WAYNE 1/2"	UNID	7	R\$ 30,000	210,00	ORIGINAL
20	31227	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4 1 - TRAMA	CM	3750	R\$ 0,300	1.125,00	ORIGINAL
21	31236	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4 2 - TRAMA	CM	3750	R\$ 0,350	1.312,50	ORIGINAL
22	31230	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2 1 - TRAMA	CM	3750	R\$ 0,400	1.500,00	ORIGINAL
23	31239	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2 2 - TRAMA	CM	3750	R\$ 0,580	2.175,00	ORIGINAL
24	38680	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/4 2 TRAMA	CM	3750	R\$ 0,580	2.175,00	ORIGINAL
25	31234	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1" 1/4 2 - TRAMA	CM	3750	R\$ 1,690	6.337,50	ORIGINAL
26	31235	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1" 1/2 2 - TRAMA	CM	3750	R\$ 2,150	8.062,50	ORIGINAL
27	31233	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1" 2 TRAMA	CM	3750	R\$ 0,900	3.375,00	ORIGINAL
28	31229	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8 1 - TRAMA	CM	3750	R\$ 0,300	1.125,00	ORIGINAL
29	31238	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8 2 - TRAMA	CM	3750	R\$ 0,400	1.500,00	ORIGINAL
30	33363	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/16 1 TRAMA	CM	3750	R\$ 0,260	975,00	ORIGINAL
31	31237	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/16 2 - TRAMA	CM	3750	R\$ 0,390	1.462,50	ORIGINAL
32	31231	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/8 1 - TRAMA	CM	3750	R\$ 0,470	1.762,50	ORIGINAL
33	31240	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/8 2 - TRAMA	CM	3750	R\$ 0,580	2.175,00	ORIGINAL
34	37601	MANGUEIRA PARA BOMBA AGRÍCOLA 1/2" 750PSI	MT	75	R\$ 28,000	2.100,00	ORIGINAL
35	31334	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR 5/16"	MT	75	R\$ 15,000	1.125,00	ORIGINAL
36	31333	MANGUEIRA PARA LAVAR AUTOS AZUL 1/2"	MT	75	R\$ 30,000	2.250,00	ORIGINAL
37	37602	PINO PARA ENGATE MACHO 1/4"	UND	7	R\$ 12,500	87,50	ORIGINAL
38	37603	BICO PULVERIZADOR LAVA RAPIDO - PRESSÃO DE TRABALHO 50 - 70 LBS/POL - PSI	UND	7	R\$ 26,000	182,00	ORIGINAL
39	33364	SERVIÇO DE PRENSA DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	SERV	75	R\$ 25,000	1.875,00	ORIGINAL
					TOTAL:	129.223,20	

**LOTE 26: LINHA FIAT/FORD (LEVE UTILITARIOS, CAMIONETES VANS E AMBULÂNICA) AMPLA CONCORRÊNCIA empresa venceu lote com desconto de 3,00% (TRÊS POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34177	LINHA FIAT/FORD - LEVES E UTILITARIOS: PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS - COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. UNO - 2009/2010 - ARQ-8660 UNO MILLE ECONOMY - 2012/2012 - AVH-7319 UNO MILLE ECONOMY - 2012/2013 - AWJ-5295 UNO MILLE ECONOMY - 2013/2013 - AXW-3089 UNO MILLE EX - 2000/2000 - AJE-1292 NOVO UNO ECONOMY - 2012/2012 - AWB-0494 STRADA FIRE - 2011/2012 - ENW-4861 STRADA FIRE - 2011/2012 - AUK-4219 STRADA FIRE - 2012/2012 - AVH-8647 STRADA WORKING CE - 2014/2014 - AYZ-7160 PALIO - 2010/2011 - HUF-2414 PALIO FIRE - 2015/2015 - AZS-7107 DOBLO CARGO - 2003/2003 - AKS-6230 NOVO UNO - 2010/2015 - ERQ-3184 DUCATO - 2016/2017 - BBQ-3648 DUCATO - 2016/2017 - BBP-7437 STRADA HD WK CC E - 2017/2018 - BCF-0683 UNO ATTRACTIVE - 2019/2019 - BDD-0C48 UNO ATTRACTIVE - 2019/2019 - BDD-0C47 AMB/FIAT/STRADA 2019/2019 - BDE-2H38 AMB/FIAT/STRADA 2019/2019 - BDE-2H37 AMB/FIAT/STRADA WK CC E - 2018/2019 - PRX-2B07 AMBULÂNCIA FIAT DUCATO 2018/2018 - BCV-2B40 NEW FIESTA HATCHBACK 2019/2019 - BDF-0D46 DUCATO MINIBUS 2000/2000 - AJO-8572 DUCATO TCA AMBULANCIA 2020/2020 - BEP-4C58 DUCATO ENGESIGMIC 2020/2020 - BEQ-3D10 DUCATO MINIBUS 2005/2006 - AND-2881	PCS	1	R\$ 90.000,000	90.000,00	ORIGINAL
					TOTAL:	90.000,00	

**LOTE 28: LINHA MERCEDES BENZ (PESADA) AMPLA CONCORRÊNCIA empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	35481	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. ATRON 2729 – 2014/2014 – AZH-0795 ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2014/2014 - AYN-1141 ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2017/2017 – BBK-3671 M.BENZ CAIO LO 916 ORE – 2018/2019-BCU-5D30 ÔNIBUS MB OF 1618 – 1993/1994 – HRQ-3533 ÔNIBUS MB OF 1618 – 1993/1994 – HQR-3594 ÔNIBUS MB OF 1114 – 1987/1987 – BYF-1768 ÔNIBUS MB OF 1315 – 1988/1988 – CDM-5246 ÔNIBUS MB OF 1315 – 1988/1988 – AGJ-3788 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1993/1993 – ADY-9212 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1991/1991 – ABZ-7563 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1994/1994 – ICM-1575 ATEGO 1419 -2020/2020 – BEJ-9158 MB 1313 – 1985/1985 – ADJ-8531 M. BENZ ATEGO 1719-2021/2021 – RHW-8C86	HORA	1	R\$ 150.000,000	150.000,00	PRÓPRIA
TOTAL:						150.000,00	

**– DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 608.173,20 (seiscentos e oito mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 4.1. - Os serviços de manutenção dos veículos deverão obrigatoriamente ser realizados nas dependências da contratada;
- 4.2. - Os chamados deverão ser atendidos em até 02 (DUAS) horas após a solicitação em qualquer localização do município, área urbana ou rural
- 4.3. - O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 15 (QUINZE) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande complexidade, após disponibilidade das peças, se for o caso;
- 4.4. - E de 04 (QUATRO) dias úteis quando se tratar de pequenos reparos, a contar da data da autorização para a realização dos serviços e disponibilidade das peças;
- 4.5. - 02 (DOIS) dias úteis executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo responsável e disponibilidade das peças, em razão do interesse público que os cercam, para os veículos de transporte escolar e de pacientes da saúde;

**4.24. Fornecimento Das Peças:**

**4.24.4.** A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 01 (UM) dia útil, contadas a partir da solicitação da peça/componente, prévio orçamento à secretaria requisitante para devida análise e autorização.

**4.24.5.** A peça/componente deverá ser entregue em até 04 (QUATRO) dias úteis, no endereço indicado na requisição, após a aprovação do orçamento.

**4.25.** O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**– DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	EDER BATISTA VOSS
Prefeito	Contratada

**Publicado por:**  
Leandro Lopes dos Santos  
Código Identificador:EFB9AA2C

## LICITAÇÃO EXTRATO 269/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 165/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022****CONTRATO Nº. 269/2022****VENCIMENTO 19/02/2023**

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LAVAGNOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 39.910.516/0001-09, Avenida AV PORTO ALEGRE, 279 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, denominada contratada.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE o Prefeito, Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678. E a contratada **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LAVAGNOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 39.910.516/0001-09, Avenida AV PORTO ALEGRE, 279 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sra. CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LAVAGNOLI, brasileiro, portador da RG nº 57546344 SSP/PR e CPF 022.143.479-84, residente e domiciliado em Querência do Norte (PR).

**- DO OBJETO**

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A Aquisição emergencial de combustíveis para manutenção da frota, com desconto sobre a tabela ANP, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Desconto sobre ANP
1	16918	GASOLINA COMUM código BR 461506	LTS	1	186.120,000	186.120,00	0,50%
2	19682	ÓLEO DIESEL S10 código BR 461548	LTS	1	98.750,000	498.750,00	1,00%
3	495	ÓLEO DIESEL COMUM S500 - código BR 461549	LTS	1	249.600,000	249.600,00	0,50%
TOTAL:						934.470,00	

**- VALOR CONTRATUAL**

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 934.470,00 ( Novecentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta Reais) fixo e irrevogável.

**- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 90 dias, contados a partir da data da sua assinatura.

**- FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de novembro de 2022

<b>ALEX SANDRO FERNANDES</b>	<b>CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LAVAGNOLI</b>
Prefeito	contratada

**Testemunhas:**

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

**Publicado por:**  
Leandro Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**30FFB983

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

Aos 22 dias do mês de novembro de 2022 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor PAULO CÉZAR CASARIL, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF 368.757.329-04, residente e domiciliado à Rua Progresso nº 2.467, ap. 201, Loteamento Jardim Marchese na Cidade de Realeza/PR representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2.507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **termo de rescisão parcial amigável ao Pregão nº46/2022 (ATA 197/2022)** firmada com a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.279.552/0001-01, com sede à Rua Peru, 454, CEP: 85.933-000 - bairro: Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **MAICON ULIANS BACKES**, portador(a) do CPF/MF nº.040.825.149-29, residente e domiciliado à Av. Belo Horizonte, 238, CEP: 85.933-000 - bairro: Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, que teve por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no Posto Central e nas Unidades Básicas de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	223	71203	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80 MG CÓD BR 267425	PRATI	CPR	20.000,00	0,09	1.800,00

Conforme o inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão trata-se de um acordo entre as partes, não havendo aplicação de penalidades. E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 22 de novembro de 2022.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito

**Testemunhas:**

<b>ELISANGELA BORSOI PEREIRA</b>	<b>DIANA BAMBERG</b>
028.807.679-62	076.990.979-55

**Publicado por:**  
Elisangela Borsoi Pereira  
**Código Identificador:**00D99F06

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO DE MINAS, ENSAIOS LABORATORIAIS E SONDAGEM E PERCUSSÃO  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL

**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

**CNPJ.:** 22.244.808/0001-57

**CONTRATADA:** LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

**CNPJ nº.:** 00.716.772/0001-24

**CONTRATADA:** MATHY ENGENHARIAS LTDA

**CNPJ.:** 46.029.277/0001-48

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 22 de novembro de 2022

(a) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0395/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

**CNPJ.:** 22.244.808/0001-57

**VALOR:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De 22/11/2022 à 21/11/2023.

**ASSINATURA:** 22/11/2022

**FORO:** Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) FERNANDO GUTH

Representante

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 003 EXCLUSIVO ME/EPP	1	65840	ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLO : 1) Preparo de amostras de solo para ensaios de caracterização: DNER-ME-041/94. 2) Compactação de solos: DNER-ME_129/94. 3) Índice Suporte Califórnia de solos:DNER-ME-049/94. 4)Determinação do teor de umidade: DNER-ME-213/94. 5) Limite de liquidez de solos: DNER-ME-122/94. 6) Análise granulométrica: DNER-ME-051/94. 7) Limite de Plasticidade de solos: DNER-ME-082/94. 8 )Classificação HBR (Highway Research Board) de solos. 9) Relatórios.	SERVIÇO SERVIÇO	UN	7,00	550,00	3.850,00
LOTE: 004 - AMPLA CONCORRENCIA	1	65840	ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLO : 1) Preparo de amostras de solo para ensaios de caracterização: DNER-ME-041/94. 2) Compactação de solos: DNER-ME_129/94. 3) Índice Suporte Califórnia de solos:DNER-ME-049/94. 4)Determinação do teor de umidade: DNER-ME-213/94. 5) Limite de liquidez de solos: DNER-ME-122/94. 6) Análise granulométrica: DNER-ME-051/94. 7) Limite de Plasticidade de solos: DNER-ME-082/94. 8 )Classificação HBR (Highway Research Board) de solos. 9) Relatórios.	SERVIÇO SERVIÇO	UN	23,00	550,00	12.650,00
<b>TOTAL</b>								16.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0396/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**CNPJ.:** 00.716.772/0001-24

**VALOR:** R\$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais).

**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De 22/11/2022 à 21/11/2023.

**ASSINATURA:** 22/11/2022

**FORO:** Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) JORGE ALBERTO PEREIRA

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 EXCLUSIVO ME/EPP	1	65839	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO COM PLANO DE LAVRA , DESMONTE POR EXPLOSIVOS JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO;1)Prestação de serviços por profissional responsável técnico habilitado (Engenheiro de Minas) para elaboração de (PAE) Plano de Aproveitamento Econômico. 2) Contemplando o planejamento de desmonte por explosivos e segurança operacional no desmonte, com apresentação de ART. 3)Elaboração de levantamento planialtimétrico de detalhe, conforme padrões exigidos pelos órgãos competentes. Marcação de acessos, taludes, bermas, drenagens e bota-fora.4) Elaboração de PFM (Plano de Fechamento de Mina), conforme Resolução 68/2021 (ANM). 5)Emissão da respectiva ART pelos trabalhos técnicos. 6) Elaboração de toda a documentação para pedido de licenciamento ambiental no IAT. Em cascalheiras de até 5,00 hectares.	SERVICO SERVICO	UN	4,00	9.000,00	36.000,00
LOTE: 002 - AMPLA	1	65839	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO COM	SERVICO	UN	14,00	9.500,00	133.000,00



CONCORRENCIA			PLANO DE LAVRA, DESMONTE POR EXPLOSIVOS JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO:1) Prestação de serviços por profissional responsável técnico habilitado (Engenheiro de Minas) para elaboração de (PAE) Plano de Aproveitamento Econômico. 2) Contemplando o planejamento de desmonte por explosivos e segurança operacional no desmonte, com apresentação de ART. 3) Elaboração de levantamento planialtimétrico de detalhe, conforme padrões exigidos pelos órgãos competentes. Marcação de acessos, taludes, bermas, drenagens e bota-fora. 4) Elaboração de PFM (Plano de Fechamento de Mina), conforme Resolução 68/2021 (ANM). 5) Emissão da respectiva ART pelos trabalhos técnicos. 6) Elaboração de toda a documentação para pedido de licenciamento ambiental no IAT. Em cascalheiras de até 5,00 hectares.	SERVICO					
TOTAL									169.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0397/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** MATHY ENGENHARIAS LTDA

CNPJ.: 46.029.277/0001-48

**VALOR:** R\$ 19.494,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De 22/11/2022 à 21/11/2023.**ASSINATURA:** 22/11/2022**FORO:** Comarca de Rebouças.**(A) LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**(A) MARIANE GABRIELLE PEDROSO**

Representante

ITENS									
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant.	Preço unit	Preço total	
LOTE: 005 EXCLUSIVO ME/EPP	1	65841	serviços de sondagens de solos à percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test), ensaios de Percolação de Solo (visando a absorção de água para a implantação de sistema de esgoto)	SERVIÇOS SERVIÇOS	UN	30,00	649,80	19.494,00	
TOTAL									19.494,00

**Publicado por:**  
Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:** 105BF0B6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DIÁRIA 226/2022**

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO****CNPJ:** 01.612.413/0001-90**Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr****FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057****ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA****DIÁRIA Nº 226/2022**

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS		CPF: 051.284.369-42	
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: SÃO JOSE DOS PINHAIS			
Local do Evento: HOSPITAL SÃO JOSE DO PINHAIS			
Saída: 18/11/2022		Chegada: 18/11/2022	
Motivo do Deslocamento:			
Transporte de pacientes			
Quantidade de Diárias: 1			
Valor Diária: R\$175,00			
Valor Total Diárias: R\$175,00			
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular
			Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

**Rio Branco do Ivaí, 18 de NOVEMBRO de 2022.**\_\_\_\_\_  
Servidor Solicitante**AUTORIZAÇÃO**

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Pontes Silva  
**Código Identificador:**9E71AD8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DIÁRIA 227/2022**

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO****CNPJ: 01.612.413/0001-90****Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr****FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057****ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA****DIÁRIA Nº 227/2022**

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES	CPF:608.420.679-49
Função: PREFEITO MUNICIPAL	Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: GINÁSIO DO TARUMÁ, AVENIDA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1649, CURITIBA.	
Saída:22/ 11 / 2022	Chegada: 22/11/ 2022
Motivo do Deslocamento:	
RETIRADA DE KIT ESPORTIVO.	
Quantidade de Diárias: 01	
Valor Diária: R\$250,00 (SEM PERNOITE)	
Total de Diárias: R\$250,00	
Meio de Transporte:	X    Oficial    Particular    Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

**Rio Branco do Ivaí, 22 de NOVEMBRO de 2022.**\_\_\_\_\_  
Servidor Solicitante**AUTORIZAÇÃO****Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**\_\_\_\_\_  
Secretário de Departamento

e/ou

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Pontes Silva  
**Código Identificador:**A685C989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DIÁRIA 228/2022**

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO****CNPJ: 01.612.413/0001-90****Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr****FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**

<b>ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA</b>	
<b>DIÁRIA Nº 228/2022</b>	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: JOSÉ MANOEL SILVA JÚNIOR	CPF:050.322.369-77
Função: SEC. IND. COM. TURISMO	Unidade de Lotação: PREFEITURA
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: ESTADIO JOAQUIM AMERICO E CT ALFREDO GOTTARDI	
Saída:25/ 11/ 2022	Chegada:27/11/ 2022
Motivo do Deslocamento:	
PREPARAÇÃO PARA A ESCOLA FURACÃO EM RIO BRANCO DO IVAI, JUNTO COM O SECRETÁRIO DE ESPORTES.	
Quantidade de Diárias:02 (COM PERNOITE)	
Valor Diária: R\$400,00 – (COM PERNOITE)	
Valor Total Diárias: R\$ 800,00	
Meio de Transporte:	X    Oficial    Particular    Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

**Rio Branco do Ivaí, 23 de NOVEMBRO de 2022.**\_\_\_\_\_  
Servidor Solicitante**AUTORIZAÇÃO****Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Pontes Silva  
**Código Identificador:**69EE3EC5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 6.472/2022**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.698.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.698.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS</b>		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0001.2003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 67.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS</b>		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0001.2003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 75.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS</b>		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.2016	Atividade: ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 204.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS</b>		
Unidade Orçamentária: 10.003	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
Funcional Programática: 10.003.0004.0122.0001.2003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 61.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS</b>		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.2016	Atividade: ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.065.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS</b>		
Unidade Orçamentária: 10.003	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
Funcional Programática: 10.003.0004.0122.0001.2003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 225.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.698.000,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1112500400 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros, 1113031101 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo, 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal, 1321010135 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 0 Bb, 1321010136 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 0 Cx, 1711520100 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal, 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de novembro de 2022.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Letícia de Cristo Faria  
**Código Identificador:**39CF304B

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 6.477/2022**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1289 de 20 de Dezembro de 2021:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	Atividade: GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 240.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0001.2003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0001.2003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 22.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 14.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 18.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 24.864,22
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 45.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0126.0001.2004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 12.135,78
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 514.000,00</b>		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
Unidade Orçamentária: 11.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E CONTROLE URBANISTICO	
Funcional Programática: 11.001.0015.0451.0002.2008	Atividade: RIO BRANCO DO SUL PLANEJADA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 240.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
Unidade Orçamentária: 11.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E CONTROLE URBANISTICO	
Funcional Programática: 11.001.0015.0451.0002.2008	Atividade: RIO BRANCO DO SUL PLANEJADA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
Unidade Orçamentária: 11.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E CONTROLE URBANISTICO	
Funcional Programática: 11.001.0015.0451.0002.2008	Atividade: RIO BRANCO DO SUL PLANEJADA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 22.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
Unidade Orçamentária: 11.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E CONTROLE URBANISTICO	
Funcional Programática: 11.001.0015.0451.0002.2008	Atividade: RIO BRANCO DO SUL PLANEJADA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 14.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
Unidade Orçamentária: 11.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E CONTROLE URBANISTICO	
Funcional Programática: 11.001.0015.0451.0002.2008	Atividade: RIO BRANCO DO SUL PLANEJADA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 18.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
Unidade Orçamentária: 11.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E CONTROLE URBANISTICO	
Funcional Programática: 11.001.0015.0451.0002.2008	Atividade: RIO BRANCO DO SUL PLANEJADA	

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 11.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E CONTROLE URBANISTICO	
<b>Funcional Programática:</b> 11.001.0015.0451.0002.2008	<b>Atividade:</b> RIO BRANCO DO SUL PLANEJADA	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 24.864,22
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.002	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.002.0004.0122.0001.2003	<b>Atividade:</b> GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.002	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.002.0004.0122.0001.2003	<b>Atividade:</b> GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.000,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.001	GABINETE DO PREFEITO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.001.0004.0122.0001.2003	<b>Atividade:</b> GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.001	GABINETE DO PREFEITO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.001.0004.0122.0001.2003	<b>Atividade:</b> GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 03.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
<b>Funcional Programática:</b> 03.002.0006.0183.0002.2012	<b>Atividade:</b> MINHA CIDADE MAIS SEGURA	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 05.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLADORIA	
<b>Funcional Programática:</b> 05.001.0004.0122.0001.2003	<b>Atividade:</b> GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 05.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLADORIA	
<b>Funcional Programática:</b> 05.001.0004.0122.0001.2003	<b>Atividade:</b> GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 05.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLADORIA	
<b>Funcional Programática:</b> 05.001.0004.0122.0001.2003	<b>Atividade:</b> GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
<b>Funcional Programática:</b> 06.001.0004.0122.0001.2003	<b>Atividade:</b> GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
<b>Funcional Programática:</b> 06.001.0004.0122.0001.2003	<b>Atividade:</b> GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.002	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
<b>Funcional Programática:</b> 06.002.0004.0122.0001.2003	<b>Atividade:</b> GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 06.003.0004.0122.0001.2003	<b>Atividade:</b> GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
<b>Funcional Programática:</b> 06.004.0004.0122.0001.2003	<b>Atividade:</b> GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 07.001.0004.0122.0001.2003	<b>Atividade:</b> GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
<b>Funcional Programática:</b> 07.002.0004.0122.0001.2002	<b>Atividade:</b> GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3190030000 - Pensões	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 45.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
<b>Funcional Programática:</b> 07.002.0004.0122.0001.2002	<b>Atividade:</b> GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	

<b>Funcional Programática:</b> 07.002.0004.0122.0001.2003		<b>Atividade:</b> GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
<b>Elemento de Despesa</b>		<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente		00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.003		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 07.003.0004.0126.0001.2004		<b>Atividade:</b> PREFEITURA DIGITAL	
<b>Elemento de Despesa</b>		<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente		00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 12.135,78
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 514.000,00</b>			

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de novembro de 2022.

**KARIME FAYAD**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leticia de Cristo Faria  
**Código Identificador:** 1E9EBF00

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 6.478/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1289 de 20 de Dezembro de 2021:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.003		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 07.003.0004.0126.0001.2004		<b>Atividade:</b> PREFEITURA DIGITAL	
<b>Elemento de Despesa</b>		<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente		00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 15.000,00</b>			

**Art. 2º** Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 15.003		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
<b>Funcional Programática:</b> 15.003.0004.0126.0001.2004		<b>Atividade:</b> PREFEITURA DIGITAL	
<b>Elemento de Despesa</b>		<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica		00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 15.000,00</b>			

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de novembro de 2022.

**KARIME FAYAD**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leticia de Cristo Faria  
**Código Identificador:** C0AEE9FA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido  
EMPRESA DE OBRAS E SERV PUBL DE RIO BRANCO DO SUL  
CNPJ: 77.634.749/0001-15  
Mês/Ano: 12/2021

	Capital social	Capital integralizar	Ágio emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.160,23	0,00	-800.160,23
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.160,23	0,00	-800.160,23

**ROSILDA RIBEIRO SIMÕES**  
Presidente – Decreto 5.748/2021

**LUIZA RITA MATIAS**  
Contadora – CRC 078959/O

**Publicado por:**  
Letícia de Cristo Faria  
**Código Identificador:2E1756F2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
**12/2021**

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
<b>Benefícios Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Uso de material de consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00



Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descostos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Publicado por:  
Leticia de Cristo Faria  
Código Identificador:A4FE8861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL BALANÇO PATRIMONIAL 12/2021**

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2021					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>800.160,23</b>	<b>800.160,23</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	800.160,23	800.160,23
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>3.950,00</b>	<b>3.950,00</b>	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>800.160,23</b>	<b>800.160,23</b>
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a	0,00	0,00			

Longo Prazo			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	1,00	1,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	- 796.211,23	- 796.211,23
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado do Exercício	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	- 796.211,23	- 796.211,23
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Imobilizado	3.950,00	3.950,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	3.950,00	3.950,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>- 796.210,23</b>	<b>- 796.210,23</b>
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>3.950,00</b>	<b>3.950,00</b>
Diferido	0,00	0,00			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>3.950,00</b>	<b>3.950,00</b>			
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	800.160,23	800.160,23
ATIVO PERMANENTE	3.950,00	3.950,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>- 796.210,23</b>	<b>- 796.210,23</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Saldos dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldos dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Leticia de Cristo Faria  
Código Identificador: 1DAC02D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL BALANÇO FINANCEIRO 12/2021**

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL					
BALANÇO FINANCEIRO					
12/2021					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Voluntárias			Alienação de Bens	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Contratos de Rateio de	0,00	0,00
Contratos de Rateio de	0,00	0,00	Consórcios Públicos		
Consórcios Públicos			Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Antecipação da Receita	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Orçamentária - ARO		
Transferências	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)			Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recebimentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Pagamentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Extraorçamentários (III)</b>			<b>Extraorçamentários (VIII)</b>		
Inscrição de Restos a	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Pagar Processados			Pagamentos de Restos a	0,00	0,00
Inscrição de Restos a	0,00	0,00	Pagar Não Processados		
Pagar Não Processados			Realizável-	0,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Cancelam./Baixa		
Cisão, Fusão ou Extinção			Cisão, Fusão, Extin.		
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
Letícia de Cristo Faria  
**Código Identificador:**BE61B258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 075/2022, que tem por objeto a “**Contratação de fornecimento de materiais para a substituição de luminárias viárias HID de 70W, 250W e 400W por luminárias LED**” leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo lhes adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionados:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$	TOTAL
1	200	UN	Luminária de iluminação Pública com Tecnologia em LED (SMD) – de 60W; Fluxo Luminoso mínimo de 9.000 lumens, temperatura de cor 5.000 K, com base para relé e com Relé Foto eletrônico conforme especificações contidas neste edital / ORION	R\$ 548,81	R\$ 109.762,00	
2	200	UN	Luminária de iluminação Pública com Tecnologia em LED (SMD) – de 120W; Fluxo Luminoso mínimo de 18.000 lumens, temperatura de cor 5.000 K, com base para relé e com Relé Foto eletrônico conforme especificações contidas neste edital / ORION	R\$ 805,60	R\$ 161.120,00	
3	200	UN	Luminária de iluminação Pública com Tecnologia em LED (SMD) – de 180W; Fluxo Luminoso mínimo de 27.000 lumens, temperatura de cor 5.000 K, com base para relé e com Relé Foto eletrônico conforme especificações contidas neste edital / ORION	R\$ 994,04	R\$ 198.808,00	
4	200	UN	Fornecimento de Braço curvo galvanizado a fogo, BR-2, Diâmetro do tubo de 48mm, parede com no mínimo 2,0 mm de espessura do tubo, Comprimento tubo 2 metros e com sapata de fixação em U. / JRC	R\$ 229,68	R\$ 45.936,00	
5	400	UN	Fornecimento de Braço curvo galvanizado a fogo, BR-2, Diâmetro do tubo de 48mm, parede com no mínimo 2,0 mm de espessura do tubo, Comprimento tubo 3 metros e com sapata de fixação em U. / JRC	R\$ 228,53	R\$ 91.412,00	
6	2500	m	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura m 4,93 em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 1,5 mm2 / COPPERTHEREE	R\$ 6,41	R\$ 16.025,00	
7	1200	UN	Fornecimento de Parafuso M16X350mm, Rosca TOTAL, galvanizado a fogo, incluindo 04 porcas e arruelas quadradas. / OLIVO	R\$ 25,43	R\$ 30.516,00	
8	1800	UN	Fornecimento de conector perfurante CDP-70-(principal 10 até 95mm2 e derivação 1,5 até 10mm2) / INTELLI	R\$ 8,88	R\$ 15.984,00	
9	11	UN	Suporte P/ instalação 4 luminárias c/ enc. 60,3mm diâmetro x 200mm de projeções X instalação em topo de poste 114 mm diâmetro (bucha 127 mm) / HNQ	R\$ 396,75	R\$ 4.364,25	
10	600	UN	Relé Fotoelétrico intercambiável para comando automático individual da iluminação com sistema de operação que acende e apaga a lâmpada em função da variação do fluxo luminoso do ambiente. Sistema construtivo Eletromagnético de corrente alternada. Possui corpo em polipropileno estabilizado contra radiações ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza. Pinos de contato em latão estanhado são cravados ao corpo. Contatos de Carga Tipo NF acionam a carga a noite. Célula Fotoelétrica Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Potência 1000 W/1200 VA em 127V e 1000W/1800VA em 220V. Freqüência 50/60Hz / STELETRÔNICA	R\$ 44,20	R\$ 26.520,00	

**Empresas:**

TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA para os itens 1, 2 e 3.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA para os itens 4, 5, 7 e 8.

PRIMELUX ENGENHARIA EIRELI para os itens 6 e 10.

AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA para o item 9.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Rio Branco do Sul, 23 de novembro de 2022**

**CRISLEINE DOS SANTOS LEONART**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Letícia de Cristo Faria  
**Código Identificador:**892BD95F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL Nº 231/2022**

**Designação e Credenciamento das Comissões das Unidades Escolares para a Consulta Pública de Diretores**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Especial de Seleção de Gestão Escolar, designada por meio da Portaria nº 1001, de 16 de setembro de 2022, torna pública a designação das comissões que acompanharão as urnas da Consulta Pública, de acordo com Constituição Federal de 1988, artigo 14, §1º, item I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal nº 2007, 29 de abril de 2010 e Decreto Municipal nº 114, de 13 de setembro de 2022.

Unidade Escolar:	EM Ana Zornig
Presidente da mesa:	Lizemir Astrid S. dos Santos
1º Secretário	Zenilda Wagner
2º Secretário	Veridiana Good Ningeliski
Unidade Escolar:	EM Prof Celso Catalan
Presidente da mesa:	Luana Leite Bastos
1º Secretário	Eliane Maria Lazarino

2º Secretário	Claudilene Ditttrich Martins
Unidade Escolar:	EM Duque de Caxias
Presidente da mesa:	Gelvani Gruber
1º Secretário	Francine Schroeder Pais
2º Secretário	Bruno Dranka
Unidade Escolar:	EM Eraldo G. Plautz
Presidente da mesa:	Joelma Klemann
1º Secretário	Andreia de Lima
2º Secretário	Cassiana Martins Valério
Unidade Escolar:	EM Jose de Lima
Presidente da mesa:	Marilena Kohler
1º Secretário	Karina Fazank
2º Secretário	Adriana Bachmann
Unidade Escolar:	EM João Braz de Oliveira
Presidente da mesa:	Cristiane Kuiavski
1º Secretário	Gilson Marcos Nogacz
2º Secretário	Maria Eugenia de Freitas
Unidade Escolar:	EM João da Silva Machado
Presidente da mesa:	Poliana Ribeiro da Silva
1º Secretário	Juliana Ferreira
2º Secretário	Malgeri Wildner Heinz
Unidade Escolar:	EM Mathias Augusto Bohn
Presidente da mesa:	Keila Bubniak
1º Secretário	Michele Peters Zanvetor
2º Secretário	Katie Fernanda P. Matoso Melo
Unidade Escolar:	EM Nossa Senhora Aparecida
Presidente da mesa:	Nilceu Becker dos Santos
1º Secretário	Rosi Apª da Rosa Rodrigues
2º Secretário	Carla Apª da Luz K. Hoefelmann
Unidade Escolar:	EM Olavo Bilac
Presidente da mesa:	Mireile de Lourdes Grochoski
1º Secretário	Josiane Aparecida Ferreira
2º Secretário	Caroline Ribeiro dos Santos
Unidade Escolar:	EM Paulino Valério
Presidente da mesa:	Simone Valério Scheffel
1º Secretário	João Tobias de Moraes
2º Secretário	Juliano Preisler
Unidade Escolar:	EM Ver. Ricardo Nentwig
Presidente da mesa:	Bianca Rosa P. Chapiewski
1º Secretário	Simone C. Walter Wallauer
2º Secretário	Josilda de Fátima Hirt
Unidade Escolar:	EM Tia Apolônia
Presidente da mesa:	Nadia Xavier Scheck
1º Secretário	Mara Amélia Borba Schaeffer
2º Secretário	Norma Sirlene Junskowski
Unidade Escolar:	EM Venceslau Muniz
Presidente da mesa:	Elaine de F. Landoski de Bastos
1º Secretário	Tatiane K. L. Gomes
2º Secretário	Katy G. de Paula Lisboa
Unidade Escolar:	CMEI Alceu Antonio Swarowski
Presidente da mesa:	Cleusa Uhlick
1º Secretário	Ana Beatriz Derreti
2º Secretário	Juliana Rodrigues de Lima
Unidade Escolar:	CMEI Agostinho Paizani Filho
Presidente da mesa:	Jaqueline Bornann Figura da C. Witt
1º Secretário	Iraci de F. Spuldaro da Silva
2º Secretário	Lia Raquel Alves Zorec
Unidade Escolar:	CMEI Claci Maria de Lima
Presidente da mesa:	Marizete de Freitas Fuchs
1º Secretário	Renata Massaneiro
2º Secretário	Andressa Alves
Unidade Escolar:	CMEI Lenir Rodrigues
Presidente da mesa:	Elisane R. H. Wallauer
1º Secretário	Rutielli de Fátima Becker
2º Secretário	Michelle Aparecida Dornelles
Unidade Escolar:	CMEI Silvestre Maess
Presidente da mesa:	Nancy H. de Oliveira Colaço
1º Secretário	Juliana F. Franco dos Santos
2º Secretário	Caroline de Lima
Unidade Escolar:	CMEI Tia Fani
Presidente da mesa:	Janaina Grossl Kowalski
1º Secretário	Juviliane E. G. Padilha

Ficam convocados para comparecer em reunião, a ser realizada no dia 25/11/2022, às 09 horas, no Salão Azul, para orientações dos procedimentos de acompanhamento da urna e demais assuntos.

**Rio Negro, 23 de novembro de 2022.**

**ANDRÉ KLEMANN KOCH**

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Gestão Escolar

**Publicado por:**  
Carolina Valério Soares  
**Código Identificador:8415E51C**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DECRETO Nº 149/2022**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.262.157,92 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito – GAP	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.002	Supervisão e Coordenação Superior	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
03	Procuradoria Geral do Município – PGM	
002	Assessoria Jurídica – AJ	
2884600000.011	Sentenças Judiciais	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
2884600000.013	Precatórios	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	41.400,00
04	Secretaria M. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	
002	Departamento Técnico – DT	
0412100022.009	Assessoramento Técnico	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.010	Serviço de Administração Geral – Administração	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
002	Departamento Administrativo – DA	
0412200022.011	Serviço Administrativo	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
003	Departamento Licitações e Compras – DLC	
0412200022.012	Licitações e Compras	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
006	Departamento de Medicina e Segurança Trabalho – DMST	
1133100022.024	Medicina e Segurança do Trabalho	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1212200032.102	Administração	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	20.500,00
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.098,43
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.796,97
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	8.025,06
1236100032.020	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental	

3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.147	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE	35.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236700032.091	FUNDEB 30% - Educação Especial	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 102	FUNDEB 30%	13.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1236500032.023	Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	13.967,87
1236500032.110	Educação infantil/Pré-Escola	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.413,36
1236500032.111	Prog.Apoio ao Transporte Escolar Educ. Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.147	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE	19.993,75
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1339200042.026	Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
002	Depto Acervo e Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC	
1339200042.028	Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
004	Departamento de Turismo – DETUR	
2369500052.033	Promoções e Eventos Turísticos	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	19.500,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	900,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL	
001	Gabinete de Asses. e Gerenciamento – GAG	
2781200112.030	Administração Geral – Esportes	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800062.094	Infra-estrutura Agropecuária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	147.000,00
11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	7.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	28.010,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	19.550,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	12.100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.598,00
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	5.237,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.300,00
003	Depto Técnico Apoio as Ações Saúde - DATS	
1030400072.041	Vigilância Sanitária	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.400,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.150,00
1030500072.042	Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.697,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.047	Atenção a Saúde Bucal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	75.000,00

3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	420,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.800,00
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	65.813,91
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	40.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	450,00
Fonte 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.036,57
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.700,00
1030200072.043	Atenção à Saúde Mental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	7.000,00
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	40,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
1030200072.088	Atenção às Urgências e Emergências	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.540,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	32.470,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0824300086.002	Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.050,00
0824400092.045	Serviço de Administração Geral – Assistência Social	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres	80.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
0824400092.099	Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
005	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	
0824300086.010	Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.159	Incentivo SCFV	1.500,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
2575200021.018	Melhorar/Ampliar Rede de Energia Elétrica	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	540.000,00
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	114.800,00
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
2678200022.057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	241.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.073	Serviço de Administração Geral – Fazenda	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
002	Departamento Financeiro - DF	
0412300022.074	Controle Financeiro	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	38.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	

Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
2884300000.001	Dívida Contratada - Operação de Crédito	
3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
2884300000.025	Dívida Aporte 13º Salário/240 meses – IPRERINE	
3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
2884300000.028	Dívida GILRAT – FAP	
3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
003	Departamento de Arrecadação – DAR	
0412900022.014	Arrecadação de Receitas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
004	Departamento de Contabilidade – DEC	
0412300022.015	Contabilidade Municipal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
2884300000.003	Dívida Contratada – PASEP	
3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
2884600000.004	Contribuição Pasep	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 1.689.207,92 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e sete reais e noventa e dois centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	Procuradoria Geral do Município – PGM	
002	Assessoria Jurídica – AJ	
0309100022.005	Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
04	Secretaria M. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412100022.007	Serviço de Administração Geral – Planejamento	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
002	Departamento Técnico – DT	
0412100022.009	Assessoramento Técnico	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.010	Serviço de Administração Geral – Administração	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
002	Departamento Administrativo – DA	
0412200022.011	Serviço Administrativo	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
005	Departamento de Informática - DINFO	
0412600022.021	Serviço de Informática	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
006	Departamento de Medicina e Segurança Trabalho – DMST	
1133100022.024	Medicina e Segurança do Trabalho	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1212200032.102	Administração	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	7.323,40
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	



Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.518,50
1236100031.104	Construir/Ampliar/Reformar Escolas do Ens. Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.705,49
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	6.644,47
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	5.500,00
1236100032.020	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.147	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE	15.000,00
1236400032.063	Manutenção do Ensino Superior	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.674,44
1236600032.103	Prog. Apoio Transporte Escolar Educ. de Jovens e Adultos	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 10.147	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE	10.000,00
1236700032.104	Educação Especial	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	8.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	3.025,06
003	Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236500032.090	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 102	FUNDEB 30%	13.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1212200032.105	Administração	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.888,36
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.513,97
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.283,00
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	5.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.525,00
1236100031.032	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
1236500032.023	Educação Infantil/Creche	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	7.000,00
1236500032.025	Prog. Apoio ao Transporte Escolar Educação Infantil/Creche	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 10.147	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE	10.000,00
1236500032.111	Prog.Apoio ao Transporte Escolar Educ. Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 10.147	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE	14.993,75
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.147	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE	5.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1339200042.026	Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
002	Depto Acervo e Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC	
1339100042.027	Museu Municipal	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
003	Departamento de Ação Cultural – DAC	
1339200042.029	Ação Cultural	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
004	Departamento de Turismo – DETUR	
2369500051.112	Revitalizar Casa da Memória Bucovina	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer – DEL	
2781200112.078	Manutenção do Esporte	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800062.094	Infra-estrutura Agropecuária	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	460,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	17.600,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.650,00
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	143.853,91
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.000,00
002	Departamento de Municipalização – DEM	
1012200072.040	Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.370,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.300,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.260,00
003	Depto Técnico Apoio as Ações Saúde - DATS	
1030400072.041	Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	400,00
1030500072.042	Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	400,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.047	Atenção a Saúde Bucal	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	500,00
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.036,57
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	5.100,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	7.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	85.150,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.598,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.500,00
1030200072.043	Atenção à Saúde Mental	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	11.200,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	5.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.497,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	5.237,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	200,00
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
1030200072.088	Atenção às Urgências e Emergências	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00

1030300072.089	Assistência Farmacêutica	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	500,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.400,00
3.3.72.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	200,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres	2.800,00
0824400092.099	Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres	3.000,00
005	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	
0824300086.010	Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.159	Incentivo SCFV	1.500,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2678200022.052	Terminal Rodoviário	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.800,00
002	Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
1545200022.053	Núcleo de Serviços Urbanos	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
2575200022.055	Iluminação Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	540.000,00
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100021.019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	111.000,00
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
2678200021.023	Adquirir Veículo/Maquinário Rodoviário	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.073	Serviço de Administração Geral – Fazenda	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
002	Departamento Financeiro – DF	
2884300000.001	Dívida Contratada - Operação de Crédito	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
005	Departamento de Patrimônio – DPA	
0412200022.075	Controle Patrimonial	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 431.400,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 141.550,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.139, de 02 de julho de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2022, e ainda o Decreto nº 213, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio Negro, 23 de novembro de 2022.**

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

**THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS**

Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**ED36DD85

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 528 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 27.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º e artigo 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.01.04.124.0002.2.005	635	4.4.90.52.00.00.00	000	R\$ 4.000,00
08.01.12.365.0008.5.009	3866	4.4.90.52.00.00.00	103	R\$ 3.000,00
10.02.08.243.0010.6.057	7314	3.3.90.30.00.00.00	000	R\$ 6.000,00
10.02.08.244.0010.2.120	7681	3.3.90.32.00.00.00	000	R\$ 10.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	7911	3.1.90.16.00.00.00	000	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 27.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.01.04.122.0002.2.004	381	3.3.90.30.00.00.00	000	R\$ 4.000,00
02.01.04.122.0002.2.108	512	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 6.000,00
04.01.04.122.0004.2.013	1325	3.1.90.94.00.00.00	000	R\$ 5.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	1965	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 4.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	1986	3.3.90.40.00.00.00	000	R\$ 2.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	4038	3.3.90.14.00.00.00	103	R\$ 3.000,00
11.01.27.122.0011.2.060	7823	3.1.90.46.00.00.00	000	R\$ 3.000,00
				<b>R\$ 27.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, para conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	4.4	000	novembro	R\$ 4.000,00
08.01	4.4	103	novembro	R\$ 3.000,00
10.02	3.3	000	novembro	R\$ 16.000,00
11.01	3.1	000	novembro	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 27.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.3	000	novembro	R\$ 10.000,00
04.01	3.1	000	novembro	R\$ 5.000,00
05.01	3.3	000	novembro	R\$ 6.000,00
08.01	3.3	103	novembro	R\$ 3.000,00
11.01	3.1	000	novembro	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 27.000,00</b>

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Novembro de 2022.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal	<b>SERGIO DOMINGUES</b> Secretário Municipal de Finanças Interino
<b>ANA REGINA ZUBIOLLO</b> Secretária Municipal de Administração	<b>SUELEM SILVA CATORI</b> Diretora Contábil Adjunta
<b>CÁSSIA PUZZI</b> Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**C1D244BA

**SECRETARIA GERAL**  
**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A**  
**OUTUBRO 2022 5º BIMESTRE**

IN 36/2009 - TCE			RS 1,00
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>ATUALIZADA</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(b/a)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>326.323.858,37</b>	<b>283.692.688,48</b>	<b>87%</b>
Receita Tributária	70.141.000,00	59.167.134,20	84%
Receita de Contribuições	20.380.900,00	14.360.142,73	70%
Receita Patrimonial	17.874.059,93	24.821.368,81	139%
Receita de Serviços	864.500,00	553.874,77	64%
Transferências Correntes	214.990.069,36	183.698.556,86	85%
Outras Receitas Correntes	2.073.329,08	1.091.611,11	53%
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	28.494.100,00	23.118.960,14	81%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>51.932.999,87</b>	<b>9.299.965,93</b>	<b>18%</b>
Operações de Crédito	42.000.000,00	5.324.631,31	13%
Alienação de Bens	339.100,00	117.406,01	35%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	9.593.899,87	3.857.928,61	40%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Deduções	26.436.000,00	26.158.497,48	
<b>TOTAL</b>	<b>380.314.958,24</b>	<b>289.953.117,07</b>	<b>76%</b>
<b>DESPESAS COM ASSISTÊNCIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	
<b>(Por Grupo de Natureza da Despesa)</b>	<b>ATUALIZADA</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>
	<b>(c)</b>	<b>(d)</b>	<b>(d/c)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.009.612,12</b>	<b>7.656.297,10</b>	<b>76%</b>
PessoaleEncargosSociais	5.616.700,00	4.621.855,80	82%
JuroseEncargosdaDivida	0	0	0%
OutrasDespesasCorrentes	4.392.912,12	3.034.441,30	69%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.422.312,14</b>	<b>513.256,97</b>	<b>36%</b>
Investimentos	1.422.312,14	513.256,97	36%
InversõesFinanceiras	0	0	0%
AmortizaçãodaDivida	0	0	0%
<b>TOTAL(IV)</b>	<b>11.431.924,26</b>	<b>8.169.554,07</b>	<b>71%</b>
<b>DESPESAS COM ASSISTÊNCIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	
<b>243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)</b>	<b>ATUALIZADA</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>
	<b>(c)</b>	<b>(d)</b>	<b>(d/c)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>751.226,55</b>	<b>483.018,70</b>	<b>64%</b>
PessoaleEncargosSociais	233.700,00	181.499,15	78%
JuroseEncargosdaDivida	0	0	0%
OutrasDespesasCorrentes	517.526,55	301.519,55	58%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>41.781,69</b>	<b>8.774,28</b>	<b>21%</b>
Investimentos	41.781,69	8.774,28	21%
InversõesFinanceiras	0	0	0%
AmortizaçãodaDivida	0	0	0%
<b>TOTAL(IV)</b>	<b>793.008,24</b>	<b>491.792,98</b>	<b>62%</b>
<b>DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	
		<b>2022</b>	<b>%</b>
		<b>(f)</b>	<b>(f/e)</b>
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	793.008,24	491.792,98	62%
<b>TOTAL</b>	<b>793.008,24</b>	<b>491.792,98</b>	<b>62%</b>
<b>PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA</b>	<b>(e/a) %</b>	<b>(f/b) %</b>	
	<b>0,21%</b>	<b>0,17%</b>	

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**CF0E97CB

**SECRETARIA GERAL**  
**TERMO APOSTILAMENTO 02/2022**

SEGUNDO APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O LAR INFANTIL ANDRE LUIZ

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 500, Centro.

**CONTRATADO: LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ**, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 77.216.331/0001-98, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **JOEL ESTEVES**, casado, portador do RG nº 1.606.052-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.542.320-91, residente e domiciliado na Av Aylton Rodrigues Alves nº303, Vila Oliveira.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 44/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO** Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o apostilamento. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração de valores da despesa do plano de trabalho, passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R\$ 370.000,00
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 66.000,00
3	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 134.142,34
4	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TREZEIROS- PESSOA JURÍDICA	R\$105.820,00
5	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$58.000,00
6	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 21.180,00
		<b>R\$ 755.142,34</b>

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$294.000,00
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R\$28.000,00
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 48.000,00
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R\$ 32.000,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R\$ 30.000,00
	3	3.1.90.13.99- PIS	R\$4.000,00
3	1	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 3.500,00
	2	3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (pedagógico)	R\$ 6.000,00
	3	3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$124.642,34
4	1	3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PJ)	R\$ 105.820,00
5	1	4.4.90.51.01- ESCOLAS/ COLÉGIOS	R\$58.000,00
6	1	4.4.90.52.10- APARELHOS E EQUIP PARA ESPORTE E DIVESAO	R\$ 0,00
	2	4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL	R\$ 10.680,00
	3	4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$10.500,00
TOTAL			<b>R\$ 755.142,34</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22
VALOR	R\$33.410,00	R\$33.410,00	R\$33.410,00	R\$33.410,00	R\$33.410,00	R\$33.410,00
MÊS	Jul/22	Agosto/22	Setembro/22	Outubro/22	Novembro/22	Dezembro/22
VALOR	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$100.000,00	R\$60.000,00	R\$60.000,00	R\$34.682,34
TOTAL	R\$ 755.142,34					

**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO** - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo de Apostilamento nº. 02/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02/2022 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia 18 de novembro de 2022

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO**  
Secretária Municipal de Educação

**JOEL ESTEVES**  
Presidente da Entidade

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:FE8FB21F

**SECRETARIA GERAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALS JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCIS)**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanco Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	309.256.200,00	351.820.858,24	47.900.944,53	13,62	266.834.156,93	75,84	84.986.701,31
RECEITAS CORRENTES	265.128.100,00	299.887.858,37	47.455.328,89	15,82	257.534.244,65	85,88	42.353.613,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	66.491.000,00	68.941.000,00	8.598.889,52	12,47	57.022.685,98	82,71	11.918.314,02
Impostos	61.041.000,00	62.491.000,00	7.996.466,19	12,80	50.748.006,62	81,21	11.742.993,38
Taxas	5.446.000,00	6.446.000,00	602.423,33	9,35	6.274.679,36	97,34	171.320,64
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	19.880.900,00	20.380.900,00	3.423.266,31	16,80	14.359.161,63	70,45	6.021.738,37
Contribuições Sociais	11.201.000,00	11.201.000,00	1.764.512,76	15,75	7.680.166,59	68,57	3.520.833,41
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.679.900,00	9.179.900,00	1.658.753,55	18,07	6.678.995,04	72,76	2.500.904,96
RECEITA PATRIMONIAL	17.519.700,00	17.874.059,93	6.906.330,45	38,64	24.821.294,49	138,87	(6.947.234,56)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	64.000,00	64.000,00	13.551,33	21,17	70.726,93	110,51	(6.726,93)
Valores Mobiliários	17.455.700,00	17.810.059,93	6.590.288,56	37,00	24.448.077,00	137,27	(6.638.017,07)
Cessão de Direitos	-	-	302.490,56	-	302.490,56	-	(302.490,56)
RECEITA DE SERVIÇOS	864.500,00	864.500,00	135.334,87	15,65	552.890,32	63,95	311.609,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	474.000,00	474.000,00	44.315,90	9,35	179.427,28	37,85	294.572,72
Outros Serviços	390.500,00	390.500,00	91.018,97	23,31	373.463,04	95,64	17.036,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	158.867.300,00	189.754.069,36	28.213.515,22	14,87	159.686.628,69	84,15	30.067.440,67
Transferências da União e de suas Entidades	63.689.200,00	85.986.013,11	11.864.456,37	13,80	61.489.814,27	71,51	24.496.198,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	61.070.700,00	66.422.656,25	9.913.884,50	14,93	61.295.967,09	92,28	5.126.689,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.033.000,00	37.271.000,00	6.430.474,35	17,25	36.868.621,53	98,92	402.378,47
Demais Transferências Correntes	29.400,00	29.400,00	4.700,00	15,99	32.225,80	109,61	(2.825,80)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.504.700,00	2.073.329,08	177.992,52	8,58	1.091.583,54	52,65	981.745,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	157.500,00	157.500,00	16.891,60	10,72	41.341,25	26,25	116.158,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	202.700,00	539.950,12	60.501,05	11,20	716.567,80	132,71	(176.617,68)
Demais Receitas Correntes	1.144.500,00	1.375.878,96	100.599,87	7,31	333.674,49	24,25	1.042.204,47
RECEITAS DE CAPITAL	44.128.100,00	51.932.999,87	445.615,64	0,86	9.299.912,28	17,91	42.633.087,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	42.000.000,00	42.000.000,00	341.677,79	0,81	5.324.631,31	12,68	36.675.368,69
Operações de Crédito - Mercado Interno	42.000.000,00	42.000.000,00	341.677,79	0,81	5.324.631,31	12,68	36.675.368,69
ALIENAÇÃO DE BENS	339.100,00	339.100,00	9.496,35	2,80	117.352,36	34,61	221.747,64
Alienação de Bens Móveis	239.100,00	239.100,00	9.496,35	3,97	117.352,36	49,08	121.747,64
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.789.000,00	9.593.899,87	94.441,50	0,98	3.857.928,61	40,21	5.735.971,26
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	5.040.000,00	-	-	2.500.000,00	49,60	2.540.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	789.000,00	4.553.899,87	94.441,50	2,07	1.357.928,61	29,82	3.195.971,26
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.494.100,00	28.494.100,00	4.938.973,68	17,33	23.118.960,14	81,14	5.375.139,86

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	337.750.300,00	380.314.958,24	52.839.918,21	13,89	289.953.117,07	76,24	90.361.841,17
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	337.750.300,00	380.314.958,24	52.839.918,21	15,64	289.953.117,07	85,85	90.361.841,17
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	337.750.300,00	380.314.958,24	52.839.918,21	15,64	289.953.117,07	85,85	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	27.449.239,38	-	-	27.449.239,38	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	27.449.239,38	-	-	27.449.239,38	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	278.312.100,00	336.540.707,73	37.625.961,50	235.115.612,67	101.425.095,06	41.940.123,88	210.244.779,07	126.295.928,66	208.904.396,08	-
DESPESAS CORRENTES	218.835.000,00	233.013.103,66	35.290.653,04	194.285.778,76	38.727.324,90	37.029.668,32	186.940.641,33	46.072.462,33	186.219.512,36	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	144.235.050,00	139.418.511,75	22.600.617,06	116.884.704,12	22.533.807,63	22.686.369,04	116.798.940,81	22.619.570,94	116.459.935,10	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.700.000,00	(32.597,44)	1.945.567,95	754.432,05	135.646,06	1.612.928,88	1.087.071,12	1.612.928,88	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.899.950,00	90.894.591,91	12.722.633,42	75.455.506,69	15.439.085,22	14.207.653,22	68.528.771,64	22.365.820,27	68.146.648,38	-
DESPESAS DE CAPITAL	59.377.100,00	103.427.604,07	2.335.308,46	40.829.833,91	62.597.770,16	4.910.455,56	23.304.137,74	80.123.466,33	22.684.883,72	-
INVESTIMENTOS	53.476.100,00	97.776.604,07	2.334.431,70	36.883.151,88	60.893.452,19	4.299.924,29	20.027.293,73	77.749.310,34	19.408.039,71	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.901.000,00	5.651.000,00	876,76	3.946.682,03	1.704.317,97	610.531,27	3.276.844,01	2.374.155,99	3.276.844,01	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.494.100,00	29.706.974,66	5.058.434,47	24.039.428,02	5.667.546,64	5.058.434,47	24.039.428,02	5.667.546,64	23.122.344,22	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	306.806.200,00	366.247.682,39	42.684.395,97	259.155.040,69	107.092.641,70	46.998.558,35	234.284.207,09	131.963.475,30	232.026.740,30	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>306.806.200,00</b>	<b>366.247.682,39</b>	<b>42.684.395,97</b>	<b>259.155.040,69</b>	<b>107.092.641,70</b>	<b>46.998.558,35</b>	<b>234.284.207,09</b>	<b>131.963.475,30</b>	<b>232.026.740,30</b>	<b>-</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	30.798.076,38	-	-	55.668.909,98	-	57.926.376,77	-
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>306.806.200,00</b>	<b>366.247.682,39</b>	<b>42.684.395,97</b>	<b>289.953.117,07</b>	<b>-</b>	<b>46.998.558,35</b>	<b>289.953.117,07</b>	<b>131.963.475,30</b>	<b>289.953.117,07</b>	<b>-</b>
RESERVA DO RPPS	30.944.100,00	30.944.100,00	-	-	30.944.100,00	-	-	30.944.100,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.494.100,00	28.494.100,00	4.938.973,68	17,33	23.118.960,14	81,14	5.375.139,86
RECEITAS CORRENTES	28.494.100,00	28.494.100,00	4.938.973,68	17,33	23.118.960,14	81,14	5.375.139,86
CONTRIBUIÇÕES	12.284.800,00	12.284.800,00	2.070.315,86	16,85	9.058.791,14	73,74	3.226.008,86
Contribuições Sociais	12.284.800,00	12.284.800,00	2.070.315,86	16,85	9.058.791,14	73,74	3.226.008,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.209.300,00	16.209.300,00	2.868.657,82	17,70	14.060.169,00	86,74	2.149.131,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas Correntes	16.209.300,00	16.209.300,00	2.868.657,82	17,70	14.060.169,00	86,74	2.149.131,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.494.100,00	29.706.974,66	5.058.434,47	24.039.428,02	5.667.546,64	5.058.434,47	24.039.428,02	5.667.546,64	23.122.344,22	-
DESPESAS CORRENTES	27.829.100,00	29.112.974,66	4.872.729,91	23.576.506,35	5.536.468,31	4.872.729,91	23.576.506,35	5.536.468,31	22.659.422,55	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.529.800,00	11.977.674,66	1.867.895,31	9.270.459,79	2.707.214,87	1.867.895,31	9.270.459,79	2.707.214,87	8.353.375,99	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	252.000,00	136.176,78	245.877,56	6.122,44	136.176,78	245.877,56	6.122,44	245.877,56	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.209.300,00	16.883.300,00	2.868.657,82	14.060.169,00	2.823.131,00	2.868.657,82	14.060.169,00	2.823.131,00	14.060.169,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	665.000,00	594.000,00	185.704,56	462.921,67	131.078,33	185.704,56	462.921,67	131.078,33	462.921,67	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	665.000,00	594.000,00	185.704,56	462.921,67	131.078,33	185.704,56	462.921,67	131.078,33	462.921,67	-

I O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:97E03EF7

## SECRETARIA GERAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIME

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro  
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	61.041.000,00	62.491.000,00	50.748.006,62	81,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.620.000,00	22.620.000,00	18.678.882,99	82,58
IPTU	17.800.000,00	17.800.000,00	14.869.944,71	83,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.820.000,00	4.820.000,00	3.808.938,28	79,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.175.000,00	5.175.000,00	4.211.564,97	81,38
ITBI	5.172.000,00	5.172.000,00	4.211.563,35	81,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	1,62	0,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.170.000,00	24.170.000,00	17.790.302,32	73,60
ISS	23.800.000,00	23.800.000,00	17.303.595,39	72,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	370.000,00	370.000,00	486.706,93	131,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.076.000,00	10.526.000,00	10.067.256,34	95,64
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	126.280.000,00	134.151.956,25	120.040.610,52	89,48
Cota-Parte FPM	54.000.000,00	57.400.000,00	47.963.980,80	83,56
Cota-Parte ITR	506.000,00	506.000,00	779.727,22	154,10
Cota-Parte IPVA	10.600.000,00	12.271.956,25	12.485.377,69	101,74
Cota-Parte ICMS	60.100.000,00	62.900.000,00	58.146.948,52	92,44
Cota-Parte IPI-Exportação	974.000,00	974.000,00	664.576,29	68,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	100.000,00	100.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>187.321.000,00</b>	<b>196.642.956,25</b>	<b>170.788.617,14</b>	<b>86,85</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.036.900,00	28.078.700,00	23.452.798,83	83,53	23.039.427,66	82,05	22.772.689,50	81,10
Despesas Correntes	23.494.100,00	26.616.900,00	23.132.753,37	86,91	22.981.305,45	86,34	22.714.568,11	85,34
Despesas de Capital	1.542.800,00	1.461.800,00	320.045,46	21,89	58.122,21	3,98	58.121,39	3,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.514.400,00	23.682.400,00	20.456.164,70	86,38	19.405.894,50	81,94	19.249.214,64	81,28
Despesas Correntes	18.462.300,00	22.542.800,00	19.541.551,51	86,69	18.925.186,86	83,95	18.768.507,00	83,26



Despesas de Capital	52.100,00	1.139.600,00	914.613,19	80,26	480.707,64	42,18	480.707,64	42,18
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>1.198.700,00</b>	<b>2.058.700,00</b>	<b>1.958.729,19</b>	<b>95,14</b>	<b>1.944.354,89</b>	<b>94,45</b>	<b>1.944.354,89</b>	<b>94,45</b>
Despesas Correntes	1.196.600,00	2.056.600,00	1.958.557,55	95,23	1.944.183,25	94,53	1.944.183,25	94,53
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	171,64	8,17	171,64	8,17	171,64	8,17
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>1.772.300,00</b>	<b>1.772.300,00</b>	<b>1.212.382,51</b>	<b>68,41</b>	<b>1.152.382,51</b>	<b>65,02</b>	<b>1.152.382,51</b>	<b>65,02</b>
Despesas Correntes	1.769.700,00	1.769.700,00	1.212.382,51	68,51	1.152.382,51	65,12	1.152.382,51	65,12
Despesas de Capital	2.600,00	2.600,00	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.587.800,00	1.832.800,00	1.360.715,81	74,24	1.230.374,43	67,13	1.229.656,01	67,09
Despesas Correntes	1.585.200,00	1.830.200,00	1.360.715,81	74,35	1.230.374,43	67,23	1.229.656,01	67,19
Despesas de Capital	2.600,00	2.600,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.509.200,00	667.400,00	656.770,39	98,41	656.770,39	98,41	656.770,39	98,41
Despesas Correntes	3.507.100,00	665.300,00	656.770,39	98,72	656.770,39	98,72	656.770,39	98,72
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>51.619.300,00</b>	<b>58.092.300,00</b>	<b>49.097.561,43</b>	<b>84,52</b>	<b>47.429.204,38</b>	<b>81,64</b>	<b>47.005.067,94</b>	<b>80,91</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	49.097.561,43	47.429.204,38	47.005.067,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) <sup>1</sup>	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) <sup>3</sup>	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) <sup>2</sup>	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	49.097.561,43	47.429.204,38	47.005.067,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			25.618.292,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			25.618.292,57
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>	-	21.810.911,81	21.386.775,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	27,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	211.561,08	-	-	-	211.561,08
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>211.561,08</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>211.561,08</b>

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 22/Nov/2022, 16h e 17m.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	25.618.292,57	47.429.204,38	21.810.911,81	-	-	-	-	-	-	21.810.911,81
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) -</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) -</b>										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) -

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	37.199,77	-	-	-	37.199,77
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	163.428,09	-	-	-	163.428,09
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	200.627,86	-	-	-	200.627,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.957.300,00	12.925.307,00	11.158.498,38	86,33
Proveniente da União	9.998.000,00	10.251.007,00	9.124.800,02	89,01
Proveniente dos Estados	1.959.300,00	2.674.300,00	2.033.698,36	76,05
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.297.400,00	8.536.400,80	5.469.990,66	64,08

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 22/Nov/2022, 16h e 17m.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.254.700,00	21.461.707,80	16.628.489,04	77,48

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.348.200,00	10.970.639,07	10.194.328,58	92,92	9.224.367,98	84,08	9.209.883,10	83,95
Despesas Correntes	7.336.700,00	10.254.139,07	9.569.959,24	93,33	8.833.772,94	86,15	8.819.288,06	86,01
Despesas de Capital	11.500,00	716.500,00	624.369,34	87,14	390.595,04	54,51	390.595,04	54,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.851.000,00	6.068.343,00	5.201.264,68	85,71	3.690.610,32	60,82	3.612.510,09	59,53
Despesas Correntes	3.814.500,00	4.213.500,00	3.372.528,70	80,04	3.290.260,32	78,09	3.212.160,09	76,23
Despesas de Capital	36.500,00	1.854.843,00	1.828.735,98	98,59	400.350,00	21,58	400.350,00	21,58
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.500,00	46.800,00	37.539,08	80,21	35.174,08	75,16	32.924,20	70,35
Despesas Correntes	1.500,00	10.500,00	6.972,48	66,40	4.607,48	43,88	4.607,48	43,88
Despesas de Capital	1.000,00	36.300,00	30.566,60	84,21	30.566,60	84,21	28.316,72	78,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	396.500,00	721.500,00	373.541,59	51,77	348.664,87	48,32	335.887,25	46,55
Despesas Correntes	395.900,00	696.900,00	371.690,96	53,33	346.814,24	49,77	334.036,62	47,93
Despesas de Capital	600,00	24.600,00	1.850,63	7,52	1.850,63	7,52	1.850,63	7,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	703.700,00	699.540,00	572.267,60	81,81	569.270,10	81,38	540.061,34	77,20
Despesas Correntes	703.200,00	699.040,00	572.267,60	81,86	569.270,10	81,44	540.061,34	77,26
Despesas de Capital	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.600,00	529.116,29	464.521,55	87,79	464.521,55	87,79	464.521,55	87,79
Despesas Correntes	19.600,00	528.116,29	464.521,55	87,96	464.521,55	87,96	464.521,55	87,96

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 22/Nov/2022, 16h e 17m.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.322.500,00	19.035.938,36	16.843.463,08	88,48	14.332.608,90	75,29	14.195.787,53	74,57

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.385.100,00	39.049.339,07	33.647.127,41	86,17	32.263.795,64	82,62	31.982.572,60	81,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.365.400,00	29.750.743,00	25.657.429,38	86,24	23.096.504,82	77,63	22.861.724,73	76,84
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.201.200,00	2.105.500,00	1.996.268,27	94,81	1.979.528,97	94,02	1.977.279,09	93,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.168.800,00	2.493.800,00	1.585.924,10	63,59	1.501.047,38	60,19	1.488.269,76	59,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.291.500,00	2.532.340,00	1.932.983,41	76,33	1.799.644,53	71,07	1.769.717,35	69,88

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.529.800,00	1.196.516,29	1.121.291,94	93,71	1.121.291,94	93,71	1.121.291,94	93,71	93,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	63.941.800,00	77.128.238,36	65.941.024,51	85,50	61.761.813,28	80,08	61.200.855,47	79,35	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	12.321.900,00	18.809.307,29	16.663.965,99	88,59	14.153.111,81	75,25	14.016.290,44	74,52	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	51.619.900,00	58.318.931,07	49.277.058,52	84,50	47.608.701,47	81,64	47.184.565,03	80,91	
Notas:									
<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 22/Nov/2022, 16h e 17m.									

Publicado por:  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:D39A823C

## SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL								
TOTAL DE ATIVOS			Até o Bimestre								
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:9AC4FD4B

## SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-O

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	337.750.300,00
Previsão Atualizada	380.314.958,24
Receitas Realizadas	289.953.117,07
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	27.449.239,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	306.806.200,00
Dotação Atualizada	366.247.682,39
Despesas Empenhadas	259.155.040,69
Despesas Liquidadas	234.284.207,09
Despesas Pagas	232.026.740,30
Superávit Orçamentário	55.668.909,98
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	258.379.942,93
Despesas Liquidadas	234.292.138,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	270.839.995,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	269.394.203,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	269.394.203,11
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	35.075.541,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	22.365.389,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	22.365.389,42
Despesas Previdenciárias Pagas	22.365.389,42
Resultado Previdenciário	12.710.152,32
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	0,00	24.949.972,50		
Resultado Nominal	0,00	28.539.048,39		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.699.721,49	193.079,66	1.482.579,02	24.062,81
<i>Poder Executivo</i>	1.699.721,49	193.079,66	1.482.579,02	24.062,81
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.647.531,02	1.689.266,71	6.614.273,91	2.343.990,40
<i>Poder Executivo</i>	10.647.531,02	1.689.266,71	6.614.273,91	2.343.990,40
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.347.252,51</b>	<b>1.882.346,37</b>	<b>8.096.852,93</b>	<b>2.368.053,21</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	44.151.325,76	25%	25,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.778.949,49	70%	81,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	47.429.204,38	15%	27,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

**Publicado por:**  
**Jéssica Rodrigues de Amorim**  
**Código Identificador:8A9195D1**

**SECRETARIA GERAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO -**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total)	
<b>DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>278.312.100,00</b>	<b>336.540.707,73</b>	<b>37.628.605,34</b>	<b>234.340.514,91</b>	<b>90,70</b>	<b>102.200.192,82</b>	<b>41.942.767,72</b>	<b>210.252.710,59</b>	<b>89,74</b>	<b>126.287.997,14</b>
Legislativa	5.510.000,00	0,00	796.178,38	3.374.921,37	1,31	-3.374.921,37	796.178,38	4.157.950,65	1,77	-4.157.950,65
Ação Legislativa	5.510.000,00	0,00	796.178,38	3.374.921,37	1,31	-3.374.921,37	796.178,38	4.157.950,65	1,77	-4.157.950,65
Judiciária	828.700,00	1.183.700,00	392.012,31	974.891,42	0,38	208.808,58	154.593,08	722.762,92	0,31	460.937,08
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	828.700,00	1.183.700,00	392.012,31	974.891,42	0,38	208.808,58	154.593,08	722.762,92	0,31	460.937,08
Essencial à Justiça	121.000,00	358.072,90	110.419,65	276.018,84	0,11	82.054,06	110.419,65	276.018,84	0,12	82.054,06
Representação Judicial e Extrajudicial	121.000,00	358.072,90	110.419,65	276.018,84	0,11	82.054,06	110.419,65	276.018,84	0,12	82.054,06
Administração	17.844.250,00	20.000.765,50	2.649.252,43	14.869.775,82	5,76	5.130.989,68	2.960.359,29	13.898.087,54	5,93	6.102.677,96
Planejamento e Orçamento	267.400,00	264.400,00	37.391,47	190.352,77	0,07	74.047,23	47.291,47	167.252,77	0,07	97.147,23
Administração Geral	12.027.950,00	13.297.465,50	1.735.103,64	10.201.128,80	3,95	3.096.336,70	1.946.496,92	9.736.735,95	4,16	3.560.729,55
Administração Financeira	928.200,00	785.200,00	117.865,98	561.492,71	0,22	223.707,29	124.729,31	561.492,71	0,24	223.707,29
Controle Interno	482.000,00	487.000,00	81.889,12	378.189,48	0,15	108.810,52	86.320,43	376.336,44	0,16	110.663,56
Normatização e Fiscalização	1.125.600,00	1.090.600,00	108.967,25	867.527,02	0,34	223.072,98	145.735,04	707.280,31	0,30	383.319,69
Tecnologia da Informação	486.300,00	817.300,00	93.711,93	456.306,13	0,18	360.993,87	109.508,57	433.339,73	0,18	383.960,27
Ordenamento Territorial	1.723.500,00	1.825.500,00	338.821,19	1.378.094,62	0,53	447.405,38	369.745,02	1.307.428,10	0,56	518.071,90
Administração de Receitas	628.700,00	979.700,00	87.656,89	591.224,04	0,23	388.475,96	82.440,89	378.358,48	0,16	601.341,52
Comunicação Social	174.600,00	453.600,00	47.844,96	245.460,25	0,09	208.139,75	48.091,64	229.863,05	0,10	223.736,95
Segurança Pública	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Defesa Civil	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Assistência Social	8.701.800,00	10.644.184,30	1.414.955,74	7.618.889,78	2,95	3.025.294,52	1.325.472,35	6.883.412,39	2,94	3.760.771,91
Administração Geral	182.900,00	178.900,00	30.567,47	139.976,28	0,05	38.923,72	27.887,47	137.296,28	0,06	41.603,72
Assistência ao Idoso	589.900,00	1.298.858,05	51.138,02	421.277,06	0,16	877.580,99	84.516,46	320.362,17	0,14	978.495,88
Assistência ao Portador de Deficiência	278.800,00	420.506,70	11.739,00	174.823,37	0,07	245.683,33	38.279,30	149.312,21	0,06	271.194,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	407.900,00	583.336,79	82.135,63	382.024,98	0,15	201.311,81	87.321,67	350.609,12	0,15	232.727,67
Assistência Comunitária	7.242.300,00	8.162.582,76	1.239.375,62	6.500.788,09	2,52	1.661.794,67	1.087.467,45	5.925.832,61	2,53	2.236.750,15
Previdência Social	31.803.000,00	31.803.000,00	4.336.411,70	22.365.389,42	8,66	9.437.610,58	4.336.411,70	22.365.389,42	9,55	9.437.610,58

Previdência do Regime Estatutário	31.803.000,00	31.803.000,00	4.336.411,70	22.365.389,42	8,66	9.437.610,58	4.336.411,70	22.365.389,42	9,55	9.437.610,58
Saúde	59.790.200,00	72.592.130,36	11.768.661,40	62.556.184,80	24,21	10.035.945,56	11.724.891,12	58.376.973,57	24,92	14.215.156,79
Administração Geral	3.247.200,00	967.816,29	0,00	941.825,92	0,36	25.990,37	0,00	941.825,92	0,40	25.990,37
Atenção Básica	30.248.700,00	36.417.531,07	5.766.613,82	31.650.514,82	12,25	4.767.016,25	5.508.509,38	30.267.183,05	12,92	6.150.348,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.015.400,00	28.510.743,00	4.858.001,88	24.711.497,22	9,56	3.799.245,78	5.242.324,89	22.150.572,66	9,45	6.360.170,34
Suporte Profilático e Terapêutico	1.201.200,00	2.105.500,00	321.052,82	1.996.268,27	0,77	109.231,73	318.189,10	1.979.528,97	0,84	125.971,03
Vigilância Sanitária	1.948.700,00	2.261.700,00	311.001,11	1.448.414,09	0,56	813.285,91	274.491,38	1.363.537,37	0,58	898.162,63
Vigilância Epidemiológica	2.129.000,00	2.328.840,00	511.991,77	1.807.664,48	0,70	521.175,52	381.376,37	1.674.325,60	0,71	654.514,40
Trabalho	754.500,00	759.500,00	97.648,27	498.965,83	0,19	260.534,17	95.231,32	494.996,77	0,21	264.503,23
Fomento ao Trabalho	754.500,00	759.500,00	97.648,27	498.965,83	0,19	260.534,17	95.231,32	494.996,77	0,21	264.503,23
Educação	60.823.550,00	86.486.444,87	10.026.356,32	70.819.292,45	27,41	15.667.152,42	12.207.868,91	59.227.515,00	25,28	27.258.929,87
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total)	
Administração Geral	155.700,00	88.000,00	-710,30	77.978,12	0,03	10.021,88	-710,30	77.978,12	0,03	10.021,88
Alimentação e Nutrição	1.442.500,00	1.955.015,35	257.744,99	1.856.226,31	0,72	98.789,04	380.589,69	1.523.383,36	0,65	431.631,99
Ensino Fundamental	38.075.150,00	57.796.095,38	6.440.955,11	50.493.676,45	19,54	7.302.418,93	8.280.370,65	39.761.816,11	16,97	18.034.279,27
Educação Infantil	17.948.600,00	24.139.204,14	3.184.460,03	17.550.348,14	6,79	6.588.856,00	3.403.712,38	17.023.273,98	7,27	7.115.930,16
Educação de Jovens e Adultos	173.700,00	60.830,00	0,00	0,00	0,00	60.830,00	0,00	0,00	0,00	60.830,00
Educação Especial	3.027.900,00	2.447.300,00	143.906,49	841.063,43	0,33	1.606.236,57	143.906,49	841.063,43	0,36	1.606.236,57
Cultura	1.451.800,00	1.621.722,58	310.128,12	973.513,54	0,38	648.209,04	146.728,55	758.050,23	0,32	863.672,35
Administração Geral	170.100,00	173.100,00	20.840,06	112.883,64	0,04	60.216,36	20.840,06	112.883,64	0,05	60.216,36
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	206.900,00	176.900,00	10.528,19	94.505,02	0,04	82.394,98	12.875,47	90.601,63	0,04	86.298,37
Difusão Cultural	1.074.800,00	1.271.722,58	278.759,87	766.128,88	0,30	505.597,70	113.013,02	554.564,96	0,24	717.157,62
Direitos da Cidadania	296.500,00	310.671,45	12.371,81	166.285,64	0,06	144.385,81	31.179,81	146.133,64	0,06	164.537,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.500,00	209.671,45	712,00	109.768,00	0,04	99.903,45	18.000,00	91.056,00	0,04	118.615,45
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	99.000,00	101.000,00	11.659,81	56.517,64	0,02	44.482,36	13.179,81	55.077,64	0,02	45.922,36
Urbanismo	52.627.400,00	67.056.597,81	2.245.919,00	20.361.751,63	7,88	46.694.846,18	3.939.756,25	16.862.075,96	7,20	50.194.521,85
Infra-estrutura Urbana	38.104.600,00	49.494.997,81	362.335,69	6.572.272,49	2,54	42.922.725,32	1.456.053,40	3.331.370,45	1,42	46.163.627,36
Serviços Urbanos	14.522.800,00	17.561.600,00	1.883.583,31	13.789.479,14	5,34	3.772.120,86	2.483.702,85	13.550.705,51	5,78	4.030.894,49
Gestão Ambiental	3.506.000,00	3.917.000,00	499.790,25	2.799.660,28	1,08	1.117.339,72	528.861,70	2.648.640,27	1,13	1.268.359,73
Preservação e Conservação Ambiental	3.506.000,00	3.917.000,00	499.790,25	2.799.660,28	1,08	1.117.339,72	528.861,70	2.648.640,27	1,13	1.268.359,73
Agricultura	2.453.900,00	3.878.900,00	313.857,11	2.520.839,70	0,98	1.358.060,30	196.553,86	1.340.445,62	0,57	2.538.454,38
Extensão Rural	2.453.900,00	3.878.900,00	313.857,11	2.520.839,70	0,98	1.358.060,30	196.553,86	1.340.445,62	0,57	2.538.454,38
Indústria	4.510.300,00	4.508.300,00	39.374,81	4.163.311,68	1,61	344.988,32	67.262,89	4.131.086,49	1,76	377.213,51
Administração Geral	181.800,00	182.800,00	23.647,28	134.398,21	0,05	48.401,79	23.647,28	134.398,21	0,06	48.401,79
Promoção Industrial	4.328.500,00	4.325.500,00	15.727,53	4.028.913,47	1,56	296.586,53	43.615,61	3.996.688,28	1,71	328.811,72
Comércio e Serviços	628.700,00	928.700,00	0,00	211.581,99	0,08	717.118,01	2.492,00	88.284,90	0,04	840.415,10
Turismo	628.700,00	928.700,00	0,00	211.581,99	0,08	717.118,01	2.492,00	88.284,90	0,04	840.415,10
Transporte	3.331.600,00	6.779.600,00	1.110.877,08	5.306.531,20	2,05	1.473.068,80	1.176.681,14	4.953.942,51	2,11	1.825.657,49
Transporte Rodoviário	3.331.600,00	6.779.600,00	1.110.877,08	5.306.531,20	2,05	1.473.068,80	1.176.681,14	4.953.942,51	2,11	1.825.657,49
Desporto e Lazer	3.941.900,00	7.104.581,60	760.144,38	2.725.825,66	1,05	4.378.755,94	623.444,64	2.182.112,13	0,93	4.922.469,47
Administração Geral	384.600,00	340.600,00	44.628,40	221.650,49	0,09	118.949,51	44.628,40	221.650,49	0,09	118.949,51
Desporto de rendimento	19.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Desporto Comunitário	3.538.100,00	6.759.781,60	715.515,98	2.504.175,17	0,97	4.255.606,43	578.816,24	1.960.461,64	0,84	4.799.319,96
Encargos Especiais	19.276.400,00	16.496.236,36	744.246,58	11.756.883,86	4,55	4.739.352,50	1.518.381,08	10.738.831,74	4,58	5.757.404,62
Serviço da Dívida Interna	8.601.000,00	8.351.000,00	-31.720,68	5.892.249,98	2,28	2.458.750,02	746.177,33	4.889.772,89	2,09	3.461.227,11
Outros Encargos Especiais	10.675.400,00	8.145.236,36	775.967,26	5.864.633,88	2,27	2.280.602,48	772.203,75	5.908.058,85	2,50	2.296.177,51
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	28.494.100,00	29.706.974,66	5.058.434,47	24.039.428,02	9,30	5.667.546,64	5.058.434,47	24.039.428,02	10,26	5.667.546,64
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total)	
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>306.806.200,00</b>	<b>366.247.682,39</b>	<b>42.687.039,81</b>	<b>258.379.942,93</b>	<b>100</b>	<b>107.867.739,46</b>	<b>47.001.202,19</b>	<b>234.292.138,61</b>	<b>100</b>	<b>131.955.543,78</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total)	
<b>DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>28.494.100,00</b>	<b>29.706.974,66</b>	<b>5.058.434,47</b>	<b>24.039.428,02</b>	<b>9,30</b>	<b>5.667.546,64</b>	<b>5.058.434,47</b>	<b>24.039.428,02</b>	<b>10,26</b>	<b>5.667.546,64</b>
Legislativa	490.000,00	490.000,00	69.314,48	343.903,82	0,13	146.096,18	69.314,48	343.903,82	0,15	146.096,18
Ação Legislativa	490.000,00	490.000,00	69.314,48	343.903,82	0,13	146.096,18	69.314,48	343.903,82	0,15	146.096,18
Judiciária	40.500,00	48.500,00	7.377,78	36.137,48	0,01	12.362,52	7.377,78	36.137,48	0,02	12.362,52
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	40.500,00	48.500,00	7.377,78	36.137,48	0,01	12.362,52	7.377,78	36.137,48	0,02	12.362,52
Administração	1.853.000,00	1.896.000,00	271.639,31	1.360.789,38	0,53	535.210,62	271.639,31	1.360.789,38	0,58	535.210,62
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	2.825,16	13.953,36	0,01	6.046,64	2.825,16	13.953,36	0,01	6.046,64
Administração Geral	1.461.900,00	1.498.900,00	216.115,49	1.085.011,62	0,42	413.888,38	216.115,49	1.085.011,62	0,46	413.888,38
Administração Financeira	66.000,00	67.000,00	9.458,24	46.777,92	0,02	20.222,08	9.458,24	46.777,92	0,02	20.222,08
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	3.034,74	14.712,89	0,01	5.287,11	3.034,74	14.712,89	0,01	5.287,11
Normatização e Fiscalização	96.000,00	96.000,00	10.035,30	53.921,50	0,02	42.078,50	10.035,30	53.921,50	0,02	42.078,50
Tecnologia da Informação	35.000,00	47.000,00	6.987,34	35.857,48	0,01	11.142,52	6.987,34	35.857,48	0,02	11.142,52
Ordenamento Territorial	113.000,00	116.000,00	19.268,38	91.085,55	0,04	24.914,45	19.268,38	91.085,55	0,04	24.914,45
Administração de Receitas	41.000,00	31.000,00	3.914,66	19.469,06	0,01	11.530,94	3.914,66	19.469,06	0,01	11.530,94
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Social	550.200,00	564.200,00	87.521,63	435.127,78	0,17	129.072,22	87.521,63	435.127,78	0,19	129.072,22
Administração Geral	100,00	6.100,00	1.312,92	1.312,92	0,00	4.787,08	1.312,92	1.312,92	0,00	4.787,08
Assistência Comunitária	550.100,00	558.100,00	86.208,71	433.814,86	0,17	124.285,14	86.208,71	433.814,86	0,19	124.285,14
Previdência Social	15.969.300,00	16.643.300,00	2.831.201,04	13.872.885,10	5,37	2.770.414,90	2.831.201,04	13.872.885,10	5,92	2.770.414,90
Previdência do Regime Estatutário	15.969.300,00	16.643.300,00	2.831.201,04	13.872.885,10	5,37	2.770.414,90	2.831.201,04	13.872.885,10	5,92	2.770.414,90
Saúde	4.151.000,00	4.309.508,00	654.818,03	3.205.373,69	1,24	1.104.134,31	654.818,03	3.205.373,69	1,37	1.104.134,31
Administração Geral	282.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Atenção Básica	2.136.400,00	2.631.808,00	386.349,66	1.996.612,59	0,77	635.195,41	386.349,66	1.996.612,59	0,85	635.195,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.350.000,00	1.240.000,00	211.144,10	945.932,16	0,37	294.067,84	211.144,10	945.932,16	0,40	294.067,84
Vigilância Sanitária	220.100,00	232.100,00	26.327,22	137.510,01	0,05	94.589,99	26.327,22	137.510,01	0,06	94.589,99
Vigilância Epidemiológica	162.500,00	203.500,00	30.997,05	125.318,93	0,05					

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Infantil	980.500,00	1.606.706,66	293.801,61	1.450.983,00	0,56	155.723,66	293.801,61	1.450.983,00	0,62	155.723,66
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
Educação Especial	135.000,00	130.100,00	19.370,74	108.325,68	0,04	21.774,32	19.370,74	108.325,68	0,05	21.774,32
Cultura	73.000,00	76.000,00	8.215,96	43.660,26	0,02	32.339,74	8.215,96	43.660,26	0,02	32.339,74
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.917,60	14.588,00	0,01	5.412,00	2.917,60	14.588,00	0,01	5.412,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00	748,04	5.904,96	0,00	4.095,04	748,04	5.904,96	0,00	4.095,04
<b>TOTAL</b>	<b>28.494.100,00</b>	<b>29.706.974,66</b>	<b>5.058.434,47</b>	<b>24.039.428,02</b>	<b>9,30</b>	<b>5.667.546,64</b>	<b>5.058.434,47</b>	<b>24.039.428,02</b>	<b>10,26</b>	<b>5.667.546,64</b>

Publicado por:  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:A58A614A

**SECRETARIA GERAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Novembro/2021 a Outubro/2022									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)									
								RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.912.545,89	29.283.895,18	27.319.504,51	28.094.950,20	39.809.963,27	25.267.885,38	334.742.613,89	325.123.858,37	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.064.029,11	29.195.247,47	26.296.272,41	26.891.409,27	24.891.932,56	26.714.978,64	64.408.659,74	68.941.000,00	
IPTU	3.379.034,19	4.006.939,57	4.601.136,93	5.316.373,07	12.839.720,46	4.546.237,10	19.636.262,33	22.620.000,00	
ISS	474.677,82	482.701,52	1.203.534,46	1.584.018,33	8.216.753,54	1.158.782,40	20.930.889,18	24.170.000,00	
ITBI	1.238.448,21	1.325.618,42	1.169.059,61	1.183.378,03	1.089.603,26	509.686,73	5.119.822,16	5.175.000,00	
IRRF	845.843,55	1.175.034,83	847.488,05	865.388,34	880.758,13	1.047.410,47	12.088.134,72	10.526.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.218.716,99	1.012.385,75	1.189.079,05	1.301.369,09	1.201.072,69	503.587,78	6.633.551,35	6.450.000,00	
Contribuições	175.289,74	183.582,25	454.497,23	535.005,02	1.847.692,70	394.538,89	18.539.989,30	20.380.900,00	
Receita Patrimonial	753.931,98	814.376,70	452.819,36	419.394,15	377.338,36	225.084,97	30.587.095,93	17.874.059,93	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.415.602,51	2.765.225,16	691.691,08	1.418.974,82	2.287.632,09	745.783,73	30.206.055,84	17.810.059,93	
Outras Receitas Patrimoniais	1.383.434,34	1.559.579,90	1.409.183,21	1.439.616,15	1.520.599,17	1.902.667,14	381.040,09	64.000,00	
Receita Agropecuária	3.093.594,11	2.672.207,33	1.106.919,53	2.242.026,71	4.728.493,70	2.206.580,04	-	-	
Receita Industrial	2.337.360,71	1.058.376,53	1.653.382,94	2.581.823,88	2.435.265,82	4.471.064,63	-	-	
Receita de Serviços	3.090.021,49	2.667.957,35	1.102.550,14	2.235.084,41	4.720.496,27	2.199.940,29	-	-	
Transferências Correntes	2.329.930,05	1.052.193,77	1.645.873,78	2.571.719,73	2.428.802,18	4.161.486,38	-	-	
Cota-Parte do FPM	3.572,62	4.249,98	4.369,39	6.942,30	7.997,43	6.639,75	-	-	
Cota-Parte do ICMS	7.430,66	6.182,76	7.509,16	10.104,15	6.463,64	309.578,25	-	-	
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	
	46.306,27	44.316,64	41.078,35	55.817,06	47.816,51	35.739,05	643.513,23	864.500,00	
	45.025,28	55.505,82	61.467,84	75.105,54	69.317,35	66.017,52	-	-	
	15.875.722,02	19.404.663,53	20.527.979,26	18.848.190,00	19.831.002,26	17.656.125,20	218.978.942,41	214.990.069,36	
	17.925.493,93	21.138.707,75	18.026.817,53	17.379.143,40	15.786.058,61	16.579.038,92	-	-	
	4.612.882,75	6.867.176,83	4.765.951,62	6.652.866,61	4.033.237,68	4.780.814,81	62.312.783,11	61.968.742,73	
	5.318.179,39	4.976.201,70	6.697.614,03	4.866.179,00	4.479.544,04	4.262.134,65	-	-	
	6.360.907,91	5.626.685,43	5.367.866,64	5.205.410,85	6.760.020,23	5.563.703,14	70.134.541,86	62.900.000,00	
	6.698.861,82	5.518.302,00	5.485.909,33	6.509.603,30	5.591.903,11	5.445.368,10	-	-	
	241.956,54	349.904,40	4.422.573,37	1.606.924,73	1.631.633,78	1.461.071,10	13.077.238,63	12.271.956,25	
	1.379.373,11	573.144,16	408.365,62	409.701,91	286.025,26	306.564,65	-	-	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>								
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada	

	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Meses)	2022
Cota-Parte do ITR	25.635,43	25.348,66	27.927,16	5.072,94	7.688,25	2.180,16	830.711,31	506.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	77.047,09	78.769,37	76.077,07	71.301,65	80.777,44	82.153,00	820.392,75	974.000,00
Transferências do FUNDEB	43.675,64	61.621,45	63.516,74	50.592,97	66.743,21	68.117,12	43.820.056,32	37.271.000,00
Outras Transferências Correntes	3.029.810,47	3.921.624,32	4.496.066,46	3.717.578,61	4.137.438,94	3.742.015,48	27.983.218,43	38.998.370,38
Outras Receitas Correntes	2.077.604,44	5.334.783,25	3.333.086,15	3.620.115,27	3.146.891,91	3.263.041,02	2.402.042,25	2.073.329,08
Outras Receitas Correntes	1.527.481,83	2.535.154,52	1.371.516,94	1.589.034,61	3.180.205,94	2.024.187,51	39.037,87	1.584.413,28
DEDUÇÕES (II)	102.286,79	390.542,95	350.699,36	213.568,54	75.298,25	77.420,26	5.925.202,48	2.073.329,08
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	39.037,87	35.590,40	53.389,39	68.586,95	117.511,76	60.480,76	5.331.653,78	54.551.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	807.388,94	2.149.316,18	30.563,96	784.478,84	1.573.116,55	29.801,50	807.388,94	11.201.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	853.575,13	951.452,47	845.327,76	847.337,62	906.202,74	858.310,02	853.575,13	1.003.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.263.685,91	2.173.751,45	2.932.079,15	2.708.315,32	2.502.671,43	2.377.984,41	2.689.169,42	25.236.000,00
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidor	2.854.047,36	2.356.796,81	-	-	-	-	2.854.047,36	-
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	17.987.343,41	22.603.870,20	23.519.171,43	22.726.730,03	31.469.125,61	21.082.679,74	217.323.375,33	270.572.858,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	445.792,00	-	-	-	1.000.000,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.987.343,41	22.158.078,20	23.519.171,43	22.726.730,03	31.469.125,61	20.082.679,74	217.323.375,33	270.572.858,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	17.987.343,41	22.158.078,20	23.519.171,43	22.726.730,03	31.469.125,61	20.082.679,74	217.323.375,33	270.572.858,37

Publicado por:  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:FBC1D751

## SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 2 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A  
OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	299.887.858,37	257.534.244,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.941.000,00	57.022.685,98
IPTU	22.620.000,00	18.678.882,99
ISS	24.170.000,00	17.790.302,32
ITBI	5.175.000,00	4.211.564,97
IRRF	10.526.000,00	10.067.256,34
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	6.450.000,00	6.274.679,36
Contribuições	20.380.900,00	14.359.161,63
Receita Patrimonial	17.874.059,93	24.821.294,49
Aplicações Financeiras (II)	17.810.059,93	24.448.077,00
Outras Receitas Patrimoniais	64.000,00	373.217,49
Transferências Correntes	189.754.069,36	159.686.628,69
Cota-Parte do FPM	51.168.742,73	41.239.933,62
Cota-Parte do ICMS	50.880.000,00	46.517.558,99
Cota-Parte do IPVA	10.151.956,25	9.984.489,56
Cota-Parte do ITR	404.800,00	623.781,89
Transferências da LC 87/1996	100.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	779.200,00	531.661,02
Transferências do FUNDEB	37.271.000,00	36.868.621,53
Outras Transferências Correntes	38.998.370,38	23.920.582,08
Demais Receitas Correntes	2.937.829,08	1.644.473,86
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	2.937.829,08	1.644.473,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	282.077.798,44	233.086.167,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	51.932.999,87	9.299.912,28
Operações de Crédito (VI)	42.000.000,00	5.324.631,31
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-

Alienação de Bens	339.100,00	117.352,36
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	339.100,00	117.352,36
Transferências de Capital	9.593.899,87	3.857.928,61
Convênios	5.031.399,87	835.428,61
Outras Transferências de Capital	4.562.500,00	3.022.500,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.932.999,87	3.975.280,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	292.010.798,31	237.061.448,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	238.373.103,66	194.285.778,76	186.940.641,33	186.219.512,36	1.353.724,49	1.175.327,85	1.175.173,78
Pessoal e Encargos Sociais	143.674.511,75	116.884.704,12	116.798.940,81	116.459.935,10	43.858,82	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.700.000,00	1.945.567,95	1.612.928,88	1.612.928,88	-	-	-
Outras Despesas Correntes	91.998.591,91	75.455.506,69	68.528.771,64	68.146.648,38	1.309.865,67	1.175.327,85	1.175.173,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	235.673.103,66	192.340.210,81	185.327.712,45	184.606.583,48	1.353.724,49	1.175.327,85	1.175.173,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	103.577.604,07	40.829.833,91	23.304.137,74	22.684.883,72	128.854,53	5.487.280,99	5.439.100,13
Investimentos	97.926.604,07	36.883.151,88	20.027.293,73	19.408.039,71	128.854,53	5.487.280,99	5.439.100,13
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	5.651.000,00	3.946.682,03	3.276.844,01	3.276.844,01	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	97.926.604,07	36.883.151,88	20.027.293,73	19.408.039,71	128.854,53	5.487.280,99	5.439.100,13
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 22/Nov/2022, 15h e		52m.					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	333.699.707,73	229.223.362,69	205.355.006,18	204.014.623,19	1.482.579,02	6.662.608,84	6.614.273,91

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>	24.949.972,50
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
<b>JUROS NOMINAIS</b>	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.377.740,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.788.664,12
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	28.539.048,39
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>
	<b>Em 31/Dez/2021 (a)</b>
	<b>Até o 5º Bimestre (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.518.516,61
DEDUÇÕES (XXIX)	37.799.662,33
Disponibilidade de Caixa	37.799.662,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.766.678,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.699.721,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	267.294,93
Demais Haveres Financeiros	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-23.281.145,72
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>15.606.776,17</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2022</b>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.627.323,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>13.979.452,42</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>10.390.376,53</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.449.239,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	27.449.239,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	30.944.100,00
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 22/Nov/2022, 15h e 52m.	



**SECRETARIA GERAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 20**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais	
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	62.491.000,00	50.748.006,62	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.620.000,00	18.678.882,99	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.175.000,00	4.211.564,97	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	24.170.000,00	17.790.302,32	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.526.000,00	10.067.256,34	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	138.620.698,98	122.909.353,25	
2.1- Cota-Parte FPM	61.968.742,73	50.832.723,53	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	57.400.000,00	47.963.980,80	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.568.742,73	2.868.742,73	
2.2- Cota-Parte ICMS	62.900.000,00	58.146.948,52	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	974.000,00	664.576,29	
2.4- Cota-Parte ITR	506.000,00	779.727,22	
2.5- Cota-Parte IPVA	12.271.956,25	12.485.377,69	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>201.111.698,98</b>	<b>173.657.359,87</b>	
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>26.810.391,25</b>	<b>24.008.122,10</b>	
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+(2.6)+(2.7))</b>	<b>23.467.533,50</b>	<b>19.406.217,86</b>	
<b>FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	37.716.760,19	37.868.892,26	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.716.760,19	37.868.892,26	
6.1.1- Principal	37.271.000,00	36.868.621,53	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	445.760,19	1.000.270,73	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	
6.2.1- Principal	-	-	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	
6.3.1- Principal	-	-	

<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹</b>	<b>10.460.608,75</b>	<b>12.860.499,43</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.007.025,59
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.007.025,59
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>40.875.917,85</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.437.996,94	30.778.949,49	30.778.949,49	30.446.952,99	-
10.1- Educação Infantil	14.262.529,62	13.471.510,77	13.471.510,77	13.323.562,02	-
10.1.1- Creche	56.429,62	38.921,35	38.921,35	38.921,35	-
10.1.2- Pré-escola	14.206.100,00	13.432.589,42	13.432.589,42	13.284.640,67	-
10.2- Ensino Fundamental	19.175.467,32	17.307.438,72	17.307.438,72	17.123.390,97	-
11- OUTRAS DESPESAS	7.219.634,71	5.060.749,94	4.612.237,34	4.576.387,14	-
11.1- Educação Infantil	3.281.176,44	3.003.200,49	2.554.687,89	2.554.687,89	-
11.1.1- Creche	25.476,44	16.504,00	14.346,00	14.346,00	-
11.1.2- Pré-escola	3.255.700,00	2.986.696,49	2.540.341,89	2.540.341,89	-
11.2- Ensino Fundamental	3.938.458,27	2.057.549,45	2.057.549,45	2.021.699,25	-
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>40.657.631,65</b>	<b>35.839.699,43</b>	<b>35.391.186,83</b>	<b>35.023.340,13</b>	-
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)² (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	30.778.949,49	30.778.949,49	30.446.952,99	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.784.274,08	35.337.919,48	34.970.072,78	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	55.425,35	53.267,35	53.267,35	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-

18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-
--	---	---	---	---

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.508.224,58	30.778.949,49	30.778.949,49	81,28
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.786.889,23	2.477.705,43	2.477.705,43	6,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.007.025,59	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.007.025,59	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.654.700,00	2.313.668,17	2.298.761,10	2.272.726,41	-
24.1- Creche	3.300,00	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	2.651.400,00	2.313.668,17	2.298.761,10	2.272.726,41	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	25.175.803,40	22.529.336,02	19.388.549,40	19.300.665,20	-
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>27.830.503,40</b>	<b>24.843.004,19</b>	<b>21.687.310,50</b>	<b>21.573.391,61</b>	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					57.025.229,98
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					12.860.499,43
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4 e 7</sup>					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					13.404,79
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>44.151.325,76</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	43.414.339,97	44.151.325,76	25,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.350.468,83	935.817,55	518.880,81	13.404,79	2.818.183,23
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.327.378,73	925.935,74	518.740,00	196,50	2.808.442,23
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.349,10	140,81	140,81	13.208,29	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	9.741,00	9.741,00	-	-	9.741,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.032.940,76	3.094.820,87
35.1- Salário-Educação	3.095.240,76	2.387.550,61
35.2- PDDE	100,00	0,29
35.3- PNAE	879.000,00	661.095,47
35.4- PNATE	58.000,00	39.684,47
35.5- Outras Transferências do FNDE	600,00	6.490,03
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.445.472,96	15.910,53
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>5.478.413,72</b>	<b>3.110.731,40</b>

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.008.004,74	616.877,37	517.320,08	517.320,08	-
41.1- Creche	3.335.104,74	2.133,74	2.133,74	2.133,74	-
41.2- Pré-escola	672.900,00	614.743,63	515.186,34	515.186,34	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	16.226.027,57	13.003.959,50	5.216.220,42	5.198.432,17	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	500,00	-	-	-	-
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)</b>	<b>20.234.532,31</b>	<b>13.620.836,87</b>	<b>5.733.540,50</b>	<b>5.715.752,25</b>	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	90.745.911,53	74.486.198,88	62.894.421,43	62.361.534,90	-

47.1- Despesas Correntes	62.395.642,01	55.069.341,67	52.984.870,50	52.475.869,41	-
47.1.1- Pessoal Ativo	42.814.249,94	38.452.623,60	38.452.623,60	37.973.329,77	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.468.400,00	3.026.696,49	2.580.341,89	2.580.341,89	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	15.112.992,07	13.590.021,58	11.951.905,01	11.922.197,75	-
47.2- Despesas de Capital	28.350.269,52	19.416.857,21	9.909.550,93	9.885.665,49	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	28.349.269,52	19.416.857,21	9.909.550,93	9.885.665,49	-
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>			
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	3.110.506,72	2.265.551,53			
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	37.868.892,26	2.387.550,61			
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	35.023.480,94	3.029.710,87			
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.955.918,04	1.623.391,27			
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-			
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-			
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.955.918,04	1.623.391,27			
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

Publicado por:  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:065FD20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**CONTRATO Nº 194/2022**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.501.153/0001-36, estabelecida à Rua Rocha Pombo, nº 1.335, sala 01, Centro, CEP 87.300-450, na cidade de CAMPO MOURÃO - PR, e-mail: [sergio.adm@institutomakro.com.br](mailto:sergio.adm@institutomakro.com.br), telefones (44) 3016-7106 e (44) 99714-8798, neste ato, representada pela Sra. **GABRIELA BELOTI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 9.084.358-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 270.966.158-65, residente e domiciliada na cidade de CAMPO MOURÃO - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para realização de palestra magna e capacitação para a Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 192/2022** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em **16/11/2022**.

ITEM	UNID.	QTD	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	SERV	1	Palestra in loco, em local definido pela contratante para a rede, com a temática: "A Situação dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente em Tempos de Pandemia de COVID-19: Violações e Vulnerabilidade, Ações Necessárias para Reparação e Garantias de Políticas de Proteção Integral, com Respeito a Diversidade". Eixo Temático 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; Eixo Temático 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidade resultantes da pandemia de COVID-19; Eixo Temático 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia; Eixo Temático 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo Temático 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da COVID-19.	3.200,00	3.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.200,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os serviços serão prestados de acordo com as especificações deste Contrato nas datas informadas pela Secretaria de Assistência Social onde ocorrerá o evento.

3. A contratada deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
6. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
9. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a contratada entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. A Contratada deverá desenvolver a palestra conforme conteúdo formativo (tema central e eixos específicos). Cumprir o cronograma acordado com a contratante e fornecer certificado aos participantes.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a contratada deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolverem os itens no mesmo local.
14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.
15. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto pactuado.
16. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do material a ser substituído.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Contrato, do Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. O prazo de execução dos serviços será de até 2 (dois) meses após o recebimento da autorização de fornecimento, conforme informações de local, data e horário definidas pela Secretaria de Assistência Social.
2. Pelo não cumprimento do prazo estabelecido fica a contratada sujeita às penalidades constantes neste contrato.
3. Executar o serviço conforme especificações do EDITAL.
4. Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.
5. Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.
6. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
7. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
8. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
9. Executar o serviço conforme os prazos estipulados.
10. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
11. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
12. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
13. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
14. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
15. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
16. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
17. Os produtos constantes dos serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
18. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais (insumos, equipamentos, utensílios e ferramentas) para a realização do curso, bem como o material didático e os certificados.
19. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

20. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

21. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.

22. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

23. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

24. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 55, inciso XIII, art. 78, inciso I, art. 80, inciso III, e art. 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

25. A Contratada deverá manter durante todo o curso a postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias, Desenvolver os programas conforme conteúdo formativo, Disponibilizar técnicos de ensino capacitados para o desenvolvimento do curso, definir, em comum acordo com o responsável do contratante, as datas e horários para a realização das atividades propostas, Cumprir o cronograma acordado com a contratante, Certificar os concluintes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a CONTRATADA sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento;

4 – Definir local, data e horário para realização da palestra;

5 – Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos serviços realizados dentro do prazo estipulado;

6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor referente ao serviço discriminado na nota fiscal no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, conforme autorização de fornecimento e acompanhamento do objeto contratado, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura do contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da contratada poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 – Se a contratada receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de fornecimento do serviço, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário/representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.**

13 - Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplem especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de telefone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega do objeto contratado será de até 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, após a autorização de fornecimento e a vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses.

Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93; Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 192/2022**.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **ADRIANA DA COSTA**, servidora pública, lotada na Secretaria de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não

se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

10.03 – Fundo Municipal de Criança e Adolescente;

142430010.6.059.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 21 de novembro de 2022.

<b>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</b>	<b>INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA</b>
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

##### MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

##### MICHELE DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

##### ADRIANA DA COSTA

Fiscal do Objeto do Contrato

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira da Silva  
**Código Identificador:**871ABA79

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 195/2022

#### REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 66.582.784/0001-11, estabelecida à Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, anexo ao 01, Parque Residencial Boa Vista, CEP 13.477-410, na cidade de AMERICANA - SP, e-mail: **comercial@mapdata.com.br**, telefones (19) 3475-4100, neste ato, representada pela Sra. **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 10.483.216-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 056.901.048-92, e/ou, pelo Sr. **PAULO EDUARDO ONUCHIC**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.101.399-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 092.764.978-03, residentes e domiciliados na cidade de AMERICANA - SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente documento é a contratação de empresa para o fornecimento de Novas Licenças da Autodesk com validade de 1 ano, Coleção AEC, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 193/2022** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **16/11/2022**.

ITEM	UNID.	QTD	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	BD	2	Licença Autodesk coleção AEC (Architecture Engineering & Construction Collection) IC Comercial New Single -User Annual Subscripction ELD Win	13.037,00	26.074,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 26.074,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços serão pagos, de forma contínua até o encerramento do contrato o qual pode ser prorrogado conforme legislação vigente.

- 3 - A contratada deverá proporcionar a licença de uso original do produto.
- 4 - A contratada deverá prestar o serviço de forma contínua, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
- 7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.
- 8 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- 9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
- 10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- 11 - Caso a contratada entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- 12 - O fornecedor é totalmente responsável pela autenticidade da licença, não podendo o Município responder em casos de licenças paralelas.
- 13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- 14 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Edital.
- 15 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto pactuado.
- 16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- 17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do material a ser substituído.
- 19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Contrato, do Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 - A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e da funcionalidade do software diante do que se espera do mesmo.
- 2 - Deverá ser realizado o devido treinamento dos utilizadores do sistema.
- 3 - A manutenção da licença deverá ser garantida pela Contratada durante toda a vigência do contrato.
- 4 - Entregar a licença já pronta para devida utilização em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- 5 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- 7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- 8 - A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- 9 - A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- 10 - Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- 11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- 12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- 13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
- 14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
- 15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- 16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 55, inciso XIII, art. 78, inciso I, art. 80, inciso III, e art. 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.



**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- 2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
- 3 - Fornecer todas as informações necessárias para a CONTRATADA sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento;
- 4 - Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos serviços realizados dentro do prazo estipulado;
- 5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor referente ao serviço discriminado na nota fiscal no valor de **R\$ 26.074,00 (vinte e seis mil e setenta e quatro reais)**, conforme autorização de fornecimento e acompanhamento do objeto contratado, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura do contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da contratada poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
- 2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
- 3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
- 4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
- 5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
- 6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
- 8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- 10 - Se a contratada receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de fornecimento do serviço, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
  - a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
  - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 11 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
  - a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
  - b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
  - c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário/representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
- 12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.**

13 - Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplem especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de telefone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e

até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega do objeto contratado será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, após a autorização de fornecimento.

O prazo de execução do fornecimento da licença será de 12 (doze) meses e a vigência será de 14 (quatorze) meses.

Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93; Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 193/2022**.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA - DA GARANTIA**

1. Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com a proposta enviado pela empresa.

2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, engenheira civil, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO**

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Planejamento;

06.01 – Diretoria Administrativa;

041270006.2.025.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 22 de novembro de 2022.

<b>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</b>	<b>MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA</b>
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

##### MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

##### JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Secretário Municipal de Planejamento

##### ADRIANA TAKAOKA LINHARES

Fiscal do Objeto do Contrato

**Publicado por:**

Ana Paula Pereira da Silva

**Código Identificador:**19AE98C1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 193/2022

#### REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **ZAGONEL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 81.365.223/0001-54, telefone (49) 3366-6000, com sede à Rodovia BR 282, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, na cidade de PINHALZINHO - SC, CEP nº 89.870-000, email: **licitacao1@zagonel.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **ROBERTO ZAGONEL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.839.342 SSP/SC e do CPF nº 575.673.759-34, residente e domiciliado na cidade de PINHALZINHO – SC, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a manutenção de luminárias LED da marca Zagonel, modelos ZL5920, ZL5917, ZL5958 e ZL5960, discriminadas na tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 025/2022, devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em 09/11/2022.

ITEM	MODELO	QTD	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ZL5920	3	LED DRIVER PUB.59 S/PHOTO 2 X 1211/3070 POT.100W RV 01 CINZA MUNSELL CTGS	R\$ 257,54	R\$ 772,62
2		3	LED DRIVER PUB.59 2X2850 100W RV06 S/PHOTO C/TGS	R\$ 9,39	R\$ 28,17
3	ZL5917	2	PLACA CIRCUITO PROTECAO SURTO COMPONENTE LUMINARIA	R\$ 22,91	R\$ 45,82
4	ZL5958	9	LED DRIVER PUB.59 2X2870 150W RV06 S/PHOTO C/TGS	R\$ 22,91	R\$ 206,19
5	ZL5960	5	PLACA CIRCUITO PROTECAO SURTO COMPONENTE LUMINARIA	R\$ 22,91	R\$ 114,55
6	ZL59XX	19	MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS LED ZAGONEL	R\$ 35,00	R\$ 665,00
					R\$ 1.832,35

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.832,35 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega/execução dos materiais/serviços, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação; As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento dos materiais/serviços será de até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho e a vigência do presente contrato será 6 (seis) meses.

Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste contrato nas seguintes condições:

- a) Serão entregues conforme solicitado pela Secretaria de Serviços Públicos, no prazo de máximo 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- b) Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
- c) A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
- d) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- e) Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- f) Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
- g) Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
- h) A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
- i) Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

17 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos,  
17.01 - Diretoria de Planejamento de Serviços Públicos,  
154520017.2.080.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar materiais/serviços conforme as especificações constantes deste contrato, cumprindo o prazo estabelecido.
3. Entregar materiais/serviços no prazo e local estabelecidos neste contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste contrato.
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
12. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obrigam a atender.
15. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega dos materiais, serão ressarcidos pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato e da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste contrato;
5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato.
6. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
  - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
  - c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
  3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
  4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
  5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
  6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
  7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
  8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
  9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
  10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93; Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

1. Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com a proposta enviado pela empresa.
2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
  - a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
  - b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
  - c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
  - d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr. **EVANDRO GABRIEL DE PETRIS**, Servidor público lotado na Secretaria de Serviços Públicos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 21 de novembro de 2022.

<b>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</b>	<b>ZAGONEL S.A.</b>
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

##### MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

##### JOSÉ LUIS POLVANI

Secretário Municipal de Serviços Públicos

##### EVANDRO GABRIEL DE PETRIS

Fiscal do Objeto do Contrato

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira da Silva  
**Código Identificador:**EAB042FA

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 49/2022

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Geometria e balanceamento - E02001 B	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,72	140,00	100,80
1	2	HIGIENIZAÇÃO - P1030	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,93	140,00	130,20
1	3	Revisão 20.000 km	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	2,96	140,00	414,40
1	4	CONTRAPESO - 361105	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	7,00	3,20	22,40
1	5	LIMPA AR CONDICIONADO - 1350165	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	30,00	30,00
1	6	FILTRO DE AR DO COMP - 13508023	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	89,86	89,86
1	7	FLUIDO PARA FREIO DOT 4LV - 98551028	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	20,00	20,00
1	8	ANEL - 90528145	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	10,98	10,98
1	9	FILTRO DE ÓLEO - 24591518	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	62,02	62,02
1	10	ÓLEO - 98550549	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	58,10	232,40

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1.113,06

Salto do Lontra, 23 de novembro de 2022

##### FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**9E1C49A7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 71/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 71/2022**

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 66/2022

Licitação nº: 25/2022

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 23/11/2022

Data de adjudicação: 23/11/2022

Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

A.STEFANO EIRELI - ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	CONDICIONADOR DE AR INSTALADO (SPLIT) CAPACIDADE 7.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR BRANCO, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, POSSUI FILTRO ANTIBACTÉRIAS, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V.	TCL TAC09CSA1	UNI	34,00	1.825,00	62.050,00
20	CONDICIONADOR DE AR INSTALADO (SPLIT) CAPACIDADE 9.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR BRANCO, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, POSSUI FILTRO ANTIBACTÉRIAS, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V.	TCL TAC09CSA1	UNI	34,00	1.825,00	62.050,00
<b>TOTAL</b>						124.100,00
ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	BEBEDOURO PARA GALÃO DE 20 LITROS INOX 2 TORNEIRAS SENDO GELADA E NAT. GABINETE EM AÇO INOX.	EOS MINERALLE	UNI	20,00	532,99	10.659,80
<b>TOTAL</b>						10.659,80
CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL SECRETÁRIA, PÉ PALITO, AZUL COM PRETO ULTRA	PRÓPRIA 6190	UNI	40,00	130,00	5.200,00
26	GAVETEIRO C/ 3 GAVETAS MEDIDAS APROXIMADAS Gaveteiro Móvel - Gaveteiro Móvel Material: Madeira , Altura: 650 MM, Cor: Ovo , Largura: 430 MM, Características Adicionais: Rodízios, Puxadores E Fechadura , Profundidade: 500 MM, Quantidade Gavetas: 3 UN, Tipo Revestimento: Laminado Melamínico??	PRÓPRIA 25.3050	UNI	20,00	335,00	6.700,00
<b>TOTAL</b>						11.900,00
E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE 12.000 BTUS, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR BRANCO, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, POSSUI FILTRO ANTIBACTERIAS CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWINTG VOLTAGEM 220 V	AGRATTO-SEM INSTALAÇÃO ECST12F	UNI	34,00	1.770,00	60.180,00
27	GELADEIRA REFRIGERADOR CAPACIDADE 300 A 500 LTS - refrigerador??vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. O??refrigerador deverá possuir certificação INMETRO, apresentando classificação??energética "A", conforme estabelecido na portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 170 cm x 60 cm x 70 cm (A x L x P), capacidade??total (volume interno): mínima de 400 litros. Gabinete externo do tipo monobloco??e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática??(em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gabinete tipo "duplex" com duas??(2) portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras de acrílico temperado removíveis e??reguláveis. Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Prateleira??e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer...(segue edital)??	CONSUL CRM39	UNI	8,00	2.700,00	21.600,00
<b>TOTAL</b>						81.780,00
GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	ARMARIO EM MDF ALTO COM 02 PORTAS ALTO COM 02 PORTAS COM CHAVE, MEDINDO 1,57 DE ALTURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE X 0,90 DE LARGURA	GEFLEX ARM-02	UNI	10,00	489,00	4.890,00
6	BALCÃO GABINETE DE PIA SEM TAMPO E SEM PIA	POQUEMA 120	UNI	7,00	329,99	2.309,93
11	CADEIRAS CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH , ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO??O REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, APOIO DO??S BRACOS EM ACO CROMADO E P - CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH , ASSENTO COM??ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACA??O DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, APOIO DOS BRACOS EM ACO CROMADO E POLIPROPILENO, RODINHAS NOS 5??PES PARA MOVIMENTACAO, SUPORTA ATE 111KG A 150KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE 94CM A 106 CM DE ALTURA E PRO??FUNDIDADE DO ASSENTO 47CM	BEST C202	UNI	13,00	480,00	6.240,00

29	MESA EM MADEIRA MEDINDO 2,00 MT. X 0,80 ALT. X 70 LG.	GEFLEX ME200	UNI	16,00	377,69	6.043,04
35	TABUA DE PASSAR ROUPAS SIMPLES SEM GABINETE	TRAMONTINA ZIG ZAG	UNI	4,00	96,00	384,00
TOTAL						19.866,97
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	FREEZER HORIZONTAL Voltagem??110v??Aplicação??Alimentos, Congelados, Sorvetes??Capacidade Líquida??419 Litros mínimo??Classificação do Produto??Refrigerador / Congelador??Dreno??Sim??Faixa de Temperatura (°C)??2 a 8°C e -18 a -22°C??Gás Refrigerante??R-134A??Medida (LxAxP/cm)??133,1 x 94,4 x 69??Orientação??Horizontal??Peso Líquido (Kg)??769 kg??Potência (W)??293 W??Quantidade de Portas/Tampas??2??Rodízio??Sim??Tensão (V) / Frequência (Hz)??60Hz??Termostato Ajustável??Sim??Tipo de Abertura??Basculante??Tipo de Condensação??Forçada??Tipo de Controlador de Temperatura??Termostato Eletromecânico??Tipo de Evaporador??Cold Wall (Tubo Chapa)??Tipo de Isolação??Poliuretano??Tipo de Pintura??Poliéster??Tipo de Porta??Cega??Tipo de Puxador de Porta??Plástico??Voltagem??110V??	METALFRIG Horizontal / DA420	UNI	1,00	3.339,99	3.339,99
28	LAVADORA DE ROUPA 15 KG GABINETE ZYNCLPLUS DE AÇO GALVANIZADO, TAMPAS DE VIDRO E CESTO DE POLIPROPILENO ESPECIAL MUITO MAIS RESISTENTE, QUE NÃO ENFERRUJA NUNCA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CENTRIFUGAÇÃO: CLASSE A. TIPO DE ABERTURA FRONTAL, CONTA COM GAVETA DISTRIBUIDORA DE SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE. VELOCIDADE: 779 RPM. 110 VOLTS, PESO DO PRODUTO: 50 KG. DIMENSÃO DO PRODUTO: (L X A X P) 66 X 101,5 X 72 CM.	COLORMAQ Automática / LCA 15kg	UNI	6,00	2.229,90	13.379,40
TOTAL						16.719,39
JESICA FRANCIELI DA SILVA 06370023930						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	CESTO DE LIXO COM PEDAL 50 LITROS	ARQPLAST conforme edital	UNI	40,00	111,16	4.446,40
34	SUPORTE PARA MICRO ONDAS, ESCURO, SUPORTA 60 KG, MEDINDO 0,56 CM.	BRASFORMA conforme edital	UNI	5,00	500,00	2.500,00
36	TERMOMETRO 6100882	HI8US conforme edital	UNI	5,00	83,33	416,65
TOTAL						7.363,05
JP-TAMC COMERCIAL LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	ENCADERNADOR OFICIO EM AÇO	Lorben - GT727 Lorben - GT727	UNI	3,00	802,99	2.408,97
TOTAL						2.408,97
MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	BALCÃO DE COZINHA COM TAMPO	AJL MOVEIS AJL MOVEIS	UNI	5,00	407,50	2.037,50
24	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR USO DOMÉSTICO COM BASE DE ALUMÍNIO FIO 1,55 CM, CABO DE GIRO DE 360°.	Black Decker 1200W - FX1000 Black Decker 1200W - FX1000	UNI	9,00	199,00	1.791,00
TOTAL						3.828,50
MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	CONDICIONADOR DE AR INSTALADO (SPLIT) CAPACIDADE 24.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR BRANCO, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, POSSUI FILTRO ANTIBACTÉRIAS, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V.	tcl tac 24esa1	UNI	24,00	4.189,94	100.558,56
TOTAL						100.558,56
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	CADEIRAS PLÁSTICA material polipropileno empilhavel capacidade mínima 150 kg??	GOYANA 150KG	UNI	120,00	55,00	6.600,00
31	MESAS MESA QUADRADA EM POLIPROPILENO 700X70X720 MM - COR BRANCO - MESA DE PLÁSTICO polipropileno quadrada, na cor branca, empilháveis, que possua antiderrapante nos pés e proteção UV, para uso não residencial. Medidas aproximadas: 70,0 x 70,0 x 72,0cm (com variação de até 10%). Garantia d??e mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	GOYANA QUADRADA	UNI	25,00	88,00	2.200,00
37	TV 42" TELEVISAO, A CORES, TELA LED, DE 42 POLEGADAS, FULL HD, PROPORCAO DA IMAGEM 16:9, COM RESOLUCAO DE 1.920 X 1.080 LINHAS (2.073. 600 PIXELS), DIAGONAL VISUAL DE 107 CM, COM FUNCIONALIDADE SMART TV, CONEXOES WI-FI READY, C/ 2 CONEXOES HDMI, 2 CONEXOES USB, 1 ENTRA??DA P/ PC (VGA) + ENTRADA DE AUDIO, 1 ETHERNET LAN RJ-45, SAIDA DE AUDIO DIGITAL (COAXIAL), SAIDA PARA FONEDE OUIDO, COM RECEPCAO PARA D??TV, DGTVI, SISTEMA DE CORES NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB, CONTROLE REMOTO PADRAO, VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO APROXIMADO DE 105 W, MEDIN??DO APROXIMADAMENTE 972 X 630 X 230 MM (L X A X P), PESANDO NO MAXIMO 12,44 KG COM BASE, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EM P??ORTUGUES, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, 2 PILHAS AAA, CABO DE ENERGIA, ADAPTADOR WI-FI	HQ HQSTV42	UNI	15,00	1.840,00	27.600,00
TOTAL						36.400,00
P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS COM PORTAS COLORIDAS 50 CM LARGURA X 133 CM ALTURA.	LUNASA AÇO	UNI	25,00	830,00	20.750,00
23	ESTANTE EM AÇO COM 4 DIVISÓRIAS ALTURA 177 CM, COMPRIMENTO 93 CM E 29 DE LARGURA.	LUNA AÇO	UNI	44,00	290,00	12.760,00
TOTAL						33.510,00
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	CADEIRA COM BASE, PISTÃO A GÁS QUE PROPORCIONA REGULAGEM DE ALTURA GIRATÓRIA E RODINHAS, QUE POSSIBILITA ACESSAR A DIVERSOS PONTOS PRÓXIMOS A MESA COM MUITA FACILIDADE. COR: PRETA.	MARCA PROPRIA P10 GIR CE MARCA PROPRIA P10 GIR CE	UNI	35,00	320,00	11.200,00
12	CADEIRAS Cadeira diretor, suporta até 150 kg, com base fixa com 4 pés e travas, sem braços, de fabricação nacional com encosto anatômico o que ocupa toda a a região lombar e das costas, sendo estrutura fixa com 4 pés e travas, espuma anatômica injetada com espes??sura de 70 mm no assento e 70 mm no encosto. Revestimentos do assento e encosto em tecido	MARCA PROPRIA P30 FIXA MARCA PROPRIA P30 FIXA	UNI	13,00	290,00	3.770,00
33	RELÓGIO DE PAREDE COM MOSTRADOR EM NÚMEROS ANALÓGICOS	BELLS BELLS	UNI	84,00	27,00	2.268,00



TOTAL						17.238,00
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	BEBEDOURO ELÉTRICO CAPACIDADE DE RESERVATORIO 1,6 LITROS CONSUMO 7,5 KWH/MES BIVOLT ALTURA 44,00 CM LARGURA 31,00 CM. PROFUNDIDADE 34,0 CM PESO 3,80 QUILOS	EOS EPE01B	UNI	15,00	646,13	9.691,95
TOTAL						9.691,95
SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	APARELHO DE DVD PLAYER COM ENTRADA PARA USB REC. BIVOLT REPRODUZ DVD, DVD+R./RW, CD, MP3, JPG COM CONTROLE REMOTO.	MONDIAL D 20	UNI	22,00	200,00	4.400,00
14	CAIXA DE SOM PROFESSIONAL COM FALANTE DE 15" BIVOLT, COM SLOT PARA ENTRADA DE ACESSÓRIOS, COM MICROFONE.	KSR MV 315	UNI	20,00	893,00	17.860,00
TOTAL						22.260,00
TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	ESCRIVANINHA EM L Revestimento: Laminado Melamínico, Componentes: 1 Mesa Superfície Integrada Peninsular Em "L", 180, Aplicação: Composição Ambiente Trabalho, Material Pefil: Pvc, Tipo: Multifuncional, Características Adicionais: Saídas Na Parte Frontal Com 750 Mm De Profundidade, Estrutura: Madeira Aglomerada/Aço, Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi,	QTG SERRALHERIA MSL22	UNI	8,00	749,85	5.998,80
30	MESA PARA COMPUTADOR EM MDP COM DUAS GAVETAS, MEDINDO 1,,20 MTS X 60CM	QTG SERRALHERIA MS30	UNI	20,00	331,99	6.639,80
TOTAL						12.638,60

**Valor homologado: 510.923,79**

Santa Amélia, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito De Santa Amélia

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:06D668F6**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 70/2022.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 70/2022**

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 65/2022

Licitação nº: 23/2022

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 23/11/2022

Data de adjudicação: 23/11/2022

Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS PARA SUPORTE BÁSICO - CARACTERÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AMBULÂNCIA Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO – B, ZERO KM	FORD	TRANSIT L3H3	SRV	2,00	311.666,67	623.333,34
TOTAL							623.333,34

**Valor homologado: 623.333,34**

Santa Amélia, 23 de novembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito De Santa Amélia

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:7FE066F5**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2.043/2022**

**DECRETO Nº 2.043/2022**

SÚMULA: “Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021.**

**Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 540.750,00 (quinhentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:**

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		SECRETARIA GERAL DE GABINETE		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
319011000000	13	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 46.000,00
319013000000	14	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R\$ 9.500,00
03		SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA		
03.001		DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA		
24.722.0002.2005		MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA		
319011000000	27	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 7.500,00
319013000000	28	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R\$ 350,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO		
05.001		DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS		
26.782.0005.2031		MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO		
319011000000	48	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 10.000,00
319013000000	49	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R\$ 1.200,00
06		SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
06.003		DIVISAO DE CONTABILIDADE		
04.121.0002.2014		MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE		
319011000000	76	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 18.000,00
07		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
07.001		DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.2006		MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
319011000000	84	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 41.500,00
319013000000	85	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R\$ 9.000,00
07.002		DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0002.2007		MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		
319013000000	99	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R\$ 1.800,00
04.128.0002.2008		MANUTENCAO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS		
319003000000	105	PENSOES	000	R\$ 700,00
08		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0008.2045		MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR		
319011000000	107	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 11.000,00
08		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2054		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
319011000000	152	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 16.200,00
10		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
10.001		DIVISAO DE CULTURA E TURISMO		
13.392.0004.2029		MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO		
319011000000	250	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 13.000,00
12		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.2036		REPASSE GOVERNO ESTADUAL		
339030000000	278	MATERIAL DE CONSUMO	137	R\$ 30.000,00
10.301.0007.2039		MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO		
319011000000	294	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 225.000,00
319013000000	295	OBRIGACOES PATRONAIS	303	R\$ 50.000,00
339039000000	301	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAR .....</b>				<b>R\$ 540.750,00</b>

**Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:**

Descrição	Valor
Red. 102/83 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 000	R\$ 185.750,00
Red. 102 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 303	R\$ 325.000,00
Superávit Financeiro - Fonte 137 GSUS E C C 274-3	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 540.750,00</b>

**Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.**

**Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de novembro de 2022.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**19A9538E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 2044/2022**

**DECRETO Nº. 2044/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021- LOA.**

**Art. 1º** - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
06.003		DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.121.0002.2014		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
319013000000	77	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R\$ 3.700,00
08		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0008.2045		MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR		
319013000000	108	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R\$ 850,00
08.244.0008.2054		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL		
319013000000	153	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R\$ 3.000,00
10		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
10.001		DIVISAO DE CULTURA E TURISMO		
13.392.0004.2029		MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO		
319013000000	251	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R\$ 2.900,00
14		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
14.001		DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0009.2058		MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE		
319011000000	333	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 27.600,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO .....</b>				<b>R\$ 38.050,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
13		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
13.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
15.452.0005.2034		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
319011000000	321	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 25.600,00
319013000000	322	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R\$ 12.450,00
<b>TOTAL ANULAÇÃO .....</b>				<b>R\$ 38.050,00</b>

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de novembro de 2022.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudineia Aparecida Vicente  
Código Identificador:408CC764

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS									
LEI MUNICIPAL Nº 585/2022									
PERÍODO: 01/10/2022 - 31/10/2022									
SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE DIÁRIA	CIDADE	OBJETIVO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1247/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	ROSANA-SP	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PARA ATIVIDADE EXTRA CLASSE
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1248/2022	1	120,00	120,00	REDUZIDA	BARRETOS-SP	TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA SANDRA DOS SANTOS SILVA PARA CONSULTA MÉDICA (COMPLEMENTO DO EMP Nº 8558/2022)
SAÚDE	KATHERIN ITALA F. OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	1249/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE ODONTOPEDIATRIA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1250/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1251/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1252/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDJON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1253/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA,	LILYAN HAISSA	PROFESSORA	1254/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	ROSANA-SP	TRANSPORTAR ALUNOS PARA

ESPORTE, LAZER E TURISMO	M. MIQUELETTI										PARTICIPAR DE ATIVIDADES EXTRA CLASSE
EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CULTURA, LAZER E TURISMO	ENERCÍLIA DANTAS DOS SANTOS	PROFESSORA	1256/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	ROSANA-SP	LEVAR ALUNOS PARA ATIVIDADE EXTRA CLASSE	
VIAÇÃO, URBANISMO	OBRAS	VANDERLEI MENDES	MECÂNICO	1257/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Marialva	BUSCAR PEÇAS NA OFICINA AUTORIZADA PESA- CATERPILLAR PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA	
SAÚDE		MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1258/2022	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1259/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1260/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		ELIAS PIETRO PIREZ	MOTORISTA	1261/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1262/2022	2	220,00	440,00	COMPLETA	BLUMENAU-SC	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1263/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR O PACIENTE LUIZ SCANACAPRA PARA CONSULTA MÉDICA	
SAÚDE		VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1264/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1265/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR O SR JOSÉ AILTON CARDOSO PARA VISITAR A PACIENTE DALVA ALVES BARBOSA INTERNADA EM CLÍNICA PSQUIÁTRICA	
SAÚDE		ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1266/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR CADEIRAS DE RODAS E MEDICAMENTOS	
SAÚDE		EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1267/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR A SERVIDORA ANDREA APARECIDA PERES LINARDI PARA BUSCAR CADEIRA DE RODAS E MEDICAMENTOS	
SAÚDE		MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1268/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR APARELHOS PARA CALIBRAR	
SAÚDE		JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	1269/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR APARELHOS PARA CALIBRAR	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CULTURA, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1270/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	BUSCAR O ÔNIBUS PLACA BEK-3C78 QUE ESTAVA EM REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA CHIAPETTI	
SAÚDE		ELIAS PIETRO PIREZ	MOTORISTA	1271/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	BUSCAR PACIENTE QUE RECEBEU ALTA	
SAÚDE		VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1272/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE IVANETE VIEIRA PARA CONSULTA MÉDICA	
SAÚDE		JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1273/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1275/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CULTURA, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1274/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRICOLA	
SAÚDE		EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1276/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1277/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1278/2022	1	120,00	120,00	REDUZIDA	Jacarezinho	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CULTURA, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1279/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR ÔNIBUS PLACA BEK-3C78 PARA MANUTENÇÃO NOS FREIOS NA SOCIEDADE ELÉTRICA	
SAÚDE		Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1280/2022	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1281/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1282/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1283/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CULTURA, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1284/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Terra Rica	TRANSPORTAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL - LIGA DE LOANDA	
SAÚDE		ELIAS PIETRO PIREZ	MOTORISTA	1285/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		ELIAS PIETRO PIREZ	MOTORISTA	1286/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1287/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		ELIAS PIETRO PIREZ	MOTORISTA	1288/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1289/2022	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1290/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1291/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		ELIAS PIETRO PIREZ	MOTORISTA	1292/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1293/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	

SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1294/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1295/2022	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	DIRIGIR O VEÍCULO PLACA RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1296/2022	1	400,00	400,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, FUNDEPAR, SEDEST, COHAPAR, GIAN INVEST, SANEPAR, SEDU, SAÚDE E SEIL
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1297/2022	1	285,00	285,00	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, FUNDEPAR, SEDEST, COHAPAR, GIAN INVEST, SANEPAR, SEDU, SAÚDE E SEIL CONFORME AGENDA EM ANEXO
GOVERNO MUNICIPAL	TIAGO VIEIRA DA PAZ	CHEFE DE GABINETE	1298/2022	1	350,00	350,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL DE REUNIÕES NA SEDEST, COHAPAR, INVEST PARANÁ, SANEPAR, SEDU, E SESA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1299/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA, LAZER E	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1300/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRICOLA
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1301/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1302/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1303/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1304/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1305/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR PACIENTE QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1306/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1307/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1308/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1309/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	1310/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VENENO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1311/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1312/2022	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1313/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1314/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE ELSON ALEIXO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1315/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE SCHEILA FERREIRA PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA, LAZER E	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1316/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR ÔNIBUS PLACA AXG-2F58 PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE VIDRO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1317/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA, LAZER E	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1318/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Terra Rica	TRANSPORTAR ATLETAS E DIRETOR DE ESPORTES PARA PARTICIPAREM DA COPA NOROESTE
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, CULTURA, LAZER E	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1319/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Terra Rica	ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA COPA NORESTE
ADMINISTRATIVA	FERNANDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1320/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14133/21, ENTENDER E IMPLANTAR
ADMINISTRATIVA	BRUNA MENDONÇA	CHEFE DE TESOUREARIA	1321/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PROMOVIDO PELA AMUMPAR PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14133/21, ENTENDER E IMPLANTAR PROMOVIDO PELA AMUMPAR
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1322/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1323/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1324/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1325/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1326/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	WILLIAN CEZAR VIEGA	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	1327/2022	1	60,00	60,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14133/21, ENTENDER E IMPLANTAR PROMOVIDO PELA AMUMPAR
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1328/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Rosana	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1329/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1330/2022	2	450,00	900,00	COMPLETA	BRASÍLIA	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FNDE, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, PALÁCIO DO PLANALTO, CÂMARA DOS DEPUTADOS E SENADO FEDERAL
SAÚDE	ALESSANDRO	MOTORISTA	1331/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

	AUGUSTO CORRÊA										
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	SILMARA LIMA DE	DIRETORA ESCOLAR	1332/2022	1	130,00	130,00	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DO EVENTO SISTEMA EST DE REGISTRO ESCOLAR/SERE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	SILMARA LIMA DE	DIRETORA ESCOLAR	1333/2022	2	250,00	500,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DO EVENTO SISTEMA EST DE REGISTRO ESCOLAR/SERE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1334/2022	3	250,00	750,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DO EVENTO DO PROGRAMA PUFV SUMMIT EDUCAÇÃO VEM AÍ!	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO	SEC DE EDUCAÇÃO	1335/2022	3	350,00	1.050,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DO EVENTO SUMMIT EDUCAÇÃO VEM AÍ!	
SAÚDE		ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMECEUTICA	1336/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NA REGIONAL	
SAÚDE		JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1337/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	CECILIA ROSCOSZ MARÇAL	DIRETORA ESCOLAR	1338/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO NRE SOBRE PROVA PARANÁ MAIS	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	LILYAN HAISSA M. MIQUELETTI	DIRETORA ESCOLAR	1339/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO NRE SOBRE PROVA PARANÁ MAIS	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	SILMARA LIMA DE	DIRETORA ESCOLAR	1340/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO NRE SOBRE PROVA PARANÁ MAIS	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	ROSELI FERREIRA BERTAQUINI DIAS	DIRETORA ESCOLAR	1341/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO NRE SOBRE PROVA PARANÁ MAIS	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1342/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO NRE SOBRE PROVA PARANÁ MAIS	
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1343/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1344/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADE EXTRA CLASSE	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1345/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR ÔNIBUS PLACA AXG-2F58 QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO E TROCA DE VIDRO	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1346/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR PROFESSORES QUE FORAM PARTICIPAR DE REUNIÃO DA PROVA PARANÁ MAIS	
SAÚDE		JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1347/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1348/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO ACOMPANHAR A MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA AXF-	
VIAÇÃO, OBRAS URBANISMO		VANDERLEI MENDES	MECÂNICO	1349/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	2162 QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA NA OFICINA ESPECIALIZADA	
SAÚDE		ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACEUTICA	1350/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO	
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1351/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO	
ADMINISTRATIVA		ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1352/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS REFERENTE AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	
SAÚDE		JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1353/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1354/2022	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1355/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1356/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1357/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1358/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA ATIVIDADE EXTRA CLASSE	
SAÚDE		VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1359/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS	
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1360/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		JOSEFA LUIZA DA COSTA	CONSELHEIRA TUTELAR	1361/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇA AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		IVANILDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI	CONSELHEIRA TUTELAR	1362/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇA AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO	
SAÚDE		ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1363/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS	
SAÚDE		JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1364/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1365/2022	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1366/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE MATHEUS ZANATA PARA CONSULTA MÉDICA	
SAÚDE		RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1367/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE		EDISON FRANCISCO DE	MOTORISTA	1368/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	

	ALMEIDA									
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1369/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cascavel	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1370/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1371/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1372/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADES EXTRA CLASSE	
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1373/2022	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	ADELINO VIEIRA ANTUNES	PRES. CONS. MUN. DE SAÚDE	1374/2022	1	350,00	350,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR COMO DELEGADO ESTADUAL TITULAR NA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL	
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1375/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE NILDA SANCHES PARA CONSULTA MÉDICA	
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1376/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	JOELMA REGINA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	1377/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
SAÚDE	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1378/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1379/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA	
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1380/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1381/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1382/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1383/2022	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1384/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1385/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1386/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR JOGADORES PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL MASTER DE LOANDA	
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	VANDERLEI MENDES	MECÂNICO	1387/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Marialva	BUSCAR PEÇAS NA OFICINA AUTORIZADA JCB - ENGEPEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA PÁ CARREGADEIRA	
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1388/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	BUSCAR PACIENTE ELSON ALEIXO	
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1389/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE ADELINO VIEIRA ANTUNES PARA A REGIONAL	
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1390/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	BUSCAR PACIENTE QUE RECEBEU ALTA MÉDICA HOSPITALAR	
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1391/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1392/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	LEVAR ÔNIBUS PLACA RHX-7G49 PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO NA VOLKSWAGEN TRANSPORTAR O PACIENTE JOSÉ APARECIDO CUNHA	
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1393/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	PARA CONSULTA MÉDICA	
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1394/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR O VEÍCULO PLACA VEX-9129 PARA REVISÃO	
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1395/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cascavel	TRANSPORTAR O PACIENTE PAULO BERTA PARA CONSULTA MÉDICA	
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1396/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1397/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR A COORDENADORA MUNICIPAL E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PARA O EVENTO UNIÃO FAZ A VIDA	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1398/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	LEVAR E BUSCAR DIRETORA ESCOLAR QUE ESTAVA EM ENCONTRO DO SERE	
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1399/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1400/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1401/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1402/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1403/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1404/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1405/2022	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1406/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	JEFERSON FABIANO	MOTORISTA	1407/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	

	SANTOS									
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1408/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1409/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMECÊUTICA	1410/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NA REGIONAL	
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1411/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1412/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1413/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	JEFFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1414/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	1415/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E A COORDENADORA PEDAGÓGICA
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1416/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1417/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1418/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1419/2022	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1420/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1421/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1422/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1423/2022	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1424/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1425/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	ELEANDRO ANTÔNIO ARAUJO DE	MOTORISTA	1426/2022	2	250,00	500,00	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAREM DO FESTIVAL DE DANÇAS DE CURITIBA
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	ELEANDRO ANTÔNIO ARAUJO DE	MOTORISTA	1427/2022	1	130,00	130,00	REDUZIDA	Curitiba	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAREM DO FESTIVAL DE DANÇAS DE CURITIBA
SAÚDE	JEFFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1428/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1429/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E	CULTURA, LAZER E	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1430/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O TEMA ALFABETIZA COM TEXTO
TURISMO	EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1431/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O TEMA DE ALFABETIZA COM TEXTO
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	ALESSANDRA SCANACAPRA PERES	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1432/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O TEMA DE ALFABETIZA COM TEXTO
EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO	CULTURA, LAZER E	PATRICIA CABRAL DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1433/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O TEMA DE ALFABETIZA COM TEXTO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1434/2022	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ CORNÉLIO	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1435/2022	1	120,00	120,00	REDUZIDA	PROCÓPIO	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	1436/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	JEFFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1437/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1438/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	JEFFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1439/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1440/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1441/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1442/2022	1	250,00	250,00	COMPLETA	CAMPO GRANDE- MS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1443/2022	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1444/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO	
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	MOTORISTA	1445/2022	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NA REGIONAL	



ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	1446/2022	2	250,00	500,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO E VULNERABILIDADE SOCIAL- PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	1447/2022	1	130,00	130,00	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO E VULNERABILIDADE SOCIAL- PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRISCILA SOUZA SILVA DE	ASSISTENTE SOCIAL	1448/2022	2	250,00	500,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO E VULNERABILIDADE SOCIAL- PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRISCILA SOUZA SILVA DE	ASSISTENTE SOCIAL	1449/2022	1	130,00	130,00	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO E VULNERABILIDADE SOCIAL- PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William dos Santos  
**Código Identificador:**BB044AD2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**Edital de abertura n.º 01/2022**

O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 14.069/2022, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA, Credenciada pelo MEC, situada na Av. Paraná, 7327 - Zona III - Umuarama - PR - CEP 87502-000, endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br/> e correio eletrônico [concursos@alfaumuarama.edu.br](mailto:concursos@alfaumuarama.edu.br).

1.2O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois)anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.

1.4Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.5Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.6**Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br).**

**2. DOS CARGOS**

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

**Tabela 2.1**

NÍVEL FUNDAMENTAL								
Código do Cargo PR	TCE	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta - R\$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
204		Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	10 + CR	*	R\$ 1.260,38	R\$ 50,00	Alfabetizado
221		Operador De Máquina Rodoviária	40 h	04 + CR	*	R\$ 1.654,23	R\$ 50,00	Alfabetizado e CNH categoria C ou superior
NÍVEL MÉDIO								
Código do Cargo PR	TCE	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta - R\$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
211		Auxiliar administrativo	40 h	02 + CR	*	R\$ 1.522,80	R\$ 100,00	Ensino médio completo.
265		Cuidador Social	40 h	03 + CR	*	R\$ 1.654,23	R\$ 100,00	Ensino médio completo.
305		Professor	20 h	16 + CR	*	R\$ 1.922,82	R\$ 100,00	Nível médio modalidade Magistério ou Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para atuar na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental devidamente reconhecido pelo MEC
226		Técnico Agropecuário	40 h	01 + CR	*	R\$ 2.192,02	R\$ 100,00	Ensino médio completo e curso técnico em agropecuária**
227		Técnico de Enfermagem	40 h	04 + CR	*	R\$ 2.192,02	R\$ 100,00	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem**
268		Técnico Segurança do Trabalho	40 h	01 + CR	*	R\$ 2.192,02	R\$ 100,00	Ensino médio completo e curso técnico em segurança do trabalho**
NÍVEL SUPERIOR								
Código do Cargo	TCE	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta - R\$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos

Cargo PR	TCE	Semanal	Concorrência	PcD	Bruta - R\$		
241	Assistente Social	40 h	01 + CR	*	R\$ 4.233,28	R\$ 150,00	Ensino superior em serviço social**
245	Enfermeiro	40 h	01 + CR	*	R\$ 4.233,28	R\$ 150,00	Ensino superior em enfermagem**
246	Engenheiro Agrônomo	40 h	01 + CR	*	R\$ 4.233,28	R\$ 150,00	Ensino superior em agronomia**
250	Fisioterapeuta	40 h	01 + CR	*	R\$ 4.233,28	R\$ 150,00	Ensino superior em fisioterapia**
263	Fonoaudiólogo	40 h	01 + CR	*	R\$ 4.233,28	R\$ 150,00	Ensino superior em fonoaudiologia**
251	Médico	40 h	04 + CR	*	R\$ 12.962,23	R\$ 150,00	Ensino superior em medicina**
264	Médico 20hs	20 h	02 + CR	*	R\$ 6.481,11	R\$ 150,00	Ensino superior em medicina**
254	Psicólogo	40 h	02 + CR	*	R\$ 4.233,28	R\$ 150,00	Ensino superior em psicologia**

\* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

\*\* Possuir registro no Conselho de Classe Respectivo.

**CR = Cadastro Reserva.** Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela 2.1, passarão a integrar o Cadastro de Reserva do Município e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso.

### 3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- ser julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- atender às demais exigências contidas neste Edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.concursos.alfaumarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumarama.edu.br).

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

**4.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.**

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato em prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursos.alfaumarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumarama.edu.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

4.9 A Faculdade Alfa Umuarama, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 A Prefeitura e a Faculdade Alfa Umuarama não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumarama.edu.br), no período estipulado para interposição de recurso, explícita no ANEXO III - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.13 A arrecadação de valores da taxa de inscrição do concurso público municipal, feita por empresas e/ou autarquias especializadas em concurso, será fixada pelo poder público que autorizará mediante contrato/convenio/parceria de serviço delegado e cedido para aquela determinada pessoa jurídica que assumirá toda a responsabilidade pela sua execução, por sua conta e despesa, a custo zero para o Município contratante.

4.14 Os valores arrecadados com as taxas de inscrições dos candidatos inscritos nos concursos públicos Municipais, serão recolhidos por meio de boleto bancário diretamente na conta corrente da empresa e/ou autarquia especializada contratada, que arcará com todo o custo dos emolumentos

bancários, para que, após o término das inscrições do concurso, sejam os valores arrecadados na sua integralidade pela empresa contratada, e, transferidos e/ou depositados na conta corrente indicada pelo Município contratante, ou recolhido através de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL, na sua totalidade.

4.15 A receita oriunda da cobrança das taxas de inscrições do concurso público municipal, NÃO poderá ser utilizada para pagamento dos serviços prestados pela empresa e/ou autarquia especializada na realização de concurso público, vencedora do certame editalício, sob pena de burla ao princípio da unidade de tesouraria (art. 56 da Lei n. 4.320/64).

4.16 todas as despesas inerentes a execução do concurso público, será paga na sua integralidade e diretamente a empresa e/ou autarquia especializada na realização/execução do concurso público vencedora do certame editalício, através de nota fiscal, empenho, e depósito em conta corrente, conforme Lei Municipal nº 2.151 de 26.12.2018.

## 5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igualou superior a 5 (cinco).

5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

## 5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

5.4.1 a) Acessar o site [www.concursos.alfamuarama.edu.br](http://www.concursos.alfamuarama.edu.br).

b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site [www.concursos.alfamuarama.edu.br](http://www.concursos.alfamuarama.edu.br).

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

5.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site [www.concursos.alfamuarama.edu.br](http://www.concursos.alfamuarama.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo V devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico [www.concursos.alfamuarama.edu.br](http://www.concursos.alfamuarama.edu.br) em data disponível no Anexo III - Cronograma.

5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursos.alfamuarama.edu.br](http://www.concursos.alfamuarama.edu.br) no período proposto no ANEXO III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

**5.9 Não havendo candidatas aprovadas para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

**5.10 Da candidata lactante:**

5.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

5.10.1.1 Levar acompanhante;

5.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

5.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

5.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

5.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.11 A Faculdade Alfa Umuarama não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.13 A Faculdade Alfa Umuarama não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br) em data provável disponível no Anexo III - Cronograma. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br) no período estabelecido em seu Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

## 6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção da taxa de inscrição, nos seguintes termos:

6.1.1 Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

6.1.1.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br);

b) Efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br).

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e comprovação atualizada (emitido no máximo 30 dias antes da publicação deste) de que o candidato se encontra inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.1.2 **Conforme a Lei Municipal nº 2.129/2018**, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná, que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou em referendos.

6.1.2.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III - Coordenador de Seção Eleitoral.

IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

6.1.2.2 Entende-se como período de eleição, conforme a Lei Municipal nº 2.129/2018, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

6.1.2.3 Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

6.1.2.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição, um documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do candidato, função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.1.2.5 O benefício da Lei Municipal nº 2.129/2018, será válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.

6.1.2.6 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br);

b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br).

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo IV** deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, o documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do candidato, função desempenhada, o turno e a data da eleição. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.

6.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.1.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

6.1.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br) na data estabelecida no Anexo III - Cronograma.

6.1.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br), imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

## 7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br) em data provável disponível no Anexo III - Cronograma.

7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br) no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início às **08h até 23h59min da data final estipulada**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 A Faculdade Alfa Umuarama, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br).

7.5 No Edital de homologação das inscrições será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

7.5.1 O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, **NÃO** poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

## 8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

**Primeira etapa:** realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

**Segunda etapa:** - Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, para os cargos de Professor.

Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de Operador De Máquina Rodoviária.

**Terceira etapa:** realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

### 8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1 A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
<b>TOTAL DE PONTOS NA PROVA</b>			<b>100,00</b>

8.2.2 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br).

### 8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.3.1A **prova objetiva será aplicada na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

8.2.3.2A Faculdade Alfa Umuarama poderá utilizar sala(s) existente(s) ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br).

8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme sub itens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.

8.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

8.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

8.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

8.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

**8.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;**

8.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;

8.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a Faculdade Alfa Umuarama a aplicação da penalidade devida.

8.2.13A Faculdade Alfa Umuarama recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Faculdade Alfa Umuarama e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.**

8.2.14 A Faculdade Alfa Umuarama não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.

8.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.2.17A Faculdade Alfa Umuarama poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.19 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

8.2.20O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.2.21O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.22**Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**

8.2.23O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.2.24O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.25Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

8.2.26A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.2.26.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2.26.2 **O candidato deverá obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

### 8.2.27. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

8.2.27.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br).

8.2.27.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

### 8.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS:

8.3.1 - Os candidatos ao cargo de Professor deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada.

8.3.2 - A prova de títulos será realizada em data estabelecida no Anexo III - Cronograma, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

8.3.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.3.4 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

8.3.5 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> , com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,0	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de <b>MESTRADO</b> , na área da educação.	5,00	5,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de <b>DOCTORADO</b> , na área da educação.	9,00	9,00
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO</b>		<b>18,00</b>

8.3.6 - **NÃO** serão aceitas **DECLARAÇÕES**, em hipótese alguma.

8.3.7 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

8.3.8 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.3.9 - **NÃO** serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

8.3.10 - Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

**8.4 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA:**

8.4.1 - A prova prática será aplicada ao cargo de Operador De Máquina Rodoviária, em dia estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

8.4.2- Os candidatos ao cargo de Operador De Máquina Rodoviária serão avaliados operando Pá-carregadeira, Retro-escavadeira e Motoniveladora, devendo o candidato escolher uma destas máquinas para realizar a prova.

8.4.3- Os critérios para a avaliação da prova prática serão os seguintes:

- a) Verificação das condições da máquina;
- b) Partida e parada;
- c) Uso do câmbio e dos freios;
- d) Localização da máquina no local de trabalho;
- e) Observação de normas e das placas de sinalização;
- f) Velocidade desenvolvida no local de trabalho;
- g) Obediência às situações do trajeto.
- h) Desenvolver atividade prática, conforme solicitação do examinador.

8.4.4- A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática =  $(100 - \sum PP)$ , sendo “ $\sum PP$ ” = somatória dos pontos perdidos.

A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:

- a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
- b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
- c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
- d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

**9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 Para os cargos de com apenas prova objetiva escrita, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

9.2.1 Para os cargos com prova objetiva escrita e prova prática serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita e a prova prática, mediante a seguinte fórmula:  $(\text{nota da prova escrita}) \times 0,4 + (\text{nota da prova de aptidão prática}) \times 0,6 = \text{Média de Classificação}$ .

9.3 Para os cargos de com prova objetiva escrita e prova de títulos, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva escrita e na prova de títulos.

9.4 – O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação em Matemática;
- e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

9.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

**10. DA ELIMINAÇÃO**

10.1 Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:

10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

**10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**

- a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

**10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**

10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

10.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

10.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

10.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.25;

10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Faculdade Alfa Umuarama, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

11.1.3 contra o resultado da prova objetiva e títulos;

11.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.

11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.concursos.alfauarama.edu.br](http://www.concursos.alfauarama.edu.br), sob pena de perda do prazo recursal.**

11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursos.alfauarama.edu.br](http://www.concursos.alfauarama.edu.br).

11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

11.4 Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site;

b) Preencher o formulário de recurso (Anexo VI), fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias digitalizadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos no site [www.concursos.alfauarama.edu.br](http://www.concursos.alfauarama.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.

11.4.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.

11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.17 As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.

11.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.

11.18 A Banca Examinadora da Faculdade Alfa Umuarama, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico [www.concursos.alfauarama.edu.br](http://www.concursos.alfauarama.edu.br) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

## 13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.4 Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br).

14.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do concurso.

14.6 A Faculdade Alfa Umuarama não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidatoconcursos@alfaumuarama.edu.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.

14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

14.9 A Prefeitura Municipal e a Faculdade Alfa Umuarama se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ouvida A Faculdade Alfa Umuarama.

14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato concursos@alfaumuarama.edu.br.

14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste - PR, 24 de novembro de 2022.

**JEAN PIERR CATTO**

Prefeito de Santa Izabel do Oeste/PR

**VOLNEI PEDRO SOARES**

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos  
Município de Santa Izabel do Oeste/PR

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

**Edital de abertura n.º 01/2022**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**ASSISTENTE SOCIAL**

Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, desenvolver ações integradas com outros órgãos, o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes, atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde, atuar junto a Conselhos e Juizados para o encaminhamento de providências no atendimento a indivíduos e grupos no sentido de defesa de seus direitos. Prestar assistência aos membros das comunidades locais e às entidades que os congregam para identificação de problemas, de levantamento de alternativas, de prioridades e do encaminhamento aos setores competentes. Desempenhar outras atividades correlatas.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Participar da elaboração e execução de procedimentos administrativos inerentes ao setor de atuação, orientar e proceder à tramitação de processos orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário, elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros, elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros, atualizar e controlar fichários e arquivos de correspondências e documentos, receber, ordenar, protocolar e distribuir documentos, correspondências e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhamento ao setor destinado, a requisitar material de escritório, guardando-o e distribuindo-o aos diversos setores, efetuar cálculos utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares, atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações, recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando-lhes todas as informações e serviços necessários e inerente ao setor, operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como processadores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente no setor, operar fax, e-mails, impressoras, transmitindo, recebendo, distribuindo e arquivando mensagens e documentos, efetuar demais tarefas correlatas a sua função. Desempenhar outras atividades correlatas.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Zelar pela limpeza e higiene do patrimônio público municipal. Higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade. Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária. Lavar, secar e passar peças de roupas. Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados. Preparar e servir cafés, chá, sucos, lanches, merenda, refeições e outros. Guardar e manter o controle do gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene. Desempenhar outras atividades correlatas.

**CUIDADOR SOCIAL**

Organização da rotina doméstica e do espaço residencial do abrigo.

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção.

- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente.
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigada).
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto estima e construção da identidade.
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior.
- Auxiliar nos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, executados no município.
- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social, com a construção de metodologias que contemplem tanto as necessidades individuais/particulares, e coletivas do público atendido.
- Promover atividades para o acolhimento, proteção integral, desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais, contribuindo assim com a promoção da autonomia e fortalecimento da auto estima do público atendido.
- Desenvolver estratégias e metodologias a fim de promover uma convivência familiar e comunitária saudável.
- Atuar no acolhimento institucional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, possibilitando um ambiente favorável e seguro.
- Garantir os cuidados básicos com alimentação, higiene pessoal das crianças e adolescentes acolhidos, bem como conservação do ambiente e estrutura física da instituição.
- Orientar quanto à organização e higiene dos pertences pessoais das crianças e adolescentes acolhidos, promovendo independência nas atividades do dia-a-dia, auxiliando sempre que necessário.
- Acompanhar nas atividades recreativas, esportivas, culturais e sociais, bem como promover atividades de lazer.
- Promover o acesso à rede de atendimento e diferentes políticas públicas como saúde, educação, assistência social, dentre outros, acompanhando a criança/adolescente nas atividades em que estiver inserida.
- Manter e organizar pastas individuais das crianças e adolescentes acolhidos, contendo documentos pessoais originais e cópias, guia de acolhimento/desacolhimento, cópias dos Planos Individuais de Atendimento, controle da data de entrada e saída da instituição, além de registro do desenvolvimento da criança/adolescente, bem como dificuldades observadas, e intervenções realizadas.
- Participar de reuniões e apresentações escolares, acompanhar em atividades religiosas, respeitando a individualidade e crenças de cada criança/adolescente acolhido.
- Monitorar a criança/adolescente acolhido, comunicando sempre à equipe técnica responsável sobre eventuais dificuldades, problemas de saúde, relatos específicos, comportamentos, dentre outros.
- Participar semanalmente de reunião técnica para discussão e estudo de caso.
- Manter e garantir o sigilo, bem como respeitar a história de vida e aspectos culturais das famílias das crianças e adolescentes atendidos.
- Efetuar o acompanhamento rotineiro e supervisão da criança/adolescente na realização de tarefas e trabalhos escolares.
- Acompanhar as crianças/adolescentes, quando necessário, em atividades e viagens intermunicipais e interestaduais.
- Administração de medicações, sempre antecedida de prescrição médica.
- Auxiliar na busca ativa de indivíduos e suas famílias, bem como auxiliar as equipes técnicas de atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, quando necessário.
- Trabalho com equipes multidisciplinares, a fim de desenvolver estratégias de atendimento e intervenções específicas.
- Auxiliar no atendimento à crianças e adolescentes nos Centros Municipais de Educação Infantil e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, quando não houver nenhum acolhimento na Casa Lar.

### **ENFERMEIRO**

Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico hospitalar e ambulatorial do município. Exemplos de atribuições: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes, ministrar remédios e velar pelo bem estar e segurança dos doentes, supervisionar a esterilização de materiais e equipamentos, auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, promover o abastecimento de material de enfermagem, orientar serviços de isolamento de doentes, promover grupos de gestantes, hipertensos, diabéticos, etc. Realizar atividades de educação em saúde, realizar atividades administrativas e de gerenciamento de unidades sanitárias de qualquer nível, realizar consulta de enfermagem a grupos específicos conforme normas técnicas e operacionais, supervisionar e implantar os programas de atenção integral à saúde adotado pela SESMA, supervisionar o trabalho de auxiliares e técnicos de enfermagem nas unidades de saúde.

### **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos. Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da sementeira, cultivo e colheita. Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes. Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade. Elaborar e implantar projetos de horticultura, floricultura, olericultura rural, mecanização agrícola, administração rural e criação de pequenos animais. Acompanhar os resultados de pesquisas realizadas com produtos para o desenvolvimento da flora produzida. Prestar assistência técnica no campo do abastecimento, através de técnicas de extensão rural, com vistas ao desenvolvimento de produção e comercialização de produtos agrícolas. Programar a aquisição de insumos necessários como sementes, defensivos e produtos que melhorem a fertilidade do solo, aos projetos desenvolvidos pela unidade. Controlar programas e projetos de preservação, defesa e desenvolvimento da flora e do espaço ecológico. Auxiliar e desenvolver o planejamento das atividades da unidade estabelecendo as metas a serem cumpridas e o dimensionamento dos recursos necessários. Pesquisar assuntos relacionados com a área de agricultura, visando à obtenção de recursos tecnológicos, para uso do solo, adubação, compostagem e olericultura. Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da sementeira, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima. Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo. Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuado estudos, experiências e analisando resultados obtidos para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Desempenhar outras atividades correlatas.

### **FISIOTERAPEUTA**

Atender clientes e analisar os aspectos sensoriais-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes, Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas dos pacientes. Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor (dnpm) normal e

cognição do pacientes. Reeducação posturas, prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermato funcional, de cardiopulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de pacientes, realizando testes para identificar os níveis de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências das doenças. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes; Ensinar exercícios corretivos, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos. Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de defeitos físicos; Organizar grupos esportivos e recreativos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Desenvolver outras atividades correlatas.

### **FONOAUDIÓLOGO**

- I - prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes;
- II - avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- III - elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
- IV - desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- V - desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- VI - avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- VII - promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- VIII - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- IX - participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
- X - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- XI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalho técnico científico, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente;
- XIII - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### **MÉDICO**

Prestar assistência médica e cirúrgica, atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever exames laboratoriais, atender a população de um modo geral. Diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os em casos especiais, a setores especializados. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção, na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS), aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva, fomentar a criação de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc. Acompanhar pacientes quando constatada e emergência e necessidade. Atender a urgência e emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

### **MÉDICO 20HS**

Prestar assistência médica e cirúrgica, atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever exames laboratoriais, atender a população de um modo geral. Diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os em casos especiais, a setores especializados. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção, na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS), aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva, fomentar a criação de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc. Acompanhar pacientes quando constatada e emergência e necessidade. Atender a urgência e emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

### **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**

Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas, operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes, operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, operar mecanismos de tração e

movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade, executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

### **PROFESSOR**

Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos dos componentes curriculares/disciplinas.  
Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.  
Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.  
Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.  
Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.  
Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.  
Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.  
Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.  
Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.  
Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/etapa em que se encontra.  
Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.  
Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.  
Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.  
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.  
Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.  
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.  
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.  
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.  
Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.  
Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.  
Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.  
Preparar o aluno para o exercício da cidadania.  
Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.  
Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.  
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.  
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.  
Executar outras atividades inerentes à função.  
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

### **PSICÓLOGO**

Realizar diagnóstico psicológico através de entrevistas, observação e testes, com vistas à prevenção e tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental, realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo adequado as diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde ou em consultórios particular, realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterápico, realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos, acompanhar psicologicamente a gestante durante a gravidez e o puerpério para fornecer apoio emocional e informações, além de conscientização e integração das vivências corporais próprias dessas fases, preparar psicologicamente pacientes para cirurgias, para exames que constroem física e psicologicamente e para alta hospitalar, promover a adaptação de pacientes ao ambiente hospitalar, trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes à vida, inclusive de doenças em fases terminais, participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela, criar e sistematizar tecnologias próprias dirigidas ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com objetivo de qualificar o desempenho das várias equipes, participar da elaboração de programas educativas e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas dentre outros, colaborar em equipe multiprofissional no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micros sistema, coordenar e supervisionar as atividades de psicologia em instituições ou estabelecimentos destinados ao tratamento psicológico ou que se incluam em suas atividades, realizar pesquisas visando à construção e à ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo de saúde.

### **TÉCNICO AGROPECUÁRIO**

Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações. Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros. Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais. Dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais. Selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros. Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal. Participar na execução de projetos e programas de extensão rural. Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária. Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas. Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário, proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros, auxiliar na colocação de telas e aparelhos gessados, pesar e medir pacientes; efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação, auxiliar nos cuidados “*post-mortem*”; registrar as ocorrências relativas a doentes, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição, zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes, zelar pela conservação dos instrumentos utilizados, ajudar a transportar pacientes, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente, auxiliar nos socorros de emergências e urgências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes, executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

### **TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO**

- Atuar no setor de Vigilância em saúde do trabalhador, orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causa de acidentes, analisando esquemas de prevenção;
- Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes;
- Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- Inspeccionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios;
- Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios;
- Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados;
- Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes;
- Treinar os servidores sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes;
- Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;
- Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente;
- Fiscalizar a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) pelos servidores, orientando os mesmos sobre os riscos expostos pela não utilização;
- Atender às solicitações de EPIs e controlar o seu estoque, providenciando sua reposição quando necessário;
- Periodicamente elabora/atualiza o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), em atendimento à Norma Regulamentadora, visando a regularização dos riscos ambientais existentes, levantando dados pessoais dos funcionários, os riscos ao que o mesmo está exposto;
- Orientar os funcionários quanto aos exames médicos previstos no PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
- Atuar na prevenção de direção defensiva de veículos automotores, especificamente nas atividades de prevenção ou mitigação de acidentes;
- Executar outras tarefas correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

#### **Edital de abertura n.º 01/2022**

#### **ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos**

#### **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS**

História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

#### **MATEMÁTICA**

##### **Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:**

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

##### **Para os cargos que exijam o ensino médio e superior:**

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

##### **Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:**

Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

##### **Para os cargos que exijam o ensino médio ou superior:**

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

*Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:****ASSISTENTE SOCIAL**

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

**CUIDADOR SOCIAL**

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante Juvenil. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Noções sobre o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo. Políticas Educacionais. Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741 de 01/10/2003. Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções básicas sobre a Pedagogia do Oprimido. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei n.º 11.340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.

**ENFERMEIRO**

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antisepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Agricultura - Quanto às culturas perenes e temporárias, serão abordados aspectos morfofisiológicos de crescimento, desenvolvimento e produção, que estão relacionados aos seguintes itens: Fatores edafo-climáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e fertilizantes, correção do solo e corretivos). Transformações do nitrogênio, do fósforo, do enxofre e de outros elementos no solo. Tratos culturais (principais práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica). Controle de ervas daninhas (diferentes métodos e sua eficiência). Principais pragas e doenças e métodos de controle. Conceitos, objetivos, escolas e aplicação dos princípios agroecológicos: agricultura orgânica, as escolas da linha agroecológica. Conversão da agricultura convencional à agricultura orgânica. Tipos de máquina e implementos agrícolas e sua operacionalização. Gênese do solo. Processos e fatores de formação dos solos. Características físicas, químicas e mineralógicas dos solos. Principais atributos do solo para fins de classificação. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Levantamentos e amostragem de solos. Engenharia Rural : Irrigação e Drenagem.

Pecuária - Quanto à produção animal, serão abordados os seguintes aspectos da Bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Sanidade (controle e prevenção das principais doenças e parasitoses). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute).

Economia Agrícola - Teoria e instrumentos de análise econômica: teoria da produção e da estrutura de mercados, progresso técnico na agricultura, teoria da demanda, teoria da oferta, elasticidades, mudança no equilíbrio, relações entre receita e elasticidade, formação de preços, preços fixos e flexíveis, determinação dos preços agrícolas, teoria da renda da terra. Mecanismos e financiamentos da política agrícola, política macroeconômica e

agricultura, instrumento de política agrícola: créditos, preços, tributação, tecnologia, armazenamento e comercialização, políticas de segurança alimentar, políticas de reforma agrária e colonização.

Como promover "dias de campo" para demonstrar técnicas. Noções e conhecimentos para elaboração de laudos técnicos.

### **FISIOTERAPEUTA**

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico. Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumatológica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200).

### **FONOAUDIÓLOGO**

Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central; patologias auditivas; aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logaudiometria, Medidas de Imitação Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU); reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem; Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira; Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasia. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção, diagnóstico precoce, alterações fonoaudiológicas e intervenção clínica. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Áreas de atuação. Código de ética do fonoaudiólogo.

### **MÉDICO**

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Pré-operatório. Pós-operatório.

Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório.

Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios hipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabetes melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalcemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. Doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, cor pulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.

Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

### **MÉDICO 20HS**

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Pré-operatório. Pós-operatório.

Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório.

Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios hipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabetes melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalcemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. Doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, cor pulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do

Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.

Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

### **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

### **PROFESSOR**

História da Educação Brasileira. Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. Relação afetiva criança/adulto. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Adaptação da criança na creche. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

### **PSICÓLOGO**

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

### **TÉCNICO AGROPECUÁRIO**

Desenho Técnico. Topografia. Construções e instalações rurais. Cultura de cereais. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Uso adequado de agrotóxicos. Ecotoxicologia. Adubação mineral. Adubação orgânica: esterco, compostagem orgânica, biofertilizantes líquidos, adubação verde aplicada à fruticultura e olericultura. Rotação, sucessão e consorciação de culturas. Cobertura morta. Irrigação e drenagem. Solos: características, fertilidade, uso e conservação dos solos. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Uso e regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Noções de cooperativismo. Pecuária - Bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Sanidade (controle e prevenção das principais doenças e parasitoses). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute).

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antisepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

### **TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO**

Segurança no Trabalho Evolução histórica do prevenicionismo As atribuições do Técnico de Segurança do Trabalho. Evolução do conceito de acidente de trabalho. Teoria da culpa. Teoria do risco profissional. Teoria do risco social. Conceituação legal do AT. Acidentes de trabalho: teoria dos acidentes, tipos e estatísticas. Legislação de segurança do trabalho. CIPA. Legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho. Programas de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações proteção de máquinas industriais. Ferramentas de corte e soldagem. Sistemas de proteção coletiva. Segurança com caldeiras e vasos de pressão. Movimentação, transporte, manuseio e armazenamento de materiais. Riscos em obras de construção, demolição e reforma. Os riscos elétricos e seu controle. Proteções coletivas e individuais. Conceito e classificação dos riscos ocupacionais e seus agentes. Controle dos riscos ocupacionais. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de proteção respiratória. Mapeamento de riscos. Prevenção e Combate a Incêndios e explosões. Normas Regulamentadoras: NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26 e



NR-27. Legislações e Normas Brasileiras relativas à proteção contra incêndios. Classes de risco, métodos de extinção e agentes extintores. Técnicas de prevenção e combate a incêndios. Sistemas de detecção e alarme de incêndios. Sistemas de prevenção, proteção e combate a incêndios. Ergonomia Organização do trabalho: postos de trabalho, arranjo físico, dimensionamento e mobília. Introdução à análise ergonômica. Metodologias de análise ergonômica. Análise ergonômica de demanda e da tarefa. Os comportamentos do homem no trabalho. Análise ergonômica da atividade: modelos, métodos e técnicas. Métodos de tratamento de dados em ergonomia. Diagnóstico e recomendações ergonômicas. Ambiente de trabalho: ambiente térmico, ambiente luminoso, ambiente sonoro, vibrações e radiações. Movimentação de cargas. Ambientes insalubres: atividades insalubres. Doenças profissionais.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**Edital de abertura n.º 01/2022**

ANEXO III – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	24/11/2022
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	24/11 a 02/12/2022
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	09/12/2022
Período de Inscrição	24/11 a 26/12/2022
Último dia para pagamento do boleto bancário	27/12/2022
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	04/01/2023
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	05 e 06/01/2023
<b>Data Provável da Prova Escrita Objetiva, prática e títulos</b>	<b>29/01/2023</b>
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site <a href="http://www.alfaumarama.com.br/concursos">www.alfaumarama.com.br/concursos</a>	29/01/2023 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita, prática e títulos	30 e 31/01/2023
Publicação do resultado final da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática.	03/02/2023
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita, prática e títulos	06 e 07/02/2023
Homologação do resultado final	09/02/2023

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01**  
**ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO**

Nome do candidato:

CPF:

Cargo pretendido:

Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

OU

b) Solicito isenção da taxa de inscrição, conforme Lei Municipal nº 2.129/2018, pois prestei serviço no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou em referendos.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022  
EDITAL Nº 01  
ANEXO V

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo Pretendido:**

**Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999**

Não  Sim

**Tipo da Deficiência:** ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

**Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?**

( ) Não ( ) Sim

**Em caso positivo, especificar:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do candidato**

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL Nº 01

**Anexo VI**

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
CPF:	Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Faculdade Alfa Umuarama

**O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:**

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato**

**INSTRUÇÕES:**

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

**Publicado por:**

Volnei Pedro Soares

**Código Identificador:**4A097DEE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022- MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2022**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022- MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO**

**Edital de abertura n.º 01/2022**

O Prefeito do Município de SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público que estão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO, Modalidade Emprego Público**, de provas escritas, para preenchimento dos cargos no quadro de colaboradores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pela Portaria nº 14.069 de 23 de novembro de 2022.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA, Credenciada pelo MEC, situada na Av. Paraná, 7327 - Zona III - Umuarama - PR - CEP 87502-000, endereço eletrônico <http://concursos.alfaumarama.edu.br/> e correio eletrônico [concursos@alfaumarama.edu.br](mailto:concursos@alfaumarama.edu.br).

1.2-O concurso público, modalidade emprego público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3- Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.

1.4- Os contratos serão celebrados de acordo com a Lei Municipal nº 863 de 13 de novembro de 2007, Lei nº 864 de 13 de novembro de 2007 e Lei nº 1804 de 28 de dezembro de 2015, vigorarão por prazo indeterminado e somente serão rescindidos nos seguintes casos:

1.4.1 – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;

1.4.2 – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.4.3 – Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

1.4.4 – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

1.4.5 – Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.

1.5-A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso, modalidade emprego público.

1.6-Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.7-Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.8-Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.concursos.alfauumarama.edu.br](http://www.concursos.alfauumarama.edu.br).

## 2. DOS CARGOS

2.1- O código do emprego público, o emprego público, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Código do Cargo TCE PR	Emprego Público	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta - R\$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
401	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h	05 + CR	*	R\$ 2.424,00	R\$ 50,00	Ensino fundamental completo.
402	Agente de Combate a Endemias	40 h	04 + CR	*	R\$ 2.424,00	R\$ 50,00	Ensino fundamental completo.
407	Odontólogo – D – PSF	40 h	02 + CR	*	R\$ 4.233,31	R\$ 150,00	Ensino superior em odontologia e registro no CRO.
408	Médico - M - PSF	40 h	04 + CR	*	R\$ 12.962,23	R\$ 150,00	Ensino superior em odontologia e registro no CRM.

\* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

CR = Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela 2.1, passarão a integrar o Cadastro de Reserva do Município e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso.

2.2- Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de SANTA IZABEL DO OESTE -PR irá fornecer o curso introdutório de formação inicial e continuada, em local e horário a ser publicado através de Edital, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do concurso público.

2.3- De acordo com o estabelecido na Portaria Ministerial nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde serão alocados em áreas de vulnerabilidade de acordo com a avaliação da Secretaria Municipal da Saúde.

## 3. REQUISITOS PARA POSSE NO EMPREGO PÚBLICO

3.1 - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- atender às demais exigências contidas neste Edital.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público, modalidade Emprego Público, implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Concurso Público, modalidade Emprego Público, serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no ANEXO III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.concursos.alfauumarama.edu.br](http://www.concursos.alfauumarama.edu.br).

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

4.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico

www.concursos.alfaumuarama.edu.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

4.9 A Faculdade Alfa Umuarama, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 A Prefeitura e a Faculdade Alfa Umuarama não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.concursos.alfaumuarama.edu.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no ANEXO III - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.13 - A arrecadação de valores da taxa de inscrição do concurso público municipal, feita por empresas e/ou autarquias especializadas em concurso, será fixada pelo poder público que autorizará mediante contrato/convenio/parceria de serviço delegado e cedido para aquela determinada pessoa jurídica que assumirá toda a responsabilidade pela sua execução, por sua conta e despesa, a custo zero para o Município contratante.

4.14 - Os valores arrecadados com as taxas de inscrições dos candidatos inscritos nos concursos públicos Municipais, serão recolhidos por meio de boleto bancário diretamente na conta corrente da empresa e/ou autarquia especializada contratada, que arcará com todo o custo dos emolumentos bancários, para que, após o término das inscrições do concurso, sejam os valores arrecadados na sua integralidade pela empresa contratada, e, transferidos e/ou depositados na conta corrente indicada pelo Município contratante, ou recolhido através de DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, na sua totalidade.

4.15 - A receita oriunda da cobrança das taxas de inscrições do concurso público municipal, NÃO poderá ser utilizada para pagamento dos serviços prestados pela empresa e/ou autarquia especializada na realização de concurso público, vencedora do certame editalício, sob pena de burla ao princípio da unidade de tesouraria (art. 56 da Lei n. 4.320/64).

4.16 - todas as despesas inerentes a execução do concurso público, será paga na sua integralidade e diretamente a empresa e/ou autarquia especializada na realização/execução do concurso público vencedora do certame editalício, através de nota fiscal, empenho, e depósito em conta corrente, conforme Lei Municipal nº2.151 de 26.12.2018.

## 5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, modalidade emprego público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

5.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).

5.1.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 - A pessoa com deficiência participará do concurso público, modalidade emprego público, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 - São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

### 5.4- Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

5.4.1a) Acessar o site www.concursos.alfaumuarama.edu.br;

b) efetuar sua inscrição no concurso público, modalidade emprego público, no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site www.concursos.alfaumuarama.edu.br.

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:

5.4.1.1 - O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.1.2 - Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.

5.5 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pcd e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 - O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br) em data disponível no **Anexo III - Cronograma**.

5.7.1 - O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pcd poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br) no período proposto no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8 - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no concurso público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

**5.9 - Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

#### **5.10 - Da candidata lactante:**

5.10.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

5.10.1.1 - Levar acompanhante;

5.10.1.2 - Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

5.10.2 - A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

5.10.3 - Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

5.10.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.11 - A Faculdade Alfa Umuarama não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.12 - Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.13 - A Faculdade Alfa Umuarama não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.14 - O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br), em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br), no período estabelecido em seu **Anexo III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

## **6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 - Haverá isenção da taxa de inscrição, nos seguintes termos:

6.1.1 Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

6.1.1.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br);

b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br).

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e comprovação atualizada (emitido no máximo 30 dias antes da publicação deste) de que o candidato se encontra inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.1.2- Conforme a Lei Municipal n.º 2.129/2018, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná, que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou em referendos.

6.1.2.1 - Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III - Coordenador de Seção Eleitoral;

IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

6.1.2.2 - Entende-se como período de eleição, conforme a Lei Municipal n.º 2.129/2018, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

6.1.2.3 - Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

6.1.2.4 - A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição, um documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do candidato, função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.1.2.5 - O benefício da Lei Municipal nº 2.129/2018, será válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.

6.1.2.6 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br);

b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br).

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, o documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do candidato, função desempenhada, o turno e a data da eleição. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.

6.1.3- A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.1.4- Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

6.1.5- A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br) na data estabelecida no Anexo III - Cronograma.

6.1.6- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br), imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

## 7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1- O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br), em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**.

7.2- No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3- Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br) no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início às **08h até 23h59min da data final estipulada**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4- A Faculdade Alfa Umuarama, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br).

7.5- No Edital de homologação das inscrições será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

7.5.1- O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, **NÃO** poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

## 8. DAS FASES DO EMPREGO PÚBLICO

8.1 - O concurso público, modalidade emprego público, constará das seguintes provas e fases:

**Primeira etapa:** realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

**Segunda etapa:** realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no emprego público.

### 8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1 - A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
<b>TOTAL DE PONTOS NA PROVA</b>			<b>100,00</b>

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br).

### 8.2.3 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.3.1 - **A prova objetiva será aplicada na cidade de SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná.**

8.2.3.2 - A Faculdade Alfa Umuarama poderá utilizar salas existentes e/ou extras nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essas, conforme as necessidades.

8.2.3.3 - A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital, disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br).

8.2.3.4 - O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.3.5 - Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.4 - O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.4.1 - Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.5 - O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.6 - O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.

8.2.7 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

8.2.8 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.9 - Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

8.2.10 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso público, modalidade emprego público.

8.2.11 - Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.12 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

**8.2.12.1-realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;**

8.2.12.2 - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.2.12.3 - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.2.12.4 - realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.2.12.5 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.2.12.6 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;

8.2.12.7- Em toda e qualquer dependência física onde será realizada a prova o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo à Faculdade Alfa Umuarama a aplicação da penalidade devida.

8.2.13-A Faculdade Alfa Umuarama recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Faculdade Alfa Umuarama e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.**

8.2.14-A Faculdade Alfa Umuarama não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.2.15 - Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação do concurso.

8.2.16 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.2.17-A Faculdade Alfa Umuarama poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

8.2.18 - Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua folha de respostas, devidamente preenchida e assinada.

**8.2.19 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.**

8.2.20 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.2.21 - O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na folha de respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**8.2.22-Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcações rasuradas, marcações não preenchidas integralmente, marcações feitas a lápis ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na folha de respostas ou na capa do caderno de questões.**

8.2.23 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.2.24-O candidato poderá entregar sua folha de respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua folha de respostas, devidamente preenchida e assinada.

8.2.25-Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas folhas de respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as folhas de respostas da sala.

8.2.26-A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na folha de respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.2.26.1 - Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

**8.2.26.2 -O candidato deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, modalidade emprego público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**

### **8.2.27 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

8.2.27.1 - O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br).

8.2.27.2 - Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

### **9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 - A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

9.3 - Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;

c) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em matemática;

e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais e legislação;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

9.4 - O resultado final do concurso público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
- b) Lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

## 10. DA ELIMINAÇÃO

### 10.1 - Poderá ser eliminado do concurso público, modalidade emprego público, o candidato que:

- 10.1.1 - não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para seu início;
- 10.1.2 - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 10.1.3 - for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablet, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 10.1.4 - tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 10.1.5 - for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 10.1.6 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 10.1.7 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 10.1.8 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 10.1.9 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 10.1.10 - descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- 10.1.11 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 10.1.12 - não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital, durante a realização da prova;
- 10.1.13 - for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação;
- 10.1.14 - recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 10.1.15 - ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.25;
- 10.1.16 - recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 10.1.17 - não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
- 10.2 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1 - Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Faculdade Alfa Umuarama, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 11.1.1 - contra o indeferimento da inscrição, nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
- 11.1.2 - contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 11.1.3 - contra o resultado da prova objetiva;
- 11.1.4 - contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 11.2 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos, no endereço eletrônico [www.concursos.alfamuarama.edu.br](http://www.concursos.alfamuarama.edu.br), sob pena de perda do prazo recursal.**
- 11.3 - Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursos.alfamuarama.edu.br](http://www.concursos.alfamuarama.edu.br).
- 11.3.1 - As alegações devem estar fundamentadas em:
- a) Citação das fontes de pesquisa;
- b) Nome dos autores;
- c) Bibliografia específica, com cópia das páginas dos livros citados.
- 11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
- a) Acessar o site;
- b) Preencher o formulário de recurso (**Anexo VI**), fundamentar, assinar e digitalizar;
- c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
- d) Enviar através de link específico de recursos, no site [www.concursos.alfamuarama.edu.br](http://www.concursos.alfamuarama.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos. Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela banca e serão indeferidos.
- 11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
- 11.5 - Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 11.6 - Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 11.7 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.8 - Admitir-se-á um único recurso contra cada questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 11.9 - Na hipótese de alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.10 - Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 11.11 - No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.



11.12 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.13 - Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.14 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.15 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.16 - Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.17 - As respostas dos recursos serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.

11.17.1 - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos contra as demais fases do certame serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.

11.18 - A banca examinadora da Faculdade Alfa Umuarama, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

12.1 - O resultado final do concurso público, modalidade emprego público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

## **13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE**

13.1 - A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.2 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.3 - A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - Para investidura do candidato no cargo, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico [www.concursos.alfaumuarama.edu.br](http://www.concursos.alfaumuarama.edu.br).

14.2 - Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público, modalidade emprego público, e, embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao concurso público de que trata este Edital.

14.4 - Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros editais referentes às fases deste concurso público.

14.5 - O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do concurso.

14.6 - A Faculdade Alfa Umuarama não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso público.

14.7 - O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato [concursos@alfaumuarama.edu.br](mailto:concursos@alfaumuarama.edu.br), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.

14.8 - Os cartões de respostas, provas e demais documentos deste concurso público, modalidade emprego público, serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

14.9 - A Prefeitura Municipal e a Faculdade Alfa Umuarama se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

14.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ouvida a Faculdade Alfa Umuarama.

14.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.11.1 - A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, no e-mail de atendimento ao candidato [concursos@alfaumuarama.edu.br](mailto:concursos@alfaumuarama.edu.br).

14.12 - Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Atribuições dos Cargos;

Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo V - Requerimento de Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais e/ou Condições Especiais para Realização da Prova;

Anexo VI - Requerimento de Recurso.

14.13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste - PR, 24 de novembro de 2022.

**JEAN PIERR CATTO**

Prefeito de Santa Izabel do Oeste/PR

**VOLNEI PEDRO SOARES**

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Município de Santa Izabel do Oeste/PR

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 - MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO**  
**Edital de abertura n.º 01/2022**

**ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Realizar mapeamento de sua área de ação. - Cadastrar as famílias e manter este cadastro atualizado. - Identificar indivíduos e famílias expostos à situações de risco. - Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde. - Realizar encaminhamentos e agendamentos de consultas e exames. - Realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias do setor. - Desenvolver ações de vigilância à saúde, com ênfase a prevenção. - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente.

**Agente de Combate a Endemias**

Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos, em armadilhas e pontos estratégicos no município; - Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); - Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; - Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; - Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; - Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; - Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; - Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; - Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA); - Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças.

**Médico – M – PSF**

Estabelecer o plano de trabalho junto à equipe coordenadora segundo os dados epidemiológicos da comunidade a ser atingida. Participar efetivamente do levantamento de dados cadastrais. Participar efetivamente dos levantamentos estatísticos e informatização dos registros. Atender aos pacientes encaminhados ao posto de saúde, por ele e/ou pela equipe, programar e realizar visitas domiciliares de acordo com a solicitação dos ACSs ou da Enfermagem. Mediar, prescrever de acordo com as necessidades, realizar curativos, drenagens e suturas. Acompanhar, junto à enfermagem, os casos de desnutrição moderada/grave. Acompanhar os casos de doenças infecto-contagiosas ou famílias com risco de contágio. Detectar endemias na comunidade e tomar medidas profiláticas junto à equipe. Preencher as fichas das doenças de notificação compulsória e encaminha-la à 8ª Regional de Saúde. Formar grupos de interesse comum para palestra e/ou atendimento (hipertensos, adolescentes, gestantes, etc.) e troca de experiências. Tomar conhecimento, através do boletim epidemiológico da 8ª Regional, dos Informes de doenças que estão ocorrendo no estado e passar os dados aos demais membros da equipe, para observação e reconhecimento de características clínicas e epidemiológicas. Participar de reuniões mensais da equipe coordenadora, para passar informações e traçar novas metas. Participar de reuniões com a comunidade passando informações a respeito do perfil epidemiológico do município e da localidade trabalhada, esclarecer dúvidas e apresentar sugestões de solução. Participar ativamente do treinamento e das atividades de Educação Continuada do PSF – Manter-se atualizado no que se refere ao conhecimento e desenvolvimento científico na medicina, especialmente na Saúde Pública.

**Odontólogo – D – PSF**

- Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; - Realizar os procedimentos clínico definidos na NOB/SUS 96, e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS/01 e NOAS/02); - Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; - Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; - Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; - Executar as ações de atenção integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; - Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; - Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; - Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; - Capacitar as equipes da saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; - Registrar os procedimentos realizados em Sistema de Informação vigente fornecido pela SSB/SES e atualizando-o mensalmente, assim como os indicadores da Portaria SES 19/2003; - Realizar visitas domiciliares, com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 - MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO**  
**Edital de abertura n.º 01/2022**

**ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos**

**CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS**

História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação,

hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

## **MATEMÁTICA**

### **Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:**

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

### **Para os cargos que exijam o ensino médio e superior:**

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

## **LÍNGUA PORTUGUESA**

### **Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:**

Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

### **Para os cargos que exijam o ensino médio ou superior:**

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

*Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.

Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

### **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Competência e habilidades dos agentes de endemias. Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I..

Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. ESF (estratégia saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

### **MÉDICO – M – PSF**

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afeções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Pré-operatório. Pós-operatório.

Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório.

Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios hipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabetes melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalcemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. Doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, cor pulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios

Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.

Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

### ODONTÓLOGO – D – PSF

Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestésias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

### CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 - MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO

#### Edital de abertura n.º 01/2022

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	24/11/2022
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	24/11 a 02/12/2022
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	09/12/2022
Período de Inscrição	24/11 a 26/12/2022
Último dia para pagamento do boleto bancário	27/12/2022
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	04/01/2023
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	05 e 06/01/2023
<b>Data Provável da Prova Escrita Objetiva</b>	<b>29/01/2023</b>
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site <a href="http://www.alfaumarama.com.br/concursos">www.alfaumarama.com.br/concursos</a>	29/01/2023 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	30 e 31/01/2023
Publicação do resultado final da prova escrita.	03/02/2023
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	06 e 07/02/2023
Homologação do resultado final	09/02/2023

### CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 - MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO

#### Edital de abertura n.º 01/2022

#### ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO, modalidade Emprego Público**

Nome do candidato:

CPF:

Cargo pretendido:

Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO, modalidade Emprego Público aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

OU

b) Solicito isenção da taxa de inscrição, conforme Lei Municipal nº 2.129/2018, pois prestei serviço no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou em referendos.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

- \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 - MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO**  
**Edital de abertura n.º 01/2022**

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS  
**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO****Nome:**  
**CPF:**  
**Cargo Pretendido:**  
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?  
() Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 - MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO**  
**Edital de abertura n.º 01/2022****Anexo VI**

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
CPF:	Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Faculdade Alfa Umuarama

**O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:****JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES:**

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

**Publicado por:**  
Volnei Pedro Soares  
**Código Identificador:**2BC5839F**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 14.070 PP 97**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 237 codigoCliente:

3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 97/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 233/2022**

**Ao Sr. JEAN PIERR CATTO**  
**JEAN PIERR CATTO**

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.070/2022.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 97/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
155470 - JULIANA C. JONIKAITES & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	HORA DE FILMAGEM DE EVENTO EM ALTA DEFINIÇÃO (CAPTAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 CÂMERAS FULL HD E EQUIPE COM EXPERIÊNCIA), COM MICROFONES E DISPOSITIVO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DO AMBIENTE E DA MESA DE SOM, COM TOMADAS EXTERNAS, NA ÍNTEGRA, COM EDIÇÃO (MONTAGENS, INSERÇÃO DE ARTES FORNECIDAS, CORTES, LEGENDAS, ETC.). O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE EM UMA MÍDIA (DVD OU BLU-RAY) COM A FILMAGEM COMPLETA EDITADA, COM IMAGENS E SOM NÍTIDOS, COM IMPRESSÃO DIRETA NA MÍDIA IDENTIFICANDO O EVENTO, DATA, LOCAL E DURAÇÃO, EM ESTOJO COM CAPA COM IGUAL IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, IMPRESSA EM PAPEL FOTOSENSÍVEL. A VERSÃO PARA APROVAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO FINAL DO EVENTO.	HORAS		300	R\$399,00	R\$119.700,00
2	COBERTURA FOTOGRAFICA DO EVENTO COM EQUIPAMENTO DIGITAL PROFISSIONAL (HORA BASE PARA 1 FOTOGRAFO COM EXPERIÊNCIA), COM QUALIDADE JORNALÍSTICA E ENTREGA DE DVD (COM IMPRESSÃO DIRETA NA MÍDIA IDENTIFICANDO O EVENTO, DATA, LOCAL E DURAÇÃO, EM ESTOJO COM CAPA COM IGUAL IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, IMPRESSA EM PAPEL FOTOSENSÍVEL) OU LINK DIGITAL COM IMAGENS SELECIONADAS E EDITADAS COM CORREÇÕES MÍNIMAS DE ENQUADRAMENTO, ILUMINAÇÃO E COR, EM 72 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. QUANDO SOLICITADO, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MESMO DIA DO EVENTO (POR LINK, EM DISPOSITIVO USB OU DRIVE DE MEMÓRIA EXTERNA).	HORAS		270	R\$219,00	R\$59.130,00
3	CÓPIAS EXTRAS EM DVD OU BLU-RAY DE FILMAGEM E OU FOTOGRAFIA. O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE EM UMA MÍDIA COM A FILMAGEM COMPLETA EDITADA, COM IMAGENS E SOM NÍTIDOS, E OU IMAGENS SELECIONADAS E EDITADAS COM CORREÇÕES MÍNIMAS DE ENQUADRAMENTO, ILUMINAÇÃO E COM IMPRESSÃO DIRETA NA MÍDIA IDENTIFICANDO O EVENTO, DATA, LOCAL E DURAÇÃO, EM ESTOJO COM CAPA C/ IGUAL IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, IMPRESSA EM PAPEL FOTOSENSÍVEL.	UNIDADE		110	R\$49,00	R\$5.390,00
4	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 10X15CM, PAPEL FOTOSENSÍVEL ATRAVÉS DE ENVIO DOS ARQUIVOS DE FORMA DIGITAL.	UNIDADE		8.200	R\$2,99	R\$24.518,00
5	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 13X18CM, PAPEL FOTOSENSÍVEL ATRAVÉS DE ENVIO DOS ARQUIVOS DE FORMA DIGITAL.	UNIDADE		530	R\$4,99	R\$2.644,70
6	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 15X21CM, PAPEL FOTOSENSÍVEL ATRAVÉS DE ENVIO DOS ARQUIVOS DE FORMA DIGITAL.	UNIDADE		830	R\$5,25	R\$4.357,50
7	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 20X25CM, PAPEL FOTOSENSÍVEL ATRAVÉS DE ENVIO DOS ARQUIVOS DE FORMA DIGITAL.	UNIDADE		205	R\$8,75	R\$1.793,75
8	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 20X30CM, PAPEL FOTOSENSÍVEL ATRAVÉS DE ENVIO DOS ARQUIVOS DE FORMA DIGITAL.	UNIDADE		275	R\$9,50	R\$2.612,50
9	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 24X30CM, PAPEL FOTOSENSÍVEL ATRAVÉS DE ENVIO DOS ARQUIVOS DE FORMA DIGITAL.	UNIDADE		205	R\$14,50	R\$2.972,50
10	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 30X40CM, PAPEL FOTOSENSÍVEL ATRAVÉS DE ENVIO DOS ARQUIVOS DE FORMA DIGITAL.	UNIDADE		205	R\$24,50	R\$5.022,50
11	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA POR M², COM TAMANHO SUPERIOR A 30X40 CM, PAPEL FOTOSENSÍVEL ATRAVÉS DE ENVIO DOS ARQUIVOS DE FORMA DIGITAL.	METRO QUADRADO		70	R\$298,00	R\$20.860,00
12	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL E IMPRESSÃO DE FOTO COLORIDA 10X15CM, PAPEL FOTOSENSÍVEL.	UNIDADE		3.200	R\$11,90	R\$38.080,00
13	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL E IMPRESSÃO DE FOTO COLORIDA 13X18CM, PAPEL FOTOSENSÍVEL.	UNIDADE		400	R\$14,90	R\$5.960,00
14	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL E IMPRESSÃO DE FOTO COLORIDA 15X21CM, PAPEL FOTOSENSÍVEL.	UNIDADE		650	R\$17,90	R\$11.635,00
15	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL E IMPRESSÃO DE FOTO COLORIDA 20X25CM, PAPEL FOTOSENSÍVEL.	UNIDADE		175	R\$24,50	R\$4.287,50
16	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL E IMPRESSÃO DE FOTO COLORIDA 20X30CM, PAPEL FOTOSENSÍVEL.	UNIDADE		175	R\$29,00	R\$5.075,00
17	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL E IMPRESSÃO DE FOTO COLORIDA 24X30CM, PAPEL FOTOSENSÍVEL.	UNIDADE		175	R\$49,00	R\$8.575,00
18	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL E IMPRESSÃO DE FOTO COLORIDA 30X40CM, PAPEL FOTOSENSÍVEL.	UNIDADE		175	R\$73,00	R\$12.775,00
19	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E IMPRESSÃO FOTO COLORIDA POR M², COM TAMANHO SUPERIOR A 30X40 CM, PAPEL FOTOSENSÍVEL.	METRO QUADRADO		70	R\$590,00	R\$41.300,00
20	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E REVELAÇÃO DE FOTO 3X4 COLORIDA OU PRETO E BRANCO EM PAPEL FOTOSENSÍVEL. DEVE SER ENTREGUE EM KITS COM TRÊS FOTOS E COM CARTEIRINHA PORTA-FOTO 3X4.	UNIDADE		360	R\$18,00	R\$6.480,00
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) DE 3.600 ANSI-LUMENS, INCLUSO: CABOS E ADAPTADORES, SUPORTE PARA O PROJETOR, CONTROLE REMOTO E PONTEIRA LASER; TELA DE PROJEÇÃO DE TAMANHO 150 POLEGADAS COM TRIPÊ DE FERRO. VALOR REFERENTE A DIÁRIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UNIDADE		130	R\$440,00	R\$57.200,00
22	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL NO FORMATO FULL HD (1920X1080 PIXELS), COM NO MÍNIMO 1 E NO MÁXIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DURANTE O ANO. A PRODUÇÃO DEVE ATENDER TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO DO ROTEIRO, CAPTURA DE IMAGENS AÉREAS, LOCUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO FILME.	UNIDADE		40	R\$345,00	R\$13.800,00
23	HORA DE TRANSMISSÃO VIA INTERNET DE EVENTOS EM ALTA DEFINIÇÃO (CAPTAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA CÂMERA EM FULL HD E EQUIPE COM EXPERIÊNCIA), COM MICROFONES E DISPOSITIVO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DO AMBIENTE E DA MESA DE SOM, INSERÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS, LEGENDAS, NOMES DE PESSOAS, ETC EM TEMPO REAL. EQUIPE, EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO E LINK DE INTERNET SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	HORAS		330	R\$595,00	R\$196.350,00
24	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO VIA INTERNET DE EVENTOS ESPORTIVOS EM ALTA DEFINIÇÃO COM DURAÇÃO DE 1 HORA (FUTSAL, HANDEBOL, SOCIETY E VOLEIBOL) (CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM NO MÍNIMO UMA CÂMERA EM FULL HD E EQUIPE COM EXPERIÊNCIA), COM MICROFONES E DISPOSITIVO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DO AMBIENTE E DA MESA DE SOM, INSERÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS, LEGENDAS, NOMES DE PESSOAS ETC. EM TEMPO REAL. EQUIPE, EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO E LINK DE INTERNET SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UNIDADE		211	R\$795,00	R\$167.745,00
25	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO VIA INTERNET DE EVENTOS ESPORTIVOS EM ALTA DEFINIÇÃO COM DURAÇÃO DE 2 HORAS (FUTEBOL) (CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM NO MÍNIMO UMA CÂMERA EM FULL HD E EQUIPE COM EXPERIÊNCIA), COM MICROFONES E DISPOSITIVO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DO AMBIENTE E DA MESA DE SOM, INSERÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS, LEGENDAS, NOMES DE PESSOAS ETC. EM TEMPO REAL. EQUIPE, EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO E LINK DE INTERNET SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UNIDADE		211	R\$1.040,00	R\$219.440,00
27	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL ATÉ 50 FOLHAS, TAMANHO A4 - CONTENDO UMA CAPA TRANSPARENTE NA FRENTE, UMA CAPA LEITOSA NO FUNDO E UMA ESPIRAL.	UNIDADE		470	R\$14,50	R\$6.815,00
28	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 200 ATÉ 300 FOLHAS, TAMANHO A4 - CONTENDO UMA CAPA TRANSPARENTE NA FRENTE, UMA CAPA LEITOSA NO FUNDO E UMA ESPIRAL.	UNIDADE		320	R\$24,50	R\$7.840,00
29	PLASTIFICAÇÃO: TAMANHO DOCUMENTO (RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, ETC), PLÁSTICO MIN. 0,05MM.	UNIDADE		500	R\$9,00	R\$4.500,00
30	PLASTIFICAÇÃO: TAMANHO A4, PLÁSTICO MIN. 0,05MM.	UNIDADE		500	R\$22,00	R\$11.000,00
Total do Fornecedor:						R\$1.067.858,95
523593 - GILMAR FELTRIN SENTINELA COMUNICACOES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	SERVIÇO DE NARRAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. APRESENTAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E INAUGURAÇÕES, GRAVAÇÃO DE TEXTOS PARA ANUNCIAR EVENTOS (SOM DE RUA).	HORAS		450	R\$530,00	R\$238.500,00
Total do Fornecedor:						R\$238.500,00

Santa Izabel do Oeste, 23 de novembro de 2022.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIADEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022.  
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA**, sito à Rua Jorge Rebelato, 123 - CEP: 85813472 - Bairro: Canadá CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.744.227/0001-00, para **Aquisição de Kit de fogos de artifícios para o Réveillon 2023.**, no valor de **R\$ 17.450,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, conforme abaixo descrito:

PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<b>KIT FOGOS DE ARTIFÍCIOS</b> 1 - 1 pça - Torta vertical com 123 tubos de 25 a 75mm(d.i) - 05 tubos de 50mm talo prata com crisânteno azul - 27 tubos 30mm crossetes cores sortidas- 06 tubos 50mm talo prata para crisânteno violeta - 27 tubos 30mm traçante vermelho para onda limão - 06 tubos de 50mm talo prata para crisânteno laranja - 06 tubos 50mm talo prata para crisânteno vermelho - 27 tubos 32mm crackling e azul para diadema vermelha com crackling, 06 tubos 50mm prata para crisânteno amarelo - 18 tubos 32 mm talo glitter prata com coco verde - 04 tubos de 75 mm talo brocado para chorão dourado para estrobo branco 2 - 1 pça -Torta vertical 200 tubos de 30 a 50 mm(d.i) - 30 tubos 20mm apitos prateados para crisântemo verde e vermelho - 30 tubos 20 mm apitos prateados para crisântemo amarelo e azul, - 30 tubos 20 mm traçante verde para bombarda verde com peixinhos - 10 tubos 25 mm traçante vermelho para chorão dourado - 18 tubos 32 mm arvore & flores de chispas - 06 tubos 50mm traçante violeta pra estrobo verde com coco prata - 18 tubos 32mm talo brocado dourado para brocada com estrobo vermelho - 06 tubos 50mm traçante amarelo para estrobo vermelho com coco prata - 08 tubos 50mm mina tremulante para chorão tremulante. 3 - 2 pças - Torta em Leque e Z em 100 tubos de 32mm(d.i) - Traçantes diversos e abelhas, redemoinhos e aberturas kamurra; 4 - 2 pças - Torta em Leque 10x10 em 100 tubos de 32mm(d.i) - Redemoinhos e estrobo vermelho, prata com crepitante e apitos; 5 - 01 pça - Conjunto de 50 morteiros de 2 polegadas profissional - efeitos diversos e sortidos (no mínimo 10 efeitos diferentes); 6 - 01 pça - Conjunto de 25 morteiros de 2,5 polegadas profissional - efeitos diversos e sortidos (no mínimo 05 efeitos diferentes); 7 - 01 pça - Conjunto de 12 morteiros de 3 polegadas profissional - efeitos diversos e sortidos (No mínimo 06 efeitos diferentes); 8 - 01 pça - Salva de girândolas 1080 tiros com resposta titânio - inicio da virada.	PIROCENTER	KIT	1,00	17.450,00	17.450,00
<b>TOTAL</b>							17.450,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e três dias de novembro de 2022.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Sandra Mara Dalek  
Código Identificador:E01EBC93DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2022.  
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **RODRIGO FILIPINI 05533763902**, sito à Rua Vandir Rech, 57 Casa Dos Fundos - Cep: 85685000 - Bairro: Sao Cristovao Cidade/UF: Nova Prata do Iguçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº 45.458.854/0001-54, para a Realização de Show de Réveillon 2023 com apresentação de Banda Musical no dia 31 de dezembro de 2022 com duração de 04 (quatro) horas: Estrutura com Som e Iluminação para Palco; e Repertório Variado., no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, conforme abaixo descrito:

RODRIGO FILIPINI 05533763902							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<b>CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA SONORIZAÇÃO DE SHOW</b> Show baile com apresentação de Banda Musical. Duração de 04 (quatro) horas.	BANDA MIL E UMA NOITES	SR	1,00	12.000,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>							12.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23/11/2022.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Mara Dalek  
**Código Identificador:**CF2BA8C4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;		100,00	75,82
EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	2	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;		83,00	166,63
EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	3	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;		20,00	57,00
EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	4	LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI E VANS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;		80,00	74,15
EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	5	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINÁS PESADAS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;		66,00	218,50
EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	6	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;		167,00	140,25
EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	7	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;		100,00	175,09
EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA	1	8	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;		300,00	41,93
JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972	2	1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;		100,00	75,82
JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972	2	2	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;		20,00	57,00
JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972	2	3	LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI E VANS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;		80,00	74,15



			- Secagem e passar pretinho nos pneus;		
JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972	2	4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpete e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	300,00	41,93
ELITE PULVERIZADORES BARRAS HIDRAULICAS LTDA	3	1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA - -Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpete e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	100,00	75,82
ELITE PULVERIZADORES BARRAS HIDRAULICAS LTDA	3	2	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpete e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	20,00	57,00
ELITE PULVERIZADORES BARRAS HIDRAULICAS LTDA	3	3	LAVAGEM COMPLETA DE KOMBIS E VANS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpete e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	80,00	74,15
ELITE PULVERIZADORES BARRAS HIDRAULICAS LTDA	3	4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpete e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	300,00	41,93
TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS - MEI	4	1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpete e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	100,00	75,82
TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS - MEI	4	2	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpete e tapetes;	83,00	166,63
TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS - MEI	4	3	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpete e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	20,00	57,00
TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS - MEI	4	4	LAVAGEM COMPLETA DE KOMBIS E VANS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpete e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	80,00	74,15
TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS - MEI	4	5	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpete e tapetes;	67,00	218,50
TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS - MEI	4	6	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpete e tapetes;	167,00	140,25
TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS - MEI	4	7	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpete e tapetes;	100,00	175,09
TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS - MEI	4	8	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpete e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	300,00	41,93
JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI	5	1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpete e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	100,00	75,82
JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI	5	2	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpete e tapetes;	84,00	166,63
JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI	5	3	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpete e tapetes;	20,00	57,00

JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI	5	4	- Secagem e passar pretinho nos pneus; LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI E VANS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	80,00	74,15
JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI	5	5	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINÁS PESADAS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;	67,00	218,50
JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI	5	6	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;	167,00	140,25
JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI	5	7	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;	100,00	175,09
JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI	5	8	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	300,00	41,93

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:** 145BD6A1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2022**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS BOTEZINI & CIA LTDA	1	1	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.		1.200,00	27,66
CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS BOTEZINI & CIA LTDA	1	2	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.		3.334,00	20,66
CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS BOTEZINI & CIA LTDA	1	3	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS. Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.		1.333,00	18,33
PAULO LEMES DE LIMA - RESTAURANTE	2	1	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.		1.200,00	27,66
PAULO LEMES DE LIMA - RESTAURANTE	2	2	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.		3.333,00	20,66

PAULO LEMES DE LIMA - RESTAURANTE	2	3	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS. Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.	1.333,00	18,33
RESTAURANTE PIZZARIA EIRELI	E LUARA 3	1	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.	1.200,00	27,66
RESTAURANTE PIZZARIA EIRELI	E LUARA 3	2	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.	3.333,00	20,66
RESTAURANTE PIZZARIA EIRELI	E LUARA 3	3	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS. Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas. alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.	1.334,00	18,33

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:42047302

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022**

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n.º 057/2022.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n.º 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 057/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R\$
ITEM 01	A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI	RS 9.432,00
ITEM 02	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA	RS 11.760,00
ITEM 03	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA	RS 16.900,00
ITEM 04	C. F. C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	RS 14.399,50
ITEM 05	C. F. C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	RS 8.048,00
ITEM 06	C. F. C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	RS 12.072,00
ITEM 07	C. F. C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	RS 2.100,00
ITEM 08	C. F. C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	RS 10.396,00
ITEM 09	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA	RS 9.925,00
ITEM 10	L. P. DA SILVA – PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	RS 8.000,00
ITEM 11	C. F. C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	RS 6.839,00
ITEM 12	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA	RS 23.599,20
ITEM 13	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA	RS 3.850,00
ITEM 14	C. F. C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	RS 10.975,50
ITEM 15	C. F. C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	RS 5.820,00
ITEM 16	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA	RS 1.837,50
ITEM 17	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA	RS 1.760,00
ITEM 18	C. F. C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	RS 17.100,00
ITEM 19	A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI	RS 11.825,00
ITEM 20	L. P. DA SILVA – PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	RS 589,90
ITEM 21	A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI	RS 4.000,00
ITEM 22	C. F. C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	RS 6.960,00
ITEM 23	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA	RS 900,00
ITEM 24	A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI	RS 7.800,00
ITEM 25	A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI	RS 13.855,80
ITEM 26	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA	RS 2.500,00
ITEM 27	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA	RS 1.500,00
ITEM 28	C. F. C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	RS 214,00
ITEM 29	C. F. C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	RS 183,60

ITEM 30

C. F. C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

R\$ 8.250,00

São José das Palmeiras, 22 de novembro de 2022.

Publique-se

**CLAUDINEI FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:**1AA62369

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO 003/2022**

**RESOLUÇÃO 003/2022.**

JOAO GOMES DA CUNHA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 100/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, do Poder Legislativo Municipal um crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício, na importância total de R\$- 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), destinado a manutenção das Ações Legislativas, com recursos próprios do município, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01	LEGISLATIVA	
01.001.01031.	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01031.0001.	AÇÕES LEGISLATIVAS	
01.001.01031.0001.2.002	Manutenção das Ações Legislativas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	13.900,00
	<b>TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO</b>	<b>22.900,00</b>

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto na forma da presente Resolução, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação orçamentária do exercício corrente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01	LEGISLATIVA	
01.001.01031.	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01031.0001.	AÇÕES LEGISLATIVAS	
01.001.01031.0001.2.002	Manutenção das Ações Legislativas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	6.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	4.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	1.900,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	7.000,00
	<b>TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO</b>	<b>22.900,00</b>

**Art. 3º** Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR LOA de que tratam a presente Resolução, fica o Poder Executivo Legislativo autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de novembro de 2022.

**JOAO GOMES DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Antonio Fernandes  
**Código Identificador:**58ADE392

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR**  
**FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2022 / BIMESTRE**  
**SETEMBRO-OUTUBRO**

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.000.000,00	6.283.510,32	503.587,51	3.017.468,61	100,00 %	3.266.041,71	503.587,51	3.017.468,61	100,00 %	3.266.041,71
Urbanismo	5.940.000,00	6.223.510,32	503.587,51	3.017.468,61	100,00 %	3.206.041,71	503.587,51	3.017.468,61	100,00 %	3.206.041,71
Infra Estrutura Urbana	5.940.000,00	6.223.510,32	503.587,51	3.017.468,61	100,00 %	3.206.041,71	503.587,51	3.017.468,61	100,00 %	3.206.041,71
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>6.283.510,32</b>	<b>503.587,51</b>	<b>3.017.468,61</b>	<b>100,00 %</b>	<b>3.266.041,71</b>	<b>503.587,51</b>	<b>3.017.468,61</b>	<b>100,00 %</b>	<b>3.266.041,71</b>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**PAULO MAXIMIANO S. JUNIOR**  
Presidente

**JOSÉ DONIZETE DE LIMA**  
Contador

**ANA PAULA GOMES A. SARTORI**  
Tesoureira

**EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ**  
Controle Interno

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**91AE5AC9

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA**  
**SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.000.000,00	6.000.000,00	9.938,31	0,17 %	3.042.214,62	50,70 %	2.957.785,38			
RECEITAS CORRENTES	6.000.000,00	6.000.000,00	9.938,31	0,17 %	3.042.214,62	50,70 %	2.957.785,38			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
RECEITA PATRIMONIAL	1.508,00	1.508,00	13.875,64	920,14 %	61.724,64	4.093,15 %	-60.216,64			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Valores Mobiliários	1.508,00	1.508,00	13.875,64	920,14 %	61.724,64	4.093,15 %	-60.216,64			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.998.492,00	5.998.492,00	-3.937,33	-0,07 %	2.980.489,98	49,69 %	3.018.002,02
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.998.492,00	5.998.492,00	-3.937,33	-0,07 %	2.980.489,98	49,69 %	3.018.002,02
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.000.000,00	6.000.000,00	9.938,31	0,17 %	3.042.214,62	50,70 %	2.957.785,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.000.000,00	6.000.000,00	9.938,31	0,17 %	3.042.214,62	50,70 %	2.957.785,38
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.000.000,00	6.000.000,00	9.938,31	0,17 %	3.042.214,62	50,70 %	2.957.785,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	283.510,32			283.510,32		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	283.510,32			283.510,32		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO O BIMESTRE (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.000.000,00	6.283.510,32	503.587,51	3.017.468,61	3.266.041,71	503.587,51	3.017.468,61	3.266.041,71	2.986.314,27
DESPESAS CORRENTES	5.936.000,00	6.219.510,32	503.587,51	3.017.468,61	3.202.041,71	503.587,51	3.017.468,61	3.202.041,71	2.986.314,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	372.000,00	372.000,00	57.388,58	277.176,41	94.823,59	57.388,58	277.176,41	94.823,59	248.596,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.564.000,00	5.847.510,32	446.198,93	2.740.292,20	3.107.218,12	446.198,93	2.740.292,20	3.107.218,12	2.737.717,64
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.000.000,00	6.283.510,32	503.587,51	3.017.468,61	3.266.041,71	503.587,51	3.017.468,61	3.266.041,71	2.986.314,27
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	6.000.000,00	6.283.510,32	503.587,51	3.017.468,61	3.266.041,71	503.587,51	3.017.468,61	3.266.041,71	2.986.314,27
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	24.746,01	0,00	0,00	24.746,01	0,00	55.900,35

<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	6.000.000,00	6.283.510,32	503.587,51	3.042.214,62	3.266.041,71	503.587,51	3.042.214,62	3.266.041,71	3.042.214,62
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL									

**PAULO MAXIMIANO DE S. JUNIOR**

Presidente

**JOSÉ DONIZETE DE LIMA**

Contador

**ANA PAULA GOMES A. SARTORI**

Tesoureira

**EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ**

Controle Interno

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**C81C2B7F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3483/2022**

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
	TOTAL	93.000,00

**Art. 2º.** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1002	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2016	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
27.695.0013.2046	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00

13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	93.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 22/11/2022**

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**F3B97DD9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	97/2022
b) Licitação Nº :	83/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos equipamentos da Assistência Social – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 30.282.572/0001-71**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	DESKTOP (COMPUTADOR COMPLETO) PC, 10ª GERAÇÃO - Conforme Termo de Referência.	UN	8	R\$ 3.604,00	28.832,00

**Valor Total Homologado- R\$ 28.832,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**75D15AFB

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	97/2022
b) Licitação Nº :	83/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos equipamentos da Assistência Social – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920**



CNPJ/CPF: 44.923.685/0001-13

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Batedeira planetária com tigela em inox com capacidade de no mínimo - 4litros - Conforme Termo de Referência. Marca: Philco Modelo: PBP 800VM	UN	1	R\$ 546,00	R\$ 546,00

**Valor Total Homologado- R\$ 546,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**F8C1CE2E

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO REDNOV FERRAMENTAS LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	97/2022
b) Licitação Nº :	83/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos equipamentos da Assistência Social – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.****CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Fogão de piso 5 bocas, com mesa em inox e grades duplas esmaltadas de fácil remoção; botões removíveis com aro protetor para evitar a entrada de sujeira; acendimento automático com sistema de segurança, que garante gás do forno cortado assim que se apaga a chama, evitando acidentes; forno com interior esmaltado, possuindo duas prateleiras ajustáveis, luz de forno e vidro interno removível; modelo bivolt e com classificação energética A. Marca: Atlas Modelo: New FastCook 5Q Bco	UN	1	R\$ 1.234,10	R\$ 1.234,10
3	Micro-ondas de bancada 32 litros; painel integrado; display em led; relógio, função descongelar; prato giratório; diferentes níveis de potência; bivolt com classificação energética A. Marca: Midea Modelo: MXSA35P2	UN	1	R\$ 698,00	R\$ 698,00

**Valor Total Homologado- R\$ 1.932,10**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**EEA57405

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO PORTAL QUALIDADE EIRELI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	97/2022
b) Licitação Nº :	83/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos equipamentos da Assistência Social – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PORTAL QUALIDADE EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 10.577.233/0001-05**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavadora automática no mínimo 15kg, contendo: cesto em inox; dispenser de sabão, amaciante e alvejante; filtro para eliminação de fiapos; programas de lavagem que compreendem desde lavagens em modo econômico e de maneira eficiente, até limpezas de peças grandes como edredom, bem como função enxague e centrifugação; modelo bivolt, com classificação energética A. Marca: Consul Modelo: CWL16	UN	1	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00

**Valor Total Homologado- R\$ 2.290,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
 André Solano Souto  
**Código Identificador:64C9CF4E**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	97/2022
b) Licitação Nº :	83/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos equipamentos da Assistência Social – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 18.770.897/0001-06**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Tablet android completo, com chip; com espessura 11 milímetros; tela touchscreen de no mínimo 10,5 polegadas, resolução de 2000x1200 pixel; conectividade Wi-Fi e GPS; memória interna de 64 Gb com possibilidade de expansão; câmera de 13 megapixels. Marca: Lenovo Modelo P11	UN	2	R\$ 1.813,00	R\$ 3.626,00

**Valor Total Homologado- R\$ 3.626,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
 André Solano Souto  
**Código Identificador:DF02ED9E**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO MARCOS S BIUDES EIRELI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	92/2022
b) Licitação Nº :	82/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/11/2022

e) Objeto da Licitação :	Registrar Preços para contratação de empresas para aquisição de papel sulfite A3, A4, bobina de papel A0, A1, cartuchos, toners, refil de tinta original e fotocondutor para impressoras diversas visando atender a demanda dos Órgãos Públicos do município de Sertanópolis
--------------------------	--

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MARCOS S BIUDES EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 08.257.279/0001-03**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Refil de tinta ORIGINAL para impressora Epson L3250, cor Azul, original do fabricante do equipamento, 65 ml. T544 Marca: Epson / Modelo: T544220	UN	67	R\$ 29,00	R\$ 1.943,00
9	Refil de tinta ORIGINAL para impressora Epson L3250, cor Amarelo, original do fabricante do equipamento, 65 ml. T544 Marca: Epson / Modelo: T544420	UN	67	R\$ 29,00	R\$ 1.943,00
10	Refil de tinta ORIGINAL para impressora Epson L3250, cor Vermelha, original do fabricante do equipamento, 65 ml. T544 Marca: Epson / Modelo: T544320	UN	67	R\$ 29,00	R\$ 1.943,00
24	Refil de tinta para impressora Epson 664 - AMARELO original do fabricante do equipamento com 70ml Marca: Epson / Modelo: T664420	UN	107	R\$ 27,00	R\$ 2.889,00
25	Refil de tinta para impressora Epson 664 - PRETO original do fabricante do equipamento com 70ml Marca: Epson / Modelo: T664120	UN	180	R\$ 27,00	R\$ 4.860,00
26	Refil de tinta para impressora Epson 664 - AZUL original do fabricante do equipamento com 70ml Marca: Epson / Modelo: T664220	UN	107	R\$ 27,00	R\$ 2.889,00
27	Refil de tinta para impressora Epson 664 - MAGENTA original do fabricante do equipamento com 70ml Marca: Epson / Modelo: T664320	UN	112	R\$ 27,00	R\$ 3.024,00

**Valor Total Homologado- R\$ 19.491,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
**André Solano Souto**  
**Código Identificador:F76D81BA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO WEB DISTRIBUIDORA LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	92/2022
b) Licitação Nº :	82/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Registrar Preços para contratação de empresas para aquisição de papel sulfite A3, A4, bobina de papel A0, A1, cartuchos, toners, refil de tinta original e fotocondutor para impressoras diversas visando atender a demanda dos Órgãos Públicos do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: WEB DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 45.043.648/0001-83**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Toner lexmark MX 310 - série XL c/180g - ORIGINAL DO FABRICANTE - Com CHIP. Marca: Lexmark / Modelo: 60FBH00	UN	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
12	KIT CILINDRO PHOTO CONDUTOR 50F0Z00 P/ LEXMARK MX310 - ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO P/ 60.000 CÓPIAS - Com CHIP. Marca: Lexmark / Modelo: 50F0Z00	UN	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
15	Refil de tinta ORIGINAL para impressora Epson L1300, cor MAGENTA, original do fabricante do equipamento, 70 ml. Marca: Epson / Modelo: T664 M	UN	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00
17	Refil de tinta ORIGINAL para impressora Epson L380, cor Azul, original do fabricante do equipamento, 70 ml. Marca: Epson / Modelo: T664 C	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
18	Refil de tinta ORIGINAL para impressora Epson L380, cor Preto, original do fabricante do equipamento, 70 ml. Marca: Epson / Modelo: T664 BK	UN	2	R\$ 37,50	R\$ 75,00
19	Refil de tinta ORIGINAL para impressora Epson L380, cor Amarelo, original do fabricante do equipamento, 70 ml. Marca: Epson / Modelo: T664 Y	UN	2	R\$ 37,50	R\$ 75,00

**Valor Total Homologado- R\$ 1.640,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**8FE60D09

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	92/2022
b) Licitação Nº :	82/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Registrar Preços para contratação de empresas para aquisição de papel sulfite A3, A4, bobina de papel A0, A1, cartuchos, toners, refil de tinta original e fotocondutor para impressoras diversas visando atender a demanda dos Órgãos Públicos do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 45.232.778/0001-64**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP CF283A (MFP M127 fn) c/130g - Com CHIP. Marca: Toner Cartridge CF283A	UN	96	R\$ 14,57	R\$ 1.398,72
22	Toner HP 285A – REMANUFATURADO/COMPATIVEL c/ 130g. Com CHIP. Marca: Toner Cartridge CE285A	UN	135	R\$ 14,81	R\$ 1.999,35
28	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP 436 A c/ 130g. Com CHIP. Marca: Toner Cartridge CB436A	UN	6	R\$ 26,60	R\$ 159,60
29	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP CF280A c/ 180g. Com CHIP. Marca: Toner Cartridge CF280A	UN	29	R\$ 20,68	R\$ 599,72
30	TONER REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP CF226A REMANUFATURADO C/ 180g. Com CHIP. Marca: Toner Cartridge CF226A	UN	71	R\$ 30,98	R\$ 2.199,58
31	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP 435A Laser Jet 1105 c/ 130g. Com CHIP. Marca: Toner Cartridge CB435A	UN	49	R\$ 14,69	R\$ 719,81
32	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL HP 2612 A c/ 150g. Com CHIP. Marca: Toner Cartridge Q2612A	UN	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00
35	Aquisição de cartucho ORIGINAL para impressora Plotter Epson SC- T5170 de tinta amarela Epson T40v, 26 ml. Marca: Epson T40V420 Amarelo	UN	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
36	Aquisição de cartucho ORIGINAL para impressora Plotter Epson SC- T5170 de tinta ciano Epson T40v, 26 ml. Marca: Epson T40V220 Ciano	UN	6	R\$ 333,33	R\$ 1.999,98
37	Aquisição de cartucho ORIGINAL para impressora Plotter Epson SC- T5170 de tinta magenta Epson T40v, 26 ml. Marca: Epson T40V320 Magenta	UN	6	R\$ 333,33	R\$ 1.999,98
38	Aquisição de cartucho ORIGINAL para impressora Plotter Epson SC- T5170 de tinta preta Epson T40v, 50 ml. Marca: Epson T40V120 Preto	UN	6	R\$ 333,33	R\$ 1.999,98

**Valor Total Homologado- R\$ 15.182,72**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**286DA7A9

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO Y P RAIS SUPRIMENTOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	92/2022
b) Licitação Nº :	82/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Registrar Preços para contratação de empresas para aquisição de papel sulfite A3, A4, bobina de papel A0, A1, cartuchos, toners, refil de tinta original e fotocondutor para impressoras diversas visando atender a demanda dos Órgãos Públicos do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: Y P RAIS SUPRIMENTOS**  
**CNPJ/CPF: 40.648.281/0001-08**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Refil de tinta ORIGINAL para impressora Epson L3250, cor Preto, original do fabricante do equipamento, 65 ml. T544 Marca: Epson	UN	107	R\$ 28,98	R\$ 3.100,86
13	Refil de tinta ORIGINAL para impressora Epson L1300, cor PRETO, original do fabricante do equipamento, 70 ml. Marca: Epson	UN	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
14	Refil de tinta ORIGINAL para impressora Epson L1300, cor AMARELO, original do fabricante do equipamento, 70 ml. Marca: Epson	UN	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
16	Refil de tinta ORIGINAL para impressora Epson L1300, cor CIANO, original do fabricante do equipamento, 70 ml. Marca: Epson	UN	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
20	Refil de tinta ORIGINAL para impressora Epson L380, cor Vermelha, original do fabricante do equipamento, 70 ml. Marca: Epson	UN	2	R\$ 39,50	R\$ 79,00
34	Fita para Impressora Matricial Epson FX 2190, utilizada nas impressoras FX2190, LQ 2190 e LQ 2090, 9 ou 24 agulhas, 13mm x 18m - COR PRETA - Conforme Termo de Referência. Marca: Masterprint	UN	48	R\$ 24,00	R\$ 1.152,00

**Valor Total Homologado- R\$ 4.787,86**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
**André Solano Souto**  
**Código Identificador: AB821202**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	92/2022
b) Licitação Nº :	82/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Registrar Preços para contratação de empresas para aquisição de papel sulfite A3, A4, bobina de papel A0, A1, cartuchos, toners, refil de tinta original e fotocondutor para impressoras diversas visando atender a demanda dos Órgãos Públicos do município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 36.756.134/0001-84**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL 505 A - Impressora HP Laser Jet 2035 - com CHIP. Marca: Nelprint / Modelo: NP CE505A	UN	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
23	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL Samsung ML 2851 ND - D2850A / D2850 B c/ 250g. Com CHIP. Marca: Nelprint / Modelo: NP 2850	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
33	Toner REMANUFATURADO/COMPATIVEL Samsung D 204 L (5k) para Impressora Samsung M3825ND/M4025ND/M4075ND REMANUFATURADO com 160g. Com CHIP. Marca: Nelprint / Modelo: NP D204L	UN	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
39	Cartucho para impressora Brother LC3029 M - Compatível - Com rendimento médio de 1500 paginas A4 com 5% de cobertura. Marca: Nelprint / Modelo: NP LC3029 MG	UN	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
40	Cartucho para impressora Brother LC3029 XI C - Compatível - Com rendimento médio de 1500 páginas A4 com 5% de cobertura. Marca: Nelprint / Modelo: NP LC3029 CY	UN	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
41	Cartucho para impressora Brother LC3029 Y- Compatível - Com rendimento médio de 1500 paginas A4 com 5% de cobertura. Marca: Nelprint / Modelo: NP LC3029 YL	UN	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
42	Cartucho para impressora Brother LC3029 BK - Compatível - Com rendimento médio de 1500 paginas A4 com 5% de cobertura. Marca: Nelprint / Modelo: NP LC3029 BK	UN	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
45	Refil de tinta para impressora Epson L4160, cor Preto, original do fabricante do equipamento, 70 ml. 504 Marca: Epson / Modelo: T504120 BK	UN	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00

**Valor Total Homologado- R\$ 1.130,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**A26EE30E

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO 3S INFORMÁTICA LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	922022
b) Licitação Nº :	822022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjucação :	17/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Registrar Preços para contratação de empresas para aquisição de papel sulfite A3, A4, bobina de papel A0, A1, cartuchos, toners, refil de tinta original e fotocondutor para impressoras diversas visando atender a demanda dos Órgãos Públicos do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: 3S INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 32.674.351/0001-74**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Cartucho de Toner original para Impressora Lexmark: MS421DN, MX421ADE. Possui rendimento média de 15.000 páginas considerando 5% de cobertura de papel A4. Com CHIP. Marca: Lexmark / Modelo: 56FBH00	UN	34	R\$ 641,16	R\$ 21.799,44
6	Cilindro Original Lexmark 56F0Z00 56F0Z, para o equipamento, MX421ADE, possui rendimento de 60.000 páginas de medida carta/A4, COM COBERTURA DE 5%. Com CHIP. Marca: Lexmark / Modelo: 56F0Z00	UN	9	R\$ 457,84	R\$ 4.120,56

**Valor Total Homologado- R\$ 25.920,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de novembro de 2022.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**3E8DD542

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2022**

ANEXO I – DECRETO N.º 006/2022								
Câmara Municipal de Sulina - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2023								
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes	102.825,45	102.334,05	102.334,05	102.334,05	102.334,05	102.334,05	1.228.500,00	1.228.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.581,10	75.219,90	75.219,90	75.219,90	75.219,90	75.219,90	903.000,00	903.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.244,35	27.114,15	27.114,15	27.114,15	27.114,15	27.114,15	325.500,00	325.500,00
Despesas de Capital	11.425,05	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	136.500,00	136.500,00
INVESTIMENTOS	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	136.500,00	136.500,00
TOTAL GERAL	114.250,50	113.704,50	113.704,50	113.704,50	113.704,50	113.704,50	1.365.000,00	1.365.000,00

ANEXO II – DECRETO N.º 006/2022		
Câmara Municipal de Sulina - PR		
Programação Financeira de Transferência Mensal		
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)		
Exercício de 2023		
DESPESAS	Programação Financeira de Transferência Mensal – Fixação Inicial	Total Transferências Financeiras

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	114.250,50	113.704,50	113.704,50	113.704,50	113.704,50	113.704,50	1.365.000,00
	113.704,50	113.704,50	113.704,50	113.704,50	113.704,50	113.704,50	

**WALTERCIR ERNZEN**  
Presidente

Publicado por:  
Ricardo Ruschel  
Código Identificador:474B5F38

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**LRFDIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.351.692,37	4.097.095,99	3.806.950,10	3.637.471,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.351.692,37	4.097.095,99	3.806.950,10	3.637.471,28
Empréstimos	3.942.737,03	3.687.740,65	3.397.594,76	3.228.119,33
Internos	3.942.737,03	3.687.740,65	3.397.594,76	3.228.119,33
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	400,00	400,00	400,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	400,00	400,00	400,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	408.955,34	408.955,34	408.955,34	408.951,95
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.237.519,29	6.263.556,43	4.570.037,03	5.773.388,30
Disponibilidade de Caixa	6.237.519,29	6.263.556,43	4.570.037,03	5.773.388,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.400.549,75	6.761.658,94	5.771.911,61	6.366.069,34
(-) Restos a pagar processados	152.160,57	488.103,62	1.191.875,69	581.372,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.869,89	9.998,89	9.998,89	11.308,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.885.826,92)	(2.166.460,44)	(763.086,93)	(2.135.917,02)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.377.649,92	49.317.622,00	53.457.938,49	48.207.121,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	360.000,00	360.000,00	1.072.250,00	1.001.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.017.649,92	48.957.622,00	52.385.688,49	47.206.121,85
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,46	8,31	7,27	7,71
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,10)	(4,43)	(1,46)	(4,52)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	55.221.179,90	58.749.146,40	62.862.826,19	56.647.346,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	49.699.061,91	52.874.231,76	56.576.543,57	50.982.611,60
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	10.869,89	10.869,89	10.869,89	12.179,18
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(13.460.826,43)	(13.460.826,43)	(13.460.826,43)	(15.124.096,74)
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.524.315,50	683.639,44	372.396,84	1.824.365,13
REGIME PREVIDENCIÁRIO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

**DIERONI CESAR VOITECHEN**

Publicado por:  
Douglas Eloi Ruppel  
Código Identificador:665BF9CB

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
LRF GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES**

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
	ANTERIOR	até o 1º	até o 2º	até o 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	46.377.649,92	49.317.622,00	53.457.938,49	48.207.121,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	360.000,00	360.000,00	1.072.250,00	1.001.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	46.017.649,92	48.957.622,00	52.385.688,49	47.206.121,85
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >	10.203.082,98	10.849.876,84	11.760.746,47	10.605.566,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) – < % >	9.182.774,68	9.764.889,16	10.584.671,82	9.545.010,13
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
	até o 1º	até o 2º	até o 3º	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

**LUCINEI CARLOS THOMAZ****DIERONI CESAR VOITECHEN**

Publicado por:  
Douglas Eloi Ruppel  
Código Identificador:1E16885F

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
LRF OPERAÇÕES CRÉDITO**

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022				
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO			
	No Referência	Quadrimestre de	Até o	Quadrimestre de Referência
Mobiliária	0,00		0,00	
Interna	0,00		0,00	
Externa	0,00		0,00	
Contratual	0,00		0,00	
Interna	0,00		0,00	
Empréstimos	0,00		0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00	
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00		0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00		0,00	
Externa	0,00		0,00	
Empréstimos	0,00		0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00		0,00	
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	49.823.052,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.001.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.822.052,63	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.811.528,42	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.030.375,58	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.417.543,68	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:  
Douglas Eloi Ruppel  
Código Identificador: 7FB14754

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2022 À 12/2022										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	Do Exercício Anteriores (b)					
Recursos Ordinários (Livres)	2.123.005,04	90.842,61	328.049,52	88.425,35	0,00	0,00	1.615.687,56	660.445,59	36.317,37	955.241,97
CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	23.280,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.280,81	0,00	0,00	23.280,81
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.146.285,85	90.842,61	328.049,52	88.425,35	0,00	0,00	1.638.968,37	660.445,59	36.317,37	978.522,78
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.478,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.478,37	0,00	0,00	6.478,37
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	650,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,22	0,00	0,00	650,22
FIA - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	631,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631,46	0,00	0,00	631,46
FIA - APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DA ATENÇÃO DA CRIANÇA E	24.751,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.751,90	0,00	0,00	24.751,90
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	291.126,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.126,65	8.998,00	0,00	282.128,65
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal	95.560,23	0,00	0,00	2.228,99	0,00	0,00	93.331,24	0,00	0,00	93.331,24
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM lei complementar 173/2020	4.285,16	0,00	0,00	1.919,32	0,00	0,00	2.365,84	0,00	0,00	2.365,84
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Portaria	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
INCREMENTO TEMPORARIA PAB - PORTARIA 3869/2020	1.334,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334,84	0,00	0,00	1.334,84
EMENDA INDIVIDUAL SENADOR ORIOVISTO GUIMARAES - INCREMENTO PAB	121.606,16	0,00	5.981,67	0,00	0,00	0,00	115.624,49	10.878,40	0,00	104.746,09
EMENDA DE BANCADA DO PR - INCREMENTO PAB	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	160,00
Transferências do FUNDEB - VAAF - percentual 70% inciso XI do art. 212-A da	3.163,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163,78	0,00	0,00	3.163,78
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	178,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,51	0,00	0,00	178,51
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	542,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,08	0,00	0,00	542,08
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	17.515,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.515,14	16.543,55	0,00	971,59
PROGRAMA BRASIL	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	0,00	0,00	0,19

CARINHOSO											
CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	2,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,12	0,00	0,00	2,12	
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	69.815,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.815,58	0,00	0,00	69.815,58	
Emenda - Custeio - APAE - 2022.	50.080,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.080,57	0,00	0,00	50.080,57	
FMS - FNS BLINV CONVÊNIO AQUIS. DE EQUIP. PARA A SAÚDE	1,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,85	0,00	0,00	1,85	
Transferências Lei 9615/98	4.678,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.678,57	0,00	0,00	4.678,57	
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	343.323,59	553,55	40.473,93	62.366,94	0,00	0,00	239.929,17	128.516,15	400,00	111.413,02	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	796,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796,67	0,00	0,00	796,67	
CONVENIO CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00	0,17	
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - INTERMEDIARIA	155,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,16	0,00	0,00	155,16	
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - AMPLIADA	196,12	0,00	0,00	1,70	0,00	0,00	194,42	0,00	0,00	194,42	
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	2,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,66	0,00	0,00	2,66	
CONV CONSTRUÇÃO POLO DA ACADEMIA DE SAUDE - INTERMEDIARIA 2	54,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,12	0,00	0,00	54,12	
PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - TCHE	6,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,19	0,00	0,00	6,19	
CONVENIO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE	782,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,79	0,00	0,00	782,79	

**CONSOLIDADO****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

01/2022 À 12/2022

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Liquidados e Pagos (b)	Restos a Pagar e Não Empenhados e Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
FMS - TEIXEIRA SOARES - FNSCONVENIENTE	50,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,81	0,00	0,00	50,81
EMENDA PARL DEP TONINHO WANDSCHEER - PAVIMENTAÇÃO	852,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,96	0,00	0,00	852,96
FOMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	265,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,44	0,00	0,00	265,44
FOMENTO PR SFM RODOVIARIA	7.260,23	2.002,92	0,00	0,00	0,00	0,00	5.257,31	0,00	0,00	5.257,31
Pavimentação Asfáltica em trecho que liga a Sede à BR 277 17175584-0	22.079,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.079,66	93.233,88	0,00	(71.154,22)
Retenções em Caráter Consignatário	2.003,86	0,00	0,00	0,00	12.179,18	0,00	(10.175,32)	0,00	0,00	(10.175,32)
FOMENTO - OP. CREDITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	34,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,69	0,00	0,00	34,69
Equipamentos para Feira do Produtor 17947874-9	195.256,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.256,84	0,00	0,00	195.256,84
OPERAÇÃO DE CREDITO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	104,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,03	0,00	0,00	104,03
Fundeb 60%	420.161,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.161,18	0,00	0,00	420.161,18
Convenio Estadual Pavimentação em Pedras Irregulares Estrada Municipal	316,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,91	0,00	0,00	316,91
Fundeb 40%	87,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,89	0,00	0,00	87,89
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103.476,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.476,81	12.342,13	0,00	91.134,68
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	257.193,89	9,96	14.162,38	146.011,63	0,00	0,00	97.009,92	96.618,95	0,00	390,97
Convênio p/ Aquisição Veículo Leve - Convênio 995/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	(75.000,00)
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	487,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,70	0,00	0,00	487,70
Salário-Educação	41.266,32	81,00	4.290,00	786,64	0,00	0,00	36.108,68	37.489,81	0,00	(1.381,13)
Emenda Parlamentar: 202130410004-Aliel Machado	16.769,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.769,48	0,00	0,00	16.769,48
Conv Est Continuação da Pavimentação no Guabirola	1.576,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576,64	0,00	0,00	1.576,64
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	44.425,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.425,53	0,00	0,00	44.425,53
CONST BARRACAO IND - SEDU CONV 659/2020 - SIT 47200	288,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288,51	38.881,71	0,00	(38.593,20)
PROGRAMA ESTADUAL- INCENTIVO A ORG DA ASSISTENCIA	13.691,03	0,00	0,00	421,30	0,00	0,00	13.269,73	0,00	0,00	13.269,73

FARMACEUTICA											
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	51,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,51	0,00	0,00	51,51
Transf. Vol de Ent. Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA CONS TUTELAR	189,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,12	0,00	0,00	189,12
Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac. - ECA/FMDCA - FIA AFAI	793,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	793,60	0,00	0,00	793,60
PROGRAMA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,31	0,00	0,00	0,31
Contribuições e Leg Ent. não Gov. ECA/FMDCA - FIA CMDCA	10.613,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.613,43	0,00	0,00	10.613,43
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	8.358,85	0,00	474,16	0,00	0,00	0,00	0,00	7.884,69	710,06	0,00	7.174,63
PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	6.581,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.581,39	214,91	0,00	6.366,48
IMPLEMENTOS PPMC II - SIT 51084	137.362,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.362,45	0,00	0,00	137.362,45
PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02
Construção de Barracão Industrial-Vestário - SIT 51364	105,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,98	72.783,93	0,00	(72.677,95)
PNTE/ESTADUAL	36.326,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.326,29	34.993,53	0,00	1.332,76
CONSOLIDADO											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
01/2022 À 12/2022											
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Exercício Anteriores (b)	Restos a Pagar e Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 1131/2011	36.266,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.266,72	0,00	0,00	36.266,72	
CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	17,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,21	0,00	0,00	17,21	
CONVÊNIO PTA AMPLICAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL MAD MAIBUK	2.674,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.674,12	0,00	0,00	2.674,12	
PROGRAMA EDUCAÇÃO BRASIL CARINHOSO	2,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,55	0,00	0,00	2,55	
PROG MANUTENÇÃO ED. INFANTIL-NOVOS ESTABELECIMENTOS	41,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,07	0,00	0,00	41,07	
PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	6.821,26	0,00	184,26	0,00	0,00	0,00	6.637,00	3.862,00	0,00	2.775,00	
Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS	8.571,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.571,24	0,00	0,00	8.571,24	
Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e	11.357,16	326,48	353,33	0,00	0,00	0,00	10.677,35	1.212,00	0,00	9.465,35	
BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS	7.568,67	0,00	205,36	0,00	0,00	0,00	7.363,31	0,00	0,00	7.363,31	
FIPAR INCENTIVO	59.479,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.479,72	0,00	0,00	59.479,72	
FEAS INC VI	4,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	4,32	
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	13.831,57	0,00	174,30	0,00	0,00	0,00	13.657,27	8.932,00	0,00	4.725,27	
Bloco IGD-PAB - Conta Bancária 11627-0	9.940,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.940,42	0,00	0,00	9.940,42	
EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO PORTARIA 836/2022	267.345,00	0,00	8.844,58	0,00	0,00	0,00	258.500,42	25.224,18	0,00	233.276,24	
EMENDA PARLAMENTAR - ALIEL MACHADO - INCREMENTO TEMPORARIO (PAP)	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	401.000,00	
INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	23.640,21	3,10	0,00	18.778,39	0,00	0,00	4.858,72	0,00	0,00	4.858,72	
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	274.604,48	0,00	0,00	2.681,05	0,00	0,00	271.923,43	10.861,34	0,00	261.062,09	
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	337.452,01	0,00	0,00	35.470,66	0,00	0,00	301.981,35	19.128,93	0,00	282.852,42	
Atenção Básica	51,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,52	0,00	0,00	51,52	
Vigilância em Saúde	20.031,34	0,00	0,00	194,75	0,00	0,00	19.836,59	0,00	0,00	19.836,59	
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	40.289,19	0,00	0,00	3.357,00	0,00	0,00	36.932,19	0,00	0,00	36.932,19	
Receitas de Alienações de Ativos	87.842,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.842,41	63.079,66	0,00	24.762,75	
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	23.667,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.667,46	5.656,33	0,00	18.011,13	
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	47.650,96	0,00	37.700,00	0,00	0,00	0,00	9.950,96	0,00	0,00	9.950,96	
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	74.904,59	0,00	46.659,75	0,00	0,00	0,00	28.244,84	0,00	0,00	28.244,84	

CF										
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-	30.326,73	0,00	0,00	7.120,00	0,00	0,00	23.206,73	0,00	0,00	23.206,73
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual -	25,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,07	0,00	0,00	25,07
Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.120,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.120,08	15.120,00	0,00	4.000,08
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	12.671,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.671,68	0,00	0,00	12.671,68
Taxas - Prestação de Serviços	16.011,49	0,00	0,00	1.062,00	0,00	0,00	14.949,49	12.812,37	0,00	2.137,12
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	7.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.934,00	0,00	0,00	7.934,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>4.220.558,46</b>	<b>2.977,01</b>	<b>159.503,72</b>	<b>282.400,37</b>	<b>12.179,18</b>	<b>0,00</b>	<b>3.763.498,18</b>	<b>793.093,82</b>	<b>400,00</b>	<b>2.970.404,36</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>6.366.844,31</b>	<b>93.819,62</b>	<b>487.553,24</b>	<b>370.825,72</b>	<b>12.179,18</b>	<b>0,00</b>	<b>5.402.466,55</b>	<b>1.453.539,41</b>	<b>36.717,37</b>	<b>3.948.927,14</b>

**CONSOLIDADO****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

01/2022 À 12/2022

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercício Anteriores (b)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	16.569.688,95	25,94	0,00	0,00	0,00	0,00	16.569.663,01	0,00	0,00	16.569.663,01

**LUCINEI CARLOS THOMAZ****DIERONI CESAR VOITECHEN**

**Publicado por:**  
Douglas Eloi Ruppel  
**Código Identificador:**5090E755

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**RPTLRFDEMONSTRATIVOSIMPLIFICADOGESTAOFISCAL**

<b>CONSOLIDADO</b>		
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>		
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022</b>		
RF, art. 48 - Anexo 6		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	48.207.121,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.206.121,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.206.121,85	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa total com pessoal - DTP	20.118.210,37	42,62
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.491.305,80	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.216.740,51	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.942.175,22	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida consolidada líquida	-2.135.917,02	-4,52
Limite definido por resolução do senado federal	56.647.346,22	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.605.566,81	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.811.528,42	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.417.543,68	7,00
<b>RESTO A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	1.453.539,41	3.948.927,14

**LUCINEI CARLOS THOMAZ****DIERONI CESAR VOITECHEN**

**Publicado por:**  
Douglas Eloi Ruppel  
**Código Identificador:**04A3B408

### SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

#### LRF BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.133.358,86	80.060.614,84	10.643.958,94	13,29	52.684.350,39	65,81	27.376.264,45
RECEITAS CORRENTES	48.664.031,00	56.324.434,09	9.560.591,47	16,97	48.604.633,21	86,29	7.719.800,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.150.260,00	6.258.260,00	754.970,17	12,06	3.988.451,10	63,73	2.269.808,90
IMPOSTOS	5.848.320,00	5.928.320,00	737.817,34	12,45	3.738.000,38	63,05	2.190.319,62
TAXAS	301.940,00	324.940,00	16.990,02	5,23	244.872,65	75,36	80.067,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	5.000,00	162,81	3,26	5.578,07	111,56	(578,07)
CONTRIBUIÇÕES	2.306.540,00	2.331.540,00	366.276,06	15,71	1.876.516,22	80,48	455.023,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.839.190,00	1.839.190,00	292.035,69	15,88	1.427.132,39	77,60	412.057,61
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	467.350,00	492.350,00	74.240,37	15,08	449.383,83	91,27	42.966,17
RECEITA PATRIMONIAL	2.238.140,00	2.265.429,30	658.538,76	29,07	2.326.825,46	102,71	(61.396,16)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.238.140,00	2.265.429,30	468.538,76	20,68	2.136.825,46	94,32	128.603,84
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSAÇÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,00	(190.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	410,00	410,00	0,00	0,00	72,95	17,79	337,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	410,00	410,00	0,00	0,00	72,95	17,79	337,05
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.830,00	24.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.830,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	24.830,00	24.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.830,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.465.571,00	44.965.684,79	7.736.846,22	17,21	40.173.234,95	89,34	4.792.449,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	17.437.017,00	22.680.068,88	4.150.105,57	18,30	19.633.983,90	86,57	3.046.084,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	14.964.814,00	16.377.075,91	2.607.602,16	15,92	14.857.905,22	90,72	1.519.170,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	74.916,55	0,00	(74.916,55)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.063.740,00	5.908.540,00	979.138,49	16,57	5.606.429,28	94,89	302.110,72
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	478.280,00	478.280,00	43.960,26	9,19	239.532,53	50,08	238.747,47
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	75.960,00	75.960,00	12.861,28	16,93	81.465,08	107,25	(5.505,08)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	402.320,00	402.320,00	31.098,98	7,73	158.067,45	39,29	244.252,55
RECEITAS DE CAPITAL	18.469.327,86	23.736.180,75	1.083.367,47	4,56	4.079.717,18	17,19	19.656.463,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.930.000,00	6.650.000,00	(308.947,20)	(4,65)	120.495,90	1,81	6.529.504,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.930.000,00	6.650.000,00	(308.947,20)	(4,65)	120.495,90	1,81	6.529.504,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	147.660,00	540.221,00	0,00	0,00	416.150,00	77,03	124.071,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	147.660,00	540.221,00	0,00	0,00	416.150,00	77,03	124.071,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.391.667,86	16.545.959,75	1.392.314,67	8,41	3.543.071,28	21,41	13.002.888,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.577.038,03	3.577.471,36	0,00	0,00	124.150,00	3,47	3.453.321,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	8.814.629,83	12.968.488,39	1.392.314,67	10,74	3.418.921,28	26,36	9.549.567,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.285.710,00	6.285.710,00	517.883,72	8,24	3.644.067,39	57,97	2.641.642,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	73.419.068,86	86.346.324,84	11.161.842,66	12,93	56.328.417,78	65,24	30.017.907,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.419.068,86	86.346.324,84	11.161.842,66	12,93	56.328.417,78	65,24	30.017.907,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	73.419.068,86	86.346.324,84	11.161.842,66	12,93	56.328.417,78	65,24	30.017.907,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	100,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:  
Douglas Eloi Ruppel  
Código Identificador:CFB129D5

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS INTRA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	6.285.710,00	6.285.710,00	517.883,72	8,24	3.644.067,39	57,97	2.641.642,61
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.385.710,00	3.385.710,00	517.883,72	15,30	2.600.761,04	76,82	784.948,96
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.385.710,00	3.385.710,00	517.883,72	15,30	2.600.761,04	76,82	784.948,96
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	1.043.306,35	35,98	1.856.693,65
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	1.043.306,35	35,98	1.856.693,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.285.710,00	6.285.710,00	517.883,72	8,24	3.644.067,39	57,97	2.641.642,61
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	6.285.710,00	6.285.710,00	517.883,72	8,24	3.644.067,39	57,97	2.641.642,61

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:  
Douglas Eloi Ruppel  
Código Identificador:B8FA1F3D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até o bimestre (f)		No bimestre	Até o bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.870.546,98	81.609.181,21	10.094.817,75	52.411.565,89	29.197.615,32	10.358.962,63	51.027.649,49	30.581.531,72	50.591.025,05
DESPESAS CORRENTES	43.166.524,61	53.797.913,37	8.778.128,17	44.656.313,39	9.141.599,98	8.687.785,61	43.388.854,77	10.409.058,60	42.961.052,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.256.598,42	27.894.798,42	4.543.178,90	22.896.055,42	4.998.743,00	4.543.178,90	22.896.055,42	4.998.743,00	22.889.393,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	385.000,00	430.000,00	95.299,84	424.098,51	5.901,49	95.299,84	424.098,51	5.901,49	424.098,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.524.926,19	25.473.114,95	4.139.649,43	21.336.159,46	4.136.955,49	4.049.306,87	20.068.700,84	5.404.414,11	19.647.560,61
DESPESAS DE CAPITAL	21.260.952,26	27.368.197,73	1.316.689,58	7.755.252,50	19.612.945,23	1.671.177,02	7.638.794,72	19.729.403,01	7.629.972,48
INVESTIMENTOS	19.900.952,26	26.360.197,73	1.177.057,31	6.887.160,64	19.473.037,09	1.431.544,75	6.770.702,86	19.589.494,87	6.761.880,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	201.000,00	0,00	200.000,00	1.000,00	100.000,00	200.000,00	1.000,00	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	807.000,00	139.632,27	668.091,86	138.908,14	139.632,27	668.091,86	138.908,14	668.091,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.070,11	443.070,11	0,00	0,00	443.070,11	0,00	0,00	443.070,11	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.987.589,88	4.079.339,88	510.179,46	3.534.736,96	544.602,92	510.179,46	3.534.736,96	544.602,92	3.534.736,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.858.136,86	85.688.521,09	10.604.997,21	55.946.302,85	29.742.218,24	10.869.142,09	54.562.386,45	31.126.134,64	54.125.762,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.858.136,86	85.688.521,09	10.604.997,21	55.946.302,85	29.742.218,24	10.869.142,09	54.562.386,45	31.126.134,64	54.125.762,01
RESERVA DO RPPS	3.560.932,00	3.545.432,00	0,00	0,00	3.545.432,00	0,00	0,00	3.545.432,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.560.932,00	657.803,75	556.845,45	382.114,93	275.688,82	292.700,57	1.766.031,33	(1.108.227,58)	2.202.655,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.419.068,86	86.346.324,84	11.161.842,66	56.328.417,78	30.017.907,06	11.161.842,66	56.328.417,78	30.017.907,06	56.328.417,78

LUCINEI CARLOS THOMAZ

**DIERONI CESAR VOITECHEN**

**Publicado por:**  
Douglas Eloi Ruppel  
**Código Identificador:**75860A45

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA**

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	4.987.589,88	4.079.339,88	510.179,46	3.534.736,96	544.602,92	510.179,46	3.534.736,96	544.602,92	3.534.736,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.054.589,88	2.798.139,88	510.179,46	2.491.430,61	306.709,27	510.179,46	2.491.430,61	306.709,27	2.491.430,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.933.000,00	1.281.200,00	0,00	1.043.306,35	237.893,65	0,00	1.043.306,35	237.893,65	1.043.306,35
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)</b>	4.987.589,88	4.079.339,88	510.179,46	3.534.736,96	544.602,92	510.179,46	3.534.736,96	544.602,92	3.534.736,96
<b>SUPERÁVIT (IV)</b>	1.298.120,12	2.206.370,12	7.704,26	109.330,43	2.097.039,69	7.704,26	109.330,43	2.097.039,69	109.330,43
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	6.285.710,00	6.285.710,00	517.883,72	3.644.067,39	2.641.642,61	517.883,72	3.644.067,39	2.641.642,61	3.644.067,39

**LUCINEI CARLOS THOMAZ****DIERONI CESAR VOITECHEN**

**Publicado por:**  
Douglas Eloi Ruppel  
**Código Identificador:**7A7C5C4E

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**LRFDESPESAFUNCAO**

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até bimestre	% (b/total)		No bimestre	Até bimestre	% (d/total)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))</b>	68.431.478,98	85.154.613,21	10.094.817,75	52.411.565,89	93,68	32.743.047,32	10.358.962,63	51.027.649,49	93,52	34.126.963,72
LEGISLATIVA	2.372.090,00	2.372.090,00	0,00	0,00	0,00	2.372.090,00	0,00	0,00	0,00	2.372.090,00
ADMINISTRAÇÃO	18.931.086,62	25.845.057,77	2.861.051,16	16.359.023,44	29,24	9.486.034,33	2.874.835,94	15.916.656,96	29,17	9.928.400,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.200.295,00	2.880.359,34	322.158,99	2.024.316,68	3,62	856.042,66	365.959,70	1.913.644,55	3,51	966.714,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.048.798,00	7.550.298,00	1.017.706,05	5.242.289,71	9,37	2.308.008,29	1.017.706,05	5.242.289,71	9,61	2.308.008,29
SAÚDE	10.251.362,33	12.984.954,00	1.968.375,75	10.321.732,92	18,45	2.663.221,08	2.101.599,74	9.975.842,04	18,28	3.009.111,96
EDUCAÇÃO	10.491.401,42	12.224.206,24	2.252.006,48	10.510.134,29	18,79	1.714.071,95	2.233.184,87	10.299.356,11	18,88	1.924.850,13
CULTURA	486.500,00	799.000,00	17.897,46	733.799,15	1,31	65.200,85	7.307,20	723.208,89	1,33	75.791,11
URBANISMO	203.300,00	492.900,00	153.112,87	451.265,96	0,81	41.634,04	158.814,63	434.446,72	0,80	58.453,28
GESTÃO AMBIENTAL	602.000,00	863.277,46	96.402,65	760.844,60	1,36	102.432,86	184.328,02	736.947,36	1,35	126.330,10
AGRICULTURA	3.327.667,35	3.699.866,66	208.242,85	1.355.965,70	2,42	2.343.900,96	207.227,06	1.352.758,13	2,48	2.347.108,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TRANSPORTE	7.972.932,15	10.609.038,28	1.095.164,74	3.991.697,07	7,13	6.617.341,21	1.122.517,38	3.791.925,48	6,95	6.817.112,80
DESPORTO E LAZER	531.044,00	836.063,35	102.698,75	660.496,37	1,18	175.566,98	85.482,04	640.573,54	1,17	195.489,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.004.002,11	3.988.502,11	0,00	0,00	0,00	3.988.502,11	0,00	0,00	0,00	3.988.502,11
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))</b>	4.987.589,88	4.079.339,88	510.179,46	3.534.736,96	6,32	544.602,92	510.179,46	3.534.736,96	6,48	544.602,92
<b>TOTAL III = (I + II)</b>	73.419.068,86	89.233.953,09	10.604.997,21	55.946.302,85	100,00	33.287.650,24	10.869.142,09	54.562.386,45	100,00	34.671.566,64

**LUCINEI CARLOS THOMAZ****DIERONI CESAR VOITECHEN**

**Publicado por:**  
Douglas Eloi Ruppel  
**Código Identificador:**5B142559

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO**

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até bimestre	% (b/total b)			No bimestre	Até bimestre	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))</b>	68.431.478,98	85.154.613,21	10.094.817,75	52.411.565,89	93,68	32.743.047,32	10.358.962,63	51.027.649,49	93,52	34.126.963,72		
<b>LEGISLATIVA</b>	2.372.090,00	2.372.090,00	0,00	0,00	0,00	2.372.090,00	0,00	0,00	0,00	2.372.090,00		
AÇÃO LEGISLATIVA	2.372.090,00	2.372.090,00	0,00	0,00	0,00	2.372.090,00	0,00	0,00	0,00	2.372.090,00		
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	18.931.086,62	25.845.057,77	2.861.051,16	16.359.023,44	29,24	9.486.034,33	2.874.835,94	15.916.656,96	29,17	9.928.400,81		
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	113.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00		
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.974.000,00	1.583.439,40	244.020,61	1.429.482,13	2,56	153.957,27	243.520,61	1.428.982,13	2,62	154.457,27		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.292.682,62	14.829.822,83	1.688.241,76	9.388.747,50	16,78	5.441.075,33	1.737.201,01	9.166.008,62	16,80	5.663.814,21		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	515.500,00	711.134,31	138.066,41	668.864,39	1,20	42.269,92	135.642,98	662.228,10	1,21	48.906,21		
COMUNICAÇÃO SOCIAL	84.500,00	53.500,00	7.507,20	32.532,98	0,06	20.967,02	7.507,20	32.532,98	0,06	20.967,02		
DEFESA CIVIL	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.931.404,00	8.640.161,23	783.215,18	4.839.396,44	8,65	3.800.764,79	750.964,14	4.626.905,13	8,48	4.013.256,10		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.200.295,00	2.880.359,34	322.158,99	2.024.316,68	3,62	856.042,66	365.959,70	1.913.644,55	3,51	966.714,79		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.493.930,00	1.996.211,95	221.470,77	1.429.967,89	2,56	566.244,06	282.457,41	1.352.997,13	2,48	643.214,82		
DEFESA CIVIL	45.000,00	98.000,00	20.551,51	69.044,38	0,12	28.955,62	8.399,49	50.992,36	0,09	47.007,64		
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	61.550,00	119.636,78	1.000,00	46.886,23	0,08	72.750,55	1.000,00	46.886,23	0,09	72.750,55		
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	599.815,00	666.510,61	79.136,71	478.418,18	0,86	188.092,43	74.102,80	462.768,83	0,85	203.741,78		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.048.798,00	7.550.298,00	1.017.706,05	5.242.289,71	9,37	2.308.008,29	1.017.706,05	5.242.289,71	9,61	2.308.008,29		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	304.288,50	324.788,50	35.476,32	194.383,92	0,35	130.404,58	35.476,32	194.383,92	0,36	130.404,58		
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTADUÁRIO	6.744.509,50	7.225.509,50	982.229,73	5.047.905,79	9,02	2.177.603,71	982.229,73	5.047.905,79	9,25	2.177.603,71		
SAÚDE	10.251.362,33	12.984.954,00	1.968.375,75	10.321.732,92	18,45	2.663.221,08	2.101.599,74	9.975.842,04	18,28	3.009.111,96		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	487.000,00	586.600,00	87.648,59	490.760,17	0,88	95.839,83	87.648,59	490.760,17	0,90	95.839,83		
ATENÇÃO BÁSICA	8.530.495,00	10.422.586,67	1.820.541,35	8.269.029,54	14,78	2.153.557,13	1.727.200,34	7.930.873,66	14,54	2.491.713,01		
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.051.367,33	1.276.367,33	255.653,91	1.194.975,80	2,14	81.391,53	255.653,91	1.194.975,80	2,19	81.391,53		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	182.500,00	699.400,00	(195.468,10)	366.967,41	0,66	332.432,59	31.096,90	359.232,41	0,66	340.167,59		
EDUCAÇÃO	10.491.401,42	12.224.206,24	2.252.006,48	10.510.134,29	18,79	1.714.071,95	2.233.184,87	10.299.356,11	18,88	1.924.850,13		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	708.979,92	857.979,92	58.731,31	105.252,06	0,19	752.727,86	65.575,77	95.696,52	0,18	762.283,40		
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	137.685,17	46.666,68	137.333,35	0,25	351,82	23.333,34	114.000,01	0,21	23.685,16		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	325.860,00	388.978,97	59.572,95	278.905,42	0,50	110.073,55	76.252,77	272.630,97	0,50	116.348,00		
ENSINO FUNDAMENTAL	7.970.997,58	9.250.498,26	1.790.463,11	8.473.490,26	15,15	777.008,00	1.769.695,75	8.305.665,61	15,22	944.832,65		
ENSINO SUPERIOR	22.500,00	196.500,00	0,00	194.161,53	0,35	2.338,47	0,00	194.161,53	0,36	2.338,47		
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.313.063,92	1.392.563,92	296.572,43	1.320.991,67	2,36	71.572,25	298.327,24	1.317.201,47	2,41	75.362,45		
CULTURA	486.500,00	799.000,00	17.897,46	733.799,15	1,31	65.200,85	7.307,20	723.208,89	1,33	75.791,11		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	416.500,00	704.000,00	17.897,46	640.828,09	1,15	63.171,91	7.307,20	630.237,83	1,16	73.762,17		
DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	95.000,00	0,00	92.971,06	0,17	2.028,94	0,00	92.971,06	0,17	2.028,94		
URBANISMO	203.300,00	492.900,00	153.112,87	451.265,96	0,81	41.634,04	158.814,63	434.446,72	0,80	58.453,28		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	189.500,00	479.100,00	152.628,66	450.781,75	0,81	28.318,25	158.330,42	433.962,51	0,80	45.137,49		
<b>CONSOLIDADO</b>												
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>												
<b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO</b>												
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>												
<b>SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022</b>												
<b>RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")</b>												
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até bimestre	% (b/total b)			No bimestre	Até bimestre	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
SERVIÇOS URBANOS	3.800,00	3.800,00	484,21	484,21	0,00	3.315,79	484,21	484,21	0,00	3.315,79		
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	602.000,00	863.277,46	96.402,65	760.844,60	1,36	102.432,86	184.328,02	736.947,36	1,35	126.330,10		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	463.500,00	736.125,00	78.143,45	677.487,38	1,21	58.637,62	175.134,61	663.397,24	1,22	72.727,76		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	55.000,00	55.000,00	18.259,20	42.939,43	0,08	12.060,57	9.193,41	33.132,33	0,06	21.867,67		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.500,00	33.152,46	0,00	28.652,46	0,05	4.500,00	0,00	28.652,46	0,05	4.500,00		
CONTROLE AMBIENTAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00		
RECURSOS HÍDRICOS	70.000,00	30.000,00	0,00	11.765,33	0,02	18.234,67	0,00	11.765,33	0,02	18.234,67		
<b>AGRICULTURA</b>	3.327.667,35	3.699.866,66	208.242,85	1.355.965,70	2,42	2.343.900,96	207.227,06	1.352.758,13	2,48	2.347.108,53		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.158.758,79	3.530.958,10	208.242,85	1.355.965,70	2,42	2.174.992,40	207.227,06	1.352.758,13	2,48	2.178.199,97		
ABASTECIMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	166.908,56	166.908,56	0,00	0,00	0,00	166.908,56	0,00	0,00	0,00	166.908,56		
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00		
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
TURISMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00		
<b>TRANSPORTE</b>	7.972.932,15	10.609.038,28	1.095.164,74	3.991.697,07	7,13	6.617.341,21	1.122.517,38	3.791.925,48	6,95	6.817.112,80		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.972.932,15	10.609.038,28	1.095.164,74	3.991.697,07	7,13	6.617.341,21	1.122.517,38	3.791.925,48	6,95	6.817.112,80		
<b>DESPORTO E LAZER</b>	531.044,00	836.063,35	102.698,75	660.496,37	1,18	175.566,98	85.482,04	640.573,54	1,17	195.489,81		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.344,00	56.344,00	3.000,00	3.000,00	0,01	53.344,00	3.000,00	3.000,00	0,01	53.344,00		
DESPORTO COMUNITÁRIO	439.700,00	779.719,35	99.698,75	657.496,37	1,18	122.222,98	82.482,04	637.573,54	1,17	142.145,81		
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	4.004.002,11	3.988.502,11	0,00	0,00	0,00	3.988.502,11	0,00	0,00	0,00	3.988.502,11		
RESERVA DO RPPS	3.560.932,00	3.545.432,00	0,00	0,00	0,00	3.545.432,00	0,00	0,00	0,00	3.545.432,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.070,11	443.070,11	0,00	0,00	0,00	443.070,11	0,00	0,00	0,00	443.070,11		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	4.987.589,88	4.079.339,88	510.179,46	3.534.736,96	6,32	544.602,92	510.179,46	3.534.736,96	6,48	544.602,92		
<b>TOTAL III = (I + II)</b>	73.419.068,86	89.233.953,09	10.604.997,21	55.946.302,85	100,00	33.287.650,24	10.869.142,09	54.562.386,45	100,00	34.671.566,64		

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN



SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até bimestre	% (b/total)		No bimestre	Até bimestre	% (d/total)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	4.987.589,88	4.079.339,88	510.179,46	3.534.736,96	6,32	544.602,92	510.179,46	3.534.736,96	6,48	544.602,92
<b>LEGISLATIVA</b>	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	3.395.600,00	2.501.150,00	234.999,26	2.238.100,76	4,00	263.049,24	234.999,26	2.238.100,76	4,10	263.049,24
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	317.600,00	1.082.450,00	221.721,62	1.068.813,92	1,91	13.636,08	221.721,62	1.068.813,92	1,96	13.636,08
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.900.500,00	1.265.200,00	0,00	1.052.191,61	1,88	213.008,39	0,00	1.052.191,61	1,93	213.008,39
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	150.000,00	13.277,64	117.095,23	0,21	32.904,77	13.277,64	117.095,23	0,21	32.904,77
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	104.000,00	98.100,00	16.854,88	85.547,37	0,15	12.552,63	16.854,88	85.547,37	0,16	12.552,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	96.000,00	94.100,00	16.854,88	85.547,37	0,15	8.552,63	16.854,88	85.547,37	0,16	8.552,63
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	33.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
<b>SAÚDE</b>	329.500,00	341.000,00	51.855,88	264.387,70	0,47	76.612,30	51.855,88	264.387,70	0,48	76.612,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	3.536,70	17.960,86	0,03	12.039,14	3.536,70	17.960,86	0,03	12.039,14
ATENÇÃO BÁSICA	272.000,00	280.000,00	45.225,72	228.896,79	0,41	51.103,21	45.225,72	228.896,79	0,42	51.103,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.500,00	31.000,00	3.093,46	17.530,05	0,03	13.469,95	3.093,46	17.530,05	0,03	13.469,95
<b>EDUCAÇÃO</b>	935.789,88	914.889,88	176.625,11	841.381,22	1,50	73.508,66	176.625,11	841.381,22	1,54	73.508,66
ENSINO FUNDAMENTAL	753.869,88	727.169,88	133.666,02	653.754,68	1,17	73.415,20	133.666,02	653.754,68	1,20	73.415,20
EDUCAÇÃO INFANTIL	181.920,00	187.720,00	42.959,09	187.626,54	0,34	93,46	42.959,09	187.626,54	0,34	93,46
<b>CULTURA</b>	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
<b>URBANISMO</b>	20.100,00	30.800,00	15.608,58	30.676,11	0,05	123,89	15.608,58	30.676,11	0,06	123,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	30.700,00	15.608,58	30.676,11	0,05	23,89	15.608,58	30.676,11	0,06	23,89
SERVIÇOS URBANOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	25.000,00	13.000,00	368,45	7.927,64	0,01	5.072,36	368,45	7.927,64	0,01	5.072,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	13.000,00	368,45	7.927,64	0,01	5.072,36	368,45	7.927,64	0,01	5.072,36
<b>AGRICULTURA</b>	45.000,00	51.200,00	11.004,08	51.178,05	0,09	21,95	11.004,08	51.178,05	0,09	21,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	51.200,00	11.004,08	51.178,05	0,09	21,95	11.004,08	51.178,05	0,09	21,95
<b>DESPORTO E LAZER</b>	14.100,00	15.700,00	2.863,22	15.538,11	0,03	161,89	2.863,22	15.538,11	0,03	161,89
DESPORTO COMUNITÁRIO	14.100,00	15.700,00	2.863,22	15.538,11	0,03	161,89	2.863,22	15.538,11	0,03	161,89
<b>TOTAL (I) =</b>	4.987.589,88	4.079.339,88	510.179,46	3.534.736,96	100,00	544.602,92	510.179,46	3.534.736,96	100,00	544.602,92

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:  
Douglas Eloi Ruppel  
Código Identificador:19A38646SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	56.324.434,09	48.604.633,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.258.260,00	3.988.451,10
IPTU	540.310,00	262.954,55
ISS	1.687.100,00	1.599.205,35
ITBI	2.682.430,00	739.813,07
IRRF	1.018.480,00	1.136.027,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	329.940,00	250.450,72
Contribuições	2.331.540,00	1.876.516,22
Receita patrimonial	2.265.429,30	2.326.825,46
Aplicações Financeiras (II)	2.265.429,30	2.136.690,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	190.135,35
Transferências correntes	44.965.684,79	40.173.234,95
Cota-Parte do FPM	15.709.790,00	13.746.634,72

Cota-Parte do ICMS	14.188.820,00	12.728.382,42
Cota-Parte do IPVA	1.208.612,00	1.355.200,71
Cota-Parte do ITR	1.664.000,00	1.182.996,72
Transferências da LC 87/1996	72.560,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	229.792,00	145.922,52
Transferências do FUNDEB	5.908.540,00	5.609.593,06
Outras transferências correntes	5.983.570,79	5.404.504,80
Demais receitas correntes	503.520,00	239.605,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	800,55
Receitas Correntes Restantes	503.520,00	238.804,93
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>54.059.004,79</b>	<b>46.467.142,55</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>23.736.180,75</b>	<b>4.079.717,18</b>
Operações de Crédito (VI)	6.650.000,00	120.495,90
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	540.221,00	416.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	540.221,00	416.150,00
Transferências de Capital	16.545.959,75	3.543.071,28
Convênios	15.068.795,45	3.543.071,28
Outras Transferências de Capital	1.477.164,30	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>17.086.180,75</b>	<b>3.959.221,28</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>71.145.185,54</b>	<b>50.426.363,83</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	53.797.913,37	44.656.313,39	43.388.854,77	42.961.052,57	58.340,95	663.569,92	663.569,92
Pessoal e encargos sociais	27.894.798,42	22.896.055,42	22.896.055,42	22.889.393,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	430.000,00	424.098,51	424.098,51	424.098,51	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	25.473.114,95	21.336.159,46	20.068.700,84	19.647.560,61	58.340,95	663.569,92	663.569,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.473.114,95	21.336.159,46	20.068.700,84	19.647.560,61	58.340,95	663.569,92	663.569,92
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>53.367.913,37</b>	<b>44.232.214,88</b>	<b>42.964.756,26</b>	<b>42.536.954,06</b>	<b>58.340,95</b>	<b>663.569,92</b>	<b>663.569,92</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>27.368.197,73</b>	<b>7.755.252,50</b>	<b>7.638.794,72</b>	<b>7.629.972,48</b>	<b>0,00</b>	<b>26.576,35</b>	<b>26.576,35</b>
Investimentos	26.360.197,73	6.887.160,64	6.770.702,86	6.761.880,62	0,00	26.576,35	26.576,35
Inversões financeiras	201.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	201.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	807.000,00	668.091,86	668.091,86	668.091,86	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>26.561.197,73</b>	<b>7.087.160,64</b>	<b>6.970.702,86</b>	<b>6.961.880,62</b>	<b>0,00</b>	<b>26.576,35</b>	<b>26.576,35</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>3.988.502,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>83.917.613,21</b>	<b>51.319.375,52</b>	<b>49.935.459,12</b>	<b>49.498.834,68</b>	<b>58.340,95</b>	<b>690.146,27</b>	<b>690.146,27</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>179.041,93</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(13.310.226,67)
JUROS NOMINAIS		Até Outubro / 2022
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		2.136.690,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		555.665,33
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		<b>1.760.066,71</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		SALDO
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>Em 31/12/2021 (a)</b> <b>Até Outubro / 2022 (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		3.942.737,03    3.256.508,68
DEDUÇÕES (XXIX)		6.237.519,29    4.228.967,04
Disponibilidade de Caixa		6.237.519,29    4.228.967,04
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.400.549,75    4.768.638,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		152.160,57    529.672,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.869,89    9.998,89
Demais Haveres Financeiros		0,00    0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		(2.294.782,26)    (972.458,36)
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>(1.322.323,90)</b>
AJUSTE METODOLÓGICO		Até Outubro / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(377.512,05)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>		<b>(944.811,85)</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>		<b>(2.525.836,63)</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		180.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		180.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		3.560.932,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:  
Douglas Eloi Ruppel  
Código Identificador:FD6C5C38SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
LRFRESTOSPAGAR

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>93.608,13</b>	<b>58.552,44</b>	<b>58.340,95</b>	<b>0,00</b>	<b>93.819,62</b>	<b>386.870,65</b>	<b>1.066.251,86</b>	<b>690.146,27</b>	<b>690.146,27</b>	<b>392.150,52</b>	<b>370.825,72</b>	<b>464.645,34</b>
<b>EXECUTIVO</b>												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	93.608,13	58.552,44	58.340,95	0,00	93.819,62	386.870,65	1.066.251,86	690.146,27	690.146,27	392.150,52	370.825,72	464.645,34
GABINETE DO PREFEITO	55.743,92	0,00	0,00	0,00	55.743,92	22.163,47	0,00	0,00	0,00	0,00	22.163,47	77.907,39
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	8.857,49	0,00	0,00	0,00	8.857,49	27.012,77	78.221,32	75.595,85	75.595,85	1,92	29.636,32	38.493,81
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	28.814,44	202,53	0,00	0,00	29.016,97	5.432,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.432,90	34.449,87
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	54.734,30	54.734,30	0,00	0,00	24.319,97	92.974,53	89.459,57	89.459,57	0,00	27.834,93	27.834,93
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	18,00	2.018,50	2.018,50	0,00	18,00	0,00	42.375,43	33.057,22	33.057,22	0,00	9.318,21	9.336,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569,78	23.053,52	21.452,78	21.452,78	0,00	3.170,52	3.170,52
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	0,00	133,20	133,20	0,00	0,00	0,00	8.377,98	8.145,60	8.145,60	0,00	232,38	232,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1,00	8,96	0,00	0,00	9,96	1.365,84	592.482,33	273.090,76	273.090,76	177.452,00	143.305,41	143.315,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14,80	1.135,27	1.135,27	0,00	14,80	299.291,51	163.782,13	131.413,91	131.413,91	201.928,15	129.731,58	129.746,38
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	158,48	319,68	319,68	0,00	158,48	5.714,41	61.448,62	54.394,58	54.394,58	12.768,45	0,00	158,48
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.536,00	3.536,00	3.536,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>25,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25,94</b>	<b>0,00</b>	<b>71.192,99</b>	<b>71.192,99</b>	<b>71.192,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25,94</b>
<b>EXECUTIVO</b>												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.192,99	71.192,99	71.192,99	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.568,37	70.568,37	70.568,37	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624,62	624,62	624,62	0,00	0,00	0,00
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares	25,94	0,00	0,00	0,00	25,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,94
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares	25,94	0,00	0,00	0,00	25,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,94
<b>TOTAL (III) = (I +</b>	<b>93.634,07</b>	<b>58.552,44</b>	<b>58.340,95</b>	<b>0,00</b>	<b>93.845,56</b>	<b>386.870,65</b>	<b>1.137.444,85</b>	<b>761.339,26</b>	<b>761.339,26</b>	<b>392.150,52</b>	<b>370.825,72</b>	<b>464.671,28</b>

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:  
Douglas Eloi Ruppel  
Código Identificador:07E44AA6SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.928.320,00	3.738.000,38
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	540.310,00	262.954,55
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.682.430,00	739.813,07
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.687.100,00	1.599.205,35
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.018.480,00	1.136.027,41
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.890.640,00	36.209.857,98

2.1 - Cota-parte FPM	18.835.870,00	16.944.231,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.208.910,00	15.987.983,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.626.960,00	956.247,58
2.2 - Cota-parte ICMS	17.420.490,00	15.910.477,83
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	287.240,00	182.403,03
2.4 - Cota-parte ITR	1.764.000,00	1.478.745,76
2.5 - Cota-parte IPVA	1.492.340,00	1.694.000,17
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	90.700,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.818.960,00	39.947.858,36
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.634.596,00	7.050.722,08
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.820.144,00	2.936.242,51

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.908.540,00	5.654.476,08
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.908.540,00	5.651.312,30
6.1.1 - Principal	5.908.540,00	5.606.429,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	44.883,02
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	3.163,78
6.2.1 - Principal	0,00	3.163,78
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) <sup>1</sup>	(1.726.056,00)	(1.444.292,80)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		392.885,82
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		392.885,82
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		6.047.361,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.474.510,08	4.562.753,97	4.562.753,97	4.562.753,97	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.474.510,08	4.562.753,97	4.562.753,97	4.562.753,97	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	38.509,92	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	38.509,92	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.513.020,00	4.562.753,97	4.562.753,97	4.562.753,97	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.834.077,64	5.834.077,64	5.834.077,64	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.834.077,64	5.834.077,64	5.834.077,64	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.958.133,26	5.834.077,64	5.834.077,64	103,18
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR APLICADO NÃO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		565.447,61	(179.601,56)	(179.601,56)	(3,18)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	559.646,51	17.928,05	0,00	0,00	160.714,27	(142.786,22)
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	557.853,70	0,00	0,00	0,00	160.714,27	(160.714,27)
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.792,81	17.928,05	0,00	0,00	0,00	17.928,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.831.777,38	3.743.942,75	3.650.813,97	3.650.813,97	3.646.209,74	93.128,78
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.831.777,38	3.743.942,75	3.650.813,97	3.650.813,97	3.646.209,74	93.128,78
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>Valor</b>
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						9.484.891,61
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						(1.444.292,80)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						6.534,42
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						155.000,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))						10.767.649,99
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>				<b>VALOR EXIGIDO (x)</b>	<b>VALOR APLICADO (w)</b>	<b>% APLICADO (y)</b>
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				9.986.964,59	10.767.649,99	26,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	549.883,99	248.862,40	248.862,40	155.000,00	146.021,59	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	549.883,99	248.862,40	248.862,40	155.000,00	146.021,59	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>					<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)</b>
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					1.010.350,00	902.209,36
35.1 - Salário-Educação					459.410,00	396.691,57
35.2 - PDDE					2.140,00	943,26
35.3 - PNAE					125.860,00	96.032,89
35.4 - PNATE					139.400,00	112.573,89
35.5 - Outras Transferências do FNDE					283.540,00	295.967,75
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO					75.000,00	194,03
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					5.610,00	148,73
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)					1.090.960,00	902.552,12
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.750.529,65	930.800,12	904.466,71	904.466,71	876.487,21	26.333,41
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	196.500,00	194.161,53	194.161,53	194.161,53	194.161,53	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.947.029,65	1.124.961,65	1.098.628,24	1.098.628,24	1.070.648,74	26.333,41
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>						
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.291.827,03	9.431.658,37	9.312.196,18	9.312.196,18	9.279.612,45	119.462,19
47.1 - Despesas Correntes	11.881.516,20	10.331.422,15	10.198.624,77	10.198.624,77	10.176.261,14	132.797,38
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.412.291,38	8.298.561,86	8.298.561,86	8.298.561,86	8.298.561,86	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	137.685,17	137.333,35	114.000,01	114.000,01	114.000,01	23.333,34
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.331.539,65	1.895.526,94	1.786.062,90	1.786.062,90	1.763.699,27	109.464,04
47.2 - Despesas de Capital	998.979,92	269.416,19	259.860,65	259.860,65	259.860,65	9.555,54
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	998.979,92	269.416,19	259.860,65	259.860,65	259.860,65	9.555,54
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>					<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021					397.925,39	22.070,42
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)					5.654.476,08	396.691,57
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)					5.994.791,91	382.966,85
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					57.609,56	35.795,14
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>					<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)					57.609,56	35.795,14

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:  
Douglas Eloi Ruppel  
Código Identificador:C7D6F103

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL**

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	6.650.000,00	120.495,90	6.529.504,10
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.368.197,73	7.755.252,50	19.612.945,23
Investimentos	26.360.197,73	6.887.160,64	19.473.037,09
Inversões Financeiras	201.000,00	200.000,00	1.000,00
Amortização da Dívida	807.000,00	668.091,86	138.908,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.368.197,73	7.755.252,50	19.612.945,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	20.718.197,73	7.634.756,60	13.083.441,13

*LUCINEI CARLOS THOMAZ*

*DIERONI CESAR VOITECHEN*

Publicado por:  
Douglas Eloi Ruppel  
Código Identificador:6B174E86

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO**

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	541.281,00	420.127,54				121.153,46
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	541.281,00	420.127,54				121.153,46
Alienação de Bens Móveis	540.221,00	416.150,00				124.071,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.060,00	3.977,54				(2.917,54)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	541.281,00	420.127,54				121.153,46
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	541.281,00	310.717,70	304.092,70	299.978,44	0,00	230.563,30
Investimentos	541.281,00	310.717,70	304.092,70	299.978,44	0,00	230.563,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	541.281,00	310.717,70	304.092,70	299.978,44	0,00	230.563,30
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf))				SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(124.031,88)	109.409,84				(14.622,04)

*LUCINEI CARLOS THOMAZ*

*DIERONI CESAR VOITECHEN*

Publicado por:  
Douglas Eloi Ruppel  
Código Identificador:9EFC8511

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS**

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.848.320,00	5.928.320,00	3.738.000,38	63,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	540.310,00	540.310,00	262.954,55	48,67
IPTU	408.790,00	408.790,00	189.196,71	46,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	131.520,00	131.520,00	73.757,84	56,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.652.430,00	2.682.430,00	739.813,07	27,58
ITBI	2.652.300,00	2.652.300,00	661.982,90	24,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	130,00	30.130,00	77.830,17	258,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.687.100,00	1.687.100,00	1.599.205,35	94,79
ISS	1.685.180,00	1.685.180,00	1.596.844,71	94,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.920,00	1.920,00	2.360,64	122,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	968.480,00	1.018.480,00	1.136.027,41	111,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.085.330,00	38.263.680,00	35.253.610,40	92,13
Cota-Parte FPM	15.630.410,00	17.208.910,00	15.987.983,61	92,91
Cota-Parte ITR	500.000,00	1.764.000,00	1.478.745,76	83,83
Cota-Parte IPVA	1.418.640,00	1.492.340,00	1.694.000,17	113,51
Cota-Parte ICMS	16.158.340,00	17.420.490,00	15.910.477,83	91,33
Cota-Parte IPI-Exportação	287.240,00	287.240,00	182.403,03	63,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	90.700,00	90.700,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	90.700,00	90.700,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.933.650,00	44.192.000,00	38.991.610,78	88,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.207.640,70	6.630.840,70	5.849.230,93	88,21	5.768.494,38	86,99	5.724.173,02	86,33
Despesas Correntes	6.149.640,70	6.563.540,70	5.832.844,93	88,87	5.756.494,38	87,70	5.712.173,02	87,03
Despesas de Capital	58.000,00	67.300,00	16.386,00	24,35	12.000,00	17,83	12.000,00	17,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.051.367,33	1.271.367,33	1.194.975,80	93,62	1.194.975,80	93,62	1.194.975,80	93,62
Despesas Correntes	1.046.255,33	1.271.255,33	1.192.445,15	93,80	1.192.445,15	93,80	1.192.445,15	93,80
Despesas de Capital	5.112,00	5.112,00	2.530,65	49,50	2.530,65	49,50	2.530,65	49,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	80.000,00	222.500,00	101.456,27	45,60	101.456,27	45,60	101.456,27	45,60
Despesas Correntes	79.000,00	73.500,00	57.106,27	77,70	57.106,27	77,70	57.106,27	77,70
Despesas de Capital	1.000,00	149.000,00	44.350,00	29,77	44.350,00	29,77	44.350,00	29,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	480.500,00	564.600,00	487.973,96	86,43	487.973,96	86,43	487.973,96	86,43
Despesas Correntes	450.000,00	544.100,00	487.973,96	89,68	487.973,96	89,68	487.973,96	89,68
Despesas de Capital	30.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.819.508,03	8.694.308,03	7.633.636,96	87,80	7.552.900,41	86,87	7.508.579,05	86,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.633.636,96	7.552.900,41	7.508.579,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	15.128,02	15.128,02	15.128,02
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	5.107,80	5.107,80	5.107,80
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.613.401,14	7.532.664,59	7.488.343,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.848.741,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.764.659,52	1.683.922,97	1.639.601,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,53	19,32	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022		5.848.741,62	7.613.401,14	1.764.659,52	0,00	15.128,02	0,00	0,00	0,00	5.107,80	1.779.787,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	5.107,80	5.107,80	5.107,80	-5.107,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.356.884,30	3.504.984,30	2.756.195,33	78,64
Proveniente da União	2.129.663,03	3.277.763,03	2.756.195,33	84,09
Proveniente dos Estados	227.221,27	227.221,27	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.640,00	19.523,76	154.885,49	793,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.372.524,30	3.524.508,06	2.911.080,82	82,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.527.354,30	3.976.045,97	2.520.980,02	63,40	2.278.387,56	57,30	2.245.837,57	56,48
Despesas Correntes	1.627.975,00	3.214.114,67	2.457.158,02	76,45	2.214.565,56	68,90	2.182.015,57	67,89
Despesas de Capital	899.379,30	761.931,30	63.822,00	8,38	63.822,00	8,38	63.822,00	8,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	130.000,00	507.900,00	275.541,19	54,25	267.806,19	52,73	267.806,19	52,73
Despesas Correntes	113.000,00	150.900,00	105.541,19	69,94	97.806,19	64,82	97.806,19	64,82
Despesas de Capital	17.000,00	357.000,00	170.000,00	47,62	170.000,00	47,62	170.000,00	47,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	2.693.354,30	4.519.945,97	2.796.521,21	61,87	2.546.193,75	56,33	2.513.643,76	55,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.734.995,00	10.606.886,6	8.370.210,95	78,91	8.046.881,94	75,86	7.970.010,59	75,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.051.367,33	1.276.367,33	1.194.975,80	93,62	1.194.975,80	93,62	1.194.975,80	93,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	210.000,00	730.400,00	376.997,46	51,62	369.262,46	50,56	369.262,46	50,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	516.500,00	600.600,00	487.973,96	81,25	487.973,96	81,25	487.973,96	81,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.512.862,33	13.214.254,0	10.430.158,17	78,93	10.099.094,16	76,43	10.022.222,81	75,84
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>	2.636.944,30	4.471.683,97	2.849.333,41	63,72	2.585.529,08	57,82	2.552.979,09	57,09
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:  
Douglas Eloi Ruppel  
Código Identificador:989CA82A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RRRO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00



DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48.313.560,51	49.610.961,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

**LUCINEI CARLOS THOMAZ****DIERONI CESAR VOITECHEN**

**Publicado por:**  
Douglas Eloi Ruppel  
**Código Identificador:** CFF05F79

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**LRFRESUMIDODAEXECUCAOORCAMENTARIA**

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Previsão Inicial da Receita	73.419.068,86			
Previsão Atualizada da Receita	86.346.324,84			
Receitas Realizadas	56.328.417,78			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	180.000,00			
Dotação Inicial	69.858.136,86			
Créditos Adicionais	15.830.384,23			
Dotação Atualizada	85.688.521,09			
Despesas Empenhadas	55.946.302,85			
Despesas Liquidadas	54.562.386,45			
Despesas Pagas	54.125.762,01			
Superávit Orçamentário	1.766.031,33			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas	55.946.302,85			
Despesas Liquidadas	54.562.386,45			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida	54.327.215,28			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.304.965,28			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.122.967,28			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.102.170,34			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.102.170,34			
Despesas Previdenciárias Pagas	5.102.170,34			
Resultado Previdenciário	0,00			
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	1.760.066,71	0,00 %	
Resultado Primário	(13.310.226,67)	179.041,93	(1,00 %)	
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	152.186,51	0,00	58.340,95	93.845,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.524.315,50	392.150,52	761.339,26	370.825,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.676.502,01</b>	<b>392.150,52</b>	<b>819.680,21</b>	<b>464.671,28</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	10.767.649,99	25% / 18%	26,95	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.834.077,64	70%	103,18	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	120.495,90	6.529.504,10		
Despesa de Capital Líquida	7.755.252,50	19.612.945,23		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor apurado até o bimestre</b>		<b>Saldo a realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	416.150,00		124.071,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	310.717,70		230.563,30	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado até o bimestre</b>		<b>Limites constitucionais anuais</b>	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.532.664,59		15%	19,32
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas/RCL (%)				

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

**DIERONI CESAR VOITECHEN**

**Publicado por:**  
Douglas Eloi Ruppel  
**Código Identificador:**CCEBB694

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.287/2022**

**Exercício: 2022**  
**Decreto nº 3287/2022 de 23/11/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 167.873,51 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>Suplementação</b>				
03.000.00.000.0000.0.000.			Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.			Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
85 - 3.3.90.39.00.00	1000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
03.001.04.122.0002.2.103.			MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
95 - 3.3.90.39.00.00	1000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.			Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.			Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
186 - 3.3.90.39.00.00	1000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.			Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.			Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0002.2.044.			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
369 - 3.3.90.30.00.00	511		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.			Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.			Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
404 - 3.3.90.46.00.00	1000		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	125.904,97
10.000.00.000.0000.0.000.			Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.			Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.			MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
676 - 3.1.90.11.00.00	1000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.068,54
10.001.10.304.0075.2.070.			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
760 - 3.3.90.30.00.00	519		MATERIAL DE CONSUMO	500,00
<b>Total Suplementação:</b>				<b>167.873,51</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Redução</b>				
03.000.00.000.0000.0.000.			Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.			Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
87 - 3.3.90.46.00.00	1000		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.523,32
08.000.00.000.0000.0.000.			Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.			Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.042.			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
362 - 3.3.90.39.00.00	511		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.			Secretaria de Saúde	

10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
619 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52,51
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1265 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.091,94
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1384 - 3.3.90.14.00.00	3519	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
945 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
11.005.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
11.005.08.241.0003.1.039.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1266 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.553,27
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.026.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PÁTIO MUNICIPAL	
1299 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.531,69
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.1.046.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, E CAMPOS DE FUTEBOL	ESTÁDIOS
1227 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.370,78
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1127 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.750,00
1128 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
1132 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
<b>Total Redução:</b>			<b>167.873,51</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA LUIZ**

Prefeito Municipal

**HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Valdir Batista Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**321E2C28

**SECRETARIA DE FAZENDA  
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**

**5º Bimestre/2022**

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

11 – Assistência Social

11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência

Dotação inicial	RS 300.000,00
Dotação Atualizada	RS 553.552,89
Despesas Empenhadas no Bimestre	RS 72.734,71
Despesas Empenhadas até o bimestre	RS 422.783,29

Terra Boa, 22 de Novembro de 2022.

**SIMONE APARECIDA MARI BENTO**

Secretária de Fazenda

**Publicado por:**  
Valdir Batista Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**D0469E9D

**SECRETARIA DE FAZENDA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

<b>PODER EXECUTIVO</b>							
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>							
<b>JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO</b>							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.176.025,00	89.614.650,51	12.580.750,12	14,04	74.545.731,88	83,18	15.068.918,63
RECEITAS CORRENTES	62.701.025,00	76.375.795,20	12.208.591,23	15,98	67.395.690,49	88,24	8.980.104,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.797.500,00	8.369.820,27	1.478.313,47	17,66	8.615.219,04	102,93	-245.398,77

Impostos	6.147.500,00	6.582.838,27	1.237.974,19	18,81	6.883.581,37	104,57	-300.743,10
Taxas	1.541.750,00	1.678.732,00	226.911,99	13,52	1.663.351,00	99,08	15.381,00
Contribuição de Melhoria	108.250,00	108.250,00	13.427,29	12,40	68.286,67	63,08	39.963,33
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.579.625,00</b>	<b>1.691.125,00</b>	<b>268.876,58</b>	<b>15,90</b>	<b>1.452.073,70</b>	<b>85,86</b>	<b>239.051,30</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.579.625,00	1.691.125,00	268.876,58	15,90	1.452.073,70	85,86	239.051,30
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>129.975,00</b>	<b>528.768,93</b>	<b>233.502,11</b>	<b>44,16</b>	<b>1.260.348,82</b>	<b>238,36</b>	<b>-731.579,89</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.500,00	22.500,00	4.168,60	18,53	17.283,54	76,82	5.216,46
Valores Mobiliários	107.475,00	506.268,93	229.333,51	45,30	1.243.065,28	245,53	-736.796,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>262.425,00</b>	<b>262.425,00</b>	<b>9.295,12</b>	<b>3,54</b>	<b>112.138,90</b>	<b>42,73</b>	<b>150.286,10</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	262.425,00	262.425,00	9.295,12	3,54	112.138,90	42,73	150.286,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>52.824.000,00</b>	<b>65.362.659,21</b>	<b>9.705.685,25</b>	<b>14,85</b>	<b>55.275.138,59</b>	<b>84,57</b>	<b>10.087.520,62</b>
Transferências da União e de suas Entidades	29.789.000,00	38.327.702,55	5.471.618,44	14,28	30.616.641,87	79,88	7.711.060,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.535.000,00	16.898.757,69	2.441.759,15	14,45	14.731.068,57	87,17	2.167.689,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	10.097.638,55	1.713.534,34	16,97	9.848.654,83	97,53	248.983,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	38.560,42	78.773,32	204,29	78.773,32	204,29	-40.212,90
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>107.500,00</b>	<b>160.996,79</b>	<b>512.918,70</b>	<b>318,59</b>	<b>680.771,44</b>	<b>422,85</b>	<b>-519.774,65</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	55.996,79	7.456,73	13,32	61.929,01	110,59	-5.932,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	505.461,97	481,39	618.842,43	589,37	-513.842,43
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>475.000,00</b>	<b>13.238.855,31</b>	<b>372.158,89</b>	<b>2,81</b>	<b>7.150.041,39</b>	<b>54,01</b>	<b>6.088.813,92</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>7.013.139,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>987.382,93</b>	<b>14,08</b>	<b>6.025.756,44</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.013.139,37	0,00	0,00	987.382,93	14,08	6.025.756,44
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>150.000,00</b>	<b>331.944,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>445.670,00</b>	<b>134,26</b>	<b>-113.725,93</b>
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	231.944,07	0,00	0,00	445.670,00	192,15	-213.725,93
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>325.000,00</b>	<b>5.893.771,87</b>	<b>372.158,89</b>	<b>6,31</b>	<b>5.716.988,46</b>	<b>97,00</b>	<b>176.783,41</b>
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	305.095,15	303.000,00	99,31	2.106.000,00	690,28	-1.800.904,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	5.588.676,72	69.158,89	1,24	3.610.988,46	64,61	1.977.688,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>63.176.025,00</b>	<b>89.614.650,51</b>	<b>12.580.750,12</b>	<b>14,04</b>	<b>74.545.731,88</b>	<b>83,18</b>	<b>15.068.918,63</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>63.176.025,00</b>	<b>89.614.650,51</b>	<b>12.580.750,12</b>	<b>14,04</b>	<b>74.545.731,88</b>	<b>83,18</b>	<b>15.068.918,63</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>34.690,66</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>63.176.025,00</b>	<b>89.614.650,51</b>	<b>12.580.750,12</b>	<b>14,04</b>	<b>74.580.422,54</b>	<b>83,22</b>	<b>15.034.227,97</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>11.088.988,68</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>11.088.988,68</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.088.988,68	-	-	11.088.988,68	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.398.611,75	93.577.109,73	14.658.405,97	77.195.616,83	16.381.492,90	15.140.508,64	69.492.826,54	24.084.283,19	66.779.821,38
DESPESAS CORRENTES	53.217.486,75	75.639.021,25	12.537.455,69	67.721.180,72	7.917.840,53	13.837.699,53	63.761.117,50	11.877.903,75	61.288.405,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.707.968,75	27.740.994,57	4.929.589,37	25.950.948,76	1.790.045,81	4.987.952,42	25.807.145,04	1.933.849,53	25.691.704,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	162.750,00	227.507,77	37.827,46	190.388,73	37.119,04	37.827,46	190.388,73	37.119,04	190.388,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.346.768,00	47.670.518,91	7.570.038,86	41.579.843,23	6.090.675,68	8.811.919,65	37.763.583,73	9.906.935,18	35.406.311,85
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.346.768,00	47.670.518,91	7.570.038,86	41.579.843,23	6.090.675,68	8.811.919,65	37.763.583,73	9.906.935,18	35.406.311,85

DESPESAS DE CAPITAL	2.531.125,00	17.938.088,48	2.120.950,28	9.474.436,11	8.463.652,37	1.302.809,11	5.731.709,04	12.206.379,44	5.491.416,03
INVESTIMENTOS	2.043.625,00	17.450.588,48	2.044.215,06	9.037.484,34	8.413.104,14	1.241.043,28	5.309.726,66	12.140.861,82	5.069.433,65
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	487.500,00	487.500,00	76.735,22	436.951,77	50.548,23	61.765,83	421.982,38	65.517,62	421.982,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.181.531,25	5.530.647,46	1.101.340,57	5.087.596,00	443.051,46	1.101.340,57	5.087.596,00	443.051,46	4.687.534,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.580.143,00	99.107.757,19	15.759.746,54	82.283.212,83	16.824.544,36	16.241.849,21	74.580.422,54	24.527.334,65	71.467.355,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.580.143,00	99.107.757,19	15.759.746,54	82.283.212,83	16.824.544,36	16.241.849,21	74.580.422,54	24.527.334,65	71.467.355,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	3.078.376,13
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.580.143,00	99.107.757,19	15.759.746,54	82.283.212,83	-	-	74.580.422,54	-	74.545.731,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TERRA BOA, emitido em 22/nov/2022 as 15h e 40m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.181.531,25	5.530.647,46	1.101.340,57	5.087.596,00	443.051,46	1.101.340,57	5.087.596,00	443.051,46	4.687.534,37
DESPESAS CORRENTES	5.181.531,25	5.530.647,46	1.101.340,57	5.087.596,00	443.051,46	1.101.340,57	5.087.596,00	443.051,46	4.687.534,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.493.531,25	3.652.128,84	704.585,83	3.254.562,95	397.565,89	704.585,83	3.254.562,95	397.565,89	2.998.523,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.688.000,00	1.878.518,62	396.754,74	1.833.033,05	45.485,57	396.754,74	1.833.033,05	45.485,57	1.689.010,69

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
 Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**  
 Contador

**Publicado por:**  
 Valdir Batista Gonçalves Junior  
 Código Identificador:D4C26F83

### SECRETARIA DE FAZENDA

### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	56.398.611,75	93.577.109,73	14.658.405,97	77.195.616,83	93,82	16.381.492,90	15.140.508,64	69.492.826,54	93,18	24.084.283,19
INTRA-ORÇAMENTÁRIA										
ADMINISTRAÇÃO	6.915.793,00	8.764.209,30	1.297.413,80	7.527.571,71	9,15	1.236.637,59	1.814.043,14	6.834.645,40	9,16	1.929.563,90
Administração Financeira	1.082.750,00	292.392,38	29.579,94	218.868,10	0,27	73.524,28	40.549,94	207.898,10	0,28	84.494,28
Controle Externo	76.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.756.793,00	8.471.816,92	1.267.833,86	7.308.703,61	8,88	1.163.113,31	1.773.493,20	6.626.747,30	8,89	1.845.069,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.465.875,00	3.947.598,42	604.537,12	3.308.615,28	4,02	638.983,14	660.723,18	3.078.225,59	4,13	869.372,83
Administração Geral	1.057.250,00	1.931.837,62	312.788,05	1.825.619,49	2,22	106.218,13	350.505,12	1.733.656,07	2,32	198.181,55
Assistência Comunitária	1.055.875,00	1.221.224,64	201.201,06	971.095,84	1,18	250.128,80	198.543,37	944.786,64	1,27	276.438,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.000,00	553.552,89	72.734,71	422.783,29	0,51	130.769,60	98.901,28	346.730,62	0,46	206.822,27
Assistência ao Idoso	52.750,00	240.983,27	17.813,30	89.116,66	0,11	151.866,61	12.773,41	53.052,26	0,07	187.931,01
SAÚDE	22.290.968,75	35.172.638,13	7.420.928,32	31.104.446,77	37,80	4.068.191,36	6.875.416,19	29.341.035,56	39,34	5.831.602,57
Vigilância Epidemiológica	109.500,00	156.023,05	35.292,31	136.790,49	0,17	19.232,56	35.508,12	136.790,49	0,18	19.232,56
Atenção Básica	7.499.000,00	11.448.848,90	2.841.227,63	10.157.086,35	12,34	1.291.762,55	2.626.383,28	9.569.283,82	12,83	1.879.565,08
Administração Geral	2.291.968,75	3.418.945,85	436.534,37	3.090.743,46	3,76	328.202,39	537.361,92	3.073.302,17	4,12	345.643,68
Vigilância Sanitária	285.250,00	442.673,05	59.791,46	387.790,64	0,47	54.882,41	62.690,26	379.164,44	0,51	63.508,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.607.250,00	19.125.945,54	3.911.619,64	16.839.530,02	20,47	2.286.415,52	3.434.556,84	15.723.437,03	21,08	3.402.508,51
Suporte Profilático e Terapêutico	498.000,00	580.201,74	136.462,91	492.505,81	0,60	87.695,93	178.915,77	459.057,61	0,62	121.144,13
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	14.302.350,00	19.750.589,23	3.698.693,58	18.333.917,49	22,28	1.416.671,74	3.634.831,85	16.481.196,63	22,10	3.269.392,60
Educação Especial	401.750,00	407.618,40	53.240,84	394.270,74	0,48	13.347,66	84.677,24	362.834,34	0,49	44.784,06
Educação Infantil	6.082.850,00	8.662.634,19	1.426.031,18	7.941.815,01	9,65	720.819,18	1.566.201,40	6.969.883,80	9,35	1.692.750,39
Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	46.500,00	6.975,94	37.524,53	0,05	8.975,47	6.975,94	37.524,53	0,05	8.975,47
Ensino Fundamental	7.773.750,00	10.633.836,64	2.212.445,62	9.960.307,21	12,10	673.529,43	1.976.977,27	9.110.953,96	12,22	1.522.882,68
CULTURA	231.500,00	521.188,27	159.954,10	477.354,87	0,58	43.833,40	189.751,77	467.533,85	0,63	53.654,42
Difusão Cultural	107.000,00	33.605,91	839,17	29.735,21	0,04	3.870,70	3.130,77	24.527,11	0,03	9.078,80
Administração Geral	124.500,00	487.582,36	159.114,93	447.619,66	0,54	39.962,70	186.621,00	443.006,74	0,59	44.575,62
DIREITOS DA CIDADANIA	1.331.375,00	1.771.432,70	58.615,33	1.660.941,56	2,02	110.491,14	261.984,03	1.480.025,29	1,98	291.407,41
Serviços Urbanos	1.331.375,00	1.771.432,70	58.615,33	1.660.941,56	2,02	110.491,14	261.984,03	1.480.025,29	1,98	291.407,41
URBANISMO	3.501.250,00	10.516.776,56	564.534,78	3.578.178,37	4,35	6.938.598,19	625.030,06	3.349.250,32	4,49	7.167.526,24
Infra-Estrutura Urbana	1.354.000,00	8.000.080,18	163.154,27	1.272.005,43	1,55	6.728.074,75	236.669,75	1.159.164,01	1,55	6.840.916,17
Serviços Urbanos	2.146.500,00	2.515.946,38	401.380,51	2.306.172,94	2,80	209.773,44	388.360,31	2.190.086,31	2,94	325.860,07
Turismo	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
HABITAÇÃO	145.750,00	3.146.991,51	0,00	3.043.991,51	3,70	103.000,00	0,00	633.637,16	0,85	2.513.354,35

Habituação Urbana	132.500,00	102.500,00	0,00	250,00	0,00	102.250,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
Habituação Rural	13.250,00	3.044.491,51	0,00	3.043.741,51	3,70	750,00	0,00	633.637,16	0,85	2.410.854,35
SANEAMENTO	138.250,00	132.750,00	0,00	102.077,85	0,12	30.672,15	24.388,00	77.850,44	0,10	54.899,56
Saneamento Básico Rural	13.250,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Saneamento Básico Urbano	125.000,00	132.000,00	0,00	102.077,85	0,12	29.922,15	24.388,00	77.850,44	0,10	54.149,56
GESTÃO AMBIENTAL	968.250,00	2.096.441,16	71.873,58	1.131.429,85	1,38	965.011,31	241.427,55	1.083.181,20	1,45	1.013.259,96
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	685.250,00	1.717.145,73	24.246,88	787.133,25	0,96	930.012,48	182.693,07	744.613,39	1,00	972.532,34
Administração Geral	282.000,00	378.295,43	47.626,70	344.296,60	0,42	33.998,83	58.734,48	338.567,81	0,45	39.727,62
AGRICULTURA	96.250,00	154.718,08	5.295,62	93.442,22	0,11	61.275,86	12.095,62	83.242,22	0,11	71.475,86
Extensão Rural	92.750,00	129.891,60	0,00	71.924,00	0,09	57.967,60	6.800,00	61.724,00	0,08	68.167,60
Administração Geral	3.500,00	24.826,48	5.295,62	21.518,22	0,03	3.308,26	5.295,62	21.518,22	0,03	3.308,26
INDÚSTRIA	134.500,00	187.900,00	24.908,62	145.593,25	0,18	42.306,75	24.908,62	145.593,25	0,20	42.306,75
Promoção Industrial	134.500,00	187.900,00	24.908,62	145.593,25	0,18	42.306,75	24.908,62	145.593,25	0,20	42.306,75
ENERGIA	400.500,00	572.025,64	102.503,25	498.928,92	0,61	73.096,72	54.277,98	449.720,51	0,60	122.305,13
Energia Elétrica	400.500,00	572.025,64	102.503,25	498.928,92	0,61	73.096,72	54.277,98	449.720,51	0,60	122.305,13
TRANSPORTE	2.300.000,00	4.480.098,75	441.248,32	4.011.864,91	4,88	468.233,84	514.839,62	3.845.162,70	5,16	634.936,05
Transporte Rodoviário	2.300.000,00	4.480.098,75	441.248,32	4.011.864,91	4,88	468.233,84	514.839,62	3.845.162,70	5,16	634.936,05
DESPORTO E LAZER	524.750,00	1.645.744,21	93.336,87	1.549.921,77	1,88	95.822,44	107.197,74	1.530.153,31	2,05	115.588,90
Administração Geral	4.000,00	171.894,25	13.395,47	155.007,56	0,19	16.886,69	14.340,50	151.551,71	0,20	20.342,54
Lazer	507.500,00	1.374.894,37	79.941,40	1.296.708,62	1,58	78.185,75	92.857,21	1.287.349,77	1,73	87.544,60
Ensino Fundamental	13.250,00	98.955,59	0,00	98.205,59	0,12	750,00	0,00	91.253,83	0,12	7.701,76
ENCARGOS ESPECIAIS	650.250,00	715.007,77	114.562,68	627.340,50	0,76	87.667,27	99.593,29	612.371,11	0,82	102.636,66
Serviço da Dívida Interna	650.250,00	715.007,77	114.562,68	627.340,50	0,76	87.667,27	99.593,29	612.371,11	0,82	102.636,66
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.181.531,25	5.530.647,46	1.101.340,57	5.087.596,00	6,18	443.051,46	1.101.340,57	5.087.596,00	6,82	443.051,46
ADMINISTRAÇÃO	1.484.250,00	1.582.326,63	349.362,11	1.549.366,65	1,88	32.959,98	349.362,11	1.549.366,65	2,08	32.959,98
Administração Geral	1.419.000,00	1.558.326,63	345.364,47	1.530.828,38	1,86	27.498,25	345.364,47	1.530.828,38	2,05	27.498,25
Administração Financeira	37.250,00	24.000,00	3.997,64	18.538,27	0,02	5.461,73	3.997,64	18.538,27	0,02	5.461,73
Controle Externo	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	211.000,00	212.031,12	39.224,76	177.523,97	0,22	34.507,15	39.224,76	177.523,97	0,24	34.507,15
Administração Geral	136.750,00	136.670,07	24.561,40	112.101,76	0,14	24.568,31	24.561,40	112.101,76	0,15	24.568,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Comunitária	73.750,00	74.861,05	14.663,36	65.422,21	0,08	9.438,84	14.663,36	65.422,21	0,09	9.438,84
SAÚDE	846.375,00	994.267,50	188.908,72	889.195,99	1,08	105.071,51	188.908,72	889.195,99	1,19	105.071,51
Administração Geral	153.750,00	179.152,00	35.897,17	160.889,47	0,20	18.262,53	35.897,17	160.889,47	0,22	18.262,53
Atenção Básica	188.500,00	223.018,32	42.838,37	205.623,92	0,25	17.394,40	42.838,37	205.623,92	0,28	17.394,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	452.250,00	529.654,15	96.694,06	466.438,89	0,57	63.215,26	96.694,06	466.438,89	0,63	63.215,26
Suporte Profilático e Terapêutico	17.750,00	20.356,42	2.877,02	14.157,10	0,02	6.199,32	2.877,02	14.157,10	0,02	6.199,32
Vigilância Sanitária	33.375,00	38.211,01	8.664,30	38.211,01	0,05	0,00	8.664,30	38.211,01	0,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	750,00	3.875,60	1.937,80	3.875,60	0,00	0,00	1.937,80	3.875,60	0,01	0,00
EDUCAÇÃO	2.238.906,25	2.357.397,81	454.858,55	2.150.574,03	2,61	206.823,78	454.858,55	2.150.574,03	2,88	206.823,78
Ensino Fundamental	1.135.406,25	1.224.380,40	228.967,38	1.118.300,78	1,36	106.079,62	228.967,38	1.118.300,78	1,50	106.079,62
Educação Infantil	1.049.000,00	1.073.212,29	210.926,41	979.037,41	1,19	94.174,88	210.926,41	979.037,41	1,31	94.174,88
Educação de Jovens e Adultos	9.500,00	13.163,65	1.855,60	12.485,11	0,02	678,54	1.855,60	12.485,11	0,02	678,54

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1,00
Educação Especial	45.000,00	46.641,47	13.109,16	40.750,73	0,05	5.890,74	13.109,16	40.750,73	0,05	5.890,74
CULTURA	9.000,00	9.000,00	1.148,16	5.388,81	0,01	3.611,19	1.148,16	5.388,81	0,01	3.611,19
Administração Geral	8.500,00	8.500,00	1.148,16	5.388,81	0,01	3.111,19	1.148,16	5.388,81	0,01	3.111,19
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	338.000,00	328.000,00	58.063,63	272.480,62	0,33	55.519,38	58.063,63	272.480,62	0,37	55.519,38
Infra-Estrutura Urbana	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Serviços Urbanos	337.500,00	327.500,00	58.063,63	272.480,62	0,33	55.019,38	58.063,63	272.480,62	0,37	55.019,38
GESTÃO AMBIENTAL	8.500,00	9.309,58	2.482,60	9.309,58	0,01	0,00	2.482,60	9.309,58	0,01	0,00
Administração Geral	8.500,00	9.309,58	2.482,60	9.309,58	0,01	0,00	2.482,60	9.309,58	0,01	0,00
AGRICULTURA	500,00	3.349,42	875,62	3.298,72	0,00	50,70	875,62	3.298,72	0,00	50,70
Administração Geral	500,00	3.349,42	875,62	3.298,72	0,00	50,70	875,62	3.298,72	0,00	50,70
DESPORTO E LAZER	45.000,00	34.965,40	6.416,42	30.457,63	0,04	4.507,77	6.416,42	30.457,63	0,04	4.507,77
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Lazer	44.500,00	34.465,40	6.416,42	30.457,63	0,04	4.007,77	6.416,42	30.457,63	0,04	4.007,77
<b>TOTAL</b>	<b>61.580.143,00</b>	<b>99.107.757,19</b>	<b>15.759.746,54</b>	<b>82.283.212,83</b>	<b>100,00</b>	<b>16.824.544,36</b>	<b>16.241.849,21</b>	<b>74.580.422,54</b>	<b>100,00</b>	<b>24.527.334,65</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 22/nov/2022 as 15h e 43m.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
 Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**  
 Contador

**Publicado por:**  
 Valdir Batista Gonçalves Junior  
 Código Identificador:DF11EE88

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.582.838,27	6.883.581,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.860.000,00	3.001.372,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	784.010,57	737.560,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.896.327,70	1.678.644,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.042.500,00	1.466.003,39
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.917.926,44	42.679.593,33
2.1- Cota-Parte FPM	30.706.339,94	25.196.929,00
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.273.404,84	23.981.975,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.432.935,10	1.214.953,55
2.2- Cota-Parte ICMS	15.798.086,50	13.671.178,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	158.326,22
2.4- Cota-Parte ITR	425.000,00	686.933,27
2.5- Cota-Parte IPVA	2.746.000,00	2.966.225,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.500,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.500.764,71	49.563.174,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.493.498,27	8.292.927,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.631.692,91	4.097.865,72
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.101.388,55	10.010.853,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.101.388,55	10.010.853,83
6.1.1- Principal	10.097.638,55	9.848.654,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.750,00	162.199,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	604.140,28	1.555.726,87
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	907.121,13	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	907.121,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.917.974,96	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.782.435,78	8.509.089,49	8.509.089,49	8.395.603,40	0,00
10.1- Educação Infantil	3.951.314,97	3.760.492,92	3.760.492,92	3.708.950,34	0,00
10.1.1 - Creche	3.951.314,97	3.760.492,92	3.760.492,92	3.708.950,34	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.831.120,81	4.748.596,57	4.748.596,57	4.686.653,06	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.863.545,13	1.633.831,17	997.749,88	882.829,70	636.081,29
11.1- Educação Infantil	520.180,60	410.318,66	301.401,25	258.093,07	108.917,41
11.1.1 - Creche	520.180,60	410.318,66	301.401,25	258.093,07	108.917,41
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.343.364,53	1.223.512,51	696.348,63	624.736,63	527.163,88
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.645.980,91	10.142.920,66	9.506.839,37	9.278.433,10	636.081,29

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.108.452,02	8.108.452,02	8.013.907,76	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.592.545,16	8.987.224,05	8.780.214,64	605.321,11	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.007.597,68	8.108.452,02	8.108.452,02	81,00	
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.001.085,38	1.023.629,78	1.023.629,78	10,23	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	ATÉ O	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.013.240,68		880.970,95		52.237,14		52.237,14	488.197,99	340.535,82
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.013.240,68		880.970,95		52.237,14		52.237,14	461.984,39	366.749,42
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)					0,00		0,00	26.213,60	-26.213,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	VALOR
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.829.868,88	1.830.440,66	1.711.810,50	1.686.357,48	118.630,16	
24.1 - Creche	2.829.868,88	1.830.440,66	1.711.810,50	1.686.357,48	118.630,16	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.904.869,65	3.672.216,23	3.585.101,07	3.498.858,59	87.115,16	
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>7.734.738,53</b>	<b>5.502.656,89</b>	<b>5.296.911,57</b>	<b>5.185.216,07</b>	<b>205.745,32</b>	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						14.284.135,62
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						1.555.726,87
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>						<b>12.728.408,75</b>
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR EXIGIDO (x)</b>	<b>VALOR APLICADO (w)</b>	<b>% APLICADO (y)</b>
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				12.390.793,68	12.728.408,75	25,68
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB</b>		<b>SALDO INICIAL (z)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (aa)</b>	<b>RP PAGOS (ab)</b>	<b>RP CANCELADOS (ac)</b>	<b>SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)</b>
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		66.469,68	65.646,70	65.646,70	0,00	822,98
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		1.232,98	410,00	410,00	0,00	822,98
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		65.236,70	65.236,70	65.236,70	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>					<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)</b>
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					1.127.933,30	929.512,49
35.1- Salário-Educação					810.383,30	693.392,96
35.2- PDDE					0,00	0,00
35.3- PNAE					262.500,00	188.980,20
35.4 - PNATE					55.000,00	38.416,23
35.5- Outras Transferências do FNDE					50,00	8.723,10
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO					300,00	7.407,97
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					259.671,19	252.380,55
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>					<b>1.387.904,49</b>	<b>1.189.301,01</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.026.844,03	1.619.247,17	1.135.712,67	1.096.879,17	483.534,50
41.1- Creche	2.026.844,03	1.619.247,17	1.135.712,67	1.096.879,17	483.534,50
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	802.158,47	658.389,11	637.307,37	636.171,12	21.081,74
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>2.829.002,50</b>	<b>2.277.636,28</b>	<b>1.773.020,04</b>	<b>1.733.050,29</b>	<b>504.616,24</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>					
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	21.134.155,24	17.778.857,80	16.432.414,95	16.052.343,43	1.346.442,85
47.1- Despesas Correntes	19.557.276,48	16.290.068,89	15.707.193,71	15.336.708,24	582.875,18
47.1.1- Pessoal Ativo	12.275.174,38	11.821.421,98	11.821.421,98	11.660.828,66	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	188.868,40	188.618,40	157.182,00	157.182,00	31.436,40
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.093.233,70	4.280.028,51	3.728.589,73	3.518.697,58	551.438,78
47.2- Despesas de Capital	1.576.878,76	1.488.788,91	725.221,24	715.635,19	763.567,67
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.576.878,76	1.488.788,91	725.221,24	715.635,19	763.567,67
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>					<b>VALOR</b>
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021					946.144,23
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)					10.010.853,83
					<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
					693.392,96



50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	9.355.660,47	718.929,39
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.601.337,59	133.574,72
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-135,53	46,39
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.601.202,06	133.621,11

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TERRA BOA, emitido em 22/nov/2022 as 15h e 47m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Valdir Batista Gonçalves Junior  
Código Identificador:28AE46A1

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
		R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.147.500,00	6.582.838,27	6.883.581,37	104,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.860.000,00	2.860.000,00	3.001.372,35	104,94
IPTU	2.222.500,00	2.222.500,00	2.512.206,99	113,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	637.500,00	637.500,00	489.165,36	76,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	667.500,00	784.010,57	737.560,95	94,08
ITBI	667.500,00	784.010,57	737.595,53	94,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	-34,58	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.577.500,00	1.896.327,70	1.678.644,68	88,52
ISS	1.510.000,00	1.828.827,70	1.634.190,34	89,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.500,00	67.500,00	44.454,34	65,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.042.500,00	1.042.500,00	1.466.003,39	140,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.408.125,00	47.484.991,34	41.464.639,78	87,32
Cota-Parte FPM	22.365.625,00	28.273.404,84	23.981.975,45	84,82
Cota-Parte ITR	425.000,00	425.000,00	686.933,27	161,63
Cota-Parte IPVA	2.375.000,00	2.746.000,00	2.966.225,94	108,02
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	15.798.086,50	13.671.178,90	86,54
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	158.326,22	70,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>45.555.625,00</b>	<b>54.067.829,61</b>	<b>48.348.221,15</b>	<b>89,42</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.676.250,00	1.882.705,45	1.724.543,58	91,60	1.606.099,31	85,31	1.543.668,26	81,99
Despesas Correntes	1.663.000,00	1.836.088,31	1.712.543,58	93,27	1.594.099,31	86,82	1.531.668,26	83,42
Despesas de Capital	13.250,00	46.617,14	12.000,00	25,74	12.000,00	25,74	12.000,00	25,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.182.250,00	13.831.615,77	12.830.712,05	92,76	12.616.624,97	91,22	12.056.541,50	87,17
Despesas Correntes	8.142.750,00	13.775.652,27	12.794.768,96	92,88	12.582.857,47	91,34	12.025.073,00	87,29
Despesas de Capital	39.500,00	55.963,50	35.943,09	64,23	33.767,50	60,34	31.468,50	56,23
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	511.000,00	576.926,34	486.424,84	84,31	455.946,64	79,03	407.648,21	70,66
Despesas Correntes	495.250,00	576.176,34	486.424,84	84,42	455.946,64	79,13	407.648,21	70,75
Despesas de Capital	15.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	250.375,00	267.001,20	253.280,66	94,86	253.280,66	94,86	250.511,99	93,82
Despesas Correntes	242.625,00	241.186,03	231.195,49	95,86	231.195,49	95,86	228.426,82	94,71
Despesas de Capital	7.750,00	25.815,17	22.085,17	85,55	22.085,17	85,55	22.085,17	85,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	109.500,00	147.953,23	134.220,67	90,72	134.220,67	90,72	131.423,22	88,83
Despesas Correntes	109.250,00	147.703,23	134.220,67	90,87	134.220,67	90,87	131.423,22	88,98
Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.365.468,75	3.503.127,77	3.166.495,66	90,39	3.149.076,12	89,89	3.112.081,19	88,84
Despesas Correntes	2.362.718,75	3.474.877,77	3.148.074,04	90,60	3.133.521,29	90,18	3.096.526,36	89,11
Despesas de Capital	2.750,00	28.250,00	18.421,62	65,21	15.554,83	55,06	15.554,83	55,06
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>13.094.843,75</b>	<b>20.209.329,76</b>	<b>18.595.677,46</b>	<b>92,02</b>	<b>18.215.248,37</b>	<b>90,13</b>	<b>17.501.874,37</b>	<b>86,60</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPES (XII) = (XI)	18.595.677,46	18.215.248,37	17.501.874,37
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPES EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.595.677,46	18.215.248,37	17.501.874,37
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPES (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPES (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		9.669.644,23	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	18.595.677,46	18.215.248,37	17.501.874,37
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	38,46	37,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado)* (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>				<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em indevidamente no exercício (p)	RPNP Inscrito no Exercício Disponibilidade Financeira (q) (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2022	7.252.233,17	18.595.677,46	11.343.444,29	1.128.030,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.343.444,29	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.221.418,05	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.911,60	0,00	1.080,25	-1.080,25	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.080,25	1.080,25	1.080,25
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	1.080,25	1.080,25	1.080,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) % (b/a)*100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.462.500,00	10.370.476,55	8.757.232,26	84,44
Proveniente da União	8.212.500,00	9.166.700,05	7.553.455,76	82,40
Proveniente dos Estados	250.000,00	1.203.776,50	1.203.776,50	100,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.500,00	60.099,04	469.642,27	781,45
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>8.482.000,00</b>	<b>10.430.575,59</b>	<b>9.226.874,53</b>	<b>88,46</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.923.750,00	9.650.924,08	8.457.227,59	87,63	7.993.174,33	82,82	7.792.128,23	80,74
Despesas Correntes	5.691.000,00	8.215.234,35	7.042.813,68	85,73	6.655.564,32	81,01	6.461.410,50	78,65
Despesas de Capital	232.750,00	1.435.689,73	1.414.413,91	98,52	1.337.610,01	93,17	1.330.717,73	92,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.710.000,00	5.627.128,57	4.284.221,26	76,14	3.382.215,35	60,11	2.991.168,71	53,16
Despesas Correntes	3.614.750,00	3.904.229,16	3.141.837,77	80,47	2.687.013,86	68,82	2.465.089,22	63,14
Despesas de Capital	95.250,00	1.722.899,41	1.142.383,49	66,31	695.201,49	40,35	526.079,49	30,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	18.022,50	15.128,75	83,94	12.158,75	67,46	7.140,00	39,62
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	18.022,50	15.128,75	83,94	12.158,75	67,46	7.140,00	39,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.000,00	197.590,17	158.930,52	80,43	150.304,32	76,07	143.592,68	72,67
Despesas Correntes	45.000,00	120.673,00	104.115,69	86,28	95.489,49	79,13	88.777,85	73,57
Despesas de Capital	0,00	76.917,17	54.814,83	71,26	54.814,83	71,26	54.814,83	71,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	10.046,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	10.046,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	11.654,80	11.064,80	94,94	11.043,05	94,75	11.043,05	94,75
Despesas Correntes	0,00	11.654,80	11.064,80	94,94	11.043,05	94,75	11.043,05	94,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>9.678.750,00</b>	<b>15.515.366,82</b>	<b>12.926.572,92</b>	<b>83,31</b>	<b>11.548.895,80</b>	<b>74,44</b>	<b>10.945.072,67</b>	<b>70,54</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.687.500,00	11.671.867,22	10.181.771,17	87,23	9.599.273,64	82,24	9.335.796,49	79,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.059.500,00	19.655.599,69	17.114.933,31	87,07	15.998.840,32	81,40	15.047.710,21	76,56
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	515.750,00	600.558,16	501.553,59	83,51	468.105,39	77,95	414.788,21	69,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	318.625,00	480.884,06	412.211,18	85,72	403.584,98	83,93	394.104,67	81,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.250,00	159.898,65	134.220,67	83,94	134.220,67	83,94	131.423,22	82,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.445.718,75	3.598.097,85	3.177.560,46	88,31	3.160.119,17	87,83	3.123.124,24	86,80
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>23.137.343,75</b>	<b>36.166.905,63</b>	<b>31.522.250,38</b>	<b>87,16</b>	<b>29.764.144,17</b>	<b>82,30</b>	<b>28.446.947,04</b>	<b>78,65</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>9</sup>	9.678.750,00	14.770.051,48	12.590.493,21	85,24	11.216.195,80	75,94	10.612.372,67	71,85
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>13.458.593,75</b>	<b>21.396.854,15</b>	<b>18.931.757,17</b>	<b>88,48</b>	<b>18.547.948,37</b>	<b>86,69</b>	<b>17.834.574,37</b>	<b>83,35</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TERRA BOA, emitido em 22/nov/2022 as 15h e 51m.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**

Contador

**Publicado por:**

Valdir Batista Gonçalves Junior

Código Identificador:5684B85B

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRP, Art. 48 - Anexo XIV	RS 1,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até Período</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	63.176.025,00
Previsão Atualizada	89.614.650,51
Receitas Realizadas	74.545.731,88
Déficit Orçamentário	34.690,66
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.088.988,68
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	61.580.143,00
Dotação Atualizada	99.107.757,19
Despesas Empenhadas	82.283.212,83
Despesas Liquidadas	74.580.422,54
Despesas Pagas	71.467.355,75
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até Período</b>
Despesas Empenhadas	82.283.212,83
Despesas Liquidadas	74.580.422,54
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até Período</b>
Receita Corrente Líquida	76.708.029,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.606.930,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.606.930,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.621.874,06	0,00
Resultado Primário	0,00	1.569.197,51	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	297.425,22	0,00	294.017,64	3.407,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.881.404,41	457.477,98	4.284.618,25	2.139.308,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.178.829,63	457.477,98	4.578.635,89	2.142.715,76
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até Período</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar Exerc.</b>	<b>% Aplicado Até o Período</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.728.408,75	<18% / 25%>	25,68	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.108.452,02	70%	81,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até Período</b>		<b>Saldo Não Realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	987.382,93		6.025.756,44	
Despesa de Capital Líquida	9.474.436,11		8.463.652,37	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	10.575.688,52	15.612.511,11	12.371.712,14	476.692,74
Despesas Previdenciárias	22.400.957,63	30.020.673,88	41.174.723,27	29.093.804,66
Resultado Previdenciário	-11.825.269,11	-14.408.162,77	-28.803.011,13	-28.617.111,92
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até Período</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita da Alienação de Ativos	471.678,67		-138.984,60	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	332.700,00		150.500,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até Período</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar Exerc.</b>	<b>% Aplicado até o Período</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.215.248,37	15,00	37,68	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TERRA BOA, emitido em 22/nov/2022 as 16h e 03m.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**  
Contador

**Publicado por:**  
Valdir Batista Gonçalves Junior  
Código Identificador:F6D1D4EB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**LEI Nº 119/2022**

Lei nº 119/2022

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 073/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

**Art. 1º.** A “Gratificação por Encargo (GE)”, denominada “Responsabilidade Técnica por P.S.F.” constante no Grupo “Responsabilidades Técnicas”, do Anexo V da Lei 073/2022, passa a ser denominada de:

Responsabilidade Técnica por P.S.F. (Enfermagem)	4
--	---

**Art. 2º.** Fica acrescida a seguinte “Gratificação por Encargo (GE)”, no Grupo “Responsabilidades Técnicas, constante no Anexo V, da Lei 073/2022:

Responsabilidade Técnica por P.S.F. (Odontólogo)	4
--	---

**Art. 3º.** Ficam revogadas em sua totalidade as “Atribuições” da “SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE”, do Anexo V da Lei 073/2022.

**Art. 4º.** Ficam criadas as “Atribuições” da “GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE”, no Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE:**

**Atribuições:** *Gerência de atividades administrativas e de planejamento relacionadas à Gestão Municipal de Saúde, transferência de recursos e projetos dos governos federal e estadual na área de saúde, envolvendo:*

*Acompanhamento e auxílio nos processos de licitação e compras na Secretaria Municipal de Saúde;*

*Auxílio e acompanhamento no gerenciamento de recursos financeiros e acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde;*

*Gerência e acompanhamento dos Convênios firmados com o Governos Federal e Estadual relacionados à transferência de recursos na área da Saúde;*

*Gerência do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;*

*Representação da Secretaria Municipal de Saúde perante a 14ª Regional de Saúde;*

*Responsabilidade pelos Sistemas Digisus e Médicos pelo Brasil;*

*Responsabilidade por registros e documentação do Conselho Municipal de Saúde;*

*Demais atividades correlatas.*

**Art. 5º.** Ficam criadas as “**Atribuições**” da “**SUPERVISÃO NUTRICIONAL DA EDUCAÇÃO**”, no Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

**SUPERVISÃO NUTRICIONAL DA EDUCAÇÃO:**

**Requisito mínimo:** *Ocupar o cargo de Nutricionista.*

**Atribuições:** *Supervisão relacionada a planejamento alimentar de alunos da rede pública de ensino e funcionários, gestão de aquisição e distribuição de alimentos, envolvendo:*

*Gestão da aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Educação, com auxílio e acompanhamento do processo de Compras e Licitação, para garantir a satisfação das necessidades da Secretaria relacionadas à alimentação da rede pública municipal de ensino;*

*Organizar e acompanhar solicitações de empenho e de compra, elaborar listas para entrega e distribuição dos alimentos e insumos alimentares;*

*Organização de eventos, palestras e campanhas de educação nutricional;*

*Treinamento orientação e supervisão dos profissionais que desempenham suas atividades perante as cozinhas das Escolas Municipais e setores da Secretaria de Educação.*

*Organização de solicitação, planejamento alimentar e de refeições para eventos, encontros e capacitações promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;*

*Avaliação anual dos alunos da rede pública municipal, orientação nutricional de alunos com risco de obesidade, identificação e orientação alimentar a crianças portadoras de patologias;*

*Elaboração de manuais, fichas técnicas e demais orientações de boas práticas nos serviços de preparação de alimentos aos profissionais das cozinhas;*

*Demais atividades correlatas.*

**Art. 6º.** Ficam revogadas em sua totalidade as “**Atribuições**” da “**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS EM EDUCAÇÃO**”, do Anexo V da Lei 073/2022.

**Art. 7º.** Ficam criadas as “**Atribuições**” da “**SUPERVISÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS EM EDUCAÇÃO**”, no Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

**SUPERVISÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS EM EDUCAÇÃO:**

**Atribuições:** *Supervisão e Gestão de Programas e Sistemas do Governo Federal e Estadual em Educação no Município de Terra Rica, envolvendo:*

*Programa Auxílio Brasil - Sistema Presença INEP;*

*Programa “Educa Senso”;*

*Sistema do Transporte Escolar (SIGET);*

*Sistema Estadual da Rede de Proteção (SERP);*

*Supervisão dos Secretários Escolares (Sistemas SERE e RCO);*

*Demais atividades correlatas.*

**Art. 8º.** Ficam revogadas em sua totalidade as “**Atribuições**” da “**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE**”, do Anexo V da Lei 073/2022.

**Art. 9º.** Ficam criadas as “**Atribuições**” da “**SUPERVISÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE**”, no Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

**SUPERVISÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE:**

**Atribuições:** *Supervisão e Gestão dos Programas do Governo Federal e Estadual em Saúde no Município de Terra Rica, envolvendo:*

*Programa Linha de Cuidado Materno Infantil do Paraná;*

*Programa Saúde da Mulher;*

*Programas de Aleitamento Materno;*

*Programas de Atendimento de Especialidades Médicas;*

*Programa Mãe Paranaense;*

*Gestão de indicadores federais;*

*Demais programas e atividades correlatas.*

**Art. 10.** Ficam revogadas em sua totalidade as “**Atribuições**” da “**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO**”, do Anexo V da Lei 073/2022.

**Art. 11.** Ficam criadas as “**Atribuições**” da “**SUPERVISÃO DE PROGRAMAS DE VACINAÇÃO**”, no Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

**SUPERVISÃO DE PROGRAMAS DE VACINAÇÃO:**

**Requisito Mínimo:** *Ocupar cargo de Enfermeiro.*

**Atribuições:** *Supervisão de Programas Municipais de Vacinação, envolvendo:*

*Monitoramento de locais de armazenamento de vacinas;*

*Responsabilidade pela manutenção e guarda dos estoques de vacina do Município, incluindo o traslado desde a 14ª Regional de Saúde;*  
*Treinamento dos funcionários responsáveis pelas “Salas de Vacina”;*  
*Manter atualizados os protocolos de vacinação indicados pelo Ministério da Saúde;*  
*Monitorar a atualização de informações no sistema PNI (módulo de Controle de Vacinas na Secretaria Municipal da Saúde);*  
*Certificar que as unidades de APS estejam fornecendo carteiras de vacina devidamente preenchidas;*  
*Fazer busca ativa nos territórios de ESF quando o Indicador de Vacinação não alcançar a meta preconizada pelo Governo Federal;*  
*Planejar dias e horários de vacinação, desde número de pessoal até alimentação e campanhas;*  
*Auxiliar a divulgar Campanhas de Vacinação;*

*Demais atividades correlatas.*

**Art. 12.** Ficam revogadas em sua totalidade as “Atribuições” da “COORDENAÇÃO DA FARMÁCIA HOSPITALAR”, do Anexo V da Lei 073/2022.

**Art. 13.** Ficam criadas as “Atribuições” da “SUPERVISÃO DA FARMÁCIA HOSPITALAR”, no Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

**SUPERVISÃO DA FARMÁCIA HOSPITALAR:**

**Requisitos mínimos:** Ocupar cargo de Farmacêutico/Bioquímico.

**Atribuições:** Supervisão das atividades, insumos e pessoal para o desempenho das incumbências da Farmácia Hospitalar, envolvendo:

*Gestão de aquisição, distribuição, dispensação e controle de medicamentos e correlatos;*  
*Supervisão técnica na padronização, programação, seleção de medicamentos, insumos de produtos para a saúde;*  
*Responsabilidade pelo armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos, produtos para a saúde, bem como normas relacionadas com a distribuição e utilização dos mesmos;*  
*Gerir sistema eficiente, eficaz e seguro de distribuição de medicamentos, com rastreabilidade para os pacientes ambulatorial ou hospitalar;*  
*Participar das decisões relativas a terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos, protocolos de utilização de medicamentos e prescrições;*  
*Participar de comissões institucionais, CCIH, Núcleo de Segurança do paciente, Educação permanente;*  
*Orientar e supervisionar a Central de Esterilização, na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais;*  
*Realizar ações de farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância no hospital e em outros serviços de saúde, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas, às autoridades sanitárias competentes;*  
*Orientar e acompanhar, diretamente, auxiliares na realização de atividades nos serviços de farmácia hospitalar, realizando e participando do treinamento e capacitação;*  
*Distribuição, acompanhamentos e fornecimento semanal de materiais dos pacientes que fazem utilização de sondagem uretrais, alimentação enteral, curativo, pacientes domiciliados sem vínculo direto com o hospital;*  
*Demais atribuições relacionadas.*

**Art. 14.** Ficam criadas as “Atribuições” da “RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR P.S.F. (ODONTÓLOGO)”, no Anexo V da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR P.S.F. (ODONTÓLOGO):**

**Requisitos:** Ocupar cargo de Odontólogo.

**Atribuições:** Responsabilidade Técnica pelas atividades da Equipe de Saúde da Família, envolvendo:

*Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e odontólogos e auxiliares em conjunto com os outros membros da equipe, em especial, em relação ao Setor de Odontologia;*  
*Coordenação da atenção à saúde bucal e odontológica aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, realizando atendimento presencial nos espaços indicados, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde;*  
*Coordenação de consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;*  
*Acompanhar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;*  
*Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de odontólogos, auxiliares e outros membros da equipe, em especial no que trata da saúde bucal;*  
*Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do consultório odontológico;*  
*Atendimento presencial, conforme determinação da Secretaria de Saúde no Consultório Dentário do Distrito de Adhemar de Barros.*

*Demais atividades relacionadas.*

**Art. 15.** Altera-se a denominação da Gratificação por Encargo “RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA”, para “RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ENFERMAGEM)” nas “Atribuições” das “Gratificações por Encargo” (Anexo V da Lei 073/2022).

**Art. 16.** O Título “RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA”, constante nas “Atribuições” do Anexo V, da Lei 073/2022, fica alterado para “RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR P.S.F. (ENFERMAGEM)”

**Art. 17.** As “Atribuições” da “RESPONSABILIDADE PELO P.A.V. DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL”, constante no Anexo V, da Lei 073/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Atribuições:** Responsabilidade pelo Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil no Município de Terra Rica/PR, envolvendo:  
*Responsabilidade pela prestação de informações nos sistemas informatizados disponibilizados pela RFB e pelo conteúdo dos documentos digitais;*  
*Responsabilidade pela recepção, conferência e encaminhamento de documentos;*  
*Responsabilidade guarda de sigilo no que concerne aos dados e informações de que tiverem conhecimento na execução das atividades previstas, em especial no que trata do sigilo fiscal;*

*Demais atividades relacionadas.*

**Art. 18.** Ficam criadas as “Atribuições” da “RESPONSABILIDADE PELO PONTO DE ATENDIMENTO DO SISTEMA DE PRODUTOR RURAL E PONTO DE ATENDIMENTO DA ADAPAR NO DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS”, no Anexo V, da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

**RESPONSABILIDADE PELO PONTO DE ATENDIMENTO DO SISTEMA DE PRODUTOR RURAL E PONTO DE ATENDIMENTO DA ADAPAR NO DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS:**

*Atribuições: Responsabilidade por ponto de atendimento do Sistema de Produtor Rural e ponto de atendimento da ADAPAR no Distrito de Adhemar de Barros, envolvendo:*

**Atribuições (Ponto de atendimento do Sistema de Produtor Rural no Distrito de Adhemar de Barros):**

*Realização de cadastro supervisão e acompanhamento dos cadastros de Produtor Rural (CAD-PRO);*

*Responsabilidade pela alimentação do sistema SEFANET – SPR;*

*Emissão e controle das Notas de Produtor Rural;*

*Prestação de informações e relatórios das Notas emitidas;*

*Atividades correlacionadas.*

**Atribuições (Ponto de atendimento da ADAPAR no Distrito de Adhemar de Barros):**

*Atendimento a agricultores e pecuaristas;*

*Emissão e controle de Guias de Trânsito Animal – GTA;*

*Emissão e controle de boletos e recolhimentos de taxas e tarifas da ADAPAR;*

*Prestação de contas e lançamento de informações aos bancos de dados da ADAPAR.*

*Atividades correlacionadas.*

**Art. 19.** Ficam criadas as “Atribuições” da “RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO E REGULARIDADE DA FROTA ESCOLAR”, no Anexo V, da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

**RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO E REGULARIDADE DA FROTA ESCOLAR:**

*Atribuições: Responsabilidade pela manutenção e regularidade da Frota Escolar, envolvendo:*

*Responsabilidade pela manutenção mecânica dos veículos da Frota Municipal de Educação;*

*Responsabilidade pelo acompanhamento e correção de eventuais irregularidades dos veículos da Frota Municipal da Educação perante as vistorias do DETRAN;*

*Controle da reposição de peças dos veículos da Frota Municipal Escolar;*

*Gerenciamento de limpeza, trocas de óleo, lubrificação dos veículos da Frota Municipal de Educação;*

*Fiscalização de condições de garantia e revisões dos veículos da Frota Municipal de Educação;*

*Demais atividades relacionadas.*

**Art. 20.** Ficam criadas as “Atribuições” da “RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR A.P.S.”, no Anexo V, da Lei 073/2022, com a seguinte redação:

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR A.P.S.**

**Requisito Mínimo:** Ocupar cargo de Enfermeiro.

**Atribuições:** Responsabilidade Técnica pela Atenção Primária à Saúde, envolvendo:

*Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;*

*Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;*

*Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;*

*Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;*

*Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;*

*Demais atividades relacionadas.*

**Art. 21.** A “Tabela de Plantões” contida no “Anexo III, da Lei 073/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Item	Profissional	Carga horária	Dias	Categoria	Tipo	Período	Remuneração
4	Médico	12	Úteis	Sobre aviso	Clínico	Noturno	40% sobre o valor do item 1
5	Médico	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre aviso	Clínico	Noturno	40% sobre o valor do item 3
8	Farmacêutico/ Bioquímico	14,5	Úteis	Sobre aviso	Laboratorial	Noturno	3,61% sobre vencimento inicial, por plantão
9	Farmacêutico/ Bioquímico	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Laboratorial	Diurno	4,67% sobre o vencimento inicial, por plantão
10	Farmacêutico/ Bioquímico	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Laboratorial	Noturno	5,05% sobre o vencimento inicial, por plantão
11	Farmacêutico/ Bioquímico	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Farmácia Hospitalar	Diurno	4,67% sobre o vencimento inicial, por plantão
12	Técnico em Raio X	12	Úteis	Sobre Aviso	Radiológico	Diurno	2,67% sobre vencimento inicial, por plantão
13	Técnico em Raio X	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Radiológico	Noturno	5,05% sobre o vencimento inicial, por plantão
19	Técnico em Enfermagem	12	Úteis	Sobre Aviso	Esterilização	Diurno	2,67% sobre o vencimento inicial, por plantão
20	Técnico em Enfermagem	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Esterilização	Diurno	4,67% sobre o vencimento inicial, por plantão

21	Auxiliar de Enfermagem	12	Úteis	Sobre Aviso	Centro Cirúrgico	Diurno	2,67% sobre o vencimento inicial, por plantão
22	Auxiliar de Enfermagem	12	Úteis	Sobre Aviso	Centro Cirúrgico	Noturno	3,05% sobre o vencimento inicial, por plantão
23	Auxiliar de Enfermagem	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Centro Cirúrgico	Diurno	4,67% sobre o vencimento inicial, por plantão
24	Auxiliar de Enfermagem	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Centro Cirúrgico	Noturno	5,05% sobre o vencimento inicial, por plantão
25	Motorista	12	Úteis	Sobre Aviso	Hospitalar	Diurno	2,67% sobre o vencimento inicial, por plantão
26	Motorista	12	Úteis	Sobre Aviso	Hospitalar	Noturno	3,05% sobre o vencimento inicial, por plantão
27	Motorista	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Hospitalar	Diurno	4,67% sobre o vencimento inicial, por plantão
28	Motorista	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Hospitalar	Noturno	5,05% sobre o vencimento inicial, por plantão

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 01/11/2022.

*Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (23/11/2022).*

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Roberto Périco  
**Código Identificador:**4DE7F68B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**LEI Nº 120/2022**

**LEI Nº 120/2022**

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

*A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...*

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.814.088,22 (Um Milhão, Oitocentos e Quatorze Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar							Valor
Códigos	Descrição						
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
375	00000-Recursos Ordinários (Livres)						70.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOUREARIA						
28.846.0008.2048	Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88						
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
705	00000-Recursos Ordinários (Livres)						10.225,66
	SUBTOTAL						80.225,66
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL						
12.361.0005.2026	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - EDUCAÇÃO						
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
1151	00000-Recursos Ordinários (Livres)						140.659,56
	SUBTOTAL						140.659,56
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB						
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						200.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal						
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
2375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						800.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
2385	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						150.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
2395	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
2420	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						40.000,00
10.301.0010.2071	Manutenção da Academia da Saúde						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
2202	30494-CEF 55-6 CUIDADO PCD E SINDROME POS COVID SESA 870/2021 - CUSTEIO						10.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						160.000,00
2455	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						30.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB						
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
2056	06518-CEF 624014-1 INC FINANC P ESTRUTURAÇÃO E ADEQ AMBIENTES DE ASSIST ODONTOL PORT 3389/2020 FTE 1033						14.007,00



2057	15518-CEF 63-7 CUIDADO PCD E SINDROME POS COVID SESA 870/2021 CAPIT/INVEST	20.000,00
	SUBTOTAL	1.494.007,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2075	Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3256	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 1131/2011	34.000,00
	SUBTOTAL	84.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.996,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
	SUBTOTAL	15.196,00
	TOTAL	1.814.088,22

### TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.814.088,22

**Art. 2º - Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado:

**I- Cancelamento no valor R\$ 1.736.081,22 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Seis Mil e Oitenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos) nas seguintes dotações:**

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	830,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0009.1123	Construção, Reforma e/ou ampliação de prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.327,35
04.122.0009.1130	Aquisição de Veículo Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.340,00
03.007	DIVISÃO DE TESOUREARIA	
28.846.0008.2052	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.225,66
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.312,69
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
691	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	427.035,70
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
14.422.0028.2039	Apoio as Atividades dos Conselhos Municipais-Educação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.140,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
895	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
905	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2028	Manutenção da Divisão da Cultura	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1645	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	13.140,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1675	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.700,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1695	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

1715	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1725	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1735	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.040,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2064	Manutenção do SAMU	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9,42
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2054	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2509	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	54.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	65.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1915	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2555	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2145	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.440,00
10.302.0011.2064	Manutenção do SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	360,58
2295	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	114,10
10.303.0010.2136	Atendimento à Consórcio	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.670,74
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2155	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1975	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0010.2141	Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	264,71
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.422,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2015	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
2025	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2185	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0010.2141	Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	53,60
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2355	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.799,61
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.845,80
10.304.0012.1069	Aquisição de Veículo - Vigilância	
4.4.50.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2505	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.200,00
10.301.0010.1059	Aquisição de Veículo - Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.697,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2045	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.489,97
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2495	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

2645	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	568.107,53
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.1088	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.075,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Indivíduos e Famílias	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2854	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.400,00
08.244.0015.2082	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial - PSE - Indivíduos e Famílias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2955	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0015.2080	Benefícios Assistenciais/Eventuais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2845	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.432,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Indivíduos e Famílias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2935	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0015.1073	Aquisição de Veículo - FMAS - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2825	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70,86
08.244.0015.1084	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3105	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	125.977,86
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.551,41
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0022.2110	Fomento à Produção Agrícola	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
20.544.0022.2146	Implantação de Poços Artesianos	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3426	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Indústria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
22.661.0020.1099	Construção, Reforma ou Ampliação de Barracão Industrial	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	461,40
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
18.541.0019.2095	Fomento à Coleta Seletiva	
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	
3726	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85,08
18.541.0019.1096	Construção de Barracão - Reciclagem	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	251.817,89
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53,32
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3785	00000-Recursos Ordinários (Livres)	274,12

3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.799,79
08.002	DIVISÃO DE ESPORTE	
27.812.0023.2120	Manutenção da Divisão do Esporte	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3945	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49,01
	SUBTOTAL	2.176,24
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4019	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	630,00
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
15.452.0021.1137	Reforma/Ampliação no Cemitério e Capela Mortuária	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	
4416	00000-Recursos Ordinários (Livres)	937,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.062,40
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	322.630,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4645	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4675	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.196,00
	SUBTOTAL	25.196,00
	TOTAL	1.736.081,22

**TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 1.736.081,22**

**II- Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de R\$ 18.565,88 (Dezoito Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos) nas seguintes fontes de recursos:**

Fonte	Descrição	Valor
00900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	4.558,88
06518	CEF 624014-1 INC FINANC P ESTRUTURAÇÃO E ADEQ AMBIENTES DE ASSIST ODONTOL PORT 3389/2020 FTE 1033	14.007,00
	TOTAL	18.565,88

**III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de R\$ 59.441,12 (Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) contabilizado na seguinte rubrica:**

**1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA FONTE 900.....R\$ 29.441,12**

**1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00 - CEF 55-6 CUIDADO PCD E SINDROME POS COVID SESA 870/2021 CUSTEIO FTE 30494.....R\$ 10.000,00**

**2.4.2.1.50.0.1.06.00.00.00.00 - CEF 63-7 CUIDADO PCD E SINDROME POS COVID SESA 870/2021 CAP/INVEST FTE15518..... R\$ 20.000,00**

**Art.3º** -Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 039/2021, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de Novembro de 2022 (23/11/2022) .**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Roberto Périco  
**Código Identificador:**674D7B77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**LEI Nº 121/2022**

**LEI Nº 121/2022**

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

*A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...*

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 88.706,26 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
965	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1221	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1515	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	51.706,26
	SUBTOTAL	88.706,26
	TOTAL	88.706,26

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 88.706,26**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R\$ 88.706,26 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
841	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
856	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2026	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - EDUCAÇÃO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.706,26
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1125	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1345	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2017	Manutenção da Educação Básica PEJA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1405	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1415	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1565	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
	SUBTOTAL	88.706,26
	TOTAL	88.706,26

**TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 88.706,26**

**Art.3º** -Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 039/2021, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de Novembro de 2022 (23/11/2022) .**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Roberto Périco

**Código Identificador:00936F84**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
DECRETO Nº 833/2022**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 121 DE 23 de novembro de 2022.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 88.706,26 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
965	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1221	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1515	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	51.706,26
	SUBTOTAL	88.706,26
	TOTAL	88.706,26

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 88.706,26**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R\$ 88.706,26 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
841	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
856	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2026	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - EDUCAÇÃO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.706,26
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1125	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1345	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2017	Manutenção da Educação Básica PEJA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1405	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1415	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

1565	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
	SUBTOTAL	88.706,26
	TOTAL	88.706,26

**TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 88.706,26**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de novembro de 2022 (23/11/2022) .**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Morales Périco de Souza  
**Código Identificador:**3AAF4974

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1997/2022**

**LEI N.º 1997 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a alteração da Tabela constante no Anexo I da Lei nº 1034/2013, que estabelece os serviços e valores para credenciamentos dos serviços Médicos, técnico de enfermagem, dentista e fisioterapeuta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica alterada a tabela disposta na Lei Municipal nº 1034 de 22 de maio de 2013 passando a ter os serviços e valores nos termos que seguem:

**TABELA DE PROGRAMAÇÃO MENSAL DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPEUTICOS A SEREM CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:**

Cód	Unid.	Unid.	Qtde Mês	Área Médica	Modalidade Plantão	Valor	Valor Total Mensal
1.1	Atendimento médico de 5h30	Atendimento médico de 5h30	70	Atendimento médico (pronto socorro e ambulatório de segunda à sexta feira no período diurno)	Atendimento presencial carga horária de 5h30 por período	R\$ 631,40	R\$44.198,00
1.2	Plantões Médicos de 12 horas	Plantões 12 horas	50	Plantões no Pronto Atendimento (internamentos e ambulatórios) de segunda à sexta feira no período noturno, Controle com biometria.	Atendimento presencial carga horária de 12h por período presencial	R\$1.515,36	R\$75.768,00
1.3	Mês	Mês	06	Clínica Médica para a Estratégia da saúde da família com carga horária de 40 horas semanais, atender no município ou distritos com controle de biometria.	Atendimento presencial carga horária de 8h diárias, presencial	R\$18.597,60	R\$111.585,60
1.4	Mês	Mês	2	Clínica Médica para Pronto Atendimento, com carga horária de 30 horas semanais de segunda a sexta, controle com biometria.	Atendimento presencial carga horária de 6h diárias, presencial	R\$18.597,60	R\$37.195,20
1.5	Plantões Médicos 12 horas	Plantões 12 horas	40	Plantões no Pronto Atendimento, internamentos e ambulatórios, feriados ponto facultativo e finais de semana) Controle com biometria.	Atendimento presencial carga horária de 12h por período presencial	R\$1.722,00	R\$68.880,00
1.6	Plantões Médicos para acompanhamento de viagem	Plantões acompanhamento de viagem	18	Acompanhamento médico no transporte de pacientes transferência vaga zero.	Presencial	R\$500,00	R\$9.000,00
1.7	Mês	Mês	1	Clínica medica para realizar a coordenação e responsabilidade técnica pelos serviços de assistência médicos prestados nas unidades de saúde e de pronto atendimento	Atendimento presencial carga horária de 8 horas semanais presencial	R\$6.061,44	R\$6.061,44
1.8	Consultas mensais	Ao mês	150	Consulta médica em cardiologia.	150 un	R\$100,00	R\$15.000,00
1.9	Consultas mensais	Ao mês	50	Consulta médica em neurologia	50 un	R\$100,00	R\$5.000,00
1.10	Consultas mensais	Ao mês	180	Consulta médica em pediatria	180 un	R\$100,00	R\$18.000,00
1.11	Consultas mensais	Ao mês	200	Consulta médica em ortopedia	200 un	R\$100,00	R\$20.000,00

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**4B71417F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 55-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 55-2022**

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 128-2022 INEXIGIBILIDADE Nº 55-2022	CONTRATAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO WEB PARA GESTÃO E OPERAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE MÚLTIPLOS, GERANDO AGILIDADE NAS DEMANDAS OPERACIONAIS E OSTENSIVAS.	IRIS BS SYSTEM EIRELI CNPJ: 06.958.113/0001-80	17/11/2022	16/11/2023	R\$ 176.160,00

Tijucas do Sul, 23 de novembro de 2022.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Andréia de Fátima Silveira do Vale  
**Código Identificador:57F85412**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022.**

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022.**

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

- KF ANTONELLI LTDA – CNPJ Nº 48.065.681/0001-00						
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA						
LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	350	Unidade	Ácido para limpeza de pisos e calçadas, embalagem 5L,	SIPRO LIMP	13,40	4.690,00
9	150	Unidade	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 2L	SIPRO LIMP	4,29	643,50
10	400	Unidade	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 5L	SIPRO LIMP	8,80	3.520,00
30	550	Unidade	Detergente líquido para limpeza de pisos, embalagem 5 litros	SIPRO LIMP	10,89	5.989,50
31	400	Unidade	Detergente líquido para louças, várias fragrâncias, embalagem 5L	SIPRO LIMP	13,13	5.252,00
56	40	Caixa	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho P	NOBRE	17,20	688,00
57	100	Caixa	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho M e G	NOBRE	17,30	1.730,00
61	600	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho P,	NOBRE	2,80	1.680,00
72	500	Unidade	Refil de sabonete líquido para saboneteira/dispenser	BELL PLUS	6,99	3.495,00
74	200	Unidade	Rodo com cabo de alumínio, E, V, A, quádruplo, tamanho 80cm.	SANCHES	29,00	5.800,00
89	500	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 20l, bobina picotada com 100 unidades,	BIOPOL	11,00	5.500,00
91	800	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50l, bobina picotada com 100 unidades,	GAUDENPLAST	19,00	15.200,00
101	100	Unidade	Hipoclorito de sódio 12%, 5 litros	LIMPO MAIS	28,90	2.890,00
104	250	Unidade	Pano de chão (Tecido: 100% Algodão, Tamanho: 60cm X 90cm),	FLABOM	8,60	2.150,00
143	100	Unidade	Dispensador de sabonete líquido para parede, com reservatório, capacidade de 1000 ml	NOBRE	22,00	2.200,00
159	200	Pacote	Garfo descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	STRAWPLAST	6,40	1.280,00
196	400	Rolo	Papel alumínio, largura 45cm, rolo com 7,5m,	DIVINA MESA	6,70	2.680,00
206	200	Unidade	Pilha alcalina grande	RAYOVAC	14,30	2.860,00
207	250	Unidade	Pilha alcalina média	RAYOVAC	9,75	2.437,50
<b>TOTAL</b>						<b>70.685,50</b>
Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 70.685,50 (setenta mil seiscientos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).						
- FG DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 36.046.750/0001-41						
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA						
LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.500	Unidade	Água sanitária de 2 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem,	BOLTTI	3,49	5.235,00
3	1.100	Unidade	Água sanitária de 5 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem,	BOLTTI	6,90	7.590,00
16	40	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 38,	CARTOM	31,40	1.256,00
17	30	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 39,	CARTOM	31,50	945,00
21	200	Unidade	Cera líquida antiderrapante, cor a escolher, embalagem 5L	LIMPO MAIS	30,00	6.000,00
22	200	Unidade	Cera líquida vermelha, auto brilho, para todos os tipos de pisos, embalagem de 750 ML	BRILMAX	4,95	990,00
24	130	Unidade	Creme condicionador infantil, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350ml	ANJINHOS	11,00	1.430,00
26	300	Unidade	Creme dental infantil, com flúor, embalagem 50g	ALEGRINHO	3,50	1.050,00
32	1.500	Unidade	Detergente líquido, várias fragrâncias, embalagem 500 ml,	VIDA	1,58	2.370,00
37	120	Unidade	Escova para higienização de mãos, com cerdas em polipropileno e base plástica	LIMPA MANIA	2,50	300,00
38	180	Unidade	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, com cabo e suporte plástico,	LIMPA MANIA	5,30	954,00
49	700	Unidade	Hipoclorito de sódio 1%, 1000ml	LIMPO MAIS	2,48	1.736,00
53	1.000	Unidade	Limpador instantâneo multiuso, embalagem 500 ml,	LIMPO MAIS	2,20	2.200,00
55	120	Unidade	Lustra móveis, embalagem 500 ml,	SIPROLIMP	6,50	780,00
63	100	Unidade	Pá para lixo, com cabo em madeira, dimensões 25X22cm, cabo 90cmX22mm,	LOCATELLI	5,20	520,00
67	250	Fardo	Papel higiênico, 100% celulose virgem, folha simples, na cor branca, picotado, gofrado, rolo com 30 metros, embalagem com 64 unidades,	SIRIUS	37,00	9.250,00
68	200	Fardo	Papel higiênico, neutro, folha dupla de alta qualidade, picotado, gofrado, macio, gramatura de 21g a 23g/m2, com alto poder de absorção, rolo	QUALITÉ	60,00	12.000,00



			com 30 metros embalagem com 64 unidades,			
69	330	Fardo	Papel higiênico, rolo com 300X0,10m, embalagem com 8 unidades	SORT	30,00	9.900,00
71	250	Dúzia	Prendedor de roupa em madeira, embalagem com 12 unidades,	LOCATELLI	1,70	425,00
77	70	Unidade	Rodo limpa tudo, com suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza, com junção articulada e cabo,	NOBRE	27,90	1.953,00
80	2500	Unidade	Sabão em pó, 1º qualidade, a base de tenso ativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, aqui benzeno, sulfonato de sódio, amaciante, branqueador óptico, fragrância,carga, água,biodegradável, acondicionado em embalagem de papelão com 1 kg	TOPLIMP	3,75	9.375,00
82	370	Unidade	Sabonete líquido ph neutro, diversas fragrâncias, embalagem 5L	FLOR DE MARIAH	15,80	5.846,00
83	500	Unidade	Sabonete líquido ph neutro, erva doce e frutas vermelhas, embalagem 500ml	FLOR DE MARIAH	6,00	3.000,00
88	800	Bobina	Saco de lixo, com 7 micras, com polietileno, tamanho 100l, bobina picotado com 100 unidades,	MARCA PRÓPRIA	30,99	24.792,00
100	350	Unidade	Xampu infantil, neutro, embalagem 350 ml,	ANJINHOS	12,00	4.200,00
110	700	Unidade	Repelente Spray, Frasco com 200 ml	SAI INSETO	9,00	6.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 120.397,00</b>
<b>MATERIAL COPA E COZINHA (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
<b>LOTE</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
137	2.000	Pacote	Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades,	IBRAS	3,90	7.800,00
139	3.000	Pacote	Copo descartável 50 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades,	IBRAS	2,00	6.000,00
142	150	Unidade	Dispensador de álcool gel para parede, com reservatório, capacidade de 1000 ml	NOBRE	21,00	3.150,00
197	1.500	Pacote	Papel toalha, interfolhado, branco, crepado, tamanho mínimo20,5x22cm,100% celulose virgem, com 2 dobras, de alta absorção embalagem com 1000 folhas,	MARCA PRÓPRIA	7,85	11.775,00
198	900	Pacote	Papel toalha, tamanho 19x22cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos,	PEGG	4,20	3.780,00
224	900	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5kg, rolo com 100 unidades	PACK	5,80	5.220,00
225	800	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7kg, rolo com 100 unidades	PACK	7,50	6.000,00
226	100	Unidade	Suporte de papel toalha interfolhada, com fixação na parede através de parafusos, cor branco,	NOBRE	21,90	2.190,00
229	200	Unidade	Toalha de rosto, tamanho 45X70cm, 100% algodão, gramatura 230g/m²,	FLABOM	7,15	1.430,00
230	400	Unidade	Toalha de banho, tamanho 65X130cm, 100% algodão, gramatura 230g/m²,	FLABOM	18,50	7.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 54.745,00</b>
<b>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>						
<b>LOTE</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
250	750	Fardo	Papel higiênico, 100% celulose virgem, folha simples, na cor branca, picotado, gofrado,rolo com 30 metros, embalagem com 64 unidades,	SIRIUS	37,00	27.750,00
251	600	Fardo	Papel higiênico, neutro, folha dupla de alta qualidade, picotado, gofrado, macio, gramatura de 21g a 23g/m2, com alto poder de absorção, rolo com 30 metros embalagem com 64 unidades,	QUALITÉ	60,00	36.000,00
253	4.500	Pacote	Papel toalha, interfolhado, branco, crepado, tamanho mínimo20,5x22cm,100%celulose virgem, com 2 dobras, de alta absorção embalagem com 1000 folhas,	MARCA PRÓPRIA	7,55	33.975,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 97.725,00</b>
Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 272.867,00 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais).						
<b>-RHEINHEMER &amp; RHEINHEIMER LTDA – CNPJ Nº 03.657.902/0001-93</b>						
<b>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA</b>						
<b>LOTE</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
4	3.500	Unidade	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	SUPER VALE	4,70	16.450,00
5	1.000	Unidade	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, embalagem 480g	SUPER VALE	3,78	3.780,00
6	200	Unidade	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, sem fragrância, embalagem de 5 litros	SUPER VALE	23,00	4.600,00
7	180	Unidade	Algodão, embalagem 100g	USE IT	3,20	576,00
12	150	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	ARQPLAST	11,69	1.753,50
13	300	Unidade	Barbeador descartável, com 2 lâminas, cabeça fixa, cor escura, cartela com 2 unidades,	PROLACK	2,80	840,00
19	80	Unidade	Branqueador de roupas, tipo anil, embalagem com 4 saquinhos de 11g	CRIVIALLI	7,95	636,00
20	180	Unidade	Cebo bovino derretido, embalagem 4kg	MIOLAR	49,94	8.989,20
42	1.500	Pacote	Esponha para lavar louças, dupla face, com manta abrasiva de alta qualidade, antibacteriana, medindo 110x75x20mm, embalagem com 04 unidades,	FACILE	2,09	3.135,00
60	600	Par	Luva de segurança em látex ranhurada, antiderrapante na face palmar, CA 15,100 cano longo	SANRO	6,99	3.495,00
62	900	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex, natural, cano longo, tamanhos M e G	SANRO	4,50	4.050,00
66	1.000	Unidade	Pano flanelado, 100% algodão, no mínimo 0,80X0,90m,	LIMPS	6,29	6.290,00
73	200	Unidade	Rodo com cabo de alumínio, borracha duplo, tamanho 60 cm,	DESAFIO	23,89	4.778,00
94	350	Pote	Soda Cáustica em escamas, hidróxido de sódio 99%, embalagem 1kg	SODA BOA	19,49	6.821,50
106	20	unidade	Limpa Porcelanato 50 litros ( mult brilho limpador de uso geral)	CRIVIALLI	74,99	1.499,80
108	20	Unidade	Luva térmica CA – 9 altas temperaturas com ARTE E dedos. Tamanhos P-M-G	FORMA	72,99	1.459,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 69.153,804</b>
<b>MATERIAL COPA E COZINHA (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
113	80	Unidade	Avental de cozinha de pano braço e com bolso	MAICOL	25,99	4.158,40
115	80	Unidade	Bacia plástica, material resistente, capacidade 40 litros	ARQPLAST	49,99	3.999,20
116	50	Unidade	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 20 litros	ARQUPLA ST	37,99	1.899,50
120	5	Unidade	Bomba para chimarrão, 23 CM em Aço Inox	VERDELA NCIA	27,98	139,90
121	20	Unidade	Bule em inox, capacidade 3 litros	EXTANG ALUMINIO S	174,99	3.499,80
122	30	Unidade	Caneca em alumínio, capacidade 1 litro	EXTANG ALUMINIO S	37,99	1.139,70
123	40	Unidade	Caneca em alumínio, capacidade 2 litros	EXTANG ALUMINIO S	38,99	1.559,60
124	30	Unidade	Carregador de bateria 9V	ALLIGHT	48,99	1.469,70
125	24	Unidade	Chaleira em inox, capacidade 3 litros	EXTANG ALUMINIO S	154,99	3.719,76
126	12	Unidade	Chaleira em alumínio, capacidade 5 litros	EXTANG ALUMINIO S	181,99	2.183,88
128	40	Unidade	Coador de plástico para suco	PLASVALE	12,99	519,60
132	50	Dúzia	Colher em inox, tamanho médio (sopa), embalagem com 12 unidades	DROMOS	28,02	1.401,00
134	15	Unidade	Concha em inox, tamanho grande	DROMOS	14,99	224,85
144	20	Unidade	Espremedor de frutas	SANDREM O	23,99	479,80
145	12	Unidade	Escorredor de louça em aço cromado, tamanho 51X37X16cm	ARTI	57,99	695,88
149	35	Dúzia	Faca de mesa em inox, cabo em polipropileno, embalagem com 12 unidades	TRAMONT INA	48,89	1.711,15
150	24	Unidade	Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas: lâmina 23cm e cabo 14cm	TRAMONT INA	18,49	443,76
158	12	Unidade	Frigideira em alumínio tamanho 33 cm	VISSOTEX	69,99	839,88
167	70	Unidade	Jarraemplásticoresistente,comcapacidade2Litros e 3 Litros,	CRIPLAS	24,49	1.714,30
168	20	Unidade	Jarra de vidro 2,5 litros com tampa de boa qualidades,	NADIR	38,99	779,80
170	10	Unidade	Lesteira em inox capacidade 3 litros	HEALER	207,00	2.070,00

174	35	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 15 litros,	RISCHIOT O	44,99	1.574,65	
175	30	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno com tampa, cor branca, capacidade 100 litros,	RISCHIOT O	99,98	2.999,40	
176	70	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa, cor branca, capacidade 50 litros,	RISCHIOT O	87,72	6.140,40	
178	80	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 100 litros, possui aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca,	RISCHIOT O	216,99	17.359,20	
179	90	Unidade	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 30 litros, possui aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca,	RISCHIOT O	238,95	21.505,50	
180	100	Unidade	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 50 litros, possui aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca,	RISCHIOT O	234,98	23.498,00	
181	20	Unidade	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 100 litros, possui aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca	RISCHIOT O	359,90	7.198,00	
183	40	Unidade	Lixeiro plástico telado com tampa, capacidade 100 litros,	RISCHOTO	118,99	4.759,60	
184	24	Unidade	Pá plástica para polenta, tamanho 70cm	STOLF	92,99	2.231,76	
188	12	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 5 litros	EXTRANG ALUMINIO S	61,99	743,88	
189	12	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 20 litros	EXTRANG ALUMINIO S	119,99	1.439,88	
195	10	Unidade	Panela de pressão em inox, capacidade 20 litros	PANELUX	614,99	6.149,90	
199	12	Unidade	Pegador de macarrão em inox, tamanho grande	TRAMONT INA	20,99	251,88	
200	30	Unidade	Pote quadrado com tampa, capacidade 10 litros	UNINJET	63,99	1.919,70	
203	30	Unidade	Pote retangular com tampa, capacidade 10 litros	UNINJET	41,98	1.259,40	
211	150	Unidade	Prato fundo de vidro transparente	DURALEX	9,29	1.393,50	
214	200	Unidade	Prato fundo, em polipropileno, cor azul (escolar)	PLASTI CIAO	5,59	1.118,00	
215	40	Unidade	Prato raso de vidro, cor clara	DURALEX	7,94	317,60	
216	12	Unidade	Ralador de quatro lados em inox	ABBMIX	21,97	263,64	
227	30	Unidade	Tábua de vidro para cortar carne	HUVI	49,30	1.479,00	
228	30	Unidade	Tesoura grande em inox e cabo em polipropileno	SQ	20,24	607,20	
231	20	Unidade	Toalha de plástico para mesa, tamanho 300x180cm	ARTE PANO	124,32	2.486,40	
232	20	Unidade	Travessa de vidro com tampa, tamanho 24cm	DURALEX	71,15	1.423,00	
233	20	Unidade	Travessa de vidro com tampa, tamanho 36cm	DURALEX	179,25	3.585,00	
235	30	Dúzia	Xícara para chá e café transparente, embalagem com 12 unidades	SANDERO	123,99	3.719,70	
236	50	Pacote	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 1 kg, de 12x25 x 0,10 migras, com 100 unidades	ITALY	12,13	606,50	
237	15	Unidade	Panela de pressão em inox, capacidade 12 litros	PANELUX	620,65	9.309,75	
238	30	Pacote	Saco plástico transparente para freezer, capacidade 200 ml de 0,06x24 x 0,5 migras, com 100 unidades	ITALY	14,99	449,70	
243	10	Unidade	Panela de pressão em inox, capacidade 4,5litros	PANELUX	499,99	4.999,90	
244	20	unidade	Bule em inox, capacidade 5litros	ALUMINIO S E CIA	369,31	7.386,20	
245	30	Unidade	Tábua de PVC para cortar carne	CLINK	36,99	1.109,70	
246	50	Unidade	Caixa organizadora plástica com tampa e travas, capacidade de 40 - 56 - 70litros	PLASNISW	179,94	8.997,00	
248	25	Dúzia	Colher mesa todo em aço inox	TRAMONT INA	44,99	1.124,75	
249	25	Dúzia	Faca mesa todo em aço inox	TRAMONT INA	45,95	1.148,75	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>185.205,90</b>

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 254.359,70 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

**- ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 85.477.586/0001-32**

**MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL COPA E COZINHA**

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
8	500	Unidade	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	GOTA LIMPA	3,00	1.500,00	
14	10	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 34,	CARTOM	49,99	499,90	
15	20	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 36,	CARTOM	31,40	628,00	
23	60	Unidade	Corde de nylon (sintético), nº 5, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M,	LIMPS	5,00	300,00	
27	120	Unidade	Creme dental, com flúor e cálcio embalagem 90g	ICE CLEAN	1,79	214,80	
33	100	Unidade	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira,	PEROVINHA	2,19	219,00	
34	80	Unidade	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base plástica,	GUIRADO	2,20	176,00	
35	120	Unidade	Escova dental adulta, macia, tamanho média	MEDFIO	1,00	120,00	
36	400	Unidade	Escova dental infantil, macia,	MEDFIO	0,99	396,00	
39	700	Unidade	Espoja de espuma para banho, anatômica, material poliuretano, dupla face, tamanho 150x90x35mm,	PONJITA	2,59	1.813,00	
40	600	Unidade	Esponha de aço inoxidável de longa duração, embalagem 10g,	RELUZ	1,70	1.020,00	
41	600	Pacote	Esponha de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem 60G,	LUSTRO	1,60	960,00	
43	800	Unidade	Fibra para limpeza pesada com adaptador para o rodo	SCOTH BRITE	9,99	7.992,00	
44	3.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho G, de 9 kg a 12,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	ESTRELINHA	0,64	1.920,00	
45	3.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho M, de 5,5 kg a 9,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais,	ESTRELINHA	0,60	1.800,00	
46	3.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho P, peso até 6kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais,	ESTRELINHA	0,60	1.800,00	
48	200	Caixa	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades,	NATHY	1,80	360,00	
52	600	Unidade	Lenço umedecido, medindo aproximadamente, 17 x 12 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com no mínimo 48 unidades,	TURMINHA DA BAGUNÇA	3,30	1.980,00	
54	260	Unidade	Lixa para fogão 120	3M	1,90	494,00	
58	700	Caixa	Luva látex, descartável, com pó bioabsorvível, ambidestra, para procedimento cirúrgico, tamanho M e G, caixa com 100 unidades	MEDIX	14,05	9.835,00	
59	500	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M e G,	MEDIX	2,25	1.125,00	
85	100	Pacote	Saco de lixo amarelo, tamanho 15 litros, bobina com 100 unidades,	BIOPOL	10,00	1.000,00	
86	100	Unidade	Saco de lixo branco hospitalar, tamanho 100 litros, pacote com 100 unidades,	AFP	44,30	4.430,00	
87	80	Unidade	Saco de lixo verde, tamanho 50 litros, bobina com 100 unidades,	BIOPOL	12,75	1.020,00	
90	500	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30L, bobina picotada com 100 unidades,	BIOPOL	11,00	5.500,00	
92	30	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 30x40mm, reforçada (2,2kg) com 1000 unidades,	BIOPOL	47,50	1.425,00	
96	250	Pacote	Touca descartável, sanfonada TNT, pacote com 100 unidades	MEDIX	8,10	2.025,00	
102	400	Unidade	Borrifador 500 ml	NOBRE	3,99	1.596,00	
105	20	Unidade	Manta em Micro Fibra tipo Produto 100% Poliéster, (90 cm x 110 cm) 106 20 unidade Limpa Porcelanato 50 l	ALGRYTEXTIL	33,99	1.699,50	
107	20	Caixa	LUVA NITRILICA SEM PÓ TAMANHO G,M,P Desenvolvida para o uso médico hospitalar, Possuem a finalidade de promover a proteção dos profissionais da Saúde em geral, durante procedimentos em hospitais, consultórios, clínicas e laboratórios São indicadas para quem possui alergia ao látex, na proteção contra agentes patogênicos e biológicos, Com 100 Unidades	MEDIX	14,28	285,60	
109	900	Unidade	Protetor solar FPS 50, Frasco com 120 ml	NUTRIEX	17,50	15.750,00	
111	100	Unidade	Repelente loção infantil, Frasco com 100 ml	CIMED	19,90	1.990,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>71.873,80</b>

**MATERIAL COPA E COZINHA (EXCLUSIVO ME/EPP)**

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
112	20	Unidade	Abridor de Lata	GALITOS	9,99	199,80
117	50	Unidade	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 12 litros	RISCHIOTTO	27,90	1.395,00

118	150	Unidade	Bateria alcalina 9V	RAYOVAC	19,00	2.850,00
119	70	Unidade	Bateria recarregável 9V	RAYOVAC	25,50	1.785,00
129	300	Pacote	Colher descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	STRAW	6,90	2.070,00
130	40	Unidade	Colher de Madeira Grande e Pequena	STOLF	9,40	376,00
135	30	Unidade	Concha em inox, tamanho médio	ORIGINAL	22,40	672,00
136	250	Unidade	Copo de vidro, capacidade 250ml	MONTECARLO	8,00	2.000,00
140	30	Unidade	Cortador de repolho	KEITA	17,00	510,00
148	24	Unidade	Faca grande de serra para cortar pão	TRAMONTINA	10,80	259,20
152	100	Unidade	Filme de PVC transparente 0,38x800m,	DECONTO	128,00	12.800,00
162	70	Unidade	Garrafa térmica capacidade 1,8 L	SANREMO	59,40	4.158,00
163	20	Unidade	Garrafa térmica capacidade 10 litros	UNITERM	119,00	2.380,00
164	50	Unidade	Garrafa térmica capacidade 5 litros	INVICTA	36,90	1.845,00
201	30	Unidade	Pote quadrado com tampa, capacidade 5 litros	UNIJET	24,99	749,70
202	30	Unidade	Pote quadrado com tampa, capacidade 3 litros	SPLENDOR	28,00	840,00
204	30	Unidade	Pote retangular com tampa, capacidade 5litros	SPLENDOR	30,00	900,00
205	40	Unidade	Pote retangular com tampa, capacidade 3 litros	PLASUTIL	28,00	1.120,00
210	100	Unidade	Prato fundo de vidro, cor escura,	MADALOZZO	9,36	936,00
213	600	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro,	DIVINA MESA	3,00	1.800,00
221	90	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 15L	RISCHIOTO	40,00	3.600,00
222	250	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 2kg, rolo com 100 unidades	BOMPACK	3,99	997,50
223	200	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3kg, rolo com 100 unidades	BOMPACK	4,70	940,00
234	50	Pacote	Vela nº 4, pacote com 6 unidades	MAX	12,00	600,00
239	50	unid	Bateria de lítio vários tamanhos,	RAYOVAC	24,00	1.200,00
240	20	cx,	Sabonete 15grs, Cx. Com 500 und,	IBASA	289,00	5.780,00
242	50	Unidade	Pilha de Lítio vários VOLTS	RAYOVAC	15,00	750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>
						<b>53.513,20</b>

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 125.387,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais).

-PREGAO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N° 11.089.255/0001-99

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	150	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 12L	ARQPLAST	8,49	1.273,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.273,50</b>

MATERIAL COPA E COZINHA (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
133	50	Dúzia	Colhereminox, tamanho médio(sopa),cabo de polipropileno, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	45,80	2.290,00
141	20	Unidad e	Cuia para chimarrão, confeccionada em porongo, com altura entre 16 a 18cm e abertura/boca entre 12 e 14cm, com base fixa de sustentação para manter-se em pé,	VERDELÂNCIA	32,20	644,00
147	30	Unidad e	Escumadeira tamanho normal	MERCOSUL	10,70	321,00
151	65	Unidad e	Fatiador de legumes	KEITA	16,99	1.104,35
154	12	Unidad e	Forma de alumínio para bolo, tamanho 35x25cm	MERCOSUL	39,28	471,36
160	50	Dúzia	Garfo de mesa em inox com cabo em polipropileno, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	42,70	2.135,00
161	50	Dúzia	Garfo de mesa em inox, embalagem com 12 unidades	VÊNUS TAUMER	44,80	2.240,00
171	40	Unidad e	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 100 litro	ANTARES	79,99	3.199,60
172	50	Unidad e	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 50 litros	ANTARES	68,99	3.449,50
173	40	Unidad e	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 20 litros,	ANTARES	28,99	1.159,60
177	100	Unidad e	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa e pedal, cor branca, capacidade 100 litros	LARPLAST	299,90	29.990,00
182	40	Unidad e	Lixeiro plástico telado capacidade 9 litros	PLASSLIDER	9,99	399,60
186	600	Unidad e	Pano de Louça, 100% algodão, medindo no mínimo 50x70 cm	FLABOM	3,99	2.394,00
187	15	Unidad e	Panela de alumínio com tampa, capacidade 10 litros,	MERCOSUL	95,35	1.430,25
191	10	Unidad e	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 22	MERCOSUL	54,99	549,90
192	10	Unidad e	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 24	MERCOSUL	69,90	699,00
193	10	Unidad e	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 28	MERCOSUL	89,90	899,00
194	10	Unidad e	Panela de Alumínio tipo caldeirão nº 30 de 20 e litros	MERCOSUL	99,99	999,90
208	1000	Unidad e	Pilha alcalina pequena AA	ELGIN	2,69	2.690,00
209	1000	Unidad e	Pilha alcalina palito AAA	ELGIN	2,45	2.450,00
212	1000	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15cm de diâmetro	FORTI-FIESTA	1,64	1.640,00
241	30	Unidad e	Porta filtro de café 103,	MELITTA	18,77	563,10
247	25	Unidad e	Garfo mesa todo em aço inox	VÊNUS TAUMER	38,00	950,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>
						<b>62.669,16</b>

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 63.942,66 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

-RV DE SOUZA ME – CNPJ N° 11.081.390/0001-98

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	20	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 40,	SETE LEGUAS	41,90	838,00
95	100	Unidade	Talco perfumado para bebê, 200 g (para combater assaduras)	BABY	10,20	1.020,00
103	50	Unidade	Bucha Magica (Feita de material ecológico, limpa a maior parte da poeira e manchas sem precisar de detergentes),	MAX CLEAN	12,00	600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.458,00</b>

MATERIAL COPA E COZINHA (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	30	Unidade	Colher em inox, tamanho grande	DISSOLE	9,79	293,70

169	10	Unidade	Jogo de latas de alumínio com 5 latas de diferentes tamanhos	5 ESTRELA	152,00	1.520,00
190	8	Unidade	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 30 litros	5 ESTRELA	242,00	1.936,00
217	30	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 L	SANTANA	5,80	174,00
218	30	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 L	SANTANA	9,80	294,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.217,70</b>
Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$6.675,70 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).						
<b>- GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 30.596.666/0001-15</b>						
<b>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	150	Unidade	Creme condicionador para todos os tipos cabelo, embalagem 350ml	DARLING	9,88	1.482,00
51	120	Unidade	Inseticida para mosquitos (pernilongo), refil tipo pastilha, embalagem com 12 unidades	MAT INSET	2,50	300,00
64	600	Unidade	Pano de chão grande, 100% algodão, alvejado, branco, com bainha mínima 45 x 75 cm,	FLABOM	6,71	4.026,00
65	600	Unidade	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm,	FLABOM	10,00	6.000,00
81	270	Unidade	Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 80g,	123 BABY	1,88	507,60
99	230	Unidade	Xampu adulto, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350 ml,	DARLING	7,99	1.837,70
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 14.153,30</b>
<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>						
LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
127	90	Unidade	Coador de pano (CAFÉ) Grande, Médio, cabo de madeira	GALITOS	6,50	585,00
156	550	Unidade	Fósforo longo, tamanho do palito 5cm, caixa contendo 100 palitos	PARANA	1,19	654,50
165	500	Pacote	Guarda na pode papel, cor branca, tamanho 20cx22cm, embalagem com 50 unidades	TROPICOS	1,09	545,00
166	80	Unidade	Isqueiro, duração longa até 3000 chamadas, chama pré ajustada	BIC	4,75	380,00
185	80	Unidade	Palito de dente, caixa com 200 unidades	PARANA	1,39	111,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2275,70</b>
Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 16.429,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e nove reais).						
<b>- ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 41.191.505/0001-68</b>						
<b>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	1600	Unidade	Desinfetante líquido para uso geral, várias fragrâncias, com alto poder germicida e bactericida, com registro no ministério da saúde, embalagem plástico contendo 2L,	LIMPO MAIS	3,20	5.120,00
29	420	Unidade	Desodorizador de ar, várias fragrâncias, embalagem 360 ml,	ULTRA FRESCH	7,49	3.145,80
70	400	Unidade	Pedra sanitária perfumada com ação bacteriostática, 25g, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unidades,	PERFECT	8,18	3.272,00
75	500	Unidade	Rodo em espuma e manta abrasiva para limpar pisos, com cabo de alumínio, tamanho 40cm,	DESAFIO	23,43	11.715,00
76	420	Unidade	Rodo em espuma para passar cera, com cabo de alumínio, tamanho 40cm,	DESAFIO	23,98	10.071,60
78	450	Unidade	Rodo plástico com cabo de alumínio, tamanho 40cm,	DESAFIO	21,00	9.450,00
79	660	Unidade	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G cada	BARRA NOVA	7,05	4.653,00
84	1.000	Unidade	Sabonete, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90g,	VIDA	1,49	1.490,00
93	1000	Unidade	Saponáceo cremoso, com tenso ativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300ml	SANNY	3,25	3.250,00
97	300	Unidade	Vassoura denyon com cerdas macias e cabo em alumínio ou inox	LIMPA MANIA	23,00	6.900,00
98	800	Unidade	Vassoura de Palha com cabo	SUPER PALHA	19,49	15.592,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 74.659,40</b>
<b>MATERIAL COPA E COZINHA (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
138	100	Pacote	Copo descartável 300 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades,	TOTAL PLAST	7,25	725,00
153	800	Caixa	Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unidades,	BRIGITA	3,25	2.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.325,00</b>
Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 77.984,40 (setenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).						
<b>- STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.087.572/0001-74</b>						
<b>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	3.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho XG, de 12 kg a 15 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	ESTRELINHA	0,81	2.430,00
50	350	Unidade	Inseticida aerossol multi-insetífica, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbioitina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes,	BUZZ	7,00	2.450,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.880,00</b>
Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).						
<b>- SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 46.494.814/0001-20</b>						
<b>MATERIAL COPA E COZINHA (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	50	Unidade	Bacia plástica, material resistente, cor branca, 3,3 litros	ARQPLAST	12,00	600,00
155	12	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	DOCESAR	50,00	600,00
157	12	Unidade	Frigideira em alumínio tamanho 40 cm	DOCESAR	165,00	1.980,00
219	100	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5L	RISCHIOTO	15,00	1.500,00
220	35	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 litros	RISCHIOTO	30,00	1.050,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.730,00</b>
Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais).						
<b>- ANDRÉ ANTONIO SABINO ME – CNPJ Nº 27.743.380/0001-00</b>						
<b>MATERIAL COPA E COZINHA (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	10	Unidade	Escorredor de macarrão em alumínio 30 cm	DOCESAR	75,00	750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 750,00</b>
Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).						
<b>- KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ Nº 29.755.3673/0001-33</b>						
<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>						
LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
252	6000	Pacote	Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades,	TOTALPLAST	4,30	25.800,00
<b>TOTAL R\$ 25.800,00</b>						
Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).						

**Desclassificações**

- NÃO HOUVE

**Inabilitações**

- M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 44.651.148/0001-61
- STRAPASSON E ARAJO LTDA – CNPJ Nº 30.877.802/0001-45
- MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 39.649.812/0001-06
- MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE –ME – CNPJ Nº 17.992.596/0001-56
- BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA – CNPJ Nº 37.952.094/0001-09
- PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ Nº 29.700.587/0001-23
- FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693 – CNPJ Nº 33.210.290/0001-57
- INOVATO INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA – CNPJ Nº 02.957.263/0001-19
- H R CARLONE – CNPJ Nº 30.126.408/0001-75
- ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA – CNPJ ° 45.293.736/0001-33
- BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 33.716.536/0001-67
- BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 28.719.518/0001-07
- C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 37.970.604/0001-70
- AGM BIDDING COMERCIAL LTDA – CNPJº 36.657.293/0001-21

Três Barras do Paraná/PR, 23 de Novembro de 2022.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

Pregoeira

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**865139BE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2022**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa: **JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI – ME**, CNPJ: sob nº.23.711.759/0001-88.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA VARRIÇÃO E PODA NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO, de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes no Edital de Pregão n.º 76 / 2022 e seus anexos.

Item	Descrição –	Unidade	Quant.	Valor Unit Tabela DER (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada e varrição nas estradas rurais do município de Tunas do Paraná.</b> Para realização destes serviços serão necessários:- Roçadeiras, Sopradores, motosserras, vassouras, luvas, equipamentos de proteção individual e coletivo, carrinho de mão, enxadas, entre outros equipamentos e afins. - Funcionários uniformizados e identificados, a empresa deverá fornecer a seus empregados todos os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos conforme legislação vigente e necessário para execução dos serviços objeto da presente licitação. Quando necessário a empresa disponibilizará ainda, caminhão carroceria com capacidade mínima de 07 m³ para transportar os resíduos oriundos da roçada, varrição e poda de árvores. Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer todos os materiais como: ferramentas, gasolina, equipamentos, veículo para transporte. A equipe padrão para realização do serviço de roçada será constituída de mínimo 05 (cinco) funcionários registrados, 05(cinco) roçadeiras, 03 (três) sopradores, 01(uma) Motosserra, 01(um) veículo para transporte de roçadores e equipamentos, 01(um) veículo para destinação final de resíduos no transbordo do município.	M²	700.000	0,15	105.000,00

**PRAZOS:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo,**VALOR:** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), estimado para 12 (doze) meses**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.2.065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
538	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1002

DATA: Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, 07 de novembro de 2022.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e**  
**JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI Por: JOÃO Grabovicz Pereira**  
**Representante Legal da Empresa**

**Publicado por:**

Wilson Ricardo Cordeiro

**Código Identificador:**C8EB58AC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº50/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, - CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa: **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI**, - CNPJ; sob nº. 19.990.629/0001-54.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA VARRIÇÃO E PODA NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO**, de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes no Edital de Pregão nº 76 / 2022 e seus anexos.

Lote 02: R\$ 33.988,10 (Trinta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).					
Item	Descrição –	Unidade	Quant. Anual	Valor Máx. Unit (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Poda de árvore de grande porte altura maior que 6,00 metros, é de responsabilidade de empresa contratada a destinação final dos resíduos no transbordo do município.	Unid	140	178,57	24.999,80
	Poda de árvore de altura menos que 6,00 metros, é de responsabilidade da empresa contratada a destinação final dos resíduos no transbordo do município.	Unid	90	99,87	8.989,30

**PRAZOS:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 33.988,10 (trinta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), estimado para 12 (doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.2.065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
538	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1002

DATA: Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, 07 de novembro de 2022.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e - ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI Por: Geovane Stocchero Representante Legal da Empresa**

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
Código Identificador: E62D765A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 171/2022**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gaders do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: GUIMARAES & SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Felipe Guimaraes, portador da cédula de identidade Nº 9.265.732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10.

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para alunos de artes marciais e ballet, em atendimento aos termos do Memorando nº 159/2022 da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 463/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 171/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: MATERIAIS PARA BALLET						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	COLCHONETE Colchonete confeccionado em espuma com densidade 23, revestido corvin, medindo 90cm x 40cm x 3cm, com costuras reforçadas emborrachado	Redesul	UND	30,00	50,00	1.500,00
2	COLLANT COLLANT INFANTIL HELANCA, SEM MANGA (REGATA), GOLA REDONDA COR: ROSA COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA TAMANHOS: 06 – 08 – 10 – 12 – 38 SENDO 7 PEÇAS NO TAMANHO 06; 7 PEÇAS NO TAMANHO 08; 6 PEÇAS NO TAMANHO 10; 2 PEÇAS NO TAMANHO 12; E 2 PEÇAS NO TAMANHO 38	Sódança	UND	50,00	43,20	2.160,00
3	FAIXA ELASTICA RESISTENCIA MÉDIA UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA.	Ninnew	EQUIP	15,00	23,00	345,00
4	MEIA CALÇA MEIA CALÇA INFANTIL COM PÉ COR: ROSA MATERIAL: LYCRA TAMANHOS: INFANTIL, P E M SENDO 14 UNIDADES NO TAMANHO P; E 10 UNIDADES NO TAMANHO M	Marambá	UND	50,00	15,00	750,00
5	SAIA SAIA INFANTIL LISA COR: ROSA MATERIAL: 100% POLIAMIDA TAMANHOS: M (06/08) E G (10/12) (INFANTIL) SENDO 14 UNIDADES NO TAMANHO M; E 10 UNIDADES NO TAMANHO G	Gran Vallete	UND	50,00	39,83	1.991,50
6	SAPATILHA SAPATILHA MEIA PONTA INFANTIL COR: ROSA MATERIAL: MEIA PONTA EM LONA RESISTENTE, SOLA INTEIRA EM CAMURÇA NATURAL.	Stelariss	PAR	50,00	42,00	2.100,00

COM ELÁSTICO NO PEITO DO PÉ, FORRO E SOBRE PALMILHA EM ALGODÃO. NÚMEROS: 27 – 29 – 30 – 31 – 33 – 34 – 37 – 39 SENDO 1 PAR NO NÚMERO 27 3 PARES NO NÚMERO 29; 4 PARES NO NÚMERO 30; 3 PARES NO NÚMERO 31; 5 PARES NO NÚMERO 33; 3 PARES NO NÚMERO 34; 3 PARES NO NÚMERO 37; E 2 PAR NO NÚMERO 39;					
--	--	--	--	--	--

Valor total do lote 01: R\$ 8.846,50

**LOTE 02: MATERIAIS ARTES MARCIAIS**

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BOLA MEDICINE Bola medicine, formato redonda, material sintético, peso: 4 kg ginástica e treinamento esportivo.	Acte	UND	2,00	180,00	360,00
2	BOLA SUIÇA Diâmetro: 65 CM/PVC redonda	Lm	UND	4,00	90,00	360,00
3	CONE DE AGILIDADE Altura: 24 cm material PVC cor laranja	Vkg esportes	UND	25,00	7,80	195,00
4	CORDA SISAL Corda escalada sisal com fita de fixação na ponta. 5 metros: cor bege	Rapeshop	UND	1,00	190,00	190,00
5	ESCALADA DE AGILIDADE Composta por tiras de nylon e corpo de plástico. cor: preto/laranja	Vitoria	UND	3,00	80,00	240,00
6	HALTERES Haltere; material: ferro, tipo; maciço, revestimento: borracha PVC- cloreto de polivinila, forma : bolas nas laterais: sendo nos pesos: 04 unidades de Hateres de 01 kg 04 unidades de Halteres de 02 kg 04 unidades de Halteres de 03 kg	Bestronger	UND	12,00	90,00	1.080,00
7	KETTLEBELL kettlebell produzido em ferro fundido com borracha de revestimento; preto sendo; 02 unidades de 04 kg 02 unidades de 06 kg.	Karlmarks	UND	4,00	185,00	740,00
8	KIMONO - KARATE Kimono ( tamanho 02 start - karate) Blusa e calça em tecido brim médio 100% algodão; Gola com enchimento especial e cinco costuras alinhadas; Calça com elástico e cordão; Acompanha faixa branca.	Kyashy	UND	10,00	220,08	2.200,80
9	PARAQUEDAS DE CORRIDA E RESISTENCIA Paraquedas de tração material: poliéster tamanho aproximado: 125cm x 125cm de diâmetro cintura ajustável : 104 cm	Aikau	UND	2,00	115,00	230,00

Valor total do lote 02: R\$ 5.595,80

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 171/2022**VIGÊNCIA:** 23/11/2022 a 22/11/2023**DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2022**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik dos Santos  
**Código Identificador:**9B7ED91F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**  
**ATO DO CONSELHO Nº 612 DE 27 OUTUBRO DE 2022..**

**CISVALI**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**  
**ATO DO CONSELHO Nº 612 DE 27 OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2023.

A Assembleia Geral do CISVALI aprovou e EU, **Bachir Abbas**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – **CISVALI**, sanciono e promulgo o seguinte Ato.

**Art. 1º-** O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2023, conforme o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 28.259.777,78** (vinte e oito milhões duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

**Art. 2º-** As Receitas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados via contrato de rateio, Transferências Estaduais, Apropriação do imposto de renda retido na fonte, Rendimentos de aplicações financeiras e Outras Receitas Correntes e de capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros abaixo com o seguinte desdobramento:

<b>I. RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279.000,00
1.3- Receita Patrimonial	164.667,00
1.7- Transferências Correntes	27.816.110,78
<b>SOMA</b>	<b>28.259.777,78</b>

**Art. 3º-** A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza serão distribuídas da seguinte forma:

<b>I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
01- Setor Administrativo	2.722.524,52
02- Departamento Operacional	25.537.253,26
<b>SOMA</b>	<b>28.259.777,78</b>
<b>II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</b>	
04 – Administração	2.722.524,52
10- Saúde	25.537.253,26

SOMA	28.259.777,78
<b>III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA</b>	
01- Saúde Coletiva	25.537.253,26
02- Serviços Administrativos em geral	2.722.524,52
SOMA	28.259.777,78

<b>IV-CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
3. DESPESAS CORRENTES	28.065.079,78
4. DESPESAS DE CAPITAL	55.747,03
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.950,97
SOMA	28.259.777,78

**Art. 4º** - Nos termos dos incisos I a IV, do Art. 12º, do PLACIC e § 1º, inciso II e III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, autorizado à:

I - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas fixadas, servindo como recursos os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização da Assembleia Geral, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;

III - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite do excesso de arrecadação verificado, por alínea de receita e por fonte de recursos, ou por seu provável excesso de arrecadação;

IV - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, até o limite do superávit financeiro do exercício anterior **Parágrafo Único** – As demais alterações orçamentárias serão submetidas a aprovação em Assembleia Geral.

**Art. 5º** - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI Poderá firmar convênio com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, ficando condicionada à aprovação em assembleia geral os convênios que necessitem de contrapartida.

**Art. 6º** - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

União da Vitória, 27 de outubro de 2022.

**BACHIR ABBAS**

Presidente

<b>Associação Pública</b>			
<b>CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU</b>			
LEI ORÇAMENTÁRIANUAL 2023			
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo			
<b>Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU</b>			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - Receitas	28.259.777,78	04 - Administração	2.722.524,52
41 - Receitas Correntes	28.259.777,78	10 - Saúde	25.537.253,26
<b>Subtotal:</b>	<b>28.259.777,78</b>	<b>Subtotal:</b>	<b>28.259.777,78</b>
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
<b>Total:</b>	<b>28.259.777,78</b>	<b>Total:</b>	<b>28.259.777,78</b>

<b>Associação Pública</b>			
<b>CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU</b>			
LEI ORÇAMENTÁRIANUAL 2023			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	28.259.777,78	DESPESAS CORRENTES	28.065.079,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.738.000,00
Receita Patrimonial	164.667,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.327.079,78
Transferência Correntes	27.816.110,78	Superavit	194.698,00
<b>Total</b>	<b>28.259.777,78</b>	<b>Total</b>	<b>28.259.777,78</b>
Superavit do orçamento corrente	194.698,00	DESPESAS DE CAPITAL	55.747,03
Deficit	55.747,03	INVESTIMENTOS	55.747,03
<b>Total</b>	<b>55.747,03</b>	<b>Total</b>	<b>55.747,03</b>

<b>Resumo</b>					
Receitas Correntes	28.259.777,78	100,00 %	DESPESAS CORRENTES	28.065.079,78	99,31 %
			DESPESAS DE CAPITAL	55.747,03	0,20 %
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.950,97	0,49 %
<b>Total</b>	<b>28.259.777,78</b>	<b>100,00 %</b>	<b>Total</b>	<b>28.259.777,78</b>	<b>100,00 %</b>

<b>Associação Pública</b>				
<b>CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU</b>				
LEI ORÇAMENTÁRIANUAL 2023				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			28.259.777,78
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		279.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		279.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	279.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	279.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	39.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	39.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	39.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Vencimentos e Salários	39.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	240.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	240.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	240.000,00		



1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos	240.000,00		
1.3.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		164.667,00	
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		164.667,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	164.667,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	164.667,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	164.667,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	RENDIMENTO FONTE 1369	17.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	RENDIMENTO DA FONTE 1312	7.840,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	RENDIMENTO DA FONTE 1325	82.261,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	RENDIMENTO DA FONTE 1326	14.098,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	RENDIMENTO DA FONTE 1327	42.868,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	RENDIMENTOS DA FONTE 1077	600,00		
1.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		27.816.110,78	
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.312.775,08	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.308.775,08		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.308.775,08		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.308.775,08		
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00	Convênio - QUALICIS	1.308.775,08		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.004.000,00		
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	2.004.000,00		
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	2.004.000,00		
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00	Transferência - SIA/SUS	2.004.000,00		
1.7.3.0.0.0.0.00.00.00	Transferência dos Municípios e de suas Entidades		24.503.335,70	
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	24.503.335,70		
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	24.503.335,70		
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	24.503.335,70		

## Associação Pública

## CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

## LEI ORÇAMENTÁRIAAANUAL 2023

## Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	-------	---------------------

## Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

## RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - FATURAMENTO	14.070.957,72		
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00	Faturamento Serviços Antonio Olinto	1.049.350,56		
1.7.3.9.50.0.1.01.02.00	Faturamento Serviços Bituruna	300.100,44		
1.7.3.9.50.0.1.01.03.00	Faturamento Serviços Cruz Machado	1.320.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.01.04.00	Faturamento Serviços General Carneiro	780.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.01.05.00	Faturamento Serviços Paula Freitas	719.426,52		
1.7.3.9.50.0.1.01.06.00	Faturamento Serviços Paulo Fontin	699.411,96		
1.7.3.9.50.0.1.01.07.00	Faturamento Serviços Porto Vitória	504.109,56		
1.7.3.9.50.0.1.01.08.00	Faturamento Serviços São Mateus do Sul	7.138.558,68		
1.7.3.9.50.0.1.01.09.00	Faturamento Serviços União da Vitória	1.560.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - MENSALIDADE	2.428.826,52		
1.7.3.9.50.0.1.02.01.00	Mensalidade Contrato de rateio - Antonio Olinto	100.628,76		
1.7.3.9.50.0.1.02.02.00	Mensalidade Contrato de rateio - Bituruna	222.533,16		
1.7.3.9.50.0.1.02.03.00	Mensalidade Contrato de rateio - Cruz Machado	254.548,32		
1.7.3.9.50.0.1.02.04.00	Mensalidade Contrato de rateio - General Carneiro	185.243,16		
1.7.3.9.50.0.1.02.05.00	Mensalidade Contrato de rateio - Paula Freitas	80.573,52		
1.7.3.9.50.0.1.02.06.00	Mensalidade Contrato de rateio - Paulo Frontin	100.588,08		
1.7.3.9.50.0.1.02.07.00	Mensalidade Contrato de Rateio - Porto Vitória	55.012,92		
1.7.3.9.50.0.1.02.08.00	Mensalidade Contrato de Rateio - São Mateus do Sul	639.177,72		
1.7.3.9.50.0.1.02.09.00	Mensalidade Contrato de rateio - União da Vitória	790.520,88		
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00	RATEIO SAMU -192 - MUNICÍPIOS	3.795.151,46		
1.7.3.9.50.0.1.03.01.00	Rateio Antonio Olinto	157.236,96		
1.7.3.9.50.0.1.03.02.00	Rateio Bituruna	347.718,12		
1.7.3.9.50.0.1.03.03.00	Rateio Cruz Machado	397.743,24		
1.7.3.9.50.0.1.03.04.00	Rateio General Carneiro	289.450,80		
1.7.3.9.50.0.1.03.05.00	Rateio Paula Freitas	125.899,80		
1.7.3.9.50.0.1.03.06.00	Rateio Paulo Frontin	157.173,48		
1.7.3.9.50.0.1.03.07.00	Rateio Porto Vitória	85.960,20		
1.7.3.9.50.0.1.03.08.00	Rateio São Mateus do Sul	998.744,16		
1.7.3.9.50.0.1.03.09.00	Rateio União da Vitória	1.235.224,70		
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00	RATEIO SAMU - 192 - INCENTIVO ESTADO E UNIÃO	4.208.400,00		
1.7.3.9.50.0.1.04.01.00	Incentivo Bituruna - UNIÃO	263.028,00		
1.7.3.9.50.0.1.04.02.00	Incentivo Cruz Machado - UNIÃO	263.028,00		
1.7.3.9.50.0.1.04.03.00	Incentivo General Carneiro - UNIÃO	263.028,00		
1.7.3.9.50.0.1.04.04.00	Incentivo São Mateus do Sul - UNIÃO	841.680,00		
1.7.3.9.50.0.1.04.05.00	Incentivo União da Vitória - UNIÃO	841.680,00		
1.7.3.9.50.0.1.04.06.00	Incentivo São Mateus do Sul - ESTADO	867.978,00		

## Associação Pública

## CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

## LEI ORÇAMENTÁRIAAANUAL 2023

## Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	-------	---------------------

## Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

## RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

1.7.3.9.50.0.1.04.07.00	Incentivo União da Vitória - ESTADO	867.978,00		
<b>Total das receitas:</b>				<b>28.259.777,78</b>
<b>Total por entidade:</b>				<b>28.259.777,78</b>
<b>Total geral:</b>				<b>28.259.777,78</b>

## Associação Pública

## CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

## LEI ORÇAMENTÁRIAAANUAL 2023

## Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
--------	---------------	----------	------------------	---------------------

<b>Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAQU</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			28.065.079,78
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.738.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.738.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	1.608.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.327.079,78	
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.327.079,78	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	94.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	650.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	252.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	75.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	24.577.253,26		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	661.426,52		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.400,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			55.747,03
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		55.747,03	
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.747,03	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.747,03		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			138.950,97
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		138.950,97	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		138.950,97	
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.950,97		
<b>Total das despesas:</b>				<b>28.259.777,78</b>
<b>Total da entidade:</b>				<b>28.259.777,78</b>
<b>Total geral:</b>				<b>28.259.777,78</b>

<b>Associação Pública</b>				
<b>CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAQU</b>				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023				
Relatório das Receitas e Despesas por Recursos do TCE				
<b>Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAQU</b>				
<b>Recurso do TCE: 0 Recursos Ordinários (Livres)</b>				
<b>Receitas</b>				
Conta	Descrição			Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Vencimentos e Salários			39.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos			240.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	RENDIMENTOS DA FONTE 1077			600,00
<b>Total:</b>				<b>279.600,00</b>
<b>Despesas</b>				
Conta	Descrição			Valor
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL			5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			19.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			75.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			41.649,03
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			138.950,97
<b>Total:</b>				<b>279.600,00</b>
<b>Associação Pública</b>				
<b>CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAQU</b>				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023				
Relatório das Receitas e Despesas por Recursos do TCE				
<b>Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAQU</b>				
<b>Recurso do TCE: 312 SIA - SUS</b>				
<b>Receitas</b>				
Conta	Descrição			Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	RENDIMENTO DA FONTE 1312			7.840,00
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00	Transferencia - SIA/SUS			2.004.000,00
<b>Total:</b>				<b>2.011.840,00</b>
<b>Despesas</b>				
Conta	Descrição			Valor
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			300.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			1.711.840,00
<b>Total:</b>				<b>2.011.840,00</b>
<b>Associação Pública</b>				
<b>CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAQU</b>				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023				
Relatório das Receitas e Despesas por Recursos do TCE				
<b>Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAQU</b>				
<b>Recurso do TCE: 325 CONVÊNIO QUALI CIS</b>				
<b>Receitas</b>				
Conta	Descrição			Valor
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	RENDIMENTO DA FONTE 1325			82.261,00
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00	Convênio - QUALICIS			1.308.775,08
<b>Total:</b>				<b>1.391.036,08</b>
<b>Despesas</b>				
Conta	Descrição			Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			1.391.036,08
<b>Total:</b>				<b>1.391.036,08</b>
<b>Associação Pública</b>				
<b>CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAQU</b>				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023				
Relatório das Receitas e Despesas por Recursos do TCE				
<b>Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAQU</b>				
<b>Recurso do TCE: 326 Transferencias das Prefeituras via Contrato de Rateio</b>				
<b>Receitas</b>				
Conta	Descrição			Valor

1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	RENDIMENTO DA FONTE 1326	14.098,00
1.7.3.9.50.0.1.02.01.00	Mensalidade Contrato de rateio - Antonio Olinto	100.628,76
1.7.3.9.50.0.1.02.02.00	Mensalidade Contrato de rateio - Bituruna	222.533,16
1.7.3.9.50.0.1.02.03.00	Mensalidade Contrato de rateio - Cruz Machado	254.548,32
1.7.3.9.50.0.1.02.04.00	Mensalidade Contrato de rateio - General Carneiro	185.243,16
1.7.3.9.50.0.1.02.05.00	Mensalidade Contrato de rateio - Paula Freitas	80.573,52
1.7.3.9.50.0.1.02.06.00	Mensalidade Contrato de rateio - Paulo Frontin	100.588,08
1.7.3.9.50.0.1.02.07.00	Mensalidade Contrato de Rateio - Porto Vitória	55.012,92
1.7.3.9.50.0.1.02.08.00	Mensalidade Contrato de Rateio - São Mateus do Sul	639.177,72
1.7.3.9.50.0.1.02.09.00	Mensalidade Contrato de rateio - União da Vitória	790.520,88
<b>Total:</b>		<b>2.442.924,52</b>

Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.608.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	252.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	175.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	181.426,52
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.098,00
<b>Total:</b>		<b>2.442.924,52</b>

Associação Pública		
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		

Relatório das Receitas e Despesas por Recursos do TCE

Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU

Recurso do TCE: 327 SAMU - Contrato de Rateio - Municípios

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	RENDIMENTO DA FONTE 1327	42.868,00
1.7.3.9.50.0.1.03.01.00	Rateio Antonio Olinto	157.236,96
1.7.3.9.50.0.1.03.02.00	Rateio Bituruna	347.718,12
1.7.3.9.50.0.1.03.03.00	Rateio Cruz Machado	397.743,24
1.7.3.9.50.0.1.03.04.00	Rateio General Carneiro	289.450,80
1.7.3.9.50.0.1.03.05.00	Rateio Paula Freitas	125.899,80
1.7.3.9.50.0.1.03.06.00	Rateio Paulo Frontin	157.173,48
1.7.3.9.50.0.1.03.07.00	Rateio Porto Vitória	85.960,20
1.7.3.9.50.0.1.03.08.00	Rateio São Mateus do Sul	998.744,16
1.7.3.9.50.0.1.03.09.00	Rateio União da Vitória	1.235.224,70
1.7.3.9.50.0.1.04.01.00	Incentivo Bituruna - UNIAO	263.028,00
1.7.3.9.50.0.1.04.02.00	Incentivo Cruz Machado - UNIAO	263.028,00
1.7.3.9.50.0.1.04.03.00	Incentivo General Carneiro - UNIAO	263.028,00
1.7.3.9.50.0.1.04.04.00	Incentivo São Mateus do Sul - UNIAO	841.680,00
1.7.3.9.50.0.1.04.05.00	Incentivo União da Vitória - UNIAO	841.680,00
1.7.3.9.50.0.1.04.06.00	Incentivo São Mateus do Sul - ESTADO	867.978,00
1.7.3.9.50.0.1.04.07.00	Incentivo União da Vitória - ESTADO	867.978,00
<b>Total:</b>		<b>8.046.419,46</b>

Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.046.419,46
<b>Total:</b>		<b>8.046.419,46</b>

Associação Pública		
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		

Relatório das Receitas e Despesas por Recursos do TCE

Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU

Recurso do TCE: 369 Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's

Receitas

Conta	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	RENDIMENTO FONTE 1369	17.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00	Faturamento Serviços Antonio Olinto	1.049.350,56
1.7.3.9.50.0.1.01.02.00	Faturamento Serviços Bituruna	300.100,44
1.7.3.9.50.0.1.01.03.00	Faturamento Serviços Cruz Machado	1.320.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.04.00	Faturamento Serviços General Carneiro	780.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.05.00	Faturamento Serviços Paula Freitas	719.426,52
1.7.3.9.50.0.1.01.06.00	Faturamento Serviços Paulo Fontin	699.411,96
1.7.3.9.50.0.1.01.07.00	Faturamento Serviços Porto Vitória	504.109,56
1.7.3.9.50.0.1.01.08.00	Faturamento Serviços São Mateus do Sul	7.138.558,68
1.7.3.9.50.0.1.01.09.00	Faturamento Serviços União da Vitória	1.560.000,00
<b>Total:</b>		<b>14.087.957,72</b>

Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	350.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13.252.957,72
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	480.000,00
<b>Total:</b>		<b>14.087.957,72</b>

Total das receitas por entidade: 28.259.777,78

Total das despesas por entidade: 28.259.777,78

Total geral das receitas: 28.259.777,78

Total geral das despesas: 28.259.777,78

Associação Pública		
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023		
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD		

Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
DIVISAO DE ADMINISTRACAO	28.065.079,78	55.747,03	28.120.826,81
SETOR ADMINISTRATIVO	2.527.826,52	55.747,03	2.583.573,55
DEPARTAMENTO OPERACIONAL	25.537.253,26	0,00	25.537.253,26
<b>Total por entidade:</b>	<b>28.065.079,78</b>	<b>55.747,03</b>	<b>28.120.826,81</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>28.065.079,78</b>	<b>55.747,03</b>	<b>28.120.826,81</b>

Associação Pública					
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU					
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU</b>		<b>0,00</b>	<b>28.259.777,78</b>	<b>0,00</b>	<b>28.259.777,78</b>
<b>Órgão: 01.00 DIVISAO DE ADMINISTRACAO</b>		<b>0,00</b>	<b>28.259.777,78</b>	<b>0,00</b>	<b>28.259.777,78</b>
<b>Unidade: 01.01 SETOR ADMINISTRATIVO</b>		<b>0,00</b>	<b>2.722.524,52</b>	<b>0,00</b>	<b>2.722.524,52</b>
04	Administração		2.722.524,52		2.722.524,52
04.122	Administração Geral		2.722.524,52		2.722.524,52
04.122.0002	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL		2.722.524,52		2.722.524,52
04.122.0002.2.001	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO		2.722.524,52		2.722.524,52
<b>Unidade: 01.02 DEPARTAMENTO OPERACIONAL</b>		<b>0,00</b>	<b>25.537.253,26</b>	<b>0,00</b>	<b>25.537.253,26</b>
10	Saúde		25.537.253,26		25.537.253,26
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		25.537.253,26		25.537.253,26
10.302.0001	SAÚDE COLETIVA		25.537.253,26		25.537.253,26
10.302.0001.2.002	ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		8.667.074,84		8.667.074,84
10.302.0001.2.003	SAMU- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - MUNICÍPIOS		8.046.419,46		8.046.419,46
10.302.0001.2.004	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DE SAÚDE - SIA /SUS		2.011.840,00		2.011.840,00
10.302.0001.2.005	OPERACIONALIZAR O CONVÊNIO QUALICIS		1.391.036,08		1.391.036,08
10.302.0001.2.006	APORTE FINANCEIRO CONTRATO DE PROGRAMA - HOSPITAIS		5.420.882,88		5.420.882,88
<b>Total geral:</b>			<b>28.259.777,78</b>		<b>28.259.777,78</b>

Associação Pública					
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU					
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023					
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Tipo orçamento = Fiscal					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração		2.722.524,52		2.722.524,52
04.122	Administração Geral		2.722.524,52		2.722.524,52
04.122.0002	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL		2.722.524,52		2.722.524,52
10	Saúde		25.537.253,26		25.537.253,26
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		25.537.253,26		25.537.253,26
10.302.0001	SAÚDE COLETIVA		25.537.253,26		25.537.253,26
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>28.259.777,78</b>	<b>0,00</b>	<b>28.259.777,78</b>
<b>Total geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>28.259.777,78</b>	<b>0,00</b>	<b>28.259.777,78</b>

Associação Pública					
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU					
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023					
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
04	Administração	279.600,00	2.442.924,52	2.722.524,52	
04.122	Administração Geral	279.600,00	2.442.924,52	2.722.524,52	
04.122.0002	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL	279.600,00	2.442.924,52	2.722.524,52	
10	Saúde		25.537.253,26	25.537.253,26	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		25.537.253,26	25.537.253,26	
10.302.0001	SAÚDE COLETIVA		25.537.253,26	25.537.253,26	
<b>Total:</b>		<b>279.600,00</b>	<b>27.980.177,78</b>	<b>28.259.777,78</b>	
<b>Total geral:</b>		<b>279.600,00</b>	<b>27.980.177,78</b>	<b>28.259.777,78</b>	

Associação Pública							
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU							
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU							
Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO		0,00	0,00	0,00	2.722.524,52	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.722.524,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Associação Pública							
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU							
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU							
Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO		0,00	0,00	0,00	25.537.253,26	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.537.253,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Associação Pública							
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU							
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU							
Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Associação Pública							
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU							
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL							

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU							
Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Associação Pública							
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU							
Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.259.777,78
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.259.777,78</b>
<b>Total geral:</b>							<b>28.259.777,78</b>

**Publicado por:**  
Silvia Andrade  
**Código Identificador:**2BF7EC6E

## CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU ATO DO CONSELHO Nº 611 - 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Sumula: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum-PLACIC para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, realizada em 27 de outubro de 2022, aprovou, e eu Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2023, as metas e diretrizes gerais contidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, nos termos deste Ato.

**Parágrafo Único** – O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2023, de que trata este Ato estabelece:

- I – Prioridade e Metas do Consórcio para o exercício de 2023;
- II – A estrutura e organização do Orçamento;
- III – Diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações da lei orçamentária anual;
- IV – Disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- V – Disposições finais.

### I- PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

**Art. 2º** As metas e prioridades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI são as especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de Investimentos e fixarão as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2023.

**Parágrafo Único** – Na Elaboração da proposta orçamentaria para 2023, a administração poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

### II – A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 3º** O Orçamento Fiscal para o exercício de 2023 abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.

**Art. 4º** A elaboração do orçamento para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura:

Órgão e Unidade	Descrição do Órgão e Unidade
01.00	Divisão de Administração Setor Administrativo Departamento Operacional
01.01	
01.02	

Programa	Descrição do Programa
01.00	Saúde Coletiva
02.00	Serviços Administrativos em geral

Projeto/Atividade	Descrição do Projeto/Atividade
2.001	Manutenção do Setor Administrativo
2.002	Atendimento aos Municípios Consorciados
2.003	SAMU- Serviços de Atendimento Móvel de Urgências
2.004	Manutenção Operacional de Saúde – SIA/SUS
2.005	Operacionalizar o Convênio QUALICIS
2.006	Aporte Financeiro contrato de programa - Hospitais

**Art. 5º** Para efeitos da lei Orçamentária, entende-se por:

**Programa:** instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;

**Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.

**Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

**Art. 6º** A elaboração do Orçamento Anual discriminará a despesa, por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de natureza de despesa, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 7º** Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração;

V - Anexos 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320/64.

### III- DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;

**Art. 8º** - A Lei Orçamentária Anual será elaborada em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64.

**Art. 9º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração da lei orçamentária anual, deverão conter a estrutura organizacional do Consórcio.

**Art. 10º** - A estimativa das receitas constantes da lei orçamentária anual serão elaboradas tomando-se por base os valores firmados em contratos de rateio, contratos de programa, convênios, o faturamento do SIA/SUS, os rendimentos das aplicações financeiras e receitas provenientes da retenção e apropriação do imposto de renda retido na fonte, a fixação das despesas se dará observando as prioridades e metas determinadas neste ato, priorizando a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 11º** - A Lei orçamentária anual indicará fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo 1º** - Fica o Presidente do consórcio autorizado a criar Projetos e ou Atividades bem como fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da gestão financeira e orçamentária.

**Art. 12º** - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado à:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas fixadas, servindo como recursos os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- II - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização da Assembleia Geral, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite do excesso de arrecadação verificado, por alínea de receita e por fonte de recursos, ou por seu provável excesso de arrecadação;
- IV - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, até o limite do superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** – As demais alterações orçamentárias serão submetidas a aprovação em Assembleia Geral.

**Art. 13º** - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

**Art. 14** – O presidente do consórcio deverá elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido neste ato.

**Art. 15** - Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não atender as metas estabelecidas no cronograma de execução mensal de desembolso e anexo de metas fiscais, a Secretária Executiva, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, providenciará a limitação de empenho e adequação a movimentação financeira.

**Parágrafo Único** – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 16.** A Lei Orçamentária Anual deverá ser editada até 31 de dezembro de 2022. Dela constará Reserva de Contingência que equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita prevista para atender às determinações da Lei Complementar Federal 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual, caso não tenha sido utilizado até o final do mês de outubro de 2023.

### IV – DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO CONSÓRCIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;

**Art. 17** - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º - O Plano de Empregos e Salários poderá ser reformulado com vistas a atender a estrutura organizacional do Consórcio.

§ 2º - Poderá ser realizado concurso público, seleção pública e processo seletivo simplificado visando admissão, quando necessário, de pessoal para atendimento aos serviços prestados pelo Consórcio, bem como dos processos que se encontram vigentes, conforme a necessidade do Consórcio, na forma da Lei n. 11.107/2005 e decreto n. 6.017 de 2007.

§ 3º - Aos empregados do Consórcio, fica assegurado o reajuste salarial mínimo anual, e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

§ 4º Desde que a lei permita os salários dos servidores serão reajustados entre os meses de janeiro a maio de 2023, em percentual definido pelo Conselho Deliberativo segundo critério que reflita a recomposição econômica dos vencimentos dos salários frente a inflação acumulada no período, podendo o Conselho Deliberativo efetuar reajustes superiores àqueles índices de reposição inflacionária, obedecendo sempre a data base para aplicação do índice.

### V – DISPOSIÇÕES FINAIS;

**Art. 18** - Serão previstas na Lei Orçamentária Anual, despesas para formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal.

**Art. 19** - Para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II combinados com o parágrafo único, todos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93,

**Art. 20** - Fica autorizada a alteração das metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Assembleia Geral do Consórcio.

**Art. 21** – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Presidente do Consórcio fica incumbido de estabelecer e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até 30 dias após a publicação da lei Orçamentária para 2023.

**Art. 22** – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a firmar Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos, inclusive a implantação de programas na área de saúde.

**Art. 23** - Os recursos para cobertura das ações previstas neste instrumento de planejamento anual serão oriundos das receitas abaixo especificadas:

Especificação	Total
Receitas Correntes	28.259.777,78
Receita Tributária	279.000,00
Receita Patrimonial	164.667,00
Transferências Correntes	27.816.110,78

**Art. 24** - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar, ajustar e adaptar o presente planejamento, à medida que sua execução requerer.

**Art. 25** – Fica aprovado os valores constantes no contrato de rateio para o exercício de 2023 conforme pactuado em reunião do conselho deliberativo e registrado na Ata nº 004/2022 no dia 29 de julho de 2022 com as alterações realizadas em reunião do conselho deliberativo registrado na Ata nº 005 de 27 de outubro de 2022.

**Art. 26.** Este ato entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

União da Vitória, 27 de outubro de 2022.

**BACHIR ABBAS**

Presidente do CISVALI

## ANEXO I

### Metas e Prioridades do CISVALI

FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROGRAMAS VINCULADOS			
FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	DENOMINAÇÃO
10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0001	Manutenção e expansão dos Serviços Médicos, Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade.
04 – Administração	122 – Administração Geral	0002	Serviços Administrativos em Geral

**ÓRGÃO: 01.000** – Divisão de Administração

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.** – Setor Administrativo

**FUNÇÃO DE GOVERNO: 04** – Administração

**PROGRAMA: 002-** Serviços Administrativos em geral

**EXERCÍCIO:** 2023

**VALOR:** R\$ 2.722.524,52

**Objetivo:** Administrar os serviços gerais do Consórcio, gerir os recursos financeiros e coordenar as atividades, contábil, licitações e compras, patrimônio e de planejamento e orçamento.

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas do CISVALI	População Atendida	Municípios Consorciados	<p>Desenvolver estratégias de fortalecimento da integração das ações junto ao Conselho Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), Comitê Intergestores Regional (CIR), e ACISPAR – Associação de Consórcios Públicos de Saúde do Paraná, com vistas ao Planejamento Regional Integrado e ao bom andamento das ações do Consórcio, no âmbito da organização do SUS;</p> <p>Executar e gerir as ações administrativas: planejamento, análise, execução e acompanhamento/fiscalização dos processos de aquisição de materiais de consumo, permanente e processos de contratação de serviços especializados para gestão administrativa, financeira, de saúde, de segurança, manutenção e conservação predial e patrimonial;</p> <p>Adquirir materiais, medicamentos e insumos para suprir a demanda dos Municípios Consorciados e do ambulatórios do CISVALI ;</p> <p>Aquisição de equipamentos e materiais permanente, para melhorias no atendimento e necessidade dos colaboradores;</p> <p>Firmar contratos de programa para realização de compras compartilhadas para os municípios consorciados;</p> <p>Manter os serviços de tecnologia da informação relacionados a manutenção de software de Gestão;</p> <p>Ampliar o quadro de Pessoal com a convocação de aprovados em concurso público ou equivalente, dentro da disponibilidade orçamentária;</p> <p>Reorganizar os processos de trabalho e capacitar a equipe promovendo qualificação para garantir a evolução e eficiência dos profissionais do Consorcio;</p> <p>Integrar-se às instâncias de organização técnica das Redes de Atenção à Saúde, por meio da participação nos Grupos Condutores, Grupos de Trabalho, Comitês Gestores e Câmaras Técnicas, no intuito de aprimorar os processos de trabalho, implementando os Programas desenvolvidos pela ação consorciada;</p> <p>Manter a Ouvidoria tendo em vista a necessidade de entendimento acerca das necessidades dos usuários do SUS, e aplicação permanente da Pesquisa de Satisfação do Usuário;</p> <p>Manter Convênios existentes e buscar novos visando a manutenção e ampliação dos serviços e ações desenvolvidos;</p> <p>Realizar contrapartida com recursos próprios ao convênio QUALICIS;</p>

**ÓRGÃO: 01.000** – Divisão de Administração  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02** – Departamento Operacional  
**FUNÇÃO DE GOVERNO: 10** – Saúde  
**PROGRAMA: 001-** Saúde Coletiva  
**EXERCÍCIO: 2023**  
**VALOR: R\$ 25.537.253,26**

**Objetivo:** Manutenção e expansão de atividades e serviços de atenção à saúde dos usuários dos municípios consorciados.

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Manutenção e Ampliação das ações e serviços de saúde em atendimento a média complexidade ambulatorial, hospitalar e urgência e emergência.	População atendida: 179.177 Habitantes	Municípios Consorciados	Manter o atendimento especializado, inserir novos profissionais, ampliando a oferta de consultas, procedimentos, exames nas diversas especialidades médicas; Manter as ações e serviços de saúde ligados a política de urgência e emergência – SAMU 192; Firmar contratos de contratualização com hospitais dos municípios consorciados visando o atendimento da população em geral; Prestação de Serviços de cirurgias e atendimento à saúde em geral nos hospitais;

Implementação das Redes de Atenção à Saúde – (RAS)			Manter o Consórcio com um Ponto da Rede de atenção à Saúde dos municípios consorciados com a Atenção Primária e demais níveis de Atenção; Manter relações entre os profissionais do Consórcio e da Atenção Primária para a vinculação do fluxo e contra fluxo de informações; Implementação e manutenção de Plano de Cuidados, Protocolos Clínicos e capacitação dos profissionais médicos para utilização; Manter encontros de capacitação com os profissionais da Atenção Primária e regulação dos municípios consorciados;  Manutenção do Ambulatório de Gestação e Criança de Alto Risco;  Manutenção do Ambulatório de Hipertensos;  Implantar o Ambulatório de Saúde do Idoso; Saúde Mental e Diabéticos;  Manter serviços de aferição do grau de satisfação dos usuários do Consórcio;  Implementar o PLANIFICASUS com estratégia de educação permanente que busca consolidar a operacionalização plena da Rede de Atenção à Saúde (RAS), por meio da implantação metodológica da Planificação da Atenção à Saúde (PAS);  Implantar e Implementar programas a serem propostos pela Secretaria de Estado e Ministério da Saúde, de acordo com as necessidades dos municípios e condições técnicas e legais do CISVALI;  Realizar contrapartida com recursos oriundos dos contratos de rateio ao convênio QUALICIS;
--	--	--	---

Manutenção Operacional da Saúde –SIA			Dar continuidade nas ações e serviços previstos na FPO/BPA; Manter a aquisição de órtese/Prótese Incluído novos itens necessários de contemplação aos usuários;
--------------------------------------	--	--	---

**Publicado por:**  
Sílvia Andrade  
**Código Identificador:**3B2E5EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO Nº 409/2022**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROJ/ATIV 2.019 – Manutenção Merenda Escolar**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITA	120.000,00

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROJ/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Sec. Municipal de Educação**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PC	3.000,00
1000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	200.000,00



TOTAL DO CRÉDITO	523.000,00
------------------	------------

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO/ATIVIDADE - 2.009 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	523.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>			<b>523.000,00</b>

**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de novembro de 2022.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:**B9EFF919

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**  
**EDITAL Nº 04/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 04/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Administração Municipal, com base na autorização expedida no Decreto Municipal 148/2022, nos termos do disposto nas Leis Municipais nº 430/2019 e 446/2020 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Verê - Paraná e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal,

**TORNA PÚBLICO**

O presente Edital estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, por intermédio de processo seletivo simplificado, visando suprir vacância e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**1. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando suprir a vacância e a formação de cadastro de reserva para:

**I - Nível Fundamental:** Motorista;

**II - Nível Superior:** Instrutor de Educação Física, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Médico Clínico Geral.

1.2. - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 01 (um) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

1.3. - O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, sendo firmado com prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 02 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4. - A carga horária de cada cargo está definida na tabela 2.3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.5. - Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos candidatos, conforme disposto neste edital.

1.6. - Para efeito de cumprimento do disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

**1.7. - NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

1.8. - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9. - Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	24/11/2022
Prazo para impugnação do edital	25, 28 e 29/11/2022
Período de inscrições	30/11/2022 a 14/12/2022
Divulgação das inscrições	15/12/2022
Prazo para recurso quanto às inscrições	16, 19 e 20/12/2022
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	21/12/2022
Convocação para a Comprovação de Títulos	02/12/2022
Comprovação de Títulos	04 e 05/12/2022
Divulgação da classificação preliminar	09/01/2022
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	10, 11 e 12/01/2022
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	13/01/2022
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico: <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amp/">www.diariomunicipal.com.br/amp/</a> ou <a href="http://www.vere.pr.gov.br">www.vere.pr.gov.br</a>

1.9.1. – As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br), e no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

1.10. - A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado a Administração Municipal o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.11. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br), e no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

1.12. - Cabe a Administração Municipal definir em quais repartições públicas municipais há necessidade de preenchimento dos cargos objeto do presente Processo Seletivo.

1.13. - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Verê, na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 316 – Centro – CEP 85.585-000 - Verê - Paraná.

## 2. - DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO

2.1. - Os cargos de que trata o presente Edital são:

**I - Nível Fundamental:** Motorista;

**II - Nível Superior:** Instrutor de Educação Física, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Médico Clínico Geral.

2.2. - No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos da tabela do item 2.3.

2.3. - A remuneração básica, especialidade/local e carga horária obedecerão às disposições contidas na Lei Municipal nº 670/2014 e alterações, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE
FONOAUDIÓLOGO	20H	R\$2.462,93	01+CR**	-	-
INSTRUTOR DE EDUC. FÍSICA	20H	R\$2.089,29	01+CR**	-	-
MOTORISTA	40H	R\$1.345,18	04+CR**	-	-
NUTRICIONISTA	40H	R\$5.200,10	01+CR**	-	-
PSICÓLOGO	40H	R\$5.564,52	01+CR**	-	-
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20H	R\$12.290,36	01+CR**	-	-

Poderá ser selecionada **apenas uma opção**.

\*Carga horária semanal

\*\*Cadastro de Reserva

\*\*\*Considerando o quantitativo de vagas previstas haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afrodescendentes nos cargos com 5(cinco) ou mais vagas.

## 3. - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

### 3.1. - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. - É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.1.2. - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de

visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.3. - O interdito legalmente não poderá concorrer aos cargos reservados às pessoas com deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.1.4. - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.1.5. - A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

3.1.6. - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.1.7. - O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

3.1.8. - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.1.9. - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos a pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.1.10. - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

3.1.11. - O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da convocação, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.1.12. - O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação, sob pena de não ser considerado.

3.1.13. - O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

3.1.14. - Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.15. - Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.16. - O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Médico do Trabalho do Município, ou por Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos da legislação vigente.

3.1.17. - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação ao cargo reservado aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.18. - O Médico do Trabalho do Município ou Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
- e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.1.19. - O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

3.1.20. - O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.1.21. - O candidato, que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se classificado, figurará em lista geral de classificação e também em lista específica.

3.1.22. - Na inexistência de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, os cargos serão ocupados pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

3.1.23. - Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência, admitidos através da lista de classificação, não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.1.24. - Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado.

## 3.2. - AFRODESCENDENTES

3.2.1. - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também, as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2.2. - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.2.3. - Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

3.2.4. - O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada.

3.2.5. - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

3.2.6. - Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atenderem a essa condição.

3.2.7. - Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator as penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.

3.2.8. - Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

3.2.9. - Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.

3.2.10. - Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.2.11. - Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.

3.2.12. - Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no subitem 3.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

3.2.13. - Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, figurarão em lista geral de classificação e também em lista específica.

## 4. - DAS INSCRIÇÕES

4.1. - As inscrições serão realizadas das 08h30min do dia 30/11/2022 até as 16h do dia 14/11/2022, segundo o horário oficial de Brasília.

4.2. - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.3. - Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ver.pr.gov.br](http://www.ver.pr.gov.br) clicando no banner "PSS 2022", seguindo as etapas propostas.

4.3.1. - O candidato deverá declarar ciência completa acerca dos termos do edital;

4.3.2. - O candidato deverá preencher o cadastro/inscrição solicitado, acessando o *link* indicado;

4.3.3. - O candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição para qualquer um dos cargos disponíveis, desde que observados os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, conforme item 6.5 deste edital;

4.3.4. - É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico ativo (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchida será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, a qual deverá, **obrigatoriamente**, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.3.5 Será considerada a primeira inscrição por CPF;

4.3.6 No momento da inscrição o candidato deve apresentar ou anexar os documentos de RG e CPF.

4.4. - O candidato poderá, ainda, dirigir-se à Agência do Trabalhador do Município de Verê, situada na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953, Prédio da Secretaria Municipal de Educação, para efetivar a sua inscrição, mediante ficha de inscrição do Anexo III, das 08h30min até 11h e 13h30min as 16h, no período de 30/11/2022 a 14/12/2022.

4.5. - Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

Parágrafo único Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, prestar informações errôneas e/ou falsas que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada no momento da Comprovação de Títulos.

4.6. - O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 11.6 deste edital, inclusive para aqueles candidatos que solicitaram auxílio para a realização da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência das informações prestadas.

## 5. - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1. - As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nº 670/2014 e alterações, respectivamente, conforme tabela a seguir:

CARGOS:	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
<b>MOTORISTA</b>	<p>Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;</p> <p>Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção;</p> <p>Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;</p> <p>Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação;</p> <p>Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;</p> <p>Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário;</p> <p>Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais;</p> <p>Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura;</p> <p>Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;</p> <p>Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES</b></p> <p><b>Instrução:</b> Ensino Fundamental completo e CNH compatível com o veículo conduzido.</p> <p><b>Responsabilidade:</b> Por veículos de carga e/ou transporte.</p>
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	<p>Elabora programas de prevenção a nível de saúde auditiva;</p> <p>Avalia as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita;</p> <p>Realiza exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de límiars auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia;</p> <p>Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros;</p> <p>Faz demonstração de técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente;</p> <p>Auxilia no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos;</p> <p>Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para completar o diagnóstico;</p> <p>Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;</p> <p>Prepara informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores;</p> <p>Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;</p> <p>Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES</b></p> <p><b>Instrução:</b> Curso superior Completo em Fonoaudiologia, registro no Conselho ou órgão competente.</p> <p><b>Responsabilidade:</b> Por equipamentos e aparelhos.</p>
<b>INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<p>Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos;</p> <p>Aplica exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular;</p> <p>Determina o plano de aplicação de programa esportivo adequado para cada faixa etária;</p> <p>Efetua testes de avaliação física;</p> <p>Ensina as técnicas específicas do futebol, atletismo, basquetebol, voleibol e outras atividades esportivas;</p> <p>Desenvolve e coordena práticas esportivas específicas, com vistas ao bom desempenho dos mesmos em competições;</p> <p>Avalia o resultado das atividades, assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios;</p> <p>Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;</p> <p>Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES</b></p> <p><b>Instrução:</b> Ensino superior completo em Bacharel em Educação Física.</p> <p><b>Responsabilidade:</b> Materiais e equipamentos.</p>
<b>NUTRICIONISTA</b>	<p>Controla estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;</p> <p>Procede o planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;</p> <p>Desenvolve o treinamento em serviço de pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;</p> <p>Supervisiona o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço;</p> <p>Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação;</p> <p>Promove o conforto e segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes;</p> <p>Degusta pratos;</p> <p>Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;</p> <p>Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>PSICÓLOGO</b>	<p>Avalia pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;</p> <p>Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda terapia adequada;</p> <p>Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;</p> <p>Participa de atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo secretário de administração e finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal;</p> <p>Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais, mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;</p> <p>Participa do programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;</p> <p>Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;</p> <p>Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários para realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir os objetivos estabelecidos;</p> <p>Encarrega-se de ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura Municipal;</p> <p>Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;</p> <p>Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;</p> <p>Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>

<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>	Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
-----------------------------	--

## 6. - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

### 6.1. - Da avaliação pelo nível de escolaridade

6.1.1. - A pontuação atribuída à Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.5 deste Edital.

6.1.2. - Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído mediante apresentação, no ato da inscrição, de foto ou cópia digitalizada de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, sendo que no ato da convocação para habilitação deverá apresentar os documentos originais e cópia.

6.1.3. - Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 001/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br>

### 6.2. - Da avaliação pelo tempo de serviço

6.2.1. - Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de 5 anos anteriores a data de início das inscrições, até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 04 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, que for comprovado através de declaração, certidão ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato/declaração de estágio remunerado/não obrigatório, que deverão ser entregues em original e cópia na data da Comprovação de Títulos.

**6.2.1.1. - As declarações de tempo de serviço deverão ter firma reconhecida em cartório da assinatura e carimbo do declarante e constar OBRIGATORIAMENTE o dia, mês e ano de início e fim do contrato. Declarações relacionadas a tempo de serviço prestado a Município e Estado deverão ser emitidas pelos respectivos Departamentos de Recursos Humanos.**

6.2.1.2. - SOMENTE SERÁ PONTUADO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO.

6.2.2. - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não poderá ser informado.

6.2.3. - O candidato deve **somar todas as frações** de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 06 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, conforme exemplo abaixo:

6.2.4. - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), no ato da inscrição, deverá ser apresentada original e cópia das páginas dos Contratos de Trabalho e das alterações se houver. Sendo que no ato da convocação deverá ser apresentada a carteira de trabalho.

### 6.3. - Da avaliação pelo aperfeiçoamento profissional

6.3.1. - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.5 deste Edital.

6.3.2. - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de foto ou cópia digitalizada que deverá ser apresentada na Comprovação de Títulos, sendo que, no ato da convocação, estes deverão ser apresentados em via original e em cópia.

6.3.3. - O candidato que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o aperfeiçoamento profissional que puder ser comprovado.

6.4 Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas na Lei Municipal nº 670/2014 e alterações, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	NOTA DE PARTIDA*	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D	40	NP	NP	NP	NP	30	30	100
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	15	20	25	NP	20	100
FONOAUDIOLOGO	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	25	20	15	NP	20	100
NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	25	20	15	NP	20	100
PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	25	20	15	NP	20	100
MÉDICO CLÍNICO GERAL	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	25	20	15	NP	20	100

NP = Não Pontua

\*Desde que atendido o requisito mínimo para o cargo.

## 7. - DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1. - Na data de 15/12/2022 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município - [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Os candidatos terão 02 (dois) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

7.2. - A Classificação Preliminar será divulgada no dia 09/01/2023, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação no sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Os candidatos terão 03 (três) dias úteis a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

7.3. - Todas as classificações serão emitidas em listas com ampla concorrência, pessoa com deficiência e afrodescendente.

7.4. - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito pelo quesito de **maior idade**, e se mesmo assim houver empate será feito **sorteio**.

## 8. - DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1. - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Preliminar, desde que sejam tempestivamente protocolados, conforme prazo definido no item 1.9 deste edital.

8.2. - Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo I deste edital.

8.3. - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

8.4. - O recurso deverá ser protocolado pelo candidato na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até 03(três) dias úteis subsequentes a divulgação.

8.5. - Não serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6. - Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

8.7. - Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora e Julgadora do PSS, instituída através de Portaria nº 026/2022 emitida pelo Município de Verê, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8. - Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final, até o 20º colocado para cada cargo**. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no jornal de circulação local. Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente no sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

## 9. - DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, HABILITAÇÃO E POSSE

9. A comprovação dos títulos (escolaridade e tempo de serviço), informados no ato da inscrição será feita pelo participante inscrito, presencialmente na Prefeitura Municipal de Verê, Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 316, Centro, na data de 04/01/2022 a 05/01/2022, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h. O participante deve apresentar cópia da ficha ou formulário de inscrição para a comprovação de títulos. Caso o participante não compareça na Comprovação de Títulos, estará automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo.

9.1.1 - Após a publicação do edital de convocação para habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos a escolaridade mínima, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional informados no ato da inscrição e documentos de habilitação de acordo com o item 10.4 deste edital.

Parágrafo único: O candidato inscrito como pessoa com deficiência ou afrodescendente e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de afrodescendente ou pessoa com deficiência para fins de contratação (e vice-versa).

9.2. - No ato da contratação dos candidatos habilitados, deverão ainda providenciar os documentos de acordo com o item 10.5 e deste edital.

9.3. - A convocação dos candidatos será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

## 10. - DA CONTRATAÇÃO

10.1. - A convocação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e será publicada no sítio eletrônico [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

10.1.1. - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

10.1.2. - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ao assinar Termo de Desistência ou não atender a convocação no prazo estipulado em edital a ser publicado para este fim.

10.1.3. - O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional conforme item 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital.

10.2. - São requisitos para contratação:

- a) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- b) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- c) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital;
- d) apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 10.4 e 10.5 deste Edital;
- e) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada por intermédio do Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser fornecido a expensas do candidato;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

10.3. - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

- a) servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Verê, exceto os casos previstos no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;
- b) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) demitido do serviço público, após Processo Administrativo;
- d) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos 02 (dois) anos;
- e) demissão por justa causa pelo Prefeito Municipal de Verê nos últimos 2 (dois) anos;
- f) inaptidão física para exercer suas funções.

10.4. - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia:

- a) carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) - cópia autenticada;
- c) comprovante de endereço atual;
- d) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS - cópia autenticada ;
- e) certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino - cópia autenticada;
- f) certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- g) certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos 03 (três) meses anteriores à sua apresentação;
- h) atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina e vinculado à Clínica de Medicina do Trabalho, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- i) para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina e vinculado à Clínica de Medicina do Trabalho, com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
- j) título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em <https://www.tre-pr.jus.br/> - cópia autenticada;
- k) declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);
- l) Para o Cargo de Motorista CNH categoria D;
- m) Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Médico Clínico Geral -PSF, carteira de registro profissional no Órgão de Classe.

10.5. - Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta corrente em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

10.6. - A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

10.7. - Será remetido para o Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelo cargo ofertado ou não puder assumi-lo por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, e manifestar esse interesse.

10.8. - Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

10.9. - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

## 11. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. - A Administração Municipal não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

11.2. - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

11.3. - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico [www.ver.pr.gov.br](http://www.ver.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.4. - Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.5. - É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária.

11.6. - Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

11.7. - Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS designada para este fim, por intermédio de Portaria específica.

Verê-PR, 23 de novembro de 2022.

**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**CONTABILIDADE**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												
											R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	14.882,59	593.727,97	592.145,77	-	16.464,79	-	115.902,00	115.902,00	108.519,65	-	7.382,35	23.847,14
PODER EXECUTIVO	14.882,59	593.727,97	592.145,77	-	16.464,79	-	115.902,00	115.902,00	108.519,65	-	7.382,35	23.847,14
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	14.882,59	593.727,97	592.145,77	-	16.464,79	-	115.902,00	115.902,00	108.519,65	-	7.382,35	23.847,14

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 22/Nov/2022, 11h e 21m.

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**FDA14B41

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

PODER EXECUTIVO															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
11/2.021 A 10/2.022															
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Atual	Exerc.
	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.729.178,84	3.646.600,49	3.136.636,42	3.038.135,29	2.853.332,71	2.839.268,14	3.348.580,19	2.721.868,59	3.281.742,05	3.256.937,16	783.935,24	0,00	31.636.215,12	4.298.495,10	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.888,67	247.600,51	172.920,62	61.764,13	166.642,73	249.123,94	204.723,69	134.951,41	259.236,30	435.285,18	1.158,78	0,00	2.058.295,96	183.221,63	
IPTU	24.252,76	51.126,89	23.311,84	12.764,91	17.191,22	22.744,51	14.071,43	12.107,50	104.750,14	178.168,34	0,00	0,00	460.489,54	0,00	
ISS	32.108,23	24.974,10	17.240,09	15.090,74	17.079,09	14.520,08	18.222,45	16.051,97	23.784,45	20.131,25	1.158,78	0,00	200.361,23	0,00	
ITBI	26.860,26	22.547,59	74.388,06	1.820,00	5.944,00	11.121,23	65.933,38	13.223,96	8.450,00	117.704,80	0,00	0,00	347.993,28	0,00	
IRRF	5.542,30	88.361,50	31.747,52	0,00	37.723,82	86.462,41	49.693,43	44.442,26	49.075,59	54.595,16	0,00	0,00	447.643,99	174.844,02	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.125,12	60.590,43	26.233,11	32.088,48	88.704,60	114.275,71	56.803,00	49.125,72	73.176,12	64.685,63	0,00	0,00	601.807,92	8.377,61	
Contribuições	5.712,46	29.415,48	58.498,71	8.259,22	47.913,61	44.577,80	27.853,66	27.823,83	16.660,04	34.583,98	0,00	0,00	301.298,79	9.414,20	
Receita Patrimonial	42.209,07	64.235,62	62.083,55	72.836,76	110.033,17	74.886,09	102.783,39	103.819,85	111.539,50	149.152,45	0,00	0,00	893.579,45	422,71	
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.209,07	64.235,62	62.083,55	72.836,76	110.033,17	74.886,09	102.783,39	103.819,85	111.524,68	149.152,45	0,00	0,00	893.564,63	422,71	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,82	0,00	0,00	0,00	14,82	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	375,98	609,12	4.552,34	2.520,43	1.627,76	2.537,27	4.485,02	2.313,45	5.259,13	8.363,50	0,00	0,00	32.644,00	0,00	
Transferências Correntes	2.554.811,63	3.298.284,73	2.835.036,35	2.891.493,27	2.525.696,34	2.466.565,45	2.989.333,73	2.451.582,78	2.888.970,82	2.629.388,41	782.776,46	0,00	28.313.939,97	4.097.870,46	
Cota-Parte do FPM	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	683.478,21	0,00	14.076.246,77	1.942.480,17	

Cota-Parte do ICMS	832.402,16	736.320,22	652.375,73	630.471,55	818.763,49	673.867,37	811.356,08	668.368,44	664.445,10	788.433,38	39.442,46	0,00	7.316.245,98	741.591,82
Cota-Parte do IPVA	7.698,48	12.816,88	346.484,93	91.245,80	95.337,47	82.635,55	67.327,20	33.529,10	16.197,23	18.723,03	0,00	0,00	771.995,67	31.827,70
Cota-Parte do ITR	5.641,75	10.131,97	2.230,48	3.548,22	3.352,84	3.529,96	6.831,50	401,48	3.572,75	8.229,41	958,67	0,00	48.429,03	38.845,34
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.082,55	10.307,93	9.706,91	8.635,95	9.783,65	9.950,26	5.289,93	7.463,50	7.693,07	6.127,75	4.812,98	0,00	89.854,48	0,00
Transferências do FUNDEB	265.790,60	340.600,56	394.180,42	325.946,88	362.759,06	328.089,43	347.868,45	302.028,96	292.219,13	317.401,57	54.084,14	0,00	3.330.969,20	385.111,15
Outras Transferências Correntes	279.975,42	471.312,97	238.569,97	168.428,22	227.390,42	173.289,18	421.115,72	195.748,39	230.440,03	273.928,52	0,00	0,00	2.680.198,84	958.014,28
Outras Receitas Correntes	1.181,03	6.455,03	3.544,85	1.261,48	1.419,10	1.577,59	19.400,70	1.377,27	76,26	163,64	0,00	0,00	36.456,95	7.566,10
DEDUÇÕES (II)	403.188,03	395.843,68	441.773,13	480.703,30	388.478,70	394.348,95	445.386,33	392.077,84	351.785,82	407.633,30	123.796,67	0,00	4.225.015,75	7.566,10
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	1.181,03	2.362,06	1.181,03	1.181,03	1.301,01	1.301,01	1.301,01	1.301,01	0,00	0,00	0,00	0,00	11.109,19	7.566,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	197,89	0,00	163,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361,69	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	134,91	98,66	68,36	10,62	15,44	15,82	18,86	21,67	0,00	0,00	384,34	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	401.809,11	393.317,82	440.457,19	479.423,61	387.109,33	393.037,32	444.069,88	390.761,01	351.766,96	407.611,63	123.796,67	0,00	4.213.160,53	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.325.990,81</b>	<b>3.250.756,81</b>	<b>2.694.863,29</b>	<b>2.557.431,99</b>	<b>2.464.854,01</b>	<b>2.444.919,19</b>	<b>2.903.193,86</b>	<b>2.329.790,75</b>	<b>2.929.956,23</b>	<b>2.849.303,86</b>	<b>660.138,57</b>	<b>0,00</b>	<b>27.411.199,37</b>	<b>4.290.929,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.325.990,81</b>	<b>3.000.756,81</b>	<b>2.694.863,29</b>	<b>2.557.431,99</b>	<b>2.464.854,01</b>	<b>2.444.919,19</b>	<b>2.903.193,86</b>	<b>2.329.790,75</b>	<b>2.929.956,23</b>	<b>2.849.303,86</b>	<b>660.138,57</b>	<b>0,00</b>	<b>27.161.199,37</b>	<b>4.290.929,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.548,00	21.816,00	0,00	0,00	59.364,00	59.364,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>2.325.990,81</b>	<b>3.000.756,81</b>	<b>2.694.863,29</b>	<b>2.557.431,99</b>	<b>2.464.854,01</b>	<b>2.444.919,19</b>	<b>2.903.193,86</b>	<b>2.329.790,75</b>	<b>2.892.408,23</b>	<b>2.827.487,86</b>	<b>660.138,57</b>	<b>0,00</b>	<b>27.101.835,37</b>	<b>4.231.565,00</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 23/nov/2022 as 15h e 09m.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LILIAN RIGAMONTI**

Contadora

**FLAVIA WRONSKI**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Lilian Rigamonti  
**Código Identificador:**4AAF734A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO</b>													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO													
RREO - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo L=(e+k)	Total	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo e=(a+b)	Inscritos			Liquidados			Pagos (i)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021	(c)	(d)	(c+d)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021	(h)	(i)	(j)	(i+j)	(f+g)	(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	23.516,86	6.247,50	6.247,50	0,00	23.516,86	15.175,00	1.221.360,41	1.228.635,41	1.228.635,41	0,00	7.900,00	0,00	31.416,86
PODER EXECUTIVO	23.516,86	6.247,50	6.247,50	0,00	23.516,86	15.175,00	1.221.360,41	1.228.635,41	1.228.635,41	0,00	7.900,00	0,00	31.416,86
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>23.516,86</b>	<b>6.247,50</b>	<b>6.247,50</b>	<b>0,00</b>	<b>23.516,86</b>	<b>15.175,00</b>	<b>1.221.360,41</b>	<b>1.228.635,41</b>	<b>1.228.635,41</b>	<b>0,00</b>	<b>7.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>31.416,86</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/nov/2022 as 15h e 20m.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LILIAN RIGAMONTI**

Contadora

**FLAVIA WRONSKI**

Controlador Interno

Publicado por:  
Lilian Rigamonti  
Código Identificador:EE3E491B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

PODER EXECUTIVO													RS 1,00	
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.021 A 10/2.022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual	
	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022			10 / 2.022
RECEITAS CORRENTES (I)	2.397.988,66	3.089.837,44	2.708.441,56	2.824.497,84	2.510.092,67	2.827.728,38	3.142.845,92	3.548.054,85	3.171.767,63	2.569.664,93	2.377.732,66	2.469.685,14	33.638.337,68	41.720.961,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.780,90	146.682,50	92.531,66	124.380,81	194.334,21	389.143,30	348.237,79	176.092,18	414.005,13	154.851,59	230.134,89	137.485,15	2.577.660,11	2.375.393,63
IPTU	9.174,89	8.112,80	6.360,12	10.414,95	43.024,39	164.755,63	37.348,92	22.343,18	18.477,92	15.339,00	9.806,65	4.266,64	349.425,09	541.375,93
ISS	55.905,67	22.660,94	19.304,25	16.593,87	15.348,94	16.501,41	18.566,33	43.162,63	94.327,44	45.914,70	43.324,86	41.256,46	432.867,50	303.233,41
ITBI	40.894,85	10.308,28	11.202,89	17.591,77	33.924,84	96.692,58	213.395,43	30.187,73	220.843,25	22.651,73	107.252,08	22.844,01	827.789,44	563.709,48
IRRF	19.423,66	41.767,64	24.414,16	28.113,35	31.149,89	31.338,21	30.632,78	30.132,52	37.710,75	30.243,84	31.258,99	33.084,77	369.270,56	141.262,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.381,83	63.832,84	31.250,24	51.666,87	70.886,15	79.855,47	48.294,33	50.266,12	42.645,77	40.702,32	38.492,31	36.033,27	598.307,52	825.812,30
Contribuições	929,33	1.158,74	1.385,37	590,44	5.408,73	39.625,82	7.037,31	2.424,62	2.409,77	1.518,31	904,18	698,52	64.091,14	83.853,00
Receita Patrimonial	20.338,23	26.305,32	28.459,30	36.886,55	43.872,10	43.798,46	53.379,00	55.771,30	65.446,94	71.483,75	63.428,71	52.713,96	561.883,62	167.710,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.184,84	24.572,07	27.260,91	36.311,97	43.872,10	43.798,46	53.379,00	55.771,30	65.446,94	71.483,75	63.428,71	52.713,96	557.224,01	165.754,41
Outras Receitas Patrimoniais	1.153,39	1.733,25	1.198,39	574,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.659,61	1.956,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.206.386,80	2.905.437,24	2.577.930,00	2.662.014,31	2.264.834,98	2.287.866,91	2.733.640,72	3.309.799,64	2.689.428,74	2.341.536,23	2.080.404,42	2.277.070,93	30.336.350,92	39.093.724,55
Cota-Parte do FPM	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	15.578.188,22	18.094.660,00
Cota-Parte do ICMS	581.463,12	514.346,39	464.560,95	449.374,11	583.580,84	480.304,85	578.301,15	476.385,46	473.589,06	561.962,79	482.739,32	470.089,20	6.116.697,24	8.734.687,50
Cota-Parte do IPVA	16.185,38	13.127,56	340.491,36	87.297,91	86.274,79	73.428,03	67.707,89	41.144,78	25.412,10	27.453,13	20.060,74	19.393,67	1.229.977,34	1.229.844,00
Cota-Parte do ITR	7.815,87	13.037,48	1.392,81	1.697,55	1.606,11	974,96	431,48	253,34	548,89	265,12	17.924,57	229.752,26	275.700,44	20.264,48
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.926,50
Transferências LC 61/1989	7.043,02	2.010,82	6.824,58	6.155,34	6.973,36	7.092,13	3.770,43	5.319,66	5.483,27	4.367,59	5.761,83	5.880,43	66.682,46	207.536,18
Transferências do FUNDEB	243.670,78	315.394,42	348.545,42	288.130,62	320.671,89	290.024,58	296.495,34	266.987,68	258.388,97	280.576,78	245.491,76	251.435,74	3.405.813,98	5.526.383,73
Outras Transferências Correntes	196.987,96	330.726,37	224.626,97	166.142,13	257.418,58	240.838,66	457.389,58	1.275.665,81	251.602,94	250.366,07	188.540,19	234.985,98	4.075.291,24	5.238.422,16
Outras Receitas Correntes	553,40	10.253,64	8.135,23	625,73	1.642,65	67.293,89	551,10	3.967,11	477,05	275,05	2.860,46	1.716,58	98.351,89	279,51
DEDUÇÕES (II)	353.145,48	347.906,76	400.951,29	441.548,02	337.348,56	351.400,46	395.950,88	353.429,01	314.391,87	362.118,55	307.332,57	358.129,72	4.323.653,17	5.526.383,74
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	353.145,48	347.906,76	400.951,29	441.548,02	337.348,56	351.400,46	395.950,88	353.429,01	314.391,87	362.118,55	307.332,57	358.129,72	4.323.653,17	5.526.383,74
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

120/22) (VII)																
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.044.843,18</b>	<b>2.741.930,68</b>	<b>2.307.490,27</b>	<b>2.382.949,82</b>	<b>2.172.744,11</b>	<b>2.476.327,92</b>	<b>2.746.895,04</b>	<b>3.194.625,84</b>	<b>2.857.375,76</b>	<b>2.207.546,38</b>	<b>2.070.400,09</b>	<b>2.111.555,42</b>	<b>29.314.684,51</b>	<b>36.194.577,93</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	830.000,00	0,00	0,00	29.088,00	0,00	0,00	1.075.297,00	0,00	0,00	0,00	-29.088,00	1.905.297,00	1.728.220,35		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.044.843,18</b>	<b>1.911.930,68</b>	<b>2.307.490,27</b>	<b>2.382.949,82</b>	<b>2.143.656,11</b>	<b>2.476.327,92</b>	<b>2.746.895,04</b>	<b>2.119.328,84</b>	<b>2.857.375,76</b>	<b>2.207.546,38</b>	<b>2.070.400,09</b>	<b>2.140.643,42</b>	<b>27.409.387,51</b>	<b>34.466.357,58</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>2.044.843,18</b>	<b>1.911.930,68</b>	<b>2.307.490,27</b>	<b>2.382.949,82</b>	<b>2.143.656,11</b>	<b>2.476.327,92</b>	<b>2.746.895,04</b>	<b>2.119.328,84</b>	<b>2.857.375,76</b>	<b>2.207.546,38</b>	<b>2.070.400,09</b>	<b>2.140.643,42</b>	<b>27.409.387,51</b>	<b>34.466.357,58</b>		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 23/nov/2022 as 09h e 12m.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**LUIZ ROGERIO DOS SANTOS**

Diretor De Contabilidade

**LUIZ CARLOS DE GRANDE**

Controle Interno

**Publicado por:**  
Luiz Rogerio dos Santos  
**Código Identificador:**5ABEC255

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)	Saldo L=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)						
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>534.689,51</b>	<b>253.826,51</b>	<b>274.000,00</b>	<b>6.863,00</b>	<b>40.886,84</b>	<b>570.132,17</b>	<b>409.883,90</b>	<b>404.189,15</b>	<b>99.709,32</b>	<b>107.120,54</b>	<b>113.983,54</b>	
PODER EXECUTIVO	0,00	534.689,51	253.826,51	274.000,00	6.863,00	40.886,84	570.132,17	409.883,90	404.189,15	99.709,32	107.120,54	113.983,54	
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>534.689,51</b>	<b>253.826,51</b>	<b>274.000,00</b>	<b>6.863,00</b>	<b>40.886,84</b>	<b>570.132,17</b>	<b>409.883,90</b>	<b>404.189,15</b>	<b>99.709,32</b>	<b>107.120,54</b>	<b>113.983,54</b>	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, emitido em 23/nov/2022 as 09h e 13m.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**LUIZ ROGERIO DOS SANTOS**

Diretor De Contabilidade

**LUIZ CARLOS DE GRANDE**

Controle Interno

**Publicado por:**  
Luiz Rogerio dos Santos  
**Código Identificador:**5B286AB2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

<b>MUNICÍPIO DA LAPA - PR</b>								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO		
			No 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre		%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.808.926,79	281.605.173,17	26.593.454,90	9,44	151.675.487,03	53,86	129.929.686,14	
RECEITAS CORRENTES	168.198.926,79	238.776.245,42	26.424.648,91	11,07	147.233.349,64	61,66	91.542.895,78	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.161.700,08	49.146.700,08	4.385.524,13	8,92	24.569.123,53	49,99	24.577.576,55	
Impostos	44.979.102,99	44.979.102,99	4.200.012,23	9,34	22.822.545,55	50,74	22.156.557,44	
Taxas	3.182.597,09	4.167.597,09	185.511,90	4,45	1.746.577,98	41,91	2.421.019,11	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.338.914,20	2.338.914,20	401.282,92	17,16	1.514.789,83	64,76	824.124,37	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.338.914,20	2.338.914,20	401.282,92	17,16	1.514.789,83	64,76	824.124,37	
RECEITA PATRIMONIAL	959.626,57	28.734.372,82	460.257,19	1,60	2.734.621,34	9,52	25.999.751,48	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.433,68	14.433,68	11.051,46	76,57	18.069,47	125,19	(3.635,79)	
Valores Mobiliários	945.192,89	28.719.939,14	449.205,73	1,56	2.716.551,87	9,46	26.003.387,27	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00	0,00	(306.700,00)	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00	0,00	(306.700,00)	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.038.152,78	157.855.725,16	21.080.259,76	13,35	117.541.475,13	74,46	40.314.250,03	
Transferências da União e de suas Entidades	48.583.222,02	61.286.542,13	9.388.687,31	15,32	48.649.458,36	79,38	12.637.083,77	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.641.595,92	68.992.848,19	7.309.655,80	10,59	43.707.507,29	63,35	25.285.340,90	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.813.334,84	27.401.334,84	4.381.916,65	15,99	25.184.509,48	91,91	2.216.825,36	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.533,16	700.533,16	97.324,91	13,89	566.639,81	80,89	133.893,35	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.100,06	69.100,06	3.680,31	5,33	25.675,01	37,16	43.425,05	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	49.988,00	156,21	283.098,32	884,68	(251.098,32)	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	599.433,10	599.433,10	43.656,60	7,28	257.866,48	43,02	341.566,62	
RECEITAS DE CAPITAL	2.610.000,00	42.828.927,75	168.805,99	0,39	4.442.137,39	10,37	38.386.790,36	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.900.000,00	31.866.206,91	95.127,99	0,30	1.892.937,64	5,94	29.973.269,27	

Operações de Crédito - Mercado Interno	1.900.000,00	31.866.206,91	95.127,99	0,30	1.892.937,64	5,94	29.973.269,27		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00		
Alienação de Bens Móveis	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00		
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.252.720,84	73.678,00	0,72	2.549.199,75	24,86	7.703.521,09		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.967.162,86	73.678,00	1,48	1.811.999,75	36,48	3.155.163,11		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.285.557,98	0,00	0,00	737.200,00	13,95	4.548.357,98		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	170.808.926,79	281.605.173,17	26.593.454,90	9,44	151.675.487,03	53,86	129.929.686,14		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	170.808.926,79	281.605.173,17	26.593.454,90	9,44	151.675.487,03	53,86	129.929.686,14		
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	-	-		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>170.808.926,79</b>	<b>281.605.173,17</b>	<b>26.593.454,90</b>	<b>9,44</b>	<b>151.675.487,03</b>	<b>53,86</b>	<b>129.929.686,14</b>		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.255.519,92	-	-	22.255.519,92	-	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	22.255.519,92	-	-	22.255.519,92	-	-		
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>SALDO</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>SALDO</b>	<b>DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre</b>
	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>No 5º Bimestre</b>	<b>Até 5º Bimestre</b>	<b>(g) = (e-f)</b>	<b>No 5º Bimestre</b>	<b>Até 5º Bimestre</b>	<b>(i) = (e-h)</b>	<b>(j)</b>
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.351.606,41	270.144.532,05	24.618.185,17	148.340.719,35	121.803.812,70	27.968.685,68	128.077.892,71	142.066.639,34	123.654.147,38
DESPESAS CORRENTES	133.773.885,67	191.253.205,46	23.046.087,42	131.439.236,76	59.813.968,70	25.697.292,04	116.657.873,07	74.595.332,39	112.957.287,75
Pessoal e Encargos Sociais	71.946.123,12	89.875.428,14	12.320.010,02	59.859.398,72	30.016.029,42	12.321.033,02	59.789.300,08	30.086.128,06	59.467.068,27
Juros e Encargos da Dívida	2.000.000,00	4.350.000,00	685.192,38	3.354.000,15	995.999,85	685.192,38	3.354.000,15	995.999,85	3.354.000,15
Outras Despesas Correntes	59.827.762,55	97.027.777,32	10.040.885,02	68.225.837,89	28.801.939,43	12.691.066,64	53.514.572,84	43.513.204,48	50.136.219,33
DESPESAS DE CAPITAL	10.259.333,62	77.474.939,47	1.572.097,75	16.901.482,59	60.573.456,88	2.271.393,64	11.420.019,64	66.054.919,83	10.696.859,63
Investimentos	7.471.383,62	73.081.989,47	858.270,77	13.424.667,13	59.657.322,34	1.557.566,66	7.943.204,18	65.138.785,29	7.220.044,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.787.950,00	4.392.950,00	713.826,98	3.476.815,46	916.134,54	713.826,98	3.476.815,46	916.134,54	3.476.815,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.318.387,12	1.416.387,12	0,00	0,00	1.416.387,12	0,00	0,00	1.416.387,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.157.320,38	25.416.161,04	3.308.214,00	17.429.855,03	7.986.306,01	3.308.214,00	17.429.855,03	7.986.306,01	16.402.724,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.508.926,79	295.560.693,09	27.926.399,17	165.770.574,38	129.790.118,71	31.276.899,68	145.507.747,74	150.052.945,35	140.056.871,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	162.508.926,79	295.560.693,09	27.926.399,17	165.770.574,38	129.790.118,71	31.276.899,68	145.507.747,74	150.052.945,35	140.056.871,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.167.739,29	-	11.618.615,55
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>162.508.926,79</b>	<b>295.560.693,09</b>	<b>27.926.399,17</b>	<b>165.770.574,38</b>	<b>-</b>	<b>31.276.899,68</b>	<b>151.675.487,03</b>	<b>-</b>	<b>151.675.487,03</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 22/11/2022, às 15:53:38.

<sup>1</sup> O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre		Até 5º Bimestre		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>SALDO</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>SALDO</b>	<b>DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre</b>
	(d)	(e)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	(g) = (e-f)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.157.320,38	25.416.161,04	3.308.214,00	17.429.855,03	7.986.306,01	3.308.214,00	17.429.855,03	7.986.306,01	16.402.724,10
DESPESAS CORRENTES	15.198.820,38	24.457.661,04	3.151.945,45	16.668.447,06	7.789.213,98	3.151.945,45	16.668.447,06	7.789.213,98	15.641.316,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.343.570,00	10.249.804,47	1.342.540,06	6.515.857,52	3.733.946,95	1.342.540,06	6.515.857,52	3.733.946,95	5.841.594,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.855.250,38	14.207.856,57	1.809.405,39	10.152.589,54	4.055.267,03	1.809.405,39	10.152.589,54	4.055.267,03	9.799.721,56
DESPESAS DE CAPITAL	958.500,00	958.500,00	156.268,55	761.407,97	197.092,03	156.268,55	761.407,97	197.092,03	761.407,97
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	958.500,00	958.500,00	156.268,55	761.407,97	197.092,03	156.268,55	761.407,97	197.092,03	761.407,97
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS</b> Prefeito	<b>CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO</b> Coordenação da Unidade de Controle Interno				<b>SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS</b> CRC 040238-0-9				
Identificador: WPR4171101-2883-NLCFTVVVCJKWV-1 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS									
Pág 1 / 1									

Publicado por:  
Robson da Silveira Maurer  
Código Identificador:43806B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

<b>MUNICÍPIO DA LAPA - PR</b>										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO</b>
	(a)	(b)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	%	(c) = (a-b)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	%	(e) = (a-d)
			(d)	(e)	(b/total b)		(d)	(f)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.351.606,41	270.144.532,05	24.618.185,17	148.340.719,35	89,49	121.803.812,70	27.968.685,68	128.077.892,71	88,02	142.066.639,34
ADMINISTRAÇÃO	27.563.971,27	36.483.170,61	4.274.296,06	25.365.616,71	15,30	11.117.553,90	4.675.057,43	22.985.170,57	15,80	13.498.000,04
Administração Geral	26.932.226,68	35.035.436,02	4.170.035,31	24.788.464,20	14,95	10.246.971,82	4.629.801,38	22.522.380,37	15,48	12.513.055,65
Controle Interno	54.584,59	54.584,59	0,00	2.443,03	0,00	52.141,56	0,00	2.443,03	0,00	52.141,56

Comunicação Social	509.000,00	749.000,00	81.041,25	506.619,35	0,31	242.380,65	40.762,55	419.948,86	0,29	329.051,14
Demais Subfunções	68.160,00	644.150,00	23.219,50	68.090,13	0,04	576.059,87	4.493,50	40.398,31	0,03	603.751,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.775.700,00	7.522.530,70	192.190,46	3.770.017,12	2,27	3.752.513,58	547.753,95	2.754.112,51	1,89	4.768.418,19
Assistência ao Idoso	267.100,00	1.609.623,05	14.064,50	152.744,08	0,09	1.456.878,97	13.601,16	125.909,00	0,09	1.483.714,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.372.000,00	1.742.251,24	(110.954,89)	883.280,42	0,53	858.970,82	134.609,11	763.060,51	0,52	979.190,73
Assistência Comunitária	2.466.100,00	3.358.675,27	298.580,99	2.190.508,12	1,32	1.168.167,15	323.934,63	1.596.868,62	1,10	1.761.806,65
Administração Geral	670.500,00	811.981,14	(9.500,14)	543.484,50	0,33	268.496,64	75.609,05	268.274,38	0,18	543.706,76
SAÚDE	36.638.109,44	69.801.425,10	9.216.265,48	44.513.276,58	26,85	25.288.148,52	9.012.513,19	38.382.803,27	26,38	31.418.621,83
Atenção Básica	9.881.509,44	22.898.630,05	3.186.976,10	11.497.972,45	6,94	11.400.657,60	2.993.762,15	10.228.243,84	7,03	12.670.386,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.598.500,00	31.086.440,51	4.172.661,47	21.868.651,99	13,19	9.217.788,52	3.943.784,74	18.625.590,70	12,80	12.460.849,81
Suporte Profilático e Terapêutico	2.079.700,00	3.222.463,99	263.182,75	2.052.429,73	1,24	1.170.034,26	184.711,78	1.916.810,71	1,32	1.305.653,28
Vigilância Sanitária	686.400,00	1.228.200,12	156.372,15	877.392,44	0,53	350.807,68	212.399,28	843.914,21	0,58	384.285,91
Vigilância Epidemiológica	172.400,00	341.214,37	67.965,23	237.111,88	0,14	104.102,49	70.544,15	192.544,10	0,13	148.670,27
Administração Geral	8.219.600,00	11.024.476,06	1.369.107,78	7.979.718,09	4,81	3.044.757,97	1.607.311,09	6.575.699,71	4,52	4.448.776,35
EDUCAÇÃO	43.887.638,00	61.097.175,98	7.030.849,84	39.772.623,75	23,99	21.324.552,23	7.914.330,22	36.710.522,16	25,23	24.386.653,82
Ensino Fundamental	24.150.750,00	35.954.133,12	4.491.842,96	26.178.516,71	15,79	9.775.616,41	4.885.534,34	23.837.724,49	16,38	12.116.408,63
Ensino Médio	850.100,00	1.820.000,00	35.279,95	921.501,82	0,56	898.498,18	333.877,41	656.904,77	0,45	1.163.095,23
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	1.932,15	0,00	8.067,85	0,00	1.797,30	0,00	8.202,70
Educação Infantil	18.118.050,00	21.514.223,91	2.288.757,35	11.239.168,29	6,78	10.275.055,62	2.413.282,23	10.815.924,15	7,43	10.698.299,76
Educação de Jovens e Adultos	10.200,00	10.580,00	0,00	3.057,20	0,00	7.522,80	0,00	3.057,20	0,00	7.522,80
Educação Especial	748.338,00	1.788.038,95	214.969,58	1.428.447,58	0,86	359.591,37	281.636,24	1.395.114,25	0,96	392.924,70
Administração Geral	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
CULTURA	1.397.319,00	3.625.006,50	140.260,80	846.265,01	0,51	2.778.741,49	220.778,16	617.206,45	0,42	3.007.800,05
Difusão Cultural	1.119.100,00	1.423.350,00	66.360,05	674.559,22	0,41	748.790,78	185.456,06	558.972,53	0,38	864.377,47
Demais Subfunções	278.219,00	2.201.656,50	73.900,75	171.705,79	0,10	2.029.950,71	35.322,10	58.233,92	0,04	2.143.422,58
URBANISMO	4.053.737,60	39.227.599,83	124.319,64	6.342.477,69	3,83	32.885.122,14	371.310,63	3.870.195,94	2,66	35.357.403,89
Infra-Estrutura Urbana	4.053.737,60	39.227.599,83	124.319,64	6.342.477,69	3,83	32.885.122,14	371.310,63	3.870.195,94	2,66	35.357.403,89
HABITAÇÃO	323.300,00	423.300,00	53.986,24	339.157,56	0,20	84.142,44	11.193,00	265.651,82	0,18	157.648,18
Habitação Rural	100.800,00	150.800,00	0,00	145.967,92	0,09	4.832,08	10.283,00	143.055,92	0,10	7.744,08
Habitação Urbana	202.100,00	252.100,00	53.986,24	193.189,64	0,12	58.910,36	910,00	122.595,90	0,08	129.504,10
Administração Geral	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	(0,00)	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SANEAMENTO	1.177.943,98	7.882.943,98	3.619,20	439.458,82	0,27	7.443.485,16	69.017,83	230.974,06	0,16	7.651.969,92
Saneamento Básico Rural	428.000,00	7.133.000,00	3.619,20	407.504,89	0,25	6.725.495,11	69.017,83	230.974,06	0,16	6.902.025,94
Saneamento Básico Urbano	749.943,98	749.943,98	0,00	31.953,93	0,02	717.990,05	0,00	0,00	0,00	749.943,98
GESTÃO AMBIENTAL	7.627.400,00	8.454.330,99	247.427,12	4.827.263,30	2,91	3.627.067,69	1.119.335,22	3.780.616,37	2,60	4.673.714,62
Preservação e Conservação Ambiental	7.627.400,00	8.454.330,99	247.427,12	4.827.263,30	2,91	3.627.067,69	1.119.335,22	3.780.616,37	2,60	4.673.714,62
AGRICULTURA	2.307.000,00	4.497.831,03	125.086,85	787.156,32	0,47	3.710.674,71	118.147,30	554.533,27	0,38	3.943.297,76
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	553.200,00	2.256.764,96	4.712,02	75.762,79	0,05	2.181.002,17	1.110,36	54.007,05	0,04	2.202.757,91
Defesa Agropecuária	1.116.700,00	1.603.966,07	81.731,00	289.829,73	0,17	1.314.136,34	62.701,25	185.432,48	0,13	1.418.533,59
Administração Geral	552.100,00	552.100,00	38.643,83	401.673,35	0,24	150.426,65	54.335,69	295.203,29	0,20	256.896,71
Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00	19.890,45	19.890,45	0,01	35.109,55	0,00	19.890,45	0,01	35.109,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	750.200,00	924.950,00	9.021,51	515.874,26	0,31	409.075,74	37.746,78	389.673,15	0,27	535.276,85
Promoção Comercial	148.000,00	148.000,00	5.028,95	84.969,53	0,05	63.030,47	6.786,20	74.875,00	0,05	73.125,00
Turismo	263.000,00	263.000,00	0,00	560,00	0,00	262.440,00	0,00	560,00	0,00	262.440,00
Administração Geral	339.200,00	513.950,00	3.992,56	430.344,73	0,26	83.605,27	30.960,58	314.238,15	0,22	199.711,85
TRANSPORTE	3.929.000,00	13.426.407,63	778.838,64	8.916.100,91	5,38	4.510.306,72	1.009.646,13	6.057.294,39	4,16	7.369.113,24
Transporte Rodoviário	3.929.000,00	13.129.035,88	778.838,64	8.916.100,91	5,38	4.212.934,97	1.009.646,13	6.057.294,39	4,16	7.071.741,49
Transporte Hidroviário	0,00	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75
DESPORTO E LAZER	1.145.850,00	2.165.164,67	66.915,24	1.529.265,69	0,92	635.898,98	382.558,63	1.113.512,11	0,77	1.051.652,56
Desporto Comunitário	24.750,00	502.250,00	0,00	477.500,00	0,29	24.750,00	45.944,58	269.356,92	0,19	232.893,08
Lazer	1.121.100,00	1.662.914,67	66.915,24	1.051.765,69	0,63	611.148,98	336.614,05	844.155,19	0,58	818.759,48
ENCARGOS ESPECIAIS	8.456.050,00	13.196.307,91	2.355.108,09	10.376.165,63	6,26	2.820.142,28	2.479.297,21	10.365.626,64	7,12	2.830.681,27
Serviço da Dívida Interna	4.347.950,00	5.952.950,00	1.437.534,44	4.657.969,24	2,81	1.294.980,76	1.437.534,44	4.657.969,24	3,20	1.294.980,76
Outros Encargos Especiais	4.108.100,00	7.243.357,91	917.573,65	5.718.196,39	3,45	1.525.161,52	1.041.762,77	5.707.657,40	3,92	1.535.700,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.318.387,12	1.416.387,12	0,00	0,00	0,00	1.416.387,12	0,00	0,00	0,00	1.416.387,12
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>16.157.320,38</b>	<b>25.416.161,04</b>	<b>3.308.214,00</b>	<b>17.429.855,03</b>	<b>10,51</b>	<b>7.986.306,01</b>	<b>3.308.214,00</b>	<b>17.429.855,03</b>	<b>11,98</b>	<b>7.986.306,01</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>162.508.926,79</b>	<b>295.560.693,09</b>	<b>27.926.399,17</b>	<b>165.770.574,38</b>	<b>100,00</b>	<b>129.790.118,71</b>	<b>31.276.899,68</b>	<b>145.507.747,74</b>	<b>100,00</b>	<b>150.052.945,35</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DA LAPA. Emissão: 22/11/2022, às 15:56:33.

NOTA:

**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	%		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	%	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.157.320,38	25.416.161,04	3.308.214,00	17.429.855,03	10,51	7.986.306,01	3.308.214,00	17.429.855,03	11,98	7.986.306,01
ADMINISTRAÇÃO	2.891.055,00	3.786.267,23	525.089,94	2.532.934,88	1,53	1.253.332,35	525.089,94	2.532.934,88	1,74	1.253.332,35
Administração Geral	2.871.055,00	3.766.267,23	525.089,94	2.532.934,88	1,53	1.233.332,35	525.089,94	2.532.934,88	1,74	1.233.332,35
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	202.700,00	210.603,68	19.367,67	103.568,00	0,06	107.035,68	19.367,67	103.568,00	0,07	107.035,68
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	51.900,00	54.188,72	1.131,10	6.337,19	0,00	47.851,53	1.131,10	6.337,19	0,00	47.851,53
Assistência Comunitária	700,00	6.314,96	0,00	5.714,96	0,00	600,00	0,00	5.714,96	0,00	600,00
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	18.236,57	91.515,85	0,06	58.484,15	18.236,57	91.515,85	0,06	58.484,15
SAÚDE	3.414.000,00	3.890.000,00	571.940,75	2.708.654,26	1,63	1.181.345,74	571.940,75	2.708.654,26	1,86	1.181.345,74
Atenção Básica	940.000,00	1.040.000,00	152.256,13	716.491,78	0,43	323.508,22	152.256,13	716.491,78	0,49	323.508,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.777.000,00	1.997.000,00	291.830,42	1.406.359,97	0,85	590.640,03	291.830,42	1.406.359,97	0,97	590.640,03
Suporte Profilático e Terapêutico	72.000,00	102.000,00	13.144,06	59.691,26	0,04	42.308,74	13.144,06	59.691,26	0,04	42.308,74
Vigilância Sanitária	75.000,00	111.000,00	20.027,40	86.180,39	0,05	24.819,61	20.027,40	86.180,39	0,06	24.819,61
Administração Geral	550.000,00	640.000,00	94.682,74	439.930,86	0,27	200.069,14	94.682,74	439.930,86	0,30	200.069,14
EDUCAÇÃO	5.363.970,00	7.515.812,36	899.214,74	4.351.654,33	2,63	3.164.158,03	899.214,74	4.351.654,33	2,99	3.164.158,03
Ensino Fundamental	3.453.200,00	4.814.042,36	661.069,73	3.175.567,53	1,92	1.638.474,83	661.069,73	3.175.567,53	2,18	1.638.474,83
Educação Infantil	1.842.170,00	2.513.170,00	215.022,45	1.068.377,78	0,64	1.444.792,22	215.022,45	1.068.377,78	0,73	1.444.792,22
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Especial	58.600,00	173.600,00	23.122,56	107.709,02	0,06	65.890,98	23.122,56	107.709,02	0,07	65.890,98
CULTURA	151.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Difusão Cultural	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	6.895,84	35.731,78	0,02	24.268,22	6.895,84	35.731,78	0,02	24.268,22
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	6.895,84	35.731,78	0,02	24.268,22	6.895,84	35.731,78	0,02	24.268,22
COMÉRCIO E SERVIÇOS	213.000,00	213.000,00	25.978,40	121.862,33	0,07	91.137,67	25.978,40	121.862,33	0,08	91.137,67
Promoção Comercial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	185.000,00	185.000,00	25.978,40	121.862,33	0,07	63.137,67	25.978,40	121.862,33	0,08	63.137,67
DESPORTO E LAZER	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.826.495,38	9.604.377,77	1.259.726,66	7.575.449,45	4,57	2.028.928,32	1.259.726,66	7.575.449,45	5,21	2.028.928,32
Serviço da Dívida Interna	958.500,00	958.500,00	156.268,55	761.407,97	0,46	197.092,03	156.268,55	761.407,97	0,52	197.092,03
Outros Encargos Especiais	2.867.995,38	8.645.877,77	1.103.458,11	6.814.041,48	4,11	1.831.836,29	1.103.458,11	6.814.041,48	4,68	1.831.836,29
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO		CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9			

Identificador: WPR3641101-2883-TUSDRRSAROLB-1 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS Pág 1 / 1

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**9B27881F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

MUNICÍPIO DA LAPA						Pág
Prestação de Contas						1
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						/
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro						1
R\$ 1,00						
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
	(a)	Até 5º Bimestre				
		(b)				
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>44.979.102,99</b>	<b>22.822.545,55</b>				
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.930.193,04	6.011.190,10				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.571.733,45	2.417.263,32				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.247.403,16	10.548.260,22				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.229.773,34	3.845.831,91				
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>130.312.616,67</b>	<b>96.430.269,46</b>				
2.1- Cota-Parte FPM	44.793.301,70	42.360.578,01				
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.789.133,83	39.969.958,98				
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.004.167,87	2.390.619,03				
2.2- Cota-Parte ICMS	68.694.036,34	43.469.801,00				
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	727.373,08	499.768,64				
2.4- Cota-Parte ITR	8.574.712,40	2.278.068,17				
2.5- Cota-Parte IPVA	7.423.193,15	7.822.053,64				
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00				
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	0,00				
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>175.291.719,66</b>	<b>119.252.815,01</b>				
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>25.441.689,76</b>	<b>18.807.930,09</b>				
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>18.381.240,16</b>	<b>11.005.273,67</b>				
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
	(a)	Até 5º Bimestre				
		(b)				
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>27.411.534,84</b>	<b>25.549.012,04</b>				
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.411.534,84	25.549.012,04				
6.1.1- Principal	27.401.334,84	25.184.509,48				
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.200,00	364.502,56				
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00				
6.2.1- Principal	0,00	0,00				
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00				
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00				
6.3.1- Principal	0,00	0,00				
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00				
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>1.959.645,08</b>	<b>6.376.579,39</b>				
<b>1</b>						
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR					
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>3.633.588,84</b>					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.633.142,43					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.000.446,41					
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>29.182.600,88</b>					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
6	(c)	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	(g)	
		(d)	(e)	(f)		
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>23.859.805,14</b>	<b>19.049.019,77</b>	<b>19.049.019,77</b>	<b>18.793.467,54</b>	<b>0,00</b>	
10.1- Educação Infantil	9.144.173,91	7.246.929,44	7.246.929,44	7.144.620,52	0,00	
10.1.1- Creche	3.588.584,51	2.844.020,58	2.844.020,58	2.803.869,96	0,00	
10.1.2- Pré-escola	5.555.589,40	4.402.908,86	4.402.908,86	4.340.750,56	0,00	
10.2- Ensino Fundamental	14.715.631,23	11.802.090,33	11.802.090,33	11.648.847,02	0,00	

11- OUTRAS DESPESAS	5.844.322,57	4.488.116,72	4.428.533,39	4.329.635,36	59.583,33	
11.1- Educação Infantil	1.880.200,00	1.369.705,36	1.343.455,36	1.304.580,03	26.250,00	
11.1.1- Creche	737.874,92	537.533,90	527.232,22	511.975,79	10.301,68	
11.1.2- Pré-escola	1.142.325,08	832.171,46	816.223,14	792.604,24	15.948,32	
11.2- Ensino Fundamental	3.964.122,57	3.118.411,36	3.085.078,03	3.025.055,33	33.333,33	
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>29.704.127,71</b>	<b>23.537.136,49</b>	<b>23.477.553,16</b>	<b>23.123.102,90</b>	<b>59.583,33</b>	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	
	Até 5º Bimestre (d)	Até 5º Bimestre (e)	Até 5º Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	17.651.414,63	17.651.414,63	17.395.862,40	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.983.958,78	21.924.375,45	21.569.925,19	59.583,33	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
2	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.884.308,43	17.651.414,63	17.651.414,63	17.651.414,63	69,09	
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
3	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.554.901,20	3.624.636,59	3.624.636,59	3.624.636,59	14,19	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
3	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.239.075,84	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.235.077,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	3.998,24	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(e)	Até 5º Bimestre (d)	Até 5º Bimestre (e)	Até 5º Bimestre (f)	(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.106.450,00	2.596.441,33	2.256.569,27	2.179.971,49	339.872,06	
24.1- Creche	4.751.114,69	1.018.960,19	885.579,13	855.518,72	133.381,06	
24.2- Pré-escola	7.355.335,31	1.577.481,14	1.370.990,14	1.324.452,77	206.491,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	17.094.532,72	10.012.479,50	8.330.567,53	8.000.956,32	1.681.911,97	
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>29.200.982,72</b>	<b>12.608.920,83</b>	<b>10.587.136,80</b>	<b>10.180.927,81</b>	<b>2.021.784,03</b>	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))				32.511.512,25		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				6.376.579,39		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)				0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
4 e 7						
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))				465.269,96		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				25.669.662,90		

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	% APLICADO	
2 e 5	(x)	(y)	(w)	(z)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.813.203,75		25.669.662,90	21,53	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
8	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.858.913,94		5.092.738,88	465.269,96	300.905,10
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.841.231,71		5.064.340,17	465.269,96	300.905,10
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.682,23		0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00		0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até 5º Bimestre	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.194.527,33			2.672.551,59	
35.1- Salário-Educação	2.005.979,33			1.768.614,02	
35.2- PDDE	0,00			0,00	
35.3- PNAE	3.548,00			443.060,86	
35.4 - PNATE	185.000,00			460.876,71	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.956.269,06			1.760.186,75	
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>5.150.796,39</b>			<b>4.432.738,34</b>	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
6	(c)	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.299.873,91	8.616.634,80	8.590.384,80	8.449.200,55	26.250,00
41.1- Creche	4.434.578,01	3.381.554,48	3.371.252,80	3.315.845,76	10.301,68
41.2- Pré-escola	6.865.295,90	5.235.080,32	5.219.132,00	5.133.354,79	15.948,32
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.910.207,91	3.479.474,49	2.969.545,19	2.669.764,19	509.929,30
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>16.210.081,82</b>	<b>12.096.109,29</b>	<b>11.559.929,99</b>	<b>11.118.964,74</b>	<b>536.179,30</b>
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	66.003.978,34	39.186.861,20	36.585.025,29	35.824.366,04	2.601.835,91
47.1- Despesas Correntes	59.230.658,34	36.209.926,94	34.058.675,95	33.471.389,87	2.151.250,99
47.1.1- Pessoal Ativo	40.306.343,07	25.373.126,62	25.373.126,62	25.042.913,71	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.756.208,00	1.433.720,00	1.361.136,67	1.288.553,34	72.583,33
47.1.4- Outras Despesas Correntes	17.168.107,27	9.403.080,32	7.324.412,66	7.139.922,82	2.078.667,66
47.2- Despesas de Capital	6.773.320,00	2.976.934,26	2.526.349,34	2.352.976,17	450.584,92
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.773.320,00	2.976.934,26	2.526.349,34	2.352.976,17	450.584,92
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO			
	(ae)	(af)			
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.570.859,94			1.249.627,45	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.549.012,04			1.768.614,02	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.140.785,13			1.816.376,85	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.979.086,85			1.201.864,62	

52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.979.086,85	1.201.864,62
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA, Emissão: 22/11/2022, às 15:42:46.		
1		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3		
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4		
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6		
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7		
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9		
Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10		
Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11		
Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12		
O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
NOTA:		
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.		
<b>DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS</b> Prefeito	<b>CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO</b> Coordenação da Unidade de Controle Interno	<b>SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS</b> CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01 Identificador: WPR4261101-2883-WBKUHUNUPHQ-0 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS 22/11/2022 15:37:43 -03:00		

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DA LAPA - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro											
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									RS 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
						(a)		Até 5º Bimestre		%	
								(b)		(b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				44.979.102,99		44.979.102,99		22.822.545,55		50,74	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				16.930.193,04		16.930.193,04		6.011.190,10		35,51	
IPTU				11.565.193,04		11.565.193,04		5.163.851,29		44,65	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				5.365.000,00		5.365.000,00		847.338,81		15,79	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				2.571.733,45		2.571.733,45		2.417.263,32		93,99	
ITBI				2.566.731,95		2.566.731,95		2.417.157,84		94,17	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				5.001,50		5.001,50		105,48		2,11	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				20.247.403,16		20.247.403,16		10.548.260,22		52,10	
ISS				18.847.403,16		18.847.403,16		9.901.591,65		52,54	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				1.400.000,00		1.400.000,00		646.668,57		46,19	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF				5.229.773,34		5.229.773,34		3.845.831,91		73,54	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				98.420.650,34		127.308.448,80		94.039.650,43		73,87	
Cota-Parte FPM				33.635.748,11		41.789.133,83		39.969.958,98		95,65	
Cota-Parte ITR				8.574.712,40		8.574.712,40		2.278.068,17		26,57	
Cota-Parte IPVA				7.423.193,15		7.423.193,15		7.822.053,64		105,37	
Cota-Parte ICMS				47.959.623,60		68.694.036,34		43.469.801,00		63,28	
Cota-Parte IPI-Exportação				727.373,08		727.373,08		499.768,64		68,71	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				100.000,00		100.000,00		0,00		0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)				100.000,00		100.000,00		0,00		0,00	
Outras				0,00		0,00		0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>				<b>143.399.753,33</b>		<b>172.287.551,79</b>		<b>116.862.195,98</b>		<b>67,83</b>	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
				(c)		Até 5º Bimestre		Até 5º Bimestre		Até 5º Bimestre	
						(d)		(e)		(f)	
						(d/c) x 100		(e/c) x 100		(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		6.384.109,44		8.924.109,44		5.799.927,03		5.711.878,43		5.564.246,85	
Despesas Correntes		6.359.109,44		8.599.109,44		5.682.549,52		5.682.549,52		5.540.769,94	
Despesas de Capital		25.000,00		325.000,00		117.377,51		29.328,91		23.476,91	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		14.712.000,00		27.880.880,34		19.830.239,36		17.864.954,89		17.371.957,36	
Despesas Correntes		14.663.000,00		27.044.880,34		19.563.131,92		17.792.139,98		17.329.872,45	
Despesas de Capital		49.000,00		836.000,00		267.107,44		72.814,91		42.084,91	
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		1.239.700,00		2.086.700,00		1.154.034,28		1.041.248,95		991.803,52	
Despesas Correntes		1.238.700,00		2.085.700,00		1.154.034,28		1.041.248,95		991.803,52	
Despesas de Capital		1.000,00		1.000,00		0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		736.400,00		1.145.242,99		914.974,64		881.654,64		844.596,09	
Despesas Correntes		735.400,00		1.144.242,99		914.974,64		881.654,64		844.596,09	
Despesas de Capital		1.000,00		1.000,00		0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		2.400,00		3.800,00		1.200,00		1.200,00		1.200,00	
Despesas Correntes		2.400,00		3.800,00		1.200,00		1.200,00		1.200,00	
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	



Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.609.600,00	9.838.666,39	7.846.570,80	79,75	6.509.280,91	66,16	6.081.182,12	61,81	
Despesas Correntes	7.556.600,00	9.785.666,39	7.808.802,76	79,80	6.471.512,87	66,13	6.052.706,58	61,85	
Despesas de Capital	53.000,00	53.000,00	37.768,04	71,26	37.768,04	71,26	28.475,54	53,73	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>30.684.209,44</b>	<b>49.879.399,16</b>	<b>35.546.946,11</b>	<b>71,27</b>	<b>32.010.217,82</b>	<b>64,18</b>	<b>30.854.985,94</b>	<b>61,86</b>	

<b>APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>				<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>
				(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)				35.546.946,11	32.010.217,82	30.854.985,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>				<b>35.546.946,11</b>	<b>32.010.217,82</b>	<b>30.854.985,94</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)				17.529.329,40		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)				17.529.329,40		
<b>Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - XVII</b>				<b>18.017.616,71</b>	<b>14.480.888,42</b>	<b>13.325.656,54</b>
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>				<b>30,42</b>	<b>27,39</b>	-

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>										
<b>CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>	Valor Mínimo para aplicação em ASPs	Valor aplicado em ASPs no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados²
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	(q) = (XIII d)	(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	17.529.329,40	35.546.946,11	18.017.616,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.017.616,71
Empenhos de 2021	18.582.220,21	36.392.804,54	17.810.584,33	2.748.717,93	0,00	0,00	2.349.489,34	95.814,10	303.414,49	17.507.169,84
Empenhos de 2020	15.585.594,75	28.577.770,04	12.992.175,29	1.337.387,60	0,00	0,00	1.279.058,19	130,13	58.199,28	12.933.976,01
Empenhos de 2019	15.459.458,73	24.797.334,20	9.337.875,47	2.844.239,06	0,00	0,00	2.627.576,32	0,00	216.662,74	9.121.212,73
Empenhos de 2018 e anteriores	61.315.473,92	103.493.049,30	42.177.575,39	9.388.321,12	0,00	0,00	7.661.734,29	0,00	1.726.586,83	40.450.988,56
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	2.031.832,09	2.031.832,09	2.031.832,09	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.031.832,09</b>	<b>2.031.832,09</b>	<b>2.031.832,09</b>	<b>0,00</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até 5º Bimestre</b>	<b>%</b>
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.974.506,41	13.548.329,94	8.619.463,00	63,62
Proveniente da União - Fundo a Fundo	7.974.506,41	11.812.310,41	7.581.388,49	64,18

Proveniente dos Estados		0,00		1.736.019,53		1.038.074,51		59,80
Proveniente de outros Municípios		0,00		0,00		0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00		0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		32.539,25		19.375.938,67		854.180,61		4,41
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>		<b>8.007.045,66</b>		<b>32.924.268,61</b>		<b>9.473.643,61</b>		<b>28,77</b>

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.917.400,00	14.494.520,61	6.109.923,12	42,15	4.928.243,11	34,00	4.720.061,20	32,56
Despesas Correntes	3.913.400,00	10.754.591,94	5.338.096,50	49,64	4.435.112,12	41,24	4.226.930,21	39,30
Despesas de Capital	4.000,00	3.739.928,67	771.826,62	20,64	493.130,99	13,19	493.130,99	13,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.127.500,00	4.399.560,17	3.004.098,00	68,28	1.726.321,18	39,24	1.572.740,48	35,75
Despesas Correntes	2.107.500,00	2.805.056,65	1.906.620,48	67,97	1.548.720,63	55,21	1.411.569,93	50,32
Despesas de Capital	20.000,00	1.594.503,52	1.097.477,52	68,83	177.600,55	11,14	161.170,55	10,11
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	890.000,00	1.215.763,99	776.088,15	63,84	753.254,46	61,96	749.168,33	61,62
Despesas Correntes	890.000,00	1.197.751,48	758.087,50	63,29	741.771,31	61,93	739.330,18	61,73
Despesas de Capital	0,00	18.012,51	18.000,65	99,93	11.483,15	63,75	9.838,15	54,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	4.000,00	136.507,13	171,85	0,13	13,62	0,01	(4.415,77)	(3,23)
Despesas Correntes	3.000,00	36.081,24	(4.848,65)	(13,44)	(5.006,88)	(13,88)	(9.436,27)	(26,15)
Despesas de Capital	1.000,00	100.425,89	5.020,50	5,00	5.020,50	5,00	5.020,50	5,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.000,00	337.414,37	235.911,88	69,92	191.344,10	56,71	161.236,57	47,79
Despesas Correntes	170.000,00	337.414,37	235.911,88	69,92	191.344,10	56,71	161.236,57	47,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	480.000,00	1.125.809,67	274.928,30	24,42	208.199,81	18,49	171.661,65	15,25
Despesas Correntes	480.000,00	1.118.073,26	272.919,80	24,41	208.199,81	18,62	171.661,65	15,35
Despesas de Capital	0,00	7.736,41	2.008,50	25,96	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.588.900,00</b>	<b>21.709.575,94</b>	<b>10.401.121,30</b>	<b>47,91</b>	<b>7.807.376,28</b>	<b>35,96</b>	<b>7.370.452,46</b>	<b>33,95</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.301.509,44	23.418.630,05	11.909.850,15	50,86	10.640.121,54	45,43	10.284.308,05	43,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.839.500,00	32.280.440,51	22.834.337,36	70,74	19.591.276,07	60,69	18.944.697,84	58,69
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.129.700,00	3.302.463,99	1.930.122,43	58,44	1.794.503,41	54,34	1.740.971,85	52,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	740.400,00	1.281.750,12	915.146,49	71,40	881.668,26	68,79	840.180,32	65,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	172.400,00	341.214,37	237.111,88	69,49	192.544,10	56,43	162.436,57	47,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.089.600,00	10.964.476,06	8.121.499,10	74,07	6.717.480,72	61,27	6.252.843,77	57,03
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>38.273.109,44</b>	<b>71.588.975,10</b>	<b>45.948.067,41</b>	<b>64,18</b>	<b>39.817.594,10</b>	<b>55,62</b>	<b>38.225.438,40</b>	<b>53,40</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	6.275.900,00	14.094.189,35	7.319.409,53	51,93	6.417.540,36	45,53	6.030.621,60	42,79
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>31.997.209,44</b>	<b>57.494.785,75</b>	<b>38.628.657,88</b>	<b>67,19</b>	<b>33.400.053,74</b>	<b>58,09</b>	<b>32.194.816,80</b>	<b>56,00</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 22/11/2022, às 15:50:40.

<sup>1</sup> A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

<sup>2</sup> O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS

Prefeito

Coordenação da Unidade de Controle Interno

CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4101101-2883-RZLORYZTMEUQ-1 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS  
Pág 1/1**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**345FCD4D**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 3.803/2022 - INSTITUI O SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS****LEI Nº 3.803/2022**

Súmula: Institui o Sistema de Recuperação e Conservação de Estradas Rurais do Município de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema de Recuperação e Conservação de Estradas Rurais de Mandaguari, com o objetivo de:

- I - manter permanentemente transitável o Sistema Viário Rural do Município, dando-lhe condições de trânsito seguro e de circulação da produção local;
- II - contribuir com a conservação dos solos e a redução da poluição e do assoreamento dos cursos d'água no interior do Município;
- III - estabelecer obrigações do Poder Executivo Municipal e dos produtores rurais e demais usuários para a consecução das finalidades desta Lei.

**Art.2º.** Quanto às medidas, as estradas rurais municipais classificam-se em:

- I - Estradas Principais ou Municipais, com 10,00 (dez) metros de largura, consideradas aquelas cuja finalidade é dar condições aos usuários de se locomoverem de uma para outra localidade, bem assim assegurar o escoamento das safras agrícolas;
- II - Estradas Secundárias ou Ligação, com 8,00 (oito) metros de largura, são aquelas cuja finalidade é proporcionar a ligação entre duas Estradas Principais;
- III - Estradas Ramais ou Caminhos, com 4,00 (quatro) a 6,00 (seis) metros de largura, consideradas aquelas cuja finalidade é proporcionar o acesso a determinadas propriedades, sem que a estrada tenha continuidade.

**§1º** Fica estabelecido uma faixa de utilidade pública de 10 (dez) metros para cada lado de todas as estradas rurais somados a partir do eixo da via, resultando em uma largura total de 20 (vinte) metros de faixa pública. Sendo destinada a implantação de importantes melhorias de interesse da comunidade, como alargamento das estradas, conservação, construção de caixas de retenção e microbacias.

**Art. 3º.** Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I - executar todos os trabalhos necessários, mediante orientação técnica, de acordo com a demanda, para permitir a normalização do tráfego e o perfeito escoamento da produção agropecuária;
  - II - fornecer equipamentos próprios ou contratados para os serviços de adequação e conservação das estradas municipais;
  - III - firmar convênios com os Governos Estadual ou Federal ou com empresas privadas visando à adequação e/ou manutenção das estradas rurais do Município;
- Parágrafo único: Não é permitido que se faça qualquer alteração, reforma ou adequações nas estradas rurais municipal sem a autorização do executivo.
- IV - construir e manter:
    - a) pontes;
    - b) bueiros;
    - c) bacias de contenções de água (sistema de drenagens).

V - executar serviços de desbarrancamento, elevação e compactação do leito e sistema de captação lateral das águas de forma integrada com as propriedades rurais;

VI - executar o alargamento do leito das estradas municipais rurais, dentro dos padrões definidos no artigo 2º desta Lei;

VII - executar serviços de cascalhamento dos trechos necessários;

VIII - executar rotineiramente os serviços de manutenção, a fim de conservar a estrada e permitir boas condições de trânsito;

IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação da presente Lei.

**Art. 4º.** Compete aos proprietários rurais, arrendatários e demais usuários do sistema viário rural municipal:

I - permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas, nas propriedades onde houver necessidade de executar obras de canais de escoamento de águas pluviais, os proprietários se obrigam a recebê-las, sem direito à indenização das áreas afetadas, localizadas às margens das estradas;

II - implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

III - contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de sua responsabilidade:

remover cercas, sempre que necessário;

manter a área para o serviço de manutenção limpa e se possível sem cultivo.

**Parágrafo Único.** A construção de cercas de qualquer natureza ou plantio de cultura a partir do limite externo da faixa de utilidade pública poderá ser realizada com autorização da Administração Municipal ciente de que a necessidade de manutenções na estrada poderá acarretar na retirada da cerca ou na perda produtiva.

**Art. 5º.** Fica proibido, para os efeitos desta Lei:

I - jogar lixo ou entulhos, enleirar destocas, cortar árvores sem permissão, jogar galhadas e animais mortos na faixa de domínio;

II - edificações/construções novas e reconstruções particulares de qualquer natureza dentro das respectivas faixas de domínio;

III - trafegar ou cruzar o leito carroçável com o arado abaixado, escarificador / subsolador abaixado, grades abaixadas e de arrasto, bem como o descarregamento de toras, máquinas ou outro equipamento que venha a danificar o leito das estradas municipais;

IV - construir porteiras de qualquer natureza ou cancelas (mata-burros) sobre o leito das estradas municipais;

V - usar grades na área destinada aos serviços de manutenção;

VI - transitar com trator arrastando equipamentos que danifiquem o leito das estradas;

VII - jogar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas, bem como impedir o escoamento de águas pluviais das estradas e caminhos definidos tecnicamente pela Administração Municipal;

VIII - rebaixar os taludes para a contenção das águas, construídos nas laterais, para fins de construção de cercas.

**Parágrafo Único.** Fica o proprietário e/ou mantenedor da posse do imóvel com a faixa de domínio responsável por manter a conservação da limpeza da mesma e proibido de desfazer todo e qualquer serviço realizado pelo executivo nas faixas de domínio sem a autorização da administração pública.

**Art. 6º.** Aos infratores das disposições desta Lei, sem prejuízo de outras sanções a que estiverem sujeitos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa.

§ 1º O infrator será primeiramente advertido, por notificação escrita, sendo também intimado a reparar as irregularidades e recuperar os danos causados. A falta da notificação anula a multa aplicada.

§ 2º Nos casos em que o infrator não atender aos termos da notificação de advertência, serão aplicadas multas conforme segue:

I - multa de 50 (cinquenta) UFM, com obrigação de desmanchar e refazer, às suas expensas, cercas, quando construídas em desacordo com o parágrafo único do artigo 4º e inciso VIII do artigo 5º desta Lei, além da obrigação de recuperar os eventuais danos decorrentes da construção e reconstrução;

II - multa de 150 (cento e cinquenta) UFM, além da obrigação de recuperação de eventuais danos, quando deixar de cumprir com o previsto no inciso II do artigo 4º desta Lei;

III - multa de 100 (cem) UFM, quando dificultar a execução dos serviços previstos nos incisos I e III do artigo 4º desta Lei, além de arcar com eventuais prejuízos decorrentes do atraso na execução dos serviços;

IV - multa de 50 (cinquenta) UFM, além da obrigação da recuperação de eventuais danos, aos que infringirem as proibições previstas no artigo 5º, incisos I a VIII, desta Lei.

**Art.7º.** Ao infrator será permitido recurso, ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da autuação, a ser protocolado no setor competente da Administração Municipal.

**Art.8º.** O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de reparar os danos causados.

**Parágrafo Único.** As multas estabelecidas por esta Lei poderão ser reduzidas em até 90% (noventa por cento), caso o infrator recupere os danos causados, sem a necessidade de ação judicial.

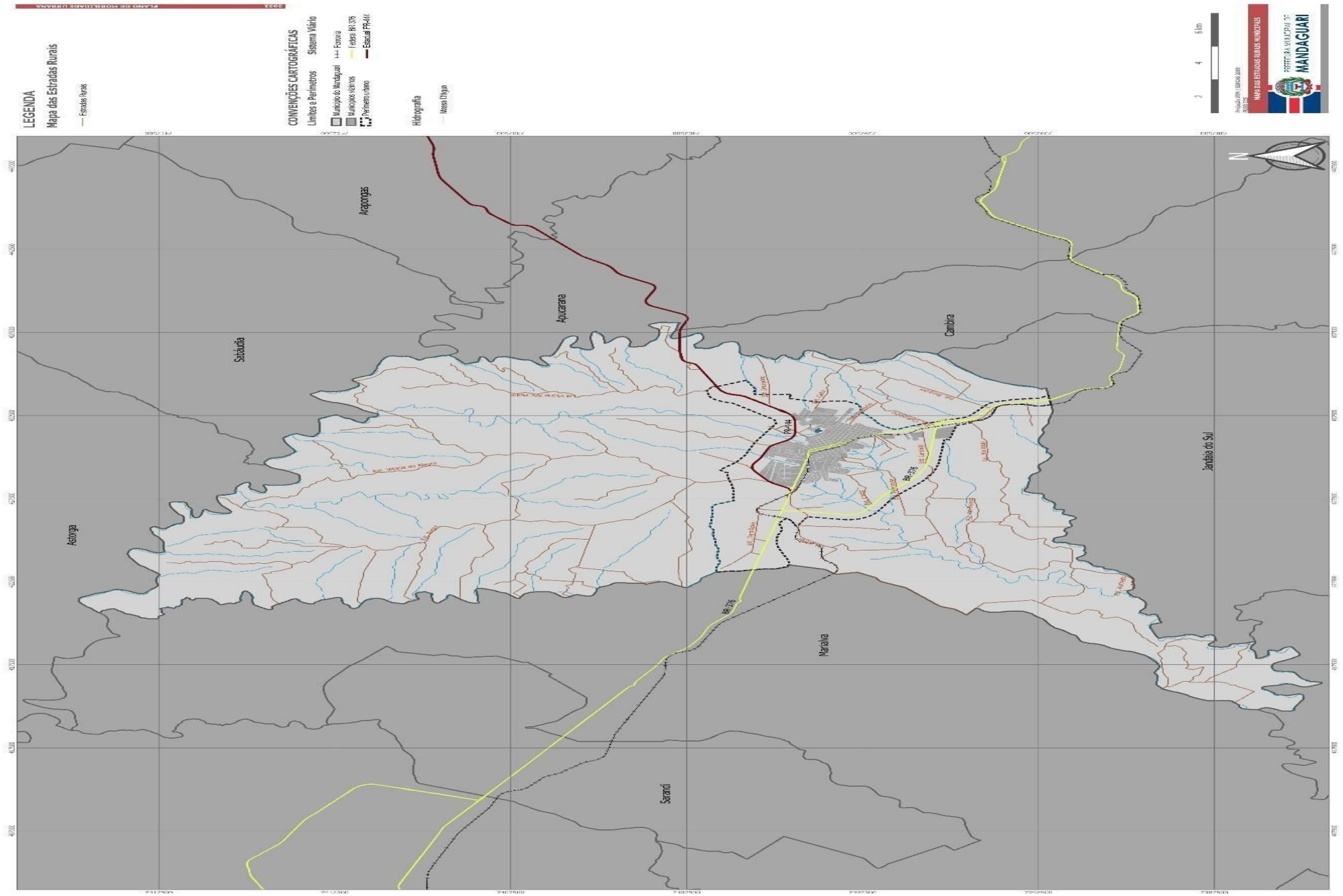
**Art.9º.** As nomeações das estradas rurais serão definidas através de decreto.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/11/2022).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊNSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
NOVEMBRO DE 2021 A OUTUBRO DE 2022															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão 2022	atualiza
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.679.374,95	6.180.607,03	5.666.426,08	5.761.687,53	5.544.984,15	5.877.138,46	6.450.930,72	6.789.661,31	6.974.450,46	5.788.090,67	5.007.949,62	4.913.353,79	70.634.654,77	73.269.336,39	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	348.347,66	319.478,35	315.307,00	393.649,03	372.855,26	336.227,82	404.471,02	731.248,42	506.546,64	494.060,41	420.628,46	439.347,60	5.082.167,67	6.982.500,00	
IPTU	7.387,54	7.459,06	5.144,89	7.469,73	4.325,49	3.800,80	101.309,72	350.668,99	44.193,65	20.692,61	86.467,06	21.330,58	660.250,12	745.200,00	
ISS	133.606,03	161.589,20	166.934,28	140.548,18	126.600,41	143.235,10	129.966,56	167.727,46	225.762,21	280.849,35	151.801,49	192.085,58	2.020.705,85	3.297.300,00	
ITBI	17.161,60	17.300,00	8.100,00	43.962,15	24.529,80	14.610,63	11.396,71	8.511,15	45.825,47	10.580,00	9.845,00	42.355,20	254.177,71	390.200,00	
IRRF	163.976,84	108.933,60	87.015,63	153.179,30	137.755,12	133.957,58	119.587,92	149.407,68	145.216,82	138.822,68	137.847,58	138.742,29	1.614.443,04	1.957.500,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.215,65	24.196,49	48.112,20	48.489,67	79.644,44	40.623,71	42.210,11	54.933,14	45.548,49	43.115,77	34.667,33	44.833,95	532.590,95	592.300,00	
Contribuições	27.809,86	29.116,16	31.964,95	28.736,46	28.662,54	32.248,43	30.340,93	31.195,49	30.568,09	31.194,19	35.059,47	35.559,16	372.455,73	500.000,00	
Receita patrimonial	39.936,62	57.312,47	69.861,11	81.674,06	102.503,77	688.461,72	94.622,55	97.565,66	119.893,15	126.883,09	108.499,03	84.852,20	1.672.065,43	1.282.962,08	
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.936,62	57.312,47	69.861,11	81.674,06	102.503,77	88.461,72	94.622,55	97.565,66	119.893,15	126.883,09	108.499,03	84.852,20	1.072.065,43	682.962,08	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	1.814,46	1.597,18	365,99	2.026,71	2.278,49	8.437,09	14.860,97	6.445,60	6.534,49	6.436,13	5.767,91	7.068,74	63.633,76	352.100,00	
Transferências correntes	4.618.777,26	5.659.356,13	5.247.385,05	5.197.923,43	5.034.346,48	4.791.526,78	5.904.260,93	5.913.402,53	6.287.746,40	5.050.624,63	4.396.513,29	4.333.935,94	62.435.798,85	63.466.574,31	
Cota parte do FPM	1.537.627,58	2.289.058,95	1.588.650,54	2.217.622,20	1.344.412,56	1.593.604,94	1.772.726,47	1.658.723,90	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	1.420.711,56	20.770.917,72	21.964.315,41	
Cota parte do ICMS	1.690.116,95	1.495.031,29	1.368.083,48	1.324.169,14	1.719.635,67	1.415.312,69	1.704.078,00	1.403.763,39	1.395.523,25	1.655.933,81	1.422.486,29	1.385.210,25	17.979.344,21	18.000.000,00	
Cota parte do IPVA	40.301,73	28.265,67	759.364,54	276.328,33	279.562,07	216.132,19	202.736,01	95.683,70	51.472,58	43.916,13	46.294,83	37.597,08	2.077.654,86	2.100.000,00	
Cota parte do ITR	350,16	1.277,75	81,42	84,87	44,80	135,01	231,52	91,61	322,09	452,84	3.115,93	11.490,34	17.678,34	20.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Transferências da LC 61/1989	20.471,70	20.929,31	19.925,00	18.137,94	20.548,43	20.898,35	11.110,35	15.675,48	16.157,59	12.870,00	16.978,34	17.327,86	211.030,35	500.000,00	
Transferências do FUNDEB	785.546,46	1.020.205,28	1.167.823,12	938.053,36	1.043.608,84	994.154,63	999.747,30	876.945,87	849.323,47	920.766,66	819.829,31	838.818,25	11.254.822,55	9.222.900,00	
Outras transferências correntes	544.362,68	804.587,88	343.456,95	423.527,59	626.534,11	551.288,97	1.213.631,28	1.862.518,58	1.742.409,41	794.625,53	594.627,24	622.780,60	10.124.350,82	11.509.358,90	
Outras receitas correntes	642.689,09	113.746,74	1.541,98	57.677,84	4.337,61	20.236,62	2.374,32	9.803,61	23.161,69	78.892,22	41.481,46	12.590,15	1.008.533,33	685.200,00	
DEDUÇÕES (II)	657.773,57	628.304,08	747.220,96	767.268,51	672.840,67	649.216,60	738.176,45	634.787,59	577.208,86	667.046,43	567.155,62	574.467,37	7.881.466,71	5.384.684,59	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	657.773,57	628.304,08	747.220,96	767.268,51	672.840,67	649.216,60	738.176,45	634.787,59	577.208,86	667.046,43	567.155,62	574.467,37	7.881.466,71	5.384.684,59	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.021.601,38	5.552.302,95	4.919.205,12	4.994.419,02	4.872.143,48	5.227.921,86	5.712.754,27	6.154.873,72	6.397.241,60	5.121.044,24	4.440.794,00	4.338.886,42	62.753.188,06	67.884.651,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902.029,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.002.029,00	3.102.862,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.021.601,38	5.552.302,95	4.919.205,12	4.994.419,02	4.872.143,48	5.227.921,86	5.712.754,27	5.252.844,72	5.297.241,60	5.121.044,24	4.440.794,00	4.338.886,42	60.751.159,06	64.781.789,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	3.102.862,50	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.300,00	58.176,00	63.024,00	309.500,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.021.601,38	5.552.302,95	4.919.205,12	4.994.419,02	4.872.143,48	5.227.921,86	5.712.754,27	4.752.844,72	5.297.241,60	4.932.744,24	4.382.618,00	4.275.862,42	59.941.659,06	61.678.926,80	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
NOVEMBRO DE 2021 A OUTUBRO DE 2022															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão 2022	atualiza
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.679.374,95	6.180.607,03	5.666.426,08	5.761.687,53	5.544.984,15	5.877.138,46	6.450.930,72	6.789.661,31	6.974.450,46	5.788.090,67	5.007.949,62	4.913.353,79	70.634.654,77	73.269.336,39	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	348.347,66	319.478,35	315.307,00	393.649,03	372.855,26	336.227,82	404.471,02	731.248,42	506.546,64	494.060,41	420.628,46	439.347,60	5.082.167,67	6.982.500,00	
IPTU	7.387,54	7.459,06	5.144,89	7.469,73	4.325,49	3.800,80	101.309,72	350.668,99	44.193,65	20.692,61	86.467,06	21.330,58	660.250,12	745.200,00	
ISS	133.606,03	161.589,20	166.934,28	140.548,18	126.600,41	143.235,10	129.966,56	167.727,46	225.762,21	280.849,35	151.801,49	192.085,58	2.020.705,85	3.297.300,00	
ITBI	17.161,60	17.300,00	8.100,00	43.962,15	24.529,80	14.610,63	11.396,71	8.511,15	45.825,47	10.580,00	9.845,00	42.355,20	254.177,71	390.200,00	
IRRF	163.976,84	108.933,60	87.015,63	153.179,30	137.755,12	133.957,58	119.587,92	149.407,68	145.216,82	138.822,68	137.847,58	138.742,29	1.614.443,04	1.957.500,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.215,65	24.196,49	48.112,20	48.489,67	79.644,44	40.623,71	42.210,11	54.933,14	45.548,49	43.115,77	34.667,33	44.833,95	532.590,95	592.300,00	
Contribuições	27.809,86	29.116,16	31.964,95	28.736,46	28.662,54	32.248,43	30.340,93	31.195,49	30.568,09	31.194,19	35.059,47	35.559,16	372.455,73	500.000,00	
Receita patrimonial	39.936,62	57.312,47	69.861,11	81.674,06	102.503,77	688.461,72	94.622,55	97.565,66	119.893,15	126.883,09	108.499,03	84.852,20	1.672.065,43	1.282.962,08	
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.936,62	57.312,47	69.861,11	81.674,06	102.503,77	88.461,72	94.622,55	97.565,66	119.893,15	126.883,09	108.499,03	84.852,20	1.072.065,43	682.962,08	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	1.814,46	1.597,18	365,99	2.026,71	2.278,49	8.437,09	14.860,97	6.445,60	6.534,49	6.436,13	5.767,91	7.068,74	63.633,76	352.100,00	
Transferências correntes	4.618.777,26	5.659.356,13	5.247.385,05	5.197.923,43	5.034.346,48	4.791.526,78	5.904.260,93	5.913.402,53	6.287.746,40	5.050.624,63	4.396.513,29	4.333.935,94	62.435.798,85	63.466.574,31	
Cota parte do FPM	1.537.627,58	2.289.058,95	1.588.650,54	2.217.622,20	1.344.412,56	1.593.604,94	1.772.726,47	1.658.723,90	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	1.420.711,56	20.770.917,72	21.964.315,41	
Cota parte do ICMS	1.690.116,95	1.495.031,29	1.368.083,48	1.324.169,14	1.719.635,67	1.415.312,69	1.704.078,00	1.403.763,39	1.395.523,25	1.655.933,81	1.422.486,29	1.385.210,25	17.979.344,21	18.000.000,00	
Cota parte do IPVA	40.301,73	28.265,67	759.364,54	276.328,33	279.562,07	216.132,19	202.736,01	95.683,70	51.472,58	43.916,13	46.294,83	37.597,08	2.077.654,86	2.100.000,00	
Cota parte do ITR	350,16	1.277,75	81,42	84,87	44,80	135,01	231,52	91,61	322,09	452,84	3.115,93	11.490,34	17.678,34	20.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Transferências da LC 61/1989	20.471,70	20.929,31	19.925,00	18.137,94	20.548,43	20.898,35	11.110,35	15.675,48	16.157,59	12.870,00	16.978,34	17.327,86	211.030,35	500.000,00	
Transferências do FUNDEB	785.546,46	1.020.205,28	1.167.823,12	938.053,36	1.043.608,84	994.154,63	999.747,30	876.945,87	849.323,47	920.766,66	819.829,31	838.818,25	11.254.822,55	9.222.900,00	
Outras transferências correntes	544.362,68	804.587,88	343.456,95	423.527,59	626.534,11	551.288,97	1.213.631,28	1.862.518,58	1.742.409,41	794.625,53	594.627,24	622.780,60	10.124.350,82	11.509.358,90	
Outras receitas correntes	642.689,09	113.746,74	1.541,98	57.677,84	4.337,61	20.236,62	2.374,32	9.803,61	23.161,69	78.892,22	41.481,46	12.590,15	1.008.533,33	685.200,00	
DEDUÇÕES (II)	657.773,57	628.304,08	747.220,96	767.268,51	672.840,67	649.216,60	738.176,45	634.787,59	577.208,86	667.046,43	567.155,62	574.467,37	7.881.466,71	5.384.684,59	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	657.773,57	628.304,08	747.220,96	767.268,51	672.840,67	649.216,60	738.176,45	634.787,59	577.208,86	667.046,43	567.155,62	574.467,37	7.881.466,71	5.384.684,59	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.021.601,38	5.552.302,95	4.919.205,12	4.994.419,02	4.872.143,48	5.227.921,86	5.712.754,27	6.154.873,72	6.397.241,60	5.121.044,24	4.440.794,00	4.338.886,42	62.753.188,06	67.884.651,80	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902.029,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.002.029,00	3.102.862,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.021.601,38	5.552.302,95	4.919.205,12	4.994.419,02	4.872.143,48	5.227.921,86	5.712.754,27	5.252.844,72	5.297.241,60	5.121.044,24	4.440.794,00	4.338.886,42	60.751.159,06	64.781.789,30	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	3.102.862,50	
( - ) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.300,00	58.176,00	63.024,00	309.500,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.021.601,38	5.552.302,95	4.919.205,12	4.994.419,02	4.872.143,48	5.227.921,86	5.712.754,27	4.752.844,72	5.297.241,60	4.932.744,24	4.382.618,00	4.275.862,42	59.941.659,06	61.678.926,80	

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador:89DE2326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = ( a + b ) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = ( f +g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)						
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>30.351,51</b>	<b>55.244,17</b>	<b>85.595,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>623.790,33</b>	<b>6.714.424,88</b>	<b>2.287.236,59</b>	<b>2.182.049,61</b>	<b>4.323.973,56</b>	<b>832.192,04</b>	<b>832.192,04</b>	
<b>EXECUTIVO</b>													
Prefeitura Municipal de Piên	30.351,51	55.244,17	85.595,68	0,00	0,00	623.790,33	6.714.424,88	2.287.236,59	2.182.049,61	4.323.973,56	832.192,04	832.192,04	
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	589,94	589,94	0,00	0,00	0,00	6.008,73	5.489,98	5.489,98	0,00	518,75	518,75	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.704,32	43.927,42	43.927,42	32.536,90	1.240,00	1.240,00	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.718,48	4.877.469,80	983.010,89	899.120,13	4.201.237,70	284.830,45	284.830,45	
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	15.570,64	15.570,64	0,00	0,00	0,00	184.833,24	169.067,21	169.067,21	15.766,03	0,00	0,00	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	293,76	293,76	0,00	0,00	0,00	2.577,60	1.330,10	1.330,10	607,50	640,00	640,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	8.114,81	8.114,81	0,00	0,00	0,00	820.117,71	408.398,61	408.398,61	23.089,59	388.629,51	388.629,51	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.058,63	7.171,42	14.230,05	0,00	0,00	116.071,85	521.945,48	498.614,88	477.318,66	5.365,34	155.333,33	155.333,33	
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.634,84	28.634,84	28.634,84	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	0,00	1.593,03	1.593,03	0,00	0,00	0,00	46.550,54	34.930,85	34.930,85	10.619,69	1.000,00	1.000,00	
SECRETARIA DE SAUDE	23.292,88	21.910,57	45.203,45	0,00	0,00	0,00	148.582,62	113.831,81	113.831,81	34.750,81	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>30.351,51</b>	<b>55.244,17</b>	<b>85.595,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>623.790,33</b>	<b>6.714.424,88</b>	<b>2.287.236,59</b>	<b>2.182.049,61</b>	<b>4.323.973,56</b>	<b>832.192,04</b>	<b>832.192,04</b>	

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador:3DB5E478

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

11/2.021 A 10/2.022



RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Út. 12 meses	Previsão Atual	Exerc.
	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022			
RECEITAS CORRENTES (I)	11.305.147,28	14.640.168,90	13.181.580,00	12.917.509,43	13.667.478,16	12.225.044,78	14.338.645,13	15.832.258,10	13.396.397,63	12.284.042,58	11.919.277,09	13.304.539,23	159.012.088,31	132.470.083,34	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.276.928,68	2.378.822,76	1.125.762,61	1.350.392,84	1.927.037,76	1.443.989,65	1.765.335,21	4.255.740,82	1.897.093,54	1.599.730,24	1.730.619,06	1.476.844,71	22.228.297,88	19.461.000,00	
IPTU	260.901,96	560.304,89	136.680,07	115.577,74	192.106,98	250.679,68	497.650,93	3.126.684,99	291.028,01	305.786,26	434.784,72	255.469,43	6.427.655,66	5.816.000,00	
ISS	416.247,87	439.204,60	267.592,71	336.493,83	357.010,65	372.859,95	385.141,01	435.532,54	457.961,62	437.065,49	474.865,38	468.966,00	4.848.941,65	4.380.000,00	
ITBI	237.091,37	376.128,89	135.369,15	365.260,88	170.135,15	223.345,33	316.082,45	152.477,75	594.149,11	297.509,91	276.273,97	231.054,71	3.374.878,67	2.869.000,00	
IRRF	201.026,51	831.847,28	293.395,27	283.680,24	419.456,28	413.306,93	391.761,13	355.765,36	393.572,34	389.643,51	355.673,80	360.879,30	4.690.007,95	3.390.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.660,97	171.337,10	292.725,41	249.380,15	788.328,70	183.797,76	174.699,69	185.280,18	160.382,46	169.725,07	189.021,19	160.475,27	2.886.813,95	3.006.000,00	
Contribuições	238.990,10	762.822,30	394.092,76	389.208,41	387.815,07	416.634,08	402.139,53	620.600,34	394.582,95	412.422,13	455.271,27	429.285,82	5.303.864,76	5.140.500,00	
Receita Patrimonial	704.153,23	443.718,45	288.392,58	488.747,38	971.531,43	627.273,63	607.783,02	524.941,68	633.428,05	621.427,68	644.567,41	848.345,94	7.404.310,48	760.027,76	
Rendimentos de Aplicação Financeira	695.178,72	430.133,47	275.052,38	488.155,98	944.456,39	613.028,08	595.174,56	515.659,03	624.897,94	601.213,60	634.454,39	837.775,40	7.255.179,94	647.027,76	
Outras Receitas Patrimoniais	8.974,51	13.584,98	13.340,20	591,40	27.075,04	14.245,55	12.608,46	9.282,65	8.530,11	20.214,08	10.113,02	10.570,54	149.130,54	113.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	3.395,10	6.728,32	3.364,16	53,10	3.394,36	2.151,57	3.476,46	3.379,26	3.379,26	3.379,26	6.570,11	188,41	39.459,37	35.000,00	
Transferências Correntes	8.979.223,32	10.951.782,52	11.329.139,37	10.637.874,58	10.262.569,79	9.690.874,03	11.512.683,46	10.376.121,92	10.378.431,62	9.604.742,04	9.032.136,14	10.510.041,79	123.265.620,58	106.499.046,58	
Cota-Parte do FPM	3.075.255,16	4.578.117,87	3.177.301,10	4.435.244,40	2.688.825,12	3.187.209,87	3.545.452,92	3.317.447,79	4.465.076,01	3.244.119,33	2.986.362,69	2.841.423,09	41.541.835,35	37.015.000,00	
Cota-Parte do ICMS	3.174.880,75	2.808.412,82	2.641.496,54	2.559.925,06	3.324.453,27	2.736.126,60	3.294.376,69	2.713.799,14	2.697.869,03	3.201.302,84	2.749.994,82	2.677.931,61	34.580.569,17	29.200.000,00	
Cota-Parte do IPVA	115.990,45	151.414,18	2.506.002,41	920.831,31	876.674,91	794.705,76	746.716,52	341.912,22	230.096,86	205.251,15	151.216,50	156.832,85	7.197.645,12	5.760.000,00	
Cota-Parte do ITR	158.852,93	173.765,47	83.362,90	16.882,68	30.140,46	39.876,04	44.207,54	12.326,45	20.730,20	17.626,39	375.483,89	1.804.149,57	2.777.404,52	2.000.000,00	
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências LC 61/1989	38.456,04	39.315,66	37.784,46	35.064,84	39.724,85	40.401,33	21.478,88	30.304,30	31.236,36	24.880,68	32.823,08	33.498,76	404.969,24	550.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.494.055,65	1.933.825,61	2.167.268,74	1.791.762,46	1.994.122,66	1.736.011,26	1.912.267,47	1.660.283,18	1.606.671,50	1.744.788,03	1.526.608,74	1.563.572,52	21.131.237,82	20.323.129,36	
Outras Transferências Correntes	921.732,34	1.266.930,91	715.923,22	878.163,83	1.308.628,52	1.156.543,17	1.948.183,44	2.300.048,84	1.326.751,66	1.166.773,62	1.209.646,42	1.432.633,39	15.631.959,36	11.650.917,22	
Outras Receitas Correntes	102.456,85	96.294,55	40.828,52	51.233,12	115.129,75	44.121,82	47.227,45	51.474,08	89.482,21	42.341,23	50.113,10	39.832,56	770.535,24	574.509,00	
DEDUÇÕES (II)	2.085.050,40	1.977.856,91	2.019.168,05	2.103.535,30	2.273.867,59	1.964.401,78	2.051.002,41	1.706.422,08	1.675.119,98	1.807.279,58	1.753.033,52	2.315.376,12	23.732.113,72	17.587.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	32.867,34	65.734,68	32.674,02	32.502,30	35.480,44	35.442,03	35.442,03	45.032,61	35.262,06	35.152,40	35.152,40	35.152,40	455.894,71	410.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	220.176,82	432.305,10	252.211,59	254.652,00	253.767,39	252.059,38	262.711,60	251.464,27	266.960,96	284.486,31	298.143,49	304.455,24	3.333.394,15	3.121.500,00	
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	519.319,23	206.828,97	45.093,00	222.791,38	592.656,11	317.236,50	222.402,32	126.767,25	207.882,92	149.004,80	219.072,87	473.001,32	3.302.056,67	253.500,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.312.687,01	1.272.988,16	1.689.189,44	1.593.589,62	1.391.963,65	1.359.663,87	1.530.446,46	1.283.157,95	1.165.014,04	1.338.636,07	1.200.664,76	1.502.767,16	16.640.768,19	13.802.000,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>9.220.096,88</b>	<b>12.662.311,99</b>	<b>11.162.411,95</b>	<b>10.813.974,13</b>	<b>11.393.610,57</b>	<b>10.260.643,00</b>	<b>12.287.642,72</b>	<b>14.125.836,02</b>	<b>11.721.277,65</b>	<b>10.476.763,00</b>	<b>10.166.243,57</b>	<b>10.989.163,11</b>	<b>135.279.974,59</b>	<b>114.883.083,34</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.000,00	0,00	0,00	150.000,00	230.000,00	1.637.000,00	1.257.000,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>9.220.096,88</b>	<b>12.662.311,99</b>	<b>11.162.411,95</b>	<b>10.813.974,13</b>	<b>11.393.610,57</b>	<b>10.260.643,00</b>	<b>12.287.642,72</b>	<b>12.868.836,02</b>	<b>11.721.277,65</b>	<b>10.476.763,00</b>	<b>10.016.243,57</b>	<b>10.759.163,11</b>	<b>133.642.974,59</b>	<b>113.626.083,34</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>9.220.096,88</b>	<b>12.662.311,99</b>	<b>11.162.411,95</b>	<b>10.813.974,13</b>	<b>11.393.610,57</b>	<b>10.260.643,00</b>	<b>12.287.642,72</b>	<b>12.868.836,02</b>	<b>11.721.277,65</b>	<b>10.476.763,00</b>	<b>10.016.243,57</b>	<b>10.759.163,11</b>	<b>133.642.974,59</b>	<b>113.626.083,34</b>	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 23/nov/2022 as 10h e 04m.

**ANDREI MARCEL MURARO**

Contador - CRC 66.658/O-8

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**OSVALDO RACHELLE**

Controle Interno

**ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA**

Secretária da Fazenda

Publicado por:  
Lucas Mateus Botelho  
Código Identificador:A2D78FE6

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>43.292,10</b>	<b>763.685,56</b>	<b>774.183,69</b>	<b>4.994,94</b>	<b>27.799,03</b>	<b>591.066,39</b>	<b>5.750.487,96</b>	<b>4.000.660,08</b>	<b>4.000.659,51</b>	<b>311.701,71</b>	<b>2.029.193,13</b>	<b>2.056.992,16</b>
PODER EXECUTIVO	42.393,13	763.685,56	774.183,69	4.994,94	26.900,06	591.066,39	5.736.487,96	3.986.660,08	3.986.659,51	311.701,71	2.029.193,13	2.056.093,19
PODER LEGISLATIVO	898,97	0,00	0,00	0,00	898,97	0,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	898,97
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>43.292,10</b>	<b>763.685,56</b>	<b>774.183,69</b>	<b>4.994,94</b>	<b>27.799,03</b>	<b>591.066,39</b>	<b>5.750.487,96</b>	<b>4.000.660,08</b>	<b>4.000.659,51</b>	<b>311.701,71</b>	<b>2.029.193,13</b>	<b>2.056.992,16</b>

Fonte: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PITANGA, emitido em 23/nov/2022 as 10h e 14m.

**ANDREI MARCEL MURARO**

Contador - CRC 66.658/O-8

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BAR**

Prefeito Municipal

**OSVALDO RACHELLE**

Controle Interno

**ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA**

Secretária da Fazenda

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**8DCA3127

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	213.326,30	1.486.395,19	1.482.579,02	193.079,66	24.062,81	1.357.974,31	9.289.556,71	6.662.608,84	6.614.273,91	1.689.266,71	2.343.990,40	2.368.053,21
PODER EXECUTIVO	213.326,30	1.486.395,19	1.482.579,02	193.079,66	24.062,81	1.357.974,31	9.289.556,71	6.662.608,84	6.614.273,91	1.689.266,71	2.343.990,40	2.368.053,21

PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	213.326,30	1.486.395,19	1.482.579,02	193.079,66	24.062,81	1.357.974,31	9.289.556,71	6.662.608,84	6.614.273,91	1.689.266,71	2.343.990,40	2.368.053,21		

Publicado por:  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:2783B00C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**RGF**

CÂMARA DE SANTA AMÉLIA - PR														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	LÍQUIDAS													
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.743,06	50.120,99	50.964,08	50.964,08	53.135,79	69.855,77	51.859,91	51.859,91	62.412,85	62.003,57	62.078,42	61.176,61	681.175,04	
Pessoal Ativo	50.480,61	46.042,87	46.885,96	46.885,96	49.057,67	61.699,53	47.597,46	47.597,46	58.150,40	56.883,52	57.387,17	56.485,36	625.153,97	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.832,01	37.845,54	38.538,53	38.538,53	40.323,59	50.777,06	39.123,35	39.123,35	47.827,37	46.872,10	47.235,93	46.494,68	514.532,04	
Obrigações Patronais	8.648,60	8.197,33	8.347,43	8.347,43	8.734,08	10.922,47	8.474,11	8.474,11	10.323,03	10.011,42	10.151,24	9.990,68	110.621,93	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.262,45	4.078,12	4.078,12	4.078,12	4.078,12	8.156,24	4.262,45	4.262,45	4.262,45	5.120,05	4.691,25	4.691,25	56.021,07	
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões	4.262,45	4.078,12	4.078,12	4.078,12	4.078,12	8.156,24	4.262,45	4.262,45	4.262,45	5.120,05	4.691,25	4.691,25	56.021,07	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011														
Pensionistas														
I.R.R.F.														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	54.743,06	50.120,99	50.964,08	50.964,08	53.135,79	69.855,77	51.859,91	51.859,91	62.412,85	62.003,57	62.078,42	61.176,61	681.175,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														681.175,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.899.013,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.899.013,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa) + (IIIb)	681.175,04	3,26 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.253.940,80	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	1.191.243,76	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	1.128.546,72	5,40 %
FONTE: CAMARA DE SANTA AMELIA		
NOTAS:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2022		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
6,00 %	3,26 %	-2,74 %

Publicado por:  
Marlene Martins  
Código Identificador:9D946407

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**LRF DESPESA COM PESSOAL**

<b>CONSOLIDADO</b>														
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO</b>														
<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL</b>														
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>														
<b>NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022</b>														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS</b> (Últimos 12 Meses)													<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)</b>
	<b>LIQUIDADAS</b>													
	<b>11/2021</b>	<b>12/2021</b>	<b>01/2022</b>	<b>02/2022</b>	<b>03/2022</b>	<b>04/2022</b>	<b>05/2022</b>	<b>06/2022</b>	<b>07/2022</b>	<b>08/2022</b>	<b>09/2022</b>	<b>10/2022</b>	<b>TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)</b>	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.273.059,56	3.040.661,91	2.432.203,55	2.245.071,13	2.514.335,77	2.406.719,57	2.369.312,16	2.460.161,63	3.388.046,41	2.518.277,45	2.501.734,43	2.552.023,93	30.701.607,50	226.192,99
Pessoal Ativo	1.857.563,76	2.430.263,88	1.975.536,31	1.769.890,87	2.037.082,24	1.925.370,72	1.891.058,99	1.981.173,71	2.661.913,14	2.026.425,63	2.011.021,91	2.060.506,72	24.627.807,88	226.192,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.578.299,92	1.972.003,99	1.672.702,58	1.537.182,16	1.634.558,55	1.604.950,43	1.571.498,89	1.653.937,80	2.327.724,84	1.688.482,89	1.671.803,20	1.718.177,53	20.631.322,78	155.000,00
Obrigações Patronais	279.263,84	458.259,89	302.833,73	232.708,71	402.523,69	320.420,29	319.560,10	327.235,91	334.188,30	337.942,74	339.218,71	342.329,19	3.996.485,10	71.192,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	415.495,80	610.398,03	456.667,24	475.180,26	477.253,53	481.348,85	478.253,17	478.987,92	726.133,27	491.851,82	490.712,52	491.517,21	6.073.799,62	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	364.931,86	536.030,49	397.631,05	415.656,78	416.596,26	420.613,46	417.773,40	418.508,15	634.579,85	431.403,44	430.264,14	431.068,83	5.315.057,71	0,00
Pensões	50.563,94	74.367,54	59.036,19	59.523,48	60.657,27	60.735,39	60.479,77	60.479,77	91.553,42	60.448,38	60.448,38	60.448,38	758.741,91	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	658.798,75	634.528,10	513.774,16	481.526,46	481.443,59	530.792,03	491.235,69	505.586,74	552.163,54	570.104,10	556.753,51	586.295,84	6.563.002,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50.397,08	16.833,57	57.106,92	6.568,07	4.190,06	49.221,31	12.982,52	26.598,82	31.405,23	23.263,61	10.634,69	37.239,18	326.441,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	192.905,87	7.296,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.202,37	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	415.495,80	610.398,03	456.667,24	474.958,39	477.253,53	481.570,72	478.253,17	478.987,92	520.758,31	491.851,82	490.712,52	491.517,21	5.868.424,66	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.988,67	55.406,30	57.539,45	167.934,42	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.614.260,81	2.406.133,81	1.918.429,39	1.763.544,67	2.032.892,18	1.875.927,54	1.878.076,47	1.954.574,89	2.835.882,87	1.948.173,35	1.944.980,92	1.965.728,09	24.138.604,99	226.192,99

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.327.215,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.022.250,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.304.965,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.364.797,98	45,71%

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.784.681,25	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.345.447,19	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.906.213,13	48,6%

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:  
Douglas Eloi Ruppel  
Código Identificador:7A81C8AB

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**LRFRECEITACORRENTELIQUIDA**

CONSOLIDADO															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
NOVEMBRO DE 2021 A OUTUBRO DE 2022															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL	Previsão 2022	atualiza	
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022				10/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	5.161.264,30	5.935.026,60	5.521.239,60	5.538.045,88	5.604.118,98	5.013.121,09	6.150.959,86	5.295.800,77	6.245.191,44	5.272.541,03	5.084.013,81	5.930.321,64	66.751.645,00	74.831.521,97	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	413.435,42	563.063,92	335.888,34	279.615,77	448.791,97	575.571,73	615.889,48	314.174,09	351.294,41	312.255,14	424.665,39	330.304,78	4.964.950,44	6.402.260,00	
IPTU	7.058,54	16.569,27	6.379,69	8.128,99	41.947,74	109.364,42	26.699,61	14.975,83	14.514,69	26.583,63	7.171,35	7.188,60	286.582,36	540.310,00	
ISS	239.589,80	247.448,57	206.187,69	146.088,27	211.191,70	137.602,47	126.856,86	115.908,88	147.555,12	132.347,44	221.407,45	154.059,47	2.086.243,72	1.687.100,00	
ITBI	74.468,74	39.259,17	13.669,00	2.900,00	43.347,28	131.605,13	320.627,10	50.134,50	60.022,36	10.987,46	65.854,18	40.666,06	853.540,98	2.742.430,00	
IRRF	81.212,45	229.593,49	92.819,17	109.061,53	111.196,94	113.774,29	112.994,16	114.912,73	117.108,05	122.690,31	120.104,02	121.366,21	1.446.833,35	1.018.480,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.105,89	30.193,42	16.832,79	13.436,98	41.108,31	83.225,42	28.711,75	18.242,15	12.094,19	19.646,30	10.128,39	7.024,44	291.750,03	413.940,00	
Contribuições	129.913,61	257.114,71	136.979,70	285.553,24	184.484,30	195.140,86	179.662,14	175.459,71	177.998,85	174.961,36	184.463,85	181.812,21	2.263.544,54	2.381.540,00	
Receita patrimonial	255.059,68	165.937,13	344.751,88	164.419,45	354.085,00	2.945,38	206.998,33	144.941,34	209.898,94	240.246,38	394.641,97	263.896,79	2.747.822,27	2.265.429,30	
Rendimentos de Aplicação Financeira	255.059,68	165.937,13	344.691,73	164.419,45	354.085,00	2.924,44	206.998,33	144.941,34	209.869,92	240.246,38	204.641,97	263.871,55	2.557.686,92	2.265.429,30	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	60,15	0,00	0,00	20,94	0,00	0,00	29,02	0,00	190.000,00	25,24	190.135,35	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,95	0,00	0,00	72,95	410,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.830,00	
Transferências correntes	4.332.372,52	4.887.422,46	4.677.852,08	4.783.895,60	4.591.512,49	4.214.598,69	5.125.117,19	4.639.237,09	5.482.338,11	4.518.814,39	4.057.350,09	5.133.240,11	56.443.750,82	63.278.772,67	
Cota parte do FPM	1.537.627,58	2.289.058,95	1.588.650,54	2.217.622,20	1.344.412,56	1.593.604,94	1.772.726,47	1.658.723,90	2.232.538,01	1.493.181,35	1.420.711,56	20.770.917,72	22.752.870,00		
Cota parte do ICMS	1.814.288,57	1.604.870,12	1.471.201,03	1.424.093,90	1.849.403,20	1.522.115,33	1.832.671,51	1.509.694,51	1.500.832,54	1.780.894,26	1.529.830,26	1.489.741,29	19.329.636,52	19.944.790,00	
Cota parte do IPVA	40.958,88	28.227,42	520.683,84	182.897,36	182.303,38	149.610,93	132.184,77	55.408,33	360.211,00	32.007,23	44.249,24	34.444,09	1.763.186,47	1.639.740,00	
Cota parte do ITR	86.363,77	91.647,97	76.180,37	11.187,61	2.895,39	9.229,55	5.584,93	2.800,11	681,83	4.239,26	126.928,63	1.239.018,08	1.656.757,50	4.292.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.700,00	
Transferências da LC 61/1989	21.975,73	22.466,97	21.401,79	19.506,67	22.099,04	22.475,36	11.948,75	16.858,37	17.376,86	13.841,19	18.259,56	18.635,44	226.845,73	287.240,00	
Transferências do FUNDEB	466.649,21	604.005,74	686.649,74	567.728,43	631.847,19	550.368,46	605.910,97	526.068,53	509.036,91	552.844,34	483.713,17	495.425,32	6.680.248,01	7.598.140,00	
Outras transferências correntes	364.508,78	247.145,29	313.084,77	360.859,43	558.551,73	367.194,12	764.089,79	869.683,34	861.660,96	512.928,45	361.187,88	435.264,33	6.016.158,87	6.673.292,67	
Outras receitas correntes	30.483,07	61.488,38	25.767,60	24.561,82	25.245,22	24.864,43	23.292,72	21.988,54	23.661,13	26.190,81	22.892,51	21.667,75	331.503,98	478.280,00	
DEDUÇÕES (II)	1.076.222,50	1.085.578,86	1.191.936,50	1.049.692,19	1.142.223,74	781.977,60	1.056.288,82	889.533,72	969.572,10	1.027.861,16	929.430,57	1.224.111,96	12.424.429,72	6.995.736,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	360.524,26	386.022,31	136.979,70	142.268,61	142.444,19	148.018,28	141.427,88	140.487,06	142.892,22	140.578,76	144.358,13	147.677,56	2.173.678,96	1.839.190,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.455,45	30.910,90	15.455,45	15.455,45	17.025,55	17.025,55	16.087,66	12.319,83	15.299,49	15.299,49	15.299,49	15.299,49	200.933,80	398.580,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	303.877,95	120.906,67	302.531,41	(42.473,32)	147.750,13	88.029,91	151.046,28	181.374,72	156.538,94	220.624,94	1.630.207,63	2.119.250,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	700.242,79	668.645,65	735.623,40	771.061,46	680.222,59	659.407,09	751.023,15	648.696,92	660.334,11	690.608,19	613.234,01	840.509,97	8.419.609,33	2.638.716,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.085.041,80	4.849.447,74	4.329.303,10	4.488.353,69	4.461.895,24	4.231.143,49	5.094.671,04	4.406.267,05	5.275.619,34	4.244.679,87	4.154.583,24	4.706.209,68	54.327.215,28	67.835.785,97	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	21.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	1.022.250,00	480.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.085.041,80	4.828.197,74	4.329.303,10	4.488.353,69	4.461.895,24	4.231.143,49	5.094.671,04	3.856.267,05	4.874.619,34	4.244.679,87	4.154.583,24	4.656.209,68	53.304.965,28	67.355.785,97	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.894,00	58.176,00	58.176,00	55.752,00	181.998,00	168.100,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	4.085.041,80	4.828.197,74	4.329.303,10	4.488.353,69	4.461.895,24	4.231.143,49	5.094.671,04	3.856.267,05	4.864.725,34	4.186.503,87	4.096.407,24	4.600.457,68	53.122.967,28	67.355.785,97	

PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)

*LUCINEI CARLOS THOMAZ*

*DIERONI CESAR VOITECHEN*

**Publicado por:**  
Douglas Eloi Ruppel  
**Código Identificador:**2BFFD710

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
41. 3223.5733  
diariooficial@amp.org.br

